



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1887
LIVRO 4

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

INDICE

ACTAS:

- Em 1 de Agosto. Pags. 1 e 2.
- Em 20 de Agosto. Pag. 323.
- Em 22 de Agosto. Pags. 323 e 324.
- Em 31 de Agosto. Pag. 460.

ADDITAMENTOS

DO SR. DANTAS

- Ao seu requerimento sobre matricula de escravos. Pag. 42.
- Offerecido pelo seu autor. Indicação do Senado aceita. Pag. 44

AFFONSO CELSO (O SR.) – DISCURSOS:

- Pedindo que o requerimento sobre matricula de escravos continue a ser discutido na sessão seguinte (Sessão em 3 de Agosto). Pag. 23. O Senado concede a urgencia.
- Sobre o additamento do Sr. Dantas ao seu requerimento relativo a matricula de escravos, e que foi considerado como indicação (Sessão em 4). Pag. 44.
- Pede que o projecto sobre administração local seja impresso e distribuidos exemplares pelos membros da commissão (Sessão em 9). Pag. 120.
- Orçamento do ministerio de Estrangeiros (Sessão em 10). Pags. 150 a 157.
- Pede que seja dado para ordem do dia o seu projecto sobre *habeas-corporis* (Sessão em 12). Pag. 189.
- Orçamento do ministerio da Marinha (Sessão em 29). Pags. 305 a 312.
- Idem idem (Sessão em 23). Pag. 343.

ANTONIO PRADO (O SR.) – DISCURSOS:

- Indicação do Sr. Dantas sobre matricula de escravos (Sessão em 5 de Agosto.) Pags. 60 a 64.
- Navegação dos rios Tocantins e outros (Sessão em 12.) Pag. 200.
- Idem idem (Sessão em 16). Pags. 249 a 254.

AUTOGRAPHOS

- Do decreto da Assembléa Geral que fixa a força naval para o 2º semestre de 1888. Pag. 2.

BARÃO DE COTEGIPE (PRESIDENTE DO CONSELHO (O SR.) – DISCURSOS:

- Indicação do Sr. Dantas sobre matricula de escravos (Sessão em 5 de Agosto). Pag. 66.
- A saude publica e o Monte-pio dos servidores do Estado (Sessão em 6). Pags. 77 a 79.
- Naufragio do Rio *Apa* (Sessão em 9). Pags. 123 a 125.
- Orçamento do ministerio de Estrangeiros (Sessão em 11). Pags. 157 a 163.
- Idem idem (Sessão em 12). Pags. 189 a 195. Recondução de um juiz municipal (Sessão em 13). Pag. 208.
- Perdão de um condemnado (Sessão em 13) Pag. 209.
- Negocios de Sergipe (Sessão em 16). Pag. 233. Artigos na imprensa (Sessão em 16.) Pags. 255 a 257.
- Negocios de Sergipe (Sessão em 18). Pag. 281. Perdão de um condemnado (Sessão em 18). Pags. 282 a 286.
- Occurrencias na cidade de Santo Amaro (Sessão em 24). Pag. 346.
- Provas de concurso (Sessão em 26). Pags. 382 e 383.

BARÃO DA ESTANCIA (O SR.) – DISCURSO:

- Negocios de Sergipe (Sessão em 16 de Agosto). Pags. 232e 233.

BARÃO DE MAMORÉ (O SR.) – DISCURSO:

- Orçamento do ministerio de Estrangeiros (Sessão em 10 de Agosto). Pags. 163 e 164.

CANDIDO DE OLIVEIRA (O SR.) – DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio da Justiça (Sessão em 3 de Agosto). Pags. 24 a 31.
- Representação de alguns mestres e operarios do arsenal de marinha da Côte (Sessão em 6). Pag. 73.
- Projecto sobre reuniões populares (Sessão em 12). Pags. 186 a 189.
- Orçamento do ministerio de Estrangeiros (Sessão em 12). Pags. 195 a 199.
- Orçamento do ministerio da Justiça (Sessão em 13). Pags. 219 a 223.

- Orçamento do ministerio da Marinha (Sessão em 18). Pags. 286 a 295.

- Reclamação sobre um discurso seu (Sessão em 19). Pag. 300.

- Orçamento do ministerio da Marinha (Sessão em 24). Pag. 349

- Orçamento do ministerio do Imperio (Sessão em 29). Pags. 427 a 429.

CASTRIOTO (MINISTRO DA MARINHA) (O SR.) – DISCURSO:

- Orçamento do ministerio da Marinha (Sessão em 24 de Agosto.) Pags. 353 a 355.

CASTRO CARREIRA (O SR.):

- Dá conta do resultado da deputação encarregada de apresentar a Sua Alteza Imperial Regente o autographo do projecto de lei fixando a força naval para o 2º semestre de 1888. Pag. 8.

CHRISTIANO OTTONI (O SR.) DISCURSO:

- Indicação do Sr. Dantas sobre matricula de escravos. (Sessão em 5 de Agosto.) Pag. 67.

CORREIA (O SR.) – DISCURSOS:

- Indicação do Sr. Dantas sobre a matricula de escravos (Sessão em 5 de Agosto). Pags. 64 e 65.

- Reclamação (Sessão em 6). Pag. 72

- Orçamento do ministerio de Estrangeiro. (Sessão em 10). Pags. 164 a 166.

- Orçamento do ministerio da Marinha (Sessão em 23.) Pas. 340 a 343.

- Orçamento do ministerio do Imperio (Sessão em 26). Pags. 387 e 388.

- Aposentadoria de magistrados (Sessão em 26). Pag. 393 a 397.

- Orçamento do ministerio do Imperio (Sessão em 27). Pags. 417 a 422.

CRUZ MACHADO (O SR.) – DISCURSOS:

- Sobre o additamento do Sr. Dantas ao seu requerimento a respeito de matricula de escravos. (Sessão em 4 de Agosto.) Pag. 43.

DANTAS (O SR.) – DISCURSOS:

- Matricula de escravos. (Sessão em 2 de Agosto.) Pag. 8.

- Requer urgencia para que o requerimento sobre esta questão continue a ser discutido na sessão seguinte. O senado concede. Matricula de escravos (Sessão em 3). Pag. 19 a 23.

- Sobre o additamento ao seu requerimento relativo á matricula de escravos (Sessão em 4). Pags. 42 e 43.

- Requerendo a retirada do seu requerimento sobre matricula de escravos, e offerecendo como indicação o additamento.

- (*pela ordem.*) Orçamento do ministerio da Justiça (Sessão em 5). Pag. 67.

- Orçamento do ministerio da justiça. (Sessão. em 6.) Pags. 79 e 80.

- Perdão de um condemnado (Sessão em 17). Pag. 257 a 260.

- Rectificações (Sessão em 25). Pag. 361.

- Aposentadoria de magistrados (Sessão em 25). Pags. 371 a 374.

- Orçamento do ministerio do Imperio(*pela ordem.*) Sessão em 27). Pag. 417.

EMENDAS

DO SR. DANTAS

- Ao orçamento da Justiça.

- Ficam extensivas ao ministerio da Justiça as disposições do decreto n. 5622 de 2 de Maio de 1874, em relação aos mestres da ilegível Correção desta Côte. – S. R. Pag. ilegível

DO SR. JAQUARIBE

- Ao orçamento da Marinha.

- Ao § 7º Auditoria. Eleva-se a verba com a quantia annual de 480\$ para ser equiparada a gratificação do auditor de marinha á que percebe o auditor de guerra. Pag. 271.

DO SR. AFFONSO CELSO

- Ao orçamento do ministerio da Marinha.

- Separa-se, para constituir projecto separado, o paragrapho unico. Pag. 312.

DO SR. PAES DE MENDONÇA

- Ao orçamento do ministerio da marinha.

- Em vez de 2.476:526\$275 diga-se 2.479:326\$275 ficando equiparados os vencimentos do director e ajudante da directoria de Torpedos, aos das demais directorias do Arsenal de Marinha da Côte.

DO SR. CORREIA

- Ao orçamento da Marinha.

- Ao § 28 comprehendida a quantia de 7:850\$ para ser applicada ao serviço meteorologico (sem augmento de verba).

DO SR. GODOY

- Orçamento do Imperio.

- Na rubrica 50, accrescente-se – sendo 6:000\$ para a restauração da bibliotheca da faculdade de Direito de S. Paulo. Pag. 403.

DO SR. LIMA DUARTE

- Orçamento do Imperio.

- Sub-emenda á da commissão, ao n. 48:

- Depois da palavra – praias – accrescente-se – e bem assim a verba destinada á fiscalisação da limpeza publica, da cidade. Pag. 403.

DO SR. LIMA DUARTE

(ADDITIVA).

- A' emenda da commissão de orçamento substitutiva do § 4º accrescente-se: – e o § 2º do art. 372, restabelecida a disposição que vigorava anteriormente. S. R. Pag. 442.

- Approvadas pela Camara dos Deputados á proposta do Poder Executivo que fixa a despeza do ministerio da Marinha para o exercicio de 1888. Pag. 72.

EMENDAS E PROPOSIÇÕES SOBRE LICENÇAS

- Approvadas pela Camara dos Deputados á proposta do Poder Executivo que fixa a despeza do ministerio da Guerra para o exercicio de 1888. Pag. 103.

- Approvadas pela Camara dos Deputados á proposta do Poder Executivo que fixa a despeza do ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para e exercicio de 1888. Pag. 325.

- Da comissão de orçamento na 3ª discussão do artigo relativo á despeza do ministerio do Imperio.

- Ao n. 31 - accrescente-se: reduzida a 20:000\$ a consignaçon para despezas com exames preparatorios.

- Ao n. 35 - augmente-se o credito destinado ao pessoal com a quantia de 800\$, para pagamento das gratificações addicionaes á 5ª parte das vencimentos (decreto n. 5435 de 15 de Outubro de 1873 art.10) ao professor de desenho e ao de linguagem escripta do 3º e 4º annos do Instituto dos Surdos-mudos

- Ao n. 48 - restabeleça-se a consignaçon de 6:960\$ para fiscalisaçon da limpeza das praias.

- Ao § 3º Supprima-se.

- Ao § 4º Substitua-se pelo seguinte:

- Ficam revogados os arts. 397 e seguintes, até o art. 403 dos estatutos das Faculdades de Medicina, a que se refere o decreto n. 9311 de 25 de Outubro de 1884. Pag. 386.

- Approvadas pela Camara dos Deputados á proposta do Poder Executivo que fixa a despeza do ministerio da Fazenda para o exercicio de 1888. Pag. 461.

ESCRAGNOLLE TAUNAY (O SR.) - DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio da Justiça (Sessão em 2 de Agosto). Pags. 8 a 17.

- Orçamento do ministerio de Estrangeiros (Sessão em 11). Pags. 174 a 183.

- Pedindo informações a respeito do projecto sobre secularisaçon de cemiterios (Sessão em 12). Pag. 189.

- Orçamento do ministerio da Justiça (Sessão em 13). Pags. 228 a 230.

- Projecto sobre o casamento civil (Sessão em 25). Pags. 362 a 364.

EXPLICAÇÕES DA SR. PRESIDENTE

- Sobre a formula seguida no autographo que foi remettido a Sua Alteza a Princeza Imperial na sessão de 2. Pag. 19.

F. BELISARIO (MINISTRO DA FAZENDA) (O SR.) - DISCURSOS:

- Matricula de encravos (Sessão em 2 de Agosto). Pags. 2 a 8.

- O Banco do Brazil (Sessão em 18). Pag. 326.

FRANCO DE SÁ (O SR.) - DISCURSOS:

- Indicaçon do Sr. Dantas sobre matricula de escravos (Sessão em 5 de Agosto). Pags. 65 a 66.

- (*pela ordem*) Navegaçon do rio Tocantins e outros (Sessão em 5). Pag. 68.

- Orçamento do ministerio da Justiça (Sessão em 8). Pags. 99 a 101.

- Orçamento do ministerio da Justiça (Sessão em 9). Pags. 126 a 134.

- Artigos na imprensa (Sessão em 16). Pag. 233.

- Orçamento do ministerio do Imperio (Sessão em 27). Pags. 403 a 417.

HENRIQUE D'AVILA (O SR.) - DISCURSOS:

- Apresentando uma representaçon do corpo colletivo «União Operaria» (Sessão em 9 de Agosto). Pags. 144 e 145. O Senado consentiu na publicaçon.

- Orçamento do ministerio de Estrangeiros (Sessão em 11). Pags. 183 e 184.

- Idem do ministerio da Marinha (Sessão em 18) Pags. 271 a 280.

- Idem idem (Sessão em 19). Pags. 312 a 323.

IGNACIO MARTINS (O SR.) - DISCURSOS:

- Sobre o additamento apresentado pelo Sr. Dantas ao seu requerimento sobre matricula de escravos (Sessão em 4 de Agosto). Pags. 43 e 44.

- (*pela ordem*) Navegaçon do rio Tocantins e outros (Sessão em 5). Pag. 68.

- Negocios do Rio Grande do Sul e venda da estrada de ferro de Cantagallo (Sessão em 8). Pags. 95 e 96.

- Orçamento do ministerio da Justiça (Sessão em 9). Pags. 134 a 138.

- Reclamaçon (Sessão em 24). Pags. 344 e 345.

- Orçamento do ministerio do Imperio (Sessão em 26). Pags. 386 e 387.

- Observações sobre a ordem do dia para a sessão de 30 (Sessão em 30). Pag. 438.

INDICAÇÕES

DO SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY

- Indico que a Comissão de constituição, visto o art. 62 da Constituição, dê parecer sobre o seguinte ponto: - Si a formula nesse artigo estabelecida deve ser invariavelmente seguida, ainda que, de conformidade com o art. 117 da mesma Constituição, seja o Imperio regido por uma Imperatriz, ou se verifique a hypothese do art. 128, na parte relativa á regencia do Principe Imperial. Pag. 41.

JAGUARIBE (O SR.) - DISCURSOS:

- Sobre o additamento do Sr. Dantas ao seu requerimento relativo a matricula de escravos, considerado como uma indicaçon pelo Senado. (Sessão em 4 de Agosto). Pag. 45.

- Requerendo verbalmente que a ordem do dia seja dividida em duas partes (Sessão em 9). Pags. 125 e 126.

- Divisão da ordem do dia (Sessão em 18). Pag. 281.

- Aposentadoria de magistrados (Sessão em 25). Pags. 376 a 379.

DE LAMARE (O SR.) - DISCURSO:

- Orçamento do ministerio da Marinha (Sessão em 23 de Agosto). Pags. 330 e 331.

LEÃO VELLOSO (O SR.) - DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio da Justiça (Sessão em 3 de Agosto). Pag. 31.

- (*pela ordem*) Orçamento do ministerio da Justiça (Sessão em 5). Pag. 67.

- Perdão de um condemnado (Sessão em 13). Pag. 208.

- Orçamento do ministerio da Justiça (Sessão em 13). Pags. 223 a 228.

- Occurrencias na cidade de Santo Amaro (Sessão em 24) Pags. 345 a 346.

- Perdão de um condemnado (Sessão em 24). Pags. 347 a 349.

- Provas do concurso (Sessão em 26).

LICENÇA AO SR. SENADOR DIOGO VELHO:

- Approvaçon do parecer da comissão de constituição. Pag. 23.

LUIZ FELIPPE (O SR.) - DISCURSO:

- Orçamento do ministerio do Imperio (Sessão em 30 de Agosto). Pag. 451.

MAC-DOWELL (MINISTRO DA JUSTIÇA) (O SR.) DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio da justiça (Sessão em 2 de Agosto). Pags. 17 e 18.

- Idem idem (Sessão em 8). Pags. 101 a 103.

MANOEL PORTELLA (MINISTRO DO IMPERIO) (O SR.) – DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio do imperio (Sessão em 29 de Agosto). Pags. 429 a 437.
- Idem idem (Sessão em 30) Pag. 442.

MEIRA DE VASCONCELLOS (O SR.) – DISCURSOS:

- Navegação do rio Tocantins e outros (Sessão em 5 de Agosto). Pags. 68 a 71.
- Orçamento do ministerio da Justiça (Sessão em 6). Pags. 84 a 91.
- Pedido de informações (Sessão em 8). Pags. 93.
- Naufragio do *Rio Apa* (Sessão em 9.) Pags. 120 a 123.
- Orçamento do ministerio da Justiça (Sessão em 13). Pags. 209 a 215.
- Navegação do rio Tocantins e outros (Sessão em 16). Pag. 237 a 248.
- Orçamento do ministerio da Marinha (Sessão em 23). Pags. 332 a 340.
- Pedido de informações (Sessão em 27). Pags. 396 a 401.

NOMEAÇÃO:

- De uma comissão especial de sete membros para dar parecer sobre o projecto reorganizando a administração local em todo o Imperio. Pag. 120.

NUNES GONÇALVES (O SR.) – DISCURSOS:

- Aposentadoria de magistrados (Sessão em 26 de Agosto). Pags. 391 a 393.
- Reclamação (Sessão em 27). Pags. 398 e 399).

OBSERVAÇÕES

DO SR. PRESIDENTE

- Sobre a discussão do orçamento da Justiça, lembrando que o Sr. Escragnolle Taunay, que pedira a palavra, fazia parte da deputação que tem de apresentar a Sua Alteza Imperial Regente o autographo do decreto da Assembléa Geral que fixa a força naval para o 2º semestre de 1888, e por isso não lhe podia conceder a palavra. Pag. 8.
- Sobre um additamento do Sr. Dantas ao seu requerimento relativo á matricula de escravos. Pag. 42.
- Sobre um requerimento verbal do Sr. Leão Velloso para ser adiada a discussão do orçamento da Justiça. Pag. 67.
- Sobre uma emenda do Sr. Dantas ao orçamento da Justiça. Pag. 80.
- Sobre o projecto do Sr. Candido de Oliveira relativo a reuniões populares. Pag. 189.
- Sobre a divisão da ordem do dia pedida pelo Sr. Jaguaribe. Pag. 281.
- Sobre um requerimento apresentado pelo Sr. Meira de Vasconcellos na sessão de 27. Pag. 401.
- Sobre uma sub-emenda apresentada pelo Sr. Lima Duarte. Pags. 426 e 427.
- Sobre as observações do Sr. Ignacio Martins relativas á ordem do dia para a sessão de 30. Pag. 438.

PARECERES:

DAS COMISSÕES DE FAZENDA E EMPREZAS PRIVILEGIADAS E OBRAS PUBLICAS

- Sobre a proposta de Americo de Castro. Pag. 56.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

- Opinando pela licença do Sr. senador Carrão. Pag. 167. Approvação. Pag. 260.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

- Sobre a proposta fixando a despeza dos ministerios da Marinha e da Guerra para o exercicio de 1888. Pag. 184.

DE DIVERSAS COMISSÕES

- Sobre diferentes assumptos. Pags. 185 e 186.

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE LEGISLAÇÃO E **NEGOCIOS** ECCLESIASTICOS

- Sobre o projecto de soeularisação de **ilegível** com voto em separado do Sr. Pedro **ilegível** Velloso. Pags. 296 a 300.

DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

- Sobre a aposentadoria de Domingos José Alvares da Fonseca, inspector da Pagadoria das Tropas da Côrte. Pag. 344.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

- Sobre o orçamento da Agricultura. Pag. 398.
- Sobre as emendas ao mesmo orçamento. Pag. 423.

PAULINO DE SOUZA (O SR.) – DISCURSOS:

- Requer que o projecto sobre administração local em todo o Imperio seja remetido a uma comissão especial de sete membros (Sessão em 9 de Agosto). Pag. 120. Approvação do requerimento. Pag. 120.
- Orçamento do ministerio do Imperio (Sessão em 26). Pags. 383 a 386.
- Venda da estrada de ferro de Cantagallo (Sessão em 29). Pags. 423 a 426.

PROJECTOS:

DO SR. SIQUEIRA MENDES

- Sobre eleições. Offerecido na sessão de 27 de Julho (A imprimir). Pag. 2.
- Sobre a administração local em todo o Imperio. Pag. 105.

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

- Sobre reuniões populares. Pag. 189.

DO SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY

- Sobre o casamento civil. Pags. 379 a 381.

PROPOSIÇÕES

DA CAMARA DOS DEPUTADOS

- Sobre a aposentadoria do coronel Domingos José Alvares da Fonseca, inspector da Pagadoria das Tropas. Pag. 231.
- Sobre eleições de membros das Assembléas Legislativas Provinciales. Pag. 323.

REPRESENTAÇÕES:

- Do auditor de marinha para que seja equiparada a gratificação que percebe a que se abona ao auditor de guerra. Pag. 92.
- Do corpo collectivo União Operaria. Pags. 145 e 146.

REQUERIMENTOS:

DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

- Para que, pelo ministerio da Justiça, se informe que providencias tomou para reprimir e punir os tumultos que tiveram logar na cidade de Macahé, no dia 31 do proximo passado mez, por occasião da festa de Sant'Anna.
- E que, pelo ministerio da Agricultura, se peça a seguinte informação:
 - Si em virtude do illegal aviso-circular de 20 de Julho, o governo entende que as matriculas dos escravos feitas ultimamente em Campos, por pessoas incompetentes, ou com declaração de

filiação desconhecida, podem produzir efeito de sujeitar á escravidão as pessoas ilegalmente matriculadas antes da decisão do poder judiciaria. Pag. 60.

- Retirada a 1ª parte a pedido do seu autor. Pag. 73.
- A Aprovação, da 2ª parte. Pag. 73.

DO SR. TEIXEIRA JUNIOR

- **Para** que, por intermedio do ministerio dos negocios da Fazenda, se peça ao governo cópia do ultimo balancete do Montepio dos Servidores do Estado, e pelo ministerio dos negocios do Imperio, cópia da acta da sessão do conselho superior de saude publica, celebrada a 30 de Julho findo. Pag. 77.

- Approvação da 2ª parte relativa ao conselho superior de saude publica, e retirada a outra parte a pedido do seu autor. Pag. 149.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

- Para que, por intermedio do ministerio da Marinha, sejam remetidos ao Senado exemplares do relatorio que, sobre o melhoramento do porto de Paranaguá, na provincia do Paraná, foi apresentado pelo 1º tenente da armada Arthur Indio do Brazil, e publicado na Imprensa Nacional em 1887. Pag. 92.

- Approvação. Pag. 92.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

- Para que, por intermedio do ministerio da Agricultura, sejam prestadas as seguintes informações:

- 1ª Cópia das instrucções de 27 de Outubro de 1881 dadas ao major Lago para proceder a estudos nas secções encachoeiradas dos rios - Tocantins e Araguaya.

- 2ª Cópia da informação dada pelo ex-presidente da provincia de Goyaz, Dr. Guilherme Cruz, sobre a proposta do empresario João José Corrêa de Moraes, relativa ao contracto da navegação daquelles rios, celebrado em Dezembro de 1886. - S. R. Pag. 93.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

- Para que, pelo ministerio da Marinha, sejam prestadas as seguintes informações:

- 1ª Si o vapor *Rio Apa*, que naufragou na barra do Rio Grande do Sul, tinha as necessarias condições de segurança para navegar no alto mar, e fazer a travessia do Rio de Janeiro a Montevideo com escala pelo Rio Grande do Sul.

- 2ª Quaes as providencias tomadas para salvar os naufragos desse vapor, que sossobrou em frente ao porto e á vista das autoridades do Rio Grande, no dia 11 de Julho. Pag. 123. - Appr. Pag. 125.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

- Para que, por intermedio do ministerio da Agricultura, se peçam ao governo informações sobre si é verdadeira a noticia que dá hoje a *Gazeta de Noticias*, de ter sido nomeado fiscal dos relógios do gaz um novo empregado. - S. R. Pag. 189. - Appr. Pag. 189.

DO SR. SILVEIRA MARTINS

- Para que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da Justiça, cópia das informações que motivaram a remoção do juiz municipal de Bagé para Santa Maria. - S. R. Pag. 208. - Retirado a pedido de seu autor. Pag. 208.

DO SR. LEÃO VELLOSO

- Para que, por intermedio do ministerio da Justiça, se peça ao governo cópias dos documentos que serviram de base ao perdão concedido ao condemnado, por crime de morte, Gustavo Adolpho Cardoso Pinto. Pag. 209. - Appr. Pag. 349.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

- Para que, pelo ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, seja o Senado informado do seguinte:

- Qual o numero de pessoas que, posteriormente ao decreto n. 9688 de 24 de Dezembro de 1886, têm sido empregadas pelo governo no serviço da illuminação publica, quaes os seus nomes e respectivos vencimentos. Pag. 232. - Appr. Pag. 232.

DO SR. BARÃO DA ESTANCIA

- Para que, por intermedio do ministro da Justiça, se peçam informações ao presidente de Sergipe, por que não garante a vida do juiz de direito do Lagarto, ameaçado pelas autoridades policiaes da cidade do Lagarto e Simão Dias. Pag. 233.

- Retirado a pedido de seu autor. Pag. 233.

DO SR. FRANCO DE SÁ.

- Para que, por intermedio do ministerio da Fazenda, se peça informação:

- Quanto se tem pago por publicações na imprensa não official, por conta de cada um dos Ministerios, desde 20 de Agosto de 1885. e por que verba se têm feito os pagamentos. Pag. 235.

- Retirado a pedido de seu autor. Pag. 237.

DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

- Para que ao ministerio da Fazenda se peçam as seguintes informações:

- 1ª Si julga legal o emprego que faz o Banco do Brazil das liquidações da carteira hypothecaria em apolices da divida publica, como consta dos seus balanços;

- 2ª No caso negativo, quaes as providencias que o governo tem tomado, ou pretende tomar para obrigar o Banco a fazer emprestimos á lavoura, enquanto está no gozo do favor de emissão inconvertivel;

- 3ª Qual o numero e valores dos escravos comprehendidos nas hypothecas feitas ao Banco do Brazil, e si estes foram dados á ultima matricula da lei de 28 de Setembro de 1885 em nome do Banco, ou dos devedores, por si, ou seus legitimos representantes. Pag. 305. Appr. Pag. 365.

DO SR. LEÃO VELLOSO

- Para que, pelo ministerio da Justiça, se peçam ao governo informações sobre graves occurrencias, que ultimamente tiveram logar na cidade de Santo Amaro, na provincia da Bahia. Pag. 346. Appr. - Pag. 346.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

- Para que, por intermedio do Ministerio da Marinha, seja remetida ao Senado cópia do relatorio que, sobre o encouraçado *Aquidaban*, apresentou o seu distincto commandante Maurity, e tambem cópia do parecer que, sobre a construcção do cruzador *Almirante Tamandaré*, deu o Conselho Naval. Pag. 347. - Appr Pag. 347.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

- Para que, pelo ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, seja o Senado informado do seguinte:

- 1º Qual o numero de toneladas metricas de quaesquer mercadorias que, transportadas pela estrada de ferro da Companhia Leopoldina, vão ter á estação do Porto Novo do Cunha e d'ahi transportadas para a estação central da Estrada de Ferro D. Pedro II.

- 2º Qual o numero de passageiros da estrada da Companhia Leopoldina que são igualmente transportadas para a estação central da mencionada Estrada D. Pedro II.

- 3º Finalmente, qual a renda liquida annual proveniente de mercadorias e passageiros procedentes da estrada de ferro da Companhia Leopoldina, e de que actualmente goza a Estrada de Ferro D. Pedro II. Pag. 362. - Appr. Pag. 362.

DO SR. LEÃO VELLOSO

- Para que, pelo ministerio do Imperio, se peçam ao governo cópias dos documentos e informações relativas ao concurso que ultimamente teve lugar na Faculdade de Medicina desta Côrte para o logar de adjunto da cadeira de histologia. Pag. 382. - Appr. Pag. 383.

DO SR. IGNACIO MARTINS

- Requerendo o adiamento da discussão até serem impressas no jornal da casa as emendas ao orçamento do Imperio. Pag. 387.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

- Que, pelo ministerio da Agricultura, informe o governo, si teve lugar algum conflicto entre a estrada de ferro Conde d'Eu, da provincia da Parahyba, e o engenho central que alli está sendo construido; e quaes as providencias tomadas para fazer cessar esse conflicto. Pag. 401. Appr. Pag. 401.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

- Para que, pelo ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, seja o Senado informado do seguinte:

- 1º Si a presidencia do Rio de Janeiro contractou com a Companhia Leopoldina a venda da estrada de Cantagallo e, no caso affirmativo, qual o teor e fórma authentica do contracto.

- 2º Quaes as medidas que, dentro da lei, tomou o mencionado ministerio para resguardar os interesses do Thesouro publico seriamente ameaçados por qualquer contracto que ligue a estrada de ferro Leopoldina com qualquer outra estrada que venha ao littoral, a não ser a de D. Pedro II. Pag. 401.

SARAIVA (O SR.) - DISCURSOS:

- Navegação do rio Tocantins e outros (Sessão em 9 de Agosto). Pag. 138.

- Idem idem (Sessão em 12). Pag. 200.

- Idem idem (Sessão em 25). Pags. 365 a 371.

SILVEIRA MARTINS (O SR.) - DISCURSOS:

- Negocios do Rio Grande do Sul e venda da estrada de ferro de Cantagallo (Sessão em 8 de Agosto). Pags. 93 a 95.

- Orçamento do ministerio da Justiça (Sessão em 8). Pag. 403.

- Orçamento do ministerio de Estrageiros (Sessão em 11). Pags. 172 a 174.

- Recondução de um juiz municipal (Sessão em 13). Pag. 208.

- Idem idem (Sessão em 13). Pag. 208.

SILVEIRA DA MOTTA (O SR.) - DISCURSOS:

- Negocios de Macahé (Sessão em 5 de Agosto). Pags. 56 a 60.

- Idem idem (Sessão em 6). pag. 73.

- Navegação do rio Tocantins e outros (Sessão em 12). pag 200.

- Idem idem (Sessão em 12). Pags. 200 a 207.

- O Banco do Brazil (Sessão em 19). Pags. 300 a 305.

- Idem idem (Sessão em 23). Pags. 326 a 329.

- Orçamento do ministerio da Marinha (Sessão em 24). Pags. 357 a 360.

SIQUEIRA MENDES (O SR.) - DISCURSO:

- Orçamento do ministerio da Justiça (Sessão em 13 de Agosto). Pags 215 a 219.

SOARES BRANDÃO (O SR.) - DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio de Estrangeiros (Sessão em 11 de Agosto). Pags. 167 a 172.

- Aposentadoria de magistrados (Sessão em 25). Pags. 374 a 376.

SORTEIO DE DEPUTAÇÃO:

- Para saber o dia, hora e logar da sessão Imperial de encerramento da presente sessão da Assembléa Geral. Pag. 329.

TEIXEIRA JUNIOR (O SR.) - DISCURSOS:

- A saude publica e o Monte-pio dos Servidores do Estado (Sessão em 6 de Agosto). Pags. 73 a 77.

- Orçamento do ministerio da Justiça (Sessão em 8). Pags. 96 a 99.

VIRIATO DE MEDEIROS (O SR.) - DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio da Justiça (Sessão em 6 de Agosto). Pags. 80 a 84.

- Melhoramento do porto de Paranaguá (Sessão em 8) Pags. 92 e 93.

- Pedido de informações (Sessão em 12). Pag. 189.

- Illuminação publica (Sessão em 16). Pags. 231 e 232.

- Navegação do rio Tocantins e outros (Sessão em 16). Pags. 254 a 256.

- Orçamento do ministerio da Marinha (Sessão em 17). Pags. 260 a 271.

- Restituição de informações (Sessão em 18). Pag. 281.

- Pedido de informações sobre o encouraçado *Aquidaban* e o cruzador *Almirante Tamandaré* (Sessão em 24). Pag. 347.

- Orçamento do ministerio da Marinha (Sessão em 24). Pags. 355 a 357.

- Pedido de informações (Sessão em 25). Pag. 361.

- Venda da estrada de ferro de Cantagallo (Sessão em 27). Pags. 401 a 403.

- Idem idem (Sessão em 29). Pag. 426.

- Idem idem (Sessão em 30). Pags. 439 a 442.

VISCONDE DE PARANAGUÁ (O SR.) - DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio da Justiça (Sessão em 4 de Agosto). Pags. 45 a 55.

- Montepio dos Servidores do Estado (Sessão em 10). Pag. 147.

- Votação do orçamento da Justiça. Pag. 149.

- Aposentadorias de magistrados (Sessão em 26). Pags. 388 a 391.

VOTAÇÕES:

– Aprovação do requerimento do Sr. Silveira Martins sobre negocios do Rio Grande do Sul e a venda da estrada de ferro de Cantagallo. Pag. 96.

– Aprovação do requerimento do Sr. Saraiva sobre a divida fluctuante. Pag. 146.

– Aprovação e adopção para ser, na fórmula do decreto n. 2887 de 9 de Agosto de 1879, devolvida á Camara dos Deputados a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela mesma Camara, sob n. 7 do corrente anno, fixando a despesa do ministerio da Justiça para o exercicio de 1888. Pag. 237.

– Aprovação **adopção** para ser, na fórmula do decreto n. 2887 de 1879, devolvida á Camara dos Deputados a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela mesma Camara, sob n. 8 do corrente anno, fixando a despesa do ministerio de Estrangeiros para o exercicio de 1888. Pag. 237.

– Votação do orçamento da Marinha. Pag. 365.

– Votação do projecto sobre a navegação do rio Tocantins e outros. Pag. 371.

ANNEXO

CASTRIOTO (MINISTRO DA MARINHA) (O SR.)

– (Sessão em 18 de Agosto de 1887). Pags. 34 a 41.

DANTAS (O SR.)

– Orçamento da Justiça (Sessão em 3 de Agosto de 1887. Pags). 8 a 20.

RIBEIRO DA LUZ (MINISTRO DA GUERRA.) (O SR.)

– Aposentação de magistrados (Sessão em 23 de Julho de 1887). Pags. 3 a 8.

VISCONDE DE PARANAGUÁ. (O SR)

– Orçamento da Justiça (Sessão em 4 de Agosto de 1887. Pags. 20 a 34.

SENADO

ACTA EM 1 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

A's 111/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Barão da Estancia, Escragnolle Taunay, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Christiano Ottoni, Visconde de Muritiba, Barão de Cotegipe, de Lamare, Henrique d'Avila, Jaguaribe, Lafayette, Correia, Silveira Martins, Lima Duarte, Ribeiro da Luz, Ignacio Martins, Teixeira Junior, Fausto de Aguiar, Leão Velloso, F. Belisario, Candido de Oliveira e Paes de Mendonça.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Antonio Prado, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Franco de Sá, Soares Brandão, F. Octaviano, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Carrão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Castro Carreira, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Siqueira Mendes, Dantas, Paulino de Souza, Visconde de Paranaguá e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do presidente da provincia do Piauhly, de 1 de Julho ultimo, remetendo um exemplar do relatório com que o Exm. Sr. Dr. Manoel José de Menezes Prado passou-lhe a administração daquela provincia. – Ao archivo.

Das mesas eleitoraes das parochias de S. José (1º e 2ª secções do 1º districto), S. Lourenço, Lage, Boa-Morte, Bemposta, Santa Thereza, Jacuecanga, Nicthercy (1º districto), Santa Maria

Magdalena, Santa Rita (2º districto), Jurujuba, S. Vicente de Paulo, Lagôa de Cima, Rio Claro e S. Fidelis, da provincia do Rio de Janeiro; e das de Datas, Lagôa Dourada, Lages, Itacambira, Lenções e Diamantina, da provincia de Minas, remetendo cópias das actas da ultima eleição senatorial a que nellas se procedeu. – A' commissão de constituição e poderes.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes sómente 27 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 2 a mesma já designada, a saber:

Discussão do parecer da commissão de constituição, opinando pela concessão da licença pedida pelo Sr. senador Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque;

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça para o exercido de 1888;

2ª discussão de projecto do Senado, letra F do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9580 de 20 de Novembro de 1886, para que votou-se dispensa de intersticio;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 3º do art. 1º do decreto n. 3300 de 9 de Outubro de 1886, a parte que incluye entre os motivos de aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado no-

meado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes dos 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 4º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra E do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrancia.

62ª SESSÃO EM 2 DE AGOSTO DE 1997

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBU'

Summario. – Expediente. – Leitura de um autographo. – Projecto sobre eleições, apresentado pelo Sr. Siqueira Mendes. – Apoioamento – Matricula do escravos. – E' apoiado o entra em discussão o requerimento do Sr. Dantas. – Discurso do Sr. F. Belisario (ministro da Fazenda). – O Sr Dantas requer que esta questão continue a ser discutida na sessão seguinte. – Consultado, o Senado resolve pela affirmativa. – Ordem do dia. – Orçamento do Ministerio da Justiça. – Questão do ordem. – Suspende-se a sessão. – Continúa a sessão. – Deputação do Senado. – Discursos dos Srs. Escragnolle Taunay e Mac-Dowell (ministro da justiça). – Adiamento da discussão.

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbu', Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Barão da Estancia, Viriatio de Medeiros, Henrique d'Avila, Correia, Lafayette, Affonso Celso, de Lamare, Franco de Sá, Leão Velloso, F. Octaviano, Candido de Oliveira, Uchôa Cavalcanti, Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Escragnolle Taunay, Castro Carreira, Fausto de Aguiar, Antonio Prado, Christiano Ottoni, Ignacio Martins, Teixeira Junior, Visconde de Pelotas, Dantas, Visconde de Paranaguá, Visconde de Muritiba, F. Belisario, Ribeiro da Luz e Lima Duarte.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz Diogo Velho, Junqueira, Carrão, João Alfredo e Paulino de Souza.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas da ultima sessão e do dia 1 do corrente mez, e, não havendo quem fizesse observações, deram-se por approvadas.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Barão de Mamoré, Cruz Machado, Paes do Mendonça, Luiz Felipe, Cunha e Figueiredo, Saraiva, Silveira da Motta, Siqueira Mendes, Silveira Martins, Meira de Vasconcellos, Soares Brandão, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves, Jaguaribe e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio do Imperio, de 1 do corrente mez, devolvendo sancionado um dos autographos da resolução da Assembléa Geral que approvou a pensão de 600\$ annuaes concedida por decreto de 19 de Janeiro de 1883 ao padre Felix Fleury Alves de Amorim, parcho collado da freguezia de Santa Rita do Parahyba da diocese e provincia de Goyaz. – Ao archivo o autographo, e communique-se a outra Camara.

Representação da camara municipal da villa de Taquary contra a adopção do projecto de lei a que crêa um prefeito. – A' comissão de legislação.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

LEITURA DE AUTOGRAPHO

Foi lido o autographo do decreto da Assembléa Geral que fixa a força naval para o 2º semestre de 1888, que tem de ser hoje dirigido á Sancção Imperial.

O Sr. Presidente convidou a respectiva deputação para a hora designada desempenhar a sua missão.

PROJECTO SOBRE ELEIÇÕES

Foi lido, apoiado e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto offerecido pelo Sr. senador Siqueira Mendes, na sessão de 27 do mez findo.

MATRICULA DE ESCRAVOS

Foi apoiado e posto em discussão o requerimento do Sr. Dantas, que havia ficado sobre a mesa na sessão anterior.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Sr. presidente, ouvi com muita attenção o discurso do nobre senador pela provincia da Bahia, quando fundamentou o requerimento em discussão; e devo dizer ao Senado que este discurso causou-me bastante surpresa, não só pela attitude que assumiu o nobre senador, como porque, desculpe-me S. Ex. que o diga, não me pareceu ver nelle, embora fosse, como sempre, a linguagem animada e colorida, argumentos para sustentar a sua opinião.

Quanto ao primeiro motivo de surpresa, explicar-me-ei.

Entre as glorias que o nobre senador nesta questão se quer arrogar, figura a de ter trazido para o parlamento uma questão que, como se dizia, agitava-se na praça publica, de modo anarchico e extra-legal; parecia, pois, que o nobre senador ambicionava a gloria de ser o chefe do abolicionismo legal.

Mas agora, Sr. presidente, vejo com surpresa, que o nobre senador, esposando a questão de que nos occupamos, deixa a senda em que até hoje tinha caminhado...

O SR. DANTAS: – Ainda não sahi della.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – ...e sendo S. Ex. membro notavel do parlamento, como que quer seguir nesta questão outro caminho que não o legal, isto é, o do cumprimento das leis votadas pelo poder legislativo...

O SR. DANTAS: – Vá com vistas ao ex-Ministro da Guerra.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – O nobre senador tenha paciencia de me ouvir...

O SR. DANTAS: – Não é preciso paciencia.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – ...tanta, quanta foi a attenção com que ouvi a V. Ex.

Sr. presidente, tres são as questões controvertidas: 1ª, o que se deve entender pela expressão da lei – representante legal –; 2ª, si a matricula do escravo com a declaração de filiação desconhecida estabelece *ipso facto* presumpção de liberdade; 3ª, qual a competencia do governo para intervir nestes assumptos.

Sr. presidente, começarei discutindo a primeira questão sob o ponto de vista restricto do direito, depois hei de encara-la sob o ponto de vista da boa fé e lealdade do governo.

A lei diz o seguinte: que o escravo deve ser dado á matricula pelos seus senhores, possuidores ou *representantes legaes* destes.

Deve-se entender que representante legal é unicamente aquelle que exhibe instrumento de procuração ou a expressão da lei encerra accepção geral, que comprehende todo aquelle que exerce um mandato?

Examinemos a questão segundo o nosso direito e segundo os principios geraes da jurisprudencia.

Peço permissão para entrar nestas minucias: vale a pena, desde que a questão foi trazida ao Senado.

O SR. DANTAS: – E a questão é importantissima e urgente: todos esses individuos ou são escravos e continuam na escravidão ou são livres, como entendemos muitos e devem continuar livres; não ha adiamento para isso nem póde haver!

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Senhores, leio na *Consolidação das leis civis*, de Teixeira de Freitas, no capitulo sobre *mandato*, nota 1º ao art. 456, o seguinte:

«A disposição do nosso texto regula a fôrma do mandato, mas a legislação que a autoriza trata sómente (a Ord. 1. 1º tit. 48 § 15 e 1. 3ª tit. 29 prin.) do mandato judicial, e a Ord. n. 82 de 30 de Março de 1849 do mandato para recebimento de dividas da Fazenda Nacional nas repartições fiscaes. Em geral o mandato póde ser conferido por qualquer fôrma, expressa ou tacita, escripta ou verbal, por instrumento publico ou particular, salvo nos casos, em que a lei exige uma fôrma determinada.»

«Em todos os casos tambem póde ser aceito por qualquer fôrma, expressa ou tacita.»

«O disposto a tal respeito nos arts. 140 e 141 do Codigo do Commercio é perfeitamente applicavel em materia civil.»

O SR. DANTAS: – Ahi está taxativamente a lei.

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – E ainda ha uma outro excepção: quando não resulte dahi prejuizo de terceiro.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Exactamente.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Peço aos nobres senadores o obsequio de não me interromperem; tocarei em todas as questões.

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Vejamos os artigos citados do codigo commercial, arts. 140 e 141:

«Art. 140. Dá-se mandato mercantil quando um commerciante confia a outrem a gestão de um ou mais negocios mercantis, obrando o mandatario e obrigando-se em nome do committente.»

«O mandato requer instrumento publico ou particular, em cuja classe entram as cartas missivas; comtudo, poderá provar-se por testemunhas nos casos em que é admissivel este genero de prova (art. 123.)»

«Art. 141. Completa-se o mandato pela aceitação do mandatario; e a aceitação póde ser expressa ou tacita: o principio da execução prova a aceitação para todo o mandato.»

Si do nosso eminente jurisconsulto e do texto de direito citado, passarmos as autoridades que se pronunciaram a respeito deste assumpto, aliás não controvertido na sciencia, basta-me-á recorrer ao repertorio de jurisprudencia e de legislação de Dalloz, na palavra mandato, art. 6º n. 186.

«O mandato é um contracto do direito das gentes para cuja validade basta o consentimento das partes e que não está sujeito a nenhuma solemnidade; assim o mandato se dá, quer por acto publico, quer por acto privado, quer verbalmente (cod. civ. 1985), quer ainda de um modo tacito.»

Recorrendo ainda ao direito romano, subsidiario do nosso, peço permissão para ler este fragmento do *Digesto* Liv. 17, Tit. 1º § 1º do jurisconsulto Paulo:

«Obligatio mandati consensu contrahentium consistit. Ideo per nuntium, quoque vel per epistolam mandatum suscipi potest. Item sive «rogo» sive «volo» sive «mando» sive alio quocumque verbo scripserit mandati actio est.»

Mencionarei ainda as Institutas Liv. 3º, Tit. 22 e Liv. 3º, Tit. 26.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Senhores, de que se trata é de um acto praticado por mandatario, segundo as normas de direito. O nobre senador foge desta questão, considerando o escravo como parte, mas (e isto responde aos apartes que ha pouco ouvimos) o escravo não é parte nesta questão.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – V. Ex. esquece o *Digesto*, titulo de *liberalli actione*...

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Foi o primeiro aparte.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Ha muito fechei os livros de direito civil.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Não está mostrando.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não ha necessidade de recorrer ao *Digesto* nesta questão, porque a nossa lei é expressa.

O SR. BELISARIO (ministro da fazenda): – O escravo não é parte; a questão é entre o mandatario e o senhor. Si a lei quizesse libertar o escravo, estava no seu direito fazel-o: mas não podemos nós, prevalecendo-nos de pretextos, fazer aquillo que a lei não determina e de que o legislador não cogitou.

O SR. DANTAS: – Apenas digo a V. Ex. que desde 1871 não é possivel deixar de se considerar o escravo como parte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Assim não é possivel discutir.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Eis os principios que regulam esta materia em direito: quando a lei disse representante legal, não exemplificou qual o modo da representação legal, deixou que fosse entendida segundo a accepção juridica da palavra.

Tive o trabalho, embora conheça a lei, de tornar a lê-la. Em parte alguma ella exemplificou que representante legal era sómente aquelle que exhibisse um instrumento de procuração; e não pareça que foi casual a omissão da lei.

Si o instrumento de procuração fosse necessario, a lei mandaria guardal-o como prova da regularidade do acto e não deixaria de providenciar ficando ao arbitrio do collecter attestar depois se fôra exhibida a procuração, e se estava ella em regra. Si a procuração fosse da essencia do acto, deveria ser archivada para prova da sua regularidade.

Ha nos regulamentos, nos de 1871 e de 1885, muitos casos em que se trata dos documentos; não ha, porém, uma só referencia ao instrumento de procuração bastante. Assim, o primeiro regulamento de 1 de Dezembro de 1871, manda entregar á parte um exemplar da matricula e dá destino á duplicata, sem fallar da procuração. O segundo regulamento obriga o collecter a dar recibo dos documentos, e não falla de procuração. Em summa, se esta fosse da essencia do acto, o legislador teria disposto a seu respeito.

Assim, devo concluir que pela expressão – representante legal – a lei quiz exprimir o mandatario na accepção geral de direito e não no sentido restricto, como se entende no fôro, o procurador que exhibe alvará de procuração.

Tocando neste assumpto fallo para a classe que se occupa mais com estas questões, a da magistratura e dos bachareis em direito. Mas ha uma face da questão muito mais importante, que é aquella pela qual o povo julga, pois é a do simples bom senso, da lealdade do governo e da boa fé com que se devem executar as leis.

Senhores, em 1871 creou-se a matricula dos escravos. Esta questão de que ora me occupo não surgiu então; a matricula foi feita em todo o Imperio, exactamente pelo modo que é hoje arguida de falsa!

Apresentaram-se, como representantes dos proprietarios, pessoas a rogo ou a mandado destes para matricularem seus escravos; foram aceitos e a matricula surtiu os seus effeitos. No caso actual é muito mais simples o negocio.

Quando a matricula foi feita pela primeira vez podia-se como mandatario de terceiro matricular escravos; mas hoje que o mandatario é obrigado a exhibir os documentos da matricula anterior, elle não podia arrogar-se a qualidade de mensageiro, de enviado do possuidor, na linguagem do texto de direito romano, que citei, para matricular individuos em uma collectoria sem receber do proprietario a ordem, as instrucções e a entrega dos documentos. Como dizer: Paulo é escravo de Pedro, dando o numero da relação, e de ordem na, matricula, a idade, a côr, etc., e apresentando os documentos originarios do possuidor, sem sua autorização?

A matricula ainda é feita com o pagamento de impostos; como, pois, um officioso, um procurador falso, como denominou o nobre senador pela Bahia, se poderia apresentar? Na execução do

mandato, tal como foi feito, realizam-se todos o requisitos exigidos em direito.

Para demonstrar como isto foi sempre assim o entendido, nada melhor posso fazer do que ler o officio do collecter de Campos, que deu origem ao aviso do nobre Ministro da Agricultura; peço ao Senado sua attenção para este officio dirigido pelo collecter ao presidente da provincia:

«Illm. e Exm. Sr. – Tenho a honra de accusar o officio de V. Ex., datado de 5 do corrente mez e anno, no qual manda-me que informe a causa dos factos occorridos durante o processo recentemente findo da matricula dos escravos neste municipio. E, obedecendo á ordem de V. Ex., apresso-me em responder que, não prescrevendo a nova legislação servil regras especiaes, nem tendo eu recebido instrucções sobre o modo pratico de pôr em execução esse serviço, julguei dever executal-o de accôrdo com a praxe estabelecida na execução do regulamento anterior, de 1871, a que a lei e regulamento ultimos se reportam. E, como, por occasião do regulamento anterior, foram admittidas nas estações fiscaes, e sem reclamação do governo, relações de matriculas assignadas por terceiros, ou a pedido, entendi não dever impugnar agora relações nas mesmas condições, assignadas por terceiros ou a pedido dos senhores, julgando não dever preoccupar a attenção do governo com duvidas sobre uma praxe já aceita sem reclamação por parte do mesmo governo em serviço identico. Quanto ao numero das matriculas feitas em taes condições e aos nomes das pessoas interessadas, tendo já remettido a V. Ex. as listas respectivas, reputo-me dispensado de dar informações que, aliás, em parte não constam dos livros da collectoria, isto é, na parte referente á assignatura das listas. Julgo assim a ter satisfeito á ordem de V. Ex., a quem Deus Guarde.

«Collectoria de rendas geraes em Campos, 7 de Maio de 1887. Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Antonio da Rocha Fernandes Leão, dignissimo presidente desta provincia. – O collecter, José o Francisco Martins Guimarães.»

Senhores, foi pratica constante não só por occasião da matricula em 1871 e 1872, como durante 15 annos, fazerem-se todos os actos impostos aos senhores por meio de mandatarios, sem a formalidade da procuração bastante. No interior, posso attestal-o, todos os proprietarios têm nas sedes dos municipios ou advogados ou negociantes que por elles praticam todos esses actos, taes como: transferencia por compra e venda, por mudança de residencia, por libertações, fallecimentos, etc., nunca elles proprios exerceram taes actos e nem o fizeram por meio de procuração escripta.

Como, pois, sendo esta desde 1871 até hoje a pratica constante, nunca impugnada, quer pela o magistratura, quer pelo governo, surge agora este recurso forense, para colher incautos ou presumidos taes?

Póde uma pratica constante ser de um momento para outro convertida em armadilha contra a boa fé dos proprietarios?

Senhores, o poder legislativo tem a faculdade de decretar a liberdade dos escravos; faça-o quando quizer, mas não póde aproveitar-se, para e fazê-lo, de uma exigencia de que ninguem cogitou.

Perguntou o nobre senador com quem se achava o governo, si com o actual ministro da

agricultura, que assignou este aviso, si com o nobre ex-ministro da agricultura que firmou, diz S. Ex., um aviso em sentido contrario? O nobre ex-ministro da agricultura declarou em um aparte que o seu aviso não tinha sido mostrado aos seus collegas; S. Ex., porém, procede com tanta gravidade, com tanta reflexão e estudo, que tive sempre a certeza de que o seu acto estaria perfeitamente correcto; eu o assignaria ainda hoje. Não ha, pois, contradicção entre o governo, o nobre ex-ministro da agricultura e o actual.

O governo, portanto, neste negocio está com ambos os ministros daquela pasta.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – V. Ex., nesta questão, não raciocina com...

O SR. DANTAS: – Misericordia! Isto pôde dizer-se do escravismo de V. Ex. Isto não é delicado.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que não interrompa o orador.

O SR. DANTAS: – Nunca deixei de ser moderado e prudente; peço ao nobre ministro que retire a expressão.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Sr. presidente, eu não tive intenção de offender ao nobre senador...

O Sr. Dantas dá outro aparte.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que não continue a interromper o orador e peço ao nobre ministro que se dirija á mesa.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Perdão; eu disse apenas que neste assumpto devia-se attender sómente ao direito, e que não nos devemos deixar levar pelo enthusiasmo.

O SR. DANTAS: – Não tenho enthusiasmo nem nada disso.

O SR. PRESIDENTE: – Ainda uma vez peço ao nobre senador que não interrompa a discussão.

O SR. DANTAS: – Eu gosto de ser bom pagador de minhas dividas.

O SR. PRESIDENTE (com energia): – E eu estou disposto a fazer cumprir o regimento.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Estou prompto a retirar a expressão contra a qual reclama o nobre senador; qual é ella?

O SR. DANTAS: – E' que eu não raciocino.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Não raciocina com aquella calma que conviria. Ha nisto offensa? Mas não era V. Ex. proprietario de escravos ainda ha tres annos...

O SR. DANTAS: – E libertei-os, obrigando-os á prestação de serviços por dous annos.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – V. Ex. era proprietario de escravos como eu o sou ainda hoje.

O SR. DANTAS: – Assim como a minha familia, na provincia da Bahia, o é ainda hoje.

O SR. PRESIDENTE: – Assim é impossivel discutir.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Repito a pergunta que já fiz: qual é a palavra que offendeu a V. Ex.?

O SR. DANTAS: – Eu já disse.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Eu digo que V. Ex. não deu a devida attenção a esta questão. V. Ex. a viu nas folhas politicas, não a examinou com cuidado, levado pelo enthusiasmo. Pois o enthusiasmo é censuravel?

O SR. DANTAS: – Isso tudo vai ao seu collega.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Volto á questão; estou de accôrdo com o nobre ex-ministro da agricultura. S. Ex. recebeu um telegramma, fazendo-lhe a consulta seguinte (*lendo o telegramma*):

«O genro pôde matricular escravos da sogra, esta ausente?»

Esta consulta veio acompanhada de um officio do presidente da provincia do Paraná em que se acha este parecer do procurador fiscal da thesouraria:

«Não sendo o genro, por esse unico facto representante legal da sogra, pois não se acha comprehendido em especie alguma dos enumerados nos arts. 3º ns. 2 a 5 do decreto n. 4835 de 1 de Dezembro de 1871 e 4º do decreto n. 9517 de 14 de Novembro de 1885, só poderá effectuar a matricula dos escravos a ella pertencentes, mostrando que é o seu representante, por meio de procuração, como é estabelecido em direito (citado art. 3º n. 1 do decreto n. 4835 de 1 de Dezembro de 1871.) Contencioso, 27 de Março de 1887. (Assignado.) – O procurador fiscal, *João Pereira Lagos.*»

O SR. DANTAS: – Estou de accôrdo.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Si a pergunta fosse – o genro pôde ser mandatario da sogra – a resposta seria outra, mas sendo a pergunta, o genro estando ausente a sogra, pôde ser seu representante legal – era differente. Onde está a discordancia entre o aviso do nobre ex-Ministro e o do nobre Ministro actual?

O SR. AFFONSO CELSO: – Pela theoria do nobre Ministro o genro pôde ser representante da sogra.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Peço permissão para ler o que diz o regulamento de 1871:

Art. 3º Incumbe a obrigação de dar a matricula:

«1º Aos senhores ou possuidores dos escravos e, no impedimento destes, a quem os representam legalmente;»

«2º Aos tutores e curadores, a respeito dos escravos de seus tutelados e curatelados;»

«3º Aos depositarios judiciaes, a respeito dos escravos depositados em seu poder;»

«4º Aos syndicos, procuradores ou outros representantes de ordens e corporações religiosas, a respeito dos escravos dessas ordens e corporações;»

«5º Aos gerentes, directores ou outros representantes de sociedades, companhias ou outras quaesquer associações, a respeito dos escravos dessas associações.»

A isto o regulamento e a lei actual accrescentaram os credores hypothecarios e pignoraticios.

Ora, *jure-proprio* não ha outros, senão os citados que possam dar escravos á matricula e me parece... Temo tanto offender ao Senado... apparecem tantas susceptibilidades, que não posso faltar com franqueza.

O SR. PRESIDENTE: – Nessa tribuna V. Ex. pôde fallar com toda a franqueza.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Não posso, Sr. presidente, porque receio offender as susceptibilidades de quem não tinha razão de se offender.

Assim, Sr. presidente, sobre este ponto posso concluir que as palavras – representante legal – foram entendidas do modo que acabei de exprimir desde 1871 até hoje, sem reclamação de pessoa alguma; e esta pratica não podia ser innovada desde que a lei e o regulamento de 1885 não o declararam expressa e terminantemente; as expressões, pois, não podem ser entendidas sinão de accôrdo com os principios geraes de direito.

Passo, Sr. presidente, ao segundo ponto – si estando matriculado um escravo com a declaração de – filiação desconhecida – é este facto uma presumpção de liberdade, que possa dar logar a ella, como me consta que se está fazendo por meio de simples mandados de manutenção na posse da liberdade.

O SR. DANTAS: – Já ha decisões dos tribunaes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Não ha decisão definitiva.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Disse o nobre senador no seu discurso (*lê*):

«Logo, sendo assim a disposição da lei, a meu ver, entendida em seu espirito e de accôrdo com as circumstancias do nosso paiz, não pôde referir-se sinão aos Africanos introduzidos antes da lei de 1831, porque quanto a esses, realmente era impossivel conhecer, o filiação.»

«O pensamento da lei, portanto, quando tratou da filiação desconhecida não podia referir-se sinão aos anteriores á lei de 1831...»

O SR. IGNACIO MARTINS: – Aos Africanos.

O SR. DANTAS: – ...e com certeza os brasileiros não devem ser considerados escravos sinão depois que os senhores, que hoje se dizem lesados em seus direitos, provem a filiação, *embora dando-se-lhes* o prazo necessario para isto.»

Na sentença que o nobre senador leu perante o Senado, este é ainda o unico argumento.

Diz a sentença:

«Considerando que repugna á boa razão e ao direito, que a proposição condicional – si for conhecida – do art. 1º da citada lei de 1885 seja extensiva á filiação do escravo nascido no Brazil, quando é certo que de filiação desconhecida só pôde ser o africano importado como escravo...»

Portanto, Sr. presidente, o nobre senador, não só pelo seu argumento, unico que apresentou...

O SR. DANTAS: – Não preciso outro.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – ...como pelo da sentença que citou, entendeu que a clausula de filiação desconhecida importava a liberdade, desde que não se referisse á matricula

de africanos, unicos a quem a lei concedeu a matricula com a clausula de filiação desconhecida.

Neste assumpto temos lei expressa.

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado; temos lei que só não é entendida por certos juizes.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – O artigo da lei, mandando fazer a matricula, declarou que devia esta conter taes e taes requisitos, e a filiação, *si fosse conhecida*.

O artigo do regulamento actual diz no § 1º, art. 2º:

«As relações em duplicata, para a nova matricula serão conformes o modelo A, tendo a declaração do nome do escravo, nacionalidade, Sexo, filiação, si for conhecida, occupação, etc.»

São constantes estas palavras sempre que se trata de filiação – si for conhecida. Como acabei de ler, o proprio texto da lei se refere aos modelos que a acompanham e della fazem parte.

Figura-se no modelo, que aqui tenho junto ao regulamento de 1871, uma relação de escravos; é o modelo A, para escripturação do livro da matricula, tal como deveriam escrevel-o os collectores.

Lê-se no modelo: Nome, Justino de Mendonça – Residencia, Nitherohy – seguem-se os numeros de ordem e as datas, o depois lê-se: nomes dos escravos – Maria da Gloria – sexo, feminino – côr, parda – idade, 28 annos, filiação, desconhecida, etc.

Ora, Sr. presidente, era possivel que a lei dêsse um modelo para servir de argumento contra as suas proprias expressões e exemplos? Como concluir que a filiação desconhecida importa a liberdade, quando a lei figura uma parda de 28 annos, nascida no Brazil, de filiação desconhecida?

Mais abaixo lê-se no mesmo modelo o nome de outro possuidor com escravo tambem nascido no Brazil e com filiação desconhecida.

No modelo B o facto ainda é mais notavel, é uma relação de um possuidor, que se figura residente em Nitherohy e dá á matricula oito escravos.

Peço a attenção do Senado, porque o negocio é tão simples, que basta um pouco de attenção.

Aqui está o modelo B; figura-se nelle um individuo apresentando oito escravos de nomes: João, preto, com 32 annos, natural do Rio de Janeiro, filiação desconhecida. Mathias, pardo, 40 annos, natural da Bahia, filiação desconhecida. Firmino, preto, 35 annos, natural do Rio de Janeiro, filiação desconhecida. Em summa, estão todos os oito relacionados como naturaes do Rio de Janeiro, Bahia e S. Paulo, e todos elles com filiação desconhecida!

No regulamento moderno, de 1885, todos os modelos, A, B, E, etc., trazem escravos nas mesmas condições, e sempre com a filiação desconhecida.

No modelo A está tambem incluido o seguinte caso: Manoel José Borges apresenta a escrava Eudoxia, sexo feminino, côr parda, filha natural de Beatriz.

Pergunto aos nobres senadores: pois a declaração que faz o senhor de que o escravo é filho de Beatriz, prova que Beatriz fosse escrava?

Si deve o senhor provar que o escravo matriculado com filiação desconhecida, nasceu de ventre escravo, tambem deverá provar no caso de dizer que é filho de Beatriz, como exemplifica o modelo A, que Beatriz era escrava. A simples declaração

do senhor nada prova. E o nobre senador, com effeito, disse, que era preciso provar que a mãe era escrava e ainda a mãe dessa mãe.

Portanto, a declaração do senhor, de que o escravo é filho de tal pessoa não importa nenhuma prova, elle precisaria provar ainda que a mãe do escravo era ou foi escrava.

Desde 1871 até hoje nenhum argumento se deduziu desta declaração de matriculas, não houve impugnação de ordem alguma. Desafio, sem querer fazer uma questão pessoal com quem quer que seja, que aquelles que hoje declaram que se commette o crime de reduzir pessoa livre á escravidão, porque escravos foram matriculados sem filiação conhecida, que elles proprios assegurem si quando fizeram as suas matriculas cumpriram o preceito da lei, diversamente do que estou expondo, e se praticou em todo o Imperio.

Sr. presidente, si houvesse necessidade de uma prova juridica da filiação, si da declaração de filiação desconhecida se inferisse *ipso facto* a liberdade, a libertação total dos escravos se faria hoje mesmo.

O absurdo do resultado prova que não se cogitou de semelhante intelligencia. O legislador não poderia querer extinguir a escravidão de uma maneira que não fosse regular, franca e directa.

Si o nobre senador entendesse sempre o que hoje proclama, porque tudo quanto tem feito desde 6 de Junho de 1884?

Escusado era ter dissolvido uma Camara, ter se levantado no Parlamento como chefe do partido abolicionista, e finalmente ter apresentado o projecto de libertação, como a propõe, no fim de dous annos e meio.

A libertação estaria hoje feita só por este meio; mas porque não o fez o nobre senador nesse tempo?

O poder legislativo está em seu direito de decretar o que melhor lhe parecer. Si, pois, entender que outra lei é precisa além da de 1885, deve fazel-o de maneira franca e clara; o que não deve o governo permittir é que, por abusos, por meios irregulares, por modo extra-legal, se realize aquillo que só o poder legislativo é o competente para fazer.

Passo, Sr. presidente, ao 3º ponto:

Qual a competencia do governo para intervir neste negocio?

Em primeiro logar devo dizer que o governo desde 1871 até hoje tem expedido numerosissimos avisos sobre questões do estado servil, jamais foi dado como incompetente para o fazer. Decidiu questões graves de direito, algumas mui controvertidas e ninguem reclamou, ninguem demonstrou a sua incompetencia; é esta a primeira vez que isto apparece.

A matricula dos escravos, Sr. presidente, ordenada pela lei, é um serviço de ordem administrativa, que incumbe ao governo e é realizado por intermedio dos seu; agentes, e cabendo-lhe verificar a exactidão e regularidade desse serviço.

O governo, portanto, tinha de dar a sua decisão sobre os casos a respeito dos quaes era consultado. Este direito nunca lhe foi negado, e neste caso era o seu dever.

O Sr. F. Octaviano dá um aparte.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): –

O que o nobre senador diz é a verdade: o governo não pôde intervir num caso dado, não pôde emittir opinião a respeito de certa e determinada questão, sujeita ao poder judicial; mas pôde e deve intervir, como fez, por medida geral, respondendo a uma consulta que lhe era dirigida, e que abrange casos numerosos para immedir que o serviço da matricula deixasse lacunas e duvidas tão serias. Si devesse esperar a decisão de um caso, esse da Relação desta cidade, não poderia mais intervir porque neste vasto Imperio era natural que a questão se reproduzisse, variando as intelligencias e o direito, conforme a comarca, ou conforme os juizes.

A asserção do nobre senador pelo Rio de Janeiro, portanto, prova de mais.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que abrevie o seu discurso, porque faltam apenas cinco minutos para terminar a hora do expediente.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Si mais extenso fui do que deveria, dependeu, Sr. presidente, dos apartes com que me honraram os nobres senadores; terminarei com; poucas palavras mais.

Sr. presidente, si o poder legislativo, pela direcção, pelo impulso do nobre senador ou de qualquer outro, votar uma Lei em qualquer sentido, essa lei, fosse muito embora de abolição immediata deve ser obedecida; mas o que o governo não pôde consentir é que, por meios irregulares, por meios extra-legaes, se faça aquillo que o poder legislativo ainda não consentiu; o governo não pôde ser testemunha impossivel de actos tão irregulares.

Demais, Sr. presidente, é singular que nesta questão se entenda que o governo deve andar sempre *pari passu* com a propaganda mais exaltada; isto não se faz em nenhuma outra ordem de assumptos sociaes, quaesquer que sejam.

O SR. DANTAS: – E' que não ha no Brazil uma questão da natureza destas.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Um homem, por mais exaltado que seja em suas opiniões, torna-se sempre mais moderado, quando no governo, não acompanha a mesma propaganda que elle muitas vezes tem excitado.

O proprio nobre senador é um exemplo desta verdade: S. Ex. declarou desejar a emancipação instantanea em cinco segundos, mas quando organizou um projecto de lei, embora não seja responsavel pelo governo, embora seja apenas um senador da opposição, propoz dous annos e meio. Si o nobre senador tivesse a responsabilidade do governo, talvez fosse ainda mais cauteloso.

Quero dizer que não se pode exigir do governo que elle acompanhe *pari passu* as propagandas, as opiniões extremas.

Assim, não se pôde pretender do governo que qualquer questão apoiada pela propaganda abolicionista ou pelos seus orgãos mais ardentes seja elle obrigado a aceitar-a.

Espero que, explicadas as cousas, decididas as duvidas da matricula pelo governo, a quem incumbe este serviço, a magistratura não seguirá os impulsos aconselhados pelo nobre senador, mas que ella attenderá aos graves interesses que lhe estão confiados...

O SR. DANTAS: – E nos direitos que estão envolvidos ahi.

O SR. BELISARIO (ministro da fazenda): – ...que por mais respeitaveis que possam ser os interesses da humanidade, de que o escravo é representante, elles foram attendidos pelo poder competente, o Poder Legislativo, e não podem os juizes ir além da lei.

Nessa lei de 1885, que tem sido tão atacada, inquestionavelmente se attenderam a estas duas ordens de direito, tanto quanto era possivel: nem se respeitou amplamente o direito de propriedade representado pelo senhor, nem absolutamente o da humanidade representado pelo escravo. Estas duas ordens de direito que tornam sempre difficil a solução desta questão, o direito legal e o direito natural, foi combinada nessa lei. Si esta foi a solução da lei, não póde o governo consentir que contra a vontade do Poder Legislativo outra cousa se faça; menos deve o poder judiciario intervir para executar cousa differente do que está na lei e foi a intenção clara do legislador.

Espero, portanto, que a magistratura, muito longe de aceitar os conselhos, em outros assumptos, muito prudentes e salutareos do nobre senador, nesse se contentará com a sua missão, que é cumprir as leis e os regulamentos dados pelo governo. Deste modo, a questão social, que nos preoccupa, se encaminhará como vai e terminará com a moderação que desejamos e não de modo anarchico e extra-legal.

O Sr. Presidente declara que a discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Dantas requer urgencia, para que esta questão continue a ser discutida na sessão seguinte. Não carece de justificar a urgencia de proseguir a discussão e pôr-se termo a ella.

O Senado, sendo consultado, concedeu a urgencia pedida.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Justiça foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Lima Duarte, Christiano Ottoni e Escragnolle Taunay; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da comissão do orçamento, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça para o exercido de 1888.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Escragnolle Taunay. Como V. Ex. faz parte da deputação que tem de ir apresentar autographos á sancção imperial, devo declarar que, querendo conservar a palavra, fica interrompida a discussão até que a deputação volte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Peço licença, para ponderar a V. Ex. que não vim preparado para ir ao Paço, porque estava com a palavra e não suppunha que V. Ex. tivesse a bondade de interromper a sessão...

O SR. PRESIDENTE: – São os estylos da casa.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...tanto mais quanto não queria sujeitar o nobre Ministro da Justiça a tão reiterados incommodos...

O SR. MAC-DOWELL (ministro da justiça): – Cumpro o meu dever.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...e era mais um dia que se perdia. Si V. Ex. entende que, não obstante, devo ir ao Paço...

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. foi sorteado e, não tendo pedido escusa, considero-o como membro da deputação.

O SR. DANTAS (ao Sr. Escragnolle Taunay): – Póde ir, que eu occuparei a tribuna.

O SR. PRESIDENTE (ao Sr. Dantas): – O Sr. senador tambem faz parte da deputação e, portanto, applico-lhe a mesma disposição.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eu não sou relator da deputação, Sr. presidente.

O SR. DANTAS: – Eu não tive aviso prévio...

O SR. PRESIDENTE: – Teve aviso publico. Os nobres senadores façam como entenderem.

O SR. DANTAS: – V. Ex. sabe que estes dias tenho estado aqui sempre acompanhando os debates.

O SR. PRESIDENTE: – Ambos os Srs. senadores estavam impedidos de fallar, porque tinham outro dever que desempenhar; si o infringirem...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Si V. Ex. considera assim e se mantém o meu direito de fallar, vou preparar-me para ir ao Paço.

O SR. PRESIDENTE: – Sim, senhor; o nobre senador conserva o seu direito de fallar, e a sessão ficará suspensa até que a deputação volte.

Suspende-se a sessão ás 12 horas e 40 minutos, retirando-se do salão o Sr. Ministro.

A' 1 3/4 hora da tarde, annunciando-se o regresso da deputação, proseguiu a sessão, sob a presidencia do Sr. Nunes Gonçalves., 2º vice-presidente.

DEPUTAÇÃO

O SR. CASTRO CARREIRA (pela ordem): – Sr. presidente, a deputação do Senado, encarregada de apresentar a S. A. Imperial, Regente o autographo do projecto de lei fixando as forças de mar, cumpriu sua missão, sendo introduzida com as formalidades do estylo. S. A. Imperial dignou-se responder que examinaria.

O SR. PRESIDENTE: – A resposta de S. A. Imperial é recebida com muito especial agrado.

Voltou ao recinto o Sr. Ministro da Justiça e proseguiu a discussão da proposta do respectivo orçamento.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Acho, Sr. presidente, que V. Ex. fez muito bem, insistindo para que a comissão do Senado fosse completa levar a Sua Alteza Imperial Regente o autographo da lei fixando a força naval. Entretanto, ha de V. Ex. permittir que observe certa irregularidade ou singularidade no endereço que levou o pedido de sanção, dirigido como

foi, a Sua Magestade o Imperador, quando parece que Sua Magestade está inhibido de dar sanção a qualquer lei do paiz, por se achar fóra delle.

Portanto a secretaria do Senado teria andado melhor, pedindo a sanção da lei, a quem deve dal-a...

O SR. CASTRO CARREIRA: – Apoiado; eu notei isto.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...a quem presentemente exerce as funções magestáticas.

Assim chamo a atenção da presidencia do Senado para este ponto, que póde facilmente ser modificado.

Não supponha V. Ex. que esta observação seja filha de outro sentimento, que não o desejo de ver regularizadas as cousas, porquanto não se me afigura curial esse aferro a uma só fórmula, quando ella tem obrigatoriamente que mudar.

Aliás, si eu tivesse nesta occasião qualquer motivo de meu mau, humor, tinha em quem descarregar-o – o nobre Ministro da Justiça. (*Riso.*) Como membro do gabinete actual, tem pleno direito ás manifestações do meu desagrado e da minha displicencia; e S. Ex. não precisa de nenhuma aggravação de carga. (*Riso.*)

Experimentei, entretanto, certo prazer, merecendo da parte de S. Ex. resposta a algumas observações que aqui fiz ha dias, quando occupei a tribuna pela primeira vez neste debate.

Isto prova que ainda não mereci a excommunhão maior, porque, si tal tivesse acontecido, S. Ex. era passivel de excommunhão menor, por ter entrado em communicação com uma pessoa condemnada pela igreja. Isto me tranquillisa e bastante, pois sei quanto S. Ex. é entendido em negocios do theologia e questões ecclesiasticas. (*Riso.*)

Isto me dá alguma tranquillidade. Afinal a mesma igreja ou o clero d'aqui vai vendo que tenho mais ou menos razão na minha propaganda como homem politico. Reconhece-me progressista; mas a propria igreja o é; vê que não póde ficar parada. Os papas têm julgado dever introduzir mudanças e modificações que tiram o caracter de immutabilidade ás cerimoniaes, mesmo radicaes e primordiaes da igreja.

E' uma observação que faço desta tribuna.

Dizia-se que a immobilidade era justamente uma das feições mais brilhantes e mais characteristics do catholicismo; de modo que si resuscitasse Santo Agostinho, ou qualquer dos grandes padres da igreja, elle poderia dizer a missa absolutamente, como se diz hoje, não sahindo do ritual dos primeiros tempos.

Mas noto que essa augusta cerimonia foi, não se modificando, mas se alongando. Depois do *lte, missa est*, que eram, com razão, as palavras ultimas e de despedida, addicionou-se alguma cousa; e actualmente se lhe accrescentaram mais preces complementares.

E' assim que a missa tomou feição diversa do que já foi, tornando-se muito mais comprida.

VV. EEx. hão de ter tambem feito esta observação.

UM SR. SENADOR: – Isto depende da pressa com que ella for dita.

O SR. ESCRAGNOLDE TAUNAY: – Não senhor: não é esta a razão: são as taes preces complementares. Pensei que fosse cousa desta diocese do Rio de Janeiro, mas verifiquei depois que 6 é ef-

feito de um Breve do Papa (*apartes*) que, em o vista dos tempos calamitosos que atravessamos, mandou additar preces especiaes a Nossa Senhora, o culto que vai tomando expansão extraordinaria, o que não acontecia nos primeiros tempos da Igreja.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Isto não é obrigatorio.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não é obrigatorio?

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Fica á devoção dos padres.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Tenho muito prazer em ouvir isto.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – No Pará não é assim.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas foi ou não determinação do Papa? V. Ex. se insurge então?

Se assim for, toma papel de catholico antigo; como do bispo Doellinger.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Não é de dogma.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas é ou não determinado por um Breve?

Deixemos porém isto de lado, tanto mais quanto devo agora pedir explicações muito sérias ao representante do governo, agora entre nós, a respeito de gravissimo assumpto sobre que já eu quiz formular requerimento, sem que me tenha sido possivel apresental-o á casa.

Chegam-nos ha muitos dias, dolorosissimas a e terriveis noticias sobre o naufragio do paquete e *Rio Apa*. As informaçõe; que dessa catastrophe temos são tão deficientes quanto horrorosas. O que parece certo é que o navio não estava em condições de navegar os mares tormentosos e do sul, principalmente nesta época, e entretanto a partiu para o seu destino em circumstancias de causar grandes apprehensões a quantos o conheciam. E com effeito foi engulido num e vórtice medonho do oceano, não podendo resistir á tempestade que encontrou.

Pergunto ao governo do meu paiz, si esse terrivel e pungente acontecimento não o arrancou, por instantes que fosse, da calma e da e inercia adoptadas como programma de sua administração?

Pergunto ao governo quaes forão as providencia que deu e por que razão ainda não está aberto rigorosissimo inquerito acerca de um dos successos o mais desastrosos e dolorosos da historia da navegação?

Pergunto, senhores, porque sendo a nossa costa tão bem servida pelo telegrapho e por todos os lados, nada fez o governo para salvar aquelles a desgraçados naufragos, que, segundo parece certo, ficaram dias e dias, talvez mais de uma semana, entregues ás ondas embravecidas, bradando soccorro, soccorro á nação brasileira e só encontrando em torno de si a desolação, o abysmo, o abandono, a miseria, o horror e afinal a morte! (*Sensação.*)

Ah! senhores, depois de tantos dias decorridos, apparecem signaes evidentes de que aquelles malaventurados lutaram braço a braço e com a maior energia com o aniquilamento, apresentando os cadaveres provas de que a morte era de bem e recente data.

Esses desgraçados, portanto, estiveram ro-

lando largo tempo á mercê do oceano, sem que lhes acudisse auxilio algum dos seus compatriotas!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não estiveram só entregue as ondas; foram apunhalados.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Como conjecturar as scenas medonhas, que deveriam ter-se passado na cruel luta pela vida? Aquella jangada disputada á punhaladas, á poder da arma branca, todos aquelles horrores! Tudo porque o governo não deu providencia alguma! Não mostrou o menor interesse!

Até agora nem sequer manda publicar a lista dos viajantes, para poder se conhecer qual o numero, qual o nome dos naufragos! Só á ultima hora, hontem ou antehontem, fez partir do Desterro uma pesadissima machina de guerra para ir ás costas do Rio Grande do Sul, quando só pôde verificar a existencia dos cadaveres e confirmar a verdade de que, por falta de medidas, não se pouparam muitas vidas preciosas!

Que indifferença é esta? Ah! bem se vê que o governo está realisando o seu programma, apregôado com tanta sem cerimonia, de almoçar, jantar, cêar e fazer boa digestão. Quando lhe trouxeram as primeiras noticias desse tremendo desastre, naturalmente não quiz elle perturbar sua febre cibaria. E por acaso veremos apathicos, inertes, sem um brado, as scenas nojentas de pirataria que se estão passando nas costas da provincia do Rio Grande do sul? Como é que o gabinete assiste de braços cruzados a tão degradantes episodios, que dão copia fiel da nossa falta de organização administrativa e até dá frouxidão dos nossos sentimentos humanitarios!

Eu, em nome do Senado, levanto um solemne protesto à memoria desses grandes infelizes que estiveram tantos dias a lutar com todos os elementos revoltos, a bradar por soccorro, que o governo do meu paiz não lhes deu.

Senhores, quantas vidas perdidas! Quantos horrores! Colloque-se cada qual de nós nessa situação e verá si não são dignas da mais tremenda censura autoridades que não se abalam diante de factos que confrangem o coração de qualquer homem, por mais egoista que seja.

E' sabido, Sr. presidente, que o commandante do *Apa* em Santa Catharina mostrava-se muito apprehensivo; declarou a varias pessoas – isto é um tumulo.

Como é que deixaram partir este navio em tão más condições de navegabilidade, sobretudo em um dos mezes mais terriveis do anno? Tudo isto o que indica, senão incuria, deleixo, pouco caso por parte da administração?

Pelo menos quizera eu, depois de successo tão fatal, de acontecimento tão doloroso para todos nós, que os actos officiaes manifestassem algum sobresalto. Mas não, nada; nem se sabe ao certo o nome dos passageiros.

Que importa; morreram todos! Senhores, a tremenda tragedia está acabada; nenhum só dos infelizes que nella figuraram escapou para poder relatar-nos as suas horrorosas peripecias.

O nobre Ministro da Marinha fez agora partir o *Almirante Barroso*. Para que? Para prestar hoje auxilio aos naufragos?

Si S. Ex. estivesse mais ao facto das cousas de sua repartição, deveria ter feito partir algum

Nautilus, algum navio submarino; esse sim, no fundo do mar encontraria os vestigios de tão medonho naufragio. Lamento que o governo do meu partido, do partido conservador, dê assim provas de tão pouco caso pela conservação da vida de seus concidadãos.

Sabiam todos que o *Apa* ia atirar-se a uma empreza arriscada. Era só proprio para a navegação dos rios; depois, si fez travessia oceanica, foi em época de calma, de mar manso. Tanto se conhecia que essa viagem era temeraria, que foi para ella nomeado um commandante especial, um official de marinha de reconhecida proficiencia.

Senhores, peço seriamente aos poderes constituídos do meu paiz, que olhem para este facto do *Apa*; saiam da estagnação em que vivem; mostrem pelo menos alguma sympathia pela desgraça dos seus semelhantes. Isto não pôde continuar assim. Afunda-se aquelle navio; centenas de brasileiros e estrangeiros ficam sepultados nos mares do sul e não se patentêa o menor symptoma de afflicção e pesar. Houve culpados? Sejam castigados. Porque razão aquella barca que havia de guiar o *Apa* á entrada da barra retirou-se fóra de tempo? Porque não voltou, não insistiu? Porque não trabalhou logo o telegrapho? Passaram-se muitos e muitos dias, e afinal pelo exame dos cadaveres verificou-se que os infelizes naufragos tinham fallecido pouco antes de serem pelas ondas atirados á praia. E estiveram aquelles desgraçados sujeitos a todas as torturas da fome e do desespero levado ao ultimo grau, porque não havia na immensa costa do sul um poder vigilante que lhes prestasse auxilio. Porque não seguiram as autoridades para as praias do Albardão e outras, onde se estão dando as scenas mais infames de pilhagem?

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – V. Ex. pode por ventura desculpar actos dessa natureza? São possiveis nas costas de Marrocos, da Cafraria ou Hottentocia, mas nas do Brazil? E' uma vergonha para todos nós o que contam os jornaes. Chegou-se até a fazer fogo sobre naufragos! Eu e pela minha parte protesto contra tudo isso em nome da minha patria e dos seus sentimentos humanitarios

Sr. presidente, entrego o facto á apreciação do paiz. Precisamos por força tomar providencias energicas para que não se repitam factos como este – fazer viajar navios improprios para a navegação nos mezes mais tempestuosos do anno e abandonal-os em sua desgraça a mercê das ondas, de maneira que sejam juguete dos elementos, arrastando á morte vidas preciosissimas.

Lá morreu o infeliz consul austriaco Idenko Zanicsek, tão sympathico, tão ameno no seu trato, tão amigo do Brazil, cujas colonias fóra visitar!

O SR. DANTAS: – Uma grande perda para as letras.

O Sr. SOARES BRANDÃO: – E o tenente coronel Vilella Tavares?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Ah, senhores! esse miserrimo homem rodeado de oito filhos, sete meninas e um rapaz! Figurai-vos o que elle não soffreu!

O SR. DANTAS: – Homem cheio de, serviços á patria.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E esses desgraçados morreram ha poucos dias, quando o sinistro teve logar tanto tempo antes!

Estiveram reproduzindo a tragedia dantesca, horripilante, da jangada da Medusa.

O governo francez, pelo menos empregou o maior esforço para castigar severamente os responsaveis desse naufragio historico.

Mas aqui tudo se passa com a naturalidade immensa de feroz egoismo! Um acontecimento tão deplorável, tão desastroso, não levanta o menor movimento de indignação, não desperta por parte do nosso governo signaes de real interesse.

Foi elle motivo para que deixasse o seu programma de almoçar, jantar e ceiar? Pois era caso, pelo menos, de não ceiar, de cortar uma das suas refeições quando tantos, tantos brasileiros estavam lutando com os horrores da fome e a ella succumbiram!

O SR. LUIZ FELIPPE: — Do mesmo modo se procedeu a respeito do naufragio do *Pirapama*.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Ha de o Senado desculpar a vivacidade com que fallei sobre este assumpto. Era-me impossivel conter a angustia que ha muitos dias me vai n'alma ao ler essas noticias destacadas e por favor, que nos ministram os jornaes.

O SR. SOARES BRANDÃO: — Apoiado; não é só V. Ex.; o sentimento é geral.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Sr. presidente, na resposta que o nobre Ministro da Justiça se dignou dar-me, resposta ligeira, e sobre que não ha muito que insistir, noto que S. Ex. tem um modo singular de aceitar os elogios que se faz ao pessoal que serve sob as suas ordens, elogios que no meio do concerto geral de censuras e de queixumes levantado aqui no Senado, deviam comtudo ser agradaveis a S. Ex...

Com effeito neste sentido só se ergueram vozes para accusar e accusar com acrimonia a policia do nobre Ministro; no entanto eu me levanto para dizer que essa policia não é tão má como pensam ou que dispondo de meios muito deficientes assim mesmo consegue alguma cousa: S. Ex. responde-me: Oh! isto não é nada; a minha policia vale muito mais, por outras coisas.

Mas, senhores, justamente as *outras coisas* é que merecem censuras. S. Ex. devia aceitar de bom grado os meus encomios e dizer: a propria opposição reconhece que a policia não é tão má como o nobres senadores a fazem.

Mas S. Ex. poz de lado a minha ligeira homenagem, como que a querer contar façanhas da sua policia.

Peço a S. Ex. que desenrole o rôl de todas as maravilhas que ella tem feito, das conspirações que tem descoberto e das capturas de criminosos celebres que ha realisado.

Pareceu-me, que S. Ex. deu muito pouca importancia ao facto que occorreu em minha vivenda. Pois eu bem quizera ver como se arranjaría S. Ex., franzino como é a lutar braço a braço com um ladrão dentro de sua casa. (*Riso.*)

Este facto não foi tão insignificante assim.

Não é graça despertar-se um homem ás 3 horas da madrugada e ser obrigado a fazer exercicios athleticos com um negro corpulento, que se escondera atrás de um armario. S. Ex. parece querer dizer: ora, aquillo não foi nada; a minha policia faz muito mais.

Desejo que o nobre Ministro venha dar-nos noticias dos grandes feitos da policia. Acredito que com esse systema ha de perder S. Ex. a estima dos seus subordinados, porque é o primeiro a desprestigiar os serviços que elles prestam, quando sei que a policia luta com meios deficientissimos.

Dignou-se, Sr. presidente, o nobre Ministro fallar em casamento civil. Nem sei como estas palavras não queimaram os labios de S. Ex. (*Riso.*) Si as pronunciou, foi para protestar contra umas intenções que, segundo pretendo, eu attribuiu ao primaz da igreja brasileira, ao Exm. Sr. arcebispo da Bahia.

Sr. presidente, eu não disse que o arcebispo da Bahia tinha aceitado a idéa do casamento civil obrigatorio; mas que S.Ex. Revma. Já achou possivel o casamento civil. E' o que vejo nesta carta que appareceu publicada. E a este respeito peço licença para fazer algumas ponderações. O Sr. Presidente do Conselho deu na Camara dos Srs. Deputados explicações sobre a publicação dessa carta na primeira pagina do *Diario Official*, com solemnidade immensa, como si fosse um documento emanado, não de um prelado aliás notavel como é D. Luiz, arcebispo da Bahia, mas como si fosse um Breve cahido da cadeira papal, em que se elogiasse, aliás com muita razão, a politica do Sr. Presidente do Conselho, inaugurada nesse livre Brazil.

Disse S. Ex.: — Eu recebi aquelles elogios, aquella ordem do dia laudatoria do Sr. arcebispo da Bahia...

O SR. LEÃO VELLOSO: — Aliás seu subordinado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — ...aliás subordinado, como muito bem diz o nobre senador Sr. Leão Volloso, autoridade competente; e em que logar, sinão naquelle, havia de publicar esse documento que me era lisongeiro? No *Diario Official* mui naturalmente.

Mas, S. Ex. não reparava que esse documento era offensivo ao nobre ex-ministro do Imperio e ao parlamento, porque S. Ex. o Sr. arcebispo acoimava o projecto contra que protestava de desarrazoado, projecto que merecera depois de tres discussões a approvação do Senado e foi mandado á consideração da Camara dos Srs. Deputados.

Somos, por ventura, um ajuntamento de loucos que estamos a divagar sobre assumptos que não conhecemos? *Desarrazoado projecto!* Está isto aqui impresso no *Diario Official*.

Ora, o illustre Sr. Presidente do Conselho podia ter em muita consideração e valia os elogios feitos pelo Sr. Arcebispo Primaz da Bahia; mas tambem ha de S. Ex., permittir que o Senado não ache regular que se esteja appellidando de desarrazoados os seus projectos. E em seguida o eminente prelado nos declara que ha de armar a resistencia.

Ora, vê o Senado que S. Ex. trata de potencia a potencia (*lê.*)

Elle proprio entra em duvida se está exagerando ou não.

Si o projecto for convertido em lei, a primeira autoridade ecclesiastica do Imperio, subordinada aliás ao governo, o arcebispo da Bahia annunciou que fará como aquelles grandes arcebispos de Moguncia e de Treves, armados em guerra, de capacete, couraça e armaduras de ferro, que ati-

ravam os seus guantes na arena do desafio aos mais valentes potentados feudaes.

Veja V. Ex.; documentos destes, o primeiro Ministro do Brazil devia tel-os guardado para si, como carta laudatoria, o reverso do *gesta tua non laudantur*. O nobre Presidente do Conselho podia classificar essa carta no seu archivo particular; S. Ex. porém nos disse que ella precisava de publicidade, cuja utilidade ponho em duvida, e essa só podia ser dada pelo *Diario Official*.

O Arcebispo da Bahia não escreveu esta carta só para dous e si havia essa urgencia de divulgação, achava eu que melhor ficava nos *a pedidos* de um jornal, pois, então, não teria este character official, offensivo ao seu collega e ao parlamento, porque nós aqui estamos discutindo leis, para impol-as, como autoridade suprema, á nação, e não para vermos posta em duvida a nossa competencia. (*Apoiados e apartes.*)

Diz S. Ex. que era preciso pôr em lettra redonda esta carta do Sr. Arcebispo.

Mas S. Ex. não reparou que o eminente prelado já tivera o cuidado de mandar publicar, em avulsos distribuidos por todo o Imperio, esse mesmo documento e com aggravantes muito serias.

Faça V. Ex., Sr. presidente, no seu intimo, considerações a respeito do cabeçalho que traz essa epistola (*lê*)

«*Carta protesto, etc,* contra a invasão do poder espirital pelo poder legislativo.»

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Está assim muito bem.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas então está estabelecido o conflicto?

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Foi o governo quem o provocou, mettendo a mão em seara alheia.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Nós é que trabalhamos na nossa seara. Si o Sr. Arcebispo da Bahia quizer viver bem comnosco, ha de ser dentro da Constituição; mas a verdade é que o espirital se está introduzindo por esta casa a dentro. Não admira; S. Ex. tem amigos fervorosos dentro da praça.

Já promete S. Ex. levantar a resistencia. De que armas se servirá? Não recusará até as da superstição?

Estão aqui as armas do Arcebispo da Bahia (*mostrando a carta*), e em baixo, as palavras tão affeioadas do jornal – *O Apostolo – Clama ne cesses*.

Pois bem, o *Apostolo* que clame por esse lado, eu clamarei por outro. Eu bradarei – elle que berre – e afinal o paiz que julgue quem tem razão.

Mas clamar em favor de que? Da retrogradação deste paiz? Senhores, ha de vencer a lei por toda a parte, a lei regulamentadora, de estatistica, e moralisação.

Esta é que ha de vencer neste nosso paiz.

O Sr. Siqueira Mendes dá um aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eu adopto o principio: «Toda a religião salva». Pois V. Ex. acredita que Socrates está no inferno, porque teve a infelicidade de nascer quatro centos e

tantos annos antes de Nosso Senhor Jesus Christo? (*Riso.*)

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Estude a mataria.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não estudo a materia pelos seus livros, de Sanches e Lanies; por ahi não –; estudo pelo que dizem os grandes mestres da humanidade; não ha argumentos e casos casuisticos em nome dos immorredores principios prégados por Christo.

E' uma confusão immensa não só aqui, Sr. presidente, mas em toda parte.

Quaes foram as ultimas palavras de Christo? Perdoai-lhes, meu Pai, elles não sabem o que fazem. Vieram os Padres, e proclamaram: «Não ha perdão possivel, para os Judeos». Mata, degolla enforca, Christo não sabia o que dizia.

E' sempre isto; é o caso do orador que pregava em uma igreja, com a eloquencia propria do rethorico enthusiasmado pelo seu thema, clamava contra as bodas, aconselhando ás suas ovelhas que não fossem assistir a essas festas, porque, eram motivo de scenas pouco edificantes, etc.

Aiguem lhe objectou: «Mas Jesus foi ás bodas de Caná, em Galiléa!»

O pregador, acezo logo em iras, bradou: «Pois si Christo isso fez, fez muito mal; não devia lá ter ido. E não foi só ahi que errou, praticou muita cousa má.»

Mas V. Ex. não vê o movimento anti-semitico que se produz na culta Europa? Não ha provas de maior regresso á barbaria. Porque os judeus ganharam dinheiro, conquistaram posições... porque os judeus têm jornaes, os judeus levantam magestosas synagogas, os judeus têm grande parte nas administrações dos Estados, porque chegam a ser lord Beaconsfield; dahi uma gritaria immensa: «Morrão os judeus»... Mas isto é estupendo!

Onde ficam as ultimas palavras de Christo – perdão para todos? Guerras de religião em nome do Homem-Deus, os *autos de fé*, as fogueiras, as perseguições, as intransigencias por toda a parte e que representam sinão as paixões dos padres na pretendida interpretação da doutrina do Messias?

Ha pouco tempo... Peço a V. Ex. para tomar o tom familiar, que cansa menos do que o da oratoria.

Ha pouco tempo, dizia eu, assisti a uma festa, porque tambem assisto ás festas da igreja, não pensem que sou um desabusado, perverso sem crenças. Trabalho em favor de idéas adiantadas, mas nem por isso deixo de ser catholico. Já disse aqui em pleno Senado: considero o catholicismo um monumento esplendido, estupendo, ante o qual me inclino cheio de pasmo e reverencia; não ha cousa que mais me commova, do que assistir aos Officios da Semana Santa. Alli, senhores, o que vejo tambem? Os padres, os phariseus condemnando um innocente... E' sempre a mesma historia.

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado, muito bem.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Fallavam em nome da religião, em nome do Deus verdadeiro e dizião «Escarrem na cara desse homem, amarrem-o com cordas bem apertadas, arrastem-no pelo chão, açoitem-no, preguem-o em uma cruz para que morra com ignomia.» Sempre a mesma historia, a injustiça vencendo e conculcando a innocencia! E era o ente que tinha suado no

Horto, gottas de sangue, por todas as injustiças feitas aos homens e por se fazerem!...

Fui, porém, assistir a uma festa, e o padre que aliás não pregava lá muito mal, usava de meios singulares para chamar toda a sympathia do auditorio para o culto de Maria. Observo agora que à medida que o espirito religioso perde terreno do lado dos homens, inclina-se mais para o lado das mulheres, organisando-se como que uma religião, em que o Ente Supremo e superior seja tambem uma mulher...

O SR. SIVEIRA DA MOTTA: – Regente.

(*Riso nas galerias.*)

O SR. PRESIDENTE: – As galerias não podem dar signal nenhum. Devem manter-se em completo silencio.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Contava, eu, senhores, que o pregador chamava as sympathias especiaes do auditorio para esse culto de Maria e dizia: «Meus irmãos, no Paraizo (isto é authenticico) acontece a mesma cousa que aqui em terra. Nada se faz sem o empenho. (*Riso*) Deus é o Ente Supremo, e por isto está collocado muito alto. E' preciso quem lhe vá fallar e quem quizer ser servido promptamente, tem que recorrer a um padrinho. Eu vos affianço, que não ha melhor empenho emcima do que Nossa Senhora. Agarrem-se pois com ella.» Ora, V. Ex. vê que perturbação de idéas e que vistas acanhadas e ridiculas!

Depois encaminhou o mesmo padre o seu sermão, no sentido de ver no Novo Testamento a reprodução dos personagens do Velho Testamento. E então comparou Nossa Senhora com Judth, quando foi matar Holophernes!

Ora, senhores, isto é explorar a ignorancia do pobre rebanho. Nossa Senhora comparada com Judith!

V. Ex. e o Senado em peso sabem como e porque Judith cortou a cabeça de Holophernes. Comparar o typo da suprema immaculação, a ultima palavra da pureza, a expressão inexcédível do que ha de mais ideal, esse vaso sublime que teve a subida honra de conter o corpo de um Deus, comparal-o com a mulher que foi entregar-se coberta de joias e recendendo mil perfumes, a um sicario, para depois, na embriaguez dos sentidos, cortar-lhe a cabeça! Censure-se isto e logo bradará o Apostolo: – E' um irreligioso, um homem sem fé!

Não; o que vale são essas convenções tolas e ridiculas. Quem não conhece a força do catholicismo do sul da Italia? Quem não conhece a lenda daquelles bandidos que iam assassinar e despojar os viajantes e que diziam: «Vivemos assim, mas com inteira confiança alem tumulto, porque todos os dias accendemos uma vela a S. Januario e outra a S. José; elles não de, por força, interceder por nós.»

«Si não forem attendidos, são capazes de fazer uma revolução lá em cima, abandonando Deus, Christo, Santa Maria. Portanto, a cargo delles fica a nossa salvação.»

E esse modo por que fallo do clero, do mau clero, faz com que eu seja diariamente atado ao poste pelos órgãos clericas. Por ventura, com isto ataco a religião santa e pura, eu que tenho sempre manifestado crenças sinceras?

Por acaso, clamando pela necessidade do casamento civil, offendo a religião, quando até o casamento religioso não constitue um dogma? Os

propios papas entram em duvida a esse respeito.

Peço que leiam o opusculo que escrevi sobre o assumpto. Lá vem com suas proprias palavras a bulla de Benedicto XIV. Vacilla em decidir, se é materia de dogma.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – E' um sacramento.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas, pergunto, pôde um sacramento ser dado por procuração?

V. Ex. pôde receber, o que não lhe desejo, a Extrema-Unção por procuração? O casamento religioso pôde porem effectuar-se por procuração e portanto, si é sacramento não está na mesma categoria e altura de outros.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Nenhum sacramento pôde deixar de ter por ministro um padre.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O matrimonio é um casamento especial, do mesmo modo que não é um simples contracto. Si o caso fosse de dogma, Pio IX não permitiria nunca, que os padres em França aceitassem o casamento civil, porque um papa é capaz de tudo, menos de admittir transacção em questões de dogma. Entretanto, Sua Santidade proclamou que, em vista dos tempos tenebrosos, os padres se curvassem á lei do casamento civil obrigatorio.

Pois, quando essa idéa alastrou e ganhou terreno victorioso por tanta parte, em todos os paizes catholicos, é que, por pedil-a para o Brazil, hão de cahir sobre mim tantos raios e furores?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Podem até excommungar V. Ex...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Isto não. Vejo que não estou, pelos apartes que me dão os Srs, Ministro da Justiça e o nobre senador pelo Pará. (*Riso.*)

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Então V. Ex. não está no caso de *vitandus*.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não estou; sinão o Sr. conego Siqueira Mendes não me poderia dar apartes. Não se pôde ter communicacão alguma com quem se ache nesses casos; não se pôde trocar uma só palavra que seja. E é por isto que acolho com muita alegria os apartes de S. Ex.; provam que ainda estou dentro do gremio da Igreja por consenso geral.

Mas, senhores, noto lisongeiro resultado da minha propaganda, quanto ao casamenho civil, resultado que de certo me desvanece.

Ha tempos, ha mezes, recebi uma carta, que não achei entre os meus papeis, para poder lel-a aqui. Vinha de um homem de Bracuripe, que não sei onde seja. Elle me escrevia mais ou menos o seguinte: – Sr. senador Taunay. (Escreveu elle To-to, né-né.) (*Riso.*)

O SR. F. OCTAVIANO: – E fez muito bem, porque esse é que é o nome portuguez.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas meu pai nunca quiz que eu aportuguezasse o nome.

Dizia, porém, o homem:

«Estou muito agradecido a V. S. O vigario daqui queria 62\$ para casar minha filha; eu lhe disse que ia escrever a V. S. e elle deixou ficar por 25\$000!» (*Riso.*)

Ora, Sr. presidente, eis uma prova que me alegrou: era um homem pobre que gastava seu nickel de cem réis para se mostrar grato e bem grato a mim.

Isto me enche de orgulho. Isto faz com que eu prosiga sereno, no meu caminho, não abandonando estas questões e denunciando estas irregularidades do clero.

Já basta um homem dizer que vai me escrever, para que vigários deixem de praticar abusos que pretendiam commetter!

Estando eu no Paraná, presidindo aquella provincia, veio ás minhas mãos uma subscrição, porque um padre queria não sei si 50\$ ou 60\$ para casar dous nubentes pobres.

Perguntei a quem me trazia a subscrição: Mas este vigário não pôde fazer isto por muito menos ou gratis? «Poder, pôde, responderam-me, mas não quer.»

Dei então a minha esportula, outros tambem concorreram e afinal completou-se a somma que chamarei extorquida.

Outro factó, senhores, e bem recente:

Ainda ante-hontem recebi uma carta datada de 26 de Julho de 1887. Eil-a (*mostrando a carta*) assignada por uma pessoa que se manifesta entusiasta fervoroso da minha propaganda.

São estas e outras demonstraões que me animam a continuar, a sujeitar-me a tantos apodos. Não faço isto por distracção e para distrair-me; são esforços immensos e sobremaneira cansativos que emprego, para estar todos os dias combatendo por estas medidas...

O SR. DANTAS: – Talvez compromettendo a sua saude.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Saude? Não: existencia.

O Senado sabe que soffro de uma molestia constitucional, de character muito grave.

Mas são estas manifestaões que me impellem a proseguir, porque vejo que tiro algum resultado a bem de infelizes desprotegidos.

Diz essa pessoa, depois de narrar o abuso que denunciava (*lê*):

«V. Ex. é o mais forte e glorioso apostolo dessas grandes idéas, etc.» Tratava-se do enterramento de um portuguez.

Eis o o factó e documentos, senhores:

Em uma freguezia de Minas Geraes, Itabira do Campo, uma pessoa mandou fazer exequias a um defuncto e enterral-o no cemiterio, que dista um kilometro da cidade. Por isto recebeu a seguinte conta: 50\$ ao padre pela missa e acompanhamento, e 22\$500 ao sachristão, a titulo de direitos de sepultura.

Reclamou ella ao Sr. bispo e com toda a razão, dizendo que a tabella dos direitos parochiaes e emolumentos da diecese de Marianna determinava, o seguinte: «Para acompanhar um corpo, além da encommendação, seja qual fôr a distancia, 3\$; para encommendar com solemnidade, 4\$000.»

Isto está aqui impresso (*mostrando um folheto*) e circula em toda aquella diecese. Portanto, o padre, no máximo, não tinha que receber sinão 7\$000.

O bispo mandou ouvir o vigário, e então este, usando daquelles grandes meios de argucia de que fallei ha pouco, declarou que de factó a tabella alludia á «encommendação com solemnidade,» mas que aquella fôra solemnissima (*riso*), isto é, levada ao superlativo (*riso*), e, portanto, valia 50\$000.

De factó, essa qualificação não se achava na respectiva tabella. Quanto ao acompanhamento, a quantia pedida era desculpada pela qualidade do caminho por que transitara o funeral, cheio de enormes atoleiros e caldeirões. (*Riso*)

Indicava a tabella para acompanhar o corpo, qualquer que fosse a distancia, 3\$000.

O Sr. Siqueira Mendes dá um aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O nobre senador pelo Pará pôde informar-nos, si na sua diecese isso se faz mais baratinho...

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Lá tambem ha enterros mais caros do que esse.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O factó é que nesses atoleiros foi-se o dinheiro do pobre defuncto e dos herdeiros.

Aqui estão os documentos, que posso passar ás mãos de todos os meus collegas, a consulta ao Sr. bispo, a resposta do vigário, a tabella, etc, etc.

O Sr. Siqueira Mendes dá um aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – V. Ex., meu illustre collega, de certo não pôde repellar o casamento civil; sabe que elle não importa offensa a sentimentos religiosos, não impede os verdadeiros fieis de irem á igreja receber as bençãos do ceu; tem certeza disto: e, portanto, não acha mau que o Estado queira esta regularização.

S Ex, é espirito muito livre e adiantado...

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Então é preciso que V. Ex. concorde commigo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Estou prompt.o a concordar, caso V. Ex. não discorde de mim. (*Riso.*)

Debaixo daquella batina, lá no intimo do seu coração está concordando commigo, como homem de estado. Mas como padre, tem essa solidariedade do clero.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – E' preciso vêr a origem dessa medida.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Estou certo que V. Ex. ha de, si não trabalhar commigo, pelo menos não quererá oppor-se cegamente a uma providencia util ao Estado.

O Sr. Siqueira Mendes dá outro aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas O Chile adoptou o casamento civil sem revolução alguma. Por que se deu isso?

Porque alli ha governo que tem vontade. Venha nos governar o Sr. Fernandes da Cunha como Ministro do Imperio, e veremos si S. Ex. não caberá resolver conflictos com os bispos, si não os achar em bom caminho. O Sr. Barão de Mamoré quiz chamal-os á ordem e isto concorreu para que sahisse do ministerio. S. Ex. foi offerecido em halocausto ao clericalismo.

Senhores, a tribuna tem muitos arrastamentos. Estou, pois, quasi contando um episodio muito interessante, em que figuraram duas entidades elevadissimas da nossa sociedade e o orador que se dirige á casa.

O SR. DANTAS: – Conte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não; não contarei.

O SR. DANTAS: – Em termos convenientes.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, havemos de conseguir o casamento civil assim como já conseguimos o registro civil. Por uma transacção que não aceite, haverá primeiro casamento civil facultativo, que é uma forma viciosa, em nada scientifica. Não se pôde obrigar a ninguem a casar-se fóra de sua religião. O Estado é que considera o acto civil como obrigatorio. Não cuida das crenças de pessoa alguma. Ah! si tivessemos estadistas da estatura dos chilenos... Lá o clero tem muito mais força do que aqui; lá o sentimento religioso domina em geral o povo e as camadas altas e baixas da sociedade.

Entretanto, apesar de todas as resistencias conseguiu-se a lei e nem sequer houve agitação no paiz. Vou até referir um facto em que o alto clero, ou um dos seus representantes brilhou.

Um bispo, não sei de que diocese... tenho certeza porque o facto foi-me afiançado pelo illustre e sympathico ministro Santa Cruz. Esse bispo e outros como elle é que são os verdadeiros padres, porque já não têm esse fogo da mocidade, que tanto prejudicou o bispo de Pernambuco.

Esse illustre prelado estava em plena mocidade, queria fazer valer as suas eminentes qualidades enfrentando com o poder civil; queria renovar as scenas da idade média e curvar o poder civil ante a supremacia sacerdotal.

O que nos convém são os bispos velhos, os mansos, os tranquillios porque esses têm muita experiencia, muita doçura, muita ductilidade de espirito e sincera consideração das cousas do mundo.

Pois bem, um desses bispos do Chile escreveu uma bella pastoral aos seus collegas, no momento da maior resistencia, dizendo: Não ha razão alguma para nos oppormos assim; deixem vir a lei porque aquelles que acreditarem na nossa religião hão de sempre casar-se nella.

Para que havemos de querer a todo transe arrastar aos templos os incredulos, descrentes e até alheos? Unicamente para dar-nos dinheiro?

Não. Este dinheiro é amaldiçoado.

Devemos estar rodeados de verdadeiros crentes como manda a Santa Madre Igreja. Este é o meu padre (*dirigindo-se ao Sr. Siqueira Mendes.*)

De V. Ex. quando fôr bispo hei de eu ouvir esta linguagem. Creio, porém, que infelizmente o nobre senador está incompativel. O espirito de Christo é a brandura. Elle não quiz responder a bofetadas, curvou sua cabeça, aceitou todas as ignominias!

Quantos padres batalhadores andam por ahi quebrando a cabeça dos outros e dizendo-se representantes de Christo? (*Riso*)

Senhores, outro motivo de abominação é o da secularisação dos cemiterios. Aqui mesmo na côrte ha secularisação de cemiterio. Julgo que as nossas autoridades fazem a secularisação como Mr. Jourdain fazia prosa sem saber. Quando entra o feretro no cemiterio, ninguem vai indagar se alli entra um judeu, um musulmano, um protestante, um herege ou um pagão. Vai seguindo logo para a sua cóva. Eis o que é secularisação de cemiterio; ideia aliás altamente christã. Veja-se no Evangelho como o bom Samaritano mereceu os aplausos do Divino Mestre. Durante quantos se-

culos não se atiraram os cadaveres nos campos; mais tarde a religião os cobriu de terra.

Depois veio o exclusivismo e poz trancas aos cemiterios.

Se fôr da minha religião, bem, seja enterrado, do contrario, não. Vá apodrecer na sua terra bem a longe daqui.

O SR. DANTAS: – Isto será tudo, menos christão.

O SR. ESCRAGNOLLE TANNAY: – As idéas do senador por Santa Catharina não são idéas conservadoras, bradam os governistas. Pergunto hoje: enterrar os mortos e levar auxilios aos naufragos são tambem idéas adiantadas e perigosas? Parece que sim.

Sr. presidente, eu quizera ainda fallar sobre assumptos mais particularmente attinentes ao debate: por exemplo sobre correria dos indios, e voltar a tratar da locação de serviço. E' esta uma questão tão simples e ao mesmo tempo tão seria! Entretanto os governos liberal e conservador a tem considerado com espirito de atrazo e emperramento verdadeiramente inqualificaveis.

Ha muito tempo como representante da nação, tenho debalde bradado pela revogação dessa lei por ser prejudicialissima.

Entretanto, não ha resolução official sobre immigração; não ha aviso do governo em que não appareça, a maldita referencia aos contratos de locação de serviço.

Os immigrantes que nos chegam da Europa, presos por esses contratos, ignoram radicalmente as clausulas que os prendem. Elles tudo ignoram. Não sabem o que seja a cultura do o café; nada sabem do nosso modo de vida e entretanto assignam contratos ás cegas.

Agora mesmo, em uns avisos muito elogiados do Sr. Ministro da Agricultura, veio sempre as mesmas declarações: serão dadas regalias especiaes aos colonos que vierem com contratos de locação a de serviço. Sempre colonos!

Si eu não estivesse tão cansado desenvolveria esta questão, que é muito grave.

Eu mesmo, já me tenho na conta de importuno, e quando trato desses factos.

O SR. DANTAS: – Não apoiado; ahi é que é o caso de dizer-se – *clama, ne cesses.*

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Um articulista do *Jornal do Commercio* que se occupa muito destas questões de immigração e que se mostra sympathico ao governo – e eu o applaudo por a isso – não pôde deixar de mostrar o seu desagrado, todas as vezes que se occupa desses contratos de locação de serviço.

E assim deve ser. Emquanto o governo não conseguir a revogação de medida tão deprimente á dignidade dos immigrantes, não se mostrará devidamente compenetrado do problema.

Nós precisamos, tenho dito á saciedade, preparar a casa para recebermos os hospedes. Tenho proclamado, repito e repetirei mil vezes: «E' falsissima a idéa de que o immigrante vem para o nosso paiz coberto de lazeira, miseravel, que só queira pão para si para sua familia: elle tem a que zelar os grandes sentimentos e aspirações que trouxe e recebeu da vida civilisada da Europa.» Deixo, porém, isto por emquanto de lado, pois, Sr. presidente, precisamos por força ouvir a opinião do nobre Sr. Ministro da Justiça...

UM SR. SENADOR: – Elle ainda não acabou o discurso que começou.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...a respeito da gravissima questão que está agitando o parlamento e sobre a qual o nobre senador por Goyaz fez um discurso brilhantissimo.

Admiro o vigor da intelligencia do decano do Senado...

O SR. DANTAS: – Apoiado; sempre lucida.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...sempre fulgente. S. Ex. produziu uma peça juridica do maior valor.

O SR. DANTAS: – E está esperando, como nós, pela resposta.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Os espiritos imparciaes não podem absolutamente contentar-se com a solução dada pelo Sr. Ministro da Agricultura.

Senhores, domina a legislação universal o grande principio – *fiat justiti, ne pereat mundus*. Pois o governo ha de concordar que o mundo inteiro pereça, menos o municipio de Campos?

O SR. DANTAS: – Muito bem!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Podem-se levantar, senhores, mil conjecturas á vista da apparição daquelle procurador não legal, mas officioso. Não encobriria isso um meio de até matricularem-se como escravos pessoas livres?

A lei exige peremptoriamente procurador legalmente constituido por meio de instrumento publico, e isto porque ella o que fez, foi fazer nascer direitos de uma classe que não os tinha – os escravos.

Pois, quando estão em jogo direitos tão sérios como a liberdade, é, que, com uma simples pennada, se pretende abrir uma excepção na lei?

Isto faz com que todos nós afinal, vendo estas mutilações da lei, nos tornemos abolicionistas, sujeitos a todos os arrastamentos

Trata-se de milhares de homens; mas, ainda que se tratasse de um, que importa? Dizia um grande pensador: Quando soffre um homem, a sociedade inteira deve estremecer. E o que é isto?

E o que é e factu de Campos?

E' fructo da escravidão. Esses senhores disseram: a lei exige que vamos matricular nossos escravos, mas lá temos o nosso compadre para tratar disto. (*Riso.*) O tal compadre foi á collectoria, e na autoridade encontrou ainda mais mansidão e complacencia do que suppunha.

Pois, senhores, quando se trata de questão tão grave não podiam esses fazendeiros sahir de suas fazendas para virem á cidade de Campos ou cuidar de munir os seus procuradores dos respectivos instrumentos publicos?

Grandes serão os prejuizos, não ha duvida; mas que fazer? A lei bem avisou aos que dormiam que não os soccorreria, protegendo só aos vigilantes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Foi uma grande imprudencia.

O SR. DANTAS: – E o governo, á ultima hora, quer remediar o mal.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas como quer remediar o mal? Por meio de um aviso que abre

uma ferida sangrenta na lei. Nisto não podemos consentir.

O SR. DANTAS: – E o governo veiu a horas mortas com o seu aviso.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não temos nada que ver com os prejuizos de dinheiro. E' sempre o principio – *fiat justitia ne pereat mundus*, subverta-se tudo, mas a lei ha de campear serena, superior a todas as considerações de momento, a todos os interesses, a todas as vantagens materiaes!

Si fôrmos consentindo nessas interpretações, então desprestigiamos para sempre o nosso trabalho. O parlamento transformar-se-á em uma officina de leis mystificadas.

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Si fazemos aqui uma lei, é para que o Poder Executivo a cumpra com lealdade e sem enxertar nella abusos e falsas interpretações.

A lei foi clara, exige procurador regularmente autorizado, e o regulamento accentuou ainda melhor essa prescripção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esses 13 mil homens não hão de ficar captivos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não é possível. O nobre Ministro da Justiça deve representar codignamente o symbolo dessa deusa de olhos vendados. S. Ex. tem os ouvidos tapados, não deve ouvir os clamores dos interesses de ninguem, de amigos, de correligionarios e de concidadãos. Decida conforme a sua consciencia.

Rumoreja-se, que S. Ex. tinha opinião contraria á do seu collega da Agricultura, e eu assim acredito.

O SR. MAC-DOWELL (ministro da justiça): – Não apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – V. Ex. tem espirito muito elevado, muito culto e póde perfeitamente guiar-se por si...

Não queira ser um ministro de 2ª classe, seja a ministro daquelles que têm vontade; uma vez contrariado em suas opiniões sinceras, pegue no seu chapéo e vá-se embora.

Nada dessas condescencias; S. Ex. tem em si verdadeiros elementos, não para fazer uma carreira brilhante, porque já a fez, mas para continuar no caminho luminoso que tem trilhado.

S. Ex. talvez não saiba bem, mas vou dizer-lhe. Aqui durante um anno, e tres ou quatro trimestres, teve S. Ex. uma reputação demosthenica; mas S. Ex. pensou que este bom povo estava avido de eloquencia, e poz-se a fazer discursos muito espichados e longos. (*Riso.*) Então cahiu no desagrado de muitos; mas S. Ex. é um politico illustre, orador distinctissimo; tem em si elementos para fazer predominar a sua vontade e as suas opiniões.

Como é que se espalha isto, que o nobre Ministro da Justiça é contrario á interpretação que foi dada no seio do gabinete e porque nesta hypothese não provocou immediatamente uma crise?

Eis porque os ministros no Brazil tem perdido muito do seu prestigio. E' preciso que haja accôrdo em relação aos pontos capitaes, antes das organizações ministeriaes; mas uma vez que se da qualquer embate, é de digni-

dado que os ministros abandonem immediatamente o poder.

O que quer dizer este governo, representado unicamente pelo Sr. Presidente do Conselho? E' a cabeça, é a direcção suprema, de certo; mas os que divergirem de suas opiniões, devem logo dispensar essa direcção.

Os ministros que não são de 1ª classe, nas conferencias nos despachos, devem ficar n'uma posição afflictissima. Antes estar na jangada da Meduzza.

Mas, Sr. presidente, insisto neste ponto. O nobre Ministro da Justiça não póde sahir desta casa sem declarar com toda clareza o que pensa a respeito da interpretação da matricula de Campos.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Até porque o Sr. Ministro da Agricultura invadio a esphera delle.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Demais, senhores, estamos em tempos excepçoes, estamos com a escravidão a extinguir-se e todos os meios para apressar este movimento são bons, quando dahi não resulte perturbação e effusão de sangue.

Quando ha toda boa vontade por parte dos cidadãos, sendo os proprietarios os proprios a determinarem o limite dessa ferrenha instituição, a matricula é um meio que a lei tem para justamente arrancar dessas negras trevas algumas pobres almas.

Assim a matricula é uma protecção ao escravo, dando-lhe certos direitos.

Eu bem me lembro, que, em 1876, quando estava em Santa Catharina se me apresentaram em palacio seis escravos cobertos de trapos immundos, e me disseram: «Recorremos a autoridade superior da provincia, porque somos livres.» Mas como estão vocês livres? Porque o senhor nosso não nos matriculou, e portanto somos livres. Chamei então o chefe de policia para que protegesse esses homens. Vinha o senhor atraz delles, foi á policia e pediu que esses negros fossem agarrados como fugidos. Não, disse a autoridade, esses estão livres. Livres por que? Porque não os matriculou e já passaram cinco annos. Mas, disse o senhor eu não sabia de nada disso.

Eis aqui: o fazendeiro não sabia da lei, mas o escravo curvado sobre a terra tinha essa certeza de que em breve chegaria o dia em que a lei devia acolhel-o em seus braços!

Eu lhes perguntei: Ha quantos annos sabiam disso? Ha dous annos.

Ora veja V. Ex. a conspiração do silencio: não disseram a ninguem e vieram apresentar-se á autoridade.

V. Ex. vê que a matricula é uma grande salvaguarda para esses pobres coitados; elles podem tambem levantar-se e fallar em nome de principios santos!

UM SR. SENADOR: – Succedeu isso áquelles porque encontraram a V. Ex.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eu não faço alarde de abolicionismo; mas, quando em 1886 me achei aqui, fui levado a votar contra o governo pelos meus precedentes no Paraná.

Quando ia chegando ás localidades era o meu empenho fallar á bem da liberdade.

Esse devia ser o empenho de todos e do governo.

Por meio de conselho, de titulos, de con-

decorações ir apressando as cousas de maneira que a emancipação se fizesse no meio de flores, alegrias, tornando-se patente a philantropia do Brazil, e não com essas interpretações que levantam resistencias e provocam movimentos de indignação.

V. Ex. viu que no annuo passado o governo soffreu bastante com a fusão a que foi levado.

Eu sabia que neste recinto estavam dezenas e dezenas de pensadores, que por essa solidariedade politica foram obrigados a votar contra os seus sentimentos mais intimos.

Podia eu acreditar que os meus companheiros, os meus amigos correligionarios conservadores, acceitavam a interpretação do governo?

Eis agora armado outro conflicto Campos soffrerá muito, lamento extraordinariamente; mas si Campos não soffrer, a lei ha de soffrer muito mais. (*Apoiadas*).

E' a contingencia em que estamos; é a difficuldade em que estamos mettidos: de um lado gemidos pungentes da lei apunhalada de frente; de outro lado o interesse de fazendeiros muito dignos, muito serios de certo, mas que foram arrastados a negligencia pelos habitos derivados da propria escravidão.

Mas, senhores, damos de barato quaesquer explicações do nobre Sr. Ministro da Justiça sobre negocios de sua pasta. O que queremos é saber como pensa S. Ex. em relação a esse assumpto. Si fosse possivel, eu pediria que S. Ex. nos respondesse como jurisconsulto, embora desse depois a desculpa da solidariedade e homogeneidade ministerial.

Assim nos daria razão porque fez abdicar sua opinião individual perante a necessidade de continuar a manter-se no gabinete de 20 de Agosto.

Tenho concluido.

O SR. MAC-DOWELL (ministro da justiça): – diz que, tomando a palavra em hora muito adiantada procurará responder concisamente aos nobres senadores por Goyaz e por Santa Catharina.

Antes disso, porém, declara que a decisão do governo exarada nos avisos do Ministerio da Agricultura com referencia á matricula de escravos, foi tomada por accordo commum do ministerio.

Póde a doutrina ser atacada pelos que com ella não se conformarem, porém não é mais licito duvidar, como parece fazer o nobre senador por Santa Catharina, da perfeita solidariedade ministerial quanto aos actos de que se trata.

O nobre senador por Goyaz estabeleceu como questão preliminar a da competencia do governo. Esta não deve ser posta em duvida. O governo não tomou decisão alguma a respeito da liberdade deste ou daquelle escravo; não interveiu absolutamente no direito privado, decidiu apenas sobre o modo por que em um acto de administração deviam proceder os seus agentes – os collectores.

A matricula estava encerrada, é certo; mas que fez o governo?

Declarou que ella não devia ser alterada, que os collectores deviam mantel-a.

Respondida assim a questão preliminar, diz que, quanto á assignatura das relações de matricula por pessoas que as firmaram a rogo dos senhores de escravos, tambem não procedem as objecções feitas, como já hoje deve ter demonstrado o nobre Ministro da Fazenda. As leis de

1871 e de 1885 estabeleceram que a matricula podia ser feita ou pelo senhor do escravo, ou pelo seu *representante legal*. O orador mostra que, sob esta ultima denominação, podem julgar-se comprehendidas não só as pessoas que exercem mandato em virtude de procuração, como ainda os que exercem mandato tacito. Ora, neste ultimo caso, se acham incluídos aquelles que, embora sem procuração, exhibiram perante as autoridades as relações da matricula antiga.

Desde 1871 tem-se apresentado innumeradas relações de matricula assignadas a rogo, e nunca isso suscitou reclamações.

Admitta-se, porém, a bem da argumentação, que houve irregularidade na matricula; ainda assim, pergunta o orador onde é que na lei está a comminação da perda do dominio por essa irregularidade, quando a lei é expressa, estabelecendo tal comminação sómente em certos casos especificados na mesma lei.

Reconhece que na lei positiva muitos favores se concedem á causa da liberdade; mas nem ao poder executivo nem ao judiciario se podem conceder taes favores com infracção da lei expressa.

Não acha tambem procedentes as objecções relativas á filiação desconhecida do escravo. O nobre senador pela Bahia diz que, quando a lei, mandando fazer a declaração da filiação, acrescenta a clausula: — *si fôr conhecida* —, alludiu aos escravos africanos; mas este argumento não colhe, portanto, sendo taes africanos os importados antes de 1831, já devem ser hoje mais que sexagenarios.

Estranha que nos tribunaes se levantem estas questões, quando nunca foram suscitadas nestes ultimos 14 annos. Ou alguns magistrados desconheciam então o espirito da lei, com censuravel ignorancia, ou querem agora adaptal-a ás imposições da opinião, no que tambem não fazem bem; porque o magistrado não tem que obedecer á opinião com detrimento da lei. (*Vivas contestações do Sr. Dantas.*)

Passando a responder ao nobre senador por Santa Catharina, o orador diz que não o considera excommungado *vitandus*, e tanto assim que sempre fez justiça á boa fé com que S. Ex. sustenta e propaga erros aliás gravissimos.

Defende o governo da increpação de haver menosprezado a salvação dos naufragos do *Apa*. O governo empregou para esse fim os meios que tinha á sua disposição.

Quanto a dizer o nobre senador que o casamento civil foi permittido em França pelo pontifice Pio IX, é mais um engano de S. Ex. A proposição 66ª do *Syllabus* condemna esse casamento. O nobre senador tem a veledade de acreditar que a sua propaganda tem modificado as opiniões seculares da igreja catholica; mas ainda nisto anda enganado. A igreja constitue uma sociedade perfeitamente organizada, como reconhecem os seus mais encarniçados inimigos, e sómente obedece aos seus legitimis cabeças.

Protesta contra as intenções insultuosas que o nobre senador por Santa Catharina enxergou no officio dirigido pelo Metropolitano brasileiro ao Presidente do Conselho.

A resistencia de que alli se falla é a da palavra e a da idéa, nem outra podia ser.

Demais, pondere-se que o venerando prelado, empregando a expressão — *desarrazoado* —, referia-

se a um simples projecto, que por ora sómente exprime uma opinião, sobre a qual o Senado ainda a não se pronunciou.

Voltará á tribuna, opportunamente, si assim determinarem os nobres senadores. (*Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente deu para o dia 3, a seguinte ordem do dia:

Discussão do parecer da comissão de constituição opinando, pela concessão da licença pedida pelo Sr. senador Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque;

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888;

2ª discussão do projecto do Senado, letra F, do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886, para que votou-se dispensa, de intersticio;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 3º do art. 1º do decreto n. 3300 de 9 de Outubro de 1886, a parte que incluye entre os motivos de aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra E, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrancia.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 20 minutos da tarde.

63ª SESSÃO EM 3 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBU'

Summario.— *Explicação do Sr. Presidente.* — *Matricula de escravos.* — *Discurso do Sr. Dantas.* — *Adiamento da discussão.* — *O Sr. Affonso Celso pede que continue amanhã o debate sobre o requerimento.* — *O Senado concede a urgencia.* — *Ordem do dia.* — *Licença ao Sr. senador Diogo Velho.* *Approvação do parecer da comissão de constituição.* — *Orçamento do Ministerio da Justiça.* — *Discurso dos Srs. Candido de Oliveira e Leão Velloso.* — *Adiamento da discussão.*

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Barão da Estancia, Affonso Celso, Barros Barreto, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Leão Velloso, Lafayette, Henrique d'Avila, F. Belisa-

rio, de Lamare, Ignacio Martins, Candido de Oliveira, Fausto de Aguiar, Correia, Dantas, Christiano Ottoni, Barão de Cotegipe, Silveira da Motta, Luiz Felipe, Antonio Prado, Castro Carreira, Lima Duarte, Jaguaribe, Cruz Machado, Paes de Mendonça, Escragnolle Taunay, Franco de Sá, Soares Brandão, Siqueira Mendes e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, João Alfredo, Junqueira, Carrão e Paulino de Souza.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Mamoré, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Saraiva, Visconde de Muritiba, Teixeira Junior, Visconde de Pelotas, F. Octaviano, **chôa** Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Silveira Martins, Fernandes da Cunha e Meira de Vasconcellos.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

EXPLICAÇÃO

O SR. PRESIDENTE: – Antes de entrar nas materias da ordem do dia, eu devo dar uma explicação ao nobre senador por Santa Catharina, que hontem notou uma falta no autographo que foi remettido a Sua Alteza a Princeza Imperial Regente.

A fórmula seguida hontem é a que tem sido sempre adoptada, porque é uma formula constitucional, que não podia, portanto, ser alterada.

Por consequencia, tomando em consideração a observação do honrado senador, declaro a S. Ex. que foi esta a razão do facto que motivou o seu reparo.

MATRICULA DE ESCRAVOS

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Dantas, pedindo copias dos documentos com que foram matriculados no municipio de Campos os individuos a que se refere o aviso de 22 de Julho ultimo; do officio do presidente da provincia de S. Paulo e dos documentos que o acompanharam, relativos á questão de filiação desconhecida, de que trata o aviso de 20 de Julho findo, para que votou-se urgencia.

O SR. DANTAS (movimento de attenção): – Seja-me permitido, Sr. presidente, uma pequena razão de ordem, antes de entrar muito concisamente na apreciação da materia que nos occupa, tomando por base o discurso hontem proferido pelo nobre Ministro da Fazenda.

O Senado ouviu o exordio de S. Ex., pasmo por verme, a mim que até pouco, segundo o seu proprio juizo, me tinha sempre empenhado na questão da extincção do captivo sem sahir do terreno legal, em contradicção hoje com os meus precedentes, apresentar-me em terreno muito differente, tomando a defesa de uma causa que, no

animo de S. Ex., não tem fundamento na lei, segundo a qual ella deve resolver-se.

Sr. presidente, eu não quero encarecer os serviços que, porventura, tenha prestado á causa abolicionista; nem mesmo quero arrogar-me merecimentos por isto. Esta causa não custará a ninguem no Brazil, estou certo, nem as provanças da cicuta, nem o fogo da inquisição, nem os apodos, as injurias e as injustiças que a muitos ella e outras têm custado, como agora mesmo está a da Irlanda, na Inglaterra, valendo a um homem que neste seculo representa talvez o maior papel desempenhado na sociedade moderna.

A minha exposição será pequena; e não me custará soffrel-a; e quando no governo ou fóra d'elle, empenhei-me em sustentar esta causa, preparei-me para injustiças maiores do que aquellas que o honrado senador hontem me fez, no seu discurso, sem intenção de offender-me, como aliás disse, mas que deixou escapar.

Ha, porém, talvez, no fundo de tudo o pensamento explicavel quando espontaneo, mas que e nem por este motivo deve ser menos escrupulosamente enunciado, em attribuirem os adversarios a de uma causa aos seus sustentadores, exaltação, quasi loucura, e ausencia de razão ou do raciocinio para apreciar-a á luz dos principios, á luz do direito, á luz da moralidade, á luz da justiça, emfim!

Si o honrado senador tivesse em mente atirar sobre a minha pessoa esta suspeição; si ella pudesse invalidar os esforços de um dos ultimos defensores da grande causa, ahi ficariam muitos de maior importancia, de maior valor, de muito maior capacidade, para, com vantagens, occupar este posto e bater-se com todos os sustentadores do escravismo no Brazil, até ao dia em que, por fortuna de todos, elle viesse a desaparecer da face de nosso paiz.

Sr. presidente, eu estou calmo. Já sou velho, senhores, e tanto mais velho nessa vida, quanto a muito moço entrei nella.

Fui ainda companheiro do honrado Sr. Presidente do Conselho como deputado provincial na nossa provincia natal. Desde então até hoje, Sr. presidente, atravez de todas as decepções e de quaesquer triumphos, quem me conheceu, quem me conhece, quem me quizer julgar com imparcialidade, ha de ver que em todas as questões em que me tenho empenhado, e não têm sido poucas, entrei com o calor da convicção, com elementos e de estudo, formados na minha mesa de trabalho; nunca, porém, com azedume, com a má paixão, com animosidade, com intolerancia, porque estas quasi sempre acompanham aquelles que sustentam as más causas.

Estou calmo, Sr. presidente, e tanto mais calmo quanto vejo de dia a dia augmentar a onda da opinião, força que é tudo em um paiz livre, para abraçar a causa desses infelizes, tão infelizes que vivem em regiões sombrias, onde nem ao menos podem conhecer ou podem saber quaes aquelles que desinteressadamente tomam a defesa de seus direitos!

Estou calmo, Sr. presidente, porque vejo que dia a dia se approxima a hora em que ha de soar, por honra da nossa patria, o decreto legislativo declarando que a escravidão desapareceu de nosso solo.

E' certo que os que, agarrados ainda á arvore podre e carcomida da escravidão, procuram sus-

tental-a, querem com a lei prolongar-lhe a existencia por meios ora capciosos, ora sophisticos, ora clara e monstruosamente illegaes, mas estou seguro de que lutarão debalde.

Não tenho, portanto, motivos para deixar de estar calmo, o que é mais uma força para mim, certo, como estou, de que só tenho a ganhar com a discussão reflectida e esclarecida, com os principios que podem regular a materia.

«Tres são as questões controvertidas (leio as proprias palavras do honrado Ministro): 1º o que se deve entender pela expressão da lei «representante legal»; 2º si a matricula do escravo com declaração de filiação desconhecida estabelece *ipso facto* presumpção de liberdade; 3º qual a competencia do governo para intervir nestes assumptos.»

Sr. presidente, esta questão de boa ou má matricula corria placida e della se mostravam, por assim dizer, despreoccupados não sómente os legisladores, como até os abolicionistas; deixavam que ella corresse entre os interessados, os senhores o as repartições fiscaes competentes, até que foi submettida ao honrado ex-Ministro da Agricultura, o Sr. conselheiro Prado, esta consulta: o genro póde matricular escravo da sogra ausente?

Esta consulta veiu acompanhada de um officio do presidente do Paraná, no qual se transcreveu o parecer do procurador-fiscal da thesouraria.

O parecer é o seguinte e para elle peço toda a attenção do Senado.

«Não sendo o genro, por esse unico facto, representante legal da sogra, pois não se acha comprehendido em especie alguma dos enumerados nos arts. 3º ns. 2 a 5 do decreto n. 4.835 de 1º de Dezembro de 1871 e 4º do decreto n. 9.517 de 14 de Novembro de 1885, só poderá effectuar a matricula dos escravos a ella pertencentes, mostrando que é o seu representante, por meio de procuração, como é estabelecido em direito (citado art 3º n. 1 do decreto n. 4.835 de 1º de Dezembro de 1871.) Contencioso, 27 de Março de 1887. Assignado. – O procurador-fiscal, *João Pereira Lagos.*»

Este parecer em poucas palavras diz tudo quanto poderia concluir quem, com o maior desenvolvimento estudasse a questão em suas fontes legaes e nos quizesse esclarecer com tratadistas e jurisconsultos. Este **parecer**, assim perfeitamente bem redigido e concebido, deu logar á expedição do aviso do honrado senador, ex-Ministro da Agricultura, e ficou dest'arte firmada a doutrina legal de que o genro, como qualquer individuo, sem procuração bastante do dono, não poderia represental-o no acto da matricula.

Esta decisão chegou ao conhecimento de todos, despertando justos e geraes applausos, e, consoante com ella, o collector da cidade de Arêa, na Parahyba do Norte, expediu esta ordem:

«O collector das rendas geraes deste municipio faz publico que, em virtude de ordem do **Illm.** Sr. contador, servindo de inspector da thesouraria de fazenda, e por decisão do Exm. Sr. presidente da provincia, foram mandados eliminar da nova matricula de escravos deste municipio e do de Pilões, sendo considerados livres, os escravos matriculados por procurador, que são exhibiu procuração, ou os constantes das relações assignadas a rogo sem testemunhas, cujos nomes, tanto dos senhores como dos escravos, serão publica-

dos logo que chegue a esta collectoria a cópia authentica das relações assignadas nas condições supramencionadas, que foram remetidas desde o mez de Abril ao Exm. Sr. presidente da provincia, nada constando a tal respeito do livro da nova matricula.

«Collectoria das rendas geraes da cidade de **Arêa**, 7 de Julho de 1887. – O collector, *Rufino Olavo da Costa Machado.*»

Mas, inopinadamente, surge o aviso do novo Ministro da Agricultura, em que se consagra doutrina diametralmente opposta á do seu antecessor, como o Senado vai ver:

«Em officio datado de 12 de Maio ultimo, communica V. Ex. que, á vista das informações dadas pelo collector das rendas geraes do município de Campos, não têm fundamento as arguições feitas á matricula de avultado numero de escravos alli residentes, verificando-se, tanto dos esclarecimentos contidos no officio daquelle funcionario, remetido por cópia, como das relações que serviram para a mesma matricula, não ter havido contração do disposto na lei n. 3270 de 28 de Setembro de 1885, sendo unicamente exacto que o referido collector, a exemplo do que se praticara, sem increpação de qualquer natureza, por occasião da matricula realizada em o virtude da lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871, *aceitou para a matricula ultima, relações assignadas, não só pelos proprios senhores, mas por terceiros*, a rogo daquelles, segundo declararam.

«Em resposta, declaro a V. Ex. que, de accôrdo com seu parecer e pelos motivos no mesmo exarados, devem ser consideradas válidas as referidas inscrições.»

D'ahi a questão e para entrar nella de modo a que possa aproveitar dentro e fóra do Senado, comecemos por fazer a apreciação entre as duas leis, porque, para que sejam feitas e lealmente entendidas e executadas, é preciso que entre as suas disposições, que se relacionam, dê-se perfeita harmonia, sem o que não se estabelece a verdadeira interpretação, de accôrdo com os principios de direito que regulam a materia.

Sr. presidente, basta dizer de memoria e depois mostrarei na lei, que a de 1885, no que toca á matricula, impôs condições novas e accrescentou cousas importantissimas á lei de 1871. E' assim que nesta não se tratou da nacionalidade e a lei de 1885 exigiu-a; naquella não se tratou do valor do escravo e a de 1885 impôs a obrigação de dal-o; naquella não se exigiu a declaração do estado do escravo, ao passo que a nova lei ordenou-a.

Ora, si a lei de 1885 impoz novas exigencias, ou decretaram-se novas declarações no acto da matricula, vamos ver de que modo ella se exprimiu para recommendar a boa e perfeita execução das suas innovações.

O § 3º do art. 1º da lei de 1885, diz (attenda bem o Senado): «O valor a que se refere o art.1º será declarado pelo senhor do escravo, não excedendo o maximo regulado pela idade do matriculando, conforme a seguinte tabella.» (*Lê*):

Esta mesma lei, consagrando em si as disposições do decreto de 31 de Dezembro de 1871 para ordenar que tambem na matricula determinada por ella só intervissem as pessoas alli mencionadas, declarou no § 8º do art. 1º o seguinte: «As pessoas a quem incumbe a obrigação de dar á matricula escravos alheios, na forma do art. 3º

do decreto n. 4835 de 1 de Dezembro de 1871, indemnizarão aos respectivos senhores o valor do escravo que, por não ter sido matriculado no devido prazo, ficar livre.»

Vejamos o que fez mais a lei de 1885, depois de adoptar como sua, esta disposição da lei de 1871; disse: «Ao credor hypothecario ou pignoraticio cabe igualmente dar á matricula os escravos constituídos em garantia.»

Attenda o Senado a esta circumstancia, que fez avultar em muito o valor desta disposição: a lei hypothecaria do 1864, — tenho aqui á sua disposição —, entre as pessoas a quem permittio que levassem á inscripção os objectos hypothecarios, incluiu os credores hypothecarios.

Dahi se poderia deduzir que tambem elles, interessados nesta especie de propriedade, desde que se tratava de nova matricula, e que pela falta della taes escravos ficariam livres, por força desta disposição da lei, teriam o direito irrefragavel de se apresentarem nas repartições publicas levando á inscripção propriedades hypothecadas em virtude da lei de 1864; mas o legislador de 1885, taxando os casos unicos em que individuos, representantes de outrem, poderiam apresentar-se nas repartições fiscaes levando escravos á matricula, não quiz deixarem duvida este ponto, e tambem taxativamente disse: além daquelles, é tambem permitido aos credores pignoraticios e hypothecarios.

Dahi a nova questão: mas quando os senhores, por impedidos, não podem levar os seus documentos á repartição fiscal para fazer-se a matricula, quem poderá fazel-a? Um gestor de negocios?

Sr. presidente, vou resumir-me, porque urge o tempo, compromettendo-me perante o Senado, a tratar em outra occasião, deste ponto, com mais desenvolvimento.

O gestor de negocios, Sr. presidente, nem mereceu as honras da opinião do nobre Ministro da Justiça. S. Ex. hontem declarou categoricamente e muito justamente que a esse de fórmula alguma podia competir o direito de levar á matricula escravos de terceiro.

A gestão, aquillo que em direito se chama — *negotiorum gestio* — é exercida espontaneamente por uma segunda pessoa; ella não estabelece a obrigação sinão entre os dous. Não é possível que uma entidade extralegal, que póde, por boa vontade, praticar actos que, segundo os juriconsultos romanos, não são recusados por aquelles e a favor de quem são praticados, porque a elles aproveitam, seja o procurador a quem se referiu a lei, para que se lhe reconheça competencia para levar ás repartições publicas relações de escravos contendo todos os *ítems* exigidos na lei, para preencher uma formalidade sem a qual, pela mesma lei, elles são considerados livres.

E muito de passagem, para resumir, direi que consultei os codigos e alguns juriconsultos, cujas opiniões tenho aqui. Terei occasião de lê-l-as, para mostrar os erros crassos, porque outro nome não merecem os argumentos apresentados hontem pelo nobre Ministro da Fazenda, commettidos por S. Ex. e comprometto-me a demonstral-o desenvolvidamente.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): — Eu vou tomando nota de tudo isto; quando V. Ex. gritar — misericordia! — não poderá deixar de reconhecer que me provocou.

O SR. DANTAS: — Perdão; ainda não me escapou dos labios uma unica palavra que pudesse roçar levemente a susceptibilidade milindrosa do nobre Ministro; e si ella me escapar, peço a S. Ex. que me diga, que eu a retirarei immediatamente. A minha causa não carece de doestos, de injurias, basta a justiça e o direito.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): — E' o que eu dizia hontem a V. Ex.; nas minhas palavras não havia a menor intenção de offensa.

O SR. DANTAS: — A gestão de negocios, ou a administração voluntaria de negocios, feita sem procuração, diz Waldeck, opera entre o gestor e o proprietario, entre o gestor e o terceiro com quem elle convencionou, entre o proprietario e o terceiro, mas não encerra caracter de representação legal para os actos que se produzem perante os tribunales ou officiaes publicos, nos actos em que a lei exige o comparecimento presencial ou representativo do interessado.

Esta opinião é confirmada pelo codigo civil francez, pelo codigo austriaco e por todos os outros.

O codigo civil francez, dispõe no art. 1.988 o seguinte: «A mandato concebido em termos geraes não comprehende sinão os actos da administração. Si se trata de alienar, hypothecar ou de qualquer outro acto do propriedade, o mandato ha de ser expresso.»

Vou á disposição do codigo Austriaco, que, a meu vêr, se é possível, ainda é melhor; e depois voltar-me-ei para o nobre senador Ministro da Fazenda, afim de dizer-lhe que as opiniões, quer do citado texto do Digesto, quer do codigo commercial Brasileiro, não estão em antagonismo com isto (*apoiados*), e que S. Ex. confundio as questões.

Diz o art. 1.008 do codigo Austriaco:

«Basta que o poder seja generico nos casos seguintes: Si se trata de comprar, de tomar por emprestimo, de emprestar, de cobrar dinheiro, de litigar ou de transigir, de aceitar ou apresentar um juramento.

Mas deve ser especial o mandato para um caso unico e determinado, quando se trata de aceitar ou de recusar uma successão, de organizar um contracto de communhão, de fazer uma doação, de arriscar e de renunciar gratuitamente a um direito.»

E' assim, Sr. presidente, que a lei quer um mandatario ou um procurador especialmente autorizado um gestor de negocios não póde ir em soccorro de qualquer individuo que não respondeu á citação, para dizer: eu respondo por elle; de quem não requereu a interposição de um recurso em prazo dado, para dizer: eu requeiro por elle; de quem deixa correr grandes interesses de propriedade e não se apresenta para dizer: eu me apresento por elle.

A função do gestor de negocios é convencional: entre o individuo que o assume e as pessoas com quem elle se obriga.

Para os direitos que se estabelecem ou asseguram por intervenção da autoridade publica, a representação não se firma senão pelo *mandato*.

E' assim que um gestor de negocios simplesmente como tal, segundo o figurou o nobre Ministro da Fazenda, assignando a rogo, ou apresentando-se pelo proprietario, não póde ir a uma

colléctoria para dizer: eu represento a Pedro e Paulo que possuem 200 ou 300 escravos, e venho em nome delles trazer a relação com os dizeres da lei.

Se o fizer, o mandato póde completar-se entre o gestor e o proprietario, mas tem todo o direito o agente fiscal de dizer – devido da vossa, competencia; onde estão os vossos poderes?

Para confirmar o que estou dizendo, aqui está o modelo da propria lei, mandando que o representante do proprietario assigne como procurador, e neste caso, sem descer a demonstrações, quer pelo que escreveram os juriconsultos, quer pelo que decretaram os codigos, não pode ser um gestor de negocios, mas ha de ser aquelle que se mostrar competentemente autorizado para isso, embora o codigo commercial diga no art. 140: «poderá o mandato provar-se por testemunhas, nos casos em que é admissivel este genero de prova», porquanto é a disposição limitada pelo art. 123 que só admite que o mandato se prove por testemunhas, quando o valor do negocio não excede de 400\$000.

Portanto o artigo que trouxe o nobre senador tirado do Codigo Commercial, não colhe para a causa que S. Ex., em tão má hora, continúa a defender.

Ahi o que se diz é que esses contratos se podem fazer desta sorte, mas só obriga ao mandante e ao mandatario; dahi, porém, não póde S. Ex. tirar a conclusão de obrigar as repartições fiscaes a aceitar como mandatario um individuo que não tem, na phrase da lei, a faculdade de representar o senhor que não póde comparecer.

São questões estas de puro direito civil, e ellas não podem ser resolvidas nem pelo Poder Executivo, nem pelo Poder Administrativo, mas simplesmente pelo Poder Judiciario.

Desde que a matricula se encerrou o governo era fatalmente obrigado a emmudecer, bem ou mal feita, ella estava feita e acabada; e dahi em diante a apreciação dos vicios e de todos os erros juridicos que podesse ter havido, já não pertencia mais ao governo e sim ao poder judiciario.

Quando appareceu o monstruoso aviso do novo ministro da agricultura, consagrando doutrina diametralmente opposta á do seu honrado antecessor, todo o trabalho da matricula estava encerrado; S. Ex. não tinha mais palavra a dar, as suas instrucções, as suas recommendações e ordens, deviam ter sido dadas a tempo.

Desde que essas ordens não foram dadas e os collectores desempenharam-se bem ou mal das obrigações que a lei lhes impunha, só aos interessados caberia ventilar essas questões na téla judiciaria; o governo não podia intervir com a sua importancia, prestigio, advertencias, conselhos parciaes e injustos, para dizer aos magistrados: – «Julgai nesta conformidade.»

Sr. presidente, a doutrina que sustento é tanto mais clara quanto o art. 149 do Codigo Commercial diz:

«O committente é responsavel por todos os actos praticados pelo mandatario dentro dos limites do mandato, ou este nobre em seu proprio nome ou em nome do committente», e por outro lado o § 2º do art. 8º do regulamento de 1885 dispõe:

«Incorrem no crime do art. 179 do codigo Penal os que concorrerem para que se effectue a

e matricula de pessoa livre, ou já liberta pela o posso da liberdade ou por disposição de lei.»

A responsabilidade criminal precisa de quem a assuma sem contestações e duvidas, sem subterfugios e mystificações e, por certo, só o mandato o expresso e especial, garantindo a acção da autoridade, como tambem salvaguardando a responsabilidade do agente fiscal, póde, por outro lado, o fazel-a recahir em individuo certo e determinado.

Como é que o nobre senador pretende dar á lei a uma intelligencia que arrepiá os cabellos, para pôr em pratica cousa que lhe é inteiramente contraria?

Como, expirado o prazo da matricula, que firma direitos cuja contestação é toda de competencia judiciaria, intervém o governo dizendo: «Não ha taes defeitos, continuem a ser escravos aquelles que indevidamente foram matriculados?»

Por piedade, contentem-se os escravistas com os escravos que a lei lhes dá, mas não queiram usufruir os serviços dessas creaturas como escravos, desde que é a mesma lei que os tem protegido, que diz: «Si faltardes a taes e taes formalidades, deixareis de possuir os escravos a cujo respeito ellas falharem»; resignem-se á sua sorte como todos os que não têm escravos no Brazil; confiém no seu trabalho, no trabalho dos braços livres que hão de affluir a nossos campos para roteal-os e enriquecer o paiz; mas não queiram continuar a sugar o suor dessas creaturas por meio de interpretações capciosas da lei e, mais do que isso, criminosas!

Sr. presidente, como terei de voltar a tratar da filiação desconhecida, questão sobre a qual o Poder Judiciario, em 1ª e 2ª instancia, já se tem manifestado, observarei de passagem ao Senado que, tanto nessa questão como nas outras da matricula, fui mudo, não disse uma palavra, não fui precipitado, fui mais do que prudente, deixando que ella caminhasse por conta de quem pertencia; já vê, portanto, o nobre Ministro que não tenho impaciencia, que esperei da justiça dos tribunaes suas decisões legaes. Mas desde que appareceu intempestivamente um aviso ao Ministerio da Agricultura, apreciando uma resposta dada pelo presidente de S. Paulo á consulta que lhe fôra feita por um juiz municipal, escravizando a quem, pelo menos, tem o direito de levantar em favor de sua liberdade a duvida; desde esse momento julguei-me obrigado a trazer ao Senado as considerações que se acham estampadas no meu ultimo discurso.

Mantenho essas considerações e mantenho com tanta animação e confiança, quanto foram bem aceitas pelo Senado e por senadores da ordem do representante da provincia do Espirito Santo, que me ouviu, e do representante do Ceará, gora ausente de sua cadeira em apartes que aqui estão, qualificando, como qualifiquei, de monstruosidade o que se queria fazer, isto é, não admittir nem a duvida nem a discussão judiciaria e peremptoriamente decretar a escravidão de individuos cuja filiação é desconhecida, quando se sabe que, diante das leis que vigoram no Brazil, o brasileiro só póde ser escravo, demonstrando-se expressamente que nasceu de ventre escravo e quando já se fez a vergonhosa concessão relativa aos africanos introduzidos depois da lei de 1831. Nessa parte tomarei em consideração o que sem nenhuma procedencia foi dito hontem pelo nobre Ministro da Justiça.

Chegamos, Sr. presidente, ao ponto ultimo, a competencia do governo. Quem é neste Senado que ignora isso? Pois havemos de estar a recordar os rudimentos, os prolegomenos do direito administrativo? Resumirei o que tenho a dizer a respeito neste aviso do sempre lembrado senador Nabuco de Araujo, jurisconsulto emerito, que o expediu quando Ministro da justiça, representante principal da lei:

«Que, competindo ao Poder Judiciario a applicação aos casos occurrentes das leis penaes, civis, commerciaes e dos processos respectivos, cesse o abuso que commettem muitas autoridades judicarias, deixando de discutir os casos occurrentes e sujeitando-os com duvidas á decisão do governo imperial ...e privando assim aos tribunaes superiores de decidirem em gráo de recurso e competentemente as duvidas que occorrerem na apreciação dos factos e applicação das leis.»

«3º.....»

sendo que o governo imperial não pôde senão por modo geral ou regulamentar decidir sobre essas duvidas, obstaculos e lacunas que se encontram na execução das ditas leis relativas ao direito civil ou penal e processos respectivos; *porquanto, si as suas decisões versassem sobre os casos individuaes e occorrentes, dariam aso a conflictos e collisões com o poder judiciario, ao qual essencialmente compete por sua natureza a applicação das sobreditas leis e apreciação dos casos occorrentes* »

Isso diz tudo, e portanto, pergunto ao Senado: era possivel, era regular, era justo que o governo, sem competencia, fóra de tempo, a horas mortas, se immiscuisse em uma questão que já estava submettida ao conhecimento do poder judiciario, para dizer, quanto á filiação, que eram escravos aquelles que o mesmo poder judiciario já havia declarado homens livres?

Sr. presidente, vou terminar, mas fal-o-ei lendo ao Senado (aqui está a chave da abobada) algumas das ultimas palavras proferidas pelo honrado Ministro da Fazenda.

S. Ex. terminou com chave de ouro para a sua causa; mas, consinta que lhe diga que nesse momento esqueceu que vestia a farda de membro do Poder Executivo, para sómente lembrar-se de que tinha de defender a causa da escravidão.

O SR. F. BELIZARIO (ministro da fazenda): – V. Ex. está muito enganado e está sempre nessa idéa.

O SR. DANTAS: – Ouça o que vou dizer: pôde ter muito boa razão para pensar que da axtincção da escravidão no Brazil virá um mal, uma calamidade que a todos envolverá, e prenhe das mais funestas consequencias...

O SR. F. BELIZARIO (ministro da fazenda): – Si for fóra da lei.

O SR. DANTAS: – ...consinta, porém, que eu pense de modo differente. Repito, o que um membro do poder executivo, de sua cadeira de ministro, respensavel, não pôde dizer, é o que vou ler:

«Espero que, explicadas as cousas, decididas as duvidas da matricula pelo governo, a quem incumbe esse serviço, a magistratura (é uma intimação!) não seguirá os impulsos aconselhados pelo nobre senador (sou eu o criminoso),

mas que ella attenderá aos graves interesses que lhe estão confiados...»

Pois bem, Sr. presidente, o honrado Ministro, fallando em nome de interesses, intimou a magistratura...

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Em nome da lei.

O SR. DANTAS: – ...para que ella não ouvisse os meus conselhos! Por minha vez e deste logar...

O SR. PRESIDENTE: – Peço licença ao nobre senador...

O SR. DANTAS: – ...intimo a magistratura, não em nome dos interesses a que alludiu o nobre Ministro, mas em nome da lei, em nome da justiça, em nome do direito, em nome da grandeza de nossa patria, para que não se inspire nos conselhos do nobre Ministro da Fazenda, inspire-se na sua consciencia, nos mais puros dictames que ella lhe ha de dar, para julgar livres todos aquelles que a lei julga livres! (*Muito bem! Muito bem! o orador é cumprimentado.*)

Tenho concluido.

O SR. PRESIDENTE: – Fica a discussão adiada...

O SR. DANTAS: – ...mas antes de terminar...

O SR. PRESIDENTE: – ...por já ter passado a hora.

O SR. DANTAS: – Mas então eu, pela ordem, peço licença para observar que a discussão deve proseguir...

O SR. PRESIDENTE: – Já está dada a hora, e si continuar a discussão, serão prejudicadas as materias da ordem do dia.

O SR. DANTAS: – Eu requeri hontem urgencia para que se discutisse hoje.

O SR. PRESIDENTE: – Mas estando dada a hora, não pôde a discussão continuar.

O SR. AFFONSO CELSO (pela ordem): – Requeiro a V. Ex. que consulte ao Senado si concede urgencia para continuar a discussão do requerimento amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – Vou consultar o Senado, porque esse requerimento vota-se sem discussão.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Affonso Celso (*pela ordem*) requereu urgencia para que a discussão do requerimento continuasse na sessão seguinte.

Consultado, o Senado concedeu a urgencia pedida.

ORDEM DO DIA

LICENÇA AO SR. SENADOR DIOGO VELHO

Entrou em discussão e foi sem debate approvedo o parecer da commissão de constituição, opinando pela concessão da licença pedida pelo Sr. senador Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, afim de ir tratar de sua saude na Europa.

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Justiça, foram sorteados para a deputação que

o devia receber os Srs. Silveira da Motta, Candido de Oliveira e Castro Carreira; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da comissão de orçamento, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888.

O Sr. Candido de Oliveira diz que o nobre Ministro será responsavel pela prolongação deste debate, cuja conclusão estaria proxima si S. Ex. não tivesse trazido materia nova, e si com esta conseguintemente não tivesse de occupar-se o Senado, como prova de deferencia para com S. Ex.

O culpado, portanto, da demora da discussão é o honrado Ministro, por ter introduzido no debate sobre orçamento da justiça materia em que a S. Ex. seria licito tocar accidentalmente, mas que não devia fazer a parte principal do seu discurso. E por isso o orador, tendo-se comprometido com S. Ex. a vir mostrar que é erronea a doutrina sustentada pelo governo em relação aos avisos ultimamente expedidos pelo Ministerio da Agricultura, vem satisfazer esse compromisso, esperando demonstrar ao nobre Ministro, não só em face do direito antigo, como diante dos proprios textos de legislação modernissima, que a opinião de S. Ex. é insustentavel, sendo até para admirar que espirito culto e tão traquejado na sciencia do direito, como o de S. Ex., pudesse adherir ás heresias do nobre Ministro da Fazenda.

Antes, porém, de chegar a esse ponto, precisa rectificar, ou antes, contestar outras doutrinas igualmente heterodoxas que S. Ex. sustentou no Senado.

A primeira é a intelligencia dada pelo nobre Ministro á lei de 1870, cuja disposição tornou-se permanente pela de 1873, intelligencia que é simplesmente insustentavel.

O nobre Ministro, para defender o acto de seu antecessor na pasta, cuja gestão lhe foi confiada, repetiu nesta casa a argumentação de que o anno passado se soccorreu o actual Ministro da Guerra, ao responder á accusação de violação da lei, que lhe foi formulada pela opposição liberal.

Dizia ella que o Ministro de então sophismava o pensamento legislativo, quando sómente designava comarcas para juizes de 1ª entrancia, deixando perpetua ou indefinidamente arredados da magistratura os de 2ª e de 3ª entrancias, ao passo que espontaneamente e *ex officio* o governo promovia para estas juizes que pela sua classificação no quadro da magistratura tinham menos direitos á promoção.

Dessa accusação, que revela violação da lei e ao mesmo tempo falta de sinceridade no programma de economias, porque conservava em disponibilidade funcionarios que recebiam ordenado, defendeu-se o governo dizendo que a lei trata somente de comarcas vagas, trata simplesmente de prohibir que o governo preencha essas comarcas por outros juizes que não avulsos, isto é, disse S. Ex. que somente para comarcas de 1ª entrancia se podem dar estas nomeações.

Desta maneira seria absurda a disposição legal; e o interprete não tem o direito de dar á lei uma intelligencia que redunde em absurdo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Qual era o pensamento do Poder Legislativo prohibindo ao governo novas nomeações de juizes emquanto existissem juizes avulsos? Era duplo o intuito da lei: de um lado respeitar o principio constitucional da perpetuidade da magistratura, dispondo que o funcionario, della retirado temporariamente em comissão do governo, voltasse; do outro lado, acautelar os interesses do Thesouro, no intuito de evitar pagamento em duplicata aos funcionarios, pois que o Senado sabe que o juiz avulso vence ordenado e conta antiguidade. Ora, si este é o principio da lei, elle seria burlado na execução si simplesmente tivesse vigor em relação ás comarcas de 1ª entrancia.

Não, o pensamento da lei foi exactamente vedar ao governo, logo que houvesse uma nova comarca de 2ª entrancia, a nomeação ou promoção de juiz que não fosse o que estava em disponibilidade, porque esse é que deve ser o preferido; isto é, o governo não tem o arbitrio de promover espontaneamente o juiz da 1ª para a 2ª, da 2ª para a 3ª entrancia quando vagarem as comarcas; desde que houver avulsos, esses têm direito de ser encartados. O governo não pôde fazer remoções espontaneamente ou a pedido. Entretanto, o que se viu? O governo, pela lei que em tão má hora foi votada o anno passado, teve entregue a si totalmente a sorte da magistratura; alterou a organização do corpo judiciario em todas as suas camadas, desde o juiz de 1ª entrancia até ao ministro do Supremo Tribunal de Justiça, em virtude da lei de aposentação forçada. O governo, em virtude da lei de 1886, deu aposentadoria forçada a 10 ministros do Supremo Tribunal de Justiça, a quatro desembargadores e parece que tambem a dous juizes de direito. Assim, o governo não só augmentou a verba das classes inactivas com mais 115:000\$ annuaes, mas ainda teve diversas entrancias, nada menos de 16 vagas, isto é, pela nomeação de novos desembargadores, dispoz de 16 vagas de comarcas de 3ª entrancia; pelo accesso de 2ª a 3ª entrancia dispoz de 16 comarcas de 2ª entrancia e pelo accesso de 1ª a 2ª entrancia de outras 16 de 1ª entrancia.

Qual era o dever do Ministro escrupuloso que respeitasse o pensamento do legislador, de um lado, e de outro acautelasse os interesses do Thesouro, de que a situação se diz a principal mantenedora? Era exactamente extinguir a classe dos avulsos; era designar comarcas para os juizes que em disponibilidade se acham ha muito tempo, porque o governo não lhes dá emprego. Mas, nada disto se fez. O governo entendeu que devia fazer remoções a feição, para servir seus apaniguados; entendeu que não lhe corria obrigação de designar comarcas para os outros juizes.

Ora, quando o governo assistia o dever de respeitar o Poder Legislativo acabando com a classe dos juizes em disponibilidade; quando assistia o direito e o dever de encartar na magistratura esses juizes, o que faz o governo? Apresenta sophismas que não aproveitam a ninguem e muito menos a um governo sério e que se colloque na altura da comprehensão de seus deveres. O grande mal dos go-

vernos fracos está exactamente nesta tenacidade em que acastelam os seus erros, não os confessando, não retractando-se delles.

Esperava o orador que o nobre Ministro da Justiça, em lugar de vir sancionar com a sua palavra o proceder irregular do seu illustre comprovinciano, tirasse de si essa solidariedade funesta, iniciasse novo systema, nova pratica para obedecer ás decisões da lei e por seus actos a confirmasse designando comarcas de 1ª, 2ª e 3ª entrancia aos juizes das comarcas que vagassem. Mas o nobre Ministro é peccador impenitente, e está disposto a perseverar no peccado commettido pelo seu illustre co-religionario e companheiro de governo, valendo-se de sophismas, e, o que é mais, do voto de censura que foi apresentado na Camara sob a fórmula de uma emenda.

Quando o orador apresentou a emenda a que se referiu o nobre Ministro, não teve a ingenuidade de suppôr que ella passasse na outra casa do parlamento, porque sabe como o governo arregimenta e governa sua maioria, e por isso seria altamente ingenuo si acreditasse que aquella emenda pudesse passar. Seu fim foi protestar com a emenda, declaratoria do direito clarissimo, contra o procedimento irregular, si não criminoso do governo, que violava abertamente a lei. Seria caso de instaurar processo de responsabilidade si porventura tivessemos camaras que julgassem merecedoras de punição as infracções da lei; si porventura a consciencia do parlamento não estivesse muitas vezes amordaçada pela condescendencia de occasião.

Continúa, pois, o governo a sustentar a doutrina sophistica de que as novas nomeações referem-se ás comarcas de 1ª entrancia; mas não se possua de falsos terrores de violação da lei, nem venha incriminar ás situações liberaes aquillo que consciente e impenitentemente está praticando.

Em relação ao estado de segurança individual do Imperio em geral e especialmente desta cidade do Rio de Janeiro, o nobre Ministro continúa fiel ao programma do Sr. Presidente do Conselho – o de nada fazer.

S. Ex. contenta-se de um lado com o abrandamento dos costumes, e do outro com a acção lenta desta policia detestavel, que tem, e que muitas vezes, por sua desidia e por sua tenacidade na violação da lei, é a causa principal dos factos criminosos.

Corre por conta da situação mais essa gentileza: um governo conservador que nada conserva; um governo mantenedor de ordem e que tendo diante de si uma população victimada constantemente pela desordem organizada, não procura remedio para esse mal.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Justamente nenhum.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – A primeira condição da legitimidade de um governo é a manutenção da segurança de seus jurisdicionados. Os homens não se reúnem em sociedade, o cidadão se despe de uma parte de sua liberdade sinão em beneficio da garantia de cada um: mas o que quer dizer este tristissimo espectáculo que se dá na cidade do Rio de Janeiro? A propriedade privada em sobresalto, a vida e a segurança da pessoa sem garantias – eis o espectáculo que todos os dias denunciam os jornaes, e que está na

grande consciencia nacional, e ao qual assiste indifferente o governo.

Acreditava o orador que uma situação, que não cogita do desenvolvimento nacional sob a fórmula de suas leis, ao menos se constituísse elemento de garantia para o que existe; acreditava que a principal missão deste ministerio, que nada quer a fazer, fosse ao menos o respeito ao que está constituido; mas o governo tem diante de si o facto lamentabilissimo da falta de segurança individual na Côrte, assiste diariamente a essas correrias de uma associação de malfeitores, organizada com seus estatutos, com direitos e deveres reciprocos, e só cogita de fazer maus orçamentos, que denunciam o *deficit* permanente, deixando que se escôem os dias e os mezes de sessão parlamentar nesta triste esterilidade, que denuncia o segundo anno da presente legislatura.

O nobre Ministro declarou que nada podia fazer na Camara dos Srs. Deputados, porque a allí o regimento prohibe o estudo de outros assumptos que não as leis annuas: mas esta é a triste e deplorabilissima desculpa de todos os governos, é o chavão com que aqui se responde todos os annos á opposição!

Que systema de governo é esse em cujas molas se encrava o progresso do paiz?!

Ha uma cruzada contra o parlamentarismo, que ja vai cavando fundo na opinião nacional.

E' dever nosso exactamente, por um alto criterio, por um esforço energico no restabelecimento das boas normas, debelar esta cruzada, porque o orador nella vê grande elemento de perniciosidade para o Imperio.

Entretanto, diz o orador, somos os primeiros a dar-lhe razão: o parlamentarismo apresenta, neste momento, nada menos do que a esterilidade, a impotencia para o bem, procurando com fórmulas regimentaes, adrede engendradas, entorpecer o andamento das reformas. Sabemos pela declaração expressa do nobre Ministro que nesta sessão nada se fará no sentido de se melhorarem as condições de segurança individual da Côrte. Esse projecto irrisorio nem ao menos será trazido este anno ao Senado para ser corrigido e melhorado, porque dizem que a isto se oppõe o regimento, visto estarmos tratando das leis annuas.

Mas essas leis vão consumir toda a sessão; o 4º mez começa hoje, e os orçamentos estão atrazados; o que quer dizer que o governo reserva para o anno o mesmo chavão, o mesmo programma de nada fazer.

Si ao menos se pudesse contar com o escrupulo do governo na escolha do pessoal a quem incumbem os deveres policiaes, alguma cousa ainda se podia esperar. Si o governo não quer reformas, não cogita nos retoques da legislação, tivesse ao menos um bom pessoal prompto para cumprir o seu pensamento. Isto já minorava em grande partes os males a que se acham expostos os que têm a infelicidade de morar nesta Côrte. Mas ainda neste ponto estamos collocados em pessimas condições, porque foi o proprio Sr. Presidente do Conselho quem declarou na Camara dos Srs. Deputados que o pessoal da policia não é lá dos melhores. Ora, S. Ex. referia-se a uma policia montada ha pouco, depois da aurora da regeneração. Por consequente, S. Ex. é perfeitamente insuspeito quanto a este enunciado

Não obstante, si o orador necessitasse apresentar incontinenti uma demonstração da sentença formulada pelo Sr. Presidente do Conselho, tinha o corpo de delicto em um officio do subdelegado de policia da freguezia do Campo Grande, datado de 3 de Novembro de 1886, officio que vai ler, pedindo que seja publicado com a orthographia *sui generis*, e que submette á consideração do Sr. Ministro da Justiça.

O officio é o seguinte:

«Subdelegada de policia da freguezia de Campo Grande 3, de Novembro de 1887.»

«Illm. Sr. – Chegando ao meu conhecimento que no-Santesçimo se acha uma molher de cor preta de nome Figenia, que se acha rezidindo neste lugar, é Vibe camtinuadamente em viagrada ealianadá ialterando ahordem publica com palavras emjurozas, e como não se possa sepultar se milhantes a vuzos hordeno a V. S^a. pora que aprenda a minha hordem e mande recolheria a detenção deste Freg^a.»

«Deus guarde a V. S^a. Illm. Sr. Felix Pereira da Costa – Muito Dign^{mo} Inspector do Quorteiroõ n. 13. desta Freg^a.»

«Do Subdelegado da mesma – *Jasé Clemente Marques.*»

Não sabe o orador o que é mais original – si a orthographia, ou o principio da competencia, que arvora este subdelegado de policia, de mandar prender á sua ordem e conduzir á sua presença qualquer pessoa, contra os, principios da lei da reforma. Isto acontece na policia conservadora do municipio neutro; ajuize-se do que será a policia no interior do nosso paiz, em que o delegado e subdelegado é o grande pachá das localidades.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Até mandam dar bolos.

O Sr. Candido de Oliveira Sabe que de uma policia não estipendiada, que não tem emolumentos, não se pôde exigir muito, mas ha um sentimento, ha uma paixão que ainda guia o homem superior ao proprio interesse egoistico – é o do patriotismo e do cumprimento de deveres.

Pois o governo actual não terá em seus co-religionarios cidadãos aptos, que se inspirem no sentimento de patriotismo para o desempenho das funcções, que a si tomam muitas vezes como simples recursos de vaidade, como um elemento mais de prestigio, e muitas vezes para uso de vinganças locais?

O orador não quer que o ministerio colloque nessas posições os seus adversarios; mas entre os seus co-religionarios escolha os mais dignos, e sobretudo na capital do Imperio não dê o triste exemplo de ter autoridades policiaes da ordem daquella a que o orador alludiu, autoridades que commettem semelhantes abusos.

O SR. F. OCTAVIANO: – O partido conservador tem membros muito prestimosos.

O Sr. Candido de Oliveira diz que a declaração que acaba de fazer o nobre senador pelo Rio de Janeiro, em seu aparte, ainda agrava mais a situação do governo, pois que tendo homens dignos de occupar esses cargos, vai procurar para elles os que são repellidos pelos proprios co-religionarios.

Infelizmente o Brazil é no estrangeiro julgado pela Côrte, que é sem duvida uma grande cidade, mas que em muitos pontos não representa o sentimento da nacionalidade brasileira.

Que dirão do paiz ante uma autoridade dessa ordem, que não só deixa escripto a prova de ignorancia a mais rudimentar, como ainda commette o crime de decretar ordem illegal, determinando uma prisão, para que não tem competencia?

Mas o facto não está isolado. Ainda ha pouco, na provincia de Minas Geraes, aliás tão ordeira, tão morigerada com tantos actos de benefica resignação aos caprichos da autoridade, uma população, cuja paciencia se esgotou, demittiu em massa o subdelegado de policia, nomeando outro por sua conta.

Esse facto aconteceu no municipio que o orador teve até ha pouco tempo a honra de representar na Camara dos Deputados, no municipio de Marianna, séde do 2^o districto eleitoral, onde raros são os crimes que se commettem, onde é notavel a brandura dos costumes.

Esse subdelegado, José Innocencio de Abreu Lima, é o mesmo que ha annos commandou um magote de mulheres, que foi rasgar os livros na matriz!

A população agora reuniu-se, o depoz, e nomeou outro subdelegado em seu logar.

Por isto se vê o que é a situação conservadora; é a desordem.

Em uma comarca de Goyaz o povo manifesta a sua indignação contra o juiz de direito, a quem não pôde salvar o nome de Wanderley. Em Minas é um subdelegado o demittido pela população; e em Santa Catharina, na comarca de Tubarão, tendo o presidente da provincia divulgado pela imprensa as informações reservadas que os juizes de direito são obrigados a dar aos presidentes sobre o procedimento dos juizes municipaes, deu-se uma aggressão do juiz municipal ao juiz de direito, a qual ia quasi pondo em conflagração toda a comarca.

E' essa a orientação que vai tendo o espirito do paiz. Os factos, que outr'ora eram raros, reproduzem-se hoje quasi diariamente em toda a extensão do territorio; e o governo a tudo assiste indifferente, não trata de observar o mal, nem de procurar-lhe o remedio, para que elle quanto antes desapareça.

Convem que o nobre Ministro reflecta na grande responsabilidade que sobre si pesa.

Na Côrte, onde estão accumulados muitos elementos que deviam ser contidos por mal governo forte, mas que ao mesmo tempo tivesse por unica norma a lei, começa já infelizmente a actuar, como nas cidades da Europa, o pauperismo; e o governo ainda por sua parte deixa intacta a instituição da capoeiragem; e, o que é mais – vai procurar ás vezes entre os seus membros os agentes secretos da policia, a qual, por seu turno, pondose fóra da lei, invade illegalmente a casa do cidadão, determina prisões illegaes, e nunca é punida nem demittida, porque a penalidade para os agentes do ministerio publico é uma palavra vã.

Não pôde o orador perdoar ao governo essa situação, que é um crime no momento actual, quando o nobre Ministro da Justiça em seu relatorio diz que só no Rio de Janeiro, em um anno, nada menos de 25 assassinatos foram commetti-

dos, e quando por outro lado o nobre Presidente do Conselho, com a grande autoridade e prestigio de sua palavra, diz que a magistratura está perdida. O governo falta ao mais comedido dos seus deveres, perde mesmo a razão de governar, nada tentando iniciar no intuito de combater tão triste situação.

Que se pensaria de um paiz europeu, cujo chefe de gabinete declarasse que a magistratura estava perdida? Havia de julgar-se que essa sociedade, por seu estado de decadencia, estava proxima do seu desmoronamento. Entretanto o governo do Brazil assim se pronuncia a respeito de uma classe, que é um alto poder constitucional; e as causas que concorrem para isso ahi permanecem; nenhuma providencia é tomada nem a respeito da fórma por que a nomeação de magistrados deve ser feita, nem sobre as garantias de sua independencia; emfim, de nenhum modo se procura arredar as causas moribundas, que tanto têm concorrido para a decadencia desse poder.

Recorda em seguida o orador que o nobre Ministro da Justiça, afastando-se das normas parlamentares da propria noção de governo, declarou que discutiria a reforma judiciaria si o Senado quizesse, mas que era preciso tratar primeiro as leis annuas.

Appella para o nobre presidente do Senado, que tantas vezes tem occupado os altos postos da administração do Estado; S. Ex., que tem uma longa vida de experiencia e de serviços, ha de certamente concordar com o orador que a missão do governo não é acompanhar a acção do parlamento, mas guiar-o e como que presidindo a suas deliberações.

Não é esta, porém, a politica do dia. No proprio Senado algumas leis altamente significativas foram votadas á revelia do governo. Por exemplo, a respeito do projecto do registro civil, que esta hoje convertido em lei, a má vontade do Sr. Presidente do Conselho não foi occultada. O Senado observou tambem a recentissima luta de dous membros do gabinete, do Sr. Presidente do Conselho com o Sr. ex-Ministro do Imperio, a proposito do projecto que altera as normas do provimento dos beneficios ecclesiasticos. Agora vem ainda o nobre Ministro da Justiça declarar: — «Si o Senado quer, discuta a lei; mas é preciso antes de tudo votar as leis de meios, o orçamento.»

Não é assim; o nobre Ministro tinha obrigação de proceder a inquerito minucioso sobre as causas que concorrem para a decadencia da magistratura, e propor as medidas radicaes que tivessem por fim, sinão extirpar o mal, ao menos melhora-lo.

Entre essas causas figura por certo, a intervenção directa que á magistratura foi consignada na lei de 9 de Janeiro, para verificação da capacidade eleitoral do cidadão. Fez-se do juiz um agente partidario, como se fez do collecter em relação as provas de renda (*apoiados*); fez-se delle uma entidade interessada na composição dos quadros eleitoraes, o que quer dizer que elle é um interventor assiduo e activo nos trabalhos e nas lutas dos partidos.

Dahi o sorites que leva a magistratura fatalmente ao estado de decadencia: o governo nomeia magistrado, o agente de sua côr politica; e na comarca os chefes dos grupos o cercam, o guiam; e assim fatalmente o juiz é arrastado para as lutas

apaixonadas dos logarejos, lutas que são a causa da queda do seu prestigio e tambem da sua falta de justiça.

Ainda mais: a decadencia dos estudos juridicos trouxe tambem como consequencia a magistratura ignorante, que audaciosamente se pavoneia em grande numero das comarcas do Imperio.

A queda, pois, do prestigio da magistratura não procede tanto da prevaricação de seus membros, como principalmente da necessidade da sua intervenção na politica dos partidos, e, mais ainda, das suas poucas letras juridicas, da falta dos estudos preparatorios, que são a base do saber do magistrado. A decadencia do estudo juridico das faculdades, de certo tempo a esta parte, não mais occultado ou antes claramente confessado, já vai produzindo seus tristes e negregados fructos.

No entanto o mal é conhecido, está na consciencia do Senado, sinão de todo o paiz, e os annos succedem-se, as sessões passam, e nada a esse respeito se inicia.

Uma reforma nessas condições seria modesta, não tinha os grandes alcances politicos ante os quaes se amedronta tanto o nobre Presidente do Conselho; por que não se faz? Não seria um dos pedestaes das muitas glorias do nobre Presidente do Conselho fazer alguma cousa para que a magistratura voltasse ao typo constitucional?

Mas agora não quer obrar e essa é a razão da frequencia da opposição na tribuna.

Ao nobre Presidente do Conselho, que por sua alta capacidade tem tanto direito a encarar todos esses problemas e a resolver-os, falta talvez a boa vontade, sinão a energia, que vence as montanhas, mas que S. Ex. não quer pôr em campo para a realização de pensamento tão patriótico.

Não pôde perdoar á situação esta grande falha no seu governo; tem uma Camara docil, prompta para todas as evoluções, disposta para todas as variantes a que se tem accommodado o programma do gabinete, sempre sollicita em torno do nobre Presidente do Conselho, e não aproveita tão poderosos elementos.

A situação liberal foi até certo ponto esteril, não ha que duvidar.

O SR. DANTAS: — Não foi tão esteril assim.

O Sr. Candido de Oliveira diz que não foi completamente esteril; mas, como attenuante dessa esterilidade de que a accusam, houve uma causa que a paixão amortecida já não pôde recusar: foi a luta parlamentar ingente, que teve sempre de sustentar, já com os elementos internos do proprio partido, já com as formidaveis opposições que a eleição directa remetteu para a Camara dos Srs. Deputados.

As lutas que appareceram, sobretudo a proposito da grande questão que ainda hoje occupa do preferencia a attenção publica, quebraram, por assim dizer, as energias, ou pelo menos abalaram-as extraordinariamente.

Mas o governo actual, que, subindo sobre os destroços do partido liberal, ferido de morte em pontos tão melindrosos de seu programma; o governo actual, que navega em mar de rosas, tem commettido a grande falta de não aproveitar os grandes elementos de força parlamentar com que podia contar para vencer enormes difficuldades. Limita-se á conservação do *statu quo* deploravel, á reproducção eterna destes tristes queixumes que os ministros annunciam ao parla-

mento; nada se faz além do orçamento, e esse, mal; e, o que é mais ainda, como que tornando a vertigem da queda, como que rapidamente accelerando a sua vida, é a propria situação que de dia para dia crêa para si as maiores difficuldades.

Boa ou má executava-se a lei de 28 de Setembro de 1875; ella foi uma grande carga para o nobre Presidente do Conselho, como S. Ex. confessou publicamente. Mas competia-lhe a execução, e ahi podiam infiltrar-se as influencias das duas escolas, e de facto se infiltrou a tendencia da escola conservadora no prolongamento do prazo da escravidão, tão brilhantemente combatido na tribuna do Senado no anno passado.

Fez-se, entretanto, a matricula. Sendo facto consummado, haviam terminado as relações administrativas. Nada se podia consequentemente alterar na sua substancia, quando surgiu sinistramente esse aviso do nobre Ministro da Agricultura que veio desencadear de novo as ondas que pareciam por algum tempo acalmadas, e que trouxe para o nobre Presidente do Conselho os dias da agitação parlamentar a que S. Ex. de novo assiste.

Mas, pergunta o orador, antes de entrar no exame directo do assumpto, porque veio esse aviso? Por um luxo de regulamentação, defeito que caracteriza o governo brasileiro; por que o aviso é uma superfluidade perante a lei e perante a jurisprudencia...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...e é uma demonstração, não dirá da invasão, mas da pretenção de invasão na esphera da competencia do poder judiciario.

São as theses que vai demonstrar succintamente, replicando assim á argumentação produzido pela nobre Ministro da Justiça na sessão de hontem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Então o discurso do Sr. Dantas, de hoje, não serviu para nada?

O Sr. Candido de Oliveira tem por sua parte necessidade de replicar.

E' uma superfluidade o aviso, porque o governo nada mais tinha que doutrinar em relação ao acto da matricula que se achava encerrada. Depois della feita, sem preterição das formalidades legaes, estavam considerados como escravos todos os individuos nella inscriptos, porque nos termos da lei actual, o facto da matricula faz surgir a presumpção de escravidão.

Sendo assim, e si ao poder administrativo não competia, mais intervir no acto, porque appareceu o aviso? Tinha o governo a pretenção de mandar alterar as condições da matricula? Não; porque a lei terminantemente o vedava, determinando claramente que ao Poder Judiciario incumbe o pronunciamiento em relação aos actos da mesma matricula.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O Sr. Candido de Oliveira chama neste ponto a attenção do Senado para o respectivo artigo do Regulamento, que lê, e commenta, mostrando que esse não deixa a menor duvida, e que é ao Poder Judiciario que incumbe.

O SR. DANTAS: – Exclusivamente.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...unica e exclusivamente decidir sobre falta de formalidades ou de obsérvancia das regras legaes no acto da matricula. Apparecendo qualquer questão sobre a regularidade da matricula, sobre a competencia da pessoa que nella interveiu, surge a esphera de acção do Poder Judiciario, surge o direito privado, porque se trata de relações juridicas, resultantes desse acto.

Consequentemente foi uma ociosidade o aviso, que nada podia decidir, que nada podia resolver.

A consulta do collecter de Campos e a resposta dada pelo presidente da provincia deviam receber do ministério respectivo uma reprimenda...

O SR. DANTAS: – Apoiado, ou quando muito dizer – archive-se.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...porque não era caso em que o governo tivesse de intervir, em que a sua opinião tivesse de manifestar-se.

E o governo tinha o elemento de que prudentemente se serviu na camara dos Deputados, quando teve de responder a uma interpeção alli formulada, occasião em que declarou que era da competencia do Poder Judiciario resolver sobre a espécie.

E si o aviso era, como inquestionavelmente é, desnecessario, ainda a questão encarada por outra face é peor, porque contém uma ma doutrina: o governo quiz interpretar a lei, quando a sua interpretação lhe não competia.

Não resulta a intelligencia que o governo deu, nem dos principios ou das regras geraes do direito, nem ainda do texto expresso da lei de 28 de Setembro de 1885.

O nobre Ministro da Fazenda procurou apoiar-se na theoria do *quasi mandato*.

O nobre Ministro da Justiça, nessa parte, afastando-se da argumentação do seu collega, o que mostra que uma causa má ha de por força dar logar a essas divergencias, procurou estabelecer a presumpção de competencia do procurador.

O nobre Ministro, porém, em toda a sua argumentação deixou de attender ao que era preciso demonstrar: que os individuos que fizeram declarações para a matricula tinham competencia para as fazer.

Em toda a sua argumentação, o honrado Ministro, recusando acompanhar o seu collega da Fazenda, quando recorreu á argumentação do *negotiorum gestio*, baseou-se em uma presumpção de direito, dizendo que, si não houvesse competencia nos que se apresentavam como procuradores, á parte contraria cabia demonstral-o.

Primeiramente, pela regra geral do direito, em relação á materia de que se trata, é erronea a doutrina.

Em questão de liberdade, qualquer irregularidade assume proporções de falta substancial, por outros termos, no mecanismo do direito romano antigo, no direito das ordenações e sobre tudo no direito moderno, uma falta que seria accidental em outras relações juridicas, é considerada em causas de liberdade como causa substancial si affecta a mesma liberdade. Poderia citar o texto do Digesto; poderia invocar as Ordenações; mas para que? O Senado comprehende perfeitamente esses principios. Ha lei expressa sobre o assumpto. Já o seu distincto chefe e amigo, com sua esclarecida intelligencia, produziu argumentação irrefutavel.

Pede, entretanto, licença a S. Ex. para insistir nella, assim como pede a atenção do nobre Presidente do Conselho, porque a questão é tão grave...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...que pôde mesmo ter consequências imprevistas.

O SR. DANTAS: – Desastrosas.

O Sr. Candido de Oliveira entende que neste caso é preciso que cada um assuma a responsabilidade, não pelo voto symbolico e anonymo, mas pelas declarações sustentadas na tribuna.

Proseguindo diz que quer no regímen da lei de 1871, quer no da lei de 1885, a matricula não pôde ser feita sinão, ou pessoalmente pelo proprio senhor, do escravo, ou por um procurador especialmente designado para o acto. Invoca os textos.

Em primeiro logar está o art. 3º do decreto n. 4835 de 1º de Dezembro de 1871 que estabelece a fórma do processe da matricula. Como de sua omissão resultam consequências juridicas da maior importancia, o regulamento expedido para sua execução definiu a competencia daquelles que praticassem actos de tanta relevancia.

O orador lê os artigos respectivos, e analysando-os mostra como a matricula deve ser feita pessoalmente pelo individuo interessado. O senhor do escravo tem a obrigação de, pessoalmente, comparecer na Collectoria para, não só fazer as declarações que a lei exige, como para assignar na lista o seu nome.

A lei tornou este facto pessoal. A lei, porém, precisava acautelar-se contra o imprevisto. Esse rigor precisava ser temperado; assim, a lei permittiu, que não podendo a pessoa interessada comparecer na Repartição Fiscal, pudesse ser representada legalmente. Ha, portanto, duas restricções do direito de representação. Ora, qual é o representante legal de qualquer cidadão? E' aquelle que exhibe mandato especial para o acto. Não bastam as relações entre commissario e committente, é preciso ainda instrumento authentic do impedimento como designativo da incumbencia dada para o acto.

A lei é terminante porque da matricula podem resultar grandes prejuizos para o senhor, qual seja a perda do escravo que reputava seu: e porque, constituido o facto da matricula, como já teve occasião de dizer, presumpção de escravidão incumbe ao matriculado provar a sua condição pelas regras geraes do direito. E desde que se matricula uma pessoa livre, quem concorreu para esse acto incorre nas penas do art. 179 do Codigo penal. Chama especialmente a atenção do Senado para o; art. 8º § 2º do regulamento n. 9517 de 14 de Novembro de 1885 (lê):

«Incorrem no crime do art. 179 do Codigo penal os que concorrerem para que se effectue a matricula de pessoa livre, ou já liberta pela posse da liberdade, ou por disposição de lei».

E', portanto, um acto de alta relevancia não só porque affecta a propriedade, como porque incorre em responsabilidade criminal aquelle que o fizer com desvio das regras de direito.

Entretanto, o governo entende que, para esse acto, basta a presumpção resultante das relações entre commissario e committente, mandante e mandatario.

Está o orador certo que o espirito esclarecido do nobre Ministro da Justiça que sabe interpretar a lei nas relações de direito privado, porque S. Ex. é advogado, ha longos annos, ha de dar outra intelligencia á letra da lei que não a que expendeu hontem. Infelizmente S. Ex. mantém completa solidariedade com os actos de seu collega o Sr. Ministro da Agricultura. Mas, si lhe fosse licito appellaria do Ministro para o advogado Samuel Mac-Dowell, e está certo que S. Ex. viria em seu e apoio.

São importantissimas as relações juridicas creadas pelo acto da Matricula. A'quellas de que cogitou a lei de 1871 accresceram novas e de grande alcance na lei de 1885, figurando entre outras a declaração do valor da propriedade escrava e sua nacionalidade, o que fórma a base para os factores do contracto entre o Estado e o particular, no intuito de apressar a emancipação. Esse valor vai regular a quota do fundo de o emancipação, e as deducções annuaes até a extincção total, de que cogita a lei; vai servir para, e sem mais processo, determinar a libertação do a escravo pela sua exhibição em juizo. Por consequencia, o valor não pede ser determinado sinão e pelo proprio senhor, ou por procuração deste, que mencione o mesmo valor.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Essa é a verdadeira doutrina.

O Sr. Candido de Oliveira diz que na lei a antiga não se regulava o valor; elle era calculado pelo processo da avaliação; no direito novo o valor era affirmado categoricamente pelo senhor, dentro dos limites da tabella, em relação á idade e ao preço nella fixados.

Dali resultavam garantias não só com relação ao senhor, como em relação ao libertando, que pela exhibição do seu preço conseguia immediatamente a liberdade.

Como, portanto, a não ser por uma completa inversão das regras do direito, podia permittir-se que um simples gestor de negocios se incumbisse de semelhantes declarações?

Ha uma falsa noção do que seja o prestigio do governo. Entende-se erradamente que o governo, depois de committido um erro, deve nelle perseverar por honra sua. Este é um dos grandes males do nosso systema. Ministros impeccaveis, infalliveis, são todos que continuam a perseverar no systema de não confessar as suas faltas, de o não procurar remedial-as.

Acredita o orador que nada soffreria o prestigio do governo, que, pelo contrario, mais se levantaria, si o aviso provocador de todas as reflexões que se tem feito, fosse cancellado, fosse inutilizado.

Si quizesse procurar na propria historia parlamentar do actual governo um precedente, invocaria um muito recente, e de grande valia: aquelles notas que si não quizeram trancar, mas que foram trancadas pelo proprio governo, que continuou no poder por entender que o seu prestigio não fôra affectado.

Porque, na presente occasião, em que não ha o azedume dos espiritos, com a reflexão calma, não confessar o erro committido em relação á interpretação de um texto da lei, e inutilizar o aviso, que aliás é imprestavel? E' imprestavel porque não pôde corresponder aos intuitos do governo.

O discurso do nobre Ministro da Fazenda causou surpresa ao orador, e ainda mais lhe admirou a fórma por que S. Ex. o construiu. O nobre Ministro declarou que esperava que a magistratura se contivesse dentro da lei.

Para que é, pergunta o orador, esse luxo de manifestações que só revelam fraqueza?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – São verdadeiras ameaças.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Qual ameaças!

O sr. Candido de Oliveira pergunta ainda si o governo teria meios de fazer efficazes as ameaças de que tanto cogitou o nobre Ministro da Fazenda. A magistratura, na applicação da lei, age com plena liberdade constitucional; si commette faltas, si tem desvios, ella mesmo se corrige pela responsabilidade a que está sujeita.

O governo, pois, é impotente para modificar por esse meio a orientação da magistratura, si ella dá outra intelligencia ao pensamento da lei.

O seu illustre amigo senador pela Bahia leu o aviso do Ministro da Justiça de 1846; não era doutrina de occasião; os proprios governos conservadores por muitas vezes determinaram aos magistrados que se abstivessem de consultar o governo sobre questões pendentes. Agora, porém, que se agita na cidade de Campos uma questão sobre regularidade de matricula e que foi decidido um caso occorrente pela Relação da Côrte, o governo, no parlamento, adianta juizos e faz declarações como aquella a que hontem assistiu o Senado.

Ainda mais: um aviso que é acto ministerial, que não pôde obrigar a magistratura, procura dar á lei interpretação que ao governo parece mais exacta, quebrando-se assim a mais rudimentar noção da independencia e harmonia dos poderes.

O desprestigio que dahi ha de vir não será para a magistratura, mas para o governo; porque é principio comesinho do nosso regimen que o Poder Judiciario não está adstricto aos doutrinamentos do governo.

E' por isso que chamou ao aviso – excesso de regulamentação – de que infelizmente dão tantos exemplos os governos do nosso paiz.

Resumindo os seus argumentos, diz que, desde o momento em que a matricula se encerrou, cessaram as relações administrativas, surgindo somente a competencia da autoridade a quem incumbe estatuir sobre os direitos estabelecidos pela mesma matricula, já em relação ao senhor que praticou esse acto, já em relação ao escravo, que pelo facto de não matricula, não tem só a presumpção, mas a prova plena da sua liberdade.

E' essa uma predisposição da lei moderna, que veiu acabar inteiramente com parte do regimen da lei de 1871, em que timidamente se ensaiava o processo da matricula.

No regimen antigo a falta da matricula não era irremediavel; ao senhor assistia o direito de provar que não foi por falta sua, mas resultante de caso de força maior a falta da formalidade da matricula, e dessa falta resultava o direito que elle tinha, de requerer de novo a matricula, empregando, si fosse necessario, o recurso da acção ordinaria.

Esse era o principio da lei de 1871, hoje, porém, é diferente; a exclusão do nome do es-

cravo na matricula tem consequencia absoluta: condição de liberdade que surge para o excluido, não pôde ser mais contrariada, contestada, ou nullificada.

O que a lei fez foi robustecer o principio da responsabilidade do mandatario ou do desidioso representante legal.

Não precisa divagar porque o texto é expresso e para o mesmo chama a attenção do Senado.

Diz o art. 3º (lé):

Incumbe a obrigação de dar á matricula:

«1º Aos senhores ou possuidores dos escravos, e no impedimento destes a quem os representar legalmente.»

Eis a sancção penal hoje para a desidia. No direito antigo surgia a acção da escravidão; hoje ella desaparece, não pôde ser intentada, mas o senhor tem o direito de promover a indemnização pecuniaria contra aquelle que foi negligente no cumprimento das suas ordens.

Entretanto, o governo pretende que todas essas relações juridicas surjam unicamente em torno daquelle que não está munido de instrumento authentico.

São consequencias forçadas e absurdas, tratando-se de lei que affecta o estado servil, e foi por isso que o orador, hontem, quasi que doutrinariamente contradictava em apartes as considerações do nobre Ministro.

Fazia-o, sustentando que a esse respeito não pôde haver duas opiniões, e que é o governo sómente que, tendo errado, quer se conservar no erro. Si o governo deixar de parte as considerações de estimulo partidario e invocar a consciencia de cada um dos membros da representação do paiz, verá que todos hão de condemnar o seu procedimento.

Mas o governo não quer ver os signaes dos tempos, não reflecte, e assim compromette a propria popularidade do partido conservador, permanecendo n'um erro, n'uma falta que pôde remediar, e que não corrigida a tempo pôde trazer-lhe consequências imprevistas.

Sem duvida a magistratura não tem o direito de ir além da lei; seria um grande perigo nacional, seria quasi o caso do emprego dos recursos extraordinarios, que o direito dos povos legitima, si ella se afastasse da norma imparcial, executora da lei, para se deixar possuir das paixões da propaganda, do movimento e influxo da opinião.

A esphera da magistratura é outra; ella, por assim dizer, está afastada do terreno, em que a luta incandescente se trava, para julgar com toda a isenção, até com completa indifferença, si tal fosse possivel á humanidade.

Mas si essa é a missão da magistratura, pergunta: – que se pôde dizer de um governo que quer impôr a esse poder a sua opinião, pela fórma autoritaria por que se enunciou o nobre Ministro da Fazenda? Que se pôde dizer de um governo que, já ferido mortalmente na batalha travada no anno passado a proposito da lei do elemento servil e dos regulamentos então publicados, ainda hoje se mantem no mesmo terreno irritante, procurando caprichosamente, porém inefficazmente, firmar doutrinas que contrariam os principios de direito?

A magistratura não obedece á opinião nacional, mas ella estuda a lei, examina as causas da Sua promulgação, acompanha-a em todo o seu desenvolvimento historico, e a esses diversos elemen-

tos vai buscar o material para firmar a jurisprudencia; vai ahi buscar a causa motora da lei, cujo pensamento é apressar a emancipação.

A lei de 1885 pôde ter muitos defeitos, mas sem duvida o pensamento que presidiu á sua elaboração foi apressar a emancipação no Imperio. (*Apoiados.*)

E, entretanto, o governo quer impôr a sua opinião individual ao elemento historico; o governo, que representa um alto poder publico, ou antes, o exclusivo poder por infelicidade nossa, porque elle preside a todas as manifestações da nação, o governo quer impôr-se, proclamando-se como juiz, estabelecendo o principio consignado no aviso de 20 de Julho.

Ao orador não surprende essa attitude que o governo pretende assumir na questão; quando o nobre Ministro da Justiça e o seu collega da Fazenda procuraram combinar dous casos inteiramente antinomicos – o aviso do ex-Ministro da Agricultura dirigido ao presidente da provincia do Paraná, e o de seu successor, representante da provincia de S. Paulo. Naquelle especie tratava-se do acto praticado por um genro em relação a escravos de sua sogra, que foram excluidos da matricula pelo fiscal. O governo achou que elle tinha procedido bem, porque não viu essa presumpção do mandato a que alludiu o nobre Ministro da Justiça, tratando-se aliás de pessoa tão estreitamente ligada como é o genro e a sogra; tratando-se de pessoa contra a qual a sogra não pôde intentar a acção de furto, pelo principio de co-propriedade que a lei suppõe existir nessas relações juridicas.

Entretanto o nobre Ministro da Fazenda sustentou que o aviso do actual Ministro da Agricultura se concilia perfeitamente com o aviso do Sr. Prado!

Mas é o direito contra o direito, são dous principios que se repellem!

Nas theorias do governo, porém, ha accomodação para tudo; tudo se pode explicar, e tudo se pôde resolver.

A questão está, na opinião do orador, estudada á saciedade; o governo está julgado e justicado pela opinião do parlamento, e procura perseverar no erro. Essa tem sido a sua triste missão. E' impecavel; tudo o que faz tem a infallibilidade pontificia. Assim os juizes avulsos hão de continuar á margem para encherem-se as comarcas com os apaniguados da situação; assim a lei da libertação ha de ser entendida pelos sentimentos escravocratas, porque é preciso prolongar, custe quanto custar, a situação anomala de uma sociedade onde a escravidão existe; porque é preciso disputar palmo a palmo o terreno em em que em sua agonia se encastella o escravismo.

Não duvida da sinceridade dos nobres Ministros, não lhes faz a injustiça de suppor que a sua perseverança na manutenção de uma instituição que é fatalmente arrastada para um abysmo, tenha outra causa sinão a convicção de que assim concorrem para o bem publico; mas o que lhes nega, aquillo que provoca os seus queixumes e reparos, é exactamente essa fórmula por que o governo por seu, turno quer fazer uma propagação em favor do escravismo. Aquilo que e não pôde convir, que ao espirito lhe repugna, é exactamente esse systema de sustentação official dos principios erroneos,

essa proclamação que á magistratura se dirige do alto do Poder Executivo.

Esses avisos são o ultimo erro que commette o governo...

ALGUNS SRS. SENADORES: – Será o ultimo?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...esses avisos completam o rosario immenso de contradicções e de sophismas com que o actual gabinete tem, dia por dia, procurado manter o poder, que lhe vai fugindo. Mas ha de acontecer ao governo aquillo que acontece a muitos daquelles que viajam pelo nosso interior; a planice é longa, parece desimpedida, está-se quasi a chegar ao termo da viagem, mas não se contava nem com a areia da praia, nem com o cansaço da conducção. O governo pensava tocar do fim de sua jornada desimpedidamente; parecia-lhe que o porto da salvação estava proximo, mas estão ahi as areias que vão embaraçar-lhe a marcha e contra as quaes será impotente. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. LEÃO VELLOSO: – O Senado me relevará por ter de occupar sua attenção.

Desde que não é meu proposito prolongar este debate, incorrendo nas censuras do governo e de seus amigos, conto com a sua benevolencia, levando-me em conta que raras vezes occupo a tribuna e, por conseguinte, pouco abuso da attenção de meus collegas.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Nunca abusa.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Sr. presidente, nos paizes bem organizados, não ha necessidade publica que se anteponha á administração da justiça, não sendo afinal o Estado mais do que a justiça organizada. Este conceito revela a extensão e gravidade de nossa responsabilidade, quando, na qualidade de representantes da nação, temos de decretar os meios com que o governo deve prover a administração da justiça. Dahi a importancia do presente debate, que a nenhum outro cede no interesse que inspira.

Decretando os meios com que o governo tem de prover a administração da justiça, é nosso direito e, ao mesmo tempo, nosso dever indagar como o governo usa desses meios, como emprega os recursos que o contribuinte põe á sua disposição para prover a essa necessidade. (*Apoiados.*)

Segundo á proposta em discussão estão orçadas em 6.474:793\$.... as despesas com o Ministerio da Justiça; quer isso dizer que os contribuintes têm de concorrer com essa quantia para ter o que constitue primeira necessidade de um povo organizado em sociedade: boa administração de justiça: mas temol-a? E' pergunta que occorre, desde que temos de examinar o modo por que o governo usa dos recursos que tiramos do contribuinte e pomos a sua disposição.

E' boa a administração da justiça? Por outra: essa necessidade é satisfeita de modo a corresponder aos sacrificios que á nação se impoem para ter boa justiça? Não serei eu que responda á pergunta, a resposta está n'aquelle conceito já enunciado perante o parlamento pelo orgão mais conspicuo do governo, pelo honrado Sr. Presidente do Conselho; S. Ex. o disse com a calma, reflexão, sabedoria, madureza e prudencia que o caracteriza e com a responsabilidade do cargo que occupa: «A magistratura está perdida.»

Mas, senhores, com uma magistratura perdida, como a reputa o governo, podemos afirmar que temos boa administração da justiça? De certo que não, porquanto é condição essencial de uma boa administração da justiça, boa magistratura.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Isso não temos, *ergo*...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Penso que o nobre Presidente do Conselho, nessa condenação geral da classe, fez uma injustiça á magistratura... (*Apoiados.*)

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sem duvida nenhuma.

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...porque, si temos magistrados que se desviam das normas do dever, si temos magistrados que pelo seu procedimento incorrem justamente nesse stygma, constituem triste excepção. (*Apoiados.*)

Em geral, póde-se dizer que a magistratura do Brazil não inveja pelo lado de sua integridade ás magistraturas de outros paizes. (*Apoiados.*)

Cumpré, entretanto, notar que não é sómente no Brazil, que se ouve dessas manifestações de mau humor dos homens politicos contra a magistratura, sempre que, por qualquer modo, se experimenta alguma contrariedade por parte della. E' o desabafo dos partidos quando soffrem embaraços por parte de juizes que não se submettem aos interesses e insinuações partidarias: «a magistratura está perdida, é urgente reformal-a»

Mas como reformam? Sempre procurando adaptar essa força social, que afinal é uma grande força, ás conveniencias da situação politica dominante. E' o caso da ultima reforma na França, suspendendo-se temporariamente a imovibilidade para expurgar-se a magistratura dos intransigentes, e ter-se logares para serem distribuidos aos amigos da situação.

Mas, senhores, com a defeituosa organização de nossa magistratura, respirando o ambiente politico que a envolve, privada de elementos de independencia, o que é realmente para admirar é que não seja a peor das magistraturas.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Constituida como está, e vivendo sem as condições necessarias a formar uma magistratura illustrada e independente, só no character dos individuos, de que se compoem a classe, encontra alla a força vital que neutralisa a acção deleteria dos elementos que profundamente damnificam a instituição.

De uma magistratura mal organizada como a nossa e com magistrados mal retribuidos, sujeitos a todos os vaivens da politica, o que se póde esperar?

Entretanto, como disse, é para admirar que, apesar de tudo, tenhamos uma magistratura que não nos deshonra (*apoiados*), e póde supportar o confronto com a de outros paizes...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Que se impõe pela sua probidade e integridade.

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...e como diz o nobre senador meu amigo constitue uma classe que se impõe pela integridade e pela independencia.

Os partidos, já eu disse, irritam-se com as contrariedades que seus designios encontram nos magistrados, e manifestam sua irritação, fulmi-

nando toda a magistratura com os raios de sua colera abrangendo-a em geral condemnação; e não raras vezes o motivo da condemnação, a causa de proclamarem perdida são actos de justiça, que os partidos não perdoam quando os ferem nos seus interesses.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – O mal é haver magistrados politicos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E quem os faz politicos?

O SR. LEÃO VELLOSO: – Aos que dizem que a magistratura está perdida ella poderia retorquir: mas quem me perdeu? Fostes vós, governos, que me fizestes o que sou; poderia reagir como filha que, exprobadada por seu pai, com razão lhe lança a culpa de seus desvios pela má educação que lhe deu.

Quando digo governos, o faço propositalmente, para abranger liberaes e consevadores, porque ambos têm concorrido para as más condições da magistratura, envolvendo-a na politica, e da politica fazendo a principal, sinão a condição unica, da nomeação e promoção dos magistrados que, embora muitas vezes repugnando, sentem-se presos á politica para poderem fazer carreira.

Entretanto, apesar de tantos elementos que conspiram contra ella, não se póde dizer que a magistratura está perdida. (*Apoiados.*)

Tem-se querido attribuir essa *perdição* da magistratura á parte muito importante que no processo eleitoral lhe deu a lei de 9 de Janeiro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' uma das causas.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Mas, si não lhe fosse entregue a verificação de direitos politicos, a que funcionarios deveria competir essa importante attribuição?

Sempre entendi que funcção tão importante não poderia ser melhor desempenhada do que pela magistratura, sendo da competencia do poder judiciario tudo que respeita á segurança dos direitos civis e politicos dos cidadãos.

Este é um principio fundamental do direito publico moderno, que consagra a independencia do poder judiciario para resolver com justiça todas as contestações referentes aos direitos dos cidadãos, tanto civis como politicos, não sendo estes menos importantes do que aquelles.

Na Belgica, segundo a respectiva Constituição, ao poder judiciario compete tudo que respeita á verificação do direito de votar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas é que lá os magistrados não são politicos; esta é a grande differença.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não dependem do governo.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Quanto ao modo por que a nossa magistratura desempenha suas funções attinentes ao alistamento eleitoral, posso dar testemunho em seu abono.

Tive a honra de administrar uma provincia na primeira execução da lei e observei que, em geral, a magistratura do Ceará procedeu dignamente...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Como em toda parte naquella occasião.

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...como em toda a parte; mas por que?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Porque o exemplo vinha de cima.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Porque partia de cima o exemplo, de maneira que pôde-se dizer que, no geral, a magistratura portou-se bem.

No Ceará, si um ou outro magistrado deslisou-se ou afastou-se do seu dever, de modo que fui obrigado a mandal-o responder a processo de responsabilidade, foram excepções raras.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Houve outras excepções em toda a parte, para que estão com esta santidade?

O SR. LEÃO VELLOSO: – Foram raras, e em geral os magistrados se portaram bem, procederam com a precisa independencia.

Mas, senhores, si a magistratura pôde ser increpada de parcialidade nos alistamentos eleitoraes, quem é o culpado?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Ella não deve occupar-se com o registro eleitoral; deve ter apenas a attribuição de decidir em recursos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Será amesma cousa.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Como o nobre senador pela Bahia, que é tão grande propugnador do respeito aos direitos políticos do cidadão, quer entregar a verificação das condições leaes do exercicio desses direitos a funcionarios que, de modo nenhum, poderão offerer as garantias, que offerecem os magistrados?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Quero entregar-lhe os recursos dos actos da autoridade administrativa no alistamento eleitoral.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Pois era melhor o que se passava no regimen anterior? O que eram as qualificações eleitoraes? Actualmente si ha magistrados, que se affastam da linha de seus deveres, para servir seu partido, com preterição dos direitos dos adversarios, o que não se pôde negar é que o alistamento eleitoral exprime a verdade em grau que está muito longe de ser o que eram as escandalosas qualificações de outr'ora.

O mal está na desconfiança que inspira a magistratura, convertida em instrumento de dominação. O mal provém de viciosa orientação dos partidos, quanto á missão dos magistrados, imbuidos aquelles da convicção de que, tendo a seu lado a magistratura local, têm por certa e infallivel a victoria eleitoral.

Ahi é que está a raiz do mal, que se desenvolve e estende-se desde que o governo se mostra mais do partido do que da nação, preocupa-se mais em fortalecer aquelle do que em promover o bem desta.

Este o grande mal que se agrava com as mudanças das situações, subindo os partidos dominados da crença de que lhes pertencem por conquista todos os elementos de governo, como propriedade de que podem dispôr a bel prazer; é crença que se alenta das mais ás menos elevadas camadas do partido que sobe, obliterando nos espiritos todas as noções de direito e de justiça.

Imbuidos das idéas que emanam da celebre maxima americana: *aos vencedores os despojos*,

não toleram os caudilhos do partido que sobe se nomeiem magistrados, que não sejam seus. O que se segue dahi, todos nós conhecemos.

Examinado o modo por que entre nós se organiza a magistratura desde a primeira investidura até a segunda entrancia, o que se revela ao espirito é completa ausencia de motivos a influir nas escolhas que se antepõem ao interesse partidario.

O magistrado que não se presta a servir ao seu partido, vê-se impossibilitado de adiantar sua carreira, sendo preferido pelos mais doces ás insinuações dos donos da situação.

Qual o processo seguido na nomeação dos magistrados? Os cargos de promotores publicos são dados a bachareis apenas sahidos da Faculdade, sem que delles se exija nenhuma outra prova de capacidade, além da carta de bacharel. Para obter este cargo qual o caminho que o bacharel segue? Acosta-se ao partido do governo, e procura um correligionario que lhe patrocine a pretenção, o que não custa, uma vez que se considera, ainda que no meu entender muito erroneamente, cargo de confiança politica o de promotor publico com o que se justificam demissões em massa, se legitima a derrubada dos promotores.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E' uma imitação do direito francez.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E' verdade. E' uma imitação do direito francez, sem assento na natureza das funcções de orgam da justiça publica, que é promover a accusação e punição dos criminosos, no que não poderá influir interesse de partido, não havendo partido a cuja sombra se pôssa abrigar o crime.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – O orgam da justiça publica não pôde ser delegado de confiança do governo.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Como dizia, com a mudança de situação, todos os promotores publicos são dimittidos, e quando censura-se a derrubada, responde o governo com a circumstancia de ser cargo de confiança o de promotor publico; de modo que os nomeados, por serem do partido dominante, por espirito de partido se inspiram e movem-se; e para serem conservados e fazer carreira, subordinam-se aos donos da terra.

Dos promotores publicos passemos aos juizes municipaes. Quaes as condições para a nomeação do juiz municipal, que aliás é um cargo importante porque tem de exercer funcções muito graves?

Exige-se um anno de pratica. Mas o que é este anno de pratica? Todos sabemos o que elle é; reduz-se a contar um anno de formatura e verificado que se formou ha mais de anno é o bacharel nomeado juiz municipal sem nenhuma outra prova de idoneidade; mas não será, nomeado si não jurar bandeira no partido dominante, – esta é a condição primordial de preferencia.

O SR. LIMA DUARTE: – Muitas vezes o ministro pergunta: está bem certo que é liberal ou conservador?

O SR. LEÃO VELLOSO: – A outra condição é que elle seja indicado pelo deputado do districto. Si até agora o ministro nomeava o juiz municipal, agora pode-se dizer que não é o ministro e quem o nomea; o ministro limita-se a referendar a indicação do deputado do districto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O mesmo dá-se a respeito do juiz de direito.

O SR. LEÃO VELLOSO: – A prova de que é o deputado do districto quem exerce o direito de designar o juiz municipal é que, mudando a situação, raro é o juiz que é reconduzido. (*Apoiados.*)

O SR. LUIZ FELIPPE: – Em Pernambuco nem um só teve esta fortuna.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não estou accusando a este ou aquelle governo; o que se tem observado é o mesmo, quer esteja no poder o partido liberal, quer o conservador. Esta é a verdade. Nunca fui Ministro da Justiça, e por consequencia, posso dizer que nunca incorri nesse peccado. O que tenho, porém, observado é que faz-se questão da não reconducção de um juiz municipal e, apesar de ter boas informações e em seu favor a lei em sua lettra e espirito, não será reconduzido, sem o assentimento do deputado, por sua vez actuado pelas influencias locaes.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Os liberaes reconduziram muitos.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não duvido; mas a verdade é que o espirito dominante em ambos os partidos é o que acabo de expor; é um grande mal que exige remedio, criando-se alguma cousa nova que corresponda á idéa exacta que devemos ter da magistratura, no desempenho de sua grande missão.

O que vêmos quanto ás nomeações de juizes de direito?

O SR. LIMA DUARTE: – Ahi fia-se mais fino.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Diz bem o meu collega senador pela provincia de Minas: – ahi fia-se mais fino; desde que o deputado do districto faz questão de vida e morte para ter um juiz de direito seu que o auxilie no alistamento eleitoral, impõe a nomeação, e esta ha de fazer-se, o quer dizer que afinal é o deputado quem nomea; e por mais irregular que isto pareça, está de harmonia com a orientação dos partidos sobre a magistratura.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Isto é o que tem prejudicado a magistratura.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Quando algum magistrado não se subordina ás influencias partidarias, vê-se constantemente ameaçado pelos cabos eleitoraes ou chefes locaes. Sim, observam-lhe, faça isto, mas quando acabar o seu quadriennio, que o senhor tiver de ser removido da 1ª para a 2ª entrancia, ha de ir para algum Códó.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E para que se classifica uma comarca desta ordem?

O SR. LEÃO VELLOSO: – As comarcas são classificadas segundo a importancia das localidades.

Neste ponto divirjo da opinião do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que em uma das sessões passadas pronunciou-se pela igualisação das comarcas, acabando-se com as entrancias, o que é impossivel em nosso vastissimo paiz; onde, por tantas circumstancias, variam as condições locaes. Com essa uniformidade maior ainda seria o arbitrio do governo e as comarcas melhores seriam por elle dadas aos seus protegidos, aos candidatos mais do coração.

Foi o que quiz evitar o eminente estadista que

tanto honrou a pasta da justiça, o Sr. Euzebio de Queiroz, quando estabeleceu as entrancias como condição de garantia de independencia da magistratura, não podendo ser removido arbitrariamente o magistrado.

Sei que, ainda assim, é grande o arbitrio do governo, com infracção do principio da inamovibilidade, e para limital-o não estou longe da idéa consignada no projecto da outra Camara que o magistrado não possa ser removido ainda de inferior para superior entrancia sinão dentro do districto da respectiva Relação.

Deste modo modificar-se-á a posição em que está o magistrado, que aliás, tendo preenchido bem a sua jurisdicção, vê-se ameaçado, quando não se submete ao partido dominante, de remoção para comarca de 2ª entrancia, peor relativamente, porque realmente uma comarca no Rio Grande do Sul póde ser tão boa como outra do Pará, isto em absoluto; mas relativamente ao magistrado que está alli aclimatado e habituado a viver, ha de soffrer e ser muito prejudicado si fôr removido do extremo sul para o extremo norte, ainda que subindo em entrancia.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Ainda para comarca melhor.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Eis o que ha relativamente à nomeação de juiz de direito.

Agora vamos a nomeação de desembargadores.

Ahi ainda ha arbitrio porque o desembargador tem de ser nomeado em uma lista de 15 e ás vezes de 17 e 20 nomes, conforme o numero de logares a prover.

Mas, senhores, ainda ahi influe o espirito partidario, com raras excepções; porque ha magistrados contra quem nada consta e figurando nos primeiros logares da lista, têm sido comtudo preteridos por outros collocados nos ultimos logares, sem que a preferencia se possa justificar por interesse publico, mas sim pelo interesse de partido. E quando não é a conveniencia partidaria que determina a escolha de desembargador, essa conveniencia se faz sentir na abertura da vaga deixando uma boa vara para o protegido.

Um juiz de direito póde estar em uma vara muito boa da Côrte, por exemplo; mas, como é preciso dal-a a algum amigo, será nomeado desembargador de Goyaz ou Matto Grosso, e se dirá que é promoção.

Contra este arbitrio na nomeação de desembargador, tambem provê o projecto a que alludi, estabelecendo a preferencia pela antiguidade absoluta.

Mas, para que este principio de antiguidade não redunde em prejuizo publico, é preciso tratar-se antes de tudo da primeira investidura, cercal-a de garantias sérias e effcazes. Póde-se dizer que uma boa nomeação, uma boa investidura equivale a uma boa organização da magistratura. (*Ha um aparte.*)

Mas não é isto o que se passa no nosso paiz: desde as primeiras nomeações, tudo se subordina ás conveniencias politicas de momento.

Tenho ouvido dizer: são exigencias indeclinaveis do parlamentarismo.

Senhores, si a constituição da magistratura por este modo, subordinada ás conveniencias da politica, é inherente ao parlamentarismo, então tenho razão e muita razão para descreer, como já disse no anno passado, deste systema.

Mas, senhores, eu que aliás não creio muito no parlamentarismo, penso, entretanto, que não é inherente a elle semelhante organização de magistratura; não é essencial a vida do parlamentarismo. A subordinação da magistratura á politica, é uma perversão que vai matando o systema parlamentar, com os nocivos effeitos que produz sobre seu organismo.

Effectivamente, é este um dos lados por onde os adversarios do parlamentarismo mais o accusam, acoimando-o de ser uma fôrma de governo com a qual não se póde conseguir magistratura independente, capaz de distribuir justiça sem attenção as conveniencias politicas.

Eu, que aliás, conforme acabei de dizer, não sou entusiasta do parlamentarismo, como o vejo praticado entre nós, e penso que elle é uma corruptela de nossa Constituição, – julgo que não póde carregar com essa culpa; e para autorizar este meu juizo socorro-me do exemplo da Inglaterra, berço do parlamento, e onde é praticado em sua maior pureza, e tem dado bons fructos. Na Inglaterra, a magistratura se mantém independente da politica, e sobranceira á influencia partidaria; o que não admira acontecer com a magistratura, porque lá não ha ramo de administração publica sujeito ás oscillações da politica, nada influido sobre sua estabilidade as mudanças de situações.

O SR. DANTAS: – Nem já nos Estados-Unidos, desde a presidencia de Cleveland.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Alli, como observa Fischel...

O SR. DANTAS: – Aponto o exemplo dos Estados-Unidos, porque antes alli fazia-se taboa raza.

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...conserva-se a administração firme e estavel como uma estatua de bronze sobre que se podem collocar os governos de partido sem sacudil-a; seja chefe do governo Gladstone ou Salisbury, o pedestal permanece immovel.

Portanto, não se póde dizer que é inherente ao systema parlamentar esse revolvimento que tanto prejudica a administração em seus diversos ramos e, principalmente, na parte concernente á distribuição da justiça.

Como eu dizia, é justamente por esta subordinação da administração e da justiça as variações politicas, que os adversarios do parlamentarismo mais o increpam de prejudicar os interesses sociaes, que para serem attendidos reclamam estabilidade na administração, e no seu pessoal, que será tanto mais util quanto mais habilitado pela pratica e experiencia dos serviços a seu cargo.

O parlamentarismo, como que está passando por uma crise, atacado em sua essencia por publicistas e estadistas de diversas nacionalidades, que o condemnam por ser um systema que não faz o bem, nem impede os males, que retardam o progresso das nações, antes os estimula e acoroçoa, substituindo os interesses de corrilhos e partidos aos interesses geraes dos povos. Atacam-no por que assenta justamente no que reputam um mal; ser um regimen que tem por primeira condição de vida regular a existencia de partidos, haja ou não divergencias nas opiniões, que autorisem e legitimem a separação e luta; e como é de necessidade que haja partidos, para creal-os, joga-se com os elementos de governo; governa-se pelos partidos, e a bem dos partidos, em vez de gover-

nar-se pela opinião nacional, e em bem da nação; e isto determina a ingerencia indebita do parlamento na administração.

São aberrações que consideram inherentes ao systema, as reputam effeitos naturaes do regimen.

O parlamentarismo, assim atacado, tem encontrado defensores: uns pretendendo ver nelle a perfeição em systema de governo, são os seus idolatras, e outros, considerando-o o mais apropriado ás condições actuaes das sociedades e da civilisação, mas sem desconhecem os vicios e defeitos que lhe attribuem, os quaes no seu conceito são antes enfermidades do que manifestações de leis naturaes. São enfermidades, dizem elles, que exigem remedio.

Dentre estes, lembro o notavel estadista italiano, ha pouco roubado pela morte á sua patria, – Mingetti, o qual no precioso livro, que já tive occasião de citar, depois de diagnosticar as enfermidades do parlamentarismo, indica os remedios, para cural-as. Dentre as enfermidades aponta a intervenção continuada do parlamento na administração e na justiça.

Peço ao Senado licença para ler as proprias palavras do eminente publicista, que me parecem dignas de ser conservadas de memoria por todos os estadistas, a quem está confiada a direcção do paiz, e que se interessam pelo bom conceito do systema que nos rege e nelle têm confiança.

Escreve o eminente estadista:

«Em todos os particulares, e qualquer que seja o partido que tenha em suas mãos a direcção do Estado, deverá deixar que a administração proceda sem cuidar do proprio partido, mas unicamente no interesse dos varios fins de utilidade publica, do melhor modo e mais expedito que seja possivel.»

Eis-nos chegados ao ponto fundamental para o qual desejamos se volte a attenção dos estudiosos; porquanto, para resumir tudo num conceito, si a essencia e o escopo do Estado, consiste em fazer justiça a cada um, em promover o bem de todos; si as instituições politicas não são mais do que meios e garantias para obter-se aquelle fim; quem não vê que a justiça de partido e a administração de partido são a negação da essencia e do escopo do próprio Estado? O officio do Estado é sottopor o interesse individual e de classes ao interesse publico, e o governo do partido inverte a gerarchia e sottopõe o interesse publico a seus proprios interesses; desde que isto fosse inevitavel na fôrma constitucional e parlamentar, se deveria concluir pela contradicção entre essa fôrma de governo, e o fim racional da sociedade.

Mas, ainda que isto appareça em maxima parte evidente aos olhos de todos, não se póde, com tudo, negar que ministros, senadores, deputados e homens politicos de toda a casta tenham uma tendencia a insinuar-se na justiça e administração, e ahi fazer penetrar o espirito partidario, para adaptal-as ao seu proveito, e dos adherentes, ou ao menos para conservar, forte e vigoroso, o partido, diffundil-o com os beneficios e ameaças, e manter o governo em suas mãos.»

Destas observações do citado estadista, a conclusão é a que eu ia tirando: que se o systema parlamentar autorisa todas essas aberrações dos bons principios de governo a que tenho alludido, então esse systema é radicalmente incompativel com o fim do governo, que é distribuir Justiça

e promover o bem de todos, e não o interesse de individuos que se congregão debaixo do nome do partido.

Si, como eu dizia, todas aquellas considerações tem applicação, quando se trata da administração em geral, mais aggravantes se tornam os males apontados quando se trata especialmente da administração da justiça.

E' este o terreno em que me colloco para criticar nossa organização da magistratura, desde as primeiras escolhas, dependentes do arbitrio do Poder Executivo, sem nenhuma providencia efficaz para coarctal-o, e estabelecer condições de justiça nas nomeações guiadas pelo interesse geral.

O mesmo Mingetti, como todos os outros publicistas que propugnam pelo systema parlamentar, indicam remedios para este mal, e de entre os remedios, elles apontam em primeiro logar a necessidade de estabelecer para as primeiras escolhas condições, que assegurem a preferencia dos mais dignos, de modo que se evite o mais possivel o arbitrio do governo nas escolhas; e o systema pelo qual elles pronunciam-se de preferencia, é o dos exames ou concursos por meio dos quaes os candidatos ponham em prova as suas habilitações intellectuaes e moraes.

Sou partidario dos concursos em geral, para todos os empregos que não forem de confiança meramente politica. Entendo que é por ahi que poderemos chegar a constituir uma administração que não esteja sujeita a essas mutações continuas, impostas pelas necessidades da politica.

Dizem, mas nesses concursos tambem ha abusos.

Não duvido que nesses concursos tambem se abuse, mas o que observo é que no nosso paiz é onde se dá menos abusos, eu os prefiro porque não podendo esperar a perfeição em cousas humanas, aceito o que me parece menos imperfeito; prefiro o concurso na escolha do magistrado, porque vejo esses concursos estabelecidos nos paizes mais adiantados, produzindo bons resultados, e em todo caso melhores resultados de que o arbitrio.

Na Allemanha ha concursos nos diversos grãos da magistratura.

Em França autorizados publicistas propugnão por elles e, em 1875, o Ministro da Justiça Dufaure os instituiu com proveito, segundo o testemunho de diversos escriptores que tem tratado da materia, entre os quaes um, que aqui tenho a mão, Jorge Picot, no seu livro: «A Reforma Judiciaria em França».

Mas esse systema de investidura, estabelecido, foi abandonado em 1879; mas, por que?

Porque prevaleceu nos ministros dessa época em diante o espirito partidario sobre o sentimento do interesse da Justiça, do interesse publico.

São caracteristicas as palavras de Picot, sobre a causa por que os ministros da justiça, de 1879 para cá, deixaram de observar os concursos para investidura dos magistrados; diz elle (*lê*)

«Os ministros destes dous annos ultimos, desejosos de atravessar (*acaparar*) todas as nomeações, tem afastado os mais dignos; preferindo recompensar serviços, ao modo de investidura verdadeiramente democratico como era o concurso, elles tem preferido aquelle que alimenta, que favorece a avidez dos partidos. Quando o torvelinho de appetites e odios tiver passado sobre nossas cabeças, o concurso retomará o logar

que tem conquistado e que magistrados, professores da faculdade e advogados, se acordam em reclamar.»

Eis ahi a razão porque o concurso, tendo sido adoptado por Dufaure em 1875, em 1879 deixou de ser o meio de prover a investidura; e é essa exactamente a razão por que entre nós alguns estadistas, de um e outro partido, tambem o combatem: é porque pelo concurso ficariam privados do arbitrio na nomeação de magistrados, e, portanto, perderiam esse elemento de influencia politica, e preponderancia partidaria. Sempre o partido a invadir a administração e a perturbar as normas mais regulares do nosso systema de governo!

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Os partidos tambem perturbariam os concursos.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não duvido que, como diz o nobre senador, os partidos tambem perturbam os concursos; mas é onde se dá menos abusos, porque o concurso é publico, é solemne e a opinião influe sobre elles, o que não acontece em uma nomeação feita com elementos pelos quaes o ministro se dirige em seu gabinete, muitas vezes sem procural-os na secretaria, porque pega na notinha, no *papagaio* que lhe dá o deputado e propõe a nomeação do magistrado, sem indagar de suas habilitações e moralidade.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Essa é a verdade.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Essa é a verdade, verdade de que infelizmente nenhum partido se pôde dizer isento, e o que se passa em nosso paiz, governem liberaes ou governem conservadores; é o partido pretendendo influir sobre tudo, é o partido pretendendo se antepôr aos interesses publicos, aos grandes interesses do Estado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – O concurso pôde apurar bem a intellectualidade; mas a capacidade moral, a integridade, o espirito de justiça, estas grandes qualidades?

O SR. LEÃO VELLOSO: – Tudo isso pôde ser provado perante o jury de concurso, e o tribunal superior, que deve ter a seu cargo a apresentação, acompanhada de informações sobre a conducta dos candidatos.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – O concurso é para prova de habilitações intellectuaes.

O SR. LEÃO VELLOSO: – O concurso não é sómente para isso.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – O concurso pôde apreciar, e sem garantia, a intellectualidade.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Já não seria pouco.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Tambem ha a eleição que algumas republicas admittem: e esta é que é a fórma democratica.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Eu não vou até lá; não quero magistrados electivos: eleição é só admittida para aquillo que é essencial nesta fórma de governo, estamos fartos de eleições.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Para a nomeação é preciso apreciar todos os elementos relevantes que deve possuir o magistrado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não fallo em concurso especificadamente para este e aquelle caso, nem os concursos estabelecidos por Dufaure tinham

logar para prover certos e determinados logares, conforme forem vagando; em certa época compareciam os concurrentes perante um jury composto de magistrados e jurisconsultos.

Produzida a prova de capacidade intellectual pelo exame, cujo presidente deve ser o presidente da relação, perante este produzirão os candidados approvados, documentos de sua conducta, para que, à vista delles, tenha logar a apresentação, acompanhada de todas as provas de idoneidade intellectual e moral.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – A Constituição garante, não só a vitaliciedade, como a perpetuidade dos magistrados, entretanto, membros do poder executivo aposentam magistrados, não ha appellação, nem agravo e mantêm-se esse borrão: é capricho imperial ou não?

O SR. LEÃO VELLOSO: – O nobre senador pôde dizer que é capricho de ministros, que são os responsaveis, mas nunca que é capricho imperial.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Assim tambem, lentes que têm sua promoção garantida pela lei organica da Faculdade, não são nomeados para as vagas.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Acompanho o nobre senador na censura que, entretanto, não pôde attingir o alvo a que atira.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Ha um poder só: aquelle que deriva da Constituição; só este é legitimo, tudo quanto se colloca fóra ou acima della é illegal.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Acompanho o nobre senador, sei o ponto a que mira. Ainda hoje lendo uma noticia de nossa provincia, a respeito de certa experiencia feita por esse substituto da Faculdade de Medicina d'alli, lembrei-me da infracção de lei a que allude.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Alludo ao professor José Pedro de Souza Braga. E' lente substituto de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina da Bahia, a cadeira está vaga ha muitos annos e ella não é provida, no emtanto rege o ensino e examina até esses concursos. Não é provida, até que se reforme a lei das Faculdades, para se nomear outro.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Estou de accôrdo com o nobre senador, e sempre considerei como uma ferida na lei a preterição desse professor. Desde que é substituto e a cadeira esta vaga, elle tem direito a ser promovido. Devo dizer ao nobre senador que quando tive a honra de ser ministro não foi que se deu a vaga.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Por quantos ministros tem passado isso? Nenhum poude arcar com a magestade.

O SR. LEÃO VELLOSO: – A culpa é do ministro.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Apresentou-se o decreto.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E si o decreto não foi assignado e o ministro ficou, é que foi convencido; e em todo caso delle, e sómente delle, é a responsabilidade; não se podendo acusar sinão aos ministros que tem deixado a lei inobservada.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não havia direito para isso! Porque veiu se instituir um exame *de vita et moribus!* Não há que se lhe diga, é um homem de bem. Querem entrar em

uma questão de honra privada. Querem ser juizes da consciencia do individuo, querem ser papas, juizes de casamento! E' um cidadão exemplar, um medico distincto, um homem muito caritativo, tem muitas qualidades relevantes, e um digno professor da Faculdade da Bahia!

O mais são intrigas, são miserias!

O SR. LEÃO VELLOSO: – Sr. presidente, continuando nas considerações que ia fazendo, devo e accrescentar uma observação.

Já dei o motivo por que em França os ministros de 1879 para cá, abandonaram o elemento do concurso para as nomeações, o que redundou em continuarem elles com o arbitrio na nomeação dos magistrados, dispondo por consequência desse grande recurso de influencia politica.

Seria injustiça attribuir-se este proposito, exclusivamente á fórma de governo que actualmente rege os destinos daquelle paiz, porquanto já no tempo da monarchia de Julho, eminentes estadistas que não podem ser taxados de menos reflectidos e de espirito innovador, notavam a indebita interferencia dos partidos no provimento dos funcionarios da administração da justiça, profundamente damnificando-a em suas fontes de vida.

Não repetirei ao Senado o que então se dizia, para não cansar a attenção e abusar da paciência com que os meus collegas estão me ouvindo...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Estamos ouvindo-o com muito prazer.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ E OUTROS: – Apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Limitar-me-ei ao que li escripto pelo eminente estadista, muito conhecido do Senado, o velho duque de Broglie, na sua obra posthuma, publicada pelo seu digno filho sobre as condições da situação politica em França.

Já o duque de Broglie notava a anormalidade das nomeações de magistrados, por arbitrio de ministros guiados pelo proposito de augmentar e sua clientella no parlamento, satisfazendo as indicações dos deputados:

«Ha trinta annos, sem querer designar ninguem, têm havido, não se pôde duvidar, escolhas de juizes manifestamente reprehensiveis, escolhas a de partido, escolhas inteiramente politicas, escolhas mesmo muito repugnantes e odiosas; mas e ninguem tem ousado se queixar dellas, e até nós, que neste momento as recordamos, não ousariamos nos permittir a mais longinqua allusão.

«Um ministro, tendo de menear um pessoal de dous a tres mil juizes, cuja centesima parte não conhece e em sua maxima parte desconhecida ao publico, tendo elle proprio, como Ministro, interesses de partido, amigos e adversários; livre, alem disso, de fazer viajar os juizes, transportal-os de um fim a outro de França, quasi como o ministro do interior transporta tal ou tal prefeito para as margens do Rheno, quando tem feito asneiras nas margens do Garona; em uma palavra, senhor de guiar-se por sua cabeça e obrar como lhe parecer, sem fiscalisação de quem quer que seja; qual o meio de fazer com que se restrinja a escolher para cada logar vago, nesta ou naquella localidade, o homem de merito, independente por sua posição e caracter, quaesquer e que sejam as suas opiniões politicas, e se abstenha sollicitamente de ceder aos pedidos, sollicitações e

importunações, de recompensar serviços prestados á opinião que o fez Ministro? Será loucura á esperar descobri-lo».

E diz muito bem o escriptor que cita estas palavras do Duque de Broglie:

«Quando um Ministro se sente desembaraçado no arbitrio, necessariamente ha de ser tentado a empregal-o para servir antes ao partido do que ao publico; e um poder sem limites provoca desavergonhadas sollicitações.»

Senhores, este é o mal que todos nós lamentamos; é que a magistratura, em vez de ser considerada como uma instituição do direito e da justiça, garantindo-se ao magistrado toda a sua independencia, está convertida em um instrumento de partido.

São palpaveis os males que d'ahi resultam, e não sei si poderemos ter esperanza de que esses males sejam reparados, constituindo-se uma magistratura independente, neutralizada a nociva crença de que o magistrado não é um administrador de justiça e sim um humilde servidor de seu partido.

Portanto, em conclusão, não admiraria que realmente a magistratura do Brazil estivesse perdida á vista de tantas causas que conspiram para perdela, desde a sua base.

Quando subiu o partido conservador, si não applaudi sua ascensão, vendo meu respeitavel comprovinciano e distincto estadista na direcção dos negocios publicos, cujas idéas ouvi em particular e na tribuna, convenci-me que iamos ter si não uma aurora de regeneração, com certeza um governo sério, que tratasse de remediar os males attribuidos ao partido liberal, ensinando-lhe o bom caminho a seguir. Mas o que se observa? E' que continúa a mesma ordem de cousas, ainda mais aggravada pelo espirito de partido que dirige e move o governo. Si o gabinete conservador continúa a praticar os mesmos actos que censurou na opposição, onde iremos parar? Como podemos crêr nessa fórma de governo para que possamos della esperar o bem a que tem direito o paiz que a sustenta e com ella faz tão grandes sacrificios?

Na discussão deste orçamento muitas vezes tem se fallado na falta de segurança publica e individual nesta capital. Estou convencido de que o governo é o primeiro a reconhecer esta verdade, e o nobre Ministro da Justiça declarou que a segurança publica, que temos não corresponde ao sacrificio que o Estado faz para alcançal-a è manter a tranquillidade publica e individual. Quaes as causas que concorrem para isto? Uma dellas é a má organização policial que temos.

Neste ponto sinto discordar do nobre senador por Minas Geraes, que precedeu-me na tribuna, o qual considerou os logares de policia de confiança politica; pois que com esta doutrina de S. Ex. se justifica a escolha no seio do partido, ainda nas localidades onde o partido não tem bom pessoal.

Senhores, não sei porque tenho sempre ouvido considerar como de confiança politica o logar de agente policial.

Não comprehendo que outro interesse possa ter o partido A ou o partido B, sinão que o crime seja reprimido.

Em um documento official, no relatorio com que abri a Assembléa Provincial do Ceará, manifestei o meu modo de pensar, não considerando os delegados e subdelegados como empregados de

confiança politica, por isso que a obrigação ou a função que lhes compete é a de prender criminosos no que sei que possa influir esta ou aquella politica.

Desta noção que se tem do funcionario de policia, considerado como empregado politico, a nasce que, ao subir um partido, faz razzia na policia escolhendo gente sua.

Mas, como em toda a parte o partido que sóbe não tem bom pessoal, o que acontece? E' que para dar os logares de policia a seus coreligionarios, o governo ás vezes faz pessimas escolhas, como aquella de que ainda ha pouco acabou de fallar o nobre senador pela provincia de Minas: – quem não tem um cão, caça com gato.

Por conseguinte o governo vê-se obrigado a servir-se dos mãos, e nomeia delegado e subdelegado individuos que não offerecem garantias, sómente a pelo facto de serem seus coreligionarios politicos, sómente porque promettem ser bons instrumentos e das paixões, dos odios e das lutas locais.

Portanto, como se poderá esperar segurança individual com essa organização policial que a temos?

Entendo, pois, que é uma das necessidades mais palpitantes do paiz organizar-se uma policia que o se coadune com o seu fim, que é a prevenção e a punição dos delictos. Se isto é um mal, em toda o a parte, esse mal se agrava muito mais em uma cidade tão importante como esta, em que não ha policia capaz de garantir a vida do cidadão contra a os capoeiras.

Vejo que o nobre ex-ministro da justiça tem grande confiança em um projecto apresentado na outra camara. Sabe o Senado que projecto é este? E' a restauração de uma lei revogada a respeito do uso de armas prohibidas. Entendeu o nobre Ministro que comprehendendo entre as armas prohibidas a sovella, de que se servem os capoeiras, ficava resolvida a questão, e a autoridade com os meios de extinguir os capoeiras.

Póde o governo confiar na efficacia desse projecto para reprimir o mal de que se queixa a capital do Imperio?

Mas, senhores, si é um facto anormal a capoeiragem, me parece que elle está exigindo medidas e, especiaes para a sua repressão; e recordo a este respeito o exemplo da Inglaterra, que fez uma lei especial, a qual passsou com a maior rapidez no parlamento para a punição dos *thugs*, e ha pouco ainda fez uma outra para a repressão dos *dinamytistas*.

Entre nós ha tantos annos se observa com tristeza e vergonha este phenomeno da capoeiragem e ainda não se atinou com um meio de acabar o mal.

Outra necessidade que me parece indeclinavel para que se possa estabelecer no paiz uma séria punição dos crimes, é a organização do ministerio publico que se encarregue de promover perante os tribunales o julgamento dos criminosos.

Todos sabem que isto é tanto mais uma necessidade do nosso paiz, quanto geralmente há certa indiferença ou negligencia da parte dos cidadãos de fazer uso de seus direitos.

Por conseguinte, d'ahi nasce a necessidade de constituir-se o ministerio publico para usar daquillo de que muitos cidadãos abrem mão. E' um mal de que parecemos atacados – não saber-

mos pugnar por nossos direitos, sermos indifferentes ao exercicio desses mesmos direitos.

Vejo que o governo considera necessario a organização do ministerio publico, como consta do relatório do Ministerio da Justiça; mas, em vez de esperar-se pelo projecto de organização judiciaria, que esta pendente do Senado, cujo andamento o governo não parece disposto a promover, seria mais razoavel que o nobre Ministro examinasse um projecto sobre este assumpto apresentada á Camara dos Srs. Deputados pelo eminente estadista que tanto soube honrar os cargos que occupou, o fallecido Nabuco de Araujo, projecto que poderá ter andamento e então se terá, a organização do ministerio publico de accôrdo com os interesses da sociedade, e as idéas aceitas sobre a materia.

Sr. presidente, sinto ainda ter de prender V. Ex. nessa cadeira.

O SR. PRESIDENTE: – Estarei aqui com muito gosto até que V. Ex. tenha acabado de fallar.

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...e incomodando aos meus collegas (*não apoiados*); mas, como tenho ainda meia hora, V. Ex. me permitirá que continue nas desalinhavadas considerações (*não apoiados*) que tenho feito a respeito do importante assumpto em discussão.

Agora emittirei a minha opinião a respeito de uma questão que foi aqui aventada, e sinto estar em desacôrdo com o nobre Ministro da Justiça.

E' verdade que S. Ex. affirmou que está na escola conservadora, mas apesar dessa affirmativa, eu poderia invocar a favor da opinião que vou emittir, a de um conservador que embora fallecido, foi realmente uma eminencia do seu partido. Alludo ao Visconde de Uruguay...

O SR. F. OCTAVIANO: – Pontifice.

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...que trata da questão do provimento de comarcas creadas pelas assembléas provinciaes.

O nobre Ministro entende que o poder geral está no seu direito annullando as leis das assembléas provinciaes que cream comarcas não votando meios para sua execução.

Penso que essa doutrina não está de harmonia com o disposto no Acto Adicional que, investiu as assembléas provinciaes da faculdade de criar comarcas para cujas leis concorre o governo geral por meio de seu delegado que as sanciona.

Trata-se de uma lei de organização, e desde que o poder competente creou a comarca, entendo que ao poder geral não resta sinão executar a lei; e como? Nomeando o magistrado e pedindo ao parlamento fundos para pagarlhe.

Si é anormal que, um poder cree a comarca, e outro vote os fundos, o que, aliás não acho, então reforme-se o acto adicional mas desde que não se reforma não vejo nesse recurso, na phrase do Visconde de Uruguay, sinão um torcicollo de disposições expressas, do poder legislativo.

Pergunto ao nobre ministro, os bispos desde que se cream uma parochia não a provêm canonicamente? Provêm, e o que faz o poder legislativo é votar fundos para as respectivas despesas.

Mas porque não se ha de applicar o mesmo principio quanto ás comarcas.

Enunciando-me deste modo estou coherente

com que já disse nesta casa em outra occasião discutindo a matéria, e estando os meus amigos no poder: sempre entendi que criada a comarca não restava ao poder geral sinão provel-a, porque é uma lei e uma lei promulgada deve ter execução, visto que o poder legislativo geral não é instancia de recurso contra as leis provinciaes, sinão, em casos entre os quaes não se comprehende a criação de comarcas.

E neste ponto eu devo dizer que não procede e em absoluto a censura que se tem feito ás Assembléas provinciaes de abuso da criação de comarcas. O paiz desenvolve-se, a população cresce, as estradas de ferro abrem novos horisontes ás populações que invadem o interior, de modo que a lugares insignificantes tomam importancia, e desde logo apparece a necessidade de provel-os de administração da justiça. Portanto, as Assembléas provinciaes, a quem compete apreciar a necessidade da criação, tem procurado provel-a.

Fallo em geral porque não posso deixar de reconhecer que as assembléas provinciaes em algumas provinciaes podiam ser mais commedidas na criação de comarcas; mas, em absoluto, não se pode dizer que tem havido abuso. Si a despeza do ministerio da justiça cresce, é o que acontece em todos os ministerios e em um paiz que se vai , desenvolvendo.

O SR. F. OCTAVIANO: – Ainda não houve uma só assembléa, que devolvesse ao Presidente, um projecto desses pelos dous terços.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E si as assembléas abusam, qual é o meio de cortar esse abuso. E' os delegados do governo negarem sanção ás creações abusivas; mas, como acaba de observar o nobre senador pelo Rio de Janeiro, não ha uma só lei creando essas comarcas passada pelos dous terços da assembléa; todas tem passado com a responsabilidade dos delegados do governo, e sendo assim, como vem o nobre Ministro dizer que as assembléas tem abusado, que está no seu poder cohibir esses abusos, não provendo a essas comarcas? Isso é uma anarchia.

Outro assumpto em que tocarei foi o de que tratou o nobre Senador pela provincia do Paraná relativamente a necessidade de organizar-se os elementos de defeza nacional.

Quando tratou deste assumpto o nobre Senador divisou lá pelo lado do Prata disposições ameaçadoras da paz externa de que felizmente gozamos.

O SR. CORREIA: – V. Ex. então não me entendeu bem.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Eu quero manifestar a minha opinião; entendo que aquelles povos, não podem ter nenhum interesse em armar guerra comosco; pelo contrario, o seu interesse e manter a paz para desenvolver os seus recursos e concorrer comosco na luta pacifica do progresso, o que não exclue a necessidade de termos um bom exercito capaz de garantir a nossa defesa.

Mas para isso o que descobre o nobre Senador é a restauração da guarda nacional, e eu entendo que esta organização cahiu em tal ridículo e desmoralisação; que não é restaurando-a, que conseguiremos aquelles elementos de defeza.

Mas o que é a guarda nacional? A guarda nacional, quando foi instituida em outros paizes, teve uma origem toda popular. Era uma força organizada no seio do povo, nomeados os coman-

dantes por eleição, e que tinha por fim como que estabelecer um contraste com os exercitos permanentes á disposição dos governos; e foi sob estes fundamentos que ella foi instituida em nosso paiz pelas Assembléas provinciaes.

Mas depois, por uma lei de reacção authoritaria e centralizadora, deu-se feição diversa á guarda nacional, e constituiu-se esta como uma força sujeita ao governo, nomeando este os comandantes desde o superior até ao ultimo Alferes; de modo que a instituição democratica se converteu em força auxiliar do exercito, a disposição do governo, e afinal em instrumento de dominação partidaria.

O que aconteceu? Surgiu a idéa da extincção da guarda-nacional proclamada pelo partido liberal.

Os conservadores no poder não foram até a extincção, apenas reformaram-na, e muitas vezes quando elles censuravam os governos liberaes pelas nomeações de officiaes da guarda-nacional, eu, que aliás não defendi os governos dos meus amigos que, faziam essas nomeações, dizia: – fostes vós os causadores, desde que não extinguiestes a guarda-nacional; deixastes a instituição, e o partido que está no poder serve-se della agora.

O que não posso deixar de notar é que o nobre Ministro da Justiça e os seus amigos que tendo censurado aos ministerios liberaes, pelas nomeações que faziam de guardas-nacionaes, agora estão fazendo essas nomeações para aquelles mesmos postos que diz S. Ex., vão vagando.

Eram postos já irregularmente providos pelos liberaes e S. Ex. continuando a provel-os, não pôde eximir-se da censura que lhe estou fazendo, si permanece a coima de illegalidade que se lançava á reorganização que faziam os liberaes.

Eu entendo, como acabo de dizer, que o paiz não pôde realmente deixar de preoccupar-se com seus meios de segurança e defesa nacional, mas não é por meio da guarda nacional. Parece-me que, organisando-se um pequeno exercito, mas que seja exercito exclusivamente e não força policial, como acontece com os corpos que estão ahi pelas provincias, e que não tem instrucção, nem disciplina porque vivem retalhados em pequenos destacamentos longinquos. Organise-se um pequeno exercito de accordo com os principios que devem regular esta materia nos regimens democraticos como é o nosso, limitando-se o tempo de serviço ha poucos annos, de modo que seja elle distribuido por todas as classes e que, sahindo das fileiras os que completam seu tempo, vão constituir as reservas; assim se conseguirá educar o paiz para o serviço militar, sem damno das industrias.

Além disso para fazer a policia, parece-me que seria conveniente a criação de corpos municipaes, que os municipios creassem sua força policial; mas isso é uma questão que se prende á reforma municipal, e eu vejo que o projecto que passou na outra camara e que tanto tem custado a chegar ao Senado, parecendo ser a carga muito pesada, se preocupa de tudo, menos de garantir autonomia municipal, e portanto não se pôde esperar que os municipios instituam essa força para fazer sua policia.

O SR. F. OCTAVIANO: – As camaras municipaes continuam a ser commissões do governo.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Pouco falta, Sr. presidente, para dar a hora regimental, entretanto,

me permita V. Ex., que tambem por minha vez me pronuncie na questão dos celebrados avisos do nobre Ministro da Agricultura. Direi muito pouco, porque a questão tem sido largamente debatida e tão brilhantemente, que eu nao adiantaria a nada pró ou contra a procedencia juridica desses avisos, no que se referem ás matriculas com filiação desconhecida e por mandatarios dos senhores de escravos.

Senhores, eu não sou abolicionista, nunca fiz alarde de abolicionismo, desejando aliás ver meu paiz escoimado daquillo que considero um mal, tem sido uma causa de seu pouco adiantamento, a escravidão. Pensando desse modo, senhores, não sou suspeito no que vou dizer:

Concorri directa e efficazmente para a lei de 28 de Setembro de 1885, porque, conquanto não seja abolicionista, sou emancipador, e desejava que esse problema se resolvesse sem abalo dos grandes interesses ligados a esta instituição secular e tendo concorrido para essa lei, não posso considerá-la uma lei de escravisação; entendo que é uma injustiça dizer-se que ella o é; ao contrario, o nobre senador por Minas que foi um dos mais tenazes adversarios dessa lei, acaba de reconhecer que ella não é uma lei de escravisação e sim uma lei cujo intuito foi apressar a emancipação dos escravos no Brazil.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Pensando desse modo entendo que, tudo quanto fôr sophismar as disposições dessa lei é facto com o qual não podemos concordar, não pôde ser apoiado por nós que concorremos para essa lei; o que acontece com avisos do nobre Ministro da Agricultura invadindo a esphera do poder judiciario, unico competente para resolver sobre o estado dos matriculados.

Não se tratava mais de regular o processo da matricula.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Estava feita.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Um dos avisos refere-se a consulta de um juiz municipal que não tinha de intervir neste processo e que perguntou ao presidente de S. Paulo si a filiação desconhecida podia determinar a liberdade do matriculado; por conseguinte, segundo os principios correntes, principios rotineiros de administracção, o que devia responder o presidente de S. Paulo? Devia responder: «Applique a lei segundo o seu entender aos caso que ocorrerem, porque essa é sua obrigação.»

O SR. F. OCTAVIANO: – No mais, os recursos.

O SR. LEÃO VELLOSO: – No mais, os recursos. Isso quanto ao aviso da filiação desconhecida.

Quanto ao de Campos, hontem pretendeu-se provar a competencia para sua expedição com o direito que tem o governo de expedir instrucções para o processo da matricula. Mas, senhores, uma unica consideração responde a isso e previne o argumento: a matricula estava concluida, estava encerrada, e o collecter de Campos não consultou cousa alguma, deu conta do que se passou.

O SR. F. OCTAVIANO: – Foi uma ostentação.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Portanto, acompanhando as censuras feitas ao governo pela expe-

dição desses avisos, em vejo nelles mais uma tendencia para influir sobre o poder judiciario. O governo não se contenta em nomear os juizes a seu arbitrio, escolher os seus melhores instrumentos; não, o governo quer mais; quer influir nas decisões dos juizes...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Dictar as sentenças.

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...quer ditar as sentenças.

E' o que tinha a dizer, e concluindo estas considerações peço licença ainda para citar os conceitos de um deputado francez em 1840, sobre o modo porque estava organizado o poder judiciario.

Tratava-se de uma reforma judiciaria no parlamento, e o deputado Laplagne Barris disse o seguinte: (Lê.)

«Um despota habil jamais augmentará o poder da magistratura, procurará todos os meios de enfraquecel-a; porque com uma magistratura forte, gozando de grande consideração, tendo por sua composição grande dignidade, haverá sempre no paiz um certo gráo do liberdade; a propriedade será salva e a liberdade individual defendida. Hoje essa dignidade ainda existe, mas de dia a dia pôde-se enfraquecer; a destroem escolhas que não são feitas com vista de interesse publico, mas com fim politico.»

O nosso despota é o espirito de partido empenhado em ter na magistratura um instrumento de dominação – *instrumentum regni*.

Tenho concluido.

(*Muito bem! Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 4:

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888;

2ª discussão do projecto do Senado, letra F do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886, para que votou-se dispensa de intersticio;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 3º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que include entre os motivos de aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra E do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrancia.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

64ª SESSÃO EM 4 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – *Indicação do Sr. Taunay relativamente á fórmula estabelecida no art. 62 da Constituição, – Continuação da discussão do requerimento sobre matriculas de escravos. – Aditamento do Sr. Dantas ao mesmo requerimento, para que seja o governo convidado a retirar os avisos de 20 e 22 de Julho, referentes ás mencionadas matriculas. – Questão de ordem, terminando pela retirada do requerimento e apresentação de uma indicação no sentido do aditamento. – Requerimento do Sr. Affonso Celso, para que a indicação se discuta na sessão seguinte. – Nova questão de ordem. – Approvação do requerimento. – Suspensão da sessão. – Ordem do dia. – Orçamento da Justiça. Discursos dos Srs. Visconde de Paranaguá e Mac-Dowell (ministro da justiça). – Adiamento pela hora.*

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes e 33 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Siqueira Mendes, Viriato de Medeiros, Visconde de Paranaguá, Henrique d'Avila, Affonso Celso, Candido de Oliveira, Correia, Visconde de Pelotas, de Lamare, Barros Barreto, Christiano Ottoni, Barão de Cotegipe, Lafayette, Luiz Felipe, Dantas, Teixeira Junior, Ignacio Martins, F. Belisario, Paes de Mendonça, Lima Duarte, Cruz Machado, Jaguaribe, Cunha e Figueiredo, Escragnoille Taunay, Visconde de Muritiba, Castro Carreira, Barão de Mamoré e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Junqueira, Carrão, João Alfredo e Paulino de Souza.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Soares Brandão, Antonio Prado, Leão Velloso, Franco de Sá, Uchóa Cavalcanti, Fausto de Aguiar, Meira de Vasconcellos, Silveira da Motta, F. Octaviano, Saraiva, Vieira da Silva, Silveira Martins, Nunes Gonçalves e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

Foi lida, apoiada e vai a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, a seguinte:

Indicação

Indico que a comissão de constituição, visto o art. 62 da Constituição, dê parecer sobre o seguinte ponto: – Si a fórmula nesse artigo estabelecida deve ser invariavelmente seguida, ainda que, de conformidade com o art. 117 da mesma Constituição, seja o Imperio regido por uma Imperatriz, ou se verifique a hypothese do art. 128, na parte relativa á regencia, do Principe Imperial.

Sala das sessões, 4 de Agosto de 1887. – *Escragnoille Taunay.*

MATRICULA DE ESCRAVOS

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a discussão do requerimento do Sr. Dantas, para a qual se votou hontem urgencia.

Tem a palavra o Sr. Antonio Prado.

O SR. DANTAS: – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador já fallou duas vezes.

O SR. DANTAS: – Mas peço a palavra agora pela ordem e simplesmente para dizer que por mim e por muitos collegas do Senado, sem distincção de partidos, offereço o seguinte additamento, ou como fôr considerado, ao requerimento em discussão (*lê*):

«Requeiro que se convide o governo a declarar sem effeito os avisos de 20 e 22 de Julho passado, deixando á jurisprudencia dos tribunaes fixar o verdadeiro sentido da lei de 28 de Setembro de 1885, em solução ás formalidades da matricula e aos seus effeitos.»

«Paço do Senado, 4 de Agosto de 1887. – *Dantas.*»

O SR. PRESIDENTE: – Declaro ao nobre senador que não posso aceitar o seu additamento ao requerimento em discussão, por ser de natureza diversa.

Segundo o regimento, os requerimentos, como esse que se discute, têm por fim pedir informações ao governo. As proposições dividem-se em projectos de lei, emendas, pareceres de commissões, indicações e requerimentos, como o que se acha em discussão.

São cinco proposições diversas; e o regimento designa a natureza de cada uma, sendo que os requerimentos entram logo em discussão, differençando-se nisto das indicações.

O art. 48 do regimento dispõe que os requerimentos são verbaes ou escriptos: os requerimentos verbaes têm por fim sómente a economia dos trabalhos do Senado, por exemplo – urgencia para a discussão, a divisão de votação e outras disposições, sendo estes requerimentos votados sem discussão.

Os requerimentos escriptos, de que falla o art. 64, são os que têm por fim pedir informações ao governo sobre qualquer assumpto ou communição de documentos officiaes. Esta é a natureza dos requerimentos que se recebem antes de entrar-se na ordem do dia.

Os requerimentos, depois de lidos e apoiados, entram em discussão, e são postos a votos.

Por consequencia, o requerimento do honrado senador, tendo por fim pedir informações ao governo, devia ser posto logo em discussão e seguir o seu turno ordinario, como seguiu.

A materia, porém, que offerece agora o nobre senador como additamento é muito diversa daquillo que o regimento dá como a natureza do requerimento, e por isso não a posso aceitar.

Segundo a natureza deste additamento, eu o considero antes como uma indicação. Mas, como indicação, o seu processo é muito diverso.

Quanto ás indicações, quando são offerecidas, sendo de natureza importante, manda-se ouvir alguma commissão; si, porém, têm pouca importancia, mandam-se imprimir para entrar na ordem regular das discussões.

O seu processo é, pois, muito differente do de um requerimento.

Não posso, portanto, como disse, aceitar o additamento offerecido pelo nobre senador.

O SR. CRUZ MACHADO: – Ha a hypothese regida pelo art. 89 do regimento, que foi o que se deu na questão militar.

O SR. PRESIDENTE: – Não tenho nada com a questão militar. Estou fallando de outras disposições do regimento...

O SR. CRUZ MACHADO: – Eu não contesto; estou até auxiliando a V. Ex.

O SR. PRESIDENTE: – ...que estabelecem para o caso regra diversa.

O SR. DANTAS (pela ordem): – Tenho por dever acatar sempre da melhor vontade as decisões de V. Ex., ou considere V. Ex. como cidadão puramente, ou como Presidente do Senado. Mas tenho o dever de, sem incorrer em desacato por qualquer fórma, procurar justificar o meu procedimento, para que não pareça, dentro ou fóra deste recinto, que em fui facil na apresentação deste requerimento.

V. Ex. e o Senado se recordarão de um facto, que assumiu grandes proporções na historia da nossa vida politica e parlamentar, occorrido no Senado. Tomando por base o que então se fez, julguei-me bem amparado com o aresto que ficou creado...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – ...considerando-o escudo inexpugnável na apresentação deste additamento, ou, repito, como melhor nome tenha.

Na questão ainda hoje conhecida sob a denominação – questão militar – digamos a cousa pela sua verdadeira palavra, houve um requerimento, uma moção ou qualquer cousa, emfim, concebida *mutatis mutandis* nos mesmos termos. E' este um facto grave, porque o Senado, em suas deliberações sobre casos identicos, não pôde ora esolver – sim, ora – não.

Dizia eu, Sr. presidente, que nessa questão militar foi offerecido um requerimento igual na redacção e na fórma ao que submetti a V. Ex. para ser pelo Senado tomado em consideração.

Como o presidente de então resolveu differentemente do modo por que V. Ex. acaba de declarar...

O SR. CRUZ MACHADO: – Considerarei como indicação em vista do art. 89 do regimento.

O SR. DANTAS: – Oh! Como indicação, pelo regimento, é que V. Ex. não podia considerar a moção.

Eis como o facto se passou (*lê*):

Veu á mesa e foi lida a seguinte:

Indicação

«Requeiro que, á vista da imperial resolução de 3 de Novembro de 1886, tomado sobre consulta do Conselho Supremo Militar de 18 de Outubro do mesmo anno, o Senado convide o governo a fazer cessar os effeitos das penas disciplinaes, anteriormente á resolução impostas a militares por uso indevido da imprensa, fóra do caso especificado na consulta do Conselho Supremo como contrario á disciplina do exercito. – S. R. – *Silveira Martins.*»

«**O SR. PRESIDENTE:** – A materia contida no

requerimento do nobre senador, sendo uma indicação, deve ser sujeita ao apoioamento.»

«Os senhores que apoiam, queiram levantar-se.»

«E' apoiada a indicação.»

«**O SR. PRESIDENTE:** – Está em discussão.»

Depois de observações de alguns nobres senadores, o Sr. presidente assim se pronunciou (*lé*):

«Disse o nobre senador que a materia sujeita á discussão não é da competencia do Senado e está fóra do regimento.»

«Quanto á competencia, o Senado decidirá.»

«Quanto ao regimento, respondo, como presidente do Senado – não é materia de requerimento a que se comprehende na indicação do nobre senador, conforme os arts. 48 e 49, que definem sobre que podem versar requerimentos; é, sim, de indicação.»

«Com relação ao requerimento do nobre senador, sinto dizer que não o posso receber por ser contrario, não só ao regimento da casa, como á Constituição do Imperio, art. 61.»

«**O SR. JAGUARIBE:** – Sirvam as minhas palavras de protesto contra o expediente adoptado, que acho illegal.»

«**O SR. PRESIDENTE:** – Cumpro a lei e mais nada.»

O SR. CRUZ MACHADO: – E' porque era indicação.

O SR. DANTAS: – Pois então aproveito esta declaração para dizer: si o aresto creado pelo Senado consiste em admittir-se como indicação, sendo logo discutida e votada a moção offerecida pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul, este mesmo aresto deve vir em meu auxilio para que eu obtenha de V. Ex. que, ainda como indicação, este requerimento seja posto em discussão e votado.

O SR. CRUZ MACHADO: – Mas não é additamento ao requerimento, é uma indicação.

O SR. DANTAS: – Aceito como indicação, requerimento de additamento ou o que melhor nome tenha.

O honrado presidente do Senado disse: «não posso aceitar sinão como indicação» e, pela explicação por S. Ex. dada, declarei que aceitava como indicação, devendo S. Ex. proceder de conformidade com o precedente creado pelo Senado, quando tratou-se da moção offerecida pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul, com uma differença – é que então nada havia em discussão, nenhuma materia estava em causa: foi um requerimento que nasceu sosinho, desacompanhado de toda e qualquer circumstancia. (*Apoiados*).

Mas agora não – está em discussão, ha dias, um requerimento sobre a oportunidade e legalidade da expedição de dous avisos do Ministro da Agricultura.

A discussão abriu-se largamente, promete continuar e, como consequencia della, parece-me que nada é mais razoavel do que o requerimento que offereci, declarando, não com a minha unica autoridade, mas com a grande autoridade de muitos senadores de um e outro partido.

V. Ex., Sr. presidente, depois destas minhas observações para justificar simplesmente o meu procedimento, resolverá como entender e o paiz fará de tudo o que se vai passando o juizo que fôr justo. (*Apoiados*.)

Realmente, V. Ex. dirá que não era presidente então. E' exacto; V. Ex. individualmente não é responsavel por tudo quanto então se fez. V. Ex., porém, é presidente do Senado e o presidente do Senado, obedecendo ás decisões do Senado, deve manter esse precedente, direi mesmo esse aresto, resguardando a sua responsabilidade individual.

Respeito muito a V. Ex. e parece-me que manter-se-ia na altura em que sempre está respeitando o precedente creado pelo Senado.

Eu disse, quando foi apresentado o requerimento na questão militar, que, para os que entendessem que o caso era de salvação publica, as disposições regimentaes não podiam prejudicar o requerimento; mas para os que entendessem que as circumstancias eram graves, sim, mas que outro devia ser o remedio, esses deviam votar contra. Foi esta a declaração de meu voto. Mas, firmado o precedente, venho, estribado nelle, apresentar o meu requerimento.

Espero a decisão de V. Ex. sem recorrer á do Senado.

O SR. CRUZ MACHADO (pela ordem): – O aparte que dei, Sr. presidente, foi em auxilio de V. Ex., porquanto, em caso identico, tendo eu a honra de occupar a cadeira de presidente do Senado, decidi tambem que a moção apresentada nessa occasião era uma indicação, e li os artigos do regimento que se referiam á materia.

Os artigos relativos a requerimentos definem tão precisamente a materia, que a moção que então se apresentou, que é identica na fórmula, á que veiu hoje á mesa, divergindo sómente na materia, não podia absolutamente caber na classe dos requerimentos.

Recorri então á synthese geral do art. 89 do regimento, que diz que toda a proposição, que não contiver materia de projecto de lei, será considerada indicação; e assim foi decidido. Portanto, o meu aparte foi em auxilio de V. Ex.

Quanto á questão de que se trata, não quero e entrar na apreciação *de meritis*, nem contesto o direito do nobre senador pela Bahia para apresentar a sua indicação, nem discuto si ella deve ou não ser aceita, como se allegou então.

Eu declarei então ao allegante que, quanto á competencia do Senado, a este cumpria resolver, e que, quanto ao regimento, eu resolvía a questão de accôrdo com o art. 89.

O mesmo póde dizer-se agora.

Resta ainda a questão da oportunidade. Estava em discussão um requerimento, e agora apresenta-se, no meio da discussão, como additamento, esta moção ou indicação.

Ha oportunidade ou não? V. Ex. resolverá como entender; eu me sujeitarei á sabedoria de V. Ex.

Quiz apenas, tendo occupado a cadeira de presidente por occasião de tratar-se de um facto identico a este, dizer algumas palavras no sentido de apoiar a decisão de V. Ex. e trazer á memoria do Senado factos que se deram então.

O SR. IGNACIO MARTINS (pela ordem): Sr. presidente, o facto que se deu hoje é identico ao occorrido na sessão de 20 de Maio: o honrado senador pela provincia do Rio Grande do Sul, quando apresentou aquella indicação, convidando o governo a mandar trancar as notas, redigiu-a como requerimento, dizendo – requeiro, etc.

Presidia a sessão o honrado vice-presidente que me precedeu na tribuna; S. Ex. recebeu o requerimento declarando que era uma verdadeira indicação; mas, em virtude do art. 89, seguiu-se a mesma marcha das indicações, e como ninguém requeresse que fosse a uma comissão, foi sujeita immediatamente á discussão.

O meu honrado amigo senador pela Bahia, como já declarou, não faz questão de que a moção que apresentou seja considerada como indicação ou requerimento; e V. Ex., de conformidade com o procedimento, em caso identico, do illustre vice-presidente do Senado, declarou que a aceitava como indicação, e como ninguém requereu que ella fosse a uma comissão, deve seguir-se a sua discussão.

O nobre senador pela provincia de Minas levantou a questão da inoportunidade da apresentação, dizendo que, estando em discussão um requerimento, não pôde apresentar-se uma indicação.

O Senado concedeu hontem urgencia para proceder-se á discussão do requerimento do nobre senador pela Bahia, no sentido de pedir documentos para mostrar em que lei se baseou o nobre Ministro da Agricultura para expedir o aviso que nós todos conhecemos. Creio que é este o sentido do requerimento.

O honrado Ministro da Agricultura já declarou na Camara dos Srs. Deputados que esse aviso foi expedido sómente tendo por base a consulta do collecter de Campos, que já foi lida por S. Ex.

Portanto, a informação pedida pelo meu honrado amigo já está dada; e a questão da inoportunidade pôde ser cortada pelo nobre senador, pedindo a retirada do seu requerimento; neste caso eu pedirei urgencia para que a sua indicação seja discutida immediatamente.

O Sr. Dantas requer a retirada do seu requerimento, e offerece como indicação o additamento, que nesta qualidade não foi aceito pelo Sr. presidente.

Consultado, o Senado consente na retirada do requerimento do Sr. Dantas.

O SR. PRESIDENTE: – Começarei por dizer ao nobre senador que agradeço as benevolas palavras que me dirigiu.

Creio que não careço dizer ao Senado que, emquanto estiver nesta cadeira, hei de ser sempre o executor fiel do regimento, tanto quanto a minha intelligencia me inspirar ácerca do seu espirito e das suas disposições.

Não careço dizer igualmente ao Senado quaes são as minhas opiniões politicas; não sou um homem novo, mas, uma vez collocado nesta cadeira, hei de ser sempre o executor fiel do regimento.

O SR. DANTAS: – Confiamos nisto.

O SR. PRESIDENTE: – Peço aos nobres senadores que attendam para as disposições relativas ás indicações.

O precedente só aproveita na carencia de disposição expressa do regimento; mas quando a materia está clara no regimento, não servem os precedentes.

Foi invocado o art. 89, que diz o seguinte (*lê*):

«A indicação de qualquer objecto, que não dê materia para projecto de lei, precisa ser apoiada por cinco membros, e, estando assignada por esse numero de senadores, o receberá a 2º secretario para entrar em discussão na fórmula regular.»

O SR. AFFONSO CELSO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Diz o art. 90 (*lê*):

«Si a indicação fôr de tal importancia, que o Senado julgue conveniente ir a uma comissão, irá áquella que tenha relação com o objecto, ou a uma especial.»

Diz o art. 91 (*lê*):

«Neste caso, lido o parecer da comissão, votará a camara, sem discussão, si a indicação é objecto de deliberação; e, decidindo-se pela affirmativa, entrará em discussão.»

O SR. DANTAS: – Isso é na hypothese de ir a uma comissão.

O SR. PRESIDENTE: – O meu procedimento, pois, acha-se firmado nas disposições dos artigos que li.

E ainda hoje o Senado viu qual foi o destino que dei á indicação feita pelo nobre senador por Santa Catharina.

UM SR. SENADOR: – Mas pôde-se pedir dispensa de impressão.

O SR. PRESIDENTE: – Ainda que se peça dispensa de impressão, não se pôde pedir dispensa de entrar em discussão segundo a fórmula regular.

Nestes termos, aceito a indicação e vou submettel-a ao apoio.

Foi apoiada a indicação e a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O SR. AFFONSO CELSO (pela ordem): – Acho que a decisão de V. Ex. é effectivament, conforme á lettra do regimento; não é. Poréme conforme aos precedentes da casa; e entretanto não faço questão disto, porque, como o nobre senador pela Bahia, estou sempre prompto a respeitar as decisões de V. Ex. Quero apenas prevalecer-me de um recurso que me offerece o regimento no art. 48. Diz este artigo: (*Lê*).

Os requerimentos são verbaes ou escriptos:

«São verbaes os que tiverem por fim pedir: ...urgencia para apresentação de algum projecto, indicação e requerimento, ou para que entrem em discussão...»

Requeiro, portanto, urgencia para que entre em discussão a indicação do nobre senador pela Bahia.

O SR. PRESIDENTE: – Observarei que, tendo um nobre senador pela provincia de Minas pedido urgencia, ha alguns dias, para um projecto, e tendo sido votada essa urgencia, eu ainda não pude dal-a para a discussão, porque não se podem prejudicar as materias da ordem do dia e as propostas do governo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA (pela ordem): – Sr. presidente, V. Ex. já sabe que respeito muito as suas decisões, e por isso mesmo tomo a liberdade de pedir a attenção esclarecida de V. Ex. para as diversas phases regimentaes.

Sem duvida alguma uma indicação tem o seu processo no art. 89 e outros do regimento, isto é, sendo apresentada, si não se requer que pela sua importancia vá a uma comissão especial, é dada para ordem do dia, afim de ter discussão regular; mas o regimento, sob pena de ser defeituoso, de faltar ao fim que tinha em vista, que é harmoni-

zar as exigencias da discussão com as conveniencias dos nossos trabalhos, providenciou sobre o caso em que a urgencia da materia demandasse prompta discussão. E' a hypothese do art. 48, invocado pelo nobre senador pela provincia de Minas.

Um senador qualquer tem a faculdade de pedir a preterição da fôrma regular, ficando dependente da decisão do Senado si o assumpto deve ou não ser immediatamente considerado.

Em ultima analyse, nos corpos deliberativos a maioria é que decide, e por isso o regimento acautelou estes casos.

O requerimento do nobre senador importa a preterição de normas ordinarias; mas pôde ser determinada pelo Senado a sua immediata discussão em virtude do pedido de urgencia.

Creio que V. Ex. não pôde sinão submitter á votação o requerimento do nobre senador, e, si o Senado entender que a discussão deve ser immediata, terá de fazer-se.

O SR. PRESIDENTE: — Peço a attenção do nobre senador: o art. 56 dispõe que, decidida affirmativamente a urgencia, entrará em discussão na seguinte sessão a materia que assim fôr julgada urgente.

O SR. AFFONSO CELSO: — Esta disposição refere-se a projectos; mas emfim aceito-a.

O SR. JAGUARIBE (pela ordem): — Sr. presidente, pedi a palavra pela ordem para mostrar a V. Ex. e ao Senado quanto são maus os efeitos daquellas medidas adoptadas *extra legem*.

Quando appareceu a moção que agora se invoca, protestei contra ella por parecer-me que importava uma invasão de poderes, como penso que importa a de que actualmente se trata.

O Senado sabe que a respeito do objecto a que se refere a moção, o meu voto é conhecido, e, si mil votos tivesse, eu os daria pela medida e o governo se cobriria de applausos e louvores do paiz, se elle proprio revogasse os avisos em questão.

Mas parece-me que o Senado não é competente para invadir attribuições de outro poder. Entendo que, quando uma lei não é boa medida que se deve tomar é pedir a sua revogação.

Portanto, si a indicação do nobre senador fôr apresentada em occasião opportuna para ser considerada como medida legislativa, estou prompto a votar e a louvar a iniciativa que S. Ex. teve.

A urgencia, pois, do nobre senador é inopportuna; não é indicação, porque as indicações são relativas á marcha dos trabalhos da casa. Entretanto, esse meio importa impor ao governo, e nós só podemos fazer estas imposições por meio de leis.

Manifestando neste sentido a minha opinião, declaro que acho inoportuno tudo isto e principalmente a urgencia pedida pelo nobre senador por Minas.

Consultado, o Senado concedeu a urgencia requerida.

Suspende-se a sessão até chegar o Sr. Ministro da Justiça.

Ao meio-dia e 1/4 o Sr. presidente declarou que faltavam apenas 15 minutos para a hora em que deve proseguir a discussão do orçamento da

justiça, e, não havendo reclamações, suspenderia, como suspendeu, a sessão até áquella hora.

A 1/2 hora depois do meio-dia proseguiu a sessão.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Christiano Ottoni, Siqueira Mendes e Saraiva; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da comissão de orçamento, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio do Justiça para o exercicio de 1888.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — declara que não pretende discutir os avisos do honrado Ministro da Agricultura, que tanto se apartaram do verdadeiro sentido da lei em detrimento do sagrado direito da liberdade, porque esta questão pertence ao Poder Judiciario, e deve-se confiar na consciencia de tribunaes independentes, que não ficarão adstrictos á vontade do governo; e por outro lado tem sido brilhantemente discutida, e, segundo pensa o orador, está vencida perante a opinião publica e talvez perante a do Senado, á vista do modo por que acaba de se manifestar.

Não discutirá tambem a questão do provimento de comarcas, por estar de accôrdo com o Visconde de Uruguay, que sustentou a autonomia das provincias; e a adoptar-se alguma medida, opinaria e para que esses provimentos fossem feitos pelo poder provincial, dando-se-lhe maior amplitude, discriminando-se as rendas das provincias e dando-se-lhes maiores recursos, o que evitaria a especie de conflicto que todos os annos se nota por occasião da votação de fundos para preenchimento de novas comarcas.

Finalmente, não discutirá o melhor meio de a compor a magistratura e dar-lhe condições de independencia, porque estas e outras questões terão cabimento na discussão da reforma judiciaria.

Referindo-se aos factos occorridos na provincia do Piahy, a que alludiu o Sr. senador Candido de Oliveira, e de que trata o relatorio do Ministerio da Justiça, diz o orador que esses factos mostram que a sua provincia está sujeita a uma politica de odio e de exterminio, que se manifestou logo no primeiro dia da inauguração da situação actual, bastando recordar que em poucas horas foram demittidos cento e tantos empregados; e sendo o autor dessa derrubada pronunciado por um desses actos pelo Supremo Tribunal de Justiça, foi exonerado pelo governo, mas ainda com a fôrma suave de — a pedido.

Intentando completar o que disse o nobre senador por Minas Geraes, declara que se apoiará em documentos de origem conservadora, e, depois de ler o trecho do relatorio na parte que trata dos alludidos factos, observa que não houve sómente a um conflicto, como alli se lê, mas uma sedição, e

sedição promovida por autoridades do lugar, não sendo estranho a isso o proprio chefe de policia interino, bacharel Enéas José Nogueira. Nessa perturbação da ordem publica foram envolvidos o Juiz municipal, o delegado e seu supplente, o chefe de policia e o promotor publico. Julga, pois, o orador que o bacharel Enéas não podia ser nomeado juiz de comarca nem chefe de policia.

Quanto ao promotor, nomeado depois juiz municipal, não sabe o orador como explicar-se o facto de ser elle incluido entre os responsaveis pelas occurrencias a que se tem referido. Naturalmente o nobre Ministro não conhece o documento que o orador vai ler, e para o qual chama a attenção do Senado.

Este documento é de origem conservadora, achase firmado pelo mesmo promotor da comarca, o Dr. Thomaz de Arêa Leão, moço que começa agora a sua carreira, mas que se pronuncia com uma elevação de caracter, que lhe faz honra, e em vista da qual o orador não tem sinão a elogiar a sua nomeação.

O documento a que allude é o seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz municipal do termo de Humildes. – O promotor publico desta comarca, usando do direito que lhe confere a lei, vem perante V. S. denunciar aos bachareis José Lourenço de Moraes e Silva, juiz municipal do termo, o delegado de policia em exercicio Angelo Rodrigues de Mattos, ambos cidadãos brasileiros, pelos factos que passa a expor:

«Os denunciados, revestidos dos cargos que exercem e congregados com os individuos de nomes Angelo Rodrigues de Souza, collector deste municipio; José de Mattos Carauha, agente do correio; Francisco Paulino da Silva, curador geral dos orphãos do termo; Horacio Leite Pereira, escrivão interino das autoridades judicarias e tabellião do publico, judicial e notas; Francisco José Teixeira, 1º juiz de paz da parochia; Benedicto Paulino da Silva, Paulino da Costa Pacifico, Herundino Antonio de Lavor, Manoel José Cardoso, Manoel Dutra Coutinho, Antonio Soares de Brito, Ignacio Gonçalves de Souza, Thimoteo de tal, vaqueiro do mencionado collector; Lazaro Antonio de Mello, Antonio de Souza Lima, Florentino José Cardoso, J. Pedro de Moraes e Silva, Francisco Avelino (vulgo *Dobrão*) Dr. Enéas J. Nogueira, actual chefe de policia e sogro do primeiro denunciado, de presente nesta villa, e diversas outras pessoas do povo que esta promotoria não pôde precisar, têm, apoiados ainda na força publica, nesta villa destacada, reunido em casa do primeiro denunciado, centro de suas reuniões armadas e de calculo attentatorias da ordem publica para especialmente obstem: 1º, que o cidadão Joaquim Clementino de Souza Martins passeie livremente nas ruas publicas desta villa, não obstante achar-se no gozo de todos os seus direitos civis e politicos; 2º, para que produza effeito a farça que preparam os denunciados contra o referido Souza Martins, que na occasião em que passava confronte á rua em que mora o primeiro denunciado, fôra preso e espancado violentamente pelas praças do já referido destacamento, que se achavam com outras pessoas de emboscada e armadas de sabres, facas e cacetes á espera do mesmo Souza Martins para commetterem tal attentado; 3º, que realizado este plano, ha das

premeditado, recolheram o dito Souza Martins ao caixão do crime da cadeia desta villa, donde foi solto por uma ordem de *habeas-corporis* do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca, que reconhecera a illegalidade da prisão; 4º, que os mesmos paizanos e soldados deste destacamento, á excepção do Francisco José Teixeira, que se acha fóra desta villa, a reunir mais povo, estão reunidos e apparatusamente armados na casa do denunciado José L. de Moraes e Silva; 5º, que a ordem de *habeas-corporis* já referida seja desrespeitada e violentado ainda o dito Souza Martins; 6º, que em vista do exposto e da attitude ameaçadora em que se acha este grupo, a ordem publica está em imminente perigo.»

«Ora, como os denunciados com taes procedimentos publicos se tornassem criminosos e para que sejam punidos com o maximo das penas do art. 111 do Codigo Criminal, por terem concorrido as circumstancias aggravantes do art. 16 §§ 4º, 6º, 8º, 9º, 10, 12, 15 e 17; bem como as do art. 17 §§ 1º e 4º, tudo do citado Cod., vem o mesmo promotor dar a presente denuncia, etc. Humildes, 24 de Fevereiro de 1887. – O promotor publico, *Thomaz de Areia Leão*.»

Mostrando a gravidade dos factos que denuncia o promotor publico de Humildes, sobre elle faz largas considerações.

Observa como uma das principaes providencias do presidente da provincia foi o dispensar o chefe de policia Enéas José Nogueira, por não poder ter a imparcialidade necessaria para proceder ás precisas diligencias, suspeição que aliás o proprio chefe de policia reconheceu.

Mas a sua parcialidade já fôra ha muito tempo denunciada. O Sr. conselheiro Sinval Odorico de Moura havia dado essa informação ao governo. Nem o Sr. Enéas, nem o actual chefe de policia deviam ter sido nomeados, porque eram juizes; que haviam anarchisado as suas comarcas, prestando apoio e decidida protecção a criminosos; eram chefes de partido; eram homens politicos.

Para justificar quanto diz, julga indispensavel recordar essas informações anteriores, e que devem existir na Secretaria da Justiça.

Assim pois, passa a ler a confidencial do conselheiro Sinval, que era character moderado, honrado, e incapaz de faltar á verdade, sendo sempre dominado por um sentimento de justiça a toda a prova. (*Apoiados*.)

Eis o documento:

«Palacio do governo do Piauhly. – Therezina, 5 de Dezembro de 1881. – Reservado.»

«Illm. e Exm. Sr. – Informando sobre os factos que, em fins do anno passado, occorreram na villa de Humildes, desta provincia, cumpre-me me dizer a V. Ex. que é exacta em todos os e seus pontos a exposição feita pelo 3º vice-presidente Dr. Firmino de Souza Martins, no officio de 19 de Novembro daquelle anno, dirigido ao ministerio a cargo de V. Ex., e transcripto no relatório com que me passou elle a administração no dia 7 de Fevereiro ultimo.»

«Examinei attenta e cuidadosamente as peças officiaes e documentos, que V. Ex. me remetteu com a confidencial de 4 daquelle mez de Fevereiro; ouvi a diversas pessoas bem conceituadas e insuspeitas, e, accedendo aos desejos do juiz de direito da comarca, Enéas José Nogueira, a mim

manifestados pelo inspector do thesouro provincial, tenente-coronel Odorico Brazilino de Albuquerque Rosa, convidei-o a vir entender-se verbalmente commigo nesta capital.»

«Em resultado das minhas averiguações e do estudo que fiz, acompanhando-o nos seus actos durante o tempo que me acho na provincia, do procedimento e conducta do juiz de direito, a quem é lançada a maior culpa como o promotor dos factos alludidos, cheguei a formar a convicção que acima fica exarada.»

«Tinha o delegado de policia Joaquim Ermerino Soeiro Parentes dado ordem ao commandante do destacamento, o cabo de policia Francisco da Costa Rabello, para prender as pessoas que andassem armadas nas ruas da villa, nomeadamente a José Pereira Julio, que constava conduzir armas com intentos criminosos.»

«Na noite de 4 de Outubro a patrulha deu voz de prisão ao dito José Pereira Julio, que foi encontrado com um clavinote; e resistindo elle á prisão, esta não se effectuou, por ter aquelle alcançado a casa, a que se recolheu com outros individuos tambem armados.»

«Attrahidos pela vozeria, concorreram ao logar do conflicto originado pela resistencia de Pereira Julio o delegado de policia, o commandante do destacamento, o promotor publico Joaquim Clementino de Souza Martins, o 2º supplente do juiz municipal Francisco Paulino da Silva, o juiz de direito da comarca, e muitas outras pessoas, que deram ao ajuntamento um aspecto de agitação sediciosa.»

«O Dr. Enéas qualificou a prisão de illegal e arbitraria, entrou em discussão animada com o delegado, com o promotor e o 2º suplente do juiz municipal; e assim a sua presença, em vez de trazer a paz, concorreu para excitar os animos e dar incremento á desordem, que se prolongou durante toda a noite.»

«O delegado mandou lavrar auto de resistencia, e poz a casa de José Pereira Julio debaixo de cerco; mas, porque era diminuta a força, composta de quatro praças, os resistentes zombaram della, romperam o cerco e sahiram em passeiata, dando vivas ao juiz de direito, e atirando insultos ás outras autoridades.»

«Deixou, pois, de ser effectuada a prisão, que aliás era legal, em consequencia do flagrante por uso de armas prohibidas.»

«Desde então desenrolou-se uma série de factos desagradaveis, e a villa entrou em um periodo anormal e perigoso, que só terminou com a noticia de que se aproximava o chefe de policia, mandado pelo vice-presidente para proceder a syndicancias e providencias como reclamavam instantemente a ordem e tranquillidade publicas, seriamente ameaçadas.»

«A villa encheu-se de gente vinda de fóra, e grupos armados percorriam as ruas, dia e noite, perturbando o socego com assuadas, insultos e ameaças. Veiu do municipio de Campo Maior, onde reside, o capitão Francisco José Teixeira, com numeroso sequito, a aboletou-se em uma casa de propriedade do juiz de direito, seu co-religionario e amigo.»

«Destes grupos faziam parte alguns escravos do juiz de direito, tendo sido preso um delles quando a horas mortas se aproximava da casa do promotor publico.»

«Este, o 2º supplente Paulino e outros amigos, tiveram embargada a passagem por José Pereira Julio, acompanhado dos escravos do juiz de direito, quando iam de passe, á tarde, defronte da casa de residencia do mesmo.»

«No dia seguinte áquelle em que José Pereira Julio teve da patrulha voz de prisão e a esta oppoz resistencia, foi por elle apresentada ao juiz de direito uma queixa contra o delegado, o promotor, o 2º supplente do juiz municipal e contra o cabo commandante do destacamento; e na audiencia em que tinham os réus de ser interrogados, preparavam-se scenas tumultuarias, que abortaram pela apprehensão constante do auto lavrado pela policia, de grande quantidade de cacetes occultos em um dos compartimentos da casa da Camara Municipal.»

«Transferidas as audiencias para a propria casa de residencia do juiz de direito, ahi mesmo eram os réus insultados por gente por elle admittida.»

«Neste estado de cousas e à vista das communicações officiaes, queixas e representações que recebia frequentemente, e eram publicadas pela imprensa, resolveu o vice-presidente reforçar o pequeno destacamento da villa, a principio com oito praças, e depois com 20 ao commando do alferes de policia Ludgero Gonçalves Dias; com o que o juiz de direito julgou-se coacto e sob a pressão da força publica, encherando perigo para sua pessoa e portanto motivo para abandonar a comarca sem licença, si lhe fosse esta negada.»

«Tudo, porém, cessou, restabelecendo-se a ordem, ao chegar a Humildes, no dia 27 de Novembro, o chefe de policia Dr. Jesuino José de Freitas, a cujos olhos os desordeiros, que transitavam nas ruas, receberam expor-se, evacuando a villa e retirando-se para as suas moradas.»

«Estes factos, que apenas menciono, estão provados em face dos documentos que V. Ex. me remetteu, e que eu devolvo com a minha resposta, principalmente á vista do relatorio do chefe de policia, magistrado sisudo e circumspecto, do officio que ao mesmo dirigiu o bacharel Fructuoso Lins Cavalcanti de Albuquerque e dos interrogatorios dos cidadãos Manoel José Cardoso, Ovidio Soares da Silva, Belisario José Nunes Bonna, Antonio Soares de Brito e Guiriguazil Jefferson Barreto.»

«Contra o bom desempenho da commissão do chefe de policia, a opposição consagrou um artigo no seu jornal *A Epocha*, n. 138, sob a epigraphe *Missão policial aos Humildes*; e, de envolta com mal cabidas arguições a este magistrado, que qualifica de injusto e parcial, fórmula contraditas aos quatro primeiros daquelles cidadãos, porque, sendo elles de sua parcialidade, e portanto insuspeitos, comprehendeu o alcance e effeito do testemunho dos mesmos.»

«Mas, é obvio que, não devendo o chefe de policia, no interesse de esclarecer os factos e descobrir a verdade, tomar por fonte de informações o testemunho daquelles que eram autores e promoviam as lamentaveis occurrencias de Humildes, bem procedeu elle ouvindo de preferencia aos que não tomaram parte nas ditas occurrencias; e neste caso estão aquelles cidadãos, que não duvidaram sacrificar mal entendidos interesses partidarios ao dever de dizerem a verdade.»

«Dous delles, Belisario José Nunes Bonna, tabellião publico do termo, e Antonio Soares de Brito, foram offercidos como testemunhas da justificação que o juiz de direito requereu ao chefe de policia, e que se encontra entre os documentos remettidos.»

«Portanto, são dignas de credito as declarações que fizeram perante esta autoridade.»

«Que houve na villa, durante os dias que decorreram de 4 de Outubro a 27 de Novembro, grande ajuntamento de gente vinda de fóra, provam-n'o as representações assignadas por muitos individuos que para alli affluíam pela curiosidade de presenciarem os phantasiados desacatos á pessoa do juiz de direito, e para pedir providencias, como si não o pudesse fazer a supposta victima, e não fosse mais autorizada a sua voz perante o governo.»

«Informam-me que o capitão Francisco José Teixeira fôra chamado de sua residencia, no municipio de Campo-Maior, pelo juiz de direito, e que ambos sustentavam a população adventicia, de que se cercaram.»

«Existe na collecção dos documentos o auto de busca e apprehensão de cacetes achados na casa da camara, o que deu logar a serem postadas duas sentinellas na porta da frente e outras duas na que deita para o interior; providencia esta que o juiz de direito considerou attentatoria de sua autoridade, deixando por isso de dar audiencia.»

«Semelhantermente tomou por ameaça á sua pessoa os exercicios militares que faziam á tarde as praças do destacamento na praça em que está a matriz, e de que é proxima a sua casa!»

«O Dr. Enéas, constituido chefe de partido em sua comarca, vive em luta com as autoridades que o não acompanham, e não duvida de perseguil-as com processos injustos, promovendo queixas e denuncias por crimes imaginarios, do que é prova a queixa que José Pereira Julio, insufflado por elle, como geralmente se diz e eu creio, apresentou contra o delegado Parentes, o promotor Joaquim Clementino e outros.»

«Tambem por suggestões delle, no termo de Marvão, foram envolvidos em uma rêde de processos, nas proximidades da ultima eleição para deputados geraes, o actual delegado de policia, o promotor publico, que succedeu a Joaquim Clementino, o tabellião publico, o commandante e as praças do destacamento.»

«Para se fazer idéa da improcedencia do motivo, pelo qual foi instaurado o processo por queixa daquelle José Pereira Julio, individuo protegido pelo Dr. Enéas, basta observar que o crime imputado aos querelados consiste em uma prisão e busca, que não se effectuaram; entretanto, o juiz de direito Enéas não só admittiu tal queixa, desacompanhada de documentos, sinão ainda pronunciou os querelados como incursos em crime de responsabilidade!»

« Remetto a V. Ex. cópia desse despacho! »

«Na conferencia que tive com o Dr. Enéas, pretendeu elle justificar-se com um avultado numero de autos velhos que apresentou, relativos a questões forenses da sua comarca; e não me sendo possível atinar com a ligação desses autos aos recentes acontecimentos de que nos occupavamos, disse-lhe que escrevesse, para me ser apresentado, um memorial de tudo que julgasse conveniente expor; o que prometteu fazer.»

«Voltando dous dias depois, declarou-me que, pensando melhor, resolvera não escrever o memorial!»

«Notei no Dr. Enéas certo desacôrdo de idéas, que põe em duvida a integridade de seu juizo, e vejo que de igual defeito o accusa o bacharel Fructuoso Lins Cavalcanti de Albuquerque, no seu officio já citado.»

«Com certeza o Dr. Enéas é levado pela paixão partidaria a uma especie de allucinação, que o faz descer da gravidade de juiz; rompe com as conveniencias do cargo, e usa na correspondencia official, como se pôde ver da que teve com o vice-presidente nesta questão, de um estylo e linguagem de todo o ponto improprios e descommedidos.»

«Tive occasião de ver no original uma ordem de prisão, que passou do proprio punho, e que transmitto a V. Ex. no n. 678 do periodico *A Imprensa*, parte tarjada, contra um menor, que nenhum crime commettera, ordem que denuncia no juiz demasiada e indesculpavel irreflexão.»

«O processo que se instaurou pela resistencia de José Pereira Julio não chegou ainda ao seu termo; e quanto á parte que teve o ex-promotor Joaquim Clementino de Souza Martins nos acontecimentos de Humildes, consistiu na propria defesa e na dos companheiros, envolvidos com elles no processo por queixa daquelle José Pereira Julio, e contra os desatinos praticados pelo juiz de direito, que viu nelle, como um homem mais intelligente, um obstaculo á sua prepotencia.»

«Quando assumi a administração, já o dito promotor havia pedido a exoneração do cargo, e não o exercia mais por lhe ter sido ella concedida.»

«Julgo ter cumprido as ordens de V. Ex., transmittidas na confidencial de 4 de Fevereiro; aviso reservado de 7 do mesmo mez, e no de 26 de Outubro do corrente anno; mas não concluirei este sem ponderar a V. Ex. o grande inconveniente que vem da conservação do bacharel Enéas José Nogueira como juiz de direito da comarca de Humildes, onde não pôde ter, e de facto não tem, a imparcialidade que pede a justiça, e reclamam a segurança e socego dos povos.»

«Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Pinto da Souza Dantas, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça. — O presidente, *Sinval Odorico de Moura*.»

Palacio do Governo de Piauhy. — Therezina, 7 de Dezembro de 1886.

«Illm. e Exm. Sr. — Em additamento ao meu officio reservado de 5 do corrente, julgo conveniente communicar a V. Ex. que, no processo por queixa de José Pereira Julio contra o delegado de policia, o 2º supplente do juiz municipal, o promotor publico e o commandante do destacamento de Humildes, foram os accusados absolvidos pelo 1º supplente do juiz municipal do termo de Marvão, servindo de juiz de direito interino, por terem jurado suspeição o effectivo, Dr. Enéas José Nogueira, e o juiz municipal bacharel Lino Leoncio de Assumpção.»

«Não quiz o Dr. Enéas julgar os accusados, que aliás foram por elle pronunciados; o que prova a parcialidade com que se houve nesta questão, bem como que a admissão da queixa e

a pronuncia que se seguiu não foram sinão um recurso de occasião.»

«Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça. — O presidente, *Sinval Odorico de Moura.*»

Analysando os trechos deste importante documento que se referem ao bacharel Enéas José Nogueira, mostra como as informações dadas pelo Sr. Sinval vieram a ser confirmadas actualmente pelo presidente da provincia e pelo relatorio da Justiça.

Proseguindo na narração dos factos, chega á nomeação do chefe de policia interino, moço que pouco antes havia sido despachado juiz de direito, e que recebeu logo depois essa importante commissão. A esse novo chefe de policia os factos se afiguraram realmente graves, como se vê do seu relatorio.

Como o orador deseja que não haja a menor suspeita da sua informação, quer, como já disse, apoiar-se só em documentos, e de preferencia em documentos de origem conservadora; por isso passa a dar ao Senado conhecimento desse documento, em que se evidencia a gravidade dos factos.

Eis, pois, o que diz em seu relatorio o chefe de policia interino, Alvaro de Assis Ozorio Mendes:

«Illm. Exm. Sr. — Servindo-se da faculdade conferida pelo art. 60 do reg. n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, determinou-me V. Ex., por officio de 26 de Fevereiro proximo passado, que nesse mesmo dia seguisse para a villa dos Humildes afim de syndicar e providenciar sobre os acontecimentos que alli tiveram logar recentemente com abalo da ordem e tranquillidade publica.»

«Os factos se afiguravam realmente graves, não só pelas consequencias criminosas que já tinham produzido, e echoavam nesta capital, como pela circumstancia de suppor-se nelles implicadas varias autoridades, a força publica, e pessoas prestigiosas do logar.»

«Felizmente V. Ex. tomou desde logo outras energicas e acertadas medidas, que muito me secundaram para levar a bom exito tarefa de tamanha responsabilidade que parecia sobrelevar ás minhas forças.»

«Venho agora scientificar a V. Ex. de como a desempenhei.»

«Quando cheguei á villa dos Humildes, na manhã do dia 28 do predito mez, acompanhado do novo promotor publico da comarca, capitão Antonio Horacio da Costa Santos, do amanuense da policia capitão Antonio Joaquim Diniz, e do novo delegado e commandante do destacamento alferes Galdino Evaristo da Silva Leite, com as 10 praças sob seu commando, já eram alli conhecidas as providencias adoptadas por V. Ex., de sorte que fui encontrar amortecido o alarma social, e refreiado o espirito faccioso que creou tão lamentavel situação.»

«Tomando para nossa aposentadoria a casa da camara municipal, afim de ficarmos isentos das ligações locaes, alli recebemos logo as visitas das pessoas mais gradas do logar, das quaes fui colhendo as informações e esclarecimentos necessarios para bem orientar-me sobre o estado dos negocios, e sobre o modo por que me cumpria proceder.»

«O que *prima facie* resultava de todas as informações, mais ou menos divergentes, era que as pequenas intrigas e lutas desagradaveis, de

que tem sido fertil theatro aquella localidade, haviam levado alguns individuos, na madrugada de 22 de Fevereiro, a commetterem a repellente accção de manchar (com dejeccções animaes) as portas e janellas da casa do Dr. juiz municipal, José Lourenço de Moraes e Silva, nas quaes ainda se conservam bem visiveis os signaes da torpeza praticada; e por causa disto, ou logo em seguida, dera-se um conflicto entre os ditos individuos o cinco praças do destacamento, resultando ferimentos de um e outro lado.»

«Tendo sabido que o delegado de policia havia procedido a um inquerito sobre estes factos, avoquei-o do juiz municipal, por cujo intermedio ia ser remetido ao promotor publico, e como visse delle que os ferimentos de dous dos tres soldados offendidos foram considerados graves pelos peritos da terra, não obstante se acharem de serviço e me parecerem apenas levemente offendidos, fil-os partir para esta capital, afim de sujeital-os a exame por profissionaes que alli não existem.»

«O resultado foi o que esperava — de serem reputadas leves as lesões.»

«Até então não se tinham feito os exames legaes nos paizanos, cujos nomes aliás já eram conhecidos, lançando-se esta falta á conta do delegado de policia, que entretanto allegava motivos de impedimento attendiveis, entre os quaes a recusa e occultação proposital dos feridos.»

«E como destes só estava na villa o cidadão Joaquim Clementino de Souza Martins, fiz no dia 1º do corrente o devido exame em suas offensas e o respectivo auto de perguntas.»

«Taxando-se de inexacta ou infiel á verdade dos factos o inquerito já existente, iniciei novo no dia 2, ouvindo parte das testemunhas que já haviam deposto, e que confirmaram suas declarações, e outras que me foram indicadas, procedendo tambem a corpo de delicto e auto de perguntas aos offendidos José Felix da Cruz, Raymundo Paulino de Oliveira e Cyrillo Lopes de Souza, moradores una legua distante da villa.»

«Officiei ao juiz municipal e juiz de direito solicitando minuciosas informações e mandando juntar suas respostas aos autos do inquerito, e, depois de terminado, remetti-os ao promotor publico, que no dia 7 apresentou bem deduzida denuncia contra os individuos já nomeados, e mais as praças do exercito Marcos Francisco da Purificação, Raymundo Dias do Nascimento, Raymundo José de Souza, Galdino Marques dos Santos e Thiago Clarindo Porto, pelos crimes dos arts. 201 e 205 do Codigo Criminal.»

«Correu regularmente a formação da culpa, cujas ultimas testemunhas foram inqueridas no dia 11; mas attendendo ao requerido pelo denunciante Joaquim Clementino, quando o interroguei no dia 14, tive de conceder-lhe tres dias improrogaveis para defesa, que elle não apresentou, de conformidade com o art. 53 do Reg, nº 4824 de 22 de Novembro de 1871. de sorte que só no dia 18 me foi possivel proferir o despacho de pronuncia que junto a este por cópia, e do qual verá V. Ex. sobre quem recahe a culpabilidade daquelles acontecimentos, e bem assim os fundamentos de minha convicção.»

«Cumpre-me mais relatar alguns factos que se prendem ás occurrencias do dia 22, e descrever

certas circumstancias que bem as explicam e esclarecem.»

«A villa de Humildes tem uma tradição pouco honrosa. Pequena, atrazadissima, sem pessoal idoneo para o regular desempenho dos cargos publicos, que, por mal entendidas conveniencias politicas, são muitas vezes, em todas as situações, confiados a mãos inhabeis e menos dignas; familiarisada com as questões mais absurdas e excentricas intrigas, essa localidade tem feito jús á triste celebridade nos fastos desta provincia. Naquelle scenario têm-se representado os dramas mais curiosos, desde uma questão incandescente, oriunda da nomeação e posse de um novo vigario que parte da população repellia por amor ao antigo cura, a todo transe sustentado, episodio que já se passou alli, até ás tropelias praticadas pelo mesmo Joaquim Clementino, como promotor publico daquelle comarca, contra o ex-juiz de direito Dr. Enéas José Nogueira, que acarretaram uma commissão igual á que me foi confiada.»

«Attendendo, pois, á influencia do meio, e recordando que ha pouco tempo foi para alli, como juiz municipal, o Dr. José Lourenço de Moraes e Silva, genro do Dr. Enéas Nogueira, e conservador, facil é conceber-se que entre elle e Joaquim Clementino se reaccesse esse antigo odio, que já produziu tão ineficaces scenas; e com effeito não tardaram a apparecer as hostilidades; que ultimamente mais se aggravaram, porque o mesmo juiz municipal negou a Clementino um attestado de conducta, e o exonerou de procurador do patrimonio da padroeira daquelle villa.»

«Releva advertir que Joaquim Clementino, pertencendo a uma das mais illustres familias da provincia, da qual aliás tanto se tem distanciado por sua conducta irregular e genio turbulento, adquiriu alguma influencia politica nos Humildes, e mais de uma vez se tem salientado nas lutas partidarias.»

«Como adversario politico e inimigo pessoal do Dr. Enéas, e, portanto, de seu genro José Lourenço, naturalmente seria tentado a commetter desatinos, maxime havendo já os motivos apontados, e dando-se mais no dia 12 um facto, que o incitou.»

«Achava-se o cidadão Francisco Raulino da Silva prestando, perante o juiz municipal, uma justificação muito desabonadora do character publico e particular do professor daquelle villa, Innocencio de Areia Leão, quando compareceu o referido Clementino, no character de simples espectador, segundo uns, e segundo outros de procurador do justificado, e intervindo no depoimento de uma das testemunhas, deu aso a que se levantasse vehemente polemica, que logo tornou-se injuriosa, com o justificante, ficando por isso interrompidos os trabalhos.»

«A requerimento de Rufino o juiz deu voz de prisão a Clementino, que incontinenti, e antes de lavrado o respectivo auto, retirou-se para a casa do juiz de direito da comarca, Dr. Carlos Francisco de Araujo Costa.»

«Logo em seguida alli compareceu tambem o Dr. José Lourenço, a chamado do juiz de direito, que, no intento de serenar os animos e prevenir mais funestas peripecias, fez a ambos conciliadoras admoestações prudentes conselhos, visto o seu precario estado de saude não lhe permittir

na occasião o emprego de outros meios mais efficazes.»

«Isto não obstante, Clementino nesse mesmo dia e publicamente prometeu tomar uma vindicta do Dr. José Lourenço, e retirando-se ás 6 horas da tarde para sua morada, no logar Ferreira – a uma legua da villa – veiu na madrugada de 22 exercer o desforço já indicado, mais desairoso para quem o pratica do que para quem á delle é victima.»

«Foi então que teve logar o conflicto e consequente alteração da ordem publica, porque o Dr. juiz municipal, para se premunir de vespera, contra qualquer desacato, tinha pedido ao delegado de policia uma praça do destacamento, que velasse por sua segurança, e esta, chamando os outros soldados para repellir os autores dos ultrages, que testemunhou, foi com os seus camaradas aggredda e espancada.»

«Do exposto e das diligencias a que procedi deduz-se, pois, que o principal responsavel por estes actos é o mesmo Joaquim Clementino, embora elle hoje procure desfigurá-los, dando-lhes um colorido que o apresenta como incauto paciente.»

«Por noticia vinda daquelle logar correu nesta capital a versão de que, após o facto de 22, rebentou uma sedição, da qual fazia parte o juiz municipal e chefe de policia, meu antecessor, Dr. Enéas Nogueira, que então andava de viagem no termo.»

«Tal versão me pareceu carente de confirmação, porquanto nenhum facto criminoso se realizou mais nos Humildes depois do alludido dia, e até á minha partida reinava completa paz e tranquillidade, razão por que, julgando terminada a minha missão, retirei-me na manhã do dia 19.»

«Concluindo, não posso deixar de consignar aqui um voto de louvor ao capitão Antonio Horacio da Costa Santos, promotor da comarca, que por seu zelo e conhecimentos forenses tanto auxiliou-me; ao amanuense capitão Antonio Joaquim Diniz, funcionario intelligente e criterioso, e ao alferes Galdino Evaristo da S. Leite, militar exacto no cumprimento de seus deveres.»

«Pedindo relevamento a V. Ex. de melhor não ter desempenhado a incumbencia que me confiou, posso entretanto assegurar que só influiram em meu espirito o interesse da causa publica e o amor á justiça e verdade.»

«Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Jansen de Mattos Pereira – M. D. presidente da provincia. – Therezina, 24 de Março de 1887. – O chefe de policia interino, *Alvaro de Assis Ozorio Mendes.*»

Analysa o orador detidamente este documento, deduzindo delle que os factos foram realmente e graves, achando-se gravemente compromettidas as autoridades conservadoras da localidade, que, em vez de garantir a ordem, promoveram os disturbios, e praticaram as violencias. Esses factos revelam que com effeito prevalece naquella a provincia uma politica de odio e de exterminio, que póde ter as mais funestas consequencias.

Não ha, entretanto, um aucto que demonstre satisfação dada pela autoridade com o fim de reprimir os crimes; os seus autores ficam impunes; exercem as funcções de auxiliares da administração, emquanto as victimas estão na miseria.

Não sabe o orador o que será feito do capitão Clementino de Souza Martins, que foi arrastado á

cadeia, e lá espancado pelos guardas, assim como os seus amigos, oito dos quaes ficaram feridos.

Expondo os grandes abusos alli commettidos para innocentar os criminosos, e perseguir as victimas, diz o orador que não espera que melhore esse estado de cousas, porque os chefes de policia são alli escolhidos a dedo; são os instrumentos de prepotencia; homens dominados pelo odio e pelas paixões violentas, são os juizes de direito que se distinguem pelo apoio e protecção que dão a criminosos.

Com respeito ao actual chefe de policia, o nobre Ministro, que tem á sua mão o archivo, recorrendo a elle verá as representações que contra elle foram firmadas, tendo sido até ouvido o Conselho de Estado, taes eram as suas tropelias como juiz, e a anarchia a que havia reduzido a respectiva comarca.

Para auxiliar o nobre Ministro nessa investigação lembra-lhe que recorra à confidencial do presidente Miguel de Castro, de 17 de Março de 1883.

Proseguindo na historia das perseguições que se têm feito na sua provincia, diz que essas violencias têm feito com que conservadores em massa tenham passado a engrossar as fileiras do partido liberal, o que prova citando os nomes de familias importantes da União.

Assim se vai produzindo a reacção no seio das populações; os homens bons não querem ser contaminados pelo contacto das autoridades que procedem como as que alli têm sido escolhidas pelo governo, e que desacreditam o proprio partido conservador.

Não são entretanto os factos a que se tem referido os unicos que se têm dado na provincia do Piahy. Ahi estão tambem os disturbios da comarca de S. Raymundo de Nonato, capitaneados pelo promotor publico da comarca, que se achava em luta aberta com o respectivo juiz de direito; as violencias praticadas na villa das Barras, as prisões arbitrarías do delegado de Campo Maior, as ameaças contra os juizes de direito de Amarante, de Joromenha e da Parnahyba. Todos esses factos provam que a provincia está entregue a uma situação desesperada.

Para dar conhecimento ao nobre Ministro e ao Senado do estado em que se acha a comarca de S. Raymundo Nonato, passa a ler uma noticia, que se encontra no jornal *A Imprensa*, que se publica na provincia. E' a seguinte:

«**S. RAYMUNDO NONATO:** – Tem-se tornado digna da maior attenção de S. Ex. o Sr. presidente da provincia a infeliz comarca de S. Raymundo. Não se contentam os dominadores, dirigidos pelo coronel promotor José Piahylyno de Macedo de espancar em plena villa e na rua mais publica della o tabellião interino José Porphyrio de Miranda Junior, por suporem-no autor do escripto em que põe á mostra as perseguições do mesmo promotor e delegado de policia contra as victimas liberaes alli; não se satisfazem de trazer a comarca em verdadeira perturbação e alarma, fazendo transitar no meio della cerca de cem homens armados de clavinotes, facções, garruchas, com o fim de aterrar o distincto juiz de direito e a outros cidadãos honestos e pacíficos, cujas vidas vivem ameaçadas pela sanha brutal dos discolos da situação: – manda ainda deitar na porta do illustre magistrado escriptos insultuosos, ameaçadores, fazendo-o responsavel por actos de que só

podem ser dignos o promotor coronel com a sucia policial que adhere a seus planos sinistros e malevolentes.»

«A vida do distincto magistrado Dr. Rios corre perigo, attentos os actos cannibae de que têm sido capazes alli os homens da *ordem*; ninguem, que não acompanhe os acenos do despotico promotor coronel, se julga garantido: o homem como que volta aos tempos antigos em que sua razão annuviou-se completamente.»

«Pedimos a S. Ex. que lance para aquella comarca as suas vistas; faça conter os impetos desse promotor que, em vez de advogado da justiça, se vai tornando o seu maior perturbador, occasionando sedições e revolta entre os homens pacíficos dessa localidade.»

«A unica medida que pôde satisfazer a justiça e a tranquillidade da comarca não deve ser outra sinão a demissão do coronel promotor e das autoridades policiaes que obedecem a seus desmandos.»

Esta noticia é acompanhada por um protesto de 27 cidadãos daquela comarca, os quaes se exprimem nos seguintes termos:

Nós abaixo assignados, residentes nesta villa e termo, possuidos da maior surpresa e indignação, vimos ao alto da imprensa protestar solememente perante o Exm. Sr. presidente da provincia e o respeitavel publico contra a conflagração que se ateia nesta localidade, pelo partido conservador deste municipio, representado exclusivamente pelo coronel José Antunes Piahylyno de Macedo, actual promotor publico desta comarca, pelos motivos que passamos a expender:

«O juiz municipal deste termo, Dr. João Leopoldino Ferreira, recentemente chegado nesta villa, talvez como disse um articulista desta localidade, na *Epoca* n. 427 de 27 de Outubro do anno proximo findo – *pela sua pouca idade e falta de pratica do fôro* – entregando-se, segundo parece, ás suggestões mal entendidas do coronel promotor, arrogou a si attribuições que a lei não lhe conferiu, e que, pelo art. 38 *usque* 44 do regulamento n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, só foram concedidas exclusivamente ás autoridades policiaes, e, no dia 16 do mez ultimo, por uma portaria, ordenou rigorosa busca em casa de um negociante da provincia da Parahyba, comprador de pelles de bodes, pelo falso fundamento de ter este dinheiro falso, em consequencia de haver recusado um recibo da quantia de 50\$, que confiara a um commissario para facilitar o seu negocio pelos arrabaldes; de ter deixado de comprar duas pelles que lhe foram offerecer a preço de 500 rs. cada uma, quando o valor por elle estipulado era de 400 rs., e de haver apparecido na villa do Remanso, provincia da Bahia, uns negociantes do mesmo genero, passando moeda falsa.»

«Inquirindo duas testemunhas a respeito, que depuzeram justamente o que acima fica exposto, dirigiu-se o Dr. juiz municipal, em propria pessoa, á casa do negociante; ahi, depois de procedida a busca, apprehendido o dinheiro e verificada a legalidade da moeda, não obstante haverem sido preteridas as formalidades essenciaes do processado na especie, exaltou-se contra o abaixo assignado – Manoel Vaz da Costa – que na porta da casa censurava brandamente o seu acto violento e conculcador do direito do cidadão e das leis que regem a materia, ameaçando-o de prisão

o de mandar espadeiral-o pelos soldados, o que, como é justo, motivou ao mesmo Costa repellar com energia e dignidade as aggressões que lhe iam sendo dirigidas.»

«Supponhamos que ficasse ahi sómente; mas o coronel Piauhylino, rancoroso, como é, e de desejoso de mostrar o seu poderio, tendo de antemão concertado semelhante plano, não podia e nem devia ser contrariado.»

«O Dr. juiz municipal, pois, creou em sua imaginação o supposto crime de violencia e ameaças a sua pessoa, e fez o adjunto do promotor denunciar não só de Manoel da Costa como dos tenentes Raymundo Vaz da Costa e Victor José da Costa, tambem signatarios deste; irmãos daquelle e todos membros importantes do partido liberal deste municipio.»

«Marcada a audiencia para o dia 3 do corrente mez, foi, pelos denunciados, allegada a improcedencia da denuncia, tanto pela falta do auto, que se deduz do art. 204 do Codigo do Processo e expresso no art. 12 § 3º da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, como ainda pela incompetencia do adjunto denunciante, que criminosamente assumiu o exercicio geral da promotoria, sem ser esta comarca de dous termos e sem constar o impedimento do effectivo promotor, que aliás andava fóra da villa a negocios de seu particular interesse.»

«Suspeitoso de que tal audiencia não haveria, tratou o promotor – coronel Piauhylino – de reunir a toda pressa, nesta villa, os seus amigos e adeptos do municipio, em numero superior á cem homens, todos devidamente preparados para os desacatos de que é insigne desde o começo de sua vida; e, quando menos esperavamos, começaram a entrar os grupos de homens armados de clavinotes, garruchas, facas, facões e cacetes, passando ostentadamente com essas armas em punho, de braços erguidos, nas ruas mais publicas, em pleno dia, sem o menor respeito á lei, ás autoridades, á moral e aos bons costumes de um povo que julgavamos civilisado!»

«A' frente de um desses grupos, entrado ás 9 horas, mais ou menos, da manhã de 2, vinha o delegado de policia, cheio de si por vir acudir a um chamado imperioso de seu tio affin – o promotor publico, em cuja casa apeou-se, albergando a capangagem a curta distancia, em uma casa do tenente-coronel Manoel José Rubem de Macedo, irmão do promotor e tio do delegado, transformada em quartel para o combate de guerra creado e manejado pelo Sr. coronel José Antunes.»

«Sem muito esforço então soubemos que todo esse apparatus bellicoso era promovido pelo coronel, principalmente para coagir ao 1º supplente do juiz municipal, liberal importante, que servia no feito pelo impedimento do proprietario, no sentido de obrigar-o a dar audiencia e levar ao cadafalso os tres innocentes denunciados.»

«Como, porém, a Providencia Divina protege sempre a justiça de quem a tem, e como houvessem comparecido em soccorro das victimas diversos parentes e amigos, entre os quaes alguns conservadores, o coronel – promotor publico –, que aliás queria fazer dos liberaes o alvo do seu furor, revoltou-se contra o integro juiz de direito desta comarca – Dr. Pedro Emigdio da Silva Rios, apezar de sua reconhecida imparcialidade nos negocios politicos e particulares da localidade, querendo fazel-o responsavel por toda e qualquer

represalia que porventura fosse tomada pelos liberaes injusta e bruscamente perseguidos.

«Em taes casos fomos forçados não só na defesa dos nossos brios e segurança individual como tambem da pessoa do Sr. Dr. juiz de direito, ameaçado de abandonar a comarca ou morrer, si porventura não quizesse compellir ao juiz supplente a dar seguimento á denuncia alludida, a nos reunir, e, embora sem a concurrencia de capangas, porque de facto não carecemos presentemente, garantirmos a nossa posição e a autoridade de tão distincto magistrado, que incontestavelmente ha sido, nesta comarca, o escudo mais poderoso da justiça, o amparo da lei, da moderação e da boa ordem.»

«Firmes neste proposito não recuamos um só passo, e o paiz inteiro póde convencer-se de que o Dr. juiz de direito está entre um povo selvagem por ser commandado por um homem odiento e enfatuado, porém rodeado de cidadãos, inclusive alguns conservadores, que por elle sacrificam a vida mas não o deixam soffrer só.»

«O Sr. coronel Piauhylino, sabemos e é publico, deseja a todo transe saciar a sua sêde no sangue de alguns liberaes, e para isto, sobretudo depois da ascensão de seu partido, trabalha com todo afinco no sentido de arredar da comarca o Dr. juiz de direito, unico obstaculo em prol do innocente para entregar o cargo ao actual Dr. juiz municipal, por elle enervado e alliciado a todos os seus manejos indecorosos.»

«No emtanto, não obstante essa certeza, confirmada ainda pelas provocações que se nos têm dirigido, nos conservamos no terreno da prudencia, supportando com resignação os insultos e ameaças do Sr. coronel e de seu povo desordenado e alcoolisado.»

«Mas como é impossivel evitar-se a traição, principalmente de um homem de espirito já doente, nos apressamos em fazel-o desde já responsavel unico por toda e qualquer offensa physica ou moral praticada em nossas pessoas e na do Dr. juiz de direito.»

«Para este fim imploramos o apoio do governo de nosso paiz, em o qual todavia confiamos, porque não póde deixar de ser representado por homens que têm o dever de prezar os sentimentos da moral e respeitar os direitos do cidadão.»

«Protestando, pois, como de facto protestado temos, contra os desvarios do promotor publico desta infeliz comarca, chamamos a attenção do Exm. Sr. presidente da provincia para este funcionario que, em vez de considerar-se o asylo da lei e muralha desapaixonada da justiça, ha se transformado em elemento de desordem e de perturbação da paz e socego publico.»

«Confiamos que o Exm. Sr. presidente, tomando na devida consideração o estado aterrador desta inditosa terra, não deixará de providenciar no sentido de manter a ordem neste municipio, enxugando assim as lagrimas vertidas por muitas familias ameaçadas do negro manto da viuvez e da orphandade, galhardamente promettido pelo promotor publico, coronel José Antunes Piauhylino de Macedo.»

«4 de Janeiro de 1887. – Modesto Vaz da Costa. – Felipe Nunes de Souza. – Manoel Vaz da Costa. – Pedro Alves de Araujo. – João Gonçalves do Araujo. – Raymundo Vaz da Costa. – Aureliano Vaz da Costa. – Albino Gonçalves de Assis. – Ignacio Pereira de Oliveira. – Francisco

Gonçalves de Assis. – José Porfirio de Miranda Junior. – Iphigenio Vaz da Costa. – Victor José da Costa. – Satyro José da Costa. – Avelino José de Freitas. – Idalino Gonçalves de Assis. – Virgolino Gonçalves de Assis. – Adelino Gonçalves e Assis. – Enéas Gonçalves de Assis. – Malaquias José da Silva. – Vicente Vaz da Costa. – Theotonio José Cavalcanti. – Alexandre José da Silveira. – Manoel Pereira de Oliveira. – Joaquim José da Silva. – Luiz Ignacio Pereira de Oliveira. – Benedicto Pereira de Oliveira.»

Depois de analysar esse documento, lamentando o estado a que se acha reduzida a comarca de S. Raymundo Nonato, passa a tratar das arbitrariedades que se têm dado em Campo Maior.

Lê, para justificar a sua asserção, a representação da camara municipal contra o procedimento arbitrario do delegado, representação fundada na seguinte comunicação dos empregados municipaes:

«Illm. Sr. – O fiscal. e procurador da camara municipal desta villa, abaixo assignados, levam ao conhecimento de V. S. que com o porteiro Pedro José de Alcantara, tendo hoje sahido em correcção de ordem da mesma camara, expedida em sessão ordinaria de 13 de Janeiro proximo findo, segundo o edital publicado, na fiscalisação das licenças de lojas e quitandas e da aferição de pesos e medidas, aconteceu que os abaixo assignados entrando em casa do quitandeiro Coriolano Diodites Prates, e delle exigindo a licença de sua quitanda, e os pesos e medidas de que usa, para verificarem si estavam conformes; cujos pesos, segundo constou aos abaixo assignados, estavam irregulares; o mesmo quitandeiro, avesado em procurar desviar-se do pagamento de impostos municipaes, negou-se a apresentar a referida licença, pesos e medidas, prorompendo com insultos e descompostura, chamando o primeiro assignado *ladrão*, nesse acto armado com uma faca do ponta, prevalecendo-se do cargo de delegado de policia que exerce, já com soldados do destacamento de antemão preparados em sua dita casa, com os quaes vive mancomunado, alimentando-os com aguardente e vendendo porcos sem pagar o imposto municipal, e generos de sua quitanda, para lhe pagarem com o soldo, como é publico e notorio, arbitrariamente prendeu ao primeiro abaixo assignado, e pelos mesmos soldados mandou arrastal-o á cadeia publica e mettel-o no caixão com os criminosos, e tambem no mesmo acto prendeu ao segundo abaixo assignado e o mandou recolher á casa da camara.»

«Assim presos os abaixo assignados, preteridos de continuarem na referida correcção, uma ou duas horas depois foram postos em liberdade pela portaria junta, na qual o mencionado delegado e quitandeiro, procurando desviar-se da responsabilidade do seu arbitrario e criminoso procedimento, falsamente inventou ter prendido ao primeiro abaixo assignado por lhe ter provocado com insultos e achar-se completamente embriagado, na occasião em que fiscalisava os ternos de pesos e medidas de sua casa commercial; quando o mesmo abaixo assignado nenhum insulto lhe fez, tanto que não precisou a natureza dellas, e nem de leve havia bebido alcool de qualidade alguma, como é publico nesta villa, tanto que pouco depois mandou pôr-lhe em liberdade, como consta da referida portaria, a qual bem lhe serve de um

desmentido solemne; e ao segundo abaixo assignado, prendido por ter querido se oppôr á prisão do primeiro, quando nenhuma opposição lhe fez.»

«Portanto, sendo os mencionados factos bastante graves, offensivos á lei, aos direitos de liberdade dos abaixo assignados nas funcções de seus cargos, e aos direitos da camara municipal desta villa, na execução de suas ordens e posturas, que propositalmente procura o referido delegado embaraçar ou obstar em seu proveito proprio como quitandeiro, e assim os abaixo assignados, coagidos em continuarem com a dita correcção, receiosos de segundas violencias e arbitrariedade do mesmo delegado, pedem a V. S. providencias que no caso se fazem mister na fórma da lei.»

«Deus guarde a V. S. – Campo-Maior, 7 de Fevereiro de 1887. – Illm. Sr. capitão Antonio de Souza Borges, dignissimo presidente da camara municipal desta villa. – *João Gabriel da Costa*, fiscal da camara.– *Raymundo Antonio Luiz da Paz*, procurador da camara.»

Foi em vista deste attentado que o presidente da camara de Campo-Maior representou ao presidente da provincia nos seguintes termos:

«Illm. e Exm. Sr. – O presidente da camara municipal de Campo-Maior vem perante V. Ex. representar contra o 1º supplente do delegado de policia em exercido desta villa, Coriolano Diodilio Prates, pelo facto violento e criminoso, que acaba de praticar com os empregados da mesma camara, conforme passa a expor.»

«Tendo a mesma camara, em sessão de 13 de Janeiro proximo findo, mandado que seus empregados procedessem á correcção do estylo, relativa á fiscalisação das licenças de lojas e quitandas e da aferição de pesos e medidas, na conformidade de suas posturas, segundo o edital neste sentido publicado, sahindo hontem o fiscal da mesma camara, José Gabriel da Costa, o procurador alferes Raymundo Antonio Luiz da Paz, o porteiro Pedro José de Alcantara, no serviço da referida correcção, aconteceu que, entrando elles em casa do referido delegado de policia e ao mesmo tempo quitandeiro, para verificarem a regularidade da licença de sua quitanda e dos pesos e medidas de que usa, e havendo o mesmo fiscal e procurador exigido que apresentasse-lhes a referida licença, pesos e medidas, elle a isto se negou, já estando prevenido com soldados do destacamento de promptidão, em sua casa, prorompeu em insultos contra o dito fiscal, e prevalecendo-se nessa occasião do cargo de delegado de policia, que exerce, prendeu ao mencionado fiscal, mandando arrastal-o á cadeia publica e recolhel-o ao caixão com os criminosos, em cujo acto tambem prendeu o mencionado procurador, e o mandou recolher á casa da camara.»

«Assim despoticamente presos os referidos empregados, preteridos das funcções de seus cargos e de continuarem no serviço da referida correcção, depois de soffrerem uma a duas horas do mais illegal constrangimento, mandou o mesmo delegado de policia e quitandeiro pol-os em liberdade, pela portaria por certidão junta, na qual, procurando desviar-se da responsabilidade do seu procedimento criminoso, falsamente pretextou ter prendido o dito fiscal por lhe haver provocado com insultos e por se achar elle *completamente* embriagado, e o referido procurador por ter querido se oppor á referida prisão.»

«Exm. Sr., do officio junto melhor verá V. Ex

como se deram os mencionados factos, os quaes se acham no dominio publico desta villa, e posso garantir a V. Ex. que o mencionado fiscal nenhum insulto dirigiu ao referido delegado de policia e quitandeiro e nem se achava elle ébrio, pois nem siquer de leve havia elle bebido álcool de natureza alguma, conforme foi por mim verificado e muitas outras pessoas desta villa, e a prova está na propria portaria do mesmo delegado, por certidão junta; porquanto, si insultado lhe tivesse o dito fiscal, não deixaria de precisar a natureza delles, e si embriagado tambem estivesse elle, por certo não o mandaria pôr em liberdade pouco depois de o haver prendido, como o fez.»

«Sendo, portanto, de mais arbitrario e violento o procedimento do referido delegado, até criminoso em face da lei, a bem da tranquillidade publica, da garantia dos direitos do cidadão e dos direitos da camara municipal desta villa na execução de suas deliberações e das suas posturas, que propositalmente procura o mencionado delegado obstar em seu proveito proprio como quitandeiro que é, nesta villa, peço a V. Ex. providencias a respeito, esperando dos sentimentos de justiça, da alta sabedoria e illustração de V. Ex. que a bem do serviço publico seja o mesmo delegado demittido e mandado responsabilisar, na fórma da lei.»

«Deus guarde a V. Ex. – Campo-Maior, 8 de Fevereiro de 1887. – Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Jansen de Mattos Pereira, dignissimo presidente desta provincia. – Antonio de Soada Borges, presidente da camara municipal desta villa.»

O orador profliga energicamente esses factos, e ainda para os provar á saciedade perante o Senado lê a portaria daquelle delegado, mandando soltar os empregados da camara.

Eis o documento:

«Tendo sido provocado com insultos por parte do fiscal da camara municipal, José Gabriel da Costa, que achava-se completamente ébrio na occasião em que fiscalisava os ternos de pesos e medidas em minha casa commercial, levado não só por seus insultos, como por seu estado de embriaguez, mandei-o recolher ao corpo da guarda, e querendo oppor-se o procurador da camara, alferes Raymundo Antonio Luiz da Paz a esta minha ordem, dei-lhe voz de prisão e pedi ao alferes José Cyrillino Ramos de Mello, que estava presente, que o levasse á casa da camara municipal desta villa, até minha segunda ordem. Tendo-se dado todo este occorrido ha poucos momentos e entendendo esta delegacia pol-os em liberdade, mando ao escrivão desta delegacia que incontinenti os ponha em liberdade, intimando não só ao mesmo alferes Antonio Luiz da Paz como ao carcereiro da cadeia. O que cumpra – Campo-Maior, 7 de Fevereiro do 1887. – O delegado de policia em exercicio. – Coriolano Diodilio Prates.»

Analysa o orador largamente este documento; e para mostrar quem seja aquelle delegado lê o seguinte officio do subdelegado, que é caracteristico:

«Subdelegacia de policia da villa de Campo-Maior, 11 de Fevereiro de 1887.»

«Illm. Sr. – Tendo sido preso em flagrante, á ordem do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca, o escrivão de orphãos João Joaquim Mendes da Rocha, pelo escrivão do civil Umbelino Fe-

lisbello Vieira, por ter o escrivão Rocha menoscabado uma portaria do mesmo Dr. juiz de direito e insultado o referido escrivão Umbelino em acto do exercicio de suas funções, procurou este a minha autoridade para fazer effectiva a referida prisão e lavar-se o respectivo auto. Querendo fazer vir á minha presença o referido preso, tolheu-me os passos o delegado de policia suplente em exercicio capitão Coriolano Deodilio Prates, que não quiz fornecer-me praças, apezar de requisitadas para tal fim, e ostentosamente, como que levado pela força do alcool, se dirigiu á casa do preso com uma faca de ponta de um lado e declarou que o referido preso não ia á prisão por que elle delegado não queria. Não satisfeito com isto, convidou ao preso para sahir com elle a passeio na rua, em seguida ao acto, passando pela minha porta com o dito preso, dando gargalhadas; ordenou por escripto ao commandante do destacamento desta villa para não me fornecer mais praça alguma, ameaça-me com cadeia e toda sorte de picardia e dicerios proprios de seu autor.»

«Este delegado supplente é o proprio que por falcatruas das rendas municipaes foi ha poucos mezes demittido de procurador da camara desta villa a bem do serviço publico, por haver extraviado e locupletado-se das rendas municipaes, como pôde ser informado a V. S. Scientificando a V. S. o occorrido tem tambem este por fim pedir providencias em ordem a que minha autoridade possa dispôr da força publica, sempre que fôr mister e julgar conveniente. – Deus Guarde a V. S. – Illm. Sr. Dr. Enéas José Nogueira, digno chefe de policia da provincia. – JOSÉ CERELINO RAMOS DE MELLO, primeiro supplente em exercicio.»

Commentando estes factos, delles conclue que a é desesperada a situação em que se acha a provincia do Piauhy.

Poderia ainda referir outros muitos, mas não quer por mais tempo occupar a attenção do Senado.

Allude entretanto aos factos occorridos em outras provincias, e praticados contra a magistratura, e espera que elles não passem despercebidos do governo.

Não acredita que o governo acoroção os attentados que se reproduzem por todo o Imperio, mas elle tem o dever de pôr cobro aos excessos dos seus delegados, chamando-os ao cumprimento do dever.

Vê que o ex-presidente do Piauhy, que aliás manteve a energia precisa para proseguir nas providencias que tomara em relação aos factos occorridos no termo de Humildes, foi demittido porque não acobertou os seus correligionarios, como talvez se quizesse, incorrendo, portanto, em desagrado delles. Houve um rompimento.

O orgão official da provincia declarou guerra aberta ao presidente porque se não prestou a servir de instrumento na satisfação de todas as exigencias dos homens da situação.

Julga-se o orador dispensado de proseguir, relatando outros factos para patentear o modo por que está sendo administrada a sua provincia.

Leu ha pouco em uma correspondencia de origem conservadora que os homens de bem desertam do palacio. O que deve concluir é que ou aquelles que assim se pronunciam não têm podido vêr attendidas todas as suas pretensões,

satisfeita a sua insaciabilidade, ou que o criterio do governo não se manifesta nas nomeações que faz. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. MAC- DOWELL (ministro da justiça) – responde aos Srs. senadores por Minas Geraes, Bahia e Piauhy que tem tomado parte no debate, lamentando não poder fazel-o tão minuciosamente quanto desejara, attenta a escassez do tempo.

O honrado senador por Minas Geraes começou imputando ao orador a culpa de se ter distrahido a attenção do Senado, com assumptos estranhos á administração da justiça. Não foi justo S. Ex. As materias estranhas de que o orador se tem occupado foram primeiramente agitadas, neste debate, por distinctos oradores do Senado.

O nobre senador insistiu nas accusações que, contra o governo, se tem feito, por causa de não se terem designado comarcas para todos os juizes em disponibilidade. A isto já foi dada resposta. Si culpa tem o governo actual, tem-n'a tido outros muitos, inclusive os de que fizeram parte aquelles que ora censuram o ministro da justiça. Não desconhece, comtudo, que, na interpretação mais ampla da lei, ha maior garantia para os magistrados; e neste sentido procurará conformar o seu procedimento.

A segurança individual deixa que desejar; mas o mal é de longa data. O projecto de lei para a repressão dos capoeiras não é o que figuraram os nobres senadores, alludindo á inclusão da sovella em o numero das armas prohibidas. O projecto restabelece uma importante lei revogada, e a sua adopção poderá muito melhorar o estado actual da segurança publica nesta cidade.

Depois de mostrar que o officio, lido pelo honrado senador, de um subdelegado de freguezia suburbana, não demonstra absolutamente que seja ignorante e mal escolhido todo o pessoal da policia da côrte, declara que a respeito da magistratura, longe estiveram as palavras do honrado Presidente do Conselho de ter a significação generica que se lhes quer attribuir. S. Ex. fallou da magistratura iniqua ou desidiosa, e não genericamente, pretendendo irrogar estygma a uma classe respeitavel. Quanto ao mais, as accusações formuladas contra a magistratura pelo honrado senador por Minas Geraes, foram, na sua maior parte, refutadas pelo honrado senador pela Bahia, o Sr. Leão Velloso.

Passando a tratar da questão das matriculas de escravos, sustenta a correcção da doutrina exarada nos avisos do Ministerio da Agricultura de 20 e 22 de Julho do anno corrente.

Mostrou que não ha invasão do poder judiciario, pois que se trata da organização da matricula, que pela lei vigente é attribuida á administração. Os direitos de liberdade não são sacrificados, pois que nenhum direito se infere do acto do governo.

O nobre senador por Minas Geraes fallou em presumpção de escravidão. Esta não resulta da matricula em si, mas do facto da posse anterior; assim é que a posse da propriedade immovel tambem não resulta da declaração do posseiro.

Estas considerações colhem para o caso da matricula assignada a rogo; quanto ás de filiação desconhecida., entende o orador que não ha duas opiniões, sendo as matriculas, em que se

nota agora essa deficiencia, perfeitamente validas, no espirito, e segundo a letra da lei.

Rectifica uma asserção inexacta do Sr. Senador por Minas Geraes, a quem responde, e faz ver que não se dá a discordancia que se diz haver entre as opiniões do nobre Ministro da Fazenda e as do orador; e, insistindo no desenvolvimento das idéas que sobre este ponto tem manifestado em outros discursos, faz ver que a apresentação das relações da matricula antiga, demonstra o mandato tacito, que tem assento na legislação patria, na qual a procuração *ad negotia* não carece de instrumento publico.

Depois de haver desenvolvidamente procedido á demonstração deste asserto, aos honrados senadores que, nesta questão, têm com grande zelo, assumido a defeza dos individuos a quem podem e, aproveitar as irregularidades da matricula, assegura que o governo, evitando com todo o cuidado as demasias de um e de outro lado, saberá collocar-se no devido meio, garantindo com igual imparcialidade o pensamento do legislador.

Responde em seguida ao honrado senador pela Bahia, o Sr. Leão Velloso, a quem pede desculpa por não poder acompanhar a S. Ex. em todos os pontos do seu brilhante discurso – falta não irreparavel, pois que o honrado senador é relator da commissão do Senado, que tem de dar parecer sobre a reforma judiciaria, em cuja discussão poderá ser cabido o exame de todas as idéas aventadas por S. Ex.

Entretanto, aproveita o ensejo para pronunciar-se contra a primeira investidura dos magistrados, mediante concurso, porquanto este, muito deixando que desejar no tocante ás habilitações do magistrado, em nada absolutamente attende ás qualidades moraes que devem distinguil-o.

Responde por ultimo, ao honrado senador pelo Piauhy, contestando a procedencia de algumas a observações de S. Ex. relativamente aos factos occorridos em Humildes. Com relação aos outros, tomará informações, offerecendo as que já tem, á consideração do honrado senador. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que foi recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 5:

1ª parte (até ás 2 horas da tarde)

Discussão da indicação do Sr. senador Dantas, a para que se convide o governo a declarar sem effeito os avisos de 20 e 22 de Julho passado, deixando á jurisprudencia dos tribunaes fixar o verdadeiro sentido da lei de 28 de Setembro de 1885, em relação ás formalidades da matricula e os seus effeitos; para que foi votada urgencia.

2ª parte (ás 2 horas da tarde, ou antes, até ás 4)

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno, que fixa, a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888;

2ª discussão do projecto do Senado, letra F do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação por vapor

nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886, para que votou-se dispensa de intersticio;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, lettra I do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 3º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que inclui entre os motivos de aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, lettra J do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, lettra E do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrancia.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

65ª SESSÃO EM 5 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – Parecer. – Negocios de Macahé. – Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta. – Ficou sobre a mesa – Primeira parte da ordem dia. – Indicação do Sr. Dantas. – Discurso dos Srs. Antonio Prado, Correia, Franco de Sá, Barão do Cotegipe (presidente do conselho) e Christiano Ottoni. – Orçamento do Ministerio da Justiça. – Observações do Sr. Dantas. – Adiamento requerido pelo Sr. Leão Velloso. – Approvação. – Segunda parte da ordem do dia. – Navegação dos rios Tocantins e outros. Observações dos Srs. Ignacio Martins e Franco de Sá. – O Sr. Iguacio Martins pede o adiamento, que não foi approved. – Continúa a discussão do projecto. – Discurso do Sr. Meira do Vasconcellos. – Adiamento do debate.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Leão Velloso, Viriato de Medeiros, Affonso Celso, Henrique d'Avila, Fernandes da Cunha, Barão da Estancia, Visconde de Muritiba, Lafayette, de Lamare, Teixeira Junior, Luiz Felipe, Correia, Silveira Martins, Visconde de Pelotas, F. Octaviano, Siqueira Mendes, Candido de Oliveira, Barão de Cotegipe, Castro Carreira, Fausto de Aguiar, Dantas, Christiano Ottoni, Ignacio Martins, Cruz Machado, Vieira da Silva, Barros Barreto e Barão de Mamoré.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, João Alfredo, Junqueira, Carrão e Paulino de Souza.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Antonio Prado, Escragnolle Taunay, Soares Brandão, Silveira da Motta, Lima Duarte, Cunha

e Figueiredo, Paes de Mendonça, Meira de Vasconcellos, Visconde de Paranaguá, Franco de Sá, Nunes Gonçalves, Ribeiro da Luz, F. Belisario, Jaguaribe, Uchôa Cavalcanti e Saraiva.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

PARECER

As commissões de fazenda e emprezas privilegiadas e obras publicas, a cujo estudo e exame foi submettida a proposta de Americo de Castro sobre o saneamento e embellezamento da cidade do Rio de Janeiro, necessita da informação do governo sobre essa proposta para fazer o seu estudo definitivo e completo, e por isso é de parecer que sejam pedidas essas informações por intermedio do Ministerio do Imperio, o qual ultimamente, por autorização do parlamento, fez estudos o orçamentos para organização de um plano geral do saneamento da mesma cidade.

Sala das commissões, 4 de Agosto de 1887. – Saraiva. – Franco de Sá. – Henrique d'Avila. – Silveira da Motta. – Christiano Ottoni.

Ficou sobre a mesa para ser dado para discussão na sessão seguinte:

NEGOCIOS DE MACAHÉ

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, tenho de fazer dous requerimentos: o primeiro, pedindo informações, pelo Ministerio da Justiça, a respeito dos ultimos acontecimentos do dia 31 do mez passado, na cidade de Macahé; o segundo, pelo Ministerio da Agricultura, a respeito de matriculas feitas por pessoas incompetentes e de matriculas com filiação desconhecida.

Tratarei, em primeiro logar, das informações que peço a respeito dos factos ultimamente occorridos na cidade de Macahé.

O SR. DANTAS: – E que vão se tornando cada vez mais graves; tenho aqui telegrammas de hontem e de hoje, expedidos pelo Sr. capitão Lisboa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tenho aqui duas cartas e me limitarei a referir os factos, sem mesmo declarar o autor das informações, contentando-me em assegurar ao Senado que são ellas dadas por pessoas fidedignas.

No dia 31 do mez passado, havendo uma festa de Sant'Anna na cidade de Macahé, muitas familias e pessoas gradas da cidade de Campos dirigiram-se a Macahé para tomar parte nessa devoção, e entre as pessoas que se dirigiam para alli annunciava-se que vinha o Sr. Lacerda, conhecido pelos muitos serviços que tem feito na cidade de Campos á causa da abolição.

Foi bastante, senhores, annunciar-se que este bom cidadão vinha de Campos a Macahé, para que, á chegada do trem nesta ultima cidade, se apresentassem homens armados, não menos de 200 a 300, em procura da victima que esperavam, e que felizmente escapou porque, tendo sido prevenido desse damnado intento, deixou de vir.

Entretanto, os factos que se passaram então foram muito graves, como se vê destas cartas,

que não lerei por extenso, para não fatigar ao Senado; lerei de uma, escripta de Macahé a 2 do corrente mez, o essencial relativo aos factos, e é o seguinte (lé):

«No dia 31 do passado veio de Campos um club carnavalesco para assistir á festa de Sant'Anna, trazendo grande numero de familias. Deste club é orador Carlos de Lacerda. Os fazendeiros daqui, constando-lhes que Lacerda vinha fazer conferencias abolicionistas, armaram-se até aos dentes; apresentaram-se nesta cidade ao romper do dia cerca de 300 pessoas a cavallo e muitas a pé, promptas para matarem Lacerda quando chegasse no trem de Campos, ás 9 horas da manhã.»

«Lacerda teve sciencia disto por telegramma e não veio; si viesse, seria victima e com elle muitos outros. A policia não teve força para reagir; tratou de pedir por favor, e elles só diziam que a sua questão era com Lacerda. Não se viam sinão garruchas, facões, etc. Foi um verdadeiro dia de guerra.»

«A multidão, não encontrando Lacerda, começou a espancar os abolicionistas cá da terra, de cujos nomes traziam uma lista; elles tiveram de esconder-se, porque viam o caso sério; e um foi intimado da parte do delegado de policia para retirar-se do municipio, dentro de 15 dias, sinão seria morto. Os cavalleiros corriam em disparada pelas ruas, de garrucha em punho, gritando: — «Appareça quem é abolicionista!» Veiu gente até da Magdalena, Cantagallo e de Minas. Um desses dizia que queria as orelhas de Lacerda.»

A segunda carta, procedente de Campos, confirma estas noticias.

Note-se que todas as autoridades foram indifferentes a estes tumultos.

Requisitaram-se providencias de algumas, e estas deram por desculpa de seu não comparecimento estarem occupadas na musica da Igreja.

Para estes factos eu chamo a attenção do governo.

O SR. DANTAS: — Apoiado: chama a attenção do governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ...e peço algumas providencias.

O SR. DANTAS: — Para casos de menor gravidade pediam-se aqui, em certos tempos, providencias fortissimas. Alguem, que me está ouvindo, dirá si tenho razão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Cada vez mais aggravam-se as circumstancias do paiz pela crise que produziu nelle a indecisão do governo a respeito da maxima questão, que ha no paiz, qual a questão do elemento servil; e eu estou cada vez mais convencido de que é um grave erro dos governos esperarem que as manifestações da opinião se exagerem, para então elles cederem ou resistirem.

Nesta questão da abolição, a meu vêr, o maior erro do nosso governo é persistir.

O SR. DANTAS: — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Hoje não é possível que o governo espere mais pelas manifestações da opinião do paiz, para que elle tome um rumo diverso daquelle que tomou. Não sei o que mais espera o governo.

Nos governos livres ninguem exige que elles sejam os arautos da propaganda, nem se ponham á frente do movimento com a bandeira; exige-se, sim, que estejam muito attentos para as manifestações da opinião do paiz, que tenham um thermometro seguro dessas manifestações, para que cedam quando é preciso ceder e resistam quando ha exaggeração nas opiniões. Eis por que digo que persistir é o erro do governo actual. Não tenho propensão alguma para fazer-lhe opposição. No estado do paiz a opposição deve ser feita ao systema de governo e não aos ministros: é a opposição que tenho feito sempre — ao systema de governo.

Não tenho disposição alguma, repito, de fazer opposição; mas observo, com dôr, que o governo não quer reconhecer a força da opinião do paiz nesta questão de abolição.

O SR. DANTAS: — Eu tambem tenho dôr nisto; quizera vel-o melhor collocado desde o primeiro dia de sua organização.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Desde a ultima matricula, quando os escravos estão reduzidos talvez a menos de 500.000; quando os proprios proprietarios de escravos são os que estão ensinando ao governo o caminho que deve seguir; quando são os proprios interessados os que estão fazendo concessões de liberdade com a obrigação de serviços sómente por dous annos e estas concessões repetem-se todos os dias, de maneira que já não são concessões feitas a quatro ou cinco escravos, mas grandes proprietarios que concedem liberdade a centenas de escravos; não é licito ao governo recusar sua cooperação para que esta questão chegue ao seu termo.

Ainda nesta semana os jornaes deram noticias de uma grande libertação de 240 escravos.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Só o Visconde de Ubá libertou de uma vez 500.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Quando se estão vendo factos desta ordem, o governo tapa os olhos para não vêr qual a opinião do paiz.

E si acaso reconhece que é esta a opinião do paiz, por que não ha de pôr-se á frente della dirigindo-a?

E' o que eu queria. Não queria que o governo se fizesse agora, tarde e a más horas, propagandista, nem nós precisamos d'elle para propaganda, porque já está feita quanto basta para obrigar o governo a reconhecer que a questão da escravidão é uma questão meramente de tempo e de precaução; está resolvida, já não é problema.

Todos estes factos estão conduzindo a opinião do paiz a reclamar que o governo saia de sua inercia; e si acaso o governo não sahir de sua inercia, a responsabilidade em consequencia deste seu acto pertencerá ao governo, porque a causa da liberdade é uma causa vencedora e como causa vencedora pôde ter excessos que se poderiam evitar si o governo, na sua marcha, em vista desta manifestação da opinião, não tivesse mostrado o pensamento de retardar o movimento de abolição, quando o que o governo devia era moderar-o, guial-o, dirigil-o, mas não retardal-o.

O SR. F. OCTAVIANO: — O governo devia propor as medidas convenientes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas eu vejo que o governo, em todas as suas medidas, tem sido retardador do movimento. Assim já aconteceu

quando elle fez o regulamento para a lei de 1885: alongou o prazo por mais anno e meio, quando devia encurtal-o.

Foi para mostrar a sua vontade de retardar, foi para manifestar o seu espirito que o governo, tendo diante de si essa lei do 1885, tão apoucada nas suas concessões, em vez de corrigir alguns dos seus defeitos, facilitando o movimento da abolição, difficultou, alongou, estendeu o prazo a mais anno e meio...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Chicanou tambem a respeito da redução dos preços.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...poz em duvida a redução dos preços da lei de 1885, e ultimamente apparece esta nova demonstração de querer retardar a abolição com essas medidas que ultimamente são objecto de preocupação do espirito publico.

Estes factos da cidade de Campos, que referi nos preliminares de meu discurso, se prendem á questão que tem sido objecto de tão largo e esclarecido debate em ambas as casas do parlamento a respeito das matriculas de escravos feitas por pessoas incompetentes, e das matriculas sem declaração de filiação.

Sr. presidente, não posso mais fallar de pé, e por isso peço licença ao Senado para fallar sentado.

(O Sr. presidente consulta o Senado si permite que o orador falle sentado. O Senado assim decide.)

Sr. presidente, não poderei occupar-me novamente da questão a respeito da legitimidade dos mandatarios e da filiação desconhecida.

Quando, pela primeira vez, tomei parte neste debate, a minha questão principal não foi essa, mas, sim, a da competencia.

O SR. DANTAS: – E' exacto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Podem chicanar como quizer a respeito da legitimidade dos representantes e da filiação desconhecida; pôdem sophismar, recorrer mesmo ao *Disegto* para resolver uma questão que é de simples intuição.

O SR. DANTAS: – E expressa na lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A questão toda para mim reduz-se á competencia do Poder Judicial para decidir as duvidas que houver a respeito da matricula depois della feita.

Senhores, ainda hoje li um erudito discurso do Sr. deputado Andrade Figueira a respeito dessa questão, em que elle muito se esforçou por mostrar que tudo quanto diz respeito á matricula pertence á alçada administrativa e não á judiciaria. Ora, ninguém contestou que a acção administrativa é a competente para todos os actos da matricula, até ella effectuar-se; mas, desde que é effectuada a matricula, produz e tira direitos.

Desde que a matricula está realizada, a questão não é mais do poder administrativo, é dos direitos resultantes da matricula, visto como a lei commina positivamente a consequencia da liberdade para o escravo que não seja legalmente matriculado.

E' o effeito legal da matricula gerar direitos, e, gerados direitos, pergunta-se: – continua o governo a ser juiz dos seus proprios actos? Não pôde ser.

Qualquer livro de direito administrativo estabelece e mostra as raias de um e de outro poder,

onde começa e onde acaba a competencia administrativa e onde nasce a competencia judiciaria.

Por isso eu sempre insisti em que a minha questão era a da competencia.

Tem-se gasto muita erudição na elucidação das duas questões juridicas, reconheço; mas para mim a questão principal é esta: até á matricula toda a competencia é do governo; depois da matricula todas as contestações que apparecerem são da competencia judiciaria.

Ora, no mesmo regulamento do governo expedido para esta lei de 1885 está claramente estabelecida a competencia judicial para todos os actos posteriores á matricula.

O SR. DANTAS: – Nós estamos defendendo o ex-Ministro da Agricultura contra o actual.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O mesmo regulamento do governo é que fundamenta esta minha opinião a respeito da competencia.

Diz o § 3º do art. 1º do regulamento de 14 de Novembro de 1885 (*lê*):

«Logo que fôr annunciado o prazo para a nova matricula, ficarão relevadas as multas incorridas, por inobservancia das disposições da lei de 28 de Setembro de 1871 relativas á matricula e declarações prescriptas por ella e pelos respectivos regulamentos.»

O SR. DANTAS: – Nada mais claro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Si acaso havia duvidas a respeito da matricula, era preciso que a matricula ficasse suspensa, para que o Poder Judicial pudesse decidir.

O regulamento mesmo feito pelo governo nunca deu ao poder administrativo o direito de decidir a questão da competencia.

Veja-se o § 4º do art. 3º (*lê*):

«Em qualquer tempo, a requerimento do senhor, proceder-se-á á matricula suspensa, si, pelo que fôr julgado, tiver de prevalecer a declaração contestada.»

Ora, ha nada mais claro?

Ahi se diz que fica independente inteiramente do Poder Judicial qualquer contestação que se estabeleça a respeito da procedencia da matricula; é o proprio governo que no seu regulamento o reconhece.

O SR. DANTAS: – E agora está suando o topéte para demonstrar o contrario do que ahi está.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – O governo todo está ausente; não querem ouvir.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tambem não fazem falta.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Os Ministros sahiram todos.

O SR. PRESIDENTE: – Não é minha intenção interromper ao nobre senador, sobretudo pelo estado em que se acha, que o obriga a fallar sentado; mas é do meu dever advertir que faltam menos de 10 minutos para findar a hora dos requerimentos e entrar-se na discussão de uma materia que foi julgada urgente. Peço licença para fazer essa observação, sem querer de modo algum restringir a liberdade de V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas não posso deixar de dizer o que tenho de dizer; hei de completar minha tarefa.

O SR. PRESIDENTE: – Só adverti para V. Ex. limitar seu discurso á hora.

O SR. DANTAS: – Elle vai terminar; está fazendo visivelmente sacrificio de sua saude.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Morrerei aqui.

O SR. PRESIDENTE: – Deus nos livre.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex., Sr. presidente, que me conhece ha muitos annos, sabe que minha vida toda é de parlamento; creio que tenho de morrer um dia aqui.

O SR. PRESIDENTE: – Não desejo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Como o almirante hollandez, que dizia que o unico tumulo de um almirante hollandez era o Oceano, talvez eu possa dizer que meu tumulo é o Senado.

O SR. PRESIDENTE: – A observação que fiz não teve por fim coarctar a liberdade do nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Hei de fazer toda a diligencia para não exceder a hora.

Reduzida, pois, a questão, segundo o meu proposito, à questão de competencia, e tendo eu demonstrado que até o governo mesmo, no seu regulamento, sujeitou todas as contestações sobre procedencia de matricula à autoridade judiciaria, como é que quer agora o governo arrogar-se o direito de intrometter-se em uma matricula já feita, já acabada, e decidir as contestações que se podem levantar a respeito da procedencia dessa matricula?

Senhores, eu lamento este novo episodio de resistencia que o governo inventou...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...para oppor à boa intelligencia da lei, á mais favoravel á libertação. Foi mais uma invenção para retardar, para contrariar, para resistir ao movimento de libertação, essa interpretação do novo Ministro da Agricultura, declarando que são competentes para fazer as matriculas dos escravos quaesquer officiosos, por mais incompetentes que sejam para declarar os escravos alheios como matriculados em nome de quem não os autorizou.

Esse aviso do nobre Ministro da Agricultura vem trazer ao gabinete, digam os Srs. Ministros o que quizerem, uma grande difficuldade, porque ficou patente, ainda mais patente, a vontade que o governo tem de contrariar o espirito abolicionista da lei.

O espirito da lei é o de facilitar o movimento da libertação, mas facilital-o legalmente; entretanto, com essas interpretações, azeda-se o espirito publico, créam-se resistencias, exagera-se mesmo talvez o esforço dos defensores da abolição, que com muita desculpa poderão hoje fazer excessos, que seriam injustificaveis si não fossem os excessos do governo.

O receio que tenho, sinceramente o digo, é que esses excessos do governo provoquem excessos novos no sentido contrario, e excessos novos que tenho procurado reprimir aconselhando, com a pouca autoridade que tenho, a moderação da propaganda.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Essa moderação talvez eu não possa continuar a conseguir, á vista desses actos do novo Ministro da Agricultura.

Um nobre senador disse ha pouco que nós estamos defendendo o ex-Ministro quando accusamos o Ministro actual. Senhores, os actos que o ex-Ministro da Agricultura praticou a esse respeito são todos elles em referencia á matricula, mas antes de encerrada; portanto, S. Ex. estava em sua jurisdicção, estava regulando o modo de fazer-se a matricula. Dando uma decisão pela qual negava a competencia de um genro para matricular escravos de seu sogro sem procuração, estava em seu direito.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Hoje, porém, a questão toda é esta: a matricula está encerrada: acabou a acção do governo; começa a acção do Poder Judicial. Um preto é matriculado legalmente, supponhamos, porque a pessoa que o matriculou poderia ter taes poderes, eu concordo; mas, desde que a matricula está irregular, quem tem obrigação de intentar acção de escravidão é o senhor e não o preto, que tem a presumpção de liberdade dada pela matricula viciosa.

Portanto, senhores, acho que o governo, que supponho bem intencionado nesta questão, posto que em caminho muito errado, póde sahir desta difficuldade a respeito do aviso do Ministerio da Agricultura, dando-lhe uma intelligencia que se possa compadecer com as disposições do regulamento que elle mesmo promulgou: é entregar todas as contestações sobre a matricula ao Poder Judicial.

Apparecendo alguma duvida a respeito da matricula, o governo póde declarar que o seu aviso de 20 de Julho não teve por fim decidir a respeito da legitimidade da matricula.

O SR. DANTAS: – A que veiu então o aviso?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Desde que elle declare...

O SR. DANTAS: – Isto, sim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...que o aviso de 20 de Julho não teve por fim decidir questões entre o matriculado e o matriculante; desde que ficar reconhecida a competencia do Poder Judicial para decidir sobre o assumpto...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Exclusivamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e a incompetencia do poder administrativo, temos que o governo ainda póde sahir da difficuldade muito aiosamente.

O SR. ANTONIO PRADO: – Mas não se precisa da declaração do governo; é uma consequencia necessaria da lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' uma consequencia necessaria da lei; mas os nobres senadores ouviram já o nobre Ministro da Fazenda protestar contra esta deducção.

O SR. ANTONIO PRADO: – Dessa maneira, não, senhor.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Até terminou dizendo que o Poder Judiciario daqui em diante julgaria de outro modo.

O SR. DANTAS: – Intimou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O honrado Ministro da Fazenda até appellou para a intelligencia...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E na peroração do discurso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...que o Poder Judiciario daqui em diante havia de dar á questão.

O SR. ANTONIO PRADO: – Reconhecendo, portanto, a competencia do Poder Judiciario.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Si acaso o governo reconhece a competencia do Poder Judiciario para decidir essas questões, eu forneço-lhe um meio muito habil de solver o embaraço, apresentando o meu requerimento concebido nestes termo (*lê*):

«Requeiro que pelo Ministerio da Justiça se informe que providencias tomou para reprimir e punir os tumultos que tiveram logar na cidade de Macahé, no dia 31 do proximo passado mez, por occasião da festa de Sant'Anna.»

«E que, pelo Ministerio da Agricultura, se peça a seguinte informação:»

«Si em virtude do illegal aviso-circular de 20 de Julho, o governo entende que as matriculas dos escravos feitas ultimamente em Campos, por pessoas incompetentes, ou com declaração de filiação desconhecida, podem produzir efeito de sujeitar á escravidão as pessoas illegalmente matriculadas antes da decisão do Poder Judiciario.»

«Paço do Senado, 5 de Agosto de 1887. – *Silveira da Motta.*»

Mandando a mesa, Sr. presidente, o meu requerimento, entendo que faço um serviço mesmo ao governo, fornecendo-lhe um meio para solver esta questão, ficando salvos os principios juridicos e ficando também salvos os motivos todos legitimos, que temos nós, para reclamar com toda a energia o cumprimento das disposições da nossa lei, que tende a facilitar a libertação do Imperio; porque o primeiro pensamento da lei é acabar com a escravidão...

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O governo quer parar? (*Com força.*) Não pôde parar; e, si o quizer, si não quizer andar, hão de fazel-o andar! (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Como já passou a hora dos requerimentos, fica o que o nobre senador acaba de mandar á mesa, para ser apoiado na sessão de amanhã.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

INDICAÇÃO

Entrou em discussão a indicação do Sr. Dantas, para que se convide o governo a declarar sem efeito os avisos de 20 e 22 de Julho passado, deixando á jurisprudencia a dos tribunaes fixar o verdadeiro sentido da lei de 28 de Setembro de 1885, em relação ás formalidades da matricula e os seus efeitos, para que foi votada a urgencia.

O SR. ANTONIO PRADO: – Sr. presidente, depois dos discursos proferidos pelos nobres senadores da opposição, a respeito dos avisos do honrado Ministro da Agricultura, que tanta celeuma tem levantado, não era de esperar a apre-

sentação da indicação ou moção sobre que tem de versar o presente debate.

Resulta, Sr. presidente, de tudo quanto se disse a respeito desta questão, que o honrado Ministro a da Agricultura, expedindo aquelles avisos, sómente teve por fim responder a uma consulta, ou proferir uma decisão cujos efeitos eram exclusivamente administrativos.

Ora, em vista disto, pergunto, ao Senado: pôde ter justificação a aprovação da moção, no sentido de exigir que o governo declare sem efeito aquelles avisos?

E' facil a resposta, Sr. presidente, mas sómente a pedirei depois de examinar a questão nos seus devidos termos.

Considerarei principalmente a questão da matricula de Campos, que é a mais importante, e a que maior clamor tem levantado.

Encerrada a matricula, dirigiram-se terceiros ao presidente da provincia, reclamando contra uma irregularidade allegada, e pedindo a eliminação dos escravos, que se dizia illegalmente matriculados.

O presidente da provincia devera, pura e simplesmente, indeferir o requerimento, porque faltava-lhe competencia para annullar a matricula, que já estava encerrada.

Mas, por escrupulos que eu respeito, tratando-se de uma questão de certa importancia, entendeu que devia sujeitar o facto ao conhecimento do governo, pedindo instrucções a respeito.

O Ministro da Agricultura entendeu, e muito regularmente, que não podia mandar eliminar da matricula, os escravos que tinham sido matriculados. A sua decisão não podia deixar de ser essa, em vista da lei.

Na verdade, pôde-se deixar de reconhecer que faltava ao governo competencia para annullar a matricula effectuada? Vejamos o que diz a lei de 28 de Setembro de 1885. Em seu § 2º, art. 1º, estabelece ella o seguinte:

«A matricula que fôr effectuada em contravenção ás disposições dos §§ 1º e 2º será nulla».

Eis a disposição desses paragraphos do art. 1º da lei:

«§ 1º. A inscripção para a nova matricula a far-se-ha á vista das relações que serviram de base á matricula especial ou averbação effectuada a em virtude da lei de 28 de Setembro de 1871, ou á vista das certidões da mesma matricula, ou da averbação, ou á vista do titulo do dominio, quando nelle estiver exarada a matricula do escravo.»

«§ 2º. A' idade declarada na antiga matricula se adicionará o tempo decorrido até o dia em que fôr apresentada na repartição competente a relação para a matricula ordenada por esta lei.»

São estes os dous unicos casos de nullidade da matricula estabelecidos pela lei.

E' claro que nenhum delles dava-se com relação ao facto occorrido na cidade de Campos. Não se tratava da transgressão de qualquer das prescripções estabelecidas nas disposições citadas, mas unicamente da incompetencia de pessoas que se tinham apresentado para effectuar a matricula, no impedimento dos senhores. Consequentemente, não era caso de nullidade, e, portanto, o governo não podia deixar de responder á

consulta do presidente, no sentido de ser mantida a matricula.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não fez só isto; declarou que era legitima.

O SR. DANTAS: – O ministro devia fazer o que V. Ex. ha pouco disse em relação ao presidente.

O SR. ANTONIO PRADO: – O legislador foi muito cauteloso em resguardar as disposições da lei, com relação á matricula, dos abusos que poderiam dar-se na execução.

O SR. DANTAS: – Abusos ou não, já estão praticados e a matricula encerrada.

O SR. ANTONIO PRADO: – E' assim que, não sómente estabeleceu os casos expressos de nullidade da matricula, como os casos em que poder-se-ia effectuar alterações nella, depois de encerrada, em consequencia de irregularidade havida no seu processo.

Estes casos estão expressos na lei e são os seguintes: 1º, quando o encarregado da matricula deixa de effectual-a em tempo certo, por culpa sua; em 2º lugar, quando, no acto da matricula, levanta-se contestação sobre as declarações da antiga matricula, caso em que o encarregado da matricula suspende-a, remettendo a contestação para o juizo, e, depois de sentença passada em julgado, o proprietario, em qualquer tempo, dirige-se á repartição competente requerendo que se proceda á matricula.

São estes os unicos casos em que a administração pôde determinar que se altere a matricula, depois de encerrada.

Não se tratava, Sr. presidente, de qualquer desses casos; por consequencia, ainda nesta hypothese, faltava ao governo competencia para determinar qualquer alteração. Ainda, foi, portanto, conforme a lei a decisão do honrado Ministro da Agricultura.

O SR. DANTAS: – Não apoiado.

O SR. ANTONIO PRADO: – Mas pôde-se dizer e é o que dizem os nobres senadores: o governo reconhecendo-se incompetente para deferir o requerimento em que se pedia a annullação da matricula, não devia dar a sua opinião sobre o modo de entender a lei com relação á competencia de terceiros para a inscrição, no impedimento dos proprietarios.

Sr. presidente, quero estar de accôrdo com os nobres senadores neste ponto. Hontem, achava-me inscripto pala fallar nesta questão e já na tribuna, quando tive de sentar-me, em vista de uma questão de ordem levantada pelo nobre senador pela Bahia. Depois, o nobre senador requereu e o Senado votou a retirada de seu requerimento, de modo que fiquei inhibido de discutir esta questão.

Presentemente, ella está collocada em outro terreno, pelo que abstenho-me de entrar nella, para não desviar a attenção do Senado do ponto objectivo do debate.

Sr. presidente, disse que queria estar de accôrdo com os nobres senadores. Seria melhor, na verdade, que o governo deixasse de fundamentar o seu aviso nos termos em que o fez.

Mas, pergunto aos nobres senadores: esta decisão do governo pôde ter efeitos juridicos?

O SR. JAGUARIBE: – Póde influir sobre os juizes timidos que gostam de agradar aos governos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não deve ter efeitos juridicos.

O SR. ANTONIO PRADO: – Os nobres senadores sabem que a attribuição constitucional dada ao poder executivo para interpretar as leis e expedir regulamentos e instrucções para sua execução exercita-se sempre com a intervenção do Imperador, como chefe do Poder Executivo.

Trata-se, porventura, no caso presente, de uma interpretação doutrinal dada pelo Poder Executivo a uma disposição da lei? Não; trata-se unicamente de um fundamento apresentado pelo Ministro da Agricultura para justificar o seu aviso.

O SR. DANTAS: – E' uma revogação.

O SR. ANTONIO PRADO: – Por consequente, o acto do Sr. Ministro da Agricultura não tem o alcance que parece dar-lhe a indicação do nobre senador pela Bahia.

O SR. DANTAS: – Então é ainda mais condemnavel.

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção

O SR. ANTONIO PRADO: – O acta do Ministro da Agricultura não pôde ter outro effeito sinão o da approvação do procedimento de um agente da administração encarregado da matricula.

Póde-se dizer que esta approvação era desnecessaria e que ella resultaria do indeferimento do requerimento...

O SR. DANTAS: – V. Ex. engana-se; ja ha muita gente que argumenta a favor da escravidão por esses avisos.

O SR. ANTONIO PRADO: – ...mas não se pôde arguir o governo de incompetente para approvar o procedimento de um agente da administração.

O SR. DANTAS: – Até dando força de sentença.

O SR. ANTONIO PRADO: – Sr. presidente, porventura a decisão do honrado Sr. Ministro da Agricultura pôde ter o effeito de resguardar interesses illegitimos ou de offender direitos adquiridos?

Appello para a boa fé e para a lealdade da nobre opposição.

Póde-se dar semelhante effeito a uma simples decisão governamental, em um acto de pura administração, que não tem de maneira alguma effeitos juridicos? Só a paixão partidaria poderá justificar semelhante accusação.

Tem-se dito, Sr. presidente, que o governo exorbitou; que não era de sua attribuição manifestar a sua opinião a respeito dessa questão.

Mas, si o governo exorbitou, si praticou acto de prepotencia, o meio regular de restabelecer o imperio da lei não é o de que lembrou-se o nobre senador pela provincia da Bahia. Quando o governo exorbita e conculca a lei, o recurso legal é a responsabilidade do ministro que praticou a illegalidade.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Isto não nos compete.

O SR. DANTAS: – A opinião do Senado é que o governo violou claramente a lei.

O Sr. Jaguaribe dá um aparte.

O SR. DANTAS: – Esta questão não é de partidos.

O SR. PRESIDENTE: – Reclamo attenção.

O SR. ANTONIO PRADO: – Dizem ainda os nobres senadores: é necessariotruir de os effeitos moraes da opinião do governo em relação ao poder judiciario, ao qual está affecta a questão da matricula dos escravos de Campos.

Mas, pergunto aos nobres senadores: admittindo mesmo que o poder judiciario seja susceptivel de collocar-se em uma posição coacta á vista do aviso do ministro, em que posição ficará o mesmo poder, depois de uma votação do Senado, no sentido em que quer o nobre senador?

Porventura a independencia do poder judiciario dá-se unicamente em frente do governo?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – O Senado não dá opinião.

O SR. DANTAS: – O Senado está dizendo que a decisão desta materia compete ao poder judiciario.

O SR. ANTONIO PRADO: – E' o que resultará da aprovação da moção.

O poder judiciario não póde decidir livremente uma questão, porque o ministro, por um simples aviso, expondo os fundamentos do mesmo aviso, externa uma opinião que póde influir no animo dos juizes: entretanto, o Senado, um dos ramos do Poder Legislativo, póde manifestar opinião sobre esta mesma questão...

UM SR. SENADOR: – Não manifesta.

O SR. ANTONIO PRADO: – ...e a magistratura não fica coacta, ou, pelo menos, na mesma situação em que estaria em frente da opinião do governo!

Os nobres senadores são verdadeiramente contradictorios neste ponto.

A unica razão de ser da indicação apresentada seria dar ao poder judiciario a mais ampla liberdade para manifestar-se em uma questão da sua competencia; mas, esta razão não deve ser aceita para o fim indicado, porque o voto do Senado vai collocar o poder judiciario em frente da opinião do Senado.

O SR. DANTAS: – Assim não exerceríamos nunca o nosso direito de censura.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Este meio não é regular, é revolucionario.

O SR. PRESIDENTE: – Peço aos nobres senadores que não dêm apartes.

O SR. ANTONIO PRADO: – Allega-se, Sr. presidente, o precedente da questão militar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Vamos ver como V. Ex. explica isso.

O SR. ANTONIO PRADO: – Esse precedente não póde de maneira alguma ter applicação ao caso actual. Bastava esta consideração: então foi a honrada opposição que veiu em auxilio do governo, por entender que a ordem publica perigava.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não foi em auxilio do governo, foi em auxilio da lei.

(Ha outros apartes.)

O SR. ANTONIO PRADO: – As minhas palavras não poderiam descrever com mais exactidão as circumstancias que se deram naquella occasião do que as que foram proferidas neste recinto

pelos honrados senadores que tomaram parte naquelle memoravel debate, pelo que vou reproduzil-as.

Disse o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. conselheiro Octaviano:

«Eu poderia hesitar antes que fosse apresentada a moção do meu honrado amigo, senador pelo Rio Grande do Sul; não posso mais vacillar desde que seu patriotismo me indica o meio de evitar, não digo quedas de governo, que para mim são indifferentes, mas effusão de sangue brasileiro, o que é muito mais grave.»

«Incontestavelmente, o governo, si a questão aqui não se resolver, ha de ser obrigado a tomar alguma energica providencia; por honra do Brazil, acredito que abafará qualquer movimento militar, mas ha de haver por força derramamento de sangue, ha de haver victimas.»

O Sr. conselheiro Dantas disse:

«Não se trata mais de saber se é moção, requerimento ou indicação o que ora se discute: trata-se da salvação publica, á qual o Senado, instituição respeitavel, não póde nem deve ser indifferente.»

O Sr. conselheiro Affonso Celso pronunciou-se do seguinte modo:

«A intelligencia que dá á moção é a de um meio offerecido ao governo para solver uma situação que todos reputam importantissima e arriscada. Sómente nesse sentido a adopta. A crise é de todos os elementos de ordem e de segurança sociaes.»

«Os que assim pensão, não podem exitar um momento, porque é tudo preferivel ao desencadeamento da anarchia.»

Eis, Sr. presidente, como os nobres senadores da opposição descreveram a situação, quando foi apresentada e votada a celebre moção sobre a questão militar.

Pergunto eu agora, Sr. presidente: as circumstancias apresentam-se com o mesmo caracter de gravidade?

O SR. DANTAS: – Podem-se apresentar com peor.

O SR. ANTONIO PRADO: – Porventura a salvação publica está em questão? Porventura a decisão do Ministro da Agricultura, como já disse, affecta a questão de liberdade, interessa a causa da libertação dos escravos? Pois não foram os proprios nobres senadores que declararam desta tribuna, e com toda a razão, que esta causa estava fóra do alcance da decisão do governo, que sómente resolveu administrativamente a questão?

Portanto, é manifesto que o precedente que se invoca em favor da indicação apresentada não tem a menor procedencia.

Eu comprehendo que, naquellas circumstancias, o Senado, sahindo das normas regulares do systema constitucional representativo, tomasse a posição que assumiu, porque tratava-se da salvação publica e de evitar a effusão do sangue brasileiro.

Mas não se póde absolutamente justificar a preterição destas normas regulares do systema constitucional representativo nestas simples questões de administração, quando esta exercita actos de sua competencia.

Si o Senado póde, hoje, nesta questão de

normas regulares segundo as quaes exerce as suas funções, amanhã a sua pretensão irá além, intervindo em todos os actos da administração, e a consequencia será a perturbação da marcha regular do governo: pedirá a demissão dos agentes da administração; indicará os seus substitutos; convidará governo a construir estradas, pontes, etc., se substituirá, emfim, ao governo na administração.

O que seria então do systema constitucional representativo, neste estado de cousas?

UM SR. SENADOR: – O governo que não aceite o convite.

O SR. ANTONIO PRADO: – Eu não procuro saber qual será a attitude do governo perante esta moção; aprecio o facto em si, vejo as consequencias funestas que podem resultar do precedente, e protesto contra elle.

Sr. presidente, eu não devo ser suspeito nesta questão.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Este é que é o ponto mais importante, é a discordancia do seu aviso com o do seu successor.

O SR. ANTONIO PRADO: – Já disse que estava hontem com a palavra para discutir esse ponto da questão; fui inhibido, porém, de fazel-o; a questão hoje toma outra face e eu não desejo desviar-a do seu objectivo.

O SR. AFFONSO CELSO: – A opinião do nobre ex-ministro é conhecida.

O SR. ANTONIO PRADO: – Mas, Sr. presidente, dizia eu, que não devia ser considerado suspeito nesta questão pela honrada opposição.

O SR. AFFONSO CELSO: – O que quer dizer isto?!

O SR. ANTONIO PRADO: – Como Ministro da Agricultura, fui muito injustamente censurado pela nobre opposição, por haver prestado o meu franco apoio ao projecto do honrado chefe liberal, senador pela Bahia, o qual foi depois convertido na lei de 1885.

Muitas vezes tive necessidade do dizer que o projecto aceito pelo governo não era mais do que o resultado de uma combinação dos partidos, feita segundo as circumstancias da occasião, e que continha muitos defeitos; mas é grande injustiça considerar-se a lei de 1885 como uma lei de escravidão e não de liberdade.

Na verdade, Sr. presidente, a lei que teve como resultado a libertação de 100,000 escravos, sem indemnização; que pela depreciação do valor do escravo estabelece um prazo fatal para a extincção da escravidão; que permite a liberalidade de terceiro e augmenta consideravelmente o fundo de emancipação; que contem tantas outras disposições favoraveis á emancipação, pôde ser considerada uma lei de escravidão, comparada com a lei que decretou o ventre livre?

Ha uma verdadeira injustiça nesta apreciação.

Quando se discutia nesta casa a proposta do governo, que depois se converteu na lei de 28 de Setembro de 1885, proferi daquella cadeira, como ministro da agricultura, as seguintes palavras, que peço permissão ao Senado para recordar:

«Não acredito, Sr. presidente, que este projecto seja a nossa derradeira lei a respeito deste assumpto.»

«Os efeitos que elle tem de produzir são incertos; o legislador não pode prevel-os com exactidão rigorosa. E' impossivel, portanto, que os poderes publicos ainda tenham de intervir curso do problema por difinitivo acto legislativo que decrete a extincção da escravatura.»

Recordando estas palavras, quero mostrar que sou coherente sustentando hoje a necessidade de adiantar a solução da questão do elemento servil. Esta questão deve resolver-se segundo os principios absolutos do direito e da justiça ou segundo as conveniencias sociaes.

No primeiro caso, a solução deve ser a abolição immediata, sem indemnização; mas, si tivermos de attender ás conveniencias sociaes, é preciso que a solução adoptada acompanhe as modificações que lhe impuzerem as circumstancias, que variam de dia para dia; assim, a medida hoje aceita pôde ser deficiente amanhã; dahi, a necessidade de não cingirmo-nos fatalmente á manutenção do *statu quo*.

Sinto, Sr. presidente, divergir de certo modo a da opinião do governo nesta questão, mas minha divergencia não vai ao ponto de negar confiança politica ao ministerio. Sou o primeiro a reconhecer as difficuldades que asoberbam o paiz, que se antepõem á marcha da administração, sobretudo quanto ás finanças e por isso respeito os escrúpulos do nobre Presidente do Conselho; a responsabilidade de S. Ex. é tremenda; quero, pois, acreditar que a maior confiança com que encaro esta questão provém de não ter a experiencia do honrado Presidente do Conselho nos negocios publicos.

Por enquanto, a minha conducta nesta questão é de mera expectativa. Quando o meu partido entender opportuno dar o ultimo passo para a solução da questão, serei dos soldados mais esforçados na defeza dessa grande causa, que abraçarei com enthusiasmo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Isso é o que quer o partido conservador.

O SR. DANTAS: – Os actos de V. Ex. ultimamente não deixam duvidas a esse respeito.

O SR. ANTONIO PRADO: – Mas, Sr. presidente, porventura está em questão, na discussão da moção do nobre senador pela Bahia a causa da libertação dos escravos, a solução deste ingente problema, que asoberba todos os nossos estadistas? Não, Sr. presidente, não se pôde absolutamente dar a este debate e á votação provocada pelo nobre senador a importancia que S. Ex. deseja dar-lhes.

Illude-se a nobre opposição si acredita, com a approvação da moção, ferir o prestigio do governo; o desprestigio será do Senado. (*Apoiados e não apoiados.*)

O SR. DANTAS: – Pelo contrario.

O SR. ANTONIO PRADO: – E' preciso que o Senado, pelo seu procedimento, não autorize a opinião, que já se manifesta, de que elle necessita de reforma. A missão do Senado é das mais nobres, das mais elevadas que a Constituição podia confiar aos representantes vitalicios da nação, porém ella deve ser cumprida de conformidade com a lei, e esta não dá-lhe o direito de intervir nos actos da administração, que estão apenas sujeitos á sua censura.

Para demonstrar a exorbitancia das funcções do Senado na votação da moção, não poderei apresentar melhores argumentos que aquelles deduzidos pelo illustrado senador pelo Maranhão o Sr. Franco de Sá, quando brilhantemente discutiu a moção relativa á questão militar, pelo que invoco o seu apoio em meu favor.

Concluirei, Sr. presidente, declarando que nego meu voto á moção, e repetirei, que da sua approvação não resultará desprestigio para o governo, mas para o Senado.

(Não apoiados, apoiados e muito bem.)

O SR. CORREIA: – Eu esperava a discussão em que o Senado se acha empenhado, desde que fallou pela primeira vez o honrado senador pela Bahia, autor da moção.

S. Ex. disse: «E' o caso de apresentar-se um projecto ou uma moção, si o governo não recuar desse caminho, convidando-o a entrar no regimen da lei.»

Sinto, porém, que o nobre senador, em vez de aceitar o primeiro alvitre apresentando um projecto de lei no sentido de suas idéas, preferisse este outro, que desnatura a instituição do Senado.

Qual é a moção?

«Que o Senado convide o governo a declarar sem effeito os avisos de 20 e 22 de Julho passado.»

Qual o alcance, si o governo recusar o convite? Póde deixar de recusar-o? Não; o governo não póde aceitar o convite. Quando não fossem razões de outra ordem, bastavam as palavras que a respeito da questão foram proferidas nesta casa pelos nobres ministros da fazenda e da justiça.

O governo julga que, expedindo os avisos, além de usar de attribuição sua, não fez sinão promover a fiel e uniforme execução da lei na parte administrativa.

O SR. DANTAS: – Responda o precedente.

O SR. CORREIA: – Antecipo uma observação que tinha de fazer para responder ao aparte.

Senhores, qualquer que seja o meu juizo acerca do precedente, é certo que elle não se parece com o do presente caso.

Qual o convite que na questão militar se dirigia ao governo? O de praticar um acto de sua competencia, e sem revogar qualquer outro. *(Cruzam-se diversos apartes.)*

O que se pedia ao governo era que praticasse um acto administrativo que podia praticar.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Como agora.

O SR. CORREIA: – Os ministros, aceitando agora este convite, renunciariam os cargos, sendo forçados a declarar que se apartaram do seu dever.

Qual o convite? Que o governo declare sem effeito avisos que expediu.

Mas vós, que contestaes ao governo o direito e expedir esses avisos, como julgaes que elle tem o de declarar-os sem effeito? Pois não é o mesmo direito?

O que mais se pede? Que se deixe aos tribunaes fixar o verdadeiro sentido da lei de 28 de Setembro, em relação ás formalidades da matricula e á seus effeitos.

Acaso, si os avisos subsistirem, fica o poder judiciario privado em alguma cousa de sua competencia? Póde-se sustentar que esses avisos do

governo alteram ou modificam em algum ponto as attribuições do poder judiciario?

Não comprehendo tambem esta parte da moção.

Si o Senado não aceita-a, fica o poder judiciario inhibido de proferir as decisões que lhe competem?

A moção diz que se convide o governo para que deixe o poder judiciario exercer suas attribuições. Necessita, porém, esse poder do consenso do governo para fazer aquillo que a lei lhe permite ou ordena?

Accrescenta a moção alguma cousa na competencia do poder judicial? E é regular que o Senado convide o governo a deixar que o poder judiciario seja o que é? exerça suas attribuições? Pois é isto o que se propõe que o Senado diga ao governo no seu convite, que não tem alcance algum pelo que respeita aos pontos na moção especificados.

O que vale a manifestação da opinião da maioria dos senadores? A declaração de que, si fossem ministros da agricultura, não expediriam os avisos de 20 e 22 do mez passado.

Mas, os nobres senadores têm muitos meios de declarar que, si se achassem na posição do distincto deputado pela provincia de S. Paulo, actual ministro da agricultura, não expediriam taes avisos.

Deve, porém, esta declaração ser feita com a solemnidade que se dá agora no Senado?

A moção póde ter o alcance de interpretação ou derogação da lei? Para isso, não careço dizel-o, é necessario uma lei que passe por todos os trasmites.

O que é, pois, a moção? Qual seu valor? E si acaso o governo responder por escripto, como acredito que o fará, si fôr approvada a moção, que não póde aceitar o convite feito em nome do Senado, o que se terá adiantado, o que se terá ganho para a causa da liberdade?

Esta moção, portanto, não póde ter alcance algum, a não ser considerada moção de desconfiança. Mas, assim considerada, estamos no terreno escorregadio, no terreno cheio de escabrosidade em que o Senado não póde penetrar.

Não cabe a uma camara vitalicia, constituida como é o Senado, collocar-se na posição que resulta da negação de confiança ao ministerio.

Então, dado o caso de que elle não se retire, teria o Senado de recusar-lhe os meios necessarios á administração publica.

Mas tal procedimento não póde ter uma corporação de numero fixo, e em que não se dão vagas sinão pela morte.

Na Inglaterra ha o recurso de augmentar o numero de pares; póde evitar-se a collisão entre a camara dos lords e a dos communs, apoiando esta ao governo.

Temos este recurso? Uma maioria que vota no Senado uma moção de desconfiança, como esta, em que posição se colloca?

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Voto que pertence á Camara dos Deputados.

O SR. CORREIA: – E o governo o que póde fazer sinão appellar para a Camara dos Deputados, que é onde tem logar a accusação dos ministros, e que ha de conceder-lhes *bill de indemnidade*, si, sustentadora do governo, o Senado forçal-o a sahir da orbita legal?

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. está respondendo a si mesmo.

O SR. CORREIA: – Não estou respondendo a mim mesmo, porque esta solução é imposta pelo Senado contra a constituição, contra os principios, e contra os interesses publicos.

Ora, pôde o Senado assumir este papel? Com elle não se colloca em posição pouco firme, prejudicial ao prestigio de que deve gozar?

E não basta ao Senado o exercicio de suas importantes attribuições?

Nossos pais não praticaram assim.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Si nós tivéssemos de fazer só aquillo que nossos pais fizeram, teríamos de andar nós como o pai Adão. (*Riso.*)

O SR. CORREIA: – Para nos apartarmos do que a este respeito fizeram nossos pais, é preciso primeiro reformar a constituição.

Disse hoje, em aparte, o nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas, que o que se quer é mostrar que o governo sahio da lei.

E' o que o Senado não pôde fazer regularmente por este meio. Ahi está a lei da responsabilidade dos ministros, que, sendo real o facto, sujeita o ministro a julgamento, que cada um dos nobres senadores pôde provocar.

Como os que têm de ser juizes antecipam a sua decisão?

O Senado é o tribunal julgador. Toda reserva lhe é prescripta. Não pôde previamente tornar-se suspeito de parcialidade, nem converter o tribunal de justiça em tribunal político.

Admirei, pois, que o nobre senador pela Bahia dêsse semelhante aparte.

Reconheço que questões desta ordem, embora indebitamente trazidas a esta, casa não devem ser demoradas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Portanto votemos.

O SR. CORREIA: – Não quero retardar a votação desta moção de desconfiança; quero, porém, que conste dos *Annaes*: 1º, que oppuz-me tenazmente a que o Senado enverede por caminho nconveniente e perigoso; 2º, que julgo não ser conforme á constituição a sua intervenção neste caso; 3º, que moção desta ordem não pôde ter o effeito de fazer retirar o ministerio, ainda que approvada por maioria que não seja de occasião.

O Senado não se pôde converter em camara temporaria, onde se dão as questões de confiança, porque ha o recurso de appellar para a nação.

O Senado tem bastante autoridade propria; não carece invadir esphera estranha, levantando a resistencia, que não pode deixar de encontrar, não só na Camara dos Deputados, como na opinião nacional.

Felizmente os meus amigos politicos, que acompanham a nobre opposição, não o fazem com o animo de estabelecer o principio de que no Senado se podem suscitar questões de confiança.

O SR. JAGUARIBE: – Deos nos livre.

O SR. CORREIA: – Reflecta o Senado e delibere o melhor. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sr. presidente, não pretendo discutir a questão, porque o tempo urge. (*Apoiados.*) Não comprehendo urgencia que se vá transferindo de um para outro dia.

O SR. PRESIDENTE: – O regimento é que manda.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Manda o regimento, mas acho desacertada esta disposição; nas minhas palavras não vai censura a V. Ex. Esta urgencia que já vem de hontem, não desejo que passe para amanhã.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' preciso votal-a hoje.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Preciso, porém, explicar o meu voto, acudindo ao appello que nominalmente me dirigiu o nobre senador pór S. Paulo.

Na moção que se discute ha que considerar a fórma e a materia. A fórma é a mesma que foi adoptada naquella memoravel sessão em que se resolveu a questão militar. Então empenhei todos os meus esforços para combatel-a, allegando que era contraria aos principios do regimen parlamentar e ás disposições do regimento. Mas os meus esforços foram baldados. A presidencia do Senado, citando artigos do regimento, declarou que a formula era perfeitamente legal. O Senado, por votação quasi unanime, decidiu que tinha sido boa a interpretação dada pelo legitimo interprete do regimento.

A minha opinião foi, portanto, vencida; ficou estabelecido nas praxes do governo parlamentar do Brazil a regra de que é licito ao Senado formular moções, com o fim de intervir directamente nos actos do governo.

O SR. ANTONIO PRADO: – V. Ex. foi vencido e convencido.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não fui convencido, e ainda hoje declaro que esta praxe não é boa.

O SR. CORREIA: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Declaro que si, porventura, se quizer por acto claro e positivo revogar essa nova regra regimental, darei para isso o meu voto. Mas não seria esse o effeito da votação que rejeitasse esta moção; não ficaria alterada a regra firmada por aquelle precedente; dir-se-ia a todo tempo que só se quiz rejeitar a materia contida na moção. Não se pôde admittir que a mesma formula seja aceita com aqodamento, discutida e votada no mesmo dia, quando for agradavel ao governo; demorada e repellida desde que pôde trazer ao governo desagrado.

Não comprehendo que a voz do nobre senador pela provincia do Paraná, mudo naquella occasião solemne em que se estabeleceu tal precedente, agora se faça ouvir com tanta vehemencia contra este modo de proceder, e que o nobre senador por S. Paulo que deu o seu voto áquella moção, hoje se levante para combatel-a como infracção do regimento e das regras do systema representativo.

Neste momento em que não se trata de reformar as regras do regimento, não julgo conveniente empenhar-me em nova discussão sobre este assumpto; não me considero com direito de contestar a legitimidade deste meio, que já foi reconhecido legal e aceito pelo Senado como bom: e só tenho que considerar a materia contida na moção.

A este respeito estou de accôrdo com o autor da moção.

O Senado tem a faculdade de velar na guarda da Constituição e das leis. (*Apoiados.*) O acto do governo foi uma exorbitancia, como se conclue das proprias palavras do nobre senador por

S. Paulo; o governo que não tinha competencia para declarar nulla a matricula, tambem não tinha competencia para a declarar válida. (*Apoiados.*)

Segundo se infere das palavras com que o nobre Ministro da Fazenda, em outra sessão, terminou o seu discurso, o acto do governo não teve outro fim, sinão fazer pressão sobre a consciencia dos magistrados. (*Apoiados.*)

O SR. AFFONSO CELSO: – Doutrinar.

O SR. FRANCO DE SA: – E' isto que queremos impedir. O Senado, como guarda da Constituição e das leis, como parte do poder a quem compete a interpretação da lei, diz ao governo: Não tendes este direito; recuai.

Tal é a significação do voto que vou dar em favor da moção. (*Muito bem.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, não posso deixar encerrar-se este debate sem dizer algumas palavras.

Si algum dos senhores senadores pretende ainda fallar, peço licença para sentar-me; si, porém, depois das poucas palavras que vou proferir, o Senado quer votar, como parece desejar e estar assentado, eu continuarei. (*Pausa.*)

O SR. CORREIA: – Não pôde deixar de continuar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Senhores, reconheço que os nobres senadores da opposição, auxiliados por alguns dos meus co-religionarios, acham-se accidentalmente em pequena maioria, nesta questão.

Reconhecendo isto, foi que absteve-me de intervir no debate para justificar o acto do governo, sendo substituido pelo meu nobre collega o Sr. Ministro da Fazenda e pelo nobre deputado Ministro da Justiça, que tambem teve de emitir a sua opinião sobre o mesmo assumpto. Quero simplesmente apreciar a consequencia da recommendação, do convite, do conselho, da censura, ou como lhe quiserem chamar, que o Senado entende offerecer ou infligir ao governo.

Sr. presidente, para se poder chegar a este resultado, foi mister que se desfizessem certas arestas que tornavam impossivel um accôrdo tão unanime como se estabeleceu entre os nobres senadores que adherem á moção.

Muitos dos que vão dar um voto neste sentido são de opinião que, por exemplo, a declaração de filiação desconhecida não importa de modo nenhum á liberdade dos escravos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A moção não tem nada com isto. (*Apoiados e apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Tenha paciencia.

Também entendem que o governo, esclarecendo os agentes administrativos a respeito do modo por que se deve effectuar a matricula, ou approvando o modo por que ella foi feita, está dentro de suas attribuições.

Assim é que apparecia uma especie de anarchia na administração; não era só o poder judiciario que estava indevidamente intervindo – eram tambem os agentes e os proprios delegados do governo.

Sabe-se, por exemplo, que por ordem e por decisão do presidente da provincia da Parahyba,

foram annulladas matriculas já realizadas. Portanto, era de mister que o governo dêsse a sua opinião, e nisto estava de accôrdo com as suas attribuições constitucionaes, de expedir instrucções para a boa execução das leis. As instrucções não consistem sómente em regulamentos, mas em avisos declaratorios, como acontece em todos os ministerios.

Sendo assim, Sr. presidente, por que esta colligação? por que se congregam estes differentes sães – permitia-se-me a expressão – abolicionismo com opposição politica e com opposição conservadora, os quaes dão em resultado um acto que tende a diminuir a força moral do governo, censurando-o e accusando-o injustamente de não executar propositalmente a lei?

Por consequencia, senhores, expliquem como quizerem os termos da moção e o seu fim; dentro está uma questão politica, manifestamente politica.

Sei que o Senado não faz politica para derrubar ministerios (*apoiados*), opinião esta que é acatada por todos; mas muitos caminhos levam a Roma, e este tem indubitavelmente por fim debilitar a força moral do governo.

Reconhecendo essa intenção, Sr. presidente, declaro, em nome do governo, que elle sustentará os seus actos, porque os julga legaes; que é escusado que o Senado faça este convite, porque a resposta será negativa.

E, si me é permittido, como um dos mais velhos desta corporação, menos do que o meu honrado collega, que hoje fallou em primeiro logar, dar um conselho, direi que as opiniões que já têm sido externadas pelo nobre senador são sufficientes para que o efeito seja produzido; e si entendem que não, si esta opposição do Senado não é sómente do Senado, si ella tem relação com a da Camara dos Srs. Deputados, os nobres senadores devem exigir que os seus co-religionarios alli apresentem a questão, e então decidirá quem pôde decidir da sorte dos ministerios.

O SR. CORREIA: – Seria muito prudente a retirada da moção.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Mas dizem que a maioria não pôde dar força ao governo? Pergunto: – o que dá força ao governo? São as minorias? Qual é o meio de se reconhecer a opinião publica? Falla-se todos os dias em opinião publica, e, ao ouvir-se-os nobres senadores, suppõe-se que cada um a tem na algibeira.

O SR. DANTAS: – Ha factos que a mostram.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Mas, senhores, a opinião publica, neste nosso systema, só se pôde reconhecer por meio dos seus representantes; e os representantes mais immediatos são os deputados.

O Senado vote como quizer. Reconheço que estou aqui em minoria; é mesmo melhor que alguns não votem, porque, não votando, podem augmentar o numero de votos a favor, pôde-se dizer que a moção foi approvada quasi unanimemente, como disse o nobre senador pela Bahia, que contava com muitissimos senadores conservadores.

O SR. DANTAS: – Eu não disse muitissimos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, V. Ex. me desculpe. Sinto occupar hoje o cargo que occupo, e que me priva de ir adiante e dizer algumas verdades; mas algum dia hei de dizel-as ao Senado brasileiro, a que me orgulho de pertencer.

VOZES: – Muito bem! Muito bem!

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Eu devera talvez, Sr. presidente, ter pedido a palavra pela ordem, porque não pretendo entrar no desenvolvimento do debate e somente expor um grande embaraço em que me acho para dar o meu voto nesta materia, embaraço filho de occorrencias da presente sessão.

Os nobres senadores têm discorrido quanto ao fundo e quanto á forma da indicação: no fundo estou de perfeito accôrdo com seu autor.

Acredito, como S. Ex., que o aviso não cabia nas faculdades do governo; acredito, como hoje foi demonstrado perfeitamente pelo nobre senador por Goyaz, que, encerrada a matricula, os direitos della dirivados não podem ser objecto de avisos do governo: são da competencia exclusiva do poder judiciario.

Entretanto, assim de accôrdo quanto ao fundo, divirjo dos nobres senadores quanto á fórma.

Divirjo como divergi na outra questão, que é citada como precedente ou aresto, como divergi da quasi unanimidade do Senado, fazendo na acta a minha declaração de voto.

Não comprehendia então, como não comprehendo hoje, o conselho ao governo para praticar ou deixar de praticar taes e taes actos.

Alguns nobres senadores, que commigo votaram aquella mocão, dizem hoje: – era a minha opinião, mas seguimos o aresto que o Senado estabeleceu.

Neste ponto, tambem estou divergente. Eu a quem o Senado venceu, mas não convenceu, persisto em crer que é conveniente, em vez de seguir o aresto, reformal-o por outro, em sentido contrario.

Estava resolvido a intervir no debate, neste sentido. Entretanto, o mestre em direito, que tenho á minha direita, me annunciou o requerimento que hoje leu e pretendia, estou autorizado a dizel-o ao Senado, apresentar como substitutivo á indicação que se discute; e eu desisti de toda a idéa de tomar parte no debate, resolvido a votar pelo substitutivo.

Entendendo-se, porém, o nobre senador com a mesa, o Sr. presidente julgou que, sendo um requerimento, não podia ser apresentado como substitutivo á indicação e que deveria ser apresentado separadamente.

Então o nobre senador apresentou o seu requerimento, e eu contava que elle fosse votado pelo Senado.

Votado o requerimento que tem a mesma materia da indicação, sem a fórma que me repugna, estava em meu espirito e era perfeitamente logico sustentar que a mocão ficava prejudicada, e então votaria nesse sentido.

Entretanto, addia-se o requerimento para amanhã, e vai votar-se a indicação; e si eu a condemnar, poder-se-á dar a meu voto interpretação que não autorizo.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. explicou-se perfeitamente.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Eis o embaraço em que me acho.

Estou convencido de que o que conviria fôra votar-se o requerimento que hoje foi lido.

Feita esta declaração, si apesar de tudo a mocão fôr posta a votos, ver-me-ei obrigado a votar contra.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a indicação.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. F. Octaviano, Visconde de Pelotas e Dantas; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da commissão do orçamento, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888.

O SR. DANTAS (pela ordem): – Eu não abro mão da minha ultima vez que tenho de fallar neste orçamento, mas appello para a rectidão consumada de V. Ex.: depois de uma votação como a que acaba de dar-se, está no animo de todos e acredito que tambem de V. Ex. não entrarmos agora neste debate. Na ha nisso *arriére pensée*; acho que depois do que acaba de dar-se, depois da discussão e votação que houve, não é possivel prender a attenção do Senado e discutir com proveito os assumptos do Ministerio da Justiça.

O SR. LEÃO VELLOSO (pela ordem): – Sr. presidente, á vista do estado de desattenção em que se acha a casa, creio que o Senado desejará que a discussão do orçamento da Justiça continue em occasião mais calma, e, portanto, proponho o adiamento da materia por 24 horas até a sessão de amanhã. Não sei si o requerimento deve ser por escripto.

O SR. PRESIDENTE: – Basta requerimento verbal.

O SR. SIQUEIRA MENDES (pela ordem): – Ha na ordem do dia de hoje outras materias além do orçamento da Justiça.

O SR. PRESIDENTE: – Tem razão o nobre senador; o adiamento foi sómente sobre o orçamento da Justiça.

Retirou-se do salão o Sr. Ministro.

Posto a votos, foi approvado o requerimento.

(*Ha movimento de retirada dos Srs. senadores.*)

Entrou em 2ª discussão o projecto do Senado lettra F do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Ver-

melho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9.680 de 20 de Setembro de 1886.

O SR. IGNACIO MARTINS (pela ordem): – Sr. presidente, pareceu-me ter ouvido V. Ex. ha pouco declarar que a ordem do dia para amanhã era a mesma...

O SR. PRESIDENTE: – O adiamento foi só da discussão do orçamento do Ministerio da Justiça.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Perdoe-me V. Ex.; pareceu-me ouvir a V. Ex. aquellas palavras.

O SR. PRESIDENTE: – Disse-as aqui a outros membros da mesa.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Quero concordar com tudo quanto V. Ex. diz; mas, em consequencia dessas palavras que foram ouvidos por muitos senadores, alguns se retiraram. Entre esses, diversos pretendiam tomar parte na discussão da da materia que V. Ex. agora sujeita a debate, e estou informado de que nesse numero se acha o honrado senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Saraiva, que se tem empenhado nessa discussão, e até tinha um substitutivo a apresentar...

O SR. PRESIDENTE: – E' dever dos Srs. senadores conservarem-se nos seus logares.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Bem sei qual é o meu dever; mas as palavras que V. Ex. proferiu na mesa foram ouvidas aqui, e em consequencia dellas muitos Srs. senadores se retiraram, suppondo que estava levantada a sessão.

Nestas condições requeiro o adiamento das materias da ordem do dia, até á sessão seguinte, pelo mesmo fundamento por que foi adiada a discussão do orçamento.

V. Ex. resolverá como entender.

O SR. PRESIDENTE: – O adiamento foi do orçamento do Ministerio da Justiça. O Sr. senador Dantas declarou estar fatigado, e não poder usar da palavra que lhe competia. Votado o adiamento, não continuou a discussão da materia. Mas havia outros projectos na ordem do dia, e a sua discussão deve continuar. Eu declarei, mas aqui na mesa, que a ordem do dia para amanhã era a mesma.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Mas nós ouvimos d'aqui; e muitos Srs. senadores se retiraram.

O SR. PRESIDENTE: – Portanto, continua a discussão do projecto lettra F.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Mas eu requeri o adiamento.

O SR. CORREIA: – E eu voto por elle para que não pareça que o outro foi uma medida só contra o ministro.

O SR. SOARES BRANDÃO: – E' muito procedente esta observação.

O SR. FRANCO DE SÁ (pela ordem): – Sr. presidente, parece-me que houve equivoco relativamente ao motivo allegado pelo nobre senador pela Bahia, para o adiamento que S. Ex. requereu.

O motivo foi o cansaço do Senado depois da discussão e votação que tinha havido sobre assumpto importante, e a impossibilidade de se

prestar a devida attenção a outras discussões.

Não era possivel que se adiasse a discussão da materia mais importante que se seguia na ordem do dia (*apoiados*) e que se fizesse sahir do salão o Sr. Ministro da Justiça, si o Senado podasse continuar a discutir.

A razão, portanto, que prevaleceu para o adiamento da discussão do orçamento da Justiça prevalece tambem para o adiamento das outras materias. (*Apoiados.*)

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Não apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Foi este o intuito, foi com esse pensamento que se pediu e se votou o adiamento; e V. Ex. mesmo parece ter assim comprehendido, tanto que chegou a dizer que a ordem do dia para amanhã era a mesma.

E' verdade que V. Ex. explicou que se dirigiu aos membros da mesa; mas ouvindo fallar em ordem do dia para amanhã, muitos senadores se retiraram, suppondo finda a sessão.

Penso, portanto, que o adiamento deve ser de todas as materias e pode, si for limitado ao orçamento da Justiça, parecer uma falta de consideração ao Ministro. (*Apoiados.*) E póde causar prejuizo ás discussões que se seguem porque alguns senadores que nellas queriam tomar parte se retiraram, suppondo que se levantava a sessão. (*Trocem-se varios apartes.*)

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento que ouvi e que puz a votos foi o do adiamento da discussão do orçamento da Justiça porque o honrado senador que o requereu allegou estar fatigado e não poder usar da palavra.

Foi este o adiamento que passou; e, portanto, não podem ficar prejudicadas as outras materias que estão na ordem do dia.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Mas eu já requeri o adiamento dessas materias.

O SR. PRESIDENTE: – Já puz a votos e verificou-se não haver casa.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – E a consequencia é que fica prejudicado o requerimento.

VOZES: – Fica adiada a votação.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Em outras occasiões tem-se feito a chamada; mas agora não se faz nada disto.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder á chamada para verificar si ha numero.

Havendo duvidas sobre o numero dos Srs. senadores presentes, procedeu-se á chamada e verificou-se que se achavam presentes 32 Srs. senadores no recinto.

Posto a votos, não foi approvedo o requerimento.

Proseguiu a discussão.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – diz que muito constrangido vem á tribuna. Os mesmos motivos que teve o nobre senador pela Bahia para requerer o adiamento da discussão do orçamento da justiça e que influiram para ser e este adiamento votado pelo Senado, subsistiam com maioria de razão, para que fosse votado o requerimento de adiamento proposto pelo nobre senador por Minas Geraes. (*Apoiados.*)

A discussão do orçamento da justiça era incontestavelmente mais importante e urgente; o

Sr. Ministro já se achava presente para assistir á discussão, mas o Senado em sua sabedoria entendeu dever votar aquelle adiamento, fazendo retirar-se o nobre Ministro.

Sendo em seguida pedido o adiamento da materia que agora começa a ser discutida, e accrescendo ainda a circumstancia de que o illustrado senador pela Bahia (o Sr. Saraiva) desde que fallou pela primeira vez annunciou e prometeu que submetterá á consideração do Senado um projecto substitutivo, era natural que com mais procedencia e por motivos mais justificativos fosse adoptado o segundo adiamento, que aliás o Senado, em sua sabedoria, rejeitou; de maneira que o Senado, approvando o primeiro adiamento, mostra ter tido somente um fim significativo, um pronunciamento contra o nobre Ministro da Justiça. *(Apoiados da opposição.)*

Si alguma razão superior havia, para convencer ao Senado de que devia negar o adiamento, esse motivo devia existir quando estava iniciada a discussão do orçamento do Ministerio da Justiça.

E é bem significativo que o segundo adiamento, que podia mais facilmente ser adoptado pelo Senado, fosse rejeitado justamente pelos votos dos co-religionarios e amigos do nobre Ministro, ao passo que alguns destes tinham concorrido para o adiamento da discussão do orçamento do Ministerio da Justiça.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Tudo isto prova, com effeito, que o Senado não se acha em estado de discutir uma questão tão importante como esta.

O Sr. Presidente diz que o orador deve cingir-se á materia, e não discutir o adiamento já rejeitado.

O Sr. Meira de Vasconcellos diz que está fazendo ligeiras observações sobre o incidente que occorreu, usando de certa liberdade que em outras occasiões, e em materias de diversa natureza, tem-se admittido para maiores divagações. A's vezes discute-se tudo menos a materia em discussão.

UM SR. SENADOR: – Isso é quasi sempre. *(Riso.)*

O Sr. Meira de Vasconcellos declara que, comtudo, não tem desejo de divagar, seu intuito, pedindo a palavra, embora não estivesse disposto a discutir, é evitar que seja votado de chofre um projecto importante como este...

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Este projecto já está na ordem do dia ha muito tempo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...e a respeito do qual ha um senador que tomou parte na discussão e que deseja apresentar projecto substitutivo.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Projecto que não pôde ser acceito porque é uma utopia.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Por conseguinte, a votação d'este projecto em segunda discussão, impossibilitando a apresentação do substitutivo do Sr. Saraiva, seria uma surpresa; nem a materia importante como é, ficaria elucidada com os esclarecimentos precisos para que o Senado podesse pronunciar-se convencidamente sobre questão tão importante.

O nobre senador pelo Pará, que honra ao orador com seus apartes, estava inscripto para fallar; mas naturalmente S. Ex., assim como outros senadores, deixaram de vir á tribuna na primeira discussão desse projecto, porque elle versa sobre a conveniencia e a utilidade da medida.

O orador mesmo desejava intervir nesta discussão só depois que fosse apresentado o projecto substitutivo a que tem alludido: nem coordenou os seus apontamentos para que possa discutir com algum proveito. Tem notas esparsas, sem o preparo necessario para esclarecer, tanto quanto coubesse nas fracas forças do orador, em uma questão importante como esta.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Está na ordem do dia desde segunda-feira.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas ainda hoje nem amanhã seria discutido este projecto si o orçamento da justiça continuasse em discussão.

O Sr. F. Belisario (ministro da fazenda) dá um aparte.

O Sr. Meira de Vasconcellos diz que tendo o Senado adiado a discussão do orçamento da justiça, devia tambem adiar a deste projecto.

O SR. DANTAS: – Quem não adiou não foi quem adiou a discussão do orçamento. *(Ha outros apartes.)*

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A isso respondem ao nobre Ministro os illustrados senadores governistas que votaram pelo segundo adiamento.

O orador votou pelo primeiro e pelo segundo, mas este foi rejeitado pelos votos dos co-religionarios do nobre Ministro.

Entrando em materia começará tratando de uma questão incidente e preliminar, que já foi aventada na primeira discussão desse projecto, e que mereceu resposta do Illustrado Sr. ex-Ministro da Agricultura, cujos argumentos ainda o orador não teve occasião de tomar em consideração, porque, como disse, não quiz, intervir na primeira discussão, reservando-se para se occupar do substitutivo que lhe merece muita importancia, visto ter sido annunciado pelo nobre senador pela Bahia, que pela sua posição, pela sinceridade do seu character e pelos conhecimentos na materia, está habilitadissimo para offerecer projecto que mereça mais a consideração do Senado do que este, ao qual, como o orador já disse e como terá occasião de provar mais desenvolvidamente, si puder ainda obter a palavra, faltam as bases necessarias. *(Apartes.)*

Com effeito faltam-lhe os estudos precisos e indispensaveis, como tem sido reconhecido por todos os ministerios e pelos proprios interessados que reclamam.

Em todas as leis que tratam desta questão, em todas as autorizações sobre a navegação dos rios Araguaya e Tocantins, se tem determinado que primeiro se proceda a estudos afim de se verificar qual a extensão encachoeirada, que não pôde ser atravessada por barcos á vapor, devendo ser substituida por uma estrada de ferro; e quaes os melhoramentos hydraulicos que se possam fazer para facilitar a navegação naquelles pontos onde hoje é impossivel, mas cujas difficuldades

podem ser removidas por trabalhos daquella natureza.

Entretanto, até hoje não se têm feito taes estudos.

Um dos mais interessados, como o orador terá occasião de provar ao Senado, filho do Pará, seu representante na outra Camara, o Sr. Guilherme Cruz, é o mesmo que reconhece que não estão feitos os estudos necessarios para que possa ser admittido este projecto. Elle é essencialmente interessado; elle mesmo já tem apresentado projectos na outra Camara e promoveu na Assembléa Provincial do Pará um projecto autorizando a garantia de juros a favor da empresa que realizar a estrada de ferro: mas não poudé ainda obter que com clareza e precisão se determine qual a extensão que deve percorrer essa estrada. Ainda em 1882, e posteriormente, S. Ex. pronunciou-se a este respeito em documentos officiaes, e em escriptos publicados na imprensa de Goyaz sob a sua assignatura.

A navegação encachoeirada é maior do que aquella de que cogita o projecto e os estudos não estão ainda feitos relativamente a tal navegação.

Outra questão preliminar está na maneira porque foi executada a lei do orçamento do anno passado, que autorisava o Ministerio d'Agricultura a dispender a quantia de 125 contos com a navegação do Araguaya.

Na *Collecção de Leis* do anno passado lê-se no art. 7 paragrapho 27 da lei n. 3.114 de 16 de Outubro de 1886 o seguinte: «E' o governo autorizado a dispender com a navegação dos rios Araguaya, Vermelho e Tocantins a quantia de 125 contos de réis.»

Segundo esta disposição, entendeu o orador que o governo só estava autorizado para dispender com a navegação 125:000\$000.

Não quer com isso dizer que fosse sufficiente essa quantia para subvencionar a navegação naquelles rios, mas entende que o fim do legislador foi habilitar o governo para proceder pela maneira que julgar mais conveniente e propor ao parlamento o modo porque a navegação deve ser feita com vantagem e proveito publico.

O nobre Ministro não estava, por consequencia, autorizado para subvencionar a companhia, como fez, com 125:000\$ por anno e por espaço de 10 annos; de maneira que em lugar de applicar em proveito da navegação os 125:000\$, applicou 1.250:000\$000.

E' certo que S. Ex. mesmo reconheceu que não estava para isso autorizado quando submetteu o seu contracto á approvação do parlamento. Mas, si por esse lado o nobre Ministro se justifica quanto á legalidade do acto, porque não o executou e delle pediu approvação ao parlamento, parece que, em todo o caso, o seu procedimento não foi correcto, porque contractou a navegação sem ter os estudos necessarios e para os quaes com mais vantagem devia ser applicada a quantia que o parlamento poz á sua disposição.

Antes S. Ex. tivesse, desde logo que foi promulgada a lei, mandado uma commissão áquellas localidades estudar o rio, fazer a revisão dos estudos executados pelo engenheiro Lago, e verificar com certeza qual era a extensão encachoeirada que deve ser margeada pela estrada de ferro, quaes os estudos hydraulicos que devam ser feitos; e com estes estudos e assim esclarecido, então

apresentar um contracto ao parlamento para se realizar a mesma navegação. Desse modo teria S. Ex. applicado a mesma quantia votada pelo parlamento, respeitando a verba orçamentaria.

Estaría assim o Senado habilitado para dar o seu voto, sabendo até onde chegariam as despezas; mas actualmente, não.

S. Ex. não fez isso, contratou a navegação subvencionando-a com 125 contos annuaes, e o Senado se acha hoje, como hontem e anteriormente, na mingoa de observações. Não tem certeza si com effeito a estrada de ferro deve ter a extensão que se declara no relatorio e si a navegação pôde ser feita até aos pontos indicados no contracto.

O proprio nobre Ministro reconhece isto, e declara no seu relatorio que não tem a respeito os esclarecimentos precisos e que nem ao menos a empresa que hoje faz aquella navegação lhe forneceu as informações que é obrigada a prestar.

Na Camara dos Deputados, sendo pedidos taes esclarecimentos, o Sr. Rodrigo Silva declarou que não os tinha, que não estava habilitado a prestal-os ao deputado por Minas Geraes, que os pedia. Portanto, o Senado da mesma fórma não se acha informado para prestar o seu voto; este seria duvidoso, hypothetico.

A navegação chegará até certo ponto; sinão chegar, ficará áquem: mas que despezas serão necessarias para prolongar a navegação até ao ponto em que a estrada de ferro é prolongada, até Santo Anastacio? Pelos estudos feitos até hoje entende-se que a navegação não pôde chegar a Santo Anastacio, e sim sómente a Boa Vista e a S. Vicente.

Para corroborar a opinião de que a lei não autorizou o nobre ex-Ministro a subvencionar a companhia como o fez, o orador não carece de lêr ao Senado diversas disposições de leis do orçamento e quando se referem a subvenções.

Então declara-se explicitamente: «Fica o governo autorizado a subvencionar a companhia ou empresa tal com a quantia de tanto e por tantos annos»; é sempre explicito o legislador quando e quer que uma empresa seja subvencionada; mas quando autoriza verba fixa para ser applicada em beneficio de uma navegação, em rigor o Ministro só pôde fazer applicação dessa verba ou fazendo estudos ou da maneira que julga mais acertada.

Assim, diz por exemplo a lei do orçamento no mesmo § 27 em seguida ao numero que acaba de ser lido: «Fica autorizado o governo a renovar a subvenção de 15:000\$ para a navegação interna por vapor na provincia de Matto Grosso entre as cidades de Corumbá, S. Luiz de Caceres e a villa de Miranda; a renovar o contracto para a navegação a vapor no rio Parahyba, com a respectiva companhia por mais cinco annos, podendo, etc.» Quando é para celebrar contracto, a autorização é expressa, por exemplo:

Paragrapho unico. «Fica o governo autorizado a contractar com alguma empresa, precedendo concurrencia publica, a construcção das obras de melhoramento da barra do Rio Grande do Sul.»

O SR. BARROS BARRETO: – Os contractos feitos em virtude dessas autorizações vêm aqui para serem approvados?

O Sr. Meira de Vasconcellos pergunta o que adianta isso. O nobre senador está, confirmando o que o orador diz. O governo não tinha autorização

para contractar e subvencionar, e por isso o ministro veio pedir a aprovação do parlamento. E' evidente que elle não applicou a lei como devia applicar, subvencionando uma companhia que elle não estava autorizado para subvencionar. O nobre senador vem, portanto, em auxilio do orador. Si o ministro estivesse autorizado não precisaria submeter o contracto á aprovação do parlamento.

Percorra-se a legislação de todas as sessões; quando o parlamento quer autorizar o governo a contractar ou a subvencionar, dil-o expressamente; é, por conseguinte, confissão do proprio Ministro que elle não estava autorizado a subvencionar a Companhia do Araguaya e Tocantins.

O SR. SIQUEIRA MENDES: — Si o serviço já estava até contractado?

O Sr. Meira de Vasconcellos diz que nesta sua exposição não vai censura ao nobre ex-Ministro; S. Ex. como o orador já ponderou, procedeu correctamente submittendo o contracto ao parlamento; respeita, o orador, as intenções do nobre ex-Ministro, que foi inspirado por sentimentos de verdadeiro patriotismo; o fim unico do orador é explicar uma proposição que envolvia censura, e que **aventou** na primeira discussão, e o está fazendo pela consideração e respeito que lhe merece o honrado ex-Ministro.

Si o nobre ex-Ministro, adstringindo-se mais á disposição da lei, respeitando melhor o pensamento do legislador, em vez de contractar e subvencionar, tivesse mandado fazer os estudos afim de submittel-os ao parlamento para esclarecimento da discussão e do voto que o Senado tem de dar, haveria procedido com maior proveito e vantagem da causa publica. Então, não estaria o Senado impossibilitado de votar com pleno conhecimento de causa por falta desses estudos, cuja deficiencia até hoje é reconhecida.

Os unicos estudos feitos com caracter official e que merecem fé são os da commissão Lago; outros muitos trabalhos tem sido executados por engenheiros distinctos, mas nenhum desses engenheiros procedeu aos reconhecimentos minuciosos e regulares levados a effeito pelo engenheiro Lago com seus companheiros; mas ainda estes estudos não servem de base á discussão, porque os proprios que desejam a navegação, como o orador a deseja, admittem que semelhantes trabalhos devem ser rectificadlos.

Não cessará de dizer e repetir convencidamente que não é infenso a esta navegação, deseja sinceramente que ella se realize; mas não pôde concorrer para isso sem estar perfectamente convencido que o contracto que é proposto á aprovação do Senado pôde ter execução real em proveito daquellas provincias a que a navegação deve servir. Não tem ainda convicção formada nem pôde tal-a a tal respeito, porque não viu os dados precisos para isso. A illustrada commissão não os teve em seu poder; esses estudos não foram feitos.

Está dada a hora, por conseguinte termina aqui as suas observações e aguarda a occasião em que esta discussão possa ter curso mais largo.

O Sr. Presidente declarou que, não se discutindo a proposta do governo que entrava na ordem do dia de hoje, a sessão devia terminar ás

3 horas, e considerava adiada a discussão deste projecto.

Ficou a discussão adiada.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 6:

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n.7 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888;

2ª discussão do projecto do Senado, letra F do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 3º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que include entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra E do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entranca.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

68ª SESSÃO EM 6 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. — Acta. — Rectificação do Sr. Correia. — Expediente. — Representação de operarios do Arsenal de Marinha apresentada pelo Sr. Candido de Oliveira. — Apoiamento e discussão do requerimento do Sr. Silveira da Motta, que requer a retirada da 2ª parte do mesmo requerimento. — Approvação da 4ª parte do requerimento. — Saude publica o Montepio dos Servidores do Estado. — Discurso e requerimento do Sr. Teixeira Junior. — Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). — Adiamento da discussão. — Ordem do dia. — Orçamento do Ministerio da Justiça. — Discurso e emendas do Sr. Dantas. — Observações do Sr. presidente. — Retirada da emenda. — Discursos dos Srs. Viriato de Medeiros e Meira do Vasconcellos. — Adiamento da discussão.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Teixeira Junior, Lafayette, Candido de Oliveira, de Lamare, Barão da Estancia, Barão de Cotegipe, Cunha e Figueiredo, Correia, F. Belisario, Ignacio Martins, Fausto de Aguiar, Leão Velloso, Paes de Mendonça, Lima Duarte, Silveira da Motta, Luiz Felipe, Christiano Ottoni, Meira de Vasconcellos, Cruz Machado, Castro Carreira, Antonio Prado, Siqueira Mendes, Ribeiro da Luz, Dantas e Jaguaribe.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Affonso Celso, Escragnoille Taunay, Nunes Gonçalves, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, F. Octaviano, Henrique d'Avila, João Alfredo, Junqueira e Carrão.

O sr. Presidente abriu a sessão.

Lê-se a acta da sessão antecedente.

O SR. CORREIA: – No discurso do nobre senador pelo Maranhão, o Sr. Franco de Sá, hontem proferido, e hoje publicado, disse S. Ex. (lê):

«Não comprehendo que a voz do nobre senador pela provincia do Paraná, muda naquella occasião em que se estabeleceu tal precedente, sómente agora se faça ouvir com tanta vehemencia contra este modo de proceder.»

Dei então este aparte, que escapou ao Sr. tachygrapho: – «Não me achava presente.»

O SR. DANTAS: – Quanto a apartes, não reclamo, porque algumas vezes carecem de exactidão, e outras são collocados fóra do logar competente.

Pela minha parte, pois, não reclamo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Mas esta rectificação é necessaria.

Não havendo mais observações deu-se a acta por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Visconde de Paranaguá, Saraiva, Visconde de Muritiba, Visconde de Pelotas, Vieira da Silva, Soares Brandão, Paulino de Souza, Franco de Sá, Silveira Martins, Fernandes da Cunha e Uchôa Cavalcanti.

O Sr. Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da Camara dos Deputados, de 4 do corrente mez, communicando que em sessão de 3 do mesmo mez, procedeu á eleição da mesa que deve funcionar no corrente mez, e elegeu: presidente o Sr. Augusto Olympio Gomes de Castro; vice-presidentes os Srs. Henrique Pereira de Lucena, Barão do Guahy e Antonio Coelho Rodrigues; 1º, 2º, 3º e 4º secretarios João Ferreira de Araujo Pinho, José Luiz Coelho e Campos, Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal e Aristides Augusto Milton. – Inteirado.

Do mesmo 1º secretario, de 5 do corrente mez remetendo as seguintes:

EMENDAS APPROVADAS PELA CAMARA DOS DEPUTADOS PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO QUE FIXA A DESPESA DO MINISTERIO DA MARINHA PARA O EXERCICIO DE 1888

Accrescente-se no logar competente:

A Assembléa Geral decreta:

Artigo. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha é autorizado a despender, no exercicio de 1888, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de 10.778:744\$291

A saber:

| | |
|---|----------------|
| 1. Secretaria de Estado (como na proposta)..... | 109:792\$000 |
| 2. Conselho Naval (como na proposta).. | 24:800\$000 |
| 3. Quartel General (como na proposta).. | 32:580\$000 |
| 4. Conselho Supremo Militar (como na proposta)..... | 10:948\$800 |
| 5. Contadoria (como na proposta)..... | 113:005\$000 |
| 6. Intendencia e accessorios, deduzida a quantia de 4:200\$ correspondente ao jornal de 10 serventes, e, em vez de 93:236\$200, diga-se..... | 89:036\$200 |
| 7. Auditoria (como da proposta)..... | 4:820\$000 |
| 8. Corpo da Armada e classes annexas, diminuidos 7:200\$, correspondentes ao soldo de 10 officiaes de fazenda de 3ª classe, que ficam supprimidos, e reduzido a abatimento final da tabella de 180:000\$ a 172:800\$..... | 951:684\$000 |
| 9. Batalhão Naval (como na proposta)... | 141:177\$604 |
| 10. Corpo de imperiaes marinheiros (como na proposta)..... | 934:104\$000 |
| 11. Companhia de invalidos (como na proposta)..... | 20:246\$712 |
| 12. Arsenaes (como na prospota) | 2.476:526\$275 |
| 13. Capitancias de portos (como na proposta)..... | 195:500\$700 |
| 14. Força Naval. – Deduzida no pessoal a quantia de 50:000\$, em vez de 1.408:500\$, em vez de 1.408:500\$, diga-se..... | 1.358:500\$000 |
| 15. Hospitaes. – Deduzida a quantia de 2:400\$ para um 3º circurgião, e, em vez de 185:669\$440, diga-se..... | 183:269\$440 |
| 16. Pharóes (como na proposta)..... | 266:028\$500 |
| 17. Escola Naval. – Deduzidas as seguintes quantias: de 480\$ para um despenseir, de 600\$ para um cozinheiro, de 480\$ para um ajudante do dito, de 2:160\$ para seus criados, de 8:000\$ para a aquisição de appparelhos para o gabinete de chimica, e reduzida a 1:000\$ a consignaçoão para seguro de livros da bibliotheca, e, em vez de 192:683\$, diga-se..... | 180:713\$000 |
| 18. Reformados (como na prosposta)..... | 259:640\$060 |
| 19. Obras (como na proposta)..... | 300:000\$000 |
| 20. Hydrographia (como na prosposta).... | 15:750\$000 |
| 21. Etapas (como na proposta)..... | 732\$000 |
| 22. Armamentos (como na proposta)..... | 100:000\$000 |
| 23. Munições de boca (como na proposta)..... | 1.400:000\$000 |
| 24. Munições navaes (como na proposta)..... | 450:000\$000 |
| 25. Material de construcção naval (como na proposta)..... | 700:000\$000 |
| 26. Combustivel (como na proposta)..... | 300:000\$000 |
| 27. Fretes, etc., (como na proposta)..... | 60:000\$000 |
| 28. Eventuaes (como na proposta)..... | 100:000\$000 |

Paragrapho unico. Fica revogado o decreto n. 3274 A de 12 de Junho de 1886, que approvou o regulamento organizado pela directoria da União Operaria para reger o Montepio dos Operarios do Arsenal de Marinha da Côrte, continuando em vigor o art. 154 e seguintes do decreto n. 5622 de 2 de Maio de 1874.

Paço da Camara dos Deputados em 5 de Agosto de 1887. – *Augusto Olympio Gomes de Castro*, presidente. – *João Ferreira de Araujo Pinho*, 1º secretario. – *Jose Luiz Coelho e Campos*, 2º secretario.

PROPOSTA

Ministerio Da Marinha

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Marinha é autorisado a despender, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 10.847:314\$291, a saber:

| | |
|--|----------------|
| 1. Secretaria de Estado..... | 109:792\$000 |
| 2. Conselho Naval..... | 24:800\$000 |
| 3. Quartel General..... | 10:948\$800 |
| 4. Conselho Supremo Militar..... | 10:948\$800 |
| 5. Contadoria..... | 113:005\$000 |
| 6. Intendencia e accessorios..... | 93:236\$200 |
| 7. Auditoria..... | 4:710\$000 |
| 8. Corpo da Armada e classes annexas..... | 951:684\$000 |
| 9. Batalhão naval..... | 141:177\$604 |
| 10. Corpo de Imperiaes Marinheiros..... | 934:104\$000 |
| 11. Companhia de Invalidos..... | 20:246\$712 |
| 12. Arsenaes..... | 2.476:526\$275 |
| 13. Capitaniaes de portos..... | 195:500\$000 |
| 14. Força Naval..... | 1.408.500\$000 |
| 15. Hospitaes..... | 185:669\$440 |
| 16. Pharoes..... | 266:028\$500 |
| 17. Escola Naval..... | 192:683\$000 |
| 18. Reformados..... | 259:640\$060 |
| 19. Obras..... | 300:000\$000 |
| 20. Hydrographia..... | 15:750\$000 |
| 21. Etapas..... | 732\$000 |
| 22. Armamento..... | 100:000\$000 |
| 23. Munições de bocca..... | 1.400:000\$000 |
| 24. Munições navaes..... | 450:000\$000 |
| 25. Material de construcção naval..... | 700:000\$000 |
| 26. Combustivel..... | 300:000\$000 |
| 27. Fretes, etc..... | 60:000\$000 |
| 28. Eventuaes..... | 100:000\$000 |

A' commissão de orçamento.

Do Sr. Francisco José Viveiros de Castro, de 6 de Julho ultimo, communicando que naquella data prestou juramento e tomou posse do cargo de presidente da provincia do Piauhly, para o qual foi nomeado por carta imperial de 3 de Junho ultimo. – Inteirado.

Representação dos conservadores dos laboratorios da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo a equiparação de seus vencimentos aos dos conservadores dos laboratorios da Escola Polytechnica. – A' commissão de orçamento.

O Sr. Candido de Oliveira (*pela ordem*) mandou á mesa e requereu que fosse á commissão de orçamento uma representa-

ção de alguns mestres e operarios do Arsenal de Marinha da Côrte, pedindo que o Senado não adopte a deliberação da Camara dos Srs. Deputados que manda revogar o decreto n. 3274 A de 12 de Junho de 1886, pelo qual foi approvado o regulamento do monte-pio dos operarios do mesmo arsenal, e continuar em vigor o art. 154 e seguintes do decreto n. 5622 de 2 de Maio de 1874.

O Sr. Presidente declara que a representação vai ser remetida á commissão de orçamento.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

NEGOCIOS DE MACAHÉ

O Sr. Presidente annunciou que ia sujeitar a apoioamento o requerimento do Sr. senador Silveira da Motta, que havia ficado sobre a mesa na sessão anterior.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (pela ordem): – Sr. presidente, pedi a palavra antes de V. Ex. sujeitar a apoioamento o meu requerimento, para retiralo, e creio que não dependia isso do consentimento da casa, desde que não estava elle apoiado.

Mas devo uma explicação ao Senado. O meu requerimento tinha duas partes ou antes são dous requerimentos; um pedindo informações pela repartição da justiça a respeito dos negocios de Macahé e não retiro esta parte...

O SR. DANTAS: – E' indispensavel.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...porque o que nella peço são informações ou providencias ao governo sobre necessidades publicas; a segunda parte, porém, dirigida á repartição da agricultura é a que quero retirar.

Penso, Senhores, que não preciso dar ao Senado os motivos, porque quero retirar esta segunda parte do meu requerimento. O Senado comprehende que o que tinha em vista com ella era regularisar o que julgava que era irregular.

Portanto peço a V. Ex. que não offereça a apoioamento sinão o requerimento pedindo informações ao ministerio da justiça.

O SR. CRUZ MACHADO: – Está no seu direito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Retiro a segunda parte; não admitto a intervenção do Senado nesta parte.

Foi apoiada posta em discussão e sem debate approvada a primeira parte do requerimento.

PARECER

Foi posto em discussão e sem debate approvado e o requerimento constante do parecer das commissões de fazenda, empresas privilegiadas e obras publicas, que havia ficado sobre a mesa na sessão anterior.

SAÚDE PUBLICA E MONTE-PIO DOS SERVIDORES DO ESTADO

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Sr. presidente, o principal assumpto que obriga-me a

occupar a attenção do Senado, por alguns momentos, é dos mais interessantes para qualquer Estado e para qualquer cidade; refiro-me á *saude publica*.

Não ha necessidade mais imprescindivel do que a de velar pela salubridade e condições hygienicas das cidades, e isto constitue um rigoroso dever para todo e qualquer governo. (*Apoiados.*)

Esta necessidade foi muito terminantemente reconhecida pelo nobre ex-Ministro do Imperio, que sinto não se achar presente...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E que prestou muito bons serviços.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...e que prestou relevantes serviços, os quaes necessariamente reflectem sobre o gabinete de 20 de Agosto.

A modificação ministerial, porém, parece ter produzido alguma alteração na opinião do governo a respeito deste importante ramo do serviço publico; e a discussão do orçamento do Imperio, que terá logar dentro de poucos dias, demonstrará si erro nesta minha conjectura.

Querendo, porém, reconhecer si houve ou não modificação, no modo de apreciar este assumpto, vou apresentar um requerimento pedindo algumas informações.

E' necessario, porém, que o fundamente.

O nobre ex-Ministro do Imperio havia recenhecido, como principal necessidade publica, tratar do saneamento da capital do Imperio. Fez-se para isso uma grande reforma na respectiva repartição; nomearam-se numerosos auxiliares technicos e incumbiu-se a Inspectoria Geral de Hygiene de organizar um relatório, depois de profundo estudo, sobre as necessidades mais urgentes para saneamento desta capital. Este relatório foi apresentado o anno passado ao Poder Legislativo e para proceder ao estudo das obras e melhoramentos propostos, o Ministerio do Imperio pediu e obteve o credito de 300:000\$000.

O recente relatório desse Ministerio dá conta do estado de tal serviço, e diz que entre os melhoramentos reclamados pela Inspectoria Geral de Hygiene Publica, entendera dever começar pelos do saneamento da lagoa *Rodrigo de Freitas*, melhoramento do *canal do Mangue e drenagem* profunda do sólo; e por isso determinara que os estudos do plano e orçamento de taes obras fossem os primeiros attendidos pela respectiva comissão technica, que tendo ultimado esse trabalho, apresentara os planos e o orçamento das mesmas obras, e por isso teria o governo de pedir ao Poder Legislativo o necessario credito para encetar esses trabalhos.

Consta que o honrado ex-Ministro do Imperio preparava a sua proposta para ser presente á Camara dos Deputados, quando, pelas circumstancias que são conhecidas, teve de retirar-se do ministerio.

Pouco depois deste facto, e, de ter assumido o cargo de Ministro dos negocios do Imperio, o honrado Sr. conselheiro Portella, teve logar a primeira sessão do conselho superior de saude publica, presidida por S. Ex.

O *Jornal do Commercio*, em geral, bem informado dos assumptos que dizem respeito aos diversos ramos do serviço publico, deu conta do resultado dessa sessão do seguinte modo (*lê*):

«Depois de alguma discussão, resolveu o conselho indicar varios assumptos que de preferencia deviam attrahir a attenção dos poderes publicos,

quanto a modificarem-se as condições sanitarias desta capital.»

«Esses pontos resumem-se no seguinte:»

«1º Organização de uma estatistica demographo-sanitaria, a mais completa possivel, começando por obter-se um recenseamento verdadeiro do municipio da côrte;»

«2º Substituição dos actuaes cortiços por predios construidos convenientemente, animando-se para este fim, as emprezas concessionarias dos favores da lei de 1882, com a eliminação, que pende do parlamento, da clausula que as obriga, sem necessidade, á demolição dos cortiços e á indemnização do valor das respectivas obras aos proprietarios;»

«3º Vacinação e revaccinação obrigatorias, havendo já para esse fim um projecto remmettido ao parlamento em 1875;»

«4º Desinfecções obrigatorias nos domicilios particulares, desinfectorios parochiaes;»

«5º Abastecimento abundantissimo de agua ás casas particulares;»

«6º Drenagem do sólo da cidade;»

«7º Estabelecimento de hospitaes de isolamento permanentes.»

«*Opinou-se que as obras do canal do mangue e da lagôa de Rodrigo de Freitas, poderiam, sem inconveniente, ser preteridas pelos melhoramentos referidos.*»

Mas, Sr, presidente, á excepção da Drenagem do sólo da cidade, tudo mais são apenas serviços essenciaes e permanentes das autoridades municipaes e sanitarias.

Preteriram-se, portanto, dous melhoramentos essenciaes, recommendados pela Inspectoria Geral de Hygiene. Mas preteriram-se para que? Para preferir aquillo que já existia, e si não existia, deviam ser responsabilizados os funcionarios incumbidos da sua execução, porque já havia *estatistica demographo-sanitaria, vacinação, revaccinação, desinfecções obrigatorias*. etc, e com estes serviços gastou-se e gasta-se avultada somma. (*Apoiados.*)

Não comprehendendo como se resolve preterir melhoramentos julgados indispensaveis, e que constituem a mais urgente necessidade publica de qualquer paiz, quaes são as condições de saneamento e salubridade.

Prefiro crer que o informante do *Jornal do Commercio* foi mal orientado sobre as opiniões do conselho superior de saude publica.

Não é possivel que o nobre Ministro do Imperio tenha concordado na preterição d'aquillo que o principal delegado do governo neste serviço, o digno inspector geral de Hygiene, julga indispensavel e urgente, para preferir o que já se faz, ou deve estar-se fazendo, como são as desinfecções, vacinação e outros serviços que estão indicados na alludida noticia.

Parecendo-me haver engano da parte do noticiario do *Jornal do Commercio*, procurei verificar nos outros jornaes; mas achei-a confirmada, e o *Pais* da mesma data, 31 de Julho, referindo-se ao que se passou na alludida sessão do conselho superior de saude publica, diz o seguinte (*lê*):

«*Saude publica*. – Reuniu-se hontem o conselho superior de saude publica, presidido pelo Sr. Ministro do Imperio.»

«Tratou-se de diversos assumptos relativos á hygiene publica, tornando-se natavel a seguinte declaração feita pelo Sr. Barão de Ibituruna:»

«Que havia muitas questões importantes a resolver, mas que era indispensavel que o governo fornecesse os meios aos chefes da saude, afim de poderem realizar os melhoramentos reclamados pela sanidade da população; que, no caso contrario, ficaríamos no pessimo regimen do papelorio inutil, não duvidando dar a sua demissão para se não ver obrigado a servir de alvo aos doestos da população e da imprensa, que ignoravam as circumstancias com que lutavam as encarregados de attender á saude publica, etc... » (*Interrompendo a leitura.*)

Note-se que esta declaração do digno e zeloso inspector de Hygiene é consoante ao que elle diz no seu luminoso relatorio, apresentado ao Governo Imperial, o já distribuido nas duas Camaras.

Nas conclusões desse relatorio, o illustrado inspector geral de Hygiene pondera o seguinte:

«A Inspectoria de Hygiene desvanecese de ter feito tanto quanto lhe é possível, para melhorar as condições hygienicas desta capital e das provincias; mas está convencida de que todos esses seus esforços serão estereis e insufficientes para prevenir as epidemias, que periodicamente se desenvolvem entre nós, para diminuir a cifra da mortalidade, ainda avultada, relativamente á de outras cidades do velho e novo mundo, em que verdadeiras transformações se vão operando no sentido de attender às exigencias da hygiene publica, si não seguirmos o exemplo da Inglaterra, dos Estados Unidos, da França, da Italia e de outras nações, e si o governo não se empenhar séria e resolutamente na realização dos trabalhos aconselhados, para remover todas as causas de insalubridade, que geram e entretêm algumas molestias que compromettem, perante os estrangeiros, o credito do nosso clima e o zelo de nossas autoridades.»

«Si existem molestias *evitaveis*, como não se póde contestar, são responsaveis, pela persistencia dellas, todos os poderes publicos.»

«Para fazer face a esta tremenda responsabilidade, o governo devo pedir ao paiz, representado pelo parlamento, em nome dos interesses nacionaes, os recursos indispensaveis para prevenir a invasão das epidemias, as extinguir completamente e collocar seus concidadãos ao abrigo de todas as calamidades.»

«Parece-me que já é tempo de passarmos dos relatorios e das plantas, á realização das obras que elles aconselham; *res, non verba*»

Em face desta opinião tão autorisada, e que revella inexcédivel dedicação pelo mais importante serviço publico, parece-me obvio o seguinte corolario: *deve-se proceder*, com a urgencia reclamada, aos melhoramentos indicados pela Inspectoria Geral de Hygiene, ou supprimir a despeza que se faz com o apparatuso pessoal dessa repartição, que declara *serem estereis e insufficientes todos os seus esforços e dedicação, si o governo não se empenhar séria e resolutamente na realização dos trabalhos aconselhados.*

Si esses trabalhos foram preteridos, para que manter-se o numero pessoal de que se compõe essa importante repartição?

Para a demolição dos cortiços e sua substituição por habitações hygienicas e accomodadas ás classes menos abastadas, para proceder ás desinfecções, vacinação e revaccinação, para a estatistica da mortalidade e suas causas, e até para a dre-

nagem do solo da cidade, não é necessaria a grande despeza em que foram orçados os melhoramentos indispensaveis ao saneamento da capital do Imperio, nem tambem o numero pessoal das commissões sanitarias e dos estudos dos melhoramentos preteridos.

Alguns desses serviços pertencem aos guardas fiscaes, outros são inherentes ás camaras municipaes, á policia, etc.

Ora, o nobre ex-ministro do Imperio estava seriamente dedicado a esta tarefa; e até se pensa, não eu, que um dos motivos de desgosto que determinaram a retirada do nobre ex-ministro do Imperio, foi a diffiuldade que sentiu, de realizar o seu pensamento relativo á proposta que promettêra apresentar ao poder legislativo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Mas que fundamento tem V. Ex. para isto?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Já declarei que não acredito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Pois então não allegue.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não alleguei, alludi apenas a essa supposição, para provocar o nobre ex-ministro do Imperio a cumprir a solemne promessa que fez ao parlamento, como ministro e que ractificou, como legislador, ao corpo commercial desta praça, quando já não era ministro.

O nobre ex-ministro do Imperio recebeu uma merecida manifestação do corpo commercial do Rio de Janeiro, pelos inexcédiveis serviços por elle prestados á salubridade publica. Respondendo a esta manifestação, em um dos periodos do seu brilhante discurso, o nobre ex-ministro, que não se acha presente, mas que ha de ler-me, disse o seguinte (*lé*):

«Acompanhando-me ao deixar o ministerio o grande pezar de não me ter sido dado encaminhar e concluir os planos traçados por meus auxiliares technicos para o saneamento desta grande capital e abundando nas sensatas considerações que a esse respeito acabo de ouvir de vossa parte, asseguro-vos que, na qualidade de legislador, não cessarei de proseguir na carreira, ha annos por mim encetada, do propugnar com a minha palavra e com o meu voto para realização do maior serviço que me é dado prestar ao paiz, qual é o seu completo saneamento, especialmente o da sua opulenta capital.»

Espero, portanto, que o nobre senador pelo Amazonas ha de acompanhar-me na supplica que pretendo fazer ao nobre Ministro do Imperio, quando elle vier até cá discutir o orçamento da sua repartição, para que elle consinta na suppressão da respectiva verba do orçamento destinada a pagar o numero pessoal tecnico que se occupa com estudos dos planos e orçamentos dos melhoramentos, e saneamento da capital, ou apresente proposta relativa aos melhoramentos já estudados e já orçados. (*Apoiados.*)

Concluindo, Sr. presidente, esta parte do meu breve discurso, desejo render homenagem á manifestação feita pelo corpo commercial desta praça, ao nobre ex-ministro do Imperio, reproduzindo dous periodos do eloquente discurso do orador da respectiva commissão, e que resumem melhor do

que eu poderia fazer, todos os argumentos invocados em favor desta urgente necessidade publica.

Esses periodos são os seguintes (*lê*):

«A primeira e a maior preocupação de um governo digno de dirigir os destinos de uma nação culta é a manutenção da saúde das populações, bem inestimavel, que só se obtem pela fiel observancia dos preceitos da hygiene, quer em relação ao individuo, quer ao corpo social.»

«Firmar, pois, e manter sem quebra os principios higienicos, prover ao saneamento das populações é prestar aos povos o maior dos serviços, pois que sem a saúde não ha trabalho, nem commercio, nem ordem, nem bem estar.» (*Apoiados.*)

Passarei agora, Sr. presidente, á 2ª parte do meu requerimento.

O *Jornal do Commercio* do mesmo dia, 31 de Julho, na sua *Gazetilha*, dá a seguinte noticia (*lê*):

«*Monte-pio*. – Emquanto o governo cura de politica, em torno vão cahindo em ruinas instituições a elle mais ou menos ligadas. O Monte-pio dos Servidores do Estado está ameaçado de imminente catastrophe. Nestes ultimos annos tem elle deixado de receber 1.257:700\$, com que contava, de 37 loterias, que lhe haviam sido concedidas; ao mesmo tempo a sua renda animal apresenta um desfalque de 60:000\$ com a reducção dos juros das apolices. Estes algarismos fallam assas claro.

«Um capricho governamental retêm estagnados, capitaes do commercio que, só com parte dos seus juros, poderiam dar com que concluir o edificio da praça, cujo arcabouço ahi está de pé a attestar silenciosamente a sua decadencia.»

Este artigo é da *Gazetilha*, e tem, portanto, autoridade da redacção.

Infelizmente, Sr. presidente, estamos vendo sossobrar as associações de providencia. Ainda ha bem poucos annos sossobrou o Monte-pio Geral, que tão benefica protecção assegurou a muitas viuvas e orphãos, durante o longo periodo de 40 annos, e assim sossobraram algumas outras associações humanitarias de grande vantagem moral e economica, e creio que as existentes difficilmente poderão resistir ao vendaval que determinou a liquidação das outras. (*Apoiados.*)

O Monte-pio dos Servidores do Estado, porém, como a sua denominação indica, tem por si a tutela do Estado, que não pôde abandonar uma instituição á que está ligada a sorte das familias dos servidores do Estado (*apoiados*), e que além de ser uma instituição altamente moralisadora, é tambem uma garantia contra a indigencia e adversidade das familias, justa recompensa aos serviços dos servidores do Estado e de todos aquelles que, dedicando-se a causa publica, procuram alli um recurso para os entes que lhe são caros, o que não podem ter com os parcos recursos dos seus ordenados.

Assim, tem sido prejudicadas as mais interessantes instituições da capital do Imperio: não só o Monte-pio dos Servidores do Estado, como muitas outras tão uteis o dignas de protecção como aquella; a Santa Casa de Misericordia, as suas diversas repartições, como sejam, o hospicio dos alienados, recolhimento das orphãs, dos expostos e outras de igual natureza, como são diversas irmandades, o Hospital dos Lazaros, e até o fundo de emancipação dos escravos, uma

causa tão santa, como tantas vezes a tem descripto nesta casa o nobre senador pela Bahia.

A situação do monte-pio, tomando-se precária ha cerca de 18 annos, os poderes publicos resolveram auxiliar-o por meio da concessão de algumas loterias, cujo producto servisse-lhe de subvenção. Estas loterias, porém, pelos motivos que sabemos, não tem podido extrahir-se nestes ultimos annos. O principal, sinão unico motivo, é o abuso que tem havido na concurrencia das loterias das provincias, as quaes têm sido concedidas pelas respectivas assembléas provinciaes, de um S, modo descommunal, e sob planos adrede organizados para impossibilitar a extracção das loterias geraes; o que ainda agrava esse resultado, é que taes concessões têm sido feitas, não tanto em vantagem das instituições beneficiadas, como na dos especuladores, que as compram ou negociam com os beneficiados, obtendo muito maior lucro, e quiçá por meios escandalosos. (*Apoiados.*)

O SR. DANTAS: – dá um aparte.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Fazendo esta referencia, quero invocar o apoio do nobre senador para auxiliarmos o nobre Ministro da Fazenda a extirpar este cancro. (*Apoiados.*)

VOZES: – E é preciso.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – O nobre Ministro as da Fazenda, já na sessão passada, obteve na Camara dos Srs. Deputados uma disposição que tendia a corrigir, em grande parte, este abuso, mas naufragou aqui no Senado.

Persista, porém, o nobre Ministro no seu louvavel intuito, e ao menos justificar-se-á perante a nação, pelos seus esforços em favor de tão louvavel causa, que eu direi santa, porque não é só das familias dos servidores do Estado, mas tambem dos da *lazaros*, dos *loucos* e dos *miseraveis*.

Insista, portanto, S. Ex., porque além do meu fraco apoio, terá a dedicação energica do nobre senador pela Bahia, que acabou de promettel-o.

O SR. CRUZ MACHADO: – E de muitos outros que os factos têm convencido.

O SR. DANTAS: – Elle só não tem o meu apoio e quando não quer.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Quanto á 2ª parte da noticia que li, eu apenas quero dar occasião a ao nobre Ministro da Fazenda a explical-a, porque as torna-se um mytho.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Está no Conselho de Estado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Em todo caso, Sr. os presidente, vou fazer uma rectificação por minha conta. Comquanto não esteja habilitado a bem entender a referida noticia, procurarei explical-a.

Diz o 2º periodo (*lê*): «Um capricho governamental retêm estagnados os capitaes do commercio...»

Não comprehendo como o governo pôde reter só caprichosamente capitaes do commercio, porque ao os respectivos proprietarios e capitalistas viriam reclamar-os, e elle seria obrigado a pagar ou qestituir.

Aqui ha equivoco que não é facil comprehender-se. (*Continuando a ler*); «Um capricho governamental retêm estagnados capitaes do commercio,

rue só com parte dos seus juros poderiam dar com que concluir o edificio da praça, etc.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso é das Varias?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não, senhor; é da *Gazetilha*.

Perguntando a diversas pessoas quaes eram esses capitaes que o governo caprichosamente retinha, disseram-me que o governo não retinha cousa alguma; e que por occasião de abrir-se uma subscripção para o Asylo dos Invalidos da Patria, foi nomeada uma commissão do commercio, que prestou relevantes serviços para correr a subscripção e receber as quantias subscriptas que foram depositadas, não sei si no Thesouro ou no Banco do Brazil, mas com destino especial áquelle Asylo.

Um Sr. Senador: Esta quantia está em apolices, e destina-se ao fundo do capital do Asylo dos Invalidos da Patria.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Logo o governo não está retendo cousa alguma.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não está.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Logo a informação dada ao Jornal do Commercio é inexacta, porque o governo não retém, e muito menos caprichosamente, capitaes do commercio.

Já vê, pois, o Senado que eu tinha razão em provocar uma explicação a este respeito, porque como se, acha aqui publicado, pôde-se suppór da parte do governo um abuso inaudito. A noticia não é completa, e não diz a natureza desse capital que se retira.

Folgo com a explicação dada, e ella me basta.

Vou concluir, Sr. presidente, reservando-me para, na discussão do respectivo orçamento, fazer algumas outras considerações, mandando o meu requerimento sobre os dous pontos – *saude publica e montepio dos servidores do estado*.

O montepio dos servidores do estado tem a felicidade de ter á testa da sua direcção o nobre senador pelo Piahy, cuja dedicação por aquella instituição não pode ser excedida.

Estou certo que S. Ex., melhor do que eu, hade fazer valer, perante o governo, a necessidade de proteger essa instituição, contra o descalbro que pôde ser evitado. (*Apoiados.*)

O SR. VISCONEE DE PARANAGUÁ: – Já tenho fallado a esse respeito.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E' melhor prevenir do que reparar.

Dentro em pouco, talvez seja preciso pagar as pensões com descontos, e eu, como instituidor, desde já protesto por essa providencia, para evitar o mallogro dos instituidores existentes.

Isto exige a equidade sinão a justiça.

Ou o governo imperial dará providencias para que cesse este desequilibrio, ou a illustrada administração do Monte-pio dos Servidores do Estado determinará que as pensões sejam pagas com o desconto que fôr necessario, para que não se continue a ferir direitos adquiridos.

A questão é assás grave, e eu peço para ella a attenção do governo. Não peço a solicitude, nem a dedicação do nobre presidente dessa instituição, porque é inutil pedir-lhe o cumprimento de um dever, que S. Ex. sabe desempenhar indepen-

dente de qualquer solicitação, e nem pôde ser mais dedicado do que é.

A intervenção de S. Ex., porém, será mais efficaz do que a minha; e compete ao governo, assim como aos poderes publicos, fazer da sua parte, aquillo que lhes aconselha o interesse publico.

O meu requerimento é o seguinte (*lê*):

«Roqueiro que, por intermedio do Ministério dos Negocios da Fazenda, se peça ao governo, cópia do ultimo balancete do Montepio dos Servidores do Estado, e pelo Ministerio dos Negocios do Imperio, cópia da acta da sessão do conselho superior de saude publica, celebrada a 30 de Julho findo.

«Paço do Senado em 6 de Agosto de 1887. – J. T. *Teixeira Junior.*»

Foi apoiado este requerimento e posto em discussão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, não venho impugnar o requerimento do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro: venho dar algumas explicações.

S. Ex., com razão, fez o elogio dos esforços empregados pelo nobre ex-Ministro do Imperio, para satisfazer a uma das primeiras necessidades desta capital, isto é, o seu saneamento e o melhoramento da saude publica, como consequencia.

Parece-me que ao ministerio deve pertencer parte, ainda que pequena, desse gloria; porquanto o nobre ex-Ministro do Imperio não poderia, por si só, nem tomar as providencias que tomou, nem prometter os melhoramentos que prometteu. (*Apoiados.*)

Ha duas questões suscitadas pelo nobre senador uma, que elle considera, e na realidade o é, permanente; quero dizer, que consiste no emprego desses meios de saneamento propriamente hygienicos; outra, que consiste no emprego de meios, e que são tambem permanentes, no sentido de que devem ser realizados mediante planos e segundo as forças do nosso orçamento, ou conforme as quantias que forem destinadas a essas obras.

Ora, a primeira parte nunca pôde ser dispensada e por isso, dispensado tambem não pôde ser o pessoal que nesse trabalho se emprega; a outra depende não só de plantas, de orçamentos, como de longo espaço de tempo para a sua realisação.

Assim, Sr. presidente, a *drainage* da cidade, o melhoramento da lagôa de Rodrigo de Freitas, conforme as diversas opiniões, o aterro do canal do Mangue, a abertura, talvez, de outros canaes, tudo isto depende de estudos, de tempo e de grandes despezas.

As grandes capitaes da Europa nos dão o exemplo do modo por que se procede em obras idênticas.

O que é preciso é que um plano seja assentado, e não seja abandonado, applicando-se as quantias necessarias aos diversos melhoramentos, alguns dos quaes são mais urgentes, outros menos urgentes; outros desejáveis, mas não praticáveis desde logo.

Annunciou o nobre ex-Ministro do Imperio que pediria ás Camaras um credito para essas obras, que considero melhoramento verdadeiramente

permanente; mas não estando nem feitos os estudos nem organizado o orçamento da despesa, o governo entendeu que devia, em primeiro logar solicitar um credito para este fim. Os estudos se fizeram, as plantas foram levantadas e os orçamentos as acompanharam; esses trabalhos iestão na Camara dos Srs. Deputados.

Preparava-se o ex-Ministro do Imperio para, de accôrdo com a commissão da Camara dos Srs. Deputados, assentar na quantia que devia pedir immediatamente, mas nesse meio tempo deixou o Ministerio, entrou o novo Ministro e é natural que a este se dê alguns dias para o estudo da questão.

Si elle presidiu o Conselho Superior do Hygiene, não enunciou opinião alguma sob os pontos que alli foram resolvidos; o conselho é consultivo e o Ministro terá de deliberar com seus collegas; nem lhe competia desde logo fazer promessas que não pudessem ser realizadas sem o accôrdo nosso.

Sobre esse ponto estou concorde com o nobre senador, e apenas dou esta explicação para que S. Ex. fique tranquillo, vendo que a questão não está abandonada.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Agradeço a V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Outro ponto de seu requerimento – o estado critico do Montepio Geral dos Servidores do Estado. E' escusado, Sr. presidente, que eu encareça a importancia, as vantagens desse estabelecimento...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ... elle tem sempre merecido de todos os governos o mais pronunciado apoio...

O SR. CASTRO CARREIR'A: – E' verdade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – e não seriamos nós, sem duvida, que viriamos hoje regatear meios para restabelecer o estado em que anteriormente se achava o mesmo montepio.

A razão capital o nobre senador a deu, nem podia escapar-lhe: o monte-pio, para completar suas despesas, precisava e vivia do recurso das loterias.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUA': – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ... que o governo, em vez de quatro, cinco ou seis, a que o montepio tem direito, permitta desde logo que sejam extrahidas outras, para equilibrar a receita com a despesa do estabelecimento.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUA': – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Mas esse recurso, ou antes esse remedio, depende principalmente do Corpo Legislativo; é mister prohibir-se que corram na Côrte e provincia do Rio de Janeiro as loterias de outras províncias. Estabeleçam como quizerem as garantias ou cautelas: emquanto correrem na Côrte e provincia do Rio de Janeiro as loterias provinciaes, não haverá loterias dos estabelecimentos da Côrte.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Está demonstrado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Todos queremos mais ou menos esse beneficio para nossas provincias; mas em primeiro logar considero feliz a provincia que não tem loterias, e em segundo logar cada uma carregue com o onus desse jogo. Não é sómente o montepio, muitas outras instituições vivem desse recurso...

O SR. TEIXEIRA JÚNIOR: – Instituições de pura caridade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ... e eu que me acho á testa de alguns desses estabelecimentos, digo que, si forem supprimidas as loterias, espero em Deus que a caridade publica supprirá a falta. (*apoiados.*)

O SR. JAGUARIBE: – As loterias têm matado a caridade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do cona selho): – Já que fallamos em montepio, convém dizer que é mister sejam corrigidas suas tabellas e de modo que elle possa viver.

O SR. TEIXEIRA JÚNIOR: – Passou por uma reforma ha pouco tempo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Confesso que não tenho grande conhecimento desta questão; mas talvez convenha o rever as tabellas de mortalidade, que foram a causa do descalabro do Montepio Geral.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Ha pouco tempo fez-se um trabalho a esse respeito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Afinal,— o capricho (não foi o nobre senador que usou da expressão) do governo, retendo em seu poder quantias que pertencem ao commercio.

Não resta tempo, mas em poucas palavras ficará o Senado conhecendo em que consiste o capricho do governo.

Formou-se uma commissão composta de commerciantes, que por pertencerem a uma classe abastada podiam adquirir mais avultada somma, para solicitar quantias que formassem um fundo e capital ou patrimonio do Asylo de Invalidos da Patria.

Assignaram commerciantes e não commerciantes, parece-me, não vi a lista...

O SR. RIBEIRO DA Luz (ministro da guerra): – Estrangeiros e nacionaes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ... estrangeiros e nacionaes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Pobres e ricos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Adquirida uma somma importante, a commissão converteu-a em apolices da divida publica e depositou-as no Thesouro. Emprehe-se essa magnifica obra da Praça do Commercio; nella se têm dependido sommas importantissimas e parece que, cançado o commercio de contribuir para aquelle edificio ou porque não tenha recurso, lembrou-se a commissão de ceder á Praça do Commercio parte da somma arrecadada (mil e tantos contos de réis), com a condição de dar cortas pensões, a que era obrigada a commissão do Asylo dos Invalidos.

Ora, senhores, parece-me que a comissão não estava em seu direito de dispor daquellas quantia (*apoiados*); o governo recusou entregal-as. O fim foi este; as apolices fazem parte do patrimonio do Asylo dos Invalidos, por conseguinte o governo não tem que restituir; poz duvida, reclamação houve e o caso está sujeito ao Conselho de Estado. Virá o parecer desenvolvido do Conselho de Estado, pois todos os documentos lhe foram remetidos, e por ahi se verá que não é o governo que retém quantias alheias, mas são outros que pretendem dispor do que não lhes pertence.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Peço a palavra.

Ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. Visconde de Paranaguá.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Lima Duarte, Silveira da Motta e Soares Brandão; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em a discussão com o parecer da comissão de orçamento, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888.

O Sr. Dantas declara não ter tido outra occasião de trazer ao conhecimento do Senado as noticias dos factos desagradaveis que têm occorrido em diversos pontos da provincia do Rio de Janeiro, especialmente em Macahé e Campos, e referindo-se aos telegrammas que recebeu e ao que lhe communicou o nobre Ministro da Justiça, diz que, contra sua expectativa, não se tomoram providencias efficazes, como viu por um telegramma, do Sr. capitão Lisboa, de Macahé. Depois de ler este telegramma, pede novas e mais efficazes providencias ao Sr. Ministro da Justiça, sem pretender com isto censural-o, pois acredita que S. Ex. illudiu-se quanto á docilidade daquelles a quem transmittiu suas ordens.

Entende o orador que se não devem considerar os abolicionistas da provincia do Rio de Janeiro como christãos da Turquia, e assim como ha alli quem seja escravista com todo o desembaraço, é justo que os abolicionistas possam sel-o com o mesmo desembaraço e o mesmo direito.

Sobre este assumpto nada mais accrescenta, porque na precedente sessão ja delle tratou e muito bem o nobre senador por Goyaz .

Depois de referir-se a um conflicto levantado em S. Paulo, entre uma camara municipal e uma autoridade judiciaria com o delegado de policia, para o que pede tambem a attenção do nobre Ministro da Justiça, volta á questão dos juizes de direito avulsos, de que já tratou em outra occasião, e que continuam victimas de uma injustiça clamorosa contra disposição expressa de lei.

Para mostrar como a lei é clara e positiva lê algumas de suas disposições que aprecia larga-

mente. Si o orador fosse ouvido a esse respeito, como conselheiro de Estado que é, responderia: não ha nada a consultar sobre o assumpto, porque a lei não admite interpretações.

Combatendo, pois, o modo por que o governo procede, não designando comarcas aos juizes avulsos, o finda a legislatura, e negando-lhes o ordenado, diz que isto é uma injustiça infernal.

Esses juizes não são propriamente avulsos, têm uma cathogoria na lei, e achando-se prejudicados, podem offerer ao governo acção de perdas e damnos tem direito a indemnisação pelo que lhes tem injustamente tirado na antiguidade e nos vencimentos. Não ha nada de interpretar, porque o direito está na lei. O procedimento do governo é portanto uma iniquidade.

Pede ao nobre Ministro que sobre este ponto de uma resposta, que não seja evasiva. E' necessaria a declaração do governo, explicita e positiva, para que emfim se saiba em que lei se vive. Espera, pois, que o nobre Ministro, deixando-se de tergiversações e de duvidas, pratique um acto de justiça.

Sobre este assumpto faz ainda o orador muitas e considerações, lembrando a equidade com que a sempre procedeu para com os juizes avulsos, quando teve a seu cargo a pasta da justiça.

Em seguida trata do caso de Mato Grosso, que considera muito importante.

Não tendo recebido ainda as informações que lhe promettera enviar o nobre Ministro, servir-se-á das que tem.

Em substancia, o que foi o facto occorrido com o juiz substituto Antonio Augusto Rodrigues de Moraes? Esse magistrado, segundo os documentos que tem o orador, depois que deu uma luminosa e justa sentença, considerando livres grande a numero de africanos introduzidos depois da lei de 1831, e todos os seus descendentes, incorreu nas iras dos escravagistas, e não tardou a ser processado e condemnado pela Assembléa Provincial.

Elle interpoz o recurso de perdão, e obteve-o do poder moderador, o que já é bastante para que tenha diante de todos um conceito favoravel, visto como a Coróa não se dispensa em taes casos de por si mesma conhecer e examinar tudo para conceder ou negar o perdão. Portanto, todo o Senado se deve compenetrar, que aquelle magistrado foi victima de uma injustiça.

Tem em mão um volume de documentos, que explicam os motivos pelos quaes elle soffreu então e continua a soffrer hoje, motivos politicos e eleitores; mas deixa tudo isso de parte para só considerar o facto em si.

Tendo recebido o perdão, entrou aquelle magistrado de novo em exercicio, e o communicou ao presidente da provincia. Mas, dous dias depois, foi pelo mesmo presidente suspenso do exercicio e allegando-se que era preciso, de accôrdo com a disposição da lei de 1864, demonstrar que se procedera a um summarissimo processo para se verificar si o perdão estava conforme com a culpa.

Sorprehendido com esse acto do presidente da provincia, que incompetente para o praticar, o juiz e dirigiu ao ex-Ministro da Justiça o seguinte officio, que o orador lê ao Senado:

Cuyabá, 11 de Fevereiro de 1887.

Illm. e Exm. Sr. – Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, tendo em data de 7 do cor-

rente, reassumido, em conformidade do decreto do Poder Moderador, datado de 11 de Dezembro ultimo, o exercicio do cargo de juiz substituto da comarca desta capital, exerci o cargo até o dia 9, data em que a Exma. Presidencia dignou-se communicar-me por officio, cuja cópia transmittio a V. Ex., haver deliberado suspender-me do exercicio do mesmo cargo, até que o governo imperial haja explicado qual o processo a seguir-se e quaes os effeitos de um decreto do Poder Moderador, perdoando a pena de perda de emprego imposta ao magistrado pela Assembléa Provincial.

Na época calamitosa que atravessamos, tenho consciencia de ter cumprido o meu dever reassumindo o exercicio de meu cargo em uma comarca, cujos habitantes flagellados pela peste e pela fome imploram misericordia á Providencia Divina.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro senador Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, dignissimo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça. – *Antonio Augusto Rodrigues de Moraes.*

Ao governo declarou o presidente que havia deliberado suspender o juiz do exercicio do cargo, até que o governo indicasse o processo a seguir!

Isto é uma cousa sem nome, mas ainda o mais admiravel é que esse officio não opparece na secretaria da justiça.

Depois de combater energicamente o procedimento do presidente da provincia, dirige o orador um pedido ao nobre Ministro, declarando que o faz da tribuna, por não ter direito de o fazer particularmente.

Pede a S. Ex. que reconduza esse magistrado, dando-lhe uma vara da Côrte para assim mostrar que essas tramoias não podem cortar a carreira do magistrado, que cumpre o seu dever. Não é neste caso nem liberal, nem conservador, é a justiça que impõe uma providencia dessa ordem.

Aquelle magistrado está suspenso ha cinco mezes, e, si o nobre Ministro não providenciar será tão culpado, como os que têm concorrido para semelhante iniquidade.

Occupa-se em seguida o orador de alguns factos que tem occorrido na provincia da Bahia, que vai ficando barbarisada.

Trata em primeiro logar de um facto que se deu na comarca de Urubú de que já tratou, o anno passado, o *habeas-corporis* concedido pelo juiz de direito e nullificado por um delegado. Narrando as circumstancias que depois se deram, diz que o negocio terminou por ter morrido o paciente, entretanto não foram satisfeitas nem a ordem do juiz, nem as reclamações do Senado nem as ordens do presidente, tudo foi burlado.

Trata depois de crimes occorridos em outras comarcas, mostrando como não tem havido a devida punição dos criminosos. Faz, entretanto, justiça ao character do actual presidente, que embora tenha governado com o seu partido, não tem sido instrumento de exigencias desarrazoadas, tem sido economico, e tem procurado fazer algum bem á provincia.

Termina chamando a attenção do nobre Ministro para uma representação que tem dos mestres da penitenciaría, pedindo ser igualados aos mestres dos arsenaes, o que o orador acha de equidade o justiça. (*Muito bem.*)

Vem á mesa a seguinte

EMENDA AO ORÇAMENTO DA JUSTIÇA

Ficam extensivas ao Ministerio da Justiça as disposições do decreto n. 5622 de 2 de Maio de 1874, em relação aos mestres da Casa de Correção desta Côrte. – S. R. – *Dantas.*

O SR. PRESIDENTE: – Declaro ao nobre senador pela Bahia que, com grande pezar, não posso admittir a sua emenda porque é contraria ao regimento; e para S. Ex. se convencer disto, vou ler a disposição regimental (*lê*):

«Art. 75. Da mesma fôrma não é permittida na discussão das leis annuas a apresentação de emendas com o character de proposições principaes, as quaes devem seguir os tramites dos projectos de lei. Como taes, são consideradas as emendas que crêam serviços novos, extinguem ou reformam por qualquer modo repartições, faculdades ou institutos de ensino: augmentam ou reduzem vencimentos, convertem em ordenado parte ou toda a gratificação, votadas em leis especiaes: revogam leis de natureza diversa ou mandam vigorar as já revogadas.

A emenda do nobre senador iria crear serviço novo.

O SR. DANTAS (pala ordem): – Eu tinha julgado que era cabida a emenda, porque no orçamento da justiça ha verba para este serviço; mas diante do que V. Ex. acaba de dizer, eu a retiro.

O SR. PRESIDENTE: – Tenho obrigação de seguir o regimento.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sr. presidente, o orçamento do Ministerio da Justiça tem sido tratado com tanta proficiencia pelos diversos oradores que me precederam, que é com grande embaraço que torno agora a palavra; sou porém, obrigado a fazel-o, porque, esperando do honrado Ministro, claras e positivas respostas ás questões de que tratei, infelizmento não tive de S. Ex. o que esperava.

Sr. presidente, tratei, em primeiro logar, dos juizes de la entrancia que não cumpriam o seu dever; e apresentei documentos em relação a um delles, o juiz da Parahyba do Sul. Por meio de certidões que me foram enviados pelo advogado, que tinha sempre tido da parte desse juiz injustiças, demonstrei que esse magistrado demorou os antes em seu poder, mezes e mezes, e não sei si annos.

S. Ex. disse apenas que tomaria em consideração o que sobre esse ponto expendi, esquecendo-se, todavia, que na Côrte ha juizes de la entrancia que não cumprem o seu dever. Desses juizes sómente seis deram a prova de que sabem respeitar a lei; quatro não deram satisfação alguma, nem ao Senado, nem ao ministro; como que querendo dizer: não nos importa o cumprimento do dever. Si o governo quizer assim, muito bem; sinão quizer, isso nos é indifferente!

Ora, senhores, quando a magistratura chega a este ponto, que pôde o povo esperar della? Diga-me, Sr. Ministro, pôde admittir-se que um juiz diga: não dou a informação que o governo pede, porque não quero? Neste caso perguntarei: quem é o culpado?. Não será o Ministro que deixa de tomar contas de facto tão grave? O que o nobre Ministro devia fazer era mandar o procura-

dor da corôa, si o magistrado é da 2ª instancia, ou o promotor publico si é da 1ª, fazer a competente accusação.

Fez isso, o Sr. Ministro? Não fez; logo, ha de permittir que lhe diga, que tenho razão para não estar satisfeito com a resposta que me deu neste ponto.

Vejamos agora a respeito de outros o que disse o nobre Ministro.

Tratei, Sr. presidente, do embaraço que tinha o Supremo Tribunal de Justiça para fazer os assentos das diversas sentenças dadas pelas differentes Relações do Imperio, incluindo a da Côrte.

O que disse S. Ex. em resposta? Que não podia adiantar cousa nenhuma alem do que tinha dito o presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

Ora, senhores, si isto fosse dito por um homem da linha recta como eu, não seria de estranhar; mas por homem do direito como S. Ex., não se admitte. Um homem da linha recta pôde dizer dessas cousas; mas o homem do direito, não; S. Ex. devia dizer: o presidente do Supremo Tribunal de Justiça, declarou que dependia do governo o cumprimento daquelle dever do tribunal; por ser preciso alterar certo regulamento, que o inibe de poder tomar os assentos; portanto é necessario que se faça essa alteração.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Como Ministro da Justiça S. Ex. deve providenciar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não era isto o que devia fazer o governo?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Modificar o decreto.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Um decreto modifica-se por outro decreto. Portanto, que um homem da linha recta se limitasse á resposta que me deu o nobre Ministro, admite-se; mas não posso admittir-a de um homem do direito, de um homem quasi seraphico, como é S. Ex.

Assim, continuo a queixar-me de S.Ex. a S. E. mesmo, está entendido.

Vejo Sr. presidente, que é uma potencia maior do que eu julgava, a dos homens da lei, daquelles que dispõem da vida, da honra e da propriedade de todos os brasileiros.

Quando elles não querem fazer justiça, não ha meio de o conseguir, porque o proprio Ministro vem dizer: não posso fazer nada.

E no que digo a S. Ex tambem envolvo os meus collegas, quer liberaes, quer conservadores, que fallam muito, que dizem muitas vezes que os juizes não podem ser bons, mas que, quando se lhes pergunta o que fazem para acabar com isto, respondem do mesmo modo e não fazem nada.

Na realidade, assim não se legisla, assim não se pôde fazer cousa alguma em bem do paiz, porque esses homens a quem está entregue a vida, a honra e a riqueza do paiz, procedem do modo que temos visto, esquecem-se do cumprimento do seu dever; e no emtanto não se faz nada.

E porque procedem assim tantos membros da magistratura? E' porque, devo dizel-o, alguns nobres ministros da justiça, contando que, quando deixarem de ser ministros, irão advogar, no-meiam juizes, quer da 1ª, quer da 2ª instancia, que depois lhes possam dar sentenças favoraveis nas causas que defendem. Isto é já veso antigo; é cousa sabida de todos, conhecida do Brazil inteiro. Assim o ministro que nomeia gente sua, gente do

peito, tem o seu fim; protege o juiz, para que este depois proteja o advogado.

Isto tem sido um grande mal. Não se me venha dizer que nós não temos gente boa; temos. O que não ha, é quem escolha boas juizes. A consequencia é a que vemos: juizes de 1ª instancia que não cumprem o seu dever, juizes que não fazem aquillo que a lei manda. E quando o ministro tem de responder a este respeito; limita-se a dizer: hei de tomar em consideração.

Mas não é isto o que eu quero; quero que as minhas reclamações sejam tomadas em consideração efficazmente; e efficazmente quer dizer, mandar o ministerio competente, por meio de um aviso, chamar ao cumprimento do dever, os juizes que delle se affastão. Ora, o nobre Ministro não disse que tinha feito isto; e portanto não posso estar satisfeito com a resposta de S. Ex.

Vou repetir as palavras de S. Ex. para que não se diga que estou improvisando. (Lê.)

Não era necessario que V. Ex. repetisse o que eu já sabia; o que eu queria, era que V. Ex. dissesse: – é preciso um decreto vou tratar desse negocio. – Mas o nobre Ministro nem se comprometteu com uma palavrinha dizendo: – vou fazer isso. V. Ex. continua calado.

Eu não podia dizer que o nobre Ministro não tinha confiança no presidente da Relação e seus secretarios.

Não foi disso que tratei; foi do facto que é conhecido – as urnas em que se faz o sorteio dos desembargadores e que não merecem a mínima confiança do publico em geral.

Eu disse que havia urna que se parecia com um prato de sopa. Porque não se emprega outro meio? Será bicho de sete cabeças? Não. Ha o meio usado e approved pelo governo, na extenção das loterias. Porque não se emprega o mesmo systema mas Relações? V. Ex. dirá que tem muita confiança não só no presidente, como nos secretarios. Eu também a tenho. Mas tel-a-ã o publico? Quando se fizer a couza como deve ser feita, será esse publico a primeira entidade que ficara satisfeita.

Sr. presidente, como disse, ha pouco – não gosto de fazer como os homens de direito, apesar de respeitar muito o direito; gosto de fazer como os homens da linha recta; desde que se reconhece o defeito, trata-se de acabar com elle.

Ora, que diz a lei, referindo-se ás Relações, na secção 4ª: (Lê.)

«Art. 70. Os feitos civeis serão vistos e julgados na Relação por tres juizes, inclusive o relator, que deverá fazer por escripto o relatorio da causa estabelecida pelo regulamento n. 1597 de e 1º de Maio de 1855, seguindo-se os demais termos desde o art. 39 até ao art. 44 do citado regulamento.»

«§ 1º A excepção do desembargador procurador da Corôa da Relação da Côrte, os das outras Relações entrarão na ordem dos julgadores do respectivo tribunal, sujeitos á distribuição dos feitos em que não tenham de intervir como promotores e da Justiça, ou como procuradores da Fazenda Nacional;»

«§ 2º O juiz do feito o apontará com o relatorio dentro de 40 dias, contados daquelle em que lhe fôr distribuido; podendo o presidente da Relação prorogar este praso, a seu prudente arbitrio, por mais 20 dias.»

«§ 3º Os juizes revisores terão sómente 20 dias, cada um, para a revisão, os quaes do mesmo modo podem ser prorogados até 30.»

«§ 4º Às disposições dos paragrapho; antecedentes são applicaveis aos tribunaes do Commercio.»

Isto é zombar do povo. Não ha exemplo de um juiz ter condemnado a outro; só quando o caso é tão escandaloso como o do desembargador que assassinou uma pobre mulher; ou como aquelle que se deu no Pará.

Fôra disso não ha ninguem que se atreva a fazel-o. Por isso, não admira que o nobre Presidente do Conselho dissesse: a magistratura está perdida.

Pois, quando o nobre Presidente do Conselho quizer alguma cousa neste sentido, não para perdel-a, mas para a trazer a bom caminho, conte commigo.

Mas, si os desembargadores não derem em tempo competente as sentenças que são obrigados a dar, qual a pena que têm? Nenhuma. Eis a razão por que fazem verdadeira injustiça denegando justiça. Levam com os autos dias, semanas, mezes e annos, além do prazo marcado na lei!

Si nas barbas do governo, na Parahyba do Sul, daqui a seis horas de viagem, ha magistrado que pratica o que todos sabemos, que se poderá esperar de magistrados que se acham a centenas de leguas da Côrte?...

E' caso de pôr as mãos na cabeça e gritar pelas ruas: misericórdia!

Agora me dirá V. Ex.: Que vai propôr? Uma cousa muito simples. Eu tenho; por experiencia, conhecido que não ha nada que dóa, mais do que pancada na bolsa e no tempo, porque o tempo é dinheiro.

Desejo saber si o nobre Ministro aceita o que vou propor, e si, aceitar, eu me comprometto a apresentar um projecto de lei, que irá para a Camara, onde o governo tem uma maioria decidida e poderá fazer passar esta medida; e estou certo de que, si ella passar, não haverá um só magistrado, quer da 1ª quer da 2ª instancia, que deixo de cumprir o seu dever, receiando a pancada na bolsa e no tempo.

Sr. presidente, o que proponho é um aditamento a isto que acabei de ler (*lé*).

§ 5º Os juizes, quer do feito quer da revisão, perderão, na antiguidade para aposentadoria e no ordenado e gratificação, tantos dias quantos despenderem para dar a sentença definitiva, além dos prazos marcados no § 2º deste artigo.

§ 6º Esta disposição applica-se aos juizes da 1º, instancia, bem como aos juizes municipaes que incorrerem em falta, relativamente ao tempo marcado na lei para darem sentenças definitivas.

Si o nobre Ministro aceita o que proponho, na segunda-feira apresentarei um projecto de lei. (*Pausa.*)

O nobre Ministro nada responde.

Si se fizer o que proponho, e que podia ser applicado muito bem a outras corporações, estou certo de que nunca mais eu teria de levantar aqui, queixas contra a magistratura e cessariam enormes abusos.

Quando eu reclamei as informações que felizmente obtive, diziam-me todos: serão necessarias tantas resmas de papel, que nem um carro poderá

trazer; no entanto, como eu já declarei, essas informações vieram em poucas folhas de papel.

Agora pode-se, com um regulamento muito insignificante, acabar com os abusos da magistratura neste ponto, porquanto ás sentenças injustas, o unico meio é recorrer aos tribunaes superiores, ou algum senador occupar-se aqui com a materia, porque, como se tem dito dos poetas, legistas por legistas, sejam lidos, legistas por legistas entendido.

Agora, Sr. presidente, voltarei a outro ponto.

Eu sei que V. Ex. me faz justiça, mas para m'a fazer ainda maior, direi que não quero que o governo vá intervir naquillo que é das attribuições da magistratura, isto é, distribuir justiça; entretanto o nobre Presidente do Conselho, o Sr. Ministro da Agricultura e os seus companheiros de ministério intervieram agora do modo mais desbragado, para que fossem dadas decisões contrarias, insinuando o que os juizes devem fazer. Não se metta nisto o governo. Eu que fallo aqui contra os abusos da magistratura, quero que ella tenha a mais completa independencia. Si a lei é bóa, o juiz que a cumpra; se é má, tratemos de acabar a com ella, mas o juiz é obrigado a cumpril-a.

O governo não pôde, não deve insinuar a minima cousa a esses magistrados; o governo, que tem, pode-se dizer, a espada de Democles sobre a cabeça delles, não pôde insinuar cousa alguma e si insinuar, torna cada vez mais corrompida e mais perdida a magistratura, na phrase do nobre Presidente do Conselho.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) dá um aparte.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apróveito a o ocasião para dizer que, o procedimento do governo, neste negocio é, completamente incomprehensivel, deixando que, em artigos escriptos a por Peel e pagos pelos cofres publicos, se lance ao Senado, á corporação politica mais distincta deste paiz, onde se congregam homens de mais alta intellectualidade e de mais illibada honra, os epithetos vergonhosos uzados por esse e outros (*Romões*).

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu não li nada disso.

O VIRIATO DE MEDEIROS: – Foi bom que V. Ex. não lesse um artigo entrelinhado, da fabrica do governo...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ja conhece essa fabrica?

O SR. LUIZ FELIPPE: – São os inglezes do governo. (*Ha outros apartes.*)

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não quero dizer que os outros governos não tenham empregado este meio, mas nenhum se atreveu a dizer que o Senado é infame!

O SR. CORREIA: – Foi erro de imprensa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Basta ler o theor do artigo para ver que foi erro typographic.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Ainda bem que com o procedimento que tenho, faço sahir da bocca de V. Ex. uma explicação como esta.

UM SR. SENADOR: – Está evidente que foi erro de imprensa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E' um erro igual ao de *tainha* em lugar do *rainha*. (*Ha outros apartes.*)

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Muito obrigado! Substitua a palavra *infame* por outra, Qual é a palavra?

O SR. BARROS BARRETO: – E' – inane.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Ora, inane! A verdade é que a palavra empregada é – *in-fame!*

O SR. BARROS BARRETO: – E' um erro typographic.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – A verdade é que esta palavra não devia ser posta em letra de fôrma pelos assalariados do governo.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Nem o Sr. presidente do Senado escapou.

O SR. PRESIDENTE: – Nunca reparo nestas cousas. O presidente do Senado é superior a tudo isso. (*Apoiados.*)

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – V. Ex. faz muito bem, mas eu estou em meu direito censurando tal procedimento.

Como senador que respeita no presidente da casa, não só o homem, que aliás merece a estima de todos, porém o respeitavel director dos nossos trabalhos, não posso consentir que haja um Romão, pago pelo governo para insultara V. Ex.e ao Senado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O nobre presidente do Senado sabe que o governo é incapaz disso.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não quero estar entrando nas intenções de ninguem, mas sómente fallar dos factos e os factos são estes.

Sr. presidente, vou tratar de outros assumptos.

Disse que uma das causas mais detestaveis do systema desgraçado da nossa magistratura, estava na intervenção constante do governo, intervenção que se fazia sentir desde a iniciação do bacharel em direito na carreira da justiça, até ao ultimo logar no Supremo Tribunal de Justiça.

Nessa occasião pedi ao nobre Ministro da Justiça que me dissesse si admittia o principio da incompatibilidade absoluta, e si admittia. antes disso, o principio de ser o magistrado não nomeado *ad-libitun* pelo governo, mas depois de um exame, exame que aqui seria feito pelos mais altos membros da magistratura brasileira, pelo Supremo Tribunal de Justiça, onde tenho a certeza que existem homens muito de bem; e que nas provincias seria prestado perante as relações, ou aquellas corporações que o governo julgasse mais aptas para isto, como, por exemplo, as faculdades de Direito.

Ora, dado isto, iniciando o magistrado a sua carreira, não por favor deste ou daquele chefe politico, mas pelo seu merecimento demonstrado no exame por elle prestado, o governo poderia escolher o magistrado por apresentação de um certo numero de nomes, e, feito isto, o magistrado nada mais teria com o governo. Devia ser por lei inamovivel do logar para que fosse nomeado, e todas as suas promoções seriamfeitas por antiguidade.

Acho este principio tão salutar e tão digno da approvação dos meus collegas e do nobre Ministro que, tendo eu fallado a esse respeito, me admirei de que S. Ex. não me honrasse com uma palavra sequer.

Todavia parece-me que o negocio é de muita importancia e, enquanto não tivermos essa lei, não haverá magistratura, mas sim *capangas* politicos, que podem servir ao governo, mas não servem aos povos. Este da Parahyba, por exemplo, é um capanga politico; tive em meu poder, cartas desse juiz, recommendando candidatos.

Si a magistratura fosse completamente livre da influencia do governo, V. Ex. acha que esse magistrado, ou outro qualquer, iria sujeitar-se á capangagem politica? Não, porque elle não dependia do governo, enquanto que actualmente elles commettem os actos mais escandaloso; para obter as boas graças dos seus patronos.

Não sei si S. Ex. entende que esta idéa, que não é minha, mas que anda por toda parte, é aproveitavel. Eu não a vi apresentada ainda e directamente. Na reforma judiciaria, falla-se de tudo, menos; de fazer a magistratura dependente, o no seu sacerdocio, não do governo, mas de si propria, da sua moralidade.

O Sr. Leão Velloso dá um aparte.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas quem é culpado de tudo? E' o governo; quando isto se diz é a verdade.

Creio que o nobre Ministro é um homem que tem todos os desejos de bem servir; mas me parece que deve empregar mais um pouco de energia. O Sr. Conego Siqueira Mendes deve ensinal-o a S. Ex., porque tem energia bastante. Apresente S. Ex. um projecto de lei nesse sentido que não só terá o meu voto, como o de muitos nobres senadores que aqui estão, e que, apesar de dizerem que não concordam commigo, hão de ficar convencidos pela evidencia.

Agora, outro ponto. O nobre Ministro da Guerra, ex-Ministro da Justiça, a respeito de juizes de direito que ahi estão avulsos, quiz fazer uma differença entre avulsos e disponiveis. E' uma dessas differenças metaphysicas que os ministros estabelecem quando querem andar mal.

A lei devia ser, como disse o Sr. senador Dantas. O juiz não ganha ordenado quando o governo não o nomeia para a comarca que ja tinha ou para outra; mas o governo não faz isto, porque deseja ter a comarca guardada para o afilhado.

Um outro inconveniente tambem: é o dos magistrados serem homens politicos. E' uma cousa desgraçada, e dahi vem todo o mal. A incompatibilidade deve ser completa, absoluta, tanto mais, quanto os juizes não sahem de sua comarcas, sómente para deputados, dizendo-se que a Constituição garante isso; elles tambem sahem de suas comarcas para serem chefes de policia. Ora, Sr. Ministro, V. Ex. não acha que isso é muito prejudicial em um paiz onde os bachareis em direito fervilhão e tem sido, em grande parte a causa (peço desculpa) de nosso estado desgraçado? São homens do direito e não são homens da linha recta; elles entendem que o direito vai pelas linhas tortas; o direito delles é sempre torto; são as subtilezas, é a chicana; Napoleão sempre os chamava *les avocats*, tinham horror delles; porém, mal com elles, peor sem elles...

Como é possivel que um Juiz, que aceita uma

chefia de policia, continue na carreira de magistrado? A primeira cousa que elle faz, sendo chefe de policia, é tornar-se um politico exagerado, não se importa mais com a lei, perde o sentimento do que é legalidade; de maneira que, quando sahe da tal chefia de policia, não é mais um juiz, nem é verdadeiramente um homem politico, é um capanga que fica para ahi. Diga-me com sinceridade o nobre Ministro da Justiça, esse estado de cousas se pode supportar em um paiz que tem a pretensão de ser civilizado? Isso não pode continuar assim. S. Ex. tem todos os meios a sua disposição: intelligencia vasta, illustração copiosa, e não deixe que o Sr. conego Siqueira Mendes seja o unico homem de energia do Pará. O Sr. Barão de Mamoré já mostrou que não tem energia alguma.

UM SR. SENADOR: – Esse é do Amazonas.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' senador pelo Amazonas, mas é filho do Pará.

Aqui não falla o homem apaixonado, falla o homem que vê os males e que infelizmente não póde acabar com elles, porque estou persuadido do que sou *solustotus, et unus*, e quando não concordam commigo, ahi vem uma serie do cousas que mettem medo.

Quero essas providencias todas, e poderão dizer-me. «Mas entendeis que a magistratura, com taes providencias que indicaes, terá completamente independencia do governo, sendo juiz sómente um verdadeiro sacerdote?» Digo que não basta isso: antes de tudo precisamos de uma qualidade que infelizmente nos falta, o que não é só defeito nosso, é defeito de muitos paizes, especialmente dos novos; precisamos de um alto grau de moralidade que ainda não temos, nem teremos por muito tempo, mas cumpre começar.

Os homens publicos, quando fallam, pregam miraculosamente bem, mas, quando se trata de executar, é uma vergonha. Cada qual tem como candidato um amigo, um parente; é horroroso! Estou dizendo isto aqui, e não sei mesmo, si fosse Ministro da Justiça o que faria. Palavra de honra que não sei, porque neste paiz especialmente vive-se com o empenho, pelo empenho e para o empenho. Desde o cosinheiro até ao homam mais elevado, todos têm seus protegidos; as pessoas que têm certa influencia, vão fazendo tudo para empregar seus amigos, parentes e adherentes, porque todos querem ser empregados. Portanto, a primeira base de tudo, que é a moralidade, falta-nos; mas enfim com esta mesma que temos, podemos ir adiante, assim haja ministros que queirem cumprir com seu dever.

Além disso, ha outra cousa, e eu vou mostrar que, apezar de querer corrigir os abusos, as faltas graves, os crimes dos magistrados, sou o primeiro a reconhecer que lhes falta uma das primeiras condições: meios de subsistencia.

Senhores, dar a um juiz municipal o que lhe dão como ordenado, dar aos juizes de direito o insignificante vencimento que elles têm, dar aos desembargadores a minguada remuneração que percebem, não é mesmo para termos os resultados que observamos? Pois póde viver aqui um desembargador com o ordenado que tem? O que querem esses que dão ordenados insignificantes a essa pobre gente? Querem que elles vivão completamente da bella phrase: «E' muito honrado,

muito bom magistrado!» E' preciso que elles vivão, *primo vivere, deindè...*

UM SR. SENADOR: – *...philosophare.*

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – *...facere justitiam.*

Assim é que, tendo as idéas que acabo de expender, proporia que os magistrados, depois de terem passado por essa regra que externei, tivessem os seus ordenados augmentados.

O SR. DANTAS: – Convém augmentar os vencimentos, ao menos de alguns magistrados.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Elles vivem morrendo de fome. Tenho visto pobres juizes municipaes que, para mim, é um milagre como vivem; conheço desembargadores que não sei como possam manter-se com o ordenado; porquanto, realmente, que são 6:00\$, para viver um magistrado dessa ordem no Rio de Janeiro.

O SR. DANTAS: – Apoiado; precisam manter a respeitabilidade de sua posição, ter uma casa decente, etc.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sem duvida, é um milagre; não sei como vivem. Quanto ao juiz municipal, qual é o carpinteiro, pedreiro ou sapateiro que não ganha mais?

Portanto, eu proporei tambem, no caso de V.Ex. o aceitar, o seguinte: Augmente-se os ordenados dos magistrados, na razão de 50% para os da 1ª instancia; de 25% para os da 2ª instancia e de 10% para os membros do Supremo Tribunal de Justiça.

Os membros do Supremo Tribunal de Justiça já tem 9:000\$; mais emfim dê-se-lhes mais estes 10%; não serei para que elles tenham na velhice *otium cum dignitate*, não; será apenas um auxilio para pagar ao medico, e não póde chegar, porque quando o magistrado chega ao Supremo Tribunal de Justiça, acha-se em um estado tal, que nem sabe até como anda.

Tenho concluido, Sr. presidente. Peço ao nobre Ministro que tome em consideração o que acabo de dizer.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sr. presidente, a discussão do orçamento da justiça tem sido realmente importante e ao mesmo tempo variada: não só diversos oradores têm intervindo no debate, occupando-se de materias relativas ao Ministerio da Justiça, como tambem outros assumptos igualmente importantes têm sido tratados; é certo, porém, que sómente oradores da opposição liberal ou conservadora têm discutido.

Por parte do governo, o nobre Ministro da Justiça acha-se só, *solus, totus et unus...*

O SR. MAC-DOWELL (ministro da justiça): – O nobre senador pelo Paraná fallou tambem nessa discussão.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O nobre senador pelo Paraná, si não é opposicionista, é amigo tão livre, que parece um opposicionista, quando discute. Elle inquire, indaga e critica...

O SR. JAGUARIBE: – São os melhores amigos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas são os que menos agraciam e antes encommodam.

S. Ex., portanto, tem-se visto isolado na discussão; porém não deve isto entristecel-o, pois

que tem sido esta a sorte de todos os ministros que têm vindo a esta casa discutir orçamentos ou qualquer proposta do governo; e lá diz o annexim popular – mal de muitos, triste consolo.

Não tem sido, porém, esta a pratica até hoje; e ainda na ultima situação liberal intervinham nessas discussões, tanto os adversarios como os amigos e correligionarios do governo; e assim o debate tornava-se não só mais variado como mais proveitoso, e a posição do ministro mais vantajosa, porque...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...a discussão era constantemente nutrida e vantajosamente sustentada por todos.

Mas cousa singular é o que hoje se observa. Outr'ora, quando ministros novos vinham assistir á discussão do orçamento, cuja administração pertencia áquelle que se tinha retirado do governo, o ministro demissionario ou transferido para outra pasta, tomava na discussão parte importante, e assim deve ser, porque discutem-se, censuram-se e criticam-se actos da administração passada, dos quaes tem principalmente a responsabilidade o antecessor, e nem é possível que esta fosse perfeitamente assumida pelo ministro novo, que tinha começado apenas a administração.

Mas hoje essas normas estão todas invertidas; o ministro responsavel não discute nem explica os actos que praticou, essa inversão, essa pratica, verdadeiramente excepcional, é o resultado da posição tambem excepcional que tem ultimamente assumido a alta administração do paiz.

Eu não desejo, Sr. presidente, prolongar a discussão; e por isto vou restringir-me, quanto fór possível.

Desejo aproveitar o tempo e tratarei apenas de algumas questões de maior oportunidade; de alguns factos antigos e modernos, alguns dos quaes já são conhecidos desde a ultima sessão.

Começo occupando-me da provincia de Goyaz: não sou representante immediado dessa provincia, mas...

O SR. JAGUARIBE: – E' senador do Imperio que comprehende Goyaz. Está no seu direito.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...é preciso não deixar cahir no esquecimento factos graves que ainda reclamam providencias.

Ha factos tão graves, e tão dignos de severa repressão, que sua impunidade contrista, ao mesmo tempo que alarma a consciencia publica; tal é, senhores, o deploravel acontecimento que teve logar na eleição de 15 do Janeiro em S. José de Tocantins. O Senado vai ver que tenho razão de fallar pela segunda vez de semelhante attentado. A provincia de Goyaz devera merecer da parte do governo mais, attenção; não poderá ser com vantagem contestado que essa provincia, na presente situação, tem-se conservado em um estado verdadeiramente excepcional.

Pode-se dizer que principalmente o 2º districto eleitoral dessa provincia, onde se deram os graves acontecimentos que tem sido tão discutidos, onde a eleição de 15 de Janeiro foi ensanguentada, tem estado desde então fóra da lei, o principio da legalidade alli desapareceu comple-

tamente, para imperar a reacção partidaria, e a perseguição sem limites.

No primeiro dia em que tomei parte nesse debate rectifiquei uma inexactidão do relatorio; explicativo do facto de S. José do Tocantins, e a trouxe ao conhecimento do Senado um documento, para provar que o assassinato do commandante do destacamento de S. José do Tocantins fóra praticado pelos soldados, reivindicando assim, para o capitão Antonio José Martins, o direito que tinha de ser considerado innocente.

Vou apresentar agora ao Senado outro documento não menos importante, por onde fica provado e demonstrado authenticamente, que a força publica foi collocada na occasião da eleição em S. José do Tocantins, com o proposito de auxiliar o furto ou a subtração dos livros e da urna, destinados à eleição, crime esse que provocou o conflicto que deu em resultado os assassinatos; e os ferimentos de que o Senado tem conhecimento.

Já vê o nobre Ministro que o meu fim é restabelecer a verdade historica desses acontecimento que é meu intuito apenas fazer com que fique bem averiguada a verdade dos factos, que até bem pouco tempo estavam obscurecidos e invertidos a officialmente, por causa da administração da provincia, que continuou nas mãos do vice-presidente, o primeiro responsavel por tudo que ahi occorreu, pelo que nada foi possível fazer-se no sentido da punição dos crimes, nem para se poder tirar a limpo a verdade desses tristes e deploraveis acontecimentos!

E o faço com maior satisfação e empenho, quando venho, embora imperfeitamente, completar a nobre tarefa, que, nas sessões do anno passado, com tanto esforço, com tanta dedicação, desempenhou um dos nossos **companheiros** de luta, um dos mais distinctos e mais nobres pelas suas qualidades e virtudes, o sempre lembrado José Bonifacio. (Apoiados.)

Não preciso lembrar ao Senado que, durante as sessões consecutivas do anno passado, aquelle illustre finado apresentou e leu na tribuna documentos que demonstravam a verdade, em relações aos factos de S. José do Tocantins; mas documentos que eram contestados pelo governo com informações officiaes, ministradas pelas autoridades da provincia, que procuravam occultar a verdade, e, portanto, parciaes e suspeitosas.

Hoje, os factos estão sendo esclarecidos, depois que o vice-presidente deixou a administração, não porque fosse demittido, como devia ser, mas por havel-a passado a seu successor!

Não foi ainda exonerado, e, pois, em qualquer occasião, e sobretudo para fazer eleição, pôde tornar a occupar aquelle posto.

Taes são as providencias que foram tomadas por parte do governo.

Sucedeu, felizmente, que fosso nomeado para a substituir o 1º vice-presidente um bacharel que, embora partidario e fraco, todavia deixou correr mais livremente a acção da justiça.

O juiz de direito de S. José de Tocantins foi removido para a capital de Goyaz, e nomeado juiz de direito dessa comarca o bacharel Arthur Henrique de Figueiredo Mello.

Durante a nova administração provincial o principio da legalidade começou a restabelecer-se, ainda que parcial e fracamente.

O Dr. Arthur de Figueiredo procedeu com isenção partidária e integridade.

Assim, foi durante a sua jurisdição na comarca, que verificou que a morte do commandante Pacheco tinha sido praticada pelos soldados, como exuberantemente ficou provado pelo corpo de delicto, de que já dei conhecimento; esse magistrado logo que tomou posse da comarca de S. José do Tocantins, syndicou do conflicto eleitoral e verificou, em um processo que instaurou e julgou, que o delegado de policia havia de proposito, com violação manifesta da lei eleitoral, collocado a força publica na casa da eleição para favorecer o roubo da urna; o que esse facto tinha provocado o sanguinolento conflicto que se deu.

Tenho presente a sentença proferida por este magistrado, sentença que lhe faz honra. Desejo que fique consignada nos *Annaes* porque, como disse, e um documento importante, que interessa á verdade dos factos e deve pertencer á historia desses acontecimentos, tão adulterada pelos agentes do poder.

Este juiz de direito é insuspeito, porque é conservador: foi ultimamente nomeado pelo nobre ex-Ministro da Justiça, e tanto merece a sua confiança que, tendo sido supprimida a comarca de Tocantins, o nobre ex-Ministro o collocou no districto de sua residencia, em Christina, na provincia de Minas Gerais

Portanto, é a prova mais exuberante de que este magistrado merece a confiança do governo. E' conservador, mas daquelles que não sacrificam a causa da justiça ás conveniencias inconfessaveis do partido, pertence ao numero dos juizes, que sabem conciliar seus principios politicos com a integridade e independencia de caracter.

Tanto mais importancia ligo a este documento, porque estabelece uma excepção louvavel e honrosa na presente situação, e é que um magistrado, elevando-se e nobilitando-se, puniu um attentado eleitoral, condemnou uma autoridade que, indebitamente e contra a lei, interveiu para prejudicar e inutilisar a eleição.

E' este um exemplo digno de ser imitado e praza aos Céus que todos soubessem cumprir assim o seu dever.

A sentença é minuciosa e bem fundamentada, expõe desenvoldidamente o facto e suas circumstencias; vou lel-a (lé):

Sentença – Vistos e examinades estes autos: allega o denunciante, alferes Benicio José Taveira que no dia 15 de Janeiro ultimo, quando se procedia á eleição geral nesta villa, dous eleitores conservadores, Francisco Ferreira Martins e Serapião Gonçalves de Almeida, assaltaram a mesa eleitoral e arrebatarem os livros e cedulas que continham os votos dos candidatos e estavam sendo contados pelo respectivo presidente; – que elle denunciante e o eleitor, capitão Antonnio Martins Pereira, querendo reivindicar os livros e cedulas roubadas, correram no encalço dos roubadores, e. ao chegarem á porta do edificio, foram recebidos por tiros pela força publica, postada a dous metros de distancia do mesmo edificio, matando incontinentemente uma bala ao capitão Martins e ferindo outra gravemente a elle denunciante; – que, tendo a mesa eleitoral requisitado ao denunciado João Nunes de Souza Marques, então delegado de policia, a não presença da força publica, em vista dos boatos ameaçadores, espalhados adrede, contra, eleitores liberaes, o mesmo denunciado, de plano

e com premeditação, fez postar a força publica, augmentada com praças vindas do presidio de Nova Belém, em frente do referido edificio, afim de auxiliar e proteger a fuga dos assaltantes, como de facto aconteceu, abrindo a mesma força fileiras, por entre as quaes passaram os criminosos; – que o fim do denunciado era destruir, como destruiu, a eleição, por ser a maioria de votos favoravel ao candidato adverso ao do denunciado; – que o denunciado, assim procedendo, infringiu o art. 240 do decr. n. 8213 de 13 de Agosto de 1881 e incorreu nas penas do art. 232 §§ 6º e 8º do mesmo regulamento bem como nas do art. 19 da nov. ref. judiciaria e 129 § 1º e 2º do cod. criminal. São estes os pontos capitaes da accusação, em apoio das quaes offerece o denunciante os documentos de fls. 4, 5, 38, 39, 40, 46, 52, 58, 64, 66 e 80 e os depoimentos das testemunhas de fls. 11 v., á 28.

Defende-se o denunciado, allegando: – que em vista dos boatos que corriam, dizendo-se que muitos eleitores conservadores seriam victimados, no dia da eleição, pelos capangas que se achavam reunidos em casa do coronel José Joaquim Francisco da Silva, chefe do partido adverso, fez postar a força publica em frente do collegio eleitoral, para garantir a ordem, baseado no art. 130, 2º parte, do decreto citado de 13 de Agosto de 1881; – que, si a força não tivesse comparecido, o morticínio teria sido maior, como teve certeza disso; – que a mesma força não provocou a mesa eleitoral, mantendo-se quieta até o momento em que o capitão Martins Pereira assassinou o alferes Pacheco, commandante da força; – que, n, quintal do collegio existiam capangas no dia da eleição, porque depois do conflicto saltaram dous armados, para a parte de fóra; – que o plano do chefe liberal estava tão premeditado, que, em Cavalcante o coronel José Paulino, muito antes da eleição, soube, que havia conflicto por carta que recebeu do referido chefe; – que o mesmo chefe liberal, antes da eleição, escreveu ao capitão Martins, pedindo-lhe capangas corajosos; – que o officio dirigido a elle, denunciado, solicitando a não presença da força publica, não passou de uma evasiva, para melhor levar-se a effeito o plano do conflicto; – que o denunciante e Bento Fernandes de Carvalho, antes da eleição, promettiam acabar com o alferes Pacheco, José de Freitas Machado e outros pais de familia conservadores; – que o mesario, capitão Epiphanio, declarou na mesa, pouco antes do conflicto, que o *tiro certo era na cabeça, porque matava logo*, insinuando assim ao capitão Martins; – que o coronel José Joaquim, com, juiz, não podia instaurar e proseguir no presente processo em face dos arts. 61 e 157 do Codigo do Pprocesso; – que o processo está cheio de vícios. faltas e irregularidades; – que o dito juiz é pai de um genro do denunciante, irmão da 1ª testemunha e tio das 2ª e 6ª; – que os escrivães que fucçionaram no processo deram documentos contra o accusado, e um é testemunha de accusação: além de outros pontos menos capitaes, que se contêm na defesa. O que tudo visto, examinado e reflectido: considerando, que, nenhuma formalidade substancial foi omitida no presente processo; que as testemunhas da accusação foram contestes e compridamente juraram sobre as allegações constantes da petição de denuncia e mais artigos do libello e

additamento de folhas; sendo seus depoimentos conferidos e corroborados pelos documentos, em grande cópia, apresentados pelo denunciante, o que torna fidedignas e menos suspeitas de parcialidade as testemunhas accusadas neste sentido pelo denunciado (Vid. Pauta Baptista, prat. do Processo Civil, § 159 not. 3; Cod. do Processo art. 89; av. de 2 de Setembro de 1834); considerando que da parte do denunciado houve premeditação, no intuito de auxiliar o meio ou modo de frustrar-se a eleição geral, visto ser esta, por grande maioria, favorável ao partido adverso ao do denunciado, como se vê não só das provas da accusação, mas também dos depoimentos das 1ª, 2ª e 4ª testemunhas de defesa; considerando que, no intuito premeditado, o denunciado no dia da eleição fez postar em frente do collegio eleitoral a força publica augmentada com as praças do presidio de Nova Belém, não obstante a requisição da mesa, em sentido contrario; considerando que não aproveita ao denunciado a disposição do art. 130 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, porquanto alli se autoriza a presença da força publica para o fim de impedir actos attentatorios da ordem publica e não para affrontal-a, auxiliando a fuga de criminosos e produzindo, arbitraria e violentamente, a morte e ferimentos de eleitores desarmados, como consta das provas dos autos, inclusive os depoimentos das testemunhas 1ª 2ª e 7ª da defesa; considerando que também não aproveitam ao denunciado as disposições dos arts. 61 e 157 do Código do Processo; porquanto, no primeiro caso, não usou do meio legal determinado no art. 250 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842, e, no segundo, o art. 157 não exclue e antes obriga qualquer autoridade judiciaria a proceder nos crimes de responsabilidade, quando chegarem ao seu conhecimento autos ou papeis relativos, como no caso vertente, em que o conhecimento do crime foi provocado pela parte offendida; considerando que ao denunciado ainda não aproveita a escusa dos boatos ameaçadores da ordem publica, attribuidos ao chefe e eleitores adversos; porquanto, sendo meramente auriculares as testemunhas de defesa, nos poucos pontos afirmativos, notam-se incoherencias, contradicções e singularidades em seus depoimentos, ora confundindo eleitores com capangas, ora affirmando certos factos o ignorando outros concomitantes que tiveram logar na mesma occasião, além de outros vícios e defeitos apontados nas contestações, como seja a referente e singular carta do coronel José Joaquim ao capitão Martins, cuja data ignoram a 2ª, e 7ª testemunhas, apesar de terem-na visto nas mãos de José de Freitas Machado, chefe dos conservadores e sogro da referida 7ª testemunha; mas, considerando que o art. 19 da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871 nenhuma, applicação tem ao caso vertente, porquanto aquella disposição se refero ao agente immediato que involuntariamente commette algum homicidio por qualquer dos motivos alli previstos e não ao que indirectamente concorreu para que outros agentes directa e voluntariamente praticassem o mesmo delicto, como no caso vertente;

Finalmente considerando que ao denunciado também não tem applicação o disposto no art. 232 §§ 6º e 8º de regulamento eleitoral citado, visto nada constar dos autos, que prove a autoria ou cumplicidade directa do denunciado nos crimes

alli capitulados; Por tudo isto e pelo mais que dos autos consta julgo provada a intenção do autor, na parte relativa a transgressão do art. 15 § 3º da lei n. 3029 de 9 de janeiro de 1881 e do art. 240 do respectivo regulamento, para condemnar, como condemnno, o accusado João Nunet da Silva Marques, ex-delegado de policia, nas penas do art. 129 § 2º do cod. criminal, grau maximo, *ex-vi* do art. 16 § 8º do mesmo codigo, e custas.

Publicada esta em mão do escrivão e intimadas as partes, extraia-se incontinentem copia desta sentença, de todas as testemunhas da accusação, digo, de todos os depoimentos das testemunhas de accusação e as da 1ª, 2ª e 7ª da defesa; e remetta-se ao exmº governo da provincia, para encaminhar e mandar proceder contra as praças militares, que se tornaram criminosas, no conflito que deu origem ao presente processo, a vista do disposto no art. 308. § 2º, do cod. criminal e da provisão n. 359 de 20 de outubro de 1824. – S, José do Tocantins, 16 de outubro de 1886. – *Arthur Henriques de Figueiredo Mello*.

Começava a fazer-se justiça aos perseguidos, foi então, como dizia, ha pouco, que o principio da legalidade começou a restabelecer-se.

O SR. DANTAS: – Já ninguem faz caso da lei! Para que fallar em lei? Esta é a verdade, por que não dizel-á?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O juiz de direito em todo caso cumpriu o seu dever; verificou que a culpabilidade do assassinato do alferes Pacheco, commandante do destacamento, devia ser imputada a soldados do destacamento, e para serem processados remetteu os documentos precisos ao presidente da provincia, que por sua vez cumpriu também o seu dever mandando proceder a conselho de investigação, etc.

Mas, senhores, o que succedeu dahi em diante? Em vez do governo dar força moral ao magistrado e empenhar todos os esforços para que fosse uma realidade a distribuição da justiça naquella localidade, pelo contrario...

O SR. DANTAS: – Mas si a impunidade é exactamente o que prepara estes e outros factos?

O SR. SOARES BRANDÃO: – Qual foi o crime, por motivo eleitoral, que já foi punido nesta situação?

(Trocam-se outros apartes entre os Srs. Dantas, Soares Brandão e Fernandes da Cunha).

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Esta sentença foi proferida em 16 de Outubro de 1886, e um mez depois a comarca de S. José de Tocantins estava supprimida?

O facto da victoria em 1881, a que alludiu o nobre senador, por Pernambuco, devia servir de exemplo a todos os governos (*apoiados liberaes*) a repressão foi prompta e effizaz apenas se deu o conflicto, estando na presidencia da provincia um magistrado distincto e servindo como chefe de policia outro magistrado não menos distincto, foram ambos demittidos e o governo não poupou esforços para punição.

O SR. JAGUARIBE: – Houve morticinio de 18 pessoas. *(Ha outros apartes.)*

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – As primeiras autoridades da provincia foram immediatamente substituidas; para a administração da provincia foi nomeado um deputado, o governo pediu li-

cença á Camara dos Deputados para que um dos seus membros fosse immediatamente para a provincia de Pernambuco occupar a presidencia; foi nomeado chefe de policia um magistrado distincto estranho á provincia. Instaurou-se immediatamente o processo e, pronunciados os indiciados, inclusive o juiz municipal do termo, que se dizia altamente protegido pelas influencias politicas do logar, foram processados os autores de semelhante attentado, e, si não foram condemnados, a culpa não é do governo, que cumpriu exacta e correctamente o seu dever, até onde lh'o permittiam suas attribuições e competencia. (*Apoiados.*) O que mais podia fazer o governo?

Mas o que se tem feito hoje? O vice-presidente de Goyaz, que provocou o conflicto, que praticou outros attentados, foi conservado até que opportuna e vagarosamente fosse o presidente substituído.

Até hoje é 1º vice-presidente, está á mão para presidir outra eleição.

Ainda mais: o governo acaba de destituir o presidente e mais o 2º vice presidente, que era um magistrado, para nomear 2º vice presidente que tem de assumir a administração da provincia, um instrumento partidario!!

Dizia eu que um mez depois da condemnação do delegado, a comarca de S. José de Tocantins estava supprimida em virtude de um acto da assembléa provincial, é a lei n. 789 de 25 de Novembro de 1886, que tenho presente.

Foi a recompensa, que teve o magistrado por haver cumprido o seu dever.

Um dos promotores da suppressão da commissão foi o ex-capitão de policia Felicissimo do Espirito Santo, e, por esse acto meritorio, o governo o premiou, nomeando-o 2º vice presidente!!

A comarca de S. José de Tocantins foi creada em 1873 e então installada.

Esta comarca é muito mais importante do que a do rio Maranhão; no entanto, o seu territorio ficou annexo ao da comarca do rio Maranhão, cuja sede dista da cidade de S. José de Tocantins, cerca de 40 leguas.

A comarca do Maranhão é de tal ordem que, em regra, não se encontra juiz para servir allí; ultimamente o magistrado, que estava designado para lá, antes quiz ficar avulso, do que assumir o exercicio.

Quem se acha hoje interinamente exercendo jurisdicção de juiz de direito na comarca do rio Maranhão e, por consequente, na extincta de S. José de Tocantins, é o juiz municipal do termo de Meia Ponte.

Mas quem é este juiz?

Eu não tenho por costume fazer accusações, sobretudo a bachareis que iniciam a sua carreira na magistratura, sinão tendo factos muito bem verificados.

Deu-se no termo de Meia Ponte, séde da comarca de rio Maranhão, um assalto a umas minas para roubar; o presidente mandou o chefe de policia syndicar do facto, e esta autoridade com effeito, reconheceu que tinha havido assalto e roubo, figurando entre os criminosos o bacharel Luiz Gonzaga Gomes, juiz municipal da Meia Ponte e juiz de direito interino da comarca.

Eis como se está administrando hoje justiça na provincia de Goyaz!

Eu li o officio dirigido pelo chefe de policia ao presidente da provincia, em que narra estes

factos, e dizia que havia pronunciado os outros criminosos e remettia os documentos relativos ao juiz municipal do termo e de direito interino da comarca ao procurador da Corôa para proceder como entendesse de justiça.

Segundo leio em uma noticia publicado no *Paiz*, o procurador da Corôa denunciou o mencionado juiz municipal e interino de direito.

A noticia do *Paiz*, é a seguinte (*lê*):

«Na conferencia realizada a 3 do corrente pelo Tribunal da Relação de Goyaz, o procurador da Corôa denunciou o Dr. Luiz Gonzaga Jayme, juiz municipal do termo de Meia Ponte, servindo de juiz de direito interino na mesma comarca, por crimes de roubo e damno, arts.269 do Codigo Penal e 4º §4º da lei de 15 de Outubro de 1886.»

Supprimiu-se a comarca de S. José de Tocantins, somente para inutilizar-se um magistrado que offercia garantias, para ser entregue a administração da justiça a um juiz interino, denunciado por crime de roubo!!

O SR. SARAIVA: – Esse não foi suspenso como o do Matto-Grosso.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Acrescenta ainda a noticia: (*Lê*)

O processo foi distribuido ao juiz de direito Dr. Antonio Pereira de Abreu, que funciona como desembargador naquella tribunal e que jurou suspeição na causa.

Parece, porém, que feita nova distribuição, outra difficuldade sobreveria ao julgamento – a falta de membros do tribunal, até que chegassem os juizes de direito de comarcas da provincia chamados a preencher as vagas.

Por um carta que vimos, escripta da capital a 7 do corrente, verificámos que naquella data só existiam em exercicio effectivo no tribunal o presidente José Antonio da Rocha e o procurador da corôa Lins Peixoto, faltando os outros tres membros, um por ainda não ter tomado posse e dous por se acharem no gozo de licença.»

Chamo a attenção do nobre ministro para este facto: veja como está abandonada a administração da justiça naquella comarca, e como a Relação de Goyaz se acha em difficuldades para administrar a justiça; em logar do nobre ministro offerer providencias que removam esses males, limitou-se a dizer que era melhor esperar a reforma judiciaria, que decididamente esta adiada para as calendas gregas, e nada se poderá conseguir com essa reforma, desde que S. Ex. declarou que não concordava com o augmento de vencimentos para os magistrados.

Dar uma nova organização, sobrecarregar os magistrados de mais responsabilidades, separaral-os completamente da vida publica, ficando reduzidas somente á judicatura, e sujeitos á antiguidade absoluta sem augmentar-lhes os vencimentos, é cada vez mais piorar a sorte da magistratura; não é assim que o nobre Ministro conseguirá collocar-a na altura de sua elevada missão; é indispensavel garantir ao juiz o bem estar necessario, o descanso, que não póde ter quem vive de privações.

O SR. DANTAS: – O magistrado preferirá ir plantar batatas.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Nas condições em que está projectada a reorganização da magistratura na proposta do governo, é indispen-

salve o augmento de vencimentos, do contrario os moços de merecimento evitarão uma carreira, onde, nem ao menos lhes é garantido o recurso necessario para manter-se com sua familia; somente os incapazes a procurarão. (*Apoiados.*)

Mas, o que fez o governo depois de supprimida a comarca? Por sua vez tambem, demittiu o presidente; não é tudo; podia tel-o demittido, mas devia providenciar, para que a administração não fosse cahir nas mãos de um instrumento partidario como é o 2º vice-presidente nomeado. Foi demittido o 2º vice-presidente juiz de direito da capital, e nomeado 2º vice-presidente, que tem de entrar em exercicio, o capitão de policia reformado Felicissimo do Espirito Santo como consta do *Diario Official*: (Lê.)

«*Ministerio do Imperio.* – Por carta imperial de hontem foi nomeado 2º vice-presidente da provincia de Goyaz o brigadeiro Felicissimo do Espirito Santo, sendo concedida exoneração ao bacharel Antonio Pereira de Abreu Junior.»

E esse ex-commandante de policia foi improvisado brigadeiro!

Como se explica isto? Não bastou ter-se demittido o presidente, demittiu-se ainda o 2º vice-presidente, que era um magistrado que offerecia melhor garantia, para entregar-se a administração a uma influencia politica da provincia, que concorreu principalmente na assembléa provincial, como deputado, para que fosse supprimida uma comarca, a de Tocantins!

Esse Felicissimo Espirito-Santo foi capitão de policia, tendo sido demittido, ha annos passados, pelo vice-presidente da provincia desembargador José Bonifacio Gomes de Serqueira, a bem do serviço publico, do logar que occupava no Thesouro Provincial.

Posteriormente foi aposentado no posto de capitão de policia, contando-se-lhe o tempo de serviço na *guarda nacional* e *no thesouro provincial*, de cujo cargo tinha sido demittido, como disse, a bem do serviço publico!!

Agora o governo faz delle um *brigadeiro*, e o nomeia 2º vice-presidente, e talvez a esta hora esteja governando a provincia de Goyaz, para felicidade daquelles povos.

Não está, por consequencia, aquella provincia fora da lei? Não está destinado o 2º districto á continuação da mesma reacção frenetica, iniciada com a eleição de Janeiro? Não reconhece o governo a necessidade de providenciar para que desapareçam esses excessos e abusos?

O governo nada faz, e tudo tolera! E' por isso que temos dito que vamos discutir desanimados. A unica satisfação que me resta, é no cumprimento do meu dever, tornar patentes esses escandalos para que o paiz os julgue.

O governo não quer dar a menor satisfação, evita intervir na discussão desses factos, nada explica, não quer ser encommoado, e nem se encommoda; podem censurar, digam o que quizerem; vão ralhando e censuraado, não sahirei do meu quietismo; eis, afinal, a ultima palavra do programma do governo.

A isso é que um parlamentar illustre e correligionario do governo chamou na Camara dos deputados o – *Primo vivere, deinde philosophare*. O governo vai philosophando para poder viver.

Eis ao que temos chegado.

Fosse outra a conducta do governo, fosse menos partidario e mais tolerante, e facilmente encon-

traria na opposição tolerancia e mais moderação.

Eu, por mim, declaro que quando se inaugurou esta situação e assumiu a administração do Estado o gabinete do nobre Barão de Cotegipe, a minha intenção era ser o mais moderado possível.

VOZES DA BANCADA LIBERAL: – E a de todos nós.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E a de todos; estimo essa declaração. Tinha subido ao poder o chefe eminente do partido conservador, sempre considerado pelos liberaes do Senado, e tínhamos até certo ponto estado de accordo quanto á ultima reforma feita pelo ultimo Gabinete liberal; a opposição não ambicionava, nem podia inda ambicionar o poder; era seu desejo portar-se com moderação. (*Apoiados.*)

O governo é que parece que de proposito, afastou de si a opposição pelo espirito eminentemente partidario com que tem procedido, cedendo em tudo ás exigencias de seus amigos, contemporisando com os criminosos de seu partido, negando qualquer providencia reclamada por seus adversarios, etc., etc.

O governo nem ao menos ás cousas mais urgentes attende. Tem-se reclamado constantemente contra a falta de segurança individual e de propriedade em que vivemos; e a providencia tomada é acceitar um projecto do lei sobre armas prohibidas, que está na Camara dos Deputados, restabelecendo uma lei de 1831 que já se julgou de inefficaz. Trata-se de reprimir capoeiras e vagabundos, e o governo propõe uma lei que vai ter execução contra todos, ou sejam capoeiras, ou qualquer cidadão pacifico; os capoeiras e gatunos não podem ficar no mesmo regimen, em que tem de ficar toda a população; si essa lei é bôa para o cidadão em geral, não pode servir para essa malta de capoeiras e vagabundos, que infestam esta cidade.

Chegamos a um estado deploravel pela falta de segurança em que vivemos. As casas estão sendo assaltadas todas as noites, já não é um ou outro estabelecimento commercial que se conserva fechado, são as casas de família; os gatunos vão aos gabinetes do proprio morador: ainda ha pouco o nobre senador por Santa Catharina vio-se atracado com um gatuno que lhe invadiu a casa até o seu gabinete!

Isto é conhecido de todos; o nobre ministro reconhece a necessidade de providencias; mas é preciso providencias excepçionaes para essa parcella da população, que affronta a sociedade e a mata para roubar, e as vezes por simples distracção.

Não posso deixar de lavrar um protesto perante o nobre Ministro, para vér se afinal se resolve a tomar em consideração as reclamações repetidas, que lhe têm sido dirigidas.

E a respeito dos magistrados avulsos que foram deputados e que, aliás, estão privados do exercicio contra a disposição da lei, que claramente lhes manda designar comarca, é uma iniquidade, aliás exercida contra juizes de merecimento, que desejam assumir o exercicio, que reclamam comarca, á que tem direito, e não são attendidos.

O governo já foi por demais rigoroso privando esses juizes de direito de vencimentos e antiguidade; fel-o, é certo, de accôrdo com a maioria do Conselho de Estado, e, portanto, não o censura por

esse lado; mas é por isso mesmo que o governo devia ser mais escrupuloso em cumprir a lei, e designar comarca a esses juizes, que com tanto rigor foram considerados avulsos.

A lei não admite duas interpretações, é fóra de duvida; positivamente determina que seja dada ao magistrado, ex deputado, a mesma comarca em que servia, ou outra, si aquella estiver preenchida; a lei até presumiu que a comarca podia ficar vaga, até ao fim do mandato, mas, sendo preenchida, manda imperativamente designar outra na primeira oportunidade.

A lei é imperativa; não deixa arbitrio ao governo.

O governo, que privou esses magistrados dos vencimentos e da antiguidade, dessas prerogativas inherentes ao cargo, devia ser, por isso mesmo, mais e muito zeloso em collocar-os.

Si não o fez, é por que tem sido prepotente, injusto e arbitrario. Emende a mão o nobre Ministro, seja, d'ora em diante, mais cuidadoso, mais solícito em dar-lhes comarca na primeira oportunidade.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Nem o Conselho de Estado podia cogitar de outra cousa; o Conselho de Estado entendeu que o magistrado não podia receber vencimentos e contar antiguidade, mas que não podia ficar privado do exercício, a capricho do Ministro, e quanto mais se reclama, mais caprichoso se mostra. Considerar esses magistrados avulsos para não lhes dar comarca é uma iniquidade inqualificavel. O nobre Ministro reflecta sobre isso, não se importe com a pratica nem com os precedentes contra a lei. Cumpra a lei; é seu dever.

O juiz de direito, que foi deputado, e que fica avulso por não lhe ser designada comarca, não deve ser equiparado áquelle, que ficou avulso por não ter aceitado a comarca, que lhe foi designada; o primeiro está avulso contra sua vontade, o segundo está avulso voluntariamente; ao primeiro ainda não foi designada comarca; o segundo abandonou a comarca designada; as condições de um e de outro são inteiramente differentes; sómente o espirito partidario do Ministro é que os equiparou para prejudicar seus adversarios politicos, que foram deputados.

O SR. DANTAS: – A disposição de 1879 não teve outro fim sinão obrigar a dar comarcas aos avulsos e armar o governo dessa força para resistir aos pedidos e aos empenhos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O magistrado que serve na Camara dos Deputados, que representa o paiz, tem em regra muito merecimento; os que são eleitos deputados são dos mais distinctos, os que occupam posição mais eminente; são magistrados nessas condições que querem continuar na vida da magistratura, que pedem comarca em nome da lei, e o governo lh'as nega, privando-os de todas as prerogativas inherentes ao cargo; é quasi uma demissão.

Além disso, o chefe de policia quando é demittido e fica avulso, percebe vencimentos e conta antiguidade, só deixa de perceber vencimentos e contar antiguidade, quando lhe é de ignada a comarca e elle não a acceta; nesse caso fica avulso por acto seu, e então diz a lei de 1879, que sejam preferidos os que estão em disponibilidade

na designação de comarcas; mas, na hypothese de deputado, o juiz não fica avulso por acto sen, fica avulso por uma resolução do governo; por conseguinte não deve ser considerado no mesmo caso em que se acham aquelles que ficam avulsos porque não quizeram aceitar as comarcas, que lhes foram designadas.

O SR. BARROS BARRETO: – Era renunciar o mandato.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' renunciar o mandato! Nem a lei impoz isso, nem o paiz exige renuncia. Si o cidadão magistrado tem merecimento para representar seu paiz, e foi investido do mandato, é seu dever aceitar-o; não é por isso que deve ser punido, nem a lei o puniu, pelo contrario garantiu-lhe a mesma comarca, ou outra, logo que cesse o mandato. Passo a outro assumpto.

Sr. presidente, eu leiu no *Diario Official* ao 30 de Julho esta noticia: (*Lê.*)

«Por decreto de 29 foi perdoada a Gustavo Adolpho Cardoso Pinto a pena de prisão perpetua com trabalho, imposta por Accórdão da Relação da Côrte de 6 de Novembro de 1868, por crime de homicidio committido em 9 de Setembro de 1867, e que cumpria desde a data do mesmo accórdão.»

Não foi sem surpresa que vi ter sido indultado esse criminoso, cujos precedentes e conducta não parecem justificar o perdão. E' um negocio melindroso; não entrarei na critica do acto, mas peço licença ao nobre Ministro e ao Senado para ler algumas peças officiaes, que justificam minhas duvidas e apprehensões.

No relatorio do Ministerio da Justiça de 1868 o crime praticado por esse individuo, vem narrado nos seguintes termos (*lê*):

«Na madrugada do dia 10 de Junho de 1867, um guarda rondante, ao passar pela casa n. 223 da rua do Hospicio, viu aberta a janella, e, penetrando por ella, com permissão da familia, achou morta tambem sobre a cama Ermelinda Rosa de Jesus, que acabára a profundos golpes de mochadilha desfechados na região frontal e no pescoço.

Gustavo Adolpho Cardoso Pinto, que fôra preso por suspeito, confessou que commettera o crime para roubar, levando em sua companhia Godofredo de Abreu Lima, menor de 14 annos, e méra testemunha presencial.»

Não faço observações; apenas trago á consideração do nobre ministro esse documento. Ainda mais, o relatorio de 1879 informa o seguinte (*lê*):

Fuga do presidio de Fernando de Noronha

«A bordo do vapor *Jequiá*, que seguia viagem, conseguiu evadir-se o sentenciado civil Gustavo Adolpho Cardoso Pinto, mas foi capturado pela guarnição da canhoneira *Magé*, que acabava de fundear e seguiu logo no enalço do fugitivo.»

Leio mais no relatorio do Sr. Dr. Souza Bandeira, de 1880, o qual, como sabe S. Ex. foi encarregado de examinar o presidio de Fernando de Noronha, onde estava esse preso, a seguinte informação a respeito desse sentenciado; esta informação é de 1880 (*lê*):

Alguns outros presos, na falta de pasto intellectual, empregam as suas habilitações em prejuizo da administração, escrevendo corresponden-

cias para jornaes, e aconselhando ao mal seus companheiros de infortunio.

Entre elles farei especial menção de um, bem digno de aprofundado estudo psychologico. E' natural do Pará, e foi condemnado á pena de prisão perpetua com trabalho por crime de morte commettido na Côrte; este infeliz, que teve regular educação litteraria, dispõe de talento e imaginação ardentissima. Mostrou-me bem boas poesias, e alguns outros trabalhos de merecimento. Mas esse preso, que tão aproveitado poderia ser, é, ao contrario, um dos grandes embaraços do presidio. A vida das prisões, em vez de promover o arrependimento, estragou-lhe completamente o character, de modo a tornal-o um espirito perverso, inclinado sempre ao mal, carregado de vicios e capaz de todos as miserias. Tem tentado a fuga por diversas vezes, e em uma dellas conseguiu chegar até o Recife, dentro de um bahú, illudindo engenhosamente os mais escrupulosos cuidados. Vive actualmente preso, e já foi preciso pol-o a ferros, por excitar os companheiros á insubordinação; neste deploravel estado, aquelle infeliz, em vez de chorar seus males, julgava-se martyr, e escrevia um *Canto de stoicismo*, que terminava pelas seguintes estrophes:

«Da mais stulta tyrannia affronto
Dura oppressão;
Ante a polé, o pelourinho infame,
Não tremi, não.

Bruta cadeia, em gargalheira ao collo,
Fere-me o hombro;
Oh! vis esbirros, de tão pouco ainda
Me não assombro.»

«Lance-me aos pés inda os grilhões de escravo,
Recebo-os louco!
Levem-me a rastos aos olhaes de um cêpo,
Ainda é pouco!

Eia, tyranno! Apavorou-te o forte,
Altivo ao jugo!
Dize-me agora si é maior o martyr,
Ou si o verdugo!»

Prestados esses esclarecimentos, nada mais devo accrescentar.

Naturalmente S. Ex. terá tido motivos muitos justos e plausiveis para aconselhar á Princeza Regente o perdão de um criminoso de alto crime, condemnado a prisão perpetua, e que ainda em 1880 era considerado incorregivel. Nem mais uma palavra.

Sr. presidente, eu podia occupar-me ainda de outras materias attinentes ao orçamento da justiça; mas a hora está terminada e eu sigo o preceito invariavel de que, terminadas as quatro horas de sessão – nem mais uma palavra. (*Muito bem; muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 8:

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei

pela Camara dos Deputados, sob n. 7, do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888;

2ª discussão do projecto do Senado, letra F. do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço de navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 3º do art. 1º do 1º decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que incluye entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra. E do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia do S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrancia.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

67ª SESSÃO EM 8 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – Expodientio. – O melhoramento do porto de Paranaguá. – Discurso o requerimento do Sr. Viriato de Medeiros. Approvação do requerimento – Pedido de informações. Discurso e requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos. Approvação do requerimento. – Negocios do Rio Grande do Sul e a venda da estrada de ferro do Cantagallo. Discursos dos Srs. Silveira Martins e Ignacio Martins. Approvação do requerimento. – Ordem do dia. – Orçamento do Ministério da Justiça. Discursos dos Srs. Teixeira Junior, Franco de Sá, Mac-Dowell (ministro da Justiça) e Silveira Martins. Adiamento da discussão.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Visconde de Paranaguá, Affonso Celso, Barros Barreto, Barão da Estancia, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, de Lamare, Henrique d'Avila, Lafayette, Correia, Jaguaribe, F. Belisario, Siqueira Mendes, Dantas, Saraiva, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Luiz Felipe, Cruz Machado, Castro Carreira, Barão de Cotegipe, Christiano Ottoni, Paulino de Souza, Ignacio Martins, Antonio Prado, Silveira da Motta e Escragnolle Taunay.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, João Alfredo, Junqueira, Carrão, Lima Duarte e Visconde de Muritiba.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por aprovada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Ribeiro da Luz, F. Octaviano, Silveira Martins, Uchôa Cavalcanti, Soares Brandão, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva, Barão de Mamoré, Candido de Oliveira, Franco de Sá, Leão Velloso, Paes de Mendonça, Visconde de Pelotas, Teixeira Junior, Fernandes da Cunha e Nunes Gonçalves.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Representação do auditor de marinha para que seja equiparada a gratificação que percebe á que se abona ao auditor de guerra. – A' comissão de orçamento.

O mesmo Sr. secretario communicou que o Sr. senador Lima Duarte participou que, por incommodado, não podia comparecer á sessão. – Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

MELHORAMENTO DO PORTO DE PARANAGUÁ

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sr. presidente, no dia 26 de Julho do mez passado fiz o requerimento que o Senado me deu a honra de approvar, no qual pedia informações ao Ministerio do Imperio em relação a diversos trabalhos feitos pelo engenheiro das obras desse Ministerio; e até agora estas informações, pedidas no dia acima indicado, não foram prestadas, como si a secretaria do imperio estivesse a 12 ou 14 dias de distancia da Côrte.

Depois, no dia 27 do dito mez, fiz outro requerimento em relação á repartição hydrographica. O resultado foi o mesmo: tambem parece que a repartição hydrographica está muito distante do Senado, ou que as secretarias de ambas as repartições, a do imperio e a da marinha, não se importam com os pedidos desta casa e muito menos com as ordens que, supponho, os mesmos Ministros devem dar para que os pedidos do Senado sejam satisfeitos.

A' vista disto, não tenho remedio senão recorrer a V. Ex. e aos nobres Ministros presentes, para que elles façam com que estas repartições publicas cumpram com o seu dever. Não é possível que, sendo tão pequeno o espaço que vai daqui a cada uma, dessas repartições, levem os negocios tanto tempo para serem decididos; tanto mais quanto tenho a certeza plena de que não houve falta por parte da secretaria desta casa. Ella cumpriu o seu dever perfeitamente, como o cumpriu a mesa do Senado.

Apezar disto, Sr. presidente, como necessito das informações, sem as quaes não posso com consciencia discutir os negocios do ministerio do imperio, nem os da marinha, não tenho remedio sinão fazer outro requerimento, e é que por intermedio do ministerio da marinha sejam remettidos ao Senado exemplares do relatório que sobre o melhoramento do porto de Paranaguá, na provincia do Paraná, foi apresentado pelo 1º tenente da armada Arthur Indio do Brazil e Silva, e publicado na Imprensa Nacional.

E' ainda uma queixa que faço: parece-me que tudo que é publicado na Imprensa Nacional, e pertencente a empregados do governo, deve ser distribuido por todos os membros do parlamento,

quer desta casa, quer da outra; e, demais, como, já disse aqui uma vez, deviam os exemplares ser postos á venda, para que quem não pertencesse ao parlamento pudesse compral-os e analysal-os.

Assim, porém, não succede. O Sr. Indio do Brazil é um dos empregados da repartição hydrographica, e apresentou um relatório que aqui tenho, relatório, Sr. presidente, que é a prova mais completa, que posso offerecer, do desplante, não sei que outro nome possa empregar, do pouco caso do governo deste paiz em relação á lei, em relação a tudo quanto é decencia administrativa.

Tenho um exemplar; mas peço que se distribuam outros, porque desejo que todos os membros desta casa tenham perfeito conhecimento do que o se dá, para que vejam até que ponto tem chegado a administração deste paiz.

Esse relatório contém a planta hydrographica do porto de Paranaguá. Seu autor, o Sr. Indio, é um dos officiaes da repartição hydrographica: é o terceiro; o primeiro é o Sr. Nascimento e o 2º o Sr. Graça.

Pelo regulamento dessa repartição o commandante do navio que se acha á sua disposição, é o seu chefe, ou por outra, o Sr. Barão de Teffé.

E' este quem, pelo regulamento, deve ser commandante da canhoneira que se acha ao serviço da Repartição Hydrographica.

Portanto, essa canhoneira não podia sahir ou fazer serviço sinão sob o commando do chefe da repartição ou, no caso de dar elle parte de doente, sob o commando do immediato ou do outro official, do segundo.

Logo não devia sahir o navio com o Sr. Indio para levantar a planta do porto de Paranaguá; e ainda mais, para levantar essa planta o Sr. Indio foi ajudado, não por empregados da Repartição Hydrographica, mas por officiaes inteiramente estranhos á repartição.

Estes officiaes, segundo elle declara (isto é official), são os Srs. 1º tenente Leal, e 2ºs tenentes Costa Mendes e Andrade Costa, nenhum delles pertencente á Repartição Hydrographica.

Ora, pergunto a V. Ex., pergunto a todos os meus collegas e aos honrados ministros presentes, si é possível dar-se escandalo igual, si a administração deste paiz consente que o chefe de divisão, *baronizado Teffé*, seja o commandante de uma canhoneira destinada ao serviço determinado pelo regulamento da repartição e não saia para fazer este serviço, mandando, não os officiaes que o devem substituir em occasiões de molestia, mas o terceiro empregado, official que me parece ser moço, trabalhador e distincto pelos seus conhecimentos maritimos, entregando a esse official o commando do navio, que sahe barra fóra sem levar empregados da repartição e sim aquelles officiaes cujos nomes acabo de referir.

Assim, verificam-se, pelo menos desta vez, as suspeitas que eu tinha, suspeitas fundadas neste facto que a principio me tinha passado desapercibido: que o Sr. Barão de Teffé é na realidade *um valido d'El-Rei*. Elle o confessa, elle o diz; e só por ser valido d'El-Rei se atreve a não cumprir o seu dever, não se importando absolutamente com o governo...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não apoiado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Si não é assim, prove o contrario do que estou dizendo. Para mim isso está fora de questão.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O Sr. Barão de Teffé é um official distincto.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Estou fallando com documentos e V. Ex. com toda a amizade que tem ao Sr. Teffé não é capaz de provar o contrario do que aqui está.

O facto é que o Sr. Barão de Teffé, como chefe da Repartição Hydrographica, não cumpre seus deveres e não quer dar as informações solicitadas, porque sabe perfeitamente que estas não pódem deixar de ser contrarias a elle, que está escandalosamente dirigindo aquella repartição e ganhando contos e contos de réis, sem prestar nenhum serviço.

O SR. TAUNAY: – Não se pódem estar desprestigiando assim officiaes do exercito e da armada.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não estou desprestigiando quando digo a verdade. O nobre senador está enganado. O dever do Senador do Imperio é profligar actos de empregados publicos que não cumprem com os seus deveres.

Admiro que o representante por Santa Catharina não comprehenda assim o seu dever.

O SR. TAUNAY: – Não, senhor.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que se dirija á mesa.

O SR. TAUNAY: – O nobre senador póde accusal-o...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' o que estou fazendo (*mostrando uns papeis*). Tenho aqui a prova: é portanto justificada a accusação, e o nobre senador está defendendo-o sem provas; o nobre senador pela Provincia de Santa Catharina quer ser agradavel ao Sr. Barão de Teffé.

O SR. TAUNAY: – Não apoiado: – é opinião da armada que o Sr. Barão de Teffé é um distincto official.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não diga V. Ex. que a opinião da armada é esta para funcionarios que não cumprem com os seus deveres; seria rebaixar a armada.

O SR. TAUNAY: – E' um official que tem muitos serviços.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que se dirija á mesa.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – As minhas palavras dirigem-se ao nobre senador por Santa Catharina; mas eu dirijo-me a V. Ex.

Aqui, todas as vezes que se toca na tecla sensível dos empregados que não cumprem com os seus deveres, a primeira pessoa que sahe á frente é o nobre senador por Santa Catharina.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não apoiado tambem.

O SR. PRESIDENTE: – O regimento prohibe os partes.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sr. presidente, dou por terminado este incidente, que não foi provocado por mim.

O Sr. Barão de Teffé não póde continuar como chefe da Repartição Hydrographica sem grande escandalo publico, sem verdadeira degradação

desta repartição; e, si ahi é mantido, é porque é um valido del-rei.

Tenho concluido.

Foi lido, apoiado, posto em discussão, e sem debate approved o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Marinha sejam remettidos ao Senado exemplares do relatorio que, sobre o melhoramento do porto de Paranaguá, na provincia do Paraná, foi apresentado pelo 1º tenente da armada, Arthur Indio do Brazil, e publicado na Imprensa Nacional em 1887.»

«Paço do Senado em 8 de Agosto de 1887. – *Viriato de Medeiros.*»

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sr. presidente, vou submetter á consideração do Senado um requerimento, que não justifico. Desejo que as informações que peço sejam fornecidas com a maxima brevidade e peço tambem a V. Ex., aproveitando-me da occasião, que intervenha no sentido de serem fornecidas as informações que pedi ao Ministerio do Imperio ha cêrca de um mez sobre o conflicto entre a Camara Municipal e a Relação. Approxima-se a discussão dos negocios do Ministerio do Imperio e, entretanto, ainda não foram fornecidas essas informações.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e, sem debate, approved o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro, que por intermedio do Ministerio da Agricultura sejam prestadas as seguintes informações:

«1ª Copia das instrucções de 27 de Outubro de 1881 dadas as major Lago para proceder a estudos nas secções encachoeiradas dos rios – Tocantins e Araguaya.»

«2ª Copia da informação dada pelo ex-presidente da provincia de Goyaz Dr. Guilherme Cruz sobre a proposta do empresario João José Corrêa de Moraes, relativa ao contracto da navegação daquelles rios, celebrado em Dezembro de 1886. – S. R. – *Meira de Vasconcellos.*»

NEGOCIOS DO RIO GRANDE DO SUL E VENDA DA ESTRADA DE FERRO DE CANTAGALLO

Proseguiu a discussão, adiada na sessão de 19 de Julho ultimo, do requerimento do Sr. Silveira Martins, pedindo informações sobre as nomeações feitas ultimamente de commandantes superiores para Palmeira, S. Leopoldo e Camaquam, sobre a providencia tomada relativamente á violação do cordão sanitario pelo commandante da fronteira de Jaguarão e sobre a venda da estrada de ferro de Cantagallo a Domingos Moutinho.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Sr. presidente, ha tanto tempo fiz este requerimento que já mesmo não me recordo do que tenho a dizer em resposta aos oradores que sobre elle se pronunciaram.

Em relação ás informações prestadas pelo nobre Ministro da Fazenda sobre a compra da Estrada

de Ferro de Cantagallo, devo dizer que fui impellido a fazer este requerimento pelos artigos que li publicados nos jornaes e não contestados pelo governo.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Que aliás contesta tudo quanto lhe parece. (*Riso.*)

O SR. SILVEIRA MARTINS: – O nobre Ministro declarou que não havia fundamento na minha exigencia feita por esse motivo, visto que o governo não era obrigado a contestar as reclamações pela imprensa publicadas.

Desculpe-me o nobre Ministro; si fui levado a erro, foi causado por S. Ex. ou pelos seus collegas, porque o governo, como acabou de dizer o nobre senador, contesta tudo e contestava na mesma occasião a compra da estrada de ferro feita pelo Sr. Barão de Cantagallo.

Pelo principio de que quem cala consente, como tinham essas publicações articulado factos, dos quaes podia originar-se responsabilidade para o Estado e nenhuma contestação foi produzida, entendi que eram verdadeiros; mas, porque me repugnava que houvesse tal má fé da parte do governo, comecei declarando que, apezar das presumpções serem favoraveis ás allegações do reclamante, eu não podia acreditar que o governo de meu paiz procedesse com tal falta de honorabilidade.

Devo dizer ao nobre Ministro da Fazenda, ainda que possa transparecer falta de franqueza na convenção feita de parte a parte, que as declarações de S. Ex. me satisfazem, pois julgo que são verdadeiras. Estou convencido de que o Estado não tem responsabilidade nenhuma nestas questões de facto que os tribunaes podem apurar; acredito na palavra do governo.

Sobre o outro ponto, Sr. presidente, ninguem me respondeu relativamente á violação do cordão sanitario, denunciada pelos officiaes que commandavam a ala do cordão; e até me consta que ha uma representação do tenente-coronel commandante do regimento de cavallaria, que até é uma das notabilidades do partido do governo e tem varias vezes figurado em directorios, dirigida ao commandante das armas contra o commandante da fronteira.

Não tenho conhecimento dessa representação; mas chamo a attenção do governo para este facto.

Observe, sem querer contestar ao governo o direito que tem de depositar a sua confiança nos servidores de sua escolha, que não é regular, ainda que eu reconheça que tem sido muitas vezes praticado, deixar sem collocação os officiaes generaes do Imperio, reduzidos ao simples soldo, e empregar officiaes honorarios da guarda nacional no commando da fronteira.

OS SRS. VISCONDE DE PELOTAS E DANTAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Isto é altamente desanimador. (*Apoiados.*) A classe militar não tem entre nós grandes incentivos; o nosso paiz é essencialmente civil, o que não é um defeito...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Essencialmente agricola.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – A agricultura não é amiga da milicia, é amiga da paz e, portanto, do civilismo.

Mas esses officiaes que ahi existem e que são de grande vantagem para as emergencias que se podem dar, e nas quaes se chama a população, que ignora o manejo das armas, para instruir-se e aprender, devem ser aproveitados e animados com estas commissões de confiança que o governo distribue, o que deve fazer sem distincção de partidos; mas o governo é o primeiro que leva a politica para o exercito, porque só promove e dá commissões por partidos e não por merecimentos.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Apoiadissimo.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Fallo em referencia ao systema geral de administração do meu paiz, não com especialidade ao ministerio actual ou a outro; isso é geral, porque subordinamos ao serviço publico a idéa do partidario. E aquelles mesmos que nos condemnam em geral, a nação, a imprensa, não se importam de cahir em contradicção, sustentando o pró e o contra, conforme os seus interesses.

E' por isso que constantemente aquelles que um dia se aproveitam de um principio, o acham bom o excellente; e no dia seguinte julgam anarchico e revolucionario esse mesmo principio.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E depois ataca-se o Senado, como se tem feito na Camara dos Deputados.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E' tudo: é o Senado, a Camara, a imprensa, o paiz emfim, que cahe constantemente em contradicção.

Hontem o Senado era anarchico, porque tinha promovido uma moção desconhecida nos Annaes do parlamento: eram os abolicionistas que o accusavam, porque tinha havido um prejuizo para a sua causa; mas hoje a mesma idéa aproveita com outra moção, e, por conseguinte, o Senado é benemerito e recebe applausos.

Já vê V. Ex. que não cortejo nem o governo, nem o povo. A verdade, como a sciencia, quer é que se digam essas cousas. Aqui mesmo no Senado cada um julga, não digo pelas suas conveniencias, mas pelo seu amor proprio, porque, em vez do reconhecer que votou hontem errado, permanece no erro, sem lembrar-se de que o errar é humano, e *insania in errore perseverare*. (*Apoiados.*)

Pedi tambem explicações sobro os commandantes superiores que haviam sido nomeados para o Rio Grande do Sul.

Não insisto neste ponto, porque o nobre Ministro da Justiça está aqui discutindo o seu orçamento e poderá dar-me as explicações que pedi.

Lembrarei ao governo que deve inspirar-se no sentimento da grande responsabilidade que tem, responsabilidade que nunca nenhum outro governo teve, porque, independente das obrigações e deveres que lhe são inherentes, ha a circumstancia importantissima da enfermidade e ausencia do Chefe do Estado; e este governo que se estréia, e infelizmente se estréia com maus auspicios, como está no sentimento commum deste paiz – este terceiro reinado vai ser cheio de tempestades, e por amor da patria, que não por amor de nenhuma entidade, peço a Deus que este paiz não tenha nesses temporaes o mesmo funesto destino do vapor *Apa!* (*Sensação.*)

Mas a inercia que vejo na direcção suprema do Estado, no governo de um paiz que reclama

tudo ao mesmo tempo, vai tornando-o peor, porque vão-se adiando todas as reformas, e o grande enfermo padece ao mesmo tempo de todas as enfermidades – sem nenhuma defeza...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – O exercito e a armada completamente enfraquecidos – armada de calhambeques, exercito de insubordinados; uma administração desorganizada – a desobediencia e anarchia em todos os seus ramos; uma magistratura perdida – nenhuma garantia nos direitos: eis o que nos resta.

E' assim, senhores, que, de toda parte se levantam clamores; ha como que uma tendencia para o esphacelamento geral deste corpo que carece de animação e de vida. Habitados os Brasileiros, segundo o systema romano, a não contar com o individuo e a deixar tudo á direcção e protecção do Estado, o governo tem monopolizado tudo; de maneira que o governo está enfermo e por isso representa o papel que representei: e quem for capaz que decifre a charada.

Tenho dito, Sr. presidente, o que queria sobre esses dous pontos e vou sómente fazer uma observação ao meu distincto amigo representante de S. Paulo, que tomou a palavra para justificar o edital que mandou fazer sobre as obras da barra do Rio Grande e que não tem justificação. V. Ex. vai ver como as cousas são cuidadas.

Na discussão do orçamento apresentei uma emenda substitutiva dos impostos que vinham creados da Camara dos Deputados, porque nesse ponto a Camara tem a iniciativa, e assim a medida só podia ser substitutiva; não se podiam crear novos impostos, porque o Senado não inicia impostos. Ainda recorde-me de que o nobre senador pelo Paraná propoz tambem a suppressão da parte da emenda que autorizava o governo a pôr em arrematação as obras da barra do Rio Grande.

Pois bem, essa emenda, provavelmente pelo methodo por que as emendas são escriptas no Senado e impressas margeando o projecto que vem da Camara dos Deputados, voltou para a Camara que approvou tudo e na redacção, em vez de substituir-se um imposto por outro, deixou-se o que estava e accrescentou-se o outro. Daqui resulta que o edital não exprime a verdade.

O SR. ANTONIO PRADO: – Mas a emenda do orçamento foi explicada dessa fôrma e o governo não podia sahir fóra da lei.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não é o unico defeito della.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Tem muitos outros que em tempo discutiremos.

O nobre senador defendeu seu acto com o erro de redacção da lei, e eu não tenho nada que responder; mas ha um ponto em que permitta S. Ex. que divirja completamente: é o direito que tem o nobre senador de vir condemnar aquillo que é obra sua, declarando que sua opinião foi sempre contraria e que foi vencida no conselho de ministros.

Perdoe-me o nobre senador: quem é que não sabe que um corpo collectivo, como é um ministerio, diverje muitas e muitas vezes de opinião?

Quem não sabe que ha compromissos, ha transacções em que muitos modificam, mudam sua opi-

nião, para não desfazer o governo ou por qualquer outra conveniencia?

Mas o que não é permitido a ninguem, uma vez que tomou a responsabilidade daquelle corpo solidario, que é uma entidade, é dizer, quando fóra delle, que foi contrario a esta ou àquella medida.

O SR. ANTONIO PRADO: – Eu expliquei declarando que aceitava como uma experiencia, uma tentativa para a realização da obra; mas que não acreditava no resultado.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não tem razão o nobre senador de dizer que não acreditava, porque ha muitos que se propoem a essa obra; sómente acham muitissimo curto o prazo até Setembro. Para mandar á Europa o edital, fazer traducção e o publicar nas differentes praças, é um prazo demasiadamente curto com relação a uma obra de tanta magnitude.

Por isso, peço ao governo que espace os prazos pelo menos até Março do anno que vem, modificando as clausulas, porque não são clausulas da lei, não é o que foi vencido nas duas casas do parlamento, como provam documentos que existem até nos actos officiaes.

Sr. presidente, estou satisfeito com esta explicação e sento-me.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Prevalecendo-me da ultima parte do requerimento do nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, peço a attenção do governo para um facto referente às estradas de ferro da provincia do Rio de Janeiro e da provincia de Minas.

Nos artigos publicados nos jornaes que deram logar ao requerimento do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, algumas insinuações foram lançadas contra o actual presidente da provincia do Rio de Janeiro. Para aquelles que conhecem o Dr. Rocha Leão, essas insinuações cahirão desprezadas; para aquelles que o não conhecem, na cabal explicação que deu ao Senado o nobre Ministro da Fazenda, está a completa defesa do Sr. presidente da provincia.

Adversario politico do actual presidente da provinda do Rio de Janeiro, eu sou, ha longos annos, honrado com a intimidade de sua amizade, e asseguro, Sr. presidente, que o honrado presidente da provincia do Rio de Janeiro tem um defeito, é um partidario extremado. Deste defeito participam o nobre Ministro da Fazenda é muitos outros.

Quanto ao mais, no seu caracter, na sua probidade e na sua honradez, é ella inatacavel.

Meu fim, Sr. presidente, é pedir ao governo e a S. Ex. o Sr. presidente da provincia do Rio de Janeiro, que, si levarem a effeito o negocio da Cantagallo com a companhia Leopoldina, attendam a um compromisso que esta companhia tem com a provincia de Minas.

Não entro na questão si deve ou não continuar a prevalecer o compromisso; o que peço ao governo é que nenhum negocio se considere definitivamente feito sem accordo com a administração provincial de Minas.

A companhia da estrada de ferro da Leopoldina contrahio com a provincia de Minas o compromisso de não ligar essa estrada de ferro com qualquer outra, de modo que a ligação possa prejudicar a renda da estrada de ferro D. Pedro II.

O termo é o seguinte (*lé*):

«Termo de obrigação e responsabilidade assumidas pela Companhia E. de F. Leopoldina, de não fazer, em tempo algum, fusão ou convenio com a Companhia E. de F. do Carangola ou outra qualquer de que resulte a derivação dos productos mineiros, antes da estação do Porto Novo do Cunha:

Aos nove dias do mez de Fevereiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1885, compareceu em o palacio da presidencia da provincia de Minas-Geraes a companhia Leopoldina, por seu advogado e bastante procurador Dr. Manoel Menelio Pinto, e, perante o Exm. Sr. conselheiro Dr. presidente da mesma provincia, declarou obrigar-se a não promover, nem aceitar em tempo algum, convenio ou fusão com a companhia Estrada de Ferro do Carangola, ou outra qualquer ferrovia, de que possa resultar a derivação dos productos mineiros, antes de chegados a sua estação de Porto Novo do Cunha, obrigação esta que foi aceita pelo referido Dr. presidente da provincia, como condição essencial para approvação dos estudos definitivos da segunda e terceira secções do ramal – Alto Muriahé –, mandando transcrever em seguida a este a respectiva procuração. Do que, para constar, lavrou-se o presente termo que vai assignado pelos referidos Dr. presidente da provincia, o procurador da companhia, e subscripto por mim Gabriel de Oliveira Santos, secretario da provincia. – *Aquino e Castro – Manoel Menelio Pinto*. Testemunhas: *Aurelio Vaz de Mello e Antonio Pereira de Faria* – Conforme, P. Queiroga.»

E' sobre isto que peço a atenção do governo geral e do governo provincial de Rio de Janeiro. Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Barão de Maroim, Escragnoille Taunay e Fernandes da Cunha; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, a proposta do Poder executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados sob n. 7, do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça para o exercido de 1888.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não pretendo, Sr. presidente, abusar da atenção do Senado, nem tão pouco do nobre Ministro da Justiça, que necessariamente ha de estar saciado da demorada discussão que tem tido o orçamento do Ministerio a seu cargo; e assim procedendo, sou induzido pela convicção de que apenas teria de repetir aquillo que muito melhor já foi dito por quasi todos os oradores que nesta Camara se têm occupado com a discussão do orçamento da Justiça.

Não me referirei ás intrincadas questões politicas, nem aos interesses partidarios, que a opinião publica está cabalmente habilitada a julgar. Referir-me-ei sómente a algumas necessidades mais urgentes da capital do Imperio, cuja satisfação depende do Ministerio da Justiça, e tem sido indefinidamente preteridas.

Dentre ellas, sobresahe o olvido injustificavel em que tem ficado a promulgação de um regulamento para o serviço domestico, debalde reclamado incessantemente por todos os órgãos da opinião, e especialmente pelo parlamento. (*Apoiados*). O lar domestico, as familias expostas a uma horda de salteadores, conniventes com a criadagem, que são constringidas a admittir em seu seio sem garantia alguma legal, e isto sómente por incuria e negligencia do governo.

OS SRS. CANDIDO DE OLIVEIRA E DANTAS: – Apoiado.

O SR. TEIXEIRA JÚNIOR: – Não posso classificar de outro modo o abandono com que este assumpto tem sido descurado por todos os governos.

OS SRS. CANDIDO DE OLIVEIRA E MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. TEIXEIRA JÚNIOR: – Não é injustiça a este ou aquelle governo: é apenas justiça a todos.

A representação nacional, os chefes de policia e a camara municipal têm successivamente submittido ao governo diversos projectos de regulamento do serviço domestico. Dormem, porém, no esquecimento ha mais de tres lustros!

Os governos preocupados, ora com eleições, ora com a manutenção da ordem e da tranquillidade publica, ora com os meios de fazer face aos *deficits* sempre ascendentes dos nossos orçamentos, não têm tempo para tratar destas questões.

Esta é a verdade. (*Apoiados*.) Já o nobre senador pela Parahyba fez o historico desta questão melhor do que eu poderia fazer.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não apoiado.

O SR. TEIXEIRA JÚNIOR: – S. Ex. lembrou que desde 1887 dorme nos archivos do Senado um projecto approvedo pela camara temporaria concernente a este assumpto; e que desde 1882 pende da discussão da Camara dos Deputados um outro projecto relativo ao mesmo objecto.

Accresce, porem, que, além desses projectos, tambem outros existem na secretaria do Ministerio da Justiça.

Assim, o chefe de policia desta Côrte apresentou, creio que em 1885, um projecto que alli deve existir; a Camara municipal tambem apresentou outro projecto; e ainda recentemente o chefe de policia apresentou outro, que o honrado ex-Ministro do Imperio remetteu ao Ministro da Justiça.

Ora, estão prestes a ultimar-se os trabalhos legislativos, e que pretende o governo?

Um illustre representante da opposição na Camara dos Deputados acaba de pedir urgencia afim de ser dado para ordem do dia o projecto de 1882, e, assim procedendo, nada mais procurou do que satisfazer a uma das mais urgentes necessidades da capital do Imperio.

Convem, portanto, Sr. presidente, que a este respeito o governo geral não continue a deixar-se anticipar pelos governos provinciaes.

Diversas provincias, e nomeadamente a Bahia, S. Paulo, Ceará e outras possuem já regulamentos neste sentido...

O SR. DANTAS: – E a do Espirito Santo.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Entretanto o governo geral não vê que si isto é uma necessidade palpitante para as capitães de provincias, muito, mais urgente deve ser para a capital do imperio.

A opposição tem reclamado, e eu que sou amigo do governo, creio que represento tambem a vontade de seus amigos pedindo instantemente que faça passar este projecto ou, pelo menos, ponha-o em execução desde já, ficando dependente da approvação legislativa a parte penal, offerecendo assim uma garantia qualquer á segurança publica, porque isto é uma necessidade urgentissima.

Não abundarei nas razões que justificam esse modo de pensar, porque o proprio Ministro da Justiça o reconhece em seu relatorio.

Mas é preciso que as promessas acompanhe a execução, para que S. Ex. preste este relevante serviço á capital do Imperio, conseguindo da Camara que se trate do projecto cuja urgencia já foi requerida, ou que a mesa do Senado dê para ordem do dia o de 1877, que dorme, ha 10 annos, nos archivos desta Camara.

Tendo tomado a palavra, não desejo limitar-me ao ponto de que acabo de occupar-me, e tratarei de outro assumpto não menos interessante para a capital do Imperio: refiro-me ao *Asylo da Mendicidade*.

O nobre Ministro da Justiça descreve no seu relatorio o estado deploravel desse asylo, e a exposição de S. Ex. nada mais é do que a synthese assás palida do relatorio que a este respeito fez, ha cerca de dous annos, o digno inspector geral de hygiene, quando visitou aquelle estabelecimento, exposição que foi presente ao Ministerio do Imperio e não sei si transmittida ao da Justiça.

Além dos inconvenientes que alli existem para a hygiene o salubridade, occorre uma deploravel circumstancia, que urge ser debellada: é a agglomeração de centenas de *loucos com os indigentes*, e o que é peor, com a *infancia desvalida*, pois que alli são recolhidos tambem os menores de 14 annos abandonados. Essas crianças alli recolhidas promiscuamente com loucos, indigentes, no meio de enfermidades contagiosas, e expostas ao contagio de todos os vicios, constituem o mais vehemente protesto contra a violação das leis, as mais triviaes, da civilização e da humanidade.

No relatorio da Justiça, á pag. 185 diz-se que na difficuldade de obter-se edificio proprio em que se possam dividir esses elementos tão heterogeneos, que alli se acham agglomerados, o respectivo ministro decretara um regulamento dando ao estabelecimento um caracter – *mixto!*

Esse regulamento é uma monstruosidade, porque manda conviver promiscuamente loucos, *indigentes e meninos abandonados* em um edificio sem ar, sem capacidade, sem accomodações indispensaveis, sem as principaes condições higienicas, e deixa que innocentes crianças fiquem expostas não só ao immediato contagio de todos os vicios, mas tambem ao de molestias incuraveis!...

Não me parece que seja este plano digno da civilização, do progresso e dos sentimentos huma-

nitarios dos habitantes de uma capital como a do Imperio.

Creio que o nobre ministro poderia assumir a responsabilidade de retirar deste fóco de imundicies, e de miasmas, a infancia desvalida, fazendo para esse fim a despeza necessaria. O poder legislativo não lhe negaria o *bill* de indemnidade.

Já ha nesta capital dois estabelecimentos – um o dos – *Meninos desvalidos*, outro, o da *Infancia desamparada*. Parece-me mais regular que estes meninos abandonados fossem antes dirigidos para qualquer destes estabelecimentos, do que para o *Asylo da Mendicidade*, por que, em logar de aprenderem a mendigar, aprenderiam a trabalhar, e se preparariam assim para serem uteis a si e á sociedade.

Peço, portanto, ao nobre Ministro que olhe com particular attenção para este assumpto, certo de que o poder legislativo não lhe negará os meios necessarios para occorrer a essa urgente necessidade.

Outro assumpto que se liga intimamente a este, é o estado em que se acha a capital do Imperio exposta e todos os desatinos e crimes dos vagabundos, vadios e desordeiros que perturbam a segurança individual, attentam contra a propriedade, e assassinam impunemente. (*Apoiados.*)

O SR. DANTAS: – Apoiado, é uma cousa que envergonha.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Recordo-me que, sendo presidente do conselho o nobre senador pela Bahia, que acaba de honrar-me com o seu aparte, consignou em uma consulta que dirigiu ao Conselho de Estado, a proposito da reforma do elemento servil, o seguinte quesito: «Si o governo devia obrigar os libertos a tralharem.» Todos os conselheiros de Estado, consultados, responderam unanimemente que o governo devia obrigar a trabalhar *não só os libertos, como os livres*, indicando quaes os artigos da nossa legislação, que a isso autorizava. E o que fez o governo desde 1884 até agora para obrigar-os a trabalhar? Qual o regulamento expedido a este respeito? Qual as providencias pedidas ao poder legislativo para tornar pratica esta idéa tão moralisadora para a sociedade?

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado. Ainda não foi publicado nenhum edital da policia para evitar conflictos de capoeiras.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Para responder ao aparte do nobre senador por Minas Geraes que se refere á urgencia de providencias immediatas e excepçionaes para reprimir essa horda de assassinos que infesta a capital do Imperio, ponderarei que acho ridiculo que sé faça assignar termo de bem viver aos membros dessas quadrilhas de assassinos.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – São indispensaveis medidas excepçionaes.

Temos exemplos de associações congeneres em outros paizes onde a civilização não chegou ao ponto daquella que já deve ter o Brazil. Na India, por exemplo, os *estranguladores*; mas esses tinham a attenuante de que os seus actos provinham do fanatismo da seita religiosa a que pertenciam; os estranguladores entendiam que deviam extinguir a raça humana, para proporcionar-lhe uma vida mais feliz, além da morte: obedeciam a uma divindade infernal.

Mas, qual a razão, qual o motivo que impelle a horda de assassinos que ha longos annos infesta esta capital, sinão a incuria das autoridades? E' preciso uma lei especial e mais energica do que a que foi iniciada na Camara dos Deputados...

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...para se poder obstar a semelhante perversidade, que, prejudicando altamente a ordem e a segurança publica, dá, a mais deploravel idéa da nossa civilização aos estrangeiros que estudarem nossos costumes. (*Apoiados.*)

O que parece indispensavel é a criação de algumas colonias correccionaes, pelo menos nas capitaes das principaes provincias do Imperio, nas quaes se obrigasse a trabalhar *não só os libertos, como os livres* que vivem da vagabundagem; em vez de fazer assignar termo de bem viver, o chefe de policia ou a autoridade judiciaria obrigaria a trabalhar um ou dous annos nesses estabelecimentos, conforme estabelecesse a legislação correccional.

Peço a atenção do nobre Ministro para este ponto, e que não limite a reconhecer essa necessidade sem tratar de iniciar algumas medidas; assuma a iniciativa, a direcção que o Poder Executivo, entre nós, tem assumido ha mais de 20 annos, pois que as Camaras só tratam do que o governo prefere.

Os governos que têm a vantagem de ter uma maioria na Camara dos Deputados, como tem o governo actual, não têm justificação perante a nação, si não iniciam as reformas necessarias, e reclamadas pela opinião publica, quando facilmente as poderiam obter.

Não sei que outro governo melhor do que o actual possa realizal-as.

Aqui no Senado, excepção feita do convite especial que aqui se votou sobre a revogação dos avisos do Ministro da Agricultura, a opposição do Senado tem-se mostrado docil aos reclamos do governo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apezar dos logros, está sempre prompta a conceder os meios de governo.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Limito-me ás observações que acabo de fazer, porque a respeito de muitos outros assumptos, alias importantísimos, do Ministerio da Justiça, já os meus illustrados collegas que me precederam, trataram á saciedade; e si acaso me animei a insistir nestes pontos, é porque receio muito que elles sejam prejudicados pela concurrencia de outros serviços, e principalmente pela necessidade que tem o governo de attender ás graves difficuldades que parece congregarem-se para estorvar a marcha do governo, e talvez preterir essas providencias que julgo de ordem publica, e que, si tivessem sido tomadas ha mais tempo, teriam attenuado, sinão evitado as difficuldades que hoje se apresentam, porque são medidas policiaes, correccionaes, e como taes, imprescindiveis em qualquer sociedade regularmente constituida. (*Apoiados.*)

Parece-me, portanto, que o nobre Ministro prestaria um grande serviço ao paiz, e principalmente á capital do Imperio, si pudesse fazer com que estas necessidades fossem attendidas

antes do encerramento dos trabalhos legislativos.

São providencias do facil realisação, e nellas se resume o menos que o governo pôde fazer, porque o mais seria assegurar a manutenção da ordem e da tranquillidade publica, e esforçar-se para fazer com que a locomotiva do Estado entre nos trilhos constitucionaes, dos quaes parece-me ter-se desencarrilhado, como demonstrou a votação do Senado sobre a moção, relativa aos avisos do Ministerio da Agricultura, decisão essa que, na minha humilde opinião, importou invasão de alheias attribuições e pôde acoroçoar o procedimento, que parece quererem ter as associações particulares, para, por sua vez, substituirem-se ao governo e até ao corpo legislativo...

O SR. AFFONSO CELSO: – Nós não acoroçoamos nenhum procedimento irregular; exercemos o nosso direito, firmando com o nosso voto a intelligencia da lei, e tirando o effeito que poderiam produzir sobre a magistratura as palavras aqui proferidas pelo nobre Ministro da Fazenda.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não atteudeu á redacção da minha phrase. Torno a repetir o que disse: «o voto do Senado sobre a moção relativa aos avisos do Ministerio da Agricultura, na minha opinião, invadio attribuições de outros poderes...»

O SR. AFFONSO CELSO: – Contra isso eu tambem protesto.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Isso agora é outra cousa; assim como V. Ex. tem a sua opinião, eu tenho a minha. Apenas expuz o pensamento que induziu-me a votar contra aquella moção; mas não contra-protesto ao protesto do nobre senador. Desejo apenas que o paiz conheça a minha opinião; boa ou má, erronea ou procedente, é preciso que della dê conta aos meus constituintes.

(*Ha uma aparte.*)

Não sei quaes os motivos por que outros senadores votaram contra a moção. Pela minha parte tendo votado contra, sem fundamentar esse voto, aproveito a primeira occasião que se offerece para dar a razão do meu procedimento.

Pôde ser que esteja em erro, nem retendo que a minha opinião prevaleça sobre o voto do Senado. Não pretendo censurar, nem criticar as opiniões alheias; apenas suggiro que, assim como o Senado procedeu convencido de que marchava dentro da legalidade, tambem algumas das associações existentes no paiz, como por exemplo, o *Club Militar*, pôdem entender que lhes cabe o direito de indicar e iniciar as reformas que julgarem necessarias, e assim corrigirem a indifferença do poder publico.

Parecendo-me que tudo isto e anormal, que tudo isto constitue grave perturbação dos principios e condições, que devem regular a administração do Estado, faço sinceros votos para que o governo actual ou qualquer outro, possa sobrepujar esta difficil situação, sem prejudicar a realisação das providencias imprescindiveis a que acabo de referir-me, e que constituem urgente necessidade para a segurança individual e da propriedade dos habitantes da capital do Imperio. (*Apoiados.*)

Finalizando, pois, peço encarecidamente ao nobre Ministro da Justiça que se apresse em tratar destas providencias, que não encontrarão opposição de ninguem, e pelo contrario só terão adhesão, tanto mais quanto o nobre Ministro é o proprio que reconhece essa necessidade no seu

relatorio, e apenas fiz-me echo da opinião unanime desta Camara (*Apoiados.*)

Tenho concluido, pedindo desculpa ao nobre Ministro por ter occupado a sua attenção por alguns momentos. (*Muito bem.*)

O SR. FRANCISCO DE SÁ: – Sr. presidente, quando vi levantar-se o illustre orador que me precedeu na tribuna, acreditei que S. Ex. vinha fazer uma grave interrogação ao governo; supuz que o nobre senador vinha perguntar aos Srs. Ministros si ainda ha garantia de segurança individual e de propriedade para o cidadão.

E' certo que o nobre senador em parte correspondeu á minha expectativa, referindo-se á falta de segurança proveniente dessas hordas selvagens conhecidas pelo nome de *capoeiras*; mas S. Ex. deixou de alludir a um indicio mais grave, de que nesta grande cidade, na capital do Imperio, já não ha segurança para os direitos do cidadão, facto que o devia impressionar com mais razão que naquelle momento em que S. Ex., desta tribuna, perguntava ao governo si poderia retirar se para a Europa tranquillo, certo de que não corriam perigo sua familia e seus haveres.

O nobre senador poderia hoje perguntar ao governo quaes os graves perigos que ameaçam a ordem publica e que acabam de autorizar o governo a declarar o estado de sitio nesta capital.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado; é a suspensão de garantias, estando o parlamento aberto.

O SR. DANTAS: – *Quantum mutatus ab illo!*

O SR. FRANCO DE SÁ: – O acto do chefe de policia, que com grande espanto vi hoje noticiado pelas folhas diarias, e que se acha em um edital do *Diario Official*, importa a suspensão das garantias constitucionaes. (*Apoiados da opposição.*)

O edital assombroso é o seguinte (*lé*):

«O desembargador João Coelho Bastos, chefe de policia da Côte, etc.»

A' vista dos factos occorridos nas noites de 5 e 6 do corrente mez, no largo da Lapa e no Polytheama, cumprindo empregar meios adequados a garantir em toda sua plenitude a tranquillidade publica e a segurança individual, ficam absolutamente prohibidos os ajuntamentos nas ruas e praças: sendo sómente permittidos nos edificios publicos e salas de espectaculo, durante o dia.

«Outrosim, convido aos cidadãos pacificos a que se abstenham de taes reuniões nas ruas e praças, afim de que a acção da força publica, que será convenientemente empregada, recaia sómente sobre os turbulentos e amotinadores.»

Lendo este documento, Sr. presidente, parece que lemos um *ukase* do governo da Russia, ou um acto da autoridade policial da Turquia.

Pergunto ao Sr. Ministro da Justiça, em que lei, em que disposição vigente, se póde fundar a autoridade para prohibir aos cidadãos que se reunam em qualquer logar publico para exercer o direito de discutir e censurar os actos do governo...

O SR. DANTAS: – E' um facto extraordinario!

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...direito garantido em toda a parte onde haja alguma liberdade publica.

Porventura, este direito póde estar assim á discripção da autoridade policial, dessa autoridade que não tem energia, nem medidas efficazes, contra os turbulentos e criminosos que diariamente percorrem as ruas desta cidade, praticando os maiores attentatos, e a alguns dos quaes a policia dá acolhimento e protecção, a ponto de escolher entre esses malvados os seus agentes? Póde a autoridade prohibir a reunião de cidadãos, em qualquer logar publico...

O SR. DANTAS: – Reunião pacifica.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...desarmados, para discutir os assumptos que interessam a opinião publica e para apreciar os actos do governo?

Desejo que S. Ex., nesta occasião não se socorra de subterfugios, de falsa habilidade rhetorica para responder á opposição, sem nada dizer; desejo que S. Ex., precisamente declare qual a disposição em que se funda a autoridade policial, para prohibir ou restringir de qualquer modo o direito de reunião.

Este acto, Sr. presidente, toma as feições das celebres Ordenanças de Carlos X. (*Apoiados.*) Com o mesmo direito com que o governo prohibe aos cidadãos a reunião em qualquer logar publico, póde vedar a liberdade da imprensa.

O paragrapho 4º do artigo 179 da constituição positiva e claramente garante o direito de exprimir os pensamentos por palavras ou escripto.

O SR. DANTAS: – A situação não póde ser mais grave diante deste acto.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E' verdade que o codigo criminal contém disposições relativas aos ajuntamentos illicitos, mas primeiramente cumpre defnir o que seja ajuntamento illicito, e em segundo logar, a lei não concede o direito de prohibir com antecedencia uma reunião, porque a autoridade a repute illicita.

O ajuntamento illicito está definido no art. 285 do codigo, que assim se exprime: (*Lé.*)

«Julgar-se-á committido este crime, reunindo-se tres ou mais pessoas com a intenção de se ajudarem mutuamente para commetterem algum delicto ou para privarem illegalmente a alguém do gozo, ou exercicio de algum direito ou dever.»

De que modo deve proceder a autoridade publica quando entende que se verifica um ajuntamento illicito? Na fórmula do art. 289 do mesmo codigo, que assim dispõe: (*Lé.*)

«Quando o juiz de paz, fôr informado de que existe algum ajuntamento illicito de mais de 20 pessoas, irá com seu escrivão ao logar e, achando e ajuntamento illicito, proclamará seu character e, alçando uma bandeira verde, admoestara aos reunidos para que se retirem.»

«Art. 290. – Si o juiz de paz não fôr obedecido, depois de 3ª admoestação, poderá empregar força para desfazer o ajuntamento e reter em custodia os cabeças, se lhe parecer necessario.»

«Art. 291. – Si no logar não houver força armada ou si fôr difficil a sua convocação, poderá o juiz de paz convocar as pessoas que forem necessarias para desfazer o ajuntamento.»

Eis ahi qual é ese crime e qual a maneira de proceder da autoridade, que, na época do codigo, era o juiz de paz, e hoje a autoridade policial. E' preciso que o ajuntamento se esteja realizando, que a autoridade tenha verificado o seu character, que proclame esse character com as formalidades

da lei, e só depois de tres intimações é que póde ser o ajuntamento dispersado.

Não ha, porém, uma só disposição legal que autorize a policia a prohibir as reuniões, só porque suppõe que dellas podem resultar disturbios.

O SR. DANTAS: – Isso seria acabar com o direito de petição, de representação; direito constitucional.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – O caracter da policia é eminentemente preventivo.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Mas o que convém é citar a disposição legal que autoriza semelhante procedimento preventivo. Não vejo nenhuma; pelo contrario, no art. 112 do Codigo Criminal, encontro a seguinte disposição (*lê*):

«Não se julgará sedição o ajuntamento do povo desarmado, em ordem, para o fim de representar as injustiças e vexações e o mau procedimento dos empregados publicos.»

O SR. DANTAS: – Ahi está o ponto, sempre foi entendido assim.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Eis aqui consagrado o direito de reunião, para o fim de se representar contra o mau procedimento do governo. Não tinha outro fim a reunião que se annunciou; e as circumstancias que allega a autoridade policial para cohonestar a sua prepotente prohibição, são factos insignificantes, cuja culpa recahe principalmente sobre a mesma autoridade.

Quaes os factos a que se allude no edital? São os occorridos nas noutes de 5 e de 6 do corrente mez no Largo da Lapa e no theatro Polytheama.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Dizem que se deram vivas á Republica.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sr. presidente, não estive presente a essas reuniões, mas os jornaes as noticiaram e tive occasião de conversar com diversos cidadãos que a ellas assistiram.

O fim desta reunião era protestar contra esses avisos arbitrarios, invasores das attribuições do poder judicial, contra os quaes tambem a maioria do Senado protestou solemnemente.

O modo porque procederam os oradores nessa reunião, não foi sedicioso, não foi enunciativa uma só palavra, uma só phrase que fosse perigosa para a ordem publica.

O que li foi que o mais autorizado orador, que ahi se fez ouvir, o orador que, sobre a maioria daquelles que se reuniram, tinha a maior influencia, declarou que desejava e pedia que houvesse a maior moderação, calma e prudencia, que não sahissesem dos limites legaes, que se conservassem dentro das raias em que a lei permite aos cidadãos representar contra os abusos da autoridade publica.

Qual foi a occurrencia que se deu na reunião do largo da Lapa? Segundo referem os jornaes, um pequeno grupo, que se diz composto de agentes policiaes, no fim da reunião fez ouvir o estrondo de alguns fogos explosivos. Este facto porem não determinou disturbio algum.

Quaes foram os que assim provocaram disturbio, que felizmente não se realizou? Segundo se declara, foram agentes policiaes.

Cumpria á autoridade, antes de tudo, verificar si esta imputação era ou não exacta, e proceder contra esses individuos que assim se mostraram

imprudentes, si são funcionarios ou agentes policiaes.

Os promotores dessas reuniões deram mais uma prova de que queriam proceder legalmente, deixando a praça publica e recolhendo-se ao recinto de um theatro, onde ordinariamente fazem as suas reuniões pacificas.

Ainda alli os agentes provocadores foram usar dos mesmos meios, atirar bombas, fazer demonstrações com o fim de perturbar e ridiculizar a reunião

Houve então, como era natural, algum tumulto. Immediatamente a policia, com soldados de cavallaria e com refle em punho, invadiu o recinto do theatro, na mesma occasião em que o povo sabia, do que resultou atropello e ferimentos.

Por essas imprudencias e desatinos da propria autoridade policial, julga-se ella com o direito de prohibir as reuniões nos logares publicos!

Isto é realmente inaudito é o extremo do arbitrio, é uma temeridade que póde trazer graves consequencias nas melindrosas circumstancias em que nos achamos.

Muitas vezes, Sr. presidente, os movimentos populares e até as grandes revoluções procedem de taes imprudencias da autoridade.

Sabe-se que foi da prohibição dos banquetes politicos em França, que nasceu a revolução que derrubou a monarchia constitucional naquelle paiz.

Nós temos hoje elementos de perturbação mais graves do que havia no seio da sociedade Franceza naquella época. Desgostos, descrenças, varias causas de effervescencia, lavrão em todas as classes; temos questões temerosas que abalam os alicerces da sociedade e que forçoso é resolver, queiram ou não queiram.

A voz elequente do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, ainda hoje descreveu neste recinto as gravissimas circumstancias em que nos achamos.

Como é que o governo commette imprudencias iguaes aquelles que a historia nos ensina terem causado grandes desastres?

E' o caso de dizer que aquelle a quem Deus quer perder, primeiro tira o juizo.

O Sr. Chefe de policia diz no seu edital que os cidadãos se devem abster de taes reuniões nas ruas e nas praças publicas, *afim de que a acção da força publica, que será convenientemente empregada, recaia somente sobre os turbulentos e os amotinadores.*

E' irrisoria esta confiança com que se falla n'este edital no emprego da força publica contra as reuniões populares!

E' o mesmo governo que ha pouco se rojou de face em terra com as espadas dos generaes nas costellas, que falla em empregar a força publica contra as liberdades dos cidadãos! O governo contra quem, ainda hontem, uma grande reunião de militares votou uma moção de censura, julga dispor da força publica para dissolver as reuniões populares!

E que fará o governo, se hoje se realizar a reunião que está annunciada, e se a força publica em vez de obedecer á voz da autoridade, ficar impassivel, ou si alguns dos seus representantes se animarem a tomar parte nessa reunião? Sou por ventura imprudente figurando esta hypothese? Nas actuaes circumstancias não acode ella a qualquer espirito previdente?

Foi o governo quem creou esta situação; assim como foram os seus erros, a sua temeridade, que produziram os factos, de que lhe resultou aquella triste humilhação a que ha pouco alludi, que chegou a tomar as proporções, na opinião de muitos, de uma crise nacional.

Depois da imprudencia desses avisos arbitrarios, facho lançado na questão incandescente, que estava um tanto sopitada, vem agora o governo atirar nas materias inflammaveis este brandão mais acceso, querendo privar os cidadãos do direito de se reunirem pacificamente.

Este ministerio, que tem resistido a crises graves, que por favor da fortuna tem superado perigos sérios, parece que se deleita em provocar novas crises, maiores perigos, como para ostentar sua ventura e seus recursos!

Mas não é bom brincar com o fogo; pôde afinal o governo ser victima das suas imprudencias. Não será esse o maior mal; mas com a queda do ministerio pôde cahir o prestigio do poder publico e ser a sociedade exposta a grandes perturbações.

Faço votos para que taes perigos sejam removidos, e até para que seja preservada por muito tempo a existencia do ministerio, si isso fôr preciso para salvar a paz publica e a estabilidade das nossas instituições.

Sr. presidente, eu desejava occupar-me de outros assumptos pertencentes ao ministerio da justiça, mas neste momento, não me parece conveniente alongar o meu discurso, porque é urgente ouvir sobre este ponto de alta importancia a palavra do nobre Ministro da Justiça; deixo, portanto, para outra occasião em que ainda poderei fallar na discussão deste orçamento, outros assumptos sobre os quaes eu desejava chamar a attenção do nobre Ministro. Espero que S. Ex. não porá demora em vir á tribuna e não usará de reserva na expressão de seu pensamento, dirá claramente qual a disposição em que o governo se funda e até que ponto quer chegar no emprego de medidas coercitivas contra os direitos do cidadão. *(Muito bem, muito bem.)*

O SR. MAC-DOWELL (ministro da justiça): – é forçado a tornar á discussão, embora a materia já tenha sido largamente examinada no Senado, pela consideração devida aos honrados membros que tomaram parte no debate na sessão de sabbado, e na de hoje, e tambem por dar prompta, clara, positiva e terminante resposta ao honrado senador pela provincia do Maranhão, que acabou de fallar.

Considera infelicidade sua o descobrir-se-lhe certa habilidade para o fim de enredar as questões sem dar satisfação a nenhuma dellas, sem responder de modo claro áquillo que os nobres senadores desejam saber. Com essa suspeição acha-se constringido; porque comprehende que as suas palavras, por mais claras, positivas e terminantes que sejam como têm sido, hão de ser traduzidas como tergiversação e continuarão a merecer os epithetos com que têm sido acoimadas.

Boas ou más que sejam as suas opiniões, não deixa de acatar as dos honrados senadores e as deliberações do Senado. Procura tornar-se sempre bem claro, para ser entendido; entretanto constantemente se diz que procura evasivas, tergiversações, que tem habilidade sophistica e outras qualificações semelhantes. Espera, porém,

que o Senado e os honrados membros da opposição far-lhe-ão a justiça de acreditar que não tem o fim de illudir ninguém, recorrendo a subterfugios,

Passando a responder ao nobre senador pela Bahia, que na ultima sessão occupou a tribuna, diz que, em relação aos factos de que o nobre senador se occupou, tem cumprido o seu dever. No tempo da administração do nobre senador, havia o systema de se publicarem todas as providencias que se adoptavam, hoje o systema é diverso; a correspondencia é toda reservada e dahi resulta estar o governo sujeito a censuras e accusações muitas vezes injustas; elle, porém, está convencido que dessa reserva é mais conveniente á acção da justiça.

Tratando dos factos occorridos em Macahé e Campos, diz que o governo pediu as necessarias informações, e logo que as receba apresental-as-á ao nobre senador.

A respeito dos factos occorridos em Tatuhy, provincia de S. Paulo, lê um aviso reservado de 28 de Julho, e communica ter o governo informações de 7 do corrente, o que tudo prova ter o governo tomado as devidas providencias.

Passa, em seguida, a expor detidamente a opinião do governo em relação á questão dos magistrados, ex-deputados, que se acham avulsos. Sustenta que a doutrina da lei foi perfeitamente interpretada na consulta do Conselho de Estado, e até por actos do proprio ministerio presidido pelo nobre senador pela Bahia. Sendo neste ponto contestado pelo nobre senador a quem se refere, desenvolve uma larga argumentação em apoio de suas idéas, e apoiando-se em documentos que lê ao Senado.

Manifestando em apartes alguns nobres senadores o desejo de que o orador respondesse desde já ao discurso que acabou de proferir o honrado senador pelo Maranhão, S. Ex. inverte a ordem de suas considerações para satisfazer a essa anciedade da nobre opposição.

Dissera o honrado senador pelo Maranhão que pelo acto do governo estavam suspensas as garantias constitucionaes, caso nunca visto no paiz.

O orador contesta a asserção e mostra que o edital prohibitivo da reunião tem precedente no que expedira em 1880 o distincto magistrado, então chefe de policia, desembargador Eduardo Pindahyba de Mattos.

Lê este edital e dá ainda conta de outro publicado pelo chefe de policia, conselheiro Tito de Mattos, por occasião da morte de Apulcho de Castro.

Analysando esses documentos, mostra como então foram prohibidas as reuniões de dia e de noute, nas ruas, praças e edificios publicos.

Agora exceptuou-se a reunião de dia nos edificios publicos, usando-se no edital hoje publicado de expressão muito menos rigorosa; diz-se: «a força publica será empregada *convenientemente*, emquanto que naquelles outros se dizia: «a força publica sera empregada *energicamente*.»

Concorda na diversidade de circumstancias; mas o nobre senador pelo Maranhão perguntava si não havia violação do direito constitucional, violação do Codigo Penal, que garante aos cidadãos reunirem-se em boa ordem para reclamar contra vexames e injustiças de actos praticados por autoridade publica; S. Ex. perguntava si

não havia suspensão de garantias constitucionaes.

Por sua vez pergunta o orador: – onde está na lei a distincção sobre diversidade das circumstancias?

Objecta-se que, no caso dos outros editaes, já se tinham praticado crimes gravissimos; mas tambem a policia tem por principal missão prevenir os delictos, garantindo a ordem publica. E admira-se que os nobres senadores, que ainda hoje reclamaram contra a horda de desordeiros que infestam a capital do Imperio, e que aproveitaram essas reuniões, aggregando-se a ellas para promoverem tumultos, censurem a acção energica da autoridade.

E' muito justo que os cidadãos pacificos se reunam em um theatro para sustentar – defender as suas idéas; mas, desde que os nobres senadores reconhecem que é anormal o estado da Côrte, deviam fazer justiça á policia, quando ella intervem para prevenir acontecimentos mais graves na praça publica.

O governo não pôde esperar que provoquem conflictos para depois empregar medidas repressivas.

Contesta o orador a proposição dos nobres senadores quando affirmam que a intervenção da autoridade só pôde ter logar depois que se dê o ajuntamento illicito, e que por tres vezes sejam os cidadãos intimados a que se retirem. A lei e os regulamentos dão á policia a attribuição de vigiar e providenciar sobre tudo que pertence á prevenção dos delictos, segurança individual e ordem publica. Ella, portanto, está no uso das suas attribuições, quando previu os delictos, sendo ainda para notar que a prohibição agora não é absoluta, pois que se permite a reunião de dia em qualquer edificio.

Referindo como os factos occorreram no Polytheama contesta ao nobre senador pelo Maranhão que elles possam ser attribuidos a um grupo da policia, como disse S. Ex. sem maior exame. Em todo o caso, era dever do governo prevenir os conflictos e delictos que possam apparecer em taes emergencias.

Sustenta que a reunião do povo desarmado e pacifico, que a lei reconhece legitima, não para protestar por taes meios contra os poderes publicos, é para reclamar contra as vexações, injustiças e mau procedimento dos empregados. Mal iria a nação si a lei houvesse de ser feita na praça publica e nella tivessem os actos de governo de ser apreciados por tal fôrma.

Desejaria o orador poder nestas circumstancias contar com a coadjuvação, com o apoio e com a força que o corpo legislativo deve dar ao governo, habilitando-o com todo o prestigio para manter a ordem e fazer respeitar as leis e as decisões da autoridade.

Não lê as partes officiaes das delegacias de policia, que tem presentes, porque tomaria muito tempo; em todo o caso deixa esses documentos á disposição de qualquer nobre senador que os queira examinar.

Crê que nada mais precisa dizer sobre este ponto, tendo sido bastante claro e positivo, como promettera.

Voltando a responder na ordem dos oradores que occuparam a tribuna, trata em primeiro logar da suspensão do juiz substituto da comarca

da capital em Mato Grosso, de que se occupou o nobre senador pela Bahia.

Confirma não ter ainda dado entrada na Secretaria o officio do presidente da provincia, referente a esse assumpto.

O governo tem, entretanto, procedido a respeito com todo a discricção, sendo sem fundamento as accusações que se lhe têm feito por esse motivo.

Quanto aos factos criminoso occorridos na provincia da Bahia, de que se occupou o honrado senador por aquella provincia, o orador não lê os avisos que se lhes referem para não cansar o Senado, e recorda que o mesmo nobre senador fez a merecida justiça ao presidente da provincia, o Sr. conselheiro Bandeira de Mello.

Responde, em seguida, ao nobre senador pelo Ceará, considerando toda a sua argumentação.

Quanto á reforma judiciaria já declarou que o governo quer a discussão. Por sua parte, não obstante o estado melindroso da sua saude, está prompto a dividir o tempo, acompanhando no Senado a discussão dessa reforma, e na Camara dos Deputados promovendo a passagem da medida necessaria para ser reprimida a horda de selvagens, que infestam a capital do Imperio.

O governo aceita o projecto que para esse fim está em discussão na Camara, reservando-se o direito de apresentar as suas emendas ou mesmo um substitutivo. Nesta meteria, o governo não pôde fazer outra questão, que não seja impedir que se deshonre, que se envergonhe uma cidade civilisada, como é a capital do Imperio.

Depois de dar as necessarias explicações a respeito dos factos de que se occupou o nobre senador pelo Ceará, trata detidamente do accesso da magistratura. E resumindo afinal suas opiniões, diz que não comprehende que se adopte a antiguidade absoluta para a investidura, para o accesso e para a promoção, sem ser ao lado do concurso.

Em occasião oportuna terá de apresentar a esse respeito a sua opinião e não fará então mais do que reproduzir o que já disse na outra camara.

Prescinde de entrar em grandes desenvolvimentos relativamente á reforma judiciaria, porque isto alongaria muito o debate, e incidentemente nota que, si neste não têm tornado parte senadores que apoiam o governo, é porque não tem sido necessario. O nobre senador pelo Paraná fallou nesta discussão; é amigo livre do governo, disseram os nobres senadores: à isto o orador responde com o que na outra Camara já disse o nobre Presidente do Conselho, isto é, que todos os amigos do governo são livres, o que o governo não quer apoio por condescendencia.

Depois de explicar o que, com relação aos factos de S. José de Tocantins, não pôde o orador tomar deliberação definitiva, desde que ainda não ha sentença definitiva dos tribunaes.

Mostra mais que eram boas as informações em que se baseou para solicitar de Sua Alteza Imperial o indulto de um criminoso a que se referiu o nobre senador pela Parahyba do Norte. Esse homem tinha bons attestados e ha 19 annos cumpria a pena á que fôra condemnado muito joven.

Respondendo ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, diz que longe está o Asylo de Mendicidade de evitar algumas censuras que se lhe têm feito, relativamente á accumulção naquelle edificio, de alienados e menores. E' duro, é deshumano que alli estejam alguns loucos sem tratamento,

mas ao governo fallecem meios pecuniarios para promover uma reforma completa neste ponto.

Quanto ao estado da segurança da capital, ja disse o que devia sobre a necessidade de uma lei repressora, e declara-se inclinado á idéa das colonias penaes, que teria a vantagem de afastar os faccinoras do centro de suas habituaes tropelias.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – estranha que sendo o nobre ministro da justiça descendente de escossez e como tal pertencendo á raça anglosaxonia, esteja procedendo de modo assaz dissonante do daquella raça, que tanto se avanta pelo amor das liberdades publicas.

Censura o procedimento do governo com relação á magistratura, e particularmente com referencia ao que se tem feito com o juiz municipal de Santa Maria.

Trata da falta em que incorreu o nobre ministro, deixando de honrar o compromisso assumido pelo governo relativamente ao provimento das cadeiras da Escola Naval.

Occupando-se com a matricula dos escravos, deplora que o nobre Ministro, e, na Camara dos deputados, um professor da Faculdade de Direito entendam que por mandato tacito se possa proceder em acto se tal importancia como a referida matricula.

Discute tambem a questão da filiação desconhecida, e, terminando, diz que o chefe do actual gabinete perece ter-se immobiliza-lo, esperando ser levado pelas camadas populares.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 9:

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7, do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888;

2ª discussão do projecto do Senado, letra F, do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço de navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 3º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que inclui entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do de 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra E, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrança.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

68ª SESSÃO EM 9 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – Expediente. – Projecto reorganizando a administração local. – O Sr. Paulino de Souza requer que seja remittido a uma comissão especial. Approvação do requerimento. Nomeação da comissão. O Sr. Affonso Celso pede que o projecto seja impresso e distribuido. Resposta do Sr. presidente. – O Naufragio do Rio Apa. Discurso e requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe. (presidente do Conselho) e Silveira Martins. Approvação do requerimento. – Ordem do dia. – Orçamento do Ministerio da Justiça. Discursos dos Srs. Franco de Sá e Ignacio Martins. Encerramento. – Navegação dos rios Tocantins e outros. Discurso do Sr. Saraiva. Adiamento da discussão.

A's 11 1/2 horas acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber:

Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Visconde de Paranaguá, Affonso Celso, Barão da Estancia, Jaguaribe, Barros Barreto, Viriato de Medeiros, Lafayette, Henrique d'Avila, Fausto de Aguiar, Paulino de Souza, Silveira da Motta, Barão de Cotegipe, Visconde de Muritiba, Ignacio Martins, Candido de Oliveira, Cruz Machado, Dantas, Correia, Cunha e Figueiredo, Castro Carreira, Barão de Maroim, Saraiva, Ribeiro da Luz, Escragnolle Taunay, Paes de Mendonça, F. Belisario, Antonio Prado e leira de Vasconcellos.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchô Cavalcanti, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Junqueira, Carrão, de Lamare e Lima Duarte.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Vieira da Silva, Luiz Felipe, Christiano Ottoni, F. Octaviano, Barão de Mamoré, João Alfredo, Visconde de Pelotas, Siqueira Mendes, Leão Velloso, Soares Brandão, Silveira Martins, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Teixeira Junior e Nunes Gonçalves.

O sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Nove officios do 1º secretario da Camara dos Deputados, de 6 e 8 do corrente mez, remittendo as seguintes:

EMENDAS E PROPOSIÇÕES

EMENDAS APPROVADAS PELA CAMARA DOS DEPUTADOS A PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO QUE FIXA A DESPESA DO MINISTERIO DA GUERRA PARA O EXERCIDO DE 1888

Accrescente-se no logar competente:
A Assembléa Geral decreta:

Art. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra é autorizado a despender, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de..... 14.656:111\$152

A saber:

| | |
|--|----------------|
| 1. Secretaria do Estado, etc... (como na proposta)..... | 203:997\$000 |
| 2. Conselho Supremo Militar, etc. (Como na proposta)..... | 44:360\$000 |
| 3. Pagadoria das Tropas da Côrte (como na proposta)..... | 40:675\$000 |
| 4. Archivo Militar e Officina Lithographica (como na proposta) | 25:988\$000 |
| 5. Instrucção militar (como na proposta)..... | 331:099\$000 |
| 6. Intendencia (como na proposta)... | 99:912\$500 |
| 7. Arsenaes, em vez de 851:263\$300, diga-se..... | 867:620\$580 |
| 8. Depositos de artigos bellicos (como na proposta)..... | 23:000\$000 |
| 9. Laboratorios, sendo 8:900\$ para pagamentos do pessoal do laboratorio pyrotechnico de Mato-Grosso, e, em vez de 86:458\$, diga-se..... | 95:358\$000 |
| 10. Corpo de saude (como na proposta)..... | 506:762\$400 |
| 11. Hospitales e enfermarias (como na proposta)..... | 426:667\$460 |
| 12. Estado-maior general (como na proposta)..... | 243:984\$000 |
| 13. Corpos especiaes: deduzidas as seguintes quantias: de 2:988\$ pela suppressão de dous alferes do estado-maior de 2ª classes, nos termos do art. 1º da lei n. 3169 de 14 de Julho de 1883; de 6:818\$ pela suppressão dos postos de coronel e tenente-coronel do corpo ecclesiastico, nos termos do art. 3º da lei n. 3317 de 20 de julho de 1887; e na quota destinada á 60 capellães tenentes a de 33:720\$ correspondente a 20 das vagas existentes que deixaram de ser preenchidas, e, em vez de 903:808\$800, diga-se..... | 860:296\$400 |
| 14. Corpos arregimentados (como na proposta)..... | 2.207:101\$000 |
| 15. Praças de pret (como na proposta)..... | 1.665:158\$404 |
| 16. Etapas, incluída a quantia de 18:153\$600 para elevar-se a mais de 800 réis diarios, em vez de 400 réis, a etapa dos officiaes das guarnições do Pará e Amazonas, e, em vez de 2.587:473\$609, diga-se..... | 2.605:627\$209 |
| 17. Fardamento, em vez de 1.358:855\$703, diga-se..... | 1.378:855\$703 |
| 18. Equipamento e arreios (como na proposta)..... | 110:131\$500 |
| 19. Armamento (como na proposta)... | 42:804\$000 |
| 20. Despezas de corpo e quartéis (como na proposta)..... | 450:000\$000 |
| 21. Companhias militares (como na proposta)..... | 331:859\$450 |
| 22. Commissões militares (como na proposta)..... | 69:298\$400 |

| | |
|---|--------------|
| 23. Classes inactivas: deduzida a quantia de 20:415\$645, e, em vez de 798:415\$645, diga-se..... | 778:000\$000 |
| 24. Ajudas de custo (como na proposta)..... | 30:000\$000 |
| 25. Fabricas (como na proposta)..... | 87:593\$378 |
| 26. Presidios e colonias militares (como na proposta)..... | 92:627\$777 |
| 27. Obras militares (como na proposta)..... | 500:000\$000 |
| 28. Diversas despezas e eventuaes (como na proposta)..... | 530:000\$000 |
| 29. Bibliotheca do exercito (como na proposta)..... | 5:390\$000 |

§ 1º O secretario do corpo de engenheiros perceberá os mesmos vencimentos dos secretarios dos corpos de estado-maior de 1ª classe e artilharia (comissão activa de engenheiro)

§ 2º E' o governador autorizado a vender o edificio que serve de quartel á força de linha da capital da provincia de S; Paulo e a applicar a importancia da venda á construcção de outro edificio para o mesmo fim.

Paço da Camara dos Deputados em 8 de Agosto de 1887. — *Augusto Olympio Gomes de Castro*, presidente. — *João Ferreira de Araujo Pinho*, 1º secretario. — *José Luiz Coelho e Campos*, 2º secretario.

Proposta

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra é autorizado a despende, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 14:654:684\$317.

A saber:

| | |
|--|----------------|
| 1. Secretaria de Estado, etc... .. | 203:997\$000 |
| 2. Conselho Supremo Militar, etc... . | 44:360\$000 |
| 3. Pagadoria das Tropas da Côrte... | 40:675\$000 |
| 4. Archivo Militar e officina lithographica..... | 25:988\$000 |
| 5. Instrucção militar..... | 331:099\$000 |
| 6. Intendencia..... | 99:912\$500 |
| 7. Arsenaes..... | 851:263\$300 |
| 8. Depositos de artigos bellicos..... | 23:000\$000 |
| 9. Laboratorios..... | 86:458\$000 |
| 10. Corpo de Saude..... | 506:762\$400 |
| 11. Hospitales e engermarias..... | 426:667\$460 |
| 12. Estado-maior general..... | 243:984\$000 |
| 13. Corpos especiaes..... | 903:808\$800 |
| 14. Corpos arregimentados..... | 2.207:101\$000 |
| 15. Praças de pret..... | 1.665:158\$104 |
| 16. Etapas..... | 2.587:473\$609 |
| 17. Fardamento..... | 1.358:855\$403 |
| 18. Equipamento e arreios..... | 110:131\$500 |
| 19. Armamento..... | 42:804\$000 |
| 20. Despezas de corpos e quartéis.... | 450:000\$000 |
| 21. Companhias militares..... | 331:859\$450 |
| 22. Commissões militares..... | 69:298\$400 |
| 23. Classes inactivas..... | 798:415\$645 |
| 24. Ajudas de custo..... | 30:000\$000 |
| 25. Fabricas..... | 87:593\$378 |

| | |
|---|--------------|
| 26. Presídios e colonias militares..... | 92:627\$777 |
| 27. Obras militares..... | 500:000\$000 |
| 28. Diversas despesas e eventuaes..... | 530:000\$000 |
| 29. Bibliotheca do Exercito..... | 5:390\$000 |

A' comissão de orçamento

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder ao bacharel Esmerino Gomes Parente, juiz de direito da 2ª vara da comarca da Fortaleza, na provincia do Ceará, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados em 6 de Agosto de 1887. – *Augusto Olympio Gomes de Castro*, presidente. – *João Ferreira de Araujo Pinho*, 1º secretario. – *José Luiz Coelho e Campos*, 2º secretario.

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder ao bacharel Constantino José da Silva Braga, desembargador da Relação de Belem, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados em 6 de Agosto de 1887. – *Augusto Olympio Gomes de Castro*, presidente. – *João Ferreira de Araujo Pinho*, 1º secretario. – *José Luiz Coelho e Campos*, 2º secretario.

A Assembléa Geral resolve;

Artigo unico. E' o Governo autorizado para conceder ao bacharel Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior, juiz de direito da comarca de Santa Christina do Pinhal, na provincia do Rio Grande do Sul, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 6 de Agosto de 1887. – *Augusto Olympio Gomes de Castro*, presidente. – *João Ferreira de Araujo Pinho*, 1º secretario. – *José Luiz Coelho e Campos*, 2º secretario.

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. Fica o governo autorizado para conceder ao desembargador da Relação de Goyaz, Julio Barbosa de Vasconcellos, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 8 de Agosto de 1887. – *Augusto Olympio Gomes de Castro*, presidente. – *João Ferreira de Araujo Pinho*, 1º secretario. – *José Luiz Coelho e Campos*, 2º secretario.

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder ao conselheiro Silverio Fernandes de Araujo Jorge, ministro do Supremo Tribunal de Justiça, um anno de licença com o respectivo ordenado.

para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados em 8 de Agosto de 1887. – *Augusto Olympio Gomes de Castro*, presidente. – *João Ferreira de Araujo Pinho*, 1º secretario. – *José Luiz Coelho e Campos*, 2º secretario.

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder ao desembargador da Relação de Porto Alegre, José da Motta de Azevedo Correia, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados em 8 de Agosto de 1887. – *Augusto Olympio Gomes de Castro*, presidente. – *João Ferreira de Araujo Pinho*, 1º secretario. – *José Luiz Coelho e Campos*, 2º secretario.

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder ao bacharel Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, desembargador da Relação de S. Luiz, um anno de licença, com o ordenado que lhe competir, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Peço a Camara dos Deputados em 8 de Agosto de 1887. – *Augusto Olympio Gomes de Castro*, presidente. – *João Ferreira de Araujo Pinho*, 1º secretario. – *José Luiz Coelho e Campos*, 2º secretario.

A' comissão de pensões e ordenados.

PROJECTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Assembléa Geral **resolve**:

PARTE I

Da administração local nas provincias

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1º A parochia é a base da organização administrativa do Imperio.

§ 1º A parochia, unidade administrativa, é a circumscripção territorial adaptada nas leis para os actos eleitoraes e ecclesiasticos.

§ 2º As parochias são urbanas ou ruraes; urbanas, as que têm sua série em cidades ou villas; ruraes todas as outras.

Somente ás parochias ruraes são applicaveis as disposições do tit. 2º da presente lei.

A's parochias urbanas são applicaveis as disposições dos arts. 97 e seguintes da parte 2ª, titulo unico.

Art. 2º O municipio constitue-se pela reunião de parochias formando outra circumscripção administrativa, com direitos, interesses e obrigações distinctas: pôde, porém, constar de uma só parochia.

A séde do municipio é a povoação nelle elevada á categoria de cidade ou villa: a sede da parochia rural, a povoação onde estiver situada a igreja matriz.

Art. 3º Todas as parochias, como partes integrantes de um municipio, são sujeitas à mesma administração municipal; cada parochia tem, no que se refere ao serviço de natureza parochial, organização e administração proprias.

§ 1º O patrimonio das parochias não pôde ser incorporado nos bens municipaes.

§ 2º O municipio e a parochia terão receita e despesa distintas.

§ 3º As parochias e os municipios são pessoas juridicas para todos os effeitos que as leis determinarem.

Art. 4º As attribuições municipaes serão exercitadas:

No que se refere a deliberação, pela camara municipal; no que se refere a acção, pelo presidente da camara, como centro e órgão da administração municipal, ou pelo commissario municipal nos municipios de que trata o art. 30.

Art. 5º As attribuições parochiaes serão exercidas:

No que se refere a deliberação, pela junta administrativa da parochia; no que se refere a acção pelo regedor da parochia.

Art. 6º A assembléa municipal reúne attribuições de natureza municipal e relativas á administração parochial.

A assembléa municipal só se reunirá na fôrma e para os fins indicados no tit. 3º

Art. 7º As camaras municipaes, seus presidentes, os commissarios municipaes, as juntas administrativas e regedores de parochias, considerados estes como agentes, quer municipaes, quer parochiaes, além das attribuições proprias municipaes e parochiaes, têm o dever de levar a effeito no municipio e na parochia, todos os actos de administração geral de que forem encarregados pelas leis e regulamentos do governo, e são obrigados a prestar as informações e esclarecimentos que, pelas autoridades superiores lhes forem pedidos a bem do serviço publico.

§ 1º No exercicio das attribuições de natureza municipal e parochial, as autoridades, á que são ellas cometidas, salvo os recursos e excepções expressas, procedem independentemente da administração geral.

§ 2º No exercicio das attribuições delegadas são subordinadas ao presidente da provincia; e têm de cumprir as ordens legaes que receberem, sob pena de responsabilidade.

Art. 8º Nos municipios que constarem de uma só parochia, o presidente da camara ou o commissario municipal accumulará as attribuições de regedor.

Nestes municipios não haverá junta administrativa de parochia, nem conselho de fabrica, sendo suas attribuições exercidas pela camara; haverá, porém, commissão de fabrica da matriz, nomeada pela camara municipal, na fôrma do art. 62.

Art. 9º Dos actos não autorizados das camaras, de seus presidentes, dos commissarios municipaes, das juntas administrativas e regedores de parochia, que importarem violação dos direitos de qualquer cidadão, pôde este pedir reparação ao poder judicial, por meio da acção civil ou criminal que lhe competir, contra aquelles que os tiverem resolvido e levado a effeito.

Reputam-se não autorizados os actos exorbitantes das attribuições conferidas por lei.

Art. 10. Os cidadãos que se sentirem aggravados em seus direitos por qualquer acto administrativo da camara, de seu presidente, do commissario municipal ou das juntas e regedores de parochia no exercicio das attribuições municipaes ou parochiaes, poderão recorrer para o presidente da provincia no prazo de 20 dias, contados da publicação do mesmo acto, ou de sua notificação, quando se referir a individuo determinado.

O recurso será interposto perante o secretario da camara, que o tomará por termo, independente de despacho, devendo as allegações da parte ser apresentadas dentro dos 15 dias immediatos; assignado em seguida por intimação judicial, igual prazo para dizer o presidente da camara, o commissario municipal ou o regedor, depois do que, fará o mesmo secretario, remessa de tudo ao presidente da provincia.

Será punida a demora do presidente da camara, do commissario municipal ou do regedor, na informação, e do secretario na remessa dos papeis, com as penas do art. 154 do Código Criminal, além de outras em que possa ter incorrido.

Art. 11. O presidente da camara, quando entender que alguma deliberação desta, é exorbitante de suas attribuições, offensiva da presente lei, de suas posturas ou do orçamento municipal, consultara o presidente da provincia, o qual, si julgar do mesmo modo, ordenará que não se execute, cabendo á camara, recurso para o governo nas duas primeiras hypotheses, e sendo o caso sujeito, nas duas ultimas, á resolução da assembléa legislativa provincial em sua primeira reunião.

Art. 12. Não se consideram creados novos municipios e parochias para os effeitos estabelecidos nas leis geraes, sem que reünam as condições seguintes:

Os municipios:

1ª População livre nunca inferior a 6.000 almas;

2ª Renda municipal, calculada pela que até então pagavam os moradores da parte desmembrada, superior a 5:000\$000;

3ª Existencia na projectada séde do novo municipio, de edificios publicos para a casa de camara e sessões do jury e para cada, com a capacidade e condições requeridas para os fins á que são destinados;

4ª Destinação de 20 hectares de terreno para logradouro commum dos municipios.

As parochias:

1ª População livre nunca inferior a 2.000 almas;

2ª Contribuição para a receita municipal com renda superior a 1:000\$000;

3ª Existencia de edificio publico, apropriado para matriz, convenientemente construido, de casa para residencia do parochio e de terreno murado para cemiterio nas immediações da séde da parochia;

4ª Destinação do cinco hectares de terreno para logradouro commum dos moradores da parochia.

§ 1º Feitos ou adquiridos á custa do cofre geral ou provincial, dos povos ou de particulares, por meio de loterias, subscrições, doações, deixas ou legados, ou por outra qualquer fôrma licita, o edificio da cadêa é proprio provincial; a casa da camara é proprio municipal; a matriz, a

casa do parcho e o cemiterio são proprios parochiaes.

§ 2º Os terrenos de logradouro commum pertencem aos municipios ou as parochias, conforme são destinados ao uso e gozo dos moradores das cidades e villas ou das parochias.

§ 3º Quaesquer accrescimos, bemfeitorias ou concertos, feitos á custa de quem forem, seguirão, quanto á propriedade, a sorte dos referidos edificios, cemiterios e terrenos.

Art. 13. São despezas municipaes unicamente as destinadas a serviços da administração do municipio, e que devam ser feitas com objectos de utilidade, uso e gozo dos municipes. Continuam comtudo a cargo dos cofres municipaes as despezas de que os tem encarregado as leis geraes.

Art. 14. São municipaes as estradas que communicam a séde do municipio com as das parochias do mesmo municipio, e as que communicam a séde do municipio com as estradas geraes ou provincias.

Art. 15. São estradas parochiaes as que communicam diversos districtos da parochia entre si, ou com a sede da parochia, e desta se dirigem ás estradas geraes, provincias ou municipaes.

Art. 16. São parochiaes as obras da igreja matriz, as de reconstrucção da casa do parcho, as do cemiterio, todas aquellas cujo uso e gozo ordinario é especial aos moradores da parochia, e que não estiverem a cargo dos cofres geraes, provincias ou municipaes.

Art. 17. Poderão dous ou mais municipios ou parochias vizinhas associar-se, por accôrdo de suas respectivas camaras ou juntas administrativas, para construcção e conservação, a expensas communs, de estradas que os communiquem entre si com qualquer estrada geral ou provincial, e para a creação e manutenção dos estabelecimentos de beneficencia ou de instrucção publica que julgarem de utilidade para seus habitantes.

O modo de construcção e conservação das estradas, fundação e administração de taes estabelecimentos, será regulado em commum pelas referidas camaras ou juntas reunidas, respeitada a legislação respectiva geral ou provincial. No termo que assignarem se marcará a quota com que entra cada municipio ou parochia e o mais que disser respeito ao desenvolvimento e realização do plano accordado.

Art. 18. Nas posturas municipaes se eslabelecerá a sancção de sua infracção por comminação de penas de prisão até 15 dias e de multa até 50\$, as quaes poderão ser elevadas ao dobro, nos casos de reincidencia.

§ 1º A pena de prisão poderá ser commutada na de multa, sempre que o infractor assim o requerer. Para ter lugar a commutação calcular-se-ha o valor de cada dia de prisão, dividindo-se por 15 o maximo da pena pecuniaria fixada neste artigo.

§ 2º As multas por infracção de posturas serão impostas administrativamente por despacho do regedor da parochia, proferido á vista do auto de infracção, e ouvidos de plano as testemunhas do mesmo auto, o infractor, quando comparecer, e suas testemunhas, quando as quizer dar. O auto de inquirição e o resumo da defesa serão lavrados pelo fiscal.

Da imposição de multa superior a 10\$ terão as

partes recurso para a camara municipal, que resolverá, dizendo o regedor.

§ 3º O processo por infracção de posturas, de que trata o art. 45 do regulamento n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, só terá logar quando a contravenção tiver de ser punida com pena de prisão.

§ 4º Todas as multas impostas na presente lei reverterão em beneficio do cofre da respectiva camara municipal.

Art. 19. O serviço nas camaras municipaes e nas juntas parochiaes é gratuito.

Art. 20. Os serviços dos presidentes das camaras e dos regedores de parochia prestados com zelo, assiduidade e distincção em todo o periodo de seu mandato são considerados relevantes.

TITULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS PROVINCIAS

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

Art. 21. Haverá em cada municipio uma camara, que se comporá, além de nove vereadores nas cidades e de sete nas villas, salvo a disposição do art. 22, § 5º, da lei n 3029 de 9 de Janeiro de 1881, eleitos á pluralidade de votos pelos cidadãos alistados na fórmula da mesma lei e guardado o respectivo processo, e de mais tantos vereadores especiaes, quantas as parochias que o constituirem.

Art. 22. Na eleição dos vereadores, cada eleitor, além da cedula para juizes de paz, entregará mais duas, das quaes uma conterá os nomes para vereadores de pessoas residentes em qualquer logar do municipio (*art. 10 § 1º ultima parte da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881*), e a outra unicamente o nome do vereador especial da parochia, nella residente.

N. 1. – Serão declarados vereadores os mais votados, até o numero dos que deverem compôr a camara municipal, feita por esta a apuração respectiva, na forma e com os recursos da lei citada.

N. 2. – Quanto ao vereador especial da parochia, si esta se achar dividida em secções, a apuração será feita pela camara municipal, em acto consecutivo á apuração dos votos englobados em todo o municipio. Si, porém, o eleitorado se reunir perante uma só mesa eleitoral, esta em acto continuo enviará ao mais votado cópia authentica da acta da mesma apuração, para lhe servir de diploma.

Art. 23. As funções de vereador são incompativeis com as de empregos publicos retribuidos; e não podem ser accumuladas com as de senador, deputado á assembléa geral legislativa, e membros de assembléas legislativas provincias, durante as respectivas sessões. (*Lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881*).

Igualmente os fallidos não rehabilitados, e os cidadãos interdictos não podem ser eleitos vereadores, sendo considerados nullos pela mesa eleitoral os votos que por acaso nelles recahirem.

Art. 24. Não exercerão o cargo de vereadores:

Os credores que não forem de emprestimos autorizados e os devedores da camara;

Os delegados e subdelegados de policia e seus supplentes, quando em exercicio;

Os supplentes em exercicio dos juizes municipaes e de orphãos;

Os engenheiros incumbidos de serviço geral, provincial ou municipal;

Conjunctamente os ascendentes e descendentes, o sogro e genro, os irmãos e cunhados, devendo servir o mais votado, e havendo o mesmo numero de votos, o mais velho.

Art. 25. Apresentada a escusa do vereador, a camara expedirá na mesma sessão diploma ao immediato em votos ao ultimo vereador.

Pela falta de cumprimento desse dever incorrerão os vereadores, que para tal contribuem sem motivo justificado, e sem demora exposto, na multa de 100\$ cada um, imposta pelo presidente da provincia.

Art. 26. Os vereadores que, tendo aceitado o cargo, deixarem de comparecer, sem causa justificada, a duas reuniões ordinarias da camara, seguidamente, pagarão a multa de 100\$ a 200\$, arbitrada pela mesma camara.

Art. 27. Os vereadores do quatriennio anterior são obrigados a servir emquanto os novos eleitos não forem empossados, sempre que todos os vereadores de numero estiverem suspensos, e bem assim quando por qualquer motivo a camara deixar de funcionar e fôr absolutamente impossivel a sua reunião a despeito da providencia contida no art. 37 n. 4.

Art. 28. As camaras municipaes podem ter os empregados seguintes:

Secretario e ajudante do secretario;

Procurador;

Porteiro;

Fiscaes;

Guardas municipaes.

Poderão tambem contractar um advogado, do modo que lhes parecer mais conveniente e economico. Neste caso, ao advogado – além dos outros deveres – incumbirá de defender no jury os réos pobres.

§ 1º Os empregados municipaes são de nomeação e demissão da camara, sem dependencia de confirmação e sem recurso, no caso de demissão, para autoridade alguma.

§ 2º No impedimento do secretario, procurador, e porteiro, o presidente da camara nomeará quem os substitua interinamente. O regedor nomeará quem substitua os fiscaes e os guardas municipaes.

§ 3º O numero de empregados municipaes, necessarios para o serviço de cada camara, será fixado pela assembléa da respectiva provincia, e seus vencimentos votados annualmente no orçamento municipal.

Art. 29. Todas as vezes que o presidente se ausentar do municipio ou tiver algum impedimento, passará por officio a presidencia ao vice-presidente; na sua falta ao vereador mais votado, na deste aos immediatos na ordem da votação.

O commissario municipal será substituido em seus impedimentos, pelo presidente ou pelo vereador que estiver na presidencia da Camara.

CAPITULO II

DAS ATTRIBUIÇÕES E SERVIÇO MUNICIPAL

Art. 30. O governo economico ou a administração de cada municipio compete á respectiva ca-

mara municipal, sendo as attribuições deliberativas exercidas em corporação, e as executivas por seu presidente, pelo commissario municipal e pelos vereadores especiaes ou regedores de parochia, encarregados de levar a effeito as deliberações da camara em suas respectivas parochias.

Tanto os vereadores eleitos por todo o municipio, como os especiaes de cada parochia terão nas deliberações da camara voto igual, e os mesmos deveres e attribuições. Os primeiros formarão tres commissões: de fazenda e estatistica, de obras publicas, e de posturas, as quaes poderão ser ouvidas no exercido de suas attribuições pelo presidente da camara, pelo commissario municipal e pelos regedores das parochias.

Nas capitaes das provindas e nas cidades, cuja renda municipal exceder de 40:000\$ annualmente, as attribuições, conferidas pelo art. 37 §§ 2º, 5º, 7º, 8º, 9º, 12, 13, 14, 15, 16 e 18, e art. 38 serão exercidas em todo o municipio por um commissario municipal, escolhido pelo presidente da provinda d'entre uma proposta de tres nomes, o commissario um vereador não terá vencimento apresentada pela mesma camara.

Sendo o commissario um vereador não terá vencimento algum.

N. 1. – No caso de não ser a proposta da camara resolvida pelo presidente da provincia no Prazo de 30 dias, contados da data da recepção, na secretaria da presidencia, do respectivo officio, que deve ser registrado no correio, a camara nomeará, por maioria de votos em votação nominal, o mesmo commissario,

N. 2. – O commissario será demissivel pelo presidente da provincia, mediante proposta da camara, votada por dous terços de votos d'entre o numero de vereadores de que se compuzer a mesma camara.

Nesta hypothese, a camara fará nova proposta para nomeação, na conformidade do que fica estabelecido neste artigo.

N. 3. – Si o presidente da provincia não der a demissão solicitada, dentro do prazo de 30 dias, a camara a resolverá, fazendo por si mesma a nomeação.

N. 4. – Os vencimentos dos commissarios municipaes serão pagos pelo cofre municipal e arbitrados nos orçamentos das respectivas camaras.

Art. 31. O commissario municipal ou o presidente da camara é o órgão e o representante da camara em todas as relações desta com as diversas autoridades, como centro da administração municipal; incumbindo ao presidente da camara transmittir aos regedores as deliberações tomadas para elles darem a duvida execução na parochia respectiva.

Os empregados municipaes, excepto os de que trata o art. 38 n. 12, lhes são subordinados e cumprirão as ordens que delles receberem no desempenho do serviço municipal e dos empregos de interesse geral, incumbidos á camara por lei ou regulamento do governo.

O presidente será eleito á pluralidade dos votos presentes na primeira sessão annual pelos vereadores d'entre si. Na mesma occasião e logo em seguida à eleição do presidente, os vereadores elegerão igualmente o vice-presidente, que deve substituil-o nos impedimentos, de accôrdo com o disposto no art. 29.

Art. 32. A's camaras municipaes compete deliberar, ticando sujeitas taes deliberações á ap-

provação das assembléas provinciaes, ás quaes serão presentes sob a forma de propostas:

1º Sobre o orçamento da receita e despeza municipal;

2º Sobre os empréstimos que pretendam as camaras contrahir para obras municipaes, suas condições, fórma e meios de seu pagamento;

3º Sobre o augmento ou diminuição do numero de empregos municipaes, cuja natureza e attribuições são determinadas pela presente lei;

4º Sobre a policia e economia municipal;

5º Sobre a concessão de moratoria da divida activa municipal.

§ 1º As propostas das camaras serão redigidas na fórma de projecto de lei, em artigos concisos e numerados, concebidos nos termos proprios das leis, e além disto acompanhadas de uma exposição dos motivos em que se fundarem.

Art. 33. São objectos de policia e economia municipal, que as posturas das camaras regularão:

1º As medidas concernentes á salubridade, asseio e aformoseamento das povoações;

2º As condições de architectura exterior das casas de habitação, e de quaesquer outros edificios particulares;

3º O alinhamento, nivelamento e calçamento das praças, ruas, cães e estradas;

4º A commodidade, franqueza e segurança da viação publica;

5º O abastecimento e distribuição de agua potavel nas cidades, villas e sédes das parochias; o asseio e salubridade dos aqueductos, fontes, poços, chafarizes, tanques e depositos de agua;

6º A iluminação publica das cidades e villas, onde este serviço não fôr feito á custa do cofre provincial;

7º A boa ordem e commodidade das feiras, mercados e espectaculos publicos, que as camaras manterão por meio de regulamentos adequados, desenvolvendo as regras estabelecidas nas posturas;

8º Providenciar para que não sejam defraudados os consumidores, vendendo-se-lhes nas casas de negocio as mercadorias por medidas e pesos falsos, e para que não, sejam expostos á venda generos de alimentação corrompidos ou nocivos á saude.

Nos casos de reincidencia, além do dobro das multas e pena de prisão, que porventura imponham as posturas, poderá a camara ordenar o fechamento da casa de negocio e proferir a inhabilitação do infractor para abrir outra no municipio.

9º Promover por meios indirectos o supprimento do mercado dos artigos de alimentação publica, de modo que seja esta sã e abundante, mantenha-se a concurrencia e se evite o monopolio;

10º Prover sobre os logares em que pouse o gado destinado ao córte, e sobre o estabelecimento de matadouros por conta propria ou de particulares, com licença da camara, sob sua immediata inspecção e fiscalização;

Só nos matadouros estabelecidos pelas camaras ou por ellas autorizados e fiscalizados por agentes seus, se poderão, nas povoações, matar e esquartejar as rezes, sendo a carne entregue a seus donos, que não a poderão expôr á venda sinão em logares proprios, sujeitos á inspecção da ca-

mara e das autoridades a quem competir velar sobre a saude publica.

Devem as camaras, por meio de providencias adequadas, embaraçar o atravessamento dos gados e os artificios dos especuladores, tendentes a evitar a concurrencia nos mercados.

11º Garantir as povoações, por meio de muralhas e outras obras de arte, dos desmoronamentos e das inundações que tragam as enchentes dos rios;

12º O systema de esgoto das aguas servidas e da chuva nas povoações;

13º A conservação das matas e arvoredos, sobretudo nas immediações das nascentes das aguas do uso das povoações;

14º Regularizar a caça e a pesca nas matas e aguas interiores de dominio publico, ficando autorizada a prisão em flagrante dos que forem encontrados em acto de transgressão da prohibição de colher peixe e animaes silvestres em época não apropriada;

15º Regular o modo e logar do embarque e desembarque das pessoas e das bagagens e gêneros nos municipios situados á beira d'agua: salvo o disposto nos regulamentos dos portos e alfandegas;

16º Estabelecer regras e condições para concessão de licenças para abertura de casas de negocio, boticas, hospedarias, casas de confeição de bebidas e comestiveis, armazens e depositos de lenha e outros combustiveis, e para quitandas e commercio ambulante de mercadorias de qualquer natureza;

17º Marcar os casos em que os regedores devem exercer as attribuições conferidas pelo art. 38, ns. 8, 13, 14, 15 e 16, as multas em que incorrem os contraventores e os direitos municipaes a que são sujeitas as licenças concedidas pela camara;

18º Declarar quaes as armas offensivas, cujo uso é vedado pelo art. 297 do Cod Crim., e quaes os casos em que as autoridades policiaes as poderão permittir, e bem assim quaes as que será licito trazer e usar sem licença em razão da profissão.

Art. 34. Devem as camaras, quando julgarem necessario, representar a quem competir sobre:

1º O estado das prisões civis ou militares sitas no municipio, suas condições de asseio, salubridade, segurança e commodidade, e dos estabelecimentos de caridade, como hospitaes, casas de expostos, asylos de mendicidade e outros;

2º A conservação dos proprios nacionaes, quando precisem de reparos ou estejam se deteriorando;

3º A necessidade e meios da propagação da vaccina e tudo quanto interessar ao estado sanitario do municipio;

4º O estado das escolas de instrucção primaria e secundaria do municipio, indicando as providencias tendentes ao seu progresso e desenvolvimento;

5º As medidas necessarias para manutenção da tranquillidade publica e segurança individual, quando não as tomem as autoridades policiaes;

6º As necessidades da lavoura, industria e colonização do municipio, e melhoramentos de que são susceptiveis;

7º Os abusos e illegalidades praticados por qualquer autoridade no municipio, apresentando as provas de seus assertos;

8º A urgencia de soccorros publicos fornecidos pelo Estado;

9º A creação de novas parochias, colligindo e enviando ás assembléas provinciaes os dados officiaes para prova de estarem preenchidas as condições exigidas no art. 12.

Art. 35. Compete ás camaras municipaes resolver, sobre proposta do presidente ou de qualquer dos vereadores, acerca dos seguintes assumptos:

1º Providencias sobre a administração e conservação dos proprios municipaes e bens de uso commum dos municipes;

2º Aquisição de immoveis para fins de utilidade municipal;

3º Venda, troca e aforamento dos bens de raiz que fizerem parte de seu patrimonio, não se lavrando os contractos sem approvação do presidente da provincia;

4º As regras e modo de administração dos estabelecimentos publicos de interesse local mantidos pelo cofre municipal, como sejam museus, escolas, oficinas publicas, casas de expostos, asylos de mendigos, etc.;

5º As obras mais necessarias ao municipio, quer novas, quer de reparação e conservação das existentes, distribuindo a respectiva verba do orçamento municipal;

6º Reparos ou demolição dos edificios que ameacem ruiva, sitios no alinhamento das ruas, praças estradas e cães, mandando-se fazer por conta dos proprietarios, quando, depois de vistoria e intimação dos mesmos proprietarios, que será por edital no caso de ausencia, não o fizerem estes no prazo que lhes fôr marcado;

7º Applicação de suas rendas aos varios ramos de serviço municipal contemplados no respectivo orçamento;

8º Arrecadação e fiscalização de suas rendas e fornecimento dos objectos de que precisar para os serviços a seu cargo;

9º Construção e conservação das estradas municipaes, determinando seu plano, direcção, extensão, largura, leito e modo de separal-as dos terrenos lateraes;

10. Designação do logar ou logares onde serão lançados o cisco e as immundicies e modo de sua remoção das ruas, praças e cães e dos estabelecimentos e casas particulares;

11. Espectaculos publicos e logares de recreio para a população;

12. Denominação das praças, ruas e estradas;

13. Indicação dos logares em que podem ser situados, sem risco da saude e segurança dos municipes, os estabelecimentos e officinas insalubres ou perigosos, como cortumes, fabricas e depositos de estrume, sebo, graxa e fogos articiaes;

14. O peso e qualidade do pão, marcando o de cada um, mas sem taxar-lhe o preço;

15. Nomeação dos empregados municipaes, sobre proposta de seus presidentes, e dos regedores, conforme servirem perante estes ou aquelles, guardadas as disposições das leis provinciaes respectivas; demissão dos mesmos empregados e promoção de sua responsabilidade;

16. Reclamação ao presidente da provincia de terrenos de marinha de que precisarem para lo-

gradouros publicos, como determina o art. 51 § 14 da lei de 15 de Novembro de 1831;

17. Pedido de concessão de terras reservadas de que trata o art. 2º, n. 2, da lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850, não só para os fins na mesma lei apontados, mas tambem, fóra das povoações, para cemiterios, pasto do gado destinado ao córte e outros misteres de utilidade do municipio ou das parochias;

18. Aceitação de doações, legados e heranças com ou sem condições;

19. Determinação de premios destinados a favorecer a extincção de animaes damninhos e a animar a industria e lavoura do municipio;

20. Uso e gozo pelos municipaes dos bens communs e logradouros publicos;

21. Locação e arrendamento dos proprios municipaes e suas condições;

Taes locações e arrendamentos nunca serão por prazo maior de tres annos.

22. Organização de exposições de productos agricolas e industriaes do municipio, premiando os productores que mais sobresahirem;

23. As acções que tenha de propôr ou sustentar a bem de seus direitos, ouvindo antes por escripto pessoa profissional em direito;

24. Os estabelecimentos de banhos e lavanderias publicas, por sua conta, quando não apparecerem particulares que os queiram contrastar;

25. Fixação de pedagio ou taxas de transito nas pontes, barcas, estradas e viadutos, quando as obras forem realizadas á custa de emprestimos, devidamente autorizados e até que sejam estes pagos, cobrando-se as ditas taxas com approvação do presidente da provincia até a primeira reunião da assembléa provincial;

26. Reclamações sobre multas impostas pelo presidente da camara e regedores de parochias;

27. Favores tendentes a facilitar a introduccção e aceitação no município de machinas nelle desconhecidas e applicaveis ás industrias do logar, de processos para melhoramento da cultura e preparo dos productos, aquisição de novas sementeiras e de animaes que aperfeiçoem as raças de criação, mandando-os vir a camara por sua conta e distribuindo-os gratuitamente ou mediante embolso de seu custo;

28. As representações que lhes fizerem os chefes de policia e seus delegados sobre as medidas cuja conversão em posturas julguem conveniente, na fórmula do art. 4º, § 5º da lei de 3 de Dezembro de 1841, promovendo sua adopção com as alterações que lhes parecerem, ou dando as razões por que as não aceitam, em resposta ás **mesmas** representações;

29. Creação ou suppressão de quaesquer estabelecimentos municipaes;

30. Empresas de serviços de natureza municipal;

31. O orçamento de construção das obras municipaes.

Art. 36. As camaras poderão:

§ 1º Contrastar engenheiros para suas obras e medicos de partido, a quem encarreguem da vaccinação publica, de curar os indigentes, e de tudo o que interessar á saude publica no logar.

§ 2º Estabelecer escolas de instrucção primaria e secundaria, sujeitas á sua autoridade e inspecção, uma vez que não vão de encontro ás condições exigidas nos regulamentos das provin-

cias, e casas de caridade para recolhimento de expostos, educação de orphãos pobres e tratamento de indigentes e pessoas affectadas de molestias contagiosas e incuraveis.

Art. 37. Compete ao presidente da Camara salvo a disposição final do art. 30 relativa ás attribuições do commissario municipal:

1º Dirigir os trabalhos das sessões da Camara, prorogar as reuniões ordinarias, e convocar as extraordinarias nos casos do art. 47, § 2º;

2º Reconhecer os titulos dos empregados publicos que não tiverem superior no logar, fazel-os registrar, deferir juramento e dar posse aos mesmos empregados, mandando publical-o por editaes;

3º Juramentar e empossar os vereadores, juizes de paz e mais autoridades municipaes e parochiaes;

4º Convocar, juramentar e empossar os immediatos em votos aos vereadores, quando, em razão de falta de comparecimento, não puderem estes reunir-se em numero sufficiente para celebrarem-se as sessões;

5º Tomar juramento aos estrangeiros naturalizados;

6º Propôr á Camara a nomeação, demissão e responsabilidade dos empregados municipaes que servirem em todo o municipio;

7º Corresponder-se com quaesquer autoridades ou particulares sobre assumptos de sua competencia e por parte da Camara;

8º Publicar na séde do municipio por editaes, e pela imprensa, onde a houver, e remetter aos regedores de parochia, para o mesmo fim, as posturas e resoluções da camara;

9º Ordenar o pagamento das despesas determinadas pela camara e das contas enviadas pelos regedores, si estiverem de accôrdo com o orçamento e deliberações da Camara, e ouvindo a comissão de fazenda municipal, quando julgar conveniente;

10. Exercer a necessaria inspecção sobre as repartições e empregados municipaes, dando-lhes as instrucções que julgar precisas para o bom andamento e regularidade do serviço;

11. Conceder licença aos mesmos empregados até tres mezes, e suspendel-os administrativamente até 15 dias, por falta de exacção no cumprimento de seus deveres;

12. Formular projecto de orçamento da receita e despeza do municipio, depois de ouvir os regedores, cada um dos quaes indicará as necessidades mais urgentes do serviço municipal em sua parochia;

Ouvida a comissão de fazenda, a camara deliberará sobre a organização do orçamento, remettendo o presidente da Camara ao da provincia, para ser presente á assembléa provincial, não só a proposta, qual tiver ficado afinal organizada, como o parecer da comissão de fazenda municipal

13. Apresentar na primeira reunião ordinaria de cada anno o balanço e as contas da receita e despeza do anno findo, que mandará organizar, sob suas vistas, pelo procurador, remettendo-as, com os documentos justificativos, e depois de approvadas pela Camara, ao presidente da provincia para serem levadas ao conhecimento da assembléa provincial;

14. Representar a camara em juizo nas causas civeis em que fôr autora, ré, assistente ou op-

poente, e na celebração dos contractos por ella deliberados, fazendo observar as solemnidades para os mesmos estabelecidas;

15. Activar o procurador da camara na cobrança das multas e dos rendimentos provenientes dos bens da camara;

16. Promover o tombamento dos bens immoveis da camara e dos de logradouro commum dos municipes, depois de autorizado pela camara e habilitado com os meios necessarios;

17. Dar ao presidente da provincia todas as informações que exigir sobre negocios que interessem á administração publica geral e provincial ou municipal, e exigil-as dos regedores de parochia, a quem transmittirá as ordens superiores.

18. Praticar todos os actos de administração, no interesse geral, que lhe forem incumbidos por lei ou regulamento do governo.

§ O presidente poderá delegar, com assentimento da camara, em alguns dos vereadores, as attribuições constantes dos ns. 2, 3, 5, 13, 14 e 16.

Art. 38. Os vereadores especiaes ou regedores são os representantes da Camara nas suas respectivas parochias e nellas desempenham todas as attribuições de policia e administração municipal e activa, como são:

1º Executar e fazer executar as posturas e deliberações da camara;

2º Fazer afferir pelos padrões legaes, que as camaras deverão ter, os pesos e medidas em uso e nas casas de negocio e em quaesquer estabelecimentos publicos;

3º Dirigir e fiscalisar por si, pelos fiscaes e agentes particulares de sua confiança, mas neste caso sob sua responsabilidade, a construcção de estradas e quaesquer outras obras municipaes na parochia realizadas por administração;

4º Inspeccionar com a maior frequencia as que forem feitas por contracto, representando á camara quando os contractantes se afastarem dos planos e clausulas dos contractos e impondo-lhes as multas nos mesmos contractos convencionadas ou estabelecidas na legislação respectiva;

5º Velar na conservação dos bens municipaes e proprios da camara sitios na parochia e praticar todos os actos concernentes á sua administração, na fórmula dos regulamentos municipaes e deliberações da camara;

6º Fazer observar os regulamentos e deliberações da camara no que diz respeito ao uso e gozo dos bens communs e logradouros municipaes; á distribuição das aguas municipaes; á applicação dos proprios municipaes aos serviços para que forem destinados; ás licenças concedidas para pastagem de animaes, córte de madeiras, lenha ou aproveitamento particular de quaesquer outros objectos existentes em terrenos de uso commum ou pertencentes á camara; á distribuição de soccorros prestados pela camara; á boa ordem e commodidade das feiras e mercados;

7º Inspeccionar todos os estabelecimentos mantidos á custa do cofre municipal, o bem assim as escolas publicas, casas de caridade e fabricas protegidas pelo Estado e quaesquer estabelecimentos, cuja superintendencia lhes fôr confiada ou não estiverem a cargo de outras autoridades;

8º Conceder as licenças que forem requeridas, na conformidade das posturas e deliberações mu-

nicipaes, para edificação ou concertos no alinhamento das ruas, praças, caes e estradas; para abertura de casas de negocio e exercicio de certas industrias; para espectaculos e divertimentos publicos e outros objectos da competencia municipal, podendo-as cassar nos casos previstos nas posturas;

Da negação ou cassação da licença, haverá recurso para a camara.

9º Organizar por si, com o auxilio dos fiscaes, de peritos ou pessoas competentes, o orçamento e plano das obras municipaes na parochia, quando sejam de taes trabalhos encarregados pela camara ou de exames e verificações para qualquer fim necessarios;

10. Velar na conservação das servidões e caminhos municipaes, fazendo repôl-os incontinentemente no estado anterior ao de qualquer usurpação, tapamento ou mudança que nelles tenham feito os proprietarios dos predios ou terrenos adjacentes por meio de collocação de novos muros, cercas, divisas ou obras de qualquer natureza, que prejudiquem ou difficultem seu uso e gozo aos municipes;

Nestes casos, independente de processo, mandarão remover os obstaculos, ficando aos interessados o direito de usar dos meios que a lei lhes facultar.

11. Providenciar, como estiver a seu alcance, nos casos imprevistos de epidemia, secca, inundação, incendio, desmoronamento e outros analogos;

12. Dar aos fiscaes e guardas municipaes as ordens convenientes para execução das posturas e de todo o serviço municipal da parochia;

13. Impedir que os moradores de predios, sitios no alinhamento das praças, ruas, estradas e caes, tenham na frente dos mesmos predios objectos pendentes que incommodem ou ponham em risco a segurança dos que nellas transitam;

14. Mandar collocar signaes e divisas, que advirtam os transeuntes, nos precipicios e logares perigosos sitios dentro ou nas vizinhanças das povoações;

15. Obrigar os particulares, por meio das multas estabelecidas nas posturas, a esgotar ou aterrar os pantanos dos terrenos que possuirem nas povoações;

16. Fazer remover do centro dos povoados para os logares designados pela camara as officinas e estabelecimentos insalubres ou perigosos;

17. Impedir que vaguem nas ruas, praças, estradas e caes, loucos e embriagados, impondo multas aos chefes das familias a que aquelles pertencerem, e fazendo pôr estes em custodia;

18. Obstar a divagação de animaes soltos pelos povoados e providenciar sobre o destino que hão de ter os que forem encontrados sem dono;

19. Nomear o fiscal ou fiscaes e os guardas municipaes que deverem servir na parochia, sujeitando taes nomeações á aprovação da camara;

20. Auxiliar o presidente da camara no tombamento dos bens municipaes, sitios na parochia, e na defesa dos direitos da camara sujeitos a discussão judiciaria;

21. Conceder licença aos fiscaes e guardas municipaes, provendo sobre a substituição;

22. Impôr administrativamente as multas em que incorrerem os infractores das posturas (art. 18 § 2º), expedindo na mesma data aviso ao procurador da camara para effectuar a cobrança;

23. Distribuir os soccorros publicos dados pelo

Estado ou pela provincia em casos de calamidade publica e os para esse fim entregues por particulares. No primeiro caso dará contas ao presidente da provincia por intermedio do da camara municipal e no segundo á mesma Camara em sessão;

24. Reclamar do presidente da camara o pagamento do serviço municipal na parochia, declarando no officio qual a verba do orçamento por que corre o mesmo serviço e qual a deliberação da camara que o autorizou;

25. Velar na conservação dos monumentos artisticos, historicos e archeologicos, e impedir **pele meios** autorizados nas posturas que sejam damnificadas as fontes de aguas mineraes e destruidas outras riquezas e bellezas naturaes, situadas em logar pertencente ao dominio publico.

Art. 39. Ao secretario da camara incumbe:

1º Redigir e escrever as actas das sessões, e de todo o expediente da camara e de seu presidente;

2º Guardar e arrumar em boa ordem os livros, autos, documentos e mais papeis pertencentes ao archivo;

3º Passar, sem dependencia de despacho, cortidões de tudo o que constar do archivo da camara, recebendo por ellas e pelas buscas os emolumentos a que pelo regimento das custas judiciaes têm direito os escrivães;

4º Lavrar os termos de fiança do procurador e os de juramento das autoridades que o prestarem perante a Camara ou nas mãos de seu presidente;

5º Passar alvará das licenças concedidas;

6º Dar, precedendo despacho do presidente da camara, attestados de exercicio aos empregados municipaes e aos geraes que servem no municipio;

7º Receber as declarações dos estrangeiros que pretenderem naturalizar-se, e registrar as respectivas cartas.

Art. 40. Ao procurador incumbe:

1º Arrecadar os rendimentos da Camara, os impostos municipaes que não forem de arrematação e as multas que entrarem na receita municipal, promovendo para esse fim, quando fôr preciso, o emprego dos meios judiciaes;

2º Representar a camara em juizo nos processos a que se refere o n. 1º e requerer a instauração dos processos por infracção de posturas, os quaes todos intentarã sem dependencia de ordem da camara, sendo responsavel pelos prejuizos que provierem de omissão no desempenho deste dever;

3º Pagar á vista dos attestados de exercicio, passados pelo secretario, os vencimentos dos empregados municipaes, e por ordem do presidente, ou do commissario municipal nos municipios de que trata o art. 30, as despezas, autorizadas no orçamento ou em leis especiaes, determinadas pela camara. Quaesquer despezas que pague fôra das condições acima estabelecidas, não lhe serão creditadas nas contas que apresentar;

4º Apresentar em cada sessão trimensal da Camara um balancete da receita cobrada e das despezas pagas no trimestre anterior;

5º Desempenhar os serviços economicos que lhe forem encarregados pela camara.

§ 1º O procurador prestará fiança correspondente ao termo médio da receita da camara no ultimo triennio. Entrando em exercicio, sem ter prestado fiança e por ordem do presidente, do commissario municipal, ou da camara, entende-se

que são fiadores o presidente, o commissario municipal e solidariamente os vereadores que o determinaram.

§ 2º O procurador pôde constituir á custa da camara, quando esta o determinar, os mandatarios judiciaes ou *ad negotia* que julgar precisos, e nomear nas parochias, á sua custa, agentes de sua confiança que o auxiliem no desempenho de seus deveres, porém sob sua responsabilidade neste ultimo caso, como si os actos fossem por elle praticados.

§ 3º A camara proporá em seu orçamento á assembléa provincial o ordenado ou a porcentagem das cobranças que deve receber o procurador como retribuição de seu trabalho.

Art. 41. O porteiro é encarregado de receber e entregar a correspondencia, da guarda, asseio e serviço interno da casa das sessões.

Art. 42. Compete aos fiscaes:

1º Vigiar a observancia das posturas da camara, promovendo sua execução pela advertencia aos interessados, quando se tratar de medidas que affectem unicamente a individuos ou classes determinadas, e, por meio de editaes, quando se tratar de medidas geraes;

2º Cumprir na parochia as ordens que receberem do regedor, e dar-lhe parte de quanto occorrer que respeite ás suas attribuições e ao serviço municipal;

3º Lavrar os autos de infracção de posturas que assignarão com duas testemunhas;

4º Visitar, sempre que não estiverem em correição, os diversos pontos da povoação, fazendo guardar as disposições da policia municipal;

5º Sahir em correição pela freguezia, ao menos uma vez por mez, visitando as casas de negocio para verificar si os generos de alimentação estão nas condições de consumo, e si são exactos os pesos e medidas de que se servem, percorrendo todas as estradas, na volta dando parte circumstanciada ao regedor de quanto observaram, e propondo as providencias convenientes. Semattestado do regedor, do qual conste o cumprimento desta obrigação, não lhes dará o secretario o de exercicio, nem lhes pagará o procurador seus vencimentos.

Os fiscaes responderão pelos prejuizos que aos particulares resultarem de sua negligencia, e, faltando ao cumprimento de seus deveres, poderão soffrer multa de 5\$000 a 20\$000, imposta pelo regedor e pela camara dessa quantia para cima até 50\$000.

Art. 43. Os guardas municipaes são encarregados, sob a direcção do fiscal respectivo, de vigiar a execução das posturas nos districtos que lhes forem designados, communicando ao mesmo fiscal todos os factos relativos á policia e á administração municipal que chegarem ao seu conhecimento.

Art. 44. As camaras poderão, por maioria de votos de toda a corporação, representar ao presidente da provincia contra os actos de seus presidentes e dos regedores de parochia que julgarem contrarios ás suas posturas e deliberações. Si julgar fundada a representação, o presidente da provincia, ouvindo o accusado, autorisará a camara a cassar o acto arguido, tendo a mesma camara o direito de exigir perante o poder judicial as perdas e danos

que do mesmo acto lhe tenham resultado e de promover a responsabilidade de seu autor. Para taes fins será a camara representada pelo vereador que fôr designado á pluralidade de votos.

Art. 45. O archivo das camaras continuará a cargo de seus secretarios que o conservarão, assim como a correspondencia, titulos e mais papeis, em boa e devida ordem, sob a fiscalisação do presidente da camara, franqueando-os no cartorio sob suas vistas aos vereadores e a quaesquer pessoas interessadas que os queiram examinar nas horas do expediente.

Não poderão, porém, os livros e papeis ser exhibidos em juizo, devendo os exames judiciaes que nos mesmos livros tiverem de ser feitos por motivos de falsidade, effectuar-se no archivo e na presença do secretario ou de algum dos vereadores, si o secretario estiver ausente.

§ 1º O governo declarará em regulamento quaes os livros que cada camara deve ter para os serviços da administração municipal e para os da geral encarregados ás camaras municipaes, e quaes os livros a cargo de empregados geraes do municipio que devem ser recolhidos ao archivo da Camara.

§ 2º Terão as camaras em seu archivo um exemplar das collecções das leis geraes e provinciaes, e serão assignantes da folha official da capital do Imperio e da provincia.

Art. 46. Não estando reunida a assembléa provincial ou havendo qualquer embaraço a que o presidente da provincia preste perante ella juramento e tome posse do cargo, o presidente da camara municipal da capital convocará a camara para o dia que fôr designado, e, no caso de não se reunir, singularmente lhe deferirá juramento e dará posse.

No impedimento do presidente da camara da capital é competente, sendo-lhe apresentada a carta imperial de nomeação do presidente da provincia, qualquer dos vereadores da mesma camara, o presidente ou vereador de alguma das camaras da provincia, independente de reunião de camara.

Art. 47. As reuniões ordinarias das camaras serão trimensaes, nos primeiros dias dos mezes de Janeiro, Abril, Julho e Setembro.

§ 1º Cada camara estabelecerá em suas reuniões ordinarias o numero de sessões diarias que exigir o andamento do serviço municipal.

§ 2º Além das reuniões ordinarias, o presidente, por motivo urgente, em cumprimento de ordem superior, ou a requerimento de tres vereadores, deverá convocar a camara extraordinariamente.

§ 3º Para haver sessão é indispensavel a presença da maioria dos membros da camara.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo o presidente voto de qualidade para desempate.

§ 5º As sessões serão publicas, começando as 10 horas da manhã.

§ 6º No começo de cada reunião os regedores das parochias darão parte do que tiver occorrido no serviço municipal a seu cargo, e proporão as providencias que julgarem convenientes ao melhor andamento do mesmo serviço.

§ 7º Qualquer dos vereadores, assim como o presidente, pôde propôr o que lhe parecer acer-

tado com relação ao desempenho do serviço municipal de todo o município ou de qualquer das parochias.

As propostas serão por escripto com assignatura e data, e transcriptas na acta.

§ 8º Concluida a discussão de cada materia, o presidente submettel-a-á á votação, podendo qualquer dos vereadores fazer na acta as declarações que julgar convenientes.

§ 9º O presidente da camara poderá mandar sahir da sala o vereador que não attender ás suas observações, depois de chamado duas vezes á ordem, suspendendo a sessão quando não fôr obedecido. Em tal caso a camara deliberará na sessão seguinte por quanto tempo nunca excedente a um mez) deve ficar suspenso o vereador, e chamará para substituil-o o immediato a quem competir.

Desta decisão pôde o vereador recorrer para o presidente da provincia.

§ 10. A acta será lavrada pelo secretario e assignada pelo presidente e vereadores presentes. Nella se declararão os objectos expostos á discussão, as propostas e emendas apresentadas e por quem, e os nomes dos que votarem pró e contra.

§ 11. Nenhum vereador poderá votar em negocio de seu particular interesse, ou de seus ascendentes, descendentes, irmãos, cunhados, sogro ou genro. Igualmente não votarão aquelles que declararem ter suspeição.

§ 12. O vereador que faltar ás sessões sem motivo justificado, a juizo da camara, pagará por cada falta a multa de 10\$, nas cidades, e de 5\$ nas villas, que serão applicados ás obras do municipio. O secretario communicará logo ao procurador, que carregará em receita a importancia de taes multas, promovendo sua cobrança na fórmula do art. 54, e ficando responsaveis por sua importancia quando deixarem de proceder na conformidade desta disposição.

§ 13. São justos motivos de não comparecimento:

1º Ausencia do municipio, com prévia participação ao presidente da camara;

2º Molestia justificada;

3º Exercicio dos cargos de que trata o art. 24;

4º Exercido dos cargos de senador, deputado á assembléa geral legislativa e membro da assembléa legislativa provincial.

§ 14. Na falta de vereadores do numero, serão convocados, juramentados e empossados, conforme a ordem da votação, tantos immediatos quantos forem necessarios para prefazer a maioria legal da camara.

CAPITULO III

DA FAZENDA MUNICIPAL

Art. 48. Os proprios municipaes serão inscriptos em um livro especial com indicação de suas divisas e confrontações, contendo o registro do titulo ou noticias de sua aquisição, referencia aos autos de seu tombamento, de que as camaras conservarão traslado em seus archivios, declarando-se quaes os sobre que versa litigio.

Art. 49. Não poderão as camaras vender, tro-

car ou aforar bens immoveis sem autorisação dos presidentes das provincias, aos quaes representarão justificando os motivos e vantagens da proposta. As vendas serão feitas em hasta publica com prévio annuncio em editaes affixados nos logares mais publicos do municipio, e impressos pelo menos na folha official da provincia.

São excluidos da concorrência á hasta publica os vereadores que então servirem ou tiverem servido no tempo em que foi assentada a alienação, e os empregados municipaes.

Art. 50. Os contractos de arrendamento, obras, fornecimentos e quaesquer outros da mesma natureza serão feitos mediante concurso de proponentes, annunciado na fórmula do artigo antecedente.

Art. 51. Como pessoas juridicas, as camaras podem demandar e ser demandadas, e respondem pelas perdas e damnos que provierem aos municipios de culpa lata e actos de má fé. Podem adquirir por actos *inter vivos* e *causa mortis* e por testamento, sendo dispensadas, nas aquisições que fizerem, de pagamento dos impostos de transmissão de propriedade.

Art. 52. Não é licito ás camaras perdoarem dividas activas, nem transigir sobre direito ou credito seu, salva a disposição do art. 32, n. 5 e do decreto n. 3065 de 6 de Maio de 1884, art. 3º, relativo ás concordatas commerciaes. A infracção deste artigo, além da nullidade do acto, importa a pena de pagar o duplo do valor da divida, perdoada ou da transacção imposta administrativamente pelo presidente da provincia aos vereadores que dellas forem autores.

Art. 53. Os hens municipaes não são sujeitos a execução por dividas passivas das camaras. Os credores devem pedir ás mesmas camaras seu embolso, e quando estas não os contemplem em sua proposta de orçamento, poderão, com o titulo, de credito por ellas reconhecido, ou com sentença passada em julgado, requerer á assembléa provincial que no respectivo orçamento consigne fundos para o pagamento de principal e juros da móra.

Art. 54. Compete ás camaras o processo executivo para a cobrança das rendas municipaes, dos rendimentos de seus bens e das multas que o lhes pertencerem Seus agentes ou empregados fiscaes serão sujeitos, nos casos de alcance ou extravio dos dinheiros a seu cargo, ás mesmas disposições que são ou forem relativas aos fiscaes ou exactores da fazenda nacional.

Art. 55. O anno municipal coincidirá com o anno civil. Sempre que, por qualquer circumstancia, se não tenha fixado a receita e despeza municipal, vigorará o orçamento ultimo.

Art. 56. No caso de criação de novo municipio ou desmembração dos actuaes, a divisão do patrimonio municipal se fará segundo a situação dos immoveis, pertencendo a cada camara os bens sitios no territorio do respectivo municipio. Quanto aos moveis, direitos e acções, ficarão pertencendo á camara em cuja posse se achavam.

Art. 57. São proprios municipaes os bens immoveis incorporados no patrimonio da camara. Os bens de uso commum dos municipios são inalienaveis e imprescriptiveis. Podem, porém, ser subrogados mediante licença do presidente da provincia.

TITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO PAROCHIAL NAS PROVINCIAS

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO, ATTRIBUIÇÕES E SERVIÇO PAROCHIAL

Art. 58. O regedor ou vereador especial encarregado da administração municipal nas parochias exercerá também as attribuições executivas da administração parochial.

Incumbe-lhe:

1º Presidir a junta administrativa da parochia, tomando parte nas deliberações, com o voto do desempate;

2º Executar e fazer executar as mesmas deliberações;

3º Administrar os bens da parochia;

4º Representar a parochia nos contractos que celebrar e em todos os negocios administrativos e judiciaes;

5º Propor, de accôrdo com a junta administrativa, á assembléa municipal o orçamento da receita e despeza da parochia;

6º Organizar, de accôrdo com a mesma junta, a exposição annual do estado da administração parochial e as contas do anno anterior;

7º Fazer observar o regulamento de policia do cemiterio parochial;

8º Abrir, na ausencia do juiz provedor, os testamentos que lhe forem apresentados, de pessoas fallecidas na parochia, autotizando desde logo o cumprimento das disposições que se referirem ao funeral, e remettendo ao mesmo juiz o testamento com o termo de abertura e autos da execução que tiver tido;

9º Auxiliar ao parochio no que interessar á decencia e asseio interior do templo, e á commissão da fabrica em tudo o que disser respeito á conservação, reparos e obra; da igreja, e fornecimentos para o serviço do culto;

10. Vigiar a execução das obras parochiaes, quer feitas por administração, quer por contracto, verificando si são fielmente cumpridas as clausulas estipuladas;

11. Corresponder-se sobre assumptos que importem á parochia com toda; as autoridades;

12. Propor á junta administrativa e á assembléa municipal, quando reunida, as providencias que julgar a bem do progresso da parochia;

13. Fornecer sem demora ás autoridades administrativas superiores as informações que exigirem sobre qualquer objecto de serviço publico geral na parochia;

14. Praticar, no interesse do serviço publico geral, todos os actos que lhe forem encarregados pelas leis e regulamentos do governo.

Art. 59. A junta administrativa compor-se-á, além do regedor seu presidente, de mais quatro membros que serão: o juiz de paz mais votado da parochia; o parochio, e dois proprietarios da parochia que a camara municipal designar no principio de cada anno. Um dos membros da junta, eleito na reunião de Janeiro, servirá de secretario.

A junta trabalhará com maioria de membros presentes.

Art. 60. A' junta administrativa compete:

1º Resolver sobre a administração dos bens da parochia;

2º Promover e auxiliar pelos meios a seu alcance a fundação de escolas locais sujeitas á inspecção das autoridades administrativas da parochia, a criação de estabelecimentos de beneficencia para asylo de indigentes, doentes incuraveis, recolhimento de expostos, e quaesquer outros fins humanitarios, e, como corporação official de beneficencia, praticar os actos de que fôr encarregada pela lei;

3º Superintender do modo de applicação do auxilio que der a parochia á fabrica da matriz;

4º Regular o modo de fruição dos bens de logradouro commum dos moradores da parochia, o concedendo licenças para côrtes de lenha, tirada de madeiras, colheita de fructos, etc.;

5º Deliberar sobre os contractos para a construção de obras de interesse publico parochial, e sobre a aquisição de immoveis para o serviço e ou por motivos de utilidade parochial;

As alienações de immoveis parochiaes não poderão ser levadas a effeito sem a approvação do presidente da provincia.

6º Decidir sobre a aceitação de heranças, legados e doações feitas á parochia, com ou sem condições;

7º Autorizar o regedor, depois de ouvida pessoa profissional em direito, para intentar acções em juizo, quando assim convenha á parochia;

8º Formular, ouvido o parochio, que dará parecer por escripto, o regulamento do cemitério parochial, o qual só será executado depois de approvado pelo presidente da provincia;

As escolas estabelecidas pela parochia e fiscalizadas por suas autoridades administrativas são o sujeitas aos regulamentos provinciaes de instrução publica.

Art. 61. As reuniões da junta administrativa o serão mensaes, na ultima dominga de cada mez, meia hora depois de terminada a missa conventual, e effectuar-se-ão sempre na séde da parochia, na casa do regedor, quando a tenha no, logar, e queira presta-la, ou naquella que convencionarem os membros da junta.

Não se accordando em outro logar, prevalecerá, como regra, fazer-se a reunião no consistorio ou no corpo da igreja parochial.

§ 1º As actas da junta parochial serão assignaladas pelos membros presentes, e dellas constarão todas as deliberações tomadas.

§ 2º Podem-se escusar do serviço das juntas administrativas os proprietarios:

N. 1. Que forem maiores de 60 annos;

N. 2. Que soffrerem enfermidade chronica, de que resulte impossibilidade, ou grande difficuldade de concorrer ás sessões;

N. 3. Que tiverem servido no anno anterior;

N. 4. Que houverem transferido seu domicilio para outra parochia.

§ 3º Os membros da junta, parochial serão substituidos, nos casos de escusa, molestia ou outro impedimento, do modo seguinte:

O regedor e o 1º juiz de paz, por seus immediatos em votos;

O parochio, por quem suas vezes fizer;

Os dous membros da junta nomeados pela camara, por quem a mesma Camara designar-lhes como supplentes.

§ 4º Os cidadãos que, sem escusa legitima, recusarem-se ao serviço da junta parochial, pagarão para as despesas da parochia de 100\$ a 200\$ nas provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas Geraes, Rio Grande do Sul, Bahia, Pernambuco, Pará, Maranhão; de 80\$ a 120\$ nas provincias das Alagoas, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará, Sergipe; e de 40\$ a 100\$ nas de Goyaz, Mato Grosso, Amazonas e Piahy; sendo esta multa arbitrada pela mesma junta.

§ 5º Cada membro que faltar ás sessões da junta sem ser por molestia provada, ou ausencia participada do municipio, será multado em 5\$ pela primeira falta, em 10\$ pela segunda, e assim por diante em 5\$ mais por cada falta consecutiva até a 12ª O regedor communicará as faltas ao procurador da camara para tornar effectiva a cobrança da multa, ficando subrogado na obrigação de pagal-a, aquelle, si não fizer a communicação, e este, si não effectuar a cobrança, salvo motivo ponderoso:

Não comparecendo ainda depois de doze faltas seguidas não justificadas, será, por edital da junta affixado nos logares mais publicos, mandado riscar de seu seio. Não é applicavel esta disposição ao parochio que, ainda depois da 12ª falta, continúa sujeito á multa, a qual de então em diante será de 10\$ em cada falta;

Desta decisão, proferida com audiencia do interessado, bem como da imposição da multa de que trata o artigo antecedente, haverá recurso para o presidente da provincia.

Da fabrica das igrejas parochiaes

Art. 62. A junta administrativa da parochia nomeará annualmente, em sua primeira reunião, dous proprietarios que professem a religião do Estado, os quaes, com o parochio, comporão a commissão da fabrica parochial.

Esta commissão é encarregada de prover ás necessidades temporaes do culto, applicando as quantias consignadas no orçamento parochial e as contribuições voluntarias dos fieis ás despesas da igreja, e prestará á junta contas administrativas da parochia, ficando isenta da correição dos juizes de direito.

O parochio será o presidente da commissão; um dos membros o thesoureiro e o outro o mordomo da fabrica.

Nenhum impedimento será posto ao parochio no uso da igreja, alfaia e paramentos necessarios ao culto.

Art. 63. A parochia supprirá o *deficit* entre a receita e a despesa da igreja: o saldo, porém, será accumulado para occorrer ás obras de reparação da mesma igreja.

Art. 64. A renda da fabrica consiste:

1º No producto dos bens pertencentes á igreja;

2º Nas rendas instituidas pelos fieis;

3º Nos auxilios dados pelos cofres geraes e provinciaes para alfaias, paramentos e outras despesas do culto;

4º Nas contribuições das irmandades e confrarias que residirem nas matrizes;

5º Nas oblações, esmolas e producto dos troncos e dos peditorios;

6º No preço de locação de cadeiras e concessão de bancos e logares reservados para assistencia aos officios divinos;

7º Nos direitos parochiaes que, segundo as disposições vigentes e usos do bispado, competirem á fabrica.

Art. 65. São encargos da fabrica:

1º O fornecimento de paramentos, alfaias, guisamentos e mais objectos necessarios para os officios divinos;

2º O salario dos sachristães e outros empregados de que precise a igreja;

3º A conservação e reparos do edificio da igreja;

4º A decoração e asseio do templo;

5º O honorario dos prégadores e mais despesas das solemnidades celebradas á custa da fabrica.

Art. 66. As irmandades e confrarias estabelecidas nas matrizes continuarão a contribuir para as despesas da fabrica na fórma dos seus compromissos. Nem um novo compromisso será approved, sem que se consigne quantia, nunca inferior a 20\$ annuaes, para os encargos da fabrica.

Da fazenda parochial

Art. 67. Os proprios parochiaes, excepto a greja e o cemiterio que são inalienaveis, só podem ser vendidos, trocados, aforados ou subrogados mediante approvação do presidente da provincia.

Os proprios parochiaes são isentos de todos os impostos geraes.

Art. 68. Os bens de uso commum dos moradores da parochia não podem, sob pretexto algum, ser alienados, salvo com licença do presidente da provincia, para com seu producto effectuar-se a aquisição de outros que mais vantagens offereçam aos mesmos moradores.

Art. 69. Constituem receita parochial:

1º O rendimento dos bens da parochia;

2º O producto do imposto parochial votado pela assembléa municipal;

3º A renda da fabrica da matriz;

4º A importancia das licenças que á administração da parochia compete conceder, e a das multas applicadas a despesas parochiaes;

5º As heranças, doações e legados aceitos pela junta administrativa (art. 60 n. 6);

Os bens que assim acontecerem á parochia, sendo de valor superior ao preço real das apolices da divida publica de um conto de réis, não serão includos no orçamento como receita para fazer face ás despesas ordinarias, mais incorporados no patrimonio da parochia quando o testador ou doador não lhes tiver destinado applicação especial;

6º As taxas de enterramento e venda de terrenos para jazigos perpetuos no cemiterio parochial;

7º O producto de loterias concedidas á parochia;

8º Qualquer renda que a parochia por ventura haja por modo legal.

Art. 70. Das despesas a cargo da parochia são obrigatorias, e a assembléa municipal deve necessariamente votar os meios de satisfazel-as:

1º As temporaes do culto religioso;

2º As indispensaveis para custeio do cemiterio parochial;

3º O pagamento das dividas exigiveis;

4º O cumprimento dos onus com que tiverem sido doados ou legados quaesquer bens incorporados ao patrimonio da parochia.

Art. 71. São despesas a arbitrio da assembléa municipal, sob proposta da junta parochial:

1º As de estradas e obras de qualquer natureza a bem dos moradores da parochia;

2º As com escolas de ensino primario, officinas publicas e estabelecimentos de beneficencia, e todas as mais em que interessar o melhoramento moral ou material da parochia.

Art. 72. O imposto parochial será directo e proporcional ás posses de cada contribuinte, tomando-se por base o valor locativo das casas de habitação, a extensão das culturas, a natureza do commercio ou industria, capacidade das officinas, numero de escravos ou de pessoas livres que cada contribuinte empregar no seu serviço particular e na sua lavoura, commercio ou industria.

Art. 73. Em regulamento especial o governo determinará o modo de lançamento e cobrança do imposto parochial e os recursos de que poderão usar os contribuintes.

Art. 74. Reconhecido *deficit* no orçamento da parochia (art. 70) em qualquer época do anno financeiro parochial, que coincidirá com o civil, poderá a junta obter por emprestimo a somma precisa que será levada á conta da despeza do anno seguinte, consignando-se no respectivo orçamento os meios de solvel-a.

Art. 75. Por via de regra o procurador da Camara Municipal será encarregado da cobrança das rendas parochiaes, mediante uma porcentagem que não excederá de dez por cento das sommas arrecadadas. Poderá, porém, cada parochia ter cobrador especial.

Art. 76. E' applicavel á parochia a disposição do art. 54 desta lei.

TITULO III

DA ASSEMBLÉA MUNICIPAL

Art. 77. No dia 1º de Novembro, ás 10 horas da manhã, reunir-se-ão annualmente na casa da camara, e, quando esta não offereça a capacidade necessaria, na igreja matriz da séde de cada municipio:

Os vereadores em exercido;

Os membros das juntas administrativas de todas as parochias do municipio;

Os cidadãos presentes no municipio e nelle residentes, que pagarem maior somma de impostos directos geraes, provinciaes ou municipaes, convocados pelo presidente da camara em numero igual ao dos vereadores e membros das juntas parochiaes, os quaes todos formarão a assembléa municipal.

Art. 78. Os trabalhos da assembléa municipal serão dirigidos pelo presidente da camara ou pelo substituto a quem competir. A assembléa deliberará com os membros presentes, seja qual fôr seu numero;

Os que faltarem sem causa justificada incorrerão na multa de 20\$000 a 100\$000 imposta pela assembléa;

Servirá de secretario o da camara municipal.

Aberta a sessão, exporão os regedores das parochias por escripto, sendo por elles feita a leitura ou pelo secretario da camara, o estado da administração da parochia, apresentando em seguida as contas do anno anterior e a proposta do orçamento do anno futuro. A ordem de pre-

cedencia se regulará pelo numero de eleitores que der cada parochia;

A dos trabalhos será: 1º, o julgamento das contas; 2º, a discussão e votação do orçamento parochial.

Art. 79. O orçamento parochial será dividido em duas partes:

A primeira comprehenderá as despesas de que e trata o art. 70 e a proposta do imposto parochial (art. 72) cuja importancia deve equilibrar-se com a somma daquellas. Só depois de approvada esta, entrará em discussão e votar-se-á a segunda parte, na qual serão consideradas as despesas com aquelles dos serviços enumerados no art. 71 que a junta respectiva tiver proposto. Votada alguma destas despesas, será na razão della reforçado o imposto parochial.

Art. 80. Na votação do orçamento de cada parochia será contado por dous o voto de cada um dos membros da assembléa nella residentes.

Art. 81. Votado o orçamento parochial, terão os membros da assembléa municipal o direito de propôr a construcção de qualquer obra extraordinaria de interesse municipal ou a creação de estabelecimentos de instrucção e de beneficencia para serem levados a effeito por contribuição dos municipes. A proposta não será tomada em consideração si não tiver tres assignaturas;

Approvada a proposta, si fôr necessario organizar o plano e orçamento da obra, ou calcular as despesas do estabelecimento que se tratar de fundar, incumbir-se-á deste trabalho uma commissão nomeada pela assembléa. Um mez depois reunir-se-á de novo a assembléa para resolver sobre o modo de executar a resolução tomada, e, á vista do orçamento, votará os meios para ella necessarios;

Si estiver já orçada a despeza, a votação dos meios terá logar naquella primeira reunião;

A contribuição assim votada é obrigatoria e assentará nas mesmas bases do imposto parochial (art. 72).

Art. 82. As deliberações da assembléa municipal serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão exequiveis independentemente de confirmação; não poderão, porém, no que respeita á contribuição municipal extraordinaria e ao imposto parochial, exceder do maximo previamente autorizado pela assembléa provincial;

§ 1º Taes deliberações serão suspensas pelo presidente da provincia, quando exorbitarem do fim da instituição, attentarem contra a moral publica, ou encontrarem disposições expressas de lei;

§. 2º Do acto do presidente da provincia poderá qualquer membro da assembléa municipal recorrer para o governo que decidirá, ouvida a secção dos negocios do Imperio do Conselho de Estado.

PARTE II

TITULO UNICO

DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DA CÔRTE

Art. 83. A Camara Municipal da Côrte se comporá de 21 vereadores eleitos por todas as parochias do municipio neutro e de mais um vereador eleito especialmente pelos votantes de cada parochia na fórmula do art. 22. São igualmente appli-

caveis ao municipio neutro as disposições dos arts. 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29 da presente lei.

Art. 84. Além das attribuições reconhecidas ás camaras municipaes das provincias, especificadas nos arts. 33 e 35, exceptuados os ns. 5º, 6º, 13º e 14º do art. 34 e ns. 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 15, 22, 27 e 28 do art. 36, compete á Camara Municipal da Côrte:

1º Fixar as despesas municipaes e decretar os impostos para ellas necessarios;

2º Determinar o modo de arrecadação e fiscalisação de suas rendas;

3º Decretar as medidas de economia e policia municipal no municipio neutro;

4º Criar ou supprimir os empregos municipaes, estabelecendo as condições do seu provimento, aposentadoria e demissão dos empregos que servirem;

5º Regular a distribuição do ensino primario e secundario nos estabelecimentos que fundar e mantiver á custa de seus cofres, sem preterição dos preceito; das leis e regulamento; respectivos do governo;

6º Deliberar sobre a criação de novas parochias e sua divisão em districtos, dadas as condições exigidas no art. 85, fixando os limites das mesmas parochias e districtos, de modo que umas e outras já existentes conservem os requisitos exigidos para criação de novos;

7º Autorizar emprestimos municipaes, especificando as condições de seu levantamento, o tempo, modo e meios de seu pagamento;

8º Estabelecer as condições de administração das casas de soccorros publicos que fundar, como asylos de mendicidade, casas de expostos, e officinas para educação da infancia desvalida, hospital para tratamento de enfermidades contagiosas o incuraveis, e outras instituições de beneficencia, trabalho e melhoramento moral das classes da população desfavorecida da fortuna;

9º Regular a administração dos bens do patrimonio municipal e deliberar sobre a alienação do seu dominio, quer util, quer directo;

10. Conceder moratoria aos devedores do municipio;

11. Decretar as obras publicas do municipio pagas á custa de seus cofres;

12. Estabelecer jardins publicos e logares de recreio para a população;

13. Prover aos meios de supprir o *deficit* do orçamento das fabricas das matrizes;

14. Fiscalisar o emprego dos dinheiros municipaes, e tomar annualmente as contas ao prefeito;

15. Organizar seu regimento interno, respeitadas as seguintes bases:

1º Nenhum projecto de estatuto ou resolução municipal entrará em discussão, sem que delle se tenha dado conhecimento a cada vereador, por cópia ou impresso, e sido designado para ordem do dia, pelo menos 24 horas antes;

2º Os projectos terão tres discussões em dias diversos;

3º Referindo-se aos assumptos de que tratam os ns. 1º, 3º, 6º, 7º e 9º, só se considerarão approvados, sendo votados por maioria absoluta dos vereadores da camara.

Art. 85. Não poderá a camara municipal crear novas parochias na cidade do Rio de Janeiro sem que contenham mais de quinze mil almas, possuam edificio decente e apropriado para matriz, e possa

esta por calculos seguros contar com renda para, a fabrica nunca inferior a 5:000\$ 000.

Art. 86. O titulo de despeza no orçamento municipal da Côrte será dividido em duas parte: uma fixa e obrigatoria, na qual serão comprehendidos os vencimentos dos empregados municipaes, as despesas imprescindiveis ou resultante; de contractos e as de conservação e reparos dos bens e obras municipaes; a outra variavel, comprehendendo os creditos destinados a novas obras, serviços ou melhoramentos.

As despesas variaveis serão discutidas e votadas separadamente, e constituirão resoluções distinctas, sendo cada uma relativa a uma só obra, serviço ou melhoramento.

Art. 87. Não serão executados o orçamento municipal, e os estatutos e resoluções da camara municipal, sem que sejam approvados pelo governo. Negando o governo approvação, o acto expedir-se-á por decreto, que será precedido de relatorio, apresentado ao Imperador pelo Ministro do Imperio, expondo os fundamentos da recusa.

Art. 88. A Camara Municipal da Côrte celebrará annualmente duas reuniões, de um mez cada uma, começando a primeira no dia 2 de Janeiro, e a segunda no dia 10 de Julho;

Em cada uma dellas apresentará o prefeito da côrte um relatorio circunstanciado das occurrencias e estado da administração municipal, e proporá as providencias que lhe parecerem convenientes a bem do serviço e melhoramentos do municipio;

§ 1º Logo nos primeiros tres dias da 2ª reunião apresentará o prefeito as contas do exercicio anterior e a proposta do orçamento municipal para o anno futuro que nella será votado.

§ 2º As reuniões poderão ser prorogadas, quando e pelo tempo que for preciso, pelo Ministro do Imperio.

Art. 89. O anno municipal coincidirá com o anno civil. Quando por qualquer circumstancia deixar a camara de votar o orçamento municipal ou não fôr este approvado pelo governo, vigorará o do anno anterior.

Art. 90. Logo que entrar em execução a presente lei, a camara examinará seu codigo de posturas e as resoluções em vigor, e organizará os novos estatutos de economia e policia municipal da Côrte, ficando, depois de approvados estes, revogadas todas as disposições anteriores. Durará esta sessão extraordinaria o tempo necessario para ultimar-se o trabalho da codificação e reforma, cujo estudo e redacção deverão ser distribuidos por commissões nomeadas pela camara, as quaes poderão ouvir a opinião dos empregados publicos e mais pessoas que julgarem competentes.

Art. 91. Ao presidente da Camara Municipal da Côrte compete:

1º Dirigir os trabalhos das sessões;

2º Convocar reuniões extraordinarias da camara quando julgar conveniente, requererem-lhe cinco vereadores ou exigir o governo, declarando-lhe o motivo;

Nestas reuniões extraordinarias não tratará a camara sinão do objecto especial declarado no acto da convocação;

3º Juramentar e empossar os vereadores, juizes de paz e empregados sujeitos directamenta á camara;

4º Convocar, juramentar e empossar os immediatos em votos, aos vereadores, quando algum destes escusar-se, ou fallecer. No caso de ausencia de vereadores, porém, só serão convocados, juramentados e empossados immediatos, si forem estes precisos para perfazer a maioria legal da; camara;

5º Tomar juramento aos estrangeiros naturalizados;

6º Corresponder-se com quaesquer autoridades sobre assumptos da competencia da camara;

7º Fallar em nome da camara nas solemnidades a que ella assistir em corporação ou se fizer representar;

8º Propôr á camara a nomeação dos empregados de sua secretaria;

Art. 92. O prefeito da Côrte, além das funcções concernentes ao serviço geral, é encarregado da administração municipal activa no municipio neutro.

Terá o vencimento de 10:000\$, do qual metade será paga pelo cofre geral, e a outra metade pelo cofre municipal;

Sera nomeado pelo Imperador que designar-lhe-á seis substitutos, e conservado enquanto convier ao serviço publico; prestará juramento nas mãos do presidente da Camara Municipal. Não pôde, enquanto servir, e seis mezes depois, ser eleito deputado pelo municipio neutro, nem senador pela provincia do Rio de Janeiro.

Art. 93. Ao prefeito da Côrte, como empregado geral, compete:

1º Executar e fazer executar as leis, decretos e ordens do governo relativas aos serviços, cuja direcção lhe fôr encarregada;

2º Receber juramento, dar posse e conceder licença com ordenado, até tres mezes, aos empregados que perante elle servirem, informar sobre seu procedimento, propor sua exoneração, nomear quem sirva interinamente nos impedimentos, e indicar ao governo pessoas aptas para o provimento definitivo;

3º Inspeccionar as repartições que lhe forem sujeitas, propondo ao governo as providencias convenientes para melhor andamento do serviço;

4º Dar conhecimento ao governo de todos os factos da administração a seu cargo e daquelles sobre os quaes ao mesmo governo incumba providencia; fornecer todas as informações e fazer as indagações que lhe forem ordenadas;

5º Apresentar ao governo todos os annos até 31 de Março um relatorio do estado dos serviços geraes a seu cargo no municipio da Côrte;

Art. 94. No exercicio da administração activa municipal da Côrte compete ao prefeito:

1º Nomear, demittir e promover a responsabilidade dos empregados municipaes (art. 91 § 8ª);

2º Executar e fazer executar os estatutos e resoluções da camara;

3º Ordenar as despesas com os serviços determinados pela camara e autorizar seu pagamento pela thesouraria municipal;

4º Conceder licença com ordenado até tres mezes aos empregados municipaes, excepto os da secretaria da camara, e suspendel-os a administrativamente até 15 dias por falta de exacção no cumprimento de seus deveres;

5º Organizar a proposta do orçamento municipal para o seguinte exercicio e o balanço e contas do anterior;

6º Exercer a necessaria inspecção sobre as repartições e empregados municipaes, dando-lhes as instrucções e ordens precisas para o bom andamento e regularidade do serviço,

Art. 95. O governo organizará com o menor augmento de despeza e quanto fôr possivel com empregados das repartições existentes, a secretaria da prefeitura, e com o; da camara municipal as repartições municipaes sujeitas ao prefeito, e destinadas a auxiliar-o no desempenho do serviço municipal.

Art. 96. As infracções dos estatutos municipaes continuam no municipio da Côrte a ser julgadas na forma do art. 45 do regulamento n. 4824 de 22 de Novembro de 1871.

As multas poderão ser elevadas ao dobro das estabelecidas no art. 18.

Administração parochial

Art. 97. Em cada uma das parochias do municipio neutro haverá um conselho de fabrica da respectiva matriz composto: do vereador especial da parochia, do juiz de paz mais votado (do 1º districto, quando a parochia tiver mais de um districto); do parochio; dos dous prepostos mais graduados de cada uma das irmandades e confrarias residentes na matriz, os quais todos serão permanentes em razão de seus cargos; de seis proprietarios da parochia designados na primeira organização, tres pelo prefeito e tres pelo bispo diocesano, e na época de sua substituição pelos membros do conselho, inclusive os que são substituidos.

Na ultima dominga do 1º anno serão substituidos os dous conselheiros da fabrica que a sorte designar; no mesmo dia do 2º anno, pela mesma fórmula, outros dous; de então em diante far-se-á annualmente a substituição por antiguidade. No caso de morte, ausencia, ou impedimento de qualquer dos conselheiros, o conselho elegerá quem o substitua pelo tempo que faltar.

Nas parochias onde houver commissario municipal pertencer-lhe-á a attribuição de designar os tres proprietarios, que na Corte são nomeados pelo prefeito; e em todas as outras parochias a mesma designação será feita pelo presidente da camara municipal.

Art. 98. O conselho da fabrica nomeará dous de seus membros, um para thesoureiro e outra para mordomo da igreja. Estes e o parochio constituirão a commissão administrativa da fabrica.

Art. 99. O conselho da fabrica reunir-se-á ordinariamente na 1ª dominga de cada mez depois da missa conventual no consistorio da matriz, presidido pelo vereador especial da parochia, tomando assento a sua direita o parochio, á esquerda o 1º juiz de paz, e indistinctamente os outros conselheiros. Um dos membros, eleito na primeira reunião de cada anno, servirá de secretario.

Em casos extraordinarios pôde o conselho ser convocado por seu presidente, avisados por es-

cripto os outros membros, ou mediante annuncio no diario de maior circulaçãõ. Art. 100. Ao conselho da fabrica incumbẽ:

1º Regular a administração dos bens da fabrica;

2º Votar o orçamento de sua receita e despeza;

3º Tomar contas annualmente ao thesoureiro;

4º Ordenar as despezas superiores a 50\$000;

5º Determinar o destino do saldo do anno anterior, quando haja, o qual será empregado em apolices de divida publica para patrimonio da matriz, si as obras de conservação, reparos, reconstrucçãõ ou augmento da igreja não exigirem que seja depositado até reunir-se a somma precisa para este fim;

6º Resolver sobre fundações pias e aceitaçãõ de doações, legados e oblações de valor superior a 200\$, com ou sem condições;

7º Deliberar, ouvindo pessoa profissional, sobre a conveniencia da propositura e defesa das açções, em que a fabrica tiver de ser autora, for ré, ou tiver de figurar como assistente ou poente;

8º Representar á camara municipal sobre os meios de supprir o *deficit* no orçamento da fabrica, quando a receita não for sufficiente para cobrir as despezas obrigatorias.

Art. 101. A commissãõ administrativa da fabrica providenciará sobre todos os assumptos concernentes á parte temporal do culto:

1º Organizando a proposta de orçamento que deve ser presente ao conselho;

2º Preparando com as precisas informações e esclarecimentos os negocios que têm de ser affectos ao mesmo conselho;

3º Executando suas deliberações;

4º Fazendo cumprir fielmente as fundações pias, segundo a intençãõ dos instituidores;

5º Fornecendo os guisamentos e todo o necessario para os officios divinos, comprando e fazendo reparar as alfaias e paramentos.

§ 1º O thesoureiro arrecadará e conservará as rendas da fabrica em um cofre forte de tres chaves, das quaes guardará uma, ficando as outras em poder do parocho e do mordomo.

§ 2º O mordomo representará a fabrica em todos os contractos, compras, negocios administrativos e judiciaes.

§ 3º Continúa a cargo do parocho tudo o que diz respeito ao asseio, decencia, ordem e disposições interiores do templo.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 102. O governo mandará fazer nova eleiçãõ de vereadores, dentro de tres mezes, contados da promulgaçãõ desta lei, de accõrdo com ella, devendo as suas outras disposições entrar em plena execuçãõ no começo do anno seguinte.

Art. 103. Revogam-se as disposições em contrario. – Paço da Camara dos Deputados, em 8 de Agosto de 1887. – *Augusto Olympio Gomes de Castro*, presidente. – *Joao Ferreira de Araujo Pinho*, 1º secretario. – *José Luiz Coelho e Campos*, 2º secretario.

O SR. PAULINO DE SOUZA (pela ordem): – Sr. presidente, tratando-se de um projecto importante, pois que reorganiza a administração local em todo o Imperio, requeiro que elle seja remettido a uma commissãõ especial de sete membros, que V. Ex. pôde nomear, na fórma do regimento.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

O Sr. Presidente nomeou para a commissãõ os Srs. Fausto de Aguiar, Affonso Celso, Barão de Mamoré, Soares Brandão, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo e F. Octaviano.

Foi a proposiçãõ remettida á commissãõ.

O SR. AFFONSO CELSO (pela ordena): – Sr. presidente, para facilitar o trabalho da commissãõ, peço a V. Ex. que providencie para que seja impresso o projecto que veiu da outra Camara e distribuido pelos membros da commissãõ, que assim mais facilmente fará o seu estudo.

O SR. PRESIDENTE: – Já veiu impresso o projecto da Camara dos Deputados.

O SR. AFFONSO CELSO: – Então que sejam distribuidos exemplares pelos membros da commissãõ.

O SR. PRESIDENTE: – Será attendido o pedido do nobre senador.

NAUFRÁGIO DO «RIO APA»

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sr. presidente, vou submeter á consideraçãõ do Senado um requerimento com o fim de pedir informações ao governo sobre um factõ que exporei brevemente.

Começo prevenindo ao governo de que não sou levado a fazer esse pedido de informações por espirito algum de opposiçãõ; quero apenas pedir, a este respeito, a palavra do governo, que já tarda sobre um factõ importante, que tem causado, dolorosa impressãõ, e que, pelas circumstancias que o cercaram e que a imprensa o confirma todos os dias, vai se accentuando cada vez mais e a respeito delles, a responsabilidade do governo. E' necessario, é indispensavel, que alguma cousa diga o governo, que possa tranquillisar, si fôr possivel, o espirito publico, ou, em todo o caso, para justificar-se da grave responsabilidade pela falta de soccorro aos infelizes, que nas costas do Rio Grande do Sul sucumbiram. Refiro-me, Sr. presidente, ao naufragio do *Rio Apa*, á esse sinistro tão grave e extraordinario, como não ha exemplo de outro nos mares do Brazil.

Reconheço que, em geral, em these, não se pôde fazer o governo responsavel por esses sinistros; e é por isso que, apesar de ter occorrido ha tanto tempo este factõ, apesar de ter o espirito publico tanto se impressionado com esse sinistro, eu, até hoje nesta casa, delle não me occupei, não pedi esclarecimento algum. Mas as noticias se succedem todos os dias e em vista dellas, principalmente das ultimas que leiu nos jornaes de hoje, entendo que o governo não pôde deixar de fazer-se ouvir; é preciso prestar informações sobre os factos, que tanto compromettem o governo e a companhia de Navegaçãõ do Sul.

Não preciso descrever as circumstancias graves que occorreram no naufragio do *Rio Apa*. A po-

pulação em geral ficou profundamente impressionada, não só pelo numero das victimas, e sua qualidade, como tambem pela maneira por que se deu o naufragio, o principalmente pelo abandono da parte da autoridade; pois que, pelas noticias que temos, a falta de soccorros promptos e efficazes para salva-os, fez com que essas victimas ficassem abandonadas em luta terrivel com as ondas, depois do naufragio, agarrados a salva-vidas e embarcados, talvez, em jangadas, e só depois de alguns dias é que succumbiram de inanição; é isso que tanto nos tem impressionado a todos; infelizmente está verificado, que pereceram em luta com as vagas pela fome, pelo desanimo, pelo cançasso, pelo abandono emfim.

Notei, desde o principio, que a respeito deste facto, as noticias não foram completas nem satisfactorias. De longe em longe os telegrammas diziam alguma cousa, mas não constou logo em principio que providencias promptas foram tomadas, no sentido de salvar aquelles que, depois do naufragio, lutavam pela vida, para afinal morrerem a falta de soccorros.

Differente foi o procedimento que, em relação ao naufragio do *Bahia*, nas costas do norte, tiveram os agentes da Companhia Brasileira de Navegação a vapor, que receberam ordens terminantes e repetidas, para prestarem soccorrer áquelle paquete.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E assim mesmo não fizeram tudo quanto deviam fazer.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Elles informavam constantemente de tudo que succedia, e eram repetidas as mesmas ordens positivas e terminantes para que empregassem todos os esforços para salvar os naufragos, não poupando despesas. Apenas deu-se o naufragio do *Bahia*, as noticias foram logo sendo conhecidas, os pormenores constavam do frequentes telegrammas e no dia seguinte ao do triste acontecimento sabia-se até os nomes das victimas, apparecendo depois rectificações quando havia engano, como era natural que houvesse.

Entretanto, na costa do norte, o perigo era menor do que nos mares do sul; e portanto os esforços em relação ao naufragio do *Rio Apa*, para salvar as victimas, deviam ser ainda mais promptos e mais energicos para serem efficazes, tanto quanto fosse possivel pol-os ao alcance dos naufragos, que durante muitos dias vagaram abandonados, nas ondas revoltas sem encontrar salvação!!

O coração se sente dolorosamente ferido ao ouvir a noticia de tamanha calamidade!!

Ultimamente, quando procurava nas noticias, que lia nos jornaes conhecer as providencias tomadas pelo governo, li com surpresa um telegramma, cujos termos precisos não posso repetir, porque não o tenho presente, que o governo tinha mandado o *Almirante Barroso*, que estava no porto de Santa Catharina, para arrecadar os destroços do *Rio Apa*!

Mas, senhores, eu não acreditei nesta noticia, porque na verdade pareceu-me incrível que o governo tivesse mandado o *Almirante Barroso* arrecadar destroços, quando não tinha dado nenhuma providencia para que fossem salvas as victimas, quando esses destroços eram arremessados ás praias juntamente com os cadaveres, quando já não havia mais esperanza de salvação.

Succumbiram os infelizes acossados pelas ondas, e perseguidos pela fome, e...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E pelo frio.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Ora, quando as providencias deviam ser tomadas pelo governo, para salvar os infelizes naufragos, não foram adoptadas a tempo e com promptidão, não acreditei na noticia de que, fóra de tempo, tinha o governo mandado o *Almirante Barroso* arrecadar destroços.

Convenci-me, porém, posteriormente de que a noticia era verdadeira, porque li um outro telegramma em que se dizia que o *Almirante Barroso* tivera ordem de recolher-se ao porto de Santa Catharina.

Entretanto, a despeito de tudo isto, não julguei necessario interpellar o governo.

Tratava-se de um naufragio terrivel, o governo que devia estar attento nada fez para salvar a sua responsabilidade.

Li hoje no *Jornal do Commercio* uma noticia, pela qual entendi necessario e conveniente reclamar, e pedir alguns esclarecimentos.

A responsabilidade do governo vai se tornando muito grave.

Antes de lêr essa noticia importante, que vem no *Jornal do Commercio*, transcripta de um jornal da Republica Argentina, lerei ligeiramente uma outra, que consta do *Paiz*, a respeito do estado em que os cadaveres foram encontrados, para confirmar a convicção a que cheguei, de que os naufragos morreram por falta de soccorro.

Diz o *Paiz*. (Lê.)

Sinistros Maritimos. – Os jornaes recebidos a hontem do Rio Grande, trazem importantes pormenores relativamente ao naufragio do *Rio Apa*, todos elles confirmando o que, por telegramma, nos transmittiu o nosso correspondente.

«As conjecturas, diz o *Echo do Sul*, tomam agora nova direcção e esta, Santo Deus! conduz á suspeita de que a morte dos naufragos foi mais horrível do que presumimos.»

«Parece que muitos infelizes sobreviveram, talvez alguns dias, ao naufragio do navio e que a fome, a sede e as intemperies fizeram a lutuosa obra á que as irritadas ondas os pouparam.»

«E' uma nova conjectura e como tal, sujeita a ser destruida por circumstancias supervenientes.»

«Uma outra conjectura, e por certo horrivel, é a referente á probabilidade de luta; suppõe-se, á vista das profundas feridas que alguns corpos exhibem, que houve uma scena medonha entre alguns dos desgraçados que procuravam a salvação. No Albardão foram vistos alguns objectos salpicados de sangue, circumstancia que parece ter uma mysteriosa ligação com essa tenebrosa suspeita.»

«De S. José do Norte participaram ao *Echo do Sul*, que dous *corre-costas* que andavam ao serviço das autoridades entre o Pontal e o Estreito, trouxeram a noticia do apparecimento de seis corpos, dos quaes, quatro vestidos de militares e entre esses um com os galões do posto de capitão trazendo alguns delles sobre as fardas cintos de cortiça (salva-vidas) e outros, sob blusas que não exhibiam distinctivo algum de posto militar.»

Todos esses corpos achavam-se quasi que em perfeito estado, como si a morte os tivesse sorprendido recentemente. Tinham os ventres con-

trahidos, os dentes cerrados e evidentes indício de haverem succumbido de fome e de frio.

Um dos cadaveres tinha as mãos feridas por arma de gume.

Na praia do Capão do Meio appareceram roupa: de mulher, notando-se dous ricos vestidos de seda com enfeites de veludo escarlata já desbotado pela acção da agua do mar.

A 26 do corrente dirigiram ao *Echo do Sul* a seguinte e importante communicação:

«Deram hontem a costa, para os lados do Capão do Meio, 10 corpos e mais um nas proximidades de S. Caetano.»

«Todos, á excepção deste ultimo, traziam salvas, tendo alguns vestidas camisetas e ceroulas.»

«Um delles, que appareceu vestido de calça escura e colete tambem escuro, trazia relógio e algum dinheiro, mas pouco, tudo o que, foi arrecadado pela autoridade.»

Parece-me pois verificado que grande numero de naufragos pereceu, porque não foram a tempo soccorridos. O que, porém, principalmente determina e define a responsabilidade da Companhia, do governo ou de seus agentes encarregados de fiscalizar essa navegação, é a noticia que vou ler ao Senado, precedendo-a de algumas observações.

Constou-me, antes de ler esta noticia, que o vapor *Rio Apa* não era proprio para fazer a travessia do Rio de Janeiro para Montevideo. Este vapor foi mandado construir pela Companhia encarregada da navegação do Sul, para fazer a navegação fluvial de Montevideo para Mato-Grosso. Sômente depois que a Companhia Nacional tomou conta da navegação do Sul, substituindo a Companhia Ingleza, que estava encarregada desta navegação, é que teve de applicar o *Rio Apa* á navegação da linha do Sul, o que não devera ser permitido, porque não estava em condições de navegar nesses mares.

Pela noticia transcripta do jornal – *Tribuna Popular*, de Montevideo, consta o seguinte facto recente: Em Novembro do anno passado, o paquete *Rio Apa* não pôde entrar em Montevideo, em virtude das medidas preventivas adoptadas contra o cholera. O ministro Brasileiro, o Sr. Ponte Ribeiro, interveiu perante o governo oriental e o presidente da Republica, instando para que consentisse que o navio entrasse no porto, depois de rigoroso exame sanitario e verificar-se que a carta estava limpa, ou depois de severa quarentena.

Os passageiros que vinham a bordo insistiram do mesmo modo; mas o governo oriental a nada cedeu e o vapor não teve ingresso no porto, conservou-se 20 dias fóra, na esperanza de entrar. O representante do Brazil insistia, dizendo que não era possivel arriscar o vapor em viagem de Montevideo para o Rio e assim tambem pensava o commandante, demorou-se o vapor 20 dias para ver se conseguia afinal que a Junta de saude do Estado Oriental permitta que elle entrasse. Passados 20 dias e desenganado, resolveram os interessados arriscar a viagem para o porto do Rio.

Os carregadores passaram ordem para que segurassem as cargas; mas não houve companhia de seguro que quizesse fazel-o, porque o vapor não offercia garantias.

Afinal o vapor seguiu para a Côrte sem tocar em porto algum, porque não queria arriscar-se á entrada no Rio Grande, ou...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não podia entrar no Rio Grande porque estava fechada a barra.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' o que diz a noticia. A verdade é que fez a viagem directamente á Côrte.

Accresce uma circumstancia e é que, quando a se deu este facto, era tempo de verão, quando a navegação naquella costa é menos perigosa; ao passo que actualmente foi arriscada a navegação com escala e muito mais perigosa.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Até Novembro é bem arriscada a navegação para o Rio Grande.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Vou ler a noticia do *Jornal do Commercio* transcripta da *Tribuna Popular* de Montevideo (lê):

«O *Rio Apa*. – Dirigem-nos gravissima denuncia, que precisa ser esclarecida por interesse da humanidade.»

«Chamamos a attenção da imprensa do Brazil e a da Republica Argentina para que prestem seu concurso para o esclarecimento da verdade a fim de evitar para o futuro factos e desgraças analogas á que se refere a seguinte communicação, cuja reproducção pedimos aos nossos collegas.»

«Sr. redactor da *Tribuna*. – Consternada a população de Montevideo pelo naufragio do *Rio Apa*, no qual pereceram cerca de 200 pessoas (incluindo um pai com oito filhos), desejo referir-lhe alguns antecedentes graves sobre aquelle vapor.»

«O *Apa* fazia a carreira de Montevideo a Matto Grosso, para servir sómente nos rios da Prata, Paraná e Paraguay.»

«No fim de Novembro de 1886 chegou o *Rio Apa* ao porto de Montevideo com procedencia directa do Paraguay, sem ter tocado em um só porto e argentino. Pelas medidas tomadas contra o cholera o *Rio Apa* foi repellido pelas autoridades sanitarias do Uruguay.»

«O Sr. Ponte Ribeiro ministro do Brazil e outras e pessoas, pedirão a admissão do *Rio Apa* depois de soffrer rigorosa quarentena, por não poder navegar sinão em rios, declarando-se que si fosse ao Rio de Janeiro, corria o risco de naufragar.»

«O commandante do vapor sustentou o mesmo.»

«Entre os passageiros daquella viagem, estavam entre outros, de que nos não recordamos, os seguintes: Dr. Alexandre Candelou, medico em Assumpção; D. Fernando Lacorre, negociante no Rosario de Santa Fé; a Sra. Ovejero, viuva de D. Miguel Lopez, de Buenos-Ayres; o joven Wilson, de Montevideo; e o mordomo da estancia Cibilis, em Matto Grosso.»

«Todos os passageiros citados oppuzeram-se á viagem do *Apa* ao Rio de Janeiro, por não servir aquelle navio para navegar em alto mar.»

«Esteve vinte dias o *Apa* no porto de Montevideo, com a esperanza de ser almittido, repellido porém, pela junta de saude resolveram os armadores que fosse para a Ilha Grande; os carregadores Larroca & C. eucarregaram o Dr. Alonso Criado, que segurassê diversos generos, especialmente tabaco do Paraguay, de que havia grande porção a bordo.»

«Nenhuma companhia de seguros quiz segurar o carregamento do *Rio Apa*, por não ter este navio

condições para fazer a travessia de Montevidéo ao Rio de Janeiro.

«Fecharam-se as vigias, fizeram-se pequenos reparos no *Rio Apa*, e este fez a viagem forçada á Ilha Grande nos meados de Dezembro ultimo, sem tocar em nenhum porto intermediario para fugir aos perigos da costa.»

«Agora, no rigor do inverno, em frente á barra do Rio Grande (terror de todos os marinheiros) desapareceu para sempre o *Rio Apa* com o temporal de 10 a 12 de Julho.»

«A scena do naufragio e as proporções deste, não podem ser mais espantosas.»

«Quem é o responsavel por esta catastrophe?»

«A companhia Nacional de Navegação, que tem uma avultada subvenção é a unica comprometida, por ter destinado o *Rio Apa* á travessia do alto mar, quando elle só servia para rios.»

«O governo do Brazil que dá a subvenção á companhia, deve abrir inquerito para esclarecer o delicto de lesa humanidade, o naufragio do *Apa*, em que se perde 200 pessoas e grandes interesses.»

«O facto não póde ser mais grave e a autoridade deve descobrir a verdade.»

«Si o navio não tinha as condições para fazer a travessia do Rio de Janeiro ao Rio da Prata e servia só para Cuyabá, a responsabilidade é immensa.»

«A agonia espantosa de 200 innocentes reclama o castigo dos culpados.»

Um commerciante.

(Da *Tribuna Popular* de Montevidéo.)

A' vista desta exposição, que acredito verdadeira, até que me seja demonstrado o contrario, realmente não se explica, como a companhia tivesse arriscado este vapor na navegação em que naufragou, e que os agentes do governo ou o proprio governo o consentisse por sua vez.

Si ainda no mez de Novembro se verificaram os incidentes que se deram, a insistencia do proprio ministro brasileiro para que o vapor não fizesse viagem ao Rio de Janeiro, porque corria perigo, a declaração do commandante desse vapor no mesmo sentido, e finalmente, a certeza que todos tinham, de que este vapor fôra construido especialmente para a navegação fluvial, não se póde facilmente desculpar o governo e principalmente a companhia, por haverem consentido nessa viagem, permitindo o embarque de passageiros, não se explica como permittiu-se fazer a navegação arriscada da costa do sul, com escalas pelo Rio Grande, na época actual.

Como disse, o meu fim é dar occasião ao governo á que explique esse acontecimento, de maneira que tranquillise mais a anciedade publica, e, si puder, justifique-se da grave responsabilidade que, sobre si e sobre seus agentes peza.

Ditas estas palavras, vou ler o requerimento que sujeito á consideração do Senado: (*lê*)

«Requeiro que pelo Ministerio da Marinha sejam prestadas as seguintes informações:»

«1º Si o vapor *Rio Apa*, que naufragou na barra do Rio Grande do Sul, tinha as necessarias condições de segurança para navegar no alto mar, e fazer a travessia do Rio de Janeiro á

Montevidéo com escala pelo Rio Grande do Sul;»

«2.º Quaes as providencias tomadas para salvar os naufragos desse vapor, que sossobrou em frente ao porto e á vista das autoridades do Rio Grande, no dia 11 de Julho.»

«S. R. – *Meira de Vasconcellos.*»

Foi aprovado e posto em discussão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, não me opponho, antes muito estimo que o nobre senador, com o seu requerimento, proporcione um meio para averiguar, tanto quanto possivel, as causas e effeitos do horrivel sinistro a que se referiu.

O honrado senador, no correr da sua exposição e na leitura de diversos telegrammas e correspondencias que fez, empregou as seguintes expressões: são conjecturas, são suspeitas horrosas.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Isto eu li.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E' muito natural que em um successo desta ordem, que fere o coração ainda daquelles que são estranhos á sorte das victimas, as noticias, os telegrammas que se vão expedindo e espalhando sejam de alguma fórma contraditorios ou exagerem o facto.

O *Rio Apa* desapareceu quando demandava a barra do Rio Grande do Sul. Sabe-se que o temporal que fez submergir este vapor foi um dos mais extraordinarios que se têm visto naquellas regiões. Talvez ha mais de 20 annos não tenha apparecido um temporal tão extraordinario, qual o de 11 do mez passado.

Os nauticos dizem mesmo que era um cyclone, que os ventos eram desencontrados, que não se podia, portanto, fazer qualquer manobra que não fosse muito perigosa.

Ora, Sr. presidente, nestas circumstancias o que é de suppor, já que são conjecturas? E' que ninguem pudesse escapar.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Não apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O facto de terem apparecido cadaveres com cintos de salvação não indica que pudessem os naufragos ser salvos em tempo, porque, senhores, o temporal manteve a barra impraticavel até o dia 15, e durante este tempo foi impossivel que as autoridades do porto do Rio Grande pudessem fazer sahir qualquer soccorro, ou para encontrar naufragos ou mesmo para ir em auxilio do vapor.

Ora, como parece certo, na mesma noite do dia 11, em que o *Rio Apa* demandava a barra do Rio Grande, foi que teve logar o naufragio; e não era provavel que com um cinto de salvação, sobre as ondas revoltas, alguém pudesse escapar, e, si escapasse, não podia ser salvo em consequencia de não ser possivel levar-lhe soccorro.

O sangue apparecido em alguns objectos atirados á praia não indica a horrosa conjectura de que houve luta entre os naufragos, porque em um caso destes é muito natural que alguns fossem feridos por estilhaços, mesmo na occasião em que se queriam salvar, ou sahir da camara, etc.

Si, como se diz, do Rio Grande sahiu um medico

para fazer a autopsia em alguns cadaveres que se pudessem prestar a isso, e si esta operação fôr realizada, ver-se-á que não foi pelo frio, nem por esta ou por aquella circumstancia, que as victimas succumbiram.

Mas isto talvez não produza effeito algum, nem em um nem em outro sentido.

O nobre senador talvez não lesse um telegramma que me foi expedido pelo presidente do Rio Grande do Sul, ultimamente, no qual elle diz que mandou fazer um inquerito muito rigoroso, concluindo-se que o *Rio Apa* naufragou na mesma noite em que demandou a barra do Rio Grande; que isto está verificado, e que remetteria todos os papeis concernentes a este assumpto pelo proximo vapor, que estava a partir.

Chegando este inquerito, o governo mandará fazer um outro aqui, por pessoas competentes da marinha, que possam dar parecer sobre este assumpto.

O que é um pouco mais importante nas observações do nobre senador é ter-se consentido que o *Rio Apa*, que aliás não era apropriado á navegação costeira daqui a Montevideo, fosse nella empregado.

Sr. presidente, eu convidaria ao nobre senador a ler a defesa que fez o gerente da companhia em resposta a esta accusação.

Parece-me que elle justifica perfeitamente o ter mandado o *Rio Apa*, nessa occasião, para Montevideo; mesmo para que elle se empregasse, como se empregava, na navegação fluvial, era mister voltar áquelle porto uma vez que de lá tinha sahido, em virtude das circumstancias, que o nobre senador referiu.

Ora, é muito natural que os passageiros que iam para Montevideo, e os negociantes, donos das mercadorias que para alli iam remetidas, fizessem todo o esforço para que o vapor entrasse no porto, ou antes, fizesse quarentena na ilha das Flores, para, depois de purgada, dar-se-lhe livre pratica.

Mas o governo oriental, que muito estranhou que o Brazil fechasse os portos a certas mercadorias, não consentiu que esse vapor, só porque tocou em Assumpção, entrasse no porto.

O que se havia de fazer, estando o vapor sem destino e um mar muito traidor?

Veiu, portanto, o *Rio Apa* para o Rio de Janeiro. Nada soffreu nessa viagem; agora, que teve de regressar ao seu serviço, succedeu essa desgraça, mas, si não fosse o temporal, o *Rio Apa* chegaria a Montevideo a salvamento.

Um vapor que veiu da Inglaterra até aqui; um vapor que admittia creio que 300 ou 400 toneladas de carga, não podia ser considerado imprestavel para essas viagens. São successos esses que difficilmente podem ser previstos.

Ha pouco naufragou um vapor de 2 ou 3.000 toneladas no canal de Inglaterra, com 3.000 passageiros, e que, sendo assaltado por um cyclone, abriu-se ao meio, e, no logar em que os soccorros podiam ser prestados, perdeu metade dos passageiros e da guarnição.

Ora, si isto succede em navios preparados para a circumnavegação, para as viagens da Australia, Nova Zelandia, da India e da China, como não pode succeder, em circumstancias identicas, a um vapor de muito menor calado e lotação e portanto mais difficil de resistir ao mar?!

E' uma desgraça; mas eu espero que sejam apuradas, tanto quanto podem ser, estas circumstancias, ao menos para tranquillisar o espirito publico de que não houve da parte da companhia e nem do governo a menor culpa.

Portanto, voto pelo requerimento e mandar-se-á fazer o inquerito com todas as recommendações possiveis.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Sr. presidente, é verdade o que acaba de dizer o nobre Presidente do Conselho: que o naufragio do *Apa* foi um successo, e como um successo poderia ter sossobrado navio muito mais poderoso; mas não é menos verdade que, quando se conhece a ordem dos phenomenos naturaes, os homens e sobretudo aquelles que dirigem o Estado devem tomar providencias e cautelas.

Ora, neste tempo, de Julho até fim de Setembro, é sabido e é constante que os mares do Sul são tempestuosos e perigosos.

Neste mesmo mez veiu o *Paraná* do Rio Grande do Sul e foi obrigado a alijar quatro mil arrobas de carne, não obstante ser navio poderoso.

O *Apa* era tão inconveniente para esta navegação que eu, que não sou navegante, com o instincto natural de segurança, estando aqui um amigo particular, o coronel Joaquim Pedro Salgado, que fizera a viagem do Rio Grande para aqui no *Paraná* e devia voltar no 1º do mez, e pedindo-lhe outro amigo que se demorasse mais quatro dias, visto que no dia 5 tinha o vapor *Apa*, não consenti que embarcasse nesse vapor e disse-lhe que se demorasse mais, para ir no dia 17, em que sahia um vapor mais forte, o *Rio Pardo*.

Não pensei mesmo, e fiquei admirado, que houvesse tantos passageiros.

Não quero com isto culpar a companhia, que não é a maior culpada, porque o vapor não era de navegação ordinaria, e havendo chegado aqui pelas circumstancias que o nobre Presidente do Conselho acaba de indicar, tinha de voltar para seu posto, que era a navegação do Montevideo a Corumbá; sómente observo que não devia receber uma carga de passageiros como recebeu.

Demais, fui informado hontem por um commandante de vapores da companhia, que o navio que devia fazer a viagem era o *Rio de Janeiro*, que, pela capitania do porto, foi considerado incapaz. Ora, tendo esse sido julgado incapaz, a companhia, tendo de dar um vapor, offereceu o *Apa*, e este foi aceito pela capitania: portanto, a maior responsabilidade é da administração, porque exigiu reparos e depois dos reparos feitos consentiu que o *Apa* fizesse a viagem, quando havia prohibido que a fizesse o outro vapor ordinario.

Senhores, eu reconheço a boa fé do governo e da companhia, pois que o governo mandou embarcar soldados, passageiros por conta do Estado, e até cargas para Mato Grosso sem seguro e no valor de cincoenta e tantos contos de réis que se perderam, e, quanto á companhia, consta-me, por informações de um official de marinha, que o proprio sub-gerente, um dos mais distinctos marinheiros da linha do Sul, o Sr. commandante Alvim, declarou que, no caso do commandante do *Rio de Janeiro* não poder ir, elle se prestava a isso. Já se vê que elle tinha confiança, si não na fortaleza do navio, ao menos, como o nobre senador por Pernambuco, meu digno mestre e amigo, na Divina Providencia.

A Providencia dessa vez foi contra nós, porque ella não gosta do abuso, e é melhor ir sempre com todas as cautelas humanas, procurando as maiores probabilidades, fugindo desses phenomenos naturaes, sujeitando-se a esta lei humana, a esta sciencia insufficiente, do que entregar-se só a uma fé absoluta no destino das cousas e na Providencia Divina, que muitas vezes abandona os crentes.

Depois do naufragio, no dia mesmo em que chegaram aqui os telegrammas, pedi ao nobre Ministro da Guerra que tomasse alguma providencia, e S. Ex. disse que ia mandar incontinenti a corveta *Trajano*. Com effeito a *Trajano* sahiu, mas somente para recolher o resto do *Jaguarão*, que a Companhia tambem mandou em procura do *Apa* na sua viagem de Montevidéo ao Rio Grande, e que lá deu com o costado em Maldonado.

De tudo isso não culpo a ninguem; culpo a esse pouco zelo do funcionalismo pela causa de todos, pelos negocios publicos; ninguem cuida com enthusiasmo sinão do seu interesse. Desde que a capitania do porto não consentiu que um navio muito mais fórte fizesse a viagem, não devia consentir que, mesmo remendado, a fizesse o *Apa*, porque, embora tivesse vindo da Inglaterra, escolheu monção, e todos sabem que ha épocas do anuo em que os elementos se perturbam, assim como ha outras em que se acalmam, e nestas si são perturbados, os temporaes duram pouco, não continuam por muitos dias, como continuam no inverno na costa do Sul.

Foi uma grandissima imprudencia, e eu só peço ao governo que se acautele para o futuro. Já que não podemos dar remedio para um mal tão grave como aquelle que succedeu, ao menos procuremos evitar a repetição frequente...

O SR. F. OCTAVIANO: – Daqui a poucos dias está esquecido.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – ...desses desastres.

Realmente, Sr. presidente, ha épocas sinistras, e este anno tem sido terrivel; não é só na nossa costa, onde tambem se afundaram o Bahia e o Pirapama; no Pacifico, na índia, na Europa, em toda parte tem sido um anno de desastres maritimos. Entretanto, sempre aquelles que têm prudencia, cautela e capacidade, são menos prejudicados do que aquelles que se descuidam, porque a sorte em todo caso favorece aos que têm mais zelo.

O mal está feito; mas eu peço ao nobre Presidente do Conselho que faça proseguir o inquerito para ver onde está a causa, afim de que cautelas possam ser tomadas, porque realmente, apezar do que tenho lido e das justificações da praticagem do Rio Grande, me parece que houve descuido.

Estou acostumado a fazer essa viagem annualmente e sei que não ha muita solicitude naquella barra; sei que o commandante vive menos alli do que na cidade do Rio Grande, onde não é seu posto, e portanto os subalternos relaxam.

Ora, si o vapor tinha chegado na manhã de 11, como diz o capitão do patacho *Carolina*, não entrou somente por falta de commando da barra.

Vejo allegar-se que á 1 hora da tarde veiu a cerração; mas, sahindo daqui o *Apa* no dia 5, devia no dia 11 de manhã estar na barra: por conseguinte não entrou porque não houve zelo,

não houve cuidado na barra. E' o que me parece, apezar do que leio, pela pratica que tenho dessa viagem que tenho feito tantas vezes; e sei que antigamente o commandante estava na barra, pertencia á praticagem della, não sabia d'alli, porque a demora de algumas horas pôde trazer esses transtornos.

O vapor *Rio Grande* estava para sahir e, si não sahiu, não foi por estar a barra revolta, foi porque para o seu calado ella não tinha agua; mas o *Apa* podia entrar, porque seu calado é menor.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Dizem que o rebocador estava no Rio Grande.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Estava no Rio Grande o rebocador, como estava o commandante da barra.

Prosiga o inquerito, que é a justificação do governo. Não digo que elle é culpado do que succedeu, e si houve negligencia da parte do commandante da barra e da mestrança aqui do arsenal, isto pôde acontecer com os governos mais zelosos; mas o governo precisa não encampar essa responsabilidade, precisa fazer justiça, porque dahi vem sempre uma grande vantagem. Si, porventura, esses e outros procederam bem, ao menos não ficam com essa suspeição de sua capacidade, ficam justificados e não devem ser victimas da opinião publica sem fundamento. Portanto, deve o governo mandar continuar o inquerito, mas inquerito, verdadeiro, e não inquerito para inglez ver.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi aprovado o requerimento.

REQUERIMENTO VERBAL DO SR. JAGUARIBE PARA QUE A ORDEM DO DIA SEJA DIVIDIDA EM DUAS PARTES

O Sr. Jaguaribe pede a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – A hora está quasi a terminar; não posso dar a palavra ao nobre senador pelo Ceará.

O SR. JAGUARIBE: – Tenho que dizer muito pouco; meu requerimento é de méro expediente, é verbal.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. JAGUARIBE: – O que tenho a dizer, Sr. presidente, não excederá os minutos que faltam para acabar a hora dos requerimentos.

Levanto-me para requerer a V. Ex. uma providencia que me parece dar melhor ordem aos nossos trabalhos.

Tenho notado que estas discussões de uma só materia até ás 4 horas, fatigam demasiadamente o Senado...

O SR. DANTAS: – Apoiado

O SR. JAGUARIBE: – ...e ordinariamente, entrando-se em um debate politico, discurso chama discurso, as discussões se prolongam e o serviço que se tinha de fazer é prejudicado. Por isso eu requeria a V. Ex. que, si não achasse inconveniente no meu pedido, seguisse a pratica, que foi adoptada por alguns de seus honrados antecessores: dividir a ordem do dia em duas partes...

O SR. DANTAS: – Apoiado

O SR. JAGUARIBE: – ...a primeira, para discutirem-se diversas materias sobre que o Senado tem de resolver e a segunda, destinada aos orçamentos...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – A primeira parte é que deveria ser para os orçamentos.

O SR. JAGUARIBE: – Eu indicava para isso a segunda parte, porque, quando se discutem propostas do governo, as sessões devem durar mais uma hora. Em todo caso a minha supplica está feita; e V. Ex. deliberará como entender. Parece-me que assim os nossos trabalhos correriam melhor.

O SR. PRESIDENTE: – Vejo que os trabalhos do Senado estão muito atrasados; não ha um só orçamento que esteja ainda votado...

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE: – ...e Creio que, a não se exigir dos nobres senadores o sacrificio de algum tempo de trabalho, teremos uma longa prorogação. Farei quanto for possivel para condescender com os desejos do nobre senador, sem, todavia, prejudicar os trabalhos do Senado.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Viriato de Medeiros, Correia e Fernandes da Cunha; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão, com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da comissão de orçamento a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sr. presidente, como eu hontem disse, tenho precisão de, ainda por algum tempo, pedir a attenção do nobre Ministro para alguns assumptos pertencentes á sua repartição. Esses assumptos têm gravidade. E não posso sentir constrangimento em demorar por mais tempo este debate, apezar da reflexão que acabou de fazer o nobre presidente do Senado, e estarem atrasados os trabalhos relativamente aos orçamentos, dos quaes ainda um só não foi definitivamente votado nesta casa: a culpa desta demora não cabe á opposição...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...que nem aqui, nem na outra Camara tem feito o proposito de protelar. Por parte do governo é que parece não haver grande empenho em terminar a discussão dos orçamentos, apezar da estreiteza do tempo; porque, como hontem ponderou o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, vemos a Camara dos Srs. Deputados votando urgencia, pedida pelo governo, para occupar-se com um projecto de refor-

ma eleitoral, gastando parte do tempo que devia aproveitar para o andamento das leis annuas.

O SR. DANTAS: – E até já se diz que ha propositio de fechar a sessão em 3 de Setembro, haja ou não orçamento.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E mais estranhavel, Sr. presidente, é esse procedimento, porque esse projecto não é do governo; foi apresentado pelo nobre Ministro da Agricultura como deputado, e não como membro do gabinete.

Si não é uma reforma governamental, pela qual o ministerio se interesse solidariamente, como se lhe dá preferencia sobre a discussão do orçamento, estando-se quasi no fim da sessão annual?

Segundo se diz, Sr. presidente, o interesse da pequena politica numa provincia prevaleceu neste caso, não só contra os interesses geraes da nação, mas ainda contra o interesse do proprio governo e tambem contra o da maior parte dos seus proprios amigos. O governo não deve confiar demasiadamente na dedicacão de sua grande maioria, pelo recurso que tem de prorogar a sessão. Seus amigos podem afinal cançar e dispersar-se; e si tão segura é a sua dedicacão que estejam promptos a fazer o grande sacrificio de ficar por mais um ou dous mezes nesta cidade, não deve o ministerio abusar dessa longanimidade, contraria aos interesses de seus amigos, assim como aos de suas provincias, que precisam da presença daquelles distintos cidadãos.

Diz-se que unicamente a circumstancia de terem tido liberaes e republicanos maioria na assembléa provincial de S. Paulo, é que induz um dos ministros a querer uma reforma que na eleição proxima dê maioria segura a seu partido naquella provincia. Em verdade não se pode descobrir motivo de ordem geral que induz governo a concordar com o empenho e esforço que faz o actual Ministro da Agricultura para levar a por diante essa reforma.

Não se queixe, portanto, o nobre Ministro, nem a seus companheiros de gabinete, si a opposição, para tratar de negocios importantes, referentes aos varios ramos da administração, prolongar um pouco as discussões.

Antes, porém, de tratar dos assumptos a que me referi, devo responder ao nobre Ministro da Justiça, relativamente ao facto de que hontem tratei, e sobre o qual S. Ex. prometteu que daria á resposta cabal; mas a que deu não foi satisfactoria. Pelo contrario, da parte do nobre Ministro, intelligencia distincta e culta, na qual ainda não se devem ter apagado de todo as convicções liberaes que illustraram o primeiro periodo da sua carreira politica, é para admirar a doutrina que S. Ex. expendeu, relativamente ao direito de reunião e aos meios de que pôde lançar mão o governo para evitar os crimes e manter a ordem publica.

Entende o nobre Ministro que a faculdade lata que tem a policia de prevenir os crimes dá-lhe um poder illimitado para todas as medidas preventivas, ainda as mais offensivas das liberdades publicas. Invocando essa disposicão do regulamento que S. Ex. citou, pôde o nobre Ministos com igual direito e logica destruir todos os direitos civicos, todas as liberdades do cidadão, a pretexto de prevenir crimes e manter a tranquillidade publica; pôde igualmente S. Ex. restringir

ou supprimir a liberdade da imprensa, offender a segurança individual, prender preventivamente, violar o domicilio do cidadão, o segredo das cartas; enfim, não ha nenhum dos direitos garantidos pela Constituição, que não esteja exposto ao arbitrio das invasões do poder.

O SR. DANTAS: – Até de levar á força.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Si esta attribuição não tem limite, si é unicamente a vontade discricionaria do governo que escolhe os meios para evitar os crimes, são illusorias todas as garantias concedidas na Constituição e nas leis; temos de facto um governo despotico.

E' sempre em nome dos grandes princípios da ordem publica e tranquillidade da sociedade que o poder absoluto procede contra as liberdades do cidadão; com essa doutrina do nobre Ministro ficam justificados todos os usos e abusos da peor tyrannia.

A policia tem, sim, o direito e o dever de acautelar, para impedir disturbios e crimes, mas na fórmula e dentro dos limites traçados nas leis. Os abusos possiveis das reuniões publicas estão previstos no Codigo Criminal; a maneira de proceder da autoridade está tambem determinada nessa lei, de que hontem li os textos, e o nobre Ministro nada teve que oppôr à apreciação que fiz, sinão essa allegação de uma vaga disposição, que lhe não é favoravel, pois nella mesma é expresso que a prevenção dos crimes deve ser feita *na forma das leis*.

Em todo regimen livre, assim como na boa doutrina de direito criminal, é falsa a theoria do nobre Ministro, essa maxima antiga do regimen absoluto: « E' melhor prevenir, para não ter que punir.» A doutrina liberal inverte os termos, e diz: «E' melhor somente punir as infracções das leis, que querer tudo prevenir, opprimindo muitas vezes a pretexto de imaginaria prevenção; o governo não tem o direito de restringir os direitos dos cidadãos, só porque podem dar logar a abusos e violação da lei.»

Estavam a policia e o ministério no seu direito, e cumpriam seu dever tomando todas as cautellas que julgassem necessarias para impedir que essas reuniões dessem lugar a desordens; tinham o dever de lançar mão da força publica, que fosse necessaria para intervir, com as fórmulas da lei, na occasião em que se tornasse precisa essa intervenção.

A reunião que estava annunciada e tanto amedrontou o governo, ia-se fazer defronte de um quartel, onde se acha consideravel força armada, que, no momento preciso, poderia ser chamada para dispersar os turbulentos; não violenta e desordenadamente, causando maiores males que aquelles que quizera impedir, mas com a prudencia devida e as formalidades legaes.

Porque não procedeu assim o governo? Porque julgou que devia, desde logo, recorrer á prohibição absoluta de reuniões nas praças publicas

O edital da policia restringiu esse importante direito do cidadão, determinando os lugares e o tempo em que poderá ser exercido. Actualmente, nesta grande e civilisada cidade, não podem os cidadãos reunir-se para discutir os negocios publicos sinão durante o dia e somente nos edificios publicas e nas salas de espectaculos. Em qualquer praça publica não poderão os cidadãos reunir-se de dia ou de noite, nem na sua propria casa ou

em qualquer edificio particular, segundo se infere dos termos do edital. Estamos, porventura, em paiz de governo livre, que se rege pela fórmula constitucional e representativa?

Não allegue o nobre ministro os precedentes; é pessima fórmula de argumentação. Ou esses precedentes são legaes e S. Ex. o deve demonstrar; ou foram abusivos e não devem ser imitados.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Todos os dias estão os co-religionarios do nobre Ministro, especialmente na camara dos Deputados, lançando em rosto aos liberaes as suas praticas perniciosas, os seus abusos, os seus attentados.

Como, pois, quando o governo é accusado por um grave abuso, por violação dos direitos civicos, invoca os precedentes de seus adversarios?

Mas nem esse meio de defesa tem cabimento neste caso.

Confesso, e o disse hontem n'um aparte, que os editaes que o nobre Ministro disse que serviram de modelo ao actual, foram um expediente extra-legal, que eu, como governo ou auctoridade publica, não adoptaria. Mas essa medida extraordinaria foi tomada em circunstancias excepçionaes, que não tem paridade alguma com as presentes.

Quaes eram então os acontecimentos? Erão declarados motins por meio de descalçamento das ruas, levantamento de barricadas, lucta armada em que houve ferimentos e mortes.

E qual o fim? Impedir a cobrança de um imposto, impossibilitar a execução de uma lei.

Era um movimento popular que podia ter os mais graves consequencias.

Nestes casos de perigo publico, quando se julga insufficiente a lei para salvar a sociedade, os expedientes excepçionaes podem ser admittidos e desculpados.

O proprio Senado ainda ultimamente deu uma prova de que se pôde sahir da lei, adoptar um recurso novo, extraordinario, em nome da lei maxima da salvação publica.

Mas em circunstancias normaes como estas em que nos achamos, quando se tratava unicamente de censurar um acto do governo afim de se concluir por uma representação, direito sagrado do povo, porque em duas reuniões precedentes a policia ou os seus agentes ou pessoas que lhe são connexas, tinham querido perturbar a calma dessas reuniões, interrompendo e ridiculisando os oradores, por meio do estalido de alguns fogos chinezes, julgou o governo que corria perigo a sociedade, que a ordem publica estava ameaçada, a ponto de ser preciso vedar absolutamente qualquer reunião na praça publica, e lançar mão dos meios apparatusos e irritantes que hontem empregou!

Se hontem a cidade esteve sobresaltada, se a paz publica foi perturbada, se a força armada teve de intervir, foi esse mesmo aparato ostentado, foram essas correrias dos soldados de cavallaria pelos praças e ruas, e até pela rua do Ouvidor, cheia de grande multidão, o que assustou os cidadãos. E', portanto, o governo quem está perturbando a tranquillidade publica, quem está provocando movimentos que podem ser perigosos.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Entende o nobre Ministro que a disposição do Codigo Criminal, que

claramente autoriza as reuniões para representar contra as injustiças, as vexações e o mau procedimento dos empregados publicos, não se entende comos Srs. ministros!

O SR. DANTAS: – São privilegiados.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sustenta S. Ex que contra o Poder Executivo não se podem levantar na praça publica as vozes dos cidadãos! Que nova theoria é esta? Onde foi o nobre Ministro aprender esta sciencia de governo livre, como por tal modo esqueceu totalmente os principios que o guiaram no começo de sua vida publica? Qual a efficacia das reuniões populares sinão censurar os actos do governo e fazel-o entrar na orbita de suas attribuições? E' porventura contra os pequenos empregados publicos, contra os subalternos do governo que o povo ha de se reunir na praça publica?

Os *meetings* foram sempre destinados a censurar os actos do governo, não a stygmatisar os abusos de seus subordinados.

A disposição do Codigo é lata, comprehende todos os funcionarios publicos, mas é em relação aos altos funcionarios, em relação, sobretudo, ao Poder Executivo, que é preciosa esta garantia consagrada na Constituição e no Codigo Criminal.

E teremos, Sr. presidente, singularmente retrogradado, si ao cabo de mais de meio seculo de regimen constitucional representativo, chegámos ao ponto de contestar aos cidadãos o direito de se reunirem para discutir os actos do governo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Esse direito devia ser garantido e não obstado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O que nos ensina a pratica da nação onde o systema representativo é executado mais fielmente e que todos os dias invocamos e devemos invocar? Não vimos ainda ultimamente na Inglaterra *meetings* convocados pelos homens mais exaltados, pelos representantes do socialismo, da nihilismo, da Internaciona, livremente funcionando nas praças publicas de Londres, e por incuria ou incapacidade da policia dando logar a desordens graves, attentados contra a propriedade, quebramento de vidraças, roubos de joias e de outros valores? Porventura a população de Londres, e o governo inglez se tomaram de pavor e se entendeu conveniente suspender as garantias e prohibir reuniões?

O SR. DANTAS: – Ao contrario.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não, o clamor, que justamente se levantou, não foi contra os desvarios do povo arrastado pelo exaltamento dos promotores dos *meetings*, foi contra a policia, por não ter tomado as cautelas devidas para impedir aquelles disturbios. Cogitou-se então de reformar a policia, e de tomar medidas que em outra occasião obstassem aos perigos de taes reuniões; mas aquelles mesmos homens de idéas incendiarias, capazes, pelo exaltamento do seu espirito, de perturbar a ordem publica, pouco tempo depois promoveram e realisaram novas reuniões; e como a policia estava então mais acautelada, tomou as medidas precisas, a ordem publica não foi alterada.

Na Belgica, outro paiz que nos póde servir de modelo, não se tem visto as classes operarias, agitadas extraordinariamente pela propaganda do socialismo, ostentando na capital do paiz pro

cessões enormes, possuidas dos sentimentos mais exacerbados e fazendo as suas demonstrações, sem e que a autoridade publica fizesse mais que vigiar e acautelar, para que a ordem publica não fosse perturbada?

O SR. DANTAS: – Vamos em progresso!

O SR. FRANCO DE SÁ: – São esses os exemplos que devemos seguir, são essas as normas que devem regular o governo do Brazil, não esses exagerados ou fingidos pavores dos governos absolutos, a, nem essas doutrinas que hontem, infelizmente, de tão alto, foram apreoadas pelo nobre Ministro da Justiça.

Senhores, triste paiz é o nosso, si acontecimentos de tão pouca importancia e até ridiculos, a como aquelles que perturbaram essas reuniões e que deram logar ao edital da policia, podem trazer consequencias tão temerosas como esse acto e essas doutrinas! Triste paiz em que já se viu o espectáculo inaudito de, por umas apupadas dadas por um pequeno grupo contra dois deputados, clamar-se que estava em perigo a ordem publica, e que o governo, por incapaz de mantel-a, devia deixar o poder! Em todos os paizes de regimen livre, factos como esse nem merecem occupar a attenção, já não digo do parlamento, mas da imprensa, e recentemente se tinha visto em Paris o e rei da Hespanha estrondosamente apupado, sem que o governo fosse taxado de connivente ou incapaz de manter a ordem publica; pouco depois viu-se, ao cahir o ministerio francez de Julio Ferry, ser o ex-presidente do conselho vituparado por vociferações do povo e forçado a procurar uma porta escuza para sahir da camara; e a ao cahir o ministerio inglez serem os novos ministros apupados, ao mesmo tempo que Gladstone era levado em triumpho, sem que naquelles paizes a opinião publica se assustasse e sem que se julgasse que aquelles governos eram incapazes de garantir a tranquillidade publica.

Entre nós, porém, os factos mais insignificantes podem dar logar á queda de um governo ou ao despotismo do poder!

Deixo, porém, este assumpto, já sufficientemente esclarecido, para que possa a opinião publica, formar o seu juizo, e passo ás materias de que hoje especialmente desejo occupar-me.

Não adduzirei ao debate esses assumptos de alto interesse geral, de que já largamente trataram os oradores que me precederam – a reforma judiciaria, a dos tribunaes correctionaes, o codigo civil e outras questões desta ordem: não sómente porque já foram convenientemente tratados, mas tambem porque já agora na actual sessão nada a este respeito se póde esperar do governo.

O que podera agora iniciar o Ministerio, ou adiantar; que podera fazer sinão vagas promessas, de que estamos fartos? De que nos serviria uma promessa feita pelo nobre Ministro, que elle mais facilmente podera deixar de cumprir, que que aquelle compromisso que solemnemente tomou para com o Senado e a que não foi fiel, relativamente á escola naval e ao preenchimento das cadeiras navaes?

Limito-me a fazer votos para que a illustrada intelligencia do nobre Ministro se occupe no intervallo das sessões em estudar esses assumptos, afim de trazer os seus projectos na proxima

sessão ou dar andamento áquelles que já se acham sujeitos a deliberação das camaras.

Por agora sómente pedirei ao nobre Ministro, seria attenção e efficazes providencias relativamente à administração da Justiça na provincia que tenho a honra de representar.

O ministerio actual ouve, de ordinario distrahidamente, as reclamações da opposição; promette vagamente que hade tomar os assumptos em consideração; mas quando se retiram os Srs. Ministros do recinto das camaras, saccodem o pó das suas fardas, e com elle vai a memoria de todas as reclamações feitas pela opposição.

Qual já foi o crime denunciado que tenha sido punido pelo actual governo? Onde os mais graves e clamorosos attentados já tiveram efficaz punição? Em seu relatorio o Ministerio da Justiça não nos dá noticia da terminação de um só dos processos instaurados pelos crimes, contra cuja impunidade tem clamado a opposição. Tem apenas noticia o nobre Ministro de que alguns processos se instauraram; mas do resultado, da effectiva punição, ainda não temos conhecimento e talvez nunca o teremos.

Outras vezes, Sr. presidente, o procedimento dos ministros ainda é mais extraordinario; nem se quer expedem qualquer providencia, nem pedem informações aos seus delegados, ou lhes transmittem uma recommendação. As vezes parece até que a denuncia feita na tribuna, é, pelo contrario, um motivo que mais recommenda os potentados do interior á confiança do governo e de seus amigos, crescem as demonstrações de consideração a esses potentados, sobre alguns dos quaes peza a imputação de graves crimes; sobem elles em poder e honras, cada vez privam mais com os presidentes das provincias e merecem mais a regalia de designarem os individuos que hão de ser investidos da autoridade publica.

Isto tem acontecido em minha provincia. Eu aqui clamei, clamou-se na outra camara, tem clamado a imprensa da provincia e da Côte, contra o estado excepcional em que se acha a comarca do Grajahú, e o dominio nefasto que alli exerce um dos homens mais poderosos da provincia do Maranhão, pela confiança que merece aos dominadores e á presidencia da provincia. Entretanto continuam os escandalos e os crimes naquella comarca, e subsiste o mesmo imperio absoluto daquelle chefe partidario, que despoticamente a domina e aterra.

Na proximidade das eleições geraes para deputados á Assembléa Legislativa provocou a força publica, por ordem ou conselho desse chefe, um conflicto com o povo, de que resultou grande numero de mortes e ferimentos.

O nobre Ministro terá sem duvida alguma noticia desse horroroso morticínio de 8 de Novembro de 1885, naquella comarca.

Qual foi o procedimento que se teve em relação a esse grave acontecimento? A autoridade judiciaria, que era um supplente de juiz municipal, nomeado ainda na situação liberal, instaurou o processo e pronunciou varios individuos como autores daquelles crimes, e entre elles o chefe conservador, major Francisco de Araujo Costa.

Corre elle para a capital, a abrigar-se debaixo das azas do governo e do chefes do seu partido; acha o mais favoravel acolhimento, o proprio chefe supremo vai como seu advogado á Relação e consegue do tribunal que declare nullo o pro-

cesso e conceda *habeas corpus* ao pronunciado. Não se contentaram com isso, entenderam que lhe deviam fazer uma apotheose, e o elevaram á posição de presidente da assembléa provincial, e assim, aquelle homem que estava pronunciado como mandante de crimes de homicidio, e que além disso não tem as habilitações necessarias, foi julgado capaz de exercer, não só o cargo de deputado, mas as altas funções de presidente da assembléa!

Segundo se allegou, e foi julgado pela Relação, o processo era nullo. Nullo porque? O motivo allegado pela defeza e aceito pela maioria do tribunal, foi que o formador da culpa, por ser adversario politico, era suspeito, e esta suspeição inquinava o processo de radical e insanavel nullidade: fundamento manifestamente contrario á lei, que declara que na formação da culpa não ha suspeição; contrario á doutrina corrente e consagrada em varias decisões, de que a simples opposição de crença política não constitue suspeição; o, finalmente, inadmissivel, porque a suspeição não foi em tempo allegada. Outro motivo, invocado por um dos julgadores, foi que o facto constituia uma sedição, e, portanto, devia ser o processo julgado na comarca vizinha.

Levantou-se grande clamor na imprensa contra esse procedimento em favor daquelle que fora denunciado e pronunciado como mandante do morticínio, tendo contra si depoimentos dos proprios soldados do destacamento; foi energicamente censurada a inercia do governo que nenhuma providencia tomara para a punição daquelles crimes. O presidente mandou então á comarca o chefe de policia, pessoa da intimidade e confiança dos dominadores politicos da provincia, magistrado honesto, que na sua comarca foi recto distribuidor da justiça e sempre mereceu consideração e confiança, mas que ao mesmo tempo alli tomava parte bastante activa nos negócios políticos e era por assim dizer o chefe do partido conservador no lugar. Esse magistrado instaurou um processo, e no seu despacho de pronuncia demonstrou que não havia crime de sedicção, que se tratava unicamente de crimes communs, e nisto sua sentença foi firmada na verdade e na lei; mas infelizmente só achou culpados entre os seus adversarios politicos, e pronunciou como autores daquelles crimes os principaes chefes do partido liberal. Nenhum conservador se envolveu e se tornou delinquente naquella conflicto, em que quasi todas as victimas foram do lado liberal, e que começou por descargas feitas pelos soldados do destacamento contra o povo inerme!

Essa pronuncia não produziu effeito, porque o Tribunal da Relação annullou todo o processado, por incompetencia do formador da culpa, visto que já estava preventa a jurisdicção da autoridade judiciaria da comarca, quando alli chegou o chefe de policia. Assim, dos dous processos que foram instaurados, um foi declarado nullo pela Relação no seu despacho de *habeas-corpus*, o outro pelo mesmo tribunal foi annullado pela razão que acabei de declarar.

O Ministro da Justiça, a quem eu, da tribuna, expuz estes factos e pedi providencias, expediu um aviso mandando que, visto ter a Relação julgado nullo aquelle processo, se instaurasse outro. Esse aviso não foi cumprido; porque então, Sr. presidente, aquelle mesmo processo, cuja nullidade conveio declarar para se dar *hebeas-corpus*

ao pronunciado, convinha ser aproveitado para se dar logar à prompta absolvição do mesmo individuo.

Pedi ao nobre Ministro da Justiça, antecessor do actual, que, attendendo ás circumstancias excepçionaes em que se achava aquella comarca, escolhesse bem o magistrado que tivesse de ir para alli como juiz de direito; e ponderei que os filhos da provincia não estavam inhibidos de ser nomeados para as vagas que alli se dessem, nos logares de juiz de direito; que eu, pelo contrario, considerava de equidade, que fossem aproveitados para esses cargos; todavia pelas circumstancias extraordinarias, pela exacerbação dos animos, pelos conflictos que se tinham dado, era preciso que fosse para alli um magistrado estranho á provincia, com o espirito inteiramente isento de prevenções, capaz de ter a rectidão e firmeza necessaria para resistir á pressão das conveniencias partidarias e dos homens poderosos.

Não uma, mas duas vezes, desta tribuna, chamei a attenção do nobre ministro para estes factos e lhe fiz este pedido.

Pois bem, Sr. presidente, a pretexto de que era difficil achar pessoa estranha á provincia que quizesse ir servir naquelle sertão, quando é sabido que as varas de direito, ainda nos logares mais remotos e invios, são sempre cobiçadas por muita gente, S. Ex. nomeou, para essa comarca, um bacharel que, na sede principal da influencia dos actuaes dominadores do Maranhão, tinha já se distinguido como excellentes cabo partidario.

Foi mandado para aquella comarca, segundo os factos mostraram depois, com a missão especial de fazer que fosse absolvido o chefe politico do lugar. Foi, viu e venceu. Demorou-se somente alli o tempo restrictamente necessario para obter, aquella absolvição: dous mezes e meio.

Começou por preparar uma qualificação de jurados, feita adrede, convenientemente manipulada, para que o jury fosse composto somente dos amigos do potentado local. Para promotor publico fôra nomeado um sobrinho do mesmo potentado. Foi este o orgão da justiça publica que accusou naquelle processo; foi o tio accusado por seu sobrinho. O processo sujeito a julgamento, foi o mesmo feito pelo juiz municipal supplente e que a Relação do districto tinha julgado nullo. Cumprir o aviso do Ministro da Justiça, que mandara instaurar outro processo, fôra inconveniente demora; para, quanto antes, levar a effeito a absolvição era preferivel aproveitar, o mesmo summario que já tinha sido julgado nullo pela Relação, e que assim ora era nullo ora valido, conforme a conveniencia do réu.

Ainda mais: como os depoimentos das testemunhas eram todos contrarios ao réo, dispensou-se a leitura dos mesmos depoimentos.

Assim, accusado por seu sobrinho, sem serem lidos os depoimentos das testemunhas, foi unanimemente absolvido o réo.

Está claro que o juiz não appellou desse escandalo, por elle mesmo preparado; e assim desempenhada a sua missão, regressou immediatamente para a capital, em companhia do réo, assim absolvido, bons amigos e companheiros de viagem.

Esse juiz, que tinha sido mandado para aquella comarca, a pretexto de que, sendo filho da provincia, podia e promettia demorar-se na comarca, alli esteve sómente o tempo necessario para essa absolvição; voltou para a capital, a pretexto de

molestia, mas achando-se de perfeita saude, como é publico e notorio, e alli permanece ha 5 ou 6 mezes.

E em que circumstancias, Sr. presidente, esse magistrado se retirou da comarca e continúa ausente, divertindo-se na capital, aos olhos do presidente da provincia?

Ao mesmo tempo que se realisava o escandalo clamoroso dessa absolvição, por tal modo obtida, consummava-se naquella comarca nova atrocidade, attribuida ao mesmo individuo.

Um cidadão, de posição distincta no logar, de abastada fortuna, pertencente ao partido conservador, mas que, por questões relativas a uma sua propriedade, se tinha desgostado com o chefe local e se tinha retirado do serviço do partido, foi assassinado, e segundo se diz, para se apossarem de seus bens. Foi o homicidio commettido por um escravo da victima, a mandado de uns cearenses que obedecem ao aceno dos senhores do logar. Para fazerem desaparecer os vestigios de tão grave crime, outro foi commettido; foi tambem assassinado o escravo, dahi a alguns dias, por aquelles mesmos cearenses.

Foi nesta conjunctura, Sr. presidente, que aquelle magistrado se retirou da comarca, em companhia do mesmo homem a quem se attribuiam taes crimes.

Vou ler ao Senado, pedindo a attenção do nobre Ministro, uma carta escripta por um juiz municipal, a um dos deputados geraes da provincia, narrando o crime e suas circumstancias antecedentes e consequentes.

Esta cópia me foi mandada por pessoa a quem a deu o proprio autor, o qual nessa carta declara que era sua intenção levar a exposição desses factos ao conhecimento do publico.

Ouçã o nobre Ministro: (Lê)

«Illm. e Exm. Sr.»

«1º de Janeiro do 1887.»

«Já deve ter sabido que foi no dia 9 do mez passado assassinado no termo de Grajahú, na sua fazenda de nome Solferino, meu tio, padrinho e amigo, o inditoso capitão Joaquim Henriques de Macedo!»

«O crime é acompanhado de tantas e de taes circumstancias, que eu, como parente e amigo da victima não passo deixar de sentir horror e indignação por tal facto. Peço sua attenção para a narração deste e de sanas circumstancias; fal-a-hei com verdade, singeleza e sem commentarios. O meu amigo, e o publico, para quem mais tarde appellarei, que tirem as consequencias, e que avaliem da pericia dos protogonistas de mais este drama de sangue occorrido na infeliz comarca do Grajahú, que desgraçadamente me ferio desta vez de tão perto! O infeliz capitão Joaquim Henriques de Macedo residia naquella comarca desde as eras de sessenta. Dispunha de uma boa fortuna, em gado vaccum e cavallar, sitios na provincia do Piauhy, no termo de Loreto, e uma boa parte, cinco fázendas de gado, na comarca do Grajahú.»

«Não teve sinão um unico filho, que, fallecendo em 1884, deixou duas filhas de menor idade. Estas duas innocentes creaturas como futuras herdeiras de Joaquim Henriques, são, de muito tempo, o alvo da ambição de muitos que vivem do que adquirem o trabalho e a actividade dos outros. Logo que fallecera Thomaz Henriques de Ma-

cedo (assim se chamava o filho unico de Joaquim Henriques), este chamou para sua companhia um seu sobrinho, meu irmão, a quem incumbiu da administração de sua lavoura e a quem fallou em casamento para sua neta mais velha. Esta ultima circumstancia despertou a inveja e a prevenção dos que já faziam os seus castellos, mas sem que ninguem viesse a saber sinão agora, como depois lhe direi. Tendo Joaquim Henriques comprado umas terras ao capitão Bertholino José de Souza, da comarca do Riachão, chamou-se dono dessas terras o Dr. Emiliano Jose Rodrigues, juiz de direito da Vistoria do Baixo Mearim. Este, consegui uma licença e seguiu para o Grajahú, onde, dispondo da força que era commandada pelo tenente Epaminondas, mandou, sem fórma de processo, antes mesmo de tentar os meios conciliatorios, estando o fallecido Henriques ausente da comarca, na do Riachão, pelo seu irmão José Rodrigues, com 28 praças fazer o despejo das terras em questão, ficando nellas José Rodrigues com algumas praças destacadas ás suas ordens. Por este tempo alguns cearenses immigrants, reunidos a alguns criminosos daquella e desta comarca, que infestam os logares vizinhos da fazenda Solfirino, começaram a damnificar a propriedade do fallecido Henriques; ora matavam gado ostensivamente, ora punham fogo em suas roças, ora seduziam os escravos para fugirem, ora vinham mesmo em grupos altercar, offender, injurial-o, declarando que o Dr. Emiliano lhes garantia que elles nada soffreriam pelo que fizessem a elle Henriques.

«Este assim perseguido, dirigiu-se para a cidade, esperando que, como pertencesse tambem ao partido dominante, ao qual sempre pertenceu e ao qual sempre prestou os seus serviços, que encontrasse da parte das autoridades, que são todas submissas ao Sr. major Costa, as providencias que o caso exigia Succedeu tudo pelo contrario. Henriques foi mal acolhido pelo regulo daquella cidade, que entendeu já ser tempo de dar preferencia aos seus inimigos e sacrificial-o como victima gorda!»

«E de facto, Joaquim Henriques rompendo suas relações de amizade com o Sr. Costa e despedindo-se de sua politica voltou no dia 3 de Dezembro para sua casa, onde chegando, no dia 7, apenas viveu dous dias!»

«No dia 9 de Dezembro, as 8 horas do dia foi assassinado a golpe de fouce por um escravo de sua propriedade, o mesmo que o acompanhara para a cidade como pagem e que a dous dias chegára aquella fazenda!»

«O escravo, pelo procedimento que teve, parece que foi bem insinuado, pois apenas acabára de perpetrar o barbaro attentado, dirigira-se para a casa dos cearenses malfazejos, de quem já fallei; e ahi occultou-se em casa do de nome José Duarte, e no dia seguinte, na occasião do sahimento do mutilado cadaver, evadiu-se, sendo acompanhado até cinco leguas de distancia, pelos já referidos cearenses, que lhe forneceram armas e provisão de boca.

Mas não ficou aqui esse drama bem estudado e melhor executado. Costa, apenas sabe que já não existia a sua victima, dá todas as providencias afim de que fosse capturado o escravo por um dos mais celebres criminosos daquelle termo – Chico Serqueira ou *Corta-orelhas*, como é conhe-

cido, e seu confidente, o qual conseguiu capturar o escravo e conduzi-o até as proximidades da cidade, *de onde se evadio*, dizem uns, ou *onde foi assassinado*, dizem outros. O que é certo é que a viuva do Joaquim Henriques foi chamada a cidade, e alli chegando, conseguiu Costa, por meio de afagos, promessa e protesto de estima, tel-a em sua casa, e constituir-se o seu *defensor, o vingador da morte de seu inditoso marido, e seu herdeiro unico*, pois nisto está a sua mira, pois isto constitue o seu idéal! E si o doutor duvida, ouça-me mais um pouco, pois já consegui erguer a ponta do véo e lobrigar todos os seus vis intentos.

Ao casamento de meu mano appareciam mil obstaculos que me eram desconhecidos; a principio, era a dispensa de casamento que desaparecia da agencia do correio; mais tarde era um processo que se instaurava contra meu mano por queixa do Dr. Emiliano, pelo *crime, se segundo diziam por mofa, de ser capanga de Joaquim Henriques*; ora era o juiz que não concedia licença para o casamento da orphã, ora era o padre que não podia ir fazer o casamento na fazenda Solferino; ora erão mil outros obstaculos que se antolhavam, até que, sabendo o Sr. Costa que eu tinha conseguido uma licença de S. Ex. o Sr. Bispo para que o casamento fosse effectuado na freguesia do Loreto, e aproveitando-se da circumstancia de estarem na cidade as viuvas de Joaquim Henriques e de Thomas Henriques e filhas deste, concebeu o monstruoso e torpe plano de casar clandestina e forçadamente uma das meninas com o seu sobrinho Felomeno Felipe Alves!

«O padre daquella freguesia, a vergonha do clero maranhense, já estava peitado; um cortejo de quarenta capangas armados se achava em casa de Estolano Polary, aguardando a hora aprasada; o alfaiate preparava ás pressas o fato do improvisado noivo, quando tudo veio á luz: o delegado de policia tenente Manoel Moreira de Sousa, alli ha pouco chegado e ainda não corrompido, sendo informado do facto, mandou uma força sufficiente guardar a casa da incauta victima e fel-a com sua mãe, na mesma noite em que se pretendia consumir o attentado, retirar-se da cidade acompanhando-as o proprio delegado até alguma distancia fôra da cidade.»

«A descoberta e a frustração desse monstruoso plano teve lugar no dia 27 de Dezembro proximo passado e a viuva com suas filhas acompanhada por meu mano acabam de chegar a esta villa como foragidas! E' incrivel, é inconcebivel o que acabo de escrever, mas é um facto recentissimo, occorrido no Grajahú, concebido, aplainado e acariciado pelo chefe do partido conservador daquella cidade!»

«E contra a verdade e a logica dos factos não ha argumentos. D'aqui seguirá meu mano com a viuva e suas filhas para o Loreto: não sei si lá chegará ou será victima de alguma emboscada. Não sei que mil crimes serão inventados para elle e nem em que pararão os monstruosos designios de meu rancoroso e poderoso inimigo! Porém, em tudo isto, o que mais me admira, é a arte com que procede o Sr. Costa, pois não obstante tudo isto, e depois de tudo isto, consegue ter em sua casa, cega e fanatica por elle, a viuva do infeliz Joaquim Henriques! a qual, não obstante ser minha tia, minha madrinha e minha amiga, es-

tará, ao que me parece, disposta a fazer-lhe seu procurador e, talvez, a protestar contra qualquer asserção, ainda a mais verdadeira, que fôr por mim articulada contra o Sr. Costa.

«Bem sei que corro risco de não ser acreditado, porém trata-se de um homem extraordinario, de um genio raro, que consegue, não obstante todos os seus crimes, todas as suas perversidades e maleficios, ser acreditado e havido por um homem honesto e justo na opinião dos chefes do partido a que pertence! Aguardo os acontecimentos para leval-os opportunamente ao conhecimento do publico.»

Até hoje, sobre este facto gravissimo não se deu providencia alguma; não me consta que se tenha instaurado processo. As vezes, por cousas insignificantes, manda-se o chefe de policia ao interior, quando convem, para perseguição dos adversarios. Em um caso tão grave como este, de que a administração tem noticia certa, nada se tem feito, que eu saiba. O que sei que se fez, foi dar satisfação a mais uma exigencia do chefe local, a quem taes factos são attribuidos. O commandante do destacamento mostrava-se menos submisso que o seu antecessor, poderia crear alguma resistencia, era considerado pela população como dando alguma garantia contra os criminosos. O potentado exigiu sua exoneração. A imprensa advertiu o presidente que não devia attender a tal exigencia, que seria um mal para a localidade; mas foi attendida a exigencia, e foi demittido o commandante do destacamento. O novo commandante, com um reforço de praças, foi mandado na mesma viagem em que foi o chefe partidario, que assim regressou com essa nova demonstração de seu poder, tendo realisado a promessa que tinha feito, de conseguir a demissão daquelle commandante pouco docil.

O presidente da provincia não fez que o juiz de direito voltasse para a sua comarca; a vara de direito está sendo exercida por um juiz municipal, que o antecessor do nobre Ministro para alli mandou, e que se entregou aos dominadores, servindo de instrumento para perseguições.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – E' um moço muito digno. O Sr. conselheiro Dantas pôde informar quem é.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Vou mostrar a V. Ex. como elle tem procedido. Eis o que refere um jornal da provincia: (*lendo.*)

«Resurgiram na cidade de Grajahú os processos politicos, que tanto concorreram para a desmoralisação dos partidos, ha annos atraz e para tirar á justiça parte do respeito e prestigio de que deve ser cercada.»

«Refere o contemporaneo, que se acha, pronunciado o Sr. Jefferson da Costa Nunes, pelo crime de furto de um leme de canôa, sendo-lhe oppostos embaraços de toda natureza para a concessão da fiança que requereu; e que constava estar sendo processado o capitão Honorio Martins Jorge, a quem por meio de um processo se quer afastar do exercicio do cargo de juiz municipal supplente.»

«Qual seja o delicto não está ainda averiguado; consta apenas que o processo foi instaurado.»

«A igual **coacção** nos seus direitos e offensa aos seus brios, corria que ia ser tambem submettido o capitão Leão Leda, em quem exergam os sectarios da politica dominante um successor ao coronel Francisco José Moreira na chefia do partido liberal.»

«Estes processos aos influentes do partido arredado do poder e por motivos irrisorios, como o iniciado contra o Sr. Jefferson da Costa Nunes, dão a medida da effervescencia dos animos na antiga villa da Chapada e da arma perigosissima de que se está lançando mão, para perseguir os que seguem politica adversa da que actualmente domina.»

«São factos como estes, que provocam scenas de sangue, de que, desgraçadamente a provincia tem sido theatro por mais de uma vez.»

O antecessor do nobre Ministro fez que perdesse a comarca de Grajahú um juiz de direito liberal, porque se conservava ausente na capital. O juiz de direito, que S. Ex. nomeou, segundo consta, com a promessa de que alli permaneceria, ha cerca de 6 mezes está na capital da provincia, como já referi. Si esse magistrado não pôde voltar e para a comarca, deve o nobre Ministro proceder como se procedeu com o juiz liberal; se pôde voltar, convém que o nobre Ministro recomende que o faça, que tome a responsabilidade dos processos que estão sendo instaurados, e proceda como é do seu dever para a punição dos barbaros crimes que alli foram commettidos.

Não é só naquella comarca onde se tem dado factos, que merecem a attenção do nobre Ministro.

Lerei mais um trecho de um artigo do mesmo jornal (*lê*):

Si é esse o estado da comarca de Grajahú, não menos grave é o da do Baixo Mearim, onde se estam dando sérias occurrencias que são narradas do modo que se vai ver, por pessoa digna de credito.

Em uma carta escripta dalli e que nos foi mostrada, leem-se os seguintes topicos:

«**Um** facto assás lamentavel enche-nos neste momento da mais séria e justa indignação. Representamos ao presidente, pedindo com insistencia a vinda do Dr. chefe de policia, e comquanto duvide do Sr. José Bento, acredito que não se torne indifferente á gravidade dos acontecimentos.

O nosso amigo José Carlos Pestana, foi no dia 16 de Maio ultimo, em sua, fazenda «Gameleira», morto por um tiro que lhe deram. Tomando o subdelegado do Arary, as providencias necessarias, submettemo-nos ao resultado dellas, esperando e confiando que presidisse justiça, como reclamava tão lamentavel acontecimento. E ffecivamente o subdelegado cumpriu com o seu dever.

«Para os protectores, em cujo numero estão todas as autoridades locaes, o resultado do inquerito não foi satisfactorio, e desde logo o delegado de policia, Leocadio Zeferino Bogéa, deu começo hontem mesmo a novo inquérito, pelo qual, diz a voz publica, procura innocentar os indigitados delinquentes, e crear outro com que a politicagem possa aproveitar!... E de facto surge como auctor do homicidio um escravo do desditoso Pestana, figurando como cumplice um dos nossos mais prestimoso, amigos do Arary, cunhado e intimo amigo do infeliz, pretendendo a policia provar que fora este quem fornecera o elemento preciso para a pratica do crime!...»

«Parece incrível, mas infelizmente somos testemunha de mais esta miséria da apodrecida situação dominante.»

«Prevejo grandes discordias e talvez mesmo desgraças, pois os animos se excitam...»

Eis ahi: sempre o mesmo processo – morte dos inimigos e processo aos amigos das victimas.

O Sr. Ministro da Agricultura disse hontem na Camara dos Deputados e a sua phrase nos entrelinhados officiaes, mereceu ser posta em relevo:

«A quem interessa neste paiz a desordem?» Eu perguntarei: «A quem interessa, essa cruenta selvageria, a pratica desses crimes horrorosos?» Só pôde interessar a alguns sanhudos mandões locais; mas o governo do Brazil não pôde ser com elles conivente nem indifferente e surdo quando a voz dos representantes da nação denunciam taes crimes e pedem providencias energicas e efficazes. Infelizmente é isto que temos visto até hoje.

Espero, porém, que o nobre Ministro, tão profundamente possuido dos sentimentos evangelicos, não ha de querer ver impassivel o morticínio, já não digo dos seus concidadãos, mas dos seus semelhantes, por conveniencias partidarias do poder de alguns despoticos regulos dessas localidades remotas e desamparadas.

Desejaria ainda que S. Ex. prestasse attenção a outros factos da minha provincia, como, por exemplo, á injustiça feita ao serventuario de um officio de justiça da capital, que pelo seu titulo de nomeação vitalicia tinha o direito de escrever nos autos de ausentes, e que desse direito foi privado, dando-se essa faculdade unicamente ao outro escrivão, que com elle fazia esse serviço. Foi uma grave injustiça, como demonstrei o anno passado, sem que tivesse merecido attenção alguma ao nobre Ministro da Justiça de então. A hora vai adiantada, a não ser isso eu reproduziria o que disse naquella occasião; mas devo dizer a S. Ex. que a favor daquelle funcionario, além do direito que resulta do seu titulo vitalicio, ha a circumstancia, digna de toda a consideração, de ter sido voluntario que serviu durante toda a guerra do Paraguay, e a de ser homem pobre, solteiro, é verdade, mas que tem a seu cargo sua mãe viuva, irmãs solteiras e uma irmã viuva com filhos.

Examine o nobre Ministro o caso; ainda é possivel reconsiderar o acto de seu antecessor e reparar esta injustiça.

Peço tambem que S. Ex. preste attenção aos papeis relativos ao preenchimento da vaga de um dos escrivães de appellações da capital daquelle provincia. Tendo fallecido um dos escrivães, foi interinamente nomeado pelo presidente da Relação para servir este cargo Antonio Mariano de Azevedo. Aberto o concurso apresentaram-se dous candidatos, porém nenhum delles se habilitou na fórmula da lei: um não fez o exame perante o presidente da Relação, e o outro só tinha 27 annos de idade, quando a lei exige 30; mas este que não tinha a idade legal foi provisoriamente nomeado pelo presidente da provincia, apezar da representação que lhe foi feita pelo serventuario interino, que por falta de uns documentos que se achavam aqui na Côrte, e que não lhe chegaram em tempo, não se habilitou, mas allegou que nenhum dos seus competidores podia ser nomeado, pelos motivos expostos.

Como é possivel que esta representação não tenha chegado á Secretaria da Justiça, por ter ficado encalhada na da presidencia do Maranhão, vou lel-a, para que o nobre ministro possa tomal-a em consideração (lé):

«Illm. e Exm. Sr. Dr. Presidente da provincia. – Antonio Marianno de Azevedo, estando interinamente servindo o officio de escrivão das appellações civeis e crimes do Superior Tribunal da Relação desta provincia; e não se tendo podido habilitar para o mesmo officio dentro do praso marcado para o concurso, por lhe não terem chegado da Côrte os documentos que requereu, vem trazer este facto ao conhecimento de V. Ex. Os documentos que o supplicante pediu são attinentes aos longos annos de serviço que prestou ao paiz durante o tempo que serviu na armada e diversas certidões com que se pretendia mostrar habilitado, na fórmula da legislação vigente para o cargo a que desejava oppôr-se. O supplicante pensa, entretanto, que essa circumstancia em nada o pôde prejudicar, porque não se tendo os outros candidatos habilitado na fórmula recommendada pelos §§ 3º e 6º dos artigos 169 e 210 do regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, tem V. Ex. de abster-se de fazer a nomeação provisoria, de harmonia com o artigo 170 do mesmo regulamento, sujeitando os papeis á apreciação do governo imperial. Estatuindo o citado artigo 169 do alludido regulamento § 3º que não podem ser providos nas serventias vitalicias ou nos empregos de justiça os menores de 30 annos que não tiverem satisfeito as obrigações impostas no artigo 9º da lei n. 2556 de 24 de Setembro de 1874 e o artigo 210 do mencionado regulamento no § 6º que os pretendentes aos officios de Justiça devem juntar ás petições em que requererem qualquer serventia, certidão, no caso de serem menores de de 30 annos, de ter satisfeito a obrigação da mesma lei, e não tendo os outros pretendentes ao referido officio satisfeito as exigencias das disposições legaes supracitadas, é evidente que da-se a hypothese prevista no artigo 170 já mencionado. E isto fica mais patente ainda tendo-se em vista que, segundo o artigo 211 do referido regulamento todos os documentos mencionados nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do citado artigo 210 são essenciaes e deverão ser apresentados em original, sendo a falta de exhibição de qualquer delles motivo para excluir do concurso o pretendente e prejudicar a sua nomeação.»

«O supplicante espera, portanto, que V. Ex. cumprindo a prescripção do artigo 170 remetterá ao governo imperial a presente petição, com os demais papeis relativos ao concurso, afim d'elle resolver de accôrdo com o artigo 181 do ja citado regulamento n. 9420.»

«Illm. e Exm. Sr. – Antonio Mariano de Azevedo, escrivão interino das appellações do Superior Tribunal da Relação desta provincia, em additamento á sua petição de 13 do corrente, vem declarar a V. Ex. que além das faltas que estão consignadas na sua alludida petição e impedem que V. Ex., faça a nomeação provisoria para aquelle officio, deu-se mais a de não se ter o candidato Ignacio Mariano Serrão habilitado em exame feito perante o presidente do tribunal, conforme estatue o art. 35 §§ 1º e 2º do Decreto n. 5.618 de 2 de Maio de 1874, consolidado no art. 207 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885, pelo que ficou prejudicado nos termos do art. 212 do citado Regulamento.»

«E, por isso o supplicante pede a V. Ex. que, mandando juntar esta petição aos papeis do concurso a faça chegar com elles a presença do Governo Imperial.»

Estes ultimos factos podem parecer somenos ao nobre Ministro, que ainda hontem disse: – *De minimis non curat proetor*; todavia nunca é sem importancia a reparação de uma injustiça e o cumprimento a lei; e quaesquer cidadãos, ainda os mais humildes, desde que lhes assiste o direito, merecem tanto como os mais poderosos.

Quanto aos outros factos S. Ex. não desconhecerá que são de summa gravidade; portanto confio que o nobre Ministro não se contentará com um aviso, desses que são de praxe expedir, para se poder dizer que alguma providencia foi dada; mas que S. Ex. seriamente recomende ao presidente da provinda que não consinta sejam aquellas comarcas assim barbarisadas e que alli a propriedade e a vida dos cidadãos, principalmente daquelles que pertencem ao partido liberal, estejam expostas ás fúrias e ambições dos chefes dominantes.

Sempre o governo costumou prestar atenção a taes factos, sobretudo quando eram trazidos á tribuna da representação nacional pela voz de um deputado ou senador; só agora vemos instituido este uso de se mostrar o governo surdo a todas as reclamações.

Espero que o nobre Ministro não imitará o exemplo do seu antecessor, que nunca nos deu conhecimento de qualquer séria providencia, que tivesse tomado para punição dos crimes denunciados na tribuna.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Estava resolvido a não tomar parte na discussão do orçamento da justiça, primeiro: porque ella tem sido altamente illustrada pelos honrados senadores que me precederam na tribuna; segundo, por não querer concorrer de modo algum para que se possa suppor que o Senado quer protelar a discussão dos orçamentos; e, em terceiro logar, porque entendia que assim seria agradável ao nobre ministro, a quem de longos annos voto sympathia.

Mudei porém de proposito, Sr. presidente, porque me convenci de que o honrado ministro não esta ancioso, como eu suppunha, para ver terminada a discussão do seu orçamento.

S. Ex., parece que, ao contrario dos seus dignos collegas na Camara dos Srs. Deputados, ainda gosta do Senado; e assim, satisfazendo os desejos do nobre Ministro, venho demorar, embora por alguns momentos, a sua estada entre nós, tomando a palavra na discussão do seu orçamento.

O honrado Ministro na ultima sessão revelou mais uma vez a principal qualidade que tanto o distingue. S. Ex. provou que possui um grande talento sophistico.

O nobre Ministro começou o seu discurso dizendo que seria preciso, terminante e claro; no emtanto, no longo discurso que proferiu, S. Ex. foi, permitta-me que lhe diga, prolixo, confuso e obscuro; e não respondeu á tão simples e facil pergunta que o nobre senador pelo Maranhão lhe havia feito.

Perguntou o nobre senador pelo Maranhão ao nobre Ministro, em que lei fundou-se o governo para consentir naquelle edital expedido hontem pelo chefe de policia da Côte, prohibido absolu-

tamente as reuniões pacificas nas praças e ruas publicas durante o dia, e nos theatros ou nos logares onde essas reuniões costumam ter logar, durante a **noite!**

O nobre Ministro, que solemnemente prometteu ser claro, preciso e terminante, esqueceu-se de citar o artigo de lei em que se fundou o governo, para consentir na expedição desse provocador edital.

O SR. MAC-DOWELL (ministro da justiça): – No codigo do processo.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Nenhum artigo do codigo do processo favorece a illegal doutrina do edital provocador.

O nobre Ministro citou precedentes, que disse terem sido praticados pelos liberaes, quando no poder. S. Ex. encastellou-se nisso que denominou de precedentes, e não citou nenhuma, disposição de lei em que se fundou o governo para proceder como procedeu.

Senhores, felizmente é impossivel o governo encontrar em toda a nossa legislação uma unica disposição que prohiba a reunião pacifica dos cidadãos.

O honrado Ministro encontra no codigo do processo e no codigo criminal, as formalidades e o modo de dissolver essas reuniões quando se tornam illicitas, mas a prohibição das reuniões só póde ser decretada precedendo a suspensão de garantias, e a nossa constituição só permite essa medida em casos extremos. E, mesmo ainda quando se tivesse dado esse caso extremo, ella não podia ser decretada pelo governo, estando o parlamento funcionando. A Constituição é terminante.

Eu insisto na pergunta de meu honrado amigo. O nobre Ministro si quizer ser agora terminante, preciso e claro, nos poderá dar a resposta em poucas palavras, mesmo em aparte.

Em que lei fundou-se o governo para consentir na expedição do edital do chefe de policia? (*Pausa.*)

O nobre Ministro responde com o silencio.

Os precedentes que S. Ex. citou, foram pelos seus co-religionarios energicamente condemnados e são inteiramente diferentes do facto que agora se dá.

Quando o digno chefe de policia de então prohibiu os *meetings*, tinha sido assassinado, de dia, e em frente á repartição da policia, Apulcho de Castro, e os animos estavam agitadissimos.

Mas hoje, pergunto a S. Ex., que grande crime foi commettido?

Quaes foram os actos criminosos na Côte praticados, que autorisaram o governo a lançar mão de uma medida tão violenta e extrema?

Uma reunião pacifica se effectuou no largo da Lapa no dia 5 do corrente mez. Não houve alli a menor perturbação da ordem, porquanto essas bombas chinezas atiradas pela policia não conseguiram a perturbação da ordem, como o governo desejava.

No Polytheama os mesmos factos se deram, e a ordem publica só foi perturbada pela policia.

Quaes são pois os factos graves a que o chefe de policia refere-se no seu illegal e provocador edital?

Que as bombas chinezas foram atirarias por agentes da policia não póde haver duvida, salvo si se quizer reconhecer a completa inepecia da **auto-**

ridade policial que presidia aquellas reuniões e que, declarando no seu officio que viu o logar donde sahiram essas bombas, não poude conhecer quem as tinha lançado; quando, Sr. presidente, na vespera, na reunião do largo da Lapa, as bombas partiram de um grupo unido áquelle em que estava a mesma autoridade, o 3º delegado de policia.

Mas, senhores, estou convencido de que a policia fez tudo isso propositalmente e por ordem do governo para provocar alguma desordem.

O governo queria mostrar em publico que o exercito lhe obedece e, para isso, era preciso fingir alteração da ordem publica ou provocar alguma desordem, para empregar a força de linha. O 3º delegado de policia foi o escolhido para provocar esse conflicto imaginario, não só no largo da Lapa como no Polytheama. Si a policia tivesse figurado nessas reuniões pela sua ausencia, nenhuma desordem teria havido; assim como também não teria havido, si a essas reuniões tivesse assistido, não o 3º delegado de policia, mas o 1º delegado que, como é geralmente reconhecido, é em tudo superior ao 3º.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Si a policia, nas reuniões do largo da Lapa e no Polytheama, se tivesse feito representar, não pelo 3º delegado, mas por autoridade criteriosa, mais zelosa de suas attribuições, mais obediente ás leis, e mais cumpridora de seus deveres, nenhuma desordem teria havido; porém, o governo não teria conseguido o pretexto que procurava para fazer o chefe de policia expedir o illegal e provocador edital que foi hontem publicado.

A portaria ou edital do Dr. chefe de policia proibindo absolutamente as reuniões, quer de dia quer a noite nas ruas e praças publicas, e á noite nos theatres em que ellas se costumavam fazer, allega, como razão, os factos graves que se tinham dado na vespera no Polytheama, e no dia anterior no largo da Lapa. Esses factos, a policia mesmo confessa, que consistiram em algumas bombas chinezas que foram lançadas, mas essas bombas foram atiradas pelos proprios agentes da policia.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Está se vendo que tudo isso é obra da policia; processo muito conhecido.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Entretanto o governo, que armou-se em apparato bellico, que pôz ás ordens da policia uma força do 1º regimento de cavallaria, e que fez do campo de Santa Anna um campo de campanha, viu realizar-se o *meeting* á noite na rua do Ouvidor com assistencia de autoridade policial, com ausencia da força publica, e sem a minima desordem.

Si no Polytheama e no largo da Lapa o governo tivesse realmente querido evitar desordens, não teria encarregado do policiamento o 3º delegado, mas alguma outra autoridade de criterio.

Na rua do Ouvidor nesse mesmo dia houve a reunião á noite, discursos foram pronunciados, esteve presente o digno 1º delegado de policia, ausente a força publica, e não houve nenhuma perturbação da ordem; tudo correu pacificamente.

O chefe de policia, que expediu o edital prohibindo o *meeting*, e o governo que mandou força

para tornar effectiva a prohibição, viram que o *meeting* annunciado se realizou e pacificamente, não de dia porém á noite, não no campo de Sant'Anna porém na rua do Ouvidor, a mais importante desta Côrte.

Li, em um dos jornaes do hoje, que a cavallaria de policia que, a galope, na tarde de hontem, cruzava a rua do Ouvidor em todos os sentidos, retirou-se por ordem de um digno official do exercito.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – O Sr. tenente coronel Madureira.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Mas esse official do exercito podia mandar retirar a força da policia? Si o governo mostrou aparentemente que pôde contar com os soldados do 1º regimento de cavallaria, para quando quizer mandar espaldeirar o povo inerme, viu também que as suas ordens só serão obedecidas, si não forem contrariadas por algum official do exercito, que, si der ordem em contrario, será obedecido, até pelos proprios soldados de policia.

Hontem, Sr. presidente, foram affixados em diversos logares desta cidade boletins annunciando que tinha havido na vespera uma reunião do Club Militar, e que nessa reunião foi proposta e approvada por unanimidade, uma moção nos seguintes termos (*lê*):

«Proponho que, á vista da indifferença do governo em relação aos meios de defesa de que dispõe o exercito e armada, sejam nomeadas, com urgencia, pelo club, commissões encarregadas de indicar quaes as providencias que, quanto antes, *devem* ser tomadas, para garantia da nação, e quaes as reformas urgentes a fazer.»

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E' o club governando o governo.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Hoje annuncia-se de novo que o club vai reunir-se, para deliberar sobre os pontos desta moção.

Pergunto ao honrado Ministro: está o governo disposto a aceitar as providencias que forem indicadas pelo Club Militar, e que a moção diz que *devem* ser tomadas?

Senhores, o parlamento está aberto, e o governo deve saber que qualquer medida de que precise, no interesse da defesa da patria e da integridade do Imperio, não lhe será recusada, e nem mesmo demorada. (*Apoiados.*)

Eu, Sr. presidente, não tenho competencia para aconselhar ao governo, mas si tivesse, aconselharia que procurasse evitar, a todo o custo, as questões com a classe militar, pois que, em vista de que tem ultimamente occorrido, pôde muito bem acontecer que o Senado não esteja outra vez disposto a dar-lhe moção de convite para trancamento de notas.

O governo que prohibe reuniões pacificas nas praças e nos edificios publicos, e que as prohibe mandando dispersar e até espaldeirar o povo, não poderá prohibil-as, si essas reuniões forem de militares.

Na Camara dos Srs. Deputados o Senado não tem sido ultimamente tratado com aquella deferencia e consideração reciprocas que, entre os dous ramos legislativos devem ser guardadas.

O Sr. Candido de Oliveira dá um aparte.

O SR. IGNACIO MARTINS: – O governo e a maioria da Camara dos Srs. Deputados tomaram agora

uma attitude offensiva contra o Senado, e inteiramente contraria a que haviam assumido quando o Senado approvou a moção sobre a questão militar.

Ora, si o Senado tinha o direito de, na questão militar, vir em soccorro do governo, e, para tiral-o da posição embaraçosa em que se achava, convidal-o para mandar trancar as notas, não se lhe pôde negar igual direito agora que elle convida para mandar trancar os avisos illegaes, que foram expedidos pelo nobre Ministro da Agricultura.

Naquella occasião se disse, Sr. presidente, que a moção do Senado teve por fim evitar o derramamento de sangue; agora, a ultima moção teve por fim o evitar-se que fiquem no captiveiro milhares de pessoas que, pela lei devem ser consideradas livres, por terem sido incompetentemente matriculadas.

O governo e a sua maioria, que então elogiaram o Senado classificando de patriótica a moção militar, agora censuram o mesmo Senado, e denominam de anarchica a ultima moção.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E até nos mandam ler a Constituição.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Ainda mais, Sr. presidente, o governo consente que as mais graves offensas sejam atiradas por seus escriptores na imprensa, sobre o Senado brasileiro. Pouco importa ao Senado que se tente atirar-lhe taes offensas, elle está muito altamente collocado, e ellas não lhe podem alcançar; mas quem não deve ser indiferente é o governo, e no entanto, é elle quem paga a impressão de artigos que qualificam de infame uma manifestação do Senado.

O SR. MAC-DOWELL (ministro da justiça): – Pois é possível isto!

O SR. IGNACIO MARTINS: – O que?

O SR. MAC-DOWELL (ministro da justiça): – Era impossível que o governo pagasse artigos para insultar o Senado.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Perdoe-me; apesar de prestar muito credito ás palavras do nobre Ministro, não posso jurar agora nas que S. Ex. acaba de proferir, pelo contrario, não duvido affirmar que esses artigos são pagos pelo governo, isto é pelo Thesouro: porquanto, por mais dedicados que sejam os amigos do governo, não é crível que elles gastem, diariamente, centenas de mil reis para defender os actos do mesmo governo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Esta despesa é feita á custa dos contribuintes; não ha duvida.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Eu peço ao governo que, pelo menos poupe o mais possível ao Thesouro, e que não mande reimprimir esses artigos em tantos outros jornaes.

O SR. DANTAS: – Devo declarar, por lealdade, que o autor do artigo, que não sei quem seja, escreveu-me, dizendo que, si eu quizesse ver o autographo, no *Jornal do Commercio*, verificaria que alli se achava a palavra – inane.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Si o governo não pagasse a publicação de taes artigos, não se dariam desses enganos, que só são tardiamente ratificados.

Mas, Sr. presidente, desde que o governo entende que essa illegal despesa deve continuar a ser feita á custa dos contribuintes, poupe ao

menos ao Thesouro as despesas da reimpressão de taes artigos em quasi todos os jornaes.

A reimpressão dos artigos em quasi todos os jornaes é um luxo de illegal despesa, tanto mais censuravel quanto o governo está sempre proclamando a necessidade de grandes economias.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E o nobre Ministro da Fazenda, que foi redactor principal d'O *Brazil*, accusava, então, o governo por fazer publicações na imprensa.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Sr. presidente, passando a outra ordem de considerações, vou chamar a attenção do nobre Ministro para alguns factos, verdadeiros escandalos, que se têm dado em diversos pontos do Imperio.

Antes, porém, devo dizer que o nobre Ministro mostrou-se hontem tão habilmente sophista, que, na questão da suspensão do juiz substituto da capital de Mato Grosso, pareceu-me, a principio, que a argumentação de S. Ex. tinha procedencia.

Disse, S. Ex., que o perdão, tratando-se da pena de perda de emprego applicada ao magistrado temporario, não tem os mesmos effeitos que quando é dado ao magistrado perpetuo condemnado na mesma pena; que aquelle, por isso mesmo que é temporario, pôde não ser mais magistrado quando fôr lhe dado o perdão, ou pôde já estar outro nomeado para o seu logar, por ter elle o perdido pela sentença passada em julgado.

Fica a duvida si deve ser o magistrado, assim perdoado, nomeado novamente, ou se basta mandar que elle entre no exercicio.

Parece, á primeira vista, que o argumento de S. Ex. é procedente. Mas, senhores, o principal effeito do perdão é tornar como não existe o rime e a condemnação. O magistrado temporario, quando condemnado á perda do emprego, só pôde interpor o recurso de graça; mas como este recurso só pôde ser interposto depois da sentença passar em julgado, poderá acontecer que elle obtenha o perdão quando o seu logar já esteja occupado por outro que tenha sido nomeado. O dever de qualquer governo sério é nomeal-o para logar superior, ou pelo menos igual, ou para o mesmo que elle occupava, si ainda estiver vago.

Procedimento diverso deste tornará ridiculo o perdão dado pelo poder moderador, visto que não terá elle effeito algum.

Chamo, pois, para este ponto, a attenção do nobre Ministro da Justiça. O nobre Ministro deve estar empenhado no cumprimento do decreto do poder moderador, perdoando ao juiz substituto da comarca de Cuyabá, na provincia de Mato Grosso; é seu dever de honra tornar effectivo o perdão que foi concedido.

Creio que ouvi S. Ex. dizer que não considerou vago o logar.

O SR. MAC-DOWELL (ministro da Justiça): – O juiz está suspenso.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Si o nobre Ministro não considerou vago o logar; si a pena do juiz foi só de suspensão, o nobre Ministro não tem o direito de demorar, nem um só dia, a reintegração desse magistrado no exercicio do seu cargo.

O quadriennio, segundo consta, está a findar-se, e o governo, com a sua protelação, pôde fazer com que finde o quadriennio, sem que o magistrado o complete.

Estou convencido de que o nobre Ministro pensa, como todos, que o acto do presidente da provincia de Matto Grosso foi illegal, arbitrario, despotico e sem defeza ou explicação possível.

Peço ainda ao nobre Ministro, a bondade de prestar ao Senado as informações por este, ha mezes exigidas, sobre o crime commettido pelo delegado de policia de Cantagallo.

O governo ainda não quiz dar as informações que prometteu. A cidade de Cantagallo não está no fim do mundo. O governo não ignora o facto de ter o delegado de policia, acompanhado de soldados de policia, ido a uma fazenda, aproveitando-se da ausencia do proprietario, para surrar escravos. O governo não ousa negar o facto, mas não quer prestar as informações solicitadas pelo Senado.

Sendo exacto o facto, não será esse delegado criminoso por ter violado a lei de 15 de Outubro ultimo, lei que aqui passou com o prestigioso auxilio do nobre Ministro da Guerra, então Ministro da Justiça?

Quererá o governo reduzir a infeliz classe dos escravos a peor condição que aquella em que estava antes dessa lei? Então, só por sentença condemnatoria do jury é que o escravo podia ser açoitado, agora consente o governo que a autoridade policial, arbitrariamente, mande açoitiar escravos, e o que é mais, conserva como autoridade quem assim tornou-se criminoso.

Peço a atenção do nobre Ministro para um facto que, no fôro da Côrte, constantemente se dá. A primeira vista parecerá elle simples, mas poderá ser causa de insanaveis nullidades em processos importantes.

Pela reforma judiciaria o seu regulamento, a Côrte foi dividida em 10 districtos criminaes, mandando que os juizes dos respectivos districtos sirvam com os escrivães da delegacia ou com os da subdelegacia do districto da culpa.

Geralmente os juizes têm entendido que podem, de *motu proprio*, ter escrivães primitivos do crime, e escolhem para isso um dos escrivães dos juizes de paz do seu districto criminal.

Ora, cada districto criminal comprehende diversos districtos de paz, e assim, acontece por vezes servir no juizo criminal o escrivão da subdelegacia que não é do districto da culpa.

Estes factos podem trazer nullidades nos processos, pois o nobre Ministro sabe que toda a jurisdicção é territorial.

Os escrivães dos subdelegados exercem os seus officios nos districtos das subdelegacias, fóra delles não podem exercel-os, senão em casos excepcionaes e marcados na lei.

Ou os juizes criminaes devem servir com qualquer dos escrivães das delegacias, porque qualquer destas comprehende todo o municipio neutro, ou com os escrivães da subdelegacia, mas em cada processo com o escrivão do respectivo districto da culpa.

Indague o nobre Ministro deste facto e, sendo exacto, convém que providencie de modo a evitar nullidades nos processos crimes.

Reclamo tambem a atenção do honrado Ministro da Justiça para o estado anomalo em que se acha o municipio de Bagagem, na provincia de Minas Geraes. S. Ex. póde, e deve mesmo ouvir a este respeito, o seu antecessor, o actual nobre Ministro da Guerra, que conhece aquelle logar, e

que não póde ignorar os factos que alli se estão dando.

O juiz municipal da Bagagem tem tido um procedimento de tal modo censuravel, que o nobre Ministro da Justiça não póde ser a elle indifferente. S. Ex. sabe que ha pouco tempo foi alli assassinado um indio, que tornou-se celebre por ter o insigne poeta Bernardo Guimarães feito delle o principal protagonista de um dos seus mais bellos romances. Era elle conhecido pelo – *Indio Affonso*.

Vou mandar ao nobre Ministro um documento em que prova-se que esse celebre Indio Affonso, foi assassinado por ordem do juiz municipal da Bagagem, sob o falso pretexto de resistencia. Parece que alli é costume assassinar-se sob pretexto de resistencia; o relatorio do nobre Ministro da Justiça mesmo refere o facto de ter sido assim assassinado Francisco Cuyabano.

Eis o que diz o documento que passo ás mãos do nobre Ministro (*lê*): «*Juizo Municipal da cidade da Bagagem, 13 de Julho de 1887. – Pela presente portaria por mim assignada, mando que o official de justiça interino, Lucas Evangelista Ramillo, em cumprimento certifique ao pé desta, sob o juramento que prestou, os item os seguintes. 1º Em que data partiu daqui a escolta de que fez parte e remetida pelo Dr. João Correia de Moraes, juiz municipal deste termo, para captura de criminosos neste termo e no do Brejo-Alegre? 2º Quaes as pessoas que fizeram parte desta escolta, declinando seus nomes? 3º Se esta escolta encontrou, em casa de Francisco Chrispim, vulgo Mellado, dous individuos amarrados por familia dos Affonsos? E, finalmente, qual o resultado dessa deligencia, e qual a ordem que levaram do referido Dr. juiz municipal? O que compra Francisco Joaquim de Mello. Segue a certidão. Lucas Evangelista Ramillo, official de justiça ad hoc nomeado pelo Dr. João Correia de Moraes, na fórmula da lei etc. Certifico, em cumprimento á portaria retro, que a escolta partiu desta cidade no dia 27 de Maio do corrente anno; ao segundo, certifico que as pessoas que fizeram parte da escolta são as seguintes: Elias Barreiros, Honorio de tal, João Graciano, Joaquim Feliciano Machado, Manoel Machado, cabo Berenicio Antonio de Almeida, e mais dous sobrinhos dos Machados, cujos nomes ignoro; ao terceiro, certifico que não encontramos em casa de Francisco Chrispim individuo algum amarrado; e, finalmente, certifico que essa deligencia foi perdida, porque não encontramos os criminosos e a ordem que levamos era de fazer fogo logo que avistássemos os criminosos Affonsos. O referido é verdade do que dou fé. Bagagem, 13 de Julho de 1887. – Lucas Evangelista Ramillo.»*

Estes Machados, de que falla o documento, são decedentes de um outro indio da Bagagem, e rancorosos inimigos de todos os membros da familia do indio Affonso. O juiz municipal serviu-se desses inimigos de familia para fazerem parte da escolta, e mandou prender o indio Affonso, dando ordem para fazerem fogo sobre elle, apenas o avistassem.

Entregando a S. Ex. este documento, espero que resolverá como fôr justo.

Tenho tambem outro documento que prova que esse juiz, estando processado e pronunciado, exerceu actos de jurisdicção, trazendo, assim, nullidades nos feitos que perante elle corriam.

Este facto constitue por si um crime.

Eis o documento: (Lê).

«Illm. Sr. juiz municipal. — O padre Laffayette José de Godoy, a bem de seu direito requer a V. S. digno-se mandar ao 1º e ao 2º tabellião do fôro do termo da Bagagem, que, sob a fé dos respectivos officios, certifiquem, ao pé deste requerimento, respondendo aos seguintes quesitos: 1º, qual a data do dia, mez e anno em que o bacharel João Correia de Moraes foi intimado da sentença de pronuncia, lavrada contra o mesmo bacharel, por crime de injurias verbaes irrogadas ao 1º suplente do juiz municipal, capitão Francisco Joaquim de Mello? 2º, qual a data do dia, mez e anno em que, ao mencionado réo João Correia de Moraes, foi despronunciado, em grau de appellação pelo meritissimo Dr. juiz de direito? 3º, no tempo decorrido entre a pronuncia e a despronuncia supracitada, qual a data do dia ou dias, mez e anno em que o réo João Correia de Moraes, sob a pressão da pronuncia, não obstante em flagrante violação ao § 2º do art. 165 do Codigo do Processo, funcionou como juiz nos trabalhos da divisão da fazenda do Mutum? O supplicante pede a V. S. o deferimento que fôr de justiça, e pede mais, que o 1º tabellião certifique em que data foi alliviado da suspensão e por quem? — E. R. M. — Padre *Laffayette José de Godoy*».

«Casimiro Procopio Brasileiro, 2º tabellião vitalicio nesta cidade e termo da Bagagem, na fôrma da lei etc.:

Certifico que revendo os autos crimes de que faz menção a petição retro, respondo ao 1º; que o Dr. João Correia de Moraes foi intimado, da pronuncia, no dia 9 de Novembro de 1886; ao 2º, certifico que o mesmo Dr. Moraes foi intimado, no dia 22 do mesmo mez e anno, da sentença do juiz de direito julgando nulla a sentença appellada; ao 3º, deixo de certificar, porque a divisão da fazenda dos Mutums pertence ao primeiro officio. O referido é verdade do que dou fé. Bagagem, 8 de Julho de 1887. — *Casimiro Procopio Brasileiro*.»

«Custodio José Ferreira Rattes, 1º tabellião vitalicio nesta cidade da Bagagem e seu termo, na fôrma da lei etc.:

Certifico que, no dia 10 de Novembro do anno proximo passado de 1886, foi reintegrado do exercicio do meu cartorio, por despacho do Dr. juiz municipal João Correia de Moraes; que, nesse mesmo dia, funcionei com elle na divisão da fazenda dos Mutum até o dia 11; no dia 12 já não funcionou, e eu, nesse mesmo dia 12, fiz os autos conclusos ao juiz municipal 1º suplente, capitão Francisco Joaquim de Mello, que deu-se de suspeito; que o mesmo Dr. João Correia recommençou nos trabalhos da divisão no dia 21 até 26 do referido mez de Novembro e anno. O referido é verdade e dou fé. Bagagem, 9 de Julho de 1887. — *Custodio José Ferreira Rattes*.»

Passarei ao nobre Ministro este documento, para proceder como entender.

Sr. presidente, como já disse, não quero de fôrma alguma concorrer para que se diga que o Senado protela a discussão do orçamento da Justiça. Não sei si assim contrario o nobre Ministro, que tem mostrado desejar que esta discussão continue por mais alguns dias

Terminando, peço ao nobre Ministro e ao governo que tenham bastante cautela, para que

não se reproduzam os tristes factos de que hontem fomos testemunhas.

Não procure o governo desculpar-se com precedentes que não existem. Então as circumstancias da Côrte eram muito differentes do que são hoje. Esta grande cidade actualmente acha-se em estado de completa tranquillidade, e é o governo quem está provocando a perturbação da ordem publica. Pelas desgraças que dessas arbitrariedades resultarem, o culpado será o governo, e sómente o governo. (*Muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, encerrou-se a discussão, e foi reservada a votação para a sessão seguinte.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

NAVEGAÇÃO DOS RIOS TOCANTINS E OUTROS

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da comissão de emprezas privilegiadas e obras publicas, o projecto do Senado letra F do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço de navegação, por vapor, nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886.

O Sr. Saraiva toma a palavra para satisfazer a promessa, que fez na primeira discussão, de offerecer á consideração do Senado um projecto substitutivo do que se discute, e que expresse a mais conveniente execução do plano de viação ferrea do engenheiro Bicalho na parte em que visa estabelecer uma grande communicação entre o extremo Norte e Sul do Imperio.

O projecto em discussão embaraça o grande plano, e assenta em base falsa. E si o governo patrocinar o projecto, porque é elle a approvação um contracto inexequivel, e em má hora assignado, o orador appella do governo mal informado para o governo bem informado.

A navegação da parte encachoeirada dos rios Araguaya e Tocantins, que o governo subvenciona pelo contracto, é impossível por vapores, sem grandes melhoramentos em grande parte dos rios e sem uma via-ferrea pelo menos de 391 kilometros.

Demonstrar esta proposição será tarefa do orador, e a condemnação do contracto. Antes, porém, de entrar nessa demonstração, pede ao Senado licença para um ligeiro historico da questão fluvial do Araguaya e Tocantins.

O primeiro presidente de Goyaz que ordenou estudos regulares da bacia fluvial do Araguaya e Tocantins foi o Sr. Dr. Couto de Magalhães.

Encarregou esse presidente o engenheiro La Vallé:

De sondar e determinar a profundidade dos rios;

De verificar sua navegabilidade por vapores de pequeno calado, em que extensão e estação do anno;

De levantar a carta hydrographica da bacia fluvial — Araguaya — Tocantins.

O resultado desses estudos foi:

Navegação possivel desde Itacayú, no rio Araguaya, até o presidio de Santa Maria, no mesmo rio. Impossivel na parte encachoeirada, que é pelo menos de 827 kilometros. Navegação franca de Alcobaca, no rio Tocantins, até o Pará.

Na presidencia de Mato-Grosso, para onde tinha sido removido, o Dr. Couto de Magalhães não esqueceu o empenho que tomou, e fez armar no rio Araguaya, margem esquerda, um vapor que desceu o Cuyabá, subiu o S. Lourenço até á barra do Piraquy, e por este até o porto Tauá, onde foi desarmado, e conduzido em carretas até ás margens do Araguaya.

Esse vapor resolveu praticamente a navegabilidade do Araguaya até o presidio de Santa Maria, de onde não passou, e não poderia passar, ainda que menor fosse o seu calado, pelas immensas cachoeiras, corredeiras, redomoinhos e outras difficuldades que expõem os vapores a grandes riscos o a naufragios certos.

Para que o Senado avalie as difficuldades dessa navegação na parte encachoeirada reputada a mais facil, e que fica abaixo de Santa Maria, dirá apenas o orador que o Dr. Rufino Segurado, encarregado pelo Dr. Olympio Machado, de saudosa memoria, de examinar os rios, levou 22 dias a passar a cachoeira grande, que tem a extensão de duas leguas e meia.

Depois dos estudos ordenados pelo Dr. Couto de Magalhães, a Assembléa Geral em 1870 autorizou na lei do orçamento o governo:

1º Para subvencionar com 40:000\$ annualmente, até 30 annos, a navegação por barcos a vapor, no rio Araguaya, entre o porto de Itacayú e o presidio de Santa Maria;

2º Para mandar estudar a região encachoeirada entre Santa Maria, no Araguaya, e Patos, no baixo Tocantins, afim de melhorar-se a communicação entre os ditos pontos, ou por meio de uma estrada marginal, ou pelo systema de navegação, que mais conveniente fosse.

O governo conservador de então executou a autorização, contractando a navegação com o Dr. Couto de Magalhães, e mandando estudar os rios por uma commissão composta de tres engenheiros distinctos e dirigida por um delles, o major Lagos. São, pois, esses estudos, conscienciosamente feitos e executados em mais de quatro annos, os unicos dados de que dispoem o Ministerio da Agricultura e o governo, para julgar da praticabilidade da navegação, por vapores, da parte encachoeirada – 827 kilometros.

Si o engenheiro Lagos, observa o orador, disser nos trechos, que passará a ler, ser possivel a navegação por vapores na parte encachoeirada, o contracto assenta em base solida. Si, porém, disser o contrario, o contracto assenta em base falsa, e é completamente inexequivel.

Antes, porém, de ler o relatorio Lagos, pedirá o orador licença ao Senado para ler as conclusões que um engenheiro distincto, ex-presidente de Goyaz e deputado pelo Pará, deduziu do referido relatorio. Disse o Sr. Cruz o seguinte:

«Essa illustrada commissão, exploradora da parte encachoeirada do Tocantins e Araguaya, discutiu, em seu relatorio, as grandes *difficuldades e improficuidade* de qualquer dos dons systemas – desobstrucção directa – derivação por canaes lateraes, – manifestando-se pela ferro-via de bitola estreita na margem esquerda da secção encachoeirada.»

Quer saber o Senado, observa o orador, a extensão da secção que o Sr. Lagos contornou por uma estrada de 3^m,30 de largura? Essa secção é de 391 kilometros, e, entretanto, affirmou-se na 1ª, discussão deste projecto que com 103 kilome-

tros transpunha-se a secção encachoeirada, na qual, segundo o Sr. Lagos, não convem nem o systema de desobstrucção, nem o de canal lateral.

Passará o orador a ler os trechos do relatorio Lagos, para demonstrar que o contracto assenta em base falsa e é completamente inexequivel (*lé*):

«As viagens pelo rio da villa da Imperatriz, Santa Thereza, a cidade da Boa Vista; da cidade de Carolina á do Porto Imperial; e desta á da Palma são de incessantes perigos. Com effeito, o *thalaog* rompe por entre rochedos e bancos semelhantes aos que temos descripto e em distancias consideraveis. Os rapidos mais difficeis são o Santo Antonio, Lageado, e os Mares, em todas as estações; na vasante, Serra Quebrada, S. Domingos, Secco do Croá, Tres Barras, Cauyrizinho, Sant'Anna, Funil, Pilões, e Todos os Santos.»

«*Inconveniencia presente de melhoramentos na parte encachoeirada.* – As partes fundas do leito do rio, comprehendidas entre dous bancos que denominamos *taboleiros*, estão á montante e á jusante dos bancos que formam a parte pedregosa e onde existem os rapidos. São sempre esses taboleiros de fundo de areia e de velocidade moderada. As menores cotas acham-se sobre os bancos, que, contudo, em certos pontos as têm de grande profundidade, devido sem duvida a effeitos combinados das commoções internas de nosso planeta por occasião da formação do valle, e das aguas em movimento que ainda mais gastam essas grandes e extensas depressões nos rochedos do *thaliog* do rio. A passagem de um taboleiro para outro é perigosa, não só por causa da violencia da corrente, como das sinuosidades do canal por entre penedias.»

«Para dar livre navegação, na secção encachoeirada, conviria não só romper passagem franca de um taboleiro para outro, como proporcional-a em todas as estações do anno.»

«A primeira idéa que occorre é arrebentar as pedras que pejam o rio entre os dous taboleiros. Si attendermos, porém, que esses immensos bancos servem como de represa ás aguas do rio e comprehendem quasi toda largura do valle, veremos que o *arrebentamento das pedras e seu aprofundamento, si fosse possivel, traria em grande numero de logares um abaixamento á montante desses grandes bancos e novos escolhos appareceriam e surgiriam como impecilhos, iguaes aos de hoje, depois de se terem despendido sommas importantissimas.* E' necessario, além disto, considerar que o arrebentamento de pedras no leito de um rio em que são numerosos os rapidos, é sempre operação sobremodo difficil e de muito gasto; visto como ha que levantar custosos andaimes ou ancorar barcos, dos quaes se possa fazer o serviço, ou ainda construir dispendiosas enseccadeiras para trabalhar a secco. Estes e outros meios que se empregam nas obras hydraulicas, onde ha quasi quietação de aguas, são muitas vezes impossiveis e insuperaveis nas que correm, com violencia.»

«A abertura de derivações, ou de canaes lateraes em terrenos, ora de rochas plutonicas, ora neptunianas, com declives totaes de 25^m,43 em 28 kilometros e 760 metros, como da parte superior do secco de S. Miguel, ao fim da Carreira Comprida, e de 27 metros 985 millimetros em 10 ki-

lometros e 803 metros da entrada do Pirocaba, na Itaboca, á ponta norte da ilha do Piteira, essas derivações trazem, além das despesas de excavação, a necessidade do emprego de eclusas para diminuição dos declives.»

«Nos logares onde as aguas se espriam, diminuindo por esta razão a profundidade do canal principal e dividindo-se o rio em muitos outros que serpeiam entre rochedos e em leitos semeados de escolhos, é a navegação difficil sinão impossivel, por falta de fundo para a passagem dos barcos. Para que taes logares, assim pobres de agua, ou seccos, tivessem a profundidade precisa nas baixas aguas, conviria construir-se *diques* longitudinaes, obras carissimas e que dariam como primeiro resultado o augmento de velocidade, cousa sempre de evitar-se.»

«O *systema de tracção de barcos de navegação dos rios para vence correnteza mais consideraveis, conhecido pela denominação de touage*—e que em França tem produzido muito bons resultados, consiste n'uma cadeia ou cabo, composto de fios de ferro, immerso no fundo de um canal repousando livremente e com as extremidades fixas no centro ou nas margens, sobre o qual avança o barco, denominado *toueur*, munido de apparatus para segurar a cadeia e exercer sobre ella uma tracção que o faça caminhar, deixando-a cahir á ré á medida que o *toueur* se adiante. Este *systema* de propulsão a vapor não póde ser applicado a todos os rios, para vencer as fortes velocidades das aguas correntes. É necessario que as curvas formadas nos *thalwgs* sejam capazes de conter sem perigo o comboio rebocado; que a profundidade das aguas tenha certa uniformidade, não sendo as cotas muito grandes, de modo que a *cathenaria* originada pela cadeia não se torne muito grande e com facilidade subam o *toueur* e seu comboio; que o canal seja tal, no caso de romper-se a cadeia ou o cabo, que possa o *toueur* avançar com o comboio e arriar o ferro para procurar ao depois a ponta e ligal-a ao apparatus, continuando sua marcha.»

«Pela descripção que do leito do rio temos feito vê-se que é *inapplicavel tal systema, sem que se façam os respectivos trabalhos, que ainda assim são necessarios estudos para sua adopção, segundo o maior ou menor numero de barcos que se tiver de rebocar*. Convirá tambem ter de olho essas grandes cavidades nas rochas do fundo do rio, que dão algumas vezes cotas de 60 metros e 89 centimetros, prejudicando então a *touage*.»

«Para não sermos taxados de timoratos em empreza de tão grande alcance, qual seja a eliminação de tantos obstaculos que se oppoem á franca navegação dos deus rios, citaremos as difficuldades que têm encontrado os americanos na destruição das corredeiras do rio Mississipi, a montante de Rock-Island e das dos Moines, na embocadura do rio desse nome, a montante de Keokuk.»

«Ora, si n'um paiz em que florescem a industria e a agricultura, habitado por numerosa e activa população, augmentada annualmente por corrente ininterrupta do espontanea immigração, problemas de melhoramentos de navegação de rios encachoeirados são lentamente resolvidos; em zonas, como as que tratamos, *fôra imprudente, desarrazoada quasi uma determinação que levasse a trabalhos daquella ordem, muito principalmente podendo-se emprehender outros mais facéis e de mais vantagens para o engrandecimento do paiz*.»

«*Projecto para transporem-se as cachoeiras*. — A conveniencia de aproveitar a pujante fertilidade das terras daquella zona, bem como de não abandonar os habitantes, por ella espalhados, aos proprios recursos, o que traria em breve tempo o despovoamento pelo receio de ataque dos selvagens; a necessidade de chamar para alli uma corrente de emigração nacional e estrangeira, com o fito de levar moralidade e vida activa a uma população, pela maior parte ociosa e desregrada, dada sobretudo ao vicio da embriaguez; assim como a de proporcionar sahida aos productos da agricultura, desenvolvendo-a e fazendo nascer um commercio que tenha por fim favonear a industria e a lavoura, conduzem á concepção do projecto seguinte:»

«1º Ligar por meio de uma estrada de ferro de bitola estreita, traçada á margem esquerda dos dous rios, na secção encachoeirada, o logar denominado Santa Helena de Alcobaça á povoação de S. Vicente;»

«2º De S. Vicente, pela margem direita do Araguaya, ir ainda em continuação ao presidio de Santa Maria;»

«3º Fazer, por meio de vapores apropriados, a navegação deste ultimo ponto até á colonia militar de Itacayú, á margem esquerda do Araguaya;»

«4º D'ahi, sempre pela margem esquerda, passar das vertentes do Araguaya ás do rio Paraguay, traçando uma estrada que ponha em communicação Itacayú com o rio Taquary em sua junção com o Coxim;»

«5º Ligar o presidio de Santa Maria ás cidades da Palma e Porto Imperial, no Tocantins, por meio de um ramal;»

«6º Ligar ainda a povoação de S. Vicente com a cidade da, Boa-Vista por um segundo ramal.»

«Na carta junta sob n. 4, copiado da carta chorographica do Imperio do Brazil de 1857, estão traçadas com côr de carmim as linhas desse projecto.»

«Do Pará (Belem) a Alcobaça, é o rio perfeitamente navegavel por meio de barcos a vapor, que tenham um metro de calado.»

«A distancia é de 350 kilometros proximamente e a navegação póde-se fazer, com as escalas de diversos pontos, em 39 horas.»

«De Alcobaça, Santo Anastacio, acima dos rapidos de Itaboca, ha 103 kilometros e 597 metros; de Santo Anastacio á colonia militar de S. João, 187 kilometros e 503 metros. Desse ponto, percorrendo 100 kilometros, chega-se a S. Vicente, onde se acha estabelecida a barca da passagem. De S. Vicente a Santa Maria do Araguaya ha 485 kilometros proximamente. De Santa Maria, franca navegação até Itacayú, de 1.040, pouco mais ou menos. De Itacayú ao rio Coxim medeiam aproximadamente 666 kilometros. Assim ligar-se-ia o Amazonas ao Prata, construindo-se 1.542 kilometros de estrada. A distancia de Santa Maria á cidade da Palma, passando pela do Porto Imperial, é, proximamente, de 583 kilometros, e da Boa-Vista a S. Vicente 96 kilometros.»

«Esta rede, com o desenvolvimento de 2.221 kilometros, depois de unir a cidade de Belem, capital do Pará, ao Taquary, tributario do rio Paraguay, chama ao seu tronco principal as cidades da Palma, Porto Imperial, Carolina, Boa-Vista e villa da Imperatriz ou Santa Thereza, que, pela facilidade de navegação nessa parte do Tocantins, conduzi-

rão seus productos pelo rio, afim de tomarem a estrada em S. João de Araguaya.

«De Taquary communica-se o norte do Imperio com a Côrte por meio da estrada de ferro, que de S. Paulo tem de dirigir-se a Mato-Grosso, por Sant'Anna do Paranyhyba.

«Compreende-se que em um valle deserto e muito extenso, a execução de tal projecto não seja facil, porque não se trata só da estrada e navegação aproveitavel do rio, nem disso é que devemos unicamente cuidar.

Cumpre crear população laboriosa, colonisar aquellas vastidões e dar incremento á agricultura outras industrias, para ter o que transportar.

«A meu ver, deve-se principiar por estabelecer cinco centros de população, desde Alcobaca até Santo Anastacio, acima da Itaboca, tendo cada um desses centros os elementos para preparar os productos agricolas de cada localidade, por meio de machinas apropriadas e dos melhores systemas, o que traz a necessidade da creação de engenhos centraes, cujas vantagens têm sido tão brilhantemente demonstradas em artigos publicados no *Jornal do Commercio*, sob o titulo de «Estudos economicos», pela habil penna do distinctissimo engenheiro o Dr. André Rebouças.

«Em seguida á creação do primeiro centro, deve ser Alcobaca unida a Santo Anastacio por uma estrada de madeira – *planks-roads* – para conduzirem-se os productos agricolas dos centros povoados que se formarem aos lados, para Alcobaca, e dahi em vapores para o mercado do Pará. A estrada e obras de arte serão construidas do modo mais economico possivel, com declives e solidez necessarios, para, logo que a somma de productos por ella transportados possa comportar mudança de systema, substituirem aos *planks-roads*, trilhos de ferro e empregarem-se locomotivas.

«Com esse systema de colonisação, logo que a estrada tivesse chegado a Santo Anastacio, 103 kilometros e 497 metros de Alcobaca, não só se acharia contistuida uma boa população agricola e industriosa no principio da secção encachoeirada, como tambem, tomando ella natural expansão, de modo que a creação de novos centros de Santo Anastacio para cima tornar-se-ia facil e a estrada se continuaria com mais facilidade tambem e com mais esperanças do bom exito.

«Sendo Itaboca, Cucumanduba e Vitam Eternam os logares em que os barcos encontram maiores difficuldades de navegar, logo que a estrada alcançasse Santo Anastacio activar-se-ia a navegação dos rios Tocantins e Araguaya, apezar dos obstaculos O sal, principal necessidade do Brazil no interior, e outros generos, seriam levados a Santo Anastacio, e dahi conduzidos em barcos, deixando os mantimentos que trouxessem em permuta para serem remetidos para o Pará. Achando os negociantes facilidade na aquisição de viveres para alimentação das tripolações, não seria tal carga transportada para quatro ou cinco mezes, aproveitando-se o espaço para mercadorias que a lavoura e a industria tivessem creado. A conservação da estrada aberta para fazer chegar o gado do norte de Goyaz ao Pará, garantiria sua exportação e maior creação para o sustento da população nascente.»

O orador tinha, pois, razão para dizer que as informações officiaes eram contra a navegação encachoeirada e contra o projecto.

Mas as influencias politicas, e poderosissimas, valem mais do que tudo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. está envenenando a discussão,

O SR. ANTONIO PRADO: – Isso é uma insinuação: V. Ex. parece ter medo dos poderosos. Eu nunca tive.

O Sr. Saraiva nunca teve e não tem medo dos poderosos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu não os conheço.

O Sr. Saraiva tambem não os conhece. Mas o que sabe, o que a historia parlamentar do mundo está mostrando, como um vicio dos governos democraticos, é essa influencia poderosa dos homens politicos sobre os governos. *ilegível* *deficits* da França explicam-se pelas imposições de estradas de ferro feitas por deputados, para seus departamentos. Assim, não ha insinuação contra ninguem: o que disse o orador é que o governo cede á pressão e vai de encontro ás informações, que possui, quando patrocina este projecto. (*Não apoiados.*)

O orador discute por amor do paiz, e não tem empenho sinão em demonstrar a verdade, nem vem embarçar melhoramentos.

O SR. ANTONIO PRADO: – Eu tenho empenho, porque o contracto é acto meu.

O SR. LEÃO VELLOSO: – O contracto foi assignado pelo Sr. Alfredo Chaves.

O SR. ANTONIO PRADO: – Mas foi feito por mim, e nunca me adstringi ás informações da secretaria.

O Sr. Saraiva já disse que a navegação do alto Araguaya, subvencionada até hoje, tem sido um desperdicio dos dinheiros publicos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pelos embarços da parte encachoeirada, que vai ser navegada.

O Sr. Saraiva disse, porém, essa verdade firmado nas proprias declarações do contractante, que exprimiu-se pela seguinte fórmula:

«Si mal succedida tem sido a navegação do Araguaya e do Baixo-Toncatins, é que a má organização dessas emprezas não permittia outro resultado. Por decreto de 9 de Setembro de 1870 concedeu o governo, para durante trinta annos, quarenta contos de reis annuaes á navegação do Araguaya desde o Ytacaiyu, em Mato-Grosso, até Santa Maria do Araguaya, em Goyaz, com obrigação de seis viagens a vapor annualmente, por uma linha de 1.040 kilometros de desenvolvimento, e, por decreto de 19 de Novembro da 1873, outorgou a subvenção de oitenta e dois contos, por igual prazo, para a navegação do Baixo-Tocantins na extensão de tresentos e oitenta kilometros. Entre essas duas linhas, porém, deixou-se uma extensão de oitocentos kilometros, a cuja navegação não se proveu; e essa *immensa interrupção esterlisou de todo os sacrificios do Estado*. Era inevitavel; porque essa vasta solução de continuidade entre as duas navegações, inutilizou-as para o commercio de Goyaz e do Pará, provincias que, sendo tão naturalmente interessadas nessa communição fluvial, não poderiam aproveitall-a emquanto subsistisse esquecido esse extensissimo espaço entre as duas secções navegadas.

«Facil será comprehendel-o quando se note que a navegação em uma longa parte dessa linha intermediaria, não inferior a cento e vinte kilometros, é extremamente difficil e perigosissima a quaesquer embarcações; não sendo possivel transpol-a sem continuo risco de naufragios e mortes, que todo anno acontecem aos barcos do Alto-Tocantins, levados, pela comparativa proximidade dos portos do Pará, a procurarem o commercio, que nestes se lhes offerece.

O SR. SARAIVA: – Pela propria confissão do contractante da navegação actual demonstra-se:

Que toda a subvenção despendida com a navegação do Alto-Araguaya e Baixo-Tocantins tem sido esteril, completamente esteril para a provincia de Goyaz, e que o augmento de subvenção continuará a ficar esterilizado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não ha tal augmento de subvenção.

O Sr. Saraiva continuando, diz que o augmento de subvenção continuará a ser esterie um grande desperdicio.

Fica, pois, claro que o Sr. major Moraes recebeu e recebe subvenção para serviços que S. S. julga estereis, sem resultados.

O Sr. Couto de Magalhães recebeu tambem subvenção, mas renunciou a ella desde que convenceu-se de que constituia tal subvenção uma especie de pensão e um desperdicio.

O orador conhece os dissabores de discussões desta natureza.

Está, porém, disposto a empenhar-se sempre nellas, porque, já velho para a politica, não o está para a defesa dos dinheiros publicos e dos grandes interesses do paiz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu não estou velho para nada. (*Risadas.*)

O Sr. Saraiva vai deixar de parte o major Lagos, o major Moraes, a navegação impossivel, que o Sr. Moraes vai tornar possivel com uma estrada de ferro de 103 kilometros, que, pelo menos, deve ser de 391. O orador vai deixar toda esta pequena intriga para justificar o seu substitutivo, que é a verdadeira execução do plano-Bicalho, modificado pelas circumstancias e pelo progresso da Mogyana.

Na 1ª discussão o nobre senador por S. Paulo observou que o orador, contrariando o projecto, contrariava o seu plano da grande viação ferrea e fluvial entre o extremo Norte e o Sul.

E' exactamente o contrario. Para salvar o seu grande plano, para não vel-o de futuro embaraçado com privilegios de navegação, e estradas de ferro mal feitas, e com pretensões a enormes indemnizações, é que o orador se empenhou no debate.

Impugna o projecto que approvou o contracto, porque o governo começou mal, e muito mal, por onde devia acabar, e depois de novos estudos de rectificação dos do engenheiro lagos.

O projecto representa preconceitos antigos. O substitutivo exprime as transformações por que tem passado o Imperio.

O Senado sabe, observa o orador, que desde os tempos coloniaes a navegação dos rios Araguaya e Tocantins era a principal preocupação dos governadores e presidentes de Goyaz, e mesmo do Pará.

Comprehende-se perfeitamente a legitimidade dessas preocupações.

Na ordem das vias de comunicação de Goyaz para o littoral, o que parecia mais facil era a via-fluvial Araguaya-Tocantins, porque o Norte e Sul de Goyaz estavam a 200 e 300 leguas da Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Na ordem das facilidades de comunicação de Goyaz com o littoral, a navegação Araguaya-Tocantins occupava o primeiro logar. Actualmente occupa o ultimo logar, graças ás nossas linhas ferreas, uma das quaes – a Mogyana – estará a 480 kilometros da capital de Goyaz a 360 de um dos affluentes do Araguaya e a 600 do proprio Araguaya.

Em outros tempos, observa o orador, o Dr. Rufino Segurado levou 22 dias para atravessar a cachoeira grande. Hoje a capital de Goyaz está a 17 dias do Rio de Janeiro.

Os termos da questão – comunicação de Goyaz com o littoral – estão completamente alterados. O que era então um beneficio para Goyaz é actualmente uma desgraça. Em vez de uma navegação difficil, quasi impossivel por desertos sem população e doentios, desde que as aguas descambam para o valle do Amazonas, podemos levar ao Araguaya uma estrada de ferro e ligar não só Goyaz como Mato-Grosso ao Rio de Janeiro e Santos pelo mais aperfeiçoado meio de comunicação, e com uma despeza – um pouco maior, do que se vai fazer – por este projecto.

O substitutivo do orador é a execução desses grandes pensamentos; o projecto é a navegação rachitica, quasi impossivel do Araguaya e Tocantins, até hoje esteril pelas declarações do proprio contractante.

O orador examinará o que é, o que póde ser essa navegação, mesmo quando ella fosse executada pelo Sr. Moraes, na fórmula do seu projecto.

O contracto não determina o calado dos vapores que vão fazer a navegação na parte encachoeirada e muito menos as suas tonelagens, ou as tonelagens de cargas que devam rebocar.

O Sr. Antonio Prado dá um aparte.

O SR. SARAIVA: – Calcule-se, porém, que um vaporzinho, sem que se tenham feito grandes melhoramentos nos rios, reboque 100 toneladas. Em quatro viagens do Pará a Goyaz, durante os 12 mezes, determinadas pelo contracto, teremos uma remessa de generos do Pará para Goyaz de 28.000 arrobas, e outras tantas de Goyaz para o Pará. Eis o grande commercio, que o contracto vai desenvolver.

O Sr. Antonio Prado dá um aparte.

O SR. SARAIVA: – Pois bem. Dobre-se a tonelagem, são 56.000 arrobas que o Pará mandará nos 12 longos mezes do anno. Mas isso é commercio, é navegação fluvial regular?

O SR. ANTONIO PRADO: – Si houver grande quantidade de cargas a transportar, o Sr. Moraes augmentará o numero das viagens.

O SR. SARAIVA: – Impossivel, porque o contractante não poderá fazer nem as quatro viagens do contracto.

Examinando a questão pelo lado dos sacrificios pecuniarios, resolve-se a questão pelo lado do substitutivo.

Si o governo quizer sómente chegar com a

estrada a um affluente navegavel do Araguaya, a Jerupensen, por exemplo, que dista do Parnahyba 360 kilometros, a despeza com o prolongamento da via Mogyana será, a 20:000\$ por kilometro, 7.200:000\$, cuja garantia annual importará em 452:000\$000.

Em quanto importará a despeza annual desse acanhado melhoramento, protegido pelo governo, sem estudos, sem orçamentos e sem o menor proveito? 125:000\$ da subvenção com 225:000\$, pelo menos, de garantia de juros do Pará á estrada de ferro de 103 kilometros quasi no deserto, são 345:000\$ ou 350:000\$, differença entre os dous melhoramentos de cem contos.

O SR. ANTONIO PRADO: – Mas a garantia de juros da estrada de ferro não é do Estado, que dá apenas a subvenção.

O SR. SARAIVA: – O dinheiro da provincia do Pará não é do Estado, só porque entra no gyro das attribuições provinciaes?

O Pará é uma parte do Imperio. O que se despende na provincia é sacrificio tambem do Estado.

Calcula a despeza sem indagar sua origem ou quem a faz.

Com os 452:000\$ temos dous mundos abertos ao Imperio. Com os 352:000\$ do contracto-Moraes – subvenção e garantia de juros, nada temos, porque é nada ou quasi nada 28 ou 56.000 arrobos conduzidas do Pará até ás margens do Araguaya, si o contracto fôr executado.

O orador vai terminar, expondo em uma synthese as vantagens do substitutivo e as desvantagens do contracto cuja approvação se pede; lerá, pois, o substitutivo. (*Já foi publicado.*)

Execute o governo o substitutivo e o Brazil será em pouco tempo e com a maxima certeza:

1º A ligação de Goyaz em grande extensão ao Rio de Janeiro;

2º A ligação de todo Norte da provincia de Mato-Grosso e, com um pouco mais de despeza, a ligação da propria capital de Mato-Grosso ao centro do Imperio;

3º Vastos, farteis e salubres terrenos abertos á colonisação no vasto planalto, que existe entre as descidas das aguas, para o littoral ou para o Amazonas e o Prata;

4º Facilidade de povoamento das margens do Araguaya para abertura de estradas, melhoramento dos rios, que tornem possivel e facil a communicação até o Pará, e consequente realização do grande plano de viação entre o extremo Norte e o extremo Sul;

5º A defesa completa de Mato-Grosso e Goyaz, que podem ser invadidos por um inimigo poderoso, e para onde mandaríamos logo forças, si o prolongamento da Mogyana fosse até Itacayú ou outro ponto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Bonito!!

O SR. SARAIVA: – Não é sómente bonito. E' extraordinariamente pratico. O que, porém, o Brazil pôde esperar do minguido projecto de navegação-Moraes? Muito pouca cousa, um pequeno commercio do Pará, com algumas povoações do Maranhão e de Goyaz, commercio cuja importancia já descreveu. Vote o Senado como quizer: Goyaz e Mato-Grosso avaliarão a natureza dos beneficios, que podem receber do substitutivo ou do contracto-Moraes. Tem concluido.

Vem á mesa o seguinte:

Projecto substitutivo

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1º O governo fica autorizado a conceder á Companhia Mogyana a garantia de juros de 6% e por espaço de 20 annos, para que a referida companhia prolongue sua linha ferrea desde a margem do rio Parnahyba, ou desde o ponto em que findar a secção mineira, até Itocayu, ou a qualquer outro ponto do rio Araguaya, que for reconhecido mais conveniente á ligação da provincia de Goyaz, e do norte da provincia de Mato Grosso ao littoral do Imperio.

§ 1º Esta concessão será considerada caduca, si os trabalhos do prolongamento não forem começados dentro do prazo de dous annos.

§ 2º O orçamento da despeza kilometrica para fixação do capital garantido, não excederá de 20:900\$000.

§ 3º A companhia gozará do privilegio, de accôrdo com concessões semelhantes, por espaço de 50 annos.

§ 4º O governo poderá desapropriar a estrada depois de 10 annos, contados da abertura do trafego, restituindo-lhe em dinheiro, ou em titulos da divida publica, o capital despendido na mesma estrada.

Art. 2º O governo mandará estudar o traçado de uma linha ferrea, de bitola estreita, e que seja indispensavel para substituir a navegação na parte encachoeirada dos rios Tocantins e Araguaya, que seja impossivel, ou não convenha melhorar, bem assim organizar o orçamento da mesma estrada.

Parapho. Mandará igualmente o governo fazer o orçamento detalhado de todas as obras que forem indispensaveis para adaptar á parte encachoeirada dos rios Tocantins e Araguaya, que não fôr marginada por via ferrea, a navegação por vapores de pequeno calado.

Art. 3º Para os estudos de que trata esta lei e são indispensaveis á sua execução, assim como para os estudos da viação ferrea geral do Imperio, o governo inscreverá no orçamento uma verba especial, e emquanto não fôr votada essa verba, toda a despeza com estudos para abertura de estradas e limpeza de rios, será feita pela parte do fundo de emancipação destinada á colonisação.

Revogam-se as disposições em contrario.

Paço do Senado em 9 de Agosto de 1887. – José Antonio Saraiva. – P. Leão Velloso. – V. de Paranaguá. – Meira de Vasconcellos. – Viriato de Medeiros.

Achando-se, na fórma do regimento, apoiado pelo numero de assignaturas que contém, foi posto conjunctamente em discussão, a qual ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 10:

Votação da materia, cuja discussão ficou encerrada:

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos a Deputados sob n. 8, do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio dos Estrangeiros para o a exercicio de 1888;

2ª discussão do projecto do Senado, lettra F,

do corrente anno, approvando a clausula 17^a do contracto para o serviço de navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9580 de 20 de Novembro de 1886;

Continuação da 1^a discussão do projecto do Senado, letra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 3^o do art. 1^o do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que include entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1^a discussão do projecto do Senado, letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2^o do art. 1^o do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1^o;

3^a discussão do projecto do Senado, letra E, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1^a a 2^a e de 2^a a 3^a entrancia .

Levantou-se a sessão ás 3 3/4 horas da tarde.

69^a SESSÃO EM 10 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – Expediente. – Representação do Corpo Collectivo União Operaria, apresentada pelo Sr. Henrique d'Avilla. O Senado concede que seja publicada no jornal da casa. – Approvação do requerimento do Sr Saraiva sobre a divida fluctuante – O Montepio dos Servidores do Estado. Discursos dos Srs. Visconde de Paranaguá e Teixeira Junior, que pede a retirada da 2^a parte do seu requerimento e o Senado concede. Approvação da 1^a parte do requerimento – Ordem do dia. – Vottação do orçamento do ministerio da Justiça. Dispensa de intersticio. – Orçamenta do ministerio de Estrangeiro. Discursos dos Srs. Affonso Celso, Barão do Cotegipe (presidente do conselho), Barão de Mamoré, Correia e Henrique d'Avila. Adiamento da discussão.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Affonso Celso, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros, Barão da Estancia, de Lamare, Lafayette, Barros Barreto, Luiz Felipe, Leão Velloso, Barão de Cotegipe, Correia, Siqueira Mendes, Meira de Vasconcellos, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, João Alfredo, Visconde de Paranaguá, Candido de Oliveira, Silveira da Motta, Cruz Machado, Cunha e Figueiredo, Escragnole Taunay, Jaguaribe, Christiano Ottoni, Visconde de Muritiba e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Carrão, Diogo Velho, **ilegível** Belisario, Junqueira, Lima Duarte e F. Octaviano.

O Sr Presidente abriu a sessão,

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Ignacio Martins, Ribeiro da Luz, Uchôa Cavalcanti, Silveira Martins, Soares Brandão, Antonio Prado, Paulino de Souza, Castro Carreira, Barão de Mamoré, Saraiva, Dantas, Nunes Gon-

çalves, Vieira da Silva, Franco de Sá Fernandes da Cunha e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1^o Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio da Marinha, de 6 do corrente mez, devolvendo sancionado um dos autographos do decreto da Assembléa Geral fixando a força naval para o 2^o semestre de 1888. – Ao archivo o autographo e communique-se á outra Camara.

Do mesmo Ministerio, de 9 do dito mez, remetendo o officio em que o director geral da Repartição Hydrographica presta as informações exigidas pelo Senado em officio de 27 do mez findo. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do Ministerio do Imperio, de 9 do corrente mez, remetendo, em resposta ao officio de 27 do mez findo, copia do em que o engenheiro Dr. Antonio de Paula Freitas presta informações relativamente ao modo por que é feita a compra do material para as obras daquelle Ministério, e ao systema de execução dellas. O mesmo destino.

Das mesas eleitoraes das parochias do Sacramento (1^a e 2^a secções do 2^o districto), Gloria (1^a e 2^a secções), Engenho Velho (1^a secção do 2^o districto), Inhauma, Campos (1^a e 2^a secções), S. Sebastião do Parahyba, Bananal, Cantagallo, Porto das Caixas, Ribeirão das Lages, S. Benedicto, Dores de Macabú Barra Secca, Aldeia da Pedra, Boa-Esperança, Vassouras, Barra Mansa e Pirahy, da provincia do Rio de Janeiro, e das de Alegres, Conceição do Turvo e Borda da Matta, da provincia de Minas Geraes, remetendo copias das actas da eleição senatorial a que nellas se procede ultimamente. – A' commissão de constituição e poderes.

O Mesmo Sr. Secretario communicou que o Sr. senador F. Belisario, Ministro da Fazenda, participou que por incommodado deixava de comparecer a sessão. – Inteirado.

O Sr. 2^o Secretario declarou que não havia pareceres.

REPRESENTAÇÃO DO CORPO COLLECTIVO UNIÃO OPERARIA

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, vou ter a honra de enviar á mesa uma representação do Corpo Collectivo União Operaria, na qual esta associação representa contra o procedimento do Ministerio da Marinha relativamente ao Monte Pio dos Operarios.

E' esta uma questão de grande importancia, porque se refere a um assumpto, do qual dependem os destinos de muitos de nossos concidadãos, de uma classe numerosissima, a dos operarios que trabalham nos arsenaes e nas officinas de outras repartições publicas, classe pobre, mas que muito trabalha e tem o seu futuro nessa instituição de Montepio.

Como V. Ex. sabe, esse Montepio regia-se pela lei de 1874, funcionando normalmente até ao anno passado, em que o corpo legislativo reformou ou modificou o seu regulamento, chamando os operarios a cooperarem na direcção dessa instituição.

Elles são os verdadeiros interessados e a elles compete em primeiro logar zelar o progresso e o engrandecimento da instituição; e por isso a lei muito sabiamente adoptou o regimen, guardando todas as garantias possiveis e imaginaveis quanto aos fundos, taxas e receitas, de chamar uma parte dos operarios para intervir na direcção do Monte-pio.

O Sr. Ministro da Marinha, em vez de executar completamente a nova lei, negou-lhe execução na parte que estabelecia onus para a instituição, e sómente a executa na parte da arrecadação da receita; e isto do modo mais vexatorio, porque, em vez de pagarem-se as pensões que já estavam estabelecidas pelo montepio, paga-se unicamente uma parte, suspendendo-se os outros pagamentos.

Assim é que isso anarchisou completamente a direcção dessa util e importante instituição.

A União Operaria, pela administração, constituída em virtude da lei o anno passado, reclama contra o procedimento do governo, que só apresenta uma razão para justificar o seu procedimento irregular em referencia á execução da lei, e essa razão é a seguinte: que grande parte dos operarios se oppõe á execução da lei.

Mas essa unica razão dada pelo nobre Ministro da Mariuha, por si se destroe.

O governo não póde parar, não póde escusar-se á execução de uma lei, unicamente porque alguns interessados, a quem ella se refere, se oppõem a esta execução. Ainda que elles constituíssem a maioria; não podiam impedir a execução da lei; quando muito podiam reclamar perante o poder competente para reformar anuillo que julgassem não ser-lhes conveniente.

Mas o que é verdade é que o numero de operarios que se oppõe á execução da lei nem ao menos constitue a terça parte dos interessados nessa instituição.

Já está na casa o orçamento da marinha, que foi remettido á commissão.

Vou ter a honra de enviar á mesa a representação dessa numerosa classe de operarios, requerendo a V. Ex. que se digne mandar publicar-a no jornal da casa, amanhã...

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado; é justissimo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...e remetter a representação com os documentos que a acompanham á commissão respectiva, para que seja tomado em consideração este assumpto quando tiver de dar parecer sobre aquelle orçamento.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE: – A representação a que se refere o nobre senador vai ter o conveniente destino; e para ser impressa no jornal da casa é preciso que o Senado vote.

Vou, pois, consultal-o.

Consultado o Senado, consentiu na publicação.

REPRESENTAÇÃO

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.

Tendo subido á alta consideração do Senado a proposta de revogação do Monte-pio dos operarios do Arsenal de Marinha da Côrte, envolvida no orçamento do Ministerio da Marinha,

sem trazer da Camara dos Srs. Deputados um parecer da commissão respectiva, onde se achavam todos os papeis sobre a materia, bem assim não trasendo da parte da commissão de orçamento fundamentação dos motivos de revogação, e principalmente porque a arrecadação de um dia de contribuição dos operarios não tem absolutamente o character de renda pertencente ao Estado, em cuja materia a citada commissão de orçamento teria de discriminar receita ou despeza, não obstante todos os esclarecimentos e documentos sobre este assumpto até o presente não contestados, de novo o Corpo Collectivo União Operaria, dirigindo respeitosamente este recurso a Camara dos Srs. Senadores, pede a execução plena do Monte-pio, firmando-se na seguinte razão:

O Decreto n. 3274 A de 12 de Junho de 1886, que instituiu o Regulamento do Monte-pio dos operarios do Arsenal de Marinha da Côrte, ao qual pertence todo o capital recolhido ao Thesouro Nacional desde 1874 em diante, revogou a ultima parte do art. 156 do Regulamento n. 5622 de 2 de Maio de 1874, que diz: «dando o governo ao producto das contribuições dos operarios o emprego que julgar mais conveniente ao fim a que é destinado.»; da qual se tem servido a administração dos Negocios da Marinha para conceder creditos a outros arsenaes, despeza esta que se elevou a 33:000\$000.

Tendo-se de pagar actualmente as pensões dos arsenaes do Pará e Pernambuco, e não podendo mais o governo continuar a utilizar-se de creditos por aquelle meio, qualquer que fosse a verba necessaria para aquella despesa deveria estar mencionada na proposta de orçamento, examinada pela competente commissão da Camara, e não o paragrapho unico, auctoria da mesma commissão, pedindo a revogação de uma Lei estudada e approvada pela Assembléa Geral Legislativa, para poder vigorar a referida ultima parte do art. 156.

Nestas circumstancias a commissão de finanças da União Operaria, abaixo assignada, ainda uma vez é obrigada a declinar que o Governo Imperial não tem interesse algum em disputar o regulamento de 12 de Junho de 1886, ou outra qualquer lei para firmar o que é desvantajoso com prejuizo do proprio operario, não apreciando bem os importantissimos esclarecimentos adduzidos no parlamento.

Está provado que o capital do Monte-pio tende a desenvolver-se progressivamente, porque si em 1874 dando-se principio á arrecadação e ao mesmo tempo as pensões, elle foi crescendo sem augmento da receita e com a despeza de creditos agora terá um augmento muito mais superior, com o consideravel augmento da receita e suppressão dos creditos: sendo que nem todo operario deixe viuva, filhos menores ou **maior** para legar a quarta parte da pensão que poderia receber em vida; contribuição geral essa de todos os operarios assalariados que, com o juros de todo capital não completamente convertido em apolices comprova o qualificativo de consideravel dado a receita.

Da utilidade do Monte-pio sabem os operarios de Pernambuco pela representação da Liga Operaria dessa provincia, recentemente apresentada á Camara dos Srs. Deputados pelo Exm. Sr. Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado Junior.

Nestes termos estando provado que nenhum interesse tem a União Operaria no Monte-pio, que nenhuma responsabilidade lhe cabe sobre seus capitães, resta a comissão abaixo assignada solicitar á Camara dos Srs. senadores para que se digne tomar em consideração a conveniencia de serem pagos pela verba n. 28 – Eventuaes – os creditos ás pensões de operarios dos Arsenaes de Marinha do Pará e Pernambuco, visto o decreto n. 3274 A de 12 de Junho de 1886 ter nullificado as attribuições da ultima parte do art. 156 do regulamento n. 5622 de 2 de Maio de 1874, e porque o capital accumulado no Thesouro Nacional pertence unicamente ao Arsenal de Marinha desta Côrte, com um fim determinado por uma lei especial.

Comissão de finanças da União Operaria. – Rio de Janeiro, 4 de Agosto de 1887. – *José Ponciano de Oliveira.* – *Eloy Pedro de Santa Barbara.* – *Manoel Francisco da Trindade.*

Documentos relativos ao recurso da União Operaria á Camara dos Srs, Senadores, em favor do Decreto n. 3274 A de 12 de Junho de 1886, que instituiu o Regulamento do Monte-pio dos operarios do Arsenal de Marinha da Côrte.

Nº 1.

Orçamento. – Inclusão da proposta de revogação do Monte-pio, sem exposição de motivos.

Nº 2.

Discurso proferido na Camara pelo Exm. Sr. Ministro da Marinha em 16 de Junho de 1887.

Nº 3.

Representação dirigida á Camara pela União Operaria, e apresentada pelo Exm. Sr. deputado geral Dr. Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior, por se ter verificado que o Exm. Sr. Ministro da Marinha não se achava regularmente informado sobre o assumpto.

Como prova de respeitabilidade ao Governo, antes de ser apresentada esta representação a União Operaria scientificou dessa resolução ao Exm. Sr. Presidente do Conselho de Ministros, por intermedio do Exm. Sr. conselheiro Joaquim Delphino Ribeiro da Luz, e de novo participada a S. Ex. por intermedio do Exm. Sr. senador Manoel Francisco Correia depois da apresentação.

Nº 4.

Discurso proferido no Senado pelo Exm. Sr. senador conselheiro João Floriano Meira do Vasconcellos, em 1º de Julho de 1887.

Nº 5.

Discurso proferido no Senado em 7 de Julho de 1887 pelo Exm. Sr. Ministro da Marinha, do qual se verificou que S. Ex. continuava a externar as mesmas apreciações sobre a materia, julgando affecta á União Operaria a responsabilidade administrativa do Monte-pio, na qual não confiavam um certo numero de operarios do arsenal, quando á vista do Regulamento nenhuma intervenção tem a União Operaria na responsabilidade dos capitães do Monte-pio.

Nº 6.

Discurso de refotação demonstrativa ao anterior discurso do Exm. Sr. Ministro da Marinha proferido no Senado em 7 de Julho de 1887 pelo Exm. Sr. senador conselheiro de Estado Manoel Francisco Correia, baseado no proprio Regulamento de 1886 e pelo confronto da lei de 1874, que não soffreu nem podia soffrer a menor contestação.

Nº 7

Discurso proferido na Camara pelo Exm. Sr. deputado geral Dr. José Marcondes de Andrade Figueira em 18 de Julho de 1887, descriminando os pontos de execução do Monte-pio, que ainda se aguarda.

Nº 8

Ultima representação da União Operaria dirigida á Camara e submettida em 22 de Julho de 1887 pelo Exm. Sr. deputado geral Dr. Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior, em consequencia do additivo de revogação incidido no orçamento.

Nº 9

Demonstração do apoio ás iniciativas do Monte-pio: Representação da Liga Operaria Pernambucana apresentada em 25 de Julho de 1887 á Camara pelo Exm. Sr. deputado geral Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado Junior: solicitando Monte-pio para o arsenal de Marinha dessa provincia.

Nº 10

Regulamento do Monte-pio approved pelo Decreto Legislativo n. 3274 A de 12 de Junho de 1886. – Comissão de finanças da União Operaria.

Rio de Janeiro, 4 de Agosto de 1887. – *Jose Ponciano de Oliveira.* – *Eloy Pedro de Santa Barbara.* – *Manoel Francisco da Trindade.*

REQUERIMENTO DO SR. SARAIVA SOBRE A DIVIDA FLUCTUANTE

Proseguiu a discussão, adiada na sessão de 21 de Julho ultimo, do requerimento do Sr. Saraiva pedindo informações sobre a importancia da divida fluctuante em 20 de Agosto de 1885 e em 1º de Abril de 1886 e sobre a importando liquida dos dous ultimos emprestimos contrahidos em Londres e no Rio de Janeiro.

Foi apoiado e posto em discussão o additamento offered pelo Sr. Dantas.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approved o requerimento com o additamento.

MONTEPIO DOS SERVIDORES DO ESTADO

Proseguiu a discussão, adiada na sessão de 6 do corrente mez, do requerimento do Sr. Teixeira Junior pedindo cópias do ultimo balancete do Monte-pio dos Servidores do Estado e da acta da sessão do conselho superior de saude publica celebrada em 30 de Julho findo.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Sr. presidente, quando o nobre senador pelo Rio de Janeiro apresentou o seu requerimento, pedi a palavra com o fim de dar a S. Ex. todas as informações que na ocasião podia ministrar-lhe. Hoje estou habilitado a satisfazê-lo, de maneira mais completa, apresentando, não simplesmente o ultimo balancete, mas o balanço do biennio que findou em Junho proximo passado.

Sr. presidente, o nobre senador, bem como o honrado Presidente do Conselho, que fallou sobre o estado critico em que se acha o Monte-pio, indicou logo remedio. Portanto, a este respeito pouco preciso dizer, visto como os nobres senadores estão de accordo quanto ao mal e quanto á indicação do remedio. Devo, porém, dar ao Senado e ao paiz as informações necessarias, apresentando o balanço que aqui tenho presente.

Pelo balanço vê-se que o fundo capital do Monte-pio, que em Junho de 1885 era de seis mil e seiscentos contos, elevou-se no biennio findo em Junho ultimo, a seis mil e setecentos contos com a compra de 100 apolices do novo emprestimo a juros de 5% que foram accrescidas ás sete mil quatrocentos e trinta, que possuia aquelle estabelecimento.

A receita ordinaria do Monte-pio, proveniente de annuidades, joias e dos juros das apolices, no ultimo biennio importou em 1.098:446\$; a despeza elevou-se a 1.311:209\$; houve portanto um *deficit* de 212:763\$, *deficit* que foi supprido com o producto do beneficio das loterias e outras verbas que constituem a receita extraordinaria do Monte-pio. Por ahi vê-se que se torna ainda indispensavel o auxilio do governo para essa utilissima e moralisadora instituição; auxilio que foi garantido pela lei n. 1226 de 22 de Agosto de 1864 a qual determinou que mensalmente se extrahisse uma loteria em beneficio do Monte-pio. As leis ns. 1681 de 18 de Agosto de 1869 e 2018 de 11 de Setembro de 1871 prescreveram que subsistisse este auxilio emquanto não se equilibrasse a receita com a despeza. Esse desejado equilibrio ainda não se pôde obter, e por isso é indispensavel o auxilio das loterias, que têm falhado de tempos a esta parte.

Basta notar que a ultima loteria extrahida em beneficio do Monte-pio, o foi em Dezembro do anno passado, quando as leis citadas determinam que se extraia uma loteria por mez em favor do mesmo estabelecimento. Ha mais de seis mezes pois que nos tem falhado o recurso.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — A responsabilidade é do governo.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Ora, a renda extraordinaria do Monte-pio no biennio findo foi apenas de 245:982\$, quando no biennio anterior fôra de 860:914\$, o que permittiu ao Monte-pio adquirir 500 apolices, elevando consideravelmente o seu fundo capital. Ainda assim, com essa pequena renda extraordinaria, menor da terça parte da renda do biennio anterior, compraram-se as apolices do novo emprestimo, a que já me referi.

Até ao presente ainda não foi felizmente necessario lançar mão de emprestimos ou de qualquer outro meio extraordinario, porque, como sabe o Senado, no mez de Julho o Monte-pio recebeu os juros das apolices, cobrou o trimestre adiantado dos contribuintes, e portanto, tem recursos para fazer face ás suas despezas até Outubro;

si, porém, do governo não lhe vier auxilio, o Monte-pio terá de lançar mão do recurso odioso dos descontos, e isto é o que devemos esperar do governo, do corpo legislativo que não aconteça.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Porque não correram as loterias em todo este periodo?

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Isto compete ao governo verificar, visto como todos os dias estão correndo loterias na Côrte, em favor de estabelecimentos provinciaes, e não podem correr loterias em beneficio de uma instituição de tanta utilidade como o Monte-pio, a cuja sorte estão ligadas as de milhares de familias de servidores do estado.

Ha ahi algum vicio grave e muito grave, sobre o qual o governo deve providenciar quanto antes, porque os recursos do Monte-pio estão a extinguir-se.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — As loterías em beneficio do Monte-pio deveriam preferir a todas as outras.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Com a reduçção dos juros das apolices de 6 para 5% deu-se um desfalque annual de 60:000\$000 na renda do Monte-pio.

E' mais uma razão que deve actuar sobre o governo, para vir quanto antes em auxilio desta instituição, que, pela providencia do mesmo governo, providencia aliás justa, ficou desfalcada em seu rendimento, em uma somma tão avultada como essa á que me referi.

Si fossem extrahidas, como prescreve a lei, as loterias garantidas pelas leis de 1864, de 1869 e de 1871, o Monte-pio não se acharia em difficuldade alguma, nem mesmo aquella que provém do desfalque resultante de reduçção dos juros, porque teria comprado apolices em tal quantidade que lhe garantiria uma renda superior a este desfalque; e hoje mesmo, se forem removidos estes obstaculos e o Monte-pio indemnizado das loterias á que tem direito, teremos meios para neutralisar a deficiencia que se deu pela reduçção do juro das apolices.

Portanto, sem o auxilio das loterias, a crise ha de aggravar-se, e a consequencia está prevista, — é o rateio, um meio odiosissimo...

O SR. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — ...cuja responsabilidade o governo não quererá tomar a si.

Pelo balanço, que offereço ao honrado senador, vê-se que da parte da gerencia do Monte-pio não houve a menor falta, o menor descuido. Esses embaraços não provêm da gerencia desta instituição, não provêm tambem de qualquer vicio organico dos estatutos; ao contrario, algumas reformas uteis foram realizadas neste biennio.

Aqui está o decreto n. 9263 de 16 de Agosto de 1884, que altera diversas disposições do regulamento do Monte-pio Geral de Economia dos Servidores do Estado.

Neste decreto, acabou-se, por exemplo, com o goso das pensões em vida dos instituidores, porque entendemos que deviamos aproveitar a triste experiencia do descalabro do Monte-pio Geral: regulou-se a prescripção marcando-se um termo, porque antes essas reclamações se faziam a todo tempo.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Creio que se alterou tambem alguma cousa sobre a reversão.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Acabou-se com a reversão, que era um grande mal. Este onus tendia quasi a eternisar as pensões. Limitou-se o direito de testar em favor de terceiro. Fez-se uma alteração na taboa das joias.

O SR. JAGUARIBE: – Augmentando-se algum tanto as joias e annuidades.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Diz o art. 5º do decreto que citei: (Lê.)

«Ficam supprimidas na taboa das joias e remissões de annuidades, que acompanhou o Decreto n. 4476 de 18 de Fevereiro de 1870, as primeiras idades nella mencionadas, começando pela de 31 annos e não pelo de 23, como se achava estabelecido.»

O Sr. Presidente do Conselho lembrou á direcção de Monte-Pio a conveniencia de revêr as tabellas.

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Alguma cousa já se fez nesse sentido; mas não é sufficiente. Está nomeada, ha tempos, uma commissão encarregada de rever as tabellas de mortalidade.

A observação do nobre Presidente do Conselho foi muito justa; e hoje, com maioria de razão, devemos tomar outra base, porque os juro das apolices soffreram reducção, e além disso temos uma experiencia de 52 annos, que ha tantos dura o Monte-Pio, e podemos formular uma tabella de mortalidade, de accôrdo com a verdade e com os interesses da instituição.

Para isto foi nomeada, como disse, uma commissão, que deve apresentar em Dezembro o seu trabalho. Tenho aqui a carta do relator dessa commissão, que é pessoa muito competente, o Sr. tenente-coronel Antonio José Maria Pego Junior, que com a maior dedicação e zelo tem-se dedicado a este trabalho.

Communicou-me elle o seguinte: (Lê.)

«...Consegui já ter alphabeticamente os nomes de 3.186 instituidores desde 1º de Julho de 1835 até 30 de Junho ultimo; destes tem fallecido 1.547, que tem produzido 5.609 pensioesdas.»

«Resta-me agora apurar os nomes pecnis 5.609 pensionistas e grupal-os nos seus respectivos 1.547 logares; e canseguido isso, irei ao archivo do Monte-pio investigar as idades desses 1.547 instituidores fallecidos, para organizar a tabua de mortalidade, adquirida pela experiencia da nossa propria Instituição pelos factos alli occorridos: e depois, pelos obitos dados entre esses 5.609 pensionistas, verificar quantos dentre os 1.547 grupos têm sido extinctos, para saber-se o gôso médio que tem havido nas pensões desses grupos, circumstancias todas indispensaveis para o calculo.»

Já vê o nobre Presidente do Conselho que se está fazendo um estudo muito consciencioso e accurado sobre este assumpto.

Ora, despresando essa taboa de mortalidade, aliás bem elaborada, que tomamos dos paizes da Europa, e servindo-nos dos dados proprios, teremos as tabellas mais de accôrdo com a verdade e com os interesses da instituição. Portanto, a este respeito, creio que o nobre Presidente do Con-

selho ficará satisfeito, assim como o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro.

Não tem havido o menor descuido; a administração tem procedido com todo o zelo e solicitude. Já me entendi, varias vezes, com o nobre Ministro da Fazenda, pedindo até o auxilio do nobre Presidente do Conselho que me ouve, para que fossem removidos os obstaculos que tem impedido a extracção das loterias, porque faz mau ver que, correndo todos os dias loterias nesta côrte, só não possam correr as concedidas em favor do Monte-pio dos Servidores do Estado, da Santa Casa de Misericordia, da casa dos loucos, da casa dos expostos, do fundo de emancipação, emfim de estabelecimentos de caridade altamente favorecidos pelo Estado; que corram loterias em favor de estabelecimentos que não podemos fiscalizar, quando não correm as destinadas a estabelecimentos que os poderes geraes conhecem, protegem e fiscalizam.

Ha, portanto, algum vicio que impede a extracção das loterias geraes, e que é preciso remover.

O nobre Ministro da Fazenda está informado, porque, como disse, tenho a este respeito conversado com S. Ex. algumas vezes, invocando o auxilio do nobre Presidente do Conselho.

Sei que S. Ex. tem trabalho entre mãos, e até pende de decisão de S. Ex. um plano, pelo qual, si fôr adoptado, as loterias geraes que hão de correr, ficarão collocadas em pé de igualdade com essas loterias que nos são arremessadas de todos os lados do Imperio.

O nobre Ministro está em estudos a este respeito; é preciso fazer alguma cousa, ou augmentar a porcentagem do thesoureiro, de sorte que elle possa pagar aos agentes que vendem as loterias, ou então que essas despesas se deduzam do beneficio liquido, ou ainda que se lance um imposto forte sobre as loterias que infestam a Côrte, exceptuando-se aquellas sómente que podem ser consideradas privilegiadas, como são as do Monte-Pio dos Servidores do Estado, instituição tão util a milhares de familias desses servidores, que apenas contam com os seus minguados recursos e cuja actividade está absorvida no serviço publico; a Santa Casa de Misericordia, o Hospicio, a Casa dos Expostos, a dos Lazaros, etc., isentando-se estas dos impostos e lançando-se um imposto forte sobre as outras.

Por qualquer desses meios suggeridos o nobre Ministro pôde facilitar a extracção das loterias, e é este auxilio o de que carece promptamente o Monte-pio, porque sem elle a crise é inevitavel e funestas as consequencias.

Si o Monte-Pio fôr indemnizado dessas loterias, o que pôde effectuar-se com a bõa vontade, com a qual conto, do governo, em pouco tempo ficará em boas condições e se neutralizará o desfalque que soffreu na sua renda com a conversão dos juro das apolices.

Além do balanço do ultimo biennio, estão aqui todas as contas, pelas quaes o nobre senador verá que a renda ordinaria e extraordinaria durante o biennio, foi de 1.407:325\$813; e a despeza foi de 1.404:982\$619, passando um saldo de 2:341\$194, quando no biennio antecedente passou um saldo de 62:101\$570, sendo que a receita do mesmo biennio antecedente teve um auxilio de 800 e tantos contos, receita extraordinaria que permittiu

a compra de 500 apolices, e no biennio ultimo apenas podemos comprar 100 apolices.

Ha um desfalque proveniente das loterias que deixaram de correr, na importancia de 1200 e tantos contos, da qual, si o Monte-pio fôr indemnizado pela extracção das mesmas loterias, poderá comprar 1200 apolices cujo rendimento fará desaparecer o desfalque da renda, resultante da conversão.

Eu apresento tambem ao nobre senador a renda do Monte-pio nos ultimos cinco annos como se vê do seguinte quadro: (Lê.)

| Renda de Monte-pio | | Loterias | |
|----------------------|---------------------|-----------------|-----------------------|
| Anno de 1882 | 636.550\$160 | Anno de 1882 | 5 180.500\$ |
| » de 1883 | 509.467\$495 | » de 1883 | 3 143.300\$ |
| » de 1884 | 574.412\$769 | » de 1884 | 8 515.800\$ |
| » de 1885 | 555.641\$733 | » de 1885 | 11 353.100\$ |
| » de 1886 | 602.777\$736 | » de 1886 | 2 106.200\$ |
| Janeiro a Junho 1887 | <u>226.497\$232</u> | Janeiro a Junho | <u>0</u> |
| Somma..... | 3,105.347\$175 | Somma..... | 29 <u>1.298.900\$</u> |

| | |
|---|-----------------------|
| Somma geral das rendas do Monte-Pio..... | 3.105.34\$175 |
| Somma geral das loterias em beneficio do Monte-Pio na importancia de..... | <u>1.298.900\$000</u> |
| Diferença a favor da renda..... | 1.806.447\$175 |

Loterias

| No anno de 1882 | correram | 5 | deixaram de correr | 7 |
|-----------------|----------|----------|--------------------|------------|
| » de 1883 | » | 3 | » | » 9 |
| » de 1884 | » | 8 | » | » 4 |
| » de 1885 | » | 11 | » | » 1 |
| » de 1886 | » | 2 | » | » 10 |
| » de 1887 | » | <u>0</u> | » | » <u>7</u> |
| | | 29 | | 38 |

| | |
|---|--------------------|
| O beneficio de cada loteria é de..... | 32.100\$000 |
| Desfalque proveniente das loterias..... | 1.219:800\$000 |
| Desfalque proveniente das loterias | |
| reducção de 1% nos juros de apolices..... | <u>60:000\$000</u> |
| Diminuição nos recursos do Monte-pio..... | 1.279:800\$000 |

A diferença em favor da renda foi de Rs. 1.806:447\$175.

Em 1882 correram 5 loterias em vez de 12, desde então ate 1886 correram sempre em menor numero do que o prescripto, e no corrente anno ainda nem uma correu. Assim, nesse periodo, correram 29 loterias e deixaram de correr 38, cujo beneficio, sendo de 32:100\$ em cada uma, prefaz a somma de 1.219:800\$. E' esta somma que convém obter, fazendo o governo correr essas loterias com um plano conveniente, de maneira que o dasfalque fique compensado; elevado o capital do MontePio, os embaraços alludidos desaparecem.

O SR. NUNES GONÇALVES: – O deficit actualmente qual é?

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Já disse, o deficit no biennio foi de 212:000\$ e tanto, tendo-se em attenção a receita ordinaria, mas esse deficit foi compensado pela receita extraordinaria proveniente das loterias extrahidas, que ainda deu para comprar 100 apolices; entretanto, como o recurso das loterias tem falhado, não poderemos fazer face aos compromissos do Monte-pio si o governo não vier quanto antes em auxilio, fa-

zendo desaparecer os obstaculos que inibem a extracção das loterias geraes.

E' o que tenho a dizer, creio que o nobre senador ficará satisfeito, e vou remetter á mesa o balanço que S. Ex. exige.

Si S. Ex. quizer mais alguma informação, estarei prompto a dar; mas resulta do que tenho dito que é indispensavel o auxilio das loterias e que não houve da parte da directoria nenhuma falta. (*Muito bem*).

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas o estado do Monte-Pio é desanimador, si as providencias se demorarem.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Serei muito breve.

Meu requerimento compõe-se de duas partes: uma, versa sobre cópia da acta da ultima sessão do Conselho Superior de Saude Publica; e a outra, que é a primeira, sobre o balancete do Monte-pio dos Servidores do Estado, instituição a cujo respeito o nobre senador pelo Piauhly acaba de dar es mais completas explicações; portanto, terei de pedir ao Senado permissão para retirar essa parte de meu requerimento.

Todavia não o farei sem pedir a attenção do governo para a descripção feita por S. Ex. relativamente ao estado deploravel em que se acha o Monte-pio dos Servidores do Estado. Disse o nobre senador que, sem loterias, subvenção ou cousa equivalente, o descalabro do Monte-pio será inevitavel; e é para este conceito que peço a attenção do governo imperial, afim de que não se reproduza o facto do capitão que disse: «Eu não cuidei».

Peço a retirada da primeira parte de meu requerimento.

Consultado, o Senado consentiu na retirada pedida.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvada a parte do requerimento relativa ao Conselho Superior de Saude Publica.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA JUSTIÇA

Votou-se e foi approvada a proposta do Poder Executivo fixando a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888, salvas as emendas da Camara dos Deputados ás rubricas 4, 5, 10, 14, 17 e 19, as quaes foram tambem approvadas.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho (pela ordem)*) requereu dispensa de inter-sticio para a 3ª discussão da proposta.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa pedida.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, a proposta do Poder o Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 8 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio de Estrangeiros para o exercicio de 1888.

O SR. AFFONSO CELSO: – Escuso dizer, Sr. presidente, que, tomando a palavra neste debate, não venho impugnar o projecto de despezas do Ministerio de Estrangeiros, por cuja approvação opinei como relator da commissão de orçamento.

E' meu intento prevalecer-me dos estylos da casa para tratar de uma questão referente ao mesmo ministerio, que julgo importante, e na qual entrarei sem mais preambulo.

Sabe o Senado que as medidas prophylacticas adoptadas pelo governo para preservar o Imerio da epidemia do cholera-morbus, que infelizmente desenvolveu-se em alguns pontos da Europa, e entre os nossos vizinhos do Rio da Prata, provocaram queixas e reclamações da parte destes perante o nobre Presidente do Conselho.

O relatório da repartição distribuido ás Camaras, na presente sessão legislativa, nenhuma palavra diz, entretanto, a esse respeito.

Não estranhei o facto, e nem me pareceu elle digno de censura, por julgal-o devido a uma consideração de conveniencia internacional ou diplomatica, como queiram chamal-a.

Pensei, e o nobre Ministro dignar-se-ha esclarecer-me, que a reserva guardada por S. Ex. vinha de estarem ainda pendentes as reclamações formuladas a este respeito, pois que, em regra geral, as questões desta ordem difficultam-se e complicam-se, quando entregues á publicidade, e portanto aos commentarios de todos, antes de serem definitivamente resolvidas.

Si este foi, realmente, o motivo do silencio do relatório, não ha sinão que louval-o. Eu proprio, que não tenho a responsabilidade do governo, não me animaria a aventar o assumpto, si a chancellaria argentina não me tirasse todos os escrupulos que far-me-hiam hesitar.

Na *Memoria* ou relatório que o ministro das relações exteriores da republica apresentou ao congresso nacional que lá está funcionando, encontro, não só uma exposição do governo, como as notas trocadas, até recente data, entre elle e a sua legação nesta Côrte sobre essa materia.

Entendo que esses documentos officiaes que aqui tenho (*mostrando*) não podem passar desapercibidos, exigem ponderações que me proponho fazer succintamente de par com algumas perguntas ao honrado Presidente do Conselho.

Abster-me-hei, entretanto, si S. Ex. achar que ha nisto qualquer prejuizo ou embargo para o serviço publico.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Não, senhor.

O SR. AFFONSO CELSO: – Bem; começarei lendo o que escreveu o ministro das relações exteriores, e é o seguinte (*lé*):

«Em razão do apparecimento do cholera no territorio da capital e seu desenvolvimento em algumas provincias, o governo do Brazil, por acto de 12 de Novembro de 1886, declarou fechados os portos do Imperio ás procedencias do Rio da Prata, devendo sómente desembarcar nos **lazeretos** os passageiros e cargas destinados ao paiz, afim de serem desinfectadas estas e submettidos aquelles á quarentena de rigor.»

«No dia seguinte expediu-se outro acto prohibindo a entrada nos portos nacionaes de varios

artigos, inclusive a carne salgada de procedencia argentina e oriental.»

«Nosso representante diplomatico no Rio de Janeiro communicou pelo telegrapho as resoluções adoptadas, chamando a attenção para os prejuizos que com a clausura absoluta, imposta a importação de carnes, ia-se causar á industria nacional.»

«Logo que na Republica soube-se dessa prohibição, os saladeiristas da costa do Uruguay apresentaram-se ao governo, impetrando sua intervenção para conseguir-se das autoridades brasileiras a modificação de uma medida reciprocamente prejudicial, tendo em vista que nas margens do Uruguay, onde existem os principaes estabelecimentos desse genero, não se manifestara a epidemia, conservando-se immunes os departamentos do littoral.»

«Em data de 7 de Janeiro, não obstante as ordens que já tinha o nosso ministro para promover a **attenução** das disposições indicadas, foram-lhe transmittidas novas instrucções, acompanhadas da representação dos saladeiristas, afim de que solicitasse confidencialmente do governo imperial a modificação que pediam estes industriaes.»

«Fundando-se a representação na supposição de que as carnes procedentes do Estado Oriental podiam ser recebidas, mediante certa regra prophylactica, segundo os termos do art. 3º do decreto de 13 de Novembro, a legação ponderou que essa clausula fora annullada por acto de 9 o de Dezembro, não tendo cabimento a reclamação por este motivo, desde que a prohibição de importar carnes no Imperio applicava-se a todas, as proveniencias do Rio da Prata.»

«As proporções que tomara a epidemia em algumas provincias e na cidade do Rosario, difficultavam no começo do anno uma reclamação mais energica em defesa dos interesses da industria argentina, e a observancia de *compromissos internacionaes vigentes*, que eram esquecidos (*que parecem olvidados*) ao adoptar medidas *que não parecem autorisadas por nenhum precedente.*»

«Mas, quando a epidemia desapareceu completamente de todos os pontos em que se manifestara, sem que durante esse tempo se fizesse sentir nas costas do Uruguay, nem se propagasse na cidade de Buenos-Ayres, por ter estado localisada na Boca do Riachuelo, o Ministerio das Relações Exteriores pediu uma declaração official do estado da enfermidade reinante ao ministério do Interior, para resolver convenientemente.»

«A resposta do Sr. Ministro, scientifica e explicita, revelou, em data de 10 de Março ultimo, que a epidemia do cholera que houve em mezes anteriores havia terminado, que só podia dizer-se ter ella reinado na cidade do Rosario, na de Mendoza e na de Tucuman; que de todas essas cidades desaparecera completamente, podendo-se assegurar aos agentes diplomaticos e consulares que naquella data não existia epidemia de cholera na Republica.»

«Tendo desaparecido a epidemia, desaparecia tambem a causa das medidas prophylacticas adoptadas pelas autoridades sanitarias do Imperio, não restando razão para prolongal-as além de uma prudente observação, quanto aos navios a procedentes de portos argentinos, maxime da-

quelles que receberam seus carregamentos em pontos não contaminados.

«Conseguintemente, na mesma data communicou-se telegraphicamente a nossa legação que já não existia nenhuma epidemia na Republica e que si o governo imperial ainda mantinha os enunciados decretos, abandonasse a fórma confidencial e proseguisse a promover a admissão das carnes salgadas, reclamando officialmente contra a clausura absoluta que se lhes havia imposto; porquanto *si esta continuasse motivo fundado haveria para consideral-a como hostilidade injusta a uma de nossas primeiras industrias, e como esquecimento de compromissos internacionaes sobre o livre commercio entre os dous paizes.*»

«Por comunicação de 12, abundando em considerações scientificas que combatem a inopportunidade das *medidas exageradas com que assignalou-se a autoridade sanitaria do Imperio*, ampliando-se aquellas instrucções, recommendou-se ao nosso representante que limitasse a reclamação a dous pontos: 1º, a derogação da resolução que fechou os portos do Brasil para as carnes salgadas da Republica; 2º, a admissão das que tivessem sido preparadas antes ou durante os casos do cholera, que provocaram aquella medida; cumprindo-lhe fazer *sciente de que a continuação immotivada das disposições vigentes não poderia deixar de ser considerada como acto inamistoso, que debilitaria as boas relações commerciaes existentes.*»

«Apresentada a reclamação em 26 de Abril, nosso representante adduziu em defesa dos interesses argentinos todas as considerações que a clausura adoptada suggeria, em presença da situação favoravel da saude publica nos portos nacionaes, e especialmente a respeito da inocuidade da *carne salgada, que em caso algum pôde julgar-se propicia á incubação e desenvolvimento dos germens do cholera.*»

«Em apoio desta affirmacão citou as autorizadas opiniões do Dr. Koch, que sustentou não ser o sal agente proprio para propagar o microbio choleric, e corroborando esta demonstração com as experiencias chemicas ultimamente realizadas em Montevideo pelo Sr. Arechavaleta, que evidenciaram as propriedades da carne salgada contrarias á propagação do referido germen, concluiu por pedir a modificação dos decretos alludidos, que formam a base da reclamação.»

«O ministerio, logo que teve conhecimento dos termos em que foi apresentada a reclamação, approvou o procedimento do nosso representante, por encontrar expostas nesse documento as idéas apontadas nas instrucções, em defesa dos interesses economicos da Republica, affectados por disposições desusadas sob o duplo aspecto dos principios scientificos e das praticas quarentenarias.»

«Os documentos adiante publicados explicam a marcha que seguiu esta reclamação até obter-se que o xarque seja recebido nos portos brazileiros a contar de 1 de Agosto proximo, *resolução que o governo entendeu não poder aceitar em silencio.*»

«Devo trazer ao conhecimento do congresso que nesta questão os governos argentino e oriental actuaram de accôrdo, visto que a attitudo do governo imperial feria uma das principaes industrias dos dous paizes, no seu conceito, *sem razão alguma que justificasse tão desusado*

proceder durante a epidemia, e muito menos depois que ella desapareceu completamente.»

Como o Senado vê, Sr. presidente, as apreciações que assim faz o ministro das relações exteriores da Republica, em documento official e solemne, acerca do procedimento do governo imperial, nada têm de agradaveis, porquanto accusa-nos: 1º, de adoptarmos medidas exageradas, sem precedentes nas praticas quarentenarias, e sem motivos que as pudessem justificar, durante a epidemia e muito mais depois de extincta; 2º, de hostilizarmos injustamente uma das primeiras industrias argentinas, com esquecimento até de compromissos internacionaes, que garantem o commercio livre entre os dous paizes.

Nem só isso: S. Ex. faz saber que a resolução tomada, depois da reclamação de seu agente nesta côrte, de não serem admitidas as carnes salgadas de procedencia platina, sinão a contar de 1 do corrente mez, — não podia *ser aceita em silencio pelo seu governo.*

Disse que taes apreciações eram pouco agradaveis; accrescentarei apenas — inteiramente gratuitas e descomedidas, porque as questões internacionaes devem ser discutidas com toda a moderação, maxime quando se suscitam com referencia a nações limitrophes, unidas por interesses communs de tamanha importancia, como os que nos ligam á Confederação Argentina, e que não poderão ser bem consultados, nem quanto a nós, nem quanto a ella, si não vivermos na mais perfeita cordialidade.

Inquestionavelmente, porém, eu estaria autorizado a qualificar-as por outra fórma, porque — sem fallar nos sentimentos mesquinhos, que é mister emprestar-nos para suppor que injusta e infundadamente movamos hostilidade á principal industria de um paiz vizinho e amigo, — contra o que todos protestamos, — attribuir a uma nação que se preza, como o Brazil, de cumprir religiosamente a sua palavra empenhada, a violação de compromissos solemnes, — é aggravar-a, tanto quanto se agrava a um homem de brio, lançando-lhe em rosto a increpação de desleal e fementido. *(Apoiados.)*

O SR. NUNES GONÇALVES: — Ha ahi uma injuria; uma insinuação bem offensiva.

O SR. AFFONSO CELSO: — Ha ainda mais alguma cousa. *(Apoiados.)*

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: — Não é exacto isso.

O SR. AFFONSO CELSO: — Não é exacto o que diz o ministro argentino, ou o que estou expondo?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: — O que não é exacto é que os argentinos não tenham lançado mão de medidas vexatorias.

O SR. AFFONSO CELSO: — Certamente; depois tratarei disso.

Mas, Sr. presidente, menos agradável ainda é o que consta da nota que o Sr. Quirno Costa dirigiu á legação desta Côrte, ordenando-lhe que entabolasse, por via official, a reclamação até então tratada confidencialmente.

Não lerei toda essa nota, que tem a data de 12 de Março, porque é extensa, mas sim alguns trechos.

«*Ministerio das Relações Exteriores.* — Buenos Ayres, Março 12 de 1887. — Sr. Ministro. — Pelo

meu telegramma de 10 do corrente, foi V. Ex. informado da nova direcção que o poder executivo da Republica resolveu se dê á reclamação que V. Ex. promove perante o governo imperial, a respeito da clausura dos portos brazileiros para as carnes salgadas ou *xarque* preparadas na Republica antes do cholera ou que agora se preparem.

«Communiquei à legação do Brazil e aos demais representantes estrangeiros aqui acreditados o conteúdo da nota que me dirigiu o Sr. Ministro do Interior, participando que na actualidade não existia epidemia alguma na Republica.»

«Hoje, portanto, a clausura dos portos desse paiz para um genero de consumo como o xarque, que constitue uma de nossas primeiras industrias, si anteriormente foi uma medida exagerada como meio de defesa, seria intoleravel para nós, ligados como somos ao Brazil por estipulações internacionaes que estabelecem franquezas de trafico para ambos os paizes.»

«E' verdade, Sr. Ministro, *que os governos têm perfeito direito de adoptar medidas de precaução contra as invasões epidemicas, e o da Republica mesmo delle tem, usado: porém, sempre conciliou-o com o dever de não prejudicar, sem necessidade, os interesses commerciaes de povos antigos. Jámais empregou um rigorismo inutil, nem buscou obter vantagens, aproveitando momentos angustiosos, quando outras nações, e entre ellas o Brazil, têm sido açoitadas por alguma epidemia.*»

«No Brazil, a febre amarella aparece todos os annos, e em presença deste mal permanente alli, donde por vezes nos tem vindo, o governo argentino não pretendeu, nem sequer pensou buscar algum desses mal entendidos proveitos que *consistem em procurar a quèda ou ruína de alguma industria analoga de outro paiz, com o proposito de prejudicar os interesses de uma nação amiga.*»

«Esse governo não se arreceiou de admittir a introducção de outros productos: *temeu-se, entretanto, do que é mais inoffensivo, porém fere uma de nossas primeiras industrias.*»

«Não bastaram para as carnes salgadas as medidas de precaução adoptadas para outros productos, posto que salgadas como se exportam são as menos aptas para a transmissão de microbios, segundo affirma o homem mais competente nessa materia. Para ellas foi indispensavel a clausura absoluta, sem levar-se em conta a conducta recente do governo argentino que estabeleceu uma differença nos direitos (*en el aforo*) do mate brazileiro em relação ao do Paraguay, beneficiando o primeiro e attendendo assim ao pedido do governo imperial.»

«Parecia que essa attitude eliminava qualquer razão para fazer-se uso da lei de represalias, elaborada pelo parlamento brazileiro por motivo da de alfandegas sancionada em 1885, pelo congresso argentino; porém, o governo argentino vê que, sob uma nova fórma, ou com um *novo pretexto, hostilisa-se um ramo principal do seu commercio.*»

«V. Ex. deve invocar estes prejuízos da industria argentina para robustecer a justiça da reclamação formulada de conformidade com o telegramma citado.»

«A clausura não póde ser aceita desde que não se basêa em uma causa real.»

«A Republica Oriental e esse Imperio adoptaram medidas cujo rigor não estava justificado pela marcha do mal nesta cidade, ponto principal e talvez o unico que, por suas communicações diarias com o exterior, podia ter inspirado receios no caso de epidemia.»

«Nas cidades e outros pontos do littoral os casos foram isolados e sem importancia, e no Rosario mesmo a epidemia foi curta e benigna, tendo desaparecido ha tempo.»

«No caso de não poder V. Ex. obter as duas soluções expressadas e de persistir esse governo em manter a situação actual, V. Ex. avisará pelo telegrapho. Si V. Ex. obtiver modificações a respeito do primeiro ponto, sem dar-se por satisfeito, communcial-o-ha a este ministerio e esperará instrucções.»

«Não deixará V. Ex. de insinuar a esse governo, em ultimo caso, quão sensivel seria ao da Republica ver-se *na necessidade de adoptar medidas que debilitariam nossas boas relações commerciaes, e indirectamente influiriam na estima que se professam os dous paizes tão intimamente ligados por interesses e sacrificios communs, e de cuja boa harmonia hão dado tantas provas.*»

«Confiando no tino e intelligencia de V. Ex. as ulterioridades desta reclamação, me é grato reiterar-lhe o meu particular apreço. – *N. Quirno Costa.* – A S. Ex. o Sr. Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Argentina no Brazil, D. Enrique B. Moreno.»

Assim, Sr. presidente, o Sr. Quirno Costa mantém a affirmativa de que as medidas sanitarias que puzemos em pratica offenderam convenções formaes, celebradas com o seu governo, e, reconhecendo aliás o direito perfeito que têm todas as nações de precaver-se contra a invasão de epidemias, – porque exercemos esse direito, – argúe-nos de rigorismo inutil, e tanto mais estranhavel, quanto sendo exactamente as carnes salgadas *producto inoffensivo*, mais exigentes fomos relativamente ao prazo da prohibição de sua importação do que com referencia a outros generos mais susceptiveis, mais proprios para a incubação e transmissão de microbios.

S. Ex. vai além: insinua que, por meio desse rigorismo desusado, inutil e illogico, procuramos tirar vantagens sobre a Republica, *em momentos angustiosos para ella*; e, não contente com isso, conclue ordenando á legação que, no caso de não obter prompta revogação dos actos do governo imperial, faça-lhe sentir que a Confederação ver-se-ha na necessidade de adoptar por sua vez medidas que debilitariam as relações commerciaes e indirectamente *influiriam na estima reciproca dos dous paizes.*

Ora, senhores, isto em bom portuguez ou em bom hespanhol, quer dizer nada menos do que – *uma ameaça!* (Apoiados.)

Sr. presidente, comprehendo perfeitamente que, correspondendo-se com o seu delegado em paiz estrangeiro, tenha um governo toda a franqueza na manifestação do seu pensamento, e prescindida de empregar as reservas de que sóe usar-se no tracto diplomatico.

Si, porventura, ao cabo de algum tempo, ao nosso conhecimento viesse occasionalmente esta nota, deveríamos sem duvida queixar-nos da injustiça com que somos julgados, mas não teríamos o direito de dar-nos por offendidos com as expansões de um ministro para com o seu subordinado, em correspondencia particular, intima, familiar, por assim dizer, na qual necessariamente cumpre que haja plena liberdade.

Mas, contra todos os estylos, pois que, como daqui a pouco veremos, não está finda a negociação relativamente ao xarque do Rio da Prata, o ministro das relações exteriores transcreveu essa correspondencia em um documento solemne, destinado á maior publicidade, sabendo perfeitamente que viriam ter ás nossas mãos, e, portanto, que officialmente ficaríamos conhecendo o que a nosso respeito pensava, dizia e ordenava S. Ex. ao seu representante nesta Córte!

Não podemos, conseqüentemente, deixar de levantar a offensa e indagar que intuitos teria S. Ex. com essa publicação. (*Apoiados.*)

Não posso, nem quero crer que cogitasse exercer desta arte pressão sobre nós, para melhor attingir a seus fins, isto é, alcançar que revogássemos desde logo a prohibição imposta á importação do xarque e impedir que de futuro se renove a providencia, porque S. Ex. conhece bem o Brazil, já residiu entre nós, e deve estar convencido de que a ameaça não é meio de obrigar-o a desistir de qualquer proposito. (*Apoiados, muito bem.*)

Sou levado a suppor, Sr. presidente, que esta publicação foi simplesmente inspirada pela necessidade de dar satisfações ás classes interessadas nesta questão, que talvez accussem o ministro de indifferença, e no seu paiz são influentes e poderosas.

S. Ex. quiz talvez persuadir-as de que para-poupar-lhes prejuizos, infelizmente resultantes das medidas que, no exercicio de nossa soberania, adoptámos, foi diligente e energico ao ponto de ameaçar o Imperio!

Como quer que seja, esta publicação não foi discreta e nem o governo, nem os representantes da nação brasileira podem permittir que em tal pè se colloquem e por semelhante modo se conduzam reclamações diplomaticas. (*Apoiados.*) A ameaça deve ter tido já resposta condigna, como o nobre Presidente do Conselho vai sem duvida informar-nos. (*Apoiados.*)

Não é difficil, Sr. presidente, ao que me parece, mostrar a improcedencia das razões allegadas pelo ministro das relações exteriores no relatorio e nota a que estou alludindo.

Em primeiro logar não conheço, não me consta que tenhamos, com a Confederação Argentina ou qualquer outro paiz, convenção ou tratado que nos impeça de tomar as providencias que julgarmos necessarias para garantia da saude publica.

Não sei que o Brazil haja celebrado ajuste com quem quer que seja, obrigando-se a consentir no envenenamento da população do seu territorio, para não prejudicar a importação de generos estrangeiros. (*Apoiados.*)

Sei que temos com a Republica tratados de commercio e navegação, mas nelles não ha estipulação alguma que fosse transgredida pelas medidas prophylacticas ordenadas pelo governo imperial.

O que ahi se contrastou foi que o commercio argentino exercer-se-hia conosco e entre nós em condições de perfeita igualdade com as nações mais favorecidas, para com todas as quaes resalvamos o direito soberano de estabelecer as cautelas fiscaes e sanitarias que nos parecessem acertadas.

O SR. DANTAS: – Todas as nações reservam.

O SR. AFFONSO CELSO: – Vamos adiante.

Em que se funda o ministro das relações exteriores para qualificar de desusadas, desconhecidas, nunca praticadas, as medidas contra as quaes reclama?

Consistirá, acaso, a innovação odiosa, não justificada nem pela sciencia nem pelo exemplo de outros povos, no fechamento dos portos a certos generos? Mas que generos foram esses? Exactamente os que em toda a parte, em todos os paizes do mundo são considerados como susceptiveis. Por exemplo, consulte-se o regulamento francez de 22 de Fevereiro de 1876 e reconhecer-se-ha que os productos nelle classificados como susceptiveis são os mesmos mencionados na resolução de 13 de Novembro. Não se falla alli, é certo, de carnes salgadas, mas de – *débris d'animaux*, – em que estão comprehendidas.

Porventura, nenhuma nação civilisada prohibiu por motivo de epidemia as communicações e o commercio tão severamente como nós? Sem ir mais longe, eu limitar-me-hei a lembrar que no seio da Confederação Argentina, ultimamente, quando alli appareceu o cholera, ficaram absolutamente vedadas as communicações entre os pontos affectados e o resto do paiz, e que não ha muitos annos os portos do Rio da Prata foram fechados ao vapor *Matteo Bruzzo*, que conduzia immigrantes, fatalmente condemnados a uma morte horrorosa, si não se prestasse a fornecer-lhe carvão e viveres esta mesma nação, que S. Ex. accusa de esquecer as praticas dos povos cultos! (*Apoiados; muito bem.*)

Mas, a carne salgada, argumentou S. Ex., não é vehiculo de microbios; não é transmissora de miasmas, na opinião do Dr. Koch, a maior autoridade na materia, que provou não ser o *sal* agente proprio para, propagar o bacillo choleric, ou *comma bacillus*.

E' obvio, porém, que o *sal* não é *carne salgada*. Uma solução concentrada de sal commum obsta, segundo os competentes, o desenvolvimento dos microbios em geral; mas a *carne secca* não contém quantidade desse ingrediente que possa ser comparada a uma solução concentrada.

O grau de concentração influe tanto, que, tendo aquelle mesmo illustre profissional demonstrado que as soluções *fortemente acidas* são contrarias ao desenvolvimento do microbio, cultivou-o na batata, que é *acida*, mas não *fortemente acida*.

Demais, ainda elle proprio, para determinar o cholera experimental em animaes, introduzia-lhes no estomago uma preparação de *carbonato de soda*, que, em contacto com o acido gastrico, transforma-se em sal commum (*chlorureto de sodio*), e nesse meio especial fazia penetrar os bacillos do cholera.

E' tambem sabido que o Mediterraneo é mais rico de sal do que o Atlantico, e que de todos

os portos banhados por aquelle mar é o de Marselha o de aguas mais saturadas.

Pois bem, Nicoti e Riestch, os maiores entusiastas de Koch, observaram a vitalidade maxima do germen cholericos nesses meios naturaes.

Por ultimo direi que, na lista das substancias desfavoraveis ao bacillo do cholera, organizada por Koch, não figura o sal.

Não sou profissional nestas materias, o Senado sabe-o, mas apresento estas observações com toda a segurança, em resposta á nota argentina.

Foram-me fornecidas por autoridade competentissima, o Sr. conselheiro Nuno de Andrade, digno inspector de saude dos portos.

Apoia-se tambem o Sr. Quirno Costa nas experiencias do Dr. Arechavaleta, de Montevideo. Por muito habil que seja este experimentalista, não tem ainda autoridade bastante para que suas opiniões sejam aceitas sem exame e verificação.

A's suas conclusões opponho o parecer em contrario do laureado medico brasileiro, conhecido e respeitado em todo o mundo scientifico, o Dr. Lacerda, que exprime-se nestes termos:

«Ha cerca de dous mezes enviou o Sr. Ministro do Imperio á Academia Imperial de Medicina, afim de tomar na consideração que merecesse, um pequeno relatorio impresso, assignado pelo Dr. Arechavaleta, de Montevideo, e dirigido ao Reitor da Universidade.»

«No referido relatorio, pretendia o Dr. Arechavaleta provar, por meio de experiencias suas, que o *comma bacillus*, supposto agente productor do cholera asiatico, não póde viver na carne secca ou *tasajo* e que a condição organica inherente á carne secca, que obsta a desenvolver-se alli o dito microbio (*comma bacillus*), é a reacção acida da carne.»

«Encarregado pela Academia de examinar o valor scientifico das conclusões do relatorio, apresentei por escripto o meu parecer, no qual fiz ver que a negação do desenvolvimento de *comma bacillus* na carne secca, attestada pelo Dr. Arechavaleta, carecia de confirmação experimental.»

«Si a attestation procedesse de autoridades como Koch ou Pasteur, a *priori* seria licito consideral-a verdadeira; mas a falta de autoridade, como bacterologista, do Dr. Arechavaleta, impunha-nos reservas, que só poderiam desaparecer diante de resultados identicos obtidos por verificação propria. O argumento invocado pelo Dr. Arechavaleta de ter a carne secca *reacção acida*, não tem grande valor; porquanto o que Koch provou, e todos quantos o seguiram nessas pesquisas confirmaram, foi que nos *meios acidos*, cuja acidez é devida a acidos *fortes inorganicos*, como o chlorhydrico ou sulfurico, o *comma bacillus* não se desenvolve; a conclusão de Koch, porém, não se estendeu aos acidos *organicos*; antes, ao contrario, elle verificou que o *comma bacillus* cultiva-se bem na batata que *tem reacção acida*, devido a um *acido organico*, o acido malico.»

«Ora, parecendo certo que a acidez da *carne secca* é devida ao acido sarcolactico, *acido organico*, tirado de facto da reacção acida da carne secca, devera ser antes *favoravel* do que contrario ao desenvolvimento do *comma bacillus*.»

«Portanto, a meu ver, as experiencias realizadas em Montevideo não autorizam a concluir

que a carne secca não possa tornar-se um vehiculo do germen cholericogeno.»

«Eis a summa do parecer apresentado á Academia. — J. B. Lacerda, presidente da Secção Medica.»

Folgo de reconhecer, Sr. presidente, que o illustre representante argentino junto a nós acreditado, dando cumprimento ás ordens do seu governo, procedeu com toda a correcção.

A nota que passou ao Gabinete Imperial é habilmente lançada e não contém as inconveniencias que assignalei nas communicações do ministro das relações exteriores. E' a seguinte (*lê*):

«*Legaçcto argentina*. — Petropolis, Abril 16 de 1887.

— Sr. Ministro. — Recebi instrucções do governo para reclamar (*recobar*) do governo imperial a modificação do decreto expedido por S. Ex. o Sr. Ministro do Imperio em data de 24 de Março ultimo, e rogo a V. Ex. queira permittir adduzir as razões que o governo argentino tem para formular a sua indicação.»

«O cholera appareceu na capital da Republica nos ultimos mezes do anno passado, e depois de fazer algumas victimas em certa classe social de Buenos-Ayres, passou ao interior da Republica e tomou caracter epidemico no Rosario, Cordoba, Tucuman e Mendoza.»

«No resto do paiz deram-se casos isolados, ficando felizmente immunes os pontos da costa entrerriana do Uruguay, onde, como é notorio, acham-se estabelecidos os saladeiros argentinos.»

«O governo imperial expediu successivamente os decretos de 3 e 13 de Novembro e 11 de Dezembro do anno passado, subsistindo até ao dia 18 de Março do corrente anno a prohibição absoluta de introdução das carnes salgadas da Republica e a quarentena de rigor de 15 dias.»

«O decreto de 18 reduziu a quarentena a oito dias que é o maximo autorizado pelo regulamento imperial da saude publica, quando se trata de medidas preventivas contra o cholera, e submetteu á consulta do Conselho Superior de Saude Publica o ponto referente á admissão das carnes salgadas.»

«A 23, depois de ouvido o conselho, o Ministro do Imperio expediu a resolução que fixa tres mezes, a contar do dia em que as autoridades imperiaes declarem limpas as procedencias argentinas, para receber os alludidos productos.»

«Tive a honra de participar a V. Ex., em nota especial, que as autoridades argentinas concedem carta limpa aos navios que sahem dos nossos portos por considerarem extincta a epidemia, e, ainda quando depois do dia 10 de Março se haja manifestado alguns casos isolados, elles não constituem propriamente um estado epidemico que exija medidas de rigor, como a quarentena de oito dias.»

«Entre a quarentena maxima a que se referem os arts. 151, 152 e 153 do regulamento sanitario e a quarentena de observação prescripta pelo mesmo, ha muitos graus, e o meu governo acredita que não ha razão tecnica que justifique o rigor exagerado que ainda se applica aos navio procedentes da Republica. Veria por isso com agrado que o governo imperial, no *uso do absoluto direito que tem* para tomar as suas medidas sanitarias, resolvesse a cessação da quarentena de rigor, hoje vigente.»

«As medidas sanitarias, que variam segundo o

paiz que as applica, não estão, desgraçadamente, sujeitas a preceitos fixos, fundamentaes, universalmente applicados e respeitadas, e ao contrario sujeitos ao criterio de cada governo e ás vezes são dictadas sob a pressão de circumstancias transitarias, ou pelo panico que se apodera das povoações e, reflectindo na imprensa, exercem influencia nos actos officiaes.

«Por essa razão as medidas sanitarias chegam até a suspender os effeitos dos contractos internacionaes, ficando á prudencia dos homens de Estado proceder de maneira tal, que aos rigores de um flagello como a epidemia Me accresçam, os grandes inconvenientes, que poderiam provir, de infracções de tratados solemnes, cujo cumprimento fiel repousa na honra das nações.»

«Por essa razão, o governo argentino, que se vira obrigado desde a horrivel epidemia da febre amarella, que dizimou Buenos-Ayres em 1871, a impor observação quarentenaria ás procedencias do Brazil, não tocou nunca em nenhum dos valiosos productos da industria brasileira que consomem os mercados argentinos.»

«Estabeleceu, sim, medidas de precaução para os passageiros, equipagens e cargas, detendo-se sempre ante a idéa de prejudicar qualquer industria de um paiz amigo como o Brazil, com o qual é chamado a viver em perfeita harmonia, porque assim o exigem os interesses communs e fundamentaes, infinitamente mais elevados do que os pequenos interesses de accidente. Tanto o governo argentino como o do Brazil têm tido especial cuidado em defender suas medidas sanitarias com razões scientificas que justificarão o seu rigor.»

«Nas emergencias actuaes, V. Ex. tem visto a attitude do governo argentino reflectida na do abaixo assignado. Tenho-me limitado a conferenciar particularmente com V. Ex. sem intentar perturbar sua acção com actos officiaes que não seriam discretos, emquanto a Republica se achava sob a ameaça da epidemia.»

«Perante o decreto que prohibia a introducção de carnes salgadas, formulei observações confidenciaes, sustentando não poder provar-se que as carnes preparadas com sal sejam susceptiveis de conter o germen de qualquer epidemia, e citei em meu apoio um exemplo e uma autoridade: o exemplo é o occorrido em 1868 e 1869 perfeitamente analogo ao que hoje ocorre.»

«Declarado o cholera-morbus asiatico na Republica Argentina e no Paraguay, as autoridades do Imperio não decretaram medida alguma contra as carnes do Rio da Prata; ellas continuaram a ser consumidas no Brazil, e não se deu nenhum caso suspeito siquer de epidemia reinante no sul.»

«A autoridade que cito em abono das minhas idéas é a primeira do mundo: é Koch, o chefe da theoria microbiana, que assegura não pode nunca o sal servir como conductor do microbio, e o telegrapho acaba de communicar-nos que em Montevidéo fizeram-se experiencias repetidas e felizes, que confirmam plenamente as opiniões daquelle sabio.»

«E apezar desta convicção, que é tambem a convicção do meu governo, V. Ex. viu que, emquanto o cholera pôde ser um perigo para a saude publica no Imperio, limitei minhas reclamações aos termos amistosos de reflexões privadas.»

«Apresento a V. Ex. estas considerações para fortalecer a razão desta nota e demonstrar a oportunidade da sua apresentação.»

«O decreto cuja revisão insinuo marca o prazo de tres mezes para a admissão das carnes salgadas. Vencido este prazo as carnes serão recebidas em qualquer porto do Imperio, sem fumigação prévia, sem medida prophylactica alguma. Isto demonstra que a carne necessitou de tres mezes para tornar-se inoffensiva.»

«Não é que eu conheça razão alguma prophylactica que estabeleça esse periodo para a incubação do microbio do cholera. Por que em logar de tres mezes não se fixa o prazo marcado pelo mesmo criterio scientifico que elevou a 15 dias a quarentena de rigor!»

«Si julgou-se sufficiente a imposição de 15 dias para as pessoas, justo e logico é que, desaparecido o cholera e declaradas limpas as procedencias da Republica Argentina, se fixe o mesmo termo de 15 dias para a admissão das carnes.»

«O periodo marcado pela sciencia para a incubação do microbio do cholera é de sete dias; por isso a quarentena que marca o regulamento sanitario é de oito.»

«Si os couros salgados vão ser recebidos livremente, é de justiça recebel-os depois do periodo maximo marcado pela sciencia e pela pratica.»

«Taes são, Sr. Ministro, as razões em que se funda o governo argentino para esperar do governo imperial um acto que servirá para tornar mais fortes os laços da sincera e leal estima que hoje os vincula.»

«Reitero ao Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros as seguranças de minha distincta consideração. — Enrique B. Moreno. — A S. Ex. o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros, Barão de Cotegipe.»

Chamo a attenção do Senado para os topicos em que o Sr. D. Enrique Moreno, reconhecendo que as medidas sanitarias variam segundo o paiz que as applica, e não estão sujeitas a nenhuns preceitos fixos, fundamentaes e universalmente applicados, antes dependem do criterio de cada governo, vai ao ponto de declarar que ellas chegam muitas vezes a suspender os effeitos de contractos internacionaes.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Esta é a verdadeira doutrina.

O SR. AFFONSO CELSO: — Sem aceitar completamente a theoria, a que faço restricções, eu direi que, si em verdade tivéssemos, como sem razão pretende o governo argentino, estipulações que nos coarctassem o direito de determinar medidas prophylacticas, as insuspeitas palavras do seu representante aqui seriam a justificação completa do nosso procedimento. (Apoiados.)

A' excepção de um, que passo a tomar em consideração, os argumentos adduzidos pelo Sr. Moreno são os que apresentou o Sr. Quirino Costa e já refutei.

A razão nova por S. Ex. allegada é que, tendo o governo brasileiro marcado 15 dias á quarentena dos passageiros, não ha logica nem justiça estabelecendo-se o prazo de tres mezes para o recebimento de mercadorias, pois que em ambos os casos devia prevalecer o mesmo criterio scientifico, que fixou nos ditos 15 dias o tempo maximo da incubação do mal.

O argumento confunde cousas diversas. A quarentena das pessoas tem por fim verificar si trazem a molestia incubada. A sua detenção nos lazaretos é regulada pela maxima demora que póde ter a enfermidade em manifestar-se.

A quarentena das carnes, porém, destina-se a expurgal-as dos microbios ou germens que possam produzil-a no organismo humano, contaminando-o.

A expurgação consiste na desinfecção que opera-se pela acção do calor ou pela de meios chimicos.

Mas a carne secca exposta á acção do calor *torra-se*; submettida á acção chimica, *envenena-se*; só o tempo póde desinfectal-a.

Marcar para ella os 15 dias exigidos para os homens, seria convertel-a em um ser vivo, capaz de *adoecer*, o que seria absurdo. Desde que não ha igualdade de condições, os prazos não podem ser os mesmos.

A resposta dada pelo Sr. Ministro de Estrangeiros á nota do Sr. Moreno limitou-se a participar-lhe que, conformando-se com o voto do Conselho Superior de Saude Publica, o governo imperial não podia attender á reclamação.

Transmittindo a noticia para Buenos-Ayres, o ministro argentino assim se exprimiu (*lé*):

«*Legação argentina*. – Rio de Janeiro, Junho 11 de 1887.»

«Sr. Ministro. – Junto a presente tenho a honra de elevar ás mãos de V. Ex. a traducção da nota que passou-me hontem o Ministro dos Negocios Estrangeiros, communicando-me a resolução definitiva do assumpto carnes.»

«V. Ex. conhece já por minhas communicações telegraphicas e pela minha correspondencia confidencial o que esta legação fez para obter uma solução favoravel na negociação que lhe foi commettida.»

«Tudo foi inutil, e desgraçadamente o governo imperial esqueceu-se, no proseguimento deste assumpto, dos principios de direito e das regras de fórma que usam as nações, na gestão das questões internacionaes.»

«V. Ex. conhece o texto das notas passadas por esta legação, reclamando o cumprimento dos tratados que asseguram a liberdade do commercio, e póde ver tambem que o actual gabinete não deu uma só razão que justifique seu insolito proceder.»

«Nos ultimos dias da negociação, tanto o Sr. Ministro Oriental como eu, *recebemos seguranças officiaes de que o prazo seria reduzido* e empregaram-se os meios possiveis para que essas promessas solemnes fossem cumpridas. Tudo foi inutil.»

«Os valiosos interesses do commercio platino, a cordialidade das relações entre as Republicas do Prata e o Imperio do Brazil, *tudo foi sacrificado a interesses de outra ordem*.»

«Resta-nos, agora, *tomar medidas que nos ponham a coberto mais tarde de actos como os praticados, e com esse intuito terei a honra de participar brevemente a V. Ex. o resultado de meus estudos*.»

«Reitero a V. Ex. as seguranças da minha distincta consideração. – *Enrique B. Moreno*. – A S. Ex. o Sr. Ministro das Relações Exteriores, Dr. D. N. Quirno Costa.»

O nobre Presidente do Conselho concordará

em que neste officio ha mais de um ponto que demanda explicações.

O Sr. Moreno assevera ter recebido *seguranças officiaes* de que seria attendido, confirmando por essa fórma o que já havia revelado anteriormente em officio de 26 de Março.

Depois de annunciar que tinham sido até então inuteis todos os seus esforços, assim como os do Sr. Sagastume, para conseguirem a suspensão das medidas tomadas, escreve:

«Alguns ministros de Estado, convencidos pela incontestabilidade dos nossos argumentos, nos haviam manifestado suas opiniões favoraveis á idéa de estabelecer-se uma quarentena razoavel ás carnes, e terminar-se assim o conflicto. *Porém, foi tudo inutil*.»

Que ministros foram esses, que encheram de esperanças ao argentino e não cumpriram as promessas?

Pela minha parte, Sr. presidente, confesso que laboro em duvida cruel; porquanto, si não posso crer em tanta facilidade e indiscricção, por outro lado não posso tambem suppor que affirmasse uma inverdade tão distincto cavalheiro não e capaz disso.

Espero que o nobre Presidente do Conselho livrar-me-ha dessa duvida.

OSR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu responderei.

O SR. DANTAS: – Deve haver um *qui pro quo*.

O SR. AFFONSO CELSO: – O Sr. Moreno assevera que as promessas, as seguranças dadas, as altas conveniencias do commercio e dos consumidores, tudo, enfim, *foi sacrificado a interesses de outra ordem*.

Estes *interesses de outra ordem* não podem ser outros, seguramente, sinão os da saude publica, pois que diversos absolutamente não tiveram, nem teriam nunca, influencia no animo do governo. (*Apoiados*.)

Mas, accrescentou S. Ex.: *resta-nos tomar medidas que nos ponham a coberto mais tarde de actos como os praticados, e com esse intuito terei a honra de participar brevemente a V. Ex. o resultado dos meus estudos*.

Este periodo merece attenção. Os actos contra os quaes o representante da republica quer resguardar-se no futuro são as medidas prophylacticas, isto e, aquellas que S. Ex. mesmo reconhece estar o governo brasileiro em seu pleno direito adoptando, sempre que julgar acertado.

Como, pois, coarctar-nos esse direito soberano? Que meios suggeriu-lhe o estudo que estava fazendo e em breve concluiria?

Sabe já o governo que medidas propoz S. Ex.? Na affirmativa, convem que o Parlamento seja esclarecido para deliberar; si, porém, ainda não as conhecer, parece que seria opportuno pedir explicações.

Occupar-me-hei de um ultimo documento annexo á *Memoria argentina*; é este (*lé*):

«*Telegramma*. – Buenos-Ayres, Junho 23 de 1887. – Ao Sr. ministro argentino. – Em resposta á sua nota de 11 do corrente, recordo a V. Ex. que os governos argentino e oriental resolveram proceder de accôrdo na reclamação referente á introducção de carnes salgadas.»

«O governo argentino não *póde aceitar*, como solução adequada ás praticas internacionaes e tratado de commercio vigente com o Imperio,

a resolução adoptada, porquanto prejudica os interesses da industria nacional por uma fôrma desconhecida e arbitraria.»

«Pondo-se V. Ex. de accôrdo com o ministro oriental, que terá recebido instrucções a esse respeito, responderá á precitada nota, deixando estabelecido que o governo argentino *não aceita essa resolução como accorde às ditas estipulações, nem conforme às boas relações dos dous paizes.* Saúdo a V. Ex. – *N. Quirno Costa.*»

Daqui concludo, e todos concluirão igualmente, que ha outra nota expedida pelo Sr. Moreno ao governo imperial, e de recente data, intimando a não *aceitação* pelo da Republica da solução dada, protestando ou reclamando; – nota que estava pendente ao ser apresentada a memoria, si é que o não está ainda agora.

Creio não haver impertinencia nem indiscrição da minha parte, perguntando ao nobre Presidente do Conselho o que ha a este respeito, pois, á vista das publicações argentinas, já não póde haver reservas.

Outro assumpto, Sr. presidente. Li que o governo argentino entrou em accôrdo com o oriental para estabelecer um lazareto na ilha de Gorrite, sobre o qual exerçam as duas nações jurisdicção conjuncta.

O exercicio de soberania por parte dos argentinos em territorio uruguayo, além de inconvenientissimo, iria de encontro á independencia da Republica Oriental, que nos obrigamos a manter contra todos.

Desejo, pois, saber o que ha de exacto nisto e que providencias tomou o governo imperial.

Sr. presidente, coteje V. Ex. tudo quanto se deduz dos documentos que tenho lido com o que ocorre em Buenos-Ayres; approxime estes factos dos aprestos bellicos que alli se fazem, da reorganização da esquadra e do exercito, dos avultados creditos pedidos para remonta de cavallos, construcção de hospital militar e compra de armamento, quando não ha muito tempo o governo declarou estar preparado para armar 100.000 homens; considere V. Ex. tudo isso, reflecta que não tem finanças prosperas a nação que assim emprehende despesas improductivas; e diga-me si tinha eu ou não motivos para despertar a attenção do governo e convidal-o a cogitar nos intuitos dos nossos vizinhos?

Esse meu acto causou uma certa agitação na imprensa argentina e não me faltaram, nem ao Imperio, apôdos e sarcasmos nas columnas de alguns jornaes!

Não me incommodo com isso: ou são sinceros ou não os que me aggridem.

Si o são, fazem-o illudidos, suppondo-me infenso á sua nacionalidade, da qual conservo gratas recordações, e cujo progresso e felicidade cordialmente desejo. Inspiram-se esses em um patriotismo susceptibilizado sem razão, mas em todo o caso respeitavel. O tempo convencel-os-ha do engano.

Si o não são, e assim pronunciam-se no interesse de lisongear prevenções das classes menos illustradas, que facilmente se impressionam contra o estrangeiro, não lhes dou a menor importancia.

A minha absoluta indifferença para com semelhantes manifestações tem uma outra causa. Segundo affirmou-se no proprio congresso, abundam na Republica jornaes que, sciente e conscientemente, faltam á verdade ainda em damno da

patria, e folhas desta ordem não podem formar opinião.

Em um ponto esses escriptores fazem-me justiça: eu temo a guerra; nem comprehendo que haja alguem, no uso de suas faculdades, capaz de aceitar-a de coração ligeiro.

Sim; temo-a, não porque receie sermos vencidos; visto como, si atear-se pelas causas proximas ou remotas que lhe assignalam, teremos do nosso lado a justiça e confio na energia e civismo do meu paiz. (*Apoiados.*) Tem-o-a em todo o caso; temel-a-hia ainda com a certeza da victoria, porque não compensaria os sacrificios e atrazar-nos-hia por longos annos. (*Apoiados.*)

Fóra mesmo dessa situação extrema, ha alguma cousa que seriamente preoccupa-me e tambem me amedronta: é a da *paz armada* a que poderemos ser arrastados...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E que talvez seja peor.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...e com a qual esbanjariam os dous paizes preciosos recursos de que carecem para o desenvolvimento de suas riquezas naturaes.

Felizmente e em compensação dessa estulta propaganda, que intenta arremessar aos campos de batalha duas nações, que para serem felizes não precisam sinão de paz, na Confederação fazem-se tambem ouvir as vozes da reflexão e da prudencia.

Ellas ecoaram no parlamento, não ha muitos dias, partindo dos labios do general Mansilla, sendo que o proprio ministro das relações exteriores manifestou-se em sentido diverso do de seus escriptos.

Na imprensa seja-me licito destacar o illustre general Bartholomeu Mitre, que conhece-nos bem, e foi já nosso alliado nos mais renhidos prelios que se feriram neste continente, e será sempre, por sua razão superior e esclarecida, como por seu provado patriotismo, dedicado propugnados da concórdia e harmonia internacionaes. (*Apoiados.*)

Em um dos magnificos artigos em que na *Nacion* doutrina os seus concidadãos, ensinando-lhes a verdadeira politica que deve dominar entre os povos da America, elle assegura que a grande massa da população argentina deseja a paz, conscia de seus altos destinos, que devassa na vastidão dos seus horizontes, onde não descobre outras sombras – além das nebulosas de Magalhães, fadadas a ser novo mundo sideral, como a Republica sel-o-ha tambem no planeta.

Pois bem; saudando-o através dos mares e agradecendo-lhe esses generosos e nobres esforços, direi que o Novo Mundo cubra-se em breve de basta, livre e civilizada população, e seja o receptaculo de todas as grandezas do progresso!

Taes são os votos que formamos nós os brasileiros, em cujo céu resplandece o Cruzeiro, symbolo dos principios sacrosantos que sustentamos derramando o nosso sangue, em ambas as margens do Prata, – Redempção e fraternidade! (*Apoiados. Muito bem; muito bem.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Sr. presidente, si não fosse o dever, que me assiste, de dar as explicações pedidas pelo honrado senador que acaba de sentar-se, eu pediria

licença para adiar a minha resposta, deixando que passasse a sensação produzida pelo seu eloquente discurso.

O que tenho a dizer limita-se quasi unicamente a informações. Acompanhal-as-hei de algumas considerações, quantas sejam precisas para esclarecer a materia.

S. Ex. assignalou a tendencia da imprensa na Republica Argentina, e, pois, conhece bem quanto é preponderante a influencia por ella exercida sobre a politica.

Segundo tenho algumas vezes dito, tal influencia se faz sentir, quasi sempre, até nos actos do proprio governo, o qual, não obstante, procura manter certa moderação que contrasta com essas publicações, em questões internacionaes.

Não approvo nem reprovo a publicação dos documentos citados pelo nobre senador; apenas a lastimo.

O assumpto do despacho do Sr. Ministro das Relações Exteriores e tambem a nota do Ministro Argentino nesta Côrte, imprimem a esses documentos character confidencial. Mas desde que foram publicados estão sujeitos á analyse de todos.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não houve discríção.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Tanto mais me surpreendeu a publicação de alguns desses documentos, quanto a correspondencia aqui trocada com esse ministro era a mais amistosa possível, inspirando-se na cordialidade que sempre mantivemos.

Além disso, S. Ex. reveste sempre seus actos de tanta moderação, que eu não poderia suspeitar a existencia de taes communicações.

Portanto, não recebi da parte de S. Ex. nenhuma peça official que contivesse os conceitos que constam das instrucções do Ministro das Relações Exteriores e muito menos o juizo que o ministro argentino formou do nosso procedimento.

Na realidade, um e outro documento têm certa importancia, e não posso explicar quaes as medidas a que allude o Sr. D. Enrique Moreno, porque naturalmente ellas serão ou foram indicadas reservadamente, parecendo-me, entretanto, tenderem a uma especie de retaliação ou hostilidade commercial.

Todavia, não receio que as projectadas medidas de S. Ex., que se mostra tão de accôrdo com os principios adoptados pelas outras nações, saia fóra das raias da boa intelligencia que o governo argentino diz querer guardar para comnosco.

Antes de continuar no assumpto que foi o principal objecto do discurso do honrado senador, devo declarar que não receio que sejam perturbadas as boas relações de amizade existentes entre um e outro Estado. Reconheço que ha desconfianças no espirito publico do Brazil e naturalmente no da Republica Argentina; mas espero que os dous governos não se deixarão influenciar por essas desconfianças, sem fundamento real...

O SR. DANTAS: – Isto é o que convem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – ...mas tratarão com a lealdade propria de governos sérios, e procurarão dissipar essas passageiras suspeitas.

Sr. presidente, repito, nunca houve na correspondencia confidencial ou official do Sr. Moreno

expressões ou periodos que me parecessem offensivos.

A ultima nota, que elle dirigiu á Secretaria de Estrangeiros, fel-o em execução das instrucções recebidas pelo telegramma que leu o nobre senador.

Lerei a nota do Sr. Moreno e a resposta que lhe dei; porém antes é mister que eu esclareça e explique o topico que na realidade seria injurioso para o governo, si fosse exacta a asseveração do ministro argentino, quando diz ter-lhe sido feita a *promessa solemne* de que o prazo da prohibição da importação do xarque seria encurtado.

Sr. presidente, eu, pelo meu espirito pacato e pela responsabilidade que me cabe nas relações com os ministros estrangeiros, conhecendo a insistencia com que os ministros oriental e argentino pediam, si não a revogação, ao menos a modificação das medidas sanitarias, mostrei-me disposto a empregar os meios a meu alcance para que alguma modificação fosse adoptada, mas sempre fazendo-a dependente do Conselho de Saude, competente no assumpto.

Em satisfação desta promessa, eu e o meu excollega o Sr. Ministro do Imperio, tivemos uma conferencia com os inspectores da Junta de Hygiene e de Saude do Porto, expondo-lhes o que pediam os dous ministros, e elles adoptaram o alvitre de consultar o conselho sobre o seguinte ponto: – Si a data de 1 de Agosto, designada como prazo da prohibição das carnes salgadas do Rio da Prata nos nossos mercados, devia ser entendida com relação ao embarque das mesmas naquelles Estados ou á entrada em nossos portos.

Era uma modificação, já se vê, na segunda hypothese, que diminuia um pouco este prazo, cerca de 18 a 20 dias.

Scientes do occorrido, dei a entender aos dous ministros oriental e argentino, que eu esperava que o Conselho de Saúde aceitaria esta modificação; mas o conselho entendeu diversamente, e portanto, qualquer que fosse a minha opinião individual, estava subordinada áquella, nem eu podia assumir a responsabilidade de contrariar semelhante resolução.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E faria muito mal.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Ora, si isto é *promessa solemne*, o Senado decidirá.

Si eu tivesse feito uma promessa solemne, tomaria a responsabilidade como governo e mandaria contar o prazo daquelle tempo; não a fiz. Ouvi, como devia, o Conselho de Saúde, e não podia deixar de sustentar a opinião que este manifestou, qualquer que ella fosse.

Sr. presidente, muitos interesses, conforme a leitura feita pelo nobre senador, foram feridos pelas medidas tomadas pelo governo, mas não soffreram sómente os paizes de onde vinham essas mercadorias; tambem nós soffrêmos...

O SR. DANTAS: – E muito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – ...pela carestia a que chegou a este genero, que é a alimentação quasi exclusiva das classes mais pobres; soffrêmos na diminuição dos direitos de

importação; soffrêmos na completa stagnação da renda da nossa alfandega de Uruguayana, que foi fechada por não ter nenhum movimento.

Ora, isto não é levado em conta.

O SR. JAGUARIBE: – Soffremos ainda porque os productores deste genero, em grande parte, são brazileiros residentes no Estado Oriental.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Apareceram essas idéas de hostilidade commercial, mas sem se lembrarem das medidas que têm sido adopta-das contra nós. Tem sido augmentado, por exemplo, o direito sobre o gado em pé importado na provincia do Rio Grande do Sul para ser ahí beneficiado nas xarqueadas.

Não sei, portanto, de onde póde vir esta opinião – que o governo do Brazil quer guerrear a industria das carnes salgadas.

Disse mais o Sr. Moreno que interesses de outra ordem fizeram com que se tomasse esta resolução.

Si S. Ex. conhece quaes esses interesses, seria bom declaral-os.

O governo brazileiro não se deixa levar por interesses outros que não sejam os do bem publico.

Si formos dar credito a boatos ou conjecturas sobre o movel do procedimento das autoridades, não sei até onde iriam as consequencias.

Ouvi que a medida, de fechamento dos portos para as carnes, até 1 de Agosto, dera motivo à luta entre interesses desencontrados de commerciantes; uns, visando maior preço pelos generos existentes; outros, a dar sahida aos que seriam importadas antes de 1 de Agosto.

Mas o que tem o governo com tudo isto? Elle só tinha de attender ao interesse da saúde publica.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – A que prestou grandes serviços o nobre ex-Ministro do Imperio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Ora, dadas estas explicações preliminares, vou ler a nota ultima, de 8 de Julho, dirigida pelo Sr. Moreno, em execução ás instruccões que recebera.

Peço a attenção do Senado, porque ella é mais necessaria para a leitura de documentos (*lê*):

«Legação Argentina. Rio de Janeiro, Julho 8 de 1887.»

– N. 78.

«Recebi opportunamente a nota que S. Ex. o S. Barão de Cotegipe, Ministro dos Negocios Estrangeiros, se serviu dirigir-me no dia 10 de Junho proximo passado, communicando-me a resolução definitiva adoptada pelo governo imperial na questão – carnes salgadas.»

«O governo argentino, que se acha de posse de todos os documentos trocados entre V. Ex. e esta legação, me determina que, ao accusar a recepção dessa comunicação, declare a V. Ex. que não aceita essa resolução como medida sanitaria, nem de accôrdo com as convenções que regulam as relações commerciaes entre ambos os paizes.»

«Em minha nota de data de 16 de Abril do corrente anno, n. 52, expuz extensamente as razões de direito que aconselhavam o governo imperial a modificar sua attitude

nossas mais valiosas industrias e offerecia os argumentos scientificos que regulam nestes casos as medidas prophylacticas, para justificar a indicação formulada na dita nota.»

«V. Ex. teve a bem declarar-me, ao accusar recebido o meu officio, que ia dirigir-se immediatamente ao Sr. Ministro do Imperio para dar resposta satisfactoria ás minhas observações.»

«Esperei com anhelos aquella resposta, para ver justificadas as medidas que têm produzido irreparaveis prejuizos ao commercio do meu paiz, pensando que, si ellas eram dictadas por imperiosas razões fundadas na sciencia, o governo argentino devia toleral-as em silencio, como consequencia de uma situação imprevista, que produz grandes males, porém evita outros maiores.»

«Desgraçadamente a justificação daquellas medidas insolitas, declaradas por V. Ex. irrevogaveis, no officio a que respondo, não se vê em nenhuma das notas que tinha tido a honra de receber, e nem siquer se fizeram ellas, valer nas sessões do Conselho Superior de Saúde, cujas decisões, publicadas em todos os jornaes da Côrte, não contêm exposição scientifica que sirva para mostrar o acerto dos conselhos dados por aquelle corpo consultivo.»

«Essa circumstancia dá ás resoluções alludidas um character arbitrario, que justifica a declaração que formulo nesta nota em nome do governo argentino.»

«Saúdo ao Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros com a minha consideração mais distincta. – *Enrique B. Moreno.* – A S. Ex. o Sr. Barão de Cotegipe, Ministro dos Negocios Estrangeiros.»

O SR. DANTAS: – Vamos á resposta.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Aqui tem o Senado a resposta que dei à nota do Sr. D. Enrique Moreno (*lê*):

«Ministerio dos Negocios Estrangeiros. – 2º secção. – N. 14. – Rio de Janeiro, 2 de Agosto de 1887.»

«O Sr. D. Enrique B. Moreno, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Argentina, respondendo, em 8 do mez proximo passado, á minha nota de 10 do anterior, declarou-me que o seu governo não aceitava a resolução, tomada pelo do Brazil, relativamente ao prazo para a importação de carnes e outros generos susceptiveis, como medida, quer sanitaria, quer ajustada ás convenções que regem as relações commerciaes entre os dous paizes.»

«Antes de fazer as observações que essa declaração provoca, direi resumidamente o que occorreu.»

«O governo imperial, considerando extincta a epidemia do cholera-morbus nas Republicas Argentina e Oriental do Uruguay, resolveu, em 16 de Maio:»

«1º que fossem considerados limpos os portos das mencionadas republicas;»

«2º que se admittissem em livre pratica nos do Imperio as embarcações sahidas daquelles portos depois do dia 1 de Maio;»

«3º, que fosse essa a data inicial do prazo de tres mezes, antes marcado para a interdicção dos generos em questão.»

«Desta resolução dei conhecimento ao Sr. Moreno, por nota de 18 do dito mez de Maio.»

«Depois, o governo entrou em duvida si deviam ser recebidos os carregamentos chegados de 1 de Agosto em diante ou os embarcados depois dessa data; e para attender ás reclamações dos dous Estados vizinhos, evitando os inconvenientes da medida, consultou de novo o Conselho Superior de Saúde Publica, por meio dos seguintes quesitos:»

«1.º Estando verificado, pelas communicações officiaes que motivaram o aviso de 16 de Maio ultimo, que a epidemia do cholera-morbus extinguiu-se completamente na Republica Argentina a 18 de Abril proximo passado, poder-se-ha, sem perigo para a saúde publica, principiari a contar daquelle dia 18 o prazo de tres mezes marcado pelo aviso de 24 de Março?»

«2.º – Quanto á terminação desse prazo, entenderá hoje o conselho que deve elle fixar-se para o embarque dos generos susceptiveis nos portos de origem ou para entrada delles nos do Imperio?»

«3.º – Julga o conselho que, para a applicação das medidas sanitarias que porventura haja o governo de adoptar sobre o objecto da presente consulta, devem ser equiparadas as duas Republicas, a Oriental do Uruguay e a Argentina?»

«O conselho respondeu: ao 1º quesito, negativamente; ao 2º, que o prazo devia ser contado para o embarque dos generos nas republicas; e ao 3º affirmativamente.»

«O governo, qualquer que seja a sua opinião, não podia nem devia tomar a responsabilidade de contrariar a de pessoas tão autorizadas como eram os membros do conselho, e em materia tão grave. Resolveu, pois, que se procedesse de accôrdo com elles e assim o communicou ao Sr. Moreno.»

«A objecção do governo argentino refere-se á resolução do segundo quesito, de conformidade com a qual só serão recebidos os carregamentos embarcados depois de 1 de Agosto.»

«O Sr. Moreno não diz quaes são as convenções a que aquella resolução se não ajusta, e eu sinto, porque as suas palavras significam que o governo imperial viola essas convenções. Felizmente, não me é difficil mostrar que esta imputação é infundada.»

«O tratado de amizade, commercio e navegação de 7 de Março de 1856 não contém disposição alguma sobre medidas sanitarias; e, quanto ao commercio, nenhuma das suas estipulações é ferida, nem mesmo simplesmente contrariada, pela resolução que se discute. Para que não pareça que a uma proposição não provada respondo com outra da mesma natureza, transcrevo os artigos do tratado que se referem ao commercio e á navegação. Eil-os:»

Seguem os artigos do tratado e, si o Senado quer, os lerei.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' bom ler.

O SR. DANTAS: – Não faz mal, para ouvirmos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros) (continúa a ler):

«Art. 6.º As duas altas partes contractantes, desejando pôr o commercio e navegação de seus respectivos paizes sobre a base de uma perfeita igualdade, e benevola reciprocidade, convêm

mutuamente em que os agentes diplomaticos e consulares, os subditos e cidadãos de cada uma dellas, seus navios, e os productos naturaes ou manufacturados dos dous Estados, gozem reciprocamente no outro dos mesmos direitos, franquizas ou immunidades já concedidas, ou que forem no futuro concedidas á nação mais favorecida; gratuitamente, si a concessão em favor da outra nação fôr gratuita, e com a mesma compensação, si a concessão fôr condicional.»

«Art. 7.º Para melhor intelligencia do artigo precedente convêm ambas as altas partes contratantes em considerar como navios brasileiros ou argentinos, aquelles que forem possuidos, tripolados e navegados segundo as leis dos respectivos paizes.»

«Art. 14. As embarcações brasileiras e argentinas, tanto mercantes como de guerra, poderão navegar os rios Paran, Uruguay e Paraguay, na parte em que estes rios pertencem ao Brazil e á Confederação Argentina, com sujeição unicamente aos regulamentos fiscaes e de policia, nos quaes ambas as altas partes contractantes se obrigam a adoptar como bases, aquellas disposições que mais efficazmente contribuam para o desenvolvimento da navegação em favor da qual se estabelecem os ditos regulamentos.»

«Art. 15. Consequentemente as ditas embarcações poderão entrar, permanecer, carregar e o descarregar nos logares e portos do Brazil e da e Confederação Argentina, que, para esse fim, forem habilitados nos sobreditos rios.»

«Art. 16. Ambas as altas partes contractantes, desejando proporcionar todo o genero de facilidades á navegação fluvial commum, compromettem-se reciprocamente a collocar e manter e as balizas e signaes que forem precisos para essa o mesma navegação, na parte que a cada uma corresponder.»

«Art. 17. Estabelecer-se-ha nos sobreditos rios, tanto por parte do Brazil, como da Confederação Argentina, um systema uniforme de arrecadação dos respectivos direitos de alfandega, porto, pharol, pilotagem e policia.»

«Da lettra e do espirito destas disposições o que resulta é que os argentinos têm, nos rios e portos brasileiros, direito á navegação e ao commercio, de conformidade com os respectivos regulamentos; mas esse direito não é absoluto. O Brazil conserva sempre o de impedir a invasão de molestias epidemicas, e isto no interesse não só dos brasileiros, como tambem dos estrangeiros residentes no seu territorio e do commercio das nações, cujos portos estiverem limpos, commercio que não deve ser sacrificado ao argentino.»

«A convenção sobre navegação fluvial de 20 de Novembro de 1857 só contém a seguinte disposição sobre medidas sanitarias:»

«Art. 36. O regimen sanitario, applicado ás procedencias suspeitas, será regulado de uma maneira uniforme, e por commum accôrdo de todos os Estados ribeirinhos, de modo que em cada um delles se conciliem as precauções sanitarias com os deveres de humanidade e os bem entendidos interesses do commercio e navegação geral.»

«Este artigo refere-se ás procedencias suspeitas e aos rios, e o compromisso da uniformidade, unico nelle contrahido, ainda depende de accôrdo entre os Estados ribeirinhos.»

«Si o governo argentino não aceita a resolução do governo imperial, como medida sanitaria, de que modo a considera? O Sr. Moreno não o diz, e a redacção incompleta do pensamento que foi incumbido de transmittir-me, presta-se a uma interpretação injusta; tão injusta, que ao governo imperial não occorreu a idéa de dal-a aos actos do governo argentino quando elle procedia com tanta severidade, relativamente ao Brazil, para precaver-se contra a invasão da febre amarella. Entre as providencias tomadas de um e de outro lado, só ha uma differença, e é que nos portos da Republica a quarentena tem recahido nas embarcações e aqui nas mercadorias que podem transmittir o mal.»

«O governo imperial não se guia por principios diversos dos seguidos pelo da Republica; si fosse levado por outros, politicos ou commerciaes, teria bastante dignidade para não disfarçar-os sob pretextos futeis. O Sr. Moreno sabe que os pesados direitos, alguns na essencia prohibitivos, lançados no seu paiz sobre mercadorias brazileiras, induziram o corpo legislativo do Imperio a decretar um imposto pesadissimo sobre o xarque argentino. Si o governo imperial tivesse o proposito de hostilisar a Republica Argentina, usaria logo da autorisação que lhe foi dada, mas não o tem feito apezar de alli subsistirem os mesmos impostos. O pequeno direito fiscal ultimamente decretado na nova tarifa em nada prejudica o commercio do xarque, como a experiencia demonstrará.»

«O Brazil tem muito empenho em manter boas relações com os seus vizinhos e lastimaria que se tomasse por hostilidade uma providencia temporaria, proveniente de facto extraordinario, que não é de suppôr se reproduza; sobretudo, porque, si infelizmente assim acontecer, elle não hesitará em applicar-a de novo como seu direito soberano, embora o governo argentino, apezar dos seus proprios precedentes, a considere insolita e arbitraria.»

«O unico meio de evitar questões desta natureza será uma convenção que regule os direitos e deveres reciprocos de cada Estado, e não imposição de opiniões que contrariam interesses de um e de outro.»

«Tenho a honra de reiterar ao Sr. D. Enrique B. Moreno as seguranças da minha perfeita estima e distincta consideração. — *Barão de Cotegipe*. — Ao Sr. D. Enrique B. Moreno.»

Foi esta a resposta que dei.

O SR. CASTRO CARREIRA: — E muito bem.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS E OUTROS: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): — Agora, Sr. presidente, resta-me ainda fazer a leitura de informações que têm cabimento exclusivamente nesta occasião, para mostrar qual foi o procedimento do governo argentino, na questão de quarentenas, por motivo da febre amarella.

O SR. DANTAS: — E' bom sabermos disto.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — E' o reverso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): — Para não augmentar a fadiga do Senado e a minha, lendo tantos papeis, mandei fazer um resumo que

contém a nossa correspondencia em relação a este assumpto.

Eis aqui: (*Lê.*)

«Quarentenas decretadas na Republica Argentina de 1879-1880.»

«Constando ao governo imperial que as autoridades argentinas acabavam de sujeitar os navios procedentes do Rio de Janeiro a uma quarentena de 15 dias, para impedir a invasão da febre amarella, o Exm. Ministro desta repartição, Sr. conselheiro Moreira de Barros, dirigiu em 25 de Novembro de 1879 á nossa legação em Buenos-Ayres o despacho incluso.»

«Recommendava-se-lhe que, verificado o facto, chamasse para elle a atenção do Ministro das Relações Exteriores, fazendo-lhe, em conferencia, as *considerações convenientes*, e pedindo a sua intervenção junto daquellas autoridades, para que ao menos fossem mais moderados nas suas providencias, ainda quando em parte justificadas.»

«Mas, pelo proprio teor do despacho, vê-se que nem isso esperava muito o governo imperial conseguir.»

«De facto, o Sr. Barão de Gondim, então ministro do Brazil em Buenos-Ayres, procurando o das relações exteriores, o Sr. Gonzalvez, expoz-lhe o assumpto de que se tratava, e encontrou nelle a melhor vontade de satisfazel-o. Porém, apenas admittia a possibilidade de alguma redução de tempo. Achava, entretanto, que o prazo de 15 dias podia motivar fundadas queixas; mas tambem que essa medida aconselhada pela Junta de Hygiene, por mais rigorosa e até exagerada que parecesse á primeira vista, estava até certo ponto justificada pela recordação, ainda bem viva no animo da população portenha, da terrivel epidemia (*febre amarella*) que a dizimara no anno de 1871; e pela morte de um passageiro recém-chegado do Rio, causada pela febre amarella, segundo a opinião unanime dos facultativos que tinham feito a autopsia do cadaver.»

«Detidamente expendeu o Sr. Gonzalvez outras considerações, com o fim de demonstrar ao Barão de Gondim a diffuldade de obter-se o que este pedia; e concluiu promettendo-lhe que levaria o assumpto á consideração do conselho de ministros, com audiencia do presidente da Junta de Hygiene, visto que «continuavam a chegar do littoral do Imperio noticias tranquillisadoras.» (Officio da legação, n. 4, de 17 de Dezembro de 1879.)»

«Proseguindo nas suas informações, o Barão de Gondim, em officio n. 1 de 9 de Janeiro de 1880, explicou a demora havida na resolução promettida, não por culpa do Sr. Gonzalvez ou dos outros membros do poder executivo, mas exclusivamente pelas resistencias da Junta. Dahi é que provinham todas as diffuldades para a simples e attenuação do rigor da quarentena imposta; ahi «parecia prevalecerem as exageradas idéas do seu vice-presidente (i. é. da Junta), Dr. Mallo, acerca do tempo de incubação que o germen da febre amarella podia levar no organismo humano.»

«Em definitiva, o governo argentino não queria «tomar sob sua exclusiva responsabilidade uma resolução que contrariava a precaução indicada pela sciencia como necessaria.»

«Entretanto, o Sr. Gonzalvez escrevera ao nosso ministro, em 30 de Dezembro de 1879, um bilhete participando-lhe que nesse dia devia

assignar-se um decreto pelo qual a quarentena ficava reduzida de 15 a 10 dias.»

«Mas, até a data do citado officio da legação, de 9 de Janeiro de 1880, ainda não tinha apparecido semelhante decreto!»

«Finalmente, em 11 do dito mez de Janeiro, foi assignado o decreto impresso em um jornal argentino, cujo retalho se acha junto ao officio de Gondim do dia 14 sob n. 2.»

«Com grande esforço tinha o governo argentino conseguido o parecer da maioria da Junta de Hygiene, apesar de viva opposição por parte do Dr. Mallo, vencido nesta materia pelo Dr. Wilde.»

«Em officio posterior, n. 4, de 7 de Fevereiro, a legação imperial communicou que as autoridades da provincia de Buenos-Ayres tinham-se pronunciado fortemente contra aquella resolução tomada pelo governo geral; mas que, «escudando-se com o parecer da Junta, o Presidente da Republica, Dr. Avellaneda, resistia á imposição do restabelecimento dos 15 dias de quarentena. Todavia, parecia á legação que, á vista das noticias alli recebidas sobre a febre amarella, prevaleceriam afinal as idéas exageradas do Dr. Mallo, a tal respeito.»

«Emfim, a legação sustentava o pensamento de que «o governo da republica havia de se ver em difficillima posição sempre que intentasse proceder de um modo razoavel em materia de precauções contra a invasão de epidemias, maxime tratando-se da febre amarella.»

«E' tudo quanto se passou na Republica Argentina, relativamente a este objecto nos annos de 1879 e 1880.»

«Em 8 de Agosto de 1887. — *J. Teixeira de Macedo.*»

«P. S. — Em resumo: o governo argentino, comquanto bem disposto a nosso favor, era muito dominado nas suas resoluções pela Junta de Hygiene, como o governo oriental em iguaes circumstancias. — *J. T. de M.*»

Aqui temos os queixosos do nosso procedimento ulgados por si mesmos.

O Sr. Henrique D'Avila dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): — Passo agora a ler o que occorreu com o governo oriental sobre o mesmo assumpto (*lê*):

«Quarentenas na Republica Oriental em 1879. — Reclamações do Brazil contra abusos nellas praticados.»

«E' conhecido o afan e rigor systematicos com que, desde uma dezena de annos, se procede nas republicas do Rio da Prata contra os navios chegados do Brazil, logo que lhes consta a noticia, verdadeira ou falsa, de aqui grassar a febre amarella, ou outra molestia epidemica.»

«Descendo a pormenores, com referencia, em primeiro logar, á Republica Oriental do Uruguay, informarei sobre o que se passou por exemplo no anno de 1879, pelo que se vê da correspondencia official.»

«Vigorava um regulamento sanitario maritimo de 1878, cujo art. 18 dispunha que, desde 1 de Dezembro até 1 de Maio do subsequente anno, os navios procedentes de paizes onde a febre amarella era considerada como endemica (nomeadamente o Brazil) seriam sujeitos á observação *ainda que trouxessem carta de saude limpa*. De 1 de Maio a 1 de Dezembro seriam admittidos a

livre pratica *si não houvesse novidade durante a viagem*, salvo si a Junta de Saude *mantivesse a observação* por qualquer circumstancia extraordinaria.»

«(Cópia desse artigo regulamentar acha-se junta ao officio da legação imperial em Montevidéo de 22 de Outubro de 1879.)»

«Ora, com semelhante regulamento, posto em pratica por uma Junta de Hygiene munida de poderes discricionarios, é facil perceber quanto as procedencias do Brazil deviam soffrer: todos os seus interesses commercaes ficavam dependentes das medidas as mais arbitrarías tomadas pela Junta.»

«Debalde era a nossa legação autorizada pelo governo imperial a reclamar contra taes medidas, sempre muito vexatorias, que se manifestavam em prolongadas quarentenas (quando de todo não se fechavam os portos orientaes): a legação não conseguia que ao menos se minorasse o excessivo rigor das medidas.»

«(Vide Desp. á Leg. em Montevidéo, n. 2 de 23 de Janeiro de 1879; e o officio da legação de 20 de Fevereiro dito.)»

«Só em Abril, quando pouco faltava para entrar-se no periodo *brando* (de Maio a Dezembro), communicou o Ministro das Relações Exteriores ao Sr. conselheiro Lopes Netto que, em attenção ao seu empenho, ia reduzir-se de 12 a 9 dias uma quarentena, que já tinha sido de 20 dias. (Officio da Leg. de 6 de Abril.)»

«Porém, nem isso se realizou, porque a Junta de Hygiene não o consentira! Ficou exceptuado de ficar no lazareto sómente o bispo de Cuyabá, embarcado no vapor *Cuyabá*. (Officio da Leg. de 16 de Abril.)»

«Por este caso se vê que nem o governo podia contrariar as vistas da junta, quando esta alguma cousa decidia.»

«Fez-se afinal a redução, ficando todavia depois em vigor uma observação de seis, em logar dos nove dias de quarentena, contra o que reclamou o Sr. Lopes Netto nos termos do seu officio de 5 de Maio.»

«Pelo de 21 do mesmo mez participou elle terem cessado as quarentenas.»

«Mas, em Setembro, tendo apparecido em Montevidéo a fragata ingleza *Shannon*, que em viagem daqui para alli tinha perdido um tripolante morto de febre amarella, foi ella mandada para o lazareto e posta em rigorosa quarentena. Tirando deste facto um pretexto, a junta resolveu que se procedesse com igual severidade a respeito de qualquer navio que do Brazil levasse alguém «com symptomas de má saude». (Officio de 18 de Setembro.)»

«Por despacho de 1 de Outubro, teve então o Sr. L. Netto ordem para, em conferencia com Ministro das Relações Exteriores, representar contra tal resolução.»

Em officio de 22 do mesmo mez, remetteu o Sr. L. Netto cópias da correspondencia que, em seguida áquella conferencia, tivera com o dito ministro oriental, e da qual resulta:

«1º, que, segundo as explicações de S. Ex., as palavras «symptomas, etc.», não eram tomadas sinão no sentido de provirem de molestias contagiosas, como a febre amarella, o cholera, etc.»

«2º, que tinha-se dado extraordinariamente o caso da *Shannon*, por ter o seu commandante

declarado que tinha a bordo dous doentes de febre amarella; justificando esta circumstancia, no entender do governo oriental, a applicação da ultima parte do art. 18 do seu regulamento sanitario de 1878 ás procedencias do Brazil.»

«Entretanto, pouco depois, e antes de 1 de Dezembro, a Junta impoz uma quarentena de 15 dias aos vapores, e uma *discrionaria* aos navios de vela procedentes do Brazil, a contar do dia da partida.»

«Reclamando verbalmente contra tamanho rigor o ministro do Brazil, segundo o communicou a esta secretaria, viu que o das relações exteriores «mostrava não dar grande importancia aos seus argumentos, repetindo diversas vezes que em toda a parte as juntas medicas são *despoticas em casos taes*.»

«Pena é que isto fosse dito verbalmente, e não ficasse consignado em nota do governo oriental, porque justificaria de sobejo o nosso procedimento quando ha pouco grassava intensamente o cholera no Rio da Prata. (Officios de 22 e 29 de Novembro.)»

Em ultima analyse, disse o Sr. Lopes Netto no seu officio de 22 do Novembro o seguinte:

«Inutil, portanto, parece-me repetir nossas reclamações contra os abusos da quarentena praticados na Republica Oriental, na palavra de cujo governo, tantas vezes dada no sentido da immediata repressão de taes abusos, não é mais licito confiar.»

«E' quanto ocorreu na Republica Oriental em 1879, relativamente a quarentenas.»

«Em 6 de Agosto de 1887. — *J. Teixeira de Macedo*.»

Sr. presidente, eis aqui as explicações que tinha de dar ao nobre senador. Espero que ellas o satisfarão.

O SR. AFFONSO CELSO: — E o negocio do lazareto de Gorrite?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): — Segundo as noticias officiaes que tenho do Estado Oriental, si este projecto foi apresentado, como me parece que foi, não teve andamento.

Penso que o governo oriental não se prestará a consentir em seu territorio nenhum estabelecimento que possa ser administrado por um governo estrangeiro, quer de commum accôrdo com o governo oriental, quer não.

O SR. AFFONSO CELSO: — Nem nós podiamos consentir nisso.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: — Apezar do proposito, que me impuz de conservar-me silencioso na presente sessão, principalmente com relação a assumptos do ministerio de que fiz parte, não posso hoje deixar de tomar a palavra para, em breves considerações, explicar certos pontos em que tocou o honrado senador pela provincia de Minas Geraes, relativamente ás medidas sanitarias de que o Governo Imperial se viu na necessidade de lançar mão para impedir a invasão do cholera no Imperio.

Quando orava o nobre senador, leu, em uma das notas que trouxe ao conhecimento do Senado, que a Republica Argentina nunca tinha lançado mão de medidas que se parecessem com aquellas pelas quaes nos censuravam; e eu dei um aparte...

O SR. AFFONSO CELSO: — Ha engano da parte do nobre senador; eu não assegurei semelhante cousa, li a nota do ministro argentino.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: — V. Ex. não me ouviu; estou dizendo que o nobre senador lia uma das notas quando eu dei este aparte: «não é exacto.»

O SR. AFFONSO CELSO: — Pensei que V. Ex. se referia a mim.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: — Não, senhor. Si eu ainda fosse Ministro, Sr. presidente, me absteria talvez de dar esse aparte; mas, não o sendo, entendi dever reclamar contra semelhante asserção da nota O honrado senador pela Bahia, Presidente de Conselho, acaba de justificar-me lendo apontamentos concludentes com relação a medidas prohibitivas verdadeiramente vexatorias de que a Republica Argentina e o Estado Oriental têm lançado mão a respeito do Imperio, com relação a quarentenas.

Entretanto, addusirei dous factos que se deram durante o meu ministerio.

O Senado sabe que um caso de cholera em Cascadura, proveniente de uma indigestão, assustou a alguns por grassar com intensidade o cholera-morbus nas Republicas do Prata. Pois bem; da Republica Argentina expediu-se logo um telegramma para a Europa noticiando que o cholera flagellava o Brazil.

Recebi nessa occasião, do Ministro brasileiro em Londres, telegramma perguntando-me si era exacta a noticia e referindo que ella chegara á Europa em consequencia de um telegramma expedido da Republica Argentina. Dei-me pressa, em desmentir a noticia e a passar telegrammas a todas as legações brasileiras na Europa para que fizessem publico que não era exacta a noticia de grassar o cholera no Brazil.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — A noticia mandada era official?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: — Não posso saber si era official; só digo que o ministro brasileiro em Londres se referia a um telegramma proveniente da Republica Argentina.

O segundo facto, Sr. presidente, que vem corroborar o que estamos dizendo, é o seguinte: appareceram, durante a existencia do cholera na Republica Argentina, casos de febres palustres em umá povoação do interior de Pernambuco, e immediatamente os jornaes daquela Republica declararam que a febre amarella flagellava *todo o littoral do Imperio*, sendo então estabelecida uma quarentena de 4 a 8 dias de observação para as procedencias do Brazil.

Estes dous factos, adduzidos aos documentos que a o nobre Presidente do Conselho acabou de ler, justificam o aparte que dei.

O outro ponto de que devo occupar-me é com relação á reunião á que alludiu o honrado Presidente do Conselho.

Com effeito, as reclamações dos dous ministros argentino e oriental eram tão frequentes, e de tal maneira exigentes com relação ao prazo de interdicção da carne, que o honrado Presidente do Conselho emittiu o conceito a que se referiu; mas, como quer que seja, tendo tambem o honrado senador pela provincia de Minas, em uma das notas que leu, alludido á promessa de alguns ministros, e sendo natural que todos se persua-

dissem que esses ministros não podiam ser outros sinão o de Estrangeiros ou o do Imperio, encarregado do serviço sanitario, devo declarar ao Senado que nunca fiz promessa alguma ao distincto Sr. Dr. H. Moreno a respeito de modificação dos prazos estabelecidos; pelo contrario, todas as vezes que S. Ex., servindo-se das relações amistosas que entretém commigo, me procurava para tratar deste assumpto, eu lhe dizia que era prudente que se entendesse com o Sr. Ministro de Estrangeiros, porque S. Ex. nada resolvia sobre este assumpto sem ouvir-me.

Isto disse eu ao Sr. Dr. H. Moreno por mais de uma vez, sem nunca, porém, lhe fazer promessa ou proferir palavra que com isso se parecesse.

Tanto é assim que, quando o Sr. Presidente do Conselho emittiu o conceito a que alludiu, que os Srs. ministros argentino ou do Estado Oriental suppuzeram ser uma promessa, resolveu reunir em sua casa uma conferencia entre S. Ex., eu e os dous inspectores da hygiene e do porto, para ouvir-nos a respeito.

Qualquer das duas autoridades sanitarias inclinava-se a que o prazo marcado anteriormente pelo Conselho Superior de Saude Publica fosse de algum modo modificado quanto a sua iniciação. O de saude dos portos foi explicito. O de hygiene apresentou duvidas, não emittiu opinião decisiva a este respeito.

Ponderei eu então ao Sr. Presidente do Conselho que conviria ouvir o Conselho Superior de Saude Publica, porque do seu parecer tinham emanado as ordens em vigor. S. Ex. concordou e, reunindo o Conselho, formulei e sujeitei á sua consulta os quesitos que o Sr. Presidente do Conselho leu. Este foi da opinião constante das respostas aos quesitos também lidos pelo Sr. Presidente do Conselho.

O inspector de saude dos portos havia sustentado a opinião, que emittira na casa do Sr. Presidente do Conselho.

De posse destas respostas, passei da Secretaria do Imperio, onde acabava de ter logar o conselho, para a Secretaria dos Estrangeiros, onde estava reunido o Ministerio em conferencia ordinaria, e communiquei a meus collegas a opinião do Conselho Superior de Saude Publica.

Todos concordámos então em que o governo não tinha mais do que conformar-se com a opinião do conselho.

A verdade é que, por maiores desejos que o nobre Presidente do Conselho tivesse de ser benevolo para com as duas republicas, a respeito das medidas sanitarias adoptadas, nunca S. Ex. deixou de sustentar a opinião de que o governo não pôderia resolver, neste assumpto, cousa alguma, que não fosse de conformidade com a opinião de seus auxiliares profissionaes; e quanto ao ex-Ministro do Imperio, assevero ao Senado, que nunca foi para mim ponto de duvida que o prazo marcado para a introdução das carnes do Rio do Prata fosse mantida, como foi em sua integridade.

O Senado comprehende que luta teria eu de encarar para isso, porque não eram só os ministros das Republicas Argentina e Oriental que faziam reclamações, era a parte do commercio interessada naquelle ramo, porque, como o Sr. Presidente do Conselho expoz, havia no commercio desta capital duas opiniões – uma que

queria a introdução da carne, outra que não a queria.

Esses interesses, postos em jogo, naturalmente tiveram de chegar muitas vezes á minha presença e eu de manter-me no posto e posição em que me mantive até o fim, sem nunca pensar, sequer, em ceder e quaesquer reclamações.

Sr. presidente, o nobre Sr. Presidente do Conselho, no correr do seu discurso, disse que neste assumpto não tinha sinão recebido ordens do seu collega do Imperio.

Eu, embora me pareça que foi um modo de fallar de S. Ex...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Foi um modo de dizer.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – ...quero todavia declarar que nunca tive de lutar pela minha opinião sobre estes assumptos, nem ao menos tive de insistir com S. Ex. a respeito.

Achei sempre S. Ex. no melhor accordo para comigo apoiando a opinião que sempre sustentei, isto é, que em assumptos semelhantes o governo não podia resolver sinão segundo as opiniões de seus auxiliares profissionaes, sem attender a outras considerações que não as da saude publica.

Por ora é o que tenho a dizer.

O SR. CORREIA: – A attenção que o Senado tem prestado á discussão, tão brilhante e eloquentemente iniciada pelo nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, mostra quanto preoccupa á representação nacional o grave assumpto que se agita.

O governo argentino, por seus representantes, manifestou a suspeita de que por parte do governo brasileiro havia má vontade para com a republica, no que respeita ás medidas sanitarias que o Brazil entendeu dever tomar em consequencia de achar-se ella flagelada pela terrivel epidemia do cholera-morbus.

Póde-se inferir dos documentos officiaes, e de tudo quanto na presente sessão tem sido exposto ao Senado e á nação, que semelhante má vontade existe?

Sr. presidente, si me pudesse capacitar de que havia vislumbre de razão da parte do governo argentino nessa suspeita, eu não deixaria de profligar o procedimento do governo brasileiro. Posso, porém, suppôr que, simplesmente a Republica Argentina, tem razão na suspeita, contra todas as outras nações onde igualmente se manifestou esse terrivel flagello e a respeito dos a quaes o Brazil tomou identicas providencias, sem provocar reclamação?

E' possivel admittir que o governo argentino e tem mais interesse pelo seu commercio, pelo bem da sua nação, do que os governos da França e da Italia?

Não temos também relações commerciaes de grande valia com esses dous Estados europeus?

Houve alguma queixa da parte delles contra medidas que também lhes eram applicadas, ou foi reconhecido que se tratava de acautelar interesses vitaes tanto dos nacionaes, como dos estrangeiros aqui residentes?

Não está isto indicando a injustiça com que foi apreciado o nosso procedimento pelo Ministro da Republica Argentina, levando-o a exprimir-se em

documento official sem o comedimento que era de esperar?

Ainda poderíamos ter alguma hesitação quanto ao acerto com que procedemos, si a iniciativa de medidas sanitarias, em casos de ordem semelhante, tivesse partido de nós.

Foram os nossos vizinhos que primeiro tiveram de acautelar-se contra a perigosa invasão da epidemia da febre amarella; e as medidas por nós adoptadas durante o cholera não foram mais severas do que as tomadas então, pelas Republicas Argentina e Oriental do Uruguay.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Foram muito mais rigorosas as que ellas tomaram

O SR. CORREIA: – Ainda não querendo tornar saliente essa consideração, não somos nós que merecemos as palavras duras que leu ao Senado o nobre senador pela provincia de Minas Geraes.

São sem duvida respeitaveis os interesses do commercio de qualquer nação; mas tomamos acaso alguma providencia excepcional com relação ao commercio das visinhas republicas, ou applicamos a esse commercio as mesmas providencias observadas em relação ao de outros Estados que comnosco negociam em larga escala?

Foram invocadas estipulações internacionaes na questão levantada pelo governo argentino.

As estipulações internacionaes, a que se faz referencia, são as mesmas que regiam as nossas relações com a republica argentina, quando esta decretou um imposto de natureza prohibitiva sobre a herva-mate beneficiada, producto principal da provincia que tenho a honra de representar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não sei como ainda continuam com essa industria na sua provincia.

O SR. CORREIA: – O estado de cousas existente a esse respeito podia pedir auxilio e justificação á propria legislação argentina, que sempre foi modelada pelo pensamento de que não convinha aos consumidores da republica o impedir a introdução da herva-matte beneficiada.

Repentinamente e sem embargo do principio, firmado em convenção agora invocada, de que o subdito brasileiro deve ser tratado, em relação ao commercio, como o da nação mais favorecida, soffremos sensível prejuizo, com redução na renda geral e na provincial.

Queria a republica promover a introdução da herva matte não beneficiada para ser preparada em estabelecimentos seus, e protegidos.

O VIRIATO DE MEDEIROS: – Ahi é que se podia dizer que havia outros interesses que elles queriam proteger.

O SR. CORREIA: – Que fizemos, senhores? Acaso o governo argentino recebeu do nosso governo notas inspiradas no sentimento que dictou as que hoje foram lidas?

A nada attendeu o ministro das relações exteriores antes de escrever os despachos que se encontram no relatorio de sua repartição.

O nobre senador por Miras Geraes estranhou a publicação official desses documentos. E' certo que elles se dirigiam ao representante da republica no Brasil; mas a publicação assim feita dá character de gravidade á manifestação do sentimento que os domina.

Não, é a primeira vez que a, republica assim pratica.

Quando tive a honra de servir como ministro dos negocios estrangeiros, sustentei com o enviado argentino, o Sr. general Mitre, a respeito do qual proferiu palavras tão ajustadas o nobre senador por Minas Geraes, uma negociação confidencial.

Não houve troca de notas; mas todas as communicações reservadas do enviado argentino, que davam da negociação minuciosa noticia, foram publicadas no relatorio do ministro de estrangeiros, o Sr D. Carlos Tejedor.

A reincidencia leva a reflectir na conveniencia de poupar quanto possivel negociações confidenciaes.

O SR. AFFONSO CELSO: – Com os argentinos.

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Tive de occupar a attenção da Camara dos Deputados uma sessão inteira para dar conhecimento á nação do que havia occorrido.

Hoje, o nobre Senador por Minas-Geraes disse que estava prompto a assentar-se si o governo julgasse que havia inconveniente em tratar do assumpto que S. Ex. se propunha discutir.

Então, eu disse que, si um só de meus adversarios ou dos meus amigos entendesse que eu não devia dar explicações, calar-me-hia.

Foi somente depois do consentimento geral que dei as explicações que constam dos annaes do parlamento.

Cumpra não esquecer uma consideração, que pôde ser devidamente apreciada pelas pessoas imparciaes, attentas ao que ocorre neste momento.

Poder-se-á injustamente suspeitar que o governo brasileiro tem qualquer prevenção contra o commercio argentino, tem qualquer interesse em fazel-o restringir.

Mas não pôde haver a suspeita de ser o governo brasileiro infenso ao commercio nacional, ao seu desenvolvimento, á sua prosperidade.

E não nos lembramos de que a florescente cidade de Uruguayana, na provincia do Rio Grande do Sul, reclamou do governo a cessação das rigorosas medidas sanitarias adoptadas, allegando que o commercio definhava, com grave soffrimento da população?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Tambem a cidade de Jaguarão pediu...

O SR. CORREIA: – Não fez igual pedido a cidade de Jaguarão, como bem lembra o nobre senador pelo Rio Grande do Sul?

Não foram desattendidas? Porque? Porque o governo tinha de premunir-se contra a tremenda responsabilidade de autorizar o que podia facilitar a invasão do cholera morbus.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do Conselho): – Apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O que foi causa de um immenso prejuizo para ambos.

O SR. CORREIA: – Acaso era o governo movido pelo sentimento de prejudicar os interesses nacionaes?

Ainda uma consideração, que não sei como pôde escapar ao penetrante espirito do governo argentino, quando se exprimia a nosso respeito com tanta injustiça e azedume. Não são os criadores de gado na Republica Oriental em grande parte brasileiros? Não estavam em jogo interes-

ses de concidadãos nossos? Podia achar-se animado contra elles de qualquer má vontade o governo do Brazil, que tanto se tem desvelado em protegê-los, amparando nossos agentes diplomaticos e consulares suas reclamações fundadas?

Tudo está indicando que o procedimento do governo brasileiro foi pautado por motivos de ordem a mais elevada.

Não podem rasoavelmente queixar-se os que, como acabamos de ouvir na leitura que fez o nobre presidente do conselho, julgaram sufficiente para apertadas medidas sanitarias o facto de conduzir navio sahido do nosso porto individuo que tivesse *má saude!*

Não se indagava si tratava-se de mal contagioso...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E é preciso não esquecer a maneira porque era feita a inspecção: os passageiros eram chamados e perfilados, examinados um por um, cara por cara, por um senhor com o titulo de medico. Era uma inspecção vexatoria.

O SR. CORREIA: – Espero que a discussão, havida hoje no Senado, trará a convicção de que o governo do Brazil, com as medidas sanitarias tomadas em consequencia do apparecimento do cholera-morbus nas republicas vizinhas, não teve por movel nenhum sentimento de hostilidade ao commercio argentino ou ao commercio oriental, e muito menos ao commercio nacional.

Fez apenas o que, a bem da saude publica, aconselhavam os seus auxiliares technicos, cuja competencia devia respeitar; sendo certo que as providencias adoptadas, si não são mais brandas, não se podem reputar mais rigorosas do que as tomadas, em circumstancias menos afflictivas, pelas republicas Oriental e Argentina. (*Apoiados*)

E' indispensavel bem ponderar tudo para que não sejam os nossos visinhos arredados, por inexacta supposição, do caminho mais conveniente, o da manutenção de pacificas e amistosas relações.

O nobre senador que encetou a discussão, distincto membro da opposição, assim como o nobre Presidente do Conselho, animados de igual sentimento, manifestaram o desejo, que tambem me domina, de que não seja perturbada a paz.

Não será menos saliente esta conformidade de vistas si acaso circumstancias desgraçadas nos collocarem na posição, que com tanto esforço buscamos desviar, de cessarem as boas relações entre o Brazil e a Republica.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Queremos todos a paz; mas si infelizmente formos forçados a interrompê-la, um só pensamento dirigirá a todos os brasileiros, o de manter a todo o transe a dignidade da patria. (*Apoiados; muito bem, muito bem.*)

O Sr. Henrique d'Avila toma a palavra, declarando que vai ser franco, como costuma.

Já muitas vezes tem dito que no Rio da Prata nutrem-se muitos preconceitos contra o Brazil, e que em o nosso paiz ja, se têm figurado a hypothese de um conflicto armado entre as duas nações. Como porém, assim não ser, quando o ministro argentino ameaça o governo brasileiro, tentando vedar-lhe o exer-

cicio de um direito soberano, qual o de garantir o Imperio contra a invasão de uma tremenda epidemia?

Filho de uma provincia que mantem com as republicas platinas as mais estreitas relações, e que da prosperidade ou do descalabro dessas republicas muito participa a sua vida economica e industrial, o orador está bem habilitado para comprehender o procedimento dos governos dessas republicas.

Elles exigem sempre e o Brazil sempre cede. Nas campanhas do Prata, o Brazil tem perdido sangue e dinheiro em prol dos interesses dos Estados platinos.

Infelizmente elles pensam que ainda é pouco; e talvez tenham razão para assim pensar, porque o nobre Presidente do Conselho, em vez de pugnar pela indemnização dos brasileiros que no Rio Grande do Sul e em Mato-Grosso viram a sua propriedade devastada por exercitos inimigos, lamentou na outra Camara o estado precario das finanças do Paraguay.

Aproveitando o ensejo, agradece o orador as palavras generosas com que o nobre deputado o Sr. Affonso Celso Junior defendeu os interesses daquelles seus infelizes compatriotas.

Depois de elogiar a nota hoje lida pelo honrado Ministro de Estrangeiros, em resposta á do ministro argentino, declarando que acha esse documento digno do Barão de Cotequipe, que é considerado o primeiro diplomata brasileiro, o orador deplora a extrema brevidade do relatório do Ministerio de Estrangeiros, no qual não se faz a menor menção da importante questão Waring & Brothers; entretanto esta questão terminou por um pagamento effectuado sob a coacção imposta pelo ministro inglez (*contestações do Sr. Barão de Cotequipe*), é das mais importantes e merecia ser mencionada.

Tenciona voltar á tribuna para tratar de outros assumptos, cuja exposição não poderia terminar no pouco tempo que lhe resta.

Ficou adiada a discussão pelo hora.

O Sr. 2º Secretario (*pela ordem*) leu um requerimento do Sr. senador João da Silva Carrão pedindo licença para ausentar-se da Côrte afim de convalescer da enfermidade que soffreu. – A' comissão de constituição.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 11:

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 8 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio de Estrangeiros para o exercicio de 1888;

2ª discussão do projecto do Senado, letra F do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço de navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas apelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 3º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que inclue entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J do corrente anno, determinando que a disposição

do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, lettra E do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrancia.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

70ª SESSÃO EM 11 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – Parecer. – Nomeação de um membro para uma comissão. – Ordem do dia. – Orçamento do ministerio dos Negocios Estrangeiros. Discursos dos Srs. Soares Brandão, Silveira Martins, Escragnoille Taunay e Henrique d'Avila. Adiamento da discussão. – Parecer da comissão do orçamento fixando as despezas dos ministerios da marinha e da guerra para o exercicio de 1888.

A's 11 1 /2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Lafayette, Correia, Barros Barreto, Siqueira Mendes, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros, Barão da Estancia, Christiano Ottoni, Affonso Celso, Dantas, Barão de Cotegipe, Uchôa Cavalcanti, F. Belisario, Paulino de Souza, Cruz Machado. Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, de Lamare. Soares Brandão, Silveira da Motta, Leão Velloso, Visconde de Paranaguá, Antonio Prado, Vieira da Silva, Ignacio Martins e Jaguaribe.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Carrão, Castro Carreira, Junqueira, Diogo Velho, Lima Duarte, Luiz Felipe, F. Octaviano e Visconde de Muritiba.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz, Meira de Vasconcellos, Silveira Martins, Candido de Oliveira, Cunha e Figueiredo, Nunes Gonçalves, Saraiva, Escragnoille Taunay, Teixeira Junior, João Alfredo, Franco de Sá, Fernandes da Cunha e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

PARECER

A' comissão de constituição foi presente um officio do Sr. senador João da Silva Carrão, datado de 10 do corrente, solicitando licença do Senado para deixar de comparecer ao resto da presente sessão legislativa, afim de tratar de sua saude fóra da Côrte. A comissão é de parecer

que lhe seja concedida a licença pedida, na fóрма dos estylos.

Sala das commissões em 11 de Agosto de 1887. – J. J. Fernandes da Cunha. – L. A. Vieira da Silva. – J. A. Corrêa de Oliveira.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Barão de Mamoré pediu escusa do lugar de membro da comissão especial encarregada de dar parecer sobre o projecto de reforma da administração local. Nomeio para substituí-lo o Sr. senador Nunes Gonçalves.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da comissão do orçamento, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 8 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio de Estrangeiros para o exercicio de 1888.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Sr. presidente, o orçamento em discussão não dá logar a observações no sentido de economias ou de qualquer côrte, porque, na verdade, eu acredito que nenhum paiz fará com um dispendio menor o serviço de suas relações exteriores.

O orçamento é, pois, muito razoavel neste ponto, e nem a despeza pedida na proposta em discussão é maior do que a pedida nos annos anteriores; e ainda assim observa-se que muitas vezes ficam sobras nas verbas desse orçamento. Lembro-me de que, durante o exercicio em que tive a honra de dirigir os negocios da pasta de Estrangeiros, verificou-se afinal que tinham ficado sobras, sinão em todas, em quase todas as verbas.

Além disto, devemos reconhecer que o illustre Ministro actual tem procurado diminuir a despeza, supprimindo alguns logares de consules e addidos, o que S. Ex. tem, a meu ver, procedido com todo o acerto

Por mais de uma vez, em nossas camaras tenho ouvido referencias de alguns representantes da nação ao corpo diplomatico do Imperio, em termos que não revelam grande apreço pelos serviços que em geral elle presta ao paiz.

O corpo diplomatico do Brazil, Sr. presidente, é tão zeloso e tão cumpridor de seus deveres, quanto os outros funcionarios do Imperio; si não faz mais é porque mais não se lhe dá a fazer; mas aquillo de que é incumbido pelo governo elle desempenha com todo o zelo e com toda a dedicação.

Posso dar disto testemunho. O que é necessario é que se lhe communique mais actividade, dando-se-lhe mais o que fazer.

Muitos e importantes interesses temos que defender e promover no exterior; e os funcionarios empregados nestas relações podem prestar serviços os mais importantes, não se limitando simplesmente á manutenção de nossas boas relações com os paizes com quem vivemos em communicação.

Sr. presidente, ha um factio neste assumpto de nossas relações exteriores a respeito do qual

não posso deixar de chamar a atenção do Senado e do paiz: é o das nossas questões de limites. E' um facto muito sério e até mesmo grave, que depois de longos annos de vida nacional, não tenhamos estabelecido as raias que separam nosso paiz de todos os paizes limitrophes.

Não sei que motivos ponderosos têm-se dado para que, depois de sessenta e tantos annos, tenhamos chegado ao seguinte resultado: termos traçados nossos limites com os vizinhos relativamente mais fracos, deixando sem solução as questões de limites que se referem aos nossos vizinhos relativamente mais fortes.

E' assim que ainda estamos sem nossas fronteiras determinadas com a Republica Argentina, com a Guyana ingleza e com a franceza. Estão ainda pendentes com esses paizes as velhas questões de limites que herdamos, com as Ordenações do Reino, de nossa antiga metropole.

Ora, Sr. presidente, é um facto digno de nota este, e não sei que motivos ou que razões podem justificar o termos, por tantos annos, deixado abertas estas portas a questões difficeis e mesmo perigosas. E' um facto que julgo poder qualificar de anomalia, e semelhante ao que observamos, em relação a outros assumpto. Por exemplo, depois de quasi setenta annos de independencia, ainda não temos o codigo civil...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. SOARES BRANDÃO: – ...que nos foi promettido na Constituição, nem as Ordenanças militares, nem algumas leis de necessidade imprescindivel e, por assim dizer, elementar.

Nada é mais conveniente e mais elementar nas relações dos povos entre si do que estabelecer clara e fixamente seus limites.

Ficamos ainda até hoje emmaranhados, sem sahida nem solução, nas velhas questões, de tradições seculares, a respeito dos limites do Pepiri-Guassú e do Oyapok.

Com relação aos nossos limites com a Guyana Ingleza, creio que é assumpto de que não se falla e a respeito do qual não se escreve uma palavra na Secretaria de Estrangeiros, ha 40 annos. Supponho que as ultimas notas escriptas a respeito foram do Sr. Saturnino de Souza e Oliveira, em 1847. Dahi para cá, os papeis e documentos que se referem a esta questão de limites, jazem cobertos de pó.

Quando occupei o logar de Ministro de Estrangeiros tive curiosidade de saber como iam estas cousas de que estou occupando-me, possuido dos sentimentos de que estou fazendo manifestação ao Senado.

Verifiquei o que acabo de dizer com relação aos limites da Guyana Ingleza. Mandei coordenar esses papeis e fazer um *memorandum* sobre a questão. Sacudiu-se o pó desses documentos e ficaram preparados para, no momento em que tivessemos de occupar-nos deste assumpto, não sermos apanhados completamente desacautelados.

Com relação á França, todo o paiz sabe das importantissimas negociações que tiveram logar em Pariz de 1855 a 1856, sendo nosso plenipotenciario o Sr. Visconde de Uruguay, de saudosissima memoria e autoridade na materia.

Depois de longas e repetidas conferencias, os plenipotenciarios dos dous paizes não puderam chegar ao accôrdo desejado, e como um meio de solução propuzeram uma transacção. O Visconde

de Uruguay propôz como limite o rio Calsoenne e o Barão Butenval, plenipotenciario francez, propôz o rio Carapaporis. Esta proposta do plenipotenciario brasileiro aliás não aceita, foi feita *ad referendum*, e dahi para cá não se tratou mais do assumpto.

Não digo bem, em 1878 convidámos a França de novo a occupar-se comnosco do assumpto e o governo francez não se recusou. Disse, porém, que a questão já estava estabelecida em outro terreno. O governo francez não quiz emmaranhar-se nas seculares tradições da questão de limites de Portugal com a França sobre o afamado rio de Vicente Pinson, o questionado Oyapock. Com muito criterio, no meu modo de ver, assim procedeu, pois entendo que não devemos perder mais tempo em sacudir o pó desses velhos documentos de que ha seculos, não tem podido sahir um accôrdo ou procurar encontrar a ponta dessa meada que parece inextricavel.

A questão deve continuar, na opinião do governo francez, do pé em que ficou, e o mesmo governo declarou-se prompto a occupar-se della no campo da transacção.

Peço permissão ao Senado para dizer com franqueza o que penso nestes assumptos. Manifestando-me assim, faço-o com certo embaraço e acanhamento porque vacillo muito em acreditar que, affastando-me da opinião tão longamente seguida dos mais entendidos e **abolisados** estadistas deste paiz, seja eu que esteja no melhor terreno.

Acredito que não andaremos bem, mettendo-nos nestas questões velhas em que os nossos ante-passados, os portuguezes, se emmaranhavam inutilmente por longos annos, não chegando a uma solução.

Entendo que o principal interesse do Brazil é saber quanto antes até onde póde chegar a sombra de sua bandeira e não perdermos tempo em sustentar, sem ceder uma linha, antigas pretensões, por mais de dous seculos debatidas e contestadas, embora possamos, como estou convencido, allegar excellentes argumentos.

Portanto, entendo que o paiz procederia patrioticamente, sabiamente, si adoptasse uma politica diversa, com animo franco e com vistas largas, procurando terminar as velhas questões de seus limites. Julgo razoavel o terreno, em que o governo francez quer collocar a questão, porque, de outro modo, creio que as difficuldades serão insuperaveis. Não devemos perder o nosso tempo em resolver questões que se têm mostrado insoluveis, quando no terreno da transacção podemos obter um resultado immediato e seguro.

Ora, o limite de Calsoenne, proposto pelo V. de Uruguay em 1876, já não era de todo uma novidade. Em 1797 já um ministro portuguez mandado como plenipotenciario perante o governo francez, no tempo da Revolução, propôz o limite de Calsoenne, e aceito este, celebrou um tratado que, chegando ao conhecimento do governo portuguez, recusou não só ratifical-o, como demittiu o ministro.

Depois das negociações de 1855-1856, o governo francez estava convencido de que já tinhamos reconhecido seu direito até Calsoenne. Em 1883, apparecendo em commissão, da parte do governador de Cayenne, o Sr. Coudreau, pelos terrenos litigiosos, e tendo nós reclamado, o governo francez respondeu, declarando suppor que o seu direito

até Calsoenne já era por nós reconhecido, o que lhe contestámos, como devia-se, peremptoriamente.

Com effeito, as negociações que tiveram logar em 1855 e 1856 não estabeleceram cousa alguma de positivo, apenas o enviado brasileiro propoz, como transacção, aquelle limite, mas o governo do Brazil não approvou a proposta.

Acho que convém tratar quanto antes de revolver estas questões, porque ellas pôdem se complicar de um momento para outro; e devemos desejar tratá-las quando nada entre nós concorre para vir perturbá-las, quando nos achar-mos em situação como a presente a respeito da França e da Inglaterra, de perfeita paz e cordial amizade.

O que nos acontece actualmente com a Republica Argentina? Lá estão as commissões que procedem a estudos sobre os terrenos litigiosos; e agora, como o Senado vê, surgem estes estremecimentos que, sem fundamento algum, se levantaram depois das justas medidas philantropicas tomadas pelo governo brasileiro, afim de evitar o contagio da epidemia do cholera-morbus.

Si actualmente tivéssemos de resolver a nossa questão de limites com aquella Republica, a occasião não era a mais feliz, porque se dá essa tal ou qual perturbação de que hontem se occuparam aqui varios senadores.

Trago apenas esse facto para mostrar que convém não esperar que as occasiões urjam para tratar destas questões. E' justamente quando os paizes se acham nas melhores relações que convém convidar aquelles com os quaes temos pendencias de limites, para chegar á resolução dellas.

Acho, repito, que é um facto que deve merecer particular e grande ponderação do parlamento e do governo estarmos até hoje por concluir tantas questões de limites.

Si se tivessem dado motivos de grande ponderação que occasionassem esta extraordinaria demora na satisfação de uma necessidade, que, como eu já disse, é elemental, eu estaria calado; mas não havendo, acho que, em plena paz, sem provocação, sem que cousa alguma urja, já devíamos há muito tempo ter tratado de dirigir-nos a estes paizes com que ainda estamos por limitar-nos, afim de regularmos os nossos direitos. Entretanto, ainda é tempo de solver estas questões com animo largo, com desejo forte e decidido de acabar com todas as duvidas.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. SOARES BRANDÃO: – O nosso paiz é, como já se tem dito, grande, immenso para as nossas aspirações do presente e mesmo as mais arrojadas aspirações do futuro. Pois é nestas condições que devemos estar quedos como até hoje, á semelhança de avarento que não tem animo de tocar nos seus thesouros.

Fallando assim, não tome á má parte o Senado as minhas palavras, não me supponha destituido de patriotismo e de orgulho nacional; eu fallo em termos.

Chamo apenas, não me canço de repetir, a atenção do Senado para um facto, que é serio e que pôde dar logar a perigos no futuro, tambem não sendo uma boa amostra que damos do nosso governo, da nossa administração.

Sr. presidente, permita-me o Senado que eu diga agora algumas palavras a respeito da ques-

tão que está tão em voga no momento actual – relativamente á Republica Argentina.

Com relação á questão de limites com este paiz, eu teria muito que dizer, mas as conveniencias obrigam a muitas reservas.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Quando essa reserve e não me fosse imposta pela minha discrição a pelo meu patriotismo, me seria imposta pela circumstancia de ter eu occupado o logar de Ministro dos Negocios Estrangeiros, não ha muitos annos.

Sr. presidente, no relatorio que apresentei ao parlamento em 1884, disse estas palavras (lé):

«Um relatorio especial vos será brevemente apresentado sobre esta importante questão. Conterá, além de uma exposição, documentos modernos, antigos e os mapas necessarios. Por elle ficareis habilitados para apreciar os fundamentos do direito sustentado pelo Governo Imperial ao territorio em litigio e a direcção dada ás differentes tentativas do ajuste que se têm feito.»

Supponho que isto seria muito importante, Sr presidente. Liguei a esta promessa feita ao parlamento grande valor porque achava e acho que o paiz tem muito a lucrar com o conhecimento minucioso desta grande e importante questão, a que estão ligados altos interesses.

Os meus successores não julgaram conveniente realizar esta promessa que fiz no relatorio de 1884. Não sei que motivos tiveram para isso, acredito que foram ponderosos, e os respeito; mas lembro este facto para explicar o meu modo de pensar a respeito deste assumpto.

Eu desejava que o povo brasileiro, assim como o argentino, fosse juiz desta questão, apreciasse-a, e embora a elles, directamente, não podesse cabe parte na solução della, a opinião publica se manifestaria.

Desta maneira, os governos da Republica Argentina não podiam dizer que todos os direitos estão de sua parte, que o que nós pretendemos a respeito dos terrenos litigiosos é uma violencia do mais forte sobre o mais fraco. Por outro lado, si, porventura, por qualquer circumstancia, esta questão de limites tivesse do ser trazida ao parlamento, já os representantes da nação si achavam completamente habilitados para emitirem voto consciencioso e perfeitamente esclarecido sobre tão grave assumpto.

Eu penso, Sr. presidente, que da questão de limites com a Republica Argentina, não deve, nem pode vir a guerra; fallo com esta segurança.

O SR. SARAIVA: – Apoiado. (*Ha um aparte*).

O SR. SOARES BRANDÃO: – A guerra poderá vir de outro modo. Eu não estou agora respondendo áquelles dos meus collegas, que aqui têm manifestado apprehensões e convicção de que teremos infelizmente uma guerra com a Republica Argentina, em futuro mais ou menos remoto; digo que da questão de limites não pode nem deve vir a guerra.

Sr, presidente, eu só comprehendo que da questão de limites com a Republica Argentina possa vir a guerra em uma hypothese.

Supponha o Senado que, desrespeitando os nossos direitos, que não estando concluida a questão de limites, o governo argentino invadia o terreno contestado e o occupava?

Isso podia ser um caso de guerra.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. SOARES BRANDÃO: — Acho, Sr. presidente, que não serão de todo perdidos esses trabalhos...

O SR. DANTAS: — Ao contrario; considero-os até *ante omnia*.

O SR. SOARES BRANDÃO: — ...nem essas despesas que estão se fazendo com as comissões de limites, que lá estão estudando os rios e terrenos litigiosos. Podem ser muito uteis esses trabalhos; mas eu tenho receio, Deus queira que me engane, de que elles não hão de servir para que nós possamos logo resolver a nossa pendencia pelos meios diplomaticos. Será uma méra apprehensão minha que eu muito desejo, que não se realize, nem tenho motivos positivos para adduzir, quando digo que acho que, pelos meios diplomaticos, nós não terminaremos essa questão.

Ora, si nós não podemos resolver-a pelos meios diplomaticos, aos quaes se anteporão arraigados preconceitos dos povos do Prata, antigas prevenções que têm feito e hão de fazer sempre pressão que é de todo o pezo naquelles paizes, como é a pressão da opinião em todos os paizes em que as mais altas magistraturas da nação são electivas, acredito que a outros meios devemos recorrer para chegar ao fim.

Sinão podermos chegar ao fim da questão por meios diplomaticos, por que meios chegaremos? A guerra ou o arbitramento.

Já disse que a questão de limites não póde nem deve dar lugar a uma guerra; a solução que me parece mais razoavel no futuro será o arbitramento, em determinadas condições.

O SR. DANTAS: — Quem sabe si os trabalhos da comissão de limites não evitarão tudo isso?

O SR. SOARES BRANDÃO: — Desejo muito que isso succeda; estou apenas com toda a franqueza manifestando a convicção em que me acho; mas acabei de dizer que entendo que esses trabalhos da comissão de limites não serão trabalhos perdidos em caso algum, serão trabalhos uteis, a seu tempo.

O arbitramento é hoje um meio preconizado por todos os mais modernos escriptores; um delles até se expressa nos seguintes termos: «O selvagem quando se lhe arrebatá a sua presa, mata aquelle que assim o expolia, porque não tem juiz; os paizes quando, offendidos os seus direitos, querem defendel-os, fazem a guerra; mas a elles como ao selvagem não devem faltar juizes, e estes são os arbitros, aos quaes obriga a civilisação a recorrer de preferencia á violencia material ou á força, como faz o selvagem.»

O paiz deve ser esclarecido e formar uma opinião justa e completa sobre esta questão.

Acho que o arbitramento deve ser precedido de outras medidas, e a este respeito sinto não poder fallar com mais franqueza e clareza, adiantando considerações e positivando alvitres.

A questão, no meu modo de entender, póde ter sua sahida no arbitramento e por essa razão é que digo que não póde nem deve dar lugar á guerra.

E, Sr. presidente, eu com estas convicções e com estas opiniões, olho para as nossas relações com a Republica Argentina com uma certa tranquillidade. Espero que, não nos vindo a guerra

da questão de limites, o governo será bastante previdente, habil e patriótico (e o actual nobre Presidente do Conselho e Ministro de Estrangeiros tem todas as desejaveis qualidades e capacidade reconhecidas), para dignamente evitar qualquer grave perturbação, por outros motivos.

Ora, Sr. presidente, eu vou sahir deste terreno, onde arrisco-me a commetter algum inconveniente, e si algum já commetti, peço desculpa ao Senado e ao honrado Ministro, que é melhor juiz e fiscal, actualmente, das conveniencias internacionaes á guardar.

Passando a outro assumpto, assignalarei a necessidade que mais uma vez tem sido affirmada na outra Camara e aqui, de uma reforma do nosso serviço diplomatico.

Um projecto foi apresentado por um dos dignos antecessores do actual Sr. Ministro em 1883, e está annexo ao relatorio desse anno; em outro projecto foi apresentado na Camara dos Deputados, no anno passado, e este anno ainda de novo. E' uma reforma que póde obrigar a augmento de despeza, e, com o programma muito razoavel, neste ponto, do governo, acho que elle deve cingir-se apenas a reformar na parte que não trouxer augmento de despeza, ao menos por hora. As necessidades mais momentosas estão mais ou menos consignadas nas disposições desses dous projectos. Algumas dessas necessidades certamente podem ser attendidas, sem occasionar augmento de despeza.

Por exemplo, acabar com a denominação de addidos, creando-se primeiros e segundos secretarios. E' uma questão a que por causa de precedencias, os diplomatas ligam importancia. Quando em outras legações não ha addidos, mas 1º, 2º, 3º e 4º secretarios, succede que nas recepções nossos addidos são collocados em logares inferiores aos dos 3º e 4º secretarios dos outros paizes e que não são mais do que addidos. E' uma cousa que póde ser attendida.

Realmente precisam os funcionarios do corpo diplomatico de outras disposições sobre vencimentos, no caso de aposentação e de disponibilidade.

Supressão de legações em uns paizes para serem creadas em outros, de preferencia na America, etc., são tambem necessidades de que cogitam aquelles dous projectos e que, me parece, devem merecer á attenção do nobre Ministro.

Tambem alguma cousa haverá a fazer-se com relação ao corpo consular. No interesse de nossas relações commerciaes, que cumpre muito termos em vista, e igualmente da colonisação, é evidente a conveniencia de termos o maior numero possível, razoavelmente fallando, de consules e agentes consulares; e a esse respeito peço permissão ao honrado Ministro para apresentar-lhe uma idéa que ocorreu-me quando exerci o logar de ministro dos negocios estrangeiros.

Pareceu-me de conveniencia para o serviço do paiz, a criação de mais um consulado em França. Nós temos na Inglaterra dous consulados, dous em Portugal, dous nos Estados-Unidos, dous na Allemanha, (não sei se esqueço algum outro paiz) entretanto, em toda a França temos apenas o consulado de Pariz. Ha em França uma cidade, Bordeaux, porto de partida e chegada dos paquetes que fazem nossa mais frequente comunicação com a Europa, entretanto, os brasileiros

que alli chegam para embarcar ou que alli desembarcam, encontram apenas para se entenderem um vice-consul, que pôde até ser um estrangeiro. Seria, portanto, muito acertada a criação de um consulado em Bordeaux, o que não traria augmento de despeza, porque esse consul não precisaria de ter ordenado. Esta idéa tive-a, mas, por circumstancias, não pôde ser realizada, circumstancias de tempo principalmente.

Hontem, o honrado senador pela provincia do Rio Grande do Sul, e já não pela primeira vez nesta casa, lembrou ao honrado Presidente do Conselho os direitos de subditos brasileiros dependentes do governo do Paraguay, direitos já reconhecidos, mas até hoje isso não tem servido para que os interessados obtenham sua devida indemnização.

O nobre Ministro na outra Camara já allegou, e é uma dessas razões semelhantes áquella do commandante da fortaleza que não fez fogo porque faltava polvora, o estado difficil de recursos financeiros em que se tem achado a Republica do Paraguay; mas eu lembrarei a S. Ex. reclamações de brasileiros dependentes de paiz que está em condições differentes.

Lembrarei ao nobre Ministro as velhas reclamações anglo-brazileiras.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — E as reclamações do Estado Oriental.

O SR. SOARES BRANDÃO: — Ha grande numero de subditos deste paiz, familias de outros já fallecidos, que se acham em critica e penosa situação de fortuna, e que, entretanto, importante auxilio poderiam receber si conseguissem do governo inglez o pagamento dessas indemnizações que, ha longos annos, se reclamam. E' uma questão que está estudada, e para ella peço a attenção do nobre Ministro. S. Ex. ha de ver si já não conhece, como presumo, examinando esse assumpto na Secretaria dos Estrangeiros, que essa questão se acha completamente estudada.

Já estou me demorando mais tempo do que desejava, e sem chegar ao que, aliás, foi um dos fins principaes que tive quando pedi a palavra. Venho dirigir um pedido ao honrado Ministro em nome de minha provincia.

E' um assumpto que se liga tambem, e bem de perto á pasta do honrado Ministro da Fazenda, que se senta ao pé do nobre Presidente do Conselho; por conseguinte, dirijo-me perfeitamente a S. Ex. nesta accasião, quando tem ao lado seu illustre collega.

Sabe o nobre Presidente do Conselho, e creiu que saberá melhor ainda do que eu, porque é em sua provincia muito distincto membro da classe agricola, a desgraçada situação a que tem chegado o genero que é a unica fonte de riqueza, por assim dizer, de uma importante região deste paiz, da minha provincia pelo menos; refiro-me ao assucar. Com a depreciação que esse genero tem experimentado de algum tempo para cá, aquelles que tem interesses na provincia de Pernambuco acham-se em estado de alarma e quasi desolação e lançam as vistas para quantos remedios lhes parecem efficazes em tão difficeis circumstancias.

Um desses remedios é a suppressão dos impostos de exportação, e a esse respeito estou satisfeito sabendo que a commissão da Camara dos

Deputados, de accôrdo com o governo, já no orçamento supprimiu taes impostos, medida acertadissima, indispensavel. (*Apoiados.*) Em nome de minha provincia agradeço ao governo a parte que teve para que tal medida fosse tomada.

Mas os que se acham afflictos, os que bracejam prestes a naufragar apegam-se a todos os recursos. E' o que acontece na provincia de Pernambuco, onde além da suppressão dos impostos de exportação, além do abaixamento das tarifas das estradas de ferro, além da criação de estabelecimentos de credito agricola, que emprestem dinheiro a juro barato, sente-se a necessidade de melhorar a situação em que se acha aquelle producto nos mercados estrangeiros. As folhas da provincia e principalmente uma que mais em particular se tem disto occupado, o *Jornal do Recife*, pedem ao governo que proteja á industria assucareira, celebrando tratados de commercio.

Eu sei, Sr. presidente, que os tratados de commercio não são da politica do Brazil. Ainda ha pouco tempo li uma nota do honrado Presidente do Conselho e Ministro de Estrangeiros, dirigida ao ministro inglez, declarando que o governo do Brazil não celebra tratados de commercio sinão com os estados limitrophes.

Não posso querer que se abra uma excepção a essa politica antiga e tradicional; acredito mesmo, que ha motivos sérios e ponderosos que tem levado o governo do Brazil a não celebrar desses tratados

Mas, entre não celebrar tratados de commercio, como o nobre Presidente do Conselho declarou, que está nos habitos da politica internacional do Brazil, politica que, como disse, respeito e acredito que ha motivos muito poderosos que a devam fazer prevalecer, e esforçar-se o governo por todos os meios para proteger, ante alguns paizes estrangeiros, uma industria do paiz, ha uma grande differença.

Portanto, eu, si não posso fazer-me echo dos que, representando interesses da minha provincia, desejam que se celebre tratados de commercio, ao menos pedirei ao governo, tanto ao nobre Ministro de Estrangeiros, como ao nobre Ministro da Fazenda que, com o patriotismo e a dedicação que tomam pela prosperidade nacional, empreguem todos os meios, toda a sua energia, para fazer com que cesse o estado em que se acha nos mercados estrangeiros o principal genero de producção da provincia de Pernambuco.

Ora, um dos principaes mercados para exportação do assucar de Pernambuco era o dos Estados-Unidos; mas alli lançaram-se impostos quasi que prohibitivos sobre o assucar do Brazil, que paga por 15 kilogrammas 1\$400, isto aquelle que chamamos mascavado ou bruto.

O resultado é que o assucar do Brazil foi excluido quasi daquelle mercado, que é fornecido e de preferencia por assucars da ilha de Cuba, genero que, como se sabe, é privilegiado, porque a Hespanha fez tratado de commercio com os Estados-Unidos, em virtude do qual os impostos de importação sobre assucar desta procedencia foram muito diminuidos.

Nos mercados europeus, como V. Ex. sabe, grandes favores são concedidos ao assucar de beterraba, e o do Brazil, além de não ter favor algum directo, é sobrecarregado com pesados impostos.

Restava-nos o mercado do Rio da Prata; mas tambem se sabe que alli tem-se lançado impostos quasi prohibitivos, sobre o assucar brasileiro ou estrangeiro em geral.

Lembro-me de que, sendo ministro de estrangeiros em 1883, eu remetti uma representação ao nosso ministro em Buenos-Ayres, para que elle procurasse obter do governo argentino diminuição nos impostos sobre os assucars do Brazil. Mas aquelle paiz procurava desenvolver esta industria nos seus estabelecimentos nacionaes e por isso, conforme me communicou o nosso ministro, nada poderíamos conseguir.

Entretanto vimos, como ainda hontem nos mostrou o honrado Sr. Presidente do Conselho, quantas foram as reclamações daquelles governos, quando tivemos de lançar mão de medidas prohibindo a introdução em nosso paiz da carne secca, que nos podia trazer o flagello horroroso do cholera-morbus, reclamações que tão convenientemente foram respondidas por parte do governo do Brazil.

Foi, pois, como uma justa represalia que a Camara dos Srs. Deputados no anno passado augmentou os direitos sobre a carne de procedencia platina.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – O governo não fez isto como represalia.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Não disse que fôra o governo; foi a Camara dos Deputados, o parlamento.

Sr. presidente, não nos illudamos. Eu penso que nestas questões, o interesse não é só da Republica Argentina, é de ambos os paizes; e desde o momento em que ella se convencer do que lhe é conveniente será a primeira a tratar dessas diminuições, que reclamam os nossos productores.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – E' melhor confiar na harmonia dos interesses.

O SR. SOARES BRANDÃO: – E' verdade; eu sei que já esta passado o tempo das guerras de tarifa; que a política internacional hoje entre os estados deve ser outra...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A tendencia hoje é para se voltar a essas guerras de tarifas.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Entretanto, não é menos certo que o governo, sem recorrer a este systema, terá meios de proteger um genero, que é o principal da producção de algumas provincias; e é por isso que entendo que sem apartar-se da sua política em relação aos negocios commerciaes, póde o governo satisfazer a reclamação tão justa de minha provincia, salvaguardando interesses de tão elevada ordem que tanto entendem tambem com a fazenda publica.

Fazendo estas observações, Sr. presidente, tenho preenchido o fim para que pedi a palavra, e o Senado me desculpe o ter tomado por tanto tempo a sua attenção. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Silveira Martins resumirá as observações que tem de fazer sobre o orçamento dos negocios estrangeiros.

Lembra que na sessão precedente o nobre senador por Minas, Sr. Affonso Celso, tratou magistralmente das queixas da Republica Argentina contra o Brazil; e folga de reconhecer que o nobre Presidente do Conselho respondeu á

nota do Ministro Argentino com dignidade isenção de espirito. (*Apoiado do Sr. Soares Brandão.*)

Como representante da provincia do Rio Grande do Sul tem chamado a attenção do governo para o estado de enfraquecimento dos meios de defesa nacional, não se deixando embahir pelas declarações que costuma fazer o governo da Republica Argentina. Alli se diz que as intenções são pacificas; entretanto são conhecidos os seus interesses, as suas praticas e o povo que habita aquella Republica.

Podíamos continuar tranquilos, si devessemos attender só ás palavras. Mas a Republica Argentina, ao mesmo tempo que falla em boas relações, vai sorratamente adquirindo armamento, augmentado a esquadra e reorganizando o exercito; estabelece em cada provincia o regimen militar, em que intervem o Presidente da Republica quasi dictatorialmente; construe estradas de ferro por todos os pontos de sua fronteira e propõe alliança com o Estado Oriental. E' o caso de perguntar ao vizinho, como disse uma vez, quando governavam os liberaes, o actual Sr. Presidente do Conselho: «Olá! o que vai por ahí?»

Com effeito, é incomprehensivel que um paiz, que precisa de dinheiro, o esbanje em armamentos que têm de ficar deteriorados pelo tempo; e ande com exercicios e revistas militares que embaraçam e entibiam a corrente immigratoria.

Os rio-grandenses não querem nem desejam a guerra, porque uma guerra nunca é um mal só; mesmo as que acabam pela victoria deixam males ás vezes seculares, como ainda soffre a Inglaterra em consequencia da guerra contra Napoleão e a Allemanha em consequencia da que fez á França. E quando não fosse a idéa material do sacrificio, pois todos os brasileiros são capazes de fazel-o até ao extremo (*apoiados*), ha uma razão preponderante para se não desejar a guerra: é o immenso mal do derramamento do sangue humano, contra que protestam todos os principios da civilisação moderna.

Neste caso, entende que o Brazil deve acompanhar o procedimento dos seus vizinhos e acautelar-se. Temos pendente uma questão de limites; e homens notaveis da Republica Argentina affirmam que não ha alli quem tenha coragem sufficiente para ceder ao Brazil, por mais evidente que seja o direito deste. Está, pois, o orador convencido de que, si o resultado dos trabalhos da commissão de **limites** fôr favoravel ao Imperio, nenhum governo daquella Republica reconhecerá o nosso direito, para não ir de encontro á opinião creada por tantos annos de propaganda.

Referindo-se á correspondencia diplomatica, observa o orador que, tendo a Republica Argentina um governo onde tudo é mudavel de quatro em quatro annos, desapparecem as tradições na sua diplomacia, como em geral acontece até nos Estados Unidos, e para os cargos que entendem com os negocios estrangeiros escolhem-se homens muito intelligentes, mas não educados nos moldes convenientes para tratarem de nação a nação.

E' assim que, embora o illustre ministro representante da Republica Argentina no Brazil tivesse mantido dentro das fórmulas diplomaticas a correspondencia trocada com o nosso governo, vemos que o Ministro das Relações Exteriores, que lhe dava instrucções, por sua natureza confiden-

ciaes e secretas, publicou essas instrucções no seu relatorio, onde nos trata com um tom pouco diplomatico e muito impertinente. (*Apoiados.*)

Sob o ponto de vista humano, como homem civilisado, e sob o ponto de vista do patriotismo, como brasileiro, o orador é inimigo e tem medo da guerra; mas ter medo da guerra por estas grandes conveniencias não quer dizer que desconfie um só momento de que o Brazil possa desmerecer dos seus brios antigos ou ficar suplantado no campo da batalha. (*Muitos apoiados.*)

Entretanto pensa que é preciso organizar as nossas forças, as quaes são immensas diante das de que dispõe a Republica Argentina, mas que se enfraquecem e tornar-se-ão pequenas e inferiores si não estiverem coordenadas. E' isto o que tem sempre reclamado, porque a luta é questão de tempo, tem de vir mais cedo ou mais tarde; as tendencias que a Republica e o partido alli dominante têm sempre demonstrado, a influencia que quer exercer sobre o Paraguay e o Estado Oriental, e a mania de presumir-se o grande Estado da America do Sul, o *Leading State*, como dizem os inglezes, a nação principal, hão de arrastal-a necessariamente a uma guerra. E' o sentimento que os francezes denominam *chauvinisme*, que só póde ser fatal á Republica Argentina, como tem sido á França, mas com o qual nada temos que ver, emquanto não ferir os nossos interesses e direitos.

Por isso tem sempre dito o orador que o governo deve ter as suas vistas voltadas para o Rio Grande do Sul, onde deve procurar fazer uma politica elevada, afim de que haja a coordenação nas forças para apparecerem unidas nos campos de batalha. E' o que tem sempre aconselhado aos seus adversarios como opposicionista; e é por isso que mais de uma vez tem feito opposição aos seus co-religionarios no poder.

Referindo-se á noticia, publicada no dia antecedente, de que em uma sessão do Club Militar fôra lida uma carta do Barão de Capanema, na qual este declara parecer-lhe inevitavel a guerra e, depois de algumas considerações feitas por varios socios, fôra nomeada uma commissão para estudar o estado da organização e do material bellico e propôr as reformas e medidas mais urgentes para serem presentes ao poder competente; o orador observa que, si isto não é anarchia na administração do paiz, não sabe o que seja.

Nota que o ministerio actual governa ha dous annos, e o parlamento está reunido; que o governo devia ter estudos feitos e propôr as medidas necessarias, porque em materia desta ordem, quer queiram quer não, a iniciativa é do governo e este não deve ir a reboque do parlamento: como se explica, portanto, que o governo não veja uma associação militar publicamente reunida, deliberando ao lado do parlamento sobre medidas convenientes para a salvação da patria, e, o que é mais, dando conhecimento de uma carta em que se annuncia um grande acontecimento, e carta enviada por um commissario do governo, pelo chefe de uma commissão que devia dirigir-se em tudo que observasse ao governo e não a outrem?

Não é evidente que tudo isto não representa sinão uma anarchia geral?

Aquelle chefe é muito distincto, sem duvida; mas para aquella commissão não basta o talento militar, nem o saber dividir terras.

Com que boa fé será elle agora recebido pelos nossas vizinhos, com quem dizem que vive cordialmente? Julga o orador que elle deve ser substituido.

E podem esperar-se bons resultados dessa commissão, para a qual se votaram no orçamento 130:000\$000?

Qual será a consequencia desse debate de limites? Será a paz que se procura, ou, pelo contrario, será o amor proprio ferido, e, afinal, a decisão da questão por meio das armas?

Qualquer que seja o resultado, deve o governo estar preparado para todas as eventualidades, digam embora os jornaes do Rio da Prata, como os nossos dizem ás vezes delles, que os que fallam em guerra são a isso levados por ambições politicas.

Não acha que neste momento se trate disso. O que se agita é uma grande questão nacional e o orador vê que, apezar da immensa força distribuida pelo nosso immenso territorio, e por essa mesma razão esphacelada no meio da anarchia geral, serão necessarios esforços ingentes para que o Brazil represente papel digno nas eventualidades, que possam dar-se em consequencia desta questão.

O exercito está em desharmonia com o governo, e os commissarios do governo, levados pelo mesmo principio geral de insubordinação, dirigem-se antes a officiaes militares e a particulares, do que ao governo de quem são delegados; mas não é isto uma anarchia geral?!

Afinal de contas é ao governo que compete iniciar as medidas. As leis offerecem-lhe naturalmente Conselhos, já creados para esse fim; mas elle póde ir ainda aconselhar-se na classe militar, no exercito e na marinha, na secção civil, e ouvir os cidadãos que se prestarem a concorrer para a robustez das instituições, e para o bem da patria.

Entretanto, nota uma especie de passividade no governo, quando o paiz está habituado a ser governado; com effeito, a iniciativa individual e as associações que se formam não podem funcionar sem o *placet* da autoridade. Assim, em qualquer ramo, o governo tem centralisado tudo.

Desde muitos annos o orador tem fallado no principio da lei de Darwin sobre a divergencia dos caracteres e a permanencia da successão.

Ora, o nosso governo constitucional foi iniciado com um Principe, que descende em linha recta do governo absoluto, e por isso, por mais distinctas que fossem algumas de suas qualidades hereditarias, e muitas o foram debaixo de certo ponto de vista, não se póde negar que alguma cousa foi transmittida desse governo absoluto do Principe, que ha tantos annos tem a responsabilidade, não legal, mas real da direcção dos negocios publicos.

Cita o exemplo da Inglaterra no tempo de Jorge III, e desse ponto historico deduz argumentos em favor de suas proposições.

Referindo-se depois á Camara dos Deputados, diz que ella não é sinão a imagem do governo, o que se verifica praticamente com a mudança da situação.

Na Inglaterra Lord Beaconsfield dissolveu a Camara dos Deputados e veiu uma camara contraria. Antes de abrir o parlamento já tinha cahido.

Entre nós, porém, as provincias estão isoladas; o governo nomeia os presidentes, e elles comprimem o voto e fazem as camaras, de maneira que o deputado não tem a independencia, porque não tem a certeza da re-eleição; faltam-lhe os elementos, si lhe falta a protecção do governo. Desde que não pôde monopolisar a nomeação do juiz do logar, do subdelegado do logar, dos officiaes da guarda nacional do logar, elle não vale nada, não tem importancia, não lhe dão consideração. (*Apoiados.*)

Assim é que esse vicio da representação – a vitalidade do Senado, – com que ameaçam acabar, o que para o orador não é ameaça, porque, como todos sabem, é partidario dessa idéa, que já no Senado mesmo tem sustentado, mas que ahí não pôde ter iniciativa, porque é reforma constitucional; esse vicio tornou-se vantagem para o organismo social.

A natureza procura sempre o equilibrio; adapta-se aos modos de ser que encontra. Muitas vezes, si uma valvula não facilita a circulação do sangue, o sangue procura por outros meios uma circulação compensadora. Si um tysico perde um pulmão, vive muito tempo com o outro, que faz as funcções dos dous. Assim, a Camara perde pela independencia; mas o Senado com a sua vitalidade conquista, adquire o que falta ao outro ramo do corpo legislativo, de maneira que o defeito da representação torna-se uma garantia, como o foi para a justiça da França a venalidade dos cargos judicarios.

E quem havia de dizer isso? Ha nada abstractamente mais viciado, mais repugnante, juizes ou coroneis do regimento, como eram na Inglaterra, por direito de compra? Pois bem; isso deu na Inglaterra generaes da ordem de Marlborough, e na França juizes da ordem de L'Hôpital.

E a razão é simples; compravam os corpos os que tinha dinheiro, e esses haviam recebido educação e instrução, e por isso estavam preparados para exercel-os; e sendo abastados tinham a independencia, que ás vezes faltava aos nomeados pelo governo, e afinal exerciam os cargos com a sua responsabilidade perante os concidadãos. E desse modo um principio condemnado por vicioso deu resultados praticos excellentes.

O Senado está na actualidade no mesmo caso. E' uma instituição viciada, porque a vitalidade é até contra a natureza do homem; si todos os senadores teimassem em viver tanto quanto têm vivido alguns, o Senado ficaria incapaz de deliberar. O homem gasta-se, como tudo no mundo; entretanto o Senado é a unica valvula que o paiz apresenta de defesa dos opprimidos, porque pelas eleições actuaes ainda vem uma pequena minoria para a Camara dos Deputados; no systema da eleição indirecta vinham sempre camaras unanimes, mesmo com o regimen do terço.

Portanto, a questão do governo não é de Camara nem do Senado; é de opinião publica, e as censuras devem avaliar-se não pelo numero de votos, nem pela camara que as faz, mas sobretudo pela justiça e pelo acerto, com que são feitas. (*Apoiados.*) E' isso o que o governo deve ter em vista, si quer consultar os interesses nacionaes.

Cita o exemplo da França em 1830 e em 1848. Cahiram na praça publica governos que na Camara dos Deputados tinham immensa maioria. E' que uma cousa é a representação, e outra a

opinião do paiz. A representação pôde ser falsa, e portanto é preciso que, além do thermometro da Camara dos Deputados, o governo consulte tambem o barometro da opinião publica, que lhe pôde annunciar temporaes.

Em todo o caso o orador viu com profundo pezar a attitude do Club Militar, porque mostra o desmanchamento das pranchas, que compoem esta grande nau do Estado.

E' o primeiro a reconhecer o patriotismo; mas a lei tem estabelecido os meios regulares de crear governo, e fornecer-lhe os recursos para realizar as grandes conveniencias publica. Si o Club Militar se reune para fazer o que diz que o governo não faz, poderão reunir-se tambem os negociantes e todas as classes sociaes, cada uma por seu modo de ver, para fazer o que não faz o governo.

Nota que a moção do Club é redigida em termos de censura ao governo. Alli se diz: «em vista do indifferentismo do governo.» Ora, é preciso que todos que se inspiram no bem publico deixem de parte o sentimento de camaradagem. Nesse ponto não ha nem liberal, nem conservador, nem militar, nem civil, nem jurista, nem medico. E' uma causa social, e por isso cada um deve reduzir-se ás suas attribuições. (*Apoiados.*)

Os militares prestariam relevantissimos serviços ao paiz e ao governo offerecendo o concurso de sua sciencia e de sua experiencia; mas não podem substituir-se ao governo, e menos contrariar-lhe a acção; e elle não pôde estar á mercê de imposições de uma associação particular formada por militares.

Em todo o caso espera que o nobre Presidente do Conselho, com a experiencia que tem do governo e com a prudencia que exigem os negocios internacionaes, tomará uma providencia que harmonise os interesses do paiz com os grandes principios da justiça internacional.

Espera tambem que S. Ex. diga si entende que o Barão de Capanema, cujo merecimento não põe em questão, porque é uma notabilidade (*apoiados*), muito capaz de preencher a missão de que o encarregou o governo, pôde, sem quebra das nossas relações com a Republica Argentina, continuar a exercer o alto cargo de chefe da commissão de limites. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Levanto-me hoje para dirigir, por iniciativa propria e individual, um convite ao governo.

Estamos na época dos convites, e o honrado Presidente do Conselho ora os aceita, ora não faz caso delles, mostrando assim o seu geitinho e habilidade, habitos antigos e provados de velho e atilado diplomata que é.

A esse geito, Sr. presidente, acho preferivel a sinceridade, até mesmo na diplomacia, politica esta, que o grande director dos negocios europeus o principe de Bismarck iniciou e tem seguido com proveito para os seus fins e para a sua nação.

Até certo tempo a arte diplomatica consistia em usar da palavra para occultar o pensamento, e foi o grande meio dos Tayllerands, dos Metternichs e outros propectos mestres.

Hoje impera mais a politica da verdade, da lealdade, da franqueza em todas as questões, até internacionaes, e é o processo seguido pelo principe de Bismarck, muitas vezes embora com bem marcada violencia.

O nobre Presidente do Conselho, porém, é muito habil, muito geitoso, e vai levando o seu barquinho destramente, conduzindo-o a bom termo da navegação que empreendeu. Breve chegará o dia 20 de Agosto, que representa um anniversario importante na vida do ministerio, e assim irá S. Ex. seguindo até completar o seu programma, que é crystallisar a situação conservadora na sua pessoa, para afinal passar o poder aos senhores liberaes, só a estes e a mais ninguem.

Dizia eu, porém, Sr. presidente, que pretendia dirigir convite pessoal ao illustre Sr. Presidente do Conselho. E' o seguinte: declarar já, e já, a guerra á Republica Argentina, mas... fazel-a a golpes de immigração.

Logo que aquelle Estado, que valentemente luta com todo o direito pelo seu progresso, pela sua prosperidade, pelo seu engrandecimento e que tanto se adianta, graças ao influxo da immigração verificar que o nosso governo e todo o paiz se interessam tambem sinceramente por esse mesmo grande problema, chamando a si o alento vigoroso que dahi lhe ha de vir, não poderemos, nem por sombra, receiar qualquer desintelligencia entre as duas nações, nem pretenções da nossa visinha no sentido de collocar-se á testa da hegemonia Sul-americana.

Sr. presidente, a Republica Argentina, cumpre confessal-o, está se pondo em muito boas condições de poder, mais ou menos proximamente, lutar com qualquer rival.

E isto porque a sua politica não só tem horisentes um tanto desanuviados, como porque sabe assimilaraos seus recursos naturaes as grandes forças europeas, que attrahe a si e vai acolhendo.

E' por isto que não posso deixar de sempre estimular a attenção dos governos do Brazil, para que saiam do estado da apathia que mostram em relação a tão grave assumpto, parecendo não lhe dar a minima importancia.

Estou certo que, si a Republica Argentina, compulsando e estudando as nossas estatisticas, verificasse que, além de italianos, recebiamos 30, 40, 50.000 allemães, annualmente, ou numerozo contingente da raça mais forte e mais robusta e que mais serviços nos póde prestar; si a Republica Argentina visse que todos esses valiosos elementos vinham augmentar as esplendidas riquezas naturaes do Brazil, de certo, affirmo, teria mais cautela em descobrir os seus sentimentos hostis para comnosco.

Assim pois si o illustre Sr. Presidente do Conselho encarasse seriamente o problema da immigração e dêsse incremento a essas forças de que tanto necessitamos, a actual a questão internacional, que preocupa agora a tantos espiritos, havia de cessar, desapparecendo todo o receio de conflicto entre os dous povos.

O que acontece, porém, é que aquellas regiões platinas estão-se avigorando a olhos vistos, ao passo que somos os primeiros a nos declarar publicamente em progressivo e rapido depauperamento.

Não duvido que haja da parte do parlamento brasileiro facilidade em exagerar os nossos males; mas, tambem acredito que nos temores que se manifestam, ha sempre algum fundo de verdade. E, aliás, entre aquelles que se deixaram levar pelo arrastamento da palavra e que com mais franqueza descortinaram as nossas miserias, toma

o primeiro e mais saliente logar o nobre presidente do conselho.

Foi S. Ex., quem da tribuna lançou o desprestigio sobre todas as classes da sociedade, pintando o paiz quasi que totalmente perdido, falho dos meios de administração, sem exercito nem marinha, esta só composta de *tartarugas* e calhambeques, isto é, sem meios para atacar ou defender-se, com a magistratura desprestigiada; o quadro, emfim, de uma desorganização geral, escapando só desse tristonho desenrolar do nosso esphacelamento, justamente que classe?... O clero!

Repito: acho que S. Ex., assim como outros oradores, aggravaram de mais este estado de cousas; mas não ha duvida que o paiz não se sente possante ante a attitude que póde tomar a Republica Argentina; e se ella já se julga com forças para enfrentar comnosco, é porque annualmente recebe o grande influxo de robustissimo auxilio moral e material que sabe ir logo assimilando ao seu organismo.

Comparemos, Srs., o estado actual dessa nação com aquelles tempos em que predominavam ideias antigas de nativismo o caudilhagem; contraponhamos o estado da Republica Argentina no tempo do tyranno Rosas, quando, levantada a *mashorca*, as esquadras franceza, ingleza e italiana eram obrigadas a defender a vida e interesses de seus subditos, que se arriscavam naquellas regiões, com o que vemos hoje: os immigrantes recebidos com hymnos festivos, ondas bemvindas de europêos, que por toda a parte, derramam o trabalho e a actividade, fazem nascer abundantissimas colhetas de cereaes, e enchem os portos argentinos de navios e as arcas das suas alfandegas de dinheiro! E de que provém tudo isto?

De que lá os nossos visinhos se possuiram do problema, se compenetraram delle, ao passo que estamos indefinidamente vacillando, a passar de um systema erroneo para outro, apesar dos meus incessantes e baldados protestos. As minhas palavras tem-se perdido no deserto, encontrando tapados os ouvidos do paiz e daquelles que dirigem os negocios publicos.

A Republica Argentina, que possui meios seguros para estar attraindo bellissima immigração, não tem comtudo conseguido um elemento immigratorio importante na criação das nações novas. Fallo do emigrante allemão.

Com que ciume vê alla as sympathias que tem a Allemanha pelo Brazil? No entanto, nós não temos sabido cultivar essas sympathias, quando, com boas razões acredito, que se este paiz fôr levado à contingencia de uma guerra, nos bravos filhos dos allemães residentes no Rio Grande do Sul, terá o Brazil precioso contingente de defesa.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Quando estamos em termos de receiar uma invasão naquella bellissima zona convém estudarmos todas estas cousas.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – São homens que trazem para cá a educação militar.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – A Republica Argentina sente-se hoje inclinada para a guerra, porque ao passo que recebe dos emigrantes o influxo da actividade agrícola, industrial e commercial, experimenta a influção das idéas milita-

res, introduz no seu organismo soldados já preparados pela educação européa e, de momento, pode ter exercito prompto, quer para o ataque, quer para a defesa.

Sabe V. Ex., Sr. presidente, como é extraordinaria a immigração italiana para aquelle paiz. Quando houver urgencia, elle chamará seus agricultores que manejam tão bem as armas como os instrumentos agrarios e assim terá um exercito de 60.000 homens, sinão mais.

Os que, no tempo da paz empunham a fouce, o machado, a enxada e a pá, estão preparados para manusearem as armas mais aperfeiçoadas da Europa, os fuzis Martini Henry, Whestley-Richard, etc. Estamos em identicas circumstancias?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – A Nação é impotente para defender-se; os immigrants são os que hão de defendel-a?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não é isto o que estou dizendo. Eis o que se chama torcer argumentos.

O que eu asseverava, Sr. presidente, é que ao passo que a Republica Argentina recebe do immigrant uma grande força agricola, industrial e commercial, tambem chama a si bons elementos militares, por quanto, esses homens todos estão preparados para a luta armada, pela educação obrigatoria que receberam na Europa.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Vamos assim por bem mau caminho. Estou apresentando argumentos serios e sinceros, apontando factos e mostrando como a Republica Argentina recebe força agricola e industrial, e tambem innocula em si concommittantemente o sentimento militar que não temos, com todas as vantagens de habitos adquiridos de longa data, por meio da aprendizagem na mocidade.

Nesta ordem de considerações eu achava, Sr. presidente, de muita conveniencia a realização de uma idéa já aventada no parlamento e que infelizmente parece ter sido abandonada: a ligação dos dous serviços – negocios estrangeiros e negocios de immigração. Ha tanta connexão entre estes dous ramos de administração publica, que tirar-se-ia muito proveito de estarem ambos elles subordinadas ao mesmo pensamento.

Foi o que se realizou na Republica Argentina com grande vantagem. Aliás, nos Estados Unidos, o serviço de immigração corre por conta da repartição dos negocios do interior, o que aqui se chama o Ministerio do Imperio.

Mas, Sr. presidente, embora não pertença este serviço á pasta de estrangeiros, pergunto ao Sr. Ministro si tem noticia de um acto bastante grave do governo allemão, relativo á prohibição sinão formal, pelo menos encoberta de emigração de filhos daquelle paiz para o nosso. Contra a causa sempre allegada, sabe V. Ex. que aqui me tenho pronunciado com toda a energia, os contractos de locação de serviços a que alludem os Avisos do nobre ex-Ministro da Agricultura, systema que o actual vai seguindo.

Infelizmente, nas questões de immigração, eu me acho e tenho me achado em completo desaccórdo com o meu nobre amigo Sr. Antonio Prado, que aliás manifesta em outros assumptos idéas tão largas e bellas; mas, sinto dizel-o: – Na

questão de immigração faltou a S. Ex. a intuição desse assumpto.

Esses malfadados contractos, referem-se sempre a lei contra a qual tenho clamado com tanta perseverança – a de 15 de Março de 1879 – lei de locação de serviços, que da motivos a grandes suspeições.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Ainda hoje, no *Jornal do Commercio*, o articulista que, como já fiz ver, é sempre favoravel ás idéas do governo, manifesta-se com toda a isenção de espirito nos termos que vou ler, o que prova que o nobre senador não tem razão.

Nesses contractos todos de introdução de immigrants, ha uma referencia á superioridade de favores áquelles que venham com contracto de locação de serviços e com destino ás fazendas.

Diz o articulista e leio o trecho por inteiro:

«Quanto a nós, taes meios são por um lado estereis e inefficazes, ao passo que por outro lado expoem a mutuos desgostos e contrariedades locadores e locatarios, constituindo na realidade ameaça imminente ás relações de harmonia que entre estes e aquelles devem imperar.»

«Não será por taes meios, mas por outros mui diversos, que o lavrador conseguirá do immigrant a permanencia indispensavel á economia dos estabelecimentos ruraes. Ha immigrants bons e maus, quaes são os trabalhadores nacionaes. A repressão dos maus por meio de penalidade dura, além de custar diligencia, tempo e dinheiro, nada afinal alcançará para tornal-os morigerados e applicados ao trabalho. Muito mais é de certo o que poderá esperar-se dos meios brandos habilmente empregados.»

«A administração do trabalho livre, nacional ou estrangeiro, exige qualidades especiaes, ou, digamos, tacto tanto mais delicado quanto estamos todos longamente affeitos ao regimen excepcional do trabalho servil, que por dilatado tempo tem durado para haver influido na nossa educação agricola do mesmo modo que em todas as outras espheras da economia nacional. Não faltam á lavoura, porém, homens intelligentes que saibam comprehender as exigencias do novo regimen e disso tem dado bello exemplo a provincia de S. Paulo, onde o trabalho livre esta em boa hora perfeitamente acclimado.»

Vê V. Ex., Sr. presidente, que este articulista confia mais na sagacidade dos fazendeiros e no conhecimento das circumstancias do paiz do que na direcção do governo, que insisto em appellar para uma lei caduca, não existente de facto, o que só serve para nos desacreditar.

Eis porque o nobre Sr. Presidente do Conselho, não tinha razão alguma quando impugnou, com tanta severidade, o requerimento que apresentei aqui no Senado, perguntando si o governo estava bem compenetrado dos inconvenientes oriundos da applicação de semelhantes contractos de locação de serviços.

Perguntou S. Ex., com aquelle tom de autoridade que tem, mas de que abusa... e a prova ainda hontem tivemos no modo porque se dirigiu ao Sr. ex-Ministro do Imperio. Com a diplomacia que tem, empregara o nobre Presidente do Conselho a seguinte phrase de certo delicada: «Eu

em questões de hygiene, recebia ordens de S. Ex.»

Repetindo o seu antigo collega essas palavras da tribuna, foi logo asperamente interrompido, como que por uma reprehensão, ficando bem claro que aquillo era só e tão sómente um modo de fallar.

Não era necessaria a rectificação, porque todo o Senado comprehende e sabe que, na verdade aquella phrase era de mera cortezia, pois que o nobre Presidente do Conselho não recebe ordens de ninguem.

Mas, como dizia, o illustre Sr. Presidente do Conselho, com aquella autoridade que tem, increpou-me de querer saber si o governo se sentia ou não compenetrado da inconveniencia da applicação dessa lei.

Eu estava e continuo em duvida, e vejo avigoradas as minhas suspeitas, encontrando em todos os documentos essa referencia que nos faz tanto mal. Não ha aviso do ministerio da Agricultura que não traga bem clara e patente essa ligação que deve existir entre o fazendeiro, que precisa de trabalhadores e o immigrante que vem em busca de trabalho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem contracto.

O SR. ESCRAGOLLE TAUNAY: – Com ou sem contracto.

Eis aqui porque a redacção do *Jornal do Commercio* bate em uma nota insistente, dizendo que acha estranhavel que o governo esteja contiunamente se referindo á uma medida contraria aos nossos interesses no estrangeiro.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. ESCRAGOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, vi tanto mais confirmado esse meu receio, quanto leio nos jornaes da Europa que o governo allemão aconselhou aos subditos da nação Allemã que não immigrassem para o Brazil, em vista destes contractos, porque o immigrante aqui ficaria em condições quasi iguaes ás dos escravos.

Pergunto ao nobre Sr. Ministro de Estrangeiros, si tem conhecimento deste documento que na Allemanha se chama *Rescripto imperial* e de que dão noticia os jornaes.

Eis uma correspondencia de Berlim que diz o seguinte (*lê*):

«Acaba o governo allemão de publicar uma circular para desviar os emigrantes de irem para o Brazil. Parece que um advogado do Rio de Janeiro chamado Costa Pinto prometteu ao governo brasileiro de levar para o Brazil 5.000 immigrantes do norte da Europa.»

«Como a miseria é terrivel na Prussia, numerosos immigrantes já estão apalavrados pelo advogado brasileiro.»

«O governo allemão, sabendo que maior miseria esperaria os infelizes immigrantes no Brazil, preveniu os interessados que não fossem para lá onde, seriam *mais escravos do que subditos*» diz a circular.»

O SR. JOSÉ BENTO: – Elle o que não quer é que os allemães saiam de lá, porque os quer para soldados.

O SR. ESCRAGOLLE TAUNAY: – E' outra questão.

Ha muito, muito tempo que reclamo a revogação da lei de locação de serviços; mas não

se tem querido prestar a minima attenção ás minhas palavras, aos meus incessantes protestos.

Por que havemos de consentir no nosso codigo uma lei dessas, que foi só adoptada pela provinda de S. Paulo e por ella foi abandonada?

Estou agora mesmo repetindo um dos meus muitos discursos. Embora não tenham elles produzido resultado algum, hei de bradar, deixando clarissimo que o governo teima contra os interesses do paiz em não tomar deliberação alguma a respeito de uma medida que só produziu e produz males.

Eis aqui, Sr. presidente, (*mostrando um livro*) um discurso, absolutamente no mesmo sentido, direi quasi com as mesmas palavras que pronunciei no anno de 1884. Já lá vão, pois, mais de tres annos!

Neste discurso referia-me, eu, á opinião dos fazendeiros de S. Paulo, que é a unica provincia onde se procurou, no meio de grandes lutas, adoptar essa maldita lei.

O distincto Sr. Vergueiro diz o seguinte: (*lê*) «A lei de 1879 em tal descredito cahio que locador e locatario abandonando as formulas prescriptas em suas disposições, preferem comprometter-se em contractos verbaes, fazendo depender o cumprimento das obrigações firmadas unicamente na boa fé de ambos.»

O Sr. conselheiro Antonio Prado é mais positivo. Eis a sua longa exposição que passo a lêr por inteiro (*lê*).

Ora Sr. presidente, são, justamente estes homens que applicaram a tal lei do contracto de locação de serviços, que sobre ella expendem esta opinião tão peremptoria.

Entretanto quando no Senado apresentei um projecto de lei para que se revogasse essa medida legislativa tão inconveniente, o Sr. Presidente do Conselho manifestou-se contra a minha opinião neste e noutros assumptos com acrimonia tal, que me vi forçado a declarar-me em opposição.

Agora depois de lida a opinião do Sr. conselheiro Antonio da Silva Prado, consinta o Senado que eu manifeste sincera estranheza, por que estando elle mais do que ninguem no caso de prestar este grande serviço ao paiz, concorrendo para a revogação da lei, nada fizesse nesse sentido.

Quando ha opinião tão manifesta e de pessoa tão autorizada, como é que pôde continuar a insistencia dos legisladores brasileiros em manter a disposições tão contrarias ao espirito e ás disposições dos povos cultos de toda a terra?

Mas porque esse politico, esse lavrador distincto, que se pronunciou de modo tão decidido contra disposições que são infensas ao espirito da legislação dos povos cultos, quando Ministro da Agricultura não tirou das formulas officiaes essa continua referencia que tanto nos prejudica?

Explico isto pela inercia de pensamento. São formulas de secretaria. Emprega-se uma vez, segunda vez, e assim indefinidamente. Entretanto, não se reflecte que essas formulas tão inconvenientes devem levantar suspeitas no espirito de quem já prevenido pensa nas cousas do Brazil?

Não seria de politica muito mais larga proclamarmos á culta Europa que hoje já não vigora entre nós semelhante lei de locação de serviços?

Unica provinda onde outr'ora foi applicado, S. Paulo é hoje um paiz verdadeiramente privilegiado para o immigrante. Nas fazendas, o serviço pesado recahe sobre os negros. Os immigrantes

são só empregados nos trabalhos ligeiros, no – carpa e na colheita.

Consideremos, porém, senhores, que o problema da escravidão vai chegar a seu fim. Perguntarei, quem trabalhará quando faltarem os braços escravos, braços que se sujeitam a esse serviço mais rigoroso da agricultura? Por isso é preciso modificação do systema actual, possível até que falhe esse trabalho agrícola do elemento negro, que ainda hoje supporta o pezo, maior do serviço das fazendas.

Infelizmente, Sr. presidente, os poderes publicos não se occupam desta grande questão de immigração, fingem occupar-se, e por causa dessa apparencia e não realidade de interesse, é que nosso thesouro gasta sommas fabulosas.

Assim se avigora mais um argumento, dizendo-se que não tiramos della resultados convenientes, embora gastemos quantias avultadas.

Com effeito, o que já despendeu o Brazil era parater attrahido dez, vinte vezes mais immigração do que na verdade temos tido. Tudo por que senhores? Por falta de systema, de methodo, em uma palavra, por falta de verdadeiro interesse.

Não se faz, Sr. presidente, immigração só com dinheiro. Olhemos para a efficacia das grandes leis. E' o que tenho incessantemente pedido ao parlamento; é o que o governo actual com energia repelle, quando se torna precisa a organização social, organização que mostre ao emigrante lá na Europa, que temos aqui estabelecida uma ordem de cousas que convem ao homem de dignidade. Essas medidas todas, é que tenho pregado na Camara dos Deputados e no Senado.

Ainda hontem, naquella casa o illustre representante da provincia do Paraná, o Sr. Manoel Eufrazio, amigo dedicado do governo, expendeu valiosos argumentos a favor da adopção do casamento civil obrigatorio, idéa que a principio causou ao nobre Presidente do Conselho tanto terror, aliás já modificado pelo que disse S. Ex. na camara temporaria.

Não é só a poder de dinheiro, senhores, que se faz immigração. E' prestando attenção a muita cousa, aos menores incidentes internacionaes. Muito e muito grave se me affigura o que se dá presentemente e sobre o que me escreve pessoa ausente do Brazil, mas patriota sincero, attento sempre aos acontecimentos que occorrem aqui e na Europa.

Eis o que ella, em data de 9 de Julho e de Paris, me relata (*lê*):

«Annunciam os jornaes que o governo allemão acaba de publicar uma circular prohibindo a immigração para o Brazil. A *France* de 7 do corrente publica um extracto no qual se diz que no Brazil os allemães *sont plus esclaves que sujets.*»

«Difficilmente póde o governo allemão provar esta these. Todavia, o mal está feito. Aguardo noticias para saber que attitude tomaram os representantes do Brazil.»

«Continuamos no *index* como paiz de immigração!»

«E' triste e desanimador! O mal está em que todo mundo quer immigração a seu modo, em vez de seguir um systema definido, como fez a America do Norte e está fazendo a Republica Argentina.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Seu informante é um grande exagerado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E' um informante da Europa, homem conhecedor dos assumptos de immigração e sincero. Pergunto ao governo si já tem noticia dessa circular, se é documento de origem official expedido pelo governo allemão ou não.

O nobre Presidente do Conselho, como Ministro dos Negocios Estrangeiros, não póde ignorar de certo, que o Sr. Barão de Jaurú, muito distinto diplomata brasileiro e nosso representante em Berlim, tem chamado com instancia e ha muitos annos, a attenção do governo para esta seria questão de contractos de locação de serviços, mostrando quanto conviria a revogação de tal lei. Só serve para nos fazer mal.

Não sou eu só, senhores, que mereço desattenção; o Sr. Barão de Jaurú tem debalde insistido, tem clamado sem resultado. Está cansado de tanto officiar, de tanto informar.

Todos os esforços que fizeram e lá fazem, quer o representante do Brazil, quer Koseritz e os amigos deste paiz, allemães distinctos como Lanasch, Ihering, Soyaux, Blumenau toda a redacção do jornal *Export*, emfim muitos e muitos pensadores germanicos que acreditam na felicidade dos seus compatriotas uma vez localizados neste paiz tão fertil e promissor, todos esses esforços são estereis, inuteis, pois esbarram com a maldita inercia do pensamento dominadora entre nós.

«A lei está feita, pois que fique.» Quando da acção do parlamento, provocada pela iniciativa do governo pódem emanar vantagens immediatas, vemos verdadeira teimosia em sustentar-se essa lei, como si ella representasse uma das pedras angulares das nossas instituições.

Desejo saber, Sr. presidente, si o governo já teve noticia da circular do governo allemão ou de qualquer ordem no sentido a que me refiro.

Que ha alguma cousa, não padece duvida. Na Allemanha e na Europa, os jornaes todos se occuparam com o assumpto. Que informacção transmittiu a legação de Berlim? Que houve? (*Apartes.*)

Por mais que Bismark queira soldados, elle não póde impedir a emigração.

O anno passado a republica dos Estados Unidos recebeu dezenas de milhares dessa procedencia.

O Sr. Antonio Prado dá um aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Esta questão de pagamento de passagens, meu illustre collega, é muito séria. Hei de discutir-a desenvolidamente no orçamento da agricultura.

Não quero ser importuno ao nobre Sr. Presidente do Conselho, ainda que podesse enxertar essa discussão no meu discurso. V. Ex. com quem me tenho achado de acôrdo em muitos pontos, que é meu chefe em algumas idéas, mas do qual me divorcio em questões de immigração, fez um grande mal a este paiz como seu systema de pagamento de passagens integraes.

Em tempo demonstrial-o-hei. Já o demonstram as estatisticas que diminuem. V. Ex. que contava com grande augmento de immigração durante o anno de sua gerencia na pasta da agricultura, que numero obteve? 23.400...

O SR. ANTONIO PRADO: – Olhe que não paguei passagens.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Nesse numero

entraram os de passagens integraes pagas aos immigrants de S. Paulo.

O SR. ANTONIO PRADO: – Este anno já entraram em S. Paulo 20 e tantos mil.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Oh! pelo amor de Deus! A estatística que ha dias trouxe o *Jornal do Commercio* declara que no semestre ultimo ficaram no Brazil tão sómente 14.000 e tantos. Findo o anno, não teremos para o total, nem sequer 30.000.

O SR. ANTONIO PRADO: – Garanto que em S. Paulo entraram 20 e tantos mil.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Isto é uma estatística especial, que V. Ex. tem para seu uso.

O SR. ANTONIO PRADO: – Não apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sinto bem não ter commigo a estatística que vi publicada no *Jornal do Commercio* ha poucos dias. Hei de trazel-a para responder a V. Ex.

O SR. ANTONIO PRADO: – O que diz o *Jornal do Commercio* não é exacto; temos a nossa estatística em S. Paulo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – A questão é que V. Ex., o anno passado, dizia que no 1º semestre de 1887 haviam de entrar não menos de 20 a 30.000 immigrants. Puz isto em duvida, declarando-lhe logo que a Republica Argentina, apesar de lutar com o flagello do cholera-morbus, nos havia de deixar muito, muito atrás.

O SR. ANTONIO PRADO: – Não argumente com a Republica Argentina; a immigração para lá é temporaria, e a nossa é permanente.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Deixe-me concluir...

O SR. ANTONIO PRADO: – V. Ex. está enganado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – V. Ex. affiançava que deviam entrar em 1887 para cima de 40.000 immigrants. Passou-se já o 1º semestre e o que se apurou de tudo quanto V. Ex. annunciou? Que nesse 1º semestre entraram pouco mais de 14.000, apesar das passagens pagas.

O SR. ANTONIO PRADO: – Hei de trazer a estatística feita em S. Paulo, com os nomes de cada um dos immigrants, com suas familias, etc.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas o que já está patente é que este anno não passaremos de 28.000 immigrants, porquanto os mezes mais favoraveis já lá se foram.

O SR. ANTONIO PRADO: – Mas isto seria um absurdo pretender que a immigração diminua, quando augmentam os favores.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Discutiremos tudo isto em occasião opportuna. Reservo-me para o orçamento da agricultura.

Fallava eu, porém, da polemica levantada na Allemanha, factó recentissimo. Por que teve aggravação a má vontade que mostram contra nós os governos europeus. Convidemos o governo para informar ao parlamento as causas da expedição dessa circular, si é que existe, que tanto deprime os nossos brios.

Sr. presidente, a prova de que a Republica Argentina sente cada vez mais avigorar-se-lhe a musculatura, como nação capaz de lutar comnosco, está no modo por que nos vai tratando,

segundo se depreheende das notas hontem lidas aqui. E donde provém esse avigoramento, sinão do influxo da immigração?

O SR. SARAIVA: – Só e só do influxo da immigração.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E' por isto que estão apparecendo pontos negros nos horizontes.

E' por isto tambem que julgo de meu dever referir-me, como o nobre senador que me precedeu nesta tribuna, a uma carta escripta, segundo dizem, pelo meu illustre amigo o Sr. Barão de Capanema, carta que allude á imminencia de claras aggressões. O factó precisa ser quanto antes esclarecido.

Si, com effeito, Sr. presidente, o nobre Barão de Capanema, que se acha em contacto com os agentes da Republica Argentina, dirigiu aquella carta, dando-lhe caracter de possivel publicidade, acho que, já estamos chegados á triste contingencia de uma guerra...

UM SR. SENADOR: – Mas por que a materia da carta não foi communicada ao governo?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E' justamente o que eu ia perguntar. Seria sómente nas expansões da intimidade que o nobre Barão de Capanema se expressou com alguma facilidade sobre as relações sempre mais ou menos azedas que existem entre os dois povos vizinhos e que mais se esticam nesta desagradavel questão de limites pelo lado das Missões?

Não acredito que o nobre Barão de Capanema, de quem faço o mais alto conceito em todos os sentidos, haja encontrado por parte dos commissarios argentinos má vontade, e provas tão decididas de intenções aggressivas, que S. Ex. se julgasse com o direito de aconselhar aos militares cuidassem dos meios da defesa propria e, pondo de parte o governo imperial, tomassem por si providencias preventivas.

O que se contém em documento tão importante, caso tenha surgido qualquer novidade, documento de que tratam todos os órgãos de publicidade, deveria ter sido motivo de informações directas ao governo para que este adoptasse logo medidas energicas.

Repito, faço o mais elevado conceito das habilitações profissionaes do illustre chefe da commissão de limites, bem como do seu caracter e lealdade. S. Ex. tem prestado excellentes serviços ao Brazil e o seu acendrado patriotismo, não perde occasião de manifestar-se.

Mas S. Ex., como é bem conhecido, tem certa franqueza, facilmente irritavel. Talvez em algum momento de mau humor, ou diante de uma pequena difficuldade que se levantasse, lançasse elle no papel estas phrases, que estão servindo de razão para reuniões militares de caracter bastante sério.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A carta não foi que serviu de razão para a reunião.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Foi convocada uma assembléa geral especial para se tratar da carta.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não, senhor; para tratar de assumptos militares, da reorganização do exercito.

O SR. AFFONSO CELSO: – O exercito organizando-se a si mesmo?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Para estudar sua organização.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, nesta questão eu me enuncio com toda a franqueza. Os militares, do mesmo modo que a provincia do Rio Grande do Sul, por meio de seus órgãos no Senado e na Camara, procuram estimular o governo.

Como elles e aquella provincia hão de ser os que receberão os primeiros choques, e supportarão os embates mais violentos, logo em principio, fazem muito bem, esforçando-se para despertar o governo da inercia que em tudo manifesta.

A provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, sem duvida nenhuma, ha de ser quem mais soffrerá no caso de uma invasão. Tem, portanto, bons direitos para reclamar meios do defeza. Do mesmo modo, acho que os militares, que vão ser os primeiros sacrificados, procurem saber si a organização vigente é a mais propria para defender preciosas vidas e ainda mais preciosos principies e sentimentos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Isto mostra que a corporação militar comprehende bem o estado de abatimento e fraqueza a que chegou. Bom symptoma é, cuidar dos meios de levantar o seu prestigio e saber com quem vai lutar e de que modo vai ser atirada a luta.

Agora, é forçoso confessar, o gabinete actual não tem força moral perante o exercito. E' de certo um tanto perigoso atirar proposições destas; mas estamos aqui para dizer a verdade e expressar bem alto o que vai na consciencia geral.

Applaudi, e muito, a attitude da classe militar, porquanto, finda a grande questão em que tomei parte, ajudando sua solução, aveio-se ella de modo sereno, digno e merecedor de encomios. Quando a solução proporcionava motivo de ruidosas manifestações ao marechal Deodoro e Visconde de Pelotas, porque, queiram ou não, foram elles os vencedores, portaram-se os militares com louvabilissima discrição.

Permitta-me o nobre Presidente do Conselho que lhe diga com toda a sinceridade: não achei em S. Ex. a habilidade e geito habituaes que S. Ex. tão bellamente tem demonstrado em outras occasiões para dissipar as asperezas resultantes da tal questão militar.

O SR. PRESIDENTE: – A discussão é restricta; advirto ao nobre senador.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Estou me aproveitando da largueza do debate, como o fizeram os oradores que me precederam.

Quando aqui ouvi V. Ex., depois de passar por uma porta que não era positivamente um arco de triumpho, prometter que faria o possivel para suavisar as consequencias dessa malfadada questão, esquecendo as causas de divergencia, acreditei que naturalmente S. Ex. havia de inclinar as suas intelligentissimas vistas para tão grave assumpto. Noto, entretanto, que a irritação da classe militar continúa, surda e como que a custo sopitada.

Estou dizendo, senhores, cousas que estão no pensamento intimo de todos os nobres senadores. De que serve aliás avançar proposições que não se firmem na verdade? Póde-se escurecer que a

classe militar continue na effervescencia que teve sua origem na chamada questão militar, supposta finda?

Não se pôde negar e sou o primeiro a reconhecer, que ha perigo na posição assumida por não poucos officiaes do nosso exercito, distinctissimos aliás, meus antigos companheiros e collegas e de cujos serviços e dedicação muito precisa o paiz.

O SR. PRESIDENTE: – Isto tem relação com o orçamento que está em discussão? V. Ex. mesmo decida.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Tem toda a relação. V. Ex. sabe que estamos debaixo da pressão de certas idéas; todos os oradores têm se referido á possibilidade de rompimento de relações internacionaes, e no orçamento de estrangeiros é que justamente vem a pello discutirmos questão tão grave, que entende com a nossa honra e com os nossos brios.

Quer o nobre Ministro de Estrangeiros e Presidente do Conselho fazer quanto antes e devidamente a guerra á Republica Argentina?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Não, senhor.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Pois S. Ex. deveria querer como eu essa luta pelo desenvolvimento das forças dos dous paizes; esta guerra pacifica, a poder do grande factor da emigração; essa guerra que não é guerra.

O SR. JAGUARIBE: – Estimulos para o progresso.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Estes estimulos só os póde conseguir o nobre Presidente do Conselho, si S. Ex. quizer voltar as suas vistas para a grande questão da immigração. Prestará assim grandioso serviço á sua patria e saberá condignamente responder a todas as provocações da republica visinha. Empregará melhor o pensamento dominador, com que acabrunha todo os ministerio, dando-lhe optima applicação.

E' muito natural, é até justissimo que a Republica Argentina queira assumir a posição de nação preponderante na America do Sul. Ella aliás não tem diante de si, uma vez que comprehendeu tão bem a immigração, sinão quadros risonhos e côr de rosa.

Nestas condições, que ha extranhar que ella queira tomar a frente do Brazil, cansado, vacillante no caminho que tem de seguir, e a lutar com problemas espinhosos, assoberbado por duvidas terriveis?

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que esta maldita a questão da escravidão tira muita energia ao Brazil, impedindo-o de considerar outros problemas sociaes que são gravissimos. Tanto mais louvavel, humanitario e brilhante é o modo por a que a nossa patria tem procurado resolver o problema, encarando-o por suas duas faces, economica e phlilantropica, que ambas condemnam semelhante instituição. E' prejudicial por todos os principios.

A questão porém ainda não está de todo resolvida e é ainda um grande argumento contra nós. O governo allemão proclama «cuidado, olhem o que esse paiz tem escravos! Sereis tratados como elles!»

Scientificamente, não podemos cuidar seriamente da immigração enquanto tivermos essa

referencia e possibilidade de parallelo no seio da nossa patria.

Senhores, são estas inquietações bem sérias que a Republica Argentina não tem; e entrada como está no verdadeiro caminho da grande politica immigrantistica, que deve ser a politica nacional, hade por força ir longe. Emquanto por cá não a tivermos, não trabalharemos devidamente para a grandeza da nossa patria.

A nossa vizinha já pisa esse bellissimo e seguro caminho, e tem consciencia de que chegará o dia em que poderá lutar com vantagem com o Brazil. Isto é muito sério.

E' por isso que, acompanhando neste ponto – e muito sinto que não possa fazel-o em todos os outros – o meu illustre companheiro de bancada, o Sr. conselheiro Antonio Prado, digo que o governo imperial actualmente perde optima occasião, deixando de marcar um prazo certo e determinado para a terminação da escravidão.

Fôra uma gloria para o meu partido, e será uma dor immensa para o meu coração de conservador ver que esse ensejo glorioso seja entregue, com o pennacho do poder, ao partido liberal, quando poderíamos colher esse triumpho com toda a facilidade, como uma flor desabrochada aos nossos pés. E' caso só de querer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' verdade, e eu o acompanhava.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Felizmente o nobre senador pela provincia de Goyaz me acompanha; é hoje conservador commigo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Para isso não preciso ser conservador; posso fazel-o mesmo como liberal.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não comprehendo, senhores, o apego immenso que o governo actual mostra pelo poder. Si eu visse que tem qualquer idéa, desculparia isso; mas ter por programma resistir ás aspirações do paiz quando este aliás é tão falto de iniciativa, demonstra muito atrazo e muito emperramento.

O ministerio Rio Branco, que arcava com immensas difficuldades, por vezes desanimou, mas afinal creava forças na esperança de alcançar um grande resultado, como felizmente conseguiu, para orgulho de nós todos.

Os mais aferrados ministerialistas actuaes não poderão negar esta honra para nós conservadores. O mesmo ministerio Dantas luctou com grandes embarços. Por vezes achei que devia abandonar o poder, mas emfim agarrava-se á elle, porque tinha um objectivo, que queria alcançar, e fez muito bem em teimar pois a lei Saraiva foi uma deducção dessa resistencia.

A tal lei pareceu e com effeito foi uma conquista. Entretanto, quando subiu o partido conservador disse eu a muitos amigos e chefes: «Que occasião esplendida para repellirmos o projecto Saraiva e apresentarmos no anno seguinte ao parlamento uma lei muito mais adiantada! Ganhariamos logo muita força moral.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. pensa que está discutindo o orçamento do Ministerio de Estrangeiros?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Estou me referindo á questões que se prendem a este ministerio, aliás discutindo a politica do chefe do gabinete.

O SR. DANTAS: – São assumptos associados.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...associados, diz o nobre senador.

O SR. PRESIDENTE: – Ao Ministerio de Estrangeiro?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Os immigrants são estrangeiros.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eu estou mostrando como a questão de immigração deveria ser tratada no Ministerio de Estrangeiros, e lamento que este serviço não seja annexo a essa pasta.

Estou certo, que si o nobre Presidente do Conselho, com a intelligencia excepcional que possui, estivesse á frente desses negocios, teriam elles tomado alento muito mais forte, muito mais vigoroso, muito mais promissor. Como vai é o mesmo que um corpo sem saude. Definha cada vez mais. Que a questão da immigração se prende á da escravidão, não ha duvida alguma, e estava na deducção destas idéas, quando V. Ex., Sr. presidente, me interrompeu. Curvo-me reverente á observação que me fez, mas volto a perguntar com a minha teima habitual: sabe o governo, tem noticia, já lhe foi communicado da legação de Berlim si houve alguma determinação recente do governo allemão? Ou serão simples apreciações e artigos de jornaes que nova e recentemente apresentam o Brazil como paiz totalmente improprio á immigração de gente digna e de brio? O caso deve cahir debaixo das vistas immediatas do Sr. Ministro de Estrangeiros, já como director da nossa politica, já como patriota.

Pódem porventura lançar assim um labéo ao nosso paiz, sem que sintamos estremecer as fibras do nosso melindre, do nosso amor patrio? Pódem assim collocar este paiz no index das nações novas, tão necessitadas de immigração, dizendo que aqui os immigrants ficarão em iguaes ou em peiores condições de que os escravos?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Que importa isso? E' verdade? Não é; portanto, não importa.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas V. Ex. meu collega, sabe que essas proposições por mais falsas que sejam, têm gravidade. Serve o Ministerio de Estrangeiros exactamente para rebater allegações desta ordem.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – V. Ex. não attendeu ao meu discurso.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – V. Ex. tem tocado nisto mil vezes.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Hei de tocar mil vezes, um milhão de vezes; porque só assim conseguirei alguma cousa, Esta insistencia é o maior serviço que presto á minha patria.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Eu já sei isso de cór.

O SR. DANTAS: – E' o caso de dizer – *clama* *necesses* ; V. Ex. faz muito bem, muito; e ainda assim não se faz nada.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O nativismo o que deseja é o silencio.

O SR. DANTAS: – Devemos viver com a politica chinesa.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Isto é o que se chama *chapa*. Qual é o paiz da Europa que tem instituições mais livres do que o nosso?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY (com força): – Mas, senhores, sou o primeiro a declarar que é uma proposição falsa, falsissima, essa que o jornalismo allemão atrai como conselho aos subditos daquella nação.

E', porém, preciso que o governo imperial saia da sua inercia e nos diga si essa noticia o abalou e quaes as providencias tomadas, que indiquem qualquer interesse.

Pois trata-se neste parlamento de tudo, e não ha de merecer attenção uma questão como esta? Todos nós sabemos que é falsa essa asserção, mas já corre mundo, e ante ella havemos de mostrar a maior indifferença porque o assumpto não nos agrada, porque não se trata de *politiquinha*, de eleições e nomeações de empregados?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – De onde V. Ex. colligiu esta indifferença?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Dos apartes de V. Ex. Disse o nobre senador: que importa que o governo allemão pense assim?

E quem é o governo allemão, sinão Bismark o primeiro homem de Estado da época presente? Que altitude tomou o nosso corpo diplomatico? Que fez elle neste caso? Indagou já si se trata de uma circular de character official e que deva oficialmente ser contestada?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Diverte-se.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Qual a informação que teve o ministerio, entre as suas horas de refeição? (*Apertes repetidos.*)

O SR. DANTAS: – V. Ex. está incomodando; é prova de que vai muito bem.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Todos nós bem conhecemos qual a sorte dos allemães localizados no Brazil.

Tenho repetido mil vezes, como já observou um illustre collega, pórque sou o unico que no parlamento fallo com calor e entusiasmo em questões de immigração: A sorte dos allemães é prospera e felicissima, mais talvez de que em qualquer outra parte. Mas isto é que era preciso mostrar-se e divulgar-se por todas as tubas da fama, insistindo, pregando, propagando, 100, 200 milhões de vezes!

Entretanto vem-se aqui dizer que importa que o governo allemão e o principe Bismarek pensem mal de nós? E é em pleno parlamento que apparece um conceito destes?

Senhores, esta longa campanha já me vai cansando e não sou eu só que estou fatigado, e muito. Sei que o illustre Barão de Jaurá que conhece perfeitamente esta questão e outras, tem informado o governo com uma minuciosidade e uma paciencia espantosa. Entretanto o que elle comunica, refere e pede e mostra, merece tanta consideração como qualquer papelsinho de um amanuense de secretaria.

Quanto tem elle clamado contra a existencia da tal lei de locação de serviços!

São essas formas inconvenientes que se conservam com immobilissimo chinez e não se modificam, que em parte se oppõe as affluxo de immigrants. E que apêgo á palavra colono! Com que gosto a repetem os avisos do Ministerio da

Agricultura! Parece que só ella nos dará o cultivo da terra, suando uns para que outros aproveitem o suor dos seus semelhantes!

Mas não consideram todos os nossos politicos que em um paiz de escravos como ainda infelizmente é o nosso, todas as palavras devem ser muito e muito calculadas, para que não se produzam idéas falsas e injustas no pensamento universal?

Fallo com muita serenidade nisto, porque, reconhecendo a necessidade urgente de acabarmos com a escravidão, nuncá me deixei levar pelos arrastamentos do abolicionismo. São exageradissimas e sem base as accusações que me fazem de que antes de tudo sou um homem avido de popularidade.

Si assim fosse, eu, ha muitos annos, me teria lançado de corpo e alma no abolicionismo, que é assumpto incandescente, pois toca o sentimento. O que sempre proclamei foi que a abolição era cousa indispensavel, mas que o modo scientifico de a fazermos, era pela immigração, Hoje, porém, que observo o emperramento dos nossos estadistas busco sacudil-os, dizendo bem alto: acabe-se quanto antes com isso, é uma immundicie, está nos atrazando, está perturbando a nossa vitalidade intellectual e moral. Varra-se, pois, esse gravissimo mal do nosso paiz, que contra nós previne tanto o espirito do europeu.

Mas pergunto, S. Paulo tinha e tem ou não muitos escravos? Mas tem sabido ou não fazer immigração? Eis porque encara com sobranceria e legitimo desprezo a solução do problema. Ceará ha quantos annos está de todo livre daquella mancha? E soube iniciar, sequer, immigração? Hoje, porém, por honra do Brazil devemos levar; no mais curto prazo possivel a abolição. Que seja no fim do decennio cadente.

O illustre Sr. Conselheiro Antonio Prado felizmente já sahio da junta do recavém. Pelo exemplo proclamou que a emancipação geral deve fazer-se no dia 25 de Dezembro de 1889. Perfeitamente. Tambem o clero mexe-se neste bello sentimento. Depois digam que não elogio os padres. (*Riso.*)

Que melhor data do que a do nascimento de Jesus Christo, que nos veio pregar a igualdade, verdadeira utopia em qualquer outra parte do mundo, mas que no Brazil é uma realidade!

Neste ponto, o nosso paiz é excepcional. Si tivesemos algumas leis indispensaveis e mais geito para tratarmos de immigração, não haveria terra bastante para os pedidos, porque ao immigrante o que mais agrada é a nossa doçura de costumes, é essa cordialidade, esse apertar geral de mãos, quando na Europa existem ferrenhas as divisões das classes, bem discriminadas as castas, andando todos lá com a mão atrás das costas para não a apertarem a de qualquer. Aqui, pelo contrario, que bellissima igualdade! Aqui, o liberto póde ter entrada nesta augusta casa e desde já digo: sentirei muito orgulho em sentar-me ao lado de um filho de escrava que souber pelo seu esforço vencer immensos obstaculos e de tão baixo subir tão alto!

O que me desespera é pensar que quando poderiamos ser com facilidade, e sem contestação possivel, a primeira nação da America, collocando-nos ao lado e a par dos Estados Unidos, nos contentamos com 20 ou 25 mil immigrants, quando sa-

bemos que das centenas e centenas de milhares dos imigrantes é que nos virá a força, a vida, o progresso, a victoria, a gloria!

Como somos, parecemo-nos com um paiz velho, cansado, presa do desanimo, um colosso muito grande, com pernas e braços muito compridos, mas tambem muito finos e magros, com uma cabeça enorme, cabeça que quer pensar por todos e em tudo. Entretanto, o Rio de Janeiro é cabeça mettida dentro de um legitimo forno durante mais de seis mezes no anno.

Como pôde pensar e decidir bem a cabeça com a temperatura abafada e pesada desta capital? Tambem o colosso vai se arrastando, quando poderia ser um gigante vigoroso, energico, alegre a adiantar-se com botas de sete leguas, deixando muito longe atraz de si qualquer paiz que tivesse intenção de com elle competir. Que vemos hoje? Por causa de uma carta do Sr. Capanema, tudo se sobressaltou, porque afinal chega-se a ter receio da Republica Argentina.

Estou continuamente a pedir attenção, leis, medidas, a bradar contra a indifferença. Mas é inutil; dizem: «Ora o Taunay é um massante; está sempre repetindo mil vezes a mesma cousa, é um cacête. Que se importa elle com o que a Europa pense do Brazil?» Mas, Srs., é isto ou não legitimo sentimento chinês? (*Apartes.*)

Emquanto os outros paizes novos tendem a progredir e a caminhar com passo acelerado, nós nos contentamos com os effeitos do calor e da humidade, bem felizes si não retrogradamos.

Pois já não temos medo da Republica Argentina? ! E' um graejo tudo isto!

Digam-me porém, como hade adiantar-se o paiz com esta politica pequenina e de apathia, ha tantos annos vigente e dominadora entre nós?

Já appellei para um nobre senador pelo Rio Grande. Agora appello para outro; S. Ex. que nos diga si é verdade o que tenho lido em muitos jornaes do Brazil, que a provincia do Rio Grande do Sul é uma provincia conquistada. Srs., a provincia do Rio Grande do Sul tem muito orgulho em haver acolhido esses milhares de bons e valentes allemães, que tanto se identificaram com ella.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – São tão brasileiros como os outros filhos da provincia.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Boa duvidas! São optimos brasileiros. Diz-se: – Alli, o que é vé? Quasi todas as emprezas servidas por allemães encontram-se e travam-se interesses allemães por toda a parte. Allegam contra elles que não sabem o portuguez ou o fallam mal.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Em Santa Maria todos fallam muito bem a nossa lingua.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – São até polyglotas.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Em conclusão e depois de todas estas considerações, concordo que estamos Sr. presidente, com um governo teimoso...

O SR. DANTAS: – Emperrado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O governo tem consciencia de que deve para bem de todos retirar-se, mas não quer; não se resolve a isto.

O SR. DANTAS: – E' um convidado de pedra.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eu lhe faço opposição radical, a opposição que lhe posso fazer, embora seja opposição quasi individual. Voz isolada que brada não tem grande écho.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Isolada no partido conservador.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...mas serve, porque torna mais intensos e ouvidos, pela contraposição, os canticos e hosannas que o cercam. Creio, porém, que presto um serviço ao partido conservador mantendo-me nesta posição e dizendo verdades, sem receio algum. Não estou neste posto para encobrir meus pensamentos, ou envolvel-os em véus tão espessos, que elles não possam irromper através das malhas.

Vejo nas relações internacionaes series perigos, e elles têm de ser conjurados pela energia e habilidade do nobre Presidente do Conselho.

Desculparei muita cousa; tudo desculparei, si S. Ex. souber manter illesa a honra deste paiz, e zelar condignamente os brios da nação brasileira.

O SR. DANTAS: – Muito bem!

O Sr. Henrique d'Avila diz que o nobre Ministro de Estrangeiros lhe declarou que se ausentaria para tratar de assumpto importante fóra do Senado. Deplora a occurrencia, tanto mais quanto talvez não tivesse necessidade de fallar si o nobre Ministro houvesse tomado a palavra depois do honrado senador por Santa Catharina.

Acredita que a carta do Sr. Barão de Capanema tinha character intimo e que não foi prudente o amigo de S. Ex. que a divulgou. Entretanto a carta merece toda a attenção, porque a revelação que nella se contém partiu de pessoa que está nas circumstancias de ver claro na questão.

A sessão do Club Militar não foi convocada pela mencionada carta. O Club reune-se regularmente para preencher o seu grandioso fim. Os militares não querem antepor-se ao parlamento; seu intuito patriotico e louvavel, é simplesmente estudar a organização do exercito, fornecendo aos poderes publicos elementos para acertada deliberação. E' possivel que nem todas as fórmulas tenham sido devidamente guardadas, mas a intenção é boa e não envolve falta de disciplina.

Em seguida trata das reclamações das companhias estrangeiras que celebraram contratos com o Brazil sobre obras publicas, e nota que a este respeito nada se diz no relatorio do nobre Ministro, silencio que tambem se estende a outros assumptos mencionados pelo orador.

Observa que muito se poderia reduzir o corpo diplomatico, nesta época em que a facilidade das communicações telegraphicas permite ao Ministro de Estrangeiros entender-se directamente com outros governos.

Lamenta que junto dos governos americanos, com os quaes se agitam as questões mais importantes para o Brazil, sejam de preferencia empregados os diplomatas mais noveis, quando nas côrtes europeas são collocados os mais provecetos.

Tratando do grande numero de brasileiros residentes no Estado Oriental, diz que os interesses delles são descurados pelo governo brasileiro. Lord Beaconsfield dizia que o Ministerio de Estrangeiros era a repartição em que se tratava dos

negocios inglezes nos paizes estrangeiros. Esta definição é verdadeira, mas o nobre Presidente do Conselho não a quer adoptar para o nosso paiz, porquanto quem ler o seu relatorio acreditará que o Brazil não tem nenhuns interesses nas republicas vizinhas.

Para demonstrar o presente asserto, trata o orador mui desenvolvidamente da indemnização a que têm direito os brazileiros, victimas da invasão paraguaya em Mato-Grosso e no Rio Grande do Sul.

E concluindo promette voltar ao assumpto tantas vezes quantas lhe forem necessarias para que o governo se decida a proteger os interesses de seus compatriotas.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. 2º Secretario (*pela ordem*) leu os seguintes:

PARECERES

A comissão de orçamento examinou a proposição da Camara dos Deputados, fixando a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1888 em 10.778:744\$291, inferior á proposta do governo em 68:570\$000; e é de parecer que entre em discussão para ser aprovada.

Sala das comissões, 11 de Agosto de 1887. – *Affonso Celso. – Dantas. – Lafayette. – Paulino de Souza. – Barros Barreto. – Antonio Prado.*

A proposta do orçamento para o exercicio de 1888, na parte concernente á despeza do Ministerio da Guerra, veiu da Camara dos Srs. Deputados convertida em projecto de lei com quatro emendas de augmento de verba e duas de diminuição.

Os augmentos recahiram nas verbas: 7, arsenaes; 9, laboratorios; 16, etapa; e 17, fardamento; e as diminuições nos: 13, corpos especiaes e 23, classes inactivas.

Os augmentos montam em 63:410\$880 e as diminuições em 63:928\$045, resultando uma differença para menos de 517\$165.

A' comissão de orçamento parecem justificadas plenamente essas emendas; opina, porém, pela conveniencia de, além dessas, adoptar o Senado á verba 19, armamento, o seguinte additamento: podendo o governo applicar o saldo do credito concedido pelo art. 2º da lei n. 3030 de 9 de Janeiro de 1881.

Quanto aos dous paragraphos additivos, que foram votados pela Camara, entende a comissão que não deve aconselhar ao Senado que os adopte, por não conterem elles medidas de urgente necessidade, e por isso propõe a suppressão de ambos.

Sala das comissões em 11 de Agosto de 1887. – *Barros Barreto. – Affonso Celso – Antonio Prado. – Paulino de Sousa. – Lafayette. – Dantas.*

A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos com os projectos a que se referem.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 12:

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 8 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio de Estrangeiros para o exercicio de 1888;

2ª discussão do projecto do Senado, letra F do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço de navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 3º do art. 1º e do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que include entre os motivos da aposentação o obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra C do corrente anno, elevando algumas comarcas e da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrança.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde

71ª SESSÃO EM 12 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – Pareceres. – Projecto sobre reuniões populares. Discurso do Sr. Candido de Oliveira. Ficou sobre a mesa. – O projecto de habeas-corpus. Pedido do Sr. Afonso Celso. – O projecto sobre secularisação. Pedido do Sr. Escragnoille Taunay. Observações do Sr. Nunes Gonçalves. – Nomeação de um empregado para a Companhia do Gaz. – Requerimento do Sr. Viriato de Medeiros. Approvação – Ordem do dia. – Orçamento do ministério de Estrangeiros. Discursos dos Srs. Barão do Cotegipe (presidente do conselho e Candido de Oliveira. Approvação da proposta. – Navegação dos rios Tocantins e outros.

Discursos (pela ordem) dos Srs. Silveira da Motta, Antonio Prado e Saraiva. Adiamento da discussão.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Paula Pessoa, Affonso Celso, Meira de Vasconcellos, Barão de Cotegipe, Viriato de Medeiros, Candido de Oliveira, Lafayette, Henrique d'Avila, Correia, Visconde de Paranaguá, Christiano Ottoni, Dantas, de Lamare, Barão da Estancia, Barão de Maroim, Castro Carreira, Cruz Machado, Paes de Mendonça, João Alfredo, Silveira Martins, Silveira da Motta, Antonio Prado e Siqueira Mendes.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Gomes do Amaral, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, F. Octaviano, Barros Barreto, Junqueira, Carrão, Lima Duarte e Paulino de Souza.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O mesmo Sr. 1º Secretario Communicou que o Sr. senador Gomes do Amaral não comparece á sessão por incommodado. – Inteirado.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes:

PARECERES

A comissão de fazenda examinou os papeis que acompanharam a proposição da Camara dos Srs. Deputados que releva a D. Josepha Leopoldina de Araujo Gondim da prescripção em que incorreu, para o fim de poder receber o que lhe couber da terça de sua fallecida irmã D. Maria José de Mello Gondim e mais metade da reversão a que tinha direito seu irmão o Barão de Araujo Gondim, a contar do dia do fallecimento do mesmo; reconhece ser de equidade essa relevação, visto ter a supplicante e seu dito irmão incorrido nessa prescripção, por ter sido sua petição apresentada no Thesouro dous dias depois de findo o prazo legal, em consequencia de circumstancias independentes de sua vontade. Assim, é de parecer que a proposição merece ser approvada.

Sala das commissões, 11 de Maio de 1887. – *Franco de Sá. – Jose Antonio Saraiva.*

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da Camara dos Deputados, sob n. 15, do corrente anno, que concede ao conselheiro Silverio Fernandes de Araujo Jorge, ministro do Supremo Tribunal de Justiça, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

A commissão, attendendo á petição do supplicante, acompanhada de tres attestados medicos que provam o seu estado de molestia, que requer um longo tratamento e o inibe de exercer seu emprego, é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sala das commissões em 11 de Agosto de 1887. – *Meira de Vasconcellos. – J. J. Teixeira Junior. – Visconde de Pelotas.*

A commissão de pensões e ordenados, a quem foi presente a proposição da Camara dos Deputados, sob n.16, do corrente anno, que concede ao desembargador da Relação de Porto Alegre José da Motta de Azevedo Correia um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier, tendo em vista a petição do supplicante e o attestado medico que a acompanha, é de parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 11 de Agosto de 1887. – *Meira de Vasconcellos. – J. J. Teixeira Junior. – Visconde de Pelotas.*

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da Camara dos Deputados, sob n. 17 do corrente anno, que concede ao desembargador da Relação de S. Luiz, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

A commissão, á vista da petição do supplicante, documentada com dous attestados medicos que provam o mau estado de sua saude, é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Sala das commissões em 11 de Agosto de 1887 – *Meira de Vasconcellos. – J. J. Teixeira Junior. – Visconde de Pelotas.*

A commissão de pensões e ordenados, tendo examinado a proposição da Camara dos Deputados, sob n. 12 decorrente anno, que concede ao desembargador da Relação de Belem, Constantino José da Silva Braga, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier, e tendo em vista o attestado medico junto á petição do supplicante, é de parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 11 de Agosto de 1887. – *Meira de Vasconcellos. – J. J. Teixeira Junior. – Visconde de Pelotas.*

A commissão de pensões e ordenados, tendo examinado attentamente a proposição da Camara dos Deputados sob n. 14 do corrente anno, que concede ao desembargador da Relação de Goyaz, Julio Barbosa de Vasconcellos, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, e bem assim a sua petição instruida com attestados medicos que provam o mau estado de sua saude, é de parecer que a proposição seja submettida á discussão e approvada.

Sala das commissões em 11 de Agosto de 1887. – *Meira de Vasconcellos. – J. J. Teixeira Junior. – Visconde de Pelotas.*

A commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição da Camara dos Deputados, sob n. 13 do corrente anno, concedendo ao bacharel Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior, juiz de direito de Santa Christina do Pinhal, no Rio Grande do Sul, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

A commissão, á vista do attestado medico que o supplicante junta á sua petição, é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Sala das commissões em 11 de Agosto de 1887. – *Meira de Vasconcellos. – J. J. Teixeira Junior. – Visconde de Pelotas.*

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da Camara dos Deputados, sob n. 11 do corrente anno, concedendo ao juiz de direito da 2º vara da comarca da Fortaleza, na provincia do Ceará, Esmerino Gomes Parente, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

A commissão, attendendo aos attestados medicos que instruem a petição do supplicante, é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sala das commissões, em 11 de Agosto do 1887. – *Meira de Vasconcellos. – J. J. Teixeira Junior. – e Visconde de Pelotas.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com as proposições a que:se referem.

Tendo comparecido mais os Srs. Ribeiro da Luz, Franco de Sá, Visconde de Muritiba, Luiz Felipe, Uchôa Cavalcanti e F. Belisario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Cunha e Figueiredo, Escragnole Taunay,

Vieira da Silva, Ignacio Martins, Leão Velloso, Barão de Mamoré, Saraiva, Soares Brandão, Visconde de Pelotas, Teixeira Junior, Nunes Gonçalves, Jaguaribe e Fernandes da Cunha.

PROJECTO SOBRE REUNIÕES POPULARES

O Sr. Candido de Oliveira vai submeter á consideração do Senado um projecto que Seria escusado si estivessemos em tempos normaes, mas que os ultimos acontecimentos tornam necessario.

O Senado sabe que nestes ultimos dias o espirito publico foi sobresaltado pelo *firman* do chefe de policia da Côrte, que por sua alta autoridade supprimiu um artigo constitucional.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E com a aprovação do governo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sem duvida.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Si neste paiz a lei fosse uma cousa séria, si o governo fosse o primeiro mantenedor, ha muito tempo que estaria demittido o Sr. chefe de policia da Côrte; mas, provocadas as explicações a este respeito no parlamento, chegou o Senado á tristissima conclusão de que o acto do chefe de policia teve por inspirador e director o gabinete 20 de Agosto.

Isto foi confessado pelo nobre Ministro da Justiça nesta casa e pelo seu collega da Agricultura na Camara dos Deputados

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E agora pelo Sr. Presidente do Conselho.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sem duvida.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Ora, quando do alto do governo se confirma e se legitima este attentado praticado pela policia da Côrte, é preciso fazer uma revisão do assumpto e indagar si a nossa legislação a este respeito é completa, si está organizada de modo a nella encontrarem-se elementos de defesa para o procedimento do governo.

Parecia uma verdade conquistada para o paiz, o dogma de que ao cidadão é licito fazer tudo que a lei não prohibe; e que, ao contrario, não podia a autoridade fazer sinão aquillo que a lei expressamente lhe faculta fazer.

Era isso uma noção comezinha de direito constitucional que bebemos nas faculdades; era um principio que parecia ter dominado em toda a nossa legislação.

Mas infelizmente theorias de occasião surgiram para, sómente attendendo a conveniencias momentaneas, firmar outro principio inteiramente frustatorio das liberdades publicas, inteiramente offensivo ás garantias compendiadas no art. 169 da Constituição.

Por isto entendeu o orador dever apresentar o projecto, que posteriormente lerá, não como alteração do direito actual, que é claro, que é liquido, que todos comprehendem; mas como confirmação ou como declaração desse direito.

Não faz com isto mais do que acompanhar o procedimento, digno de louvor, do seu illustre amigo e chefe, senador pela provincia de Minas Geraes, que ainda o anno passado teve necessidade de firmar os principios relativos ao *habeas*

corpos, porque tambem essa grande regalia era desacatada pelos delegados do governo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas ha de ser abafado o seu projecto, como foi o meu.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – está certo de que, si não tiver o auxilio e a intervenção poderosa do Sr. presidente, o seu projecto será abafado; mas ficará, de um lado, como protesto...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ... de um grande grupo do Senado contra as theorias subversivas do governo; e do outro, como ensinamento ao nosso povo, exercitando assim o parlamento uma de suas mais elevadas funcções – a de guiar e esclarecer a opinião publica.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – teve occasião de assistir á defesa ministerial, quando foi brilhantemente atacado o acto do chefe de policia da Côrte pelo illustre collega e amigo senador pelo Maranhão.

O nobre Ministro da Justiça, valendo-se ainda daquella argumentação sophistica, que constituiu o principal cabedal que S. Ex. manejou durante toda a discussão de seu orçamento, e vencido pela phrase imperiosa tanto da Constituição como do Codigo, o que invocou para justificar o acto inqualificavel e arbitrario do chefe de policia da Côrte?

S. Ex. foi se basear em uma these geral do regulamento de 31 de Janeiro de 1842 para legitimar a competencia da autoridade policial, e trouxe á baila o art. 58 § VIII do regulamento de 1842, o qual dispõe: que compete á policia vigiar e providenciar na fôrma da lei para prevenir delictos e para manter a segurança e a tranquillidade publica. Portanto, disse S. Ex., estava na competencia da autoridade policial vedar a reunião annunciada para a praça fronteira á Secretaria da Guerra.

Mas, diz o orador, neste proprio texto do artigo citado está a condemnação do acto praticado...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ E OUTROS SRS. SENADORES: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – está o elemento da illegitimidade da providencia tomada pelo chefe de policia da Côrte, porque ahi se diz que a policia providenciará para manter a ordem na fôrma da lei.

O proprio regulamento de 31 de Janeiro limitou a esta esphera de competencia da autoridade policial, discricionaria pela lei de 3 de Dezembro: sómente na fôrma da lei, isto é, obedecendo aos preceitos contidos na legislação em vigor, póde a autoridade. policial providenciar para manter a ordem publica.

Ora, o cidadão tem o direito de communicar livremente o seu pensamento por palavras, isto é: nas praças publicas, nos theatros, em qualquer logar os cidadãos podem reunir-se para discutir assumptos publicos, para discutir o procedimento do governo, para examinar a marcha que levam os negocios do paiz e até para censurar a autoridade constituída.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Este é o principio generico que está na Constituição e que

teve o seu desenvolvimento no Código Criminal.

Com efeito, o Código Criminal, cujos artigos são outras tantas restrições ás faculdades individuaes do cidadão, porque nelle se classificam os actos considerados criminosos pela lei, sômente considerou criminoso o facto de propositalmente se reunirem cidadãos para praticar crimes.

E' esta a definição do ajuntamento illicito do art. 285 do Código:

«Julgar-sé-á crime a reunião de tres ou mais pessoas com a intenção de se ajudarem mutuamente para commetterem algum delicto, etc.»

Isto em parte modificou a liberdade do cidadão; mas no mecanismo do Código só é prohibido o ajuntamento illicito, aquelle que se effectua para a pratica dos actos qualificados delictuosos.

Fôra disto nada tem que ver com o ajuntamento a autoridade policial.

E o Código ainda mais corroborou este principio, tratando de outro facto da mesma natureza: no art. 112 diz que não se julgará sedição o ajuntamento do povo desarmado, em ordem, para o fim de representar contra as injustiças e vexações e o mau procedimento dos empregados publicos.

Este é o nosso direito, e são estas as limitações do direito.

Si, pois, faculta-se ao cidadão o direito de reunião, como foi invocado o art. 58 § 8º do Reg. de 31 de Janeiro de 1842 para legitimar este acto criminoso da policia?

Esta tenacidade nos erros, esta não retractação de faltas é a causa do desprestigio do governo e tem sido causa de revoluções. Encarando a série de acontecimentos que neste utimo periodo têm occorrido, o orador começa a considerar como um perigo para a causa publica a permanencia do gabinete 20 de Agosto. Falla verdadeiramente contristado, porque respeita altamente a grande çapacidade e o patriotismo do nobre Presidente do Conselho.

Mas S. Ex., por uma fatalidade a que não pôde resistir, tem posto em perigo os grandes principios mantenedores da ordem. Quanto ao exercito, nada precisa dizer o orador, porque os factos são notarios; em relação á magistratura, uma phrase desesperadora foi proferida pelo nobre Presidente do Conselho, e, entretanto, nenhuma providencia foi tomada; quanto aos Estados vizinhos, erguem-se as suspeitas, trocam-se azedas notas diplomaticas; finalmente, em relação ao paiz, além da resistencia tenaz a toda a idéa de progresso, além da resistencia á corrente da opinião publica, o nobre Presidente do Conselho quer, por assim dizer, sujeitar-nos á privação de direitos conquistados pelos grandes principios de 1789.

Parece que realmente seria ridiculo suppôr que, quasi ao aproximar-se o seculo XX, se duvidasse do legitimo direito de reunião em um paiz livre.

Ha poucos dias ouviu um nobre senador apregoar quasi como um milagre a conciliação da liberdade com a monarchia, e achar a realização deste sonho dourado no Imperio; mas ahi está o desengano. Temos as leis escriptas, os principios liberaes consignados em todas ellas; mas acima de tudo isto está o arbitrio intoleravel do governo, que não tem responsabilidade de facto, porque, contando com um *bill* de indemnidade francamente concedido por uma Camara docil, não se importa de violar a lei.

Deste modo, accumulando difficuldades, parece que o nobre Presidente do Conselho vertiginosamente apressa o occaso do seu partido. A resistencia á corrente da opinião publica, esta tenacidade com que se acastella no ultimo reducto da escravidão moribunda, mostra da parte do nobre Presidente do Conselho a vontade de não servir ao paiz em suas reclamações, mas resistir ao paiz em seu detrimento. E por ultimo põe-se em jogo o grande principio que faculta a reunião dos cidadãos brasileiros, sem que a tranquillidade publica corresse o menor perigo, sem que uma nuvem pairasse no horizonte.

O orador não é suspeito para apreciar os acontecimentos que, na phrase da policia da Côrte, autorizaram o acto de prepotencia com que os agentes do governo embaraçaram a reunião do *meeting* anunciado para a propaganda abolicionista Não tem merecido nem armado ás boas graças do chefe da Confederação Abolicionista e de seus órgãos na imprensa. E' por isto mesmo que lhe assiste o direito de apreciar com toda a imparcialidade e isenção o procedimento do governo nesta conjunctura para condemnal-o severamente.

Aquella reunião era a reproducção de tantas outras a que a população tem assistido, em que nenhum crime, nenhuma desordem tem havido.

Si se abrisse inquerito sobre os acontecimentos do Polytheama, resultaria a convicção de que foi a policia que os provocou.

Este processo é muito commum nos governos impopulares. Lendo as *Memorias* do chefe de policia da França, Mr. Claude, o orador viu que era esse o processo de Napoleão III; iam agentes disfarçados da policia para as reuniões dos liberaes ou de quaesquer adversarios do Imperio para, no momento, fingindo entusiasmo, promover desordens, aggreindo e injuriando as autoridades constituídas; os gritos de – Viva a republica! Abaixo a tyrannia! Fôra os bonapartistas! – partiam exactamente dos agentes da policia destinados para os motins. Este processo odioso é muito sedição, e seu invento não pertence á policia da Côrte. E' evidente, pelo modo por que os acontecimentos foram expostos nas publicações feitas, que foi a policia quem promoveu as vaias no Polytheama, como as havia promovido no largo da Lapa. O plano era fingir tumultos que depois viessem autorizar e justificar a odiosa medida. Mas ainda assim o acto do governo e da policia não tem explicação. A competencia da policia para prevenir delictos não vai ao ponto de ser um obstaculo ao exercicio de um direito legitimo, como o de reunião. O que cumpria á policia era velar pela manutenção da ordem, achando-se a postos secundada pela força, para apparecer no momento opportuno, na occasião em que sua acção fosse necessaria.

O SR. DANTAS: – E' isto o que manda a lei.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E' isto o que manda a lei, e é isto o que devia fazer uma autoridade digna do alto posto que lhe foi confiado.

Ha nada mais commum, nas grandes capitães, do que esses ajuntamentos em que os proprios homens de Estado comparecem para explicar ao povo as suas idéas?

O nobre Ministro sabe que essa é a historia da e Inglaterra; que essa é, por assim dizer, a fórmula commum por que se manifesta a opinião em todos

os paizes no velho mundo; e, jamais, as autoridades publicas julgaram-se com a facultade de préviamente vedar o exercicio desse direito, que foi uma grande conquista da liberdade.

Ha um facto caracteristico, que mostrará ao nobre Presidente do Conselho de que modo o governo inglez respeita a liberdade.

Estava, por assim dizer, na convicção publica que o grande vencedor de Waterloo ia ser, em sua casa, alvo de injuriosos ataques; tinha sido convocado um *meeting* que devia ter lugar em frente ao palacio do Duque de Wellington, e pelos antecedentes esta reunião não tinha o fim de ser agradável ao nobre lord. Pois bem, a policia da metropole não se julgou aom direito de impedir o pronunciamento do povo contra o heróe inglez; o *meeting* se realizou, e sómente a acção da policia se manifestou quando pedradas foram atiradas contra o palacio do Duque de Wellington.

Eis o exemplo que nos dá a Inglaterra, este modelo que os nossos estadistas constantemente invocam.

No Brazil, sem nenhuma perturbação da ordem publica, marchando as cousas normalmente, sem os elementos que autorizam a suspensão de garantias, que sómente poderia ser decretada pelo parlamento, que está aberto, o chefe de policia, afim de poder empregar medidas violentas e resistir á impopularidade em que de dia a dia o governo vai cahindo, prohiu a expansão do pensamento popular!

Quando o povo não póde faltar na praça **pupublica**, conspira; e por isso o orador considera um perigo a permanencia do actual governo, com a sua politica de reacção estrondosamente revelada em tantos actos.

Mas é preciso que ao menos sejam apprehendidos pelo gabinete os signaes do tempo. O Brazil tem caminhado e o povo já vai entrando a comprehensão dos seus direitos; por assim dizer, a alma nacional vai se despertando; as provincias que tiveram noticia do acto inqualificavel do governo, vão fazendo o seu pronunciamento, condemnando esta política reaccionaria, que é um perigo: em S. Paulo fez-se hontem um *meeting* em que se protestou contra o acto do governo geral, e entre os seus promotores figuraram lentes da Faculdade de Direito, isto é, aquelles que têm por dever ensinar ao povo o que sejam as suas garantias, as suas facultades; em Pernambuco, em Ouro Preto, isto é, nas grandes provincias, naquellas que, por assim dizer, têm-se tornado os centros de resistencia contra as demasias do poder, foram condemnados esses actos do governo.

O orador pergunta ao governo: – terá effeito permanente este edital do chefe de policia da Côte? quanto tempo durará essa prohibição?

O nobre Ministro sabe que a sua ordem illegal não encontrou resistencia; a cavallaria postada no campo de Sant'Anna não teve sediciosos para repellar nem amotinadores para prender; apenas deu espectáculo de uma dessas correrias pelas ruas publicas, atropellando até familias na rua do Ouvidor.

Mas o que se evidenciou naquelle dia foi que o fim da reunião era altamente ordeiro e pacifico, porque, apezar das ameaças de que seriam atacados physicamente, como declarou o edital do chefe de policia, nenhuma reacção armada se manifestou entre as pessoas que deviam tomar parte no *meeting*.

Ora, por ahi poder-se-ia aquilatar qual era o fim da reunião – era um simples protesto contra as novas theorias do governo, que nos avisos do Ministerio da Agricultura queria ensinar á magistratura o modo porque devia entender a lei.

Esse era o pensamento do povo; mas nessa expansão em favor de uma grande causa o nobre Ministro da Justiça viu perigos pará a causa publica, elementos de desordem e lançou mão de um recurso extremo, que só em condições excepcionalissimas é aconselhado – o recurso de uma verdadeira suspensão de garantias.

A nossa Constituição, a este respeito, foi altamente previdente e cautelosa: sómente em dous casos é permittida a suspensão de alguns direitos do cidadão – no de rebellião ou de invasão, e correndo a patria imminente perigo. Isto sómente se faz autorizado pelo parlamento, quando está reunido, ou por decreto do governo no intervallo das sessões do parlamento, com obrigação de dar immediata noticia ás Camaras de todas as medidas extraordinarias tomadas.

A casuistica intelligencia dada pelo nobre Ministro da Justiça ao texto da lei daria logar aos mais detestaveis abusos a cada momento; um crime póde ser committido aqui no Senado, nos grandes centros intellectuaes do paiz; por uma contingencia innata da natureza humana, um alto funcionario póde praticar um assassinato; mas nem por isso se póde prohibir o exercicio do senador ou o exercicio de um direito civico.

Esta intelligencia dada ao texto do art. 58 § 8º do Regul. de 1842 mostra que as causas mais desesperadas têm os seus defensores. O nobre Ministro invocou esta disposição do regulamento da mesma maneira por que poderia invocar qualquer outro texto do nosso direito – é simplesmente um luxo de citação; mas não se póde conciliar o principio de liberdade do cidadão brasileiro com este abuso da policia, que sómente póde fazer o que a lei expressamente lhe permite.

Por isso o orador, no projecto que tem a honra de submeter á consideração do Senado, não trata de firmar direito novo.

O direito é clarissimo e só o desconhecem os governos reaccionarios, ou os que não comprehendem que neste paiz a primeira condição é a manutenção da liberdade, porque na liberdade está a ordem.

O governo é uma grande força; mas para a sua legitima acção, para a obediencia a que tem direito é preciso não querer collocar-se acima dos tempos, da opinião, e sobretudo deve ser sereno e imparcial applicador da lei.

O governo não tem outros direitos sinão aquelles que o texto da lei constituida lhe dá, ao contrario do cidadão, que tem todas as garantias que não lhe são negadas pela lei.

O direito de reunião é uma grande conquista das sociedades modernas trabalhadas pelo elemento democratico. Desconhecel-o é attentar contra os fundamentos do nosso systema, é atirar o povo, que quer claramente, á luz da publicidade, discutir os actos das autoridades, para os subterraneos, para as conspirações occultas, para as sociedades secretas, que nos paizes despoticos são as valvulas por onde irrompem as revoluções!

Si os cidadãos brasileiros, não podem pelo *firman* do chefe de policia e fazer aquellas reuniões, o que resta?

O SR. FRANCO DE SÁ: – O recurso dos *clubs*.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – O acesso da imprensa não é franco a todas as formas por que se manifesta o pensamento e é restricto, porque nem todos os cidadãos dispoem de meios pecuniarios para acudir aos gastos da imprensa. Por isso foi garantido o direito da palavra fallada; mas esse direito o governo quer refreal-o. Portanto, como diz o nobre senador pelo Maranhão, o recurso que resta é o dos *clubs*; mas, ahi é que está o perigo para a sociedade e para as instituições.

Assim, o orador manda á mesa o seu projecto nos termos em está concebido, porque é simplesmente a declaração daquillo que resulta do texto da lei, que sómente podem desconhecer os governos que têm medo da discussão dos seus actos e vêem que a sua impopularidade ha de arrastal-os para a quéda.

O projecto é o seguinte: (Lê.)

«A Assembléa Geral decreta:»

«Art. 1º E' permitido aos cidadãos brasileiros, no exercicio do direito de que trata o art. 179 § 4º da Constituição Política, reunirem-se pacificamente e sem armas nas praças publicas, theatros e quaesquer outros edificios e logares convenientes.»

«§ 1º Para o uso dessa faculdade não é necessario prévia licença da autoridade policial.»

«§ 2º A nenhuma autoridade é licito, salvo no caso do art. 179 § 35 da Constituição, prohibir que se realize a reunião annunciada, limitando-se a sua acção a dissolver-a nos casos e pela fórma determinada no art. 285 e seguintes do Codigo Criminal.»

«§ 3º Os infractores da presente lei, além da responsabilidade criminal, incorrem na multa de 500\$00 a 1:000\$000, imposta pelos Juizes de Direito com recurso para a Relação do Districto.»

«Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.»

«Sala das sessões, 12 de Agosto de 1887. – *Candido de Oliveira.*»

O SR. PRESIDENTE: – O projecto fica sobre a mesa para ser opportunamente apoiado; mas devo declarar ao nobre senador que a Mesa não tem arbitrio para dar para ordem do dia projectos que não estejam de conformidade com o regimento.

O Senado viu ha pouco tempo votar-se uma urgencia para um projecto que não tem podido ainda ser dado para ordem do dia, porque preteria as materias nella já incluidas e as leis annuas, o que não é permitido pelo regimento.

Faço esta declaração para que o nobre senador não acredite que ha mero arbitrio meu.

PROJECTO SOBRE HABEAS-CORPUS

O Sr. Affonso Celso (*pela ordem*) pede que brevemente seja dado para ordem do dia o seu projecto de *habeas corpus*, mataria sem duvida tão interessante pelo menos como a navegação do Tocantins e do Araguaya.

O SR. PRESIDENTE: – declara que o projecto a que por ultimo alludiu o nobre senador não deve ser retirado da ordem do dia, uma vez que se iniciou a discussão.

Opportunamente attenderá o pedido do honrado senador.

PROJECTO SOBRE SECULARISAÇÃO DE CEMITERIOS

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY (pela ordem): – Pedirei a V. Ex. que se digne dar-me informações a respeito do projecto sobre secularização de cemiterios. Informou-me o digno relator da commissão de legislação que já havia sido dado o parecer e que esse projecto está em mão de um dos membros da commissão ha talvez 25 dias.

V. Ex. comprehende que é um meio de tolher a decisão que o Senado pretenda dar sobre tal assumpto. Requeiro, portanto, a V. Ex. que ponha na ordem do dia o projecto de secularisação de cemiterios.

O SR. NUNES GONÇALVES (pela ordem): – Pedi a palavra simplesmente para declarar ao nobre senador por Santa Catharina que o parecer que tantas vezes tem pedido está aqui prompto em minha mão.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E' uma noticia que recebo com muito prazer.

O Sr. Viriato de Medeiros, tendo lido na *Gazeta de Noticias* que foi nomeado encarregado da fiscalisação dos relgios de gaz o cidadão Francisco José Pereira Lino, com o ordenado de 150\$ mensaes; e havendo tanta gente empregada na fiscalisação do gaz, que é um verdadeiro mundo, deseja que o governo informe si tal nomeação é verdadeira.

Para isto apresenta o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Agricultura, se peçam ao governo informações sobre si é verdadeira a noticia que dá hoje a *Gazeta de Noticias*, de ter sido nomeado fiscal dos relgios do gaz um novo empregado. – S. R. – *Viriato de Medeiros.*»

Este requerimento é apoiado e approved sem debate.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, a proposta do Poder Executivo convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 8 do corrente anno, que fixa a despesa do Ministerio de Estrangeiros para o exercicio de 1888.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e Ministro de estrangeiros): – Sr. presidente, a discussão na sessão anterior tomou uma tal tendencia, que julgo-me obrigado a começar pelo que me pareceu mais importante – nossas relações diplomaticas, especialmente com a Republica Argentina.

Lastimo, senhores, que, de uma e outra parte, e haja apprehensões que possam trazer o resultado que todos nós não desejamos e antes procuramos evitar.

A's vezes, Sr. presidente, as nações têm as mesmas paixões, os mesmos melindres que os

individuos, e assim como estes lançam mão das armas e expõem a vida por denominados pontos de honra ou por capricho, também as nações, dadas certas circumstancias e incitadas por suspeitas e discussões, podem chegar a esse triste resultado.

O povo argentino tem o caracter um pouco orgulhoso; isto, Sr. presidente, não é uma accusação que lhe faço, é antes uma qualidade que lhe reconheço, porque o orgulho é uma força moral. O povo que tem fé nos seus destinos e que todas as difficuldades que encontra em seu caminho espera resolver e continuar na via do progresso, é um povo que, em um futuro mais ou menos proximo, representará um bello papel entre as nações.

Não acontece assim com aquelles outros que esmorecem á vista da menor difficuldade, não acontece outro tanto com aquelles que deprimem e desconhecem seu proprio merito e cujo entusiasmo parece antes um accesso, do que verdadeiro sentimento geral.

Nós, brasileiros, padecemos um pouco desse vicio: tudo entre nós é sujeito a censura, a exame, a uma trituração tal, que afinal parece que somos um povo que nenhuma fé tem no futuro.

Alli, onde a imprensa é livre mas não tão livre como entre nós, todas as questões relativas á politica exterior são tratadas, bem ou mal, conforme o juizo dos redactores. Os governos nem sempre têm influencia nas publicações, nem dão importancia a certas idéas, mas parece a nós outros que a dos jornalistas é uma opinião geral. E' verdade que taes predicas, taes propagandas podem trazer grandes difficuldades aos governos e talvez quebra de relações com outros paizes; mas não está de certo ao alcance dos governos da Republica Argentina o pôr cobro a essa tendencia, a esses abusos; assim como nós não podemos ser responsaveis por aquillo que dizem nossos jornaes e que alli tomam como de origem official.

Inquiro de mim mesmo o que terá provocado taes apprehensões, que podem alterar as boas relações entre os dous Estados. Confesso que, analysando as razões dadas até hoje, não enchergo motivo algum para que o espirito publico se sobresalte. Percorrerei, Sr. presidente, algumas dessas razões apresentadas como symptomas.

Foi aqui lida e analysada a correspondencia ultimamente trocada entre o Ministro das Relações Exteriores e seu ministro nesta Côrte, e entre este o Governo Imperial. Senhores, nos governos republicanos não é raro serem elles obrigados ou a sujeitar-se a uma opinião que lhes parece geral, ou a transigir com ella sem que entretanto a aceitem.

As medidas tomadas pelo Brazil para precaver-se contra a introdução da epidemia do *Cholera morbus*, causaram, sem duvida, grandes prejuizos á industria principal do Estado Oriental e da Republica Argentina e, como consequencia, grande irritação.

Portanto, é natural que os interessados tenham feito pressão sobre o seu governo, e que este não pudesse esquivar-se de ouvir suas reclamações, e de as apoiar de um modo um tanto energico ou... valente.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Si não representou uma farça.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Sr. presidente, continuemos.

Consequentemente, é muito natural que o governo argentino, reclamando, tivesse usado de uma linguagem que fui o primeiro a deplorar tanto quanto o nobre senador. Mas, concluir-se dahi que havia motivo para receiarmos um rompimento de relações de que provenha guerra?

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – A questão não é sómente esta; é preciso attender-se aos armamentos que elles estão fazendo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Senhores, eu não posso responder de modo que numa só palavra abranja uma questão complexa; esperem os nobres senadores; tratarei de todos os pontos...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Si V. Ex. não supprimir o exordio...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – V. Ex. sabe que não costumo supprimir aquillo que digo; apenas modifico si ha offensa pessoal.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sabemos que V. Ex. não recua.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Prosigo; é isto motivo para que se tire dahi argumento para receiar rompimento que nos compilla a uma guerra?

Senhores, a diplomacia tem muitos recursos a empregar antes de chegar-se a semelhante extremo: trocam-se notas mais ou menos azedas, dá-se licença aos ministros para se retirarem, sem que isso tenha por consequencia hostilidade material ou guerra.

No caso de que tratamos, das notas que aqui foram analysadas, entenderam os nobres senadores que o governo do Brazil havia respondido condignamente (*apoiados*); e, si assim foi, está concluido absolutamente esse incidente que poderia perturbar as boas relações entre os dous Estados; e, portanto, desappareceu qualquer perigo ou receio. O que houve foi, por assim dizer, um passe de armas diplomatico, e dahi não passou.

E, pois, esse symptoma já não existe, ou não procede.

Recordarei, Sr. presidente, para corroborar este meu argumento, o que se passou depois da guerra do Paraguay e dos tratados separados celebrados em Assumpção. Levantou-se nessa época um grande brado contra o governo do Brazil, e especialmente contra o seu negociador no Paraguay, a ponto de aconselharem-me até que não desembarcasse em Buenos-Ayres, porque o menos que me succederia era levar *um tiro*. Não careço declarar que nunca fui tão bem tratado, como quando alli cheguei, voltando do Paraguay.

As relações entre os dous paizes, naquella occasião, se distenderam de maneira a receiar-se – e justamente – que teriamos de resolver a questão pelas armas.

Prepararam-se, e a discussão das notas trocadas foi também algum tanto picante. Entretanto, occupando depois a pasta de estrangeiros, tive a fortuna – só por meio da diplomacia – de conseguir que o Paraguay chegasse a um accôrdo com a Republica Argentina, e effectuasse tratados iden-

ticos com ella, dissipando-se – assim todos os receios da crise que parecia imminente.

Qual o outro motivo que póde induzir-nos a pensar que, num futuro mais ou menos proximo, seja infallivel um rompimento com o Estado vizinho?

Será a questão de limites? Mas, senhores, quando ambos os Estados celebraram uma convenção para examinar os pontos em que discordam e, por meio de commissarios seus, explorar os rios cujos nomes são objecto de duvida; quando essas commissões estão procedendo a trabalhos communs, na melhor harmonia, podemos temer que dessa questão provenha imminente rompimento?

O illustre representante do Rio Grande do Sul disse que um homem de Estado da Republica Argentina affirmara que nenhum ministro haveria assás corajoso para arrostar a responsabilidade de ceder ao Brazil, tivesse ou não razão, um palmo do territorio disputado.

Não duvido; é mesmo de crêr que muitos assim pensem; porém, entre a opinião particular enunciada por um ou outro individuo e a opinião do governo, devo acreditar mais na celebração da nossa convenção, nos protestos de harmonia, nos desejos já manifestados, de que esta questão seja resolvida por meio de negociações e não pelos da violencia.

Sr. presidente, desculpe-me V. Ex. si algumas vezes refiro-me a actos meus, defeito que procuro evitar; mas não está em minhas mãos escurecer aquillo que passou-se em meu tempo e vem justamente corroborar as minhas opiniões.

Não fui favoravel ao meio empregado pelo governo do Brazil na convenção, que assignei. Dei instrucções ao nosso ministro, o Sr. Barão de Aguiar de Andrada, para promover o ajuste da questão de limites. Como sabem todos aquelles Srs. senadores que occuparam a pasta de Estrangeiros, o governo argentino não só propunha o meio que foi depois adoptado, como até insinuava que o unico para resolver a questão seria um arbitramento. Eu recusei, e a negociação ficou interrompida. Occupando ultimamente a pasta de Estrangeiros, encontrei já ajustada a convenção que está em execução; não hesitei em assignal-a, porque a palavra do governo estava empenhada, e, com toda boa fé e dedicação, a cumprirei e farei cumprir; não está aqui o ministro que tinha opinião desfavoravel a esta convenção: está o ministro que tem de dar cumprimento á palavra do governo brasileiro.

Não receio, pois, que esta questão nos, traga rompimento das boas relações que temos mantido, e muito menos a guerra.

Pergunta-se, porém: – O que significam os armamentos extraordinarios da Republica Argentina? (*Dirigindo-se para o Sr. Avila.*) Bem vê o meu collega que eu vou chegando áquillo que em principio S. Ex. inquiriu de mim. O que significa o pedido ou proposta de um credito avultado para armamentos de terra e mar? Qual o vizinho que ameaça a segurança daquelle Estado? Será o caso de perguntar como o nobre senador pelo Rio Grande do Sul: – O' amigo! o que vai lá por casa? O que é isto?

Sr. presidente, não ha dissimular que de annos a esta parte, especialmente no período presidencial do general Rocca, ha seis annos, o governo argentino começou a comprar armamentos,

augmentar, ou antes, crear uma esquadra, fundar arsenaes, fortificar pontos estrategicos, emfim, empregar todos os meios para a defesa ou para o ataque. Mas qual era o seu estado anterior? Não possuía navios que pudessem defender as suas costas e rios; exercito não existia, arsenaes igualmente. Nunca pedimos explicação, nem tivemos receio de que esses armamentos pudessem ser dirigidos, como um fim de ataque a qualquer vizinho.

Conviria, sim, indagar, no caso de serem excessivos ou fóra dos recursos daquelle Estado e por isso desnecessarios, para quem não tinha a temer nenhuma aggressão nem perigo interno.

Não é licito affirmar que esses armamentos indiquem intenção de ataque contra qualquer dos a vizinhos. Si parecessem excessivos, não seria offensa perguntar por que assim procedia, desde que estava em boas relações com os vizinhos; quando mais não fosse para que não acompanhassem semelhante tendencia, porque nada ha peor, Sr. presidente, do que uma constante paz armada.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Da nossa parte tambem tratamos de restaurar a nossa marinha e infelizmente não fizemos o mesmo com o nosso exercito. Pergunto: – Não será tempo de tratar de uma e outra cousa?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – O parlamento está a fechar-se.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Temos tempo, si V. Ex. nos der.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Peço a palavra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – O governo do Brazil tem necessidade evidente, não de tomar cautelas, porque não receia nenhuma aggressão, mas de melhorar os seus meios de defesa, que todos os Estados devem possuir, correspondentes aos seus recursos em população e finanças.

Teremos, por exemplo, de pedir alguns creditos; teremos de tratar da reorganização do nosso exercito. Si formos considerar taes medidas como ameaça de parte a parte, nenhum melhoramento se poderá emprehender.

Quererei dizer que, para não levantar suspeitas, devemos continuar no *statu quo*? Não, senhores; antes que surgissem essas apprehensões, essas suspeitas, eu já expunha a inefficacia dos nossos meios defensivos. Todos os dias, e ainda hoje, sou censurado pelas expressões que proferi.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Tartarugas e calhambeques.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Não me comprehenderam. Era preciso que eu fizesse com que o Corpo Legislativo se compenetrasse dessa necessidade, sendo eu o primeiro a notal-a, para o que, quando viesse pedir os meios, não m'os estivessem regateando.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não foi má a tactica: eu sempre applaudi o nobre Presidente do Conselho em ser tão franco a este respeito. A franqueza de S. Ex. foi de muita utilidade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Sempre me justifiquei dizendo que não era occultando as nossas faltas e defeitos que havíamos de corrigil-os.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – E, pois, senhores, espero ser relevado das censuras que não cessam de, por alguma fórma, deprimir o nosso estado militar.

Tenho informações de que, até hoje, ainda não foi votado o credito pedido ao Congresso Argentino para armamentos. Os jornaes do Rio da Prata combatem, si não o credito em si, ao menos a sua importancia, e as folhas officiosas declaram que não se faz mais do que continuar o que já havia projectado o Sr. general Rocca – substituir armamentos que já não têm a necessaria efficacia e augmentar alguma cousa á sua esquadra.

Estou convencido de que isto será exacto, mas, em todo o caso, não ha, por esse motivo, fundamento para que suspeitemos qualquer rompimento proximo ou remoto, e menos infallivel.

Quanto aos symptomas resultantes da linguagem da imprensa, já pelo que eu disse a principio e deixei firmado, «que os governos alli não podem ser responsaveis por esses ataques,» porque alli os jornaes se occupam muito com questões exteriores, especialmente com o Brazil; e era natural tambem que, por occasião do descontentamento originado pelas medidas sanitarias, esta propensão da imprensa platina se desenvolvesse em maior escala.

O que sinto, Sr. presidente, é que a nossa imprensa não se occupe igualmente com os negocios externos e trate de esclarecel-os, pois que, muitas vezes ou sempre, uma imprensa imparcial e patriótica pôde dar bons conselhos, e insinuar bons projectos ao governo para a manutenção da paz, que deve ser um dos principaes cuidados dos poderes publicos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Os folicularios do governo poderiam fazer isso.

O SR. AFFONSO CELSO: – Assim como o *Diario Official* poderia fazel-o, em lugar de transcrever artigos injuriosos á Camara dos Deputados, e para isso chamo a attenção do nobre Presidente do Conselho: nunca o *Diario Official* fez isso. (*Ha outros apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Si é o governo que manda publicar esses artigos, como dizem, elle não pôde dar conselhos a si proprio.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Eu refiro-me ao *Diario Official*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – O nobre senador está com a epiderme muito delicada.

Não sei que o *Diario Official* se envolva em polemicas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Veja o de hoje; isto não tem logar nenhum. (*Ha outros apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Tirou-se, Sr. presidente, a conclusão de que era tambem

um mau symptoma o que occorrera no Club Militar desta Côte.

Não creio que esse club praticasse o que dizem os jornaes, isto é, que se substituisse ao governo. Estou convencido de que elle procuraria tratar de assumptos technicos para esclarecimentos do governo, e, naturalmente, si forem julgados vantajosos, communical-os a quem de direito; mas que se quizesse substituir ao governo e se constituir em um Estado no Estado, não.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Isto seria absurdo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Vejo que se procura ligar uma cousa á outra, mas isto não pôde ter procedencia.

Ainda mais: como é que não podem ser procedentes estes receios de um rompimento, quando o acto do Club Militar foi principalmente provocado por uma carta do Sr. Barão de Capanema? (*Voltando-se para o Sr. Viriato de Medeiros.*) Aqui tem o meu amigo, Sr. senador pelo Ceará.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Agradeço muito; eu bem o aconselhei a respeito d'elle.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Que o mandasse? (*Riso.*)

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Que não o mandasse.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Foi lida em uma dessas reuniões uma carta Sr. Barão de Capanema, em que S. Ex. se exprimia de modo a considerar a guerra como infallivel.

Não li essa carta, mas, como era natural, pedi informações ao Sr. Barão de Capanema, dirigindo-lhe o seguinte telegramma: (*Lê.*) Rio, 10 de Agosto.

«Ao Sr. Barão de Capanema. – Rio, 10 de Agosto. – Coronel Cunha Mattos apresentou no Club Militar e expoz ao publico uma carta de V. S. dando como infallivel guerra com a Republica Argentina. Queira V. S. informar sobre este facto, que pôde prejudicar as boas relações existentes entre os dous Estados. – *Cotegipe.*»

O Sr. Capanema respondeu-me no mesmo dia.

Ha quem diga que a diplomacia serve para occultar o pensamento; mas, aqui nas discussões do Senado, não occultarei pensamento nem palavras, e, si ellas não forem dignas de ser levadas ao publico, peço aos nobres senadores segredô. (*Riso.*)

Eis a resposta do Sr. Capanema: (*lê.*)

«Palmas, 10 de Agosto de 1887.»

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Effectivamente escrevi á Cunha Mattos carta, cujo uso não autorizei, versando sobre occupar soldados em serviços de vias de communicação, sobretudo aquellas que tem, ou podem ter, serventia estrategica, mostrando que dahi resultaria termos tropa habituada á fadiga e boa disciplina, o que muitos officiaes estudam e, sem applicar o que aprendem, se inutilizam, o que se evitaria. Foi materia muitas vezes discutida entre meus companheiros de commissão que concordavam tambem que seria um meio de distracção para afastar intervenção na politica. Além disso todos pintavam o estado do nosso exercito pouco

lisongeiro e mesmo como escola de vicio para o soldado, o que pouco poderia aproveitar ao bom material que possuímos.»

«Sendo Cunha Mattos o official que dirigiu, a conselho do Marquez do Herval, as linhas telegraphicas construidas com soldados no Rio Grande, o que realizou com rapidez, perfeição e enorme economia, e, segundo me affirmaram outros officiaes, debaixo da mais rigorosa disciplina, lembrei a elle, por occasião da organização do Club Militar, que se occupasse com essa materia. Eu conhecia o homem por serviços prestados, e os seus companheiros o defendiam; não conhecia... Quando escrevi, estava debaixo da impressão de noticias telegraphicas, recebidas por diversos, de ter a imprensa argentina rompido com violencia contra o governo da Regencia, e nisso entrava um jornal officioso, que se encomendaram á pressa quarenta metralhadoras; que um corpo das tres armas ia fazer uma excursão militar a Missões, etc. As noticias chegaram dias depois de eu ter começado a carta que então terminei. Mais tarde li as noticias que tinham fundamento, mas não nas proporções avisadas. — *Capanema.*»

Vê-se, portanto, que o Sr. Barão de Capapema enuncia uma opinião em vista da polemica e das aggressões da imprensa argentina, e das noticias que lhe chegaram pelo telegrapho. Mas, ainda que não fosse induzido em erro por essas informações exageradas que o telegrapho transmite e os jornaes propalam, não era a sua opinião que havia de influir no animo do governo.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): — Com este telegramma, o Sr. Barão de Capanema expediu um outro, dando a entender ao director geral da secretaria que se retiraria da commissão.

Eu, á vista da communicação que tive do director geral, expedi-lhe o seguinte telegramma: (*Lê.*)

«Ao Sr. Barão de Capanema, — Rio, 11 de Agosto. — Não deixe, sem ordem do governo, o exercicio da commissão em que se acha. — Cotegipe.»

Tive em resposta o seguinte: (*Lê.*)

«Palmas. Sr. Barão de Cotegipe: — Rio.»

«Não procedo sem ordem de V. Ex., tanto mais que, dizendo eu ao coronel Garmendia que não devia continuar, elle insistiu que isso importava romper o excellente accôrdo que reina em toda commissão, e nós temos sempre sido muito considerados. — *Capanema.*»

Concorda com um telegramma do Sr. Garmendia de 29 de Julho dizendo: (*Lê.*)

«Ministro das Relações Exteriores. — Buenos Ayres. — Palmas, 29 de Julho de 1887.»

«Já communiquei a V. Ex. tudo quanto diz respeito aos trabalhos dessa commissão e, si alguma lentidão tem havido nelles, é devido ás chuvas.»

«As nossas relações com a commissão brasileira não podem ser mais cordiaes, reinando a maior harmonia.»

«Saudo a V. Ex. — *José I. Garmendia.*»

Tiro a conclusão de que, dadas estas explicações, a carta do Sr. Capanema não tem o alcance

que se lhe queria imprimir e que parecia na realidade ter, á primeira noticia que correu.

Espero que os trabalhos continuem e finalizem a com o mesmo accôrdo.

Ha ainda um ponto que póde se considerar como permanente causa de perigos de nossas relações com aquelle Estado, e é a ambição, que foi aqui insinuada, da reconstituição do antigo vice-reinado de Buenos-Ayres.

Sr. presidente, não serei eu quem negue ter semelhante idéa curso na Republica Argentina; não negarei que, si houvesse occasião opportuna, a Republica Argentina talvez não pudesse conter o pronunciamento e a execução dessas aspiração; mas sejamos justos.

Accusam-nos, tambem, de não perder de vista a annexação do Estado Oriental, que, por algum tempo, pertenceu ao Brazil. Não occulto que, si; não ha brasileiros que tenham a idéa de realizar essa annexação, comtudo os ha que lamentam que nós não tivéssemos empregado, na occasião, os esforços que podiamos ainda fazer para que tal desannexação não se operasse em 1828.

Considerando isso como um facto historico, sou dos que pensam assim: naquella occasião deviamos continuar a sustentar nosso direito.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Eu tambem penso assim.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): — Mas, Sr. presidente, por que fórma poderia a Republica Argentina realizar essa ambição ou esse fim que se lhe attribue para julgar permanente esse ponto perigoso? Ou pela acquiescencia dos dous Estados, Paraguay e Estado Oriental, ou pela colaquinta. A conquista de uma republica para absorver duas nacionalidades, á face da America, — quando para garantia de uma dellas, o Estado Oriental, ahí está o tratado celebrado pelo Brazil e pela Inglaterra, e quando a propria Republica Argentina, no tratado de alliança, garantiu com o Brazil a independencia do Paraguay e ainda prolongou essa garantia por mais cinco annos, — não é admissivel.

O mesmo succederia ao Brazil, si pretendesse realizar essa idéa que tambem lhe é attribuida: além de achar opposição invencivel em todas as republicas, encontraria um tratado solemne por elle assignado com uma nação poderosa, como é a Inglaterra, que não nos deixaria levar avante semelhante tentamen. E' pocas de desgraça tem o tido o Estado Oriental, mas nunca elle chegou ao ponto de querer ceder de sua soberania.

Conseguiria a Republica Argentina seu objectivo por meio do accôrdo dessas nacionalidades?

Senhores, é preciso não conhecel-as...

O SR. JAGUARIBE: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): — ...para se presumir que qualquer dellas, voluntariamente, se reuna á Republica Argentina. O Paraguay, apesar de seu estado precario, apesar da deficiencia de suas forças para resistir á Republica Argentina, comtudo, voluntariamente, nunca se reunirá a ella, porque o paraguayano tem um patriotismo fanatico.

UM SR. SENADOR: — Honra lhe seja feita.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): — O Estado

Oriental, da mesma fórma. Um pequeno partido alli, quando se vê perseguido ou quando quer fazer opposição ao governo de seu paiz e achar algum apoio na Republica Argentina, préga taes idéas; mas esses individuos voltando á patria, são os primeiros a repugnar semelhante proposito.

E por que havia o Estado Oriental de reunir-se á Republica. Argentina? Quaes as vantagens que poderia colher dahi? Segurança? de certo que não, porque mais seguro acha-se elle, com sua independencia garantida por dous Estados, e quando os interesses de um e outro convergem para sustental-a.

O SR. JAGUARIBE: – Ha uma rivalidade invencivel entre os dous paizes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Por causa da prosperidade industrial? Tambem não, porque o solo da Republica do Uruguay é privilegiado: aquelle Estado, posto que pequeno, póde augmentar sua população e representar na America o papel que representa a Belgica no seio da Europa. isto é, o de um Estado pequeno, mas feliz entre aquellas nações que se devoram.

Apreciando, portanto, Sr. presidente, todos os motivos, todos esses pontos negros que, na opinião de alguns, podem trazer um rompimento entre o Brazil e a Republica Argentina, concluirei por dizer que só uma loucura dos dous governos poderá levar a pegar em armas uma contra outra nação. Que lutemos para sobresahir uma á outra no progresso das industrias, da agricultura, de commercio etc., bem: nós não devemos invejar os progressos de outras nações, si por nossa culpa não pudermos acompanhá-los ou excedel-o.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas reconstituamos nosso estado militar.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Fazamos immigração.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Sr. presidente, para terminar esta parte já longa de meu mal alinhavado discurso, vou ler ao Senado o que occorreu no Congresso Argentino, na Camara dos Deputados, e verá o Senado que as idéas que eu aqui enuncio são perfeitamente correspondidas pelo governo argentino.

O Sr. DANTAS: – O bom senso ainda não o deixou.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Si o bom senso regulasse as relações internacionaes, não havia duvida. As palavras delle são muito bonitas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – O interesse leva-o a querer a paz, como a nós tambem; é á sombra della que a nação ha de florescer.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Cuidemos de nosso estado militar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Não digo que não tenhamos o que devemos ter, ainda que elles não tivessem.

Sr. general Mancilla, antes de dirigir uma interpegação ao Ministro de Estrangeiros, pronunciou um discurso, que não lerei, pedindo a

presença do ministro e, comparecendo este, justificou sua interpegação cujos periodos mais curtos lerei.

Disse o Sr. Mancilla: (Lê.)

«Sr. Ministro, acreditei que cumpria um dever parlamentar e de consciencia, chamando a attenção da Camara sobre o que parece ser um plano para diffcultar a marcha do paiz no desenvolvimento de seus grandes e permanentes interesses.»

«Estou convencido de que a politica actual do governo nacional é de paz, que não entra absolutamente em suas vistas actuaes, e, aggregarei, futuras, nenhuma combinação espuria, tendente a suscitar á Republica difficuldades com seus vizinhos.»

«Este convencimento pessoal, porém, não é a meu juizo – pelos rumores que frequentemente recolho – a convicção da generalidade.»

«A imprensa, representando de um modo mais ou menos consciencioso e efficaz o que se chama a *opinião publica* a perturba.»

«Assim, por exemplo, não obstante as declarações solemnes feitas pelo Sr. presidente da Republica em sua mensagem – declarações que se começaram a realizar – se insiste que estamos ameaçados de emissões, que impossibilitariam completamente a marcha financeira, o plano que se deve desenvolver para tornar alguma ao *desideratum* da conversão.»

Adiante diz elle: (Lê.)

«O que me chamou seriamente a attenção é que diarios de uma importancia notoria; diarios que se citam em nosso parlamento, com razão; como succede no parlamento inglez com certos diarios como o *Times*, se façam órgãos destas preocupações.»

«No parlamento brasileiro se recolheram semelhantes rumores.»

«O Sr. Ministro terá lido, sem duvida, a sessão que alli teve logar, e ao mesmo tempo os telegrammas de Montevideo publicados na *Patria*, outro diario de matiz differente ao da *Nacion*, dizendo que o Barão de Cotegipe deu uma resposta satisfactoria que tranquillizou os animos a respeito.»

«Eu declaro que estou intimamente convencido de que não temos neste momento nenhuma, questão, nenhum assumpto que não seja susceptivel de ter solução discutindo, e accrescento que não temos nenhum interesse legitimo que nos possa levar, em época mais ou menos remota, a uma guerra com o Brazil.»

«Demais, creio que essa guerra seria sim erro. Qualquer que fosse a sorte das armas, vencedor o Brazil ou a Republica Argentina, hei de repetir isto, porque é um convencimento profundo que tenho; o resultado seria: o Brazil em fraldas de camisa e a Republica Argentina em nello ou vice-versa.»

«Temos neste momento alguma difficuldade com o Brazil? As medidas que se tomam para que se discipline a nossa armada e o nosso exercito têm em vista difficuldades que se vislumbam no futuro, ou obedecem como creio, puramente ao dever em que está, o governo nacional a de attender a essas cousas essenciaes: ao respeito

que devemos infundir no exterior e á segurança no interior e defesa de nossas fronteiras?

O Sr. Ministro das Relações Exteriores, respondendo, disse:

«Compraz-me, Sr. presidente, em que a honrada Camara me tenha convidado para dar explicações relativas aos pontos mencionados pelo Sr. deputado por Buenos Ayres.»

«Devo dizer, em nome do Sr. presidente da Republica, do modo mais terminante e explicito, que não existe absolutamente nenhum perigo de que nossas cordiaes relações com as nações vizinhas, nem nenhuma outra, sejam turvadas um só momento.»

«Todas as nossas questões internacionaes estão em via de ajuste pelos meios pacificos e conciliatorios.»

«A questão unica que temos com o Brazil é a de limites pelo territorio das Missões.»

«Esta começou a resolver-se por meio de estudo do territorio litigioso, feito pelas commissões mixtas, e me é muito satisfactorio annunciar á Camara que a noticia que tenho até este momento é que os trabalhos se levam na mais completa harmonia, e que tanto o digno coronel Garmendia, que preside os trabalhos da commissão argentina, como o distincto Sr. Barão de Capanema, que preside a brasileira, marcham no mais perfeito accôrdo e na melhor harmonia.»

«Tudo isto, pois, faz esperar que esta questão se resolverá de um modo satisfactorio e no terreno pacifico em que foi collocada.»

«Compreendo, Sr. presidente, que o unico motivo que podia dar lugar a esses alarmas é a divergencia em que temos estado com o Imperio do Brazil, em relação á clausura de seus portos para as procedencias do Rio da Prata.»

«Esta questão, qualquer que tenha sido a solução dada, não pôde, no mais minimo, alterar as nossas boas relações.»

Foi o que affirmei: uma simples questão de troca de notas e reclamações.

O SR. JAGUARIBE: – Uma tempestade em um copo d'agua.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Mas que está finda.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – E' uma questão finda.

Diz elle ainda: (*Lê.*)

«O Brazil acreditou que, por um espaço de tempo mais ou menos extenso, devia impedir a introdução do xarque em seus portos.»

«Ainda quando nem a Republica Argentina nem a Republica do Uruguay, cujos interesses commerciaes se compromettiam, não podiam ver em silencio essa medida, ella não teve em si nenhum alcance que pudesse perturbar a boa harmonia em que vivemos com o Governo Imperial. O augmento mesmo dos direitos sobre o xarque é uma questão aduaneira que pôde modificar-se pelos meios que os parlamentos usam nas discussões de suas leis de impostos.»

«Pelo mais, Sr. presidente, posso dizer que tenho communicações da nossa legação no Rio de Janeiro em que me manifesta que continua cultivando as melhores relações com o Governo

Imperial, e que nenhum temor nem causa existe para que ellas sejam perturbadas.»

«Exactamente, o ministro do Brazil na Republica Argentina continúa aqui essa tarefa, mantendo assim as mais cordiaes relações.»

Esta leitura, creio ser sufficiente para tranquillizar os animos agitados pelas ultimas noticias e está de accôrdo com o que eu tambem penso. A' vista do que, posso affirmar que essas boas, relações sómente poderão ser alteradas si os dous governos ou algum delles quizer: motivo para isso não existe. Creio que acabo de demenstral-o.

Acaso tenciono ou tenho por fim aconselhar que desprezemos os nossos meios de defesa? Será isto symptoma de que temos projectos de aggressão? Não, por certo, porque tenhamos um exercito permanente de vinte mil e tantos homens e a Republica Argentina não o tinha ou tinha-o muito diminuto e nunca se pensou nem accudiu a idéa aos argentinos que quizessemos ataca-los, nem despertou-lhes receio de invasão. Ora, si já tinhamos um exercito tão numeroso relativamente, qualquer augmento que decretemos, qualquer organização que possa chamar ás armas maior numero de cidadãos, não será motivo para que se conclua que nos preparamos para aggredir vizinhos. Estes temores sempre produzem muito damno...

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – ...e eu procuro tranquillizar-os, tendo a ousadia de affirmar ao Senado que não será nem por descuido meu, nem por falta de patriotismo, sentimento que felizmente a todos nós domina, que deixarei correr risco a segurança e a dignidade do nosso paiz: é uma ousadia, mas é tambem uma convicção.

O SR. JAGUARIBE: – E' um dever.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho ministro de estrangeiros): – Sr. presidente, este é o ponto capital de que eu desejava tratar.

Sinto-me já fatigado e desejaria adiar a resposta aos meus dous collegas, um, senador por Pernambuco, e outro, senador pelo Rio Grande do Sul, para outra occasião. Temos ainda uma terceira discussão e poderemos apurar alguns esclarecimentos de que os nobres senadores carecerem. Por agora, creio que causaria damno a mim e ao Senado si proseguisse. V. Ex., Sr. presidente, dê-me licença para ao menos descançar. (*Muito bem.*)

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – começa dizendo que o nobre Presidente do Conselho mais uma vez deu prova não só do seu brilhante talento, como da sua rara habilidade. As palavras do exordio de S. Ex., cumpre confessal-o, impressionaram desagradavelmente ao orador e ao Senado; e essa impressão ainda, mais se accentuou quando S. Ex., declarou que não dava segunda edição correcta e augmentada do que dizia, pois não tinha por habito retractar-se.

Felizmente não ha nada como a reflexão, mesmo a do improviso. O nobre Ministro, alludindo logo depois ao estado critico das relações

do Imperio com a Republica Argentina, deu ao Senado a segurança de que nenhuma nuvem turva o horizonte diplomatico, e que os aprestos bellicosos daquela Republica, que aliás serão secundados opportunamente pelo Imperio, tudo poderão traduzir menos a vontade desses passes de armas a que S. Ex. alludiu.

O nóbre Ministro tranquillizou assim o paiz e o Senado. Não ha receio de guerra proxima, nem de conflictos iminentes; mas em todo caso hão de opportunamente propor-se as medidas convenientes para a defesa e integridade do Imperio, e sua segurança. O annuncio de creditos extraordinarios para o serviço da reorganização do exercito foi oficialmente feito.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Isso é que póde tranquillizar bem.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – reserva-se o direito de, na occasião propria, discutir a conveniencia desses creditos; mas lembra ao nobre Presidente do Conselho que a sua declaração tão solemnemente feita ao Senado vai produzir o effeito que até hoje o governo da Republica não conseguiu, isto é, a votação de creditos extraordinarios pedidos ao Congresso para melhorar o serviço militar platino. Dahi não virá mal algum ao Brazil; só desaparecerão algumas difficuldades com que luta o governo platino. Mas como nada faz receiar um conflicto, não sabe o orador si haverá vantagem nesse armamento reciproco.

Realmente, já era tempo de fazer essa declaração o nobre Presidente do Conselho, porque o paiz precisava da affirmção dessa tranquillidade a cuja sombra o progresso dos dous povos se póde fazer irmãmente, sem o susto de conflictos sangrentos.

Mais de uma vez tem o orador dito que não teme lutas com os nossos vizinhos. Só uma insensatez governamental, inqualificavel poderia autorizal-as. E' do interesse dos dous povos descançar á sombra de um periodo largo de paz. Conviria, pois, para o aproveitamento dos elementos de progresso de que ambos os povos dispõem, que se prescindissem dessas rivalidades vãs, que as imprudencias da imprensa – e quando se refere á imprensa é a de ambos os paizes –, noticiam, motivos que não podem estar no pensamento nem no interesse de qualquer dos governos.

Assim, entende que esta parte do exame dos negocios do Ministerio de Estrangeiros está, por assim dizer, fechada.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sem duvida.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – acha que felizmente o nobre Presidente do Conselho teve a intuição da verdadeira politica internacional, em relação ás republicas platinas: já affirmando os bons desejos do Imperio, a ausencia de paixões que podem existir entre o povo, mas que não pódem irritar um governo; já assegurando não só que as vistas do Brazil, em relação á melindrosa questão das Missões, não são as de um ambicioso vulgar, como ainda que o governo deseja, em relação á politica platina, manter o mesmo pensamento de neutralidade, que tem sido a nórma dos gabinetes imperiaes, durante o largo periodo decorrido depois das ultimas lutas em que a nação teve de intervir por força das circunstancias.

Julgar-se-ia, por conseguinte, dispensado de tomar parte no debate, si não fosse a asseveração do nobre Presidente do Conselho de que sómente dependerá da opposição a passagem das medidas que as circunstancias especiaes do Imperio reclamam do parlamento.

Nesse enunciado do nobre Ministro vai uma gravissima accusação á opposição, reflexo mais autorizado das queixas, das exprobrações, que os órgãos officiosos do governo já têm feito em relação ao Senado

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Está, V. Ex. tomando a carapuça! E quando elles elogiam o Senado? Deixemos de parte o que dizem as gazetas.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – affirma que a opposição do Senado não embarça a acção do governo em nenhum dos ramos do serviço.

O SR. DANTAS: – A partir da commissão de orçamento.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – appella para o honrado presidente da casa. S. Ex. sabe perfeitamente que nem no seio das commissões, nem por occasião dos debates, o espirito de protelação sorgio no Senado; a opposição exerceu, é certo, na mais larga amplitude, que á natureza da casa comporta, o direito de exame e de critica; mas essa é a função primeira do parlamento; essa é a sua mais salutar intervenção nos publicos negocios; essa é, por assim dizer, a sua principal missão; porque fazer leis é attribuição secundaria, pois ellas já vêm feitas da outra Camara para serem votadas no Senado.

Assim, si o governo tem diante de si um orçamento demorado, queixe-se das suas difficuldades internas creadas pela sua fraqueza, pela má orientação que vai tendo nos negocios publicos. Assim é que tendo na Camara maioria tão extensa, quasi unanimidade, os orçamentos lá se arrastam ha quasi quatro mezes, e o ultimo só virá ao Senado no periodo da prorogação.

A opposição do Senado, por sua parte, cumprirá o mesmo dever que tão brilhantemente foi exercido pelo nobre Presidente do Conselho quando *leader* da opposição, discutindo patrioticamente os assumptos do maior interesse nacional.

O Senado, porém, está sendo infeliz no governo do nobre Presidente do Conselho; porque, instituição eminentemente conservadora, elle, em uma situação conservadora e situação de orientação do molde que lhe tem dado o nobre Presidente do Conselho, é diariamente objecto de ataques na Camara dos Deputados.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Quem foi que atacou mais o Senado do que V. Ex. quando estava na Camara dos Deputados?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – observa que actualmente esses ataques estão mais accentuados depois da moção de confiança votada na Camara, que importa aliás o voto de censura mais pronunciado contra o procedimento do Senado.

Exprimindo-se deste modo, o orador, como lembrou o nobre Presidente do Conselho, não póde ser suspeito, porque na Camara mais de uma vez se levantou para protestar contra as demazias commettidas no Senado.

Censurou então as prorogativas do orçamento decretadas; censurou as restricções postas ao exer-

cicio das attribuições das Assembléas Provinciaes; e censurou finalmente a decretação de impostos e concessão de creditos extraordinarios devidos á sua iniciativa; porque nessas occasiões, em que tão preponderantemente influia o nobre Presidente do Conselho, o pensamento constitucional da iniciativa da Camara não era respeitado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Foi em beneficio dos liberaes.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – diz que tanto peor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Isso é receber a esmola e levantar-se contra ella.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – não pôde admittir que uma camara conservadora tenha em relação ao Senado essas liberdades.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente de conselho): – Mas o Senado pôde ter a liberdade de dizer que ella não representa a opinião publica.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – lembra que é essa exactamente a affirmação que se faz a respeito do Senado dizendo-se que elle se tem excedido no procedimento mantido em relação ao governo, quer durante a sessão passada quer na presente.

Mas o nobre Presidente do Conselho sabe perfeitamente que o Senado não se excedeu, e a prova mais completa está em S. Ex., que continúa no poder depois das moções apresentadas. O nobre Presidente do Conselho sabe que o voto do Senado é simplesmente moral, e consequentemente da discussão é que resultaria qualquer quebra de prestigio do governo e não da contagem dos votos.

Reprovar, pois, constantemente a attitude do Senado nos debates, é o mesmo que atacar a sua liberdade de discutir.

Parece entretanto ao orador que o nobre Presidente do Conselho tem pressa da passagem dos orçamentos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Muita.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – assegura que não será a opposição que lhe creará embaraços; ella, porém, não está disposta a votar nenhuma prerogativa do orçamento vigente.

Acredita que não está no pensamento do gabinete manter essas normas condemnadas por ambas as politicas – de prorogarem-se orçamentos caducos – o que sómente se pôde tolerar sob a pressão das circumstancias, quando as leis annuas não estão votadas a tempo de entrar em execução no periodo constitucional.

Mas o systema do anno financeiro foi alterado e hoje coincide com o anno civil; o que quer dizer que o nobre Presidente do Conselho tem diante de si quasi cinco longos mezes, durante os quaes pôde pedir ás Camaras a votação dos orçamentos; e certamente não ha de faltar ao seu empenho nem o patriotismo do Senado, nem o da Camara dos Deputados, cuja maioria tão entusiasticamente se enfileira em torno de S. Ex.

Assim, a opposição está disposta a dar ao nobre Presidente do Conselho os orçamentos, mas sem a preterição do direito de discussão, e principalmente não admittirá a continuação do

regimen de prerogativas, que na presente occasião são escusadas. (*Trocam-se apartes.*)

Passa em seguida o orador a occupar-se um e pouco com os assumptos, mais terra a terra, do Ministerio dos Estrangeiros.

Observa que o nobre Ministro no seu relatorio foi parco por demais em informações, limitando-se quasi a uma repetição sêcca e esteril dos actos ministeriaes.

Nenhuma das reformas annunciadas por S. Ex. foi intentada.

Entretanto ao espirito esclarecido do nobre Presidente do Conselho não podia ter deixado de acudir a necessidade da reorganização do corpo diplomatico.

Muitas das difficuldades, que ás vezes turvam o horisonte do Imperio, provêm da incapacidade de alguns dos seus representantes junto ás côrtes estrangeiras.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não apoiado; os que estão aqui não são superiores em cousa alguma aos nossos, que representam muito dignamente o Imperio.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – diz que com raras, excepções, os nossos agentes diplomaticos junto ás côrtes estrangeiras descuram os principais interesses do Imperio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não ha tal.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – vai demonstrar o.

A nossa diplomacia não tem uma vida activa; e pôde mesmo dizer-se, sobretudo em relação ás potencias europeas, que a vida official dos agentes brazileiros é quasi de pura ociosidade; no decurso do anno, só um ou outro officio, uma ou a outra nota, se troca entre as potencias e os agentes, junto ás quaes estão acreditados.

A principal função do corpo consular e diplomatico brazileiro no estrangeiro devia ser a rectificação das falsas noticias a respeito do Brazil, que alli circulam, e tornar melhor conhecido o Imperio, sobretudo na Europa, de onde deve vir a corrente immigratoria e onde consequentemente não só as instituições como as; cousas do Brazil, os seus costumes e habitos, convinha que fossem devidamente conhecidos.

Ninguem de certo poderia prestar melhor serviço á nação nesse empenho patriotico do que os brazileiros acreditados junto aos governos estrangeiros, e que estão gozando a vida doce na Europa á custa do Brazil.

Mas que fazem os nossos agentes diplomaticos? Deixam correr em livros impressos, e de grande autoridade, as proposições as mais erroneas a respeito do Brazil. Invoca para o provar um factio recentissimo.

Ha pouco tempo chegou ás mãos do orador um livro, que naturalmente pelo seu grande valor o scientifico o nobre Presidente do Conselho conhece. Refere-se á obra de Vogel, *Le monde terrestre*, livro notavel que trata das circumstancias a historicas e phisicas dos diversos povos do mundo.

Pois bem, nesse livro, que é consultado em o toda a Europa, diz-se o seguinte (*lê*):

«Os brazileiros são irasciveis, vingativos, apaixonados, arrogantes, dissipadores e jogadores.»

Eis o que diz um livro de grande valor, um es-

criptor conhecido, de reputação feita, a respeito da grande massa dos brasileiros!

O Brazil precisa sobretudo tornar-se conhecido na Europa, para facilitar assim a corrente emigratoria.

Mas, quando em livros notaveis, como esse, ha taes apreciações a respeito do Imperio, não sob o ponto de vista physiologico ou de sua população e estatística, mas sobre o character nacional, e a chancellaria brasileira não as contesta, esclarecendo o espirito do estrangeiro, sem duvida a causa da emigração deve soffer muito.

O agente diplomatico devia neste caso fornecer ao proprio autor, aliás residente em Pariz, e que ahi occupa uma posição elevada, melhores elementos de informações, afim de ser rectificado aquelle juizo; devia sobretudo iniciar obras de propaganda que fizessem tornar o Imperio conhecido.

Mas disse o nobre Presidente do Conselho:

«Donde tirar-se dinheiro para os nossos diplomatas darem essas explicações e alimentarem taes polemicas?» O nobre Ministro sabe perfeitamente que o dinheiro para esse fim lhe seria concedido, e S. Ex. tem nas verbas do orçamento meios amplos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu não disse que o governo não tinha dinheiro; o que eu disse é que os nossos diplomatas não tinham dinheiro para isso, e não o podiam fazer á sua custa.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – O serviço da immigração é complexo; uma grande somma foi votada para elle; além do credito resultante dos additivos votados na lei de 1885, cuja terça parte se, destina para a immigração, o actual Sr. senador de S. Paulo, então deputado e Ministro da Agricultura, pediu ao parlamento um credito excessivo, enorme, para esse serviço; ora, si elle é complexo, si não se limita simplesmente á aquisição de braços, si ao mesmo tempo tem de fazer um trabalho activo de propaganda para tornar permanente, efficaz a immigração, poderia por essa verba correr a despeza com a publicação de livros que fizessem conhecido o Imperio; e aos agentes diplomaticos que vivem na ociosidade farta pertence o prestarem essas informações e restabelecerem os creditos do Imperio.

O Senado é casa da verdade, e o nobre Presidente do Conselho não póde deixar de confessar que os nossos diplomatas não têm que fazer.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Oh! senhores!

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – O Imperio do Brazil em relação á Europa não tem nenhuma difficuldade a solver.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Nem a diplomacia é só para solver difficuldades.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – pergunta a S. Ex. que informações tem prestado os agentes consulares?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Todas a que são obrigados pelo regulamento.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Mas o parlamento não tem dellas conhecimento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Porque os senhores não querem ler.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – examinou o relatorio do nobre Ministro, e nada encontrou a esse respeito. Ha uma publicação especial em volumes...

O SR. DANTAS: – Esses já cessaram.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...mas que está muito atrasada, quando havia necessidade de annualmente serem expostas ao parlamento essas informações.

O SR. DANTAS: – O atrazo faz perder o interesse.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Publicar as informações 5, 6, 10 annos depois de prestadas, è gastar dinheiro em para perda; a publicação deve ser immediata...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Já determinei que fosse para o *Diario Official*.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...para se conhecer a maneira por que os agentes consulares do Imperio cumprem os seus deveres, e saber-se a fórma por que procuram tornar conhecido o Imperio.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Parece que o governo não liga importancia a esses trabalhos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – diz que o que é verdade, e isso poderá verificar cada um dos senadores que se der ao trabalho de ler os mais comezinhos livros estrangeiros, é que a respeito do Brazil se dizem os maiores disparates nos livros europeus; apparecemos nelles como um povo barbarizado, que não se acha em contacto com o povo civilisado e cujo accesso é difficil e perigoso. Ainda ha poucos dias leu em um desses livros que o governo do Brazil era absoluto com a fórma representativa, e em outro que no Rio de Janeiro existia uma grande universidade que concentrava em si todo o ensino superior do Imperio

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Isso só revela a ignorancia desses escriptores.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – attribue isso a ser a lingua portugueza pouco conhecida na Europa...

O SR. DANTAS: – Não faria mal que se restabelecesse a verdade.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...Os livros francezes é que fazem maior curso; e nelles é que se encontram essas e outras heresias; seria, portanto, um ponto importantissimo, que não deveria ser descurado pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros – a rectificação das falsas noções que na Europa se publicam em relação ao Brazil.

O nosso clima é descripto muitas vezes como inhospito, refractario á raça caucasica, mortifero; descreve-se como permanente a epidemia da febre amarella, e tudo isso são outros tantos embaraços para a immigração.

O SR. DANTAS: – Não ha duvida que se devia restabelecer a verdade nesses e outros pontos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – observa que a representação diplomatica de um paiz modesto, que não póde ter a pretenção de influir na grande po-

litica internacional da Europa, não consiste sómente em comparecer ás cerimonias nas côrtes; esse trabalho é nullo a principal conveniencia de um paiz nas condições do Brazil é tornar-se conhecido, e o nobre Presidente do Conselho tem nas republicas vizinhas um exemplo digno de ser imitado.

Inquestionavelmente o Brazil tem melhores recursos do que os seus irmãos do Rio da Prata, inquestionavelmente dispõe de muito mais vasta somma de meios do que os Estados vizinhos; é a primeira potencia, póde dizer-se sem orgulho, da America do Sul; pois bem, a Republica Argentina, que sabe que o seu futuro em grande parte depende de uma larga corrente de immigração, não descura nenhum dos meios que lhe garantem e proporcionam o desenvolvimento por todas as fórmás; ha um jornal platino em Paris, ha alli conferencias, ha cidadãos delegados daquella republica incumbidos de tornar-a conhecida e, o que é mais, esses jornaes que se occupam de America fazem tambem por sua conta muita injustiça ao Brazil; fazem propaganda contra o Imperio, procurando desvirtuar, a seu respeito, a opinião da Europa.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – A Republica Argentina paga lá a eminentes litteratos, para escreverem sobre as suas questões.

O SR. DANTAS: – Neste ponto somos desidiosos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – julga que o nobre Presidente do Conselho, que não se occupa com as reformas politicas, que tem medo da semente do liberalismo, que S. Ex. tem combatido durante a sua vida, prestaria serviço relevantissimo dando essa direcção aos negocios de sua pasta. A immigração, como disse, não consiste sómente no pagamento de passagens aos colonos, não consiste na aquisição temporaria, provisoria de braços para o serviço do Imperio; consiste, principalmente, no restabelecimento do bom conceito do Brazil, na verdadeira noção das suas cousas, e é preciso que para isso se faça uma propaganda.

Aquelles volume, que se publicaram e foram traduzidos em diversas linguas, a proposito das exposições universaes de Vienna d'Austria e de Pariz, foram de grande vantagem para o Imperio, rectificaram muitos erros, restabeleceram muitas falsas noções a respeito do nosso systema de governo, de nossa população e de nossa indole; mas infelizmente elles estão atrasados, e com pesar ainda uma vez nota que o nobre Ministro parece que vai manter o proposito de fazer brilhar o Imperio pela sua ausencia na Exposição Internacional de Pariz.

E' essa a convicção que veiu ao espirito do, orador depois do ultimo debate havido a esse respeito no Senado.

O anno passado, o illustre Ministro da Agricultura de então desculpou a falta de providencias allegando que não havia convite feito especialmente pela Republica Franceza para a festa de 14 Julho; mas interpellado no Senado o nobre Presidente do Conselho si já o Brazil tinha convite official, declarou S. Ex. que julgava que, como monarchia, o Brazil não podia comparecer áquella festa industrial.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu não disse isso.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – diz que foram essas justamente as suas expressões.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Está traduzindo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – observa que em todo o caso já o Brazil não poderá concorrer a esse festim industrial, ainda mesmo que os nobres ministros se retirassem, e que lhes succedesse outro governo que não tivesse tanto rancor contra as brilhantes tradições da democracia, porque já é tarde...

O SR. DANTAS: – Apoiado; já vai sendo tarde.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...para se fazer a collecta dos productos que tivessem de figurar nessa exposição; e não se poderá no tempo que resta empregar todos os meios para que o paiz se faça alli condignamente representar.

E' ainda uma grande falha do governo do nobre Presidente do Conselho; S. Ex. perde uma occasião notavel para tornar bem conhecido o Imperio, não julgando razoavel que o Brazil, paiz que precisa de emigração, que precisa do braço estrangeiro, que está passando por um grande trabalho de transformação no seu serviço rural, procure por todas as fórmás tornar conhecidos os seus productos para obter braços que o venham desenvolver.

Parece ao orador que o nobre Ministro se está impacientando.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não, senhor.

O Sr. Candido de Oliveira assegura que nunca foi sua intenção querer contrariar a S. Ex.; veio á tribuna apenas para fazer um protesto.

A opposição está disposta a votar os orçamentos; porém, não prescinde do seu direito de os discutir; em todo o caso, prorogativa é que o nobre Ministro não poderá alcançar da opposição do Senado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Falla em nome de todos?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – diz que está autorizado por muitos.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos foi a proposta, com as emendas da Camara dos Deputados, approvada e adopdada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho*) (*pela ordem*) requereu dispensa do intersticio para a 3ª discussão da proposta.

Consultado, o Senado consentiu na dispensa pedida.

NAVEGAÇÃO DOS RIOS TOCANTINS E OUTROS

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da comissão de emendas privilegiadas e obras publicas e emenda offerecida, o projecto lettra F do Senado, do corrente anno, approvando a clausula 17 do contracto para o serviço da navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguava e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (pela ordem): – Sr. presidente, estou disposto a entrar na discussão da materia; mas antes disto queria submeter á decisão de V. Ex. uma questão de ordem.

O projecto de que se trata, approva uma das clausulas do contrato celebrado pelo governo para a navegação dos rios Araguaya, Tocantins e Vermelho; e o nobre senador pela Bahia, que impugnou esse projecto, offereceu-lhe uma emenda substitutiva...

O SR. ANTONIO PRADO: – Um projecto substitutivo com tres artigos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O nobre senador apresentou um projecto substitutivo com tres artigos e alguns paragraphos sobre materia inteiramente nova e distincta do projecto de que se trata.

Entendo que o substitutivo não podia ser offerecido em 2ª discussão, esquivando-se aos tramites do regimento, que o tornavam dependendo de uma 1ª discussão.

Não sei tambem, Sr. presidente, si o projecto que concede garantia de juros para estradas de ferro é da competencia e iniciativa do Senado.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – O fim é matar o projecto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Consulto a V. Ex., Sr. presidente, si acaso este projecto substitutivo pôde servir de emenda ao que se acha em discussão: entendo que não.

O SR. PRESIDENTE: – O regimento prohibe aceitar em 2ª discussão emenda a um projecto que não tenha relação com o que se discute. Ora, o substitutivo do nobre senador pela Bahia não está neste caso, e por isso foi aceito e apoiado. Si havia motivo para reclamação, devia ella ser feita nessa occasião.

O SR. ANTONIO PRADO: – Já tinha dado a hora quando o substitutivo foi apresentado.

O SR. ANTONIO PRADO (pela ordem): – Parece-me que a questão é de certa importancia. Está em discussão um projecto referente á approvação da clausula de um contracto celebrado pelo governo para a navegação do rio Araguaya. Entrando em discussão este projecto, o nobre senador pela Bahia apresentou um substitutivo em virtude do qual se garantem juros á estrada de ferro Mogyana para prolongar os seus trilhos até á margem do rio Araguaya.

Perguntarei a V. Ex., si é admissivel que, por este modo, se desvie da discussão do Senado o projecto submettido á sua deliberação. Creio que no regimento deve haver qualquer disposição que prohiba apresentar-se substitutivo que venha perturbar a discussão de um projecto aventando a discussão de materia totalmente diversa.

Submetto a V. Ex. esta consideração, pedindo uma solução que servirá, quando menos, para estabelecer precedente.

O SR. SARAIVA (pela ordem): – V. Ex. Sr. presidente, quando recebeu o meu substitutivo, declarou que elle entraria em discussão com o projecto. A materia do substitutivo é identica á do projecto. Admira que o nobre senador por S. Paulo julgue que a emenda substitutiva cogite de cousa

inteiramente diversa da que é tratada no projecto!

Neste se estabelece a ligação da provincia de Goyaz com a do Pará, concedendo subvenção a uma estrada de ferro na parte encachoeirada. E que faz a minha emenda? Substitue este plano anti-economico, impossivel, por outro de mais alcance, e muito exequivel, precedendo estudos sem os quaes o governo não podia fazer o contracto.

V. Ex., Sr. presidente, já submetteu ao apoio e á discussão a minha emenda substitutiva, juntamente com o projecto, e espero que mantenha a sua prudente deliberação.

O nobre senador pela provincia de Goyaz, querendo já ridicularisar o projecto, diz que elle trata de uma rêde immensa de caminhos de ferro a qual exige uma despeza enorme! Não ha nada disto.

O projecto, como demonstrei, apenas autoriza o governo a prolongar....

O SR. SIQUEIRA MENDES: – dá um aparte.

O SR. SARAIVA: – Isto é Si o governo quiser ir ao ponto de Tocayú ou a Jurupensen. Nada se ganha em desnaturar os factos... Não se deve ir ao ponto de exagerar as cousas, até dizer que quero estabelecer novas estradas de ferro, quando não pretendo mais do que prolongar a Mogyana.

Já se vê, Sr. presidente, que não somos nós os impugnadores do contracto anti-economico, que usamos de meios protelatorios, para dar com o projecto em terra. Não, senhores; nós outros apenas queremos mostrar perante o paiz que, promptos a votar despeza util, não podemos acquiescer ao inutil dispendio dos dinheiros publicos.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – dá um aparte.

O SR. SARAIVA: – V. Ex. não tem o direito de entrar nas intenções alheias: não pôde dizer que desejamos embaraçar a passagem do projecto. Exercemos, sim, nosso direito incontestavel, fazendo esforços para substituir por uma emenda util um projecto imprestavel.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Hei de provar o contrario disso.

O SR. PRESIDENTE: – Estranhou um dos nobres senadores que eu houvesse recebido o projecto substitutivo para ser discutido conjunctamente com o projecto primitivo.

O substitutivo tem toda a connexão com a materia do projecto em discussão, visto como trata da navegação do rio Araguaya, apenas com a differença de que o substitutivo é no sentido de estabelecer as communicações com a provincia de Goyaz, por intermedio da estrada de ferro Mogyana.

Penso, portanto, que a minha decisão não foi contraria ao regimento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, esqueço-me inteiramente do incidente que houve na questão de ordem, por me parecer que o regimento não admittia taes projectos substitutivos como emendas a projectos diversos.

Sujeito-me á decisão de V. Ex., e, portanto, apesar do incommodo de minha saude, entrarei na discussão com as forças que me restam.

Senhores, eu tive noticia deste projecto da navegação dos rios Araguaya e Tocantins, quando

appareceu aqui na casa, remetida pela Camara dos Srs. Deputados, a clausula 17ª do contrato celebrado pelo governo, que dependia da approvaçãõ do parlamento.

Felicitei-me por ter de dar o meu parecer como membro da commissãõ de industrias privilegiadas e obras publicas, sobre um projecto que concedia um melhoramento á minha provincia, a Goyaz, desamparada sempre de toda a protecçãõ dos governos...

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e condemnada a ficar sem meios de progresso algum, porque a todos os governos, apezar dos muitos estudos que esta questãõ tem merecido, têm posto de parte a sua iniciativa para contribuir para um melhoramento de que aquella provincia tanto carece.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – E ainda ameaçada de não conseguir o menor beneficio pelo Poder Legislativo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu acho que, apezar do enthusiasmo do nobre senador pela Bahia, pelo seu projecto substitutivo, S. Ex. reconhecera que, ainda mesmo quando elle fosse viavel, importava um quasi indefinido adiamento de um melhoramento indispensavel á minha provincia.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Indefinido, propriamente dito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Entretanto, senhores, a provincia de Goyaz está condemnada por esse esquecimento de todos os governos, entre os quaes figura o do nobre autor do substitutivo, que já tem sido governo mais de uma vez e tem tido presentes todos os estudos, os mais completos que ha sobre trabalhos publicos.

O SR. SARAIVA: – Si V. Ex. foi o primeiro que esqueceu-se disto!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O governo é que teve todas essas informações.

O SR. SARAIVA: – O senador por essa provincia têm mais obrigaçãõ de propôr tal melhoramento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu não podia propôr esse melhoramento, porque a navegaçãõ do Araguaya, na parte em que pertence á provincia de Goyaz, era impossivel emquanto não se apresentasse ao mesmo tempo o melhoramento da navegaçãõ do Tocantins; e a navegaçãõ deste rio era impossivel para Goyaz emquanto não se descobrisse um meio de vencer o grande obstaculo das cachoeiras de Santo Anastacio até Alcobaça, que era o meio unico de ligar a navegaçãõ do Araguaya com a do Tocantins.

Como havia a provincia de Goyaz, cujas forças são tão limitadas, iniciar um melhoramento que dependia de outras provincias e do auxilio do governo geral?

Eu me animaria, senhores, si acaso a provincia de Goyaz tivesse 14 deputados e sete senadores; si ella os tivesse, havia de ter obtido os mesmos beneficios de que gozam as, grandes provincias, e que são negados ás pequenas.

Admira-me que o nobre senador, representante da provincia da Bahia, á qual o Estado tem feito concessões largas de beneficios, e cujas estradas

está prolongando, e com muita razãõ, não o contesto...

O SR. SARAIVA: – Como de outras.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – De outras, não...

V. Ex. pódo obter melhoramentos para sua provincia, assim como os outros representantes de a provincias grandes, porque o governo cede aos seus reclamos.

Uma provincia que tem 20 deputados e 12 senadores ou 14 deputados e sete senadores, pesa muito na maioria do parlamento para obter tudo o que quer; mas eu, só, que posso obter para a minha pobre provincia de Goyaz?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Estamos trabalhando a favor della.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Frescamente! Deus me livre de taes procuradores.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – O que parece impossivel é que este projecto esteja soffrendo tanta opposiçãõ.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto foi para responder a uma amarga recriminaçãõ do nobre senador pela Bahia, que me imputou o descuidar-me dos negocios da minha provincia.

O SR. SARAIVA: – Quer dizer que incorreu na mesma censura que nós outros, porque nada apresentou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os senhores têm sempre apresentado muita cousa para suas provincias, e têm sido bem succedidos.

Sr. presidente, determinei-me a arriscar alguns esforços em favor deste projecto, concedendo este favor que aproveita não só a minha a provincia, mas á do Pará, e até á de Mato Grosso, porque desejava nestes ultimos dias que me restam, expiar a falta que me lançou em rosto o nobre senador pela Bahia – de descuido pela minha provincia. Desejava nesses ultimos dias de vida, pagar, nesta tribuna, uma divida de gratidãõ á provincia que represento.

Ora, ella, Sr. presidente, clama por algum soccorro. Uma provincia como a de Goyaz, com terrenos uberrimos, rios navegaveis, caudalosos, terrenos auriferos...

O SR. CORREIA: – E' uma grande provincia no futuro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...uma provincia, sem duvida, de muito grande importancia no futuro, e que entretanto se acha condemnada a não poder ter uma machina industrial, porque não ha conductor de cargas para a provincia de Goyaz que aceite um arroba de ferro fundido, e mesmo o ferro em barra custa cinco ou seis vezes o preço do custo. Uma arroba de ferro no Rio de Janeiro custa 5\$, e posta em Goyaz vem a sahir por 15\$, 16\$ e 18\$000; e o ferro hoje é o symbolo do progresso industrial. Pois bem, o nobre senador com o seu additivo quer condemnar Goyaz a esperar que se construam 800 kilometros de estradas de ferro por um sertão!

O SR. SARAIVA: – Trezentos e sessenta na opiniãõ do Sr. Prado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Muito é de ponderar, senhores, a condemnaçãõ da provincia de Goyaz a este estado miseravel em que está a sua

industria, pelo alto preço dos fretes de todos as mercadorias. Algumas não podem lá entrar e das que lá chegam poucas são as que arrostam o frete.

Hoje a estrada de ferro Mogyana chega a Franca; e o frete de cada arroba é 3\$600 a 3\$700 de S. Paulo a Franca. Da Franca ao limite que se quer dar á estrada de ferro pelo prolongamento da Mogyana, a distancia é de 130 leguas.

Ora, calcule-se agora que, si o frete até a Franca é de 3\$600 por arroba, qual será o de qualquer mercadoria até ao ponto terminal do prolongamento da sonhada via-ferrea.

Por aqui se vê ao que se quer reduzir a provincia de Goyaz durante os mais proximos 20 ou 30 annos.

E notai, senhores, que isso é contando com fretes da estrada de ferro; mas, emquanto não se realiza essa estrada, qual é a dependencia em que se acha a provincia de Goyaz para ter algum melhoramento? Aqui é que está a impiedade do nobre senador pela provincia da Bahia, querendo condemnar ainda minha provincia a permanecer mais 20 ou 30 annos sem melhoramento algum. Hoje, qual é o frete que se paga?

Uma tonelada de S. Paulo a Goyaz custa de frete seiscentos e tantos mil réis.

Na capital de Goyaz nem póde haver piano, porque um piano paga de frete 4:000\$000.

E' isso bastante para mostrar a carestia dos fretes actualmente. Um barril de vinho de decimo, que pesa quatro arrobas, paga 48\$ de frete!

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não sei como vivem!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Vivem reduzidos aos generos alimenticios da provincia.

Para melhorar, pois, um pouco a condição de Goyaz, desde já, foi que eu arrisquei-me a este esforço para defender sua causa ainda mesmo contra o inesperado encontro do nobre senador pela provincia da Bahia Repito: trata-se de melhorar uma das provincias mais pequenas, que não tem recebido beneficio algum do Estado, e quando agora se lhe quer dar uma migalha, apparece um representante de provincia muito favorecida, o qual se apresenta na estrada como obstaculo a este projecto.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Dizendo que quer fazer um beneficio.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – E' uma impiedade incrível.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, essa é a razão por que me atirei a esse debate, e o Senado reconhecerá que, embora tardio o cumprimento do meu dever para com a provincia que represento, elle está sendo satisfeito.

Quero tratar da questão fundamentalmente, e mostrar a razão que tenho de estranhar ter encontrado no caminho dos melhoramentos daquela provincia o nobre senador pela Bahia, que tem estado no Ministerio tantas vezes, e em cujo relatorio de 1882, que tenho aqui, fallou nesse melhoramento da navegação do Tocantins de modo muito favoravel.

Sr. presidente, o primeiro argumento com que se investiu contra o projecto de melhoramento da navegação do Tocantins e do Araguaya, foi a

necessidade de estudos, mas eu creio que não ha nenhum melhoramento dessa ordem, de navegação de rios, mais estudado do que tem sido o da navegação do Araguaya e Tocantins.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Principiarei pela opinião do nobre senador, quando ministro, quando tinha a faca e o queijo na mão e podia tudo fazer e nada fez, tendo á sua disposição, desde 1881, as informações em que se baseou para emittir em 1882 sua opinião sobre o assumpto.

Disse o Sr. conselheiro Saraiva: (Lê.)

«Inspirando-me neste pensamento incumbi ao chefe da Directoria das Obras Publicas a organização do esboço de uma rêde de communicações que, aproveitando os caminhos naturaes que nos offerecem tantos dos nossos rios, liguem entre si as grandes bacias do Amazonas, Tocantins e Araguaya, S. Francisco e Alto-Paraná, e, portanto, todas as provincias do Imperio com grande vantagem, não só para a irradiação do progresso em todas as direcções do nosso vasto territorio, mas para segurança de nossas fronteiras.»

«Este esboço depara-se no vol. III dos *Annexos* e poderá servir como base para estudos que fixem definitivamente o plano das linhas principaes em que entronquem as vias de interesse local.»

Esse volume 3º dos *Annexos*, origem hoje do projecto substitutivo do nobre senador pela Bahia, é o trabalho do Sr. Bicalho.

O SR. SARAIVA: – Minha opinião foi modificada pelas circumstancias, pelo estado em que se acha hoje a estrada de ferro Mogyana.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu estou agora demonstrando esta these, e para isto é que trago a opinião do governo em diferentes épocas – que nenhuma obra publica tem sido mais estudada do que a navegação do Araguaya e do Tocantins. Principio por mostrar que mesmo o nobre senador pela Bahia, que hoje se oppõe a esse melhoramento...

O SR. SARAIVA: – Não me opponho, quero que a execução seja melhor. A questão é de execução.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é um sophisma muito claro.

O SR. SARAIVA: – Qualifique como quizer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Além desses reconhecimentos, o nobre senador tem como dizia, o trabalho do engenheiro Lago. Eil-o aqui.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Nem todos os senadores o leram.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e é exactamente esse relatorio a prova evidente da minha proposição, a de que é um dos trabalhos mais estudados que têm havido.

A commissão presidida pelo Sr. Lago esteve mais de quatro annos sobre as aguas do Araguaya e Tocantins, estudando estes rios; e o que se colhe como resumo do trabalho do Sr. Lago, por mais que o queiram inverter...

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Elle teve como ajudante o Sr. Benjamin Franklin.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: –...é que o Araguaya e o Tocantins são navegaveis.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Apoiado.
O SR. SARAIVA: – Não apoiado.
O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' o que está escripto.
O SR. SARAIVA: – Não está; o que está escripto é o contrario.
O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois deixe-me lêr.
O SR. SARAIVA: – Eu já o li aqui.
O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que se colhe, repito, deste relatorio, é que os rios são navegaveis...
O SR. SARAIVA: – Então não ha a parte encachoeirada?
O SR. SIQUEIRA MENDES: – Para isso a provincia já contractou a estrada de ferro.
O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não me falle e o nobre serador na secção encachoeirada, nesta occasião. O que estava dizendo é que o resultado que se colhe dos estudos da commissão do Sr. Lago, que esteve quatro annos nos rios Araguaya e Tocantins, é que esses rios são navegaveis.
O SR. SARAIVA: – Não apoiado.
O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Pois foi o trabalho do Sr. Lago que me convenceu de que devia votar contra o projecto.
O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' illogico.
O SR. SARAIVA: – Perfeitamente logico.
O SR. SIQUEIRA MENDES: – Deixem o nobre senador ler.
O SR. SARAIVA: – Elle declara impossivel tudo isto.
O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não diz tal.
O SR. SARAIVA: – V. Ex. está enganado.
O SR. PRESIDENTE: – Attenção!
O SR. SARAIVA: – V. Ex. está com a sua palavra querendo mostrar o contrario do que o relatorio diz.
O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é com a minha palavra; vou ler o que diz o Relatorio.
O SR. SARAIVA: – Pois leia.
O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas deixe-me ler.
O SR. SARAIVA: – Leia, e ha de ver que diz o contrario do que V. Ex. está declarando.
O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Aqui está o relatorio; todo o mundo póde ler...
O SR. SARAIVA: – Porque V. Ex. não pede que seja publicado?
O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Vou ler para que o Senado veja que não falto á verdade.
O SR. SARAIVA: – E o Senado ha de ver que elle diz o contrario do que V. Ex. ha pouco declarou.
O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas o nobre senador não me deixa ler.
O SR. SARAIVA: – V. Ex. diz que o relatorio affirma, o contrario do que eu li aqui... Não é exacto.

UM SR. SENADOR: – Era indispensavel que o relatorio fosse publicado. (*Cruzam-se varios apartes.*)
O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Posso continuar?!

O SR. PRESIDENTE: – Peço aos nobres senadores que não interrompam o orador.
O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não me deixam proseguir. E' signal que tenho razão.
O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador por Goyaz é quem tem a palavra.
O SR. SARAIVA: – O nobre senador foi que me trouxe á discussão e não tolero que V. Ex. me ponha em discussão no Senado.
O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não estava discutindo a V. Ex.
O SR. SARAIVA: – Nem eu tolero isto.
O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas a opinião de V. Ex. está sujeita á discussão como a de todos.
O SR. SARAIVA: – Isto, sim; mas não póde chamar o meu nome para a discussão.
O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é do nome de V. Ex. que trato, fallo do acto de V. Ex. como ministro em 1882.
O SR. SARAIVA: – Isso póde discutir quantas vezes quizer; mas Deus me livre de que o meu nome podesse ser aqui discutido. Trato a todos bem para ser devidamente tratado.
O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor; mas deixe-me continuar. (*Ha outros apartes.*)
O SR. SARAIVA: – O relatorio responde a isso. Sustentar que o Sr. Lago disse o contrario do que li aqui, é uma proposição realmente inexacta.
O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que affirmei é inteiramente exacto; é verdadeira a minha proposição: o que se colhe do relatorio do Sr. Lago, é que os rios Araguaya e Tocantins são navegaveis, á excepção da região encachoeirada...
O SR. SARAIVA: – Este pouco; são 800 kilometros!
O SR. SIQUEIRA MENDES: – Está perfeitamente enganado.
O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...que obsta a navegação desde Santo Anastacio até Alcobaça.
O SR. SARAIVA: – Não apoiado; até S. Vicente; são 390 e tantos kilometros impossiveis de ser melhorados.
O SR. SIQUEIRA MENDES: – A isto já respondeu o nobre senador pelo Ceará, referindo-se ao relatorio do Sr. Jardim.
O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não apoiado.
O SR. SIQUEIRA MENDES: – Como, não apoiado?
 O relatorio do Sr. Jardim responde cabalmente a isso; consta do discurso do nobre senador. Tenho aqui as notas.
 O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.
O SR. PRESIDENTE: – Attenção!
O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu preciso Continuar.

O SR. PRESIDENTE: – Peço aos nobres senadores que não interrompam o orador para que elle possa continuar o seu discurso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quando chego ao meu ponto de discussão interrompem-me.

O SR. SARAIVA: – Como V. Ex. interrompe a outros oradores.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Tem perturbado ao orador e o tem interrompido apartes do lado favoravel e do contrario.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O relatorio do Sr. Lago o que prova é que são navegaveis não somente os dous rios mas tres.

O SR. SARAIVA: – Menos na secção encachoeirada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Oh! senhor! é, o que estou dizendo... com excepção da região encachoeirada.

O SR. SARAIVA: – 800 kilometros.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Não apoiado; 70 e tantos no maximo.

O SR. SARAIVA: – Não é exacto.

O Sr. Siqueira Mendes dá outro aparte.

O SR. SARAIVA: – E isto era para outro plano que não o da navegação, era para um plano de povoação.

O SR. BARÃO DE MAMORE: – Assim não é possivel continuar o debate.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador vê que tenho feito esforços para que não o interrompam.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Bem; mas eu peço licença para fallar sentado.

(O Sr. presidente consulta o Senado, que concede permissão para o orador sentar-se.)

Como ia dizendo, o Sr. major Lago considera praticavel essa navegação, menos na região encachoeirada; e, conforme o parecer do SR. Jardim e do Sr. Benjamin Franklin de Albuquerque Lima, outro engenheiro que fez parte da commissão de estudos durante quatro annos, sendo sómente impraticavel a navegação nessa parte, poderemos dizer que o Araguaya tem outros perigos na sua navegação? Não. O que se diz é que os outros obstaculos são venciveis pelo aperfeiçoamento dos transportes, pelo aperfeiçoamento das barcas a vapor que podem navegar como as que estão navegando no rio Mogyguassú, com quatro centimetros de callado.

O rio Araguaya é navegavel desde a primeira ilha de Sant'Anna; nos outros logares ha pedras occultas e outras difficuldades que a praticagem do rio ensina a vencer.

O SR. ANTONIO PRADO: – Ha simples corredeiras. *(Apartes.)*

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Além dos estudos do Sr. Lago, temos informações de um engenheiro tão distincto como elle, o Sr. Benjamin, que diz o seguinte: *(Lê.)*

«Os melhoramentos da secção ou secções encachoeiradas, comquanto não tivessem sido orçados pelo major Lago, ultimo dos exploradores daquelles dois rios, será todavia muitissimo inferior áquella enorme quantia.»

« Faltam-nos dados positivos para fazermos um

orçamento approximado do custo das obras necessarias á estabelecer, na secção encachoeirada, navegação regular por meio de barcos de 0^m,40 de callado e força de 14 milhas por hora, que taes são os *Stern-Wheel* de Yarrow & C., e os vapores de Thornycroft, ultimamente construidos na Inglaterra.»

«Condemnando o major Lago a navegação por vapor naquelles passos perigosos, adstringiu-se á suas instrucções que não determinaram o calado dos barcos para cuja navegação se devia estudar as condições de navegabilidade dos dous rios.»

«Todavia parece que o calado a que nos seus estudos referiu-se o illustre explorador foi o calado de um metro, para o qual são precisas passagens de 1^m,25 a 1^m,30 de profundidade, o que é hoje reputado excessivo para uma navegação regular em rios encachoeirados.»

«Estamos certos que conhecendo os meios de que actualmente dispõe a navegação interior, meios já sancionados por experiencias e factos consummados, o proprio explorador modificaria a condemnação que fez da navegação a vapor daquelles dous rios.»

«Ahi estão os rios Magdalena, o Nilo, o Congo, o Volga e o Mogyguassú para attestarem que com uma profundidade de 0^m,65 e correntezas de 10 a 11 milhas por hora (15 a 16 kilometros) effectua-se uma navegação regular e ininterrupta por meio daquelles vapores.»

O Sr. Benjamin fez parte da commissão juntamente com o Sr. Lago, por occasião de se fazerem os estudos quanto á navegabilidade do Rio Araguaya.

Tenho aqui tambem um parecer do Sr. Jardim que e engenheiro e filho da provincia: é ahi muito conceituado, e aqui na corporação de que faz parte; pois bem! elle se conforma com tudo o que e acabo de dizer a respeito da navegabilidade dos rios, com tanto que se vençam as difficuldades da região encachoeirada por meio de uma estrada de ferro.

Além destes estudos, citarei ao Senado a opinião de outro engenheiro, filho da provincia do Pará e seu actual representante na camara temporaria, o Sr. Cruz, que sendo presidente da provincia de Goyaz, aproveitou o ensejo de estudar este serviço.

Aqui está o seu discurso proferido na Camara dos Srs. Deputados, no qual se acha a sua opinião positiva a respeito da navegabilidade destes rios.

Diz elle: *(Lê.)*

«O empenho de navegar os rios Araguaya e Tocantins, não data dos nossos dias. A primeira tentativa de que ha noticia, feita com uma expedição de barcos movidos a remos, mandada de Goyaz ao Pará, data de 1773, succedendo-se diversas expedições no mesmo sentido em outras épocas.»

«Nos nossos archivos encontram-se actos e cartas regias do governo da metropole demonstrando o verdadeiro empenho que tinha na realização das communicações entre Goyaz e o Pará. Depois da nossa independencia diversas associações se formaram para essa navegação, e os relatorios dos presidentes da provincia de Goyaz insistem na demonstração da conveniencia dessas communicações; mais tarde foi feita uma dispendiosa tentativa mallograda para a desobstrução da cachoeira da Itaboca, no rio Tocantins. Depois foram estudados detidamente os rios To-

cantins e Araguaya; e finalmente o governo manteve uma lancha de navegação a vapor entre o porto de Leopoldina e o de Santa Maria, na extensão de 950 kilometros; quatro viagens annuaes de barcos movidos a remos entre o porto de Santa Maria e o travessão dos Patos, no baixo Tocantins, e uma viagem mensal por vapor do porto de Belém ao travessão dos Patos. Em 1878 foi entregue á uma empreza a lancha de navegação a vapor do Araguaya e as quatro viagens a barcos entre Santa Maria e os Patos, mediante o subvenção de 40:000\$ annuaes, ficando a cargo de outra empreza a viagem mensal do baixo Tocantins, mediante a subvenção de 82:000\$, serviço sub-contrastado pela empreza de Marajó.»

«No anno passado este empresario desistiu do seu contracto, deixando de receber a subvenção de 82:000\$, mas continuando as viagens, porque o empresario que sub-contractou essa navegação tira vantagens em fazel-a independentemente de subvenção.»

«Em Setembro, por occasião da discussão da prorogativa, que é hoje a lei n. 3271, passou uma autorização para applicar esses 82:000\$ annuaes a maior ampliação da navegação a vapor dos rios Araguayas e Tocantins.»

«O empresario da actual navegação do Araguaya apresentou uma proposta, que foi enviada ao presidente de Goyaz para informar, occupando então aquelle honroso encargo o humilde orador, que neste momento occupa a tribuna.»

«Entendendo que não me devia limitar a simples apreciação dos termos da proposta, mas sim attender á letra e espirito da autorização legislativa, e conhecendo perfeitamente as condições de navegabilidade dos dous caudalosos rios, Araguaya e Tocantins; sabendo das favoraveis disposições da provincia, que tenho a honra de representar, em relação a essas communicções, e conhecendo tambem o exito obtido com o emprego dos vapores do systema Yarrow & Comp., de Inglaterra, em diversos rios da Europa, e recentemente no rio Mogy-guassú, de S. Paulo, não tive duvida alguma em propor ao governo a navegação do rio Vermelho, no sentido de approximal-a da capital de Goyaz, e o estabelecimento de uma nova linha de navegação servida pelos vapores do systema Yarrow & Comp., desde o porto de Santa Maria, no rio Araguaya, ao porto de Santo Anastacio, no rio Tocantins, na extensão de 770 kilometros, navegação sobre cujo exito não tenho a menor duvida, sendo grandes as vantagens que della hão de resultar, não só para aquellas populações centraes e para o Pará, como para o paiz, sem augmento de despeza, além da que tem sido feita ha 20 annos, sem as vantagens resultantes das communicções directas e faceis.»

«Há, Sr. presidente, no rio Tocantins um trecho, que não é ainda possível ser vencido pela navegação a vapor. Este trecho, porém, póde ser perfeitamente evitado por uma estrada de ferro de bitola estreita, construiria á margem esquerda do rio Tocantins. E' justamente esta a parte, das propostas communicções a vapor, sem duvida alguma mais dispendiosa e para a qual a provincia do Pará está disposta a concorrer efficazmente.»

«Do travessão dos Patos, e talvez mesmo acima, no porto de Alcobaça, a navegação é franca até o porto de Belém, na extensão de 350 kilometros; é um verdadeiro rio-mar.»

Como se vê desta fiel resenha historica, houve uma subvenção de 80 contos para a navegação do Baixo Tocantins, e que foi dada á empreza do Sr. Couto Magalhães.

Creio que foi durante o ministerio do Sr. Conselheiro Dantas que se rescindiu este contracto, pelo qual se dava ao Sr. Couto Magalhães a subvenção de 80:000\$ para a navegação do Baixo Tocantins, navegação que foi subcontractada com os Srs. Mello & C., do Pará, que faziam este serviço até Patos, nunca chegando a Alcobaça, por 15 ou 16 contos.

Agora, posso dizer ao nobre senador pela provincia da Bahia, que, neste espaço de tempo, estive por duas vezes no ministerio, que este serviço de navegação do Baixo Tocantins era imperfeitamente feito, e nunca houve fiscalisação alguma.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Apezar das minhas reclamações na tribuna.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Entretanto, era negocio de 60 leguas de navegação, sómente até Patos, e fazia-se por 15 ou 16 contos, recebendo o empresario 80:000\$000.

Senhores, não quero accusar o Sr. Couto Magalhães; reconheço os bons predicados deste cidadão, que é homem illustrado e emprehendedor, e que na verdade prestou serviço relevante na navegação dos rios Araguaya e Tocantins, porque elle emprehendeu a navegação deste rio; mas reconheceu os inconvenientes que haviam nas passagens das cachoeiras, e por isso talvez não fizesse maior beneficio.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Era impossivel fazer o serviço sem a estrada marginal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portanto, eu não o culpo por não ter ligado as duas navegações; e estou certo de que si elle a ligasse, a subvenção seria muito mais proveitosa; mas não foi possivel porque de Alcobaça até Santo Anastacio não havia passagem.

Não serei eu que accuse por isso o Sr. Couto Magalhães; mas apresento este facto para mostrar que a marcha de todos estes estudos conduziu o governo a não concluir os melhoramentos, difficuldade que hoje a Assembléa Provincial do Pará fez desaparecer concedendo garantias de juros para que se construa uma estrada de ferro que ligue as duas navegações.

O SR. SARAIVA: – Estrada incompleta. (*Ha outros apartes.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A verdade é, senhores, que este parecer do engenheiro do ultimo presidente da provincia de Goyaz affirma totas as proposições que avancei a respeito da navegabilidade dos dous rios. (*Apoiados.*)

Agora que a provincia do Pará offerece a solução para o problema da navegação, que até hoje era insolúvel, que é a construcção da estrada de ferro que ligue as duas navegações, porque razão ha de querer o nobre senador pela provincia da Bahia desaproveitar o concurso da provincia do Pará, para desatar esta grande questão em que se tem gasto tanto dinheiro improficuamente?

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A estrada ha de ser do comprimento que for necessario para tor-

nar o rio navegavel; e V. Ex. faz essa conta de 300 e tantos kilometros porque comprehende, como região inavagavel, outra que eu tenho demonstrado que é navegavel, e que os engenheiros todos dizem que o é, aperfeiçoando-se os meios de transporte. O que não pôde vencer-se é a cachoeira grande e os grandes precipicios; para vencer isso é que se faz a estrada de ferro, mas os outros obstaculos, que não se contestam, esses são venciveis, pelo aperfeiçoamento da navegação. *(Apoiados.)*

O mesmo nobre senador pela provincia da Bahia, pretendendo mostrar que a navegação do Araguaya ao Tocantins tem sido sempre impossivel, disse-nos outro dia que do Pará não vinham cargas para Goyaz, e que o mesmo emprezario da navegação, o Sr. Moraes, mandava as suas cargas por terra daqui ou de S. Paulo.

Ora, este argumento é contraproducente. O Sr. Moraes, que era tambem emprazario da navegação do Alto Tocantins e Araguaya, si não trazia as suas cargas por agua até Alcobaça era porque o frete dessas cargas do Pará para Goyaz, por causa dos perigos da navegação e da demora, não fazia conta alguma ao commercio. Por isso fazia-lhe mais conta pagar 12\$000 por arroba, transportando-a de Minas e S. Paulo para Goyaz.

O SR. SARAIVA: – V. Ex. está confirmando o argumento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que estou confirmando é que até agora não faz conta transportar cargas por agua pela dificuldade da navegação, mas nós argumentamos com a construcção de uma estrada de ferro que ligue as duas navegações, com o aperfeiçoamento das embarcações, dos meios de transporte; e por consequencia com a facil viabilidade de todos os productos. *(Apoiados.)*

Apezar de cançado, não posso deixar de tocar agora no projecto substitutivo para mostrar a utopia delle.

Senhores, a estrada Mogyana obteve garantia de juros até o Rio Grande. A provincia de Minas deu uma garantia de juros a essa estrada até ao Parahyba, e do Rio Parahyba até Goyaz ainda ha 800 e tantos kilometros.

O SR. SARAIVA: – 480.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – 800 são da Franca donde fiz ha pouco o calculo, porque são 130 leguas; porém do Rio Parahyba a Goyaz são 80 leguas.

O nobre senador calculou essa estrada a principiari do Rio Grande, que é onde tem de acabar a estrada Mogyana; mas a estrada Mogyana vai agora sómente até a Franca, portanto temos diante de nós ainda 130 leguas a fazer de estrada de ferro, e por isso eu disse que eram 800 e tantos kilometros.

O SR. SARAIVA: – Onde está a utopia?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu lhe mostrarei, não tenha pressa.

Todos os governos que tratam de melhorar seu systema de communicações propendem hoje mais para aproveitar a navegação dos rios, do que para fazer estradas de ferro.

Os Estados-Unidos, apezar de suas muitas vias ferreas, nos estão ensinando a preferir a navegação dos rios a estradas de ferro, porque o frete

por agua é muito mais barato. Ora, prolongando-se até Goyaz a estrada de ferro, o que tinhamos era que vencer 700 ou 800 kilometros de estrada de ferro. Si acaso hoje, porém (este é o argumento), se paga 3\$800 por arroba até a Franca, quanto se pagara até Goyaz?

Ha alguma carga a transportar para Goyaz tal que valha a pena pagar 8 ou 9\$ por arroba? Segundo as tarifas das estradas de ferro de S. Paulo, Mogyana ou Ingleza, um objecto que sahir de Santos para Goyaz, ainda quando essas tarifas sejam as mesmas, não pôde deixar de pagar menos de 8 a 9\$ por arroba e vice-versa; ora não ha genero algum de nossa industria em Goyaz que possa supportar esse frete. Portanto aqui está a prova da utopia – é fazer-se uma estrada que nem ha de ter passageiros, nem ha de ter cargas que possam dar auxilio algum para pagamento da subvenção. *(Apoiados.)*

O SR. SIQUEIRA MENDES: – E com quatro baldeações, o que por si só bastava para matar tudo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Além disso vejo que o nobre senador calculou essa estrada a 20:000\$ por kilometro. Senhores, é preciso não ter idéa alguma de preço de estrada de ferro para affirmar tal cousa relativamente a uma região onde ha tantas difficuldades a vencer – montes, serras, rios! Só rios importantes existem não menos de cinco – o Parahyba, o Corumbá, o Verissimo, o Meia Ponte e o Rio dos Bois; cinco rios que exigem obras d'arte de grande valor. E o rio Parahyba é o Paraná! Accresce que a distancia em que serão feitos os trabalhos de construcção encarecerião ainda mais a estrada; portanto, como se pôde calcular em 20:000\$ por kilometro, quando se tem de levar os trilhos, as machinas e todos os meios auxiliares a uma distancia de 800 kilometros?

Nem é de 800, é de mais, porque agora é preciso contar a distancia da Franca a Santos, Senhores, o nobre senador não conhece a provincia de Goyaz, por isso cahe nesses erros; ella possui bellos campos, tão bons como os do Rio Grande do Sul, mas tem montanhas onde ha de ser preciso fazer tunneis que encarecerão muito os trabalhos.

S. Ex. disse que a estrada importará em 16.000:000\$; mas, senhores, a estrada de ferro da capital do Imperio para S. Paulo que tem umas 100 leguas (não chega a 600 kilometros), quantos milhares de contos não custou? Nem a estrada de D. Pedro II que é de bitola larga, nem a estrada de ferro paulista que da Cachoeira vai á capital de S. Paulo, e que é de bitola estreita, custou tal preço de 20:000\$ por kilometro; e estão em proximidade muito grande dos portos, de onde os materiaes foram recebidos facilmente.

Portanto, o projecto do nobre senador não pôde ser considerado sinão como uma utopia.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E accrescentarei: o nobre senador no seu projecto substitutivo, autorizando o governo a construir o prolongamento da estrada de ferro Mogyana até Goyaz, não se lembrou de que ao Senado não assiste competencia para iniciar uma despeza desta ordem. Pergunto, senhores, o Senado terá competencia para esse projecto? Não o tem.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – E note-se que vai contrariar um privilegio concedido pela lei provincial de Goyaz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A construcção desta estrada de ferro será, segundo diz o nobre senador, do custo de 16.000:000\$000, mas ha de custar 30 ou 40.000:000\$000. Para se construir essa estrada de ferro, são necessarias avultadas quantias – e será a Camara dos Senadores competente para iniciar tal concessão?

Nem disto se lembrou o nobre senador.

E' verdade que estamos em uma época em que o Senado faz convites ao governo; e pode ser que o queira convidar a fazer essa estrada de ferro!

Além disto uma consideração ultima e breve.

Esse melhoramento que dá ás tres provincias o projecto, approvando o contracto, póde-se realizar já, porque a estrada de ferro da região encachoeirada está contractada pelo governo da provincia do Pará...

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e a provincia de Goyaz (é outra cousa que o nobre senador não sabe), propondo um projecto desses, já concedeu garantia de zona por 90 annos para uma estrada de ferro que lá se construir no seu territorio.

Entretanto, Sr. presidente, nesse melhoramento constante do projecto, approvando o contracto, desde já póde aproveitar, o que se reduz esta perspectiva, este ouropel do projecto substitutivo, de uma estrada do ferro para a provincia de Goyaz, atravessando o deserto, e que só poderá ser feita daqui a 29 ou 30 annos?

O que desejo, Sr. presidente, é proporcionar á minha provincia, quanto antes, algum allivio á orphandade em que tem estado até hoje; por isso é que me prestei a este esforço que tenho feito, e peço a V. Ex. que me desculpe o tel-o demorado por tanto tempo nesta casa.

Deixo mesmo de allegar muitas cousas, que poderia chamar ainda em meu soccorro, para não demorar mais a V. Ex. e aos collegas que me ouvem.

Tenho concluido. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu a para ordem do dia 13:

3ª discussão das seguintes propostas do Poder Executivo, convertidas em projectos de lei pela Camara dos Deputados, para que votou-se dispensa de intersticio:

N. 7, do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888;

N. 8, do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio de Estrangeiros para o exercicio de 1888;

2ª discussão do projecto do Senado, letra F do corrente anno, approvando a clausula 17 do contracto para o serviço de navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 3º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a

parte que include entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de e Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75, annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra C do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrancia.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

72ª SESSÃO EM 13 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – Expediente. – A remoção de um juiz municipal. Discurso e requerimento do Sr. Silveira Martins. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho e ministro de Estrangeiros). Retirado o requerimento, a pedido do seu autor. – Perdão do um condemnado. Discurso e requerimento do Sr. Leão Velloso. Discurso do Sr. Barão do Cotegipe (presidente do conselho o ministro de Estrangeiros). Adiamento. – Ordem do dia. – Orçamento do ministerio da Justiça. Discursos dos Srs. Meira de Vasconcellos, Siqueira Mendes, Candido de Oliveira, Leão Velloso e Escragnolle Taunay. Adiamento da discussão.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Visconde de Muritiba, Christiano Ottoni, Castro Carreira, Meira de Vasconcellos, Barão da Estancia, Barão de Cotegipe, Lafayette, Henrique d'Avila, Correia, Luiz Felipe, Dantas, Cruz Machado, Barão de Mamoré, Silveira da Motta, Teixeira Junior, Paes de Mendonça, Ribeiro da Luz, Viriato de Medeiros, Saraiva, Visconde de Paranaguá, Affonso Celso, Cunha e Figueiredo, João Alfredo, Leão Velloso, Antonio Prado, Silveira Martins, Barão de Maroim e Visconde de Pelotas.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Franco de Sá, F. Belisario, F. Octaviano, Barros Barreto, Junqueira, Carrão, de Lamare, Lima Duarte, Uchôa Cavalcanti e Fausto de Aguiar.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Ignacio Martins, Candido de Oliveira, Siqueira Mendes, Escragnolle Taunay, Nunes Gonçalves, Vieira da Silva, Jaguaribe, Paulino de Souza, Fernandes da Cunha e Soares Brandão.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Francisco do Rego Barros Barreto, de hoje, communicando que não compareceu

hontem, nem póde comparecer hoje á sessão por incommodo de saude. – Inteirado

Do Ministerio da Marinha, de 11 do corrente mez, remettendo, em satisfação á requisição do Senado de 29 de Setembro do anno passado, cópia da serie de preços das unidades das diversas obras que correm pelo Arsenal de Marinha da Côrte. A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

RECONDUÇÃO DE UM JUIZ MUNICIPAL

O Sr. Silveira Martins pronunciou um discurso. Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do Ministerio da Justiça, cópia das informações que motivaram a remoção do juiz municipal de Bagé para Santa Maria. – S. R. – *Silveira Martins.*»

O SR. BARÃO DE COTEJIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Sr. presidente, não posso aprovar o requerimento do nobre senador, sem dar-lhe antes algumas explicações.

S. Ex., nas diversas considerações que fez, fundamentou-as na injustiça e illegalidade do acto do governo deixando de reconduzir o juiz municipal de Bagé, que havia concluido o seu quadriennio.

A lei citada pelo nobre senador e explicada pelo regulamento dá ao governo o direito de apreciar a conveniencia da recondução do juiz municipal ou a sua remoção para outro logar...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Para melhor logar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – ...para melhor logar.

Póde acontecer que um magistrado muito honesto, tendo todas as qualidades necessarias, não só para exercer a vara de juiz municipal, como tambem para ter accesso ao cargo de juiz de direito, não convenha á localidade em que acaba de exercer a jurisdicção.

O Sr. Ministro da Justiça reconheceu que este magistrado tinha boas informações, e não podendo reconduzil-o – talvez elle o dirá melhor do que eu – por algumas razões especiaes da localidade onde elle exerceu essa judicatura, deu-lhe outro logar que lhe pareceu e que ouvi dizer que era correspondente ao de Bagé.

E' possivel que as conveniencias particulares do juiz tornem este ultimo logar antes uma pena do que uma recompensa, e assim é que o governo não se recusará a dar ao mesmo juiz um logar equivalente ao de Bagé.

E' isto o que póde e deve fazer o governo.

Eu, Sr. presidente, não quero defender o procedimento do governo com precedentes; si quizesse fazel-o, citaria innumerous casos de juizes que,

com as melhores informações, não só deixaram de ser reconduzidos, como não foram despachados para outro qualquer logar; mas não desejo autorizar com esses abusos aquelle que o actual a governo possa commetter.

O que peço sómente é alguma tolerancia daquelles proprios que praticaram esses actos a que me refiro.

Quanto ás outras observações do nobre senador sobre politica geral, considerações que S. Ex. já tem feito aqui e que são muito naturaes ao seu modo de apreciar os negocios publicos, entendo que nada devo dizer; em occasião opportuna, si a tiver, poderei fazer tambem algumas considerações a respeito dessa parte do seu discurso.

Entre nós outros, governo e opposição, ha uma grande differença e é a que dá muita liberdade á opposição e muito pouca ao governo que, além de outras considerações, tem a de poupar, quanto seja possivel, o tempo tão necessario para votarem-se as leis essenciaes á marcha do governo.

Si a opposição do Senado entende que está em seu direito negando essas leis por qualquer fórma, o nobre senador o dirá, mas eu creio que S. Ex. não é desta opinião.

E' o que tenho a dizer.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Faço uma observação ao que acaba de dizer o nobre Presidente do Conselho, quanto á incompatibilidade de conservar no logar um juiz que tem, em quatro annos de administração, procedido sem nenhuma censura e com o applauso geral que lhe manifestam amigos e adversarios; – digo – adversarios, mas não sei mesmo si o posso dizer, porque, embora o Dr. juiz municipal pertença a uma familia em sua maior parte composta de liberaes, elle pessoalmente nunca deu provas de homem de partido

O governo, que deve guiar-se pelas informações que tem do presidente da provincia e da sua secretaria, não podia saber a respeito desse magistrado sinão o que fica exposto.

Mudou-o pois por uma unica razão: era preciso pôr naquelle logar, não um juiz qualquer, mas um que fosse de feição e indicado pelo deputado daquelle circulo.

Eis a razão, porque o magistrado, que tinha o seu direito adquirido e garantido na lei, é posto fóra e manda-se para lá um homem novo. Esta é a unica razão; póde o Senado estar certo disto, eu o affirmo.

No mais peço a V. Ex, que consulte o Senado si consente que eu retire o meu requerimento.

Consultado o Senado, consentiu na retirada do requerimento.

PERDÃO DE UM CONDEMNADO

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não pretendo abusar da attenção do Senado. Creio que durante o tempo em que sou senador, é o 3º requerimento que apresento. Não quer isto dizer que eu censure os nobres senadores que fazem uso desse direito, tanto mais legitimado, quanto na Camara dos Deputados os requerimentos de informações e são todos addiados, e por consequencia não se permite sua discussão.

Sr. presidente, quando se discutia o orçamento da justiça, o meu collega e amigo senador pela provincia da Parahyba referiu-se a um decreto de perdão concedido ultimamente a um sentenciado, por crime de morte.

A historia feita pelo nobre senador dos precedentes do perdão, causou impressão ao Senado.

O nobre Ministro da Justiça na sessão seguinte, disse que teve muito bons documentos para aconselhar esse perdão, e que opportunamente apresental-os-ia ao Senado. Entretanto, tendo-se encerrado a discussão, S. Ex. não os pôde apresentar; pelo que me parece que presto um serviço ao governo vindo ao encontro do nobre Ministro da Justiça, dando ensejo a que elle apresente os documentos que serviram de informação para o perdão do réo Gustavo Adolpho Cardoso Pinto.

Até hoje estou convencido, assim como todos nós, que a politicagem não entrou na concessão de perdão a condemnados; desejo que essa convicção continue, e para mantel-a offereço á casa um requerimento que dará logar a que o nobre Ministro da Justiça remetta ao Senado os documentos que serviram de base ao conselho dado a Sua Alteza Regente, afim de conceder esse perdão.

O requerimento é o seguinte (*lê:*)

«Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, se peça ao governo cópias dos documentos que serviram de base ao perdão concedido ao condemnado, por crime de morte, Gustavo Adolpho Cardoso Pinto.»

Paço do Senado 13 de Agosto de 1887. — *Leão Velloso.*

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): — Sr. presidente, este requerimento do nobre senador é uma novidade.

Eu peço a S. Ex. que reflecta nas consequencias do seu requerimento, si por acaso fôr approvedo pelo Senado.

O nobre senador quer nada menos do que examinar si o perdão, concedido a um réo, pelo Poder Moderador, foi ou não bem concedido; isso equivale a pedir para censural-o os documentos em que se fundou o Poder Moderador para conceder esse perdão.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Ao poder executivo porque aconselhou.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): — O poder executivo não; o nobre senador já foi ministro, não aconselhou nesses casos o Poder Moderador.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Quem é o responsavel?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): — Ninguem. A Constituição, quando deu ao Poder Moderador essa attribuição que é uma attribuição que eu poderia denominar, si não fosse uma exaggeração, divina, não a sujeitou sinão á censura moral.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Não ha acto sem responsabilidade; amanhã os ministros trahem a Corôa, trahem o paiz e a Corôa os perdôa tambem; quem é o responsavel?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): — Isso é pretender de um caso especial concluir para um principio geral; não é meio de argumentar.

O SR. LEÃO VELLOSO: — O Sr. Ministro da Justiça prometeu que apresentaria...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): — Prometteu que apresentaria?

O SR. LEÃO VELLOSO: — Os documentos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): — A quem?

O SR. LEÃO VELLOSO: — Ao Senado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — E disse que aconselhou.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Referiu-se até aos documentos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): — Sr. presidente, esses processos são examinados na Secretaria e pelo Conselho de Estado, expondo todos os factos; mas, ainda que a Corôa decida contra a opinião do ministro, si a deu, entendo que o ministro não deve oppor-se.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Retira-se; não deve referendar, si não quer tomar a responsabilidade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): — Opponho-me, portanto, á approvação do requerimento.

O SR. CRUZ MACHADO: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): — São factos que não compete ás camaras examinar, mas apenas respeitar. Si acaso ha um abuso de mais importancia, como por exemplo, no caso de annystia, censura-se; mas não se procure responsabilisar o Poder Moderador por proceder de conformidade com a attribuição que lhe é dada pela Constituição do Imperio.

Emfim, o Senado não quer só legislar, quer tambem governar e administrar, e absorver o Poder Moderador; pôde-o fazer; mas hei de protestar contra essa tendencia.

O SR. CRUZ MACHADO: — Pelas definições criminaes de nosso direito não ha acto do Poder Moderador que por si só possa constituir crime para que d'elle resulte responsabilidade legal.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Peço a palavra.

Ficou a discussão adiada pela hora.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Entrou em 3ª discussão a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno, que fixa a despesa do Ministerio da Justiça para o exercio de 1888.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Sr. presidente, tomando parte na 3ª discussão do orçamento da Justiça, não pretendo concorrer para prolongar ou protellar a votação. Em outra

ocasião não o faria e mesmo agora, quando reconheço que ha necessidade urgente de se apressar a votação das leis annuas.

O SR. PRESIDENTE: – Essa discussão é restricta.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Prometto a V. Ex. que hei de respeitar o regimento; V. Ex. descance que não quero protellar. Intervenho na discussão, porque, por maior que seja a necessidade de se votar este orçamento, não posso, em todo caso, ficar privado do direito de trazer ainda ao conhecimento do Senado alguns factos para os quaes desejo chamar a attenção do governo que os tomará na consideração que lhe merecerem; e quem leu meus discursos, ou me ouviu da tribuna sobre a 2ª discussão deste orçamento, deve estar convencido de que nessa occasião, quando era permittido discussão mais lata, restringi-me em geral ás materias attinentes ao Ministerio da Justiça, discutindo factos occorridos sobre os quaes recahia a acção da justiça, e da competencia do respectivo ministro.

Eu não desejava tomar parte nesta 3ª discussão, até ha poucos dias estava resolvido a não fallar mais; porém V. Ex. sabe que sou filho do Norte, represento uma provincia pequena e das mais abandonadas e esquecidas, e recebo jornaes, correspondencia epistolar, emfim, noticias dessa zona do Imperio, e pelos ultimos jornaes e cartas que vieram no ultimo paquete que chegou do Norte, é que me resolvi a intervir ainda nesta discussão para trazer ao conhecimento do Senado algumas occurrencias deploraveis que chegaram ao meu conhecimento, e que muito compromettem a administração da justiça em algumas provincias.

Não posso deixar de tomar em consideração os desmandos de alguns administradores provinciaes, principalmente das provincias pequenas que, como sabe o Senado, estão sempre abandonadas, esquecidas do governo; e si o proprio governo tivesse tempo de lêr apreciar, e tomar, como lhe cumpre, conhecimento dessas occurrencias, a que me refiro, se convenceria da necessidade de providenciar. A verdade é que a administração de algumas provincias marcha á matroca, principalmente em quasi todas as provincias do Norte; seus interesses mais reaes e legitimos estão abandonados e sacrificados. E' um verdadeiro descalabro. Bem vejo que minha posição, apreciando esses factos com a critica e censura a que se prestam, não é sympathica nem agradável; mas o que fazer? si é esse o meu dever, que não posso e nem devo renunciar, nem outro serviço posso prestar mais proveitosamente aos perseguidos do poder, do que censurar os abusos da autoridade e reclamar providencias.

O SR. PRESIDENTE: – Eu já disse a V. Ex. que esta 3ª discussão é restricta.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não me parece que esteja fallando fóra da ordem, estou por ora dando uma explicação, dando a razão por que me occupo desses factos, embora não tenham occorrido em minha provincia; é uma razão de ordem; é para provar a V. Ex., ao Senado e ao proprio governo que não sou levado pelo espirito de partido, de opposicionista.

O SR. PRESIDENTE: – O objecto unico desta 3ª discussão são as rubricas desse orçamento.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas não posso discutir factos relativos ao orçamento, que são immediatamente attinentes á administração da justiça?

O SR. PRESIDENTE: – Só póde discutir as rubricas votadas na 2ª discussão.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Até hoje não se tem prohibido aos senadores discutirem na 3ª discussão do orçamento da justiça materias attinentes á administração da respectiva pasta, a apreciação de actos que reclamam immediatas e energicas providencias, porquanto...

O SR. PRESIDENTE: – Isso é na 2ª discussão; na 3ª sahir fóra das rubricas do orçamento é politica geral: é para evitar isto que faço esta observação a V. Ex.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Perdôe-me V. Ex., politica geral é cousa muito diversa. Cada rubrica do orçamento refere-se a um ramo de serviço; para justificar a rubrica, preciso é fazer apreciações attinentes a esse serviço. Entretanto, em obediencia a V. Ex., a quem muito respeito, procurarei restringir-me o mais possivel.

Prometto discutir somente negocios da pasta da Justiça, e nem outra é a occasião opportuna para apreciar os.

O proprio governo, si me prestar attenção, ha de reconhecer que tenho razão e que os factos, de que vou occupar-me, reclamam e exigem urgentes providencias.

Em uma das sessões passadas, fiz um requerimento pedindo informações sobre factos de que me vou occupar. Mas o Senado sabe que os requerimentos nem sempre produzem effeito, ou porque o governo declara que deixa a resposta para quando se discutir os orçamentos, ou porque as informações não são fornecidas, como succedeu com o requerimento a que me refiro.

Fiz um requerimento na sessão de 20 de Junho, pedindo que me fossem fornecidas informações a respeito das decisões dos tribunaes de Belém do Pará, cuja Camara Municipal havia desobedecido a esses julgados, inclusos accórdãos da Relação do districto, que havia annullado algumas eleições municipaes alli feitas no dia 1 de Julho, e sua respectiva apuração.

Este requerimento, como disse, foi apresentado no dia 20 de Junho; estamos em 12 de Agosto, são passados dous mezes, e ainda não recebi taes esclarecimentos! Semelhante demora não tem explicação.

Reiterei o pedido da tribuna; pedi a intervenção de V. Ex. e ainda assim o governo não attendeu!

Espero que o actual Sr. Ministro do Imperio ha de ter procedimento diverso e terá o cuidado de me fornecer esses documentos.

O nobre ex-Ministro do Imperio, discutindo o requerimento e parecendo explicar a materia do aviso que expedira, disse o seguinte (*lé*):

«A questão, Sr. presidente, é em resumo a seguinte: reproduziu-se na Camara Municipal do Pará uma questão antiga, da qual já se occupou aqui o nobre senador, com a circumstancia aggravante de que agora informa o presidente da provincia, sobre representação da Camara Municipal da capital, que ha perfeita contradicção

entre a sentença do juiz da 1ª instancia e os julgados da Relação, e de modo a não poderem ser estes cumpridos como revogatorios da sentença da 1ª instancia...»

O aviso que provocou o meu requerimento é de 29 de Abril deste anno, segundo constava da noticia, que delle deu o *Liberal do Pará* nesses termos (*lé*):

A 29 de Abril do mez proximo passado officiou o Sr. Barão de Mamoré, Ministro do Imperio, ao conselheiro Cardoso Junior, presidente da provincia, nestes termos (*lendo*):

«Para que o governo possa *resolver* sobre as occurrencias havidas *na eleição* da Camara Municipal, ás quaes essa presidencia se refere no *officio* de 5 do corrente mez e em *telegramma* de 21 do mez proximo passado, faz-se preciso que V. Ex. envie a este Ministerio *cópias das actas da apuração geral do 1º escrutinio* a que se procedeu no prazo da lei, e *da nova apuração do mesmo escrutinio*, feita em virtude do *accórdão da Relação* do districto de 26 de Novembro de 1886, informando ao mesmo tempo sobre o procedimento da Camara transacta com referencia ao modo por que entendeu dever executar aquelle *accórdão*.»

Não fiquei, nem podia ficar satisfeito com a informação do governo prestada pelo nobre ex-Ministro, sua informação era claramente ambigua, era mais uma evasiva; faltavam-me, porem, esclarecimentos e por isso limitei-me a fazer a seguinte observação (*lé*):

«Não venho discutir mais a materia, aguardo as informações, venho apenas fazer uma observação, ou antes lavrar um protesto contra a explicação dada pelo nobre Ministro do Imperio, que realmente não satisfaz e vem confirmar as minhas apprehensões.»

«Disse S. Ex. que a Relação proferiu uma decisão, a respeito de cuja execução a Camara Municipal do Pará, pôz duvida, e recusou-se a prestar-lhe obediencia, e accrescentou mais que a decisão do juiz substituto estava em contradicção com a da Relação. Não sei em que consiste essa contradicção, mas devo ponderar que, em todo caso, a Camara devia cumprir a decisão do Tribunal Superior. Nem o nobre Ministro tinha que pedir informações, cumpria-lhe determinar que fosse cumprida a decisão judicial.»

«O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.»

«O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Infelizmente o nobre Ministro deixou ver que tem intenções de intervir nas decisões do poder judiciario...»

Eu tinha razão; a questão que motivara o mencionado aviso não era a antiga questão do anno passado, esta já pertencia aos factos consummados, como outros muitos escandalos da época, era uma questão morta, della restavam somente os profundos vestigios da illegalidade.

A questão que motivou o aviso de 29 de Abril é nova, embora identica, consiste na reprodução de novo attentado da Camara Municipal pela criminosa desobediencia da Camara Municipal a decisões judicarias, encontrando igualmente apoio no governo.

Pela leitura dos jornaes e documentos publicados que tenho presentes, verifica-se que, actualmente na cidade de Belém, continúa a resistencia a decisões do poder judiciario, e o nobre ex-Ministro do Imperio praticou, pela segunda vez, o grave attentado de avocar para decidir questões que não

são de sua competencia, que pertencem exclusivamente ao poder judiciario, e esse procedimento illegal do nobre ex-Ministro concorreu, como vai ver o Senado, para que hoje em Belém a Camara Municipal esteja de facto supprimida, os julgados do tribunal superior desrespeitados, e um processo crime, instaurado em virtude de denuncia, archivado no cartorio esperando a palavra do governo!! Parece incrivel, mas é a verdade, não vejamos.

Tendo-se feito no dia 1 de Julho a eleição municipal do Pará, assim como em todo o Imperio, e, tendo-se procedido á respectiva apuração, o poder judiciario proferiu mais de uma decisão, não só sobre a validade das eleições como sobre a apuração. Mas a Camara novamente eleita não deu execução, nem tem querido dar ás decisões do poder judiciario, que até hoje estão nullificadas.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Peço a palavra.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Os vereadores, cujos votos foram annullados, estão de posse da Camara; a apuração que foi nulla e devia, na fórmula da lei, ser feita pela Camara anterior, não tem sido concluida, a nova Camara resiste a todas as decisões judicarias proferidas em 1ª e 2ª instancia, e por causa dessa criminosa insubordinação, protegida pelo ex-Ministro do Imperio, a Camara Municipal de Belém ainda não pôde ser constituída.

Um dos vereadores, cuja eleição foi annullada, acha-se na presidencia da Camara, que não se reuniu mais, nem se reunirá, em virtude de ordem do presidente da provincia, e esse vereador nullo esta illegalmente na presidencia da Camara, é quem está administrando o municipio. Isso não sómente é illegal, mas tambem immoral.

Esse estado de cousas, senhores, é o resultado do aviso do nobre ex-Ministro do Imperio; essa anarchia é o resultado do acto attentatorio do governo.

O presidente da Camara, recebendo officialmente o *accórdão* da Relação para dar-lhe execução, dirigiu ao presidente da providcia, o seguinte *officio* (*lé*):

«Paço da Camara Municipal de Belém, 31 de Março de 1887. – N. 48. – Illm. e Exm. Sr. – Para prevenir as imputações de politicagem que parte da imprensa da opposição (*Provincia do Pará* de hoje) principia a fazer contra esta camara, e especialmente contra o seu presidente, como que procurando amedrontal-o (!), apresso-me dar conhecimento a V. Ex. de que o *accórdão* de 4 de Março, contradictoriamente opposto aos *accordãos* de 26 de Novembro de 1866 e 12 de Fevereiro do corrente anno, e portanto contrario ao direito e bõa razão, me foi por cópia, com *officio* do presidente da Relação, entregue ha dias; e hontem, do mesmo modo, recebi uma outra cópia do mesmo *accórdão*, com *officio* do Dr. juiz substituto no exercicio da vara de direito do 1º districto criminal, naturalmente para que seja cumprida a sentença da 1ª instancia.»

«Vou reunir sessão extraordinaria da Camara para lhe dar conhecimento do referido *accórdão*, e nella se deliberar ácerca do recurso que desse acto cabe no caso que assim seja resolvido, e do que se passar darei conhecimento a V. Ex.»

«Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. coronel conselheiro Francisco José Cardoso Junior, muito digno presidente da provincia.»

«(Assiguado) O presidente da Camara Municipal, *Alvaro Pinto de Pontes e Souza*.»

Este officio é caracteristico, é digno dos tempos que correm; o presidente da camara, sem competencia nem autoridade, qualifica o accórdão da Relação de *contradictorio, desarrazoado, injusto*, etc.; e sob esse fundamento desobedece e é apoiado na desobediencia pelo proprio governo! A resposta unica a semelhante officio era determinar o presidente da provincia que fosse cumprida a sentença do poder judiciario. Entretanto, conclue asseverando que vai convocar a camara em sessão extraordinaria para *tomar em consideração* o accórdão!

Mas, Sr. presidente, nem ao menos a camara foi convocada em sessão extraordinaria, nem reuniu-se em sessão ordinaria, empregou-se a resistencia passiva, não se tratou mais desta questão; a camara não se reuniu mais até hoje, de maneira que a administração municipal não póde funcionar, e essa interrupção na direcção dos negocios do municipio vai-se prolongando por mezes! Está na posse da suprema administração do municipio um presidente cuja eleição foi annullada pelo poder competente!

Agora veja o Senado as consequencias que dahi resultaram, uma illegalidade autoriza outra: *abyssus abyssum invocat*.

Como o presidente da camara se oppuzesse ou desobedecesse formalmente ao accórdão da Relação, continuando illegitimamente no exercicio e não mais convocando a camara para tomar em consideração a decisão do poder judiciario, foi denunciado perante o juiz criminal. Vou ler a denuncia: (*Lê*)

Illm. Sr. Dr. juiz substituto do 3º districto criminal na jurisdição plena. – Os abaixo assignados, vereadores da Camara Municipal de Belem, eleitos em primeiro escrutinio na eleição geral procedida em 1 de Julho do anno passado, vêm denunciar o commendador Alvaro Pinto de Pontes e Souza, presidente da dita camara, eleito em 7 de Janeiro deste anno, pelo facto criminoso que passam a expor:

«A Camara Municipal de Belem do quatriennio findo, em execução do accórdão da Relação do districto de 26 de Novembro de 1886, procedeu em 18 de Dezembro do dito anno á apuração geral dos votos para vereadores, excluindo illegalmente o eleito Barão da Matta Bacellar.»

«Este reclamou contra a dita apuração geral ao Sr. Dr. juiz substituto do 1º districto criminal na jurisdição plena, que por sentença de 5 de Janeiro deste anno «julgou nulla a apuração feita pela Camara Municipal de Belem em 18 de Dezembro de 1886 e mandou que a mesma camara procedesse á nova apuração nos termos do accórdão da Relação do districto de 26 de Novembro do anno findo, art. 226 § 2º do regulamento citado (13 de Agosto de 1881), expedindo diplomas aos que obtivessem quociente, calculado sobre os votos validos, art. 205 citado, e organizando uma lista dos que pudessem ser votados em segundo escrutinio, nos termos do art. 183, § 3º do regulamento citado, cumprindo ao seu presidente a expedição dos avisos de que trata o final do art. 199 do mesmo regulamento.»

«Esta sentença passou em julgado, como consta do accórdão da Relação do districto de 4 de Março deste anno, publicado por edital em 26 do mesmo

mez, como vê-se do jornal junto, doc. n. 1, e intimado o denunciado pelo escrivão do jury, como consta do doc junto sob n. 2.»

«Por sentença de 12 de Fevereiro deste anno e em virtude da reclamação do eleitor Francisco Xavier da Veiga Cabral foi «julgada nulla não só a eleição para um vereador procedida em 8, como tambem a respectiva apuração geral que teve lotar em 28 de Janeiro deste anno, ficando sem vigor o diploma expedido ao major José Joaquim Pimenta de Magalhães.»

«Esta sentença foi confirmada por accórdão da Relação de Belém de 15 de Março deste anno, no qual lê-se «...negam provimento ao recurso para confirmar como confirmam a sentença recorrida, que julgou nullas, não só a eleição procedida no dia 8 de Janeiro deste anno, como a apuração feita no mesmo mez, ficando sem vigor o diploma expedido ao major José Joaquim Pimenta de Magalhães», que foi publicado por edital de 14 de Abril, doc. n. 3, e intimado ao denunciado na mesma data, doc. n. 2.»

«O denunciado, pois, devia em cumprimento dos accórdãos e sentenças citadas, convocar ou convidar a camara do quatriennio findo, para proceder á nova apuração do 1º escrutinio e organizar a lista para o segundo, dentro de 10 dias, contados do em que recebeu os ditos accórdãos, como determinam os arts. 205 e 226, § 2º do regulamento de 13 de Agosto de 1881, e não o fazendo no interesse do seu partido ou dos seus correligionarios politicos procede contra a litteral disposição da lei, recusa as providencias determinadas por ella, infringe o regulamento citado e continúa no exercicio de presidente da Camara Municipal, sabendo que nem é vereador, pois que foi em 2º escrutinio, que desapareceu em virtude de sentença em ultima instancia proferida por autoridade competente e incorre nas penas dos arts. 129 §§ 1º, 2º, 3º e 140 do codigo criminal que lhe devem ser impostas no grau maximo por concorrerem as circumstancias aggravantes do art. 16 § 4º e 8º do mesmo codigo.»

«Os denunciantes juram ser verdade o que allegam e requerem que contra o denunciado se instaure o respectivo processo, citado o Dr. promotor publico da comarca, nos termos do art. 16 § 2º da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871. – E. R. M. – Pará, 30 de Abril de 1887. – *Felippe José de Lima*. – *Dr. Manoel de Moraes Bittencourt*. – *Antonio José de Lemos*.»

A denuncia foi aceita no prazo legal, e o accusado ouvido, estava marcada a audiencia para continuar a conclusão do processo.

Entretanto, com surpresa para todos, que se interessam pela legalidade, appareceu o aviso do nobre ex-ministro do Imperio datado de 29 de Abril. O accórdão apresentado á camara foi recebido em 4 de Março e a 29 de Abril, tempo sufficiente para que o presidente se entendesse com o nobre Ministro do Imperio, S. Ex. expediu esse aviso (*lé*):

«Ministerio do Imperio. – Rio de Janeiro, 29 de Abril de 1887.»

«Illm. e Exm. Sr. – Para que o governo possa resolver sobre as occurncias havidas na eleição da Camara Municipal da capital, ás quaes esta presidencia se refere no aviso n. 1990 de 5 do corrente mez e em telegramma de 21 do mez proximo passado, faz-se preciso que V. Ex. envie a este Mi-

nisterio cópias das actas da apuração geral do 1º escrutino a que se procedeu, no prazo da lei e de nova apuração do mesmo escrutinio feita em virtude do accórdão da Relação do districto, datado de 26 de Novembro de 1886 *informando* ao mesmo tempo sobre o procedimento da Camara transacta com referencia ao modo porque entendeu dever executar aquelle accórdão»

Está assignado pelo Sr. ex-ministro do Imperio, senador pelo Amazonas.

O aviso não podia ser mais explicito; é um verdadeiro attentado, avoca para resolver uma questão que está absolutamente fóra da competencia do governo, e que já havia sido resolvida e definitivamente decidida pelo poder competente; e ao mesmo tempo pede ao presidente da provincia que informe sobre o procedimento da camara transacta com referencia ao modo porque entendeu executar aquelle accórdão. Não sei o que mais admire, si a illegalidade do acto, si a fingida ignorancia do ministro pedindo informações sobre a execução do accordão da Relação por parte da camara transacta.

Porventura pôde ignorar o nobre ex-Ministro que os accordãos de Novembro do anno passado annullando a eleição de um vereador não teve execução porque S. Ex. não quiz e o vereador, cuja eleição foi annullada, funcionou illegal e criminosamente até o fim do quadriennio, ficando excluido da camara o legitimo vereador, cuja eleição fóra approvada?! Nada disso S. Ex. ignorava.

O Sr. Siqueira Mendes dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A eleição do vereador a que V. Ex. se refere foi declarada nulla e entretanto elle serviu na camara até o fim do quadriennio! Portanto o nobre senador confirma o que eu disse. E foi o governo que manteve semelhante illegalidade; o nobre ex-Ministro assim como agora, avocou á si a questão, annullou a sessão da camara que tinha dado posse ao vereador legitimo. A camara, assim amparada pelo braço poderoso do governo, entendeu que estava *ipso-facto* nullo o juramento, e posse do legitimo vereador; hoje o governo consegue o mesmo avocando a questão para nada resolver, ou resolver opportunamente! Ainda agora o Tribunal da Relação, tomando conhecimento da apuração, annullou-a pela intervenção indebita desse vereador, cuja eleição foi declarada nulla, e portanto era incompetente para funcionar na Camara Municipal.

O nobre ex-ministro que sabe que o accordão não teve execução para que S. Ex. não permittiu que o vereador cuja eleição foi approvada tomasse assento na camara, annullando-lhe a posse e juramento que já lhe havia sido deferido?

A anarchia actualmente é peor ainda.

Antes mesmo que o governo resolvesse, seu Aviso está produzindo os efeitos desejados, delle já tiraram as autoridades do Pará todas as consequencias combinadas.

O presidente da provincia remette ao juiz criminal, por onde corria o processo da denuncia que estava quasi concluido, o aviso de 29 de Abril que acabo de ler, e o juiz infelizmente obedeceu submettendo-se ao poder executivo e mandou archivar o processo de denuncia até que o governo resolvesse á questão!

Sinto profundamente que esse magistrado, a quem preso, e que tantas vezes se tem distinguido em outras occasiões, não soubesse zelar melhor a independencia do poder judiciario. A incompetencia do ministro é manifesta, o juiz era o unico competente para conhecer a questão criminal; como pois adiar o processo em virtude de um aviso, cuja doutrina devera ser repellida pela magistratura? Esse magistrado não reflectiu bastante, talvez...

SR. SIQUEIRA MENDES: – Desempenha perfeitamente os seus deveres.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Talvez seja por esse desvio de alguns magistrados que o nobre Presidente do Conselho disse que a magistratura estava perdida, referindo-se, segundo explicou o nobre Ministro da Justiça, a magistratura politica, si é assim devia o nobre Presidente do Conselho completar o seu conceito, certamente injusto, devia accrescentar que si a magistratura estava perdida era porque o governo a deitava a perder; ao menos devia ter a coragem e franqueza de indicar o responsavel pelos males da magistratura. E' pena que todos os magistrados não se compenetrem da necessidade de desmentir por actos de verdadeira independencia o conceito exagerado e injusto manifestado contra a magistratura pelo proprio governo, que a desacredita.

Não quero fazer affirmativa alguma sem provar com documentos, e por isso vou ler o officio do Sr. presidente da provincia ao juiz de direito, e o despacho deste. Convém prestar attenção ás datas.

O aviso do Ministro é de 29 de Abril, e o do Presidente ao juiz de direito é de 20 de Maio, um mez depois, tempo sufficiente para a provincia se entender com a Côte. (Lê).

«N. 3,153. – Palacio da presidencia do Pará, 20 de Maio de 1887.»

4ª secção. – Remetto a vmc. a inclusa cópia do aviso do Ministerio dos Negocios do Imperio de 29 de Abril ultimo, requisitando cópias das actas da apuração geral do 1º escrutinio da eleição para vereadores da camara municipal da capital, a que se procedeu no prazo da lei, e da nova apuração do mesmo escrutinio feita em virtude do accórdão da relação do districto, datado do 26 de Novembro de 1886.

Deus guarde a vmc. – *Francisco José Cardoso Junior.* – Sr. juiz substituto da 3ª vara na jurisdicção plena.

O juiz recebendo esse aviso proferiu o seguinte despacho. (Lê.)

O juiz, infelizmente, reconhece que é legal o acto do governo que avoca a si o conhecimento de questões puramente pertencentes ao poder judiciario, e em obdiencia a esse exorbitante aviso manda suspender o andamento de um processo crime que estava pendente de sua decisão, em vez de decidir, como lhe cumpria, inspirar-se na lei, e nos dictames de sua consciencia.

Segundo este precedente o governo pôde, sempre que quizer, sustar o andamento de processos criminaes desde que encontrar docilidade no magistrado para obedecer.

Qualquer que fosse a deliberação do Ministro do Imperio, que não pôde a respeito tomar legitimamente deliberação alguma pela sua mani-

festação, incompetencia para conhecer de eleições ministeriaes, e ainda mais dos julgados do Poder Judiciario, o processo criminal devia seguir seus termos até ser julgado pelo juiz, e nunca pelo ministro.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – O processo está em andamento.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas não foi o juiz por si quem deu andamento ao processo.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – A Relação recebeu carta testemunhavel.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Felizmente a legalidade foi restabelecida, encontrou-se recurso na Relação.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Não havia de encontrar!

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Devia encontrar, estou convencido que a Relação dicitu mui juridicamente, porque um processo de formação de culpa não póde estar dependente de um ukase do Ministro do Imperio. Onde está a independencia do poder judiciario? O que seria da administração da justiça si não encontrasse nos tribunaes superiores o restabelecimento da legalidade, para garantia de todos, e correcção das injustiças ou erros dos juizes de 1ª instancia?

Agora vou ler o officio do vice-presidente da provincia ordenando ao presidente da camara municipal que não reunisse sessão: *(Lê.)*

«N. 3990. – Palacio da presidencia da provincia do Pará, 4 de Julho de 1887. – Respondendo ao seu officio n. 67 de 17 de Maio ultimo, declaro a V. Mcê., que havendo o Ministerio dos negocios do Imperio avocado à si, por aviso n. 1487 de 29 de Abril ultimo, a resolução da questão relativa ás occurrencias havidas na eleição dessa camara municipal, não cabe á esta presidencia interferencia alguma no assumpto, *não convindo que a camara faça sessões*, visto estar pendente do governo imperial a solução de um assumpto que diz respeito á propria constituição da camara.

«Deus guarde a V. Mcê.. – *Francisco José Cardoso Junior.* – Sr. Presidente da Camara Municipal de Belém.»

Tudo isto prova como a anarchia plantou-se na administração do Pará; os tribunaes completamente desrespeitados; os julgados sem execução, a independencia do poder judiciario nullificada pelo governo *(apoiados)*, a camara municipal supprimida, os processos crimes adiados e suspensos a espera da palavra do Ministro!!

Emfim tudo é confusão e anarchia!

Resta que o Sr. presidente da provincia mande escrever na porta da Camara Municipal «casa para alugar» e na frente do Tribunal da Relação e casas de audiencias «a administração da justiça suspensa até que o poder executivo resolva o contrario.»

Senhores, conheço pessoalmente o actual Sr. presidente do Pará, é um militar illustre, tenho-lhe estima, mas é incontestavel que não sendo conhecedor da lei, não tendo conhecimentos administrativos, não tem sabido haver-se, tem dado provas de mau adminirtrador; e...

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Não apoiado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELOS: – ...tendo necessidade de dirigir-se por conselhos de outros, não tem sido infelizmente bem inspirado. Nada peor para o serviço publico do que governar á custa de outrem.

Eu faço um appello ao actual Sr. Ministro do Imperio que não se acha presente, mas espero que leia o meu discurso; faço um appello ao proprio governo para que não abandone por esta forma a administração da justiça naquella provincia. As reclamações são constantes, são instantes, estão se reproduzindo actualmente com muita insistencia, é preciso não desprezar por mais tempo as justas queixas daquella provincia certamente digna de melhor sorte.

Por esta fôrma o poder judiciario não poderá, daqui por diante, proferir um despacho, desde que os interesses partidarios não quizerem, e o governo os patrocinar.

A Camara não tinha que tomar conhecimento das decisões do poder judiciario; bem ou mal pronunciadas, bem ou mal fundamentadas, ellas devem ser obedecidas e produzir efeitos. Os julgados de que tenho conhecimento são perfeitamente juridicos.

Foi annullada a apuração, bem como algumas eleições municipaes, não se procedeu a nova apuração, e os vereadores cuja eleição foi annullada continuam em exercicio!!

Porque não se cumprem no Pará as decisões da Relação, assim como foram cumpridas aqui na Côrte e em todas as provincias? Pois a propria Camara póde entrar na indagação da justiça ou injustiça da deliberação do Tribunal e, não execuial-a? Isto é uma anarchia.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – A anarchia querem fazer os seus amigos, dos quaes V. Ex. está sendo instrumento.

(Ouvem-se reclamações e protestos)

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Repillo, peço ao Sr. presidente que chame a ordem o nobre senador. V. Ex., não está na assembléa do Pará. Se me quer responder, peça a palavra. Não me dirigi ainda a V. Ex., nem com V. Ex. tenho estabelecido discussão. Reclamo, pois, contra o aparte offensivo...

(Cruzam-se novos apartes.)

O SR. PRESIDENTE: – Chamo a ordem o nobre senador. *(Dirigindo-se ao Sr. Siqueira Mendes.)*

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não estou defendendo interesses de partido, nem de grupos, defendo os direitos legitimos de uma provincia importante, e que está sendo sacrificada por tantos desmandos.

Eu disse, e tenho provado, que o Sr. presidente está sendo infeliz na sua administração: e que a justiça está anarchisada, reclamo pelo cumprimento da lei, defendo interesses legitimos daquella população tão oprimida, e tão abandonada; hei de cumprir o meu dever, e reclamar contra os abusos e illegalidades, onde quer que sejam praticados, sem indagar a quem possa ou não ser agradável.

E principalmente no Pará, onde os escandalos se reproduzem com mais desembaraço, não cessarei de clamar contra elles, sem indagar quem os praticou, ou a quem possam aproveitar. Em que provincia a independencia do poder judiciario é tão francamente atacada pela camara municipal,

um vereador de eleição soberanamente anulada, logrou na camara transacta funcionar até findar o quadriennio, e ainda ultimamente concorreu com sua intervenção para nullidade da apuração da eleição municipal; vereadores ultimamente eleitos, com suas eleições nullas não querem abandonar a camara, e um delles é seu presidente; a camara não funciona por ordem do presidente; o processo crime é suspenso em virtude do aviso do Ministro!...

Póde continuar esse estado de cousas? Onde vamos parar?

E' na capital de uma provincia importante onde se desenrolam tantos desmandos.

Estava em meu perfeito direito de discutir os negocios da provincia do Pará, como os de todas as outras. *(Apoiados)*

E o Senado tem visto que tenho discutido negocios do diversas provincias; da que menos tenho fallado este anno é da minha; felizmente a administração da provincia está hoje um pouco quieta e moderada; o Dr. Geminiano não é perseguidor, nem reaccionario.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Está provocando sua demissão.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Em todas as provincias estão funcionando as camaras municipaes, mas no Pará ainda a camara não se pôde organizar convenientemente porque as influencias da situação e o governo não têm querido.

Eu não tenho agora tempo nem oportunidade para tratar de outros negocios relativos á provincia do Pará, para que o governo ficasse sabendo do estado lastimavel em que vai a administração publica em todos os seus ramos, e como largamente tem sido esbanjadas as rendas da provincia; e nem qualquer dos representantes daquela provincia pôde por isso incommodar-se, essa discussão nada tem de pessoal, é tão legitima como outra qualquer, si os factos não são verdadeiros, facil é contestal-os; si são verdadeiros e provados como os que me tenho occupado, ao governo cumpre providenciar. Estou exercendo um direito legitimo. Vou terminar lavrando um protesto contra a doutrina do nobre Presidente do Conselho, impugnando o requerimento do nobre senador pela Bahia, pedindo por cópia os documentos, que serviram de fundamento para ser agraciado um sentenciado.

Tanto mais desejo pronunciar-me a respeito, porque fui eu quem chamou a attenção do nobre Ministro da Justiça para a concessão desse perdão; offerecendo a consideração do Senado documentos officiaes, que muito desabonavam a conducta desse condemnado.

Entende o nobre Presidente do Conselho que o Senado não pode apreciar a concessão do perdão, visto como o governo não é responsavel por esse acto da competencia do Poder Moderador. Não é verdadeira essa doutrina; o Ministerio é responsavel, e parece, que assim entende o nobre Ministro da Justiça, que veiu á tribuna dar explicações e prometeu remetter os documentos e informações que tinha.

Fundado nesse offercimento o nobre senador pediu que viessem essas informações ao que se oppõe o nobre Presidente do Conselho.

A concessão do indulto é precedida de um processo instruido com documentos e informações,

e depois de todo preparado na Secretaria da justiça, é examinado pelo Ministro, que apresentando os autos ao Poder Moderador tem por isso mesmo aconselhado o indulto, e por essa forma firmado a responsabilidade do governo, responsabilidade que cobre a irresponsabilidade do Poder Moderador. Como, pois, privar o Senado de apreciar e criticar o erro ou abuso do Ministro, que não soube aconselhar?

No nosso systema de governo todos os actos officiaes tem um responsavel legal.

O Ministro não só apresenta á Corôa quem deve ser indultado, mas as vezes até insiste pelo perdão.

E pôde bem succeder que a divergencia entre o Ministerio e a Corôa determine a retirada daquelle; assim penso, e entendo que essa é a verdadeira doutrina constitucional.

Como V. Ex., Sr. presidente, já me lembrou que a 3ª discussão é restricta, eu me limito a estas ligeiras observações. Entendo que o Parlamento pôde prudentemente apreciar actos do Poder Moderador, pelos quaes o governo é responsavel sem excepção deste, que depende de documentos, estudo e precisa apreciação por parte do governo, que sómente deve aconselhar o perdão quando estiver convencido de sua legitimidade e conveniencia.

UM SR. SENADOR: – Consta-me que as informações são todas favoraveis ao réo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Tanto melhor, e eu desejo que o perdão seja bem justificado e explicado pelo governo, desejo antes que as informações sejam favoraveis ao réo; mas até 1880, como já demonstrei em outra occasião, as informações eram todas infensas á conducta do réo, que se mostrava incorregivel no Presidio de Fernando de Noronha.

O nobre Ministro da Justiça não leu as informações, apenas referiu-se a ellas e prometeu offerecel-as ao Senado; em todo caso o que desejo que fique bem assentado é que o Ministro é responsavel, e o acto pôde ser apreciado.

UM SR. SENADOR: – Não podemos discutir o acto do Poder Moderador.

O SR. AFFONSO CELSO: – Podemos discutil-o, porque ha responsavel.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E tanto mais legitimo é quando discutimos o procedimento do Ministro, quando devemos attender que se acha no throno a Princeza Regente, pouco amestrada e menos preparada nessas questões, e portanto maior deve ser o escrupulo do governo para obter esses indultos e tambem mais prudente e severa ao mesmo tempo deve ser a apreciação da parte do parlamento, para não consentir em desmandos, em erros e abusos, por parte do governo, que possam prejudicar essa alta prerogativa. *(Apoiados)*.

Feitas estas ligeiras observações com o fim de justificar minha opinião, e lavrado um protesto contra a doutrina sustentada pelo nobre Presidente do conselho, sento-me.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Muito bem!

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Sr. presidente, pedi a palavra sem a intenção de o fazer, unicamente levado pelo discurso do nobre senador

que me precedeu na tribuna; não venho, pois, discutir as verbas do orçamento, mas responder a áquillo que S. Ex. entendeu que devia dizer em relação á provincia do Pará.

Sinto que se tivesse dado o incidente que levou V. Ex., a despeito de sua bondade, a chamar-me á ordem. O nobre senador, confiando em seus amigos, que não lhe informaram da verdade, estava tratando dos factos occorridos na minha provincia, em sentido contrario á realidade, como já demonstrei aqui na sessão de 26 do mez passado. S. Ex. acreditou, como entendeu que devia, nessas informações dos seus amigos, e por isso veio aqui informar o que o Senado ouviu; mas eu não podia deixar de declarar que não era essa a verdade; que a anarchia causam no Pará não os conservadores, o presidente da provincia e a camara municipal, mas os amigos do nobre senador, aos quaes S. Ex. estava aqui servindo de instrumento, por mal informado. Parecia-me que, dizendo o que eu disse, isto é, que o nobre senador fazia repercutir aqui, por informações em que acreditou, o que esses amigos diziam lá e que não é a verdade, não lhe fazia a menor offensa, a menor injuria; não precisava, portanto, que me lembrás, em de meu character sacerdotal; mas, si S. Ex. entende que nisso ha alguma offensa, eu retiro as minhas expressões, como si não tivesse dito cousa alguma. *(Muito bem!)*

Feita essa declaração, entrarei na materia para mostrar que o nobre Senador está completamente enganado a respeito dos factos.

S. Ex., começando seu discurso, ou quando principiei a ouvil-o, disse que na provincia do Pará os processos crimes estão paralyzados pelos effeito 2 do que se tem dado na Camara Municipal daquella provincia, quando a verdade, é que os processos crimes têm sido paralyzados, porque não se conseguiu que um unico dos desembargadores aceitasse o cargo de procurador da corôa, declarando todos que era de confiança o cargo e sendo elles liberaes não podiam acceital-o.

Foi esta a razão por que ficaram paralyzados os processos até que, chegando ali o Sr. desembargador Secundino, ultimamente nomeado, as cousas puderam entrar na ordem. Posto que liberal, entendeu o Sr. desembargador Secundino que devia prestar esse serviço á causa publica, porque, além de illustrado, sabe prezar a sua qualidade de juiz.

Passarei aos factos da Camara Municipal.

Como já disse aqui na sessão de 26 do mez passado, teve logar no dia 1º de Julho a eleição para vereadores de Belem, como para todas as camaras do Imperio, e foram eleitos 8 vereadores no 1º escrutinio; sendo marcado o dia 20 para o 2º escrutinio, foram eleitos 3 conservadores e 2 liberaes.

A apuração final, em virtude da lei, foi feita no dia 24 de Agosto. O art. 116 diz, tratando da attribuição que têm os juizes de direito para julgarem das eleições de vereadores juizes de paz, que o farão somente em virtude de reclamação que lhes seja feita no prazo de 30 dias a contar da data da apuração, final e remette para o art. 101, onde está declarado que apuração final é aquella pela qual se reconhece que estão eleitos todos os vereadores de que se compõe a camara: de sorte que, si por uma só eleição forem eleitos todos os vereadores, a apuração dessa eleição é a final; si se precisar, para com-

pletar o numero de vereadores, de 2ª eleição, a apuração dessa 2ª eleição é a final; si se precisar de 3ª eleição, a apuração dessa 3ª eleição é a final; isso está definido na lei.

Ora, dentro dos 30 dias um dos eleitores reclamou ao juiz substituto, no exercido pleno da vara de direito, contra as eleições das 2ª^{as} secções das parochias de Sant'Anna e Nazareth da capital, no 1º escrutinio; como consequencia da annullação dessas duas eleições, pediu eliminação de dois vereadores por perda do quociente, e tambem pediu a de um 3º pelo facto de ter sido eleito para o quadriennio que então corria e por conseguinte não poder ser eleito para o quadriennio seguinte.

O juiz de direito interino indeferiu essa reclamação, declarando validas todas as eleições contestadas; mas, sem que houvesse realmente alguma, declarou nulla a apuração do 1º escrutinio mandando proceder a nova eleição em 2º escrutinio, e recorreu desta parte de seu despacho para a Relação do districto. A parte recorreu tambem contra todo o despacho.

A Relação do districto, por accórdão de 26 de Novembro, confirmou o despacho do juiz quanto á validade da eleição de Nazareth e quanto ao vereador de cujo diploma se pedia a annullação por incompatibilidade; reformou, porém, quanto á eleição de Sant'Anna, para declarar-a nulla, como declarou, e, quanto á apuração, declarando ao juiz que elle não podia ter annullado, porque não houve reclamação prévia, despacho verdadeiramente juridico.

Eis os factos que se deram; em duas palavras: o juiz de direito, sobre uma reclamação contra os diplomas de tres vereadores, annullou a apuração do 1º escrutinio e, por conseguinte toda a eleição em 2º escrutinio, contra a qual não houve reclamação dentro do prazo legal, despacho por consequencia para o qual não tinha jurisdicção, nem direito algum, porque, Sr. presidente, um juiz de direito sómente póde julgar de eleições quando contra ellas se reclama dentro de 30 dias; naquelle caso, portanto, elle não podia julgar, não era juiz.

Esse despacho, felizmente é annullado pela Relação do districto citado, que declarou pelo accordão de 26 de Novembro, ao juiz, que elle não podia ter annullado a apuração do 1º escrutinio e em consequencia disso o 2º escrutinio, visto não ter havido reclamação previa.

Morre um vereador, o Sr. Francisco Rodrigues Soares do Amaral, eleito em 1º escrutinio; o presidente da provincia ordenou que se procedesse á eleição para preenchimento de sua vaga no dia 15 de Novembro.

A apuração final tinha sido feita em 24 de Agosto, haviam, portanto, passado, os 30 dias para a as reclamações.

Fez-se a eleição e foi eleito um conservador.

Reclamaram contra, allegando que o juiz não podia determinar dia para ella, visto como estava affecta toda a eleição da camara, ao julgamento do poder judiciario; e, portanto entendiam os reclamantes, que devia continuar a vaga sem preenchimento, até á posse da nova camara no dia 7 de Janeiro.

O juiz, adoptando esta doutrina, annullou a eleição, mas recorrendo para a Relação do districto, do seu despacho, esse Tribunal reformou a decisão do juiz, declarando legal e valida a elei-

ção daquelle vereador, porque, já pelo accórdão de 26 de Novembro elle havia declarado áquelle Sr. juiz, que a apuração tinha passado em julgado, sem que houvesse contra ella reclamação previa.

Vou ler os dous accórdãos que se acham transcriptos no meu discurso de 26 do passado.

No primeiro de 26 de Novembro, a Relação declarou ao juiz substituto que a primeira apuração contra a qual não houve reclamação, no prazo legal, era valida, não podia ser annullada, no segundo, de 12 de Fevereiro, ella declara que já tinha passado em julgado a eleição e a apuração e por consequencia o juiz não a podia annullar.

Portanto, dous accórdão da Relação confirmaram a eleição de vereadores

Eis aqui:

«Accórdão em Relação. Que relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral, em que são recorrentes e recorridos o juiz substituto da 1ª vara na jurisdição plena e Domingos Rodrigues de Novaes, dão provimento ao recurso, para, julgarem, como julgam nulla a eleição da 2ª secção da parochia de Nossa Senhora Sant'Anna da Campina, confirmando o despacho reccorrido na parte que appovou todas as mais eleições contestadas. *Quanto á apuração do 1º escrutinio, sobre a qual não houve reclamação prévia, não podia por isso ser annullada, entretanto, annullada. como é a eleição acima referida da 2ª secção da parochia de Sant'Anna, mandão, na fórma do art. 205 do Decreto n. 823S de 13 de Agosto de 1881, que a camara municipal desta capital proceda á nova apuração do 1º escrutinio, descontando os votos da parochia annullada e expedindo diplomas aos vereadores que obtiveram o quociente legal.*»

Eis aqui o segundo (Lê):

«Accórdão em Relação. Que relatados e discutidos estes autos de recurso entre partes, recorrente o juiz substituto do 1º districto da capital e José Joaquim Pimenta e recorrida a camara municipal da capital, reformam a sentença recorrida na parte que annullou a eleição procedida no dia 15 de Novembro do anno proximo passado, para preenchimento da vaga do fallecido vereador Francisco Rodrigues Soares do Amaral, por julgarem, como julgam, válida a mesma eleição: porquanto pelo accórdão de fls. 5 vê-se que passou em julgado a apuração do 2º escrutinio, que teve logar em 24 de Agosto do mesmo anno, por não ter havido reclamação contra, consequentemente o presidente da provincia obrou muito regularmente, de accôrdo com o art. 206 do regulamento de 13 de Agosto de 1881, mandando proceder áquelle eleição no referido dia 15 de Novembro.»

Como se vê por este accordão de 12 de Fevereiro, a relação declarou que já tinha passado em julgado a apuração do 2º escrutinio, por não ter havido reclamação alguma.

Tinham, portanto, os dous accordãos estabelecido a verdade, em sentido contrario daquillo, em que informaram o nobre senador.

Como viu o Senado, a Relação, tomando conhecimento do recurso, reformou o despacho do juiz quanto á parochia de Santa Anna, que declarou nulla e por esse motivo mandou proceder á nova apuração do 1º escrutinio, afim de descontar-se aos eleitos, os votos annullados dessa parochia na fórma do art. 205 do regulamento.

A Camara, em virtude da disposição desse primeiro accordão que li, reuniu-se e fez a apuração descontando aos eleitores os votos annullados da parochia de Santa Anna.

Desse desconto resultou perder o quociente o vereador Barão da Matta Bacellar, porque tinha obtido 5 votos acima do quociente, incluindo 11 que obtivera naquella parochia.

Descontados os 11, faltaram-lhe seis para attingir ao quociente.

O Senado todo sabe que o quociente eleitoral não é feita de juizes; está definido na lei; é o resultado da divisão do numero de todos os eleitores que concorrem á eleição pelo numero de elegendos. Feita uma eleição, está estabelecido qual é o quociente nessa eleição. E' o numero resultante da divisão dos votos dos eleitores que a ella concorreram pelo numero dos elegendos, descontadas sómente as cédulas em branco, por que assim dispoz a lei.

Portanto, annullada a eleição de uma parochia, o resultado é diminuir os votos que os eleitos obtiveram alli. O quociente está definido na lei; por consequencia, si concorreram em uma eleição 16, 20 ou 30 eleitores, a annullação de uma ou outra parochia não affecta o quociente, que será sempre o mesmo, devendo descontar-se aos eleitos os votos annullados e é por isso que alguns perdem o quociente e são annullados seus diplomas.

Ora, pediu-se a annullação dessa apuração especial, feita em virtude do accórdão, pelos seguintes motivos:

Primeiro, porque fez parte della o presidente da Camara, tenente-coronel João Diogo Clemente Malcher, sogro do vereador excluído, e portanto não podia tomar parte na apuração da eleição delle. Mas este mesmo vereador, na qualidade de juiz, já annullou a eleição de juiz de paz desse mesmo tenente-coronel, seu sogro, e para o juiz ha a incompatibilidade e suspeição; quanto a um vereador fazer parte da camara apuradora não ha lei que o inhiba.

Mas como quer que seja, pedio-se a annullação por este facto, porque fazia parte da Camara o tenente-coronel João Diogo, sogro daquelle vereador, e por is o incompativel.

Em segundo logar, porque fez parte tambem da camara apuradora, o vereador Laneira; e em terceiro, porque a camara, fazendo a nova apuração, calculou o quociente pelo numero dos eleitores que concorreram á eleição, e não em relação sómente aos votos validos.

Adoptada esta doutrina, o juiz annullou a apuração especial feita em virtude do accórdão de 26 de Novembro de 1886 e, não sei por que, mandou proceder a nova eleição para o segundo escrutinio. De sua decisão recorreu para a Relação do districto que recebeu este recurso no dia 20 de Dezembro, e foi distribuido ao juiz de direito João Polycarpo dos Santos Campos, então com assento na Relação. No dia seguinte, começaram as ferias, e o Tribunal da Relação do districto não reuniu-se um só dia durante ellas; reuniu-se no dia 4 de Fevereiro para dar posse ao desembargador Rodrigues que então tinha chegado á provincia; nesse mesmo dia, o juiz relator, descendo para sua vara de direito, entregou os autos. No dia 10, forão elles de novo distribuidos ao desembargador Belleza, que os apresentou em 4 de Março, declarando que não fizera o relatorio

porque tinham-se esgotado os 30 dias da lei e não mais podia a Relação tomar conhecimento delles.

Já disse, em outro dia que fallei, que não se podia considerar como tendo passado em julgado, porque, assim como a lei manda que se descontem os dias em que o Tribunal deixa de reunir-se por falta da desembargadores (art. 1º § 18 do decreto de 7 de Outubro de 1882), assim também devem ser descontados os dias de férias, que são motivo de impedimento legal para todos os desembargadores.

Mas isto não vem ao caso. Deixou a Relação de tomar conhecimento deste recurso por ter expirado o prazo, e entenderam os interessados na annullação da eleição que, sendo fatal o prazo de 30 dias, devia prevalecer o despacho recorrido, posto que dado contra duas decisões da Relação e não tendo o juiz competencia para julgar.

Eu penso, senhores, que o prazo é marcado para os julgadores, afim de que não fiquem as partes privadas de seus direitos por tempo indefinido; si, portanto, o tribunal deixar de tomar conhecimento do um recurso dentro dos 30 dias, deve ser responsabilizado quem tiver dado causa á demora, mas deve julgar o mais breve possível, sem prejuizo da parte, à *simile* do que dispõe a reforma judiciaria.

Os juizes têm prazos marcados para os julgamentos tanto interlocutorios como definitivos, mas elles muitas vezes deixam de julgar dentro do prazo e nem por isso ficam isentos de o fazer depois, nem as partes privadas de seus direitos; como, pois, se quer neste caso fazer uma excepção odiosa e contraria ao pensamento do legislador?!

Si consultarmos a lei, veremos que todas as suas disposições são no sentido de favorecer os direitos dos cidadãos.

Não se pôde appellar para a jurisprudencia, porque não me consta que se tenha dado outro caso além daquelle em que se fundou a Relação de Belém, e um caso isolado não constitue jurisprudencia, e demais esse mesmo caso deu-se sobre *alistamento* de um cidadão e não sobre annullação de eleição, e a Relação que o proferiu fundou-se na lei de 1875, que não está em vigor:

1º Porque a lei vigente, reproduzindo as disposições daquelle sobre recursos, calou a clausula do ficar prevalecendo a sentença recorrida no caso de não ser julgada no prazo de 30 dias.

2º Porque a mesma lei, mandando compilar no regulamento todas as disposições dos anteriores, que não foram por ella alteradas ou revogadas, não se acha compilada aquella clausula no dito regulamento.

Eis o facto, Sr. presidente: dous accórdãos da Relação approvando a eleição e a apuração, e declarando ao juiz que elle não podia annullar a eleição por que não houve reclamação alguma; não obstante o mesmo juiz substituto annullando uma apuração especial feita sómente para descontar os votos nullos da parochia de Sant'Anna, declarou nullo o 2º escrutinio, mandando proceder á nova eleição.

Recorrendo o juiz para a Relação, e havendo também recurso voluntario, esta deixou de tomar conhecimento dos recursos por terem passados 30 dias, accórdão este que foi remettido á Camara Municipal.

Entenderam, os amigos do nobre senador que este despacho do juiz, contrario aos dous accórdãos da Relação, devia prevalecer desde que esse tribunal deixou de tomar conhecimento do recurso por ter passado o prazo de 30 dias, e que não deviam prevalecer os dous accórdãos explicitos da Relação.

Os meus amigos entenderam que os dous accórdãos deviam vigorar. Esta é a questão.

A Camara, não sabendo que decisão devia cumprir, recorreu ao presidente da provincia, e este dirigiu-se ao Ministro do Imperio; e não tendo S. Ex. documentos sufficientes para decidir a questão, pediu-os nesse officio que foi lido pelo nobre senador.

Eis no que consiste este atropello de justiça. Quem apreciar com animo desprevenido os factos como se deram, decidirá quem foi que pretendeu plantar a anarchia — si os meus amigos ou os do nobre senador.

Os vereadores liberaes, eleitos no 1º escrutinio, entendendo, como eu já disse, que devia prevalecer o despacho nullo do juiz de direito e não os dous accórdãos explicitos da Relação, denunciaram o presidente da camara, não sómente por estar exercendo as funções de vereador e de presidente da camara, porque é um dos eleitos no segundo escrutinio, como por consentir que os outros vereadores eleitos com elle em segundo escrutinio estivessem com assento na camara.

A denuncia por esta supposta desobediencia foi apresentada ao mesmo juiz que se dizia desobedecido, e este a recebeu.

O aviso do Ministro, lido pelo nobre Senador, como se verifica do despacho do juiz, era um dos documentos que se acham nos autos, porque, como S. Ex. sabe, esses documentos foram apresentados ao juiz de direito pelo denunciado quando deu a sua resposta dentro dos quinze dias, sendo o juiz o mesmo substituto que é amigo de S. Ex. e foi quem os mandou juntar aos autos.

Estabelecida a verdade dos factos, pergunto: onde está, a anarchia, quem merece o nome de anarchista, em que consiste essa anarchia? Consiste no juiz de direito substituto ter dado um despacho contra dous accórdãos da Relação em materia que não era de sua competencia, para a qual elle não era juiz, porque tratava-se de uma causa politica, na qual só podia intervir no caso de haver reclamação.

E' nisto que me parece haver confusão; esta é a anarchia.

Não é exacto que a nova Camara não tenha tomado posse por não querer obedecer ás decisões do poder judiciario: ella tomou posse no dia 7 de Janeiro, na sessão seguinte elegeu o seu presidente e vice-presidente, a 28 de Janeiro apurou a eleição do major José Joaquim Pimenta de Magalhães, eleito na vaga do Barão da Motta Bacellar.

Na sua 4ª sessão, celebrada a 1 de Fevereiro, deu posse áquelle vereador, ainda no dia 5 de Março a Camara procedeu á nova apuração da eleição de João Baptista Graça, eleito na vaga do fallecido vereador Amaral.

Sómente depois que o presidente da Camara recebeu cópia do accórdão de 4 de Março, e entenderam os amigos do nobre senador que prevalecia o despacho do juiz, desde que esse accórdão declarava que a Relação deixou de tomar conhecimento delle por terem passado os 30 dias, foi que

o presidente da Camara levando o occorrido ao conhecimento do presidente da provincia pedindo-lhe solução, e dizendo que reuniria a Camara extraordinariamente para ella deliberar sobre qual das decisões oppostas devia obedecer, o presidente da provincia, tendo pedido instrucções a respeito ao governo, dirigiu ao presidente da Camara esse officio que o nobre senador leu, aconselhando-o que era de conveniencia não tomar a Camara deliberação, emquanto o governo, a quem affectou a questão, não a decidisse.

E nem a Camara podia se reunir mais, porque, a prevalecer o despacho do juiz, só ha um vereador reconhecido, que é João Baptista Graça, que foi eleito na vaga do finado Amaral, porque a Relação approvou essa eleição especial por accórdão de 12 de Fevereiro.

Dos cinco eleitos em 2º escrutinio foram annulladas as eleições, e os eleitos em 1º escrutinio, inclusive os denunciantes, não estão reconhecidos, porque sómente depois de proceder-se a nova apuração desse primeiro escrutinio se verificaria quantos e quaes em numero duplo devam entrar em 2º escrutinio.

Isto na hypothese de prevalecer o principio de desordem, confusão e anarchia, creado pelo criminoso procedimento do juiz substituto.

UM SR. SENADOR: – A questão passou em julgado.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Nem passou, nem podia passar em julgado; e digo mais: a sentença é de 5 de Janeiro, e os accórdãos da Relação, são: um, de 26 de Novembro, e o outro, de 12 de Fevereiro.

Elle annullou tres vezes a eleição e a Relação declarou que não o podia fazer.

Portanto, o governo procedeu muito em regra, assim como o presidente e ainda mais o muito digno juiz de direito, que, á vista de ser este facto da natureza que é, e como o Senado acaba de vêr, havendo a intervenção dos dous poderes para harmonisal-o, tendo-se recorrido ao governo geral, e elle tendo pedido os esclarecimentos para dizer si competia-lhe ou não, o juiz procedeu com toda a prudencia em mandar que os autos esperassem a decisão do governo geral.

Mas tiraram uma carta testemunhavel, a Relação aceitou a carta e maddou continuar o processo.

S. Ex. censurou tambem que o governo não tenha decidido e que isto era sómente para atralhar a acção da justiça.

O nobre ex-ministro do Imperio declarou que não tinha mandado publicar o officio porque era apenas pedindo explicações; depois que vieram as informações, mandou estudal-as mas não pôde declarar qual o resultado, porque se retirou do ministerio. Entrou outro ministro e parece-me que não tem decorrido tempo extraordinario para se fazer censuras ao ministro que precisa estudar a materia.

Não continuo, mesmo porque não tomei apontamentos.

Não sei si respondi a todos os argumentos do nobre senador, mas o meu fim foi restabelecer a verdade dos factos e mostrar que a perturbação vem toda da parte dos amigos de S. Ex., assim como da questão do anno passado, da qual não tratarei agora porque é caso julgado; nós, porém, havemos de tel-a sempre, emquanto ti-

vermos uma Relação, infelizmente, composta como aquella, e emquanto perderem as eleições os amigos de S. Ex., porque não se resignam á derrota, são todos fidalgos, são muito ricos e nós todos sabemos que não se apanham moscas com vinagre.

O Sr. Candido de Oliveira diz que em cada dia de sessão lhe vai parecendo mais que a permanencia do actual ministerio é um perigo para a ordem publica. Vê que é quasi necessario recommençar-se a campanha de reconquista de certos principios que parece já constituíram o nosso thesouro de liberdades.

Hontem, era o direito de reunião que se negava, intervindo arbitraria e violentamente a policia, nessa campanha de franquezas do direito legitimo do cidadão brasileiro; hoje, a proposito tambem do exercicio legitimo da função do Senado, qual o de velar na guarda da Constituição e das leis, e como tal colher as informações, os elementos precisos para a formação da censura que no caso possa apparecer, o nobre Presidente do Conselho, em um tom irritadissimo, tanto mais estranhavel quanto é conhecida a urbanidade de S. Ex., contestou esse direito de exame dos actos dos poderes publicos, por mais altamente collocados que se achem, querendo recusar ao Senado a competencia de pedir cópia de documentos que serviram de base a um acto do Poder Moderador.

Parecia ao orador que depois daquellas gloriosas jornadas travadas no Senado pelo eminente cidadão, cujo nome já pertence á historia, o conselheiro Zacarias, não podia entrar mais em duvida que, no Brazil, paiz de regimen livre, paiz de systema constitucional representativo, havia sempre para as funções magestáticas a responsabilidade do ministro que referenda o acto, não simplesmente como testemunha da assignatura do Imperador, mas como que acobertando com a sua responsabilidade qualquer acto que fosse considerado menos acertado.

Si essa é a norma geral, si esse é o principio que sahiu victorioso das nossas campanhas parlamentares, elle ainda mais se accentua em relação ao exercicio elevadissimo, mas ao mesmo tempo delicado, do direito da graça; porque, si pelo governo tem de ser applicado e ractificado, ao governo não pôde deixar de caber responsabilidade immediata e directa.

Como disse o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, o monarcha dá um seu representante para a forca; o que quer dizer, que no exercicio de todas as suas attribuições, no desempenho de todas as suas altas regalias, existe sempre um representante immediato da representação nacional, que toma a si a responsabilidade legal do acto praticado.

Mas em relação ao direito de graça, não ha necessidade de invocar os principios geraes do direito constitucional; não é preciso ir buscar as theorias que sahiram vencedoras das campanhas parlamentares; ha o direito escripto, ha a lei de 1835 em relação á condemnação á morte, a qual diz que os perdões para serem concedidos precisam de um processo especial, sendo previamente ouvida a secção de justiça do Conselho de Estado, e em relação aos outros perdões ha o decreto de 14 de Outubro de 1854, que diz o seguinte: (Lê).

«Os recursos, quer sejam remettidos pelo re-

lator do processo, quer pelo juiz de direito, devem ser sempre acompanhados de relatorios de um ou outro, do traslado de todo o processo, e da informação ou parecer do presidente da Relação ou da provincia.

O relatorio deve conter essencialmente:

«1º A relação do facto e suas circumstancias.»

«2º O exame das provas constantes dos autos.»

«3º A declaração das formalidades substanciaes, que foram guardadas ou preteridas.»

«4º A exposição da conducta e vida passada do réu, e suas circumstancias pessoaes.»

Mas, esses são actos de autoridade subalternas, de agentes de diversos poderes: de um lado é o juiz da culpa que acompanhou o processo, que presidiu a julgamento, é o juiz que relatou o feito na 2ª instancia, que fez o seu relatorio, resultado do exame dos autos, de suas convicções individuaes, do confronto das peças de convicção que produziram a sentença; do outro lado é o presidente da provincia que examina o relatorio, que tem a cópia dos autos, que tambem emite sua opinião; de outro lado ainda é a demonstração *de moribus*, por assim dizer, da conducta do pretendente á graça, quer na prisão, quer na sua vida privada. Tudo isto significa que para o exercicio da elevadissima posição de agraciador, precisa o Poder Moderador ser bem informado, e as informações são actos de responsabilidade dos funcionarios que prestam esses elementos para o exercicio de tão elevada attribuição.

Ora, o que quer o nobre senador pela Bahia? Exactamente a cópia dessas peças officiaes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Estamos na discussão do requerimento?

O Sr. Candido de Oliveira diz que o nobre senador não quer a cópia do perdão; essa foi publicada oficialmente na folha do governo; mas ha os elementos preparatorios para a sua obtenção, ha as informações que guiam o soberano, que o esclarecem, que o orientam no exercicio da alta prerogativa; e esses autos são ou da administração ou da judicatura. São esses os elementos, por assim dizer, materiaes, palpaveis, que podem ser objecto das censuras do parlamento; mas é isso que quer negar o nobre Presidente do Conselho.

Estranha essa theoria contra a qual protestam as tradições do Senado. A função de agraciador não é isolada, está capitulada no mesmo artigo da Constituição que trata da suspensão dos magistrados, que trata da nomeação dos senadores, que trata da dissolução das Camaras, e o nobre Presidente do Conselho sabe que o partido conservador, por intermedio de um dos seus mais conspicuos membros, o nobre senador pelo Paraná, nunca teve escrupulo em pedir cópia das informações e consultas que serviram de base ao Poder Moderador para o exercicio de suas attribuições. (*Apoiados.*) Sempre que na situação liberal havia dissolução da Camara, era logo um dos primeiros trabalhos do nobre senador pelo Paraná, em uma das primeiras sessões que se seguiam á dissolução pedir a cópia da consulta do Conselho de Estado pleno, e esse pedido era votado unanimemente; então, os escrupulos que hoje serodiammente acodem ao nobre Presidente do Conselho, não appareciam.

Ainda mais, o Conselho de Estado, pela lei de sua criação, é principalmente ouvido quando o Poder Moderador exercita as suas attribuições constitucionaes. Si essa audiencia não é obrigatoria, e essa é a grande differença do Conselho de Estado creado pela lei ordinaria de 1841 para o Conselho creado pela Constituição, isto é, falta-lhe o character de corporação politica, que lhe foi tirado, comtudo, ainda é uma corporação administrativa, e o Imperador ouvia-o nas diversas occasiões em que exercitava as facultades do Poder Moderador; e ha uma lei determinando que se publiquem essas consultas. Por iniciativa, crê que do nobre senador pela provincia de Goyaz, ha hoje lei determinando que sejam publicadas no *Diario Official* e depois reduzidas a volume todas as consultas do Conselho de Estado; é a lei n. 3259 de 30 de Maio de 1885, cujo art. 1º dispõe (*lendo*): «Os pareceres do Conselho de Estado serão publicados no *Diario Official* e annualmente compillados pelos ministérios. Exceptuam-se sómente os do Conselho de Estado pleno, quando envolverem Conselho de Estado.»

Consequentemente si, pela theoria do nobre Presidente do Conselho, não pudessem jámais ser discutidos, não os actos do Poder Moderador, mas os elementos de informação sobre que se basearam, seria um contrasenso com a doutrina constitucional essa disposição de uma lei modernissima.

E' certo que essa lei é letra morta para a situação; é certo que todos os dias se expedem avisos e decretos em audiencia prévia do Conselho de Estado em suas secções, mas os pareceres não são impressos; é mais uma falta que corre por conta da situação que não cumpre a lei por ella mesmo promulgada.

Mas essa lei mostra justamente que nós caminhamos para o regimen da mais larga publicidade; não temos o conselho dos 10 de Veneza; a deliberação uma vez tomada não póde escapar á publicidade sinão nos pontos melindrosos da politica internacional, sinão naquellas donde podem resultar compromettimentos para a paz publica; fóra disso tudo póde ser publicado, e sobretudo, tratando-se do exercicio do direito de agraciador, o exame dos elementos preparatorios; para essa acto soberano não póde escapar á competencia do parlamento.

Ha poucos dias o nobre senador pela provincia do Ceará formulou um requerimento que era a mais formal accusação que se podia fazer a tecla a magistratura do paiz; elle queria que minuciosamente, detalhadamente, ao Senado se fornecesse a relação dos autos affectos aos diversos juizes, e que ainda não estavam julgados, que estavam ainda pendentes da decisão do Poder Judiciario; queria, quando ainda a *lis* estava *sub judice*, examinar o procedimento dos juizes em cada uma daquellas especies; era, si lhe é permittido dizer, uma verdadeira exorbitancia do direito de critica da Camara dos Senadores; mas os escrupulos do nobre Presidente do Conselho não se sobresaltaram. S. Ex. não notou então que se tratava tambem da critica inopinada dos actos da magistratura, que é um poder independente; e o requerimento foi votado até com os votos de membros do ministerio,

Como, pois, agora que se trata de um acto findo, de uma attribuição já exercida, já entregue ao dominio da publicidade, se hesita em apresentar

os elementos que serviram de base para a apreciação do Poder Moderador?

Ha uma grande confusão da parte do nobre Presidente do Conselho; não se trata, como já disse, de criticar o acto em si.

Mas póde Sua Alteza não ter sido bem informada, póde ter havido esclarecimentos imperfeitos ou incompletos, dados ao governo contra a verdade dos factos.

Consequentemente, a responsabilidade do acto concedendo graças, e por tanto annullando o effeito do acto de outro poder soberano, como é o Poder Judiciario, recahe sobre o governo.

O SR. AFFONSO CELSO: – A responsabilidade é do ministerio que referenda o decreto.

O Sr Candido de Oliveira está dizendo isso mesmo; a responsabilidade do ministerio não póde ser negada, si na especie houver offensa da lei ou dos principios, que presidem a essa materia, em virtude dos quaes não póde o imperante exercer discricionariamente essa importante attribuição que, como disse, importa corrigir os actos de um poder soberano e independente, como é a magistratura.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Sobre este assumpto ha uma obra muito importante do Sr. Magalhães Castro.

O Sr Candido de Oliveira entende que não era possível que se creasse uma attribuição superior, quasi divina, qual a de revisão das sentenças do Poder Judiciario, si a lei não cercasse, de todas as cautelas, o exercicio dessa alta função.

O recurso de graça contra as injustiças possíveis da magistratura mal informada, ou mesmo contra asperezas, que possa commetter um juiz, ainda dentro da lei, ou que subsistam na legislação; esse recurso contra as decisões de um poder, que, segundo a phrase banal, faz do branco preto e do redondo, quadrado, não póde ser exercido senão com muito criterio; e sem duvida o poder soberano, independente, que o deve exercitar, não póde desempenhar a sua função sem estudo, sem exame.

Não é assim, porém, que o entende o governo; não é assim que entende o nobre Ministro que exprobrou ao Senado ter tomado essa attitude, responsabilizando-o pelo facto de que o orador se tem occupado.

Está vendo, quanto são diversas as theorias de hoje daquellas apregoadas no tempo em que no Senado dominava sem contrapeso o partido conservador; e o que mais ainda compunge o orador é que a campanha contra o prestigio do Senado parte dos mais illustres amigos do governo, que diariamente lamentam não poder elle arregimentar em torno de si a phalange dos senadores, da mesma fórma que arregimenta o batalhão dos que o apoiam na outra camara, como ha pouco se viu na moção de confiança dada alli ao governo, como resposta ao voto de censura do Senado, segundo foi formalmente declarado pelo interprete official e pelos interpretes officiosos do governo na mesma Camara.

O nobre Presidente do Conselho não comprehende que o partido conservador nesta parte da America não póde ser de tradição ou de direito divino? S. Ex. quer condemnar, quer excluir da sociedade brasileira tudo que é perfeitamente de-

mocratico, para conservar ou introduzir o que não se coaduna com a indole nacional, os privilegios de raça ou de familia, esquecendo-se de que a monarchia existe nesta parte da America, não por conquista feudal, não como resultado do direito divino, mas por unanime aclamação dos povos!

A irresponsabilidade do Poder Moderador não póde ser admittida em um paiz assim constituido; antes ella está consignada no proprio texto constitucional. O poder que responde pelos actos do irresponsavel é o governo pela sua intervenção activa e constante na pratica dos actos magestáticos.

Entendeu o orador que era de seu dever, vir protestar contra essas doutrinas novas, contra esses principios, que tem sido proclamados com grande admiração daquelles que conhecem a nossa vida parlamentar.

Está desconhecendo a grande habilidade do illustre Ministro. S. Ex. que tanta pressa tem dos orçamentos, que não occulta a sua impaciencia ao ver continuar as discussões, vem entretanto atear constantemente a fogueira que as alimenta.

O SR. AFFONSO CELSO: – O que elle quer é ver-se livre da Camara.

UM SR. SENADOR: – Na Camara conta com maioria dedicada.

O Sr Candido de Oliveira sabe que S. Ex. aneia pelo dia do encerramento da sessão parlamentar; entretanto é o proprio nobre Presidente do Conselho quem dá logar a novas discussões, ennuuciando conceitos, como dogmas infalliveis, contra os quaes a opposição não pode deixar de protestar.

Foi somente para fazer esse protesto que veio á tribuna, mas aproveita a occasião para rectificar alguns pontos do discurso do nobre senador pelo Pará.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E elle precisa de muitas rectificações.

O Sr Candido de Oliveira envolvendo-se nessa questão, sómente quer acompanhar o seu illustre collega pela Parahyba, condemnando a procrastinação que na cidade de Belem se tem dado a actos do Poder Judiciario.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado; não tem explicação.

O Sr Candido de Oliveira diz que o nobre senador invocou dous acordãos que, disse, foram annullar as sentenças de primeira instancia. Mas as especies são diversas.

Levado o recurso á decisão da Relação, não pode essa tomar conhecimento do acto, porque? Porque a lei o vedava, visto que se tinha excedido o prazo legal.

O art. 222 do Regulamento de 13 de Agosto de 1881 dispõe o seguinte: «Os recursos interpostos para a Relação serão julgados por todos os seus membros presentes no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento dos processos na respectiva secretaria.

O prazo é fatal. Por consequencia contam-se os dias da data do recebimento do processo na secretaria da Relação, haja ou não ferias, haja ou não impedimento do juiz. Esse prazo é exactamente adoptado pela legislação com intuito de se evita-

rem chicanas, que, tratando-se de assumptos eleitoraes e politicos, tantas vezes são empregadas nos Tribunaes.

Si as ferias supervêm, ha o recurso da sessão extraordinaria para decidir o processo pendente.

No Para recorreram da sentença do juiz de direito para a Relação; mas, como expirou o prazo de 30 dias sem que fosse tomado o recurso, a sentença da primeira entrancia passou em julgado. Mas o que fez a administração? Desattendeu á decisão, não a cumpriu, e assim deu logar a que não tomasse posse a Camara Municipal.

Isto mostra que, sobre as ruinas da administração publica, campeia o Executivo victoriosamente; isto mostra, como disse o nobre senador pela Parahyba, que o regimen da anarchia vai sendo plantado na administração do paiz. Em umas provincias são as assembléas adiadas caprichosamente, sómente por inspiração nos sentimentos das maiorias; em outras rejeitam-se os actos das assembléas, mesmo tratando-se das leis de meios, porque não foram feitas ao sabor dos dominadores do dia. Este é o estado das provincias. Quando chegar a occasião de discutir o orçamento do Imperio, ha de o orador estudar perante o Senado, a situação de cada uma...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' preciso.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...e mostrará então como todas as relações se acham perturbadas, como em outras provincias se cobram impostos sem lei de orçamento, como em outras são grandes as injustiças commettidas em nome do partido dominante. Esta é a posição das, opposições, por isso disse hontem ao nobre Presidente do Conselho, que não desistiria do exame de critica em cada um dos orçamentos; por isso tambem não poude deixar de protestar contra a tentativa da prorogativa do orçamento, tactica com que S. Ex. pretende resolver as difficuldades.

O governo tendo na Camara maioria enorme deixou escoar a maior parte do tempo em discussões estareis, como a do projecto de reforma municipal que é imprestavel e que está abaixo das conveniencias e necessidades do dia.

Sómente no fim do terceiro mez foi que veio para o Senado o primeiro orçamento; a opposição não póde, porém, renunciar ao direito de critica. O Senado é uma camara revisora e não póde precipitar o seu exame, abdicando o direito, perante a desidia da Camara dos Deputados na confecção e estudo das leis de meios.

Aproveitando-se da palavra, não póde o orador deixar de notar ainda uma vez o pouco caso, a falta de caridade com que as provincias vão sendo tratadas. (*Apoiados.*)

Pelo orçamento antigo, como retribuição dos impostos que foram subtrahidos ás provincias, destinava-se-lhes um subsidio de 600:000\$, com o fim de auxiliar a força policial, visto que a guarda nacional, pela reforma de 1874, não podia ser chamada sinão nos casos de rebellião ou sedição.

Si esta migalha pouco podia aproveitar ás provincias mais ricas, era auxilio poderoso para aquellas que estão em estado de depauperamento quasi completo, como Goyaz, Mato Grosso, e outras que por ahi definham.

Assim o auxilio de 20, 30 ou 40:000\$ para as provincias de Goyaz e Mato Grosso, significava

um meio efficacissimo para a manutenção da força policial.

A Camara, o anno passado, iniciando ou acompanhando o regimen economico do nobre Ministro da Fazenda, regimen que foi um grande fiasco, hoje não ha negal-o, reduziu de 600:000\$ a 180:000\$ a verba destinada a esse auxilio que embora pequeno, era necessario ás provincias que não têm fontes de receita, que não têm recursos de que lançar mão.

Mas hoje, a supressão foi proposta e votada na Camara. Ora, o Senado é logico, e coherente não deve dar ao governo sinão o que elle pedir. Por isso pergunto ao nobre Presidente do Conselho, de que modo pretende acudir a essas provincias exhaustas que, sem systema regular de tributos, sopeadas em sua actividade pela centralisação ferrea que as opprime, e ainda pela pobreza local, não têm nem essas pequenas migalhas para acudir ás exigencias do serviço.

E' um tecido de contradicção o espectáculo a que assiste o paiz. Diz-se que, emquanto perdurar o systema de policia não recompensada, os males hão de perdurar. Em vista do resultado do inquerito que mandou abrir o nobre Presidente do Conselho a proposito de finanças provinciaes, diz-se que as provincias estão exhaustas, depauperadas, e o *deficit* em quasi todos os seus orçamentos se accentua. Entretanto, hoje essa migalha foi subtrahida das provincias, não sob o estimulo das grandes exigencias de economia imprescindivel, mas para dar recursos a outros gastos que podiam ser adiados.

Negam-se ás provincias os 600:000\$ da lei antiga, eliminam-se as verbas destinadas aos novos termos e comarcas, isto é, declaram-se indefinidas as leis provinciaes que crearam, no legitimo exercicio de sua competencia, comarcas no intuito de melhor satisfazer aos reclamos da justiça local; mas ao mesmo tempo pedem-se 18.000:000\$ para o prolongamento das estradas de ferro da Bahia e do Rio Grande, contra o plano do nobre Ministro da Fazenda, que no anno passado dizia que era preciso pôr um paradeiro ao empreendimento das grandes obras que têm sido a causa dos *deficits* accumulados do Imperio; e já hontem o nobre Presidente do Conselho declarou que creditos extraordinarios e especiaes iam ser pedidos para diversos serviços da marinha e da guerra.

Si assim o exige a situação do Estado, si disso depender a sua segurança externa, não negará o orador taes recursos; mas, a logica em todas as relações politicas não póde ser esquecida; e por isso cumpre lembrar que é *affictivo* o estado das provincias. (*Apoiados da opposição.*)

Uma das gritas da opposição conservadora nos dias dos governos liberaes foi exactamente esse depauperamento em que se achava o poder provincial.

Lembra-se ainda das phrases sangrentas que provocou no Senado e na outra Camara o acto do governo que suspendeu algumas leis provinciaes sobre impostos; recorda-se que até se chegou a fallar na responsabilidade criminal de quem tinha assim procedido.

Mas, ha dous annos que a situação conservadora tomou conta do poder; no emtanto, o que foi praticado no sentido de se diminuirem aquelles attentados com que se procurava justificar o atrazo das provincias? Até hoje a descriminação das rendas provinciaes e geraes não foi inten-

tada; muitas das provincias estão ainda privadas dos recursos que esses impostos denominados inconstitucionaes lhes garantiam; e a situação conservadora fez mais – pouco a pouco foi diminuindo, e afinal extinguiu todos os auxilios que lhes dava o poder central.

Não póde o orador em nome dos interesses provinciaes que representa, deixar de reclamar contra o esbulho que se fez ás provincias, tirando-se-lhes os recursos para auxiliar a sua força policial. (*Apoiados da opposição.*)

Si a provinda de Minas pelos seus recursos financeiros, póde dispensal-os, o mesmo não póde fazer Goyaz...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E outras.

O Sr. Candido de Oliveira... e que quer dizer que ao regimen da legalidade se vai substituir o systema do abuso, que é o meio com que os governos procuram emendar os seus erros, por qualquer fórmula, por qualquer subterfugio, ha de dar-se á provincia de Goyaz esse auxilio, mas contra a lei, contra o principio vencido no Corpo Legislativo.

As nossas finanças são más, não ha negal-o, mas a economia dos Estados não é igual á do particular; ella não consiste sinão no gasto exacto, no dispendio medido dos dinheiros publicos, sitisfazendo-se ás diversas exigencias e serviços.

Ora, dismantelar o serviço, fazer surgir difficuldades só porque não se póde gastar dinheiro, é alimentar o systema da anarchia, é difficultar a marcha do governo, que não é sinão o zelador dos grandes interesses que lhe são confiados.

A questão das provincias vai se tornando, cada dia, mais aguda (*apoiados*); a crise é grave, e não muda o alcance da sua responsabilidade o governo que não quer enfrentar com ella.

Nada receia o orador dos suppostos movimentos agitadores, ante os quaes tanto se atemoriza o nobre Presidente do Conselho; não vê que do abolicionismo, e da falta de segurança possam resultar males peiores para a sociedade do que do mau estado em que vão sendo mantidas as provincias. A paciencia dellas esgota-se. Opprimidas, abatidas ante uma centralisação atrophiadora, que continuamente, indefinidamente vai espaçando o remedio a tão grande mal, allas poderão impacientar-se, e então talvez comprehendam que esta Imperio enorme não dá a cada uma das suas circumscripções os elementos de vida e de progresso, a que elles têm direito, e com os quaes contavam; e no dia em que chegar ás provincias esse desalento, ai da unidade do Imperio!

E' preciso, portanto, agir com toda a prudencia e criterio nos momentos difficeis que atravessa a patria brasileira. Não ha negal-o que, trabalhada por graves problemas, se não proceder com todo o juizo, si todas as faculdades dos homens publicos não se concentrarem no exame e solução dos negocios, o dismantelamento estará proximo.

Não sabe si o novo reinado vai ser inaugurado desde já; oxalá que o não seja! Mas quando elle vier, outros pontos de interrogação serão formulados, não actualmente, porque o regimen patriarcal a que nos habituou o actual imperante, tem acostumado o paiz a um governo especial. Será preciso, então, todo o escrupulo, todo o cuidado, e desde já o esforço do parlamento deve ser

exactamente, no sentido de ir preparando os elementos para as difficuldades que se antolham no futuro.

Nota no governo um desanimo, um desalento que não comportam as actuaes circumstancias. E' por isso que vê nelle, como já disse, um perigo para a causa nacional. O nobre Presidente do Conselho tinha concentrado em si poderosas faculdades para fazer o bem: talento notavel, prestigio enorme no seu partido, pontifice da grey, como foi aclamado em uma sessão memoranda de uma sociedade abolicionista, arregimentando em torno de si phalanges tão dedicadas, uma camara docil á sua vontade; mas, infelizmente, na longa marcha do seu governo, S. Ex. só tem colhido a esterelidade e a agitação inutil de problemas que podiam ficar esquecidos ou adiados.

Desejaria ao nobre Presidente do Conselho o caminho facil, a estrada franca, porque o patriotismo de S. Ex. é grande; mas dominado pelo desalento o ministerio nada mais póde fazer, e por isso já era tempo que a outras mãos fosse entregue a direcção do Estado. (*Muito bem; muito bem!*)

O SR. LEÃO VELLOSO: – Farei tudo para não incorrer na censura de que a opposição está disposta a protellar os debates; esforçar-me-ei ainda para não provocar as advertencias de V. Ex. cingindo-me aos assumptos peculiares á repartição cujo orçamento se discute.

Reservei-me, Sr. presidente, para esta occasião replicar ás contestações que o nobre Ministro da Justiça oppoz ás reflexões que fiz na anterior discussão deste orçamento; e sinto que S. Ex. não possa estar presente, porque desejava que ouvisse a minha replica quanto á nossa organização judiciaria.

Cumpro o dever de agradecer a S. Ex. a delicadeza e bondade com que se referiu ás desalinhavadas considerações que fiz sobre assumptos de sua pasta, e principalmente á parte concernente á organização da magistratura.

Antes, porém, de entrar no objecto de minha replica, V. Ex. me permittirá que me refira ao incidente que o Senado presenciou a proposito de um requerimento, que offereci a consideração do Senado, o qual de modo nenhum me parece poderia determinar a viva impugnação, que mereceu do honrado Sr. Presidente do Conselho, a quem não desejo contrariar.

Si não o acompanho, nem approvo sua politica, é porque entendo que estou cumprindo meu dever, como S. Ex. cumpre o seu, desde que estamos em partidos oppostos, e observamos os factos por prismas diversos.

Isto não quer dizer que da minha parte não nutrisse as melhores disposições em favor do seu governo, desde que fosse elle movido e guiado pelos principios e normas, pelas quaes vi S. Ex. combater durante os seus sete annos de opposição.

S. Ex. contrariou-se tanto com o meu requerimento que chegou a atirar ao Senado a grave censura de pretender esta corporação não sómente legislar, mas ainda administrar e governar, entrando até na apreciação dos actos do Poder Moderador.

Sr. presidente, de modo algum pretendi com o meu requerimento, que o Senado entrasse na apreciação de actos do Poder Moderador; ainda que

esteja persuadido de que por esses actos são responsaveis os ministros que os referendam. O Poder Moderador quando perdoa não procede discricionariamente, guia-se por informações e conselhos, que tem responsaveis, naquelles que os dão.

Não quero agitar a questão outr'ora tão largamente debatida da responsabilidade dos actos do Poder Moderador, porque o meu pedido de informação poderá ser votado mesmo por aquelles que sustentam a doutrina da irresponsabilidade, porquanto pôde ser considerado irresponsavel o poder que perdôa, sem deixarem de sel-o os funcionarios, pelas leis encarregados do processo preparatorio do perdão.

O Senado comprehende que nas informações e documentos que servirão de base á deliberação do Poder Moderador, pôde haver faltas que determinem a responsabilidade de quem os forneceu; assim como no conselho dado pelo ministro para a concessão deste perdão.

Os ministros, como os conselheiros de Estado, são por lei expressa responsaveis pelos conselhos que dão ao Poder Moderador, e realmente me surpreendeu que o nobre Presidente do Conselho me increpasse de querer entrar na consciencia da Princesa Regente, no exercicio da prerogativa, quasi divina, como é a de perdoar, para qual não ha limites nem restricções sinão a consciencia de quem perdôa.

De modo nenhum pretendi, nem podia pretender entrar na consciencia da pessoa que exerce hoje esse poder, desde que a ella compete a apreciação dos factos e todas as circumstancias que possão determinar o seu acto. O que entendo é que esse acto está sujeito á nossa apreciação, examinando as circumstancias que o determinaram, o que não podemos fazer sinão á vista dos documentos que requeri.

UM SR. SENADOR: – Pôde ser censurado pela responsabilidade do ministro.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Já disse que não quero entrar na questão constitucional da responsabilidade dos ministros, pelos actos do Poder Moderador, limitei-me a pedir os documentos, pelos quaes se guiou esse poder, porque por elles são responsaveis os funcionarios encarregados de ministerial-os, preparando o processo que deve ter acompanhado o recurso de graça.

Não sei como o nobre Presidente do Conselho, proecto na sciencia do publicista, nega ao Senado o direito de pedir esses documentos, quando, como acabou de mostrar muito proficientemente o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, ha um processo estabelecido por lei para a concessão desses perdões, e segundo esse processo exigem-se informações dos juizes, dos presidentes de provincia, dos administradores das prisões sobre as circumstancias do julgamento e a conducta dos agraciados; emfim todos os elementos que podem esclarecer e guiar a consciencia do Poder Moderador.

Sim, Senhores, é uma attribuição quasi divina, mas para que seja verdadeiramente divina é essencial que seja exercida de accôrdo com a razão, a justiça, e consultados os interesses sociaes, que justifiquem o perdão dos condemnados.

Senhores, o que se sabe a respeito do indultado? Permitta o Senado que eu relembre o que referiu o nobre senador pela provincia da Parahyba.

Esse individuo respondeu a jury em 1868, aqui na Côrte, por um assassinato que elle proprio confessou commettera para roubar com a circumstancia de ter abusado da innocencia de um menor, levado em sua companhia, o menino de 14 annos Abreu e Lima. Foi condemnado á prisão perpetua e cumpria essa sentença em Fernando de Noronha quando de lá tentou fugir; foi preso, esteve na penitenciaria do Recife, onde não se mostrou corrigido, e d'alli foi remetido para o presidio, onde estava quando o Sr. Souza Bandeira, em uma comissão do governo, visitou aquelle presidio, e teve de enunciar juizo a respeito do procedimento desse condemnado...

O SR. MEIRA. DE VASCONCELLOS: – Considerando pervertido alli e incorrigivel.

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...e ninguem dirá que o Sr. Souza Bandeira, muito conhecido pela prudencia e reflexão com que procede, emittisse tal juizo sem ter fundamento para fazel-o. Permitta o Senado que eu reproduza o que disse o Sr. Souza Bandeira:

«Mas esse preso, que tão aproveitado poderia ser, ao contrario, um dos grandes embaraços do presidio. A vida das prisões, em vez de promover o arrependimento, estragou-lhe completamente o character, de modo a tornal-o um espirito perverso, inclinado sempre ao mal, carregado de vicios e capaz de todas, as miserias.»

Eis ahí o que dizia o Sr. Souza Bandeira a respeito do agraciado!

Pôde ser, não duvido que se tivesse regenerado, mas isso é o que se quer saber; são os documentos, que provaram se ter corrigido para merecer o perdão, que desejo venham ao Senado para se conhecer que o sentenciado se mostrou digno do indulto, e a Princesa imperial não foi mal aconselhada quando o concedeu, e que o ministro teve base segura para o aconselhar.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O Sr. Ministro da Justiça disse aqui que documentos bons o determinaram a aconselhar esse perdão.

O SR. LEÃO VELLOSO: – A' vista portanto das circumstancias referidas e da impressão que causou-me os factos que referiu o nobre senador pela provincia da Parahyba, declarei immediatamente a S. Ex. que, si o honrado Ministro da Justiça não tivesse ensejo de trazer os documentos para justificar a concessão desse perdão, eu os pediria, dando lugar assim a que se justificasse um acto que me parece muito grave e que não pôde ser isento de censura, como entende o nobre Presidente do Conselho.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E o Sr. Ministro da Justiça respondeu, declarando que aconselhou o acto; deu um quinau ao nobre Presidente do Conselho.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Surpreendeu-me que o nobre Presidente do Conselho entenda que em um regimen livre possa haver acto de governo que não seja sujeito a responsabilidade.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não é a primeira vez que o nobre Presidente do Conselho diverge de seus companheiros.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não sei, Sr. presidente, si me é permittido declarar ao Senado que procurei o nobre Ministro da Fazenda no dia seguinte

ao em que fallou o nobre senador pela Parahyba; conversei com S. Ex. e disse-lhe que causaram muita impressão ao Senado os factos referidos pelo nobre senador da Parahyba, relativamente a um perdão, e lhe declarei que apresentaria um requerimento pedindo os documentos que serviram de base a esse perdão.

Portanto, eu estava convencido que de modo nenhum meu requerimento poderia levantar a censura com que o acolheu o nobre Presidente do Conselho, acoiando o Senado de querer intervir no governo, na administração e até nos actos do Poder Moderador. Não posso deixar de sentir, Sr. presidente, que por minha causa o nobre Presidente do Conselho lançasse ao Senado tão grave censura.

Pensei que estava na orbita de meu direito e da esphera constitucional do Senado. (*Apoiados*). Si pensasse o contrario, não duvidaria retirar o requerimento, para que o Senado não incorresse nessa censura do nobre Presidente do Conselho, que seja dito de passagem, nesses ultimos tempos se tem mostrado tão irritado contra o Senado, esquecendo-se do papel que fez em frente do honrado Sr. presidente do Senado quando dirigia aqui a opposição, e propugnava pelas prerogativas do Senado.

Disse S. Ex. que eu tinha sido ministro e portanto devia saber que nas concessões de perdão não intervem o ministro. Sr. presidente, fui ministro e sinto dizer ao nobre Presidente do Conselho que observei o contrario.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sem duvida.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Nunca o Ministro da Justiça se julgou isento da responsabilidade na concessão dos perdões, e algumas vezes ouvi meu nobre collega fazer a esse respeito reflexões que não deixaram de ser benevolmente acolhidas por quem exercia o Poder Moderador.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Os ministros da justiça ás vezes insistiam por alguns perdões que elles julgavam no caso de ser concedidos.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E algumas vezes argumentavam contra essas concessões, entravam na apreciação do processo, da sentença e tudo mais que podia esclarecer sobre a justiça e conveniencia do indulto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sem duvida.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Portanto, não é justa a censura formulada pelo nobre Presidente do Conselho, lembrando que fui ministro e havia de ter observado o que se passava.

Feitas essas reflexões, Sr. presidente, que eu entendi de meu direito para não sahir daqui sob o peso da censura do nobre Presidente do Conselho, cujo conceito estimarei sempre ter em meu favor, vou entrar na parte principal de meu discurso, isto é, na parte que eu reservava para replicar ao nobre Ministro da Justiça ás considerações com que respondeu-me no tocante á organização do Poder Judiciario.

Eu suggerii a idéa, do exame ou concurso para a primeira investidura da magistratura, porque entendo que esse concurso é condição essencial para que desapareça o arbitrio que tem o governo nessas nomeações, e com o arbitrio as injustiças que se praticam por conveniencias partidarias, ou pela vantagem politica que póde resultar a seu partido, de tal e tal nomeação.

Considerando, como já disse, as condições de investidura como base de uma boa organização, as reputo essenciaes para que se possa alcançar as qualidades necessarias ao magistrado: capacidade e independencia.

Seja-me permitido recordar o que a respeito escreveu o traductor do Codigo da organização judiciaria Allemã; na introdução desse importante trabalho, diz Durbale:

«De todas as questões que interessam á organização judiciaria, talvez a mais importante é a da capacidade e independencia dos juizes; de alguma sorte ella domina a materia; faz sentir sua influencia sobre todas as rodas da machina judiciaria, e por uma adequada solução por si só assegura a justiça. E' ella que dá á lei seu valor e sua força e basta inquirir-se como esta questão é resolvida em um paiz, para responder com segurança o que vale a justiça desse paiz. Póde-se chegar até o ponto de dizer-se que com juizes capazes, e independentes de facto, não existe má organização judiciaria; a pratica livre e esclarecida corrige os defeitos da lei. Ao contrario, o servilismo ou ignorancia dos juizes corrompe e paralyza as melhores instituições e faz com que deixe de haver justiça. Os direitos, os interesses, a propriedade, a liberdade e a honra dos cidadãos ficam o suspensos desta questão.»

A Allemanha, para ter juizes capazes e independentes, estabeleceu o exame ou concurso para a primeira investidura: os candidatos prestam dous exames de sufficiencia, um antes do estagio e outro depois deste, que é de tres annos.

O honrado Ministro oppõe-se: por que? Antes de apreciar suas objecções, declaro que não é de agora que tenho sobre o concurso as idéas por mim enunciadas: tenho-as ha muito tempo e tive occasião de expendel-as no seio da commissão de legislação ao meu honrado amigo, senador pelo Maranhão, que se encarregou do parecer sobre o projecto de reforma judiciaria, e não sei si o nobre ex-Ministro da Justiça teve occasião de ouvir tambem.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Ouvi.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Por consequencia não é uma opinião nova, não é uma opinião ad hoc.

Mas, diz ó nobre Ministro da Justiça, que não se póde admittir o concurso, porque por elle póde-se aferir a capacidade intellectual, mas nunca a capacidade moral do candidato.

Posso dizer que já não é pouco; não vale pouco um systema que póde servir para uma aferição justa da capacidade intellectual, o que não é de pequena vantagem em um juiz.

Não sustento, porém, o concurso, ou antes, o exame da capacidade prestada isoladamente; não poderá deixar de ser muito vantajosa a apreciação da capacidade intellectual, mas não me limito a isto.

Entendo que tambem os candidatos devem offerecer provas que abonem seus precedentes, sua concucta moral, isto diante, por exemplo, do presidente da Relação ou de outro tribunal, com o direito de apresentação, idéa que me parece foi indicada pelo nobre ex-Ministro da Justiça no seu relatorio.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Foi.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Si, com effeito, o que se deseja é acabar com o arbitrio da nomeação, porque dahi resultam todos os males que prejudicam a organização da magistratura, não se póde objectar contra um systema adoptado por outros paizes para acabar com o arbitrio nas escolhas.

E' fóra de duvida que o arbitrio do ministro nas primeiras nomeações produz effeitos perniciosos, não só á administração da justiça como ao regimen parlamentar. (*Apoiados.*)

Entendo, pois, que não póde haver medida mais proveitosa e mais util para a organização do que o concurso com a apresentação por um tribunal superior.

Deste modo o governo teria elementos para guiar-se nas nomeações, sem ter unicamente de inspirar-se nas informações *aliunde*, ou pelas designações dos deputados; assim não se levantaria a censura que ainda hoje levantou o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, com muita razão quanto ao modo por que o governo observa a lei que garante aos juizes municipaes, que servem bem, reconducção no logar em que estão, promoção a juiz de direito ou nomeação para melhor logar.

Esta disposição da lei não é observada, e o Ministro da Justiça se considera no direito de apreciar discricionariamente as vantagens da reconducção ou da não reconducção em logar indeterminado, como ainda ha pouco acabou de asseverar o nobre Presidente do Conselho, quando disse que o ministerio não reconduziu porque era seu direito apreciar a conveniencia de continuar ou não a servir o juiz no termo onde completou seu quadriennio.

Não nego o direito de apreciar o governo em certas circunstancias a conveniencia de servir melhor um individuo no logar A ou no logar B; mas, para resolver, o ministro deve examinar documentos, e informações existentes sobre o juiz que pede reconducção: não pode resolver-se por mero arbitrio.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado; como a lei manda.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Para isso devem existir na Secretaria da Justiça as informações que os juizes de direito mandam de seis em seis mezes ao governo e as com que os presidentes de provincia acompanham as informações dos juizes de direito.

Pois tudo isto não serve para nada? Si houvesse uma fiel observancia da lei, não seria tantas vezes esquecido o direito que têm os juizes municipaes a serem reconduzidos nos logares onde bem serviram.

E' contra isto que todos reclamam e que todos hão de continuar a reclamar; é contra esse arbitrio que faz com que os ministros, importunados pelos deputados dos districtos, attendam antes as conveniencias partidarias deste ou daquella, do que aos interesses da administração da justiça, á lei, e afinal ao direito dos magistrados.

Si querem uma magistratura boa, porque deixam que os bachareis que servem os logares de juiz municipal e que têm dado provas de sua capacidade intellectual e moral sejam postos fóra da carreira para se attender exclusivamente ás conveniencias partidarias?

Quantos têm sido reconduzidos pelo actual ministerio? Quantos o foram pelo seu honrado antecessor?

Somente tem merecido reconducção os insuspeitos de liberalismo?

Hei de submeter á consideração do Senado um requerimento pedindo a relação dos juizes municipaes que de 20 de Agosto até agora têm completado o seu quadriennio, quaes os reconduzidos e não reconduzidos.

O nobre ex-Ministro da Justiça muitas vezes, não séi si da tribuna, mas em particular, enunciou-se de modo louvavel. S. Ex. entendia que, havendo bachareis com dois, tres ou mais quadriennios, por consequente, tendo a seu favor antiguidade e presumpção de bem servirem, tinham preferencia para a nomeação de juizes de direito; mas S. Ex. não seguiu sempre esta regra.

O SR. RIBEIRO DA Luz (ministro da guerra): – Na maior parte das vezes.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Se o nobre ex-Ministro da Justiça seguiu esta regra alguma vez, seu collega vai completamente desviado dellas.

Tambem o nobre ex-Ministro da Justiça entendia que não podia provêr os postos da guarda nacional sem verificar, por meio do alistamento, a regularidade da reorganização verificada no tempo dos liberaes.

S. Ex. neste ponto mostrava-se coherente com a opposição que tinha feito aos governos liberaes contestando a legalidade com que os ministros da Justiça deram uma reorganização á guarda nacional, que a lei não comportava.

Ora, esta divergencia do nobre senador com o nobre Ministro da Justiça, seu successor, indica que, si um manteve-se no terreno legal, outro collocou-se fóra completamente desse terreno.

Ainda hoje os jornaes annunciam uma enfiada de nomeações de coroneis, tenente-coroneis, majores, etc.

O SR. AFFONSO CELSO: – Pelo menos uma duzia; o nobre Ministro da Guerra não podendo despachar conegos, despacha coroneis.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Quem sabe si não foi o não poder resistir aos projectos de coronelisação, que aconselhou ao nobre senador baldear-se da pasta da justiça para a da guerra?

Talvez S. Ex. annuisse de bom gosto a essa baldeação para vêr-se livre dos deputados querendo a todo transe coronelizar seus districtos.

O SR. AFFONSO CELSO: – O nobre Ministro esgotou o que tinha a fazer na pasta da justiça e passou para a da guerra.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Senhores, voltando ainda á não reconducção dos juizes municipaes, creio poder affirmar não haver um só reconduzido que seja liberal; que não ha um só que não tenha sido indicado pelo deputado do districto. Entretanto, como justifica o governo esse seu procedimento?

Ainda hoje o nobre Presidente do Conselho disse que não queria justificar-se com o que fizeram seus adversarios; mas, entretanto, tinha de recordar, que dava-se o mesmo no tempo, em que a governavam os liberaes; levantaram-lhes a mesma censura de não serem reconduzidos os juizes municipaes do seu partido.

A recordação do que fizeram os adversarios não pôde servir de justificação ao ministerio actual, que sobiu justamente por que os abusos, que estão praticando, estragaram a situação liberal. Dessas ternas recriminações o que se segue?

E' que não haverá esperança de melhoramento, porque os partidos irão revezando-se no poder, mas permanecerão as más praticas, continuarão os abusos prejudicando essencialmente os interesses do Estado. No fim das contas quem perderá? Ha de ser o paiz, hão de ser as instituições, desde que os partidos não se inspiram no interesse publico, mas unicamente nas conveniencias proprias, com preterição da justiça o do direito.

Repito o que já disse no outro meu discurso. Eu via o nobre Presidente do Conselho combater com tanta convicção esses abusos que convenci-me de que com a sua ascenção ao poder tudo cessaria e tanto mais convenci-me quanto S. Ex., sendo o chefe incontestado do seu partido, podendo dirigil-o em logar de ser dirigido, poderia traçar-lhe o bom caminho, educal-o proveitosamente ensinando-lhe as boas praticas.

Mas não é isso o que infelizmente observo; vejo praticado hoje justamente o que S. Ex. energicamente censurava aos governos liberaes.

Nesse terreno parece que o paiz, no fim de contas, ha de perder de todo a fé, e, com razão, se dirá de nós, homens politicos, o que ha poucos, dias li em um jornal – *são uns grandes pandegos! (Riso.)*

Sr. presidente, não posso deixar de acompanhar o nobre senador pela provincia de Minas, que me precedeu na tribuna, nas queixas enunuciadas por S. Ex. sobre a situação critica em que se acham as provincias, relativamente ás finanças.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Isso não tem relação alguma com o objecto em discussão.

O SR. LEÃO VELLOSO: – V. Ex. vai ver que tem no ponto especial de que vou tratar. Não se prestando attenção á situação critica das provincias nega-se á ellas o recurso de que estavam de posse para pagar a sua força policial.

O SR. AFFONSO CELSO: – E a falta de verba para as comarcas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Isso é outra questão.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Mas, senhores, si o governo está convencido do estado precario das provincias...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Nem todas estão nesse estado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Então o governo verifique quaes as que não precisam. Como lhes nega esses recursos para uma necessidade tão essencial, como é a organização da força policial, da força encarregada de manter a segurança publica e individual?

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas augmentam os vencimentos do presidente da provincia.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Senhores, tanto mais lamento isto quando não considero o serviço policial como exclusivamente provincial; trata-se de meios, de recursos para manter a segurança

publica e individual, que é negocio de interesse geral...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – E provincial tambem.

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...e provincial. Ha nisso uma injustiça, aggravando a situação das provincias.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra) dá um aparte.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Está V. Ex. aconselhando um mal para occorrer a outro, está V. Ex. aconselhando o emprego da força de linha quando ella não é destinada a fazer a policia, quando, como sabe S. Ex., o emprego desta força no serviço da policia estraga-lhe a disciplina e a instrucção.

Pois quando se trata de reorganizar o exercito, de collocal-o em condições de poder satisfazer á necessidade que elle deve representar em um paiz que o tenha bem organizado, diz o nobre senador que, em falta de policia, a força de linha deve fazer esse serviço?

A força de linha que está nas provincias não tem occasião de receber instrucção e a disciplina se afrouxa, estando ella retalhada nos destacamentos esparsos pelo territorio das respectivas vincias.

Não sei que razão de interesse publico, que razão de Estado pôde aconselhar que se tire ás provincias os meios de ter uma força policial, quando sabe-se que ellas não dispoem de recursos proprios para conservar essa força, que é essencial á vida das mesmas provincias.

O Senado sabe como foi consignado no orçamento este auxilio ás provincias: entendeu-se que o imposto pessoal devia reverter para ellas e realmente ellas arrecadaram esse imposto, creio que por um ou dous exercicios; posteriormente resolveu o poder legislativo que devia extinguir este imposto, e, em compensação desta extincção, consignou no orçamento um auxilio para as provincias satisfazerem ao serviço que lhes incumbe de manter uma força policial.

Mas actualmente ellas não arrecadam o imposto pessoal, que o parlamento resolveu extinguir, e nem dispõem do auxilio consignado nos orçamentos.

E' contra isto que as provincias não podem deixar de se queixar; é contra este abandono em que o governo central as deixa que ellas reclamam, abandono que não pôde deixar de ser muito prejudicial aos sentimentos que nós todos devemos manter relativamente á integridade da nação...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Depois apparecem os sentimentos de separação, o que é um verdadeiro perigo.

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...integridade que consideramos como condição vital da grandeza deste Imperio a que nos orgulhamos de pertencer.

Mas, senhores, nega-se ás provincias esses recursos de que ellas estavam de posse para manter a força policial, ao passo que são sobrecarregadas de serviços que nada têm de character provincial.

Com isto o que se faz? Aggrava-se a situação critica das provincias, a sua situação financeira, quando aliás é má politica considerar-se a provincia separada do Estado, porque ellas não são mais do que partes de um grande todo; se ellas defi-

nam, se deperecem, o todo não póde deixar de offerer com o definhamento dessas partes.

Mas ao passo que se recusa ás provincias esta migalha nos orçamentos, adoptam-se praticas que foram muito condemnadas pelos nobre senadores, quando em opposição.

Ainda hoje li – não me lembro agora em que jornal – um aviso do Ministro da Fazenda autorizando á presidencia de S. Paulo e de outras provincias a continuar na pratica de fazer emprestimos aos cofres provinciaes pelos cofres geraes.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Isso me pareceu extraordinario.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Pareceu-me extraordinario, tanto mais quanto a provincia de S. Paulo regorgita de felicidades e portanto de recursos.

E' um aviso autorizando o Ministro da Fazenda ao presidente da provincia a fazer o emprestimo.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' o recurso temporario.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Mas é esse recurso que aqui foi severamente condemnado pelos nobres senadores da Bahia e Paraná, quando o honrado collega Presidente do Conselho do ministerio de que fiz parte, attendendo ás circumstancias especiaes e criticas em que se achava aquella provincia autorizou o presidente a fazer um emprestimo pelo cofre geral ao provincial como recurso tambem temporario.

Si a pratica foi má naquella occasião, tanto que mereceu formal condemnação de vozes tão autorizadas, me parece que não póde ser legitima hoje, porque o partido conservador está no poder.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O Sr. Andrade Figueira já fez a mesma censura na Camara a esse respeito.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Eu realmente fiquei sorprendido quando vi semelhante aviso.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Mas o que tem feito o governo actual para remediar os males? V. Ex. sabe que o ministerio que praticou esse acto, preparava-se para apresentar medidas legislativas, fazendo uma divisão mais justa e equitativa das rendas provinciaes, dos serviços, etc.

Sr. presidente, abusei da bondade de V. Ex. e de meus collegas (*não apoiados*), por mais tempo do que tinha em vista. Receio muito incorrer no desagrado daquelles que me honram com a sua attenção; mas parece-me que me mantive no meu programma, que não me afastei um apices dos negocios relativos á pasta da justiça.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Discutiu o seu requerimento.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Agora V. Ex. me chama para a discussão outra vez. Discuti o meu requerimento, mas porque o fiz?

Eu estava debaixo do peso de uma censura de pessoa autorizada como é o nobre Presidente do Conselho; não sabia quando o meu requerimento viria á discussão, porque segundo o regimento, os requerimentos adiados são prejudicados pelos novos que são offercidos á consideração do Senado.

Eis a razão por que discuti o requerimento: sua materia cabia no campo aberto ao debate do orçamento da justiça.

Senhores, fiz o que entendi do meu dever, e pedindo perdão aos meus collegas dou por terminado o meu discurso. (*Muito bem.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, tenho, como o nobre orador que acaba de sentar-se, o maior escrupulo em incommodar os meus collegas em hora tão adiantada de nossos trabalhos, mas julgo cumprir um dever occupando a tribuna, para que as importantes questões suscitadas hoje possam ser na proxima semana devidamente elucidadas, continuando ainda esta discussão muitos e muitos dias. (*Riso.*)

V. Ex. viu de quanto alcance foram as theses aventadas. Tambem, por isto, muito sinto não poder pedir o comparecimento do nobre Sr. Ministro da Justiça, afim que o Senado ouvisse a opinião de S. Ex. em tão graves assumptos o que envolvem questões de principios, occupando a attenção do nobre ministro materia digna do seu elevado espirito. Com effeito, Sr. presidente, da primeira vez que fallei neste debate observei a tendencia pueril do nobre Sr. Ministro da Justiça para continuar com essa praxe que julguei nociva e que se intitula a *coronelização* do Brazil.

Parece que as minhas palavras foram até estimulo para que S. Ex. se apressasse a fazer apparecer no *Diario Official* nova fornada desses coroneis, tenentes-coroneis, majores, chefes phantasticos de um exercito phantasmagorico e de brincadeira. Nenhuma consideração, nenhuma absolutamente, mereceram as ponderações feitas no parlamento, ou, pelo menos, nesta casa.

E assim vamos recahindo, Sr. presidente, nos mesmos erros, defeitos e vicios apontados pelo partido conservador, quando em opposição ás administrações liberaes.

Eis por que me acho, pelo menos num ponto, em pleno accordo com o illustre representante do 11º districto do Rio de Janeiro na Camara temporaria, o Sr. Andrade Figueira, quando lamenta de coração a comprovada tendencia dos conservadores para incorrerem nas mesmas censuras que estes faziam aos seus adversarios politicos no poder.

Já fallei largamente sobre os inconvenientes que tem nos costumes publicos a concessão desses favores de postos da guarda nacional, dessas graças que lisongeiavam tolamente a vaidade de individuos que, ou já são potencial eleitoraes, ou então estimuladas por essas manifestações de apreço do governo, quererão dar arrhas da sua influencia e do seu enthusiasmo nos pleitos eleitoraes.

Sinto devéras que esse cuidado de *coronelização* não tivesse cabido ao nobre Ministro da Guerra, quando Ministro da Justiça.

Estava isto mais na indole de S. Ex., mais nas suas cordas, arranjar essas promoções de cassoada (*riso*). Elle de certo conhece muito melhor essas tricas e meios de subôrno eleitoral, do que o Sr. Mac-Dowell, mais atirado ás cousas celestes.

Os postos a que hoje S. Ex. tem de promover, tomam caracter muito sério, o que não está tão consoante com as disposições moraes do seu character pacato e burquez.

O nobre orador que ha pouco occupou a attenção da casa, declarou-nos que, no período liberal de cada vez que o seu collega da Justiça apresentava em despacho rumas e rumas de decretos de nomeações de guardas nacionaes, apossava-se do Ministerio um grande frouxo de riso. Todos se riam, era uma gargalhada gostosa de alegria, optimo meio de distração.

Por este motivo, sem duvida, é que o gabinete actual, querendo tambem divertir-se, obriga a Augusta Regente do Imperio a assignar esses decretos, nas enxurradas de coroneis e tenente-coroneis.

Enxergo, entretanto, Sr. presidente, ainda outro inconveniente muito sério, muito grave: — os ciumes que naturalmente levantam entre as provincias esses favores especiaes dados a certas zonas e não distribuidos a todo o Imperio. Por que é que não se estendem taes graças ás provincias do Norte, á Bahia e á Pernambuco, e outras importantes? Sabemos que lá houve verdadeira derrama de postos, mas tocaram só ás influencias eleitoraes do partido liberal. Hoje, os conservadores hão de ver com maus olhos que o governo imperial não quer dispensar-lhes essa prova de consideração.

O SR. JOÃO ALFREDO: — Creio que não.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Acho até que elles têm muita razão. O nobre Ministro da Justiça não deve distribuir dragonas e divisas com mão tão parcial; creio que nessas provincias importantes, sobretudo onde as lutas eleitoraes são mais vehementes, mais violentas, já ha muita gente com direito de queixa. Daqui a pouco haverá arrufos das deputações por causa disto.

Quando, Sr. presidente, se discutia o orçamento do Ministério de Estrangeiros, eu dirigindo-me ao nobre Sr. Ministro o Presidente do Conselho, perguntei si S. Ex. não ficara impressionado com a noticia de um documento official, emanado do governo allemão, aconselhando aos subditos dessa nação que não emigrem para o Brazil, á vista da existencia de certas condições sociaes que os deixaria em posição igual a de escravos. Isto tudo por causa da lei de locação de serviços, contra a qual tanto tenho fallado e gritado.

Queria eu que S. Ex. me tivesse dado qualquer resposta; mas, já que assim não aconteceu, aproveito o ensejo desta discussão, onde cabe perfeitamente o assumpto, para a elle voltar e saber quaes as intenções do governo sobre a permanencia de semelhante lei em nosso codigo.

Tenho á saciedade elucidado esse assumpto, merecendo até censura do nobre senador pela provincia da Bahia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — A quem se refere?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — A V. Ex.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Pois V. Ex., agora, impertinentemente, quando se trata do orçamento da Justiça, em terceira discussão, quer reformar a lei de locação de serviços?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Perfeitamente; é assumpto da pasta da Justiça. (*Apoiados.*) Com isto, alias, não quer magoar a V. Ex., com quem até concordo. Confesso que tenho abusado da paciencia do parlamento a discutir esse assumpto, com incansavel insistencia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Da minha não, porque tenho obrigação de ouvir os meus collegas.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Da paciencia do parlamento, repito; porque, quanto mais se repiza na mesma materia, mais o orador se torna impertinente, na boa phrase portugueza, e importuno. Mas, não posso deixar de mão o assumpto, quando vejo que elle é motivo para que nações estrangeiras façam de nós máu conceito.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Não ha motivo para isso.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas é pretexto.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Pretextos se levantarão sempre.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Em todo caso e sempre appellam para essa razão.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Appellam mal.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — ...e é da prudencia, é bem entendido...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Não havemos de reformar nossa legislação ao sabor de outras nações.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Reformar uma lei que não tem applicação alguma, que é abandonada por todos, que está desacreditada na unica provincia, que foi applicada e que, entretanto, serve de motivo para que nos censurem de um modo muito desagradavel.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Apenas a disposição coercitiva.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — A disposição e coercitiva é muito vexatoria.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Essa lei foi elaborada aqui por autoridades competentissimas, não as temos superiores: Nabuco de Araujo, Zacarias de Góes e Candido Mendes.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — A época era diversa. Os tempos têm caminhado. Parecia na theoria que essa lei era aceitavel, mas veiu a pratica demonstrar sua inefficacia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — No direito civil ainda não se descobriu outro meio para a in-execução desses contractos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Falta, meu illustre collega, para que a lei de locação de serviços de 15 de Março de 1879 mereça o apoio dos principios de legislação universal, o conhecimento das cousas por parte de um dos contractantes. S. Ex. que é tão lido nessas questões, que é nellas verdadeira autoridade, ha de concordar que, não tendo uma das partes noção justa da força do contracto que ella assigna, essa ignorancia tira todo o valor aos compromissos tomados.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Elles tem seu ministro, seu consul, seus curadores legaes.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Os interessados firmam os contractos sem idéa nenhuma das obrigações a que vão ficar sujeitos.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — O governo paga a passagem, dá terras, faz despezas de primeiro estabelecimento, e o colono não presta serviço algum, muda-se para outro logar ou

vae para paiz estrangeiro; qual o meio coercitivo de obrigar-o á prestação de serviços ou a uma indemnisação?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não posso admittir a prisão por faltas no compromisso de trabalho.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E' cousa differente; tambem penso que a prisão não satisfaz.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Então V. Ex. está de acordo commigo, porque a parte coercitiva da lei, que combato ha tantos annos, se firma quasi que exclusivamente na prisão.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Aqui se affirmou que não havia paiz nenhum que tivesse legislação identica, e isto não é exacto.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Qual é o paiz? Peço que cite.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não é occasião opportuna.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – V. Ex. sabe que nos Estados Unidos, ha poucos annos, lavrou-se em Cincinnati um protesto, que firmava principios de uma largueza immensa de vistas, que eu até não acompanho. O congresso de Cincinnati declarou que a locação de serviços é cousa identica a trabalhos forçados, podendo portanto ser comparado á escravidão.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não é tal.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Veja V. Ex. o que affirmei logo, que considerava isto um exaggero.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Nós todos o que fazemos sinão prestar serviços?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E' um exaggero, attenda o nobre senador.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Attenda o nobre senador que me apressei a declarar que isto é um exaggero. Estou, porém, mostrando que nos Estados-Unidos essas idéas tomaram tal elasterio que já se consideram contractos de locação de serviços como formula do trabalho forçado, comparavel com a escravidão.

Já vê o nobre senador que ha necessidade de attendermos a isso.

Si o simples facto do contracto é assim considerado, o que será o da pena de prisão? O Brazil mui naturalmente ha de ter contra si o conceito altamente desfavoravel, não só destes exaggerados, como tambem de outros, embora não tenham idéas tão radicaes e adiantadas.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – O que se póde dizer é que esses meios compulsorios são vexatorios e inefficazes.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Justamente. Por que, porém, é que o governo não apresenta medida alguma a este respeito?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Mas dahi não se póde dizer que isso depõe contra a nossa civilisação.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas aproveitam-se disto, desse lado vicioso da nossa legislação.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E outras nações não têm em sua legislação disposições igualmente vexatorias?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sei que não ha lei sem sancção; mas esta é altamente vexatoria.

Sujeitar um infeliz trabalhador á possibilidade de ir ficar largos mezes na cadeia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – A França não admittia até pouco tempo a prisão por divida, tanto no direito civil como no commercial?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sim, senhor, mas a França já aboliu a prisão por divida; era a celebre prisão de Clichy.

Isto ainda mais nos isola; mas vejam, alli, era divida de dinheiro, ao passo que no Brazil é divida de trabalho, o que não é a mesma cousa. A divida de dinheiro póde representar e representa muitas vezes o esbanjamento, o abuso, o luxo, o vicio, a desordem moral, ao passo que a divida de trabalho tem muitas justificações.

Citei aqui mesmo factos dolorosos, occorridos ainda em 1883, de familias inteiras de immigrants que foram levadas á cadeia em virtude da lei de 1879, lei que consente que o locador possa manter o locatario na prisão largas semanas e até mezes, no caso de reincidencia.

Appello mesmo para o espirito illustrado do nobre senador pela Bahia. Estou certo que S. Ex. será dos primeiros a concorrer para a revogação desta lei.

Tenho encontrado sempre o nobre senador no caminho das idéas adiantadas; sobretudo nas tentativas de invasão espiritual nos interesses temporaes conto muito com S. Ex...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Deve contar.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – S. Ex. é um paladino já prompto e armado em guerra. O clero ha de entrar nos seus verdadeiros limites; do contrario será compellido pela energia do nobre senador pela Bahia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não sou propagandista, nem chefe de seita alguma. Unicamente guia-me a Contituição do Estado: é o meu pharol.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eu sou propagandista e, repito, muito conto com V. Ex.

Batem 4 horas, Sr. presidente, e não posso abusar por mais tempo da attenção dos meus nobres collegas. Sento-me, portanto, pedindo a palavra para em outra occasião desenvolver melhor algumas idéas a respeito de assumptos attinentes ao orçamento, ainda em discussão.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 16 a mesma já designada, a saber:

3ª discussão das seguintes propostas do Poder Executivo, convertidas em projectos de lei pela Camara dos Deputados, para que votou-se dispensa de intersticio:

N. 7, do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888;

N. 8, corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio de Estrangeiros para o exercicio de 1888;

2ª discussão do projecto do Senado, letra F, do corrente anno, approvando a clausula 17 do contracto para o serviço de navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito

segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 3º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que include entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra C do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrancia.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

73ª SESSÃO EM 16 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – Expediente. – A illuminação publica. Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros. Approvação. – Nogocios de Sergipe. Discurso o requerimento do Sr. Barão da Estancia, Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Retirada do requerimento a pedido do seu autor. – Despeza com publicações. Discurso e requerimento do Sr. Franco de Sá. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Retirado a pedido do seu autor – Ordem do dia. – Orçamento do ministerio da justiça. Approvação em 3ª discussão. – Orçamento do ministerio dos negocios estrangeiros. Approvação em 3ª discussão. – Navegação do rio Tocantins e outros. Discursos dos Srs. Moira do Vasconcelos, Antonio Prado e Viriato de Medeiros. Adiamento da discussão.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Visconde de Paranaguá, Barros Barreto, Barão da Estancia, Teixeira Junior, de Lamare, Dantas, Lafayette, Luiz Felipe, Barão de Cotegipe, Antonio Prado, Correia, Candido de Oliveira, Jaguaribe, Cruz Machado, Affonso Celso, Paes de Mendonça, Silveira da Motta, Henrique d'Avila, Visconde de Pelotas, Viriato de Medeiros, Escragnolle Taunay, Ribeiro da Luz, Siqueira Mendes, Cunha e Figueiredo e Christiano Ottoni.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, F. Octaviano, Junqueira, Carrão, Godoy e Paulino de Souza.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios

Do Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, de 13 do corrente mez, remettendo a seguinte

Proposição

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para conceder ao coronel Domingos José Alvares da Fonseca, inspector da pagadoria das tropas da Côrte, sua aposentadoria com os vencimentos que actualmente percebe.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados em 13 de Agosto de 1887. – *Augusto Olympio Gomes de Castro*, presidente. – *João Ferreira de Araujo Pinho*, 1º secretario. – *Jose Luiz Coelho e Campos*, 2º secretario.

A' comissão de pensões e ordenados.

Do Ministerio do Imperio, de igual data, prestando as informações solicitadas relativamente ás providencias tomadas para pôr em execução a lei do registro civil. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Representação da camara municipal da cidade do Desterro, capital da provincia de Santa Catharina contra a adopção do projecto sobre a reforma das municipalidades, approvada pela Camara dos Srs. Deputados e pendente de deliberação desta. – A' comissão especial encarregada de dar parecer sobre o projecto.

Tendo comparecido mais os Srs. Castro Carreira, Meira de Vasconcellos e Barão de Mamoré, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Franco de Sá, Ignacio Martins, F. Belisario, Saraiva, Lima Duarte, Soares Brandão, Vieira da Silva, João Alfredo, Visconde de Muritiba, Leão o Velloso, Nunes Gonçalves, Uchôa Cavalcanti, Silveira Martins e Fernandes da Cunha.

O Sr 3º Secretario, servindo de 2º, declarou e que não havia pareceres.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sr presidente, pelo decreto n. 9.688 de 24 de Dezembro de 1886, que approvou o novo regulamento para inspecção do serviço de illuminação publica da cidade do Rio de Janeiro, foi instituida a repartição da fiscalisação do gaz, pela seguinte maneira; e peço ao Senado que note bem estes algarismos:

«Inspector geral, 8:000\$ annuaes; engenheiro ajudante, 4:800\$; escripturario, 2:400\$; amanuense, 1:200\$; fiscal (note-se bem) 2:000\$; continuo 600\$000.»

Posteriormente a isto, surgiu mais um certo numero de empregados subalternos, cada um (não sei bem, e por isso peço esclarecimentos) com o ordenado de 1:200\$ e mais, por anno.

Ultimamente, além desse fiscal, que consta da relação que ha pouco li, o governo inventou mais um empregado, que é o fiscal dos relógios do gaz, a respeito do qual pedi informações aqui em um requerimento que fiz.

Para completar esse requerimento, vou pedir outras informações sobre a despena effectuada com uma repartição, que, na minha opinião, e creio que na opinião geral, si não é totalmente inutil,

em todo caso podia ser muitissimo resumida e onde o governo gasta rios de dinheiro.

Quero, portanto, saber com certeza, para poder discutir este assumpto quando se tratar do orçamento do Ministerio da Agricultura, o que ha a respeito do objecto de que se occupa o requerimento, que vou mandar á mesa.

Creio que é uma necessidade discutirmos estas cousas. O governo, que diz que o paiz está sem dinheiro e quer por força impostos e mais impostos, vai creando assim empregados publicos, empregados que no fim não o querem ser mais, querem ser senhores do publico.

O requerimento é o seguinte: (Lê).

«Requero que pelo Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas seja o Senado informado do seguinte:»

«Qual o numero de pessoas que, posteriormente ao decreto n. 9688 de 24 de Dezembro de 1886, tem sido empregados pelo governo no serviço da illuminação publica, quaes os seus nomes e respectivos vencimentos.»

A necessidade deste requerimento me parece tão clara, que não careço mais dizer palavra sobre elle, além do que já disse.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Como está organizada a repartição da inspecção de illuminação publica, é inutil.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Inutilissima.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved o requerimento.

NEGOCIOS DE SERGIPE

O SR. BARÃO DA ESTANCIA: – Sr. presidente, não pretendia mais occupar, nesta sessão, a attenção do Senado com os negocios de Sergipe, não só porque o estado de minha saude não me permite fallar por muito tempo, como porque o governo tem sido absolutamente indifferente ás reclamações que tenho feito desta tribuna e á voz unanime da imprensa da provincia, sobre o estado lamentavel e verdadeiramente contristador porque passa a administração daquella parte desprotegida do Imperio.

O Senado tem sido testemunha do quanto tenho trazido ao conhecimento do paiz e do governo, tem visto que tenho corroborado as minhas arguições com documentos insuspeitos, fornecidos pelos proprios amigos da situação, por corporações importantes como a Assembléa Provincial, a Camara Municipal de Aracaju etc.

A nação, em uma palavra, tem presenciado o triste espectáculo de se estar praticando em um paiz civilisado actos proprios do mundo barbaro, de povos menos cultos e, o que é ainda mais celebre, sendo os seus autores os delegados e os agentes do governo; deste governo que tudo isto vê e parece autorizar com o seu silencio, com a maior indifferença!

O actual administrador de minha provincia, qual um jogador infeliz que quanto mais perde mais vontade tem em jogar, quanto mais exorbita-se no cumprimento de seus deveres, tanto mais os seus actos autocraticos coagem-no á outros mais claudicantes e delictuosos.

De 12 jornaes que se publicam em Sergipe, 11 profligam com vehemencia os seus actos. Apenas um, este mesmo por ser o orgão official, o defende!

Si o governo lesse estes jornaes ou os fizesse lêr, poderia facilmente certificar-se do que affirmo.

Ainda hontem o *Jornal do Commercio* desta Côte trouxe um artigo de oito vereadores da Camara Municipal de Aracaju, chamando a attenção do governo e de S. A. a Princeza Regente para a perseguição de que estão sendo victima da presidencia da provincia e do fôro da capital, inteiramente subordinado ao presidente. Chamo a attenção do governo para este importante documento, insuspeito por ser assignado por conservadores, cidadãos muito conhecidos na provincia.

Deixo de parte todos estes factos, já bastante e conhecidos pelo Senado e dos quaes, por differentes vezes, me tenho occupado neste recinto.

Pedi a palavra para solicitar informações do governo a respeito do que affirmo uma carta que hontem recebi do digno juiz de direito do Lagarto, o Dr. Catão Guerreiro de Castro, na qual este distincto magistrado incumbe-me de pedir ao governo providencias que possam garantir a sua vida, por mais de uma vez ameaçada pelas autoridades policiaes daquella comarca.

Não havendo mais demissões a fazer, por ter-se esgotado quasi todos os liberaes empregados, voltaram-se para as camaras municipaes; não satisfeitos ainda, os senhores da situação e os seus proselitos, no afan de exterminarem tudo que podesse despertar a idéa de liberal, não respeitaram nem o templo da justiça, e atiram-se contra quatro ou cinco magistrados liberaes que ainda restam na provincia.

Como, porém, estes magistrados, alguns dos quaes nem eleitores são, não se prestam a manejos eleitoraes e consagram-se unicamente aos interesses da alta missão que lhes está confiada, procura-se um pretexto para removel-os, para intimidar-os e não trepidar-se, nesta odienta e pequenina politicagem, em manchar a reputação de homens de bem, de juizes integros, nem tão pouco em ameaçar a vida de pais de familia!

Não ha muitos dias chamei a attenção do governo para a perseguição de que está sendo victima o juiz de direito de Japarutuba, publicamente do estado pelos agentes da policia. O juiz de direito do Riachuelo, já o disse, ameaçado por um facinora protegido pela policia da localidade, mudou a sua residencia para outro termo da comarca.

O juiz de direito de Itabaiana, magistrado tambem distincto, tem sido por mais de uma vez desrespeitado pelos emissarios da policia.

Como, porém, tudo isto tem ficado impune, passaram das ameaças aos factos mais positivos.

Foi o honrado juiz de direito do Lagarto o escolhido para as primeiras provas. Depois de prolongados e repetidos insultos á sua pessoa, de toda a sorte de injurias e ameaças, foi aggreddido, em sua propria residencia, pelo 2º suppleto de delegado, que deu-lhe dous tiros, salvando-se o juiz por terem os projectis ido de encontro a uma mesa e a uma cama!

O SR. DANTAS: – Tive tambem uma carta deste magistrado informando-me das perseguições e das injustiças de que tem sido victima.

O SR. BARÃO DA ESTANCIA: – Peço permissão ao Senado para lêr a carta que me dirigiu este illustre magistrado: (*Lê.*)

«Peço a V. Ex. que obtenha do governo providencias para garantir-me contra o 1º suplente de delegado do Simão Dias, Caetano José Pereira do Espirito Santo, e o 2º suplente de delegado do Lagarto, Francisco Freire de Carvalho, os quaes estão em termos de matar-me.»

«No dia 28 de Maio, em Simão Dias, o 1º mandou insultar-me em minha porta, do modo o mais desabrido, á meia noute. No dia 21 do corrente, pela madrugada, o 2º suplente de delegado do Lagarto, Francisco Freire de Carvalho, depois de me ter desrespeitado com insultos do mesmo genero, deu-me dous tiros de balas e chumbo, um veiu ferir a mesa em que escrevo e o outro a minha cama. De sorte que, si as armas rompessem mais eu estaria morto!»

«Finalmente, no dia 23 do corrente, estando eu em Simão Dias fazendo o sorteio do jury, fui avisado de que si dormisse em casa os taes dous delegados que alli estavam me vinham assassinar!»

«Peço-lhe, pois, que garanta a minha vida.»

«De V. Ex., etc. – *Catão Guerreiro de Castro*. Lagarto, 29 de Julho de 1887.»

O SR. DANTAS: – Na carta que me dirigiu, elle descreve tudo quanto soffreu e continua a soffrer.

O SR. BARÃO DA ESTANCIA: – Si estivesse na provincia trataria de garantir com os meus proprios recursos e com os meus amigos aquelle magistrado, uma vez que a força publica e as autoridades policiaes transformam-se em aggressores dos cidadãos pacificos, levando a sua audacia a ponto de tentarem assassinar autoridades daquella ordem.

E' assim, senhores, que se está praticando em Sergipe. Já não querem ter paciencia que os juizes completem o seu tempo, ameaçam-n'os, mandam insultal-os, persegem-n'os, afim de apressarem a sua remoção da comarca ambicionada.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Isto em toda a parte.

O SR. BARÃO DA ESTANCIA: – Removam-n'os para onde quizerem, mas não maculem a sua reputação com miserias intrigas politicas e não exponham a sua vida á mercê de batedores eleitoraes transformados em agentes de policia!

Não conheço povo mais moderado do que o daquella provincia, e direi mesmo mais resignado; outro não se conservaria, certamente, por tanto tempo sob a phase de desgoverno e de perseguição por que passa e tem ultimamente passado.

Não sei que especie de crime commetteu aquella pequena provincia para ser assim tratada pelo governo.

E uma vez que este não quer attender aos clamores das victimas, peço-lhe que ao menos garanta a vida dos cidadãos. (*Muito bem; muito bem!*)

Foi lido e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que, por intermedio do Ministro da Justiça, se peçam informações ao presidente de

Sergipe, por que não garante a vida do juiz de direito do Lagarto, ameaçado pelas autoridades policiaes das cidades do Lagarto e Simão Dias.

Senado, 16 de Agosto de 1887. – *Barão da Estancia.*

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Reproduzirei o requerimento do nobre senador.

(*O orador lê o requerimento supra do Sr. Barão da Estancia.*)

Sr. presidente, respeito muito a opinião do nobre senador, mas não posso dar como certo o facto considerado pelo nobre senador, de que esteja ameaçada a vida do juiz de direito e que a autoridade, tendo conhecimento disso, não toma providencias para garantir a vida desse magistrado.

Vou expedir um telegramma ao presidente da provincia, mencionando o requerimento do nobre senador, exigindo por telegramma informações. Do que for informado darei conta ao Senado.

O SR. BARÃO DA ESTANCIA: – A'vista do que acaba de dizer o nobre Presidente do Conselho, peço a V. Ex. que consulte o Senado si consente na retirada do meu requerimento.

Consultado o Senado, consente na retirada do e requerimento.

ARTIGOS NA IMPRENSA

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sr. presidente, ninguem se esqueceu ainda da grande celeuma que se levantou por parte dos conservadores contra o ministerio de 6 de Junho, pelo excesso de publicações entrelinhadas que appareciam, não para elogiar os ministros e agredir seus adversarios, mas para convencer a opinião publica da conveniencia de uma grande reforma.

Aqui no Senado vozes muito autorizadas da opposição estigmatizaram aquelle abuso inaudito, conforme classificavam o facto e o orgam do partido conservador de que era principal redactor o actual Ministro da Fazenda, todos os dias clamava contra esse *escandalo*.

Defendemo-nos confessando que o governo em a lucta com grandes difficuldades, tendo tomado o empenho de realizar uma reforma que suscitava reluctancias enormes e feria consideraveis interesses particulares, precisava esclarecer a opinião publica...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...e fazer propaganda de suas ideias, o que suppunha, e era, acto de patriotismo; que nisso não fazia mais que imitar o exemplo de todos os ministerios anteriores, lembrando que illustres estadistas como Paraná, Zacarias de Góes e Vasconcellos, Visconde do Rio Branco confessaram que tinham recorrido a esse meio de defesa do governo e esclarecimento da opinião. Mas esta resposta do ministerio, não contentava a opposição conservadora nem a sua imprensa, que insistia nessas accusações, considerando que o governo esbanjava os dinheiros publicos, por conveniencia de sua vangloria.

Hoje governa o partido conservador, e dirige o ministerio da fazenda o antigo principal redactor do *Brasil*, orgam desse partido, e mais que nunca se tem visto o excesso, a exuberancia, o luxo de

publicações entrelinhadas, em mais de uma das folhas desta cidade. Cada dia apparecem dous e tres artigos, assignados por inglezes e romanos, que tão pragueados eram naquelle tempo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Era a pedra de escandalo.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não contente o governo com esses multiplos artigos de seus escriptores de confiança, ainda manda transcrever os do *Rio de Janeiro* e das *Novidades*, órgãos conservadores.

Isto nunca se viu; eu pelo menos não tenho lembrança de que o abuso de taes publicações chegasse a este ponto, e não para convencer a opinião publica da necessidade de um importante melhoramento, de uma grande reforma, mas unicamente para exaltar os Srs. Ministros e maltratar os seus adversarios...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – O Senado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...inclusive a opposição liberal em uma e outra Camara.

E alguns desses artigos offensivos á opposição liberal em ambas as Camaras, têm sido transcriptos no *Diario Official*, como ha poucos dias aqui se mostrou. (*Apoiados da opposição.*)

O tom do panegyrico aos Srs. Ministros e do vituperio aos seus contrarios, toca ás raias do burlesco.

Permitta-me o Senado que leia, em confirmação do que acabo de dizer um trecho de um desses entrelinhados publicado no *Jornal do Commercio* de hontem (*lê*):

«O discurso è um jôrro de luz sobre os factos e tiram ás trevas o horror, que inspira.»

«O paiz, desde o Amazonas ao Rio Grande, lendo esse discurso, se convencerá de que a honra, a dignidade, os interesses nacionaes – não só estão confiados a um cidadão patriota – mas a um espirito previdente e a quem não escapam os intuitos dos nossos vizinhos.»

«O benemerito estadista, Presidente do Conselho, qual habilissimo artista, fez obra de fino lavor...»

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Leia sem emphase.

O SR. FRANCO DE SÁ: – A cousa é tal que não preciso ler com emphase. V. Ex., talvez não se tenha dado ao trabalho de lêr isto; vai ouvir (*Continúa a lêr*):

«Não evidenciou só o talento do orador, admirado ha tanto tempo, a sciencia dos factos sociologicos.»

E' sciencia que S. Ex. provavelmente desconhece; modernice de que se não occupa... (*Continuando a lêr.*)

«...mostrou, sobretudo, o tacto delicadissimo e, seja licito dizel-o, a maneira seductora, com que namora, tambem apaixonado, a nação argentina. (*Riso.*)»

«Imagine-se o prodigioso effeito que esse discurso produzirá em Buenos Ayres.»

«Avaliem-se das calorosas expansões de fraternal amizade que nos serão manifestadas: serão uns delirios dos primeiros amores; os impetos da credulidade deliciosa do coração. (*Hilaridade.*)»

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E isto á custa dos contribuintes.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. FRANCO DE SÁ: – Este artigo está assignado por *Burke*, pseudonymo conhecido como de um escriptor da intimidade do governo.

Ora, realmente, Sr. presidente, dispender os dinheiros publicos, nesta época de grandes difficuldades financeiras, quando falta dinheiro para as cousas mais necessarias, com semelhantes elogios ao ministerio, neste estylo ridiculo, é cousa que não se pôde justificar.

Mas, si esses escriptores confidenciaes do ministerio se limitassem a esses elogios, ainda nos poderiamos resignar, mas a par de taes encomios e aos Ministros, apparecem os doestos aos adversarios e até o ridiculo atirado á opposição liberal de ambas as Camaras.

Em um dos estrelinhados do *Jornal do Commercio* de hoje se lê o seguinte: (*lê*.)

«A ultima hora fomos informados de que a opposição do Senado, hoje, votará uma indicação convidando o governo a entrar na orbita de seus deveres, fundando o *museu commercial.*»

«A minoria da Camara, isto é, a commissão desta que tem de presidir aos *meetings de indignação*, apresentará hoje a seguinte moção de desconfiança:»

«A Camara dos Deputados, considerando que o paiz está com os pés no abysmo á falta de *museus commerciaes*, nesta Côrte e ilhas adjacentes, nega ao governo a sua confiança e passa á ordem do dia.»

Eis aqui, Sr. Presidente, como é tratada a opposição em ambas as camaras. Com chocarrices desta ordem, contra parte dos representantes da nação, se gastam os dinheiros publicos! E os nobres ministros não podem negar que estas publicações são feitas por ordem do governo e á custa dos cofres publicos.

No anno passado, desta tribuna, interroguei a este respeito o então Ministro da Justiça, que o devia saber, porque taes publicações de ordinário são pagas pela verba secreta; e S. Ex. confessou que esses artigos entrelinhados em defeza do governo eram realmente pagos pelo thesouro publico.

Quando se faz allusão a publicações offensivas a membros do parlamento, aos que fazem opposição na tribuna e na imprensa ao actual gabinete, diz o nobre Presidente do Conselho: «Não nos importemos com o que dizem as gazetas.» Mas quando os artigos são pagos pelos cofres publicos e injuriam a opposição, temos o direito de tomar contas ao governo.

Os Srs. ministros e os seus amigos intimos estão por tal maneira informados do que se escreve nos entrelinhados, que ainda ultimamente, protestando-se na tribuna do Senado contra uma palavra insultuosa de um desses artigos em relação a esta camara, o nobre Presidente do Conselho declarou que era erro da imprensa, e um dos seus amigos disse que se tinha escripto a palavra *inane*, e não *infame*.

Acharam-se habilitados para fazer esta rectificação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros): – Eu não fiz rectificação alguma.

O SR. BARROS BARRETO: – Fiz eu.

O SR. FRANCO DE SÁ: – S. Ex. declarou – é erro typographico; e um seu intimo amigo apontou qual tinha sido o erro.

Portanto, parece até que o governo por si, ou por alguém de sua confiança, tem prévio conhecimento dessas publicações.

Encommenda, approva e paga esses artigos.

Eu desejava saber em quanto importa a despeza que com elles o ministerio tem feito. Convem que a nação saiba o sacrificio que lhe custam estes elogios ao gabinete e os vituperios á opposição.

Por isso mando á mesa o seguinte requerimento: *(Lê.)*

«Requeiro que por intermedio do Ministerio da Fazenda se peça esta informação:

Quanto se tem pago por publicações na imprensa não official, por conta de cada um dos Ministerios, desde 20 de Agosto de 1885 e por que verba se têm feito os pagamentos.

Espero que o nobre Ministro da Fazenda, outr'ora tão contrario aos entrelinhados e que se tem mostrado e deve mostrar-se tão zeloso dos dinheiros publicos, haja de pôr cõbro a taes abusos, e tambem se apresse em mandar a informação pedida, que a não deixe em esquecimento, como tantas outras.

Foi apoiado e posto em discussão o requerimento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, é mister um grande esforço para tirar a conclusão de que, convindo o governo em que alguns artigos entrelinhados são pagos pelo mesmo governo, todos os artigos que appareçam, quer censurando, quer elogiando, devam cahir debaixo de sua responsabilidades.

Isto será uma bõa tactica, mas por certo não é de justiça, e nem conforme ao espirito recto do nobre senador que acaba de fallar.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Ninguem gasta dinheiro para eloiar o ministerio se não o proprio governo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Seria preciso, Sr. presidente, que o governo se achasse absolutamente só no meio desta população, para não ter amigos ou interessados na causa publica que viessem tambem em defesa das idéas que o mesmo governo sustenta.

Disse o nobre senador que a grande differença entre o actual gabinete e o de que S. Ex fez parte – consiste em que um defendia e fazia propaganda de uma grande causa, promovia um grande melhoramento, uma reforma essencial; e que o outro apenas se elogia e se defende, não de actos que pretende praticar nem para fazer propaganda, mas de actos praticados e para atacar e até injuriar seus adversarios. Ora, está de que me queixo; que o governo se puzesse á testa de uma propaganda; nunca convirei, nunca approvarei um tal systema.

O SR. DANTAS: – Substitua a palavra – propaganda – por – grande reforma.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – As reformas recebem o influxo da opinião nacional; querer, porém, formar uma opinião facticia e ficticia por meio de artigos pagos pelo the-

souro, por meio de reuniões, – não digo que foram pagas, mas acoroçadas pelo proprio governo, – é um acto que até considero criminoso.

O SR. DANTAS: – Em um paiz livre póde negar-se esse direito? E quanto ao acerto dessa reforma os factos posteriormente todos os dias estão dizendo quem acertou e quem não acertou.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Outro discurso! Vamos adiante.

Estabelecida esta differença, toda a favor do nobre senador, de que elle defende uma grande causa e que nós outros defendemos uma causa má ou que não defendemos causa alguma, sinão o interesse proprio, facil é a consequencia – a nosso condemnação.

Quer o nobre senador saber a importancia da despeza que se tem feito com publicações, e eu additaria que tambem viesse a importancia das despezas que fizeram os nobres senadores.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Já declarámos.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – V. Ex. não declarou cousa alguma.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Declararam o que?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Quanto gastámos com a imprensa. Declarei na Camara que foram 26:000\$000.

O SR. FRANCISCO BELISARIO (ministro da fazenda): – 35:000\$ disse V. Ex. lá.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Bem, senhores, isso é questão de mais ou de menos.

O SR. DANTAS: – O que cumpre saber é o que está fazendo o ministerio actual; nós já nos submettemos a todas as censuras.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Mas, Sr. presidente, sempre ouvi dizer que, para que a censura proceda, é preciso que aquelle que a faz não tenha incorrido na mesma falta; porque é muito commodo esquecer o passado e lançar todas as culpas sobre o presente.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Quem fez a censura não deve incorrer na mesma falta.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Então haja absolvição mutua.

O SR. DANTAS: – Passe-se uma esponja em tudo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Estou prompto; não fallo mais nas suas despezas; mas não fallem mais nas nossas. *(Riso.)*

E' verdade, Sr. presidente, que ha certos segredos da administração que ninguem deve devassar, ao menos para moralidade dos proprios governos. Não desejo accusar aos nobres senadores, sinão em geral, a respeito do modo porque a administraram, não entrar em detalhes a respeito dos segredos que qualquer governo póde ter em virtude do cargo; eu não o farei, porque lembro-me do que dizia o illustre Visconde de Abaeté: – Existe uma solidariedade de honra entre todos os governos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Requerimento igual a este passou, apresentado pelo honrado senador pelo Paraná.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E mandaram dizer quanto tinham gasto?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Não sei.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Talvez seja o mesmo que eu faça.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Ah!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu digo «talvez.»

O SR. IGNACIO MARTINS: – Não é convite, não é moção; é requerimento; V. Ex. não pôde deixar de mandar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Poderei mandar dizer ao Senado que, sendo uma despesa reservada, o governo não pôde dar conta della.

Aqui não me podem pedir contas, porque então me poderiam pedir de outras despesas secretas, e as despesas autorizadas como secretas, dependem de confiança do governo; proceder de modo contrario, seria alterar todas as praticas de nosso systema.

O SR. IGNACIO MARTINS: – O que segue se dahi é que se tem pago esses artigos pela verba secreta da policia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Si eu fosse buscar os jornaes da opposição, cujos artigos não sei se são approvados pelos nobres senadores ou si são de origem de SS. EExs. e ahi lesse tudo quanto se diz contra o governo, contra a maioria que o apoia, contra membros do Senado que se pronunciam no sentido do governo, e fizesse por isso responsavel os nobres senadores, o que me diriam?

Apenas poderiam responder-me: «Ao menos essas offensas não são pagas pelo Thesouro;» mas os actos não deixavam de ter a mesma significação, e de incorrer na mesma censura que o nobre senador fez ao governo.

Citou-se até para demonstrar que o governo autoriza, vê, approva e até corrige os artigos que são publicados em sua defeza, uma errata na impressão de um artigo, especialmente, por haver um amigo do Presidente do Conselho substituido por outra a palavra que foi exactamente a que se empregou. Primeiramente, senhores, pelo theor do artigo, quem o leu, viu logo que o elogio feito ou a maneira delicada porque estava concebido, excluía a palavra – infame – junta ao substantivo manifestação; era um erro que saltava aos olhos, e, como os nobres senadores ou aquelle que fallava então duvidasse que fosse erro typographico clamaram outros: – «Pois digam qual é a palavra que podia substituir a essa», como se pederia uma consoante para algum verso, cousa as vezes muito difficil. Mas qual pôde ser palavra, que substitua á infame?

O meu collega respondeu dalli «*Inane*». Aconteceu que acertasse ou, si alguém viu o artigo, foi ella.

O SR. BARROS BARRETO: – Não vi o artigo; mas vi o autor que me disse: – «Sahiu hoje um erro em um artigo meu»...

O SR. CORREIA: – E ao Sr. Dantas tambem disse. (*O Sr. senador Dantas confirma.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – No mesmo dia foi o artigo reproduzido

em uma folha da tarde, e ahi vinha o erro corrigido.

Ora, como é que o nobre senador, á vista destes antecedentes, faz disto tão grave accusação ao governo.

Em segundo logar: o *Diario Official* já deitou as mangas de fóra, e censura a opposição em um artigo de provincia.

Esta accusação recahe principalmente sobre mim, porque o *Diario Official* está debaixo da direcção do Presidente do Conselho.

Estando eu com o director do *Diario Official*, fiz-lhe ver que o *Diario Official* era muito manco quanto ás noticias que dava das provincias, a respeito de factos notaveis, que nellas appareciam e vinham contestados na correspondencia official, e que seria bom que esses factos, que eram aqui reproduzidos nas folhas diarias e nas correspondencias, fossem tambem referidos pela folha official.

Creio que o director deste transmittiu a recommendação ao seu substituto, por ausentar-se alguns dias para acompanhar sua familia para fóra a Côrte, por motivo de molestia.

Neste meio tempo, entendeu quem lá estava á e testa do *Diario Official* que a minha recommendação era para reproduzir artigos de polemicas, e inseriu um artigo de polemica, que aliás não contém injuria alguma a opposição; diz, por exemplo, que ha abusos de interpellações e que ellas são uma infantilidade.

Ora, é levar muito longe a susceptibilidade o considerar isto uma injuria. Em todo o caso, dei a explicação que me foi ministrada pelo Director, depois do seu regresso.

Esta razão, pois, não procede.

Eu não quero rememorar o passado; não guardo, como o nobre Senador, meu collega guarda, certas offensas politicas.

O SR. FRANÇO DE SA: – Não apoiado,

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Produzido o effeito, acabou a discussão, e bem ou mal, cuidemos de outra cousa. Eu podia encontrar no *Diario Official* editoriaes de outros e tempos em que os partidos eram censurados, offendidos, e mesmo injuriados. Mas não fallo e nem olho para estas causas. Entendo que neste nosso systema, de uma liberdade, que por assim dizer passa a licença, o melhor é ver, ouvir e calar, e quando ella referir-se a facto particular a qualquer individuo, defender-se, si entender que o deve fazer; porque, mesmo debaixo deste ponto de vista, taes serão as accusações, taes as offensas que será melhor desprezal-as, do que dar-lhes importancia.

Si assim procedermos, ellas hão de diminuir, porque crescem na razão da importancia que se lhes dá.

E' um conselho de velho; o meu collega é muito mais moço do que eu; receba-o, porque assim pratico, e até quando sinto, finjo que não sinto. (*Riso.*)

Esta receita aproveita a todos, e produz o effeito de tornar muito debilitada a accusação que o nobre senador nos dirigiu.

Resumo: o governo disponde com artigos em defesa da sua politica, não promovendo propaganda, mas combatendo certas propagandas que elle julga contrarias ao interesse publico, expli-

condo factos de que a nação deve ter conhecimento real, não offendendo, e muito menos a collegas e membros da Camara dos Deputados.

Responder pelos outros artigos, declaro positivamente que não o posso fazer, nem mesmo por alguns desses *ingleses* porque seria preciso que eu os examinasse préviamente para que pudesse por elles ser responsavel.

Tenho visto em alguns desses artigos, argumentos com que não concordo e insinuações a outras pessoas a quem muito respeito, e a que, si pudesse, faria um elogio em vez de censura.

Quem tem vivido nesta vida politica vé que é impossivel a qualquer governo conter e trazer todos os seus amigos e defensores como sujeitos á disciplina militar.

Espero que o nobre senador não insistirá no seu requerimento, á vista da minha confissão ingenua.

(*Trocam-se apartes.*)

Si o governo mandar a conta da despeza e si ella não importar na somma que o nobre senador suppõe, soffrerá mais uma accusação; não dando-se credito a sua informação. Estaremos debaixo de uma pressão, da qual não poderemos sahir, e diante da difficuldade de conhecer quaes são os artigos pagos ou não.

Já eu disse na Camara dos Deputados, o que todos conhecem e repetirei nesta occasião; ha cidadãos que escrevem o pró e o contra, e alguns, vendo que vai sendo esquecido o seu. nome, redigem um artigo de accusação contra si, de que depois defendem-se galhardamente. Outras vezes, os adversarios accusam a situação existente em nome de seus proprios partidarios; e em outros artigos travam polemica, da qual sempre sai a situação existente ferida e culpada.

Ora, se isto acontece em uma imprensa anonyma, exigir que digamos quaes são os artigos do governo, e quaes os que pagamos e não pagamos é collocar-nos, por assim dizer, em um verdadeiro martyrio.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não precisa dizer quaes são, logo se vé.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Estes não são nossos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – São muito pequeninos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu, portanto, pergunto si o nobre senador ainda insiste...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Vou. pedir a palavra pela ordem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Para retirar?

O SR. DANTAS: – Para pedir a retirada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Assim deve ser; o nobre senador ha de ser ainda governo o eu lhe prometto que não fallarei mais neste assumpto.

O SR. FRANCO DE SÁ (pela ordem): – Sr. presidente, o meu intuito não foi tanto fiscalisar. o quanto se tem despendido com essas publicações, como chamar a attenção do Senado e do nobre Presidente do Conselho para tão grande abuso de

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...e para o *falso zelo*, uma expressão de que já aqui uma vez se serviu o nobre Presidente do Conselho, dos seus defensores na imprensa.

Como S. Ex. acabou de dizer que repudia a responsabilidade dessas demasias dos apologistas do governo, Confio que S. Ex. lhes dará seus conselhos, suas instrucções, para que não continuem a usar nesses escriptos desse tom offensivo á opposição, desses encomios exagerados, desse estylo ridiculo que até nos expõe ao escarneo dos nossos emulos no Rio da Prata.

O SR. LIMA DUARTE: – O verdadeiro era não se gastar mais dinheiro com essas publicações.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Não se fazer tanta despeza illegal, qualquer que seja o motivo.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Além disto, como o nobre Presidente do Conselho declarou que provavelmente o governo teria de responder ao Senado que essas despezas são secretas, e, portanto, dellas não deve conta ao parlamento, o requerimento torna-se inutil; peço, pois, permissão para o retirar.

Consultado, o Senado consente na retirada do requerimento.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Proseguiu em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para ser, na fórmula do decreto n. 2887 de 9 de Agosto de 1879, devolvida á Camara dos Deputados, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela, mesma Camara, sob n. 7 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Seguiu-se em 3ª discussão e foi igualmente approvada e adoptada para ser, na fórmula do decreto n. 2887 do 1879, devolvida á Camara dos Deputados, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela mesma Camara, sob n.8 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio de Estrangeiros para o exercido de 1888.

NAVEGAÇÃO DO RIO TOCANTINS E OUTROS

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da comissão de emendas privilegiadas e obras publicas, e com a emenda offerecida, o projecto do Senado, letra F do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação por vapor dos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886.

O SR. MEIRA DE VASCONELLOS: – Sr. presidente, venho justificar o meu voto, favoravel ao substitutivo do nobre senador pela Bahia.

Pudesse eu nessa questão guiar-me sómente pelas minhas inspiraões individuaes, consultando

sobretudo o meu desejo intimo, e mesmo direi, os impulsos do meu coração; e cem votos que eu tivesse prestaria a favor do projecto em discussão, que approva o contrato para navegação dos rios Araguaya, Tocantins e Vermelho, melhoramento importante para as provincias de Goyaz e Pará.

Pertenço ao numero daquelles que estão sempre dispostos a pronunciar-se a favor de melhoramentos em beneficio das provincias pequenas, que são sempre pouco protegidas sinão esquecidas, como succede á provincia de Goyaz.

Mas, acreditem, ou não, aquelles que se interessam pelo projecto, estou sinceramente convencido de que esse contracto não garante, ao contrario será um obstaculo, um adiamento por muitos annos a esse melhoramento, o que tão ardentemente aspiram, algumas provincias do norte e a de Goyaz.

O projecto, Sr. presidente, como pretendo demonstrar é deficiente, pecca pela base; resente-se em geral do mesmo defeito, em que incorreram contractos anteriores celebrados para o mesmo fim.

Sabe o Senado que...

O Sr. Christiano Ottoni dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Depois tratarei da emenda da commissão; estou fallando do contracto; a emenda da commissão não satisfaz, embora offereça mais alguma garantia.

Sabe o Senado que anteriormente dous contractos se celebraram para a navegação do Araguaya e Tocantins, sendo sufficientemente subvencionados os respectivos empregarios, que durante muitos annos perceberam a subvenção, sem proveito algum, ficando, como confessa o proprio empregario no memorial, que offereceu á consideração do parlamento, em favor do contracto que se discute, inteiramente esterilizada toda despeza feita.

A causa principal dessa esterilisação, da inefficacia absoluta desses contractos era existir como ainda existe entre o alto e o baixo Tocantins uma grande extensão encachoeirada, que não podia ser atravessada por barcos, ainda mesmo de pequeno calado.

Esta extensão encachoeirada, segundo estudos regularmente feitos, dos quaes tem conhecimento o Senado, que já têm sido apreciados na discussão e reconhecidos como unicos que merecem fé, é calculada em 800 e tantos kilometros. Refiro-me aos estudos da commissão presidida pelo major Lago, trabalho importante e minucioso.

O proprio empregario reconhece que as difficuldades da navegação, resultantes dessa solução de continuidade são invenciveis; já tive occasião de referir-me á essa informação do empregario, e o nobre senador pela Bahia a ella referiu-se tambem.

E' uma opinião insuspeita, não póde ser recusada.

Peço licença ao Senado para ler de novo o respectivo trecho desse memorial. Desejo justificar meu voto com clareza e precisão, tanta quanto me for possivel; por isso, não me limitarei á allegações, quero acompanhar tudo quanto allegar com documentos; e sobretudo me apoiarei na opinião daquelles que mais tem se interessado por essa navegação.

E' o proprio empregario que diz o seguinte: (Lê.)

«...Si mal succedida tem sido a navegação do Araguaya e do Baixo Tocantins, é que a má organização dessas emprezas não permittia outro resultado. Por decreto de 9 de Setembro de 1870, concedeu o governo, para durante trinta annos, 40:000\$ annuaes á navegação do Araguaya desde o Hacaiyu, em Matto Grosso, até Santa Maria do Araguaya, em Goyaz, com obrigação de seis viagens á vapor annualmente, por uma linha de 1.040 kilometros de desenvolvimento, e, por decreto de 19 de Novembro de 1873, outorgou a subvenção de 82:000\$, por igual prazo, para a navegação do Baixo Tocantins na extensão de 380 kilometros. Entre essas duas linhas, porém, deixou-se uma extensão de *oitocentos kilometros*, a cuja navegação *não se proveu*; e essa immensa interrupção *esterilizou de todo os sacrificios do Estado*. Era inevitavel; porque essa vasta solução de continuidade entre as duas navegações *inutilizou-as* para o commercio de Goyaz e do Pará, provincias que sendo tão naturalmente interessadas nessa communicacão fluvial, não poderiam aproveitall-a, emquanto substisste *esquecido* esse *extensissimo* espaço entre as duas secções navegadas.»

E' explicito; 800 kilometros não poderam ser navegados, entretanto o contracto considera navegavel quasi toda essa extensão, sem novos estudos, e a despeito da declaracão do proprio interessado.

Dessa declaracão que constitue um factio real conclue-se; antes de tudo, que o erro do governo formulando esses contractos anteriores, sem os estudos necessarios, sem acautelar a navegação de modo que pudesse ser regularmente ligada, concorreu para que estes contractos não produzissem effeitos, sendo a despeza feita pelo Estado, completamente inutil.

Ainda outro inconveniente resultou do erro do governo e é que este melhoramento que tão proveitoso podia ser estabelecendo-se a navegação em ordem a ser proficua para aquella região, á que devia servir, ficou adiado até hoje, sem quem pudesse ser contractado em melhores condições de exequibilidade.

Um passo errado em melhoramentos, senhores, é sempre um grande mal.

Pois bem; o ponto cardeal da questão é ligar a navegação por uma linha ferrea; mas o contracto que discutimos não providenciou a esse respeito, não acautelou em ordem a ligar a navegação do alto e baixo Tocantins; por quanto a secção encachoeirada é muito mais extensa do que o percurso da estrada de ferro projectada e pela provincia do Pará.

Segundo os unicos estudos que temos e que podem merecer fé; segundo a confissão do proprio empregario a extensão encachoeirada é de 800 e tantos kilometros; mas aceitemos a reduccão que posteriormente tem sido feita, não em virtude de estudos regulares por pessoas technicas, mas, segundo a opinião daquelles que por alli navegam, e tambem daquelles que mais se interessam o por aquella navegação, ainda temos que a secção encachoeirada será de 500 kilometros. Que esta é a extensão encachoeirada, feita a reduccão possivel e que deve ser costeadada por uma estrada de ferro, vou provar com a opinião do Dr. Leopoldo de Bulhões, que, como deputado em 1882, discutiui sempre com muito interesse essa questão, e offereceu um projecto assignado por elle e por todos

os representantes do Pará, inclusive o Sr. Guilherme Cruz; provarei ainda com a opinião do Dr. Aristides Espindola, que foi presidente de Goyaz, e bem assim com a opinião do Dr. Cruz, e, sobretudo, com a opinião do proprio empresario, que em 1881 considera impossivel a navegação do Tocantins, e propunha a navegação por Xingú.

Segundo a opinião desses illustres cidadãos, que foram ou ainda são representantes da nação, a secção encachoeirada é de 500 kilometros, ao passo que, adiantarei logo, segundo o contracto, a secção encachoeirada que deve ser percorrida por uma estrada de ferro cujo contracto, segundo consta, foi celebrado na provincia do Pará, (eu ainda não o vi) a secção encachoeirada fica reduzida a 103 kilometros!

Si não é, parece ser conta de chegar.

O Dr. Leopoldo Bulhões disse na sessão de 24 de Março de 1882 – *que para ligar as provincias de Goyaz, Mato-Grosso, Goyaz e Pará bastava facilitar a navegação do Araguay e Tocantins, estabelecendo uma estrada de ferro marginal na secção encachoeirada de Alcobaça, no Pará, á Boa Vista, em Goyaz.*

Neste sentido apresentou um projecto concebido nestes termos (lé):

«Art. Fica o governo autorizado a conceder á empreza, que houver de construir uma estrada de ferro entre Alcobaça, no Pará, e a cidade de Boa Vista, em Goyaz, a garantia de juros de 5% ao anno sobre o capital maximo de 16.000:000\$. – L. Bulhões. – G. Cruz. – Dr. Cantão. – Adriano Pimentel. – Mac-Dowell.»

Esse projecto, como vê o Senado, está assignado pelo Dr. Leopoldo Bulhões, Guilherme Cruz, Cantão, Adriano Pimentel e Mac-Dowell.

Segundo esse projecto, a secção encachoeirada é calculada, diz o Dr. Bulhões em 500 kilometros, assim distribuida (lé):

«Alcobaça a Santo Anastacio, 103k597^m.»

«De Santo Anastacio a S. João de Araguaya, 1897k503^m»

«De S. João de Araguaya a S. Vicente, 100 kilometros.»

«De S. Vicente a Boa Vista, 96 kilometros.»

Por esse calculo não são exactamente 500 kilometros, mas são 486k100^m.

O Dr. Cruz, um dos signatarios do projecto, calcula da mesma fôrma a secção encachoeirada de Alcobaça ao Pará a Boa-Vista em Goyaz. Eis como se exprime o Dr. Cruz na sessão de 10 de Maio de 1882: (Lê.)

«...No mez de Março do mesmo anno (de 1882) assignei um projecto de lei autorizando a garantia de juros de 5%, ao anno sobre o capital necessario para a construcção da ferro-via entre Alcobaça, situada na margem esquerda do Rio Tocantins, provincia do Pará, a cidade de Boa-Vista na provincia de Goyaz...»

Depois de fazer algumas considerações, accrescentou o Sr. Dr. Cruz: (*continuando a ler*):

«...«Tratarei agora da secção encachoeirada, em cuja margem esquerda se tem de construir a estrada de ferro.»

«Desde 10 kilometros abaixo de Alcobaça até acima de S. Vicente na extensão do 400 kilo-

metros, ambas as margens do Rio Tocantins estão cobertas de espessas florestas...»

...«Confio no patriotismo do Senado brasileiro, que attendendo ás justissimas reclamações do Pará e ao bem geral do Estado, restabelecerá a garantia de juros de 6% ao anno sobre o capital necessario para construcção da ferrovia e Alcobaça á Boa-Vista...»

Sempre a mesma extensão, de Alcobaça a Boa Vista, cerca de 500 kilometros.

Ainda mais:

O Sr. Dr. Cruz em apoio de sua opinião envotou o testemunho do coronel Carlos Gomes Leitão, a respeito do qual exprimiu-se nos seguintes termos (lé):

«Esse cavalheiro em carta, que me dirigiu, e que publicarei, dá informações apreciaveis sobre o valle do Tocantins e Araguaya com autoridade de pratico e conhecedor dessas regiões...»

Vejamos agora o que diz o pratico, o conhecedor daquellas regiões – coronel Carlos Gomes na carta, que dirigiu ao Dr. Cruz, e da qual lerei o seguinte trecho (lé):

«...Com muito prazer passo a informar a V. Ex. do que sei a respeito á cidade de Boa Vista, Alto Tocantins, Araguaya e secção encachoeirada entre Boa Vista e Alcobaça, respondendo aos quesitos, que fez-me.»

...Ao 4º Os productos das margens do Alto Tocantins, do Araguaya e outros logares, havendo uma estrada de ferro entre Boa Vista e Alcobaça poderão vir ao primeiro desses dous ultimos pontos.

Sempre a mesma distancia, cerca de 500 kilometros encachoeirados, e que devem ser costeados pela estrada de ferro que ligar a navegação.

Sobre este projecto que acabei de ler medindo 500 kilometros de estrada de ferro foi ouvido o Ministro da Agricultura de então, distinto filho de Goyaz e que igualmente se interessava por esse melhoramento, tanto insuspeito e de habilitações reconhecidas, o Sr. conselheiro André Augusto de Padua Fleury. Elle, como governo, abraçou esse melhoramento de muito boa vontade, mas reconheceu, na informação que prestou ao parlamento, que era indispensavel proceder-se á estudos preliminares e definitivos que pudessem servir de base á concessão, que se pretendia fazer, e que reconheceu o Ministro de então, que não existiam na Secretaria os estudos necessarios; e de então para cá não se fizeram novos estudos; os unicos estudos que então existiam e ainda hoje existem, são os da commissão Lago, que certamente não suffraga o contracto, que se pretende approvar.

Tenho ainda a opinião do Dr. Spindola a este respeito; e não ha divergencia alguma, elle tambem concorda que a extensão encachoeirada é de á 500 kilometros.

O Dr. Aristides Spindola, na sessão de 13 de Julho de 1882, disse o seguinte (lé):

«O governo já despendeu uma somma avultada com os estudos que mandou fazer na secção encachoeirada do Tocantins. Na Secretaria da Agricultura, existem as plantas levantadas pelos profissionaes encarregados desse trabalho.»

«O illustrado representante do 2º districto da provincia de Goyaz, apresentou um procjeto para construcção de uma linha ferrea, que partindo de

Alcobaça fosse terminar em Boa Vista de Tocantins, contornando as cachoeiras de ambos os rios. A respeito desse projecto vinha uma interessante memoria, publicada pelo Sr. Almeida Sarinho.»

Segundo esse documento, a linha projectada terá, cerca de 500 kilometros, assim distribuidos:

| | |
|---|-----------------------|
| De Alcobaça a S. Anastacio..... | 103 ^k ,597 |
| De S. Anastacio a S. João. de Araguaya..... | 187 ^k ,503 |
| De Araguaya a S. Vicente..... | 100 ^k |
| Dessa povoação a cidade da Boa Vista..... | 96 ^k |

Portanto, não existe até aqui, que eu tenha conhecimento, outra opinião, nem outros calculos a respeito da extensão encachoeirada que não seja para determinál-a, pelo menos, em 500 kilometros; e ainda tenho uma opinião posterior e mais moderna externada em documento official, que confirma ser a extensão encachoeirada de 500 kilometros.

A memoria do Sr. Almeida Sarinho, a que se refere o Dr. Aristides Spindola, foi offerecida para justificar uma concessão que elle obteve em 1885, para construção dessa estrada de ferro comprehendendo a secção encachoeirada de Acobaça e **Bôa Vista**.

E' o decreto (*lendo*) n. 9405 de 21 de Março de 1885 concedendo privilegio a José Nogueira de Almeida Sarinho, para a conctruccção de uma estrada de ferro entre *Santa Helena de Alcobaça*, na provincia do Pará, e a *Cidade da Bôa-Vista*, em Goyaz, passando pelas *povoações de Santo Anastacio e S. Vicente*.

E que até 1885 o calculo que subsistia era do 500 kilometros encachoeirados, que deviam ser costeados pela estrada de ferro.

Eu disse, quando fallei da outra vez que, segundo a *opinião mais recente* do Dr. Guilherme Cruz, que não é suspeito, o calculo da secção encachoeirada estava reduzido a trezentos e tantos kilometros, mas que não podia atinar com a base e fundamento para semelhante reduccção, e ainda mais admirava-me a reduccção a 103 kilometros, em que se baseava o contracto para ligar a navegação do Alto ao Baixo Tocantins.

O Dr. Guilherme Cruz contestou-me na parte em que eu disse que essa era a *sua opiniao mais recente*; sua contestação foi feita em o artgo que publicou em o *Jornal do Cemmercio* de 20 de Julho deste anno, logo depois da sessão em que me occupei deste assumpto, e é concebida nestes termos: (*Lê.*)

«*Navegação dos rios Tocantins e Araguaya*. – Não se me offerecendo oportunidade em tempo breve para da tribuna contestar as razões com que o nobre senador pela Parahyba hontem combateu o projecto do Senado, lettra F, do corrente anno, approvando a clausula 17^a do contracto para a navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, recorro á imprensa para fazel-o em relação á parte em que o nobre senador a mim se referiu.»

«Disse S. Ex.:»

«Segundo a opinião mais recente de outro engenheiro, que não é suspeito, o Dr. Guilherme Cruz, que é representante da provincia do Pará, e já foi, ha dous annos, presidente de Goyaz, esta extensão encachoeirada é de 300 e tantos kilometros.»

Contesto que tal fosse minha opinião mais recente. Devendo dar informações ao governo sobre uma proposta, alterando o contracto da

actual navegação do alto Araguaya, na qualidade de seu delegado em Goyaz, eu propuz que se prolongasse a navegação no rio Araguaya, de Santa Maria para baixo até sua junccção com o rio Tocantins, e por este até Santo Anastacio, ponto terminal da estrada de ferro concedida pelo Pará, empregando nessa navegação material fluctuante apropriado e já experimentado no paiz.

Esse documento deve existir na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Ainda mais. No anno passado apresentei e justifiquei na Camara, a que tenho a honra de pertencer, um additivo ao projecto do orçamento das despesas do Ministerio da Agricultura, o qual foi aceito pelo governo e approvedo pela Camara, no sentido do contracto em discussão, additivo que, com o n. 17, acompanhou o projecto para o Senado, onde foi mandado separar com muitos outros.

Quanto ao parecer do major Lago, que a pag. 26 diz que: – *sendo Itaboca, Tucumanduba e Vitam Eternam os logares em que os barcos encontram maiores difficuldades de navegar, logo que a estrada alcançasse Santo Anastacio, activar-se-ia a navegação dos rios Tocantins e Araguaya* –, opporei a autoridade do distincto engenheiro Dr. Benjamin Franklin, que acompanhou o major Lago e que, por estudos e trabalhos posteriores, é hoje considerado autoridade no assumpto.

Eis como esse engenheiro se expresssou no anno passado, em artigo por S. S. assignado em relação ao relatorio Pereira do Lago:

«Condemnando o major Lago a navegação por vapor naquelles passos perigosos, adstringiu-se ás suas instrucções que não determinaram o calado dos barcos para cuja navegação se devia estudar as condições de navegabilidade dos dous rios.»

«Todavia parece que o calado a que nos seus estudos referiu-se o illustre explorador foi o calado de um metro, para o qual são precisas passagens de 1^m,25 a 1^m,30 de profundidade, o que é hoje reputado excessivo para uma navegação regular em rios encachoeirados.»

«Estamos certos que, conhecendo os meios de que actualmente dispõe a navegação interior, meios já sancionados por experiencias e factos consummados, o proprio explorador modificaria a condemnação que fez da navegação por vapor daquelles dous rios.»

«Ahi estão os rios Magdalena, o Nilo, o Congo, o Volga e o Mogyguassú para attestarem que, com uma profundidade de 0^m,65 e correntezas de 10 a 11 milhas por hora, effectua-se uma navegação regular e ininterrupta por meio dos vapores *Stern-Wheil* de Yarrow & Comp. e de *Thomy-croft & Comp.*, ultimamente construidos em Inglaterra.»

«Rio, 20 de Julho de 1887. – G. Cruz.»

Sr. presidente, tal era a convicção que eu tinha e que ainda tenho de que affirmava a verdade, quando disse que a opinião mais recente, do Dr. Guilherme Cruz, era que a secção encachoeirada devia ser de 300 e tantos kilometros, quanto foi a surpresa que tive ao vel-o; contestar-me.

Antes de tudo, devo declarar que não invoquei essa opinião como a expressão da verdade, porque, como eu disse, não existe base para esse cal-

culo, e, pelo contrario, o ultimo calculo até 1885 era de 500 kilometros.

Póde ser que seja de 300 kilometros ou de menos a extensão encachoeirada inavegavel, mas por ora não podemos affirmar nem presumir que o seja, porque, ou é de 800 kilometros, como affirmo o engenheiro Lagos, ou é de 500, como affirmam todos que têm estudado esse melhoramento, como ficou demonstrado, e como reconheceu o proprio governo no decreto citado de Março de 1885.

Desejando, pois, ser fiel na exposição de motivos que fiz para justificar meu voto, quando fallei pela primeira vez, referi-me à reducção posteriormente feita pelo Dr. Cruz até 300 e poucos kilometros, e tinha razão e justo fundamento para acreditar que essa fosse a *opinião mais recente* do Dr. Cruz, salvo si mudou de opinião de Fevereiro de 1886 até Dezembro, quando foi celebrado o contracto que discutimos, e quando teve de prestar informações ao governo sobre esse mesmo contracto.

Não tenho presentes as informações prestadas por S. Ex.; fiz um requerimento pedindo-as, mas ainda não recebi.

Em Fevereiro de 1886, em artigo publicado em um periodico de Goyaz, o Sr. Dr. Cruz, sob sua assignatura, affirmou que a extensão encachoeirada era de 300 e tantos kilometros, foi por isso que declarei ser esta sua opinião mais recente, não podia acreditar que houvesse outra mais moderna.

Esse artigo foi publicado no *Publicador Goyano*, em Fevereiro de 1886, quando o Sr. Dr. Cruz estava ainda na presidencia de Goyaz.

E o Senado vai ver que o Dr. Cruz, que calcula a extensão encachoeirada, que devia ser costeada pela estrada de ferro, em 300 e tantos kilometros, apoiou-se nos estudos feitos pelo major Lago, tal é a falta de estudos posteriores!

Diz o Dr. Cruz no *Publicador Goyano*, de 7 de Fevereiro de 1886, *dirigindo-se aos seus comprovincianos*. (Lê.)

«...O transporte por ferro-via não póde competir em tarifa por via fluvial, e não se comprehende uma estrada de ferro parallela ao rio navegavel a vapor. Proponho, pois, para o ponto de partida da ferro-via das cachoeiras, o logar da margem esquerda do rio Tocantins, logo abaixo da ilha Itapicú. Resolvido assim o ponto inicial da ferro-via, procurei conhecer a topographia do terreno em que ella deve ser construida, e da qual depende o maior ou menor preço das estradas de ferro.»

«Já eu possuia informações accordes de pessoas que haviam trilhado aquelles terrenos, e completei-as com a leitura do relatorio da commissão Lago, em que encontrei testemunho de vista com o cunho official.»

Eis o que diz esse relatorio que o Dr. Cruz cita: (Lê.)

«A' margem esquerda do Rio Tocantins e Araguaya, a commissão traçou e abriu uma estrada de 391 kilometros de extensão, comprehendida entre o povoação de S. Vicente no Araguaya e Alcobaça no Tocantins, tendo 3^m,33 de largura em terreno sempre alto e com declive favoravel ao transitio.»

Continúa o Dr. Cruz: (Lendo.)

«...Faltando-me a extensão exacta da estrada, recorri aos importantes trabalhos graphics

da *commissão* Lago existentes na Secretaria da Agricultura, e, segundo vejo da planta e do traçado da estrada, que elle abriu entre *Alcobaça* e *S. Vicente*, verifiquei que esse traçado póde ser com vantagem rectificadado pelos estudos definitivos, para encurtal-a na razão de 10%. Pelo traçado da commissão a estrada mede 103 kilometros entre Alcobaça e Santo Anastacio; 187 kilometros entre Santo Anastacio e a colonia militar de S. João de Araguaya; e 100 kilometros entre S. João de Araguaya e S. Vicente» (ao todo 396 kilometros).»

«Pela rectificação desse traçado a extensão da estrada será de 368 kilometros, sendo: 110 para a primeira secção, 168 para a segunda, e 90 para terceira.»

Portanto o Sr. Dr. Cruz em Fevereiro de 1886 affirmo que a secção encachoeirada era de 368 kilometros.

Tinha, pois, eu razão em dizer que era essa a opinião mais recente d'este illustre representante do Pará, e difficil era acreditar que elle tivesse modificado a sua opinião de Fevereiro para Dezembro, sem que novos estudos se fizessem!! (*Ha um aparte.*) Entretanto agora pretende-se reduzir a 103 kilometros!! D'aqui ha pouco tempo não ha nenhuma extensão encachoeirada.

Mas, ainda ha uma declaração importante do Sr. Dr. Guilherme Cruz, que vou trazer ao conhecimento do Senado: (Lê.)

«Nota-se na comparação d'esses dois orçamentos que não combinam nem no valor da 1^a secção, nem nos seus preços kilometricos. A razão é simples. Ha muitas verbas nos orçamentos das estradas de ferro que, em logar de augmentarem com a extensão da estrada, diminuem para o preço kilometrico.»

«Assim, o material rodante, servindo a uma estrada de 250 kilometros de extensão, póde servir a outra estrada de 300 kilometros com o e mesmo trafego; entretanto o preço kilometrico do material rodante da 1^a estrada é maior do que o da 2^a»

Chamo a attenção do Senado para a declaração seguinte: (*Continúa a lêr.*)

«Além disso, a construcção isolada da 1^a secção exige despeza desnecessaria na construcção o geral, como, por exemplo, a estação de 3^a ordem com ponte para embarque e desembarque no porto de Santo Anastacio, actualmente necessario a por *ser esse logar a extremidade provisoria da ferro-via.*»

O Dr. Cruz, pois, está convencido e o declara francamente de que a estrada contractada no Pará de Alcobaça a Santo Anastacio é provisoria, é apenas a 1^a secção de 103 kilometros, ainda restam duas secções, como elle proprio calculou, sendo a 2^a secção de 168 kilometros e a 3^a de 90, é evidente portanto que a estrada que está contractada no Pará de Alcobaça a Santo Anastacio não é definitiva e nem sufficiente para ligar a navegação, e vencendo as Cachoeiras, é o proprio Dr. Cruz e quem o affirmo.

O Dr. Cruz, continuando o seu artigo no *Publicador Goyano* de 27 de Fevereiro: diz (Lê.)

«Segundo o orçamento annexo, a secção da ferro-via do Tocantins até a povoação de Santo Anastacio custará, prompta a entrar em trafego, a quantia de 2.178:989\$600, em titulos provinciaes de 6% ao ann.»

E' essa a despeza sómente com a 1ª secção, restam as duas secções, sendo que a segunda é muito menor do que a primeira.

Diz mais ainda o Dr. Cruz (*lé*):

«A 2ª e 3ª secções se farão quando convier, uma vez que se realize sem demora a construcção da 1ª secção, que é urgente e indispensavel.»

Mas para quando ficam adiadas a 2ª e 3ª? Todas essas secções são necessarios para ligar a navegação ou são dispensaveis; si são indispensaveis não se comprehende que sejam adiadas as duas secções; o proprio Dr. Cruz reconhece a necessidade de uma estrada de ferro comprehendendo essas tres secções; não se comprehende, que proponha sómente a construcção da 1ª, sendo as outras adiadas; construida sómente uma secção, continuará a ficar interrompida a navegação; é indispensavel completar todo o percurso da estrada de ferro para que a navegação se possa ligar, e isso é inadiavel, porquanto, sem que se garanta a ligação do baixo com o alto Tocantins, o contracto será improficuo, como succedeu com os primeiros contractos.

Parece, pois, que o illustre Dr. Cruz não teve razão quando me contestou, e, si de Fevereiro para cá mudou de opinião, ha de permittir que não possa aceitar sua recentissima opinião, como a expressão da verdade.

Quando S. Ex. escreveu esse artigo estava na provincia de Goyaz, estava, por conseguinte, no centro da administração, devia estar perfeitamente esclarecido, ao menos tanto quanto é possível, tinha finalmente todos os meios de informação a seu alcance, e, pois, devia ser profunda e sincera sua convicção, quando calculou em 368 kilometros, e si essa deve ser a extensão da estrada de ferro, não se explica que seja reconhecida como sufficiente uma estrada de 103 kilometros; o contracto, pois, incorre no mesmo defeito dos anteriores.

Antes de passar adiante, farei uma ligeira comparação entre o substitutivo e o projecto.

O projecto, approvando o contracto, como acabo de demonstrar, é insufficiente e deficiente, não remove a difficuldade da navegação, porque, ainda construida pela provincia do Pará a estrada de ferro de 103 kilometros, ficam 200 e tantos kilometros por construir, de sorte que, enquanto não se providenciar com segurança para que seja costeada toda a parte encachoeirada pela estrada de ferro, a navegação será, em pura perda, o contracto não terá efficacia nem proveito; entretanto, o substitutivo acautela esse melhoramento, debaixo dos dous pontos de vista por onde deve ser tomado em consideração; pelo lado do sul autoriza a ligação da provincia de Goyaz com a Côrte, pelo prolongamento da estrada Mogyana, e pelo lado do norte, quanto ao Pará, providenciada maneira a mais prudente e razoavel, porque não só autoriza o governo, como habilita-o com recursos a mandar proceder aos estudos necessarios, para que possa contractas essa navegação, para que possa realizar com segurança esse melhoramento. E' justamente a falta de estudos que nos está creando essas difficuldades, é pela falta de estudos technicos, que possam garantir a navegação, que o contracto é deficiente e será inexequivel.

Nem se diga que o substitutivo prejudica, porque o governo tratará de ligar pelo sul a comunicação e esquecerá o lado do norte; o substitutivo não autoriza essa solução, pelo contrario, igualmente com o prolongamento da Mogyana autoriza o governo com recursos no orçamento para mandar proceder aos estudos para realizar a navegação em condições de segura exequibilidade.

O governo mandará proceder a esses estudos e para o anno estará habilitado para apresentar ao parlamento um plano com bases seguras para realizar a ligação entre o baixo e o alto Tocantins e completar a navegação para communicar as provincias do Pará e Goyaz.

Supponha-se mesmo que o plano da junção entre a estrada Mogyana e Goyaz é difficil, ou não se realiza, neste caso, tendo o governo os estudos necessarios, poderá, de preferencia, logo que verificar que é isso exequivel, contractar a navegação sob bases seguras e garantidoras.

Nunca, porém, será conveniente nem rasoavel que se approve um contracto celebrado sem os estudos preliminares e definitivos, e, o que é mais, contra os estudos unicos que existem e que deverão servir de orientação ao governo!!

A falta de estudos e esclarecimentos é reconhecida por aquelles que defendem o contracto quando allegam que, si a estrada não abranger toda a extensão encachoeirada, não se pagará a subvenção.

Mas, para que contractar ou approvar um contracto em condições de verdadeira eventualidade, que pode dar lugar mais tarde a reclamações a que o governo talvez não possa deixar de attender?

E' certo que a emenda da commissão estabelece que a subvenção fica dependente da construcção da estrada o effectividade da navegação, mas não é menos certo, que todos estamos convencidos que o trecho da estrada que se diz contractada pelo presidente do Pará apenas comprehende a primeira secção, faltando ainda duas, ou 268 kilometros, para unir a navegação. E quem fará esses 268 kilometros? A presidencia do Pará ou o Estado?

Na navegação anterior o empresario obrigava-se a fazer oito viagens por anno, em Janeiro, Março, Maio e Julho; foi modificada esta clausula em virtude de reclamação do mesmo empresario, que allegou não ser possível, nos mezes de Maio e Julho, fazer as viagens por causa da sêcca; as aguas baixavam de modo que barcos mesmo de pequeno calado não podiam navegar. O governo dispensou as viagens de Maio e Julho, e autorizou que fossem feitas nos mezes de Janeiro e Março.

Entretanto, no contracto que discutimos, na clausula 4ª, se estabelece a mesma condição de serem feitas oito viagens nos mezes de Janeiro, Março, Maio e Julho.

No contracto, pois, se estabelece uma clausula, que já foi considerada inexequivel, e o empresario a aceita!

Além disto este contracto é celebrado pelo governo geral, mas a sua execução definitiva vai ficar dependente da provincia do Pará, quando aliás, como disse o nobre senador pela Bahia, esta empresa devia ser toda geral. E isso é incontestavel, e assim tem sido sempre entendido.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...é O governo geral quem deve contractar a navegação ligando-a pela estrada de ferro.

Mas, como está resolvido, fica a navegação dependente da provincia do Pará que, segundo somos informados, apenas contractou a construcção de um pequeno trecho da estrada de ferro.

Faltam ainda as duas secções de S. Anastacio a S. João de Araguaya e de S. João de Araguaya a Santa Maria...

O SR. SARAIVA: – A S. Vicente.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Ora, si a provincia do Pará sómente está resolvida e obrigou-se a garantir a construcção da 1ª secção, unica que contractou; quem nos diz que amanhã estará disposta a promover a construcção das outras secções?

Que garantias que temos para que se complete a estrada de ferro indispensavel á navegação? essa divergencia entre um serviço geral e outro provincial não poderá dar logar a reclamações talvez justificadas por parte do contractante?

O SR. LEÃO VELLOSO: – Reclamações muito justas.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O contracto obriga o empresario a navegar a secção encachoeirada, além do trecho da estrada de ferro contractada; mas si as cachoeiras não permittirem absolutamente a navegação, si não puderem ser vencidas ainda mesmo por barcos de pequeno calado como os que se empregam no Mogyguassú, ficará toda a empreza inutilisada, ou será preciso sobrecarregar o Estado com maior onus, e conceder novos e maiores favores.

Não seria melhor acautelar desde já todos estes embarços, todos esses obstaculos, afim de que o contracto podesse ter execução? Esse deve ser o intuito do governo e do parlamento.

Emfim, o serviço da navegação está dependente da construcção da estrada de ferro, que a provincia do Pará contractou e, como já disse, a secção encachoeirada que deve ser costeada pela estrada de ferro é maior, é mais do dobro; por conseguinte, não está providenciado para que desapareça a solução de continuidade, que esterilizou a navegação anterior.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Por consequencia o contracto depende de uma eventualidade, pela qual pôde muito bem ser frustrado ou illudido. Quando mesmo não se pague a subvenção, ficará prejudicado esse melhoramento, e adiado por tempo mais ou menos prolongado.

Agora, Sr. presidente, antes de passar adiante, cumpre-me fazer algumas observações sobre o discurso do nobre senador por S. Paulo, ex-Ministro da Agricultura e do nobre senador por Goyaz.

SS. EExs. se refiriram aos trabalhos do engenheiro Lago, assim como á opinião do engenheiro Benjamin, que fez parte da commissão Lago, mas que não a completou, porque retirou-se antes della terminar os seus estudos, como o proprio chefe da commissão declara em seu relatorio.

Tanto o nobre senador por S. Paulo como o nobre senador por Goyaz, apreciando os estudos

do major Lago, e combatendo seu parecer, partiram de um principio falso; ambos affirmaram que o major Lago tinha calculado a navegação para vapores de um metro de calado; e que elle não tinha conhecimento dos aperfeiçoamentos da navegação moderna, de vapores de menor calado para vencer correntezas.

Não é isto exacto. O major Lago nos seus estudos comprehendeu tambem vapores de meio metro de calado e apoiou a navegação pelo systema moderno, hoje adoptado no rio Mogyguassú, e concluiu que semelhante navegação era impossivel em certos pontos do rio Tocantins.

Isto já foi demonstrado aqui pelo nobre senador pela Bahia. Não obstante, os nobres senadores por Goyaz e S. Paulo, por equivoco talvez, affirmaram o contrario; assim, o engenheiro Benjamin, talvez por não ter assistido até terminarem os trabalhos da commissão, nem lido com attenção o relatorio Lago, disse em uma informação ou parecer citado pelos nobres senadores, que o major Lago tinha feito estudos para navegação de vapores de um metro de calado, e não estudara o systema de navegação applicavel nos rios escachoeirados. Tudo isso é inexacto.

O nobre senador por S. Paulo, ex-Ministro da Agricultura, disse o seguinte em seu discurso, tomado em 3ª pessoa na sessão de 22 de Julho: (Lê.)

«Aprecia em seguida detidamente o relatorio do major Lago, com que se tem argumentado contra a navegabilidade do rio Araguaya, e a respeito da extensão da parte encachoeirada que tem de ser vencida pela estrada de ferro.»

«Aquelle profissional teve por fim verificar a navegabilidade do rio para navios de calado de metro e mais. Assim, si o major Lago tivesse de ir hoje estudar novamente a questão, em vista dos melhoramentos que a sciencia tem introduzido, tanto na construcção do material fluctuante, como nas obras de desobstrucção, é possivel que modificasse o seu juizo. O engenheiro Benjamin Franklin, que acompanhou aquella expedição, baseado em estudos que ultimamente tem feito sobre a materia, já declarou que o rio Araguaya se presta perfeitamente á navegação a vapor em barcas modernamente construidas para a navegação dos rios.»

«Quanto á divergencia do numero de kilometros, que foi considerado innavegavel pelo major Lago, e a extensão da estrada de ferro, que ha de ligar o alto e baixo Tocantins, está perfeitamente explicada. O major Lago considera innavegavel não só a extensão entre Santo Anastacio e Alcobaça, como o trecho do rio até o presidio de Santa Maria, que são 300 ou 400 kilometros. Mas, como a empreza é uma só, si se verificar que Santo Anastacio não pôde ser o ponto terminal da estrada de ferro por ser o rio innavegavel, o que acontecerá é ter o empresario de prolongar a estrada acima deste ponto. Portanto, em caso nenhum o Estado terá de fazer sacrificio pecuniario inutil.»

Observarei, antes de tudo, que a empreza não é obrigada, pelo contracto, a concluir a Estrada de Ferro, porque contratou-a sómente até Santo Anastacio e é sómente até ahi que a provinda do Pará garante juros. Si fór necessario, como presume o nobre ex-Ministro da Agricultura, completar-se a Estrada nas duas secções seguintes de 200 e tantos kilometros, será necessario que a provin-

cia do Pará ou o Estado garantam juros: Não temos meios de obrigar a provincia do Pará a garantir juros; garantirá ou não. Onde, pois, a segurança? Afinal o Estado é que ha de pagar as favas...

O contracto não é explicito, é hypothetico; não será realisado sem novos onus, e onus pesados.

O nobre senador pela provincia de Goyaz incorreu no mesmo engano, apoiando-se na opinião do engenheiro Benjamin: (Lê.)

«O Sr. *Silveira da Motta* – Além dos estudos do Sr. Lago, temos informações de um engenheiro tão distincto como elle, o Sr. Benjamin, que diz o seguinte: (Lê.)»

«Os melhoramentos da secção ou secções encachoeiradas, comquanto não tivessem sido orçados pelo major Lago, ultimo dos exploradores daquelles dous rios, será todavia muitissimo inferior áquella enorme quantia.»

«Faltam-nos dados positivos para fazermos um orçamento approximado do custo das obras necessarias a estabelecer, na secção cacachoeirada, navegação regular por meio de barcos de 0^m, 40 de calado e força de 14 milhas por hora, que taes são os *Stern-Wheel* de Yarrow & Comp., e os vapores do Thornycroft, ultimamente construidos na Inglaterra.»

«Condemnando o major Lago a navegação por vapor naquelles passos perigosos, adstringiu-se á suas instrucções que não determinaram o calado dos barcos para cuja navegação se devia estudar as condições de navegabilidade dos dous rios.»

«Todavia parece que o calado a que nos seus estudos referiu-se o illustre explorador foi o calado de um metro, para o qual são precisas passagens de 1^m,25 a 1^m,30 de profundidade, o que é hoje reputado excessivo para uma navegação regular em rios encachoeirados.»

«Estamos certos que conhecendo os meios de que actualmente dispõe a navegação interior, meios já sancionados por experiencias e factos consummados, o proprio explorador modificaria a condemnação que fez da navegação a vapor daquelles dous rios.»

«Ahi estão os rios Magdalena, o Nilo, o Congo, o Volga e o Mogyguassú para attestarem que com uma profundidade de 0^m,65 e correntezas de 10 a 11 milhas por hora (15 a 16 kilometros) effectua-se uma navegação regular e ininterrupta por meio daquelles vapores.»

«O Sr. Benjamin fez parte da commissão juntamente com o Sr. Lago, por occasião de se fazerem os estudos quanto à navegabilidade do Rio Araguaya.»

«O Dr. Benjamin não prestou attenção ao relatório do major Lago. Primeiramente, o major Lago teve instrucções para proceder aos estudos necessarios para verificar os melhoramentos possiveis para navegação da parte encachoeirada, ou para ligar a mesma navegação, vencendo a extensão innavegavel; elle não teve limite, foi encarregado de proceder a todos os estudos precisos.»

«Quanto ao callado dos vapores, o major Lago pronunciou-se nestes termos: (Lê.)»

E' o que diz o engenheiro Lago, á pag. 18 de seu relatório.

Já se vê que o major Lago calculou a navegação com vapores de meio metro de callado, e não de um metro, como inexactamente affirmaram os nobres senadores levados a esse engano pelo engenheiro Benjamin.

Diz o engenheiro Lago mais adiante á pagina 21: (Lê.)

«O systema de tracção de barcos de navegação dos rios para vencer correntezas mais consideraveis, conhecido pela denominação de *touage* e que em França tem produzido muito bons resultados, consiste em uma *cadêa* ou *cabo*, composto de fios de ferro, immerso no fundo de um canal repousando livremente e com as extremidades fixas no centro ou nas margens, sobre o qual avança um barco, denominado *toueur*, munido de appárelhos para assegurar a cadêa e exercer sobre ella uma tracção que o faça caminhar, deixando-a cahir a ré á medida que o *toueur* se adianta. Este systema de propulsão a vapor não pôde ser applicado a todos os rios, para vencer as fortes velocidades das aguas correntes. E' necessario que as curvas formadas nos *thalwegs* sejam capazes de conter sem perigo o comboio rebocado; que a profundidade das aguas tenha certa uniformidade, não sendo as cotas muito grandes, de modo que a catenaria originada pela cadêa não se torne muito grande e com facilidade subam o *toueur* e seu comboio; que o canal seja tal que, no caso de romper-se a cadêa ou o cabo, possa o *toueur* avançar com o comboio e arrear o ferro para procurar ao depois a ponta e ligal-a ao appárelho, continuando sua marcha.»

Pela descripção que do leito do rio temos feito vê-se que é inapplicavel tal systema, sem que se façam os respectivos trabalhos, que ainda assim são necessarios estudos para sua adopção, segundo o maior ou menor numero de barcos que se tiver de rebocar. Convirá tambem ter de olho essas grandes cavidades nas rochas do fundo do rio, que dão algumas vezes cotas de 60^m, 89, prejudicando então a *tonage*.

«Si attender-se que essas obras n'um rio de regimen torrencial, em que chegam as cheias, nos logares onde o valle é mais estreito, a elevar-se, a em poucos dias, á altura de 10^m,17 acima da *égiage*, seriam, além de muito dispendiosas, de custosa conservação...»

O SR. ANTONIO PRADO: – Hei de provar a VV. EEx. que o Sr. Lago conhece pouco isso.

O SR. MEIRA DE VASCONCELOS: – Podé ser; mas veremos. Elle procurou estudar a navegação a daquelles rios na parte encachoeirada, applicando o systema ainda desconhecido entre nós de tracção de barcos para vencer cachoeiras, a respeito do qual mostrou que tinha perfeito conhecimento.

O SR. ANTONIO PRADO: – Elle não conhece o systema.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Podia não conhecel-o praticamente, porque não estava admittido no Brazil este systema de navegação começada no rio Mogyguassú; talvez o tivesse examinado na Europa, em todo caso tratou delle com bastante proficiencia; o certo é que nenhum engenheiro foi depois verificar si esse systema de navegação pôde ou não ser alli applicado.

O SR. ANTONIO PRADO: – Hei de demonstrar isso com dados.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O major Lago diz que em alguns logares é difficil a navegação e em outros impossivel. O nobre senador, criterioso como é, deve reconhecer que a navega-

ção do rio Tocantins tem lugares perigosos; não se compara com a do Mogy-guassü que apenas tem corredeiras de 100, 200 a 400 metros no maximo, e sómente uma de um kilometro, ao passo que o Tocantins tem cachoeiras de cerca de 12 kilometros de extensão. Em todo caso nada podemos affirmar, nem mesmo os profissionaes, antes de procederem-se a novos estudos e verificarem-se as condições de navegabilidade daquelles passos perigosos, e quaes as obras necessarias e sua importancia. (*Apoiados.*)

Poderá o nobre ex-Ministro da Agricultura dizer qual a despeza a fazer-se com esta navegação? E podemos approvar um contracto como este, para termos, no futuro, de modifical-o profundamente augmentando o dispendio que hoje não podemos calcular? E' regular que contractemos uma navegação difficil como esta, sem uma base solida, na eventualidade de ser esta empresa abandonada, depois de sacrificios inuteis, ou ainda peor, o que necessariamente ha de succeder, ser o governo forçado a ir em auxilio para salva-la do naufragio augmentando o sacrificio do Estado, sem sabermos até que ponto? Estamos dependendo, por outro lado, da provincia do Pará para completar a estrada de ferro?

São estes os motivos por que hesito de prestar o meu voto a favor desta empresa.

O SR. ANTONIO PRADO: – Os nobres senadores só acreditam no relatorio do Sr. major Lagos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A opinião do Sr. major Lago é que não é possivel ligar a navegação com o trecho da estrada entre Santo Anastacio e Alcobaca.

Não conheço, por ora, opinião mais autorizada. Elle estudou esta navegação, tinha conhecimento della, sabia do seu desenvolvimento na Europa, da sua applicação no Mississipe, e reconheceu que ella não podia ser aproveitada naquelles rios, não só porque as circumstancias do paiz não o permittiam, como porque, em muitos logares, o não permite esse systema de navegação. (*Ha um aparte.*)

O Dr. Benjamin Franklin argumentou tambem sob um falso supposto, dizendo que o major Lago tinha calculado a navegação para um metro de calado.

Sr. presidente, tenho ainda um juizo autorizado e insuspeito a invocar.

Esta questão da estrada de ferro foi discutida na Assembléa Provincial do Pará, e um representante da provincia paraense muito distincto e nosso conhecido, visto como já representou a sua provincia, na Camara dos Deputados, o Sr. engenheiro Barão de Marajó, e tambem interessado...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Autoridade nesta materia.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Por essa navegação pronunciou-se na Assembléa Provincial nesses termos: (*Lê.*)

«Assembléa Provincial. – Sessão em 10 de Dezembro de 1886 – 2ª discussão do projecto n. 1684. – O Sr. Barão de Marajó: – Sr. presidente, não é meu proposito, tomando a palavra sobre este projecto que se refere á navegação do Tocantins e Araguaya e construcção de uma via ferrea na parte inferior do primeiro destes rios, oppôr-me á idéa capital do projecto: direi mais, acho a idéa

patriotica, promettedora mesmo, já considerada politicamente, já como meio de crescerem as relações commerciaes entre differentes provincias, o consolidando assim a unidade do Imperio.»

«De facto, não ha um coração patriota, que não ache risonha a idéa de serem levadas a effeito a linha ferrea do Mamoré, que nos tornará senhores do commercio do Madeira, Guaporé e Mamoré, e assim tambem do commercio de grande parte da Bolivia, que ainda mais do que nós com tal realização ganhará, dándonos facil e breve communicação para a grande provincia de Mato-Grosso, tão solitaria e erma no meio do movimento progressivo do resto do Brazil; e si, pelo lado do Amazonas, augmentaria a importancia de nossa e provincia com a estrada ferrea Mamoré, pelo outro lado a navegação e viação accelerada dos terrenos que marginam o Araguaya e Tocantins, a pondo-nos em facil communicação com os sertões do Maranhão, Piahy e outras provincias nos e tornariam um centro commercial, que talvez não teria no futuro rival no Brazil e mesmo na America do Sul.»

«Já se vê, pois, e eu peço ao Sr. Tachigrapho que consigne bem claramente esta minha declaração, mas não pude deixar de tomar a palavra sobre o assumpto porque a isso me demovem as expressões do projecto, e os folhetos que servem de base ao projecto que discutimos publicado pelo Sr. Guilherme Francisco Cruz, ex-presidente da provincia.»

«Parece-me, Sr. presidente, que a idéa não está sufficientemente amadurecida, e eu o deduzo das expressões do folheto a que me refiro, e das informações que tenho obtido, dos que navegam aquelles rios.»

«O folheto que li dá uma extensão entre Santo Anastacio e um ponto abaixo de Alcobaca, proximo á ilha de Itapeucü de 110 kilometros, é este espaço que tem de ser percorrido em via-ferrea. Em uma carta do autor do folheto e escripta recentemente, vi que elle tinha esperanças de fazer a reduzir esta distancia a 90 e talvez mesmo a cerca de 70 kilometros; o proprio § 5º o dá a entender.»

E' um engenheiro filho do Pará, que estudou a questão e reclama pela falta de estudos, e por isso não confia no feliz exito da empresa.

Permitta-me o Senado que continue a ler o que disse esse engenheiro: (*Continuando a ler.*)

«Esta variavel extensão da linha ferrea, variação que é importantissima, pois que dá a linha uma redução de mais de 30 por cento, me faz crêr na defficiencia dos estudos necessarios, aliás não seria possivel mudar tão facilmente os pontos terminaes de uma linha, quando a apreciação financeira que temos de fazer para a garantia a que nos vamos obrigar, depende essencialmente da extensão da linha e das difficuldades que ella em seu traçado possa encontrar.»

«Desejo e peço para ser esclarecido sobre este assumpto, afim de poder mais conscienciosamente dar o meu voto.»

«Vejo que os estudos são insufficientes, porque não me consta que á presidencia fossem apresentados os estudos parciaes e minuciosos desta e linha; indicando precisamente os pontos por onde e ella passa, e podendo assim saber-se se nessa a directriz se encontram, alguns riachos ou ribeiros, alguns terrenos alagados, ou alguns mor-

ros a cortar que exigirão ou consideráveis excavações, ou extensas pontes, trabalhos estes que podem duplicar o custo kilometrico de uma estrada.»

O que serviu de base ao projecto desta estrada foram os estudos do Sr. engenheiro Lago; aliás trabalho de grande merecimento e que autorisa a acreditar na possibilidade da construcção de uma linha ferrea, mas que é insufficiente para autorisar e marcar a somma em que importará cada kilometro com uma nova directriz. Será a primeira vez que se orça com precisão o custo de um kilometro sem haver um estudo descriptivo do espaço atravessado, e ainda sem um nivelamento sequer approximado dessa directriz. Eis aqui o que me levou a crêr que a idéa ainda não estava sazoadada.

Ainda mais, o custo de 19:800\$ por kilometro indicado no folheto me parece inteiramente insufficiente, e não conhecendo os elementos de calculo sobre que este custo, assim como o de 24:900\$ marcado no projecto, se baseiam, procederei por outra fórma para mostrar a insufficiencia de ambas as verbas.

Continuando, porém, com a analyse do projecto, devo ainda accrescentar que ainda os meus receios em lançar a provincia em uma aventura perigosa para as suas finanças crescem, quando vejo que não houve um estudo estatistico dos recursos que pôdem fornecer ao nosso commercio e por conseguinte á linha ferrea, ás regiões a que ella pôde interessar, estudo do qual muito depende o bom exito da empraza, e ainda mais a sua aceitação para levantamento de capitaes.

E' preciso que a casa saiba que o commercio de Goyaz com o Pará é em extremo limitado, a casa do Sr. visconde de Santo Elias tinha em suas mãos a metade delle e não montava a 90:000\$ para a importação e 90:000\$ para a exportação ou 180:000\$, suppondo que as outras casas da nossa praça façam outro tanto e será o maximo, teremos para todo o commercio que tem de transitar pela via ferrea 360 a 400:000\$000.

«Falla-se em couro, em gado em pé e em castanhas, vejamos o que podemos esperar destas fontes de producção.»

«Sabe-se, porventura, qual o numero de cabeças de gado que têm aquellas regiões? De certo que não. Convém saber que a renda daquella provincia varia apenas de 260 a 280:000\$ por anno; entretanto para me mostrar favoravel ao projecto quero crer que em Goyaz tem tanto gado como tem toda a provincia do Pará, isto é 300.000 cabeças; tirando 10% para o consumo que é o que calculam os fazendeiros, teremos 30.000 cabeças, daqui teremos a deduzir o que allí é consumido; suppondo que é metade daquella cifra e que todos os couros, sem excepção de um só, vêm para o Pará, teremos 30.000 couros e 20.000 cabeças de gado em pé.»

«Quanto á castanha, diz o folheto que tenho á vista que se pôde contar com 300.000 hectolitros della, isto é de certo engano de S. Ex., pois que toda a castanha do Pará e Amazonas conforme as resenhas ou quadros annuaes publicados pela Praça do Commercio, não excede de 70 a 80.000 hectolitros, havendo apenas nos ultimos dez annos *um* que attingiu a producção de 100.000 hectolitros; a parte nestas cifras pertencente ao Tocan-

tins não vai sinão a 15.000 hectolitros; como, pois, esperar que venham só do Tocantins 300.000 hectolitros? quasi toda a que pôde vir de lá já hoje vem nos barcos, pagando um frete muito modico, e si não vem mais é porque ficam os castanhaes muito distante da margem e o mesmo acontecerá com a estrada ferrea; quando muito teremos o dobro de 40.000 hectolitros.»

«Além de tudo, não sendo a castanha genero de primeira necessidade, sendo exclusivamente gasta nas mesas, si no mercado se apresentassem 300.000 hectolitros mais de castanha, o seu preço desceria tanto que talvez nem para as despezas do transporte chegasse.»

Não preciso fazer commentario para encarecer o que disse o illustre Barão de Marajó.

Ninguem mais interessado deve ser por esta navegção do que o commercio do Pará, pois é justamente a elle que mais pôde aproveitar este melhoramento.

Pois bem, a praça do commercio do Pará, em termos muito concisos, mas com clareza e com o criterio com que costuma apreciar os negocios que interessam ao commercio daquella provincia, referiu-se de uma maneira desfavoravel a esta empreza.

Diz ella no seu relatorio deste anno:

«Está aberta a subscrição para a companhia que se destina a construir a estrada de ferro de Alcobça e a fazer a navegção dos rios Tocantins e Araguaya.»

«A praça, porém, não tem capitaes disponíveis para consagrar a esta empreza e, da mesma fórma, parece *não ver nella a precisa segurança de uma boa remuneração*, para os esforços, que nesse sentido podesse empregar.»

E' evidente, pois, que todos quantos têm estudado essa questão com animo desprevenido, e desejo de acertar, são accordes em reconhecer que esse melhoramento, que sinceramente desejo ver realizado, não está ainda sufficientemente estudado; aquelles mesmos a quem mais immediatamente aproveita, como o commercio de Belém, se pronunciam contra.

O proprio nobre ex-Ministro da Agricultura confessa em seu relatorio a falta de informações: (Lê.)

A esse respeito nem pôdem haver duas opiniões.

Ultimamente, prestando a respeito informações o actual Ministro da Agricultura á Camara dos Deputados, para satisfazer uma requisição feita desde o anno passado, declarou que ainda não tinha em sua secretaria esclarecimentos sufficientes para fornecer á Camara dos Srs. Deputados, e conclue sua informação nesses termos. (Lê.)

Nada mais explicito, o proprio governo não possui dados sufficientes para celebrar contractos, cuja approvação se discute!! Vejo em tudo isso certa precipitação, que não se explica.

Nem ao menos a clausula estabelecida pela comissão garante, e o futuro dirá, si me engano.

Mas, senhores, quando tudo isso não bastasse seria sufficiente a opinião do proprio empresario manifestada na informação, que prestou ao presidente de Goyaz em 1882, e que vem publicada

no relatório do presidente a pag. 93. Ninguém ainda encareceu tanto as dificuldades dessa navegação, como vai ver o Senado.

Elle considerou impossível a navegação do Araguaya e Tocantins e propoz mudar o curso da navegação, em lugar de ser do Araguaya pelo Tocantins, ser do Araguaya pelo Ximú percorrendo um perímetro de 40 leguas, para ligar esses dous rios.

Eis a informação: (Lê.)

Exposição do modo como pôde ser melhorada a navegação para o Pará, pelos rios Araguaya e Xingú, feita actualmente pelo Araguaya e Tocantins.

«Todos estes rios correm quasi parallelamente, mas nem todos têm o curso livre. O Araguaya, navegavel até Santa Maria, é dalli em diante, junto com o Tocantins, obstruido por formidaveis cachoeiras que sobre modo difficultam e até ás vezes tornam arriscadas as seguranças das mercadorias e a vida dos tripolantes dos barcos movidos a remos, unico meio de transporte que pôde ser empregado.»

«E' a razão por que é encarada com terror panico essa navegação, e por que todos tornam-se mais ou menos indifferentes ao commercio, aliás vantajoso, da praça do Pará, que, além de outras vantagem, oferece-nos a permuta de generos em condições favoraveis, vantagem essa nimiamente importante como é sabido.»

«Ora, na secção encachoeirada do rio Tocantins consome-se o mais importante e precioso capital – o tempo.»

«São precisos cinco a seis mezes para os botes vencerem a distancia calculada pelo engenheiro Vallée e alguns praticos, em 200 leguas, de Santa Maria ao Pará. E é precisamente esse capital que tenho em vista aproveitar, lembrando a mudança da navegação, do porto de Santa Maria em diante, para o rio Xingú, que corre quasi paralelo ao Araguaya e Tocantins, em distancia não superior a 40 leguas, segundo affirmam os praticos e alguns indios mansos do Araguaya, e, não tendo, como se acredita, cachoeiras como as que obstruem o leito daquelles rios, dará franca navegação aos barcos, cujas viagens far-se-ão em um terço ou menos do tempo empregado em vencer os obstaculos do Tocantins.»

«A crença de que aquella distancia é mais ou menos exacta, e de que o rio Xingú não é obstruido cachoeira alguma, é affirmada, não só pelos praticos e homens do sertão como o Sr. Canguçu e outros, como tambem é baseado no facto seguinte, acontecido o anno passado, o qual veiu narrado nos jornaes da provincia do Pará e reproduzido nos de Mato Grosso, por ordem do presidente, de então, o Exm. Sr. Barão de Maracajú, e prova claramente uma e outra cousa.» Eil-o:

«Contou-se que um vapor do Pará, que naquelle anno subira muito além dos outros em procura da castanha, tendo abordado a uma das margens daquelle rio, afim de empregar-se a tripolação na colheita daquelle vegetal, dous ou tres individuos que della faziam parte, internando-se muito na floresta á esquerda, foram pilhados pelos indios que mataram um camarada e um menino, conseguindo o outro escapar-se.»

«Entretanto, reconheceu-se que esses indios eram os Carajás, que habitam as immediações de Santa Maria do Araguaya, pelo que concluiu-se, com razão, que a paragem onde estava o vapor, a distava não longe daquelle lugar, visto que os indios nunca se alongam em grande distancia nas suas correrias.»

«A chegada do vapor até ao ponto onde chegou, prova tambem que o rio é navegavel até alli ou mais acima.»

«Havendo, como ha, toda a presumpção de ser 40 leguas, no maximo, a distancia que separa o porto de Santa Maria do Araguaya das margens do Xingú; e estando em frente mais ou menos um do outro, é claro que uma estrada de rodagem é o meio de ligar esses rios entre si, e de aproveitar-se assim a franca navegação que ambos offerecem.»

«Provam ainda a navegabilidade do Xingú, os vapores mercantes que, além do acima referido, ainda hoje sulcam as aguas deste rio.»

«Si o governo tomar em consideração esta exposição, como é de esperar-se, e mandar explorar este rio até onde fôr navegavel, chegar-se-á infallivelmente em frente de Santa Maria do Araguaya; e, por meio da estrada que se fizer até alli, onde tocam os vapores que fazem o serviço acima das cachoeiras, abrir-se-á então ao commercio de Goyaz com o do Pará o mais franco as meio de transporte possivel na actualidade.»

«E essa estrada não importará em quantia avultada, não só porque o terreno é apropriado, como porque em Santa Maria encontram-se todos os recursos como – pessoal trabalhador, viveres, madeira de construcção para qualquer ponte ou pontilhão que se torne preciso; emfim, tudo alli é facil; feito o orçamento das obras, sómente é necessario que o governo conceda para a sua realização o preciso credito.»

«Como se vê, depende sómente de uma estrada de 40 leguas de extensão, e pouco dispendiosa, que deve ligar dous rios, um francamente navegavel até Santa Maria, outro com todas as probababilidades de franca navegação, que só falta verificar-se, mais conveniente e detalhadamente, o maior beneficio, o melhor agente da civilização e do progresso – uma via de transporte fácil e commoda, que esta provincia, tão rica de productos naturaes, tem direito de esperar dos poderes publicos.»

«A execução deste plano, repito, é o maior beneficio que, por emquanto e com pouco dispendio, pôde o governo fazer a esta provincia, e sinão do vejamos.»

«Calcule-se as despezas e perigos que correm os barcos, que descem do Para, na secção encachoeirada do Tocantins, onde elles gastam seis mezes e fadigas para descarregar e carregar; depois comparem-se esses embarços com as facilidades da franca, navegação do Xingú, livre de cachoeiras, que pôde-se navegar em dous mezes gastando-se apenas oito ou dez dias com o transporte de mercadorias em carretas ou outro qualquer vehiculo, nas 30 ou 40 leguas de Santa Maria á margem do rio, e ver-se-á que o resultado será um passo gigantesco dado nas vias do progresso dessa provincia.»

«Como medida complementar, lembro ainda que é essencialmente indispensavel, da hypothese de dar-se execução a este plano, a criação de colonial ou postos militares, não só no porto que se

abrir no Xingú, como tambem em meio do caminho que dirigir dalli para Santa Maria, e outro neste ultimo ponto.»

«Essa medida será util, não só para garantia pessoal dos commerciantes e colonos que necessariamente virão estabelecer-se nesses sertões e para os quaes é justo dispensar-se toda a protecção e apoio, como mesmo para manter em respeito aos índios ainda bravios dessa região, até que a civilização os tenha dominado.»

«Como empresario da navegação do Araguaya, tenho sempre em mira melhora-la o mais possivel; e já que o Tocantins com suas cachoeiras parece dizer o navegante: «detem-te, tens de pagar o tributo ás minhas barreiras», cumpre que aceitemos o offerecimento que o Xingú nos faz; e transpondo o pequeno isthmo de 40 leguas que o separa do Araguaya, aproveitemos as suas aguas, que mansamente se deslisam, e nellas levemos os nossos barcos ao Pará, em muito menos tempo e sem os riscos que nos apresenta o caudaloso Tocantins.»

«E' esta a opinião geral dos homens praticos e conhecedores dos rios da provincia, e si ella fôr abraçada pela administração do Estado, muito terá a lucrar o paiz em todos os ramos do serviço publico.»

«Goyaz, 21 de Junho de 1881. — O empresario, João José Corrêa de Moraes.»

O SR. SIQUEIRA MENDES: — São verdadeiros travessões.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Isso prova a necessidade de estudos para vermos si o Sr. Moraes, actual empresario, fallava a verdade então, ou se falla a verdade agora, dizendo que basta um trecho da estrada de ferro de Alcobaça a Santo Anastacio para ligar a navegação.

O SR. SIQUEIRA MENDES: — Quando disse elle aquillo?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Em 1881, quando já era empresario da outra navegação, quando, por conseguinte, conhecia por experiencia que era impossivel a navegação do Tocantins. Minhas duvidas, as questões que levanto são todas baseadas na opinião daquelles que mais interessados são e do proprio empresario.

O SR. SIQUEIRA MENDES: — Hoje elle não pensa assim.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Accredito, podéra não, mas precisamos saber quando elle; errou, si em 1881, quando propoz a navegação do Araguaya pelo Xingú, ou agora entendendo que se póde ligar o baixo ao Alto Tocantins com uma estrada de ferro de 100 kilometros.

Por ventura o Senado deve subscrever o que contradictoriamente affirma o empresario á ultima hora?

O SR. SIQUEIRA MENDES: — Já se tem feito estudos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Esses estudos não aparecem, os estudos são os mesmos: são os do engenheiro Lago.

O SR. SARAIVA: — Os estudos regulares unicos são os do Sr. Lago.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O presidente da provincia, referindo-se a essas informações do empresario, disse: (Lê.)

«Cumpre não abandonar a idéa, e perseverar na sua realização; si o Xingú e o Araguaya ficarem ligados por uma estrada de rodagem de 30 a 40 leguas, na parte em que ambos são navegaveis a vapor, saltando-se assim por cima das 200 leguas encachoeiradas de Santa Maria ao Pará, devassando-se ao commercio e á industria essa immensa região desconhecida banhada por aquelles rios, e pelos das Mortes e Tapirapés, onde as mattas são de castanheiros, e o terreno aurifero, como affirmam as lendas indigenas, quem poderá assignalar ou prever o limite da prosperidade desta provincia?»

Pergunto a aquelles que defendem o contracto, onde está a verdade? Qual o plano de navegação preferivel?

Si a navegação pelo Xingú, como affirma o proprio empresario, é mais facil e mais economica, por que não adoptal-a?

O Senado não póde deliberar; o empresario é o primeiro a crear as duvidas e a estabelecer a confusão.

Razão tinha o presidente de Goyaz, quando disse que, si essas informações são verdadeiras, devem ser apresentadas, e preferida a navegação pelo Xingú.

E' indispensavel estudar melhor essa questão para poder resolver.

O rio das Mortes é um dos que o contracto cogitou que será navegado; entretanto, o presidente de Goyaz: em 1882, a respeito desse rio exprimiu-se nos seguintes termos (lê):

«E' por um rio ainda desconhecido, que não foi explorado.»

O proprio presidente propõe que seja esse rio explorado; entretanto, o contracto declara como navegavel!

E o presidente de Goyaz, Dr. Leite de Moraes, não é injusto, porquanto mostrou sempre ardente desejo de promover ou facilitar esse melhoramento.

Resolver questões semelhantes, sem os estudos precisos, tem sido entre nós a origem de grandes despezas inuteis, e de estragarem-se ou comprometterem-se melhoramentos importantes. Essa parece ser a sorte que aguarda a navegação, cujo contracto vai ser approved.

Encontra-se facilmente uma navegação difficillima, e include-se no contracto um rio que não foi ainda explorado, não se procedeu ainda a estudos para verificar si elle é com effeito navegavel; entretanto, está incluido no contracto como navegavel.

Estamos nas trévas, andamos no desconhecido, quanto mais se procura a verdade, maiores são as duvidas que surgem.

Sr. presidente, vou terminar.

Já tenho fallado bastante e estou fatigado. Supponho ter justificado o meu voto.

Não tenho a respeito da navegação de que se trata outro interesse sinão o de ver esse melhoramento realisado, em proveito da provincia de Goyaz, que è digna de toda a protecção, e não menos a do Pará.

E por estar sinceramente convencido da necessidade e importancia desse grande melhoramento, e do beneficio que com elle se proporciona a essas provincias, que não devo concorrer com o meu voto para aprovar um contracto, que não terá, execução, e que necessariamente ha de preju-

dicar por muito tempo essa navegação e terá talvez a sorte dos anteriores.

Nas condições em que foi feito o contracto, na ausencia de estudos necessarios, e tendo em attenção os estudos do major Lago, unicos que existem regularmente feitos, e que protestam solemnemente contra o que se pretende fazer, quando todos, e não menos o governo, não possuem os dados e esclarecimentos precisos, não posso, nem devo votar pelo projecto. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. ANTONIO PRADO: – Sr. presidente, o discurso proferido pelo honrado senador pela Bahia, que encetou a 2ª discussão deste projecto, obriga-me a voltar ao assumpto, occupando de novo a attenção do Senado.

Julgo que responderei cabalmente á principal objecção que se tem levantado contra o projecto, isto é, a impossibilidade da navegação do Araguaya, tomando por base das observações que tenho de fazer, o relatorio do major Lago, no qual a honrada opposição se encastelou para combater o contrato feito governo para essa navegação.

Antes, porém, de entrar no exame do relatorio do major Lago, devo uma ligeira resposta a um topico do discurso do nobre senador pela Bahia.

S. Ex., quando fallou ultimamente, mais de uma vez referiu-se ás influencias politicas que costumam exercer pressão sobre os governos, para obter delles certos actos, com sacrificio da causa publica.

Ora, tratando-se exactamente de um contrato feito pelo governo, e que é fortemente combatido pelo nobre senador, era natural que eu dêsse ao conceito do nobre senador o caracter de uma insinuação, pelo que dei-lhe este aparte, não publicado no seu discurso: é preciso respeitar as intenções alheias para que as nossas tambem o sejam.

Não conheço influencias politicas da provincia de Goyaz; si as conhecesse, fique o nobre senador certo de que procuraria informar-me junta dellas sobre a utilidade do contracto que estudava, para a realização de um melhoramento para aquelle provincia.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Muito bem.

O SR. ANTONIO PRADO: – Nunca me arreeci das influencias politicas, e, como Ministro da Agricultura, jamais evitei as partes, e nem os chamados advogados administrativos. Sempre resolvi as questões depois de meditado estudo e de ter opinião formada a respeito dellas.

O SR. SARAIVA: – Mas é que os estudos do Sr. major Lago servem melhor nesta questão do que as informações das influencias politicas.

O SR. ANTONIO PRADO: – A arma com que o nobre senador pela Bahia tentou ferir o governo e talvez o Ministro da Agricultura, que fez o contracto que se discute, é uma arma de dous gumes; eu poderia tambem servir-me della, mas não o faço, attribuindo á opposição do nobre senador o pensamento de servir á alguma influencia politica de Goyaz, contraria áquella a que o nobre senador pretendeu attribuir a celebração deste contracto.

O SR. SARAIVA: – Os estudos do Sr. major Lago valem mais do que as informações das influencias politicas da provincia.

O SR. ANTONIO PRADO: – Dada esta explicação do meu aparte, passarei a mostrar que o forte castello que se tem levantado contra o contracto esboroa-se completamente pela confrontação do relatorio do major Lago, na parte descriptiva da secção encachoeirada do Araguaya, com o que se observa na navegação do rio Mogyguassú.

Si puder mostrar ao Senado que os dados apresentados pelo major Lago, no seu relatorio, a respeito da navegabilidade do Araguaya, tomando em consideração a largura dos canaes, que descreve, a profundidade nelles observada e a velocidade das aguas, offerecem condições mais vantajosas para a navegação do que as existentes no rio Mogyguassú, depois das obras alli realizadas, terei demonstrado, á toda evidencia, que a navegação do Araguaya, na parte encachoeirada, em vez de impossível, conforme deduzem erradamente os nobres senadores daquelle relatorio, é, pelo contrario, perfeitamente exequivel.

Senhores, temos perdido uma grande parte do tempo de nossas discussões com uma questão de palavras.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Apoiado.

O SR. ANTONIO PRADO: – Não se contesta que o rio Araguaya, desde Santa Maria até Alcobaça, é um rio encachoeirado, assim como o rio Mogyguassú tambem o é em quasi toda a sua extensão; mas, porque um rio é encachoeirado, segue-se que elle não se presta á navegação?

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Não.

O SR. ANTONIO PRADO: – Não; a questão está, pois, em demonstrar a impossibilidade da navegação na parte encachoeirada, e não em saber si o rio é ou não encachoeirado, desde Santa Maria. O major Lago, descrevendo a parte encachoeirada do Araguaya, desde Santa Maria até Alcobaça, fel-o minuciosa e technicamente, indicando a largura e profundidade dos canaes e a velocidade das aguas.

Devo observar que os estudos do major Lago foram feitos durante a estiagem do rio.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – No mez de Outubro.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Em que anno?

O SR. ANTONIO PRADO: – Em 1875.

O relatorio foi acompanhado de tres plantas do rio e de muitos perfis transversaes, mostrando a configuração e altura das aguas, na estiagem e nas cheias.

Começa a descripção da parte encachoeirada no Secco de S. Miguel. O rio ahi divide-se em quatro canaes, dos quaes o maior tem a largura de 271 metros e 5^m, 0 de profundidade, na estiagem.

A maior velocidade das aguas é de 1^m, 50 por segundo, na estiagem, e de 2^m, 215 nas cheias.

Conhecemos, portanto, as condições da navegabilidade do rio nesta secção, representada pelo perfil n. 1, que acompanhou o relatorio.

Comparemol-as, agora, com o que se observa no Mogy-guassú.

Segundo uma carta do engenheiro-chefe da companhia Paulista, que publiquei no meu rela-

torio do anno passado, quando Ministro da Agricultura, os canaes abertos nas corredeiras do Mogy-guassú variam entre 16 a 30 metros de largura e uma profundidade de 60 a 80 centímetros, na estiagem. Quanto á velocidade da correnteza, varia de 5 a 13 kilometros por hora nas corredeiras e entre 3 a 5 kilometros nas outras partes.

Ora, a velocidade da correnteza indicada pelo major Lago nesta parte do Araguaia é correspondente a 5^k, 400^m por hora, na estiagem, e a 7^k, 874^m, nas cheias; consequentemente, posso afirmar que as condições da navegabilidade do Araguaia, nesta parte, são muito mais favoraveis do que as do Mogy-guassú, depois dos melhoramentos nelle realizados.

Prosegue o major Lago na sua descripção:

No perfil n. 2, onde as aguas passam com 48^m, 0 de largura, a profundidade, abaixo do plano da estiagem, é de 14^m, 50.

No perfil n. 3, as aguas se espalham sobre um banco, havendo dous canaes que dão passagem, sendo o mais profundo de 1^m, 70. A largura entre as barrancas é de 1.413 metros.

A velocidade da corrente, na superficie, é de 1^m, 04 por segundo, e, nas altas aguas, de 1^m, 725.

Desta perfil aos de ns. 4 e 5 se espraião as aguas entre muitas pedras esparsas; como, porém, a velocidade é moderada, navega-se sem perigo algum e com facilidade.

Nos perfis ns. 3 e 5, tomados no banco que divide o canal em dons braços, para formar a ilha de Campos, passam as aguas por uma menor secção, por se estreitarem os canaes com as pedras que nelles existem. Augmentada a velocidade na passagem do banco, vai ella diminuindo pouco a pouco, para ser novamente accelerada num segundo banco.

Os canaes são ahi tortuosos e apertados até proximo ao 6º perfil, onde, nas baixas aguas, a velocidade superficial é de 0^m, 129, e, nas altas, forma-se um grande redomoinho.

Abaixo do perfil n. 6, começa a *Carreira Comprida*, com 9246 m. de extensão, onde a velocidade, na estiagem, é de 1^m, 35 a 1^m, 02.

Entre os perfis 6 e 7 ha um *rapido* perigoso na descida e difficil na subida, mas, quando as aguas não são muito baixas, existe um desvio praticavel junto á margem esquerda.

Do fim do *rapido* aos *Martyrios*, parece não terem as aguas velocidade apreciavel; o rio como que se transforma em lago; as grandes pedras espalhadas em diversos pontos de sua extensão em nada lhe alteram a tranquillidade, e, nas mais favoraveis condições, faz-se a navegação, quer subindo, quer descendo.

Nos *Martyrios*, passam as aguas por um canal de 53 metros de largura e 40^m, 55 de profundidade, sendo de 0^m, 727 a velocidade, nas vasantes, a qual eleva-se a 2^m, 362 por segundo, nas cheias.

Ha, porém, um desvio, encostado ás barrancas, o qual serve para as épocas das cheias.

Dos *Martyrios* á parte superior da *Carreira Grande do Araguaia*, offerece o canal boa navegabilidade e é em tudo semelhante á parte comprehendida entre os *Martyrios* e o fim da *Carreira Comprida*.

O Sr. Lago, no relatório, não apresenta cota alguma relativa á profundidade e velocidade das aguas nesta corredeira, assim como até o *Ribeirao da Providencia*; deduzo, porém, do seu silencio,

que a navegação nessa parte do rio não soffre embarço notavel, ou, pelo menos, não encontra difficuldade invencivel, mesmo para os meios de navegação de que dispunha.

Do *Ribeirão da Providencia* até S. Vicente, a velocidade nas cheias não é inferior a 0^m, 885 por segundo e na superficie.

Nessa parte, existe um banco, do Jacaré, onde a passagem é livre, sendo a profundidade de 4^m, 0.

Abaixo de S. Vicente, existe tambem um banco, que só se faz sentir nas aguas baixas, porém, a passagem é franca sempre e com 2^m, 0 de fundo.

A profundidade do leito do rio, abaixo da estiagem, na parte comprehendida entre o ultimo banco da Cachoeira Grande e a cachoeira de S Bento, varia de 13^m90 a 3^m50; esta parte do rio é completamente desembaraçada.

A cachoeira de S. Bento é de difficil transposição; nas cheias, porém, desaparece e um desvio junto á barranca dá facil passagem.

Dahi, corre o rio com velocidade moderada e sem obstaculos, até a juntar suas aguas ás do Tocantins.

No perfil n. 12, a velocidade na superficie é de 0^m, 17, na estiagem, e de 0^m, 885 nas cheias.

Dahi, até o Secco Grande, o relatório não faz menção de difficuldade séria e nem apresenta dados sobre largura do canal, profundidade e correnteza das aguas. No Secco Grande, a profundidade do canal está comprehendida entre 5^m, 00 e 1^m, 44.

Dahi, até á Praia da Rainha, o rio corre com velocidade moderada e com profundidade, na estiagem, de 2^m, 57 á 10^m, 30, dando boa navegação.

Reapparecem, então, os rochedos, e a velocidade da agua, na estiagem, é de 0^m, 308 e nas cheias, de 1^m, 73.

Neste ponto, deve terminar a navegação a vapor contratada, começando a secção fortemente encachoeirada, que tem de ser substituida pela estrada de ferro.

Os honrados senadores da opposição, baseando-se nos estudos do major Lago, na parte do rio que acabo de descrever, reproduzindo as palavras do relatório desse engenheiro, tem procurado demonstrar a impossibilidade da navegação á vapor nessa parte do rio, e dahi concluem pela inexequibilidade do contrato; mas, si os nobres senadores compararem os dados do relatório, quanto a esta parte do Araguaia, com os que já indiquei e que se observa no Mogy-guassú, verão que a navegação á vapor naquelle rio, nas suas condições naturaes, é muito mais facil que a deste, depois de melhorado.

Quer quanto á largura dos canaes, quer quanto á sua profundidade e velocidade das aguas, o relatório mostra que, no Araguaia, desde o Secco de S. Miguel até Santo Anastacio, que constitue uma parte da secção encachoeirada do rio, não existem as difficuldades que a navegação do Mogy-Guassú está vencendo, sem prejuizo da regularidade do serviço, que faz-se sem interrupção de um só dia, durante todo o anno, apezar das maiores seccas ou das maiores enchentes.

O proprio major Lago parece não reputar impossivel a navegação do Araguaia na parte superior de Santo Anastacio ao Secco de S. Miguel, porque, justificando o seu plano de transposição das cachoeiras, diz o seguinte:

«Sendo Itaboca, Tucumanduva e Vitam Eternam os logares em que os barcos encontram maiores difficuldades em navegar, logo que a estrada alcançasse Santo Anastacio, *activar-se-ia* a navegação dos rios Tocantins e Araguaya, apezar dos obstaculos!»

Vê-se, portanto, que o major Lago considerava esta parte superior do Araguaya susceptivel de navegação: porém entendia que esta navegação sómente devia ser activada depois de construida a estrada de ferro até Santo Anastacio.

O SR. SARAIVA: – E' para povoar as margens do rio.

O SR. ANTONIO PRADO: – Isso nada importa para contestar o que acabo de dizer sobre a opinião do major Lago quanto á possibilidade da navegação do rio, além da cachoira da Itaboca.

Um Sr. Senador dá um aparte.

O SR. ANTONIO PRADO: – E' evidente, pois, que dos dados do relatorio do major Lago não se póde concluir a impossibilidade da navegação entre Santa Maria e Santo Anastacio. Os estudos desse profissional são completos, pois baseam-se em mappas e perfis transversaes.

Assim, vê-se, que o castello levantado pelos nobres senadores, para combater o contracto da navegação do Araguaya e Tocantins, cabe por terra por falta de base.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' fundado na opinião do major Lago que o Dr. Cruz calcula a extensão encachoeirada em 300 kilometros.

O SR. ANTONIO PRADO: – Os nobres senadores laboram sempre no equivoco de confundir as expressões – parte encachoeirada; do rio com parte inavegavel.

Diz-se que um rio é encachoeirado quando elle tem cachoeiras; mas, porque um rio tem cachoeiras, não se segue que elle não possa ser navegado.

O Sr. Meira de Vasconcellos dá um aparte.

O SR. ANTONIO PRADO: – Mas, Sr. presidente, a navegabilidade do Araguaya, na secção encachoeirada de que tenho tratado, demonstra-se ainda por factos.

A lancha a vapor que serviu para as explorações da commissão tinha as seguintes dimensões: comprimento 15^m,00, bocca 3^m,30, pontal 1^m50, calado 1^m,10.

Esta lancha foi do Pará até Itacayú, atravessando a parte encachoeirada do rio, e vencendo a cachoeira da Itaboca.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Quanto tempo gastou?

O SR. ANTONIO PRADO: – Isso é outra questão.

Segundo o relatorio, a sua machina, de alta pressão, produzia a marcha de 6290 metros por hora, subindo em correntezas de 0^m,649 a 1^m,242 por segundo, com a pressão de 25 a 35 libras e entrada de vapor, um terço a um meio.

Para fazer subir a lancha nas correntezas da Itaboca, Cachoeira Grande do Araguaya, Martyrios, e Pau d'Arco, foi necessario elevar a pressão da caldeira a 60 libras de vapor e dar toda a entrada na machina.

No Mogy-Guassú, os vapores de systema *Stern-Weel*, de Yorrow & Comp., callam de 35 a

41 centimetros, tem roda motriz na pópa, o que da-lhes mais facil accesso nos canaes, e força sufficiente para rebocar 4 lanchas, contra uma correnteza de 6 kilometros por hora, e, para vencer as corredeiras mais fortes, tem um guincho á vapor, que actua sobre uma corrente lançada no fundo do canal e presa no alto da corredeira.

Não ha comparação, portanto, entre as condições nauticas da lancha do Araguaya e as dos vapores do Mogy-guassú; apezar disso, a lancha venceu toda a secção encachoeirada do Tocantins e Araguaya. Além desta lancha, estou informado que os vapores da empraza do Sr. Moraes subiram tambem todas as cachoeiras desses rios com as suas machinas funccionando.

Sr. presidente, não contesto as habilitações profissionaes do major Lago; vejo pelo seu relatorio que elle conhecia o systema de navegação empregado com algumas modificações no Mogy-guassú, mas deduzo do que elle diz á respeito da applicação do systema á navegação do Araguaya, que faltava-lhe naquella occasião o conhecimento pratico da mataria, o que muito importa neste ramo de estudos.

O major Lago considera como inapplicavel este systema ao rio Araguaya em consecuencia das curvas que existem nas suas corredeiras.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

O SR. ANTONIO PRADO: – Já mostrei, que, segundo o relatorio do major Lago, na parte que reproduzi e que interessa á questão, a profundidade da agua nos canaes do Araguaya é sempre superior a um metro, na estiagem, ao passo que no Mogy-guassú, é de 80, 70 e 60 centimetros.

Os estudos do major Lago convencem-me de que o Tocantins e Araguaya sómente offerecem e alguma difficuldade á navegação pela correnteza das suas aguas, a qual, entretanto, é muito inferior á das aguas do Mogy-guassú nas suas corredeiras. Para corroborar esta opinião, basta notar, que, na cachoeira do Gaviãosinho, no Mogy-guassú, a differença de nivel, no canal, é de 35 centimetros, na extensão apenas de 45 metros, e que na da Escaramuça, que tem um comprimento e de 1.500 metros, a differença de nivel é de 2^m,60.

No Araguaya, a differença de nivel, da parte superior do Secco de S. Miguel ao fim da Carreira Comprida, na extensão de 28^k,760, é apenas de 25^m,43.

Mas, voltando á observação que fazia e da qual fui desviado pelo aparte do nobre senador pelo Ceará, o major Lago julga inaplicavel o systema de *touage* no Araguaya, em consecuencia das curvas dos seus canaes, visto ser necessario que ellas sejam capazes de conter sem perigo o comboio rebocado.

No Mogy-guassú, encontrava-se a mesma difficuldade.

Ha naquelle rio muitas corredeiras em curva, e como a da Escaramuça, a qual foi, entretanto, vencida, dividindo-se a corrente em tres secções.

Devo dizer ao Senado, que conheço *de visu* a navegação do Mogy-guassú, e que, além disso, não me são extranhas as particularidades deste sarviço, porque tive de estudal-o como director da Companhia Paulista, quando esta companhia propoz-se realizar este importantissimo melhoramento.

A existencia de curvas nos canaes não póde, portanto, ser considerada uma difficuldade invencivel para a applicação do systema de *touage* á navegação do Araguaya.

O major Lago considera tambem indispensavel á applicação do systema uma certa uniformidade na profundidade das aguas, não sendo as differenças muito sensiveis, de modo que a catenaria originada pela cadeia não se torne muito grande.

Em verdade, isto não deixa de constituir uma difficuldade da certa importancia, mas acredito que não será irremovivel. Em vez de repousar no fundo do canal, não poderá a cadeia ser mantida na superficie da agua, por meio de boias, ou por algum outro meio?

A engenharia, que tem feito tantos progressos nestes ultimos tempos, não póde estacar diante desta difficuldade.

O perigo do rompimento da cadeia não póde tambem, como acredita o major Lago, condemnar o systema de *touage*. Além da providencia, que a todos occorre, da applicação de correntes sufficientemente fortes e proporcionaes ao peso da carga e á correnteza das aguas, outros meios de evitar as funestas consequencias do accidente podem ser empregados.

No Mogy-guassú, depois de mais de dous annos de navegação, ainda não deu-se semelhante accidente. Alli, o resultado da experiencia tem sido, pelo contrario, a dispensa da corrente, que sómente é applicada nas grandes cheias, quando augmenta muito a velocidade das aguas.

O major Lago considera tambem como uma grande difficuldade á vencer, nos melhoramentos dos rios Araguaya e Tocantins, na parte encachoeirada, a necessidade de levantar custosos andaimes ou de construir dispendiosas enseccadeiras, para trabalhar a secco. Asseguro á V. Ex., Sr. presidente, que as importantes obras do Mogy-guassú fizeram-se sem o emprego desses meios. Na cachoeira da Escaramuça, foi aberto o canal na rocha, com o emprego da dynamite, e a pedra arrebatada foi empregada na construção de paredes longitudinaes e transversaes, de pedra solta, para obrigar a agua a passar em um canal mais estreito, augmentando assim a profundidade da agua, para a livre e segura passagem dos vapores.

Pelo que acabo de dizer, penso poder concluir, que o major Lago não conhecia praticamente o systema geralmente empregado na desobstrucção dos rios encachoeirados. (*Apertes.*)

São precisos, portanto, novos estudos, dizem os nobres senadores; entretanto, é nos estudos do major Lago que os nobres senadores baseam toda a sua argumentação, para demonstrar a impossibilidade da navegação do Araguaya, na parte encachoeirada, entre Santo Anastacio e Santa Maria! A inconsequencia é manifesta!

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

O SR. ANTONIO PRADO: – Sr. presidente, me parece valiosa e de toda a procedencia a argumentação de que me sirvo para combater as proposições dos nobres senadores; si os nobres senadores não pensam assim, procurem combatel-a com argumentos e não por meio dessas proposições absolutas e vagas – navegação impossivel, contracto inexequivel – porque não é por esse modo que a discussão póde esclarecer o Senado sobre o voto que tem de dar nesta questão.

O nobre senador pela Bahia, fundamentando o seu substitutivo disse que seu fim era realizar o plano de viacção que foi organizado pelo engenheiro Honorio Bicalho e por S. Ex. adoptado, para estabelecer uma grande communicacção entre e o extremo Norte e o Sul do Imperio, para o qual julgava imprestavel a navegação do Araguaya.

Mas, perguntarei ao nobre senador:

Si o objectivo do seu projecto é o indicado por a S. Ex., qual o meio de que se servirá o nobre senador para comunicar o extremo norte do Imperio, já não digo com o extremo sul, mas com o ponto terminal da sua estrada de ferro, a não ser a navegação do Tocantins e Araguaya desde que S. Ex. leva a estrada de ferro ás margens deste rio? Si o rio é innavegavel, porque o nobre senador; e escolheu-o para objectivo da sua estrada de ferro? Si é innavegavel, não se presta tambem ao fim do projecto – ligar o extremo norte ao extremo sul do Imperio.

O nobre senador fundamentou ainda o seu projecto na melhor satisfacção dos interesses commerciaes e industriaes de Goyaz, dependentes da sua communicacção com o littoral.

Pergunto ainda ao nobre senador: os productos do norte dessa provincia, na parte fronteira á provincia do Maranhão, poderão supportar os fretes do seu transporte á estrada do ferro em Itacayú, e nesta até o porto de Santos? Não é o isto um impossivel?

O SR. SARAIVA: – Ninguem nega isto.

O SR. ANTONIO PRADO: – Consequentemente, o projecto que o nobre senador apresentou não poderá jamais servir aos interesses commerciaes e industriaes da parte mais importante da provincia de Goyaz, que é atravessada pelos rios Tocantins e Araguaya. (*Ha um aparte.*)

Querem estudos, dizem os nobres senadores, mas a opposição que os nobres senadores estão fazendo ao projecto tem por base exclusiva os a estudos feitos!

Os estudos apresentados pelo major Lago são o fructo de quatro annos de explorações; elles constam de mappas e perfis transversaes, que dão a conhecer com exactidão o leito dos rios, a largura dos seus canaes, a profundidade das aguas, a velocidade das suas correntes, tanto na estiagem como nas cheias; são estudos de verdadeira perfeição technica. De que novos estudos póde precisar o Senado ou o governo para resolver sobre a navegabilidade desses rios?

O SR. SARAIVA: – Os novos estudos são do traçado da estrada que fôr necessaria, e a respeito da despeza para o melhoramento do rio, estudo que o Sr. Lago não fez.

O SR. ANTONIO PRADO: – Não comprehendendo o aparte do nobre senador.

O SR. SARAIVA: – Estou dizendo que os estudos que se manda fazer, são do traçado da estrada e quanto a despeza com melhoramento do rio.

O SR. ANTONIO PRADO: – De que estrada?

O SR. SARAIVA: – Da estrada de ferro.

O SR. ANTONIO PRADO: – Em que parte da provincia de Goyaz?

O SR. SARAIVA: – Lá mesmo.

O SR. ANTONIO PRADO: – Na secção encachoeirada entre Santa Maria e Santo Anastacio? Já

mostrei ao nobre senador, que essa parte do rio é susceptível de navegação, por conseguinte não ha necessidade de estrada de ferro. (*Ha um aparte.*) Tenho baseado toda a minha argumentação nos estudos do Sr. Lago.

O SR. SARAIVA: – O nobre senador não é engenheiro.

O SR. ANTONIO PRADO: – Ha certos principios de sciencia tão cominhos e vulgares, que não é preciso capacidade technica ou profissional para comprehendellos, são quasi intuitivos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Como V. Ex. disse em seu relatório, que não sabia nada a respeito dessa navegação?

O SR. ANTONIO PRADO: – Porque o nobre senador ha de vir com esse seu aparte, que não tem relação alguma com aquillo de que se trata? No relatório da agricultura, referi-me ao contracto que o Sr. Moraes tem com o governo para fazer o serviço á seu cargo; foi relativamente a esse serviço que eu disse não dispôr de informações.

Nem se pode deduzir cousa alguma contra o contracto que se trata de approvar, dos resultados negativos do contracto em vigor. Segundo este, o serviço da navegação á vapor termina em Santa Maria, fazendo-se dahi em diante até Belem em barcos movidos á remo, os quaes gastam mezes nessa viagem; pelo novo contracto, a navegação á vapor irá até o ponto terminal da estrada de ferro Alcobaça, e, deste ponto até Belem, em vapores. São, portanto, serviços muito diversos e que não podem ser comparados em seus resultados.

O novo contracto, portanto, vai realizar-se em condições muito mais favoraveis aos intereses da da provincia de Goyaz do que o contracto actual.

O SR. SARAIVA: – Não apoiado.

O SR. ANTONIO PRADO: – Perdão, isto me parece intuitivo.

O SR. SARAIVA: – Não acho intuitivo.

O SR. ANTONIO PRADO: – Pois o nobre senador quer comparar a navegação por meio de barcos á remo, em tres e quatro mezes, com a navegação a vapor, em poucos dias?

O SR. SARAIVA: – Duas viagens!

O SR. ANTONIO PRADO: – Em primeiro logar o contracto falla de 4 e não de 2 viagens, sendo que o numero deverá ser augmentado á juizo do governo; mas, ainda quando assim não fosse, comprehende o Senado que o interesse do empresario é fazer o maior numero de viagens, sempre que houver carga a transportar, e, si não houver carga, não haverá interesses prejudicados.

Tenho consciencia, Sr. presidente, de haver acautelado todos os interesses da provincia de Goyaz e do Estado na celebração deste contracto, julgando-me feliz por se me ter deparado uma opportunidade para pôr em pratica o meu pensamento á respeito da conveniencia do melhoramento das condições de navegabilidade dos nossos rios interiores, sem o que extensas zonas do nosso territorio ficarão ainda por muitos annos privadas de meios de transporte para os seus productos, pelo que permanecem estacionarias, sinão em completa decadencia. Quando ministro, preoccupou-me tanto esta necessidade, que ahi

estão varios actos da minha administração para o attestar o interesse que sempre liguei a este ramo do serviço. Convencido da necessidade de dar-lhe nova direcção, determinei ao engenheiro Benjamin Franklin, que dirigia as obras de desobstrucção do rio Parnahyba, no Piauhy, que fosse examinar as obras feitas no Mogy-guassú, afim de informar-me sobre a conveniencia da applicação, naquelle rio, do systema de navegação neste adoptado.

Foi de volta dessa viagem, que o engenheiro Benjamin Franklin, que havia acompanhado, como ajudante do major Lago, os estudos do Araguaya e Tocantins, affirmou com a sua autoriade profissional, que estes rios podiam ser perfeitamente navegados pelo systema usado no Mogy-guassú, accrescentando que o proprio major Lago, si examinasse as obras e a navegação deste rio, mudaria de opinião sobre a applicação do systema aos rios Tocantins e Araguaya.

Nem ha que estranhar esta opinião, pois, mesmo quanto ao Mogy-guassú, até que as obras fossem realizadas, muito se discutio sobre a sua navegabilidade.

O engenheiro José Rebouças, que foi durante algum tempo o primeiro engenheiro da companhia Paulista, referindo-se á secção do Rio Pardo, entre S. Bartholomeu e Bromado, dizia em 1883:

«Não se pôde dizer que o Rio Pardo, em toda aquella extensão se ache encachoeirado, é, porém, tão correntoso e tão obstruido que só um canal lateral com algumas eclusas poderia tornar livre e franca a navegação.»

«Somos, porém, de parecer que, nessa secção, uma baldeação por meio de um *tramway* satisfaria perfeitamente e racionalmente o economico problema de ligar a navegação do Mogy-guassú com a do Rio Pardo.»

Posteriormente, o engenheiro Hammoud, o executor das obras de melhoramento do Mogy-guassú, e depois de vencidas muitas das principaes difficuldades dessa navegação, dizia, em officio á directoria da companhia, dando conta dos estudos que fizera nessa secção do Rio Pardo:

«Examinando, entretanto, cuidadosamente, verifiquei que, obrigando as aguas a passar em canal que é facil construir na margem esquerda, prolongando assim a quêda d'agua, será muito possivel passar com vapores, empregando o guincho e a corrente, como em Escaramuça, Gaviãosinho e Patos.»

Não é para estranhar, portanto, que, em vista dos melhoramentos realizados na desobstrucção do Mogy-guassú e do aperfeiçoamento dos vapores e lanchas que nelle navegam, se diga, tendo em vista os proprios estudos do major Lago, que este profissional reformaria talvez a sua opinião sobre a navegabilidade do Araguaya, e Tocantins si tivesse de manifestar-se á respeito da applicação, nesses rios, do systema de navegação adoptado no Mogy-guassú; mas, ainda quando assim não fosse, para combater a opinião do major Lago teriamos os seus proprios estudos, que, como tenho demonstrado, mostram á toda evidencia as favoraveis condições de navegabilidade dos rios Araguaya e Tocantins, comparados com as que se observa no Mogy-guassú.

Quanto ao substitutivo do honrado senador pela Bahia, julgo-me dispensado de tomal-o em consideração, porque, como já tive occasião de dizer, julgo a sua discussão inopportuna, visto como o

assumpto que, presentemente, faz objecto da deliberação do Senado, é a approvação do contracto para a navegação do Araguaya e Tocantins, e não a construção de uma estrada de ferro.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Aliás inexequivel.

O SR. ANTONIO PRADO: – ...que se propõe a estabelecer communicações entre pontos diversos daquelles ligados pela navegação.

Ser-me-ia facil, entretanto, demonstrar a inexequibilidade do substitutivo...

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Nada mais facil.

O SR. ANTONIO PRADO: – ...e bastaria observar – que os productos do norte de Goyaz não podem de modo algum supportar as despesas de frete até o ponto terminal da estrada projectada, em Itacayú, e dahi até Santos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. ANTONIO PRADO: – O prolongamento da Mogyana até o Araguaya, ideia que aceito e pela qual já me manifestei no ultimo relatório do Ministerio da Agricultura, é uma estrada de ferro de interesse administrativo e estrategico, mas, em caso algum, será uma estrada de ferro destinada, como se pretende, a servir os interesses commerciaes e industriaes da provincia de Goyaz.

Accresce ainda, que a companhia Mogyana não póde aceitar este presente, como lhe é offerecido, por isso que torna-se um verdadeiro presente de gregos.

Como poderá a companhia Mogyana aceitar a garantia de 6% para prolongar a sua estrada de ferro, desde que se limita a 20:000\$ o custo kilometrico da construção?

A estrada não será de muito facil construção, pois terá de atravessar alguns terrenos accidentados, na transposição dos valles, cortará rios importantes, e, além disso, soffrerá as consequencias onerosas do transporte, á enorme distancia, dos materiaes de construção e da elevação dos salarios, influenciados pela escassez de braços e pela carestia dos generos alimenticios.

Nestas condições, comprehende-se a impossibilidade absoluta da construção da estrada pelo preço de 20:000\$ o kilometro, quando o custo kilometrico das estradas de ferro de bitola estreita no Brazil é de mais de 50:000\$000.

O SR. SARAIVA: – A propria Mogyana tem construido por 20:000\$000.

O SR. ANTONIO PRADO: – Em outras condições.

Demais, Sr. presidente, uma consideração muitissimo importante.

Pergunto ao nobre senador: conta S. Ex. com trafego sufficiente para cobrir as despesas do custeio dessa estrada?

Não é possível. Durante muitos annos a renda do trafego será insufficiente para a metade sequer das despesas de custeio; de sorte que os accionistas da companhia, em vez dos 6% garantidos, receberiam, quando muito, 3 ou 4%. Ora, comprehende-se que, nestas ciscumstancias, os capitaes particulares jámais se applicarão na construção de semelhante estrada.

Vê, portanto, o nobre senador, que o seu projecto é uma verdadeira utopia, e que jámais por esse meio conseguirá a realização do seu plano de

grande communicação entre o extremo norte e o extremo sul do Imperio.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Ha de se ver.

O SR. ANTONIO PRADO: – Mas, SR. presidente, como disse, não trato de discutir ou de examinar o projecto do nobre senador; apenas trato de defender...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – V. Ex. apenas referiu-se a uma parte do projecto.

O SR. ANTONIO PRADO: – ...o contracto que fiz, como ministro, para a navegação dos rios Tocantins e Araguaya.

Continúo a pensar que a execução deste contracto será de grande vantagem para a provincia de Goyaz; e asseguro ao nobre senador, que estudei a questão com a maxima attenção, não só porque tratava-se de um serviço que me parecia interessar grandemente ao futuro dessa esperancosa provincia, como porque era uma oportunidade que se me offerecia para realizar o pensamento que sempre me dominou neste importante ramo da administração – qual o de promover e facilitar a navegação dos nossos rios interiores, que estão destinados a servir de vehiculo ao progresso nas regiões mais centraes do Imperio, e onde, por falta de população, e pela grande extensão do nosso territorio, as estradas de ferro sómente em futuro remoto poderão chegar. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Demonstrou perfeitamente.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Antes mil ou dous mil contos para fazer a navegação do que a tal estrada de ferro.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sr. presidente, ouvi com maxima attenção tudo quanto disse o nobre senador ex-Ministro da Agricultura; e quanto mais ouvia a S. Ex., tanto mais me convencia de que o que se quer fazer para os rios Tocantins e Araguaya não poderá servir sinão de grandes embaraços futuros para as communicações deste Imperio do Brazil.

Sr. presidente, quando os logares são habitados, quando têm verdadeira producção, todas as estradas são uteis e por consequencia todas devem ser feitas. Quando, porém, a população não axiste, quando todas as difficuldades se apresentam como no caso do rio Araguaya, não só para a sua navegação, como para a habitação do valle desse rio, é impossivel effectuar-se qualquer obra que dê um resultado commercial.

Ha muitos annos, desde tempos immemoriaes, póde-se dizer, ha navegação no rio Araguaya: mas que qualidade de navegação? A mesma que se obterá gastando-se muito dinheiro, para chegar-se ao fim que deseja o nobre senador por S. Paulo. O nobre senador dir-me-á: quanto se tem gasto no rio Mogyguassú para tornal-o navegavel mesmo com a má navegação que tem? O nobre senador acaba de dizer-nos que não se tem gasto menos de mil contos! Como se fizeram estas despesas? Fizeram-se por conta da companhia de que o nobre ex-Ministro da Agricultura era presidente. Iguaes ou muito maiores terão de ser feitas quando se tratar da navegação do Araguaya, navegação que é preciso, repito, estudar para ver até que ponto póde ser feita, como hoje

está se praticando a do rio Mogyguassú. Veja-se o que se deu com este rio, que não tem as mesmas difficuldades, que não tem tantos logares encachoeirados como o rio Araguaya; uma companhia ali gastou 1.000:000\$000.

Pergunto ao Senado e aos homens que se interessam pelos cofres publicos: é possível que uma despeza desta ordem seja feita sem que se saiba até que ponto irá? Assim, digo e repito: si se quiser fazer alguma cousa em relação ao rio Araguaya, pelo systema de navegação do rio Mogyguassú, mande o governo proceder a estudos para esse fim; mande fazer aquillo que está indicado no substitutivo do nobre senador pela provincia da Bahia.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Para a navegação do rio Mogyguassú houve muitos estudos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – O nobre ex-Ministro da Agricultura com muito bom senso mandou o Sr. Hammond estudar a praticabilidade da navegação no rio Mogyguassú. Fui eu quem trouxe da Inglaterra para a provincia do nobre senador esse distincto engenheiro; trouxe-o porque sabia que era um homem distincto e honesto, capaz de todas as obras necessarias não só no rio Mogyguassú como em qualquer outro. O nobre ex-Ministro da Agricultura fez o que devia fazer, isto é, mandou o Sr. Hammond aos Estados Unidos para estudar o meio da tornar praticavel a navegação dos rios nas partes encachoeiradas. O Sr. Hammond viu e examinou o systema pratico dos americanos, empregando-o com excellentes resultados no rio Mogyguassú. Mas estes resultados são por ventura aquelles que se tirariam com uma estrada de ferro que marginasse o Mogyguassú nos vastos campos que beiram esse rio? Não creio.

A provincia de Goyaz está fadada para um immenso porvir e ha de ser impreterivelmente a futura capital do Brazil. O Rio de Janeiro por ora é para o Brazil o que New-York é para os Estados-Unidos – a capital commercial; mas a capital politica ha de ser na provincia de Goyaz.

Emquanto, porém, lá não chegarmos, emquanto o tempo o a civilização não nos derem os meios de estabelecer em Goyaz a capital do Imperio, cumpre não esquecer a conveniencia de ter a capital de hoje, o Rio de Janeiro, ligada aos grandes centros nervosos do paiz, para que fiquemos livres, não só de invasões externas, mas daquelles que, esquecidos de serem brasileiros, pretenderem retalhar o nosso paiz. Não temos outro fim, pelo menos quanto a mim, sinão o desejo de que se faça a navegação do rio Araguaya; mas deixarmos de executar uma estrada que ligue a cidade do Rio de Janeiro á capital de Goyaz, quando já temos muito mais de metade do caminho feito, acho um grande erro, não só da engenharia, como tambem politico. Admiro que os nobres ex-Ministro da Agricultura e Presidente do Conselho, que agora mesmo se acha a braços com difficuldades externas, não vejam até que ponto isto póde ir.

Sr. presidente, passarei agora a analysar as objecções oppostas ao substitutivo do nobre senador pela provincia da Bahia.

A primeira objecção opposta ao projecto substitutivo é que traz despeza e portanto não

póde ser iniciado no Senado. Parece-me que esta objecção foi apresentada pelo nobre senador pela provincia de Goyaz.

Ora, senhores, si esta objecção valesse, então deveria ser tambem applicada ao projecto do honrado Ministro que, de um momento para outro, ficou tão sciente do que se dava com o contracto do Sr. Moraes que achou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A autorização já veiu da Camara dos Deputados...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Desculpe-me V. Ex., não, senhor; o que veiu da Camara foi cousa muito diversa – foi para dar-se de uma vez esta quantia; no emtanto que o honrado ex-Ministro da Agricultura propoz que se dessem todos os annos 120 contos para a navegação. Na Camara não quizeram aceitar tal idéa.

O SR. LEÃO VELLOSO: – A commissão lá pediu informações.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Como é que se apresentam objecções desta ordem, que servem para um caso e não para outro? Não posso admittir isso, apezar do respeito, do acatamento que me merece o nobre senador por Goyaz por todos os motivos, até mesmo porque é meu mestre.

Vejamos uma injustiça feita por S. Ex., quando tratou do que se faz para a Bahia e não se concede a outras provincias.

Sr. presidente, não sou suspeito nisto. V. Ex. sabe que tenho aqui sempre bradado contra a grande preponderancia, não só da provincia da Bahia, como da de Pernambuco e mais especialmente contra a provincia de Minas, que tem maior numero de representantes do que aquellas outras; mas é preciso reconhecer a verdade. Si ellas querem alguma cousa e curam de si primeiro – no que fazem muito bem – nunca deixaram de tratar de suas irmãs tanto quanto era necessario para que podessem entrar no conjuncto dos grandes melhoramentos deste paiz.

Sei, que houve, até certo ponto, não direi uma guerra, mas alguma cousa que se parecia com isso. Fazemos primeiramente a estrada de ferro da Bahia ao Joazeiro, diziam, antes da navegação do S. Francisco; mas quando chegou a occasião todos disseram: – Cuidemos da navegação deste rio – e foi feita a estrada de ferro sem que houvesse lei que a autorizasse, havendo depois um *bill* de indemnidade.

Estou certo que o mesmo acontecerá a todas as outras provincias.

E', pois, injusto o nobre senador por Goyaz, dizendo que não se quer dar meios para a navegação do Tocantins, porque Goyaz não tem representantes. Bastava-lhe ter a S. Ex., que vale por sessenta. Um homem da altura do honrado senador por Goyaz não póde dizer que a sua provincia não tem representante. E' uma injustiça que faz a si mesmo, ao paiz e a esta casa.

Mas, senhores, que quer fazer o substitutivo do honrado senador pela Bahia? Será, por ventura, collocar a provincia de Goyaz em condições de não ter meios de communicação, com o resto do Imperio?

Não, pelo contrario; o que elle quer é que façamos a estrada de ferro que fôr necessaria, mas que a façamos tendo, antes de tudo, a certeza de que ella vai ter um futuro grandioso

porque ligará o coração do Brazil ao resto do Imperio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Actualmente não ha meios para isso.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Ha meios e os têm havido para escandalos de toda a ordem, quanto mais para isto, que não é escandalo! Mas não fallemos em tal, Sr. presidente; deixemos o passado: este paiz é o dos factos consummados, e demos graças aos deuses. (*Ha um aparte.*)

Vejamos qual é a difficuldade actual para a construcção dessa estrada de ferro. Os senhores que defendem o projecto-Prado ou o projecto Siqueira Mendes, não declaram fundadamente qual a extensão dessa via ferrea.

Sr. presidente, tenho aqui as diversas distancias: o Sr. Lagos dá a extensão de 400 kilometros; o Sr. Sarinho, cuja memoria tenho em meu poder, dá 500; o Sr. C. Magalhães dá mais ainda... E devo agora dizer que entre todas as pessoas que estudaram os nossos rios de Goyaz, nenhuma ainda prestou serviços tão relevantes como o Sr. C. Magalhães, o homem que mais tem estudado estas questões. Não quero saber si elle ganhou ou não com a sua empresa. A verdade é que o contracto com elle foi celebrado, não por liberaes, mas por conservadores; si elle ganhou, fez muito bem.

O SR. AFFONSO CELSO: – Si ganhou, foi licitamente, porque desempenhou o seu contracto.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não se sabe, portanto, quantos kilometros tem esta estrada de ferro.

Querem reduzir esse numero de 500 kilometros, que dá o Sr. Sarinho, a 70. Entendo que nestas condições é preciso conhecer qual a verdadeira distancia. O contrario seria absurdo; pois havemos de consentir que se vá fazer uma estrada de ferro cuja extensão ninguem conhece?

Façamos, pois, o que propõe o nobre senador pela Bahia – mande-se estudar o rio Araguaya sob o ponto de vista da navegabilidade e das despezas que têm de ser realizadas para se tornar esse rio perfeitamente navegavel.

A hora está dada, Sr. presidente, e por isso me reservo para, em outra occasião, desenvolver as minhas idéas sobre este assumpto.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 17:

Discussão do parecer da Commissão de Constituição, opinando pela concessão da licença pedida pelo Sr. senador João da Silva Carrão;

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados sob n. 9, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1888;

Continuação da 2ª discussão do projecto do Senado, letra F, do corrente anno, approvando a clausula 17 do contracto para o serviço de navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 3º do art. 1º

do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que include entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra C, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entranca.

Levantou-se a sessão ás 31/2 horas da tarde

74ª SESSÃO EM 17 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – *Projecto sobre reuniões populares*
Apoiamento. – *Perdão de um criminoso.* *Discurso do Sr. Dantas.* *Adiamento.* – *Ordem do dia.* – *Licença ao Sr. senador Carrão.* *Approvação.* – *Orçamento do ministerio da marinha.* *Discurso do Sr. Viriato de Medeiros.* *Emenda.* *Discurso do Sr. Henrique d'Avila.* *Adiamento da discussão.*

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Paula Pessoa, Castro Carreira, Viriato de Medeiros, Affonso Celso, Barão da Estancia, Antonio Prado, Barros Barreto, Henrique d'Avila, Correia, Lafayette, Paes de Mendonça, Leão Velloso, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Visconde de Muritiba, Barão de Cotequipe, Cunha e Figueiredo, Christiano Ottoni, Luiz Felipe, Dantas, Barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Barão de Mamoré, F. Belisario, F. Octaviano, Cruz Machado, Silveira Martinis, Ignacio Martins, de Lamare, Visconde de Pelotas, Escragnolle Taunay e Saraiva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Gomes do Amaral, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Franco de Sá, Junqueira, Carrão, Godoy, Vieira da Silva e Paulino de Souza.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Lima Duarte, Meira de Vasconcellos, Candido de Oliveira, Soares Brandão, Silveira da Motta, Teixeira Junior, Siqueira Mendes, Visconde de Paranaguá, Nunes Gonçalves, Uchôa Cavalcanti, Fernandes da Cunha e João Alfredo.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 4º Secretario, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

PROJECTO SOBRE REUNIÕES POPULARES

Foi apoiado e a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto de lei offerecido

pelo Sr. senador Candido de Oliveira, que havia ficado sobre a mesa na sessão de 12 do corrente mez.

PERDÃO DE UM CONDEMNADO

Proseguiu a discussão, adiada na sessão de 13 do corrente mez, do requerimento do Sr. senador Leão Velloso, pedindo cópias dos documentos que serviram de base ao perdão concedido ao condemnado por crime de morte Gustavo Adolpho Cardoso Junior.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, não posso, como pretendia, dar symbolicamente o meu voto ao requerimento offerecido pelo honrado senador pela minha provincia.

O Senado ouviu como foi elle impugnado pelo honrado Sr. Presidente do Conselho.

Foi pequena a impugnação, é certo, mas em cada um dos periodos de seu discurso, S. Ex. aventou ou antes reviveu questões tão importantes, que deixal-as passar sem ao menos um protesto, mas protesto energico e vehemente, seria como si assistissemos ao esboroamento do systema que nos rege, ao qual tenho prestado e continuarei a prestar o meu fraco concurso.

Nesse pequeno, mas muito importante discurso do Sr. Presidente do Conselho, vê-se que S. Ex. qualificou de novidade o requerimento; S. Ex. assombrou-se de que, pelo honrado senador pela Bahia, fossem exigidos os documentos que serviram de fundamento a um perdão dado; S. Ex., interpellado, quando assim se exprimia sobre as consequencias de sua doutrina, que deixava sem responsavel um acto do poder moderador, e devendo responder a quem lhe deu o aparte, quem o responsavel, disse peremptoriamente: – ninguem; e S. Ex., ao terminar o seu discurso importantissimo, que o é, sob o ponto de vista em que o considero, deu-nos um conselho, o qual foi o seguinte: «Não compete ás camaras examinar estes factos; limitem-se a vel-os e a respeit-al-os.»

Este conselho de S. Ex. já foi dado em occasião muito celebre sobre o mesmo assumpto; e a elle respondeu Thiers por estas palavras que quero textualmente reproduzir (*lê*):

«Em principio em nossa constituição ha duas prerogativas que são correlativas.»

«A primeira, acima de tudo, é a inviolabilidade da Corôa.»

«Isto é necessario, senhores, porque de outra sorte a monarchia seria a peor de todas as republicas.»

«E' preciso que todos os actos do governo possam ser discutidos, sem que levemente reflectam sobre a Corôa; mas dar-se-ia o mais absurdo dos despotismos si não houvesse ao lado dessa prerogativa a mais completa responsabilidade ministerial, ou ministros de tal modo responsaveis, tão seriamente responsaveis que, se os atacando, não parecesse attacar-se nenhuma outra autoridade sinão a delles ministros.»

«Si se condemna esta doutrina, não resta sinão o silencio.»

«Ora, o silencio não é para uma Constituição o meio de se salvar, ella propria, e de restabelecer seu espirito, quando está comprometido.»

Não posso, portanto, amparado com a autoridade respeitabilissima de Thiers, aceitar o con-

selho que nos foi tão generosamente dado pelo honrado Sr. Presidente do Conselho.

Sr. presidente, nesta e na outra casa do parlamento, esta questão tem sido por mais de uma vez discutida amplamente; e nella se empenharam os homens de maior autoridade, os estadistas mais consummados; e de todos esses encontros na tribuna parlamentar sahi sempre victoriosa a opinião de que não é possivel, não humanamente considerado o caso, mas politica e constitucionalmente, em um paiz de regimen livre, admitir que possa haver um acto de qualquer dos poderes politicos do Estado, onde todos elles são emanação da nação, sem um responsavel legal. (*Apoiados.*)

Esta questão, Sr. presidente, tem um lado principalmente pratico e tão pratico que si ella não fôr perfeitamente explicada, si da doutrina que sustenta a responsabilidade ministerial por todos os actos do poder moderador não se firmar um precedente para que possamos livremente discutir todos os negocias publicos, partam donde partirem, a consequencia é que no desempenho de nossos deveres, mais de uma vez estaremos constringidos ou teremos de transpor este constringimento e ir até onde não queremos nem devemos ir.

Dizem os que sustentam que dos actos do poder moderador não ha responsabilidade legal, que isto está escripto em nossa Constituição e em nossas leis.

Nego. A responsabilidade juridica por todos os actos dos poderes publicos, inclusivo os do poder moderador, está claramente definida em nossas leis e em nossa Constituição.

O art. 12 da nossa Constituição diz (*lê*):

«Todos estes poderes são delegações da nação.»

A constituição belga, paiz de regimen livre, como a nossa, consagrou o mesmo principio, como a se vê do seu art. 25: «Todos os poderes emanam da nação.»

A nossa Constituição dispõe no art. 13: «O poder legislativo é delegado á Assembléa Gera: com a sancção do Imperador.» E no art. 14 diz: «A Assembléa Geral compõe-se das duas camaras: Camara dos Deputados e Camara dos Senadores ou Senado.»

A constituição belga dispõe no art. 26: «O poder legislativo se exerce collectivamente pelo Rei, a Camara dos Representantes e pelo Senado.» E no art. 27: «A iniciativa pertence a cada um dos tres ramos do poder legislativo.» (São exceptuadas as leis da receita e despena, as do recrutamento, etc.)

A nossa Constituição dispõe no art. 98: poder moderador é a chave de toda a organização politica e é delegado privativamente ao Imperador, como chefe supremo da nação e seu primeiro representante, para que incessantemente vele sobre a manutenção da Independencia, equilibrio e harmonia dos mais Poderes Politicos; – e no a art. 99 dispõe: «A pessoa do Imperador é Inviolavel e Sagrada: Elle não está sujeito a responsabilidade alguma.»

A Constituição Belga dispõe no art. 63: «A pessoa do Rei é inviolavel; seus ministros são responsaveis.»

«Art. 64. Nenhum acto do Rei pôde ter effeito, se não está referendado (contre-signé) por um

ministro, o qual só por isto torna-se o responsavel.»

Temos portanto aqui, para ir por ordem nas considerações que me proponho submeter ao Senado que as duas constituições destes dous povos, regidos pelo mesmo systema e onde todo os poderes são delegações da nação, o chefe do Estado entra como parte na composição do Poder Legislativo; mas tambem o chefe do Estado não tem em caso algum responsabilidade, ou sua pessoa não está sujeita a responsabilidade. Ora, cumpre dizer desde já, que não trato da responsabilidade moral, porque dessa ninguem escapa; e se me permitem dizer sem blasphemia, nem o ente Supremo escapa á responsabilidade moral: trato da responsabilidade politica e mais do que desta da responsabilidade legal.

Na Constituição belga está expressamente declarado que nenhum acto do Rei póde ter effeito si não está referendado pelo ministro, o qual, pela referenda, torna-se responsavel. Igualmente, entre nós acontece: nenhum acto do Poder Moderador póde fazer-se effectivo sem a referenda do Ministro. Logo, nas duas Constituições, isto é, a nossa e a de um paiz livre como é a Belgica, está consagrado o principio da referenda ministerial, em todos os actos do Poder Moderador, e que só ella torna responsavel o ministro. Mas não é sómente isto: temos na nossa Constituição, e nas leis, consagrado expressamente o principio da responsabilidade ministerial pelos actos do Poder Moderador, como vou demonstrar.

A lei de 15 de Outubro de 1827, entre suas diversas disposições tem as que dizem, que os ministros são responsaveis juridicamente:

1º Usurpando qualquer das attribuições do Poder Legislativo ou Judiciario;

2º Não cumprindo a lei, ou fazendo o contrario de que ella ordena.

Esta mesma lei no art. 7º diz: «Os conselheiros de Estado são responsaveis pelos conselhos que derem:

1º Sendo oppostos ás leis;

2º Sendo contra os interesses do Estado, si forem manifestamente dolosos.

Os conselheiros de Estado, por taes conselhos, incorrem nas mesmas penas em que os ministros e secretarios de Estado incorrerem por factos analogos a estes.

Vejamos em seguida o que foi e o que é o Conselho de Estado. (Lê:)

Pelo artigo 142 da Constituição os conselheiros de Estado eram, obrigatoriamente, ouvidos em todos os negocios graves e medidas geraes da publica administração; principalmente sobre a declaração de guerra e ajuste de paz, negociações com as nações estrangeiras, assim como em todas as occasiões em que o Imperador se proponha exercer qualquer das attribuições do Poder **Moderador**, indicados no art. 101 da mesma Constituição.

Como sabe-se, o Acto Adicional acabou com o conselho de Estado; veiu depois a lei de 23 de Novembro de 1841 e restabeleceu o Conselho de Estado, o que hoje existe.

Nessa lei, pelo art. 7º, incumbe-lhe consultar em todos os negocios em que o Imperador Houver por bem ouvir-o, para resolvel-os; e, principalmente:

«Em todas as occasiões em que o Imperador se propuzer exercer qualquer das attribuições do Poder Moderador, mencionadas no art. 101 da Constituição.»

E tanto o art. 143 da Constituição, como o art. 4º da lei de 1841 declaram responsaveis os conselheiros de Estado, pelos conselhos que derem oppostos ás leis e ao interesse do Estado, devendo ser julgados em taes casos pelo Senado, na fórma da lei da responsabilidade dos Ministros.

Ora, sem ir mais adiante por agora, digo e creio que, logicamente: a Constituição, creando o Conselho de Estado, fel-o para aconselhar, não só em negocios da alta administração do Estado, nos negocios da maior ponderação politica, sinão tambem em todos aquellos em que o Imperador se propuzesse exercer qualquer attribuição do Poder Moderador. A lei de 1841, restabelecendo o Conselho de Estado, diz a mesma cousa...

Mas si a Constituição, a lei de 1827 e a de 1841 tornaram responsaveis os que aconselham bem ou mal á Corôa, nos actos por ella praticados como poder moderador, segue-se que os responsaveis de todos os actos desse poder estão nella definidos claramente, com exclusão da mesma Corôa, porque, quanto á esta, a Constituição expressamente diz que é inviolavel, que é infallivel, que é impeccavel e irresponsavel.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E' um grande privilegio.

O SR. DANTAS: – Diz muito bem o honrado senador – é um grande privilegio. Sim; é uma ficção, adoptada por altissima necessidade politica e social, porque a não ser assim, nós, homens pensantes, não podiamos aceitar a doutrina que nos quizessem infiltrar – que nas sociedades humanas – alguém podia ser impeccavel e infallivel!

Logo, disse muito bem o honrado senador – é um privilegio, creado pelos grandes interesses do Estado, que se harmonisam perfeitamente com todas as disposições consagradas pela Constituição e pelas leis, fazendo effectiva a responsabilidade ministerial em todos os actos do Poder Moderador, porque sem esse principio iria por terra todo o regimen de liberdade.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E' irresponsavel porque, não póde fazer mal.

O SR. DANTAS: – E' exacto. Porque é que se diz que o rei não póde fazer o mal?

As seguintes palavras de um publicista **inglez**, explicam perfeitamente este pensamento:

«O rei, por ser inviolavel e segrado, mantém a ficção da infallibilidade, porque si ha erro é dos ministros e não do rei, que exerce a sua vontade sem forçar a dos **ministros**, a quem cabe a execução.»

Eis perfeitamente conciliadas as grandes necessidades de um Estado livre; eis respeitadas os principios sem os quaes este regimen de **de** liberdade, de ordem teria de desaparecer.

Pergunto, Sr. presidente: se por inefficaz se tornasse nulla a responsabilidade politica, a qual, como sabe o illustrado presidente do Conselho, dimana da natureza do nosso systema, e a exercemos todos os dias aqui com os nossos

votos, com a nossa palavra e tudo quanto pode revelar, por parte dos representantes da nação, o desagrado ou reprovação á actos do Poder Executivo; si a responsabilidade moral, á qual ninguem escapa, tambem se tornasse nulla, que nos restaria, caso fosse negada a responsabilidade legal, aliás sustentada pelo proprio Guizot, para casos do maior excesso e abuso de qualquer dos poderes?

Como, portanto, o honrado presidente do Conselho sorprehender-se, taxando de novidade um requerimento, que consulta genuinamente os bons principios em que assenta este systema que nos rege? Como quer, S. Ex., afastar-nos de um terreno em que a **Constituição** nos collocou, para bem exercemos as nossas altas attribuições legislativas?

Dizia Zacharias – citarei as suas proprias palavras, porque vem exactamente para o caso de perdão...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' o melhor trabalho que temos a este respeito.

O SR. DANTAS: – ...que é uma das attribuições frequentemente exercidas pelo poder moderador: (Lê.)

«Temos actos do Poder Moderador, como do Executivo, bons ou maus, innocentes ou prejudiciaes e até criminosos, conforme as circumstancias, porque, embora digão alguns que os actos que emanam do Poder Moderador são, por sua natureza, inoffensivos, é mister fechar os olhos á luz da evidencia, para não ver as consequencias fataes, que poderiam resultar do abuso das attribuições do Poder Moderador.»

Exemplo:

«O temor das penas tranquilisa a sociedade: e pois, si em perdoar as que fossem impostas pelos tribunaes não houvesse medida e circumspecção, mas arbitrio e capricho, a sociedade marcharia para a ruiva.»

Digo eu: o Poder Moderador está encarnado em uma creatura humana, e não escapa á lei fatal da nossa contingencia; ella póde errar, e por isso, disse muito bem o grande brasileiro cuja morte sempre sentimos: e se ella quizer abusar? Qual o remedio?

Sem essa responsabilidade – accrescento: qual seria a sorte da nossa sociedade, si, ao capricho, á veicidade da pessoa que exerce o poder moderador, approvesse um dia abrir as prisões, soltar todos os condemnados e presos?

Não se póde dar isso? E onde ficaria o poder judiciario, e todos os interesses que se ligam á repressão e punição de crimes, á ordem publica em summa?

Hypotheses taes não são impossiveis, inspirando-se o poder irresponsavel em um sentimento exagerado de clemencia, assim como são possiveis outros casos que eu poderia figurar.

Logo, Sr. presidente, a responsabilidade ministerial, em todos os actos do poder moderador, é um destes principios que deve ser mantido, atravessando todas as crises, cada vez mais alto, cada vez impondo-se mais aos homens de uma e outra escola politica, que assumirem a alta administração do Estado.

Sem isso, corremos grandes perigos, não haverá somente perigos para a monarchia, mas tambem para o povo, e tão respeitavel é a sorte

da corôa, em taes casos, como a do povo, de quem dimanam os seus poderes.

Ninguem responsavel!

Permitta-me o Sr. Presidente do Conselho, que sem faltar á estima que lhe tenho, ao alto apreço em que sempre tive, e o disse, com tanto mais franqueza, quanto mais publicas eram as occasiões, o seu merecimento, que eu lhe observe que esta doutrina é sómente propria de um governo absoluto ou despotico, nunca de um paiz regido livremente.

Ninguem responsavel! Mas, então, o que nos está reservado?

Que papel representa diante de si mesmo, sem fallar no que hade representar diante da sociedade, o Ministerio?

Que Ministerio é esse que, responsavel junto da corôa, aconselhando-a fornecendo-lhe os documentos sobre os quaes ella tem de dar ou negar o perdão, chamado a explicações, á responsabilidade pelos seus bons ou maus conselhos, diz: não me cabe responsabilidade alguma; ninguem é responsavel por taes actos!

Novidade! Mas, quem mais do que o nobre senador pelo Paraná nos deu exemplo, exigindo por cópia as consultas do Conselho de Estado Pleno, o convocado sempre que se trata de dissolução da Camara?

Pois não ha identidade de casos?

N'um, queremos saber si a Corôa foi bem ou mal aconselhada, para dar ou negar a dissolução da camara; n'outro, si a Corôa foi bem ou mal aconselhada para dar ou negar o perdão a um criminoso. Pois, quando um grande funcionario, enviado expressamente para conhecer do estado do presidio de Noronha, apreciando cada um dos criminosos, entendeu dever destacar o nome deste como o mais digno da attenção dos poderes do Estado, pela perversidade de que dava constantes provas, esse homem merece logo depois o perdão?

Que arrependimento tão extraordinario, que provas de regeneração mostrou esse individuo, calcinado no crime, para merecer um perdão, que só deve ser dado áquelle que se mostra delle merecedor?

Pois não é cousa digna da nossa attenção, não será caso de responsabilidade do governo, si, faltando ao seu dever, deixou de submeter á Corôa todos os esclarecimentos para resolver sobre o facto, e assim induziu-a a praticar um acto censuravel?

E' para casos semelhantes que a Constituição e as leis definiram a responsabilidade juridica.

Que tempos são estes? Onde está a nossa fibra nacional? Tudo se faz, tudo se pratica. Em roda de tudo e de todos é o silencio, para não usar de uma expressão que nos devia offender a todos nós.

As gerações que se foram, aquellas de quem herdamos este systema de liberdade, essas gerações nos deram outros exemplos...

Abri os *Annaes* e encontrareis a linguagem patriotica e firme diante da Corôa e do poder; mas hoje tudo é o contrario; uma reunião é um crime, a liberdade do pensamento é um attentado contra a ordem e contra as instituições.

Mas é assim que nós queremos engradecer-nos, diante de nós mesmos e diante de outros povos que nos disputam a primazia?

E é o nobre Presidente do Conselho, homem em quem não acredito que se aninhem essas idéas com que se tem ultimamente apegado, ostentando-se em tudo o symbolo do immobilismo, é S. Ex. quem, nesta quadra, neste seculo com a actual corrente das idéas se mostra tão retrogrado, tão emperrado, tão infenso aos bons principios, daquelles que formam e constituem, em todos os paizes regidos livremente, constitucionalmente, os melhores alicerces da ordem e do engrandecimento dos povos!

Ha em S. Ex. uma nuvem que eu desejava vêr dissipada, ainda durante seu actual governo de hoje, assumisse o papel desejando tambem que o retrogrado, immobilista, emperrado, para que a Providencia o fadou, tanto pela intelligencia, como pelas qualidades com que o distinguio.

Em tal condição, immenso seria o meu prazer em dar-lhe apoio; e S. Ex. teria creado para os restos dos seus dias a pagina mais gloriosa.

Mas não sei que mão occulta é essa que o priva de vêr, conhecer e preferir o melhor!

O que quer S. Ex. fazer da geração nova, cheia de vida, com a lição de engrandecimento e de progresso em todas as relações da actividade humana?

Serei um exagerado, serei um perturbador da ordem publica, serei um *pescador das aguas turvas*?

Voltando á questão, e terminando, direi: Venha o nobre presidente do conselho, confesse a sua responsabilidade, dê-nos os documentos que temos direito de exigir, ou por outra, temos o direito de impôr, porque o direito impõe, não supplica.

S. Ex. tem o dever de recommendar ao seu collega da Justiça que nos mande os documentos...

OS SRS. CANDIDO DE OLIVEIRA E LEÃO VELLOSO: – Elle prometteu apresental-os ao Senado.

O SR. DANTAS: – Mas talvez vacille depois da impugnação do Sr. presidente do conselho.

Não tenho, Sr. presidente, na opposição que faço e que farei ao Ministerio, nenhum outro pensamento sinão o de neste ponto servir ao bem publico; nunca me passou pela mente apressar os dias de vida do actual gabinete: ou elle faz o bem, e viva, ou faz o mal e é impenitente, e continuando por mais tempo no poder, encontrará ahi a expiação de suas culpas.

Não tenho, portanto, na minha opposição outro pensamento sinão cumprir o dever.

Si o honrado Presidente do Conselho, com o apoio da Corôa e da Camara, puder continuar por muito tempo, a responsabilidade não será minha nem daquelles que o combatem apoiados na opinião geral do paiz.

Feito isto, nada mais: – sua alma, sua palma.

Sr. presidente, em occasião muito solemne, discutindo esta mesma questão, uma das intelligencias mais esplendidas que já appareceu entre nós, uma alma purissima e de um patriotismo sem jaça, José Bonifacio, n'um daquelles seus movimentos oratorios, disse: (*Lê.*)

«Combato a doutrina da irreponsabilidade com toda convicção de um verdadeiro monarchista. Ella compromette a Corôa e o povo, e só aproveita aos ministros. Conscios de que sem elles não é possivel governar, e sendo por seu intermedio que as informações sobre os negocios do Estado chegam á realza, abusam do poder com a

responsabilidade alheia; sacrificam a nação que não tem garantia e fazem *perigar a prerogativa real*, porque a fluctuação da responsabilidade é um impossivel nos regimens como o nosso. Si os a ministros a rejeitam, ella irá parar onde não póde chegar.»

O SR. AFFONSO CELSO: – Descobriram a Corôa.

O SR. DANTAS: – O aparte do nobre senador, a recorda aquella phrase de Thiers: «Não se póde descobrir a Corôa, é preciso que o ministerio proceda por modo que a Corôa não seja descoberta, que não fique exposta á responsabilidade, que e deve ir inteira sobre seus agentes, sobre os Ministros, sobre os membros do poder executivo.»

O Senado não precisava dessas considerações que tomei a liberdade de offerecer-lhe, nem foi meu intuito esclarecel-o; mas ficava mal diante a de mim mesmo, si ouvisse, mudo e quedo, o nobre Presidente do Conselho sustentar doutrina que reputo paradoxal; e, pois, Sr. presidente, queiram V. Ex. e o Senado perdoar-me por havel-os a occupado por mais tempo do que pretendia; o meu unico intento foi justificar o voto a favor do requerimento. (*Muito bem ! Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

ORDEM DO DIA

LICENÇA AO SR. SENADOR CARRÃO

Entrou em discussão, e foi sem debate approved, o parecer da commissão de constituição, opinando pela concessão da licença pedida pelo Sr. senador João da Silva Carrão.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Saraiva, Teixeira Junior e Christiano Ottoni; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 9 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1888.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sr. presidente, a primeira vez que tive a honra de occupar a attenção do Senado e de S. Ex. o Sr. Ministro da Marinha com os negocios da repartição a seu cargo, fiz diversas considerações concernentes ao material da armada, concernentes ao seu pessoal, concernentes em muitos outros pontos a tudo quanto se tem feito naquella repartição com o fim de melhoral-a e de collocal-a no pé necessario ao desenvolvimento deste paiz. Infelizmente quanto ao material da armada, quando eu esperava ter da parte do honrado ministro a mais clara e positiva resposta ás palavras que proferi nesta casa, S. Ex. não teve a bondade de o fazer.

Tratei então de um navio couraçado que se estava construindo no Arsenal de Marinha, navio que, não segundo minha opinião só, mas segundo

a opinião de todos os profissionaes conhecidos, tem sido condemnado como sendo de uma construcção má, não propriamente em suas linhas, não propriamente por aquillo que está determinado para a sua mastreação, porém por aquillo que é necessario ao forro do navio.

Mostrei que todos condemnavam a maneira porque estava elle sendo construido; mas o honrado Ministro da Marinha de então disse que, si o navio estava sendo construido daquella maneira, não havia remedio sinão continuar assim. Entretanto, depois construiu-se outro da mesma maneira; quando já se sabia, por S. Ex. mesmo o dizer, que aquella maneira de construcção era má.

Disse eu que o navio não é nem póde ser estanque, em consequencia da maneira pela qual se estava collocando o forro. Negou-se isto; mas os constructores estão de accordo commigo.

Disse mais que um dos melhores constructores que temos, o Sr. Trajano de Carvalho, autoridade na materia, tinha condemnado a maneira de proceder do actual constructor; e que da opinião do Sr. Trajano eram o Sr. Moreaux, e todos os outros constructores daqui.

E a nada disto moveu-se o ministro de então, nem o honrado Sr. Ministro actual.

Já vê, pois, V. Ex., já vê o Senado, que não, posso ter esperança de que esse navio deixe de ser construido erradamente, como o está sendo.

Por mais que se diga que o constructor é excellente, por mais que se diga que elle sabe perfeitamente quaes são as regras scientificas que têm de ser applicadas á construcção de navios, eu direi apenas que a pratica tem demonstrado que esse constructor não sabe construir.

Sr. presidente, construiu-se o navio que tem sido commandado pelo Sr. Gama, navio construido para ter a velocidade dos cruzadores. Mas, em vez dessa velocidade, que devia ser nunca inferior a 14 milhas por hora, esse navio, segundo estou informado, não deita por hora mais de 7 a 8 milhas; de modo que esse navio como cruzador não presta absolutamente.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não póde ser considerado navio de guerra.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Como navio de vela, dizem que não é mau; mas não é isto o que se quer; o que se quer é que elle seja um bom cruzador; mas justamente como cruzador é que elle não presta; porque o que se quer de um cruzador é que possa, pela sua velocidade, ir a certos pontos inesperadamente, sem que o inimigo saiba, assim como que possa defender-se.

Entretanto, conserva-se como nosso constructor o mesmo official de marinha.

Quando fallei aqui nisto, immediatamence um amigo disse que elle era um homem de muito merecimento.

Ora, eu não duvido do merecimento d'elle; mas quero merecimento pratico, o merecimento real, o merecimento que dê em resultado a construcção de bons navios.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas elle tem dado provas disto; V. Ex. está mal informado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Póde ser.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O Sr. José Candido Brazil tem muito merecimento pratico, e tem dado provas disto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O *Almirante Barroso* não prova isso.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Estou mostrando como existem provas em contrario.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O nobre Ministro responderá.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sem duvida, responderá. Não sou constructor; não posso dizer quaes são as melhores linhas que deve ter o casco do navio, qual deva ser a mastreação e quaes as machinas, para que o navio tenha maior velocidade em sua marcha. Não sou homem da profissão; mas sou homem que póde ver os resultados, e os resultados indubitavelmente são estes: que o navio não tem a velocidade, que devia ter como cruzador; e não tem essa velocidade ou porque lhe faltem as linhas necessarias para isto ou porque suas machinas não foram calculadas como deviam ser.

Isto é inquestionavel, Sr. presidente.

Mas quaes foram as autoridades que disseram estas cousas?

O Sr. Barão de Jaceguay, cuja competencia não se póde contestar, pois que é um navegante de primeira ordem, disse que o navio que se estava fazendo não prestava, e sua construcção não devia continuar. Disse tambem isso o Sr. Barão do Ladario, e disseram-o outros officiaes de marinha e constructores.

A' vista disto, não sei como o nobre Ministro acha que deve continuar como constructor esse official.

Senhores, eu não tenho nada absolutamente com o Sr. Brazil; não o conheço; nem devo usar do nome d'elle, mesmo porque o nobre presidente do Senado não deseja que aqui se decline os nomes das pessoas, com o que estou de accôrdo: fallo pois do empregado, do constructor, e não sei como elle póde continuar a exercer o seu emprego.

Senhores, fazendo isto, não sou levado por nenhum motivo que não seja o puro interesse do Estado; nada tenho com aquelle cidadão.

Agora o honrado Ministro me permittirá que lhe pergunte: acha que esse official, ao mesmo tempo que exerce essa commissão de constructor, toda ella fóra da militança, que nada tem com a marinha de guerra, póde ter todas as vantagens de official embarcado?

Dizem-me que as tem, e parece-me que não as devia ter. Pelo menos, quando eu servi como engenheiro do governo deste paiz, era militar, e devo dizer que fui empregado sem que para isto fizesse o minimo esforço; não pedi, nem tive ninguem que pedisse por mim; mas fui empregado como engenheiro fiscal não só na estrada de ferro de Pernambuco, como na estrada de ferro Pedro II e outras.

Mas o que aconteceu foi que todo o meu tempo de serviço era contado unicamente por antiguidade; não se considerava o que podia isso valer para a promoção por merecimento. De maneira que eu que estava em uma commissão, propriamente militar, quando se tratou de promoções, deixei de ser promovido, e foi um official do exercito, cujo nome é desnecessario dizer e que estava em uma commissão aqui no Archivo Mili-

tar. Foi elle o promovido; e eu que estava em uma commissão muito mais importante, ao que me parece, fiquei marcando passo.

Tratarei de outro ponto para o qual chamei a attenção do nobre Ministro, e S. Ex. não teve bondade de dar-me uma resposta que me satisfizesse.

Referi todas as accusações feitas ao *Riachuelo*, e uma dellas era tão grave, que julguei de meu dever chamar particularmente a attenção do nobre ministro; isto é, que o navio fazia tanta agua que era enorme a quantidade que penetrava no seu bojo.

Ainda, ultimamente, o commandante actual desse encouraçado levantou uma questão pela imprensa, chamando as pessoas que elle julgava competentes, para decidirem sobre a maneira pela qual foi construido o *Riachuelo*. A este respeito, a impressão que me causou o que disse o actual commandante do *Riachuelo* foi tal, que me dirigi ao Sr. Almirante Barão do Ladario, para que me explicasse como era isto. Então encontrei-o com um artigo prompto para a imprensa, em que demonstrava que nada do que se dizia era exacto, e em summa, que o navio não tinha e não podia ter nenhum dos defeitos que lhe eram attribuidos, e estava completamente estanque. Ia elle publicar tambem um officio que escrevera, no tempo em que estivera na Europa, ao actual commandante, em resposta á representação da commissão. Disse eu a S. Ex. – não publique o officio; mas permitta-me que eu fique com uma cópia delle. Naturalmente o governo tem conhecimento desse officio; mas peço permissão ao Senado para lel-o.

Sr. presidente, o negocio é de tanta importancia, está tão plenamente demonstrado no officio do Sr. Barão do Ladario, que a accusação que se faz a esse navio, que foi construido sob sua direcção, é, não só injusta, mas peor do que isto, deprimente para uma das melhores machinas de guerra, e não serve sinão para, no estrangeiro, fazer-se um juizo desgraçado dessas pequenas miserias que dominam na nossa administração.

Peço ao nobre Ministro, energico como S. Ex. é, que não consinta que continue o systema de deprimir os nossos officiaes mais distinctos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Com grande detrimento para o serviço publico.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – O maior possivel. Não sei, quando algum official tiver de commandar, que confiança poderá ter em seus commandados.

Em 1884, o Sr. Barão do Ladario recebeu um officio do commandante do *Riachuelo*, pedindo que lhe mandasse bombas, para que pudesse esgotar o navio e impedir o corrimento da agua, que por elle entrava. O Sr. Barão do Ladario não deu resposta. Continuavam os pedidos e elle respondeu com o seguinte officio (*lé*):

«1884 – Setembro 9. – Londres: – Tardei de accusar recebidos e responder os officios ns. 20 e 24 de 21 e 23 de Julho ultimo, e bem assim o de n. 96 de 22 do proximo findo mez, havidos em tempo, todos elles alarmantes, porque bem sabia que nenhum motivo razoavel e justificado exigia providencias immediatas em relação á agua, em lagrimas ou corrimento, por alguns rebites

que nótava apparecer á prôa do navio de seu commando, *sómente na cinta encouraçada*: – estas alarmantes participações, que podiam ter tido origem no interesse bem entendido do serviço publico, e desejarei que todos reconheçam essa origem, são mais o effeito de prevenções e de insciencia do trabalho de construcção dessa parte do navio do que outra cousa.»

Aqui, disse o Sr. Barão do Ladario com franqueza, que acha que estas accusações feitas pelo commandante do *Riachuelo* são resultados de insciencia: (*Continuando a lêr.*)

«E' provavel que disso já se achem convencidos V. S. e os de bordo sob seu mando, que o seguem nos seus conceitos, por partirem de si, o que é natural, pois só o ouvem, e a mais ninguem.»

«Mas, ainda sob o dominio...»

Veja o Sr. Ministro o que está aqui de queixas de um official general a respeito de um seu subordinado. Isto é grave: (*Continúa a lêr.*)

«Mas ainda sob o dominio de justa paixão pelo interesse do paiz, não cabia de certo a V. S., por tal occasião, dirigindo-se a mim, official general em serviço da mais distincta confiança do governo que se prende á questão que levantara, gozando de illimitado conceito, externar o conceito de que, no *Riachuelo*, por essas lagrimas ou corrimentos, ha falta de alguma cousa, ha algum vicio organico.»

«Conceito este que, destoando dos que antes de obter o commando desse navio expressara com ardor...»

Isto dizia o commandante antes de haver qualquer cousa entre elles, que não sei nem quero saber: (*Continua a ler.*)

«... considerando desde logo um espirito mau ou um torpe calumniador, quem avançar opinião contraria a ser o *Riachuelo* um bello typo de navio *solido e perfeitamente construido*, uma verdadeira machina de guerra – esse *Riachuelo* onde V. S. tanto se demorou ou deteve-se estudando, e que depois de um exame de mais de tres horas dos respectivos planos e da construcção *nada encontrou que não fosse para elogiar* – torna-me com razão o animo suspenso e, mais do que isso, propenso para investigar a causa real de ser – desse conceito vindo tão inesperadamente.»

«Os documentos firmados por V. S. sobre aquelles conceitos primitivos, acham-se neste momento debaixo de minhas vistas.»

«Não cabia, pois, de certo a V. S., principalmente agora, o uso da linguagem daquellas communicações officiaes, mormente havendo-se apartado de mim por maneira tão insolita, inconveniente e ostentosa, logo que assumiu esse commando.»

Queixa-se o Barão do Ladario da falta de cortezia e de respeito do commandante de *Riachuelo* para com elle, official general da armada e que fôra encarregado de dirigir todo o serviço:

(*Continúa a ler.*)

«Era obrigação sua manter a mais escrupulosa cortezia e respeito. evitando ainda assim, perante a joven officialidade que commanda, exemplos que não edificam a disciplina e nem trazem sinão graves inconvenientes para o serviço, *como tem trazido de modo grandemente perturbador da melhor e mais preste promptificação do navio.*»

Cabendo, porém, não a mim mas a S. Ex. o Sr. Conselheiro Ministro da Marinha julgar deste procedimento de V. S., e restringindo-me á responder áquella comunicação na parte material – que póde ser attendida sem que desça a autoridade de seu posto; chamo sua attenção para as linhas que seguem:

« – A que se resumem esses officios de V. S. ? »

«1º Ao pedido de providencias afim de ser vedado algum *pequeno* corrimento d'agua, que pelos rebites vem de fóra para o compartimento A; mas corrimento que, disse-o V. S., *em poucas horas, pela abundancia, cobriu os xadrezes do paiol de sobressalentes.* »

«2º Ao pedido de fornecimento, primeiramente de umas seis bombas de forçar massa, e, *um mez depois*, apenas de uma ou duas dessas bombas, de sorte a poder com os recursos de bordo vedar esse e outros corrimentos que appareçam.»

Como sabe V. S. não providenciei para que fosse vedada a agua que em *meia duzia* (?) de rebites *da cinta encouraçada* lacrimejavam para aquelle compartimento, sinão quasi; um mez mais tarde de sua requisição, e porque:

«a) Tinha consciencia que nada valia tal corrimento, e cessaria logo que o navio fluctuasse na agua salgada, sendo que, *em todos os navios encouraçados*, na cinta da couraça, Isto succede em maior escala, e sempre se verifica o facto.»

« b) Era perfeita a convicção, de que a abundancia d'agua fallada, não passava sinão de uma exagerada avaliação, COMO VERIFICOU-SE, com grande espanto ou incredulidade do 2º tenente official *ajudante de ordens* do official immediato, desse navio, a quem coube a ingrata tarefa de medir *uns 14 baldes* (?) d'agua, desse corrimento – ao tempo que, por *medidas exactas*, o Sr. 1º tenente Martins de Toledo, não poude encontrar sinão seis decilitros, em 45 horas; sendo que aquelle official achou apenas como sahida da dificuldade de explicar *tal differença* – na possibilidade de se haver introduzido agua *para avolumar* – a que se devia *participar!* »

Isto realmente não posso acreditar que se desse; porque, si acaso o commandante do *Riachuelo* tivesse mandado propositalmente deitar agua dentro do navio, para depois poder dizer que estava cheio de defeitos, seria uma cousa que não se poderia classificar.

Repito, pois, que não creio que isso se desse, e nem o Sr. Barão do ladario assevera isso; diz apenas que essa suggestão veio por se notar tão grande differença entre os baldes d'agua tirados agora, e os litros que se acharam anteriormente. A idéa, porém, não foi delle. (*Continua a ler*)

«Além, tambem, não cuidei de vedar logo a agua dos *taes rebites*, porque queria que uma comissão de peritos, acima de todas as suspeitas dos homens de bem e honestamente intencionados, dissesse o valor das alarmantes declarações de fazer o navio agua, á prôa, pelos rebites da *cinta encouraçada*.»

«Essa comissão fallou, depois de ter inspeccionado o *Riachuelo* nos dias 18 e 19 do proximo findo mez, e o que diz é a confirmação do juizo que tinha sobre a questão.»

« Diz ella:... »

Agora segue-se o parecer da comissão. Dal-o-ei no original, para que os competentes possam devidamente avaliar.

E' nos seguintes termos (*lé*):

«We examined the steelwork, Reviting, etc., in the fore and after holds – engine – boiler rooms – bulkheads – and passages; and the generally as completely as it was possible to do.»

«The vessel generally is fitted in a very complete manner, and all the arrangements of fitting out, – stowinggear, – armament fittings, – and accommodations for officers and crew, – stores rooms—working of anchors – rigging – boats – etc. – are well and completely carried out and equal any in ships in H. M. Navy.»

«The cabin work and accommedation for officers is exceptionally well finished and superior to similar work usually fitted in war ship.»

The teak doks are very good and free from any graven pieces which are frequently necessary in teck decks. The min and lower deeks are of Dantric decks deals; the timber is of the best quality entirely free from cap and with no objectionable knots.

«The description of timber is the same used in vessels of H. M. Navy. – The rivetting in all parts of the vessel examined by us, is well done, and the work well closed, and the vessel generally water tight throughout (3).»

«We found however *one* (1) rivet on the starboard side and three (3) rivets on the portside, which – shewed a *little voeeping*: these are all *in the armour belt* (4) at the fere end; in which part the vessel is composed of *two thickness of plate* with angle ateel supports inside and outside, and this weeping *invariably occurs* in this construction (5).»

«This mode of construction is much used in H. M. Ships and *contributes very greatly tostrength*; but interferences somewhat on the caulking: so that *such small weeps*, frequently occur in H. M. ships – when fiwt built – (6)»

«They are however in no way indicativa of weakness in the construction of the Ships.»

«A buchet had been placed under the *worst rivet*, *end* this contained less than a pint of water, although ire were informed by lieut. Toledo that it was the accumulation of 45 honrs: and this *was stoper* intirely in 10 minutes while we were on board – by *injecting red lead*, WHICH IS THE PROPER AND USED METHOD of *stoping such weeps* in H. M. Ships. (7)»

«We are of opinion that if nothing had been done the rivets would have taken up, – in a few days.»

«We also found in the after struc room *ene* (1) sheathing seven shewing a *slight weeping* under the nut: – a slight turn of the nut stopped this.»

– «Mr. Carvalho whicked to ascertain the exact state of the connetion between the stern brackets and the hull of the ship.»

«We did not consider this necessary – as every thing appeared quite right: – but to meet his wishes, holes were drilled at the back of each bracket, – the joint was found to be quite dry, and in every way satisfactory.»

– «We were shew the test samples of steel – gun metal – rivets – armour bolts, etc, and the test book, and test certificates, and it appears to us that the whole of the material used has been *throughby tested*, and ia the same maner, as we have been accustomed to test materiais for H. M. Ships.»

– «We examined some of the *double botton*, compartments, and In all cases found them perfectly dry and in good order.»

Ora, á vista do que está nestas informações de ti distinctos officiaes e constructores, não sei como se pôde, sem grande injustiça, estar todos os dias a clamar contra este navio, e a pôr-se em duvida os altos merecimentos do Sr. Barão do Ladario.

A commissão examinou tudo quanto podia examinar, e era composta, como se vai ver, de tudo quanto a Inglaterra possui de mais importante em construção naval. E todos, *una voce*, disseram que o *Riachuelo* é navio perfeitamente construido, verdadeira machina de guerra.

Apezar disso, dizem aqui que elle não presta para nada. E por quem é constantemente deprimido? Por aquelles que, na minha opinião, deviam ser os primeiros a apresental-o como elle é, verdadeira e excellente machina de guerra.

Mas, ouçamos ainda o Sr. Barão do Ladario. Elle prosegue nos seguintes termos (*lé*):

«Não é isto tudo, ainda que sobeje para reduzir a proporções minimas essa critica de fazer agua o *Riachuelo* – de haver vicio de origem na sua construcção; – pois, que fallaram homens competentes, pensionados pelo governo inglez, seus inspectores de confiança – de navios encouraçados, os honrados Srs. William Turpin e Thomas Prater.»

«Tenho commigo as opiniões dos Srs. Sir Reed, Barnaby, Dod e White, engenheiros reputados superiores no mundo naval, declarando o trabalho de construcção do *Riachuelo* o melhor que se pôde obter; – mais ainda: a opinião do segundo e do terceiro daquelles engenheiros de que nunca se construiu navio mais estanque do que esse e nosso, e de ser digno de nota ter apenas em meia duzia de rebites corrimto d'agua *na cinta encouraçada*, quando a pratica lhes tem mostrado succeder isto por centenas!»

«Nestes termos, não se alarmem os que fallam de agua que, em lagrimas, tem havido e possa haver ainda *pelos rebites* da cinta encouraçada do *Riachuelo*; não pensem tambem em vedal-a por bordo com as taes bombas de forçar massa; instrumento mais perigoso do que util em mãos pouco cuidadas ou inscientes – porquanto essas lagrimas seccar-se-ão ao trabalho da agua salgada em 10 a 15 dias; consequentemente nego o fornecimento dessas bombas que foram pedidas nos officios que venho de considerar.»

«Não terminarei sem declarar a V. S. que me foi agradável ouvir do Sr: 1º tenente Martins de Toledo que V. S. lhe disséra, quando elle ia cumprir ordem minha de examinar o *duplo fundo*, para testemunhar de que alli nenhuma agua ou humidade ha, – ser isto desnecessario, porque o que encontraria era poeira do cimento – *pois nunca por alli entrou agua – nem jámais se tocaram as bombas do navio para o fim de esgotal-o.*»

«Ainda sobre o bom material do navio e a excellente mão de obra, á sua structura emfim, registrarei o que sobre este ponto disse o Sr. W White, *fallando e discutindo* na presença do que de intelligente tem o mundo na engenharia naval, e de uma duzia de almirantes notaveis da marinha ingleza.»

«Nobody (disse elle) admires the recent ships of the navy more than I do, and I do not for a moment intend to reflect on than: but only say that the fact of this ship (*Riachuelo*) *benig up to*

date (8) is due to her rapid construction, and her rapid construction is largely due to the fact that she has been built as designed, and not made e the subject of extensive and repeated alterations o during hir construction. Now, as regards *the structure* of the vessel by the courtesy of admiral Azevedo, and the great knidness of Mr. Samuda, I went over this vessel *into every hole and corner of her*, about a fortnight ago, and I can say *with perfect truth* – that in no respect does she seams to me to be inferior to any ship of a similar class built for the navy. (9)»

«The is fittad throughout man-of-war fashion; she has every thing in her that a modern man-of-war neer have. The arrangements of the spaces, the arrangements of the stores rooms, the water tight subdivisions, and all the mechanical arrangements of water tight doors, valves, and so on, *are admirable* throughout.»

«So that, in that respect, nith regard matters of *detail*, the rapid construction, has not been obtained by a sacrifice of condition which in first class ships built in governement establishments, are considered essencial: – THEY ARE ALL THERE.»

«Depois do quanto se pôde adduzir deste conceito do eminente constructor, pratico e theorico, professor distincto de engenharia naval militar, bem se pôde pôr á margem tudo quanto em contrario se disse do *Riachuelo* – em relação á sua structura – á sua boa construcção – ao excellente e material de que está formado.»

«V. S. no uso de sentimentos imparciaes estará commigo – para condemnar essa critica a que appareceu, extemporanea inteiramente offensiva dos interesses do Estado.»

«As lagrimas que correram pelos rebites da *cinta encouraçada*, e que ainda possam correr, emquanto a agua salgada não fizer a sua obra, – são cousas insignificantes diante do monumento que no *Riachuelo* podemos apresentar de bom emprego desse capital, de que o Thesouro se viu sem elle.»

«E, felizmente, o Brazil tem o *Riachuelo* tal qual é, não podendo ter sido melhor, porque não ha melhor a fazer.»

«Diante dos factos as paixões cederão caminho á justiça, e o triumpho do navio será por todos conhecido.»

Assim terminou o Sr. Barão do Ladario.

Ora, na realidade estas cousas não merecem que eu me occupe mais dellas; o Senado as avaliará em seu alto criterio,

Deste assumpto do *Riachuelo*, Sr. presidente, passarei a outros, e um delles me é agradável. Não ha nada que mais me agrade do que ter occasião de elogiar a quem elogio merece.

Chamo a attenção do honrado Ministro para um distincto official, a quem apenas conheço de vista, o Sr. director dos pharões. E' um homem de merecimento notavel; quem tiver lido o seu relatorio dirá que alli não ha nenhuma palavra de charlatão, a minima cousa para que se saiba que quem escreveu conhece isto e aquillo; é um official que trata do serviço de sua profissão e que tem dado provas de que o conhece, como verifiquei pelo exame que fiz de todos os relatorios anteriores á chegada desse senhor, exame a que to procedi de proposito, porque gosto de fazer jus-

tiça, e vi que realmente a marinha poderá ter empregados tão bons, mas não os tem mais distinctos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Com effeito o Sr. Cerqueira Lima é muito distincto.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Vou em resumo expôr os grandes serviços prestados por esse official. Realmente faz gosto, vale a pena ter um homem destes servindo o Estado.

Em 1876 a repartição dos pharóes que, *mutatis mutandis*, é a mesma cousa que a repartição hydrographica, foi creada; ha, portanto, 11 annos. Pois bem, a economia feita é extraordinaria. Tive o grande trabalho de percorrer tudo isso, para ver o que se tinha feito anteriormente e quaes as economias realisadas posteriormente: desde que se creou a repartição, até agora, tem-se feito a economia de 111:000\$ só em oleos; tenho aqui as notas.

Além dessa economia, resultante de melhor fiscalisação, fez-se outra pequena, mas que prova que a pessoa que está na direcção entrega-se corpo e alma ao serviço. Antigamente os oleos necessarios para a illuminação vinham em barricas; comprehende-se que essas barricas movidas de um lado para outro levavam quedas, quebravam-se, perdendo-se assim oleo em grande numero de litros que o Estado pagava. Essas barricas foram substituidas por grandes latas de ferro, essas latas no fim são vendidas, e só na venda dellas tem havido em cada exercicio a economia de dous contos e tanto.

Ainda mais, Sr. presidente, em outros objectos essenciaes aos pharóes, taes como chaminés, etc., verifiquei que ha uma economia de 15 contos de réis.

Quanto a obras, indaguei tambem, fui ver; nenhuma se faz sem orçamento prévio o mais completo, o mais detalhado, o que felizmente agora vai se fazendo em todas as repartições publicas, especialmente depois que o governo tem na estrada de ferro de D. Pedro II um verdadeiro typo de homem de bem, o Sr. Leite Lobo. (*Apoiados*.) Depois que esse senhor principiou a fazer os orçamentos, como faz o director dos telegraphos, ninguem mais quiz ter empreitadas dessa estrada de ferro, quando dantes era um verdadeiro enxame de especuladores que, iam tomar essas empreitadas para enriquecer, como se estão enriquecendo nas obras do Ministerio do Imperio, que é o unico que as faz ainda pelo systema antigo, isto é, dão-se os preços das unidades sem analyse, e, por conseguinte, já se sabe, aquillo é Deus que dá e que a mão do homem pouco escrupuloso não se importa de tirar. O Sr. director dos telegraphos segue o systema do Sr. Leite Lobo, e dahi tem resultado extraordinaria economia.

Por exemplo: teve elle de consolidar a duna em que se acha o pharol das salinas; essa obra tinha sido avaliada pelo engenheiro mandado pelo governo em 44 contos e tento no maximo, e foi construida por 2:800\$000. Veja V. Ex. a diferença que vai de 44:000\$000 para 2:800\$! E depois admiramse que os empreiteiros enriqueçam; não, Senhores; é muito natural que elles enriqueçam.

Os pharóes de Bojurú e Christovão Pereira foram avaliados em 46:642\$, no maximo, e foram feitos por 12 contos e tanto! Aqui está a nota; o que digo é em vista de documentos.

O pharól de Bragança no Pará era assentado sobre columnas de parafusos.

O chefe da repartição dos pharóes representou ao governo, dizendo que não era possivel assentar-se um pharol naquelle logar; e o governo que não tinha a confiança que devia ter naquelle distincto official, mandou buscar nos Estados Unidos um homem muito conhecedor da materia, que a tinha collocado muitos pharóes por aquelle systema. Este homem chegou alli, e disse que não era possivel fazer o que se queria, que o chefe da repartição tinha toda a razão, que mandassem mudar o pharol para outro logar; e assim se fez: e acha-se o pharol na ilha de S. João, no Maranhão.

Devo ainda accrescentar que antes da creação da repartição dos pharóes, havia 44 pharóes e pharoletes, despendendo-se com esse serviço 146:672\$; e hoje ha 58 pharóes (note bem o nobre Ministro, ha uma differença para mais de 14) e despense-se 109:000\$, quando, proporcionalmente, calculos feitos por mim, devia-se e despender a quantia de 185:000\$, havendo, portanto, uma differença ganha para o Estado, somente pelo grande merecimento, pelo grande amor ao serviço publico daquelle distincto official, de 76:000\$000.

Eu disse, Sr. presidente, que, *mutatis mutandis*, a maneira de se fazer o serviço na repartição dos pharóes era a mesma da repartição hydrographica:

Quando um senador faz um requerimento e o senado o approva, o pedido resultante desse requerimento não é do senador, é do senado; e o ministro responde ao senado, e não ao senador.

Tenho aqui umas notas a respeito desta ultima repartição, e, antes de servir-me della, preciso que o nobre Ministro me dê uma explicação.

Mas, chamo neste ponto a attenção de V. Ex., Sr. presidente, e de meus honrados collegas: o que acontece? Um senador faz um requerimento pedindo informações, o Senado o approva, vai a um officio da mesa ao ministro, e o ministro responde desta maneira: a pessoa que deve dar a informação deu esta, e ahi vai a minha resposta.

Não é assim; não admitto isto absolutamente; e si esse procedimento não é irregular, então não o sei o que o seja.

O Senado não se dirige a nenhum empregado publico, si não aos altos funcionarios, como são os ministros das diversas repartições.

Entretanto, o que se dá constantemente? Os ministros, como que não fazendo caso do Senado, quando lhes pede alguma informação, dizem: o empregado respondeu; ahi vai a minha resposta.

Não, senhores, não admitto isto.

Entretanto, foi uma destas respostas que foi dada em relação a um requerimento que fiz sobre a Repartição Hydrographica.

Foi o empregado que a deu, e V. Ex., Sr. Misnistro, disse que era essa a sua resposta. Vou a analysal-a, portanto, ponto. por ponto, lendo-a primeiro.

Mas antes de a ler, quero demonstrar ao Senado que, quando se tratou da Repartição Hydrographica, disse aqui a verdade; não conhecia dessa repartição trabalho algum; sabia, porém, por documentos officiaes, o que se havia dado nas observações do contacto, de Venus, externos ou

internos, contactos que foram classificados pela propria repartição, além de internos e externos em imergentes e emergentes.

Disse-o, senhores, e era a verdade. Essa era a linguagem usada pelo proprio empregado que escreveu o que acabo de dizer. Nada absolutamente sabia mais do chefe da Repartição Hydrographica, a quem não conheço, nem tive occasião e trocar com este senhor a minima palavra.

Por consequencia, não havia, nem ha nas observações que fiz, nem nas que faço a seu respeito, ou a respeito de sua Repartição, o menor desejo de, nem de leve, offender a sua honra e a sua probidade. Não digo isto para me referir do modo algum, mesmo porque não poderia trazer para o recinto do Senado, a uma correspondência que se publicou. Nunca tive intenção de dirigir offensa a funcionario algum, porque um senador do Imperio que se respeita não offende a honra e a probidade de ninguem. Accusa o empregado que delinquo; mas não o offende na sua honra ou probidade; só accusa o ministro porque não demitte o empregado que procede mal.

Eu disse, pois, a verdade, quando asseverei a esses senhores que nunca tive intenção de offender o funcionario em sua honra e probidade; mas que, feita esta declaração, não havia força humana que fizesse-me recuar no cumprimento do meu dever; que é profligar os empregados publicos que não cumprem com o seu, seja qual for a sua posição.

Neste caso considero o chefe da Repartição Hydrographica, e vou mostrar ao nobre Ministro, que apresenta como sua a resposta desse empregado, que S. Ex. não deve tel-a como resposta, nem o Senado se deve contentar com ella. Vou ler esse documento que servirá para justificar as minhas palavras. (Lê):

«N. 726. – Repartição Hydrographica, 28 de Julho de 1887.»

Illm. e Exm. Sr. – Foi hoje recebido desta repartição, com ordem de V. Ex. para informar, o officio de hontem da Camara dos Srs. Senadores, requisitando os esclarecimentos constantes dos seguintes quesitos:

1º Qual a classificação do navio á disposição do serviço da Repartição Hydrographica a cargo do chefe de divisão Barão de Teffé?

2º Si este chefe de divisão exerce o commando desse navio, como determina o regulamento que baixou com o decreto n. 6113 de 2 de Fevereiro de 1876, no seu art. 12, e de conformidade com as ordenanças de marinha, o que. deve constar.do livro dos quartos de bordo do alludido navio?

3º Quantas vezes, desde que foi creada a repartição tem sahido o navio barra fóra, e sob que commando tem-se executado as commissões, com declaração dos logares onde ellas foram executadas?

4º Quaes as zonas da costa do Brazil que têm sido rectificadas ou levantadas pela Repartição Hydrographica sob a direcção do Barão de Teffé e si tem sido publicados os trabalhos a ellas referentes, como dispõe a § 4º do art. 3º do regulamento acima referido?

Para dar prompto cumprimento ao despacho de V. Ex., vou resumir, quanto possivel, as minhas informações, não obstante conhecer a vantagem que para mim resultaria, em aproveitar este feliz ensejo de desenvolvê-las, demonstrando com

provas palpaveis á Camara dos Srs. Senadores quaes os serviços prestados ao paiz pala Repartição Hydrographica.

Em meus longos relatorios annuaes, e em mais de seiscentos pareceres por mim elaborados sobre todos os assumptos que têm sido sujeitos ao meu estudo, poderia colher dados sufficientes para encher resmas de papel, visto como os quesitos acima; em sua apparente simplicidade, envolvem o historico da repartição que dirijo desde. a sua criação; mas a longa e detalhada exposição traria o inconveniente de não poder ser integralmente transcripta nos annaes do Senado, onde, depois das duras accusações lançadas sobre mim, como chefe de uma repartição publica, ousou esperar que figure tambem a justificação. para que de futuro, não paire a menor duvida sobre o modo por que, durante 10 annos, um alto funcionario do Estado exerçera as funcções do seu cargo.

Cingir-me-ei, portanto, a responder de modo conciso, aos quatro quesitos, sem prejuizo dos esclarecimentos imprescindiveis á boa comprehensão do assumpto sobre que versam.

Ao 1º quesito respondo:

O navio á disposição da *Repartição Hydrographica* é de 4ª classe:

Sobre este ponto cabe-me ponderar que é sabido na Secretaria de Estado, que, desde a criação da repartição que dirijo, não cesso de protestar contra os *pessimos calhambeques destinados a um serviço tão arriscado, referindo-me, não só ao pequeno vapor Lamego, como ao seu irmão gêmeo, o Braconnot, ambos velhos e quasi impretaveis, vapores de rodas, de seis milhas de marcha nas circumstancias mais favoraveis, sem commodos para abrigar a guarnição nem para conduzir mais de tres dias de combustível, incapazes de afrontar um temporal e, incontestavelmente, os peiores navios da nossa marinha.*

A prova de que nunca me conformei com a designação de navios dessa ordem para os arduos trabalhos da repartição a meu cargo, está nas continuas reclamações dirigidas ao governo, como fica demonstrado pela transcripção de um topico do meu primeiro relatorio, escripto *quatro mezes apenas* depois de creada a repartição, e repetido em todos os que se lhe tem seguido. Eis ahí o trechó:

«Resumindo em breves palavras tudo quanto me occorreu ponderar a V. Ex. sobre os futuros trabalhos da repartição que dirijo, creio, entretanto, ter dito bastante para convencer V. Ex. de que nem o *pequeno vapor Lamego* (é igual ao *Braconnot*), *nem qualquer outra das nossas canhoneiras*, presta-se ao serviço importante das sondagens da costa para expedições de tal natureza, não póde a Repartição Hydrographica prescindir de um *bom vapor*, de bastante força e capaz de aguentar *qualquer* temporal.»

Isto foi escripto ha 10 annos, entretanto, aproveito a oportunidade, para mais uma vez, insistir na necessidade de dotar-se o serviço hydrographico com um ou mais vapores apropriados e ás *sondagens no oceano, e ao perigoso levantamento das cartas da costa, não pela razão de ser a classe do navio incompativel com a minha pasente, porém sim pelas vantagens resultantes das tuas boas qualidades nauticas.*

Ao 2º quesito:

O chefe de divisão, director geral, dirige, como é de direito, tudo quanto está sob suas ordens. Ora, sendo a repartição de character militar, e achando-se a seu serviço um navio de guerra, é claro que tal navio está sob o seu commando, que é o termo proprio, e não sob sua direcção, como se diz nas repartições civis.

O art. 12 do regulamento de 2 de Fevereiro de 1876 só teve em vista facilitar o serviço no porto, isto é, durante a permanencia do navio sob as vistas do chefe, concentrando em um só o mando directo sobre todo o pessoal e material, mas nunca revestindo o director geral do commando effectivo.

Si assim fosse, então é claro que não teria razão de ser a repartição, propriamente dita, porque justamente na hora do expediente, isto é, das 9 ás 3, teriam de achar-se a bordo, como commandante immediato e officiaes do navio, segundo as ordenanças, o director, vice-director e membros da repartição, que são pela letra do citado artigo considerados nessas cathogorias!...

E as attribuições dos seus cargos, quem as exerceria ?

Si esta interpretação é absurda, na hypothese de achar-se o navio surto no ancoradouro proximo ao arsenal, como admittil-a, tendo elle de sahir para demoradas commissões?

Por outro lado a supposta incompatibilidade de figurar um chefe de divisão como commandante de um pequeno navio de 4ª classe provém da falta de estudo do alludido regulamento de 2 de Fevereiro, tanto assim que basta confrontar o art. 1º, que designa para director um official superior ou general, com a nota da tabella annexa, que estabelece para o chefe e auxiliares os vencimentos como embarcados em navio de guerra.

Si o director e seus ajudantes exercessem effectivamente as suas funcções como commandante e officiaes do navio de guerra em serviço da repartição, então seria ociosa, e até radícula, uma tal observação, porque a taes vencimentos teriam pleno e incontestavel direito pelas tabellas existentes desde que ha marinha.

Seria da mesma forma incongruente estabelecer, por um decreto, a possibilidade de um facto contrario á lei, qual o de exercer um official general o commando de um navio da ultima classe.

O que realmente se dá é o cumprimento exacto das clausulas estabelecidas nesse decreto, cujo pensamento foi sempre perfeitamente comprehendido pelo governo e pelas repartições fiscaes, tanto que já no posto de capitão de mar e guerra os meus vencimentos eram pagos como de commando de navio correspondente á patente, isto é, do 1ª classe e não de 4ª classe.

Ainda um ultimo facto para firmar bem este ponto e destruir qualquer argumento sophistico.

Durante a administração do Sr. conselheiro Andrade Pinto, foi retirado o vapor *Lamego* para serviço estranho; pois bem, durante todo o tempo que ficou a repartição privada do navio, continuamos, eu e os meus ajudantes, a perceber os vencimentos de embarque, sendo-me abonados ininterrompidamente os de commandante de navio de 1ª classe!...

Em resumo, fica provado á sociedade, que o art. 12 do regulamento não cogita da hypothese

de commando effectivo, com as obrigações estabelecidas nas ordenanças de marinha.

Ao 3º quisito:

Sob o meu commando, quando ainda não era official general, e logo apóz a promulgação do regulamento, sahiu o vapor *Lomego* duas vezes, demorando-se nos trabalhos fóra do porto, cerca de sete mezes, mas cumpre notar que isto fiz unicamente para encetar os trabalhos hydrographicos da nova repartição, e estabelecer o methodo a seguir nos levantamentos, e não para cumprir deveres do meu cargo, porque nenhum artigo do regulamento em questão prescreve ao director a obrigação de ir em pessoa sondar e levantar plantas; nem taes deveres pezam sobre os officiaes que occupam identicos cargos nas marinhas que nos servem de exemplo.

Depois destas commissões sahiu o navio mais 10 vezes, commondado, ora pelo vice-director, ora pelos outros dous ajudantes, demorando-se fóra deste porto, proximamente tres annos.

Convém nesta occasião salientar certos factos que não devem passar despercebidos, como, por exemplo, a falta absoluta de navio, durante dous annos e sete mezes, e o estado imprestavel dos dous citados vapores, velhas reliquias contemporaneas da guerra do Paraguay e que, por isso, apóz qualquer viagem tinham de soffrer grandes e demorados concertos, como ainda actualmente succede.

Inhibido, portanto, de dar o impulso desejado ás operações encetadas tive por vezes de lançar mão dos cruzadores da *Alfandega*, de rebocadores e até de paquetes costeiros para diversas commissões, cabendo-me aqui additar, que, embora não comprehendidas na orbita dos meus deveres, executei pessoalmente muitas outras commissões longas e afanosas á que o governo ligava grande importancia como:

O estudo sobre a preferencia de portos na provincia do Paraná; a decisão do pleito levantado pela empreza Norte Americana, que se recusava aceitar o porto do Maranhão para escala dos seus paquetes; os arduos trabalhos para desobstrucção da barra e porto de Cabo Frio e, emfim, a espinhosa tarefa de representar a marinha imperial no certamen scientifico em que se empenharam todos as nações adiantadas, por occasião da difficilima observação da passagem de *Venus* sobre o disco solar.

Além destes serviços levantou a repartição a plantas e cartas, algumas das quaes se acham publicadas, emquanto outras esperam verbas para virem a lume, como sejam:

Costa e porto de Santos;
Bahias de Antonina e de Paranaguá;
Costa de Cabo Frio com os seus portos e barra;
Enseadas de Imbetiba e de Macahé;
Ancoradouros da bahia de S. Marcos, no Maranhão e da Ilha Grande;
Porto e barra da Laguna;
Reconhecimento de Itajahy;
Planta de S. Francisco do Sul;
Barra da Icapará, e sondagem completa da bahia e do banco de Cotunduba, além de reconhecimentos de alguns trechos da costa e do importantissimo serviço da determinação das longitudes de Santos e Cabo Frio pela electricidade.

Ao 4º quesito:

Nada me cumpre informar, por isso que a resposta está incluída na do quesito anterior.

Entretanto não é de mais repetir que, na minha correspondencia official, assim como nos relatorios, nunca deixei de reclamar medidas do governo a respeito dos meios de transporte e de outras providencias de que carecia, para dar o maior desenvolvimento possivel ao serviço da hydrographia e outros que tomei a meu cargo e constam dessas peças officiaes.

Satisfeita a exigencia da Camara dos Srs. Senadores, contida nos quatro quesitos á que venho de responder, é de meu dever resumir em brevíssimas palavras o historico da creação do estabelecimento scientifico que dirijo, afim de que essa Augusta Camara possa, com perfeito conhecimento de causa, aquilatar do valor e utilidade da actual repartição hydrographica e do que realmente existia, por occasião de ser-me incumbida a sua organização.

De regresso do Paraguay fui, em 1869, encarregado pelo Exm. Sr. Conselheiro Barão de Cotegipe, então Ministro da Marinha, de reunir e catalogar tudo quanto existisse na repartição da marinha, concernente a trabalhos hydrographicos, commissão que havia estado a cargo do capitão de fragata Vital de Oliveira, desgraçadamente morto em combate no principio desse anno.

Depois de algumas indagações, soube com pasmo, que, tanto os rolos e maços de planos e cartas arrecadadas por aquelle illustre official, como os instrumentos astronomicos e geodesicos, por elle igualmente depositados em uma saleta do pavimento terreo da Secretaria de Estado, achavam-se cobertos pelo entulho proveniente de obras executadas em sua ausencia, no andar superior!

Tão inverosimil quanto me pareceu essa noticia, estava, no entanto, longe da contristadora realidade, porque effectivamente só arrombando uma janella tomou-se possivel penetrar nesse aposento onde jazia tudo completamente soterrado pela caliça que, do andar superior, fôra despejado por aberturas do assoalho, sem duvida como o meio mais expedito de remover o entulho do sobrado...

Deste facto naturalmente ainda se recordará o Exm. Sr. Barão de Cotegipe, que, ao descer um dia do gabinete, teve occasião de ver os serventes de pá e enxada em punho, a procederem á exumação daquelle pobre archivo.

Foi assim que, após um mez ou mais de cuidadosa escavação, pude salvar as cartas hydrographicas e instrumentos que constituiram a base da actual repartição.

Com esses poucos salvados formei, em 1876, o casco da Repartição Hydrographica, na qual existem actualmente, em 15 grandes armarios envidraçados e quatro estantes que guarnecem os dous salões e uma sala do proprio nacional da rua do Conselheiro Saraiva n. 8, nada menos de 17 mil cartas hydrographicas, perfeitamente arrumadas e catalogadas.

Si houvesse necessidade de avaliar em moeda corrente este archivo, composto, na sua maior parte, DE OFFERTAS OBTIDAS sómente pelos meus esforços em manter relações com as repartições congêneres da Europa e America, ninguem o poderia estimar em menos de 40:000\$...

«Aggregou-se a isso a valiosa collecção de autographos, os mapas geographicos do seculo passado, a quantidade enorme de brochuras contendo informações sobre todos os mares, e os roteiros preciosos que formam a pequena bibliotheca, tudo obtido tambem gratuitamente, e ter-se-á aquelle valor

consideravelmente augmentado, sem que, entretanto, eu me proponha a entrar em linha de conta com o valor da grande somma de produções scientificas de lavra propria, bem como dos meus distinctos auxiliares.»

«A repartição Hydrographica não póde ser julgada senão por quem detidamente examinar os seus trabalhos e conhecer os esforços empregados pelo chefe, junto de todos os Ministros da Marinha, para imprimir-lhe o maior desenvolvimento possivel; dê-se-lhe os navios reclamados desde a a data da sua fundação, e conceda-se-lhe o direito de escolher mais alguns officiaes para delles formao hydrographos que inspirem a mesma confiança que os tres membros actuaes da repartição, e o serviço da costa se fará ininterruptamente e com a mesma inexcusable exactidão dos trabalhos que até hoje tem sabido produzir.»

«Terminando, permita-me V. Ex. dar parabens á minha fortuna por ter-me proporcionado esta occasião de provar ao paiz: que uma repartição, creada sob base tão mesquinha, qual a dotação de 10:000\$ annuaes, só mais tarde elevada a 13:000\$, para attender a todas as despezas, como gratificações ao pessoal, compra e concerto de instrumentos, publicações, encadernações, artigos de desenho e expediente, etc., uma repartição assim tão parcamente contemplada no orçamento, não podia, no fim de 11 annos, apresentar ao publico um archivo tão bem organizado e um, deposito de instrumentos tão bem montado, e aos estrangeiros que a visitam com frequencia, trabalhos scientificos que fazem honra a nossa marinha, porque muitos delles nunca haviam sido antes executados no Brazil, senão houvesse da parte de seu chefe e auxiliares a perfeita comprehensão do que se chama o cumprimento do dever.»

«Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Carlos Frederico Castrioto, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha. — Barão de Tefé, director geral.»

Como o Senado acaba de ver, um chefe de divisão commandante de um navio de 4ª classe; isto é, um official general commandando uma canhoneira, que deve ser commandada, quando muito, por um capitão-tenente.

Desta maneira esse official general, primeiramente tira as vantagens que deviam ser aproveitadas por um capitão-tenente que commandasse esse navio; em segundo logar, evita que o official possa contar tempo de embarque; em terceiro logar, está tomando o logar de um companheiro de classe, que devia commandar a canhoneira.

Sr. Ministro, V. Ex. acha que isto é justo, isto póde continuar?

Allega o chefe da repartição hydrographica que o regulamento da repartição diz que o navio destinado a esse serviço póde ser commandado por um official general, por um official superior, ou por um 1º tenente; e dahi conclue: si o navio póde ser commandado por um official general, eu estou nesse caso, portanto posso commandal-o.

Mas, o chefe da repartição hydrographica esquece-se de que o art. 12 do Regulamento tambem determina, que o commandante do navio estará dentro delle, que terá o seu immediato, e mais dous officiaes.

O regulamento diz que os navios encarregados do serviço hydrographico poderão ser Commandados por um official general; mas isso é nos casos de ser feito o serviço por tres ou quatro na-

vios de guerra; mas quando não ha sinão um pequeno calhambeque ás ordens da repartição hydrographica, ser elle commandado por um official general, será tudo, menos o que a lei determina.

O chefe da repartição hydrographica diz que elle póde ser o commandante do navio, porque, si assim não fosse, não diria em outro artigo do regulamento que o commandante do navio teria os vencimentos que tem.

Eu lembro apenas, que a repartição hydrographica póde ser até dirigida por pessoas extranhas á marinha, e o serviço póde ser feito por navios que não sejam de guerra, e, portanto, podem ser empregados nesse serviço officiaes de marinha mercante, percebendo vencimentos de officiaes de marinha e guerra.

Quanto ao 2º quesito, diz que exerce o commando do navio, e que póde exercel-o, não obstante ser official general.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Elle diz que o chefe da repartição póde ser um official general, e não commandar navios.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – O regulamento diz que o commandante de um navio não póde deixar de estar dentro delle.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Elle póde estar no navio e não commandar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não, senhor; o regulamento determina que o navio deve ser commandado pelo chefe da repartição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não póde ser.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Desculpe-me V. Ex.; eu não estou aqui improvisando.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estou confirmando o que V. Ex. disse: o chefe da repartição póde ser official general, mas não póde commandar navios dessa ordem.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – V. Ex. está de accôrdo commigo, o que muito estimo.

Este abuso, que não tem nome, só se póde explicar pelo que propala este official (não digo que V. Ex., Sr. Ministro, faça isto, mas da parte dos outros ministros tem havido um *laissez faire, laissez aller* admiravel); – elle diz que tem a alta estima do monarcha e as boas graças de todos os homens notaveis que têm dirigido este paiz.

Não posso tambem explicar o facto de outro modo, porque a cousa é muito escandalosa.

Sr. presidente, de duas uma: ou o Ministro destina para o serviço hydrographico um navio, que esta na altura do chefe, e nesse caso este acceita a commissão, ou destina um navio que não está nessa altura e então, si o chefe acceita a commissão, não cumpre o seu dever.

Isto é mais claro que o azeite que se usa nos pharóes, e o nobre Ministro nunca me poderá dar uma resposta que me convença do contrario. (*Apertes.*)

A verdade é que, quando se quer proteger um certo official, não ha abuso que se não commetta.

Assim quer-se proteger a esse official, que não póde commandar uma canhoneira; nomea-se, entretanto, para a commandar e dão-se-lhe todos os vencimentos de official general.

E' um abuso horroroso,

UM SR. SENADOR: – O defeito é do regulamento.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não é; o regulamento está muito bom; o que quer dizer é que quando podermos empregar essa força no serviço da repartição hydrographica, então será um official general o commandante; si tivermos só uma fragata será um official superior o commandante; se tivermos navio inferior a esse, será um official superior, mas já de patente inferior ao outro, e si tivermos um navio pequeno será um tenente o commandante. (*Apertes.*)

A repartição hydrographica pode ser dirigida por um official general, mas quando essa repartição não tiver sob suas ordens um *calhambeque*.

O defeito é do governo que quer proteger e protege; é que entre nós fazem-se os logares para os homens, e não os homens para os logares. Quando se quer proteger um individuo, não se põe duvida alguma: vae-se crear um logar que renda 9 a 10 contos de reis e da-se-lhe.

E' isto que se faz com o commandante da repartição hydrographica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Elle tem as duas gratificações: do chefe de repartição e de commandante!

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – De chefe de repartição tem, está no orçamento, e tem tambem como official commandante.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não póde ter.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas tem, e ahi é que está o abuso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' bom perguntar isso ao Sr. Ministro em termos claros.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Desejo que V. Ex., Sr. Ministro, me diga si aquelle official tem ou não as duas gratificações? Elle tem uma como chefe da repartição, e eu digo agora que tambem tem outra como commandante. V. Ex. me dirá: tem ou não tem?

Más a tabella annexa estabelece para o chefe e auxiliares os vencimentos de embarcados em navio de guerra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não havia de ser em navios mercantes.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Diz ahi navios de guerra, porque occasiões ha em que a repartição não tem navios proprios e o governo, que quer o serviço hydrographico, manda um navio mercante, tendo elles então vencimentos, como si estivessem embarcados em navios de véla. O regulamento é bem feito, previu todas as difficuldades.

Por elle, os empregados, além das gratificações, perceberão os seus vencimentos de embarcados.

De sorte que o chefe de divisão está com 2:800\$, e mais os vencimentos de chefe de divisão embarcado em navio de guerra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Embora esteja em terra

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Em terra e bem em terra.

Elle mesmo diz que o que se dá. é o cumprimento exacto das cláusulas estabelecidas no decreto, cujo pensamento foi sempre perfeitamente

compreendido pelo governo e pelas repartições publicas.

Eu tambem si fosse pago assim, acharia que o governo tinha comprehendido perfeitamente o seu dever.

Como o Senado viu, elle diz que o regulamento não cogita de um commando effectivo; cogita talvez de um commando de imaginação! O chefe está na repartição, sáe della uma ou outra vez; mas, sendo elle o commandante do navio, póde deixar esse commando e dizer a um ajudante: «Vá commandar?» Póde o navio sahir deste porto sem ordem de V. Ex., e sem que V. Ex. nomeie outro commandante? Entretanto é o que se dá; elle fica aqui, e mande um de seus ajudantes; não é isto um abuso inqualificavel? E'; V. Ex. não o póde negar. E porque se pratica esse abuso? Não o repetirei mais...

Ha na informação um ponto magnifico; perguntando-se qual foi o numero de vezes que o navio sahio barra fóra, diz que 12 vezes, sendo duas com elle e 10 com outros officiaes; mas quem foi que nomeou os outros officiaes para commandar? Foi elle. Em todo caso não podia sahir daqui o navio sem ordem do Ministro; esta é que é a verdade. Mas elle mesmo o diz: «Depois dessas commissões (as duas que elle commandou) sahio o navio dez vezes commandado, ora pelo vice-director, ora pelos outros ajudantes.»

V. Ex. algum dia nomeou o vice-director e os outros ajudantes para commandar esse navio?

Diz elle que não faz o serviço porque os navios não prestam: são velhos. Ora, senhores, quando Vital de Oliveira tirou a planta hydrographica da costa do Brazil, desde Mossoró até S. Francisco, commandava, creio que o hiate *Caçador*, ou um desses calhambeques muito ruins, e fez o serviço perfeitamente, não receiando as tempestades, os grandes furacões; entretanto o chefe da repartição hydrographica diz que não o póde fazer com o *Braconnot* e o *Lamego*, porque não podem resistir, aos ventos fortes. Ora, senhores eu acho que esses navios são melhores dos que os que tinha Vital de Oliveira, e do que as caravollas que, no tempo do rei velho, vieram de Portugal ao Brazil, ou as com que Colombo descobriu este novo mundo.

Elle diz que tem pedido que lhe deem grandes navios, e com effeito pediu que lhe dessem um grande navio para ir á Europa ver como se faziam as observações da passagem de Venus sobre o disco solar. Quando se pediu dinheiro para essas observações, fallou-se aqui em mandar o chefe da repartição hydrographica á Europa para ver como ellas eram allí feitas.

Tambem sahio duas vezes demorando-se sete mezes, para ensinar methodos de hydrographia para o levantamento da planta da costa.

Ora, Sr. presidente, é demais isto! Pois a Academia de Marinha não tinha ensinado a todos os officiaes como se deve fazer o levantamento da planta da costa, das bahias, enseadas, etc.? Era necessario que o chefe da repartição hydrographica fosse ensinar esses methodos?

Não se vê que isto é uma maneira de sahir da difficuldade? Mas é como elle justifica o seu procedimento.

Entretanto, no relatorio apresenta esses dous actos como negocio muito importante de hydrographia, note-se bem, de hydrographia.

E' elle quem diz que tinha sahido nessa commissão para observar o contacto de Venus, em sua passagem pelo disco solar e, contactos como elle declara, internos e externos, emergentes e immergentes. Ora, isto é hydrographia?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' astronomia.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas uma astronomia especial, porque se trata só de um planeta.

Devo dizer a S. Ex. a razão pela qual fallo hoje nestas **coussas**, tomando um certo calor.

Eu comecei a ver que a repartição hydrographica não cumpriu o seu dever, notando que ella não conhecia o porto de Camocim sinão pelo que tinha dito um dos directores do Observatorio de Paris, o Sr. Mouchez; e tanto não conhecia, e nunca tinha feito estudos sobre elle, que com uma segurança que só pode provir da ignorancia, aquella repartição affirmou que esse porto estava sendo aterrado; e isto para sustentar uma idéa erronea, sinão peor, que tinha sido lançada na imprensa do Ceará, pelo capitão do porto daquella provincia, que, supponho, era amigo do director da repartição hydrographica; por isso, por espirito de camaradagem, ou para encobrir a falta que tinha sido commettida, disse este que o porto de Camocim estava se aterrando, quando é sabido que para se conhecer que um porto se está aterrando ou que uma costa se está levantando, é necessario que durante muitos annos se façam observações constantes; é preciso um diuturno estudo de todas as modificações que se apresentam nas costas em consequencia das vazantes, em consequencia da direcção das aguas, em consequencia das correntes, etc.

Mas, sem nada disto ter feito, o director da repartição hydrographica veiu dizer ao governo que aquella porto, o melhor da costa do norte do Brazil, á excepção dos de Pernambuco e do Maranhão, se estava aterrando!

Quando vi isto, Sr. presidente, fiquei muito triste e disse: este senhor indubitavelmente não conhece da materia, ou então está suppondo que falta para beocios. (*Riso.*)

E peço ao Sr. Ministro que tome isto em consideração.

Muitas vezes os homens de nossa profissão, não por mal, mas sómente por simples brinquedo, induzem a enganar as pessoas, estranhas á mesma profissão, como em regra são os paisanos; dizem muita cousa para, na phrase dos inglezes to *wonder indians*, atralhar ou embasbacar os indigenas. Isto acontece muito, por isso não me admira que o chefe da repartição dissesse algumas dessas cousas por brincadeira.

Mas, como se vê, não é isto negocio de brinquedo.

Como disse, notei essa falta do chefe da repartição hydrographica; podia ser que elle quizesse encobrir falta do seu collega; mas fiquei de alcatéa, porque um homem que dirige uma repartição destas, deve ter mais cuidado.

Depois tratou-se do porto de Santos. O chefe da repartição hydrographica para lá foi afim de quebrar umas pedras chamadas do *Outeirinho*. Quebrou pedra, tirou pedra, mexeu pedra e afinal acabou dizendo que tinha rebaixado o *Outeirinho* em um metro, tendo ficado com a profundidade de 5^m8.

Dahi a pouco um navio allemão aproou para o porto de Santos, sahi fóra do canal e foi bater no *Outéirinho* com a quilha; e feitas as sondagens por um distincto engenheiro que não era hydrographo, mas que era distinctissimo engenheiro, conheceu-se que em logar de .5, ^m8 de profundidade, havia alli os 4, ^m08 que existiam dantes.

Então, disse eu: isto não é só simples leviandade, é mais alguma cousa, e isto assim não póde ir direito; e fallei aqui.

Porto do Antonina. O que se deu ahí? Tira pedra e mais pedra, mette boia, não mette boia; e afinal entra um navio, cujo nome me não lembro agora, e encalha.

Outro factó que se traz para mostrar os grandes serviços da Repartição Hydrographica é, na minha opinião, o que mais a condemna – quando o governo fez o contracto com a companhia de New-York, essa companhia comprometteu-se a entrar no porto do Maranhão. Depois entendeu que não devia cumprir nesta parte o contracto, dando como pretexto, que não havia fundo na barra.

Sr. presidente, se tivéssemos uma repartição hydrographica o governo perguntaria ao chefe dessa repartição: – Quanto tem de entrada tal barra? A repartição dizia: – Tanto. Foi, porém, necessario ir o chefe da Repartição Hydrographica fazer os estudos, e em vez de fazer como Cesar que foi, viu e venceu – *veni, vidi et vinci*, o chefe da Repartição Hydrographica foi, viu e voltou, deixando de commandar o navio, ou passou o commando ao immediato.

Quem fez, pois, o serviço foi o immediato.

Ora, si isto não condemna o chefe da Repartição Hydrographica, não sei que mais possa condemnal-o.

Pergunto ao nobre Ministro: póde continuar como chefe da Repartição Hydrographica um senhor que assim procede? Não póde.

Si as nossas repartições publicas forem dirigidas desta maneira, muito mal estamos, e eu tenho pouca esperanza de ver no futuro, reparados todos esses inconvenientes contra os quaes tenho protestado.

Apezar dos pezares, hei de cumprir o meu dever aqui, custe o que custar; porque por duas vezes a minha provincia mandou-me para esta casa, e pm duas vezes o Monarcha brasileiro entendeu, em sua alta sabedoria, que eu saberia cumprir eses dever.

Tambem devo este logar á bondade, em graeie parte de V. Ex., Sr. presidente, em primeiro logar, porque não se oppoz a que eu viesse para aqui. Si V. Ex., Sr. presidente, que então era governo, não quizesse, eu não estaria aqui. Devo tambem o estar aqui ao nobre senador pela Bahia, que não se oppoz, e antes obstou que muitos dos meus co-religionarios me passassem o cutélo.

Desde que para aqui entrei julguei-me na mais restricta obrigação de profligar todos os abusos que vierem ao meu conhecimento, quer agrade, quer não, quer soffra este, quer soffra aquelle, e si assim não fizesse não era digno de ter assente nesta casa.

Tenho concluido.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Muito bem.

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte:

EMENDA

Ao § 7º. *Aoditoria*. Eleva-se a verba com a quantia annual de 480\$ para ser equiparada a gratificação do auditor de marinha á que percebe o auditor do guerra: – *D. J. Nogueira Jaguaribe*.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, nesta, occasião mais do que ninguem o nobre Ministro da Marinha estava obrigado a tomar a palavra. Desde a discussão da fixação de forças de mar, época em que tive o prazer de ver S. Ex. neste recinto por alguns dias e até este momento em que tenho a honra de dirigir a palavra ao Senado, têm-se dado factos tão extraordinarios, o governo tem assumido uma posição tão differente daquella que mantinha naquella época, que parece-me que o nobre Ministro, antes mesmo de ter fallado o meu illustre collega representante do Ceará, devia apressar-se em vir á tribuna para dar ao paiz as razões dessa modificação na attitude assumida pelo governo em referencia á marinha. Naquella época que me referi, o nobre Ministro nos veio pedir tempo para estudos de sua repartição e assim adiou toda e qualquer medida, toda e qualquer reforma tendente a collocar a nossa marinha de guerra em condições convenientes.

Depois do que ouvimos do nobre presidente do conselho em uma das ultimas sessões; depois da declaração solemne que fez, que já para elle estava chegado o momento em que tornava-se necessario praticar actos tendentes a melhorar o nosso estado militar, não posso entender, nem explicar o silencio do nobre Ministro da Marinha.

Parece-me que o nobre Ministro, meu velho camarada e illustre amigo, não quer poupar o tempo.

Si o nobre Ministro viesse á tribuna logo que abriu-se este debate, desse as explicações ao Senado e ao paiz, das disposições em que está actualmente, informando sobre sua nova attitude em referencia aos melhoramentos, às medidas e reformas necessarias para que a armada fique collocada em posição conveniente, é bem possivel que eu não estivesse tornando o precioso tempo do Senado, me satisfaria talvez com as declarações do nobre Ministro, guardaria silencio bem contente, vendo que o governo do meu paiz entrava em uma estrada larga, patriótica e bem accentuada. Estou, porém, illudido; enganou-me a minha convicção e fui arrastado a occupar a tribuna para tratar de assumptos referentes á nossa marinha de guerra, ainda ignorando absolutamente como reflecte-se na marinha a nova attitude assumida pelo nobre Presidente do Conselho em referencia ao nosso estado militar.

O nobre Presidente do Conselho, guardando todas as reservas imaginaveis, pois que fallava como ministro de estrangeiros, recordou ao Senado, em uma das ultimas sessões, o juizo que elle tinha propositalmente atirado desta tribuna ao paiz, em referencia ao estado de nossa marinha de guerra.

Elle disse: tenho sido victima de lensuras bem atrozes por haver enunciado franca lealmente a minha opinião sobre o estado da marinha de guerra do Brazil; quando qualifiquei o seu mate-

rial fluctuante de *calhambeques* e *tartarugas*, eu tinha o intuito de mostrar ao paiz qual era a verdade de nossa situação militar marítima, para que o povo brasileiro não ficasse surpreendido, quando o governo julgasse necessario operar as reformas convenientes para tirar a nossa marinha desta posição deploravel. Então S. Ex. accrescentou: amadureceu a fructa, a propaganda produziu o seu effeito; as fallas do throno em que o meu ministerio tem dito até á saciedade que a nossa marinha não está em condições convenientes para supportar os embates de uma guerra, a minha declaração sobre o estado do nosso material fluctuante, já levaram ao paiz a convicção de que na realidade é necessario tomar medidas para fazer desaparecer este estado deploravel; e então nos disse – que na ocasião oportuna o parlamento teria conhecimento dos planos do governo a respeito desta importante questão.

Ora, discutimos neste momento o orçamento da marinha; ainda que no orçamento da repartição de fazenda tenha cabimento a collocação dos creditos para o serviço extraordinario da marinha e do exercito, comtudo a occasião, mais propria para a discussão desses creditos e planos que os determinam é a deste orçamento; e si o nobre Presidente do Conselho, que é o diretor do ministério, sua cabeça e, segundo a theoria que enunciou na Camara temperaria, que é o proprio ministerio, porque, como elle lá tornou bem claro e positivo, ninguem tinha o direito de perguntar-lhe a razão por que sahiu Pedro ou Paulo do seu ministerio, desde que continuava elle que erao proprio ministerio, si o nobre Presidente do Conselho, nestas condições, fez as declarações que ha pouco referi, o que deviamos esperar? Que o nobre Ministro da Marinha viesse declarar-nos que desistia do seu pedido dedilação para estudos, e, já armado dos competentes projectos com o seu plano elaborado, informasse ao Senado e ao paiz quaes as medidas de reorganização da marinha em que ia dar applicação das quantias desses creditos a que se referiu o nobre presidente do Conselho.

Infelizmente o nobre Ministro conserva-se na mesma attitude de immobilidade que guardou na primeira vez que tivemos a satisfação de tel-o entre nós. S. Ex. não quer fallar.

Mas, senhores, o nobre Ministro assim concorre para que a discussão torne-se mais demorada. O meu discurso mal alinhavado naturalmente será seguido por outros, porque todos estamos anciosos por saber qual é o plano especial de S. Ex. para realizar as medidas annunciadas pelo nobre Presidente do Conselho na parte referente á marinha de guerra.

SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Eu só sei que elles querem dinheiro.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não entendo o aparte do meu honrado collega.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Eu digo que o governo o que quer é dinheiro.

O SR. BARROS BARRETO: – Realmente, exigir que se façam melhoramentos sem dinheiro, não é possível.

(Ha outros apartes.)

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, este aparte do meu illustre amigo e collega por Minas ainda vem em reforço de minha censura ao nobre Ministro.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Pois será possível que o governo só queira dinheiro? Tem direito governo algum de se apresentar ao parlamento pedindo pura e simplesmente dinheiro? O nobre Presidente do Conselho não mediu bem o alcance das suas palávrvas, não viu que o contribuinte já está gemendo, antes de pagar, com aquelle annuncio feito por S. Ex?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E a emenda disfarçada no orçamento da guerra?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O nobre Ministro não teve, siquer, compaixão dos contribuintes, que estão anciosos por saber em que o governo vai empregar aquella somma, que deve ser avultada, destinada á nossa marinha de guerra?

Perdôe o meu illustre collega e amigo eu não quero entrar nos motivos do silencio de S. Ex...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E' preciso elle sahir do silencio.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...mas no vago em que me encontro vou ser mais governista do que o proprio Ministro da Marinha, vou guardar reservas e cautelas, seguindo o exemplo do nobre Presidente do Conselho, sem que comtudo deixe de assignalar o perigoso silencio do honrado Ministro.

Neste vago em que nos deixa o nobre Ministro da Marinha, mesmo som intentar praticar imprudencias, a justa e legitima curiosidade, sobre assumpto que tão de perto interessa ao paiz, seria bastante para me levar a considerações talvez inconvenientes.

Já vê o nobre Ministro quão necessario se torna neste momento guiar S. Ex. esta discussão, penso que S. Ex. devia dar-nos os esclarecimentos necessarios, e tão importantes os considero que, si S. Ex. declarasse nesse momento que ia dar esses esclarecimentos, eu me sentava. *(Pausa.)* Mas o nobre Ministro conserva-se calado.

Vou, com as cautelas imaginaveis, entrar no assumpto.

De facto, o nobre Presidente do Conselho merece de minha parte, assim como de todo o Brazil, encomios pela attitude que, em referencia á nossa marinha de guerra, assumiu no parlamento. Essa attitude trouxe como consequencia inevitavel a situação favoravel, segundo a minha opinião, em que nos encontramos neste momento, porque temos um governo que está disposto a tirar o paiz desta posição tão perigosa em que se encontra, em referencia ao nosso estado militar.

Mas o que pretendem o nobre Presidente do Conselho e o nobre Ministro da Marinha fazer para dar praticabilidade a essa nova attitude que assumiram em referencia ao nosso estado militar marítimo?

Senhores, eu penso que o nobre Ministro não tem necessidade de exceder-se em despesas para realização das reformas e reorganizações indispensaveis na nossa marinha de guerra, penso que podemos, com reformas bem pensadas, collocar a marinha nas condições compatíveis com os progressos e exigencias da arte da guerra moderna, sem emprehender nem praticar enormes despesas.

O nobre Ministro, assim como os seus collegas, deve ter em vista que não estamos em frente de um inimigo, que as possibilidades de uma guerra em época mais ou menos longinqua, em que

nos possamos empenhar, pódem ser nullificadas, si da parte do governo houver a melhor disposição para conservar a paz, considerando como principal elemento para isso preparasse para a guerra. O primeiro passo que deve ser dado no intuito de reorganizar o nosso estado militar marítimo, harmonizando-o com as exigencias da guerra marítima, moderna, deve ser tendente a afastar da repartição da Marinha toda a despeza, que não fôr directamente interessante ao serviço militar marítimo.

Tudo isso que ahi existe na repartição da Marinha, com a classificação de repartições accessorias da Marinha, tudo isso reduzido ás condições de simplicidade necessarias, ha de dar ao nobre Ministro uma quantia immensa para fazer face ás despesas que outros ramos do serviço hão de exigir.

O nobre Ministro que fez parte das commissões de marinha e guerra na Camara temporaria, desde o principio deste periodo legislativo, o nobre Ministro ja deve estar convencido de que não pôde ser peor do que é a organização da repartição da Marinha.

Podemos dizer que na repartição da Marinha temos perfeita e completamente organizado um cahos, reinando anarchia em todos os serviços, e a tal ponto que reina a maior confusão e indisciplina de umas para outras repartições, representando cada uma um Estado no Estado, do que resultam grandes demoras, grande augmento de despesas, e tão grande desordem na escripturação e registro que só por adivinhação se pôde chegar ao conhecimento do custo de cada serviço isoladamente.

Esta deve ser já a convicção em que o nobre Ministro se deve achar sobre a repartição a seu cargo, si teve tempo de entrar bem no amago della. Disto tratarei em outra occasião.

Neste momento eu devo fazer uma digressão e sou forçado a ella para congratular-me com o paiz por ver o interesse com que na Camara temporaria, contra os precedentes até aqui lá notados, este anno se têm discutido as questões referentes ás pastas militares. Não deixei de ler um só dos discursos proferidos naquella illustre Camara, sobre assumptos militares, e foram tantos e tão importantes que fizeram-me experimentar verdadeiro jubilo, porque encheguei naquella afan com que os nobres deputados discutiram as duas pastas militares, o reflexo da anciedade do paiz em presença do nosso pessimo estado militar; e assim o governo tambem acha-se convencido que do Norte ao Sul o grande interesse é collocar a defeza da honra e a dignidade deste paiz a coberto de qualquer eventualidade. Esta é a grande aspiração natural da actualidade e a prova é este entusiasmo, a dedicação e zelo com que na Camara dos Deputados se estão discutindo os assumptos das duas pastas militares.

Em relação á pasta da Marinha, importantissimos discursos lá foram proferidos. O nobre Ministro ha de consentir toda a franqueza a seu velho camarada. V. Ex., emmaranhado no meio de tantas questões que de toda a parte lhe apresentavam, o nobre Ministro não se desenvolveu na altura de seu talento e das suas habilitações.

O nobre Ministro, certamente por causa da multiplicidade de questões, todas ellas importantes, que naquella discussão se apresentavam, o nobre Ministro limitou-se a enumerar-as, e de

quasi todas tratou passageiramente, tocando ora em uma, ora em outra, sem que desse detidamente sobre cada uma dessas questões uma informação exacta á Camara e ao paiz inteiro. V. Ex. sabe que este dever, que considero de todos os ministros, em todas as épocas, nesta em que estamos é mais imperioso do que em todas as outras épocas, porque as repartições de todos os ministerios, sobretudo as das pastas militares, são um verdadeiro segredo; nem mesmo aquelles, que como eu, estudam estas questões, nem mesmo dedicando trabalho, e trabalho não pequeno, no estudo destes assumptos podem bem ver o que se passa naquelle mundo da repartição do exercito e da da Marinha principalmente.

Os orçamentos destas duas pastas são feitos de um modo tão irregular, sob base tão errada e falsa, que todos já trazem em si um *deficit* que hão de apresentar depois de decorrido o exercicio.

Estes serviços da Repartição da Marinha são feitos tão complicadamente que não é possível ninguem, por exemplo, verificar o que se gasta com um desses cruzadores, que estão sendo construidos no Arsenal de Marinha.

E' verdade que o nobre Ministro pôde indicar a quantia official do custo desses cruzadores, mas só por adivinhação pôde-se chegar ao conhecimento do seu custo real, porque com o systema de escripturação dos depositos e das officinas do Arsenal de Marinha é impossivel conhecer, siquer aproximadamente, o custo de qualquer obra alli executada; podendo mesmo fazer-se uma distribuição arbitraria das despenas geraes de cada uma dessas obras por todas as que se realisam naquelle arsenal.

Isto não denunciara talvez prevaricação, mas semelhante estado de cousas torna possível dividir despesas de uma só obra e dos erros que constantemente são emendados, por varias obras, por concertos, etc., etc; E assim occultam-se ás vezes erros de toda a especie, occorridos nas obras.

E deste modo não avultam os assustadores Algarismos que representam o custo real de certas obras que são feitas no nosso Arsenal de Marinha.

Vai nisto talvez, não posso pensar outra cousa porque não tenho provas em contrario, vai nisto, a meu ver, vaidade levada ao ultimo grau, e até mesmo ao grau criminoso.

Mas, em todo caso, em repartições, onde ha tanta segredo e tanta confusão e desordem, na organização dos trabalhos, os Ministros, a meu ver, têm rigoroso dever de vir ao parlamento explicar, ponto por ponto, com a maior clareza, as questões que se levantam, porque só assim o nobre Ministro conseguirá que os contribuintes vejam claramente qual é a situação verdadeira em que se encontram os serviços da repartição da sua digna direcção.

Mas o nobre Ministro não o fez; não o fez, por que o trabalho seria grande e demorado, e pareceu-me que S. Ex., estava apressando a discussão do orçamento, naquella Camara, para não esgotar-se o periodo da sessão sem votarem-se as leis annuas.

Ora, si, esse foi o pensamento do nobre Ministro, como acreditado que foi, S. Ex. perdeu seu tampo, porque os outros orçamentos estão marchando com extrema lentidão.

Ha apenas um mez que veiu para o Senado o primeiro orçamento, e si um outro tem tido

uma discussão larga outros tem passado pelos turnos da discussão sem um discurso.

Assim, o do Imperio passou em 2ª discussão sem um discurso, e se ainda não está approved em 3ª discussão é porque o proprio governo pediu addiamento dessa discussão.

O orçamento de Estrangeiros passou ainda hontem em 3ª discussão sem um só discurso.

O Senado tem dado seguidamente provas de que quer auxiliar o governo na passagem das leis annuas, mesmo prejudicando a necessidade que temos de esclarecer o paiz sobre os serviços publicos, concernentes a cada um desses orçamentos, o que é um dever nosso, para que o paiz não continue na ignorancia em que vive sobre esses serviços, o que é muito mau para o governo, porque ha de haver sempre repugnancia do povo em sujeitar-se a onus por serviços que elle não conhece; pois bem, sacrificando mesmo esse grande interesse publico o Senado, para não contrariar as vistas do governo, tem deixado passar orçamentos sem discussão, entretanto o que acontece? Ainda hontem, já faltando apenas 13 dias de sessão, é que foi apresentado na Camara dos Deputados o orçamento da Fazenda!

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Depois é o Senado que soffre.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Ainda que aquella camara não queira discutir muito essa importantissima lei, essa lei das leis, não haverá materialmente tempo para a fazer passar naquella camara, quanto mais para sujeital-a ainda a uma discussão no Senado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Em 13 dias é impossivel.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – De quem é pois a culpa?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E' do governo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' da opposição do Senado, que tem votado orçamentos sem discussão, como votou o do imperio e como votou ainda hontem o de estrangeiros, ou do governo que não providenciou opportunamente diante de uma camara temporaria como a actual, em que conta uma maioria enorme de amigos dedicados, e tão dedicados como só vi e conheci neste paiz no tempo das camaras unanimes.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Ainda não vi camara como aquella.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Como uma Camara dessas ainda hontem é que o governo apresentou o principal dos orçamentos.

E agora me ha de permittir o nobre Ministro que por minha vez me queixe do governo. Já meu illustre amigo senador pelo Maranhão, meu co-religionario, em nome da opposição liberal iniciou essa queixa contra o nobre Presidente do Conselho, porque não põe cobro aos seus Romões da imprensa, que não só elogiam o governo nos termos que hontem nos foram mostrados, no tom de fina critica de que usa, muitas vezes, com muita habilidade, nosso illustre collega; não só esses Romões elogião o governo naquelle tom burlesco, não tem outro nome...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Ridiculo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...como tambem divertem-se em passar descomposturas no Senado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Hoje é o motte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Os elogios penso que são inoffensivos, podem os Romões fazer ao governo todos os elogios imaginaveis, estou mesmo certo de que muitos desses elogios serão bem merecidos, sobretudo os feitos ao nobre Presidente do Conselho, a quem mesmo nesta casa tem havido bastante prodigalidade em tributarem-se elogios; mas, Sr. presidente, o governo ainda que não autorize préviamente estes artigos, paga-os; nesta Côrte, neste paiz, ninguem acreditará que haja enthusiasmo tamanho pelo governo que so vá pagar 300, 400\$ por publicações de mero elogio...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Todos sabem quem paga a encomenda.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Todos esses artigos encomiasticos ao governo, que se publicam nesta Côrte, são pagos pelo Thesouro; esta é a convicção geral; pois bem: o governo, que paga os artigos, ainda que lhe faça a justiça de acreditar que não os lê previamente, e que não lê mesmo a maior parte delles depois de publicados, deve passar ordem, senha, aviso a seus Romões e á redacção de seus jornaes officiosos, afim de que a cortem a parte da descompostura ao Senado.

Ainda hoje o jornal do governo...

O SR. CORREIA: – O governo tem jornal?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Eu me exprimo mal. O nobre senador pelo Paraná nestes ultimos dias...

O SR. CORREIA: – Desejo que V. Ex. prove que é do governo, para minha sciencia.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Os avisos são pagos pelo governo.

O SR. CORREIA: – Elle está se referindo ao jornal *Rio de Janeiro*.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O Senado tem sido testemunha de que o nobre senador pelo Paraná tem-se conservado arredo...

O SR. CORREIA: – A mesma cousa que sempre.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Tinhamos notado, não digo na sua physionomia, um arrefecimento...

O SR. CORREIA: – Estimo muito que V. Ex. me colloque em discussão.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas, nestes ultimos dias o nobre senador está voltando a brecha, e seus apartes tão cautelosos para salvaguardar interesses do governo, me vem ainda despertar a attenção para a nova attitude que S. Ex. está assumindo.

O SR. CORREIA: – Eu tambem sou senador, quero saber qual é o jornal que o governo tem.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Está perfeitamente correcto o nobre senador, porém eu aproveitei o ensejo para dizer-lhe que nós tambem temos olhos para ver e ouvidos para ouvir; razão porque vou fazer uma emenda na minha phrase: não é jornal do governo, é um jornal conservador que apoia fervorosamente o governo...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E é redigido por parente do governo.

O SR. CORREIA: – Parente do governo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...e que é redigido por um parente do governo, como se acaba de declarar, e de um entusiasmo por elle que vai ao *delirio*: é delirante quando falla do actual governo. Ora, um jornal que mostra uma dedicação desta ordem, naturalmente deve ouvir as inspirações do nobre Presidente do Conselho, que é para elle um idolo, um verdadeiro idolo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E no numero de hoje se diz que o Senado está perdendo com o seu procedimento partidario o respeito e o prestigio que tinha. E mandaram-nos para aqui uma pilha de exemplares para distribuição gratuita.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O redactor desse jornal necessariamente attenderia a qualquer observação do nobre Presidente do Conselho no sentido de obstar a que sua folha continue a publicar destes artigos.

Estou certo de que S. Ex. seria ouvido e aquella redacção modificaria o seu modo de proceder.

Como o nobre Presidente do Conselho, porém apezar das promessas que nos fez hontem, nada fez, nenhuma importancia ligou ás nossas queixas, este jornal, além de passar-nos uma descompostura, ainda nos manda um maço de folhas para nos obrigar a ler.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – A prova mais evidente de que elle é do governo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...cousa como essa que o meu nobre collega, senador por Minas ha pouco repetiu, que o Senado está procedendo de um modo a perder o prestigio e o respeito que até hoje tem merecido do paiz.

Ora, Sr. presidente, como se escreve a historia! O que me parece é que na época que atravessamos, o Senado está merecendo mais sympathia, mais, amor e mais respeito e consideração do paiz do que em época alguma.

O SR. CORREIA: – O redactor desse jornal é um representante da Nação, digno de toda a attenção, porque V. Ex. não se dirige a elle?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não sei quem é o redactor.

O SR. F. OCTAVIANO: – Já se disse que é um parente do governo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A questão é que apezar do que nos prometteu o nobre Presidente do Conselho, ainda hoje, nesse jornal, se diz que o Senado está perdendo o respeito de que gosava; ainda emprega desses qualificativos...

O SR. F. OCTAVIANO: – Está no seu direito; póde dizer o que quizer.

O SR. CORREIA: – V. Ex. resumiu em seu aparte a minha opinião.

O SR. F. OCTAVIANO: – Elle entende assim; está no seu direito.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sem duvida; mas a minha censura é sobre outro ponto; é que o nobre Presidente do Conselho podia osstar estas accusações injustas e offensivas e não o fez, de modo que deixa que o jornal que inspira, desacredite a corporação que tem lhe dado vida.

Pois, o nobre Presidente do Conselho não tem consciencia de que si ainda se acha nessa posição deve ao Senado, deve-o ao voto do Senado na questão militar...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é verdade.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Naquella moção que salvou o governo e que teve votação quasi unanime e que partiu...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Fez bem em dizer quasi unanime.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...de um membro, proeminente desta casa, de um dos chefes do partido liberal? E é o governo que assim deve a vida ao Senado que consente que pessoas que lhe são dedicadissimas, como naturalmente não podem deixar de ser os da redacção d' *O Rio de Janeiro*, atirem sobre o Senado insultos, apreciações injustas?

O SR. CORREIA: – Insultos, não.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Pois elle não diz que o Senado está perdendo o direito ao respeito do paiz?

O SR. CORREIA: – E' uma apreciação.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas, senhores, este incidente veio a proposito da falta de informações que o povo em geral tem sobre os assumptos relativos ao serviço publico nos varios ministerios e principalmente no da Marinha.

O governo, como já se fez notar na outra Camara, recusou-se, fugiu ás explicações necessarias á este respeito; e porque o governo em vez de dirigir sua imprensa de modo que ella pudesse esclarecer o publico, áquelles que se interessam pela votação das leis annuas, em vez de dirigir sua imprensa de modo que suprisse a insufficiencia, a deficiencia do proprio governo nas Camaras, deixa que a sua imprensa se occupe em descomposturas á opposição, ao Senado?...

O SR. BARROS BARRETO: – O governo não dirige imprensa.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Ora, o meu nobre collega para que vem com este *chavão*, que não deve ser mais usado em uma corporação como o Senado?

Pois todo o mundo não sabe que o governo é que paga esse grande numero de artigos publicados nos jornaes diarios em sua defesa?

Todo mundo não sabe que não ha entusiasmo e dedicação partidaria que leve a ninguem a gastar, a pagar quantias avultadas...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...pela publicação de artigos em defeza ou em elogio do governo, ou para descompor a opposição e ao Senado? Não é sabido que os ricos são em geral indifferentes aos interesses publicos, que os banqueiros quasi sempre pouco se importam com a politica, e que não podem os pobres estar dando dinheiro para imprimir no *Jornal do Commercio* e em outras folhas tantos artigos? (*Apoiados.*)

Mas, Sr. presidente, deixemos isto. O nobre Ministro viu na outra Camara o interesse com que muitos dos representantes da nação discutiram assumptos os mais importantes da repartição da marinha. Devo declarar a S. Ex. que, concor-

dando com muitas observações que foram feitas por dignos deputados, comtudo, no ponto de vista geral, não estou de accôrdo com as observações feitas a este respeito na outra casa do parlamento, porque me parece que em sua totalidade ellas tinham um objectivo pequeno, prejudicial mesmo aos interesses reaes da marinha de guerra; porque propuzeram-se alli reformas ou fizeram-se considerações sobre a repartição da marinha, tendo-se em vista exclusivamente as conveniencias da paz; foram lembradas economias, tendo-se em vista as necessidades de momento e não o estado de guerra, em que nos possamos encontrar.

Entretanto o exercito e a marinha de guerra não são constituídos pela lei para um estado de paz; são creados para a guerra, para a victoria. E desde que essas duas instituições têm por seu objectivo, por sua razão de ser, por sua justificação, as necessidades da guerra e as exigencias da victoria, é dever rigoroso dos que estudam as questões que lhes são referentes, attender antes de tudo áquellas condições.

Ora, os illustres deputados que fizeram observações sobre a repartição da marinha, teriam andado perfeitamente bem si attendessem principalmente ás necessidades da guerra; porque então não pediriam muitas das suppressões que pediram, não proporiam muitas das reformas que lembraram, não omitiriam outras, nem fallariam em economia de serviços que são indispensaveis em tempo de guerra, ainda que muito dispensaveis em tempo de paz.

Desgraçadamente em nosso paiz é esse o modo de proceder do governa e das Camaras.

E' o que sempre observamos invariavelmente, no modo de proceder nestas questões. Quando trata-se do exercito, começa por observar-se que não ha necessidade de haver corpos organizados e completos nos quartéis, fazendo exercicio; porque desde que elles sejam destacados, preenchendo algum serviço publico neste ou naquella logar, ao menos a despeza feita com elle está compensada. A instrução technica do exercito é absolutamente desprezada.

Attende-se sempre, quer nas Camaras, quer na região governamental, sobre estes assumptos referentes ao exercito e á marinha, ás necessidades da paz. Assim, na organização do exercito e da marinha nada se faz para tornar completos os melhoramentos indispensaveis, e em vez de exercito e armada, organiza-se uma força de policia maritima e terrestre e nada mais. E por isso é que os nossos denominados navios de guerra são incumbidos da missão de agarrar negros fugidos em Santos; uma fracção de nosso exercito é mandada para a provincia de S. Paulo para forçar ás durezas da escravidão miseros entes. E' no emtanto este o grandioso fim que a lei impôz ao exercito e á marinha? Assim tem-se procedido até hoje e por isso não é de admirar que na Camara temporaria os deputados discutam estas questões em um circulo acanhado. E' a razão pela qual não temos nem exercito e nem marinha. Deviamos seguir o conselho do general Moltke; este general aconselha a todos os governos e paizes, que queiram possuir verdadeiro exercito e marinha, que considerem diante de si quanto possivel, em uma epoca qualquer o inimigo com quem tenham de medir as forças, organizadas de modo mais formidavel, afim de que adaptem á organização do exer-

cito e marinha que tenham de oppor-lhe, com os elementos necessarios para offerecer-lhe resistencia efficaz desde as primeiras operações estrategicas de uma guerra, nunca apartando-se da hypothese de que o inimigo, com o qual possamos estar em campanha, está sempre bem commandado, seguindo um plano de guerra bem organizado.

Moltke repelle como anti-patriotico, como criminoso o procedimento que seguimos, amesquinhando os nossos vizinhos; julgando-os muito fracos e suppondo-nos capazes do vencel-os sem exercito e esquadra organizados. Moltke, assim como os nossos antepassados nos seus annexins, estabelece sentença muito sabia. Diz elle: não ha inimigo fraco.

Elle proferiu uma sentença muito verdadeira e nós procedemos de modo diverso, expondo-nos aos maiores desastres.

Quando o dictador Lopes começou a fazer seus arreganhos contra o Brazil, ameaçando-o, dirigindo-lhe insinuações e por ultimo espalhando que ia entrar em lucta em defeza do Estado Oriental para manter o equilibrio na America de que fazemos parte, de Montevidéu um membro da nossa legação, homem de um talento extraordinario, o fallecido Tavares Bastos escreveu para o governo declarando que aquillo não passava de uma fanfarronada; que, si o dictador Lopes tivesse a ousadia de realizar o seu projecto, bastaria que o Brazil mobilisasse um corpo de permanentes para o collocar em completa derrota. Não sabemos bem o que mobilisamos, quantos corpos de permanentes, e a que ponto elevou-se o sacrificio deste Brazil com 12 milhões de habitantes para vencer uma miseravel Republica de 500.000 almas, dirigida por um homem sem instrução, dirigindo dictatorialmente um povo ainda no estado de barbaria!!

E todos esses enormes sacrificios de homens e de dinheiros que nos custou aquella guerra, proveio do facto de organisarmos exercito e armada tendo sómente em vista as necessidades da paz, e o objectivo das economias mesmo no que entende com a defeza nacional.

A hora está adiantada e toca-me sempre o ultimo periodo da sessão para occupar a tribuna.

Não desejo prolongar o debate agora que vejo tão boas disposições no governo para melhorar as nossas forças de mar e de terra; desejo collocarme ao lado do governo como um de seus auxiliares, sinão para fazermos uma obra completa, ao menos que o governo fique habilitado para qualquer emergencia em que o paiz se possa encontrar, em qualquer tempo.

Lembre-se o governo da perigosa posição em que se acha presentemente, em referencia á defeza do paiz, e ainda que tarde realice com empenho tudo o que já deveria estar feito.

Mas o meu destino é este e eu sigo a regra de não pedir a palavra com antecedencia, porque considero-me o mais humilde membro do Senado (*não apoiados*) e não quero tirar o direito de quem possa occupar esta tribuna de modo mais util á causa publica.

O SR. CORREIA: – V. Ex. sabe muito bem o que vale a ultima carga.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O meu collega amigo pelo Paraná até já voltou á sua posição nesta casa, na qual se tem ultimamente conser-

vado indiferente em referencia aos combates parlamentares...

O SR. CORREIA: – O oculo de V. Ex. é que anda mais embaciado em uns dias e claro em outros.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não uso de oculos.

O SR. CORREIA: – Mas usa de luneta.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Si o nobre senador pelo Paraná não nos habituasse desde a escola a mostrarnos na sua physionomia os mais intimos sentimentos de sua alma, a sua boa fé em todos os assumptos, a sua lealdade sempre firme e inquebrantavel, eu poderia desconfiar que realmente tinha-me enganado no modo de ler em sua physionomia e nos seus actos.

Mas não, quando é chegada a occasião propria irrompem da alma do nobre senador os sentimentos que a enchem de um modo irresistivel. A sua grande alma e bello coração não tem refolhos.

UM SR. SENADOR: – Isso é verdade.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, eu hoje fallo, não só mais contente do que em outras vezes em que me tenho occupado de assumptos das pastas militares, como tambem mais despreoccupado daquellas nuvens que obscureciam a situação, que eu via tão carregada de tempestade, quando ultimamente o nobre Ministro fallou nesta casa. A situação agora está desanuviada.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Eu estou mais triste.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Estudando o material fluctuante de nossa esquadra, eu me encentrava diante dessa verdade pungente: na realidade só existem na armada brasileira dous navios de guerra, na verdadeira accepção da palavra, os quaes são o *Riachuelo* e o *Aquidaban*.

Conservo ainda esta convicção de que são estes os dous unicos navios que merecem a denominação de navios de guerra na nossa esquadra, porque todos os outros apenas merecem essa classificação officialmente.

Hoje, em presença dos novos principios de guerra marítima, só se considera navio de guerra aquelle que dispõe da maior velocidade, aquelle que possui a invulnerabilidade possivel e effizaz dos navios de guerra, a sua ligeireza e as dimensões reduzidas para poder operar como um pensamento, sem poder ser attingido.

Por consequente, a nossa esquadra, que só tem dous navios de marcha razoavel, marcha que está ainda áquem da ordinaria dos modernissimos navios de guerra – *Riachuelo* que caminha 15 a 16 milhas por hora, e o *Aquidaban* 15 milhas, trabalhando com as sua 10 caldeiras – só possui dous unicos, navios que na tecnologia da sciencia militar moderna merecem o nome de navios de guerra; todos os outros que possui são os *tartugas*, de que nos fallou aqui o nobre Presidente do Conselho, classificando-os perfeitamente. Elles não têm a marcha necessaria, si têm boa fluctuação, são maus de governo, e em todo o caso são navios que estão muito longe de satisfazer as exigencias da guerra moderna.

Tendo eu esta convicção e pairando em meu espirito naquella epocha duvidas muito fundadas sobre a excellencia destas duas unicas machinas

de guerra que possuímos – o *Riachuelo* e o *Aquidaban* – achava-me sobresaltado sobre as nossas condições de defeza marítima.

O nobre Ministro dignou-se mandar repetir mais uma experiencia do *Riachuelo*. Eu penso que S. Ex. devia ter mandado tambem proceder a uma experiencia no *Aquidaban*, mas já a do *Riachuelo* de muito grande utilidade foi.

Aproveito a oppurtunidade para dar a S. Ex. muitos agradecimentos, não por haver permitido que eu assistisse á essa experiencia, pois era cousa que S. Ex. não deveria recusar a ninguem, mas pela gentileza que praticou para commigo, dando-me faculdade e ensejo de bem poder observar por mim mesmo esse navio, mesmo na ausencia involuntaria de S. Ex.

Mas com essa nova experiencia ordenada pelo nobre Ministro, pelo que de novo eu o elogio e o louvo, tomei completos esclarecimentos de que necessitava para ajuizar bem daquella machina de guerra.

Um outro facto realizou-se no intervallo da discussão da lei de fixação de forças de mar, e nesta discussão tive a fortuna de travar conhecimento com o nobre almirante Barão de Ladario, relações que eu teria procurado ha muito tempo si circumstancias particulares não me houvessem afastado de tão distincto cavalheiro. Porém, offerecido o ensejo de travar relações com tão distincto servidor do Estado, apressei-me em procural-o, e em sua casa, em larga conferencia, fizemos completo exame na construcção do *Riachuelo* e do *Aquidaban*, e sobre suas qualidades como machinas de guerra.

No meio do seu grande e importante archivo particular, de valor inestimavel para o estudo pratico das questões da nossa marinha, e principalmente dessas duas unicas e verdadeiras machinas de guerra, archivo que, só por si, constitue um valioso titulo de benemerencia desse distincto official de marinha, pelo grande trabalho e estudo que representa, instituímos o mais escrupuloso e detido exame sobre o *Riachuelo* e o *Aquidaban* durante 4 horas e meia, fornecendo-me o nobre almirante todos os documentos necessarios para a instrucção de um questionario que eu organisava seguidamente, á proporção que os assumptos se iam discutindo, de modo a estar hoje habilitado para dizer ao Senado e ao paiz o que são estas duas machinas de guerra da nossa armada.

Tenho necessidade e o dever de fazer este exame e este estudo perante o Senado, porque creio que quem trouxe esta questão para o parlamento fui eu; discutia-se esta questão na imprensa de um modo muito irregular e improficuo para projectar-se toda a luz necessaria sobre elle, por acharem-se as questões destacadas e emiscuidas com insinuações, malquerenças, rivalidades e paixões, que cada vez tornavam mais obscurecidos os horizontes. E assim é que, todos que acompanhavamos com anciedade esta discussão pelos jornaes, nos achavamos em uma grande perplexidade, principalmente em presença do profundo silencio que tenazmente guardava o governo. E perguntavamos todos: O que significa essa reserva sobre assumpto de tão grande importancia?

Não pude conter-me, e trouxe para o parlamento esta questão durante a sessão do anno passado, e na deste anno, dando ao Senado e ao paiz com a maior franqueza as minhas sérias du-

vidas e apprehensões sobre a situação desses dois navios. Infelizmente, tanto os Ministros da Marinha que serviram o anno passado, e o actual não deram as explicações convenientes, e guardaram as mesmas reservas dos seus antecessores á este respeito.

Não digo isto como censura ao nobre Ministro porque sei que S. Ex. occupa a pasta ha pouco e não pôde revolver o archivo de sua Repartição, mas culpo principalmente aos empregados a quem isso compete e que deviam trazer em dia todos os documentos relativos aos mais importantes assumptos, para serem presentes immediatamente ao nobre Ministro logo que entrou em exercicio da pasta, como lhes cumpria, principalmente estando aberta a discussão no parlamento sobre esses dous importantes navios, sobre os quaes o nobre Ministro possui na sua secretaria os mais completos documentos, que são os mesmos que existem e constituem o archivo particular do illustre barão do Ladario.

Todo aquelle archivo elle o tem transmittido em varias épocas ao governo, e assim o governo acha-se habilitado para dar todas as explicações convenientes e necessarias sobre a construcção, recebimento e efficacia desses dous navios da nossa esquadra; impedindo por meio dessas explicações que nem por um momento pairasse duvidas sobre a excellencia dessas duas machinas de guerra, quer na marinha, quer no paiz inteiro.

Devidamente habilitado, resolvo cumprir este imperioso dever de esclarecer ao paiz sobre este importante assumpto, dever que me impuz por ter sido eu quem levantou no parlamento as duvidas que se tem suscitado sobre a efficacia dessas duas machinas de guerra; e começo declarando ao paiz que realmente os elogios feitos na Europa e nos Estados-Unidos a estes dous encouraçados são mais que merecidos. Esses elogios que á primeira vista parecia-me de méra cortesia e delicadeza, são a realidade e talvez alguns fiquem à quem da realidade.

Na Inglaterra, o *Times* disse em artigo editorial que o *Riachuelo* era um dos couraçados mais velozes, mais poderosos e mais leves do mundo, que na sua construcção adoptou-se todos os melhoramentos modernos.

Os Estados-Unidos enviaram uma commissão a Londres afim de verificar nos estaleiros inglezes quaes os planos, qual o melhor systema de construir couraçados; a commissão depois de examinar attentamente o *Riachuelo* e o *Aquidaban*, tendo feito um relatorio ao seu governo, propoz a commissão que não só se acabassem os quatro monitores que então estavam sendo construidos, mas que se comesçassem desde logo seis couraçados do typo do *Riachuelo* e *Aquidaban*, que tinham sido construidos para o Brazil pela casa Samuda.

A commissão estudou profundamente a questão e ouviu a muitas autoridades na materia, e portanto o facto de terem sido escolhidos por modelos os navios construidos sob o plano e direcção dos Srs. Barão do Ladario e Trajano de Carvalho, é altamente honroso e muito eloquentemente depõe em favor dessas construcções.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não sei em que sentido V. Ex. me dá o seu aparte.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E' no sentido de apoiar a V. Ex. com toda a alma de brasileiro,

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O seu aparte podia-se sujeitar a uma interpretação diversa. Eu não censuro quer aos que na imprensa, e no parlamento levantam duvidas e bem severas suspeitas contra a efficacia desses dous navios como armas de guerra.

O facto que todos, tínhamos observado é que os navios si tinham comportado mal na primeira experiencia a que foram sujeitos no Brazil.

Na imprensa e no parlamento perguntou-se ao governo qual a explicação dessa má experiencia, e o que ella significava em relação ás qualidades militares desses dous navios, insistiu-se nesses o pedidos de informação e o governo calou-se, obstinadamente, não explicou cousa alguma.

Qual o juizo que o povo podia formar desses dous navios em presença do silencio do governo?

Qual o juizo que a propria classe de marinha podia formar desses navios em vista dessa recusa de informações por parte do governo?

A todos pareceu que o governo occultava com o seu silencio a fraqueza desses navios para a guerra, proveniente ou do seu mau armamento, ou dos seus defeitos de construcção.

A propria officialidade de marinha ficou abalada sobre o juizo definitivo que devia formar na efficacia dessas machinas de guerra.

Era esta situação afflictiva em que tambem eu me encontrava em referencia a esses dous navios, os unicos que bem merecem a classificação de verdadeiros navios de guerra em nossa esquadra.

Pois bem, a missão a que me impuz depois de bem estudar esses dons navios, é demonstrar, a toda luz possivel, que as opiniões, emittidas na Europa pelo *Times*, e pelos constructores mais notaves, e na America do Norte, pelo procedimento do governo daquella grande Republica mandando tomar por modelo aquelles dous navios para augementar sua esquadra de couraçados, são opiniões e juizos verdadeiros e merecidos em todos os pontos áquelles dous bellos e poderosos navios.

Senhores, a duvida e a desconfiança sobre estes dous navios nasceram quasi com a idéa da sua construcção; pois que foram fadados desde a sua concepção a essas duvidas e desconfianças. Desde que o illustre barão do Ladario traçou em Londres o plano do *Riachuelo*, depois de ter estudado com um zelo inexcedivel, com um cuidado immenso, rodeiado das maiores autoridades, pessoalmente observando todos os dados necessarios e construcções mais modernas, quando elle traçou com o maior e mais completo estudo o plano do *Riachuelo*, immediatamente para o Rio de Janeiro se mandou dizer que era um desastre esse plano.

Ainda não se tinha dado começo á execução do plano, ja o Barão do Ladario estava obrigado em Londres a tomar tempo ás suas occupações diarias, para mostrar aos nossos Ministros que era uma falsidade o que se dizia a respeito do *Riachuelo*.

Amanada a primeira tempestade, aceito o plano, começou-se a construcção, construcção que foi demorada, porque não é possivel, aos melhores estaleiros e constructores, construirem rapidamente encouraçados nas condições de grandesa e força do *Riachuelo* e do *Aquidaban*.

Durante esse tempo as contrariedades foram enormes, mas o Sr. Barão do Ladario identificou-se com aquella obra que constituiu, com seu grande e patriotico objectivo, dotar a sua pátria

com as melhores machinas de guerra naquella occasião; e assim apaixonado pela empresa que tinha tomado sobre seus hombros, não poupou sacrificios.

Feita a construcção do *Riachuelo*, o governo mandou daqui um distincto official da nossa armada para tomar o seu commando, e conduzi-o ao Brazil. A escolha recahiu no Sr. capitão de mar e guerra Wandenkolk, official cheio de serviços e geralmente reputado como um dos marinheiros mais distinctos da nossa armada.

O SR. DE LAMARE: – Apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O Sr. Wandenkolk chegando a Londres e tomando o commando do navio, por circumstancias que não preciso descrever ao Senado nem ao paiz, tornou-se absolutamente incompativel com o Sr. Barão do Ladario.

Não indago, nem dou o meu juizo sobre quem eve razão, si o commandante do *Riachuelo*, si o director da construcção daquelle navio; mas o que é verdade, é que o Sr. Barão do Ladario, com aquella franqueza rude do soldado, com aquella isenção de espirito, que elle manifesta em todos os seus actos, immediatamente participou ao governo brasileiro, esse conflicto, pedindo em nome do interesse do serviço publico, a demissão daquelle commandante, que o tinha desfeitoado, segundo declarou ao governo, n'um paiz estrangeiro, impossibilitando-o de ir a bordo do *Riachuelo* emquanto fosse elle commandado pelo Sr. Wandenkolk.

governo recebeu essa participação e pedido e não providenciou cousa alguma, conservando o Sr. Wandenkolk no commando do *Riachuelo* e o Sr. Barão do Ladario na posição honrosa que occupava em Londres.

Eis a origem de todos esses acontecimentos que têm organizado toda este celeuma que se ha levantado contra esses navios da nossa esquadra.

Tudo o que tem succedido depois desse facto, em referencia ao *Riachuelo* e ao *Aquidaban*, não se teria dado, si o Ministro da Marinha solvesse aquelle conflicto levantado no estrangeiro entre aquelles dous distinctos officiaes de marinha, tomando uma decisão definitiva, ou demittindo o commandante do *Riachuelo*, ou dispensando da commissão em que estava, o Sr. Barão do Ladario.

Não havia meio termo depois das declarações francas e terminantes do Sr. Barão do Ladario.

Mas este maldito systema seguido pela nova administração, de quererem conciliar tudo, de adiar as decisões e nada decidir de prompto, esse maldito systema funestissimo em todos os ramos de trabalho, deu em resultado todos esses deploraveis acontecimentos que temos presenciado e lamentado, e que ainda agora tomamos tempo precioso.

O *Riachuelo* já estava prompto, mais ainda tinha de soffrer as experiencias definitivas com todos os seus machinismos e armamentos á bordo, quer sobre o jogo desses machinismos e armamentos em seu conjuncto, como sobre suas condições nauticas e evolutivas, sobre sua marcha e calado e já tendo o seu commandante a bordo, afim ser definitivamente aceito em todas as suas partes.

Não tendo o governo decidido o conflicto que se dera entre o Sr. Barão do Ladario e o Sr. capitão de mar e guerra Wandenkolk em Londres, e tendo de seguir o *Riachuelo* para o Brasil, exigiu este

fazer-se as experiencias definitivas, e foi marcado o dia para serem ellas effectuadas. Na forma declarada pelo Sr. Barão do Ladario ao Ministro da Marinha, não assistiu á essas experiencias. Eis a origem de todos os males.

Soube o governo, com antecedencia, que estava o Sr. Barão do Ladario impossibilitado de achar-se á bordo do *Riachuelo* no dia das experiencias definitivas, e nenhuma providencia tomou afim de que fosse assistir e dirigir essas experiencias o encargado da direcção da construcção daquelle couraçado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Em vista da declaração terminante do Sr. Barão do Ladario, de não poder achar-se á bordo do navio do commando do Sr. Wandenkolk, o governo devia ter removido o obstaculo que impedia ao Sr. Barão do Ladario de effectuar em pessoa aquellas experiencias, affastando do commando do *Riachuelo*, ainda que provisoriamente, o Sr. Wandenkolk, que depois poderia receber, o navio tal qual lhe fosse entregue; porém, não o tendo feito, o Sr. Barão do Ladario enviou para bordo do *Riachuelo* um seu subalterno, creio que seu secretario, o 1º tenente Toledo, para lhe dar noticia do que lá se passasse.

Achava-se a bordo do *Riachuelo*, na qualidade de seu commandante, o Sr. Wandenkolk; mas o Sr. Wandenkolk, que ainda não se considerava de posse definitiva do navio, porque este ainda não tinha sido sujeito ás experiencias definitivas, entendendo, e com razão, que essas experiencias deviam ser approvadas pelo Sr. Barão do Ladario, que tinha sido encarregado pelo governo de receber ou rejeitar o navio, ficou a bordo como hospede; e si assistio a essa experiencia foi meramente como um estranho, nada dirigiu a esse respeito, e nem tomou nota do seu resultado.

Feitas as experiencias definitivas por modo tão irregular, porque o governo não obsteu aos inconvenientes que impediam á sua regularidade, o Sr. Barão do Ladario recebeu logo depois telegrammas do seu secretario. Devo ler todos esses documentos a que me refiro, para que o Senado vá vendo como os factos se encadearam e forme então seu juizo definitivo.

O que sinto profundamente é que para o recinto deste Senado não possa vir o Sr. Barão do Ladario com todo aquelle archivo importantissimo que possui, para com a sua proficiencia explicar a todos, o que elle me explicou particularmente, isso é que lamento...

O SR. F. OCTAVIANO: – Ou que não tenhamos um governo que proceda a esse estudo para nol-o dar.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...porque, si isso se desse, estou certo de que todos os senadores que assistissem a essa conferencia haviam de sahir convencidissimos, como eu estou, de que tudo quanto se tem dito em referencia a esses dous navios não passa sinão de equivoco em uns, equivoco muito justificavel pela falta de dados e esclarecimentos, e em outros de má vontade, paixão contra o distincto official de marinha que foi encarregado da construcção desses navios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Devo ser bem franco com o Senado; attribuo, em parte, essa má

vontade contra o Sr. Barão do Ladario não só a circumstancias muito particulares, como tambem ao genio especial com que Deus dotou áquelle benemerito official de marinha. A sua rispidez, a rude franqueza e decisão com que procede para com todos em serviço, não guardando nunca conveniencias quando se trata do serviço do Estado, sem importar-se com o agrado ou desagrado de quem quer que seja, o têm exposto ao desagrado de muitos de seus camaradas, que com elle se encontram no serviço, e dahi antipathias, má vontade por parte de alguns dos seus camaradas, antipathia e má vontade que se reflectem nesses trabalhos que effectuou em Londres, trabalhos que, quando forem bem conhecidos, serão um titulo de gloria immorredoura para aquelle illustre cidadão. (*Apoiados.*)

O Senado é testemunha de que nunca puz em duvida a honra e proficiencia do Barão do Ladario nas observações que anteriormente fiz, sobre os dous couraçados; pelo contrario, affirmei ainda a ultima vez que fallei no Senado, privado ainda dos conhecimentos que hoje possuo, que tinha a certeza de que, em qualquer conjunctura, o Barão do Ladario ficaria com sua honra, sua lealdade e sua proficiencia acima de tudo; e realmente verifiquei que essa apreciação prévia tinha sido feita com razão e fundamento.

O SR. CORREIA: – Faltam cinco minutos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA (ao sr. ministro da Marinha): – V. Ex não leva a mal que eu continue em outra sessão.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha): – Não posso dar apartes.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Seu silencio é tão profundo que nem um aparte póde dar-me? O nobre presidente do Senado permite os apartes quando provocados pelo orador.

O SR. PRESIDENTE: – Os apartes são prohibidos pelo regimento.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Estou no caso do nobre senador pelo Ceará, as determinações de V. Ex. são ordens para mim, não tenho que vêr o que está no regimento, tenho sómente de obedecer ao que V. Ex. manda.

O SR. PRESIDENTE: – Muito obrigado a V. Ex. pela sua fineza.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, meu illustre amigo e mestre de tactica, o nobre senador pelo Paraná, me adverte que falta tão pouco tempo, que não devo iniciar a leitura dos documentos...

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. quer interromper seu discurso? A discussão ficará adiada.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Então, com o concenso do meu honrado amigo e com a declaração com que V. Ex. me honra, dou por terminado o meu discurso.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 18:

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 9, do corrente anno, fixando a

despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1888;

Continuação da 2ª discussão do projecto do Senado, letra F, do corrente anno, approvando a clausula 17 do contracto para o serviço de navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 3º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que inclue entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra C, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrancia

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

75ª SESSÃO EM 18 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBU'

Summario. – Restituição de informações pelo Sr. Viriato de Medeiros. – Negócios de Sergipe. Observações do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) – Sobre a divisão da ordem do dia. Discurso do Sr. Jaguaribe. Observações do Sr. presidente. – Perdão de um condemnado. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Adiamento. – Ordem do dia: Orçamento do ministerio da marinha. Discursos dos Srs. Candido de Oliveira e Castrioto (ministro da marinha). Adiamento da discussão.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Viriato de Medeiros, Affonso Celso, Barão da Estancia, Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Visconde de Paranaguá, Lafayette, Candido de Oliveira, Henrique d'Avila, Correia, Lima Duarte, Nunes Gonçalves, Siqueira Mendes, Christiano Ottoni, Teixeira Junior, Paes de Mendonça, Dantas, de Lamare, Cruz Machado, Visconde de Muritiba, Ribeiro da Luz, Cunha e Figueiredo, Jaguaribe, Silveira da Motta, Fausto de Aguiar e Castro Carreira.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Mamoré, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, F. Octaviano, F. Belisario, João Alfredo, Junqueira, Carrão, Vieira da Silva, Luiz Felipe e Paulino de Souza.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Meira do Vasconcellos, Visconde de Pelotas,

Barão de Maroim, Escragnolle Taunay, Antonio Prado, Ignacio Martins, Saraiva, Franco de Sá, Silveira Martins, Leão Velloso, Soares Brandão, Fernandes da Cunha e Uchôa Cavalcanti.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

RESTITUIÇÃO DE INFORMAÇÕES

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS (pela ordem): – Sr. presidente, pedi a palavra para entregar a informação, que me foi enviada pelo Ministerio da Marinha, a respeito da Repartição Hydrographica; e o faço com o mesmo protesto que apresentei hontem, tratando desta materia.

O protesto é o seguinte: quando um senador faz um requerimento, pedindo informações, requerimento formulado em perguntas claras e explicitas como fiz, a obrigação do Ministro é responder a essas perguntas palo caso em que são feitas.

Mas em vez disto os Srs. Ministros entendem que devem mandar que seus empregados respondam; estes fazem um enormissimo relatorio, e manda-se isto ao senador, dizendo-se-lhe: «estude si puder e quizer; tira dahi o que puder tirar!» Isto, Sr. presidente, é um grandissimo abuso, para o qual chamo a attenção de V. Ex. e de meus collegas.

O SR. PRESIDENTE: – Vai a archivar.

NEGOCIOS DE SERGIPE

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Prometti, Sr. presidente, ao honrado senador por Sergipe mandar pedir informações sobre o facto que foi objecto do requerimento que S. Ex. fez o favor de retirar. Expedi immediatamente um telegramma ao presidente daquela provincia, e recebi delle resposta, que mando á mesa, afim de que seja presente ao nobre senador.

O SR. PRESIDENTE: – Vai ser presente ao Sr. senador autor do requerimento.

DIVISÃO DA ORDEM DO DIA

O SR. JAGUARIBE: – Sr. presidente, começo rogando a V. Ex. que não me tenha por importuno, visto como já fiz a V. Ex. o pedido, que venho agora repetir; mas esta reincidencia, que V. Ex. me desculpará, não tem por fim contrariar V. Ex.

Como membro do Senado, tendo experiencia dos nossos trabalhos, visto como tenho já 16 annos de casa, creio que V. Ex. facilitaria melhor os mesmos trabalhos si tivesse a bondade de dividir a ordem do dia em duas partes.

O SR. DANTAS: – Seria melhor.

O SR. JAGUARIBE: – Eu sei que os orçamentos são negocios de primeira ordem, de toda urgencia.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sem duvida, o governo oppõe-se...

UM SR. SENADOR: – A Mesa deve estar de accôrdo com o governo.

O SR. JAGUARIBE: – Si é o governo que se oppõe, então minhas palavras vão ao governo, afim de que, de accôrdo com a Mesa, seja adoptada uma divisão da ordem do dia que facilite o andamento de nossos trabalhos, como a experiencia tem mostrado.

Assim, Sr. presidente, repito o pedido que já dirigi a V. Ex., afim de que seja dividida a ordem do dia em duas partes.

Não marco o espaço para cada uma dessas partes; mas creio que poderia V. Ex. ficar com o arbitrio de destinar uma hora para a 1ª parte, na qual se tratasse dos pequenos projectos, ficando os orçamentos na 2ª parte, para que a sessão se prolongue por mais tempo, visto como o nosso regimento manda augmentar uma hora a sessão, sempre que se discutirem propostas do governo.

Si o Senado ou si V. Ex. entendesse que se deve augmentar a sessão ainda por mais uma hora, eu o requereria...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Não é preciso. *(Apoiados.)*

O SR. JAGUARIBE: – ...para que a sessão fosse até ás 5 horas. *(Apoiados e não apoiados. Trocam-se apartes.)*

Peço a V. Ex., Sr. presidente, que attenda ao meu requerimento, que é feito por amor da ordem; porque acho que seria mais regular e economisaria mais o tempo o alvitre que lembrei.

E faço isto tambem porque sou autor de um projecto, com outros nobres collegas, o qual V. Ex. teve a bondade de collocar na ordem do dia, mas está completamente paralyzado; as sessões se passam sem que este projecto seja discutido. Entretanto, estou convencido de que a sua adopção trará forçosamente a economia de muitos contos de réis para os cofres publicos; e será tambem de toda justiça para uma classe respeitavel, que é muito digna della.

São estas as reflexões que tinha de fazer e espero que V. Ex. as tome em consideração.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – O governo devia ser ouvido sobre este requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Sinto contrariar o nobre senador, mas é meu dever, como presidente do Senado, marcar a ordem do dia; e quando houver propostas do governo, sobretudo as leis annuas, que são o objecto principal do parlamento, não posso preferir outras materias para a discussão. *(Apoiados.)*

Devo tambem declarar áquelles que porventura pensarem que sou levado a isto por ordem do governo, que se enganam completamente; cumpro apenas o meu dever, na fórma do regimento...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Todos fazem justiça ao character de V. Ex. *(Apoiados.)*

O SR. PRESIDENTE: – ...e portanto declaro ao nobre senador que não posso alterar a ordem do dia emquanto estiverem em discussão as propostas do governo. *(Apoiados e não apoiados. Trocam-se apartes.)*

PERDÃO DE UM CONDEMNADO

Proseguiu a discussão, adiada na sessão anterior, do requerimento do Sr. Leão Velloso pedindo cópia dos documentos que serviram de base ao perdão concedido ao condemnado por crime de morte Gustavo Adolpho Cardoso Pinto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, é com constrangimento que tomo parte na discussão deste requerimento, não tanto porque o seu assumpto deixe de ser importante, como porque não desejo que, por minha causa, se demorem por qualquer fórma os trabalhos do Senado, razão pela qual deixo passar muitas vezes accusações e censuras, de que me posso defender cabalmente, resignado a sacrificar qualquer vaidade minha á conveniencia maior do interesse publico.

Mas não posso nesta occasião, Sr. presidente, deixar de ratificar minha opinião; porque a discussão tomou uma direcção tal, que de um caso especial passou a um principio geral, principio já muito debatido em outros tempos.

Devo tambem defender-me das arguições, embora envolvidas em delicadas expressões, do nobre senador, contrariado pelo meu emperamento para que melhores principios não prevaleçam; principios que são a garantia da liberdade.

O honrado senador, meu collega, apostrophou-me individualmente...

O SR. DANTAS: – *A tout seigneur...*

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...depois de taxar, com permissão minha, que delicadamente pediu, as minhas opiniões de estrondosamente absurdas. Tambem peço permissão ao nobre senador para contrapor a este seu juizo o meu, denominando esta parte do seu discurso – uma estrondosa declamação.

Não vejo em que periguem as liberdades publicas, nem que os principios que sustentei tendam ao absolutismo, de que os actos do Poder Moderador não estão sujeitos á responsabilidade criminal dos ministros.

O SR. DANTAS: – E' uma questão que, praticamente resolvida em outro sentido, vai cercear muito as nossas attribuições.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Entrar em grandes desenvolvimentos que esta questão demanda, por occasião da discussão de um requerimento, quando já a materia tem sido discutida no longo espaço de 50 e tantos annos, é de alguma fórma uma pretensão exagerada de trazer a esta discussão luz nova, que possa mais illustrar qualquer das opiniões divergentes.

O que segue-se é que ha uma profunda divergencia entre as duas escolas, entre os dous partidos em que se divide o paiz. Segundo uma expressão espirituosa do illustre Visconde de Uruguay, esta questão apparece e desaparece como o relampago; vem trazida como que a martello em discussões que nenhuma relação têm com ella, como na discussão da lei de forças e mesmo agora que, sendo objecto de um requerimento, transportou-se para a discussão do Ministerio da Justiça.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Tinha todo cabimento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não digo que não; digo que fez-se um verdadeiro transporte.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Muito natural.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Antes de chegar ao ponto especial que foi origem desta discussão geral, resumirei alguns principios para que se conheça que a liberdade não periga...

O SR. DANTAS: – Periga, e muito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...pelos que a professam; ao contrario, esses principios estão encarnados na nossa Constituição e nem podem de modo nenhum levar-nos aos resultados que o nobre senador e seus amigos igualmente temem.

O Poder Moderador é um poder politico, principio este que não péde ser contestado. A nossa Constituição monarchica, a segunda em idade em todo mundo, separando-se da classificação adoptada em outras constituições, dos differentes poderes politicos, creou mais um, que é considerado um poder neutro, a quem confiou a missão de manter o equilibrio entre os outros diversos poderes e o delegou privativamente ao Imperador.

As attribuições que a este poder foram dadas, todas são attribuições conservadoras, com o fim de evitar o choque entre diversos outros poderes. Assim é que o Poder Moderador o evita quando ha uma scisão, uma falta de accôrdo entre os Poderes Legislativo e Executivo, trazendo ambos ao caminho da concordia, quer dissolvendo a Camara dos Deputados, quer despedindo o ministerio.

E' direito do Poder Moderador suspender magistrados, sujeitando-os a processo; mas ahi é o Poder Judiciario que examina, e definitivamente decide; o Poder Moderador nada mais tem com o processo. O Poder Moderador, que é tambem chefe do Poder Executivo, tambem tem o direito de nomear livremente os ministros de Estado. De que outras attribuições revestiu a Constituição ao poder que denominei conservador? A escolha dos senadores. Ora, a escolha dos senadores faz-se em lista triplice, de accôrdo com as prescrições da Constituição, e esta attribuição, que é a vida para um dos ramos do Poder Legislativo, poderá ser confiada ao Poder Executivo?

Qual é a outra attribuição? O perdão e amnistia. A amnistia é considerada como acto politico que faz esquecer as faltas ou crimes passados; e o perdão tem por fim ou animar o arrependimento dos réos condemnados ou reparar algum erro que a justiça tenha commettido, o que é muito commum.

Vê-se, pois, senhores, que estas attribuições são de natureza tal que, para dizer-se que e dellas se abusa de modo a perigarem as liberdades publicas, é preciso figurar hypotheses que, para se realizarem, ou que só se podem realizar, quando em época de uma revolução que perturbe e todos os órgãos do movimento politico.

Esta organização do Poder Moderador é considerada por todos os publicistas como uma innovação de grande vantagem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por alguns.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E' mais escolastica do que real. (*Ha outros apartes*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, ouvi o nobre senador pela província da Bahia, sem dar um aparte.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Não darei mais apartes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não é por isso; é que uma argumentação de principios, cortada por apartes, não só me quebra o nexo que eu queria guardar na argumentação, como tambem perturba-me, apezar do habito que tenho de faltar aqui perante meus collegas, que sempre me desculpam os erros ou qualquer falta que possa commetter.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não perturbam o orador, perturbam a argumentação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Esta organização de que eu faltava e que foi contestada em aparte, é muito elogiada por escriptores de nota. Os nobres senadores sabem que isto foi quasi copiado de *Benjamin Constant*.

A argumentação com que este illustre escriptor fundamenta a opinião da criação desse poder, que elle chama neutro, a meu ver é a mais procedente possível.

Eu poderia citar suas palavras, mas resumilas-ei: esse poder neutro deve estar superior a todos os outros; é como que a chave, expressão empregada pela nossa Constituição, para, pela sua acção propria, manter ou restabelecer a harmonia que porventura tenha desaparecido entre os outros poderes.

Confiar, portanto, esta attribuição ao Poder Executivo – que é a opinião sustentada pelo nobre senador, porque tanto equivale o não terem execução as medidas do Poder Moderador sem a responsabilidade dos ministros – é tornar o mesmo Poder Executivo preponderante, mais forte e mais poderoso do que qualquer outro poder, e dissolver absolutamente o equilibrio que deve existir entre todos elles. O Poder Executivo, armado com as attribuições do Moderador, torna-se irresistivel.

Si hoje, com os principios que adoptamos, diariamente se proclama que a acção do Poder Executivo é irresistivel, o que não seria si este, por effeito da lei, pudesse tornar sua acção ainda mais eficaz?

Os perigos, Sr. presidente, provenientes de semelhante doutrina saltam aos olhos.

E' o ministro responsavel por todos os actos do Poder Moderador...

O SR. DANTAS: – E' uma hypothese.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Já que se figuram hypotheses, eu formularei algumas.

Supponha-se...(não digo bem, é um facto que já se realizou) que o Poder Moderador tem de fazer a escolha de um senador do Imperio em lista triplico, apresentada pela Nação; o ministro que diz-se responsavel mesmo criminalmente por esta escolha, recusa assignal-a; qual o recurso que tem o Poder Moderador?

O SR. DANTAS: – Já tivemos um caso desses.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Isto vem mostrar que a doutrina do nobre senador não tem applicação real.

UM SR. SENADOR: – E' exactamente o que mostra o facto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Qual a consequencia? O que póde fazer o Poder Moderador!

Espero a resposta.

O SR. DANTAS: – O que já se fez.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E o que se tem feito mais de uma vez. (*Ha outros apartes*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não fallo do ministerio, que retira-se, mas daquelle que não pede exoneração.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Póde mudar a escolha, como já tem mudado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não me respondem.

Supponham que o Imperador não quer mudar a escolha.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Demitte o ministerio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eis a resposta que eu esperava.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Foi o que fez o Sr. conselheiro Zacarias.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Mas o ministerio, que é responsavel por a todos os actos do Poder Moderador, póde dizer a tambem: eu entendo que não convem a demissão do ministerio.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – O outro que organiza-se assume a responsabilidade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Mas, si o ministerio não se demitte, o que ha de acontecer?

O SR. JAGUARIBE: – E' a revolução.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E' justamente a hypothese que figuram: – será a revolução. A doutrina do nobre senador falha.

A Constituição diz que os ministros são nomeados e demittidos livremente pelo Poder Moderador.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E no emtanto é na Camara dos Deputados que elles cahem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Já vê o nobre senador que me dá este aparte que as regras e os estylos podem estabelecer um *modus vivendi* sem annullar esse poder destinado a manter a harmonia entre os demais poderes; mas não – o que se pretende é a preponderancia do Poder Executivo sobre o Moderador, ou antes, a absorpção deste por aquelle.

Si o nobre senador, no caso do requerimento, figura a hypothese de que o abuso póde chegar ao ponto de o Poder Moderador mandar abrir todas as prisões – e alguns já figuraram a hypothese de suspender todo o Poder Judiciario, e isto para apoiar a sua opinião – aquella que eu figuro póde ser mais realizavel, porque os ministros são partidarios, têm paixões...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Mas têm responsabilidade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – A nossa lei fundamental considerou o Poder Moderador mais altamente collocado e menos accessivel a todas estas paixões partidarias, e, pôde-se dizer, a essas grandes paixões de interesses.

Nós, Sr. presidente, não copiámos a Constituição belga e nem a franceza e muito menos a ingleza; mas reconhece-se nellas o inconveniente de confundir o poder real com o ministerial; e no escriptor, que citei, Benjamin Constant, e outros, apontam como consequencia dessa confusão extensiva ao Rei a responsabilidade que só cabe aos ministros. Nossa Constituição, pelo contrario, revestiu o Poder Moderador, na pessoa do Imperador de attribuições taes que só podem ser beneficas, nunca prejudiciaes, fallando em geral, salva a hypothese de abuso.

E não tratando nós de *jure constituendo*, mas sim de *jure constituto*, peço ao nobre senador que, procurando interpretar nossa Constituição por meio de artigos da Constituição belga e franceza, leia antes o que diz a nossa.

O SR. DANTAS: – Diz que todos os poderes são emanação da nação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Note que a Constituição faz distincção entre o Imperador, como Poder Moderador, e o Imperador, chefe do Poder Executivo. No titulo 5º, que se inscreve – *Do Imperador* – no capitulo 1º, que se inscreve – *Do Poder Moderador* – trata sómente deste poder, e delega-o privativamente ao Imperador como chefe supremo da Nação e seu primeiro representante.

No capitulo seguinte, que se inscreve – *Do Poder Executivo* – diz: «O Imperador é o chefe do Poder Executivo e o exercita pelos seus ministros de Estado»; e no art. 132: «Os ministros de Estado referendarão ou assignarão todos os actos do *Poder Executivo*, sem o que não poderão ter execução»; mas quando trata do Poder Moderador não dispõe o mesmo.

Vejamos mais o art. 135, a respeito da responsabilidade ministerial. E' escusado que eu leia o artigo, porque está na lembrança dos nobres senadores; diz elle que não salva aos ministros da responsabilidade a ordem vocal ou por escripto dada pelo Imperador.

Ora, senhores, si na nossa Constituição estão definidas clara, positivamente, os casos da referenda e da responsabilidade dos ministros, por que principio se a quer estender aos actos do Poder Moderador, sobre os quaes a Constituição é absolutamente silenciosa, não digo bem, quando, a *contrario sensu*, se vê que ella não fez dependente dos ministros a execução dos actos do Poder Moderador?

Meu honrado collega, que, generalizando, tomando, como costuma, e no mais alto ponto, estas questões, considera-as como o Evangelho, não direi o Alcorão do partido liberal...

O SR. DANTAS: – E' dogma politico para nós.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...attribuiu, não a todos, mas especialmente a mim, um emperamento de natureza tal que ao proprio honrado senador surpreendeu; foi ahi que elle, dirigindo-se directamente a mim,

perguntou: «Que é daquelle Cotegipe de outras épocas?» e eu respondo: «Que é daquelle Dantas de outras éras?» (*Riso.*)

O SR. DANTAS: – Sempre assim.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ha uma differença, toda favoravel ao nobre senador, eu o confesso – é que S. Ex. caminhou...

O SR. DANTAS: – E V. Ex. retrocedeu.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...não sei si já tocara á meta; eu, mais idoso, não podendo mais manusear essas obras modernas, que podiam esclarecer meu espirito, fiquei com aquellas opiniões que então tinha, e, quando ouço o nobre senador e outros arguirem-me por essa tenacidade que em outros é um elogio, forçadamente, com difficuldade, vou rever, si não nos livros, no meu espirito, esses principios que assim são alcinhadados de retrogradados e absolutistas; e então que culpa tenho de ficar ainda mais convencido da verdade das minhas opiniões? Acaso será um privilegio de meus adversarios a posse da verdade *verdadeira*? Pelo menos devem fazer justiça aos seus adversarios e acreditar que, si elles sustentam certas idéas, é porque tambem estão convencidos de sua verdade.

Levado Christo á presença de Pilatos, perguntou-lhe Pilatos: «Quem sois?» Respondeu-lhe o Divino Mestre «Sou a verdade.» Só elle, Sr. presidente, é a verdade, só elle conhece a verdade. Mas Pilatos, pensativo, sahindo do pretorio, disse: «O que é a verdade?» Ainda hoje, Sr. presidente, é esta a solução que a humanidade procura; o que é a verdade? Sejamos, portanto, um pouco mais tolerantes; sejamos, portanto, um pouco mais modestos e não taxemos de erro e de absurdo as opiniões daquelles que divergem das nossas.

Citou o nobre senador autoridades que confirmavam o seu modo de encarar a questão.

Eu não precisava dessas autoridades, porque a do nobre senador, para mim, vale tanto quanto a daquelles a quem se referiu. Mas, já que lançou mão desta arma de combate, peço-lhe permissão para contrapor autoridades a autoridades.

Não contraporei a autoridade daquelles que pensam como eu penso, como praticou o nobre senador; apresentarei adaquelles cuja memoria o nobre senador invocou, para que, pelo seu procedimento; nós, seus successores, nós, seus filhos, pautassemos o nosso.

Senhores, essa época, que, á proporção que decorrem os annos, vai se tornando uma especie de legenda; essa época em que as opiniões eram consideradas as mais sinceras, onde o patriotismo era mais fogoso, onde as paixões, como se diz hoje, eram menos exaltadas, essa época vem em soccorro da opinião que este *marco miliario* está agora sustentando.

Citou o honrado membro algumas leis para comprovar a responsabilidade dos ministros pelos actos do Poder Moderador.

S. Ex., capaz de resolver duvidas ainda maiores, foi procurar em actos especiaes dos ministros, em factos que são considerados crimes ou Mictes pelas proprias leis, argumento para applicar á responsabilidade resultante da referenda do ministros em actos de diversas naturezas.

Vou lhe citar precedentes das camaras e dos

liberaes, desses, cuja memoria nos é trazida para espelho e para exemplo.

A primeira vez em que suscitou-se esta questão no seio das camaras foi logo depois da revolução de 1831, contemporanea de alguns nobres senadores que se acham neste recinto.

Surgiu na discussão da lei da Regencia, tractando-se de limitar os poderes, que seriam confiados á Regencia permanente. Alguns oppuzeram-se a que fossem limitados os poderes da Regencia, outros entenderam o contrario. Os que entendiam, e foi o que passou, que deviam ser limitados os seus poderes, estabeleceram justamente as limitações a algumas das attribuições do Poder Moderador. Ahi se declarou que taes e taes actos do Poder Moderador não seriam exercidos pela Regencia, e outros *ficavam dependentes* – para sua publicação e execução – da referenda dos ministros.

Por esta fórmula, si não fosse feita a declaração, a parte do Poder Moderador exercida pela Regencia continuaria a ser exercida sem a referenda do ministro.

Houve opiniões pró e contra, mas ninguem, á excepção do Sr. Paula e Souza, sustentou, como sempre depois sustentou, a responsabilidade do ministro pelos actos do Poder Moderador.

A duvida versou sobre a referenda, opinando uns que devia ser dada por algum conselheiro de Estado, outros que pelos ministros.

Reappareceu a questão por ocasião da reforma da Constituição e chamo a attenção do nobre senador, porque estou referindo factos historicos; passou na Camara dos Deputados a suppressão do Poder Moderador e as suas attribuições exercidas pelo Poder Executivo.

Estes eram mais logicos; extinguiram o poder e de então em diante só seria exercido com a responsabilidade dos Ministros.

Cahiu no Senado esta emenda e na fusão das Camaras foi approvada a opinião do Senado, isto é, que o Poder Executivo não teria interferencia nos actos do Poder Moderador.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E' bom dizer – por um voto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Este aparte demanda uma nota; por um voto, voto que valia 20 ou 30, porque foi dado debaixo da pressão de uma revolução, quando o Senado estava por assim dizer sitiado; para semelhante decisão foi mister muita coragem...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Não apoiado; a tropa de linha, que tinha feito a revolução, estava dissolvida. E' um engano de apreciação de V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Quem sustentou estas opiniões, que hoje são taxadas de retrogradadas, de conterem em seu bôjo o futuro absolutismo do Brazil?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Disto eu não tenho susto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Quem não tem susto?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Eu não tenho.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Bem; tomo nota.

Continúo; quaes foram os sustentadores dessa opinião? Lino Coutinho e outros liberaes, espe-

cialmente Alves Branco, cujo discurso, Sr. presidente, ainda hoje li, surpreendido das grandes luzes que continha aquella grande cabeça. (*Apoiados.*)

E' um monumento esse discurso, Sr. presidente, e, si eu o pudesse ler neste momento, evitaria ao Senado a fadiga de estar me ouvindo, e, demais, receio enfraquecer os echos daquella grande voz, lendo mal o que tão eloquentemente foi proferido pelo finado senador.

Tive vontade, e talvez ainda o faça, de mandar, a para esclarecimento da geração presente, imprimir esse discurso e debaixo da sua égide amparar-me dos botes que me atirou o nobre senador a com lamina tão fina.

Si taes principios foram sustentados, já não fallo por Vasconcellos, mas por homens da categoria de Alves Branco; e si isto não convence, pelo menos deve-se admittir que eu e aquelles que commigo pensam hoje procedemos de boa fé com o fim de manter nossas instituições, em sua elevada pureza, sem sophismas, sem interpretações contrarias á natureza de nossa organização politica. Errando com elles sujeito-me á condemnação.

Si no presente esta injustiça me fôr feita e a meus amigos, não estará, talvez, muito o distante a época em que o juizo da posteridade e me fará justiça.

Sr. presidente, desde que assim penso; desde a que estas são as minhas convicções e de muitos o annos, que estranheza podia causar ao nobre senador que á pergunta que me foi dirigida daquella bancada: – «Quem é o responsavel?» eu respondesse: «Ninguem!»

O SR. DANTAS: – Eis a questão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Acabei de tratar della. Não se segue que os ministros não possam e não devam aconselhar a Corôa; não significa que o Poder moderador proceda sem regras nos actos de sua competencia; mas apenas que não ha responsabilidade criminal por taes actos.

O SR. DANTAS: – Ser e não ser.

O Sr. Silveira Martins dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E' o *idem per idem*; o aparte é uma petição de principio: é preciso provar primeiro que existe a responsabilidade; do contrario é resolver a questão pela questão. Si eu contesto a o principio, como querem os senhores com elle provar o que dizem?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que V. Ex. está provando é que ha o absolutismo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Senhores, ha differença entre responsabilidade com referenda: a referenda authentica o acto, a responsabilidade o sujeita á acção criminal.

O Poder Moderador, por si, tal é sua neutralidade, não póde fazer executar suas deliberações; precisa, por exemplo, da acção do Poder Executivo para a execução de actos administrativos da competencia deste; assim como precisa da intervenção do Poder Judiciario para os actos da competencia deste poder.

Por exemplo, no caso vertente, para que o perdão possa ter effeito, é mister que seja remettido

ao Poder Judiciario para ordenar que tenha o devido cumprimento. Sem serem preenchidas as formalidades legais, o perdão não se torna effectivo. *(Apoiados.) (Trocam-se varios apartes.)*

São precisas, porém, Sr. presidente, formulas e informações para que os actos do perdão sejam levados ao conhecimento do Poder Moderador?

Estará o Poder Legislativo na sua plena competencia do prescrever regras; poderá determinar si deve ser ouvido o Conselho de Estado ou não; enfim, estabelecer todas as formulas que julgar convenientes para os casos occurrentes.

O SR. CRUZ MACHADO: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – **(presidente do conselho):** – Mas dahi a exigir-se que um ministro, que não approva nem reprova o acto de clemencia do Poder Moderador, seja por elle responsavel, vai muita distancia.

Eu, na primeira vez que aqui fallei, proferi palavras, que não retirei por uma especie de pejo.

Tinha já dito que não emendava o que proferia; que não tinha o costume de o fazer. Mas, si eu pudesse, alteraria; foi quando disse: – «Opponho-me á passagem do requerimento.» – Fiquei arrependido, porque isto podia de alguma fórma escandalisar os nobres senadores, de cujos votos eu preciso. *(Riso.)* Devia ter dito – «Acho inconveniente; é bom que a materia seja melhor estudada; substitua-se o requerimento por outro, que irá á commissão de constituição ou de legislação para dar seu parecer formal; o governo dará as explicações á commissão e assim tudo se conciliaria.»

Mas aconteceu a mim, velho, o que por vezes acontece aos moços, e, obedecendo ao primeiro impeto, disse – «Opponho-me.» – Isto mostrava a minha convicção de que o requerimento não devia ser approved pelo Senado e ainda espero que assim succeda. Depois de quebradas estas lanças, eu pediria licença para levantar uma expressão que talvez escapasse a alguns nobres senadores, cujo nome não recordo-me, e, ainda que me recordasse, não o referiria, e foi a de que precisavamos destes escandalos não só para censurar os ministros como tambem para punil-os, si crime fosse commettido.

Ora, esta illustre corporação deve ser muito e muito prudente; ella é o juiz dos ministros, não é accusadora; ella não póde nem mesmo indirectamente provocar accusação dos ministros. Esta attribuição que todos nós, especialmente os zeladores das attribuições da Camara dos Deputados, tanto acatamos, deve de lhe ser deixada intacta. Juizes que pronunciam sentenças antes de ler o processo, antes de interrogar os réos, antes de ouvir sua defesa, taes juizes, senhores, seriam uma especie daquelle celebre juiz de Jacques II de que a falla a historia.

Veja V. Ex. até onde póde chegar esta incitação do momento; e eu, trazendo esta circumstancia, não quero censurar, quero pedir perdão pelo meu – opponho-me. Continúo, pois, a considerar o requerimento nas mesmas condições do meu curto e substancial discurso, na phrase do nobre senador. Fallei pouco, mas disse muito; foi o resumo, o elenco dos principios que professo.

Acabo de dar ao nobre senador algumas, não todas, as razões, porque seria mister uma sessão inteira, em que fundamento a minha convicção. Si estou em erro, peço perdão; mas não posso

arrepender-me emquanto não fôr convencido. V. Ex., Sr. presidente, aponta para o relógio; vejo que enganei-me pensando que faltavam alguns minutos.

Obedeço. *(Muito bem)*

Ficou a discussão adiada pela hora.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Lima Duarte, Barros Barreto e Ignacio Martins; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, e com a emenda offercida, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, e sob n. E, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1888.

O Sr. Candido de Oliveira observa que, na sessão antecedente, foram proferidos dous importantissimos discursos em que, por assim dizer, quasi todos os negocios que correm pela pasta da Marinha foram detida e largamente esmerilhados com observações da maior relevancia; acreditava, portanto, que na presente sessão devia caber a palavra ao nobre Ministro. Vé que se a enganou; S. Ex. julga provavelmente que, reservando-se para uma unica occasião, facilitará assim o andamento do seu orçamento. Tal, porém, não acontecera, porque exactamente o nobre Ministro provocará com suas respostas novas controversias, e será consequentemente a causa do prolongamento do debate, ao passo que, liquidando rapidamente com cada orador o assumpto que este tivesse tratado, S. Ex. contribuiria para a prompta votação da proposta.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E por este systema elle não responde.

O Sr. Candido de Oliveira diz que este systema será accommodaticio para o nobre Ministro; mas com certeza não é o que melhor consultará os interesses da discussão.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O Sr. Candido de Oliveira diz que, como é o nobre Ministro quem tem vontade de prolongar o debate, como de tudo que se tem passado no Senado se depreheende que o governo não tem muita pressa dos orçamentos, trazendo sempre nova lenha para a fogueira, como ainda hoje fez o nobre Presidente do Conselho; o orador vai ser agradável ao nobre Ministro, trazendo tambem para a discussão suas duvidas e objecções que surgem em qualquer espirito que reflectir sobre a actual situação da marinha brasileira.

O orador dizia que a ultima phase da politica do nobre Presidente do Conselho era de mais profundo desalento, era a philosophia do scepticismo que se tinha introduzido na gestão dos negocios publicos. A prova mais completa se encontra na leitura de qualquer dos relatorios: é o rol de necessidades esterilmente apresentadas ao parla-

mento, e que não se procura combater nem debellar.

Cada um dos relatorios revella a *inanidade* – palavra que está na moda – dos nossos serviços publicos e a impotencia do governo.

A respeito da repartição da Marinha, em cada um dos capitulos que compendiam as informações prestadas ao parlamento sobre os diversos serviços que correm por essa repartição, nota-se ou a deficiencia de pessoal ou a falta de elementos para o desempenho do serviço.

Quartel General. – O pessoal é pequeno, não chega. Corpo de fazenda. – Não se pôde ainda completar o quadro.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E propõe-se a suppressão.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Corpo de officiaes. – Incompleto. Corpo de imperiaes marinheiros – força insufficiente e esta mesma não preenchida. Companhia de Aprendiziz marinheiros – incompleta. Artitices, artilheiros das provincias – reduzido á metade. Corpo de saude da armada – deficiente na parte que diz respeito aos pharmaceuticos e enfermeiros, excessivo quanto aos medicos. Despeza com o material – necessidade de creditos supplementares para o serviço ordinario dos arsenaes.

Eis a summa de todo o relatorio do nobre Ministro! S. Ex., em cada uma das repartições, encontra ou o effectivo abaixo do estabelecido, ou insufficiente o pessoal, ou incompleto o quadro.

Mas, pergunta o orador: qual era o dever, a obrigação de um membro do Poder Executivo que ao parlamento viesse denunciar esta situação desfavoravel de uma repartição tão importante como a da Marinha? Pedir um remedio, reclamar as providencias no sentido de, sinão immediatamente, sinão repentinamente, ao menos pouco a pouco, sob a acção do tempo, melhorar essa situação.

Mas este orçamento que se discute, é simplesmente a reproducção do orçamento passado; o que quer dizer que este governo, que não cogita das grandes reformas, que se apavora ante o desenvolvimento das questões politicas que agitam esta sociedade, nem ao menos na parte administrativa satisfaz ao ideal de uma sociedade moderna. Armado de tão poderosas forças para fazer o bem, só lega, paginas em branco, que serão a historia da actual situação. Dispondo de uma Camara montada tão habilmente no sentido da politica do gabinete, prestes ante todas as evoluções politicas do nobre Presidente do Conselho, preparada sempre para amparar o nos momentos afflictivos, este poderoso aparelho do regimen parlamentar é posto á margem por falta de estimulo e de iniciativa por parte do governo.

O orador não comprehende a posse do poder pelo poder – deve haver um estimulo, um sentimento que legitime a collocação de qualquer homem nessa alta posição – o desejo de bem servir a patria, de contribuir para o seu desenvolvimento.

Mas o governo desenrola uma lista enorme de necessidades, de exigencias, e de nada cogita! Vai-se manter este *statu quo* insupportavel, denunciado ao parlamento ha tantos annos, e o governo que não cuida de promover reformas, nem ao menos trata dos assumptos administrativos, nem ao menos trata de fazer um bom orçamento.

Maus orçamentos succedendo-se a outros peiores, sinão iguaes – eis o que traduz o parlamentarismo brasileiro actual, que ao orador parece estar já no seu occaso.

No emtanto, o programma do governo, que era antes de tudo o da economia mais severa e da concentração mais forte da despeza publica, foi um tremendo fiasco com que hoje não se pôde mais embahir a credulidade popular.

Os *defecits* ahi estão em todos os orçamentos...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E os creditos surgindo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...o regimen dos creditos supplementares, complementares e extraordinarios, é mantido com a mesma inalterabilidade dos dias passados.

O pessoal considerado excessivo, que era a pedra de escandalo nos dias da campanha opposicionista do partido conservador, não só é conservado, como vai ser augmentado.

O principio da lei de 1879, que determinava não o provimento de logares vagos nas secretarias de Estado, como medida de economia e como fórmula mais suave para reducção do pessoal, principio e que partiu da iniciativa do nobre Presidente do Conselho, como relator do orçamento da Fazenda em 1879 a 1881, é desobedecido; á proporção que se dão as vagas, são immediatamente preenchidas pelos apaniguados da situação.

E ainda se diz que o pessoal é excessivo! Mas por que não lançam mão dos recursos legaes para a sua diminuición?

Por que não se procura pôr em pratica o principio da lei de 1879, sobretudo tratando-se da pasta da Marinha, que é onde as grandes economias se podiam fazer com a modificação do seu regimen administrativo?

O nobre Ministro não pôde allegar aquella attenuante a que se soccorreu por occasião das forças navaes: a de sua pouca pratica desses assumptos.

Essa escusa não pôde aproveitar: em primeiro lugar, a ministro algum, porque não deve aceitar uma pasta sinão estando convencido de que pôde cumprir os seus deveres, e em segundo lugar a S. Ex., porque já é conhecedor de assumptos militares, de que se tem occupado, não só na Assembléa Provincial do Rio de Janeiro, como na Camara dos Deputados, onde foi relator da commissão de marinha e guerra.

Demais, S. Ex. tem auxiliares poderosos e habeis a seu lado, que poderão oriental-o sobre as conveniencias do serviço, esclarecel-o sobre a adopção dos meios adequados para fazer uma administração economica, e para que, de uma vez, desapareça esse regimen luxuoso e prodigo com que está mantida a repartição da Marinha.

Entre os diversos documentos que acompanham o relatorio lucido, que foi formulado pelo nobre senador por Mato-Grosso, ha um trabalho importantissimo de uma commissão de profissionaes incumbidos de estudar a reforma da repartição da Marinha.

Nesse trabalho se mostra a desnecessidade dessas numerosas repartições, tendo vida propria, pessoal distincto, e trocando officios umas com outras, só difficultando o serviço, quando todas deviam ser secções da que é dirigida pelo Ministro.

Para que Contadoria de Marinha, Quartel General, Corpo de Fazenda, Conselho Naval, cada uma destas repartições subsistindo de per si, com pessoal distincto? Sómente para a manutenção desse systema pernicioso de papelorio, que não é só uma das causas da morosidade dos processos administrativos, como tambem é uma causa desse luxo do functionalismo numerosissimo que se nota nas repartições da Marinha.

O Senado sabe perfeitamente o que se gasta com as diversas repartições do Ministerio da Marinha, mas para mostrar em uma verba sómente até onde sobe o esbanjamento, o orador chama a sua attenção para o que se despende com o expediente nas diversas repartições a cargo do nobre deputado pelo Rio de Janeiro e Ministro da Marinha: para isso pede S. Ex. nada menos de 45:480\$000.

Daqui se vê o que ha de excesso, de luxo e de esbanjamento nestas repartições, e mais facilmente o serviço seria mantido nellas si não houvesse esse luxo de funcções distribuidas por tantos chefes, nem se teria de gastar com essa verba uma somma tão importante.

Demais o Brazil tem uma marinha modesta, reduzida no seu pessoal como no material e não póde ter a pretensão de querer apresentar-se perante o estrangeiro, como uma forte potencia naval; isso seria uma insensatez. A marinha do Imperio, tratando apenas dos seus meios de defeza e não pensando em uma politica colonial no estrangeiro, que podia demandar uma grande esquadra por causa das lutas que, de momento, se pudessem dar, deve ser uma marinha reduzida, e isso comprehendeu o legislador, limitando a quatro mil setecentas e tantas praças a força combatente e resumindo o mais possivel o numero de nossos vasos de guerra.

Entretanto, á nossa marinha modesta e que deve ser puramente defensiva, corresponde um luxuoso exercito de funcionarios civis e militares: o numero de funcionarios não combatentes, mas que desempenham varios serviços da marinha nas diversas repartições eleva-se a 511, aos quaes se paga annualmente a quantia de 3.330:000\$000.

O quadro destes empregados é detalhadamente desenvolvido nos annexos que acompanham o parecer da commissão especial, a que presidiu o Sr. Barão de Jaceguay.

E o governo que se diz pregoeiro da economia, que se armou com esta bandeira, sobretudo para legitimar a sua ascenção ao poder, e que a principio com as operações feitas pelo nobre Ministro da Fazenda parecia obedecer a esse pensamento, nada faz.

Era tempo de haver sinceridade; já era occasião desse dar execução a esse pensamento com que se armou á credulidade nacional; e não obstante o que se vê é a continuação desse regimen mau, condemnado por ambos os partidos.

O governo já vai perdendo a occasião para essa obra patriótica; ella devia ser o glorioso evento da situação, quando se apresenta forte pelo voto das urnas, quando ainda não tem compromissos daquelles que obrigam os governos ás miserias da pequena politica.

Era esta a occasião para a realisação dessas promessas de reforma, dessas projectadas reduções das despesas publicas.

O programma estava traçado, nos dias da opposição; o partido conservador, quando constituia quasi metade da Camara dos Deputados, organisou uma commissão de seus próceres incumbida do estudo das diversas verbas dos orçamentos que se debatiam, e tendo por fim propôr emendas; dessa e commissão fazia parte o nobre Ministro da Marinha actual, e era seu relator o Sr. Andrade Figueira, deputado pela provincia do Rio de Janeiro.

Estava ahi o programma, estava ahi synthetizada a politica financeira da nova situação. Entretanto, tudo isto foi esquecido rapidamente, hoje não se lembra na Camara dos compromissos e de outr'ora, não se supprime o pessoal superfluo e mantém-se este regimen mau e essas sinecuras, que não só são a causa principal do nosso mau estado financeiro, como tambem tanto difficultam a acção governamental.

O nobre Ministro leu com certeza o parecer da commissão a que o orador alludiu, ahi veria como até é ridiculo o manejo e a troca de correspondencia entre as diversas repartições de seu ministerio.

A commissão apresentou um exemplo frisante, a aquisição de um pedaço de lona para um barco; si bem se recorda, são precisos e 18 ou 20 officios para que se possa obter essa parcella insignificante; ha correspondencia entre o Arsenal e a Intendencia, entre o Quartel General e a Contadoria, e ainda entre as diversas subdivisões do Arsenal; é necessario passar por todos esses canaes para que um pedaço de lona seja fornecido pelo Arsenal, afim de satisfazer-se a exigencia do patrão-mór. Ora, essa complicação do machinismo administrativo é inconvenientissimo, mesmo para o exercicio da acção governamental.

O orador é realmente partidario do systema de descentralisação, mas faz uma excepção no que e diz respeito ás pastas militares; nessas exactamente pela sua natureza especial, pela delicadeza de suas funcções e porque nellas a responsabilidade ministerial não se deve accentuar, é necessaria uma forte centralisação, por isso é contra a disseminação das forças e á creação de pequenos estabelecimentos provinciaes nas pastas da Marinha e da Guerra. Exactamente obedecendo a esse principio, deseja que se montem as repartições do Ministerio da Marinha no sentido de se cumprir mais rapidamente a vontade ministerial, levando-a aos pontos extremos, aos seus ultimos executores.

Ella, porém, é entorpecida, inutilizada, por essa serie complicada de estações por onde passa a actualmente. Entende, portanto, que o primeiro cuidado do nobre Ministro devia ser montar as repartições da Marinha no sentido de dispensar-lhes o pessoal inutil que ahi se accumula.

Tambem S. Ex. poderia lançar mão de meios ordinarios para satisfazer as exigencias do material da armada, que é imprestavel.

O nobre Ministro no seu relatorio não descursa o melhoramento desse material. S. Ex. dá noticia do estado de adiamento do cruzador *Almirante Tamandaré*, mas diz: «E' chegada a occasião de se encommendarem as machinas com que deve ser montado, o custo dellas excede a mil contos de réis.» Parece ao orador que a proposta em discussão somente designa para reparos e novas construcções a quantia de 700:000\$, e assim pergunta ao nobre Ministro si S. Ex. quer pedir

já ás Camaras um credito extraordinario para que possa satisfazer as exigencias daquella construcção.

E' certo que o nobre Presidente do Conselho, no desenvolvimento de sua politica internacional, já annunciou ao parlamento, já declarou aos contribuintes que novos encargos lhes vão ser impostos; é certo que na repartição da Guerra, de um modo sorrateiro e não muito regular, se vai mantendo ao governo a faculdade concedida por uma lei anterior de fazer operações de credito para aquisição de material; mas em relação á Marinha nada ainda foi iniciado.

Diz o nobre Ministro, em seu relatorio, que é preciso um credito especial; mas a sessão toca ao seu termo, o governo está afflicto pela approximação do dia em que as Camaras devem ser fechadas, já não occulta a sua impaciencia ante o prolongamento da discussão, que é o direito de critica do parlamento; e, portanto, para quando reserva o nobre Ministro a apresentação da sua proposta? Será na actual sessão ou aguarda S. Ex. ainda a do anno proximo futuro?

Já por mais de uma vez o orador tem dito que não tem susto de proximas complicações internacionaes, não o amedrontam esses receios de guerra imminente...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...porque é preciso acreditar um pouco na sensatez dos governos; e só um insensato poderia agora perturbar o estado de paz da America do Sul.

Todas as potencias deste continente têm necessidade de um largo periodo de paz...

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...de uma paz octaviana, á sombra da qual possam florescer e desenvolver-se os grandes elementos da riqueza e progresso que ahi se concentram.

Assim, está no alto interesse de todas ellas manter e estreitar entre si as mais cordiaes relações, deixando de parte, para segunda plana, essa susceptibilidade nervosa que a politica americana não pôde computar.

Não tem medo, por consequente, que as excitações de uma imprensa que não é a mais criteriosa e de espiritou doentios que não são os que melhor reflectem sobre as cousas publicas, possam fazer turvar o nosso horizonte diplomatico.

Mas, em todo caso, não é só com o receio de proximas campanhas, que se aparelham os meios de defeza, em todo caso; é, portanto, conveniente que se organize o serviço militar, quer na marinha quer no exercito, no sentido de preencher os grandes intuitos constitucionaes, é conveniente que o exercito e a marinha estejam aparelhados para a defeza da integridade do Imperio. (*Apoiados.*)

E' melhor supprimir o exercito e a marinha, do que conserval-os como se acham. O exercito é um agrupamento de homens armados, mas não é o grande corpo a que está confiada a causa da defeza nacional. A marinha é o agrupamento dessas numerosas repartições superfluas, em que se desperdiçam os dinheiros publicos, mas com que não se pôde contar nas emergencias criticas para o paiz. Antes o nobre Ministro inicie uma politica de suppressão de muitas de suas reparti

ções, do que as mantenha no *statu quo* deplorabilissimo em que se acham.

E' por isso que o parlamento tem o direito de saber sem restricções, sem reholho, a opinião de S. Ex. sobre esses diversos assumptos. Pretende S. Ex. parar com a construcção do *Almirante Tamandaré*, ou quer continual-a? Si tem em vista dar-lhe andamento, qual o credito, qual o dinheiro de que conta dispor?

Vê o orador que o governo quer continuar no perniciosissimo systema de condescender com a exigencia dos grupos parlamentares; é assim que ainda este anno não se trata de alterar o nosso systema administrativo de marinha, no que diz respeito aos arsenaes.

Desejava, pois, que neste ponto S. Ex. dissesse si entende que devem conservar-se cinco arsenaes de marinha, distribuidos em diversas provincias do Imperio, ou si pela extensão immensa de nossa costa se deve só manter o da Côrte, e mais dous; um no extremo norte, e outro no extremo sul? Não está S. Ex. convencido da necessidade da suppressão dos arsenaes de marinha da Bahia e de Pernambuco, conservando-se apenas ahi um dique e uma mortona?

Já ha muitos annos que o parlamento brasileiro está convencido da desnecessidade destes dous ultimos estabelecimentos. Mas, triste fatalidade do parlamentarismo, as exigencias da pequena politica, interesses provinciaes mal entendidos, têm prevalecido sobre as grandes necessidades publicas lá reconhecidas.

Quando virá um governo forte, que comprehenda toda a grandeza da sua missão, se resolver a encetar a larga politica de reorganisação administrativa de que tanto carece o Imperio?

Si os resultados praticos, até agora conhecidos, não condemnassem a conservação daquelles arsenaes, deveria ser proposta a sua suppressão, diante das considerações feitas pelo proprio nobre Ministro da Marinha em seu relatorio. Para justificar esta proposição, pede licença ao Senado para lêr o elenco dos serviços desempenhados pelos arsenaes de marinha da Bahia e Pernambuco, apresentado nesse documento.

Eis o que diz o relatorio sobre o Arsenal da Bahia.

O SR. SOARES BRANDÃO: – E' porque não lhe dão mais que fazer.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA (lendo):

«As ofricinas desta directoria realizaram durante o anno passado as seguintes obras: toda a mastreação do patacho *Caravellas*, os arranjos internos, armamentos e dous escaleres para o mesmo navio; concerto e forro de cobre do cutter *Jacuhype*; forro de cobre da barca d'agua do Arsenal; substituição de folhas de cobre da canhoneira *Traripe*; concerto de quatro lanchas e oito escaleres, além de outros de somenos importancia. A 25 de Novembro, foi lançado ao mar o patacho *Paquequer*, cuja cavilha mestra tinha sido batida no dia 20 de Fevereiro do mesmo anno.»

Quanto ao Arsenal de Marinha de Pernambuco de diz o relatorio (*lê*):

«No dia 25 de Janeiro, foi lançado ao mar, com feliz exito, o patacho *Guararapes*, que está destinado a servir em uma das Escolas de Aprendizizes Marinheiros.

«Em pouco tempo este navio estará prompto a navegar, visto estarem preparados toda a sua mastreação, velame e apparelho real.»

«Pelos officinas deste arsenal foram realizadas outras obras e concertos.»

Gasta-se com o Arsenal da Bahia a somma de 264:000\$ annualmente, e com o de Pernambuco a de 200:000\$, tambem annualmente; mas, como se vê, os serviços alli desempenhados são nullos

Na situação afflictiva em que se achavam as finanças do Estado, nada pôde justificar a conservação dessas duas instituições.

E deve accrescentar que a commissão encarregada de estudar a reorganização do serviço de guerra, da qual faziam parte officiaes de marinha, que não podem ser suspeitos nesses assumptos, aconselhou a suppressão daquelles dous arsenaes; estabelecendo-se em uma provincia um dique, e na outra uma mortona.

Com effeito, desde muitos annos, não se tem feito alli serviço algum de relevancia; e mesmo no Arsenal da Côrte se têm deixado de realizar muitas obras, porque o governo as encomenda na Europa.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Isto é o que não se devia fazer.

O Sr. Candido de Oliveira entende que a conservação dos dous arsenaes da Bahia e Pernambuco é um luxo...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Qual luxo!

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...que muito concorre para augmentar os embarços do Thesouro, cujos *deficits* não serão debellados, sinão quando se conseguir a suppressão de sinecuras.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Mas isto não é sinecura.

O Sr. Candido de Oliveira observa que a tendencia de todos os paizes é augmentar as despezas publicas; isso se nota em todos os Estados da Europa.

Pôde-se, porém, admittir esse argumento onde a despeza, sempre em escala ascendente, fôr acompanhada pela progressão da receita, de modo que haja o elasterio sufficiente para compensar a differença.

Mas, em um paiz, como o Brazil, em que quasi todos os materiaes estão já tributados, em que não podem ser creados novos impostos, restando apenas carregar a mão nos existentes, onde as industrias não têm desenvolvimento, o augmento da receita do Estado não pôde acompanhar o da despeza.

Nos paizes ricos, nos paizes onde ha elementos para novos recursos financeiros, a extensão das despezas não é um perigo; mas é, tratando-se de paizes que não se acham nas mesmas condições, de paizes pobres, e o Brazil, embora esteja em circumstancias de ser no futuro um paiz de grande riqueza, na actualidade é pobre; as suas industrias acham-se em estado ainda rudimentar. E', portanto, necessario que todas as economias sejam empregadas, afim de não sobrecarregar de impostos essas industrias, sobretudo quando o paiz está passando por uma grande transição no seu serviço rural.

E' occasião de se dizer toda a verdade ao paiz, que está nos seus dias criticos. A transformação do regimen do trabalho porque se está passando, recommendá-nos nobremente á historia,

porque ella se faz sem derramamento de sangue; mas não pôde deixar de perturbar as relações economicas. Por isso mesmo é preciso todo criterio na votação dos impostos; por isso mesmo a reducção da despeza se deve fazer severa e desapiedadamente. Ora, que pôde esperar o povo de um governo que se apavora diante da necessidade de suppressão de repartições luxuosamente providas ou de estabelecimentos militares desnecessarios para as pequenas forças navaes de que o paiz dispõe? Não comprehende que o nobre Ministro possa condescender com as exigencias da pequena politica. Os representantes das provincias devem conter o sentimento de provincialismo bem entendido, mas que pôde ser moderado.

Si ha occasião em que o governo pôde e deve ser forte, é a actual, porque tendo surgido divergencias entre os seus adversarios, foi legitimada a sua victoria, e a nova situação veiu destinada a restabelecer as boas praticas. Entretanto, a confusão, a anarchia, que domina no Ministerio da Marinha, observa-se em quasi todos os serviços.

Examinando, por exemplo, o serviço das capitancias dos portos, diz que é uma sinecura, destinada apenas á manutenção do pessoal, que não pôde desempenhar o serviço a que está destinado. Os ultimos sinistros, os recentes acontecimentos maritimos, têm demonstrado o que são as capitancias dos portos. As funcções principaes, que lhes competem, são: a conservação dos portos, serviço de soccorros navaes e serviço meteorologico do litoral. Pergunta ao nobre Ministro: como é desempenhado esse serviço? S. Ex. sabe que, ha pouco tempo, no costão da fortaleza de Santa Cruz, abalroou o patacho *Mont-Serrate*, perdendo-se algumas vidas. O facto deu-se debaixo das vistas das mais elevadas autoridades nauticas da capitania; entretanto, ella não pôde prestar serviço algum, porque não dispunha de pequenos barcos, que podessem levar soccorros aos naufragos.

Ainda agora o sinistro do vapor *Rio Apa* veiu o revelar exactamente a falta de defesa de nossas a costas contra as tempestades, e a falta de observações dos phenomenos meteorologicos. Ha uma repartição hydrographica luxuosamente mantida. Mas, porque não se facultam ás capitancias dos portos meios de tomar as observações meteorologicas, no sentido de revelar os dias perigosos e inconvenientes para as viagens maritimas! Si no Rio Grande essas observações fossem feitas, poder-se-ia, talvez, ter prevenido a terrivel catastrophe que sobresaltou a todos os brasileiros.

Hoje, com o desenvolvimento das sciencias modernas, pôde-se com precisão determinar a época dos furacões, dos eyclones. O nobre Ministro a este respeito poderia consultar uma obra notavel do capitão Bearing, dando noticia dos furacões no mar das Indias, em que mostra que, sem perigo, pôde-se navegar naquelles mares tempestuosos, pela precisão com que são previstos os accidentes e maritimos, as desordens atmosphericas. Esta é a mais importante função das capitancias; entretanto, o pessoal da capitania do porto do Rio de Janeiro está completamente desprovido dos apparelhos destinados a esse serviço.

Ha tambem o serviço de balisamento. Ainda ha pouco tempo fez-se um ensaio com boias illuminativas; mas ficou no ensaio.

Entende o orador que não ha direito de gastar tanto dinheiro, como annualmente se gasta, com a repartição da Marinha, para se conservar tudo no systema rudimentar; os annos succedem-se e nada se faz.

A bella bahia do Rio de Janeiro já demanda cuidados pelo accumulo de areias no seu interior.

Si não se engana, entre a ponte do Calabouço e a Ilha das Cobras ha um banco que perturba o serviço maritimo e tem prejudicado o caes e o proprio arsenal. Pergunta ao nobre Ministro si já foram adquiridos os appparelhos necessarios para remoção desses obstaculos, que tanto têm feito soffrer a navegação?

Ha entre nós a mania da regulamentação; é esse um dos caracteristicos do espirito dos brazileiros, do nosso governo, imitando o governo francez.

E' assim que o decreto n. 8943 de 12 de Maio de 1883 estabeleceu regras para evitar abalroações no alto mar; e o seu nobre collega de gabinete, com a sua experiência de tantos annos, alterou algumas dessas regras pelo decreto de 21 de Fevereiro do 1885, estabelecendo normas de accordo com o progresso moderno para se tornarem difficeis ou evitarem-se as abalroações.

Pergunta ao nobre Ministro si já tem posto em execução esse decreto, si os navios de guerra estão prevenidos com os appparelhos necessarios para dar os signaes de perigo, conforme as normas adoptadas no mesmo decreto; e si, nos exames e vistorias que se fazem nos navios nacionaes e estrangeiros, se procuram cumprir os requisitos que alli se prescrevem.

São pontos muito importantes, que não podem ser postos á margem...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...porque nos naufragios repetidos, que se têm dado, as perdas não têm sido sómente materiaes: ha perdas de vida, ha o alarma produzido na sociedade.

Consequentemente, desejaria que o nobre Ministro adiantasse alguma cousa a esse respeito.

Mas o actual governo é de expedientes, não cogita das altas reformas, apavora-se ante os problemas que agitam uma sociedade profundamente democratica como a nossa, e pela qual elle será tragado; mas si só quer viver terra a terra a vida pacata de simples administrador, não hesite; ao menos, cogite dos assumptos technicos e peculiares, o que já será um grande titulo de recommendação.

Limitar-se, porém, á repetição sedição, esteril, de todos os annos, ao rosario de necessidades, ás quaes não se trata de dar nenhum remedio, é o que não se póde admittir.

E' preciso começar um novo regímen, porque o actual é o descredito do parlamentarismo, pois se repete todos os annos a enumeração de males que não se procura combater.

Não é, entretanto, esse o dever do governo, não se exerce essa alta missão, não se colloca um homem nessa eminencia para conservar-se indifferente a todas essas difficuldades.

Mas, o governo vive *eu jour:le jour*, nem ao menos a direcção parlamentar das Camaras lhe é confiada.

Vai chegar a o fim a sessão, e realiza-se aliás facil prophesia do seu nobre amigo; senador por

Minas Geraes—a esterilidade em todas as rolações parlamentares; nem os orçamentos serão votados exactamente por essa falta de intuição, no momento actual, do gabinete de 20 de Agosto.

Cousa notavel! Preside-o eminente homem de Estado, cidadão que tem longos annos de vida publica, cujos talentos têm sido postos em prova nas mais difficeis emergencias; mas na occasião presente, em que o estado critico do enfermo já, não comporta palliativos, o governo mostra-se abaixo da sua missão, vacilla, hesita, não tem orientação, de modo que se vão estragar forças, que tão bellamente podiam ser aproveitadas.

Mas a causa principal está no falso ponto de honra, em que os governos se collocam para satisfazer as exigencias de partido da pequena politica.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado.

O Sr. Candido de Oliveira diz que a machina da reacção trabalha imperterrita e audaciosamente: onde ha uma victima a sacrificar-se, ella é montada immediatamente...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...a perseguição é mantida com a mesma intensidade dos primeiros dias...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Peior ainda.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...e as conveniencias do serviço publico são esquecidas.

Agora, mais do que nunca—desenvolvendo o argumento que já teve occasião de apresentar, julga que é necessario todo o criterio. o Brazil vai começar uma nova phase; o terceiro reinado não pode ser igual ao segundo.

O paiz estava habituado ao governo patriarchal de um homem que, si tinha seus defeitos, tinha altas qualidades...

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado, quanto á ultima parte.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...por consequinte, estava o povo habituado a esse systema de direcção quasi unica, a uma quasi completa abdicação, nas mãos de um só, de todas as attribuições sociaes.

O povo que proclamou o imperador a 7 de Abril habituou-se ao seu governo; ao seu processo governamental *sui generis*, mas em que, sobretudo, preponderava o grande sentimento do patriotismo e do dever.

Mas essa phase é excepcional; é um periodo que não póde ser sinão provisório, que não póde ser permanente.

Isto quer dizer que os moldes devem agora ser outros: a responsabilidade mais directa para os homens publicos; e, por isso mesmo, elles devem ter a comprehensão dessa responsabilidade e estudar os problemas, para obviar ás difficuldades.

No emtanto, no periodo da Regencia, em que a Soberana está sendo posta em prova, o nobre Ministro e seus collegas de ministerio mantêm o systema condemnado nos tempos antigos, e deixam que a vida parlamentar se escõe esterilmente na actual sessão como nas outras.

Consequentemente, pede ao nobre Ministro que esclareça o parlamento; o nobre Presidente do Conselho já ameaçou o contribuinte com o pedido

de novos creditos para o orçamento depauperado, em que o *deficit* é lei normal; vão destinar-se meios importantes para o serviço de repartições militares que muitos consideram improductivo, mas é preciso que se legitimem com a boa applicação dos dinheiros publicos, os problemas que se prendem á Marinha e que devem ser encarados seriamente.

Não é toleravel a conservação de repartições inúteis, por onda se escôa grande parte do dinheiro publico.

Quando pela primeira vez interpellado no Senado a proposito da execução do novo regulamento para a Escola Naval, o nobre Ministro desculpou como pôde o acto irregular do seu antecessor, de ter nomeado interinamente professores para as cadeiras, cujo provimento devia ser adiado, em virtude do compromisso feito entre o nobre Ministro e o Senado.

Não quer repetir os argumentos nem analysar mais esse acto que não tem defeza; mas entende que cumpre entrar no regimen legal.

Pergunta a S. Ex.: o regulamento vai ou não ser executado em todas as suas partes? Si assim é, o provimento interino deve permanecer ou o concurso será aberto?

O provimento interino é mais uma das fórmulas por que os governos fracos satisfazem as exigencias de amigos. E' muito facil nomear por portaria um lente que não dá provas de sua capacidade e satisfazer assim os protectores do ministerio e do candidato. Mas isso não pôde ser a norma legal.

Pergunta ainda ao nobre Ministro si S. Ex. não pretende annunciar o provimento effectivo dessas cadeiras novamente creadas, e para as quaes pode credito no orçamento.

O provimento interino não pôde converter-se em permanente, e, por consequencia, deseja saber de S. Ex. si quer em toda a sua integridade o regulamento, e para quando marca o concurso para que sejam definitivamente providos os logares.

Igualmente o nobre Ministro ainda não forneceu o relatorio da missão Wandenkolk; não acompanha com peças justificativas do seu relatorio esse documento, mas faz referencia a elle, declarando que essa missão foi um naufragio, isto é, que o capitão de mar e guerra Wandenkolk, não obstante a sua capacidade, não conseguiu obter um voluntario para o serviço da armada, na viagem que fez ao Norte.

Ora esse relatorio, segundo o orador está informado, tem revelações importantes; é uma especie de descredito lançado sobre a marinha do norte do Imperio, e deve ser apresentado ao parlamento.

Ha poucos dias, na Camara dos Deputados, um illustre membro da opposição pediu cópia delle; mas o systema abafador que allí está tanto em moda, em virtude do qual os requerimentos da opposição nunca são votados, permittiu que o requerimento do illustre deputado opposicionista não tivesse solução; mas recorda-se o orador que na discussão havida no Senado, o nobre Ministro promettera publicar esse relatorio, A sessão, porém; está a fechar-se; e essa promessa não foi cumprida.

Por consequencia, lembra a S. Ex. a conveniencia de cumprir a sua promessa.

E' serio o assumpto porque o nobre Ministro está certo da grande difficuldade com que luta para preencher os claros da armada.

O SR. AFFONSO CELSO: – E consta que não se publicou, porque ha amigos do governo comprometidos nesse relatorio.

O Sr. Candido de Oliveira diz que o actual exame dos assumptos da Marinha poz á evidencia a seguinte triste conclusão: que se luta com serios embaraços para se preencherem os claros da armada nacional.

O relatorio confessa isso mesmo: está incompleto o corpo de imperiaes marinheiros; está incompleto o batalhão naval; está incompleta, reduzida quasi á metade, a companhia de artifices artilheiros da companhia de Matto Grosso, é desfalcado em nada menos de 570 o pessoal de aprendizes marinheiros: e era exactamente ás escolas de aprendizes que se ia buscar o abastecimento para os claros da Marinha.

Ha muitos annos que o engajamento na armada não se fazia; os claros eram preenchidos pelos aprendizes marinheiros, mas hoje o governo tem difficuldades invenciveis para completar o numero legal desses aprendizes, o que revela não só a indifferença que preside ao estudo das cousas militares, como tambem um mau estar da nossa sociedade, que cumpre ser acautelado.

Não verá nisso perigo algum, si o seu nobre comprovinciano Ministro da Guerra pudesse ir em auxilio do nobre Ministro da Marinha, isto é, si S. Ex. dispuzesse, em virtude do cumprimento das clausulas da lei de 1874, de força sufficiente para pôr á disposição do seu collega para preencher os claros da armada. Mas a mesma difficuldade com que luta o nobre Ministro da Marinha se dá no exercito. O nobre Ministro da Guerra não pôde preencher os claros que se dão no exercito, porque mesmo o voluntariado, mau como é, vai falhando, e S. Ex. não julga opportuna a occasião para executar a lei de 1874, e nem ao menos retocal-a nas partes em que parece ser inexequivel.

Mas, como dizia, o nobre Ministro não pôde contar com o voluntariado para fazer face ás vagas que se dão na armada e no exercito. A lei de 1874 é inexequivel ou não é executada, e não se procura modificar.

O viveiro, portanto, para a armada está exactamente nas Escolas de Aprendizes Marinheiros, organizadas pelo novo systema, pelo decreto referendado pelo seu nobre amigo, senador por Mato Grosso.

E' certo que o nobre Ministro já condemnou esse decreto, pedindo autorização para a sua reforma, como membro da commissão de marinha e guerra, na sessão do anno passado.

S. Ex., porém, já hoje abriu mão nessa opinião, invocando a votação do Senado contraria á da Camara dos Deputados.

Mas, si assim é, pergunta a S. Ex. si, na execução da lei de 1885, já vai encontrando meios de preencher as vagas que se dão nas Escolas de Aprendizes Marinheiros.

Isso é imprescindivel, porque ellas são a unica valvula por onde se pôde, abastecer a marinha nacional.

Desejava tambem que o nobre Ministro dêsse certas explicações relativamente á revogação

proposta no paragrapho unico additivo da Camara dos Deputados.

Como sabe o Senado, esse decreto regularizou o monte-pio dos operarios do Arsenal de Marinha da Côrte, e, quando foi promulgado, teve grandes encomios; foram seus sustentadores notaveis membros do Senado, entre elles o illustre senador pela provincia do Paraná, que sente não ver presente para vir em seu auxilio; tratou de se dar execução a esse decreto, mas apenas publicado ha dous annos, e no começo de sua execução, já vê proposta a sua revogação. Razão de grande valia deve ter imperado no espirito do governo, assim como no da Camara dos Deputados, para se votar a revogação de uma lei, que é recentissima. Esperava que, contra essa revogação, se levantasse antes de tudo o nobre senador pela provincia do Paraná; S. Ex. foi, por assim dizer, o sustentador no Senado do novo regimen inaugurado pela lei de 12 de Junho de 1886. Repentinamente, sem que a discussão ao menos orientasse a opinião, quasi de afogadilho é aceita a emenda pela Camara dos Deputados; e por isso, o orador quer saber como ha de guiar-se na votação. E', preciso, conseguintemente, que o nobre Ministro, que naturalmente foi quem presidiu ao voto da Camara, porque em uma Camara em que S. Ex. tem tão numerosa maioria, isso não se poderia fazer sem annuencia do governo, justifique como o resultado da experiencia colhida em pouco tempo da applicação do novo regimen, foi a necessidade da sua revogação.

Não será mais uma das aventuras a que se arrisca o espirito de S. Ex. como fez no seu sério programma de administração apresentado na Camara dos Deputados o anno passado, na qualidade de relator da commissão de marinha e guerra? Então S. Ex. queria reformar tudo; corpo de saude, quartel-general, codigo penal, naval, Conselho de Estado; tudo isso foi objecto de exame da emenda do nobre Ministro e, como ellas não passaram no Senado, S. Ex. facilmente accommodou-se; é o systema do governo accommodar-se com o *statu quo* e continuar com aquillo que julga imprestavel.

Ora, essa revogação é sériamente proposta? Está o nobre Ministro convencido da necessidade de alterar-se o regimen estabelecido pela lei de 1886? E o illustre senador pelo Paraná já não está convencido das vantagens daquelle regimen, de que se tornou tão entusiasta, o que até lhe valeu nomeações honorificas por parte da Associação União Operaria?

A lei é cousa seria; não pôde ser votada sinão depois de muita reflexão, depois de profundamente meditada e amadurecida; pois bem, ha um anno votou-se uma lei que é o regimen de liberdade para os operarios do Arsenal de Marinha, e este anno bruscamente é a sua revogação proposta! Pôde ser que o orador se convença e amolde o seu espirito á emenda, mas precisa ser convencido, precisa ter a demonstração.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O Sr. Candido de Oliveira leu, ha poucos dias, no *Jornal do Commercio*, uma noticia que naturalmente não deve ter escapado á attenção do nobre Ministro.

Refere-se ahi que madeiras que foram rejeitadas no Arsenal de Marinha em 1878 e 1879, e que desde então têm estado expostas ao tempo na

praia **do** Cajú, estão sendo agora vendidas na Intendencia e empregadas em obras da Marinha.

Lê o artigo a que se refere, e commentando-o diz que não sabe o que ha ahi de verdade, mas julga conveniente que o nobre Ministro se informe, a esse respeito, porque nesse caso trata-se de escandaloso esbanjamento dos dinheiros publicos.

O nobre ministro já deve estar de sobre-aviso nas suas relações com a Intendencia, porque, ha pouco tempo, na Camara dos Deputados, discutindo-se a inutilidade dessa repartição, realmente é inutil, como têm reconhecido diversos Ministros...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não penso assim.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...um nobre deputado, aliás da maioria, qualificou severamente o modo de funcionar daquelle repartição.

O nobre Ministro ouviu sem replica semelhante qualificação, o que deu logar a que o intendente, que aliás é official distincto e muito probo, se sentisse offendido no seu melindre e de prompto pedisse a demissão em termos que nada eram agradaveis para o nobre Ministro, em termos que revelam certo espirito de insubordinação, e que a prudencia e criterio daquelle militar não podia comportar.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A dignidade offendida.

O Sr. Candido de Oliveira diz que, entretanto, o governo accommodou as cousas; poucos dias depois baixava um aviso laudatorio do Ministro ao intendente em que S. Ex. revelava a grande confiança que lhe merecia esse official, e tudo se accommodou; somente o que não se deve ter accommodado muito é o deputado, causa do incidente.

Mas, o que é preciso é o nobre Ministro examinar esse ponto, que é uma denuncia anonyma do *Jornal do Commercio*, mas que em todo caso deve pôr de sobreaviso a quem governa. Realmente, seria intoleravel que se recebessem agora madeiras julgadas então imprestaveis em 1878 e 1879, e que, como taes, foram abandonadas.

Ainda voltando a estudar as diversas rubricas do orçamento da Marinha, não pôde deixar de chamar a attenção do nobre Ministro para a escola pratica de artilharia, que actualmente tudo é, segundo está informado, menos escola pratica.

Dá-se alli um ensino simplesmente theorico, e não foi este o fim da instituição.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sem duvida.

O Sr. Candido de Oliveira julga, portanto, conveniente que se estabeleça alli um novo regimen, que se altere tambem o regulamento actual e, sobretudo, que o corpo docente não permaneça nas condições em que se acha.

E' tambem informado que grandes abusos se têm dado nas promoções e nos commandos.

O espirito proteccionista partidario já se vai introduzindo na repartição da Marinha, porque se tem dado o commando de navios a 1^{os} tenentes, quando capitães-tenentes são postos em disponibilidade; officiaes superiores são postos á margem, e felizes protegidos, embora subalternos ou inferiores áquelles, são empregados de preferencia, o que é contrario aos interesses do paiz e prejudicial a toda essa classe de seus servidores.

Espera que o nobre Ministro examinará o assumpto. Confia muito no seu criterio e espirito de justiça; teve occasião de mais de uma vez o ouvir e applaudir na Camara dos Deputados; e está certo de que S. Ex., desde que fôr informado do que acontece, ha de providenciar para que o abuso não continue.

E' necessario não se prolongar por mais tempo a indifferença do governo para com os estudos praticos da Marinha.

O seu nobre collega do ministerio 6 de Junho, o nobre senador por Mato Grosso, adoptou um notavel melhoramento no serviço da Marinha, com a creação da esquadra de evoluções; foi um titulo de benemerencia que S. Ex. accrescentou aos outros que já possui. Mas um dos primeiros actos da situação conservadora foi acabar com esse serviço prestado pelos detestaveis liberaes; foi destroçar a esquadra de evoluções e pôr em disponibilidade o seu distincto commandante, official que tem prestado na armada os mais relevantes serviços (*apoiados*), e que hoje se acha remetido á obscuridade da vida civil.

O SR. DANTAS: – Está convertido em lavrador.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Em nenhum paiz do mundo poderiam ser dispensados os serviços de officiaes da ordem do Sr. Barão de Jaceguay.

O SR. DANTAS E OUTROS: – Apoiado.

O Sr. Candido de Oliveira diz que o governo destroçou a esquadra de evoluções, tão necessaria para a instrucção da nossa marinha, e substituiu a por duas divisões; mas essas mesmas de que tão emphaticamente fallava o governo na Camara dos Deputados, dizendo que eram mais vantajosas do que a esquadra, desapareceram, não funcionam, não trabalham.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O Sr. Candido de Oliveira considera profundamente triste a situação da esquadra, sob o ponto de vista do estudo pratico principalmente, sem conhecer os apparatus de que dispõe. Ha torpedeiros que não lançam torpedos; ha esquadras que não navegam, que não fazem exercicios; e, entretanto, despende-se com a Marinha somma avultadissima. O governo não comprehende que para aproveitar essa despesa para habilitar os officiaes, é preciso exercitalos nesses combates fingidos, nesses simulacros de luta, em que se adquire a experiencia de uma verdadeira campanha.

Nem ao menos as viagens de instrucção á Europa, recommendadas pelo regulamento da Marinha, têm sido feitas, nem mesmo aquellas que tambem são tão necessarias nas costas do Brazil, e ilegivel podiam ser effectuadas em cruzadores rapido e velozes ou com os pequenos torpedos.

Emfim o nobre Ministro da Marinha vê o triste estado de su repartição. Tudo é imprestavel: material, aquelle que tão pittorescamente descreveu o nobre Presidente do Conselho; pessoal, incompleto; repartições luxuosas que difficultam o serviço publico, que tornam amorosa a acção ministerial. E' esta a synthese do relatório do nobre Ministro.

Cumpra que S. Ex. tome as providencias que esse estado requer. O governo não tem direito de dizer que achou o mal e o conserva; si não cogita de reformas politicas, pelo menos no que diz

respeito á administração, é seu dever não conservar o que de mau ahi se observa.

Sente-se o orador fatigado e tem muito prazer em sentar-se para ouvir a resposta do nobre Ministro, reservando o direito da réplica, já que é esse o regimen que S. Ex. quer introduzir no Senado com a demora das discussões. (*Muito bem; muito bem!*)

O Sr. Castrioto (ministro da marinha) diz que não se esquivava das discussões, como pareceu ao nobre senador por Minas Geraes. Até agora sómente tres discursos têm sido pronunciados por parte da opposição, e não é de praxe que os ministros tomem a palavra, logo depois de cada orador.

Principiando a sua resposta ao nobre senador pelo Ceará, declara que o systema adoptado na construcção do cruzador *Almirante Tamandaré* é o de cavilha, escolhido e por ser o que mais se presta a estabelecer melhor a junção entre o aço e a madeira do forro, segundo dizem as informações dos profissionaes, as quaes o orador lê ao Senado.

Relativamente á marcha desse cruzador, augurou o nobre senador pelo Ceará que não seria superior ao de outro cruzador – o *Almirante Barroso*. Deste ultimo póde o orador informar que, subindo o Mississipi já deitou 14 milhas por hora; e muito é para notar que o nobre senador attribuisse a este navio grande velocidade á vela, do que se depreheende que si a vapor não anda muito rapido, o defeito é das machinas e não das linhas de construcção. Quanto ao mais o nobre senador foi nimiamente injusto para com o constructor destes vasos, negando-lhe competencia technica.

Disse ainda S. Ex. haver affirmado o Sr. Wandenkolk que o *Riachuelo* fazia, agua entre o aço e o revestimento de madeira. Esta questão já foi ventilada no Senado. A agua foi esgotada no dique e procurou-se remediar o mal o melhor possivel.

Fez S. Ex. grandes encomios á repartição dos pharões: o orador só tem a accrescentar que todo o bem que S. Ex. disse do chefe dessa repartição é a pura expressão da verdade.

Ponderou S. Ex. que a resposta dada pelo chefe da repartição hydrographica fôra enviada ao Senado como si fôra resposta do Ministro. O orador não fez mais que seguir os estylos, e o mais que se póde depreheender desta pratica é que o Minisiro faz sua a resposta do funcionario.

Quanto aos vencimentos do director da repartição hydrographica, explica que são os de official embarcado em navio de guerra com mais uma gratificação de 2:800\$. Si este official é considerado como embarcado no *Braconnot*, certamente o é em virtude de uma disposição regulamentar; nem ha inconveniente em que no vencimento de official se considerem duas gratificações quando, como é sabido, os vencimentos dos militares de terra são repartidos em soldo, gratificação adicional, etapa, etc.

Mostra que o chefe em questão, o Sr. Barão de Teffé, tem prestado bons serviços nos logares mencionados pelo nobre senador. Em Santos destruiu o rochedo do outeirinho, que ocasionara sinistros maritimos; em Antonina o serviço que desempenhou não foi, como disse o nobre senador, o arrasamento de pedras submarinas, mas o balisamento do porto,

bencia de que se desempenhou mui satisfactoriamente; no Maranhão foi elle proprio quem sondou o porto, de que existe um mappa na repartição. Ao contrario, portanto, do que pensa o nobre senador, pensa o governo que ha vantagem para o serviço publico em que constitue esse official á testa da repartição que dirige.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que depois occupou a tribuna, opinou francamente que o *Aquidaban* e o *Riachuelo* eram excellentes machinas de guerra. Muito folga o orador com ver S. Ex. inclinado a essa opinião. Quanto ás ultimas experiencias ellas demonstraram que os reparos não são sufficientes para a artilharia de tamanho calibre, e o governo trata de substituil-os convenientemente.

Depois de varias considerações com que responde ás que por diversos oradores têm sido feitas relativamente á esterilidade do ministerio actual, o orador, passando a tratar das capitancias de portos, diz que não concorda com a suppressão dellas, lembrada pelo nobre senador por Minas Geraes, não podendo tambem comprehender o alcance das idéas desse honrado senador, que desejaria ver englobadas em uma unica todas as repartições auxiliares do Ministerio da Marinha. A verdade é que contadoria, intendencia, etc., são secções auxiliares agrupadas em torno de uma secção central, que é a Secretaria de Estado. Nem o plano do honrado senador traria economia alguma, pois que não demonstrou que o pessoal existente seja demasiado.

Disse S. Ex. que o material da armada é imprestavel, e perguntou o que pretende o governo fazer do cruzador *Almirante Tamandaré*. Este cruzador continuará a ser construido, e o orador opportunamente pedirá á Camara dos Deputados um credito, não só para a acquisição das machinas para este navio, como ainda com o fim de prover a melhoramentos de nossa armado no intuito de collocal-a, tanto quanto possivel, ao nivel dos progressos da marinha de guerra. Não temnoticia de que na bahia do Rio de Janeiro se estejam formando bancos que impeçam a navegação. O que existe entre a Ponta do Calabouço e a ilha das Cobras é antiquissimo.

A adopção das boias dos Srs. Baring Smith & Comp, depende das informações a que foi sujeita a proposta desses senhores. No canal de Bragança, no Pará, procede-se a experiencias, de que ainda não ha definitivo resultado.

Depois de haver observado que não podia, com grande açonamento, tratar das reformas que agitou como relator da commissão de marinha e guerra, o orador informa que não são deterioradas as madeiras de que tratou o nobre senador, que leu um pequeno artigo anonymo, talvez inspirado por malevolo despeito. As madeiras em questão acham-se em bom estado, e estão sendo aproveitadas na construcção da barca pharol do Pará.

Com relação ao incidente occorrido com o intendente da marinha, informa que este funcionario solicitou a sua demissão em consequencia de uma increpação dirigida na Camara dos Deputados contra a probidade da repartição que elle dirige. Não é exacto, porém, que o pedido de exoneração fosse concebido em termos desrespeitosos. O orador procurou conservar nesse cargo o official de quem se trata, e de cuja honestidade e zelo muito ha que esperar, a bem do

serviço publico. Assim, reconhecendo o merito onde elle se acha, o governo, longe de abater-se, exalta-se.

Expõe em seguida o que tem havido com relações ao monte-pio dos operarios, desde que começou a executar-se contra ella, não só por não quererem supportar o onus da admissão, que e até então era gratuita, como porque são os inresos á reversão das pensões por consideral-a fatal á instituição. A *União operaria* oppõe-se á revogação da lei; mas os capitães são dos operarios de marinha e essa associação é estranha á corporação dos operarios dos arsenaes. A' vista, portanto, do exposto, é que não tem sido integralmente executada a lei do anno passado

Dada a hora terminal dos trabalhos, reserva o o orador para outra occasião as observações que porventura os honrados senadores julguem necessarias. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 19:

2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 9, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1888;

Continuação da 2ª discussão do projecto do Senado, letra F, do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço de navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I, do corrente anno, declarando e derogada e de nenhum effeito, no § 3º do art. 1ª do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que incluye entre os motivos da aposentação e obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra C, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrancia.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

76ª SESSÃO EM 19 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – Expediente. – Parecer. – Reclamação do Sr. Candido de Oliveira. – O Banco do Brasil. Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta. Ficou sobre a mesa para ser apoiado. – Ordem do dia. – Orçamento do ministerio da marinha. Discurso do Sr. Affonso Celso. Emenda. Discurso do Sr. Henrique d'Avila. Adiamento da discussão.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú; Barão de Mamanguape,

Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Castro Carreira, Affonso Celso, Barros Barreto, Barão da Estancia, Cunha e Figueiredo, Barão de Cotegipe, de Lamare, Henrique d'Avila, Lafayette, Visconde de Pelotas, Visconde de Muritiba, Candido de Oliveira, Christiano Ottoni, Dantas, Cruz Machado, Silveira da Motta, Visconde de Paranaguá, Ribeiro da Luz, F. Belisario, Ignacio Martins, Fausto de Aguiar, Silveira Martins, Antonio Prado, F. Octaviano, Paulino de Souza, Siqueira Mendes, Leão Velloso e Correia.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escragnolle Taunay, Uchôa Cavalcanti, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, João Alfredo, Junqueira, Carrão, Godoy, Vieira da Silva e Luiz Felipe.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Teixeira Junior, Jaguaribe, Meira de Vasconcellos, Soares Brandão, Franco de Sá, Saraiva, Lima Duarte, Nunes Gonçalves, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Alfredo de Escragnolle Taunay, de hoje, communicando que por incommodo deixa de comparecer á sessão. – Inteirado.

Do Ministerio da Agricultura, de 18 do corrente mez, remettendo 30 exemplares do folheto que acaba de ser publicado, tratando de questões suscitadas a respeito da estrada de ferro Madeira e Mamoré. – Ao Archivo.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, leu o seguinte:

Parecer das commissões reunidas de legislação e negocios ecclesiasticos, do Senado, sobre o projecto de – Secularisação dos cemiterios – com voto em separado do Sr. senador Pedro Leão Velloso.

Foi presente ás commissões reunidas de legislação e negocios ecclesiasticos a proposição n. 110, da Camara dos Srs. Deputados, decretando a secularisação de todos os cemiterios no Imperio, e sobre ella passam as mesmas commissões a emitir o seu parecer:

Em duas partes divide-se essa proposição, uma que trata dos cemiterios publicos e outra dos cemiterios particulares.

Em relação áquelles, decreta-se:

1º Que em todos os municipios haverá, pelo menos, um cemiterio publico, cuja fundação, policia, direcção e administração ficam exclusivamente a cargo das Camaras Municipaes, sem nenhuma interferencia de qualquer autoridade ecclesiastica;

2º Que nesses cemiterios serão inhumados indistinctamente todos os individuos que fallecerem, quaesquer que tenham sido as suas opiniões sobre materia religiosa, genero de morte ou conceito social;

3º Que não serão permittidos muros, cercas, vallas ou outros assignalamentos que separem os religionarios uns dos outros ou dos que a nenhuma seita eram filiados;

4º Que os cemiterios serão fundados fóra dos povoados, havendo, além disso, na Côte e cidades populosas grandes necropoles, distantes umas das outras;

5º Que os actuaes cemiterios serão trasladados para fóra dos povoados, e bem assim os restos mortaes nelles existentes, ficando garantida aos respectivos concessionarios uma superficie de terreno nos novos cemiterios igual á que presentemente possuem;

6º Que todos os religionarios podem fazer celebrar pelos ministros de sua igreja as cerimonias funebres do seu culto nos templos, capellas ou outros ediffcios para isso destin dos, dentro ou fóra dos cemiterios, e bem assim sobre cada sepultura, com direito de assentarem cruces, pedras tumulares, monumentos, emblemas e inscrições;

7º Que, si o ministro de um culto recusar o seu ministerio para a inhumação de qualquer cadaver, a autoridade civil ordenará a inhumação, sem dependencia de solemnidade religiosa;

8º Que o enterro civil e o religioso serão inteiramente livres, e que nenhuma consideração de crenças ou seitas poderá embaraçar a concessão de terrenos e fundação de sepulturas particulares.

Pelo que concerne aos cemiterios particulares dispõe-se – que, estabelecidos os publicos, a nenhuma, irmandade, corporação, pessoa ou associação será permittido mantel-os, devendo os actuaes ser fechados e os restos trasladados para os cemiterios publicos; que o governo e camaras municipaes, desde já, não permittirão mais a fundação de cemiterios particulares; que os actuaes cemiterios particulares ficam exclusivamente sujeitos á policia das municipalidades, continuando na administração delles os respectivos proprietarios, e que nos mesmos cemiterios nenhum enterramento será suspenso ou impedido e sinão por ordem da autoridade civil.

Enunciados assim os fins a que se destina a proposição, transparece desde logo a magnitude e gravidade da reforma projectada, em assumpto tão melindroso, e as commissões reunidas, depois de detido exame, entendem não deverem assumir a responsabilidade de aconselhar ao Senado a sua adopção, convencidas como se acham, de que constitue a mesma refórma uma violencia á consciencia religiosa do povo brasileiro, não é exigida por nenhuma razão de utilidade publica, ataca o direito de propriedade e é por sua propria natureza inexequivel.

As commissões discutiram, posto que muito perfunctoriamente, como cabe nos limites de um simples parecer, os fundamentos adduzidos.

§

E' expresso no art. 5º da Constituição que a religião catholica apostolica romana continua a ser a religião do Imperio. Quem diz religião do Imperio, diz religião do Estado, religião nacional, e religião protegida no seu culto, nos seus preceitos e ensinamentos e que os poderes publicos são obrigados a respeitar e fazer respeitar.

Todos sabem que a sagração dos cemiterios remonta-se á mais alta antiguidade christã e que, atravez dos seculos e de todas as civilisações, este rito sagrado tem mantido a sua inflexivel immutabilidade. E' uma cerimonia de instituição canonica, como tal decretada pelo Ritual Romano de Paulo V, cujas prescripções têm força de lei, e é assim concebida:

«Coeterum nemo christianus, in communione fidelium defunctus, extra Ecclesiam, aut *coemiterium rite benedictum sepeliri debet*, sed si necessita cogat ex aliquo eventu aliquando ad tempus aliter fieri, curetur quatenus fieri poterit, corpus in locum sacrum quam primum transferetur; et ser um semper crux capiti illius apponi debet, ad significandum illum in Christo quiescisse.»

A Igreja Catholica, pois, não tolera que o cadaver de algum de seus filhos seja sepultado em logar não sagrado, e tão longe levá esta sua prohibição que, mesmo quando o contrario se tenha praticado pela necessidade de momento, manda que, tão depressa quanto possivel, sejam os restos mortaes transportados para um logar sagrado.

Estatuindo por esta forma, inspirou-se a Igreja em razões da maior transcendencia, deduzidas de sua santa e sublime missão, já affirmando de um modo muito significativo os dogmas por ella professados da resurreição, da immortalidade da alma e da vida futura, já velando para que não sejam profanados os restos mortaes de seus filhos que ella considera como alguma cousa mais que uma simples aggregação de moleculas, por terem sido, na phrase de um abalisado canonista, o receptaculo de uma alma santificada pelo baptismo e pelos sacramentos e que um dia devem deixar o pó da sepultura para irem unir-se á mesma alma bemaventurada.

Si isto é verdade, si a sepultura do catholico é para a Igreja um santuario inviolavel, não se comprehende como legisladores que se dizem filhos da religião catholica apostolica romana, e que prestam o juramento de mantel-a e respeit-a, possam com mão sacrilega e temeraria attentar contra um dos seus mais imprescriptiveis preceitos, levando de envolta a violação da lei fundamental do Imperio, que tambem juraram observar e fazer observar.

Abstracção feita da obediencia devida ás leis da Igreja, não ha duvidar de que a inhumação em; logar sagrado constitue um direito do catholico, e, pois, é forçoso reconhecel-o como um direito commum aos brasileiros, os quaes em seu proprio paiz e á sombra das leis que o regem, devem achar-se, pelo menos, no mesmo pé de igualdade que os adeptos das outras seitas toleradas, para não serem privados das benções e do conforto espirital que lhes liberalisa a religião que professam.

Não se diga que o projecto respeita esse direito, permittindo que sobre cada sepultura possam os differentes religionarios fazer celebrar pelos ministros da sua Igreja as ceremonias funebres do respectivo culto e bem assim collocar nellas cruces, pedras tumulares e monumentos de qualquer especie.

O simples facto dos enterramentos promiscuos é quanto basta para que, segundo os canones, se tornem pollutos os cemiterios, e depois cumpre não perder de vista que a liturgia não admite como sufficiente para a observancia do ritual a celebração de quaesquer ceremonias singulares,

que não substituem a sagração contida nas palavras *coemiterium rite benedictum*.

São dignas de meditação as palavras de Hoiustein, em um dos mais eloquentes artigos da *Revista do Mundo Catholico*, tomo 14, n. 79, dizendo:

«Quant à la singulière idée de faire bénir dans les cimetières neutralisés la fosse de ceux qui en auraient l'intention, ou en d'autres termes, nécessité réduire le clergé, catholique à la triste nécessité d'ensevelir les corps des fidèles dans un lieu profane, sauf à bénir chaque fosse en particulier, e'est exiger l'impossible. Cette bénédiction n'est pas liturgique.»

Qualquer alteração, portanto, que se pretenda introduzir no regimen dos cemiterios, é condemnada pela Igreja, e assim, para que se leve a effeito a apregoada secularisação, cumpre começar, observados os tramites constitucionaes, pela declaração de que a religião catholica não é mais a religião do Estado. Antes disso, não.

§

Desconhecem as commissões os intuitos comque se procura legitimar a innovação intentada, convertendo-a em lei do paiz, certas, como estão, de que nem mesmo os inculcados interesses da immigração a reclamam.

Antes de tudo, ninguem ignora que o exclusivismo é o apanagio de todas as seitas religiosas, e que não ha communhão, confissão ou congregação desse caracter que não proteste contra a repugnante promiscuidade das inhumações, pretendendo cada uma dellas ter um cemiterio exclusivamente seu. Mas, quando assim não fosse, caberia perguntar: desde quando foi licito o sacrificio de direitos seculares, sempre respeitdos e garantidos, e que fazem parte da vida de um povo, em homenagem ás susceptibilidades dos estrangeiros que no seio delles vêm residir? Em nome de que principio e de que interesse se podem levar a tal exaggeração as exigencias da confraternisação social?

Diz-se que têm havido abusos e que é preciso obviar os excessos de intolerancia por parte dos sacerdotes catholicos, recusando sepultura aos sectarios de outras religiões, aos interdictos e aos impenitentes; mas a medida lembrada vai muito além do mal que se procura remediar, ferindo interesses de outra ordem e disposições as mais imperativas.

O que se denomina intolerancia religiosa não é mais que o cumprimento do dever por parte dos sacerdotes, adstrictos, como se acham, as leis da Igreja, de que são ministros e que não pódem deixar de observar sem grave responsabilidade.

Os factos que se têm dado de recusa de sepultura no recinto dos cemiterios não têm outra origem sinão a inobservancia, por parte das Camaras Municipaes, do disposto no art. 66 § 2º da lei de 1 de Outubro de 1828, quando põe a cargo de taes corporações o estabelecimento de cemiterios fóra dos templos, mediante accôrdo com a principal autoridade ecclesiastica do logar. Fosse sempre cumprido esse preceito, com animo conciliatorio, e acreditam as commissões que nenhuma difficuldade haveria em se deixar reservado nos cemiterios, como hoje acontece, em um grande numero delles, logar destinado para a inhumação dos não catholicos.

A lei n. 593 de 5 de Setembro de 1850, promulgada durante a epidemia que naquella época devastou esta capital, autorizou o governo a contractar a fundação de cemiterios nos suburbios do Rio de Janeiro, mas foi muito explicita no § 3º do art. 1º, resalvando os direitos do Ordinario quanto á parte religiosa dos mesmos cemiterios, e a verdade é que nesta grande e populosa cidade para onde afflue a grande massa dos estrangeiros de todas as crenças, não consta que se tenha dado recusa de sepultura a um só dos fallecidos.

Para os casos singulares que se possam dar nas provincias e logares do interior, o remedio é o que já foi determinado pela Resolução imperial sobre consulta do Conselho de Estado, de 20 de Abril de 1870, recommendando-se aos reverendos bispos que mandem proceder ás solemnidades da Igreja nos cemiterios publicos cuja área toda estiver benta para que nelles haja espaço em que possam enterrar-se aquelles a quem a mesma Igreja não concede sepultura em sagrado e ao presidentes de provincia que providenciem para que, nos cemiterios que d'ora em diante se estabelecerem, se reserve sempre para o mesmo fim o espaço necessario.

Si estas recommendações não têm sido cumpridas, como se allega, tudo quanto ha a fazer é decretar-se por lei a criação de novos cemiterios, não nos termos em que o faz a proposição, mas sim ordenando-se a conveniente separação, para que possam ser nelles inhumados os sectarios de todas as religiões, submettida ás cerimoniaes da Igreja a parte destinada aos catholicos, com permissão expressamente outorgada aos que o não forem, para a edificação de capellas em que possam celebrar os actos fúnebres dos respectivos cultos.

Com esta providencia, acompanhada das que forem necessarias para que a parte não sagrada dos cemiterios seja posta exclusivamente sob a administração da autoridade civil, fica preenchido o fim que se tem em vista, sem que se torne necessaria a medida odiosa e injustificavel da absoluta secularisação, ou antes do mais qualificado ultrage atirado ás faces de um povo catholico.

O art 179 da Constituição do Imperio é terminante quando no § 2º proclama o grande principio que symbolisa a missão do legislador, de que «nenhuma lei será estabelecida sem utilidade publica», e as commissões acreditam ter demonstrado que, ainda por este lado, a proposição submettida ao seu exame, transpondo as exigencias a que se propõe attender, é manifestamente inconstitucional.

§

Não é menos flagrante a violação do preceito, tambem fundamental que garante o inaufervel direito de propriedade em toda a extensão de sua plenitude.

Os numerosos cemiterios que as corporações de mão morta e irmandades possuem na Côrte e em todas as provincias do Imperio constituem propriedades tão respeitaveis como quaesquer outras, seja pela legitimidade que lhes resulta dos respectivos títulos de aquisição, seja pelo attributo de perpetuidade a ellas inherentes.

São esses cemiterios propriedades de valor inestimavel, por isso que avultam menos pela

utilidade material do sólo, do que pela inviolabilidade do asylo dado aos cadaveres nelles sepultados, pelos sentimentos de veneração a estes tributados e pela sagração religiosa que os sanactifica.

Em taes condições a trasladação ordenada pelo projecto, dos actuaes cemiterios e dos restos mortaes nelles depositados, para os novos cemiterios que venham a ser estabelecidos, seria um verdadeiro attentado, um sacrilegio que os poderes publicos não têm o direito de decretar.

Concebe-se que os reclamos da salubridade é e de outras necessidades sociaes possam exigir a cessação dos enterramentos nos cemiterios existentes, e neste caso ninguem contestará á autoridade competencia para ordenar sejam elles encerrados, mas o que se não concebe é o direito de profanação, e mais do que isso a temeridade com que não se duvida affrontar os mais conhecidos principios de hygiene, expondo-se grandes centros e populosos a todas as especies de epidemias, por effeito inevitavel de revolvimento de sepulturas, universalmente condemnado como causa efficiente de extensas calamidades.

Si as commissões tivessem necessidade de autorizar este asserto com um facto da nossa historia, bastaria recordar o flagello do cholera-morbus que no anno de 1862 devastou as provincias de Pernambuco, da Parahyba, do Rio Grande do Norte, do Ceará e outras, e que, no dizer de profissionaes muito competentes, não teve outra origem sinão a abertura de algumas sepulturas de cholericos nas margens do rio Cruangy, da primeira daquellas provincias, onde o mal fez erupção, propagando-se, desde logo, com a mais viva intensidade.

§

Para que uma lei se torne effectiva, não basta que seja promulgada: é indispensavel que os o agentes encarregados de sua execução sejam habilitados com os precisos meios para os serviços decretados.

O projecto, estatuinto o estabelecimento de novos cemiterios publicos, em todos os municipios, commette a sua fundação ás camaras municipaes, sem nada providenciar quanto aos recursos de que devem lançar mão as mesmas camaras para esse fim. A desapropriação dos cemiterios particulares, com a consequente indemnização, a aquisição de terrenos para os publicos novamente creados, e a edificação destes, são outras tantas verbas de avultado dispendio a que as camaras estão na impossibilidade de occorrer com os mingoados orçamentos de que dispoem, e sem que se lhes proporcionem novas fontes de renda, a quando é um facto da maior notoriedade os embaraços com que lutam essas corporações, para attender as mais instantes necessidades dos respectivos municipios.

Si a tudo isso se adicionar o desfavor da impopularidade e as difficuldades resultantes do espirito de resistencia que a proposição, quando convertida em lei, tende a provocar, nenhuma duvida haverá de que não reune ella as preciosas condições de exequibilidade, e, portanto, não está no caso de ser adoptada.

Tal é o parecer que as commissões reunidas submettem á apreciação do Senado, para que possa deliberar sobre tão grave e momentoso assumpto, como entender em sua sabedoria.

Sala das commissões, de Julho de 1887. — *Antonio M. Nunes Gonçalves*. — *Conego Manoel José de Siqueira Mendes*. — *Visconde de Paranaguá*. — *Ignacio Antonio de Assis Martins*.

Sem dissentir, em geral, do pensamento do douto parecer acima, julgo, todavia, de muita necessidade e conveniencia que o Senado, antes de entrar na discussao respectiva, procure, por intermedio do governo, ouvir a esclarecida opinião do Rev. prelado diocesano sobre o assumpto que, sem duvida, é mui importante, sobretudo pelo lado religioso. — *José Bento da Cunha e Figueiredo*. — *Pedro Leão Velloso*, vencido, com voto em separado.

Voto em separado

Sinto divergir da illustrada maioria das commissões, pelas razões que passo a expôr.

O projecto tem por fim a secularisação dos cemiterios publicos; com o que se attende a necessidade de providencias legislativas, que façam cessar lutas e conflictos entre o poder civil e o ecclesiastico, desde que os parochos entendem de seu direito exercer no estabelecimento e administração dos cemiterios uma interferencia directa, impedindo que nelles sejam inhumados os individuos aos quaes a Igreja Catholica nega sepultura em logar sagrado.

A inhumação dos mortos é medida de salubridade publica, na qual em todos os tempos interveiu a religião com suas piedosas cerimonias.

Como medida de salubridade é da competencia da autoridade civil, e como objecto de cerimonia religiosa da exclusiva attribuição da autoridade ecclesiastica.

Com o intuito de conciliar a intervenção das duas autoridades, a lei de 1 de Outubro de 1828, no art. 66 § 2º, incumbindo ás camaras municipaes de prover sobre o estabelecimento de cemiterios fóra do recinto dos templos, prescreveu, necessidade de conferencia da administração municipal com a principal autoridade ecclesiastica do logar.

Dessa interferencia da Igreja por seu representante local não poderia resumir o legislador pretendessem as autoridades ecclesiasticas deduzir direito de estabelecer e manter nos cemiterios municipaes odiasas desigualdades e vexatorias exclusões, com manifesta infracção do preceito constitucional, que garante a liberdade de consciencia e de cultos, sem excluir da communhão social a alguém por professar religião diversa da religião do Estado.

Não se poderia presumir na autoridade ecclesiastica a idéa, tão contraria á justiça e á caridade christã, de repellir dos cemiterios publicos cadaveres de individuos que, na qualidade do contribuintes, concorreram para fundação desses cemiterios, destinados para todos, sem distincção de crença, como dever de humanidade e providencia sanitaria.

Entretanto, é verdade que da jurisdicção que se arroga a autoridade ecclesiastica sobre a direcção e administração dos cemiterios, se têm

originado conflictos, que destoam de nossa civilisação e repugnam á tolerancia, que transpira dos costumes e das leis em todas as relações do direito.

A odiosa desigualdade, que a illustrada maioria das commissões reunidas pretende que seja mantida em nome da religião catholica, contrasta com os sãos principios, por virtude dos quaes, tanto nas relações civis como nas politicas, não ha desigualdades nem privilegios por motivo de religião.

Pois quando, por natural evolução do direito, o acatholico pôde aspirar aos mais elevados cargos do Estado, apagadas durante a vida todas as desigualdades e privilegios por motivo de religião, poder-se-á justificar a desigualdade depois da morte, o que continuará sem a secularisação dos cemiterios, a que mira o projecto adoptado pela Camara dos Deputados?

No art. 5º da Constituição, sobre o qual se apoiou a maioria das commissões, não se contém as consequencias delle deduzidas, estabelecendo-se desigualdade de todo ponto incompativel com a liberdade de consciencias e a igualdade perante a lei, garantidas pela Constituição.

A disposição que reconheceu e proclamou o facto anterior á Constituição, de continuar a religião catholica apostolica romana a ser a religião do Imperio, não comporta a interpretação restricta que lhe deu a maioria das commissões, deduzindo da existencia legal de uma religião do Estado a differença que pretende se continue a manter nos cemiterios entre cadaveres de catholicos e acatholicos.

Interpretado o artigo constitucional de harmonia com outras disposições constitucionaes, e com as idéias dominantes sobre a relação da Igreja com o Estado, não pôde elle servir de embaraço à secularisação dos cemiterios publicos, respeitado o direito das crenças na manifestação de seu respeito aos mortos pela pratica das ceremonias religiosas que o projecto assegura a todas as religiões.

As duvidas e conflictos entre a autoridade civil e a ecclesiastica têm determinado a intervenção do governo, como consta de varios avisos entre os quaes sobresaem os expedidos a 27 de Abril de 1870, de accôrdo com a resolução de consulta de 4 de Fevereiro do mesmo anno.

A intervenção do governo não tem sido sufficiente para que a autoridade ecclesiastica renuncie á sua pretensão de interferir na economia dos cemiterios, no que aliás não pertence ás ceremonias religiosas que limitam sua competencia.

Da necessidade geralmente sentida de providencia legislativa, destinada a fazer cessar entre os dous poderes duvidas e conflictos tão prejudiciaes á causa publica, proveiu a proposição da Camara dos Deputados sujeita á deliberação do Senado.

Consagrando o projecto a secularisação dos cemiterios, adoptada nas legislações dos povos mais adiantados, que consideram os enterramentos como medida de mera policia municipal, dispõe no art. 5º de modo a assegurar plena liberdade á piedosa pratica das ceremonias religiosas.

Actualmente nem se pôde justificar a interferencia da autoridade ecclesiastica nos cemiterios com a necessidade de habilitar os parochos com os elementos necessarios aos assentamentos de obitos, de que os encarregou a lei civil; porquanto

esse registro compete hoje á autoridade civil, de accôrdo com a providencia ultimamente adoptada no decreto legislativo de 13 do corrente mez.

Pelo que fica exposto, considerando que o projecto attende a uma necessidade pela qual pronuncia-se a opinião, sou de parecer que entre em discussão, afim de ser adoptado.

Sala das commissões em 17 de Agosto de 1887. – *P. Leão Velloso.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com o projecto a que se refere.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA (pela ordem): – Sr. presidente, ha muito tempo que eu adoptei o systema de não rever os meus discursos, assim como de os não ler depois de publicados.

Hoje, porém, indo ao meu escriptorio, um amigo chamou minha attenção para uma singularidade, que se nota no discurso que hontem tive a honra de proferir nesta casa e que hoje vem publicado na folha official, em resumo.

De facto, Sr. presidente, lendo a pagina 3 do *Diario do Parlamento*, vi que a imprensa **nacional** fizera a seguinte gentileza: a de introduzir no meu discurso meia columna do discurso que proferira na vespera, o nobre senador pelo Ceará, isto é, o trecho, no qual o nosso honrado collega se occupava extrensamente de um assumpto, que nenhuma relação tinha com essa parte do meu discurso, porque S. Ex. referia-se á repartição hydrographica, fazendo increpações a seu chefe, o Sr. Barão de Teffé.

Ora, Sr. presidente, eu estou disposto a aceitar a responsabilidade de todas as minhas proposições; mas não tenho forças para carregar com as alheias.

Além disto, este facto vem mostrar, mais uma vez, que a anarchia governamental vai se estendendo aos serviços de todas as repartições.

O serviço do *Diario Official* è detestavel; a sua revisão é pessima. Eu, ha muito tempo, já previa que era esta a sorte de nós outros oradores no Senado: ficarmos expostos ás consequencias dos caprichos, aos erros e á ignorancia dos empregados do *Diario Official*.

A sua revisão, como disse, é pessima; os erros de palavras e de pensamento são enormes, de sorte que, melhor seria não publicar discursos, do que sujeital-os a taes azares.

Eu venho protestar contra o enxerto que se fez no meu discurso...

UM SR. SENADOR: – Qual foi?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – O de meia columna do discurso que o nobre senador pelo Ceará pronunciou ante-hontem e que foi introduzido no meu discurso hontem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Então não quer aceitar?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Eu não trato de apreciar o valor das proposições do nobre senador, que é muito; o que não posso é admittir que passe como meu, aquillo que pertence a S. Ex.

Peço, pois, a V. Ex., Sr. presidente, que providencie para que se faça melhor o serviço; e peço tambem que mande reproduzir o meu discurso, supprimindo o trecho que me não pertence.

E' preciso que o serviço da publicação dos de-

bates seja feito com maior criterio, do que aquelle com que até agora tem sido executado.

E' assim, que neste meu discurso a que me refiro, ha o seguinte aparte:

«O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Qual luxo!»

Ora, nesta casa ha um senhor com este nome, mas que tem um titulo nobiliario, o de Barão de Mamoré! Não podia, portanto, attribuir-se a S. Ex. um aparte como seu nome, quando S. Ex. tem um titulo.

Entretanto, ou os redactores da Camara, ou os revisores do *Diario Official* deixaram que figurasse assim o aparte...

UM SR. SENADOR: – Ha de ser *Fernandes da Cunha*.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Eu peço, portanto, a V. Ex., Sr. presidente, que providencie afim de que haja mais criterio e mais cuidado neste assumpto: porque é preciso que o serviço tachygraphico assim como o serviço da publicação dos nossos debates, seja uma cousa seria; e, espero que V. Ex., neste sentido, dê suas ordens as mais terminantes.

O trecho do discurso do nobre senador pelo Ceará, que me foi attribuido, termina com as seguintes palavras: «Já se vê que isto não é negocio de brinquedo.»

Eu tambem peço permissão para dizer á Imprensa Nacional: a publicação dos debates do parlamento, não é negocio de brinquedo, deve ser cousa muito mais seria!

O SR. PRESIDENTE: – A mesa tomará em attenção a reclamação do nobre senador.

BANCO DO BRAZIL

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, tenho de offerecer á consideração do Senado um requerimento, pedindo ao governo, pela repartição da fazenda, algumas informações a respeito do Banco do Brazil.

Este pedido de informações tem por fim averiguar quaes são os meios que o governo suggere nesta passagem critica do trabalho escravo para o trabalho livre, afim de fazer face ás necessidades da lavoura do paiz, para a qual tantas vezes o governo tem chamado a attenção do parlamento, pedindo favores em nome della e como si fossem para ella, quando tem sido sempre para outros.

Quero saber quaes são, hoje, as disposições do governo, que até agora pareceu tanto proteger a industria rural do paiz, na qual actualmente não se falla mais. Peço ao Senado que se lembre a quanto tempo, nesta casa, não se profere uma palavra a tal respeito.

Tem-se fallado muito em militares, em *meetings*, em policia, em arbitrariedades das autoridades locaes; mas, Sr. presidente, V. Ex. que tambem é lavrador deve doer-se, como eu, desse descuido a que me refiro, de não se fallar mais em lavoura, de a deixarem esquecida, de não se proferir mais palavra sobre ella.

Ora, Sr. presidente, eu que tenho sido, nesta casa, advogado da lavoura contra os pretextos com que se tem querido fazer favores ao Banco do Brazil, em nome da lavoura, sendo aliás em proveito delle e não della, sou hoje competente para tornar-me defensor da lavoura e perguntar, ao governo porque se esqueceu della.

E como se trata de saber quaes são os expedientes a suggerir em beneficio dessa industria esquecida, devo começar fazendo um pedido, que não sei si deve ser dirigido a V. Ex., ou ao governo, pois que este de algum modo, directo ou indirecto, concorre para isso: é o de dar-se para ordem do dia o projecto offerecido por alguns Srs. Senadores abreviando o prazo para a libertação dos escravos...

O SR. DANTAS: – Eu não espero isto!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...agora, quando todos os dias somos advertidos pungentemente pela imprensa, que publica continuamente novas manifestações dos proprios fazendeiros, e manifestações as mais insuspeitas, pedindo com instancia um expediente que apresse o momento da libertação.

Ainda hoje vem nos jornaes o convite do Sr. Quirino dos Santos, de Campinas, na provincia de S. Paulo, congregando os moradores dos municipios vizinhos para uma reunião de fazendeiros, afim de assentarem, visto que o governo não trata disto, no expediente que deve ser adoptado pelos lavradores, por sua iniciativa, para a extincção da escravidão...

O SR. AFFONSO CELSO: – Note V. Ex. que o Sr. Quirino dos Santos é um dos chefes do partido conservador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor. Trata-se de um chefe conservador, naquella localidade, homem muito distincto por todos os titulos.

Todos os dias temos noticias de libertações em massa de 200, 400, 500 escravos; e de ordinario essas libertações são concedidas marcando-se um prazo igual, ou quasi igual ao do projecto, cuja discussão estou pedindo. Digo – estou pedindo – porque, sem fazer opposição ao governo, entendo que é erro, que ha de trazer más consequencias ao paiz e ao governo, esse adiamento indefinido, á espera unicamente dos resultados da lei de 1885.

Isto não é possível que continue. Não ha no paiz; não ha entre os membros do governo, nem mesmo entre os seus mais dedicados amigos, não ha um que julgue possível esperar-se doze annos ainda para que acabe a escravidão. Por ventura o governo contenta-se em esperar que a iniciativa particular acabe com a escravidão, e que perdure neste paiz a nodoa della, regulada por lei, sem existirem escravos? E' isto, entretanto, o que póde acontecer.

Eis, Sr. presidente, porque começo pedindo a V. Ex. que, quanto seja possível, compadeça-se da necessidade de, sem deixar de dar expediente ás tardias leis annuas, ver se póde espreitar e aproveitar alguma nesga de tempo, afim de que seja dado para ordem do dia esse projecto, que é a manifestação mais sincera e completa da opinião do paiz contra o erro do actual governo, que não quer caminhar, quer persistir no erro.

Sr. presidente, já fiz a minha supplica; agora vou expor o meu requerimento.

O Banco do Brazil, salvo pelo governo da catastrophe de 1864, tinha nessa occasião uma emissão de 88, quasi 90.000:000\$. Nestas circumstancias, o corpo legislativo reconheceu que aquelle Banco precisava de nova organização.

Não quero demorar-me; consta dos nossos *Annaes* que eu tive a iniciativa do projecto de lei que ser-

viu de base para a reorganização do Banco do Brazil, afim de salvá-lo da circumstancia, em que estava, de não poder ser banco de emissão, e então corria-lhe o dever de liquidar ou de sujeitar-se a uma quebra total.

Ainda em consequencia desse estado do Banco do Brazil, foi que, posteriormente e em diferentes phases, tratou-se da sua organização, de modo que elle pudesse servir de raiz para outras instituições de credito.

Não preciso fazer minuciosa exposição dos favores que, em diferentes épocas, foram feitos a esse estabelecimento. O Senado sabe que a principio o Banco era obrigado a retirar annualmente 8% de sua emissão; esta taxa foi depois reduzida a 5% e depois a 2 1/2%.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – A dous.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Feitos estes favores, por occasião da criação da repartição hypothecaria, ainda se concedeu ao Banco, depois, o favor de reduzir a sua carteira hypothecaria de 35 a 25 mil contos. O governo reconheceu que essa carteira hypothecaria... fallo disto porque o balanço actual do Banco do Brazil demonstra o que estou dizendo.

Formada a carteira hypothecaria do Banco do Brazil, em 1863 ou 1864, cuja necessidade foi reconhecida por autoridades insuspeitas, porque foi mesmo o Visconde de Itaborahy o primeiro que reconheceu essa necessidade, – a carteira hypothecaria foi preenchida, segundo uns com 3/4; segundo outros com 4/5 de creditos antigos.

Mas ninguem suppoz, quando fez-se esta liberalidade ao Banco do Brazil, que se aproveitam os titulos antigos de dividas do Banco, e dividas ao juro de 9% ao anno, e 8 de amortisação.

Foi por isso que citei a autorizada opinião do Sr. Visconde de Itaborahy, porque, discutindo eu esta materia, nesta casa, quando disse que a carteira do Banco constava de 3/4 das dividas antigas, elle confirmou, com a sua vóz autorizada, que constava de 4/5.

Agora, Sr. presidente, que está assentada esta base para o meu pedido de informações, o Senado tem o direito de saber si acaso o Banco do Brazil está nas circumstancias de cumprir a lei, e de servir á lavoura da maneira por que o comprehendeu a ultima lei dos favores que lhe foram feitos.

Vejo, *verbi gratia*, no balanço ultimo do Banco do Brazil, que a carteira hypothecaria, no activo, apresenta o seguinte: «Juros de hypothecas vencidas – 2.261:830\$890.»

Antes de passar adiante, notarei que no activo da carteira hypothecaria não deviam figurar sómente os juros vencidos, mas tambem as amortisações vencidas, porque estas tambem são devidas ao Banco, constituem tambem o seu activo.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Porém, ponho de parte esta inexactidão do balanço.

O SR. AFFONSO CELSO: – Figuram na caixa?

O SR. TEIXEIRA JÚNIOR: – Figuram no capital emprestado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Si os juros estão como divida, mais deviam estar as amortisações vencidas e não pagas. (*Ha alguns apartes.*)

Em 2º lugar noto que a revelação que faz o Banco – de ter no seu activo 2.261:830\$890 de juros vencidos, indica que proporcionalmente ha creditos hypothecarios vencidos na razão, talvez, de 10.000:000\$, que, si não estão insolváveis, ao menos acham-se em liquidação.

Entretanto, Sr. presidente, quando este é o estado da carteira hypothecaria, vê-se que ella está possuindo 3.547:000\$ em apolices da divida publica.

Dir-me-ão: a lei o permite. Não; a lei não o permite, e só por abuso se tem entendido assim.

Vou ler o que diz o regulamento interno da repartição de hypothecas do Banco do Brazil:

«Art. 5º Os fundos privativos da repartição de hypothecas só podem ser empregados em emprestimos hypothecarios ou em apolices da divida publica.»

«Art. 6º Enquanto o banco não se julgar habilitado, pelo estado desta repartição, para conceder emprestimos de longo prazo e emittir letras hypothecarias, a mesma repartição sómente podera effectuar as seguintes operações:

«§ 1º Fazer emprestimos hypothecarios de curto prazo, observando, na concessão dos mesmos, as disposições dos arts. 2 e 13 da lei n. 1.237 de 24 de Setembro de 1864, assim como as regras estabelecidas pelo regulamento approved pelo decreto n. 3.912 de 22 de Julho de 1867.»

«2º Permittir a substituição dos titulos da carteira actual por titulos hypothecarios, mediante as condições exigidas pelo art. 66 dos estatutos.»

«3º Conceder as reformas autorizadas pelo art. 67 dos estatutos, nos casos em que assim convier.»

«§ 4º Empregar em apolices da divida publica o producto dos titulos mencionados no art. 68 dos estatutos, quando o mesmo não puder ser empregado nos emprestimos de que trata o § 1º do presente artigo.»

Está claro que a autorização que tem o Banco para empregar em apolices da divida publica o producto das suas liquidações, é no caso de não ter emprego a fazer em emprestimos á lavoura, a fim de não ficar o dinheiro inactivo e sem proveito algum. E' o que faz todo negociante que, embora tenha a perspectiva de emprego proximo, abre uma conta corrente no Banco, porque assim aufera as menos o juro de 3%.

O que se permittiu ao Banco do Brazil foi isso, e por uma razão especial: porque, instituindo-se a repartição hypothecaria com 25.000:000\$, não era possível que logo, immediatamente, ella fizesse o emprego de todo esse capital; então o legislador foi previdente e disse: vós tendes de separar da vossa carteira commercial... 25.000:000\$ para empregal-os emprestimos á lavoura: mas, como reconheço que não podeis empregar de prompto todo esse capital, autorizo-vos a empregal-o em apolices da divida publica, mas só enquanto não puder ser dado em emprestimos á lavoura.

Pergunto eu: é este o estado actual do Banco do Brazil? Não; o que se sabe é que o Banco não empresta á lavoura cousa alguma, ha tres annos.

Qual a razão por que o legislador concedeu ao Banco uma emissão com curso quasi forçado?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Quasi, não; é forçado, e isto pelo decreto de 14 de Setembro de 1864.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu disse: – quasi forçado – porque entendi que, pela lei, a emissão do Banco não era forçada.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – O governo, por aquelle decreto, tornou-a forçada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Peço licença a V. Ex., Sr. presidente, para fallar sentado; não posso mais estar de pé.

O SR. PRESIDENTE: – Pois não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (sentado): – Como, Sr. presidente, eu entendo que todos esses favores feitos ao Banco do Brazil, o foram com a intenção e sob condição da carteira hypothecaria estar effectivamente empregada em beneficio da lavoura, por isso é que estranho que o governo esteja vendo este proceder do Banco do Brazil e não intervenha de alguma maneira para o fazer chegar ao seu dever.

O dever do Banco é auxiliar a lavoura, enquanto tem emissão garantida pelo governo, e disso tira partido muito grande, embora a emissão hoje esteja reduzida a 15 ou 16.000:000\$, porque é com os juros desses 16.000:000\$ que o Banco do Brazil está fazendo boas operações, que dão 7 e 8% nos descontos, e hoje mais; e ao mesmo tempo, com o resto da sua emissão, compra apolices da divida publica e cobra os juros dessas apolices.

Acho que isto não é sustentavel, excepto dada a hypothese, que previu o legislador de que a carteira hypothecaria não possa ter todo seu capital effectivamente empregado em auxilios á lavoura. Mas, ha tres annos, o governo sabe que o Banco nega-se a fazer emprestimos novos á lavoura.

Pois então os emprestimos á lavoura eram sómente para comprar negros?

Hoje esses emprestimos são muito mais necessarios; o lavrador está se vendo privado de instrumentos de seu trabalho; vê-se na necessidade de sondar novos meios de substituição desse trabalho; e esses meios o governo sabe quaes são: a substituição do trabalho livre ao escravo. Ora, para esse fim os nossos lavradores têm diversas perspectivas a adoptar. Precisam de adiantamentos para mandar vir immigrants; precisam de adiantamento para manter seus estabelecimentos em uma posição diversa daquella em que estão hoje, com os negros; precisam de dividir as suas propriedades, e de fazer pequenas edificações nessas propriedades, afim de conseguirem os arrendamentos, que são o futuro da lavoura do Brazil.

Para tudo isso os lavradores precisam de capital, que não têm, porque a maior parte delles esta individada; e a prova aqui está: 2.261\$30 de juros vencidos e por pagar, e por consequencia outro tanto de amortizações, tambem vencidas e não pagas, o que quer dizer que pelo menos 10.000:000\$ da carteira hypothecaria do Banco estão insolváveis.

Ora, á vista disto é que fiz o meu requerimento perguntando ao governo (lé):

«1º Si julga legal o emprego que faz o Banco do Brazil das liquidações da carteira hypothecaria em apolices da divida publica, como consta dos seus balanços.»

A resposta que o governo talvez me dê é que esse emprego é permittido pela lei; mas já mostrei qual é o espirito da lei.

O Banco do Brazil, á proporção que vai fazendo suas liquidações, como está fazendo, tem obrigação de empregar o que recebe em novos avanços á lavoura, e não em apolices da divida publica. O resultado das liquidações deve ser applicado de modo que aproveite á lavoura; o Banco não deve estar fazendo operações de avarento, qual é esta de apanhar uma emissão de 16 mil contos e desfructal-a, não querendo prestar auxilios á lavoura, quando os favores de que goza só lhe foram feitos para esse fim.

Hoje, senhores, a acção do Banco é inerte, si não é peor. Sendo inerte, o governo não póde continuar a manter-lhe favores; e si essa inercia prejudica, ainda é peor.

Estou persuadido que o governo hade reconhecer que o Banco do Brazil, na posição em que actualmente se acha, é uma instituição fatal ao paiz; embaraça todas as creações uteis, não é possivel que nasça e vegete arbusto algum debaixo daquella arvore frondosa, cuja sombra mata tudo.

Eis a razão por que quero chamar a attenção do governo para o Banco do Brazil.

Não se esqueça d'elle, Sr. Ministro da Fazenda, porque o Banco do Brazil, pelo menos, está inerte n'um paiz que precisa de instituições de credito, as quaes **vivinquem** a lavoura e as outras industrias, que não podem contentar-se com um banco como este, cuja sombra, não deixa desenvolverem-se outros: (Lê.)

«2º No caso negativo, quaes as providencias que o governo tem tomado, ou pretende tomar, para obrigar o Banco a fazer emprestimos á lavoura, emquanto está no gozo do favor de emissão inconvertivel.»

Eis o ponto a que quero chegar neste 2º quesito do meu requerimento. Emquanto o Banco do Brazil está no gozo da emissão, póde deixar de fazer emprestimos á lavoura, para comprar apolices da divida publica? Não póde; e si acaso é tal o estado do Banco, então acha-se em liquidação, como reconheço que está a carteira hypothecaria, e em liquidação completa, até no caso de liquidação judicial: (Lê.)

«3º Qual o numero e valores dos escravos comprehendidos nas hypothecas feitas ao Banco do Brazil; e si estes foram dados á ultima matricula da lei de 28 de Setembro de 1885 em nome do Banco, ou dos devedores, por si, ou seus legitimos representantes.»

Sr. presidente, eu tinha visto, em alguns dos relatorios annuaes do Banco do Brazil, qual o numero de escravos que lhe estavam hypothecados. Ultimamente, porém, tendo uma colleção completa de balanços e relatorios desse Banco, porque sou curioso dessa materia, procurei e não achei mais a relação desses escravos. Entretanto, senhores, podemos fazer uma idéa disto, pela importancia da divida hypothecaria das provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas Geraes, principalmente; por ahi podemos conhecer o estado do activo do Banco, na sua carteira hypothecaria, quanto ao numero de escravos que elle possui hypothecados.

O Senado não ignora que essa permissão aos bancos para receber hypotheca de escravos ou recebê-los como penhor (elles não são materia hypothecaria, são accessorios da fazenda) foi um objecto de conquista aqui no Senado; e eu,

como membro da commissão que elaborou esse projecto, oppuz-me á admissão dos escravos nas hypothecas; acho que foi um dos vicios que corroeram a instituição essa admissão de escravos como garantia; mas emfim foram admittidos como accessorio da propriedade immovel, e o resultado é que o Banco do Brazil chegou a ter mais de 40 mil escravos hypothecados, como accessorio das propriedades ruraes.

Agora, que o Banco do Brazil está em uma verdadeira liquidação da sua carteira hypothecaria, porque esta acha-se com uma divida activa de 2.261:830\$ de juros vencidos e não pagos, e, consequentemente, com outros 2 mil e tantos contos de amortização, eu preciso saber, mesmo para julgar o estado dessa instituição, qual o numero dos escravos que lhe estão hypothecados.

Ora, o Senado não ha de ignorar que a maior desses escravos foi parte talvez hypothecada ao Banco do Brazil no valor de 2:000\$ cada um; em todo o caso, certamente por mais de 1:000\$ cada um; e hoje, esses 40 mil escravos, no valor cada um de 1:000\$, ao menos, têm desaparecido, porque, si elles existem, seu valor hoje é nenhum, felizmente.

Devemos portanto, senhores, querer saber, para podermos avaliar o estado da carteira hypothecaria do Banco do Brazil, quaes as propriedades que estão hypothecadas e, como os escravos são o valor principal das hypothecas antigas, devemos saber qual o numero e o valor desses escravos.

Ora, o dominio que tinha o banco sobre os escravos hypothecados, dava-lhe o direito de incumbir-se da respectiva matricula; quando fossem desidiosos os devedores hypothecarios, o Banco tinha o direito e a obrigação de matricular os seus escravos. Os devedores eram tambem interessados nisso, para não perderem a garantia de sua divida; mas o Banco era obrigado a resalvar a desidia dos devedores, fazendo a matricula dos escravos dados em garantia. Portanto, quero saber si os 40.000 escravos pertencentes ao Banco do Brazil foram matriculados.

Isso o nobre Ministro da Fazenda póde dizer-nos facilmente, por uma certidão da matricula aqui da Côrte, onde os escravos haviam de ser matriculados pelo credor hypothecario, o Banco do Brazil, que tem residencia aqui; mas no caso de não estarem matriculados pelo Banco do Brazil, si o estão pelos devedores; nessa occasião de verificar a matricula feita ou pelos devedores ou pelo credor hypothecario, o Banco do Brazil, preciso é tambem verificar a grande questão da legitimidade dos matriculantes.

E' justamente neste ponto melindroso que quero tocar, porque, si os devedores do Banco poderiam talvez faltar á matricula, esperançados em que o Banco o fizesse, pode-se tambem ter dado o caso de estar um esperando pelo outro, e afinal nem um nem outro ter feito a matricula.

E' o que eu quero verificar; e no caso de estar feita a matricula precisamos insistir na questão de legitimidade do matriculante.

O aviso do Sr. Ministro da Agricultura, para mim, não decidiu nada. Esta questão de Campos e de outros logares...

O SR. PRESIDENTE: – Sinto interromper o nobre senador para dizer-lhe que a hora dos requerimentos está a terminar; e por isso peço-lhe que abrevie o seu discurso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor; mas eu tenho outro relógio muito melhor, que sou eu mesmo.

O SR. PRESIDENTE: – Mas o relógio que regula os trabalhos da casa é o d'este salão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor...

O SR. F. OCTAVIANO: – Quer dizer que está velho, e se calará por não poder proseguir.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' isto mesmo; não preciso ser advertido, porque o melhor relógio sou eu mesmo; mas, como estou tratando de um ponto muito melindroso...

O SR. PRESIDENTE: – Com a minha observação não fiz offensa ao nobre senador; cumpri apenas o meu dever.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida; Deus me livre de lembrar-me que V. Ex. pudesse ter tal ensamento; não lhe devo sinão attenções e obsequios.

Eu vou já concluir.

Mas, como dizia, o aviso do Sr. Ministro da Agricultura ainda complicou mais a questão, porque a respeito da matricula parece incontestavel que a jurisdicção administrativa acabou no momento em que a matricula foi encerrada.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, na matricula ha duas cousas muito distintas: ha precisamente matricula dos escravos menores de 60 annos; e ha o arrolamento dos escravos maiores dessa idade.

O ultimo aviso do Sr. Ministro da Agricultura confunde essas duas operações. S. S., a respeito do arrolamento, que é cousa muito diversa da matricula, póde continuar a dar as decisões que quizer; mas a respeito da matricula, não.

Esta opinião manifestada no Senado a respeito desse aviso, foi a que eu espossei e sustentei. Si não votei pela indicação, convidando o governo a retirar o aviso, foi por não querer dar-lhe o direito de aceitar convites do Senado afim de fazer cousas illegaes; contra isto hei de continuar a votar, pois não quero o paiz governado pelo senado; Deus me livre disto; seria uma calamidade si o paiz fosse governado por uma olygarchia como o senado: quero antes um poder absoluto; quero antes que o Sr. D. Pedro II fique bom de suas molestias e venha proclamar-se absoluto.

Como dizia, esperei esta opinião; e estou cada vez mais convencido de que o governo, hoje, em vista da diffculdade dessa colisão em que se achou, tem uma unica sahida para este negocios é reconhecer que não póde pôr penna em papel para escrever qualquer cousa a respeito da matricula; não tem que decidir cousa nenhuma, ou não tem que dizer outra cousa sinão: vão para os tribunaes.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Supponha-se (quero descer ás hypotheses) que alguns desses negros que foram mal matriculados em Campos,

fogem do dominio do senhor, e vem para cá; o chefe e policia faz-se capitão do matto, e prende e os negros.

Entendo que, desde que se verificar que elles faram incluidos naquella matricula contestada, e basta que se diga – contestada, a autoridade administrativa não póde fazer mais do que mandar deposital-os...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e obrigar o curador a propôr acção de liberdade, ou o seu senhor a propôr a acção de escravidão.

O SR. AFFONSO CELSO: – Tendo elle, aliás, o direito de requerer *habeas-corpus* ao juiz competente ou ao tribunal superior.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portanto, senhores, este meu requerimento tem grande alcance: é preciso saber o que indago a respeito da liquidação da carteira hypothecaria do Banco do Brazil; é preciso saber si o Banco está no seu direito negando-se a auxiliar a lavoura, ao passo que continúa a gozar do favor da inconvertibilidade das suas notas. Si o Banco do Brazil, na occasião em que está fazendo a liquidação da sua carteira hypothecaria, cobra de um lavrador 20 ou 30:000\$, porque compra 20 ou 30:000\$ de apolices da divida publica, e não ha de empregar este dinheiro em emprestimos á lavoura, como é sua obrigação?

No emtanto, sabe o Senado e sabe o nobre Ministro da Fazenda que o Banco do Brazil, ha talvez tres annos, não faz emprestimos á lavoura.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Eu discuti longamente esta questão o anno passado. V. Ex., sem duvida, não estava presente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não me recordo, queira desculpar-me.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Mas terei muito prazer em, de novo, voltar a ella.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor. Como é que um banco, instituido para favorecer a lavoura, pelo capital da sua carteira, póde estar liquidando esta carteira, e immobilizando o que vai recebendo em apolices da divida publica, gozando ao mesmo tempo dos favores da emissão, que lhe foram feitos?

E' esta a minha questão.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Foi este justamente o ponto que discuti aqui o anno passado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não me recordo. V. Ex. me desculpe; é memoria de velho, e por isto fraca...

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Mas não tenho sinão muito prazer em responder a V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e, pois, não sei si a argumentação do nobre Ministro invalida o que já disse.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – V. Ex. mesmo julgará.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estimarei muito e offereço o meu requerimento para que V. Ex. dê esclarecimentos sobre esta questão.

Mando á mesa o requerimento, porque não posso mais fallar; mas ainda tinha muito que dizer.

O SR. DANTAS: – Fallou muito bem. (*Apoiados*).

Ficou sobre a mesa para ser apoiada na sessão seguinte, por já ter passado a hora destinada á apresentação, o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que ao Ministerio da Fazenda se peçam as seguintes informações:

1ª Si julga legal o emprego que faz o Banco do Brazil das liquidações da carteira hypothecaria em apolices da divida publica, como consta dos seus balanços;

2ª No caso negativo quaes as providencias que o governo tem tomado, ou pretende tomar para obrigar o Banco a fazer emprestimos á lavoura, emquanto está no goso do favor de emissão inconvertivel;

3ª Qual o numero e valores dos escravos comprehendidos nas hypothecas feitas ao Banco do Brazil, e si estes foram dados á ultima matricula da lei de 28 de Setembro de 1885 em nome do Banco, ou dos devedores, por si, ou seus legitimos representantes.

S. R. – Paço do Senado, 19 de Agosto de 1887. – *Silveira da Motta*.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Affonso Celso, Viriato de Medeiros e de Lamare e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da commissão do orçamento e emenda offerecida, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 9 do corrente anno, fixando as despezas do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1888.

O SR. ALFONSO CELSO: – Quando discutimos a lei de fixação da força naval, para o proximo anno, pedi ao nobre Ministro da Marinha varios esclarecimentos acerca de questões attinentes á sua pasta.

Eram-me precisos esses esclarecimentos para votar na occasião, ou servirem-me de governo posteriormente.

Alguns dignou-se S. Ex. dar-m'os logo, mais ou menos satisfactoriamente; outros, porém, adiou, prometendo prestal-os na primeira oportunidade.

Como supponho ser o nobre Ministro mais respeitador de compromissos do que o seu illustre antecessor, venho reclamar o desempenho da palavra, lembrando-lhe os pontos a respeito dos quaes ainda se acha em debito para commigo.

Occupar-me-ei tambem de outros assumptos, mas referentes todos ao Ministerio da Marinha.

Começarei pelos dous corpos arregimentados – batalhão naval e imperiaes marinheiros.

Notando o grande numero de praças, que nelles faltavam, e a confissão feita no Relatorio da Repartição de terem sido inuteis os esforços empregados para preenchimento dos quadros, extranhei, Sr. presidente, que nenhuma providencia se iniciasse, com o fim de obter-se melhor resultado, na lei em projecto, cópia fiel da anterior já reconhecidamente inefficaz.

O nobre Ministro nada respondeu-me a esse respeito. Não insisti persuadido de que em artigos additivos ao orçamento do Ministerio alguma cousa far-se-ia nesse sentido.

O orçamento, porém, aqui o temos, e, como todos verificarão, não attende a essa grande necessidade.

Sou, portanto, obrigado a perguntar ao nobre Ministro: não o preocupam as condições em que se acham os dous corpos? Nos mezes decorridos conseguiu eleva-los ao estado completo?

Aguarda, porventura, o effeito de diligencias que haja ordenado com esse intuito? Os meios de que dispõe são sufficientes?

Na negativa, entende não dever solicitar alguma autorisação do poder legislativo? Que ensejo espera para fazel-o, desde que achamo-nos no fim de uma sessão, já está promulgada a lei de força naval e o orçamento da marinha foi approvedo pela Camara?

Este objecto deve merecer a mais séria attenção, principalmente si, como consta, pretende o governo pedir a restauração de um credito especial para augmento da esquadra.

O SR. H. D'AVILA: – O nobre Ministro declarou que o credito era para as machinas do cruzador que se está construindo e mais alguma cousa.

O SR. AFFONSO CELSO: – Nessa – *alguma cousa mais* – está a aquisição de novos navios.

Ora, querer augmentar-lhes o numero, sem cuidar do pessoal que deve guarnecel-os, não é sensato. Navios podem-se comprar ou mandar construir em pouco tempo, havendo dinheiro; mas as guarnições não se formam com a mesma facilidade.

E' mister adestral-as e disciplinal-as, o que demanda mezes, sinão annos; pois do contrario serão a bordo elementos de desordem, de insubordinação e perigo.

E por fallar em credito especial para augmento da esquadra, Sr. presidente, occorre inquirir tambem do nobre Ministro, si, na hypothese de alcançal-o, sobre o que não póde haver duvida, creio, tem já idéas assentadas acerca do melhor meio de applical-o?

S. Ex. comprehende que uma deliberação acertada em assumpto dessa ordem, não se toma de momento, sem maduro exame, sem estudos prévios, organização de planos, etc. Estão já feitos esses trabalhos preliminares?

Trata o governo disso com a indispensavel actividade, ou entrega-se á indifferença de que tantas provas tem dado, á respeito de outras medidas igualmente urgentes e melindrosas?

Ainda com relação aos corpos da marinha, rogo ao nobre Ministro a bondade de dizer-me si adoptou alguma providencia acerca do de machinistas, a respeito do qual tão desanimadoras informações deu-nos o relatorio.

Suggeri a S. Ex. duas alterações no respectivo regulamento, que me pareceram convenientes; e

foram – admittir á matricula na Escola de machinistas os estrangeiros que o requeressem, e fazel-a frequentar por praças do corpo de imperiaes e companhias de aprendizes marinheiros, que revelassem aptidão para a especialidade e se distinguissem pela intelligencia e comportamento.

O nobre Ministro impugnou o primeiro alvitre, adduzindo uma razão inaceitavel, qual a de ser arriscado confiar os apparatus motores e essenciaes dos nossos navios de guerra a individuos de outras nacionalidades; argumento tanto menos procedente quanto, é certo, que S. Ex., arreceiando-se de admittir na Escola estrangeiros não teme engajal-os para executarem o que nella se ensina!

Quanto á segunda lembrança, porém, o nobre Ministro não manifestou juizo, seguramente por suppô-la sem nenhuma importancia. Penso que tem alguma e valeria a pena experimental-o.

Ponderei mais, que para crear incentivo á concurrencia de bons machinistas, seria necessario, a exemplo de outras nações maritimas, proporcionar-lhes postos superiores ao de 1º tenente, ultimo a que hoje podem chegar.

Convido, portanto, o nobre Ministro a reflectir nisto, porque muito provavelmente convencer-se-á de que taes idéas não são inuteis.

No legitimo e louvavel empenho de melhorarem a sorte da classe, alguns officiaes do corpo da armada organizaram um projecto sobre idades-limites, e condições de serviço activo, disponibilidade e reforma, conseguindo que fosse elle submettido á deliberação da Camara dos Deputados, por intermedio de um de seus membros.

Não sei si o nobre Ministro revelou já a sua opinião a respeito, nem mesmo si conhece o projecto. Si já teve occasião de estudal-o, estimaria que communicasse ao Senado o que intenta fazer com referencia a essa aspiração dos officiaes combatentes.

Com a idade-limite tem immediata connexão o quadro dos officiaes, e por isso desejaría ser informado si o nobre Ministro entende não dever-se alterar o actual, ou julga vantajoso fazel-o.

A opinião quasi unanime é pela alteração, supprimindo-se postos, que podem ser dispensados, sem preterição do serviço. Ha mesmo varies projectos formulados nesse sentido. A opposição liberal na Camara de 1877 apresentou um, o illustre Barão do Ladario offereceu outro em 1879 como deputado, o distincto Sr. Andrade Pinto, quando Ministro, propoz terceiro, e até o nobre Presidente do Conselho é autor de um quarto, que consta dos annaes, e ainda não repudiou como devaneio de moço.

Informam-me que outros existem, mas só conheço os indicados, entre os quaes o nobre Ministro pôde escolher o que mais lhe agrade, pois todos são menos dispendiosos que o da lei, si quizer prestar esse serviço á classe e ao paiz.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Só terá o embarço da escolha.

O SR. AFFONSO CELSO: – Embarço de que pôde livrar-se consultando o chefe do gabinete, velho almirante, perfeitamente habilitado a bem aconselhal-o.

Não será por falta de planos que o nobre Ministro deixe de levar a effeito a alteração do quadro. Assim queira trabalhar!

Tambem de longa data insta-se pela reforma do corpo de saude, de accôrdo com projecto feito por pessoas competentes, e que reduz a despeza.

Não cogita o nobre Ministro dessa reforma? Ouvi que S. Ex. não é muito affeçoado aos medicos, e tanto que protegia o celebre *caboclo da Praia Grande (riso)*; mas não creio que por isso, ou por ter a felicidade de não conhecer molestias, negue-se a favorecer uma corporação, que lhe é subordinada e digna de muito apreço.

Annunciaram os jornaes que o illustrado chefe do corpo de saude pedira exoneração do cargo de director do Hospital de Marinha.

Si a noticia é exacta, deve contristar-nos, porque unido aquelle cargo, por lei, ao de chefe do corpo, a pretendida exoneração importa pelo menos a reforma no posto, ficando assim a marinha privada dos bons serviços de tão digno profissional.

A proposito pondero, que as tabellas explicativas do orçamento contemplam, na rubrica *Hospitales*, um augmento de gratificação ao director do da Côrte.

Posto que muito mereça esse funcionario, não tenho como justificada a elevação de vencimentos; porquanto com os da sua patente de official general está bem pago.

Si, porém, o accrescimo de despeza prende-se ao pedido de exoneração, e com elle pretende-se disfarçadamente arranjar meios de retribuir-se a um director, que não seja o chefe do corpo de saude, advirto ao nobre Ministro que, embora o orçamento consigne a quantia, não pôde fazer a nomeação.

Para isso seria mister revogar a lei que uniu as duas funcções e difficilmente provar-se-á a necessidade e vantagem da revogação. Quem mais habilitado para dirigir hospitales do que um medico? E si a marinha o tem, experimentadissimo e honesto, no chefe do corpo de saude, porque procural-o em outra classe? Nem se objecte com a accumulção de serviços, porque não lhe faltão auxiliares.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A Commissão do Senado não disse nada sobre esse augmento de gratificação?

O SR. AFFONSO CELSO: – A Commissão não impugnou a verba; mas ao nobre Ministro fiz as observações que estou reproduzindo sobre a illegitimidade e inconveniencia da nomeação de outro director, sem lei expressa que a autorise.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A emenda não me parece aceitavel.

O SR. AFFONSO CELSO: – Referindo-me, Sr. presidente, ao naufragio do *Pirapama*, que causou a morte de não poucos aprendizes marinheiros, eu fiz ver: 1º, que, no conceito de officiaes provectoros, aquelle navio não possuia as condições nauticas precisas para a commissão a que fôra destinado, d'onde resultava culpabilidade de alguém pelo sinistro; 2º, que, a respeito do modo como elle se dera, narravam-se circumstancias, que importava tirar a limpo, porquanto, por sua vez autorisavam igualmente a suspeita de que nem todos fizeram o seu dever naquelle trance augus-

tioso, qual, por exemplo, a de terem sómente perecido crianças, quando de preferencia cumpria ter-se procurado salval-as. Insinuei então a idéa de abrir-se inquerito sobre o acontecimento.

Aceitando-a, o nobre Ministro prometeu que mandaria averiguar minuciosamente do caso, para punição dos culpados, si os houvesse, tranquillizando-me, no tocante á capacidade do navio, visto assegurar-me que tanto podia emprehender a funesta viagem, que já anteriormente a effectuara, sem o menor risco.

Aceitei por minha vez a informação, e aceitei-a com prazer, pois quando occorrem desgraças desta ordem, que se têm reproduzido nestes ultimos tempos com tanta frequencia, ha uma certa consolação em reconhecer-se que não foram devidas á culpa, ou negligencia de ninguem, mas sómente a causas de força maior, á fatalidade, á incerta e varia fortuna do mar.

Posteriormente, porém, soube que o navio perdido tinha exactamente as dimensões do *Aprendiz Marinheiro*, uma casquinha de noz; e, sinto dizel-o á S.Ex., reviveram as minhas apprehensões, aggravou-se o meu desgosto, porque tão pequeno e fragil barco não podia, nem devia ser empregado em travessia tão perigosa, na quadra em que foi emprehendida.

Pelo que diz respeito ao inquerito, peço ao nobre Ministro me declare si effectivamente ordenou-o e que esclarecimentos colheu.

E' mister malhar o ferro enquanto quente: si o nobre Ministro não aproveitar o sobre-salto em que se acha a opinião pelos successivos naufragios, que recentemente houve, nunca descobrirá a verdade, para punir os responsaveis, como é indispensavel para desagravo da lei e da humanidade.

Um illustre jornalista já ha muitos annos escrevia entre nós – este paiz tem a *vantagens* (deveria dizer antes – o grande defeito) dos *faceis esquecimentos*; *o dia de hontem nao é obstaculo para ninguem*.

Si não aproveitar-se o ensejo o naufragio do *Pirapama*, como tantos outros factos deploraveis, brevemente cahirá no olvido de todos, excepto as desoladas mães das infelizes crianças que se afogaram!

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Li em uma das folhas da manhã que o nobre Ministro mandara submeter a conselho o commandante do navio.

Desejo saber si a noticia é exacta, e tem a ordem relação com o sinistro.

O Sr. Ministro da Marinha faz um gesto afirmativo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Bem; esperemos então que os juizes façam justiça, cumprindo o seu dever.

Completam-se hoje dous mezes, Sr. presidente, que eu extranhava a excessiva demora no preenchimento de vagas existentes no corpo de officiaes da armada, e peza-me censurar o nobre Ministro por não havel-as ainda provido, em prejuizo não só dos que tenham direito ao accesso, como de suas familiar.

Pois tão difficil é uma promoção, que passados mais 60 dias não pudesse S. Ex. realizal-a? O que lhe serve de estorvo? Os empenhos, os pe-

didados, os padrinhos? Não se acha S. Ex. com forças de arcar com elles?

Seria deploravel; e o nobre Ministro deve lembrar-se de que, além de uma injustiça, tão inexplicavel procrastinação não fica bem ao governo, diminue-lhe o prestigio, pois que assim mostra-se dubio e vacillante em uma questão sem difficuldade, desde que se queira resolver-a sem attender á outras conveniencias, que não sejam o serviço publico e o merecimento dos officiaes no caso de pretenderem o accesso.

Si para propôr a Sua Alteza a Regente alguns nomes e apresentar-lhe um decreto gasta S. Ex. mais de dous mezes, quantos annos ser-lhe-ão necessarios para deslindar os importantes e multiplos problemas, que se agitam na Repartição á seu cargo?

O bom nome do nobre Ministro está, portanto, envolvido neste negocio. E' uma teia de aranha, e todavia sente-se por ella tolhido um homem da força herculea de S. Ex! Perdê-me o nobre Ministro; isto não é bonito, e é demais desanimador para uma corporação tão trabalhada de desgostos, tão retalhada de intrigas, como é a dos officiaes da armada!

Promova a quem tiver direito, mas promova já, seja ou não protegido; não se importe com os padrinhos; elles, no dia seguinte ao do favor recebido, esquecel-o-ão, porém o pezar da preterição immerecida perdurará viva, pungente como um espinho, no coração de quem a soffrer e na consciencia daquelle que pratical-a.

O SR. MEIRA De VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Peço licença para recordar tambem ao nobre Ministro que de alguma fôrma obrigou-se a mandar publicar os relatorios ou informações do capitão de mar e guerra Waldenkolk, acerca da missão do que foi incumbido no norte do Imperio.

Si tivéssemos já conhecimento desses documentos officiaes, nos quaes se diz demonstrada a possibilidade de algumas economias, poderíamos aproveitar o orçamento em discussão para realizal-as, vindo-nos dahi recursos com que attenderíamos a outras necessidades.

Com esta publicação o nobre Ministro não satisfaria simplesmente a curiosidade, aliás legitima, dos representantes da nação; attenderia ao serviço publico.

Não ha motivo para conservar em segredo taes communicações; o mysterio em que se as envolve autorisa juizos talvez temerarios.

Eu sei, Sr. presidente, e todos comprehendem, que mesmo por bem do serviço publico, ha na administração cousas que não devem ser publicadas pelo menos immediatamente; mas não se atina com o que possa haver na correspondencia do capitão de mar e guerra Waldenkolk, que deva estar em sigillo.

O que foi elle fazer ao Norte? Engajar voluntarios para a marinha, inspecionar arsenaes, companhias de aprendizes, capitancias de portos, hospitaes ou enfermarias?

Outra não podia ser a incumbencia que recebeu, e em cousa alguma dessas ha reserva. O que poderia descobrir, que não convenha divulgar-se?

Dinheiros mal gastos? Mas isso não póde ser occulto ao publico, que é o prejudicado, e muito menos aos representantes da nação, os compe-

tentes para tomar contas da applicação das rendas do Estado.

Actos de insubordinação e indisciplina? Conviria dar-lhes publicidade para serem discutidos e punidos.

O segredo é inexplicavel. Não deve o nobre Ministro seguir o exemplo do seu antecessor, que leva o apego ao confissionario ao ponto de pretender, para as revelações acerca do serviço publico, o privilegio das que alli se fazem sobre a vida do penitente.

Devera antes imitar o do nobre Ministro da Fazenda, porque embora não seja ainda inteiramente correcto a este respeito, está, entretanto, mais adiantado do que o Sr. Mac-Dowell.

Si ha questões melindrosas, que exijam reservas, são as referentes ás operações financeiras do Thesouro. Emquanto não se concluem, o Ministro responsavel, na phrase de Leon Say, *deve ser mudo como um peixe*; o que aliás o nobre senador pelo Paraná não queria admittir no tempo em que diariamente aqui torturava seus adversarios por tudo quanto *acontecia*, por todas as *cousas sciveis*.

Mesmo depois de effectuadas, alguma cousa envolvem ellas que publicada pode trazer inconvenientes, e por isso não ha governo que não proceda a esse respeito com toda a circumspecção.

Mas essa reserva não pôde entender-se com os representantes da nação; e, portanto, quando algum delles exija ser informado do que tiver occorrido, deve satisfazel-o, deixando-lhe, porém, a responsabilidade de divulgal-o.

Em uma circumstancia destas achou-se o nobre Ministro. Respondendo a um pedido de informações do Senado, declarou não poder dar os esclarecimentos reclamados officialmente; mas remetteu logo ao illustre senador autor do requerimento todos os papeis relativos ao negocio, para que, inteirando-se do que continham, delles fizesse o uso que julgasse acertado.

Comprehende-se este procedimento; mas não o que se pratica a respeito dos relatorios do commandante Waldenkok, que é irregular, inadmissivel, e prejudicialissimo ao proprio governo, porque dá logar a suppôr-se que encontra-se nesses communições alguma cousa que o comprometta ou a seus amigos e protegidos.

Eu não creio nisso, porque ha muito tempo aprendi (ao contrario do nobre Ministro, que talvez agora comece por experiencia propria a compenetrar-se disso) a não ajuizar mal dos meus adversarios, sem exhibição de provas, sobretudo quando governam, e consequentemente veem-se forçados a contrariar interesses particulares, que por via de regra não o perdoam, vingando-se sem piedade.

Digo-o para que o nobre Ministro considere na má posição em que se colloca, aferrolhando as alludidas informações.

Senhores, respondendo ao brilhante discurso do meu illustre amigo e collega por Minas Geraes, o nobre Ministro da Marinha contestou uma proposição de S. Ex., absolutamente inatacavel.

Afirmara o nobre senador que o pessoal das Repartições da Marinha era mais numeroso que o das Guerra, cujo serviço entretanto é mais pesado.

Para que o nobre Ministro convença-se de que

não tem razão, basta confrontar os respectivos quadros.

E, sinão, veja S. Ex.:

A Secretaria da Marinha tem 27 empregados; o Quartel General, 13; a Contadoria, 53; a Intendencia, 71; total, 124; no Exercito, porém, achamos: Secretaria de Estado, 24; Repartição de Ajudante General, 17; Quartel-Mestre General, 15; Repartição Fiscal, 29; ao todo, 85; isto é, menos 39.

Ora, está entrando pelos olhos, que si o expediente da Secretaria da Guerra é feito por 24 empregados, o da Secretaria da Marinha não pôde ser tão avultado que occupe igual numero, e, todavia, tem ella maior! E' evidente, que si 29 funcionarios desempenham o serviço de contabilidade do exercito, o da Marinha não pôde dar que fazer a 53, quasi o dobro, visto que o pessoal da Marinha regula por um terço do pessoal do exercito.

Estude o nobre Ministro o assumpto e verificará o seu engano.

Chamo a attenção do nobre Ministro para um defeito de organização das duas Secretarias de Estado. Os empregados de ambas pertencem á classe civil, quando, em geral, deviam pertencer á militar, com o que o serviço seria melhor desempenhado, e realizar-se-ia economia.

Melhor desempenhado seria o serviço, porque indubitavelmente um 2º ou 1º tenente tem mais habilitações do que, por via de regra, possuem os pretendentes aos empregos secundarios das repartições.

Haveria reducção de despeza, porque percebendo o official o soldo em todo o caso, pequenas gratificações abonadas aos que fossem chamados para a Secretaria retribuil-os-iam sufficientemente.

Na minha opinião, as duas Secretarias de Estado militares deveriam ser organizadas com homens da profissão. Para manter a tradição dos negocios, tornaria permanentes os logares de Director geral, e chefes de secção, preenchendo os demais temporariamente, e por escala, com officiaes intelligentes e expeditos. São institutivas as vantagens que dahi resultariam.

Não posso esquecer-me, Sr. presidente, de que no tempo em que servi na pasta da Marinha, os melhores empregados da Secretaria de Estado eram Pessôa, Antonio Carlos, Euzebio Antunes e Amaral Tavares, antigos officiaes do corpo da armada.

Alludiu tambem o nobre senador por Minas á conveniencia da suppressão das capitánias dos portos, uma das inutilidades da Marinha, e o honrado Ministro pareceu surprehender-se com isso.

A surpresa de S. Ex. prova que não tem estudado a meteria.

Si a conhecesse em togar de mandar organizar um projecto para dar trabalho ás capitánias, como declarou-nos que fizera, proporia a sua extincção, poupando ao Estado cerca de 200:000\$.

Com que fim foram creadas as capitánias em 1846? Principalmente para incumbirem-se do alistamento da gente apta para o serviço marítimo, funcção que já não exercem, nem podem exercer depois da promulgação da lei de conscripção militar.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Outras attribuições a ellas confiadas passaram depois para os juizes do commercio e inspectores de alfandegas, de modo que as capitancias dos portos, salvo a do Rio de Janeiro, não têm em que occupar-se.

O Sr. Lima Duarte dá um aparte.

O SR. AFFONSO CELSO: – Nem para prestar o serviço do soccorro marítimo ellas servem; porque não têm o material preciso.

Aqui mesmo quem o desempenha é o arsenal e não a capitania.

Si a idéa da suppressão repugna ao nobre Ministro por vir destes liberaes suspeitos...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E' o grande mal.

O SR. AFFONSO CELSO: – desorganizadores, vou tirar-lhe os escrupulos, mostrando-lho que recommendam-na homens notaveis do seu partido, e cuja autoridade não contestará, como o venerando Sr. Visconde de Muritiba.

Leia a consulta do Conselho Naval n. 968 de 9 de Abril de 1865, assim como a de n. 1010 de 4 de Agosto do mesmo anno, e verá que o Sr. Visconde, conjunctamente com os Srs. Bandeira de Mello e Oliveira Figueiredo, aconselhava a extincção das capitancias, como inuteis e para economia dos dinheiros publicos.

E isto em 1865, quando pertencia-lhes ainda o arrolamento da gente do mar. Hoje que nem disso se occupam, o Sr. Ministro, em lugar de propôr a suppressão, manda *inventar serviço* para dar-lhes! Não é assim que se administra.

A idéa, portanto, repito, não é só dos liberaes temerarios, que não servem sinão para a opposição, e nem essa mesma sabem já fazer...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Sinão *accommodaticia*.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...senão *accommodaticamente*, como se observou na Camara dos Deputados, mas dos conservadores mais conspicuos.

E, de passagem, direi ao meu honrado amigo senador pela Bahia, que tanto se encommoda quando ouve faltar na suppressão do arsenal de sua provincia, que tambem ella foi proposta pelo Sr. Visconde de Muritiba, seu distincto comprovinciano.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Eu só protesto contra estes odios que se manifestam a respeito da minha provincia.

O SR. AFFONSO CELSO: – A observação não se refere ao humilde orador que se dirige ao Senado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Refiro-me a todos que têm feito esta opposição tenaz e caprichosa.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ninguem pôde ter odio a uma provincia. Nem aconselhar a eliminação de um dispendio inutil revela taes sentimentos. Não quero sinão poupar os dinheiros publicos.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Do que serve insignificante economia de 200:000\$ supprimindo um arsenal de marinha?

O SR. AFFONSO CELSO: – Um *arsenal*, mas o que lá existe não o é, e muito menos o de Pernambuco. Demais, com 200:000\$ mal gastos aqui, 100 allí, 300 n'outro ponto, formam-se os grandes *deficits*.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Até se mandam madeiras d'aqui para o Pará.

O SR. AFFONSO CELSO: – Entenda-se V. Ex. com o seu correligionario actual Ministro da Justiça. Eu censurei-o por essa extravagancia.

O SR. SOARES BRANDÃO: – O que receio é que acabando-se com os arsenaes da Bahia e de Pernambuco para fazer-se uma economia de 200:000\$, se gaste muito mais do que isso no da Côrte.

O SR. AFFONSO CELSO: – Si forem necessarios e bem applicados, aproveitarão ao Estado. Lá não podem sê-lo.

(*Ha outros apartes.*)

Senhores, sustentei sempre em todos os tempos, em opposição aos meus adversarios na Camara dos Deputados, apoiando Ministerios de amigos meus, ou exercendo o governo, que na Marinha, como em todas as demais repartições, ha possibilidade de grandes economias, sem desorganização do serviço, antes com vantagem delle.

E não me limitei a sustental-as com a palavra, esforcei-me por pratical-as...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. AFFONSO CELSO: – E' fácil demonstral-o, abrindo-se a collecção dos annaes e da lei, durante o dominio liberal. (*Apartes.*)

Vou lembrar que economias realizaram os liberaes, só no Ministerio da Marinha, e no orçamento de 1879.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Disso não se lembram os adversarios.

O SR. AFFONSO CELSO: – Reduziram a Secretaria de Estado a quatro secções, diminuindo-lhe o quadro;

Supprimiram 20 logares na Contadoria, 12 na Intendencia da Côrte, uma classe no corpo de officiaes de Fazenda; quatro empregos no Arsenal da Côrte, tres no da Bahia, tres no de Pernambuco e outros tantos no do Pará;

Extinguiram as Capitancias dos portos nas provincias de Matto Grosso, Bahia, Pernambuco, Pará e Amazonas;

Dispensaram os patrões e remadores desses mesmos portos, excepto o Pará;

Adoptaram providencias que em prazo breve permittiram dissolver as companhias de aprendizes artifices e artifices militares;

E, por ultimo, mandaram diminuir, na razão de metade, o pessoal do Arsenal de Marinha de Pernambuco, além de outras medidas que trouxeram grande economia.

Tudo isto, senhores, em um só Ministerio, e si mais não fizemos foi pela opposição tenaz e vehemente que nos moviam os conservadores, então em grande maioria nesta casa. (*Apartes.*)

Não ha negal-o. Pois VV. EEx. podem comparar o procedimento dos liberaes, que no interesse do serviço publico não duvidam auxiliar o governo, propondo, indicando medidas, que offendem conveniencias particulares, e por tanto

são odiosas, com o que praticaram no dominio da situação passada?

Rememorarei um factó. Influi e esforcei-me, quando ministro da fazenda, para que a Camara dos Deputados votasse, como effectivamente votou, todas as economias que pareceram-me de prompta execução.

Mas, comprehendia que muito mais largos córtes poderiam realizar-se, por meio de hum plano geral de reorganisação de todos os serviços, que só com tempo combinar-se-hia, mediante o concurso de funcionarios intelligentes e practicos. Complicado e arduo seria este trabalho, e entendi que deveria ser remunerado.

Nesse intuito, pedi no orçamento de 1879 autorisação para nomear uma commissão, que delle se encarregasse, percebendo depois não a gratificação que eu lhe marcasse, mas a que o Poder Legislativo fixasse, segundo o merecimento da obra. Queria apenas garantir a retribuição; nada mais.

Pois bem; negaram-m'a! Foi isto justo e razoavel? Consultou-se o interesse do paiz?

Portanto, Senhores, ponhamos de parte as retaliações...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Quem mais retalia do que V. Ex?

O SR. AFFONSO CELSO: – E' uma injustiça de V. Ex. Entretanto declaro que não só julgo a retaliação um recurso legitimo, mas estou disposto a usar delle, mórmente quando vejo o governo mandar aggreir a opposição pelos seus defensores na imprensa.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E VV. EEx. não tinham constantemente seis *Inglezes* á trabalhar?

O SR. AFFONSO CELSO: – Ainda nisto V. Ex. não tem razão, quanto á mim. Nunca neguei que mandasse defender os actos do governo de que fiz parte, pela imprensa; mas não sobrecarreguei o Estado com despezas para esse fim.

Os ministros para ellas concorriam do proprio bolço, e quando reconheci que excediam aos seus recursos, pedi francamente uma quota para ellas, me foi negada.

Ora, eu pergunto a todos, e especialmente ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Paulinodé Souza, que me está encarando, e tão escrupuloso é a respeito de dispendios publicos, si era ou não mais regular, e mais moralizador, que o orçamento destinasse uma certa somma para o governo defender-se na imprensa, de cuja applicação prestaria contas ao parlamento, do que gastar, como agora, a arbitrio e á custa de verbas que deviam ter emprego diverso?

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que se dirija á mesa.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. tem razão, Sr. Presidente.

Ainda hontem ouvimos aqui o nobre senador pela provincia da Bahia increpar-nos, a nós liberaes, pelos esbanjamentos com as garantias de juros ás estradas de ferro, como si não fossem os seus correligionarios os responsaveis por elles!

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Responsaveis são todos os governos. Só o governo conservador deu garantias de juros?

O SR. AFFONSO CELSO: – Não; mas deu-as em muitissimo maior escala, absorvendo a quasi totalidade dos credits votados e sem as cautelas precisas.

Quando VV. EEx. quizerem, estou prompto á discutir a questão, em vista dos dados officiaes.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – V. Ex. está mais preparado do que eu, mas hei de responder.

O SR. AFFONSO CELSO: – E poderá confundir-me com seu grande talento e illustração; mas não conseguirá provar que os seus co-religionarios não foram esbanjadores, o que eu comprometto-me a demonstrar.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que se cinja á materia em discussão.

O SR. AFFONSO CELSO: – Sim, senhor, fui provotado.

Fallava eu de economias possiveis nas repartições publicas, e particularmente na da Marinha, sobre que versa a discussão.

Direi mais que as objecções que contra isso sóe levantar-se são banalidades, verdadeiras *chapas* sem nenhum valor.

Pondera-se, por exemplo – não se desorganizam serviços creados, não se desmancha o que está feito, sem que se tenha prompto o que deva substituil-o. Respondo, sim, é uma verdade, mas quando o que está feito corresponde a alguma necessidade a que não se possa occorrer de melhor fórma e com mais economia.

Mas, haverá quem conteste que na Marinha perduram instituições anachronicas completamente inuteis, que podiam ser dispensadas sem nenhum inconveniente?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Outra trivialidade com que se argumenta é a falta de estudos, a falta de planos.

Planos e estudos existem e de sobra, principalmente a respeito da Marinha. Eu vou indicar ao nobre Ministro os que me occorrem de momento.

Em primeiro logar, ha as consultas do Conselho Naval, a que alludi; ha as emendas que formulou a opposição liberal na Camara de 1877, e as medidas adoptadas pela mesma camara em 1879; ha um projecto do finado Barão de Angra; outro do tempo do honrado Sr. Almeida e Oliveira, e por ultimo o trabalho de uma commissão presidida pelo Sr. barão de Jaceguay, e nomeada, creio pelo meu nobre amigo, senador por Matto Grosso, trabalho completo, methodico o bem elaborado, como tudo o que produz aquelle distinctissimo official.

O SR. DE LAMARE: – E que lembra a nomeação de officiaes de marinha para a secretaria, de que V. Ex. ha pouco fallou.

O SR. AFFONSO CELSO: – O nobre Ministro, portanto, encontra reunido abundante material de que póde aproveitar-se, si tiver boa vontade, e não incorrer em um erro commum á generalidade dos que governam pela primeira vez.

O ministro caloiro entende descer de sua dignidade, proseguindo na execução dos bons pensa-

mentos de seus antecessores; quer por força fazer alguma cousa nova, sua, para ter a gloria, aliás difficilima, de iniciador! E' um grande mal.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado .

O SR. AFFONSO CELSO: – Dessa mania resulta que a historia da nossa administração é um enorme amontoado de projectos, concebidos uns, abandonados outros em começo, transformados em meio, ou desorganizados quando apenas em execução, em damno do serviço, com immenso prejuizo do Thesouro, e detrimento do progresso do paiz, que não póde caminhar no meio de tantas tentativas e experiencias sem seguimento, sem persistencia.

Em huma palavra a historia da nossa administração resume-se na prova de que...

O SR. LIMA DUARTE: – Não temos administração.

O SR. AFFONSO CELSO: – Exactamente, não temos administração.

Mas, Sr. Presidente, estou perdendo o meu tempo dando conselhos desta ordem ao nobre Ministro, primeiro porque considera-os sem autoridade e suspeitos; e depois porque de S. Ex. e deste governo quasi já não espero criteriosa administração.

Citarei dous factos unicos dos muitos que justificam o meu septicismo.

O Senado conhece o estado deploravel a que chegaram as companhias de Aprendizes Marinheiros, não obstante a avultada despeza que com ellas fazia-se.

Procurou-se melhora-las, e foi incumbido de examinar o assumpto e propôr a reforma o Conselho Naval.

Este desempenhou-se bem, apresentando um relatório judiciosissimo e um projecto perfeitamente lançado. Foi relator o já mencionado Sr. Barão de Jaceguay. Sobre esse trabalho lucido e substancial calçou-se a reforma recentemente executada.

Ha disto pouco mais de um anno; a reforma portanto, não póde ainda produzir todos os seus fructos, não passou ainda pela necessaria prova, e já o nobre Ministro, impressionado pelas reclamações dos interesses que ella contrariou, e não são os da conveniencia publica, quer inutilisal-a e com que fim? Voltando ao que anteriormente estava em vigor e todos reconheceram ser máo, inefficaz e absurdo!

Ora, isto não é administrar, torno a dizel-o.

Quanto a economias bem se póde avaliar do que ellas são e hão de ser, sob o actual governo, por uma só disposição do projecto de orçamento do Ministerio da Agricultura, que a Camara está discutindo.

Sabe V. Ex., Sr. presidente, o que ahi se propõe, e este é o segundo facto em que me apoio? A criação de uma repartição de contabilidade, na Secretaria da Agricultura, que conta já uma secção para esse serviço!

E' uma idéa infelicissima, um verdadeiro desperdicio, no meu conceito! Para que uma contadoria na Agricultura, si lá existe uma secção de contabilidade e temos o Thesouro Nacional encarregado de escripturar e liquidar as despezas de todos os Ministerios?

O SR. ANTONIO PRADO: – Pois é o Thesouro que o reclama.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não duvido; mas é uma reclamação infundada, inadmissivel, como em tempo mostrei, não o fazendo já, para não desviar-me do projecto em discussão.

Sr. presidente, o nobre Ministro da Marinha, e tratando hontem do artigo additivo, que revoga o Regulamento do Monte Pio dos operarios do Arsenal da Côrte, contou-nos uma historia, que calou-me no espirito, e convenceu-me de que devia votar a favor da revogação.

Fui, porém, examinar algumas representações dirigidas á commissão de orçamento e verifiquei que S. Ex. labora em manifesto equivoco.

Em resumo S. Ex. nos disse: o que dispôz o additivo é reclamado pela grande maioria dos operarios do Arsenal, que não querem o seu peculio regido por uma entidade extranha, qual a *União Operaria*.

Ora, sendo assim não ha quem possa rejeitar o additivo, porque elles são os donos do peculio, os interessados, que melhor sabem do que lhes convem.

Mas, não é. A *União Operaria* não intervem na gestão do Montepio, que está a cargo da directoria, eleita pelos operarios, excepto o presidente e que é o Inspector do Arsenal. Os estatutos foram organizados pela *União*, é certo, mas não lhe dão outro direito sinão o de assistir ás sessões, para poder, pelos meios a seu alcance, promover, junto das autoridades competentes, o que fôr vantajozo á classe.

Esses estatutos foram emendados e aceitos pelos operarios, depois de minucioso exame, e em consequencia disso o corpo legislativo mandou observal-os.

Si alguns dos interessados pedem a sua revogação, outros requerem que sejam elles mantidos, e nesse sentido foram presentes documentos á commissão de orçamento.

Demais, não se acham ainda em plena execução, conforme declarou o nobre Sr. Ministro; e, portanto, ainda não se póde julgar si são ou não convenientes.

O nobre senador pelo Paraná tratou já muitos proficientemente desta questão, e do seu discurso, a que hoje li, por não tel-o ouvido, assim como do exame dos papeis, concluo não estar esta questão, elucidada de modo a deliberarmos com acerto.

Vou enviar á mesa uma emenda propondo a separação do additivo, para que possamos consideral-o mais de espaço.

Não ha inconveniente, supponho, em continuarem as cousas no pé em que se acham. Ponderou o nobre Ministro, que os operarios dos Arsenaes de provincia não têm recebido suas pensões, em consequencia, das duvidas que surgiram. Mas porque não manda S. Ex. pagal-as, até posterior resolução, como praticou a respeito dos desta Côrte?

A questão não está esclarecida, e seremos precipitados aceitando o additivo. E' o que me parece, salvo ulteriores explicações.

Sr. presidente, vou terminar, e não quero fazel-o sem dizer mais algumas palavras com referencia ao preenchimento das cadeiras da Escola de Marinha.

Confesso a V. Ex. que sinto-me acanhado voltando a esta questão, e si me permittisse qualificar o procedimento do governo a este respeito, servir-me-ia de uma expressão ingleza.

O Sr. Presidente faz signal negativo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não consente. (*Pausa.*) Mas, realmente, senhores, confessemos que isto é tristissimo! O nobre Ministro ao principio defendeu o acto do seu antecessor, allegando que o compromisso solemnemente contrahido pelo governo, por declaração expressa do seu collega da Guerra, não impedia o preenchimento interino das cadeiras creadas naquella Escola, mas sim a nomeação definitiva dos lentes, até que o Senado resolvesse sobre as emendas que as supprimiram, quasi unanimemente, approvadas em 2ª discussão.

Concedo-lhe que tivesse o direito de pôr em duvida as affirmativas da opposição, porque não lhe quero recusar nada; concedo-lhe, mas pergunto, duvida tambem da asseveração de um correligionario seu, da ordem do nobre senador pelo Paraná?

Não o viu S. Ex. levantar-se para declarar, alto e bom som, sem contestação do honrado Sr. Ministro da Guerra: – não, aquillo a que o governo obrigou-se, com a minha co-participação, foi que nem interinamente seriam providas as cadeiras?!

Diante dessa declaração o que cumpria ao nobre Ministro fazer?

Senhores, é melhor calar-me; servindo-me de uma locução conhecida, direi – eu tenho pejo. (*Muito bem; muito bem.*)

Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

EMENDA

Separa-se, para constituir projecto separado, o parographo unico.

Sala das sessões, 19 de Agosto de 1887. – *Affonso Celso.*

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, vou concluir a tarefa que me impuz a primeira vez que fallei neste debate.

Apezar do compromisso tomado por mim nessa occasião e da situação especial em que me encontro em referencia á discussão sobre o estado da nossa marinha de guerra, eu não duvidaria desistir da palavra, si não visse que ao governo não interessa poupar o tempo para a discussão das outras leis annuas, que ainda não foram submettidas á consideração desta casa.

O Senado presenciou hontem que o nobre Presidente do Conselho tomou nada menos de hora e meia, excedendo a hora do expediente, na discussão de uma questão que elle mesmo qualificou de muito velha, de mais de 50 annos; hontem o Senado viu que o nobre Presidente do Conselho deleitou-se na tribuna tomando tanto tempo que podia ser aproveitado na discussão deste orçamento, e o que é mais, o proprio nobre Ministro da Marinha tomou quasi toda a sessão em dar uma resposta que S. Ex. podia ter resumido em meia hora, sem que com isso ficasse mais incompleta do que é.

Quando eu vi o nobre Ministro da Marinha tomando tanto tempo, capacitei-me que S. Ex. ia abrir todos os horisontes das melindrosas e importantes questões da nossa marinha de guerra.

Mas, S. Ex. ha de permittir ao seu velho camarada bastante franqueza na iniciação do pensamento para que elle diga que, si o modo por que portou-se o nobre Ministro na Camara Temperaria discutindo este orçamento, revelou que S. Ex. não quiz dar explicações, completas e informações convenientes sobre as importantes questões que naquella Camara foram levantadas neste debate, hontem, no discurso em que pretendeu informar ao Senado sobre outras não menos importantes questões aqui ventiladas, mostrou-se ainda mais digno dos reparos que fiz na outra sessão.

Evidentemente o nobre Ministro da Marinha com seu discurso de hontem mostrou-se absolutamente impotente perante a inercia irresistivel da rotina burocratica; S. Ex. acha-se ha pouco tempo no exercicio da importante pasta da Marinha e ainda está naquelle periodo em que o pessoal de sua repartição tem completo imperio sobre S. Ex.

A burocracia, o nobre presidente do Senado e o Senado sabem, é uma das grandes forças do nosso paiz; o nobre Ministro, entrou para a sua repartição e encontrou todo o pessoal della disposto a sustentar o edificio, a oppor-se a todas as reformas que o paiz exige desde o norte até o sul e o nobre Ministro, em presença da opposição do pessoal de sua repartição, mostrou-se hontem, nas informações que deu ao Senado, ainda confundido por todas aquellas difficuldades em que esse pessoal colloca o Ministro novo para o affastar desse prurido de reformas com que entram todos os Ministros nas repartições; o nobre Ministro mostrou desconhecer ainda quasi completamente assumptos dos mais importantes que correm pela sua repartição e, o que é mais, Sr. presidente, S. Ex. sobre um desses assumptos de sua pasta não sabe o que deliberou seu antecessor nas vespersas de passar-lhe a administração; refiro-me ao procedimento tido pelo antecessor do nobre Ministro, o Sr. Mac-Dowell, em referencia á construcção do cruzador *Almirante Tamandaré*.

Perguntamos ao nobre Ministro, si a respeito dessa importante questão não tinha sido consultado o Conselho Naval, e S. Ex. declarou com toda a franqueza, que não sabia, assim como affirmou que seu antecessor, fundado em razões que o nobre Ministro declinou, tinha deliberado a aceitar a opinião do director das construcções navaes do Arsenal de Marinha, o Sr. capitão-tenente João Candido Brazil, para ordenar que continuasse elle na construcção daquelle navio, empregando os mesmos systemas que tinha adoptado e preferido. Mas, senhores, todos os jornaes declararam que o antecessor do nobre Ministro tinha mandado, como de facto mandou, que aquelle director das construcções navaes não continuasse na obra e esperasse solução do governo, a respeito das importantes duvidas que se levantavam sobre a efficacia do systema de construcção adoptada pelo mesmo constructor. Os jornaes publicaram depois o despacho do antecessor do nobre Ministro, de 16 de Março, proferido depois de ouvido a Conselho Naval, despacho esse que de modo algum, senhores, importa o aceiteamento, por parte do governo, do systema adoptado na construcção daquelle navio.

E' isto de pasmar, que o nobre Ministro, sobre assumpto de tanta importancia, venha para o

Senado prestar informações sem conhecer absolutamente a questão!

Vou ler o que os jornaes disseram e o despacho a que me referi, publicado no *Diario Official*.

O que todos os jornaes publicaram, logo que as duvidas sobre a construcção do cruzador *Almirante Tamandaré* foram levantadas pela imprensa, é o seguinte: (Lê.)

«...O Sr. Ministro da Marinha expediu ordens no sentido de serem suspensos os trabalhos de construcção do cruzador *Almirante Tamandaré*, até que o Conselho Naval emitta parecer sobre si deve-se ou não continuar no systema de junção das respectivas chapas do costado.»

Isto os jornaes publicaram.

Mas, depois da consulta do Conselho Naval, no *Diario Official*, sobre a rubrica – *Ministerio da Marinha*, expediente de 16 de Março de 1887, publicou-se o seguinte: (Lê.)

«Ao inspector do Arsenal do Marinha da Côrte – Mandando proseguir, pelo modo porque se está fazendo, na construcção do cruzador *Almirante Tamandaré*, tanto mais quando no estado em que se acha, trazia grande despendio a mudança proposta quanto ao forro duplo de madeira e sua adaptação por parafusos ao casco de ferro; não importando, porém, isto, preferencia do systema para futuras construcções, o que o governo reserva-se para resolver opportunamente.»

Já vê o Senado que o nobre Ministro da Marinha fez uma affirmacção hontem que não é exacta. O antecessor de S. Ex. não aceitou o systema seguido na construcção do cruzador *Almirante Tamandaré*, pelo seu construtor o Sr. capitão-tenente Brazil; baseando-se em que a obra estava já muito adiantada, e em que as despesas para seguir-se agora systema diverso serão muito grandes, ordenou que se continuasse na obra, reservando-se o governo o direito de deliberar, opportunamente, sobre o modo de proceder nas construcções posteriores.

Já vê o Senado que o tempo tomado hontem pelo nobre Ministro da Marinha, foi em pura perda para o serviço publico, porque S. Ex. forneceu informações que não são exactas.

Além disto o nobre Ministro, pelo que disse hontem em referencia a esta importante questão, pareceu-me que tinha idéa de que a discussão levantada a este respeito versava, exclusivamente, sobre meio de adaptar o forro de madeira ao fundo metalico do *Almirante Tamandaré*; mas, pela leitura do expediente do Ministerio da Marinha, publicado no *Diario Official* de 16 de Março, que ha pouco li, o Senado verificou que não é esta a unica questão levantada, sobre essa construcção. Ao contrario, a questão mais importante que se ventilou e que ainda esta suspensa, porque o governo sobre ella não tornou devida deliberacção definitiva, é saber qual é mais conveniente: si o systema seguido pelo Sr. capitão-tenente Brazil, de sobre-pôr um forro simples de madeira sobre o fundo metaillco do navio, ou se um forro duplo de madeira.

Esta é a mais importante das questões, levantadas sobre a construcção do cruzador *Almirante Tamandaré*. O nobre Ministro a deixou de lado, e o fez de modo que me fez suspeitar que S. Ex., não o conhecia.

Sr. presidente, o nobre Ministro, respondendo aos oradores que tem discutido o orçamento da sua repartição, fallou de modo que deixou a todos

na mesma posição de duvidas, e de falta de esclarecimentos em que estavam. Para S. Ex. o *statuquo* deve ser conservado na sua repartição, porque no meio da anarchia que alli reina não sabe S. Ex., como desenvolver-se, como sahir desse cháos.

Eu disse a S. Ex., que a sua repartição achava-se em perfeita e completa anarchia; e, pareceu a S. Ex. que eu queria accusar, determinadamente, a este ou aquelle funcionario da sua repartição...

Enganou-se, porém, o nobre Ministro. Quando eu asseverei que ella estava anarchisada em sua marcha, na sua direcção e em seus serviços todos, não tive intento de accusar, determinadamente, a nenhum de seus empregados, mas assignalar o defeito de organizaçao de que padece aquella repartição, a ponto tal que o Ministro da Marinha, que vem ao parlamento, sahindo da sua repartição com os dados e esclarecimentos que pediu para informar ao paiz sobre as questões levantadas a respeito da marinha de guerra, vem ignorando absolutamente o que se passa na repartição.

Isto quer dizer que o nobre Ministro é tão pouco conhecido dos negocios que passam por sua repartição, como os que se conservam fóra della.

Mas, é este o systema de nossas repartições.

O Ministro entra com suas idéas de reformas; os empregados o rodeam, o lisonjeiam, e pouco a pouco vão difficultando o estudo das questões; de modo que o ministro colloca-se na posição de perfeita dependencia de todo aquelle pessoal, não póde dar um passo sinão por elle guiado, fica dentro de pouco tempo escravizado á repartição.

O nobre Ministro da Marinha está nesta posição. Veiu hontem dar explicações ao Senado, e não as deu; mas S. Ex. não é culpado da posição em que está, sou o primeiro a declarar; e penso que não temos um bom direito de exigir de S.Ex. mais do que fez; e a razão é a seguinte:

O nobre Ministro está a testa de um ramo da administração que tem na repartição central de serviços militares, como agentes, funcionarios civis, sem os conhecimentos profissionaes necessarias para comprehensão dos negocios que passam por suas mãos.

Não é de estranhar, pois, que em pasta militar, o ministro que está baseado e apoiado em uma repartição central, que não é militar, encontre-se em grandes e invenciveis difficuldades, mesmo para conhecer dos assumptos militares e technicos de sua pasta.

Isto é muito natural, e esse defeito ha pouco foi lembrado pelo nobre senador por Minas Geraes, que censurou a organizaçao da repartição central da marinha, opinando para que ella fosse constituida por funcionarios militares e não por paisanos.

E, a este respeito, recordarei ao Senado que o Brazil é o unico paiz do mundo em que dá-se esta grande irregularidade. Em nenhum outro os ministros das pastas militares estão, como entre nós, rodeiados por empregados que não são militares para os estudos dessas especialidades.

E' por isso que nos achamos tão alheios ao que se passa na nossa marinha de guerra, a ponto de, clamando eu, ha dous annos, desta tribuna, por esclarecimentos que desvanecessem as duvidas que existiam á respeito da efficacia desses dous

unicos navios de guerra, que possuímos – o *Riachuslo* e *Aquidabam*, o governo até hoje, nenhuma informação deu sobre tão importante questão.

O Senado comprehende que, possuindo a nossa marinha de guerra esses dous couraçados, como seus unicos navios de guerra, na accepção rigorosa da tecnologia da sciencia da guerra maritima moderna, é de absoluta necessidade esclarecer ao paiz em que condições se acham estas duas machinas de guerra, não só para que o paiz possa descançar nellas, como excellentes meios de defesa, como para que os officiaes da nossa esquadra conheçam a situação em que se encontram esses navios. Grande numero de officiaes de marinha têm sérias duvidas sobre o estado e efficacia, para a guerra, desses dous vasos de guerra. E esta situação é perigosissima.

Já expliquei ao Senado o modo pelo qual tranquilizei o meu espirito a este respeito, devido isso a circumstancias felizes, que collocaram-me em contacto com o nobre barão de Ladario, encarregado, pelo governo, da construção dos dous navios, na Inglaterra.

O nobre Barão de Ladario tem em sua casa um archivo completissimo sobre a construção dos dous importantes navios; archivo particular, que não contém um só documento que não tenha sido enviado ao governo, e que tudo deve existir empoeirado nos archivos da nossa repartição de marinha.

Estudando estes documentos convenci-me de que com esses dous navios poderemos lutar com navios semelhantes, e ainda mesmo de lotação maior, com muita vantagem e toda a probabilidade de victoria. Reservo a minha opinião em referencia á lucta em outro terreno, terreno em que continuo a pensar que esses navios só serviços indirectos e muito importantes podem prestar; e onde, pelo seu calado e pela situação em que se acham, nunca poderão levar a guerra, sem arriscarem-se á uma perda certa, sem probabilidades de successo ou triumpho.

A primeira experiencia a que foram sujeitos, esses dous navios, depois que vieram para o Brazil, foi tão pouco satisfactoria, que, em vista dos documentos officiaes e, sobretudo, em vista do relatório dos profissionaes que assistiram a essa experiencia, todos os espiritos assaltou esta pergunta: não foram esses navios experimentados na Inglaterra, antes de serem recebidos definitivamente pelo governo do Brazil? Na sua construcção os machinismos complicadissimos e mui dispendiosos que os constituem, não foram examinados parcialmente, um por um, antes de serem aceitos e ficarem fazendo parte integrante desses navios? Era a pergunta que todos faziam. O governo conservou-se silencioso, e nos artigos dos jornaes, em differentes épocas, artigos sem nexos, tornavam impossivel fazer-se um estudo completo desta questão.

E' isto o que censuro acremente ao governo do meu paiz. Pois si elle possuia e possui todos os documentos que existem no archivo particular do nobre Barão de Ladario, fornecidos por elle proprio, porque logo que se levantou a primeira questão, sobre esses navios, logo que a experiencia a que foram submettidos na Ilha Grande, deu de si máus resultados, o governo não mandou publicar esses documentos, sem omissão de um só? Era este o seu dever rigoroso, e nesse caso não teriamos pasado tanto tempo na duvida temerosa

em que passamos e nem na esquadra se levantariam duvidas sobre a efficacia dessas duas machinas de guerra, duvidas sempre perigosas.

Pois bem, senhores, começarei provando ao Senado que esses dous importantes navios de guerra nao foram recebidos dos constructores os Srs. Samuda Brothers, na Inglaterra, sinão depois de todos os exames necessarios; nenhum machinismo foi collocado a bordo desses navios, nenhum armamento para elles foi aceito sem que fosse tudo perfeitamente experimentado previamente.

Sr. presidente, eu disse ao Senado que depois de prompto o *Riachuelo* completamente armado em guerra, já com seu commandante a bordo, fizeram-se as experiencias definitivas, ás quaes não pôde assistir o nobre Barão do Ladario por já se achar incompatibilizado com o Sr. capitão de mar e guerra Wandenkolck, commandante do *Riachuelo*.

Como da primeira vez que fallei, torno a declarar ao Senado que não me envolvo na questão de saber qual desses dous distinctos officiaes de marinha estava correcto nesse conflicto, ou nessa emergencia. Não relatarei ao Senado o que ocasionara e constituiria esse conflicto, apenas accuso de novo ao governo por não o haver resolvido logo que lhe foi elle noticiado pelo nobre Barão do Ladario, em telegramma expedido de Londres, si não dando razão a quem a tivesse, afastando, ainda que fosse provisoriamente o capitão de fragata Wandenkolck, para que podesse cumprir até ao fim a sua missão o nobre Barão do Ladario; evitando assim que; em paiz estrangeiro, dous officiaes de marinha, tão altamente collocados, servissem de estorvo um ao outro para o desempenho de tão elevadas missões a elles confiadas pelo governo.

Penso que, depois que o nobre Barão do Ladario declarou ao governo brasileiro que elle estava incompatibilizado com o commandante do *Riachuelo*...

O SR. DE LAMARE: – Elle expediu um telegramma.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...por meio de um telegramma, declarando que não se podia entender com o Sr. Waldenkolck, por haver sido insultado por elle, o governo devia tomar uma deliberação definitiva.

O SR. DE LAMARE: – E tomou.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Faça o obsequio de dizer qual foi.

O SR. DE LAMARE: – O governo respondeu ao Sr. Barão do Ladario que fizesse seguir o navio para esta Côrte e enviasse uma parte do procedimento desse commandante, o que elle com effeito fez, e esse official respondeu a conselho de investigação, quando aqui chegou.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A decisão do governo aproveitou quanto á ordem para fazer seguir o navio, mas a minha questão é anterior: si, quando aquelle capitão de mar e guerra chegou a Inglaterra e abriu conflicto com o nobre Barão do Ladario e logo que este participou este acto ao governo por telegramma, dizendo que não podia assistir ás experiencias definitivas por se achar incompatibilizado com este commandante...

O SR. DE LAMARE: – Isso foi anteriormente.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...o governo devia ter immediatamente ordenado – ou que

aquelle commandante deixasse o commando, ou que o Sr. Barão do Ladario deixasse a commissão em que estava. Mas, como era indispensavel que este assistisse ás experiencias definitivas, pois que só assim ficaria terminada a sua missão, em referencia á construcção do *Riachuelo*, ellas não podiam ter logar sem sua presença, porque era elle a unica pessoa competente para aceitar-as; e como nenhuma deliberação foi tomada pelo governo, sinão a de fazer seguir para o Brazil o *Riachuelo*, o nobre Barão do Ladario não assistiu a essas experiencias definitivas, e fez seguir o navio, em cumprimento da ordem do governo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Quem assistiu a ellas por parte do governo?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O Sr. Wandenkolck...

O SR. DE LAMARE: – O secretario do Sr. Barão do Ladario.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...os officiaes do navio e o secretario do Sr. Barão do Ladario, a quem este incumbiu de assistir ás experiencias definitivas, para lhe dar noticia circunstanciada dellas. Vou ler ao Senado a noticia transmittida pelo secretario do Sr. Barão do Ladario, logo depois destas experiencias.

Na parte do Sr. 1º tenente J. Martins de Toledo, ajudante do Sr. Barão do Ladario, communicando o resultado das experiencias definitivas do *Riachuelo*, feitas no canal de Inglaterra a 3 de Setembro de 1884, depois de narrar os esplendidos resultados das experiencias com canhões grandes (20 toneladas) com tiros a uma de todos elles, com maximas caixas, nada abalando, diz elle o seguinte: (Lê.)

«A experiencia com os canhões de 70 não foi tão completa como com os de 20 toneladas, por dois motivos; primeiro, a escassez do tempo, sendo já tarde para regressar ao ancoradouro; segundo, apresentarem os cartuxos algumas difficuldades na introdução, precisando elles de pequena alteração na manufactura. Assim mesmo, fez-se a fogo com um dos canhões da pôpa.»

Remettendo ao governo esta parte do tenente Toledo, o Sr. Barão do Ladario deu-lhe conhecimento de não haver o commandante Wandenkolck lhe officiado a respeito das experiencias, e elle muito naturalmente, tendo o seu secretario e declarado por escripto que as experiencias tinham corrido bem, entendeu que devia considerar o silencio do commandante do *Riachuelo* como approvação dessas experiencias; porque, si alguma cousa elle tivesse notado, contraria á construcção do navio e á sua efficacia, elle o teria dito em officio.

Mas, o Senado perguntará: como é que este navio, que foi aceito definitivamente, em virtude das experiencias darem bons resultados, chegando ao Brazil, sobre o mesmo commando do capitão de mar e guerra Wandenkolck, a primeira experiencia que fez no paiz, não deu bom resultado? Como é que os seus canhões de 70 não funcionaram regularmente, na experiencia feita no Brazil? Como é que as carrêtas, sobre que estavam esses canhões, não puderam supportar o seu peso, na primeira experiencia feita no Brazil? Senhores, os defeitos notados nas experiencias definitivas, feitas no canal de Inglaterra pelo secretario do Sr. Barão do Ladario, foram remedia-

dos até certo ponto. O Sr. Barão do Ladario, que tinha contractado a fabricação dos cartuxos com uma fabrica allemã, por ser a que tem esta especialidade na Europa, deu-lhe parte do occorrido na experiencia, e a fabrica allemã enviou operarios que verificaram que os cartuxos não se adaptavam bem ao canhão de 70, por estarem mal manufacturados, pois que alguns tinham largura demais e comprimento de menos, de maneira que não entravam na peça, e outros tão irregularmente feitos que não podiam funcionar.

Os operarios fizeram modificações e o navio foi considerado prompto para vir para o Brazil, sem necessidade mais de transformações, reconstrucção ou reparos indicados pela experiencia, ou por qualquer outro modo. O commandante do *Riachuelo* nenhuma reclamação fez, e com elle seguio para o Brazil.

Chegando ao Brazil, e procedendo-se a experiencias na Ilha Grande, notou-se o mesmo defeito; os caturchos não estavam convenientemente manufacturados ainda, e encontraram-se muitos cartuchos que não puderam ser adaptados ás peças, outros puderam funcionar, e dando-se os tiros, que estão mencionados nas partes officiaes, resultou que as carrêtas quebraram-se, e não puderam resistir ao peso dos canhões de 70 com maxima carga.

Ora, Sr: Barão do Ladario recebeu estas carrêtas na Inglaterra; e como as recebeu?

Eis a historia dessas carretas. No plano da construcção do *Riachuelo*, ficavam reservados na prôa e na pôpa desse navio logares para quatro canhões, que quando se organisou o plano deviam ser de calibre 40; mas depois de construido o navio, attendendo-se ás suas fortes dimensões, os constructores mais habéis da Inglaterra e tidos como os mais praticos do mundo, entenderam que era pena que em um navio tão forte não fossem collocados canhões mais poderosos; e então resolveu-se collocar canhões de 70 nos quatro logares que tinham sido reservados para os canhões de 40. Para receberem esses canhões não serviam as carretas de typo hydraulico, de compressores e outros systemas que existiam naquella época, porque todos eram de estrado maior do que o logar destinado a esses canhões á prôa e á pôpa do *Riachuelo*.

Então o Sr. Withworth, constructor dos canhões, encomendou ao coronel Dyer, um dos mais habéis mecanicos inglezes, um plano de carrêtas que pudessem ser collocadas naquelles pequenos espaços com recuo curto, de modo a poderem supportar aquelles canhões de 70.

O coronel Dyer desenhou carrêtas novas, de sua invenção, de estrado curto, não de typo hydraulico, mas de compressor, e apresentou as carrêtas a Withworth.

Withworth, que tinha de examinar as carrêtas, convidou o Sr. Barão do Ladario, a ir a Manchester e Southport, onde se fizeram experiencias dessas carrêtas, muito repetidas, e ellas se mostraram bastante valentes para supportar o canhão 70 com a carga maxima de 30 libras, carga que foi a com que se deu o tiro, nas experiencias definitivas no canal de Inglaterra, tiro que não produziu estrago algum na carrêta.

Pois bem, Withworth, com assistencia do Sr. Barão do Ladario, experimentou as carrêtas da invenção do coronel Dyer, de compressor e de estrado curto.

As experiencias dessas carrêtas tiveram logar e o seu resultado verifica-se pela correspondencia enviada pelo Sr. Barão do Ladario ao governo, da qual conserva cópia e é a seguinte: (Lê.) «As experiencias definitivas das carrêtas Dyer tiveram logar nas seguintes datas:

1883, Agosto, dia 11, numero de tiros 6, maximo recuo 17,125 pollegadas.

1883, Dezembro, dia 14, numero de tiros 5, maximo recuo 18 pollegadas.

1883, Dezembro, dia 15, numero de tiros 8, maximo recuo 16,875 pollegadas.

1884, Fevereiro, dia 21, numero do tiros 2, maximo recuo foi ao para-choque.

1884, Fevereiro, dia 22, numero de tiros 8, maximo recuo 20,25 pollegadas.

Com todos esses tiros, nessa experiencia definitiva, sobre as carrêtas de invenção do coronel Dyer, tendo-se obtido sempre resultados magnificos, Withworth resolveu aceitar as que encommendara, e o Barão do Ladario, por seu turno, as aceitou, para sobre elas montar os canhões Withworth de 70; mas, mandadas para bordo do *Riachuelo* e antes de se montarem os canhões, o governo brasileiro, sem que agora eu faça o historico desse episodio, ordenou que esses canhões Withworth, de calibre 70, fossem raiados pelo systema Armstrong, de modo a poderem jogar com o projectil Armstrong; e o Senado sabe que, raiado o canhão de 70 com estrias, para poder atirar com o projectil Armstrong, fica muito mais pesado; o esforço por elle feito sobre a carrêta é muito maior.

Collocados; a bordo do *Riachuelo* os canhões de 70 sobre as carrêtas do coronel Dyer, canhões já transformados pela fórma que acabo de descrever, fizeram-se as experiencias definitivas para recebimento do navio e todos os seus machinismos e armamentos, os quaes tambem ha pouco descrevi, e um unico tiro foi dado e com um dos canhões de 70, comportando-se o canhão e a carrêta perfeitamente bem.

Note-se que esse unico tiro foi dado com carga de 30 libras, como está declarado; mas no Brazil, fazendo mais tiros, verificou-se, quer na Ilha Grande, quer na segunda experiencia feita fóra da barra e a que assisti, que realmente as carrêtas do coronel Dyer eram fracas para o canhão Withworth de 70 raiado, segando o systema Armstrong, e atirando um projectil Armstrong. Verificou-se isso no Brazil, porém que lá na Inglaterra só se fez um tiro; aqui, fazendo-se mais tiros, veio-se ao conhecimento de que o canhão Withworth, como estava primitivamente montado, serviria bem na carrêta, mas com a transformação delle a carrêta tornou-se fraca.

A carrêta Dyer, sem ter competencia para fazer juizo sobre ella, devo entretanto dizer ao Senado que é um primor de mecanica, move-se com uma facilidade incrível; mas as unicas peças que seguram a ella o canhão de 70 assim transformado, são duas garras do aço que á primeira vista me pareceram insufficientes para aquelle immenso peso de um canhão de recuo tão forte por causa da transformação.

Essas duas garras de aço no primeiro tiro dado com a maxima carga, que já não foi a de 30 libras, mas sim de 28 e uma pequena fracção, diminuição que se operou para tornar os cartuchos susceptiveis de ser introduzidos no canhão, porque

com a carga de 30 libras elles não podiam entrar; nesse primeiro tiro as duas garras de aço abriram um pouco para fóra, e o canhão veio sobre a mola que servia de antepára, passou a por ella como si não houvesse nada diante de si e sahiria fóra da carrêta absolutamente si não desse na borda do navio, no vão em que se fazia o tiro, o que fez com que o canhão ficasse sujeito sobre a corrente.

Portanto ficou bem evidente que a carrêta do Coronel Dyer não tinha resistencia sufficiente para o canhão de 70 estriado a Armstrong.

Ora, si isso se tivesse verificado na Inglaterra, nada mais facil do que obter que Withworth recebesse as carrêtas e as substituísse por outras de outro systema; mas a experiencia de lá não denunciou essa fraqueza; essa fraqueza veio verificar-se aqui; de quem é a culpa? Penso que este é o caso de dizer-se que ainda ao governo compete a culpa de não se terem feito na Inglaterra as experiencias definitivas convenientemente, porque não evitou com tempo que aquelles dous distinctos officiaes não se pudessem entender, ou então não os separou, de modo que ficasse um só dirigindo as experiencias. A meu vêr, quem devia ficar dirigindo pessoalmente as experiencias, era o Barão do Ladario que, tendo assistido á construcção toda, era o mais competente para assistir ás ultimas experiencias. (Apoiados.) Dahi veio o mal, já o demonstrei e torno a dizer que dessa falta do governo provém todos esses inconvenientes, todo o grande prejuizo que para nossa marinha tem resultado desse acontecimento.

Mas uma outra questão levantada no parlamento e fóra do parlamento sobre a construcção e o armamento desse navio é a seguinte (já que estou tratando de carrêtas sigo na mesma ordem de idéas): porque o encarregado de fiscalizar a construcção desse navio em Londres não adoptou as carrêtas de Vavasseur, que já nesse tempo estavam em uso na Europa? O nobre Barão do Ladario demonstrou a toda a evidencia que em 1881 e 1882, quando estudou e contractou as carrêtas do coronel Dyer para montar os canhões de 70 do *Riachuelo*, ainda não estavam funcionando na Europa em parte alguma as carrêtas de typo hydraulico e estrado curto de Vavasseur. O que faz a confusão é que nos jornaes maritimos lesse a noticia de que já naquella epoca se usavam as carrêtas de typo hydraulico de Vavasseur de estrado comprido, mas não as de typo hydraulico de Vavasseur de estrado curto, para pequenos recuos, as quaes; só mais tarde foram inventadas e usadas. As carrêtas de typo hydraulico de Vavasseur, e as de compressor de outros autores, que existiam naquella epoca, não pediam ser adoptadas, porque eram maiores do que o espaço reservado na popa e prôa do *Riachuelo* para esses quatro canhões de 70 que fazem parte do seu armamento.

O governo brasileiro encommendeu carrêtas hydraulicas de Vavasseur para o nosso cruzador *Almirante Barroso*, encommenda que foi feita por intermedio do distincto official da marinha brasileira, o Sr. Custodio José de Mello.

O Sr. capitão de fragata Mello estendeu-se com Vavasseur o encommendeu-lhe carrêtas de typo hydraulico, de sua invenção para o *Almirante Barroso* em fins de 1883 ou principio de 1884; não posso verificar agora exactamente a data, mas a esta encommenda não foi satisfeita por Vavas

seur que muito tempo deixou passar sem satisfazer-a; e então o governo, em vista da demora, retirou a comissão de que encarregara ao capitão de fragata Mello, e a commetteu ao Sr. Barão do Ladario.

O Sr. Barão do Ladario entendeu-se com Vavasseur, que não negou que tivesse recebido a encomenda, mas declarou que, pela demora, quem lucrava era o governo do Brazil, porque em vez de ter gasto então dinheiro com as carrêtas, que naquelle tempo existiam, receberia outras carrêtas da sua invenção, que podia fornecer, de outro typo mais aperfeiçoado. São as carrêtas de estrada curta, que foram encomendadas pelo proprio Sr. Barão do Ladario, para o *Almirante Barroso*, e enviadas por elle.

São muito mais caras essas carrêtas. As de Dyer, de compressor, custam 400 e tantas libras; e as de Vavasseur, as de estrada curta, custam £ 1.080. E' esta a differença.

Mas o Sr. Barão do Ladario não podia encomendar, para o *Riachuelo*, para as quatro peças de 70, com que está armado este couraçado, carrêtas de estrada curta, porque ainda em 1882 ou 1883 estava sendo estudado o modo de construí-las; de maneira que o Sr. Barão do Ladario fez o seu contracto com Withworth, acertando as carrêtas do typo Dyer, porque não havia typo melhor naquella occasião. Isto deve ser demonstrado, e eu vou ver si o faço. Só em 1884 foi que o governo inglez começou a usar carrêtas Vavasseur de estrada curta. No exercício de 1884 a 1885 foi que augmentou a verba para substituição de todas as carrêtas que tinha em uso, por essas carrêtas de recente invenção de Vavasseur.

Diz isto o secretario do almirantado na Camara dos Communs na sessão de 20 de Abril de 1885, e lê-se no *Times* de 21 do mesmo mez pag. 7, jornal em que se encontra a informação que se segue:

«O governo inglez só considerou definitivas as experiencias de Vavasseur, quanto ás carrêtas de sua invenção de estrada curta, em 1884, segundo declaração feita pelo secretario do almirantado na Camara dos Communs.»

Como poderia, pois, o Sr. Barão do Ladario contractar carrêtas de Vavasseur, de estrada curta e de pequeno recuo, de 1881 e de 1882, em que fez o contracto de carrêtas para o *Riachuelo*?

Não era possível.

E, senhores, nem se podem fazer accusações ao Sr. Ladario no Brazil, por não ter em 1881 e 1882 adquirido as carrêtas de Vavasseur, de pequeno recuo, porque, em 1883, por proposta do Sr. director da artilharia, o Sr. Baptista, o governo mandou contractar para o cruzador *Trajano* carrêtas, não do typo hydraulico, mas sim de compressor como são as do *Riachuelo*, de que se trata.

Em 1883 o governo do Brazil, quando já estavam contractadas as carrêtas do *Riachuelo*, carrêtas Dyer, encomendou para, a Inglaterra, ao Sr. Barão do Ladario, carrêtas dessas, para serem collocadas no cruzador *Trajano*, e isto por proposta do Sr. Baptista; carrêtas não hydraulicas, mas sim de compressor, como as que tinham sido contractadas para o *Riachuelo*.

Em 1885 o mesmo governo encomendou carrêtas ao Sr. Ladario, por proposta do mesmo director da artilharia, o Sr. Baptista, sem desi-

gnação de typo algum, apenas dizendo que fossem hydraulicas, de systema aperfeiçoado.

Já vê o Senado que as carrêtas Vavasseur, de pequeno recuo, não podiam ser contrastadas para o *Riachuelo*, e nem dellas havia ainda noticia no Brazil, em 1885, tanto que um homem tão competente como o Sr. Baptista, director da artilharia de marinha, que podia informar ao governo sobre ellas designadamente, para serem encomendadas, ainda, naquelle anno, não as mencionou ao governo, sendo então já ellas as melhores carrêtas conhecidas na Europa.

A razão deste facto é que só mesmo em 1885 essas novas carrêtas hydraulicas, de Vavasseur, foram definitivamente aceitas pelas marinhas das principaes potencias da Europa. Não admira, pois, que o Sr. Baptista não as designasse ainda, porém, por isso mesmo, não se pôde accusar ao Sr. Ladario de não as ter contractado em 1882.

Já vê o Senado a razão por que o *Riachuelo* chegando ao Brazil com carrêtas Dyer, ellas se mostraram insufficientes para supportar o peso de canhões de 70 Withworth, transformados em suas estrias, para o systema Armstrong.

O Senado ha de se recordar de que uma das questões que mais sobressaltou o espirito publico, questão que, em mim produziu o maior abalo, em referencia ao couraçado *Riachuelo*, foi a que se refere á ventilação e á luz naquelle navio.

Os jornaes disseram á saciedade que o *Riachuelo* tinha grandes defeitos em referencia á ventilação e á luz, que seus paíões mais do fundo tinham um systema de ventilação imperfeita, de modo a constituir aquelle navio um navio *beri-berico*. Casos de beri-beri appareceram a seu bordo, e a imprensa declarou que todo o defeito estava na ventilação daquelle navio. O governo mandou ouvir os especialistas, que condemnaram o serviço de ventilação feito no *Riachuelo*; propuzeram as medidas necessarias para remediar os grandes inconvenientes que notaram nesse serviço.

Lembro-me que a comissão que procedeu a esse exame declarou que o serviço necessario para obviar esse defeito do *Riachuelo*, importaria em 500 ou 800 contos e occuparia todo o pessoal do nosso arsenal por 10 mezes!

A' vista deste parecer, o governo immediatamente officiou ao Sr. Barão do Ladario expondo esta occurrencia. O Sr. Barão do Ladario respondeu ao governo por telegramma que não puzesse em execução nenhuma das medidas propostas pela comissão e que esperasse sua resposta.

Sujeitou o Sr. Barão do Ladario a questão aos mais eminentes profissionaes de Inglaterra e de França, os quaes todos foram de opinião que o exame feito pela comissão no Rio de Janeiro era imperfeito e erroneo. Esses profissionaes foram a bordo de outro couraçado, o *Aquidaban*, que é perfeitamente identico ao *Riachuelo*; examinaram o seu systema de ventilação e declararam que era o mais perfeito, que não era possível que daquelle systema pudesse resultar o inconveniente que a comissão do Rio de Janeiro attribua ao systema de ventilação.

Entre os especialistas foi consultado o Sr. Berryer Fontain, constructor naval de Toulon, e tendo lido o parecer da comissão do Rio de Janeiro, e observando no *Aquidaban* o systema de ventilação que é o mesmo do *Riachuelo*, disse por escripto o seguinte (*lendo*):

«Em meu conceito, nada de quanto é proposto

deve ser feito; este navio (faltava do *Aquidaban* que tem as mesmas disposições do *Riachuelo*) – é o mais arejado e de maior luz interior de quantos eu conheço. Si seu irmão é identico – o tempo trará á razão os que fallam contra a hygiene do navio.»

Não contente com isso, o Sr. Barão do Ladarío nomeou uma commissão de profissionaes brasileiros em Londres para darem opinião e parecer sobre o modo ou systema de ventilação e luz do *Aquidaban*.

Essa commissão foi constituida pelo capitão de mar e guerra Custodio José de Mello, pelos primeiros tenentes Lemos Bastos e Huet Bacellar, e do machinista Nicoláo de Almeida. A parte do parecer dessa commissão relativa á ventilação e luz do *Aquidaban*, que é a mesma do *Riachuelo*, disse o seguinte (lê):

«1º Quem estuda attentamente os differentes meios existentes no *Aquidaban* especialmente dispostos para ventilação de todos os seus compartimentos, desde a superstructura até aos ultimos paiões, não deixará de reconhecer o escrupuloso cuidado e acerto com que foi resolvida esta questão tão importante, principalmente para o nosso clima, sem sacrificio da segurança e resistencia de qualquer das partes do navio.»

«2º. Quanto ás repartições destinadas a alojamentos, as quaes acham-se todas acima do convéz encouraçado, quer directamente sobre elle, quer na superstructura, não ha questão sobre a perfeição com que são ventilados.»

«3º Nos compartimentos situados abaixo do convéz encouraçado, nenhum dos quaes é, cumpre dizel-o, destinado a alojamento do pessoal, que só a elle irá em occasião de trabalho, a ventilação se faz certamente em muito menor escala do que nos já referidos. Reconhecer este facto não é, entretanto, apontal-o como defeito, pois é elle inherente a todo navio principalmente aos encouraçados, de tal sorte que não se poderia obviar aquelle inconveniente sem enfraquecimento do convéz encouraçado e prejuizo de qualidades essenciaes. Partindo, portanto, da consideração de que acima de tudo está a efficiencia do navio, e que não é permitido dominar, a, ver-se-á que fez-se tudo quanto era possivel para tornar maxima a ventilação dos referidos compartimentos, como demonstram as numerosas aberturas convenientemente dispostas para entrada e sahida natural do ar, os tubos e encanamentos destinados a levar ás differentes repartições o ar posto em movimento, e para ellas dirigido pelos ventiladores tocados á mão ou por machina; as golas existentes nas aberturas communicando com as partes altas do navio e destinadas a receber mangueiras que conduzam o ar para os compartimentos onde fôr mister, e outras disposições tendentes todas ao mesmo fim e de que não é necessario fazer particular menção. Por estes motivos a commissão está plenamente convencida de que os meios apontados, quando convenientemente utilizados, produzirão completa remoção do ar em todos os compartimentos do navio sem excepção.»

«Como apresentando as propostas alludidas (refere-se ao quanto disseram os profissionaes daqui) o Exm. Sr. conselheiro Costa Azevedo dá as razões por que não as julga aceitaveis razões com as quaes a commissão está de accôrdo, não se fará a ellas demorada referencia.»

E concluindo o seu relatorio a commissão resume o seu parecer do seguinte modo (*lendo*):

«1º O empregado de machinas a vapor para o movimento dos ventiladores e a arrumação da roupa servida separadamente da limpa, medidas estas já em começo de execução no *Aquidaban*, apresentam grandes vantagens.»

«2º A elevação dos toldos seria tambem conveniente.»

«3º A camada de cimento parece bastante para isolador do convéz encouraçado, si, porém, o forro de madeira for julgado pela pratica indispensavel, devendo ser empregado em quartéis volantes.»

«4º A remoção dos fogos, a distribuição das actuaes trincheiras de macas por outras corridas ao longo da superstructura, e a substituição por saccos dos caixões para a roupa da, guarnição, são medidas dispendiosas, inuteis e até inconvenientes, não devendo por isso ser adoptadas.»

Eis o parecer da commissão e profissionaes brasileiros que, em Londres, estudou a questão de ventilação e luz dos dous encouraçados. Nos ultimos paiões do *Riachuelo*, os ventiladores eram movidos pelo braço do homem, não vinham preparados de modo a receber o movimento do vapor. E assim veiu o *Riachuelo*, porque na Europa todos os encouraçados da lotação desse navio assim eram construidos, só sendo movidos á mão os ventiladores dos ultimos paiões. Mas considerando melhor fazer mover a vapor tambem os ventiladores desses ultimos paiões, o Sr. Barão do Ladarío comprou em Londres os machinismos necessarios que importaram em £ 270, tão pequena era a despeza a fazer-se, para dotar o *Riachuelo* de mais esse aperfeiçoamento.

Para cá vieram esses machinismos, aqui estiveram dous annos sem applicação e afinal foram applicados.

De modo que hoje a ventilação deste navio é a mesma da do *Aquidaban*, mesmo nos ultimos paizes.

Mas, tanto não era urgente e imprescindivel a necessidade destes machinismos que, estando elles aqui ha tanto tempo, passaram-se dous verões sem que fossem aproveitados no *Riachuelo*, sem que, por isso, o beri-beri se reproduzisse a seu bordo.

O beri-beri, que tinha apparecido a principio no *Riachuelo*, começou depois a apparecer nos outros navios da esquadra, e até creio que no *Independencia*, que se achava no porto de Montevidéo, appareceram casos desta molestia, de onde se concluiu que os casos do beri-beri, que se tinham manifestado no *Riachuelo*, não eram provenientes de sua má ventilação, nem de circumstancia especial daquelle navio.

Acabou-se assim esta grande questão, e a grande grita contra as más condições hygienicas do *Riachuelo*.

Dando ao Senado a opinião dos profissionaes europeus e a da commissão brasileira, tão competente como é sobre esta questão, não quero sinão deixar bem liquidada esta questão, para que todos vejam como se explica este barulho que se fez por causa do systema de ventilação do *Riachuelo*.

As questões principaes sobre o *Riachuelo* foram as dos canhões de 70 e do seu systema de ventilação,

Hontem, em um aparte que dei ao nobre Ministro, eu disse que a providencia tomada por S. Ex. de substituir as carrêtas em que estão montados os canhões de 70 do *Riachuelo*, não é má, é melhor do que o que existe actualmente; mas me parecia mais conveniente que o nobre Ministro, reflectindo mais detidamente sobre o assumpto e examinando essa descoberta de Armstrong, de canhões de tiro rapido, de calibre 40, de invenção recente, e muito mais efficazes do que aquellos quatro canhões de 70, que tem hoje o *Riachuelo*, — mandasse examinar esses canhões de calibre 40, e não se substituíssem as carrêtas deste navio, como os seus canhões de 70, com que está artilhado á prôa e á pôpa.

Li uma descripção, que me maravilhou, destes canhões de calibre 40, de tiro rapido. Elles operam do mesmo modo e com a mesma rapidez dos pequenos canhões de Hordenfeld e de Nordenfeld, disparando, no entanto, um projectil muito mais pesado.

Já vê o nobre Ministro que, si se fizesse uma alteração no armamento destes dous navios, a despeza não seria excessiva e assim aproveitariamos este grande melhoramento e os tornariamos muito mais efficientes.

Eis a razão do meu aparte.

Devo dizer que a experiencia a que assisti no *Aquidaban* me convenceu que os quatro canhões de 70 ou outros que melhor preenchem o seu fim, são de absoluta necessidade porque são os unicos com que se pôde dar caça aos navios.

Os grandes canhões das torres não podem servir para este fim, porque não podem atirar em direcção á prôa sem esbandalhar todos os altos do navio; no entanto, os canhões da prôa, que hoje são dous, e que poderão ser elevados a quatro aproveitando-se os de calibre 40, a que me referi, se poderá aproveitar a grande marcha do navio e assim torna-lo mais efficaz na offensiva e mais util na sua missão guerreira.

Ainda voltarei ao *Riachuelo*, se tiver tempo.

Já que fallo em experiencia, a que assisti, do *Riachuelo* devo dizer que, na primeira vez que fallei não tratei desta questão porque não tive tempo como o Senado foi testemunha.

Não me tenho nem nunca me tive como competente em materias technicas de marinha e guerra; e, por conseguinte, quando fallo no Senado, é para esclarecer-me e esclarecer ao paiz sobre os pequenos estudos que tenho a este respeito.

Eu não esperava que um tão distincto official de marinha, como é o Sr. Wandenkolck, me julgasse na altura em que elle se considera collocado pelo seu saber, pela sua importancia como marinheiro, e me avisasse que eu não podia nem sequer estudar estas questões.

Em um artigo que li hoje no *Jornal do Commercio* este official de marinha entendeu dever chamar-me de ignorante em questões desta ordem, e até certo ponto procura atirar sobra mim o ridiculo quanto aos meus estudos sobre as questões militares.

Mas estou muito habituado a este genero de aggressão. E' elle muito usado entre nós principalmente pelos que não se querem dar ao trabalho de estudar.

Não tomam nada ao sério, e tentam tudo desmoralisar. Não me embaraça esse procedimento

desse official de marinha, sigo o meu caminho com o mesmo ardor e com a mesma isempção de espirito.

Nem por isso fico-lhe querendo mal, e nem deixarei de formar o juizo favoravel que delle faço. Declaro apenas ao Senado que, a bordo do *Aquidaban*, vendo o modo por que marchava e evolucionava aquelle navio, eu disse ao Sr. Wandenkolck que aquelle navio era um verdadeiro palacio e que encantava-me por tal fórma que não duvidaria passar nelle a minha vida; e elle respondeu-me dizendo: realmente, um navio como este honra ao official que o commanda.

Já vê o Senado a mudança de attitude em referencia aos dois unicos navios de guerra da nossa esquadra, foi tambem em parte occasionada pela informação de tão distincto official de marinha como o Sr. Wandelkock.

Si tiver tempo hei de voltar á questão do *Riachuelo* e darei o meu juizo inteiro a respeito das qualidades deste navio e de um ou outro defeito que lhe notei, mas pequeno comparativamente com as immensas qualidades que elle possue.

Apresso-me em tratar do *Aquidaban*. Sobre elle se disse que as peças de 75,"75 Armstrong de que está armado assentam sobre um convêz fraco para supportar o seu peso, em qualquer accidente que se dê no seu manejo, como verificou-se no exercicio da Ilha Grande.

Srs., para não perder tempo, começarei por ler uma carta de pessoa a mais competente para informar ao Senado e ao paiz a este respeito, é ella do Sr. capitão de mar e guerra Custodio José de Mello, que por ordem do governo tomou o commando deste navio em Londres, e depois de empossado do commando elle escreveu ao Sr. Barão do Ladario a seguinte carta: (Lê.)

«Cópia. — N. 54. — Bordo do encouraçado *Aquidaban* em Greenhithe, 29 de Novembro de 1885.»

«Illm. e Exm. Sr. chefe de esquadra, conselheiro Barão do Ladario. — Levo ao conhecimento de V. Ex., que hontem effectuaram-se experiencias com os apparatus hydraulicos e reparos da artilharia deste navio, tendo sido satisfatorio seu resultado. Estas experiencias consistiram em manejarem-se aquelles apparatus e reparos, dando-se nessa occasião tres tiros com cada um dos canhões de 9",2, e com cada um dos de 5",75, dous: o primeiro daquelles tiros foi feito com meia carga e seu projectil, o segundo com 150 libras de polvora, e o terceiro, carga de bater, e ambos com granada commum; e com 30 libras de polvora e projectil dessa mesma qualidade e os tiros dados com os canhões de 5",75. Salvo uns defeitos ligeiros e facilmente remediaveis, os referidos apparatus e reparos funcionaram *muito bem*; não podendo eu, porém, emittir juizo sobre o funcionamento dos tubos de exercicio dos canhões de 9",2 por não terem sido experimentados; experiencia que, entretanto, conviria ser feita, como fiz ver a V. Ex. por occasião de experimentarem em Ridsdale os canhões supra mencionados. Cheguei a mandar preparar para esse fim um daquelles tubos, porém, vendo isto o capitão Jones disse-me que tal experiencia não, se fazia, ao que não fiz observação alguma, porque não me competia estabelecer o programma das experiencias que acabam de ser effectuadas. Houve algumas a varias, porém, de *pouca monta*, produzidas pelos tiros, dos quaes tomou nota o, constructor Trajano, que para esse fim assistiu

áquellas experiencias. Depois destas, o *Aquidaban* regressou á Greenhithe, onde estacionará até ao dia de sua partida, o qual fico aguardando com ansiedade.»

«Deus guarde a V. Ex. — O capitão de mar e guerra, *Custodio José de Mello*, commandante.»

Já vê o Senado que o Sr. Custodio José de Mello empossado do commando fez experiencias com a artilharia toda do *Aquidaban*; que deu muito bom resultado e mandou a carta indicando as alterações que deviam ser feitas no navio, indicando tambem as pequenas avarias feitas com os disparos; daquelles canhões, avarias que foram reparadas com insignificante quantia e para cá veiu com o navio completamente prompto. Já vê o Senado que elle não falla da fraqueza do convéz para supportar o recúo dos canhões de 5",75.

Chegando aqui o navio foi sujeito a experiencias e a carrêta do typo *hydraulic Vavasseur* não funcionou regularmente.

O canhão de 5t,70 saltou sobra o convéz e abalou-o.

Em primeiro logar devemos indagar porque razão a carrêta *Vavasseur* não funcionou bem aqui tendo funcionado bem nas experiencias feitas em Inglaterra.

A razão encontra-se no relatorio apresentado pelo director da artilharia, que dirigiu as experiencias; o Sr. capitão de mar e guerra Baptista dando conta dessas experiencias.

Fallando dos canhões e das carrêtas do *Aquidaban* de 5",73, não trata o relatorio de recúo, como fez em referencia aos canhões do *Riachuelo*, e diz (*lê*);

«1º Cylindros cheios em todos os disparos; 2º, aos primeiros tiros (não diz quantos) o váo no cotovello de ligação com o contacto apresentou duas fendas, que se ião augmentando a cada tiro.»

«As chapas do convéz foram em alguns pontos ligeiramente levantadas, e em outros pontos abatidas, em virtude do esforço do estrado... Penso que sem gráve inconveniente este canhão poderia continuar por algum tempo o fogo, mesmo com a maxima carga, entretanto, é claro que o convéz carece ser reforçado neste logar.»

Eis os pontos que nos esclarecerão a questão. O Sr. Baptista declara, que fez funcionar a carrêta *Vavasseur* com cylindros cheios em todos os tiros.

A carrêta *Vavasseur* de pequeno recúo, não pesa sobre o convéz horisontalmente, como as carrêtas de compressor, é um systema de tal natureza, que o esforço tende a arrancar o pião que o prende do convéz.

No jogo dos canhões com carrêtas de pequeno recúo, á falta de espaço deve sempre haver recúo. Para isso têm ellas o mechanismo proprio para receber o liquido (oleo ou agua) que não é comprimivel.

O que faz tornar possivel o recúo da peça é esse cylindro que, segundo as instruccões que estão a bordo, que o governo possui e que foram enviadas quando o navio veio, deve ser cheio de oleo ou de agua.

Depois de cheio tira-se uma parte do oleo ou agua, correspondente ao recúo do canhão, recúo que está marcado de 14 pollegadas a 20; e assim poderá o canhão recuar até esse maximo parando no ponto em que a resistencia do liquido o obriga a parar.

Pois bem, o Sr. Baptista declarou que trabalhou com as carrêtas sempre com o cylindro cheio, isto é, confessa que trabalhou com ellas de modo contrario ao indicado nas instruccões respectivas.

Tendo o Sr. Baptista conservado cheios os cylindros em todos, os tiros e como declara em seu relatorio, tirou ao canhão o recúo que lhe estava marcado, e disparado o tiro, o canhão não pôde recuar e operou todo o esforço contra o convéz. E nesta situação ou o convéz tinha de ceder, ou a carrêta tinha de quebrar. Não havia ainda a pratica necessaria no jogo desses machinismos, e a isso devemos attribuir esse accidente.

Longe de mim está suppor que um homem tão habilitado como Sr. Baptista praticasse semelhante erro, a não ser por falta da necessaria experiencia no jogo de semelhante machinismo.

Mas o convéz cedeu; elle não era bastante forte, para resistir ao peso do canhão?

Peço licença ao Senado para ler a informação necessaria a este respeito.

Quando o Sr. Barão do Ladario teve de receber os canhões de 5",75 e as carretas, teve necessidade, assim como o constructor do navio, de saber qual a resistencia do recúo daquellas peças que iam ser collocadas no *Aquidaban*, e aqui está o resultado dessas experiencias (*lê*):

«Segundo as experiencias feitas da resistencia do recúo dos canhões de 5",75, postos nas carrêtas do *Riachuelo*, travado o mais possivel o mesmo recúo, ella imprimiria o esforço no sentido vertical, 15 toneladas, no sentido horizontal, 58 toneladas; e o convéz das couraças do *Riachuelo* e *Aquidaban* foram reforçados para o dobro dessa força.»

As experiencias foram feitas nas carrêtas de compressor de Dyer, porque não estavam ainda promptos as de *Vavasseur*; mas isso pouco importa, porque o que se queria determinar era a resistencia do recúo desses canhões, o que se podia determinar em qualquer carrêta.

O *Riachuelo* e o *Aquidaban* estão construidos para o dobro da resistencia do recúo dos seus canhões. O constructor desses navios, conhecendo préviamente a resistencia do recúo dos canhões que tinham de ser empregados, deu ao convéz a fortaleza necessaria para supportar força duas vezes maior, Já vê o Senado que o convéz não se mostrou fraco; o que se deu foi a não execução das regras e principios determinados para o jogo daquellas machinas. Creio bem que se se jogasse com os canhões de modo conveniente, o convéz mesmo como estava construido resistiria sempre em todos os disparos desses canhões.

Mas, quando mesmo isso não acontecesse, tendo sido fortalecido o convéz pela quantia de 5:000\$, não era esse um grande defeito. E estou informado que podia ser ainda esse reparo feito com menor quantia, si, em vez do systema então seguido, se adoptasse um outro assemelhando-o ao que se fez no *Riachuelo*.

Agora, Sr. presidente, me permitirão V. Ex. e o Senado que eu chame a atenção do nobra Ministro da Marinha para um acontecimento que se está dando, e que péde ser muito prejudicial e esses dous navios de nossa esquadra, unicos que, torno a repetir, considero verdadeiros navios de guerra. Elles têm entrado no dique, creio que cada um duas vezes, e, desde que o Sr. Barão do

Ladario teve conhecimento do modo pelo qual eram collocados no dique o *Riachuelo* e o *Aquidaban* apressou-se em tornar patente ao governo o modo irregular pelo qual esses navios eram allí collocados, demonstrando que isso podia damnificar-os tão enormemente, que os tornasse susceptíveis de grandes concertos. Lerei ao Senado a comunicação feita ao governo, comunicação que considero importante, e a que o nobre Ministro da Marinha deve prestar toda a atenção, porque, si S. Ex. esperar conhecer esse facto pela sua repartição, nunca o conhecerá; quero habilitar S. Ex. a, quanto antes, reparar esse grande inconveniente. Eis o officio que o Sr. Barão do Ladario, em Fevereiro do corrente anno, dirigiu ao Sr. MacDowell.

O SR. AFFONSO CELSO: – A porta do dique é estreita?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não é por ahi que virá o mal (lê):

«Cópia. – Rio de Janeiro, 1 de Fevereiro de 1887.»

«A' S. Ex. o Sr. conselheiro Samuel Wallace MacDowell.»

«Illm. e Exm. Sr. – O modo de todo incorrecto com que foram ao dique os nossos dous encouraçados *Riachuelo* e *Aquidaban*, por falta do conhecimento do trabalho, obriga-me a deixar o meu proposito de não interferir nos negocios que se desdobram pelo Arsenal de Marinha, porque isto impõe-me graves interesses publicos que vão compromettidos. Não tenho duvida que esses navios soffreram com a estadia que tiveram no dique: o *Aquidaban* por uma vez, e o *Riachuelo* por duas.»

«E' de todo certo que algumas das cavilhas das quilhas estavam abaladas; e por este facto deve haver ingresso d'agua nos forros, causando deterioração das quilhas, e mais tarde de parte do fundo metallico proximo ás mesmas.»

«Parece incrível que fossem recebidos esses encouraçados sobre picadeiros com vãos de 4 pés, quando não ha por ahi um unico constructor naval que deixe de saber que os mais ousados concedem vãos de 1 1/2 pé no maximo!»

«Tão grande differença não indica ousadia de mais da parte dos constructores do nosso Arsenal de Marinha, mas provada ignorancia.»

«Para fundamentar o quanto deixo exposto, transcrevo o quanto, em regulamento do almirantado inglez, está decretado para o assumpto.»

«Iron ships, Docking, pag. 35 do regulamento referido.»

«When iron ships are docked, the shares are not to be placed between the frames, but at arclose to the bulkhead, solid transverse frames, and longitudinal frames. In case where the transverse bulkhead do not extend to the outer botton, the waterlight frames nearest to those are to be shored. In docking armour plated ships, the distante between the blocks should not he more than 15 inches; and they thould be kept nearest to gether at the extremities of the ships.»

«Por esta transcripção se vê que o vão imposto aos picadeiros (blocks), que no dique devem receber encouraçados, não convém que exceda de 15 pollegadas, ou pé e meio: sendo pois, os vãos dos picadeiros do dique da Ilha das Co-

bras, de 4 pés, como me informam, ha um excesso prejudicial á conservação dos navios, nada menos de 2 1/2 pés!»

«Erro tão sensível, me parece, deve ser remediado nos futuros trabalhos. V. Ex. resolverá como melhor lhe pareça; mas espero que tome á boa conta estas linhas dictadas além, pela obrigação em que me acho de anticipar protesto dos damnos que se causem áquelles encouraçados, por ignorancia dos engenheiros que delles façam materia de ensaios para estudos da profissão.»

«Com o maior respeito **de V. Ex. Creado attencioso e servidor leal, Barão do Ladario.**»

Esta grave comunicação não mereceu resposta, e nem providencias tomou o governo para remediar este grande mal.

O *Aquidaban* voltou outra vez ao dique, e nas mesmas condições foi recebido; é bem possivel que algum estrago, e talvez importante, isso tenha occasionado nesse navio.

Na occasião em que o *Riachuelo* esteve no dique, fizeram-se varios furos no revestimento exterior para extrahir-se agua; e isto se fez com algumas formalidades, porque era uma dos accusações que se dirigia ao modo porque foi construido este navio; dizia-se que elle não era estanque, que entre os seus dous forros existia grande quantidade de agua.

Pois bem; quando o *Riachuelo* foi para o dique, fizeram-se varios furos nelle e extrahiui-se quantidade insignificantissima de agua, monstrando-se que o navio era completamente estanque. Esta prova, tirada no dique da Ilha das Cobras, refutou cabalmente uma dos accusações feitas contra a construcção do navio.

Dizia-se que tinha-se dado um grande defeito; e o forro de maderia adaptado ao fundo metallico não fora trabalho bem feito, de modo que elle não era estanque e grande quantidade de agua allí se accumulava.

Ficou, portanto, demonstrado que essa accusação era improcedente e falsa.

Agora, no pouco tempo que me resta, devo tratar da questão da construcção do cruzador *Almirante Tamandarè*.

Como o Senado viu, e já demonstrei, o nobre Ministro está inteiramente alheio a esta questão.

Levantada a duvida sobre a construcção desse navio, os profissionaes brasileiros e os constructores mais habilitados que possuímos, os Srs. Moreaux e Trajano, declararam que o systema adoptado pelo Sr. capitão tenente Brazil na adaptação do forro de madeira ao fundo metallico do cruzador *Almirante Tamandaré*, era defeituoso e máo, sendo que ao systema de forro simples, era preferivel, o do forro duplo de madeira.

Discutidas estas questões pela imprensa, mais ou menos bem, o governo ouviu o Conselho Naval sobre ellas.

Fazem parte do Conselho Naval homens competentissimos; delle faz parte o Sr. Barão do Ládario. O Conselho Naval deu parecer e o que consta é que este parecer condemnou o systema seguido pelo Sr. Brazil na construcção do cruzador *Almirante Tamandaré*.

Os pontos da questão são os seguintes:

O Sr. Brazil, em vez de adoptar o systema geralmente seguido na Europa, e revestir o fundo metallico do couraçado que se está construindo com dous forros de madeira, um sobreposto ao outro, adaptou ao fundo metallico desse navio um só forro de madeira, mais espesso que os usados nos forros duplos de madeira adaptando esse forro unico de madeira á couraça do navio por cavilhas de forro fechadas no interior do navio com porcas sobre arruellas.

O modo de adaptação do forro de madeira ao fundo metallico do navio seguido pelo Sr. Brazil é invenção sua, que applica pela primeira vez em navio de tão elevado custo, e sem prova pratica bem reconhecida.

Mas o emprego de um só forro de madeira não é invenção do Sr. Brazil, porque existem navios construidos por este systema. O Chile tem o *Blanco Encalado*, revestido de forro simples.

Este systema é exclusivamente do Sr. capitão-tenente Brazil, porque, como se sabe, o systema seguido em toda a parte do mundo é fortalecer ainda o forro de madeira com parafusos por fóra, atarrachados ao forro metallico.

Não tenho tempo de estudar agora qual dos dous systemas é mais vantajoso; em outra occasião tratarei desta questão.

Para mim, a questão mais importante é do forro de madeira simples ou duplo. Creio que o forro deve ser duplo, porque assim tem se praticado em toda a parte, e porque adelgçando o forro de madeira, dividindo-o em dois, é mais facil adaptal-o ao fundo metallico do navio, porque, assim adelgada a madeira presta-se melhor e mais facil, é consequentemente acompanhar o fundo metallico em todas as suas curvaturas. Com os dois forros de madeira é maior a protecção contra as incrustações e acção d'agua do mar sobre o fundo metallico. Além disso, as cabeças das cavilhas, que prendem o forro de madeira ao metallico, ficariam resguardadas pelo segundo forro de madeira sobreposto ao primeiro.

Deste modo o systema de forro de madeira simples é muito mais fraco e expõe o navio a estar constantemente em concertos no forro, o que não acontece com o forro duplo, que fica melhor adaptado ao fundo do navio, assim como, fica a construcção mais solida e mais estanque.

Lamento, Sr. presidente, ter dado a hora, porque desejava desenvolver as proposições que estabeleci e que, estou certo, levaram ao animo do Senado a convicção que tenho de que ha erro prejudicial no systema seguido pelo Sr. capitão-tenente Brazil na construcção do cruzador *Almirante Tamandaré*. Tanto isto é verdade que o governo não resolveu a questão definitivamente; limitou-se a declarar que proseguissem as obras, porque já estando muito adiantadas, não convinha modifical-as, por ser isso muito dispendioso, e que isso não serviria de regra para a construcção de outros navios. O governo disse que aguardaria occasião oportuna para resolver a questão; entretanto, o nobre Ministro declarou hontem que o seu antecessor resolvera a questão de modo a não pairar duvida sobre sua solução. Assim, o nobre Ministro está obrigado, a meu ver, a tomar uma resolução definitiva.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Sobre tudo quando vai pedir credito para esse fim.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Insisto com o nobre

Ministro para que revele ao Senado qual o seu plano. Em referencia a nova attitude que assumiu o governo quanto a reforma da marinha, S. Ex. disse que apresentará um credito para compra de machinas do *Almirante Tamandaré* e mais alguma cousa. Ora, si o nobre Ministro o apresentou um credito a Camara Temporaria é por que S. Ex. tem um plano organizado: e si não o tem, não pôde pedir um credito que só pôde ter justificação em um plano préviamente adoptado que o nobre Ministro em outra occasião nos fará o favor de expôr o seu plano para estudarmos a questão com tempo e cuidado.

Quando vierem os creditos da outra Camara estaremos habilitados a informar a S. Ex., dos resultados dos nossos trabalhos; mas si S. Ex. nos apanhar de surpresa, é bem possivel que o nobre Ministro não possa aproveitar-se dos nossos as menos dos meus fracos recursos no intuito de auxiliar o mais possivel a S. Ex.

Quando o nobre Ministro vier á tribuna, deve dizer o que pretende fazer, si vai limitar-se ao melhoramento do material da armada, como disse hoje o nobre senador por Minas, si tem idéa de organizar nos mares do Sul, não direi até onde, exercicios navaes de modo que os navios que possuimos com suas equipagens imperfeitas e incompletas e os seus commandantes vão tomando pratica e estudem as anfructuosidades das nossas costas para que, em uma emergencia de guerra, possamos ter a certeza de que os nossos navios levarão e sustentarão a guerra em qualquer paragem com todas as probabilidades da victoria.

E' este o desejo que todos devemos nutrir, e para este fim devem tender todos os esforços e sacrificios do Estado.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 20:

2º discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 9, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1888;

Continuação da 2ª discussão do projecto do Senado, letra F, do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço de navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I, do corrente anno, declarando, derogada e de nenhum effeito, no § 3º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que inclue entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade,

unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra C, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrancia.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

ACTA EM 20 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbá, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Barão da Estancia, Viriato de Medeiros, F. Belisario, de Lamare, Candido de Oliveira, Lafayette, Henrique d'Avila, Cruz Machado, Correia, Cunha e Figueiredo, Affonso Celso, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Barros Barreto, Ignacio Martins, Dantas, Visconde de Muritiba, Christiano Ottoni, Silveira da Motta, Visconde de Paranaguá, Paulino de Souza, Visconde de Pelotas, Barão de Maroim e Leão Velloso.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Escragnolle Taunay, Nunes Gonçalves, Antonio Prado, Barão de Cotegipe, Barão de Mamoré, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, F. Octaviano, Soares Brandão, Silveira Martins, Carrão, Fernandes da Cunha, Godoy, João Alfredo, Junqueira, Lima Duarte, Saraiva, Teixeira Junior, Ribeiro da Luz, Luiz Felipe, Meira de Vasconcellos, Vieira da Silva, Castro Carreira e Siqueira Mendes.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 19 do corrente mez, remetendo a seguinte proposição:

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1º Nas eleições de membros das assembléas legislativas provinciaes, a lei n. 3029 do 9 de Janeiro de 1881 será observada com as alterações seguintes:

§ 1º As provincias de Minas Geraes, Bahia e Pernambuco formarão novos districtos eleitoraes pela incorporação, dous a dous, dos actuaes districtos, pela ordem de sua numeração ou por sua contiguidade territorial, compondo-se de tres o ultimo de Pernambuco.

Os districtos das outras provincias continuarão domo se acham actualmente, salvo o disposto no paragrapho seguinte.

§ 2º Nos districtos que elegerem quatro membros da assembléa legislativa da provincia, cada eleitor votará em tres nomes; nos demais districtos cada eleitor votará em tantos nomes quantos corresponderem aos 4/5 da totalidade da representação do districto, accrescendo as fracções á maioria.

Serão considerados eleitos em um só escrutinio os mais votados em numero correspondente ao dos representantes assignados ao districto.

§ 3º Nos districtos incorporados por força da presente lei, far-se-á a apuração dos votos, conforme as disposições vigentes, na cabeça do districto de menor numeração actual.

Art. 2º Rovogam-se as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados em 19 de Agosto de 1887. – *Augusto Olympio Gomes de Castro*, presidente. – *João Ferreira de Araujo Pinho*, 1º secretario. – *José Luiz Coelho e Campos*, 2º secretario.

A' comissão de Constituição.

O mesmo Sr. secretario communicou que o Sr. senador Meira de Vasconcellos participou que, por incommodo, deixa de comparecer á sessão. – Inteirado.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, declarou e que não havia pareceres.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes sómente 29 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com trabalhos de suas commissões, e deu para ordem do dia 22, a mesma já designada, a saber:

2º discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 9, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1888;

Continuação da 2ª discussão do projecto do Senado, letra F, do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço de navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 3º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que inclue entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra C, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e do 2ª a 3ª entrancia.

ACTA EM 78 DE AGOSTO DE 1897

PRESIDENCIA DO SR. NUNES GONÇALVES (2º VICE-PRESIDENTE)

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Nunes Gonçalves, Barão de Mamanguape, Go-

doy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Barão da Estancia, de Lamare, Lafayette, Meira de Vasconcellos, Affonso Celso, Correia, Fausto de Aguiar, Siqueira Mendes, Barros Barreto, Viriato de Medeiros, Candido de Oliveira, Visconde de Muritiba, Barão de Cotegipe, Christiano Ottoni, Castro Carreira, Paes de Mendonça, Barão de Maroim, Ribeiro da Luz, F. Belisario, Dantas, Cunha e Figueiredo e Barão de Mamoré.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Uchôa Cavalcanti, Escragnolle Taunay, Antonio Prado, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, F. Octaviano, Soares Brandão, Franco de Sá, Henrique d'Avila, Silveira Martins, Ignacio Martins, João Alfredo, Saraiva, Silveira da Motta, Teixeira Junior, Carrão, Fernandes da Cunha, Junqueira, Lima Duarte, Cansansão de Sinimbú, Vieira da Silva, Leão Velloso, Luiz Felipe, Paulino de Souza, Visconde de Paranaguá e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. senador João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, de hoje, communicando que, por incommodo, deixa de comparecer á sessão. – Inteirado.

Do Sr. senador Alfredo de Escragnolle Taunay, de hoje, communicando que, continuando os seus encommodos, deixa de comparecer á sessão. – Inteirado.

Do Ministerio da Agricultura, de 18 do corrente mez, transmittindo cópias das informações solicitadas pelo Senado, relativamente á navegabilidade dos rios Tocantins e Araguaya. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Representação dos mestres e operarios das officinas da Estrada de Ferro de D. Pedro II, para que lhes sejam concedidos os mesmos favores quê á classe operaria dos arsenaes. – A' commissão de orçamento.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes sómente 27 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 23 a mesma já designada, a saber:

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 9, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Marinha, para o exercicio de 1888;

Continuação da 2ª discussão do projecto do **Senado**, letra F, do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço de navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 3º do

art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que inclue entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra C, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrancia.

77ª SESSÃO EM 23 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – Expediente. – O Banco do Brazil. – Discurs dos Srs. F. Belisario (ministro da fazenda) e Silveira da Moita. – Adiamento. – Ordem do dia. – Orçamento do Ministerio da Marinha. – Emenda. – Discursos dos Srs. de Lamare, Meira do Vasconcellos, Correia e Affonso Celso. – Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Affonso Celso, Viriato de Medeiros, Barão da Estancia, de Lamare, Lafayette, Teixeira Junior, Christiano Ottoni, Ignacio Martins, Correia, Candido de Oliveira, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Silveira da Motta, Lima Duarte, Jaguaribe, Visconde de Muritiba, Visconde de Paranaguá, Cunha e Figueiredo, Cruz Machado, Meira de Vasconcellos, Barão de Mamoré, Castro Carreira, F. Belisario, Paes de Mendonça, Paulino de Souza, Luiz Felipe, Siqueira Mendes e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escragnolle Taunay, Fausto de Aguiar, F. Octaviano, Diogo Velho, Barão de Souza Queiroz, João Alfredo, Junqueira, Carrão, Vieira da Silva e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas da ultima sessão e dos dias 20 e 22 do corrente mez, e, não havendo quem fizesse observações, deram-se por approvadas.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Henrique d'Avila, Antonio Prado, Barão de Maroim, Dantas, Saraiva, Leão Velloso, Soares Brandão, Franco de Sá, Nunes Gonçalves, Fernandes da Cunha, Uchôa Cavalcanti e Silveira Martins.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr, 1º secretario da Camara dos Deputados, de 22 do corrente mez, remettendo as seguintes:

EMENDAS APROVADAS PELA CAMARA DOS DEPUTADOS À PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO, QUE FIXA A DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS PARA O EXERCICIO DE 1888.

Accrescente-se no logar competente:

A Assembléa Geral decreta:

Art. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas é autorizado a despende, no exercicio de 1888, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de 35.229:342\$354

A saber:

| | | |
|-----|---|----------------|
| 1. | Secretaria de Estado (como na proposta)..... | 219:948\$000 |
| 2. | Sociedade Auxiliadora da Industria (como na proposta)..... | 6:000\$000 |
| 3. | Imperial Instituto Bahiano de Agricultura (como na proposta).... | 20:000\$000 |
| 4. | Imperial Instituto Fluminense de Agricultura (como na proposta).... | 48:000\$000 |
| 5. | Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara (como no proposta)..... | 8:000\$000 |
| 6. | Auxilio para escolas praticas de agricultura e uma estação agronomica: Em vez de 30:000\$, diga-se..... | 48:000\$000 |
| 7. | Acquisição de sementes, plantas, etc. (como na proposta) | 6:000\$000 |
| 8. | Auxilio para a impressão da <i>Flora Braziliensis</i> (como na proposta).... | 10:000\$000 |
| 9. | Eventuaes (como na proposta).... | 10:000\$000 |
| 10. | Passeio Publico (como na proposta)..... | 8:400\$000 |
| 11. | Jardim da praça da Acclamação (como na proposta)..... | 28:140\$000 |
| 12. | Corpo de Bombeiros (como na proposta)..... | 360:000\$000 |
| 13. | Illuminação publica (como na proposta)..... | 870:611\$091 |
| 14. | Garantia de juros ás estradas de ferro (como na proposta)..... | 1.482:060\$669 |
| 15. | Estrada de ferro D. Pedro II (como na proposta)..... | 8.235:216\$261 |
| 16. | Estrada de ferro do Sobral (como na proposta)..... | 144:566\$500 |
| 17. | Estrada de ferro de Baturité (como na proposta)..... | 246:435\$000 |
| 18. | Estrada de ferro de Paulo Affonso (como na proposta)..... | 183:001\$060 |
| 19. | Estrada de ferro do Recife a S. Francisco, prolongamento (como na proposta)..... | 684:213\$800 |
| 20. | Estrada de ferro da Bahia a S. Francisco (como na proposta)..... | 602:358\$000 |
| 21. | Estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana (como na proposta)..... | 679:566\$710 |

| | | |
|-----|--|----------------|
| 22. | Obras Publicas (como na proposta)..... | 1.765:118\$500 |
| 23. | Esgoto da cidade Diminuidos 130:000\$, sendo 120:000\$ correspondentes a 2.000 predios sujeitos a taxas e 10:000\$ correspondentes a 2.500 quartos de cortiços, em vez de 2.220:780\$, diga-se | 2.090:780\$000 |
| 24. | Elegraphos (como na proposta).... | 2.200:760\$000 |
| 25. | Terras publicas e colonização (como na proposta)..... | 2.415:318\$245 |
| 26. | Catechese (como na proposta).... | 100:000\$000 |
| 27. | Subvenção ás companhias de navegação a vapor. Augmentada a quantia de 50:000\$ para a navegação da provincia do Espirito Santo e em vez de 2.646:800\$, diga-se..... | 2.696:800\$000 |
| 28. | Correio Geral (como na proposta) | 2.714:830\$400 |
| 29. | Museu Nacional (como na proposta)..... | 67:480\$000 |
| 30. | Laboratorio de physiologia experimental do Museu Nacional (como na proposta)..... | 12:900\$000 |
| 31. | Fabrica de ferro de S. João de Ypanema (como na proposta)..... | 205:175\$800 |
| 32. | Manumissões (como na proposta) | \$ |
| 33. | Educação de ingenuos (como na proposta)..... | 27:000\$000 |
| 34. | Garantia de juros a estradas de ferro contractadas ou já construidas, por effeito de autorisação da lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1873 (como na proposta)..... | 6.722:862\$318 |
| 35. | Garantia de juros ás emprezas de engenhos centraes, em virtude da lei n. 2687 de 13 de Novembro de 1875 e do decreto n. 8357 de 24 de Dezembro de 1881 (como na proposta)..... | 300:000\$000 |
| 36. | Fiscalisação de diversas estradas de ferro (como na proposta)..... | 9:800\$000 |
| 37. | Para subvencionar a colonização (como na proposta)..... | \$ |

§ 1º E' o Governo autorizado:

I. A reforma a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, ampliando a secção de contabilidade, sem augmento de despeza.

II. A reformar os correios do Imperio, de accôrdo com as bases offerecidas no projecto annexo ao relatório do Ministro da Agricultura, deste anno, letra H.

III. A reforma a Repartição dos Telegraphos, sem augmento de despeza.

IV. A prorogar, por cinco annos, o contracto com a Sociedade Colonisadora de Hamburgo de 1849.

V. A garantir juros de 5%, por 30 annos, á companhia que construir o ramal de Morretes a Antonina, na provincia do Paraná, até ao capital maximo de 500:000\$000.

VI. A mandar construir a estrada de ferro do Madeira ao Mamoré pelo systema que julgar mais conveniente, sem garantia de juros.

VII. A contractar, com quem melhores vantagens offerecer, a construcção do trecho já locado de Gamelleira ou do ponto terminal do contracto em execução a Caruarú, na estrada de ferro do Recife a Caruarú.

VIII. A contractar com particulares ou companhia que para tal fim se organize a navegação a vapor do rio das Velhas, desde o Sabará até a sua confluencia, obrigando-se os concessionarios a melhorar o leito do rio, de maneira que se preste em todas as épocas do anno á navegação constante, commoda e segura, por vapores de pequeno calado; e a do S. Francisco, desde a confluencia do rio das Velhas, na parte já desobstruida pelo Estado e na que fôr sendo melhorada, até ao Jatobá, estação terminal da Estrada de Ferro de Paulo Affonso, concedendo, além dos favores ordinarios, a empresas congéneres a isenção de direitos para todo o material importado, e uma subvenção annual até 100:000\$ por 10 annos, a qual será paga integralmente, depois de aberta toda a linha á franca navegação.

§ 2.º Continúa em vigor a autorisação relativa ás obras para o melhoramento da barra do Rio Grande do Sul, concedida ao governo pelo art. 7º, paragrapho unico, da lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886, substituindo-se as taxas a cobrar para attender ao pagamento dos juros e amortizaçáo do capital empregado pelas seguintes:

Sobre o movimento commercial com o exterior, directo, em transito ou por cabotagem – em navio de vela 1\$680 por tonelada de peso de carga, e 1,44% sobre o valor official das mercadorias; em vapor 2\$520 por tonelada de peso de carga, e 2,16% sobre o valor official das mercadorias.

Sobre o movimento commercial interprovincial – em navio de vela 1\$120 por tonelada de peso de carga, e **0,96%** sobre o valor official das mercadorias; em vapor 1\$680 por tonelada de peso de carga, e 1,44% sobre o valor official das mercadorias.

Paço da Camara dos Deputados em 22 de Agosto de 1887. – *Augusto Olympio Gomes de Castro*, presidente. – *João Ferreira de Araujo Pinho*, 1º secretario. – *José Luiz Coelho e Campos*, 2º secretario. – A' commissáo de orçamento.

Do Ministerio da Marinha, de 17 do corrente mez, transmittindo, em satisfacáo á requisicáo desta Camara, cópias do parecer dos peritos que vistoriaram o vapor *Rio Apa* e do officio do commandante da barra da provincia do Rio Grande do Sul, ácerca das providencias que tomou relativamente áquelle vapor. – A quem fez a requisicáo, devolvendo depois á mesa.

Do Ministerio do Imperio, de 20 do corrente mez, remetendo uma representacáo da camara municipal da Villa de S. Sebastião do Cahy, provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, contra o projecto de lei, que reforma a actual sobre a constituição das camaras municipaes. – A' com-

missáo especial que tem de dar parecer sobre o a alludido projecto.

Do Ministerio da Justiça, de 22 do corrente mez declarando, em additamento ao officio respondendo ao do Senado de 21 de Junho ultimo, que das informações do presidente da provincia do Rio de Janeiro consta que não é exacto ter o delegado de policia, Antonio Vieira de Carvalho e Souza, mandado açoitar por soldados policiaes escravos de uma fazenda no municipio de Cantagallo. – A quem fez a requisicáo, devolvendo depois a mesa.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

BANCO DO BRAZIL

Foi apoiado e posto em discussáo o requerimento do Sr. senador Silveira da Motta, que havia ficada sobre a mesa na sessão anterior.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – pronunciou um discurso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, devo felicitar-me por ter mais esta vez chamado a attenção do governo para um assumpto de tal magnitude.

Já em 1865, tendo-se achado o Banco do Brazil nos maiores apuros diante da crise commercial de 1864, eu, advertido por esses successos economicos, offereci um projecto de reforma daquelle estabelecimento bancario, projecto que foi adoptado com algumas emendas da commissáo de fazenda, com a maior parte das quaes ou com quasi todas concordei, menos com o celebre § 4º das emendas da commissáo, que enxertou no meu projecto o papel-moeda, contra minha expectativa, porque nessa época o Sr. Visconde de Itaboraiv – recordação que faço com muito respeito – sendo o maior impugnador das emissões do papel-moeda, foi, entretanto, quem enxertou no meu projecto esse vicio que elle não tinha – o papel-moeda.

Isto é para lamentar, porque nessa época o paiz tinha chegado á circumstancia favoravel de ter sómente em circulaçáo 28 mil contos.

E' verdade, reconheço, que as dificuldades da guerra induziram indubitavelmente o governo a cahir nesse declive, que nos apresenta hoje na situaçáo em que estamos; mas os successos daquelle época me levaram a occupar-me da sorte do Banco do Brazil, e é justamente por circumstancias que se parecem com as alludidas que fui induzido a trazer para o parlamento, principalmente para chamar a sua attenção e convidar os espiritos esclarecidos de que esta Camara se compõe, a occuparem-se de um assumpto que merece mais attenção do que a que o governo lhe tem dado.

A sessão ordinaria está finda; não temos orçamento (quero justificar-me, note-se bem de haver trazido isto para discussáo) e o ministerio, que annunciou um programma de medidas financeiras, não as tem apresentado.

Durante a sessão passada verificou-se a conversáo da divida, e parecia que essa conversáo era meramente um preparatorio das medidas financeiras que o governo devia apresentar...

O SR. DANTAS: – E assim entendeu-se.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ...mas ficamos em preparatorios, e até hoje as afflicções do nosso mercado são muito grandes...

O SR. DANTAS: — E crescente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ...as necessidades são urgentissimas, e a nossa circulação exige grande e prompto remedio.

O Sr. Ministro da Fazenda annunciou-se auspicioso a respeito dessa reforma da circulação; o seu relatorio está cheio de indicações, e até como consta do mesmo relatorio, o nobre Ministro, reconhecendo a necessidade de acudir com remedio ao melhoramento do nosso meio circulante, annuncia já ter enviado ao Conselho de Estado uma proposta para uma grande operação financeira, para a retirada do papel-moeda por meio da criação de um banco.

Eu desejaria saber e aproveitar esta ocasião para verificar a verdade desta asserção do relatorio do nobre Ministro, porque me parece extraordinario que S. Ex. tenha remettido um projecto dessa ordem ao Conselho de Estado, e a Secção competente não tenha até hoje dado opinião alguma a tal respeito; e tanto mais julgo isto reparavel, quanto sobre o mesmo assumpto foi apresentado ao Senado um projecto de criação de bancos nacionaes, assignado por tres conselheiros de Estado. Não sei como considere isto: apparece um projecto de criação de bancos em opposição ao do governo, e entretanto, tendo o governo mandado o seu projecto ao Conselho de Estado, este não dá parecer.

Notei este facto, Sr. presidente, para em primeiro logar, antes de replicar ao nobre Ministro, justificar-me da iniciativa que tomei, de chamar a campo estas questões, que estavam abandonadas.

O SR. DANTAS: — O que parece é que o governo mesmo não quer tratar disto agora.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): — Não está em desacordo com o que disse nos relatorios, desde o primeiro; lá está o tempo bem determinado.

O SR. DANTAS: — O meu aparte veio muito a proposito, desde que subsiste a declaração do relatorio.

O SR. AFFONSO CELSO: — O governo acha que não é tempo de se fazer cousa alguma, e entretanto estamos ahi com uma crise a porta.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): — Não é tanto como V. Ex. pensa. (*Ha outros apartes.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Occupar-me-ei agora, Sr. presidente, das explicações que deu o nobre Ministro da Fazenda, julgando que o meu requerimento podia ser contestado como S. Ex. fez.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A primeira questão que suscitei no meu requerimento foi sobre a legalidade do procedimento do Banco, empregando em apolices da divida publica os saldos da liquidação da sua carteira hypothecaria.

O nobre Ministro respondeu-me com o accôrdo feito com o Banco a respeito do emprego dos saldos da carteira hypothecaria. Mas, essa resposta, fundada no accôrdo feito com o Banco, não pôde ser aceita, porque no regulamento se diz expres-

samente: — «Empregar em apolices da divida publica os productos dos titulos mencionados no art. 68 dos estatutos, quando os mesmos não poderem ser empregados nos emprestimos de que trata o § 1º do mesmo artigo.»

Ora, pôde o governo, por ventura, julgar legitimo o emprego dos saldos em apolices, sem demonstrar que o Banco do Brazil não tem outro emprego a dar aos saldos da liquidação, sinão este?

Não pôde, visto que o accôrdo feito com o Banco teve em attenção que no principio das operações da carteira hypothecaria, tendo o seu capital integral, o Banco não podia de momento empregal-o totalmente, e então era preciso dar-lhe uma valvula, para que emquanto não fossem realizados os emprestimos, os quaes não se poderá fazer sinão lentamente e estudando-se todas as circumstancias de segurança, se podesse empregar em apolices o capital que não estivesse empregado nos emprestimos á lavoura.

Mas, uma vez que o Banco do Brazil teve necessidade de empregar todos os 25.000:000\$ em emprestimos á lavoura, não se pôde conceber como tenha a alternativa de empregar os saldos da liquidação em apolices.

E demais, quem não sabe o que foi este capital hypothecario do Banco do Brazil?

Esses 25.000:000\$ reduziram-se, talvez, depois de segundo favor do Banco, a 7.000:000\$, porque 18.000:000\$ da carteira hypothecaria consistiam justamente em titulos de divida da lavoura, anteriores á lei pela qual foram convertidos em fundos hypothecarios.

O Banco podia fazer parte dos pagamentos com os titulos de divida da lavoura, que erão os melhores que havia para fazer parte de seu capital hypothecario. Este capital andou por 18 mil contos e quando se fez o segundo favor o se reduziu a carteira de 35 mil contos a 25 mil, o que ficou ao banco foram sete mil contos para fazer emprestimo á lavoura das provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas e Espirito Santo, pelas quaes se estendeu a somma dos emprestimos.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): — Desculpe-me dizer, não tem razão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Nessa ocasião ou mesmo argumentei aqui, e não pude ser contrariado, que os sete mil contos, que ficaram para a carteira completar-se até aos 25 mil, eram nada para favorecer as provincias contempladas na zona dos emprestimos.

Ora, sendo assim, como posso conceder que o Banco do Brazil tivesse o direito de empregar em apolices da divida publica 3,500 contos e 1,500 contos em bilhetes do thesouro, total 5 mil contos, que foram tirados da massa que devia pertencer aos emprestimos á lavoura?

Argumente o nobre Ministro como quizer com a letra da lei, eu argumento com seu espirito; o espirito da lei foi esse e está expresso no accôrdo do Banco: «Quando não puder ser empregado nos emprestimos de que trata o § 1º»

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): — Qual o meio que tem o governo para executar o pensamento de V. Ex.?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A essa segunda parte eu já vou.

Sendo esse o espirito da lei e estando o Banco a fazer um emprego illegal de seu fundo hypothecario em apolices, disse o nobre Ministro: «Concedo hypotheticamente que o Banco faltou ao preceito legal, que incorreu em falta e que soffre a comminação da lei.» A comminação é a amortização, em lugar de 2 ser de 4, em lugar de 4 ser de 5, progressivamente.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Eu não concedi isso hypotheticamente; é o facto: o Banco achou-se debaixo da sanção da lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu disse – hypotheticamente, – porque entendo que o Banco não podia fazel-o. Mas, disse o nobre Ministro: «Elle o fez, incorreu na comminação; e a comminação é a amortização de uma quota maior.»

Senhores, nas relações do Banco do Brazil e do governo, em uma questão desta ordem, entendo que nós, como legisladores, devemos consultar as conveniencias publicas e não nos deixar arrastar por essa chicana legal a respeito do direito que tem o Banco de não cumprir a lei; o que devemos querer é que se attenda ao interesse publico; e qual é o interesse publico? Será que o Banco esteja de posse do capital de 5.000:000\$, empregados em apolices e bilhetes do Thesouro, 3.500:000\$ em uma cousa e 1.500:000\$ em outra, sem emprestar um vintem á lavoura, quando a lavoura precisa de emprestimos? Por certo que não.

O SR. PRESIDENTE: – Peço a V. Ex. que abrevie seu discurso, porque está dada a hora. Sinto fazer esta observação; mas sou obrigado a fazel-a.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, eu estou ainda no primeiro paragrapho, e julgo cumprir um dever não deixando de responder a assumpto algum; mas, si V. Ex. acha que a continuação do meu discurso é inconveniente, por causa da lei annua que tem de entrar em discussão...

O SR. PRESIDENTE: – Não quero impedir o nobre senador de fallar, mas apenas advertir que a hora está dada, para que abrevie seu discurso tanto quanto fôr possível.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Respondo assim, Sr. presidente, á observação do nobre Ministro, quanto ao direito do Banco de conservar dinheiro empregado em apolices e bilhetes do thesouro á custa das liquidações da carteira hypothecaria; continúo a contestar essa observação do nobre Ministro, oppondo á sua intelligencia litteral a minha intelligencia espirital, e appello para o governo, para que elle se entenda com o mesmo Banco a respeito da conveniencia de aproveitar os effeitos do emprego dos fundos hypothecarios em auxilios á lavoura. Entendo que o governo não deve querer fazer negocio com as infracções do Banco do Brazil, que é o que acontece; o governo faz negocio, dizendo ao Banco «Empregue esse dinheiro em apolices e pague a multa.»

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Mas o governo não diz isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não diz, mas consente, deixa que o Banco continue a fazer este mal á lavoura, o de não emprestar-lhe, comtanto que pague uma multa. Entendo que não deve ser o fim do governo fazer este negocio de multas. Acho que o governo, si acaso se exime da responsabilidade moral da falta de emprego do di-

nheiro em favor da lavoura, e impõe multas, procede, como vejo que a policia procede actualmente a respeito das casas de jogo.

A policia vareja de dia e de noite casas desta capital, onde se reúnem jogadores; mas o que faz é como se quizesse proteger os jogos de parada, porque impõe multas simplesmente, cobra essas multas de cada um dos parceiros e dá-se por satisfeita; mas elles no outro dia continuam a jogar.

E' o que o nobre Ministro quer fazer com o Banco.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – A policia só póde fazer o que a lei manda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A lei não póde mandar isso.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Não manda prender os jogadores.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – A policia dissolve-os e impõe multas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu comparo o procedimento que tem a policia com os jogadores aquelle que o governo de V. Ex. tem a respeito do Banco do Brazil.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Mas V. Ex. não me fez o favor de responder a uma pergunta que lhe dirigi: qual o procedimento do governo para fazer o Banco entrar na intelligencia que V. Ex. dá ao accôrdo?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Já disse; o governo deve-se entender com o Banco e fazer-lhe sentir que prefere o emprego de seus fundos da carteira hypothecaria em emprestimos á lavoura; e que não consente que elle proceda como tem procedido.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Mas não consente de que modo?

O SR. CASTRO CARREIRA: – Elle responde que não lhe convém.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O Banco do Brazil tem empregado seus fundos hypothecarios conforme manda a lei? Não. A carteira hypothecaria do Banco está constituída nas condições em que foi creada?

Não está. O Banco do Brazil não se acha, portanto, nas condições legaes de sua instituição de Banco hypothecario e a prova é que se chama sómente banco hypothecario para aproveitar-se desses privilegios de que goza, sem fazer beneficio algum publico, sem fazer nenhum emprestimo á lavoura, e para isso quer se prevalecer de uma comminação que lhe foi imposta, no caso de não emprestar.

Ora, supponha-se que o Banco diz que é este o seu negocio, ter notas inconvertiveis e ter 15 ou 16,000.000, dos quaes tira juros, e além dos juros que tira dos 15 ou 16:000:000, ter os das apolices; e tudo isto sem fazer nenhum beneficio para o qual foram-lhe dados esses favores. Póde-se dizer que elle, como banco hypothecario está nas condições em que a lei o creou?

Não está! Portanto direi eu, o governo póde obrigar o banco a emprestar.

O SR. CASTRO CARREIRA: – V. Ex. não leva em consideração os dous mil e, tantos contos de juros não pagos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso é argumento contra o banco. Si acaso elle tem 2,500:000\$ de juros não pagos, é porque as propriedades agricolas não dão para pagar os juros. E 2,500:000\$ de juros vencidos e não pagos, correspondem pelo menos a 10,000:000\$ de propriedades que estão em más circumstancias.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Isto é quanto á primeira das prestações, que são semestraes. Está explicado no relatorio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sejam quaes forem as prestações. Para mim sempre foi um defeito da lei impor ao lavrador o pagamento de 6% de juros e 5% de amortização...

O SR. CASTRO CARREIRA: – E não é paga nem uma cousa nem outra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...porque nenhuma lavoura, á excepção de alguma de café do oeste da provincia de S. Paulo, póde pagar 11%. E o proprio governo, e o proprio Banco reconhecem isto.

Então para que continuarmos com uma criação que não póde corresponder ao seu fim? A lavoura não póde pagar este juro e essa amortização! Para que estarmos querendo tapar o sol com a mão? O destino da lavoura do Brazil, principalmente nas provincias do Rio de Janeiro e de Minas, é ficar insolvel porque não póde pagar 11%.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Entretanto o tem feito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O segundo quesito, Sr. presidente, tem a resposta que já tenho dado quanto ao primeiro, acudindo á insistente pergunta do nobre ministro: – que meio tem o governo para fazer o Banco chegar a este accôrdo?

O meio é declarar o governo que quer que a lei seja cumprida, que desiste da comminação.

Senhores, é preciso nos emanciparmos um pouco dessa opinião, que considera o Banco do Brazil como um particular em negocio com outro, devendo regular-se pelo direito que rege as relações dos particulares entre si. Não admitto esta comparação. O Banco do Brazil é uma criação artificial, é uma entidade legal, não posso dar-lhe o mesmo direito que dou a qualquer particular em seus negocios.

Portanto, Sr. presidente, este argumento para mim não tem força; teria si se tratasse de uma questão entre particulares; mas o Banco a meu ver não está neste caso, porque, como disse já, é uma criação da lei, tendo em vista certos interesses publicos; é assim que deve ser entendido; e o que se fez, tendo em vista o interesse publico, não é a mesma cousa que tendo em vista o direito dos particulares.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Mas elle tem que prestar contas a seus accionistas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os accionistas pódem exigir o que lhes parecer, e deviam exigir muita cousa contra o que lá se está fazendo, e não exigem.

Abreviarei mais a minha resposta, passando já ao 3º quesito: – Qual o numero e valor dos escravos empregados nas hypothecas feitas pelo Banco do Brazil e si foram dados á ultima matricula, pela lei de 28 de Setembro de 1885, em

nome do banco ou dos devedores, por si ou por procuradores?

Sr. presidente, no estado a que tem chegado a e questão da libertação, é um facto importante saber qual o numero de escravos pertencente ao Banco do Brazil.

O nobre Ministro da Fazenda considerou-me como abolicionista repentino.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Instantaneo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Em primeiro lugar o nobre Ministro não póde partir deste principio a meu respeito. Estimarei que a libertação seja instantanea; hei de approval-a e bater palmas si assim fôr. Mas não propuz a libertação instantanea; marquei como prazo fatal o anno de 1889, em um projecto com a responsabilidade de minha assignatura. Portanto a este respeito tenho opiniões definidas desde que se iniciou a libertação dos escravos. Poderia dizer com desvanecimento que talvez tenha sido eu o primeiro que elaborou o projecto destinado a preparar a abolição. Nunca, propuz a libertação instantanea, porque a sociedade tem interesses a acautelar e por isso todas as minhas idéas tem sido modeladas em vista destas circumstancias; embora saiba que em rigor se devia acabar desde logo com a escravidão.

Primeiramente, apresentei um projecto marcando um prazo de 5 annos; depois este marcando o prazo de 2 annos. Quando discutiu-se a lei de 28 de Setembro de 1871, nesta casa, votei contra a libertação do ventre: a minha idéa era marcar-se o prazo de 20 annos e si ella fosse adoptada então, estava finda a escravidão em 1891. Portanto sempre coherente. (*Retira-se do salão Sr. Ministro da Fazenda depois de dizer algumas palavras ao orador.*)

O nobre Ministro da Fazenda retira-se por necessidade do serviço publico. S. Ex. tem de ir á Camara dos Deputados, e isso é mais um motivo para que eu abrevie a minha resposta.

Sr. presidente, o § 3º do meu requerimento teve por fim principalmente verificar a posição do Banco do Brazil a respeito das propriedades a elle hypothecadas, e tambem verificar si acaso o Banco do Brazil procedeu legalmente a respeito da matricula dos escravos. O meu requerimento, si acaso o Banco procedeu legalmente, não tem inconveniente algum em ser approvedo, porque o que pergunto depende apenas de informações officiaes que o governo póde dar, enviando certidões de matricula, que podem ser fornecidas pela Repartição de Fazenda ou pela Recebedoria: por essas certidões saberemos qual o numero de escravos que foram matriculados em diferentes municipios e si foram preenchidas ás formalidades da lei.

Este 3º quesito do meu requerimento presta-se a mais ellucidões; mas a minha fadiga e a ausencia do nobre Ministro que teve de retirar-se para ir á Camara, convidam-me a pôr termo ás minhas observações, contentando-me de ter justificado a necessidade dos esclarecimentos officiaes.

Ficou a discussão adiada pela hora

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber, os Srs. Affonso Celso, Visconde de Muritiba e Viriato de Medeiros: e sendo o mesmo Sr. introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento e emendas offercidas, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados sob n. 9 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1888.

Foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

EMENDA Á VERBA 12 – ARSENAES

Em vez de 2.476:526\$275 diga-se 2.479:326\$275; ficando equiparados os vencimentos do director e ajudante da directoria de Torpedos, aos das demais directorias do Arsenal de Marinha da Côrte. – *Paes de Mendonça*.

EMENDA AO ORÇAMENTO DA MARINHA

Ao § 28 comprehendida a quantia de 7:850\$ para ser applicada ao serviço metereologico (sem augmento de verba). – *M. F. Correia*.

O SR. DE LAMARE: – Sr. presidente, ainda que adversario da actual situação, não venho á Tribuna no intuito de fazer opposição ao gabinete, que possa parecer systematica. O meu fim é provocar o nobre Ministro da Marinha a declarar ao Senado quaes as providencias que tem tomado ou pretende tomar, para pôr a nossa marinha de guerra em estado de bem salvaguardar os interesses do Imperio, fazel-o respeitar de nossos visinhos e garantir-lhe uma paz duradoura, elemento indispensavel ao progresso e consequente desenvolvimento da nossa industria e commercio.

Tão pouco não me proponho a analysar detidamente o estado pouco lisongeiro do material fluctuante de nossa esquadra e do pessoal que a guarnece, por isso que semelhante tarefa tem sido já desempenhada, á saciedade, nesta sessão, pelos illustrados oradores que têm tomado parte nesse debate: limito-me, portanto, a adduzir alguma considerações sobre a materia, que mais parecerão suggestões de amigo que a critica hostile do adversario politico; acompanhando assim a meus co-religionarios, neste proceder.

Entrando em materia, começarei, Sr. presidente, por perguntar ao honrado Ministro da Marinha si, em face do que se passa actualmente na Republica Argentina, em relação a aprestos bellicos, não acha S. Ex. ainda opportuna e de prudente previsão, solicitar do parlamento um credito especial para a aquisição de mais alguns navios de guerra e torpedeiras de typos modernos, cujo calado d'agua os habilite a navegar francamente o golfão do Prata e seus principaes affluentes, via fluvial esta, a mais breve para as nossas communicações com a provincia de Matto Grosso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. DE LAMARE: – Assim interrogando a S. Ex. não tenho em mente pretender que se arme o paiz, como si estivéssemos em circumstancias extraordinarias...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. DE LAMARE: – ...mas sim que nos preparemos devidamente nos termos decretados nas leis de forças...

O SR. DANTAS: – E' quanto basta.

O SR. DE LAMARE: – ...visto como decrece annualmente o numero de nossos navios de guerra e de dia a dia rareia o pessoal de suas guarnições, elemento este de tão grande importancia que para elle não trepido reclamar toda a solicitude do honrado Ministro da Marinha, urgindo que S. Ex. se empenhe em elevar ao estado completo o algarismo do pessoal decretado nessa lei;

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. DE LAMARE: – providencie que os presidentes de provincias e autoridades policiaes e judiciaes se esforcem em completar as lotações das escolas de aprendizes marinheiros...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado.

O SR. DE LAMARE: – ...esses viveiros de nossa marinhagem; trate de nomear commandantes, officiaes e auxiliares activos e zelosos, que proporcionem a esses menores a instrucção e o desenvolvimento profissional de que carecem; já, finalmente, que faça todo o possivel por obter do alistamento e sorteio consagrados na lei de 26 de Setembro de 1874, e regulamento de 27 de Fevereiro de 1875, as praças necessarias para preencherem as vagas existentes no corpo de imperiaes marinheiros, batalhão naval e companhia de imperiaes de Matto Grosso, sendo indispensavel que na formação dos contingentes destinados á armada tomem parte officiaes de marinha ou empregados desse ministerio, afim de fiscalisarem que sejam e essas praças idoneas e não tiradas do refugio do sorteamento, para o que se tornará necessario alterar alguns artigos da citada lei e outras disposições que devem passar a ser directamente executadas pela Repartição da Marinha.

E, tendo a experiencia até hoje demonstrado a inefficacia do voluntariado, engajamento e reengajamento de praças para o serviço da armada, o convirá que o governo, em vista do que se pratica em outras marinhas, procure, quanto antes, e dar começo á organização de uma reserva, pondo para isso em contribuição os recursos que offerece a lei de 1874 e impondo ás companhias de navegação interprovincial, subvencionadas pelo governo, a condição de constituirem de preferencia suas lotações com os individuos alistados nessa reserva.

O pessoal maritimo que comportam hoje, Sr. presidente, os actuaes vasos de guerra é mui diverso do de outr'ora. D'antes exigia-se que as e praças de bordo fossem em geral essencialmente marinheiros, hoje não se exige tanto essa qualidade: o individuo robusto que não enjôa, que adquire regular tirocinio da vida do mar e comprehende com facilidade o jogo dos diversos machinismos affectos aos actuaes vasos de guerra, é sem duvida alguma uma praça util e apta a tornar-se em pouco tempo sufficientemente habilitada

a desempenhar satisfactoriamente os misteres de sua profissão.

Concitando o honrado Ministro da Marinha a cuidar quanto antes de formar a alludida reserva, não dissimularei, Sr. presidente, que a solução de um tal problema apresenta certamente difficuldades, mas nem por isso se me afigura impossivel a realização da idéa, porquanto, além do recurso que deve proporcionar a lei de 1874, póde ser utilmente aproveitado o da marinha mercante, o qual, ainda que tenue, convirá utilizal-o em favor dessa importante instituição.

Quanto á reforma ou reorganização da repartição da marinha, direi, Sr. presidente, que, si não tem sido ella executada, não é porque falleçam ao governo os elementos para leval-a a effeito. O notavel trabalho elaborado pela commissão presidida pelo distincto barão de Jaceguay, satisfaz, com uma ou outra modificação, as exigencias dessa reforma.

Mas, respondendo o nobre Ministro da Marinha ao discurso do meu illustrado collega e amigo, o senador Candido de Oliveira, em sessão de 18 do corrente, exprimiu-se S. Ex., de modo a não concordar com semelhante reforma, não só por entender que, achando-se já de facto em communicação directa com a secretaria de Estado as diversas repartições do ministerio da marinha, era a reforma desnecessaria, mas ainda porque a dita reorganisação não traria economia ao thesouro, nem o pessoal da repartição era demasiado.

Permitta-me, porém, S. Ex. que lhe pondere não achar-se a tal respeito bem informado.

E' realmente certo que as diversas repartições acham-se em communicação directa com a secretaria de estado, mas tambem é exacto que ha nellas uma dispersão tal de attribuições do poder responsavel, que convêm centralisal-as, por ser prejudicial ao serviço naval que as multiplas funcções da administração superior sejam por tal fórma distribuidas e mais ou menos independentes da autoridade responsavel – o ministro.

Dahi, pois, a irregularidade do funcionamento da Secretaria de Estado por ser ella constituida como repartição civil...

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado.

O SR. DE LAMARE: – ...sem o elemento militar e profissional, faltando-lhe assim a capacidade para preparar os assumptos que tem de ser submettidos ao ministro. Neste ponto é a organização do Ministerio da Guerra muito mais regular.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ainda assim não é perfeita.

O SR. DE LAMARE: – Mas é melhor do que a da marinha.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Ainda póde cortar-se muita cousa no Ministerio da Guerra.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ainda ha muito empregado civil na Secretaria da Guerra.

O SR. DE LAMARE: – Assim, pois, consiste o grande merito da reforma aconselhada em dar á Repartição da Marinha uma organização militar e profissional á semelhança da do Ministerio da Guerra, porém mais technica, sem annullar, todavia, funcções indispensaveis a toda administração publica e antes distribuindo-as no proprio interesse fiscal; e em apresentar um plano geral de

reorganização comprehendendo todos os corpos, repartições e estabelecimentos de que se compõe a Repartição de Marinha.

Nestes termos, devo crer, Sr. presidente, que, si o honrado Ministro applicar toda a sua attenção ao estudo desse trabalho, comparando-o com a organização vigente, não hesitará em empenhar-se nessa reforma, porque, além de tudo, evidencia-se dos algarismos que ella contempla, no orçamento que a acompanha, uma economia de cerca de 400:000\$ em favor do cofres publicos.

O SR. AFFONSO CELSO: – Muito bem.

O SR. DE LAMARE: – Por ser obvia, Sr. presidente, a necessidade de aproveitar os poucos dias que restam desta sessão na discussão dos orçamentos que têm de ser votados, sou obrigado a desistir, por agora, do empenho que havia tomado de sustentar a idéa que ha dias passei a apresentar sobre a reforma compulsoria dos officiaes da armada, pelo limite da idade, e resignar-me a espaçar para a sessão vindoura a discussão desta questão. Entretanto não terminarei sem chamar a attenção do honrado Ministro da Marinha para o mau estado em que se acha a flotilha que estaciona nas aguas de Matto Grosso.

Composta essa força, em sua quasi totalidade, de navios velhos e alguns imprestaveis, excepção feita da canhoneira *Iniciadora* que para alli designei, quando occupei a pasta da marinha, pouca importancia merece essa flotilha; carecendo que S. Ex. para alli mande seguir duas torpedeiras convenientemente preparadas e um encouraçado em substituição do *Lima Barros* que desarmara e fôra alli condemnado.

Os calamitosos desastres que a guerra do Paraguay occasionou á provincia de Matto Grosso aconselham-nos a que sejamos hoje, mais do que outr'ora, previdentes.

Concluindo, Sr. presidente, peço ao nobre Ministro haja de dizer-nos o que ha de veridico em uma representação que ha dias vi publicada nos jornaes, por trinta e tantos operarios que se dizem despedidos do arsenal do Ladario. Sabe V. Ex. que daqui tem sido enviados por diversas vezes para aquella provincia operarios que alli chegaram por preços extraordinarios, e, portanto, á vista do pequeno algarismo do pessoal que comporta aquelle estabelecimento, seria conveniente aproveitar esses operarios, si forem idoneos, porquanto ha difficuldade naquella provincia de obtel-os. Espero que S. Ex., examinando esse assumpto, proceda com aquella justiça. propria de seu character.

Tenho concluido.

O SR. PRESIDENTE: – Não ha mais orador algum inscripto?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Peço a palavra.

O SR. AFFONSO CELSO: – E o Sr. Ministro da Marinha não falla?

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre senador pela Parahyba.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Eu cedo da palavra si o nobre Ministro quizer fallar.

O SR. PRESIDENTE: – O honrado Ministro não pediu a palavra, e por isto a dei ao nobre senador.

O SR. AFFONSO CELSO: – E fazemos notar isto; estamos reclamando: é preciso que o nobre Ministro discuta.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA E OUTROS: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Isto não é regular nem é serio.

O SR. PRESIDENTE: – Qnem pediu a palavra foi o nobre senador pela Parahyba.

O SR. AFFONSO CELSO: – Sim, senhor; mas reclamamos contra o silencio do nobre Ministro.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sr. presidente, está perfeitamente justificado o procedimento da opposição liberal, tomando parte na discussão dos orçamentos e...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...frequentando a tribuna menos talvez do que devera...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado; muito menos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Do contrario os orçamentos seriam votados por aclamação, porquanto...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Como foi o do imperio, segundo a discussão.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E o de estrangeiros em 3ª discussão.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Os amigos do governo estão acastellados em um silencio absoluto, systematico e proposital...

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado, e o proprio ministerio.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...pratica inteiramente contraria á que tem sido observada e admittida no Senado. Em todas as épocas, em todas as situações ambos os partidos intervêm nas discussões revesadamente. Ahi estão os *Annaes*; e poderia appellar para o testemunho do nobre senador pelo Paraná.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas os amigos do governo não sabem o que hão de dizer, não têm animo de sustental-o.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Estamos presenciando um espectaculo ainda não visto nesta casa. Na situação passada, como devem todos estar lembrados, não era só a opposição que discutia os orçamentos, os amigos do governo tambem discutiam com frequencia, *ex abundantia*; e quando uma vez foi trazida para o senado uma lei, de prorogativa do orçamento, poucos dias antes de terminado o exercicio os nobres senadores da opposição, e especialmente o nobre collega pelo Paraná, protestavam solemnemente por não haver tempo para uma larga discussão como desejavam. Está na memoria de todos como o nobre senador pelo Paraná, daquela bancada, com vehemencia profligava o procedimento do governo, censurando-o porque apresentava a lei para ser discutida no senado á ultima hora, quando já ia começar o novo exercicio.

Entretanto naquelle tempo o governo tinha na

camara dos deputados uma opposição forte e poderosa do partido conservador, auxiliada por alguns dissidentes liberaes, que demoravam por muito tempo as discussões, ao passo que actualmente tem o governo á sua disposição uma grande maioria.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – 6/7 da Camara é a maioria.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' preciso que não corra o trabalho da discussão exclusivamente por conta da opposição. E' preciso que o nobre Ministro venha mais vezes á tribuna.

O nobre Ministro, não obstante suas habilitações, não póde responder satisfactoriamente a 4 e 5 discursos simultaneamente, falta-lhe tempo, e entretanto seus amigos e correligionarios não vêm em seu auxilio...

O SR. LUIZ FELIPPE: – Respondem-nos nos entrelinhados do *Jornal do Commercio*.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...e parece que a discussão transfere-se do parlamento, do senado, para as columnas do *Jornal do Commercio*...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...e do modo o mais abusivo em prejuizo do serviço e esbanjamento dos dinheiros publicos, para pagar descomposturas, e elogios até ridiculos.

Assim, Sr. presidente, desde que o nobre Ministro, isolado, não póde dar explicação sufficiente, temos necessidade de reviver algumas questões, que não foram bem esclarecidas. E' assim que o nobre senador por Minas teve necessidade de discutir de novo no orçamento da marinha questões de que se occupara na lei de forças; assim eu tambem preciso pedir ao nobre Ministro explicações novas sobre algumas questões já trazidas á téla da discussão, mas que não foram sufficientemente desenvolvidas.

O SR. AFFONSO CELSO: – E note que não só os amigos do governo não o sustentam, como o abandonam; é uma hora e quantos estão aqui?

O SR. FRANCO DE SÁ: – E são sempre os amigos do governo que se retiram a uma hora ou uma hora e meia.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas, Sr. presidente, quero discutir o orçamento da Marinha e vou entrar em materia.

A discussão do orçamento da Marinha nas duas casas do parlamento tem versado principalmente sobre duas questões importantes: a reforma do pessoal e o melhoramento do material.

Para aproveitar o tempo, não tratarei da reforma do pessoal, melhoramento que póde ser adiado, e será pela falta de tempo; estou certo mesmo de que não se tratará desta reforma na presente sessão; e por consequencia não quero perder tempo discutindo.

Mas a respeito do melhoramento do material, devo ponderar ao nobre Ministro que não fiquei satisfeito com os esclarecimentos e informações que S. Ex. prestou; e faço essa declaração, não por espirito de opposição, mas antes para auxiliá-lo, provocando de sua parte desenvolvimento mais completo a respeito desta importante questão.

No primeiro dia em que teve de responder a alguns oradores, declarou o nobre Ministro que

pretendia pedir dous creditos, sendo um para machinas e accessorios do *Almirante Tamandaré* e outro para melhoramento do material. O Senado precisa saber quaes as novas construcções que o governo pretende fazer, si no paiz ou no estrangeiro; deve o nobre Ministro declarar claramente qual o typo de navios que de preferencia pretenda mandar construir.

UM SR. SENADOR: – Vai discutir o credito.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não vou discutir o credito; mas é opportuno tratar-se do melhoramento do material fluctuante, quando se discute o orçamento.

Quando, em 1882, tratou-se de reorganizar o material da armada, esta questão foi largamente discutida em ambas as Camaras, e foi presente ao parlamento o plano de reforma que o governo pretendia adoptar, plano estudado pelo Conselho Naval, onde então existiam generaes de reconhecidas habilitações, assim como pela Secção de Marinha e Guerra do Conselho de Estado, da qual faziam parte, como creio que ainda hoje fazem, o illustre almirante, representante da provinda de Mato Grosso, que ha pouco occupou a tribuna, e o nobre senador o Sr. Visconde de Muritiba, e ambos approvaram o plano de reforma, que foi adoptado em seguida pelo governo e posto em execução.

De accôrdo com este plano, foram empregadas no arsenal algumas construcções, foi encommendado o encouraçado *Aquidaban*; e começou-se a construcção do cruzador *Almirante Tamandaré*.

Mas este plano, que já tem cinco annos de existencia, naturalmente já precisa passar por alguma reforma, deve ser modificado, o progresso nas construcções navaes, não pára e reclama modificações de anno a anno.

Desejo, pois, que o nobre ministro declare e informe o que, a respeito, tem occorrido; si ainda está em vigor este plano, si passou por algumas alterações, si deve ser ou foi modificado e em que sentido?

Finalmente, si S. Ex. comprehende nas modificações que por ventura tenha soffrido o plano, a questão da preferencia e da competencia entre a torpedeira e o encouraçado.

Alguns profissionaes e competentes entendem que o navio torpedeira tende a excluir o encouraçado; assim não me parece, o encouraçado ainda está destinado a prestar importante papel na marinha: desejo ouvir a respeito a opinião do nobre ministro.

Nós temos 5 ou 6 torpedeiras novas que foram adquiridas em 1882 ou 1883. Mas, segundo estou informado, não affirmo, estas torpedeiras se acham muito estragadas, inutilizadas para qualquer eventualidade em que tenham de prestar serviços.

Esta noticia me entristeceu, porquanto, sendo navios novos, muito delicados, é verdade, mas para sua conservação foram construidas mortonas sufficientes para serem conservados em secco. Será com effeito verdade que as nossas torpedeiras estão estragadas? Preciso é que S. Ex. informe a respeito o senado.

Infelizmente creio que a noticia é verdadeira, o que é muito para lastimar; e sinceramente desejo estar illudido.

Já terá S. Ex. estudado e resolvido a questão e do cruzador-torpedo, navio moderno, hoje admittido na marinha ingleza e franceza?

Serão deste typo os navios com que S. Ex. pretende attender ao melhoramento da armada, para que vai pedir credito?

Como sabe o nobre Ministro, ha os cruzadores-torpedeiros, destinados a expellir ou caçar torpedos.

São navios de grande velocidade, que percorrem até 22 milhas por hora, armados com canhões de diversos calibres; alguns de tiro rapido, sendo os de maior calibre destinados ao serviço da retirada ou da caça de torpedos, com o auxilio da luz electrica, com o convez couraçado até a linha de fluctuação para resguardar a machina tendo todos os compartimentos estanques, e accomodação de uma força naval necessaria.

Com barcos dessa especie acham-se armadas as marinhas mais importantes como a ingleza e franceza.

Desejava saber si o nobre Ministro já está resolvido a mandar construir para a nossa marinha o cruzador torpedeiro. Desejo ouvir a palavra de S. Ex. porque os esclarecimentos, que prestar, muito podem facilitar a passagem do credito que pretende pedir ao parlamento.

Passando a outro assumpto, que tem immediata relação com este, occupar-me-hei com o *Almirante Tamandaré*, cruzador que está em construcção desde 1883. A este respeito disse o nobre Ministro que a construcção continua, pretendendo o governo pedir um credito de mil e cem contos para machinas e accessorios. Não fiquei satisfeito com esta informação, porque a construcção desse cruzador vai se prolongando demasiadamente; somente o tempo strictamente necessario deve um navio conservar-se em construcção, o *Almirante Tamandaré* ha muitos annos está nos estaleiros. O nobre Ministro comprehende que, sendo o progresso na construcção naval rapido, quando sahir do estaleiro será um navio velho, não servirá para o fim a que foi destinado quando encetou-se a sua construcção.

Pode ser, é natural que, neste longo intervallo de tempo tenha sido proposto algum melhoramento ou modificação na construcção desse navio; sobre isso tambem desejava ser informado.

Pelo plano de 1882, o cruzador não pôde mais satisfazer ás exigencias da construcção moderna. Si forem, com effeito, como devo crer, adoptadas novas modificações neste cruzador, desejo saber quaes são, e si concorrem para modificar as despezas e a quanto deve montar seu custo até poder entrar em serviço. Deseja que o nobre Ministro informe ao Senado qual tem sido a causa que tem concorrido para retardar a construcção do cruzador e si S. Ex. está resolvido a dar o indispensavel impulso a esta obra.

Parece que se está construindo um navio para o Museu!! Si o pessoal artistico do arsenal não é sufficiente, contracte o nobre Ministro operarios extra-numerarios que deverão ser dispensados logo que estiver concluida a construcção.

Não haverá, pois, necessidade de operarios extra-numerarios; segundo estou informado, o nobre Ministro dirá si é verdade, os quadros dos operarios do Arsenal tem muitos claros; ha cerca de 200 vagas. Não era melhor que o nobre Ministro preenchesse esses claros para acelerar a canstrucção do cruzador?

Isso é intuitivo, incontestavel, e não resultava augmento de despeza, porque, para pagamento a dos operarios do quadro ordinario, deve existir verba no orçamento.

A respeito da construcção do *Almirante Tamandaré*, nesta tribuna e na imprensa tem-se suscitado duvidas de alguma importancia quanto á adaptação do forro de madeira que tem de cobrir o costado do navio.

O director da construcção naval do Arsenal da Côrte affastou-se do systema adoptado na Inglaterra. Isto provocou reclamações e alguns constructores opinaram em sentido contrario. O governo tomando conhecimento do facto preferiu o systema adoptado pelo director da construcção do Arsenal. Entendo que a decisão do governo foi correcta; eu, si fosse governo, faria o mesmo. Si o constructor do Arsenal merece a confiança do governo e tem dado boas provas de si, como é incontestavel, nas construcções que tem feito, era necessario confiar no systema adoptado por elle, systema que está de accordo com a pratica adoptada nas ultimas construcções, e que portanto tem a seu favor a sanção da experiencia.

Permitta-me o Senado que eu faça algumas observações a respeito do systema adoptado no Arsenal de Marinha, para justificar a maneira pela qual pronuncio-me.

Na Inglaterra o forro de madeira é feito com duas camadas. Primeiramente, o navio recebe um forro de maior espessura ligado ao costado do navio por cavilhas atarrachadas no costado metalico. Sobre esta primeira camada é collocada outra de madeira ordinaria, quasi sempre de pinho de menor espessura e segura por parafusos ordinarios; esse segundo forro tem por fim resguardar as cabeças das cavilhas. Estou informado que a experiencia tem demonstrado que esse systema é insufficiente para ajustar bastante ao costado de aço o forro de madeira como é necessario, além de que não offerece a resistencia necessaria ás vibrações do navio em movimento.

Não sou profissional, estou fallando como simples amator, bem como outros que têm tratado dessa questão.

O systema adoptado no Arsenal da Côrte é o seguinte: em lugar de dous forros o costado de aço do navio é revestido por um unico forro de madeira de 1ª qualidade e de maior espessura; ao passo que na Inglaterra as duas chapas de madeira têm 125 millimetros, o forro adaptado pelo Arsenal ao costado do cruzador tem 180 millimetros. Este forro, em vez de ser ligado por cavilhas atarrachadas ao costado do navio, é ligado por cavilhas introduzidas á força de malho que traspassam o costado do navio e ficam prezas pela parte interna com porcas sobre arruellas, tendo as mesmas cavilhas envolvidas com estopa de linho, e massa de tinta sobre arruellas.

Por este systema fica melhor adaptado e ligado o forro de madeira ao de aço, porque, ao passo que as cavilhas são extraordinariamente repuchadas á força de malho, vão sendo simultaneamente apertadas as respectivas porcas interiormente, e com o concurso dessas duas forças consegue-se ligar perfeitamente o forro de madeira ao de aço.

Pelo outro systema, porém, esse serviço não póde ser feito com tanta perfeição, é mais difficil conseguir a justa adaptação do forro de madeira ao costado de aço, succedendo ás vezes que o forro de madeira afasta-se

tado do navio, facilitando assim a introdução da agua, que concorre para arruinar pela oxidação. A respeito das cabeças das cavilhas, que devem ficar resguardadas da agua do mar, pelo systema adoptado no arsenal ellas ficam perfeitamente resguardadas por batoques que são introduzidos á força de malho.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Deve-se tirar um privilegio para isto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não sei si se deve tirar privilegio para isto; mas a verdade é que este systema tem provado bem nas ultimas e construcções do Arsenal.

Não sei com que fundamento o meu nobre collega julga inconveniente este systema.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Vou dizer porque V. Ex. me permite: é porque nos outros paizes não se faz isto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas, porque havemos de estar condemnados a seguir cegamente tudo que se faz no estrangeiro?

E' certo, como eu disse, que na Inglaterra não se adopta este systema. Como sabe o meu nobre collega, nem todos os navios inglezes são revestidos de madeira, a construcção alli é principalmente de aço e de ferro, e muitos não têm revestimento exterior; isto explica-se perfeitamente – é porque alli ha grandes diques, onde os navios pódem ser conservados em secco, evitando o contacto da agua salgada.

Além disso, alli não ha a mesma abundancia de madeiras que ha aqui, e por isso é preferido um systema mais economico.

Já disse que não sou profissional, e simples amator como o meu nobre collega, mas reconheço...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Por isso é que sigo o exemplo do geral.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...que um só forro da espessura de 180 millimetros deve offerecer mais resistencia e maior rigidez estructural do que duas camadas de madeira de menor espessura, sendo a ultima de madeira inferior, e para cobrir ou resguardar as cabeças das cavilhas.

Mas este systema de um forro é novo, não é uma invenção applicada ao cruzador; a pratica segundo estou informado, tem autorizado entre nós este systema. A principio, com effeito, adoptou-se no Arsenal de Marinha da Côrte o systema inglez – de revestimento com dous forros. Foi este o systema adoptado na *Iniciadora*, a qual foi construida ha cinco ou seis annos; mas, ultimamente o constructor naval, estudando esta as questão, convenceu-se de que era mais seguro e de maior vantagem o revestimento feito por esta fórma e assim foi feito o do encouaçado *Bahia*, quando em 1882 entrou para o dique afim de ser embonado ou revestido de madeira.

O encouaçado *Bahia*, como o nobre senador poderá verificar informando-se como eu me informei, tem mostrado não só rigidez estructural mas resistencia para que a agua não possa penetrar. Elle ainda ha pouco tempo abalroou na costa do Rio Grande, e indo ao dique verificou-se que o forro estava em perfeito estado; o já são decorridos cinco annos.

Nas canhoneiras que foram construidas posteriormente, a *Camocim*, *Marajá*, *Cananéa* e outras,

algumas das quaes já têm estado em serviço, foi adoptado este systema, sem inconveniente, e antes com vantagem.

Ora, si a pratica nos ensina que este systema é preferivel ao inglez, e si até hoje tem provado bem, não me parece justo que seja censurado o director de construcções navaes, que adoptou-o, sómente por que na Inglaterra usa-se systema diverso?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não é só lá; estamos dando lições de construcção naval á Inglaterra, á França e á Russia.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O futuro dirá quem tem razão.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Isso é o que nos tem perdido – appellar-se sempre para o futuro.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não ha outro meio, desde que o nobre senador se mostra tão prevenida contra as nossas construcções, e não quer accreditar na pratica o na experiencia.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Eu não desejava contestar a V. Ex. e sinto até estarmos em divergencia, mas quando V. Ex. pronunciou-se a respeito de nossas construcções, eu o contestei em aparte, e por isso desejo justificar o meu aparte, e explicar-me – em geral não sei a que isto é devido – mas lastimo; ha uma certa prevenção, um juizo desfavoravel por tudo quanto é nosso, tudo que vem do estrangeiro é sempre melhor. Não deve ser assim.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Eu não sigo esse systema.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não me refiro a V. Ex. Emquanto pudermos, devemos manter a nossa autonomia, e acreditar no que nos pertence, é incontestavel que ultimamente o Arsenal da Côrte tem feito grande progresso na construcção naval, e tem realizado construcções importantes, e com feliz successo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Nada de pagar ao estrangeiro para nos mandar o que não presta.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Vem a proposito fazer algumas considerações sobre o *Almirante Barroso*.

Acredito que a construcção deste navio é perfeita, é mesmo excellente. O meu nobre collega, censurando a construcção deste navio, encarregou-se, quanto a mim, de defendel-a ao mesmo tempo...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Estimarei muito que assim fosse.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...porque S. Ex. disse que o *Almirante Barroso* não tem a marcha a que era destinado, em vez de 14 milhas, elle anda apenas sete ou oito...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – No maximo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas que é excellente navio de vela.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas si V. Ex. aceita uma versão, deve aceitar a outra; quem o informou de que o *Almirante Barroso* não tinha a marcha de 14 milhas, informou-o tambem

que era um excellente navio de véla e essa é a verdade; tem excelente governo, obedece perfeitamente a qualquer manobra, e é de uma solidez a toda prova; essa é a opinião e juizo de todos os commandantes desse navio, inclusive o illustre e habil capitão de fragata o Sr. Saldanha da Gama.

Desejava que o nobre Ministro esclarecesse todos estes pontos de duvida a respeito das construcções navaes do Arsenal de Marinha da Côrte.

Ainda ha dous annos encalhou esse navio na bahia do Rio de Janeiro, ficou collocado sobre uma pedra mais de 48 horas, e quando na enchente da maré safou-se, tinha apenas uma avaria muito insignificante, não chegando mesmo a fazer agua; um commandante inglez que esteve a bordo, admirou-se da resistencia e solidez da construcção do navio.

E' certo que o *Almirante Barroso* tem pouca marcha, mas não é por isso responsavel o constructor naval; a causa da pouca marcha nesse navio provém das caldeiras. As caldeiras produzem menos vapor do que o que a machina consome.

Quando o *Almirante Barroso* começa a sua marcha a toda força, marcha 14 milhas; dentro em algum tempo, a marcha começa a diminuir, porque a machina não tem o vapor necessario para alimentar-se.

O defeito, por consequencia, é das caldeiras, não ha defeito de construcção.

Apresso-me em declarar que esse pequeno defeito das caldeiras não desabona o merecimento do director da officina de machinas. Em todos os paizes o mesmo na Inglaterra, onde se fazem numerosas construcções, e que é apresentada como modelo, dão-se erros dessa ordem, e ás vezes os proprios navios que de lá vêm apresentam defeitos que são reparados no nosso arsenal.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Eu já perguntei ao nobre ministro em quanto vinha a importar a construcção do *Almirante Tamandares*. O primeiro orçamento foi de 2.000 e tanto-contos, desejo saber em quanto monta a construcção desse navio até entrar em serviço. Aproveito a occasião para pedir ao nobre ministro muito encarecidamente que procure regularisar as construcções no arsenal de modo que, quando se conclúa um navio, esteja verificado com toda a exactidão quanto se gastou para evitar esses clamores constantes contra as nossas construcções navaes, e seu custo.

E' preciso que por uma vez desapareçam esses motivos de censura, ás vezes vehementes contra as nossas construcções. Côrte o nobre ministro o que houver de abuso e estabeleça um serviço e simples de escripturação, de maneira que levando-se em conta a mão de obra, assim como todas as despezas, se possa saber o custo exacto de cada navio.

Felizmente, em meu conceito, as tres directorias do Arsenal da Côrte, estão prehenchidas por profissionaes de incontestavel merecimento.

Disso me convenci, em quanto fui ministro, e o distincto e illustrado Sr. Barão de Jaceguay serviu commigo como Inspector do arsenal, abonou-me sempre a capacidade dos tres directores do construcções navaes, machinas e artilharia, e, pronunciando-se a respeito nas informações que dava

relativamente a cada um delles, disse o seguinte quanto ao director de construcções navaes: (Lê.)

«Directoria das construcções navaes.»

«Os importantes trabalhos executados por esta directoria nos ultimos dous annos, ao passo que recommendam e realçam o merito profissional do respectivo director, o constructor naval capitão-tenente J. C. Brazil, fazem etc...»

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – V. Ex. sabe que o Sr. Barão de Jaceguay é um general distinctissimo, mas não é constructor.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas sabe o que se faz em todas as marinhas do mundo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não nego que na Europa o systema é differente, mas não se segue que por ser lá o systema diverso, nós ilegivel possamos adoptar outro.

A respeito do director da officina de machinas, devo informar que foi a primeira machina importante construida no Arsenal, cujo plano foi organizado pelo director e por elle executado, sem auxilio de fóra, e devo dizer mais ainda que o *Almirante Barroso* foi construido exclusivamente com material do paiz, com o ferro e o aço da Fabrica do Ipanema: e isso já tem alguma importancia, devemos antes applaudir e animar construcções semelhantes.

Disse o Sr. Barão de Jaceguay com relação ao director da officina de machinas: (Lê)

Directoria de machinas:

«Pelos officinas desta directoria concluiu-se a construcção e montagem a bordo do cruzador *Almirante Barroso*, da maior machina a vapor maritima feita no Brazil.

«Esta machina que deverá desenvolver uma força effectiva de 2.200 cavallos, foi desenhada pelo actual director das officinas de machinas, o habil e criterioso engenheiro, capitão-tenente M. J. Alves Barbosa, etc.»

Com razão affirma o Sr. Jaceguay, que o fabrico da machina do *Almirante Barroso* abona o merecimento do director de machinas.

Esse importante trabalho deve servir de animação ao intelligente engenheiro, que o planejou e executou.

Para completar minhas informações devo lêr o que disse o Sr. de Jaceguay em relação ao provecto e distincto director de artilheria (lê.)

DIRECTORIA DE ARTILHERIA

«As officinas desta directoria sob a direcção do provecto capitão de mar e guerra H. A. Baptista, respeitavel mestre de artilheria da actual geração de officiaes de marinha, continúa a preparar, etc., etc., etc.»

Entretanto, o nobre senador pelo Ceará antepôz ao actual director das construcções navaes um outro constructor, o Sr. Trajano, cujo merecimento encareceu.

Eu não pretendo fazer um confronto das habilitações do Sr. Trajano com as do actual director das construcções navaes, e menos contestar o merecimento daquelle; mas a justiça me obriga a fazer algumas observações sobre o confronto feito pelo illustre senador.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não fiz confronto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – V. Ex. considera o Sr. Trajano muito mais habilitado do que o Sr. Brazil?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sim, senhor. Não me dou com o Sr. Trajano, nem o conheço.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não é essa a questão, eu tambem não o conheço; e estou convencido que V. Ex., como eu, deseja arredar da discussão tudo que peça pessoal. Não nego o merecimento do Sr. Trajano, repito, acredito porém, que, o Sr. Trajano não pôde ter mais capacidade nem mais merecimento artistico o tecnico, do que o Sr. João Candido Brazil, e a razão é intuitiva; o Sr. Brazil fez um curso de engenharia na escola de marinha, onde foi ilegivel: depois entrou em concurso para construcções navaes e foi collocado em primeiro lugar...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Com quem concorreu?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não posso dizer, ignoro.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Si concorresse commigo era collocado lá nas alturas.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Em virtude desse concurso foi para a Europa onde conservou-se tres annos estudando construcções navaes nos primeiros estabelecimentos. Depois que voltou da Europa, foi nomeado director de construcções navaes e nesse logar se conserva ha 14 annos, pouco mais ou menos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E nos dá o *Almirante Tamandaré* no fim das contas.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Entretanto, o Sr. Trajano não fez curso algum scientifico, passou de operario a constructor, e si esse...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' a sua maior gloria.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...facto abona a intelligencia do Sr. Trajano e sua capacidade, não pôde demonstrar, que elle tenha mais habilitações, nem maiores conhecimentos...

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' justamente o que estou dizendo, e repito, é certo que o facto de passar de simples operario a constructor abona seu merecimento, não se pôde com tudo isso reconhecer-lhe maiores habilitações, nem ser considerado profissional superior a áquelle que fez um curso regular de estudos, que entrou em um concurso e tirou o primeiro logar, que estudou na Europa durante tres annos, e que tem praticado ha 14 annos, pelo menos, no cargo de director de construcções; por conseguinte, o Sr. Trajano não tem, nem pôde ter mais merecimento do que o Sr. Brazil.

Suppõe o nobre senador que o director de construcções navaes no exercicio deste cargo, no goso de todas as vantagens militares, que tinha gratificações de embarque e accesso por merecimento; não é assim.

O Sr. Brazil no logar de director só percebe seu soldo, que o militar nunca, perde, não tem nenhuma gratificação inherente ao posto e só pôde

ser promovido por antiguidade; além do soldo, percebe a gratificação inherente ao cargo que elle occupa, esta é a verdade.

Sr. presidente, está felizmente terminada a contenda a respeito dos dous encouraçados *Aquidaban* e *Riachuelo*; hoje todos reconhecem, ainda mais aquelles que negavam o merecimento desses dous navios, o proprio nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que elles são duas machinas de guerra importantes, bem acabadas, com todos os melhoramentos modernos; apenas verificam-se dous pequenos defeitos de facil reparação.

O que sinto é que antes de agora isso não fosse tirado a limpo e tivesse dado logar a essa discussão incandescente entre os officiaes da armada, criando dois partidos, despertando odios e resentimentos pessoases.

Quanto a mim, ao governo cumpria ter desde o principio cortado a questão chamando-a si e verificando a verdade, como afinal verificou, antes que se prolongasse a discussão por tanto tempo, causando grande prejuizo á disciplina em desproveito do serviço e dos creditos da armada.

Não posso deixar de reclamar do nobre Ministro providencias para que os navios da armada inclusive os encouraçados não estejam quasi que exclusivamente applicados ao serviço quarentenario dos portos, não considero esse serviço proprios de navios de guerra, não é um serviço militar, não é desse modo que S. Ex. conseguirá dar á marinha, a instrucção e a disciplina necessarias.

Existia uma esquadra de evoluções, o governo a extinguiu e creou duas divisões; tivesse-o embora, é porém censuravel que essas divisões não tenham funcionado, não tenham feito exercicios, não se tenham applicado ao destino para que foram creadas, como seja, o de servir de instrucção para os officiaes e marinheiros; e emquanto isso acontece o *Riachuelo*, como na discussão já se disse, até tem feito serviço de rebocar, serviço inteiramente improprio de navios de guerra.

Ora o serviço quarentenario tem de reproduzir-se todos os annos, porque a epidemia do cholera não cessa na Europa, e assim nossos navios de guerra estarão sempre distrahidos do serviço militar para um serviço inteiramente estranho e improprio.

Recommendo muito esse negocio ao nobre Ministro, e peço-lhe que o tome na consideração que merece; organizar uma marinha que destina-se ao serviço sanitario, distribuindo os navios, ainda os mais importantes, para os portos, não se comprehende.

E' urgente que tenham embarque para viajar nossos jovens officiaes, muitos delles 2^{os} tenentes; é no mar onde se faz o marinheiro, e não em terra embarcados em navios soltos nos portos.

Mande S. Ex. sahir as divisões de evoluções, e fazer viagem de instrucção, e terá prestado bom serviço, do contrario antes dissolvel-as, e conservar os navios á disposição do Ministerio do Imperio.

Lembre-se V. Ex. que o bom official e o bom marinheiro não se compram a dinheiro, como os encouraçados, e as torpedeiros.

Desejava que S. Ex. me dissesse por que razão todos os arsenaes, com excepção do da Côte, têm produzido tão pouco.

Isto tem servido de pretexto ou de motivo para

se reclamar a suppressão dos Arsenaes de Marinha da Bahia e de Pernambuco.

Deve haver alguma causa que concorra para esse resultado negativo nas construcções dos arsenaes das provincias.

Será falta de habilitações do pessoal artistico desses arsenaes? Será que os directores do machinas ou os de construcção naval não reúnem as habilitações e a capacidade indispensaveis para desempenhar o serviço de que o governo os encarrega? Será que o governo não tenha trabalho para dar aos arsenaes? Si não tem, realmente está verificada a sua inutilidade.

Si o facto, porém, é devido a outra causa; si é porque os directores não têm as habilitações nem capacidade, está nas mãos do governo remediar; não deve consentir por um só momento que continue; o filiotismo não deve chegar a esse ponto; colloque...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Vá por ahi.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...o nobre Ministro pessoal habilitado nesses arsenaes, e dê-lhes trabalho.

Chamo, portanto, a atenção do nobre Ministro para a importante questão dos arsenaes das provincias. Não é sómente nos arsenaes da Bahia o de Pernambuco, que nada produz, é tambem no de Matto-Grosso e Pará que se verifica esse facto.

No do Pará está se construindo uma barca pharol, ha 6 ou 7 annos...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E com madeiras remettidas daqui.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...e tem causado pasmo e admiração serem remettidas madeiras d'aqui para o Pará, afim de serem empregadas nesta construcção...

Ora, isto não póde continuar...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Absolutamente.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...e ouvi o nobre Ministro dizer que essas madeiras chegavam lá com 30% de abatimento sobre os preços das do Pará. A explicação dada por S. Ex. não foi sufficiente.

Quando discuti a lei de forças, tratei desta questão; e o nobre ex-Ministro do Imperio, que é filho do Pará, e representante da provincia do Amazonas, disse em aparte que admirava com effeito que se remetterssem madeiras da Côte para o Pará, que é a terra da madeira.

Talvez que o nobre Ministro melhor informado chegue a convencer-se que as madeiras hão de chegar no Pará muito mais caras.

E' difficil acreditar-se que essa madeira já tão sobrecarregada pelo preço de transporte que não é barato, possa chegar ao Pará com 30% menos do que alli são obtidas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Isto só diz-se aos peixinhos.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não temos ainda informações sufficientes e entretanto os documentos devem existir na Secretaria, pódem ser presentes ao Senado.

O SR. AFFONSO CELSO: – A madeira ficaria mais barata si fosse da Bahia.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – No anno de 1883, no Arsenal de Mato Grosso foi creada uma officina de torpedos. O relatorio não diz uma palavra sobre esta officina que, creio, desapareceu. Ainda ha pouco o nobre almirante chamou a attenção do governo para a estação de Mato Grosso. Ali é um ponto importante para defesa em qualquer emergencia, não deve continuar abandonado como está.

Essa officina de torpedos foi organizada por um official de grande merecimento e habilitado, o Sr. capitão tenente A. de Alencar que esteve em Mato Grosso, onde foi para isso commissionedo pelo governo, e deixou a officina funcionando perfeitamente.

Desejo, pois, que o nobre Ministro diga alguma cousa sobre este serviço, que parece infelizmente ter sido abandonado.

Sr. presidente, á respeito da Intendencia e do Hospital Militar de Marinha, preciso fazer algumas observações e pedir ao nobre Ministro esclarecimentos.

Quanto á Intendencia, S. Ex. já disse que a grave censura feita na Camara dos Deputados não se referiu ao actual intendente, porque estava servindo ha poucos dias; de accôrdo, o general que occupa o lugar do intendente está acima de semelhante imputação; porém o nobre Ministro não disse si essa accusação não comprehendia os antecessores do actual intendente.

Quando deixei a pasta da marinha, era intendente um distincto official, o capitão de mar e guerra Firmino Rodrigues Chaves que foi substituido por outro que goza igualmente de bom conceito. Entretanto não se sabe que juizo fórma o nobre Ministro destes funcionarios que serviram nas administrações anteriores, sobre os quaes não deve pesar arguição tão injusta.

Quanto ao Hospital Militar não sei qual o regimen alli observado neste momento.

Já o nobre senador por Minas-Geraes que fallou hontem tratou do pedido de demissão do cirurgião mór, funcionario antigo, que tem prestado bons serviços. Na imprensa diaria se disse que esse illustre funcionario pediu a sua demissão por *motivos muito honrosos*. Precisamos que o nobre Ministro diga-nos quaes são os motivos honrosos que deram logar á demissão do cirurgião-mór, que pelo regulamento era obrigado a servir como Director.

Quem o substituiu, e em virtude de que lei?

O SR. AFFONSO CELSO: – Devia ser o Sr. Antunes o substituto, entretanto foi nomeado um Sr Bento.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOSO: – O conselheiro Antunes é o mais antigo e de merecimento.

Na Camara foi votada uma gratificação para o Director, gratificação que não está mencionada no orçamento.

O SR. AFFONSO CELSO: – Está na tabella explicativa.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Entretanto suprime-se um logar de 2º cirurgião! Concorde S. Ex. com essa suppressão, agora que pretende augmentar o material da armada?

Parece-me inconveniente, como muito bem observou o nobre senador por Minas Geraes, que seja nomeado um director para o Hospital Militar, estranho ao corpo de saude; e nem a gra-

tificação de 2:000\$ é para isso sufficiente; admiro que o nobre ministro concorde com essa alteração.

Senhores, não comprehendendo a economia do governo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Attenda V. Ex. para os telegrammas de hoje.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Estou fallande *ex-abundantia cordis*. Si apreciarmos as verbas do orçamento da marinha veremos que suprime-se um logar de cosinheiro, um servente, e até oito contos, destinados a montar o gabinete de physica, despeza urgente, e inadiavel. (*Apoiados*). Não comprehendendo, como o governo aceitou semelhante emenda.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Suprime-se esta verba?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sem duvida, peço a attenção do nobre ministro para este assumpto que tem muita importancia, não póde ser abandonado o ensino de physica com tanta facilidade, e descuido. Será inutil o ensino de chimica se não houver um laboratorio ainda que modestamente organizado, como exige o regulamento, do contrario antes feixar a aula de physica. Ao passo que se quer economisar, a custa do serviço publico, é quando o governo abre uma verba de despezas crescidas e permanentes, com o fim de estabelecer correspondencia diaria com os presidentes de provincia?

O SR. CORREIA: – E' pelo telegrapho do Estado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Então não custa **dinheiro!**

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E esse serviço é pratico? Permitta-me o Senado que eu leia a circular do nobre Presidente do Conselho que me causou profunda surpresa. Está publicada no *Diario Official* de hoje (*lé*):

Presidencia do Conselho de Ministros. – Pela Presidencia do Conselho foi expedida hontem a seguinte circular ás presidencias das providas:

«Sendo constante a notificação de telegrammas para as provincias, dando noticias ou exageradas ou falsas, e podendo ellas prejudicar as relações commerciaes e causar inquietação aos espiritos, recomendo a V. Ex. que, logo que appareçam, peça informações. Diariamente transmittirei a V. Ex. telegramma, haja ou não qualquer novidade digna de menção. – *Barão de Cotegipe.*»

Fica assim estabelecido um serviço diario de telegrammas de cada provincia. Serão 21 telegrammas diarios, ou mais conforme entendam os presidentes de provincia, e outros tantos tambem diarios do Presidente do Conselho para os das provincias! e isso ainda que não traga novidade digna de menção!

O nobre Presidente do Conselho quando redigiu esta circular parece que estava de máu humor.

O SR. AFFONSO CELSO: – Os presidentes de provincia hão de dar noticia quer haja quer não

O SR. CORREIA: – V. Ex. não levante-se contra o telegrapho, que é uma instituição liberal.

O SR. AFFONSO CELSO: – Como mandar noticias não havendo noticias?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não podemos deixar de protestar contra esse abuso. Compreende-se que o governo proíba a transmissão de telegrammas, que não sejam relativos ao serviço publico, nunca para autorizar esse luxo de telegrammas...

O Sr. Correia dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O nobre senador está tão ministerialista que anima-se a defender uma despesa desnecessaria como é esta, verdadeiro esbanjamento.

O SR. AFFONSO CELSO: – O Diario *Official* dá noticia de tres aposentadorias, o que prova que ha muito dinheiro.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O governo, como disse o nobre senador, está concedendo aposentadorias constantemente; conserva, segundo estou informado, addidos nas repartições publicas. E falla e apregôa economias? O governo ao mesmo tempo que esbanja dinheiro com entrelinhados para descompor de um modo inconveniente a todos que não apoiam seus desmandos e para elogiar sem criterio...

O SR. AFFONSO CELSO: – Para dizer que os ministros são uns grandes homens.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...que não cogita de economias avultadas, que podia fazer, que augmenta despesas inutilmente, certa entretanto uma verba insignificante, desorganizando um serviço importante como o de physica e chimica na Escola de Marinha.

O SR. LEÃO VELLOSO: – A instrução publica é que paga: quando não tem-se onde cortar corta-se nesta verba.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sr. presidente, preciso fazer algumas observações para justificar o meu voto quanto ao monte-pio.

O nobre senador por Minas Geraes apresentou uma emenda supprimindo á da Camara dos Deputados que revoga o decreto de 1886. Tenho duvidas em acompanhar S. Ex. Reconheço que o estado em que achase este serviço não pôde nem deve continuar.

O novo regulamento tem sido executado apenas em parte, porque os operarios das provincias estão privados das suas pensões; assim como os da côrte que adquiriram direito á novas pensões, não são attendidos, o governo entende que precisa ainda verificar duvidas que estão pendentes do parecer do Conselho de Estado. A reversão das pensões não pôde subsistir.

Existe ainda uma disposição, que tambem está no Regulamento de 1874, que entendo de era ser supprimida é a que garante ao operario que conta 20 annos de serviço uma pensão adicional.

Esta disposição que aliás é muito sabia, porque devia aproveitar somente, como exige a lei aos operarios de merecimento artistico, tem-se generalizado, de maneira que todos os operarios tem aproveitado este beneficio todos são considerados de merecimento extraordinario, condição exigida para obter essa gratificação.

Isto é um abuso. Antes supprimir esse beneficio do que generalisal-o a todos os operarios indistinctamente; de maneira, que o operario, embora mão quando menos produz é quando

mais ganha, generalizado como tem sido esse beneficio, antes suprimil-o.

O nobre Ministro tomará na devida consideração estas observações. Eu me inclino para que seja modificado o regulamento de 1886 de maneira que elle seja exequivel e produza effeito, porque repugna votar pela regeição de um regulamento que conta tão pouco tempo de execução e que pela pratica não pôde ser verificada a sua enexequibilidade; se isso não é possivel votarei pela emenda da Camara dos deputados.

Encarecerei ainda ao nobre Ministro que trate de fazer a promoção na armada, que já está ha muito tempo adiada em prejuizo dos legitimos direitos dos officiaes que devem ser promovidos. A lei manda que a promoção se faça a proporção que se der a vaga; e não posso deixar de chamar a atenção do nobre Ministro para que cumpra a lei com a maxima **promptidão** que puder.

A principal recompensa para o official da armada, sua primeira aspiração é a sua promoção; prohibir-lhe o accesso por um acto arbitrario do governo, não fazendo a promoção no prazo marcado pela lei, é certamente uma iniquidade.

Tambem chamarei a atenção do nobre Ministro para o serviço metereologico.

Ha pouco foi enviada á mesa uma emenda neste sentido pelo nobre senador pelo Paraná, á qual darei o meu voto.

O SR. CORREIA: – Agradeço a V. Ex.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – S. M. o Imperador, como é sabido, fez um donativo de instrumentos necessarios para este serviço; e creio que com uma pequena despesa, como a que propõe o nobre senador pelo Paraná, poderemos crear uma estação na côrte, não é sufficiente, mas é preciso começar.

O que sinto é que o nobre Ministro não possa estender este beneficio pelas provincias, como se faz necessario. E' um serviço de palpitante necessidade e incontestavelmente urgente.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Uma cousa é consequencia de outra; ha de vir por força.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Talvez Começando aqui na Côrte se facilite este melhoramento para as provincias, qualquer despesa que para esse fim se faça será de grande vantagem, porque poderá evitar acontecimentos deploraveis, como o naufragio do *Rio Apa* e outros.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Faço Votos para que se restabeleça um melhoramento tão necessario como este, e para que mais uma vez não venha da Europa a falsa noticia de torna viagem, como se lê no jornal *Le Brésil*, em que se annuncia que já existe serviço metereologico estabelecido em 20 provincias, sendo aproveitado com vantagem para a navegação.

Infelizmente esta não é a verdade. O nobre Ministro deve prestar a sua atenção a este serviço, fazendo o que puder pelas economias do orçamento e propondo o que fôr necessario para que possamos estabelecer nas provincias um serviço metereologico regular.

O SR. NUNES GOÇALVES: – E estações semaphoricas.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Qualquer

despesa feita neste sentido será proveitosa e abençoada pela humanidade,

Vou terminar, fazendo um appêlo para o patriotismo do nobre Ministro para que afaste completamente da pasta da marinha a politica; não consinta que de qualquer fórma continue a influir na direcção dos Negocios da Marinha os interesses que não sejam legitimos e principalmente os interesses partidarios e politicos. Procure o nobre Ministro aproveitar o serviço de todos, inculir a disciplina, desenvolver o ensino e instrucção pratica, reflecta S. Ex., e verá, que com effeito não é proveitoso ao serviço publico que estejam esquecidos do governo, sem occupação, sem collocação alguns generaes e officiaes muito distinctos, que precisam e merecem ser empregados com proveito do serviço publico.

Durante a situação passada todos esses generaes, que estão hoje desoccupados, estavam collocados em diversas commissões importantes. Não é preciso que eu decline os nomes desses officiaes e generaes cujos serviços não deviam ser esquecidos, e menos dispensados, ainda mesmo, em as marinhas mais importantes do mundo, quanto mais na nossa, que ainda precisa aproveitar o merecimento e as aptidões nas diversas commissões da Marinha de Guerra.

O Barão de Jaceguay, cujas aptidões e alta intelligencia foram experimentadas já no Conselho Naval, já em commissões importantes de que foi encarregado pelo governo e principalmente no Arsenal de Marinha da Côte que é hoje admirado por todos os estrangeiros que o visitam, está desgostoso, retirado á vida privada, e talvez resolvido a abandonar a carreira militar!

Não sei em que desmereceu esse general para que esteja assim esquecido!

Reflecta o nobre Ministro sobre a actual situação de nossa marinha e ha de reconhecer que lavra, não em pequena escala, o desgosto e desanimo; é necessario restabelecer a confiança, o estimulo a emulação legitimada pela ambição de gloria; e V. Ex. o conseguirá, cumprindo fielmente a lei; e respeitando com isenção e imparcialidade o merecimento de cada um.

Tenho concluido. (*Muito bem.*)

O SR. CORREIA: – Não creia, Sr. Ministro, que vou levantar celeuma por não tomar V. Ex. a palavra para responder ao nobre senador que acaba de sentar-se.

Conheço o embaraço, em que V. Ex. se acha. Quando não pede a palavra logo depois de algum orador da opposição, é increpado de não poder responder.

Si responde devidamente aos oradores, que se occuparam de variados assumptos, ouve o que lhe disse o nobre senador pela provinda do Rio Grande do Sul: V. Ex. é o protelador da discussão; não tem pressa de que a lei de orçamento passe.

Pois não soffremos os amigos do governo iguaes exprobações?

Si fallamos, é porque decididamente não queremos que o governo tenha orçamento; si não fallamos, o ministerio está desamparado.

Desde que tenho ouvido estas apreciações, acode-me ao espirito certa fabula applicavel ao caso,

e certo dito popular muito a proposito para qualificar-o.

Discutindo, queremos prolongar a discussão, como si ella pudesse ser prolongada, tanto mais depois de dous feriados.

O SR. AFFONSO CELSO: – Por culpa da maioria.

O SR. CORREIA: – Por culpa da maioria, não. Não foi factio intencional; basta olhar para a acta para o reconhecer. Nem estou dizendo sinão que a opposição muito sentiu esses dous feriados; ninguem melhor que os nobres senadores sabem que, quando a artilharia não trôa, a fortaleza não é desmontada. Depois, no Senado, faltas intencionaes de comparecimento não são possiveis.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ha um caso em que é possivel, é o da prorogativa. O unico meio de obtel-a é dizer o governo que não póde conter a sua maioria.

O SR. CORREIA: – Que hypothese figura o nobre senador? Declaro que não applaudirei nem poderia applaudir que se deixe intencionalmente de fazer sessão no Senado.

UM SR. SENADOR: – Vá a responsabilidade a quem couber.

O SR. DANTAS: – Quer-se pedir uma prorogativa para um orçamento que finda em Dezembro.

O SR. CORREIA: – E' cousa diversa. O nobre senador pela Bahia quer, pelo lado da convenincia, justificar esta opposição prévia a uma resolução prorogativa que não foi apresentada, pois que diz: «Si ha ainda tanto tempo em que as Camaras podem estar reunidas, como annunciar desde já a prorogação da lei do orçamento vigente?»

O nobre senador por Minas Geraes vai por outro caminho; diz: «Não fazemos casa, salvo si o governo declarar que não pó e conter a sua maioria.»

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – A prorogativa agora é um escandalo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O nobre senador está dando a entender que a prorogativa vem ahi.

O SR. CORREIA: – Estou dando a entender que tem de ser apresentada resolução prorogativa? De que modo?

O que estou fazendo é responder a apartes, pela consideração que elevo aos collegas que me interrompem.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. vota agora pela prorogativa?

O SR. CORREIA: – O nobre senador e a opposição já não se contentam de annunciar o seu procedimento; querem saber tambem o que havemos de fazer...

O SR. AFFONSO CELSO: – Para combater a prorogativa hei de trazer os seus discursos.

O SR. CORREIA: – Os meus discursos hão de dizer mais ou menos que não votarei por nenhuma medida, iniciada no Senado, de que resulte a prorogação da lei do orçamento; mas que não repellirei as que vierem da Camara dos Deputados, em respeito ao principio da legalidade.

O SR. AFFONSO CELSO: – Está esquecido.

UM SR. SENADOR: – E' melhor guardar isso para quando vier a prerogativa.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' melhor prevenir; estamos procedendo com toda a lealdade.

O SR. CORREIA: – Eu não podia esperar o exame do que tenho dito sobre resoluções prerogativas; mas as minhas opiniões são no sentido que acabo de indicar.

Ainda hoje o nobre senador pela Parahyba recordou que, entrando nesta casa, nos ultimos dias do exercido, uma lei annual, creio que a de fixação da força naval, limitei-me a fazer um protesto contra essa maneira de impedir o exame do Senado em assumpto importante.

Si não me engano, essa lei entrou aqui no dia 27 de Junho, era preciso o emprego de todos os meios permittidos pelo regimento, no sentido de accelerar as deliberações, para que a lei pudesse estar promulgada no dia em que a anterior expirava; e assim se fez.

Requeru-se dispensa de impressão, dispensa de interstícios, e salvou-se o principio da legalidade.

Não sei como esse facto é recordado para dar má idéa da opposição daquelle tempo.

Ainda mais, é dos *Annaes* que, para podermos votar com mais pressa a lei do orçamento, o Senado trabalhou em domingo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Agora não é necessario isso, estamos promptos a discutir.

O SR. CORREIA: – Agora se diz que, si vier a prerogativa, em vez de sessão nos domingos, não havemos de fazer sessão em nenhum dia.

O SR. AFFONSO CELSO: – A hypothese é diversa.

O SR. CORREIA: – E' diferente a hypothese e mais diferente ainda o procedimento.

O SR. AFFONSO CELSO: – Armem-se com a prerogativa approvada pela Camara dos Deputados e mandem cobrar impostos sem o consentimento do Senado.

O SR. CORREIA: – Combatam os nobres senadores a prerogativa, apresentem razões contra a conveniencia dessa medida; é este o direito da opposição. Mas dizerem que hão de ir além dos tramites legais, isto não.

O SR. AFFONSO CELSO: – Penso que isto está dentro dos recursos parlamentares.

O SR. CORREIA: – Si a falta de cumprimento do primeiro dever do representante da nação seria censuravel na outra Camara, nesta, que é vitalicia e cujo numero não póde ser augmentado, seria funesta, além de arma temivel, que, ferindo hoje a um, poderia amanhã ferir a outro.

O SR. BARROS BARRETO: – Não figuremos hypotheses impossiveis.

O SR. CORREIA: – Diz bem o nobre senador por Pernambuco, não ha este receio.

O SR. AFFONSO CELSO: – Em caso identico devem proceder da mesma fórma.

O SR. CORREIA: – Já disse que o meio de desmontar os reductos é fazer troar a artilharia.

O systema de sahir fóra dos meios regulares aproveita ao governo, si, por esse motivo, achar-se

na necessidade, para que não páre o serviço publico, de ultrapassar as raias da legalidade.

O SR. AFFONSO CELSO: – Pois é indispensavel a prerogativa quando temos quatro mezes diante de nós ? E' um capricho, um abuso.

O SR. CORREIA: – Póde a opposição pronunciar-se contra a conveniencia e acerto de tal providencia; mas não é do mesmo modo seu direito annunciar do antemão que, si a resolução prerogativa fôr votada pela Camara deixará de concorrer para haver sessão no Senado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Assumo a responsabilidade dessa declaração; até esse meio hei de empregar.

O SR. CORREIA: – Não faz bem.

O SR. AFFONSO CELSO: – Sou juiz de minhas acções. Quando em tal caso depender de mim haver sessão, não ha de haver; e o paiz que me julgue.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – A hypothese da prerogativa está arredada da discussão; só uma insensatez.

O SR. CORREIA: – Não sei o que fará o governo; mas, já que os nobres senadores antecipam seu juizo imaginando a votação da prerogativa pela camara dos deputados, não posso admittir que se qualifique esse acto de insensatez...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Perfeitamente.

O SR. CORREIA: – ...porque assim dá-se á camara dos deputados o direito de tambem qualificar de igual modo actos do senado.

O SR. AFFONSO CELSO: – E não o tem feito?

O SR. CORREIA: – Alguma palavra que escapa no ardor da discussão, isso não póde ser impedido.

O que é certo, Sr. presidente, e V. Ex. está vendo, é que os nobres senadores sabem muito bem qual o meio de fazer fallar muito a quem deseja fallar pouco...

O SR. AFFONSO CELSO: – Do que estou admirado é de sua retractação a respeito de prerogativas, estou triste...

O SR. CORREIA: – Não me retracto. V. Ex., trazendo-me assim á baila, me está dando proporções que não tenho.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. como membro da maioria tem procedimento diverso do que teve em opposição.

O SR. CORREIA: – Quando?

O SR. AFFONSO CELSO: – Combateu as prerogativas, disse que só devião ser votadas em caso e extrema necessidade, á ultima hora, para o paiz não ficar sem lei de meios.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Já não tem aquelle antigo amôr pela legalidade.

O SR. CORREIA: – Aqui está porque não se póde fallar; são tantas as injustiças, que menos opprimem as que nos fazem quando estamos calados. Quando não fallamos, dizem os nobres senadores: «Fogem de sustentar o governo, não querem assumir essa responsabilidade.»

Mas, si se falla, V. Ex. está vendo, Sr. presidente, fica o orador em discussão, em 1ª, 2ª e 3ª

Note V. Ex. que ainda não me foi permitido tratar...

O SR. PRESIDENTE: – Só tem tratado da prorogativa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – O governo ainda não cogita de prorogativa, não sei porque se está discutindo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Isso é tranquillizador, mas o *ainda*? E' uma declaração essa, cuja sinceridade todos apreciamos.

O SR. DANTAS: – O *ainda* é significativo.

O SR. CORREIA: – Então querem que, em nenhum caso, o governo proponha a prorogativa?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Tem 4 mezes diante de si.

O SR. PRESIDENTE: – Em todo caso não está em discussão a prorogativa.

O SR. BARROS BARRETO E OUTROS: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – V. Ex. sabe que até se trouxe á discussão um telegramma circular, que o Presidente do Conselho expediu aos seus delegados nas provincias, para increpar o governo de fazer grandes esbanjamentos.

O SR. AFFONSO CELSO: – E V. Ex. qualificou de grande esbanjamento, na situação liberal, a compra de uma bandeira.

O SR. CORREIA: – Veja V. Ex. os riscos de fallar! E' sujeitar-se a injustiças sobre injustiças! Quem ouve o nobre senador dar este aparte, sendo S. Ex. sincero e de memoria feliz, suppõe que procedi com excesso.

Felizmente a minha memoria ainda consente que recorde o facto com exactidão.

O SR. AFFONSO CELSO: – Vamos ver; fez um grande barulho.

O SR. CORREIA: – Foi submettido á aprovação do Senado um credito de natureza extraordinaria, proposto pelo Ministerio da Marinha; e entre as despesas feitas, de que resultou o excesso do credito votado, estava o fornecimento, por esse ministerio, de uma bandeira... para algum navio da armada? Não, para o consulado no Chile.

O SR. AFFONSO CELSO: – Esse grande esbanjamento!

O SR. CORREIA: – Pois era essa necessidade de tal ordem, que a satisfação della não pudesse ser demorada?

O que censurei não foi sinão o ter o ministro sabido fóra da lei, e por tal motivo, como si o respeito á legalidade fosse cousa de pouco momento.

O SR. AFFONSO CELSO: – A despesa foi bem feita; foi legal.

O SR. CORREIA: – Si essa despesa e outras semelhantes não tivessem sido feitas, a verba não teria sido excedida.

Qual o esbanjamento agora arguido ao governo? O de expedir telegrammas aos presidentes de provincia, e como si elle não tivesse de utilizar-se sómente do telegrapho do Estado.

Não necessito justificar a emenda que tive a honra de offerecer á consideração do Senado; já

o fez proficientemente o nobre senador pela provincia da Parahyba, que acaba de fallar.

Direi simplesmente que fui levado a apresental-a, attendendo tambem a um documento que se encontra no relatorio do Ministerio da Marinha do anno passado, no qual lê-se:

«Este movimento acelerado da metereologia já produziu todos os efeitos que nós esperavamos, pois seguindo-se-lhe em 1873 o Congresso Internacional dos meteorologistas em Vienna, e em 1879 o de Roma, os progressos da meteorologia cada vez mais se fizeram sentir perante os governos das differentes nações, que mandaram abrir verbas especiaes nos seus orçamentos para attender a um dos ramos do serviço publico por todos julgados de utilidade incontestavel.»

«No estado actual do serviço metereologico do mundo, e em presença do admiravel desenvolvimento das relações internacionaes telegraphicas, é do nosso dever empregar todos os esforços e a maior diligencia para que o serviço metereologico se possa iniciar no Brazil.»

E' o que pretende a emenda; convindo lembrar que não somos a primeira nação sul-americana que do assumpto se occupa. Ha alguns annos já que deram começo a este serviço a Republica Argentina e a do Chile.

Não traz este começo de serviço nenhum accrescimo, de despeza, porque limitei-me a incluir a quantia de 7:850\$ na verba – Eventuaes, que dispõe de 100:000\$, assim distribuidos:

| | |
|---|-------------|
| Passagens, autorizadas por lei..... | 40:000\$000 |
| Ajudas de custo e gratificações..... | 20:000\$000 |
| Gratificações por serviços extraordinarios... | 20:000\$000 |
| Despesas não previstas..... | 20:000\$000 |

Tem sido mais de uma vez discutido o paragrapho unico, accrescentado a este artigo do orçamento pela Camara dos Deputados, revogando a lei do anno passado sobre o montepio dos operarios do arsenal de marinha.

Tive intervenção na adopção desta lei, e já expuz ao Senado os motivos que a isso me determinaram.

Era, e é desejo meu ser util á classe operaria, cujo procedimento exemplar mais de uma vez tive occasião de reconhecer e applaudir.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Infelizmente a lei não teve execução, e não é possível manter o presente estado de cousas. As razões que teve o governo para não executal-a encontram-se em um documento a fls. 20 e 21 do relatorio do Ministerio da Marinha, o aviso dirigido ao Conselho de Estada para consultar sobre duvidas que occorriam.

Presentemente não ha lei nenhuma regulando o abono das pensões aos operarios. A antiga não podia mais ser observada, e a nova deixou de sel-o até porque dependia de um directorio eleito, cuja posse não se pôde verificar.

A lei nova desagradou, fosse pelo que fosse, á maioria dos operarios, cuja sorte se procurava melhorar.

Nestas condições, julguei dever solicitar do nobre ministro a graça de informar-me e ao Senado qual o real sentimento da maioria da classe a quem essa lei se refere. S. Ex. obsequiosamente assim o fez; e declarou, apresentando a assignatura de 588 operarios, que elles não desejam a

manutenção da ultima lei. O que me resta fazer? Alguma disposição é necessaria, e nenhuma vigora. Sendo proposito meu, como tenho sempre declarado, favorecer á classe operaria, votarei no sentido que solicita a maioria dessa classe, já que infelizmente não me é possível attender a toda ella.

O nobre senador pela Parahyba já mostrou que não deve ser approvada a emenda da Camara dos Deputados, que priva o governo dos meios necessarios para a aquisição de aparelhos para o gabinete de chimica da Escola Naval. Pretendo pedir a separação desta emenda, porque desejo votar no sentido de habilitar o governo com os meios para esse fim precisos. Ensinar chimica sem os indispensaveis aparelhos é o mesmo que ensinar natação em secco, ou anatomia sem dissecação de cadaveres.

O SR. AFFONSO CELSO: – Porque o nobre ministro consentiu nisto?

O SR. CORREIA: – Ao direito de que a Camara usou nada ha a oppôr.

O SR. AFFONSO CELSO: – Portanto o nobre ministro foi vencido na Camara.

O SR. CORREIA: – Não se trata de questão de confiança.

Hei de votar para que a aula de chimica produza os beneficios que justificam a sua criação. Sem a concessão dos meios pedidos, melhor é supprimir a cadeira.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – O anno passado a Camara dos Deputados supprimiu verbas do Ministerio do Imperio que entendiam com o serviço da instrucção publica. Fiz então o que agora estou fazendo, (*apoiados*) e o Senado approvou emendas contrarias ás que a Camara havia adoptado.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. fez muito bem; mas como o governo consente nisto?

O SR. CORREIA: – Digam-me os nobres senadores: hei de abandonar a minha opinião? Hei de votar contra o que entendo melhor para o desenvolvimento intellectual dos alumnos da Escola Naval?

O SR. AFFONSO CELSO: – Não.

O SR. CORREIA: – Pois o mesmo fizeram os deputados, seguindo o que lhes pareceu melhor; e trata-se de uma questão de administração, cuja solução se póde julgar conveniente adiar.

Tambem aqui, algumas vezes, sustentei, a favor de ministros liberaes, idéas de seus relatorios que na Camara não tiveram aceitação.

O SR. AFFONSO CELSO: – Como isto é impossivel – aprender a nadar em secco; no tempo dos liberaes V. Ex. não encontra.

O SR. CORREIA: – Ha cousa parecida.

A Camara votou a suppressão do batalhão naval. O Senado o que fez? Consultou o ministro, que não era o mesmo que tinha apresentado a proposta, e disse-lhe: «Julga V. Ex. que o serviço publico reclama a extincção do batalhão naval, ou V. Ex. quer pelo menos algum tempo para justificar a medida reduzindo o quadro para ver si o serviço soffre com isto?»

O ministro declarou que apenas se devia fazer a redução do quadro.

No anno seguinte o mesmo governo veiu pedir a restauração do que havia sido condemnado na Camara.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' cousa differente.

O SR. CORREIA: – De certo que não se trata do ensino de chimica; mas o que então fiz, em situação que póde ser invocada, é o que agora faço.

A Camara, em sua maioria, não é composta de amigos meus?

Não estou me apartando do que elles fizeram? Elles não são intolerantes.

O que quero é justificar o meu voto; desejo mostrar quaes os motivos porque sinto apartar-me de opinião da maioria da Camara.

Sr. presidente, vou terminar. Si dirigir a minha attenção para outro serviço os nobres senadores podem com seus apartes, a que costume dar toda a consideração, forçar-me a occupar a tribuna por muito tempo ainda; e basta que aquelles com que já me obsequiaram me houvessem obrigado a faltar mais do que era meu intento.

O Sr. Affonso Celso impugna as duas emendas hoje apresentadas. Uma, a do honrado senador pelas Alagôas, vai augmentar despeza, e, o que é mais de notar, não se funda em perfeita justiça, porquanto o director da officina de torpedos tem menos trabalho que o das officinas de construcção e de machinas.

Quanto á emenda do honrado senador pelo Paraná, não desconhece o orador a vantagem da idéa quando se tenha estabelecido um serviço meteorologico completo; porém mostra a improficuidade da criação de uma só estação meteorologica no Rio de Janeiro, e faz vêr que muito desfalcada ficara a verba de: *Eventuaes*, donde o honrado senador tira a quantia para o serviço de que se trata.

Expõe em seguida como tem procurado guiar o seu voto na questão do monte-pio dos operarios da marinha; lê uma representação que a este respeito lhe foi endereçada e pergunta ao Sr. Ministro si é exacto que a maioria dos interessados quer voltar ao antigo regimen.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha): – Sem duvida nenhuma.

O Sr. Affonso Celso diz que, neste caso, requer a retirada da emenda que apresentou.

Depois de se occupar com a exoneração do director do Hospital de Marinha, mostrando que a nomeação do cirurgião que lhe succedeu, prejudicou o direito do Dr. Thomaz Antunes de Abreu, trata da prerogativa do orçamento, opinando que seria altamente contrario aos são principios do systema parlamentar. Para se oppôr a semelhante alvitre o orador, que aliás não exprime agora a opinião de amigos politicos a quem não consultou, não duvidaria deixar de comparecer ás sessões, afim de que tal anomalia si não acobertasse com apparencias de legalidade.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 24:

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos

Deputados, sob n. 9, do corrente anno, fixando e despeza do Ministerio da Marinha, para o exercicio de 1888;

Continuação da 2ª discussão do projecto do Senado, letra F, do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço de navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra 1, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 3º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que incluye entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercido do cargo, depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra C, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrancia.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

78ª SESSÃO EM 21 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – Expediente. – Parecer. – Reclamação do Sr. Ignacio Martins. – Occorncias na cidade de Santo Amaro. Discursos e requerimento do Sr. Leão Velloso. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Approvação do requerimento. – Podido do informações. Discurso o requerimento do Sr. Viriato do Medeiros. Approvação do requerimento. – Perdão de um condemnado. Discurso do Sr. Leão Valloso. Approvação do requerimento do mesmo senhor apresentado em outra sessão. – Ordem do dia: Orçamento do Ministerio da Marinha. Discursos dos Srs. Candido de Oliveira, Castrioto (ministro da marinha, Viriato do Medeiros o Silveira da Motta. Adiamento da discussão.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Castro Carreira, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Correia, Barão da Estancia, De Lamare, Lafayette, Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Silveira da Motta, Cunha e Figueiredo, Jaguaribe, Lima Duarte, Siqueira Mendes, Ribeiro da Luz, Affonso Celso, Antonio Prado, Luiz Felipe, Candido de Oliveira, Paes de Mendonça, Henrique d'Avila, Christiano Ottoni, F. Belisario, Visconde de Muritiba, Barão de Mamoré, Teixeira Junior, Visconde de Paranaguá.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Escragolle Taunay, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, João Alfredo, Godoy, Junqueira, Carrão e Vieira da Silva.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Leão Velloso Paulino de Souza, F. Octaviano, Soares Brandão, Ignacio Martins, Nunes Gonçalves, Saraiva, Visconde de Pelotas, Uchôa Cavalcanti, Silveira Martins, Dantas e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio da Agricultura, de 22 do corrente mez, remettendo, em resposta ao officio desta Camara de 14 do presente mez, cópia da informação prestada pela Inspectoria Geral da Illuminação da Côrte, relativamente á nomeação de um novo empregado para servir de fiscal dos relógios do gaz, acrescentando que por aquelle ministerio nada consta sobre a nomeação de que se trata. A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O Sr. 3º Secretario, servindo de segundo, leu seguinte:

PARECER

A comissão de pensões e ordenados, a quem foi presente a proposição da Camara dos Deputados, sob n. 19 do corrente anno, que concede ao coronel Domingos José Alvares da Fonseca, Inspector da Pagadoria das Tropas da Côrte, sua aposentadoria com os vencimentos que actualmente pecebe, examinou attentamente a petição do supplicante, os documentos que a instruem, e as informações prestadas pelo Ministerio da Guerra áquella Camara, resultando desse exame a convicção de que se trata de um funcionario valetudinario, de 75 annos de idade, e que conta 50 annos de relevantes serviços prestados ao Estado.

A comissão, portanto, á vista do allegado e provado, e de precedentes de igual favor concedido a funcionarios em condições identicas, é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Sala das commissões, em 23 de Agosto de 1887.
Meira das Vasconcellos. – J. J. Teixeira Junior. – Visconde de Pelotas.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a proposição a que se refere.

RECLAMAÇÃO

O SR. IGNACIO MARTINS (pela ordem): – Pedi a palavra para, cumprindo a ordem da mesa, devolver um officio que hontem me foi remettido, officio dirigido pelo nobre Ministro da Justiça ao Sr. 1º secretario do Senado, enviando algumas informações, exigidas em um requerimento meu, ha mais de dous mezes aqui approved.

Pensei que o *Diario do Parlamento* publicasse em sua integra este officio, mas, apenas publicou-se um extracto delle na acta dos nossos trabalhos, dizendo-se: officio do Ministerio da Jus-

tiça, declarando que é inexacto ter o delegado de policia de Cantagallo mandado açoitiar escravos em uma fazenda particular, quando o que se collige da leitura do officio é justamente o contrario.

Apezar de se ter procurado occultar a verdade, evidencia-se da leitura do officio do nobre Ministro da Justiça que o facto é exacto.

Eu o lerei: (Lê.)

«3ª Secção. – Rio de Janeiro. – Ministerio dos Negocios da Justiça, 20 de Agosto de 1887.»

«Illm. e Exm. Sr. – Em additamento ao aviso deste ministerio respondendo ao officio do Senado de 21 de Junho ultimo, tenho a declarar a V.Ex., para os fins convenientes, que das informações recebidas da presidencia da provincia do Rio de Janeiro consta que não é exacto ter o delegado de policia, Antonio Vieira de Carvalho e Souza, mandado açoitiar, por soldados policiaes, escravos de uma fazenda no municipio de Cantagallo.»

«A referida autoridade policial com uma pequena escolta auxiliára a conducção de 17 escravos capturados em Friburgo, da estação Monerot até a dita fazenda de propriedade do Dr. Alberto Bezamat, na ausencia deste e a requerimento de seu administrador, que, como os lavradores vizinhos, estava receioso de que esses escravos se insurgissem e praticassem desatinos.»

«Em consequencia disto pernottaram na mesma fazenda para tomarem o trem de ferro na manhã seguinte, tendo então o delegado assistido ao castigo que o administrador mandara inflingir a 5 dos revoltosos por dous outros escravos, castigo que aquella autoridade affirma ter sido moderado.»

«Deus guarde a V.Ex – Samuel W. Mac-Dowell. – A S. Ex. o Sr. 1º secretario do Senado.»

Da leitura deste officio se collige: 1º, que o facto é exacto; 2º, que o delegado de policia de Cantagallo, como chefe de capitães de matto, andou a prender escravos fugidos; que esse delegado de policia, ainda como um desses seguradores de escravos, levou-os para a fazenda, assistindo aos castigos que na ausencia do proprietario lhes foram applicados...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Moderados!

O SR. IGNACIO MARTINS: – ...e que o delegado de policia é quem declara que aquelles castigos foram moderados!

Ora, comprehende V. Ex. e comprehende o senado que, estando aquella autoridade presente, os castigos não podiam ser applicados sinão por ordem della, o que é um crime, em vista da lei de 15 de Outubro ultimo.

Mas. Sr. presidente, este réo de policia ainda continúa a ser delegado de policia do termo de Cantagallo!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro de estrangeiros e presidente do conselho): – Eu protesto contra isto.

O SR. IGNACIO MARTINS: – E' necessario que o governo attenda mais aos requerimentos approvados pelo senado, do que tem attendido aos convites que lhe tem este dirigido; si, quanto aos convites, o governo entende que só deve attender aos que lhe convêm, quanto aos requerimentos é dever do governo prestar as informações exigidas sem procurar illudir a verdade.

OCCURENCIAS NA CIDADE DE SANTO AMARO

O SR. LEÃO VELLOSO: – Sr. presidente, vou ainda uma vez abusar da attenção do Senado com um requerimento.

Em outros tempos estou certo de que este dever que vou preencher seria muito bem desempenhado pelo nobre senador pelo Paraná.

O SR. DANTAS: – Isto era no tempo da legalidade.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Hoje a sua voz emmudeceu.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Mas hoje, que no nobre senador pelo Paraná parece ter esfriado o entranhado amor pela legalidade, S. Ex. me permittira que o substitua ainda que mal, dirigindo uma pergunta ao nobre Presidente do Conselho.

Não sei si S. Ex. leu uma noticia que vem hoje no *Jornal do Commercio*, sobre factos occorridos na cidade de Santo Amaro, da nossa provincia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Li e não acreditei.

O SR. DANTAS: – E' melhor informar-se.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Não recebeu telegramma?

O SR. LEÃO VELLOSO: – Com o systema de telegrammas, de correspondencia continua e constante que S. Ex. estabeleceu entre o governo e os presidentes de provincia...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Acha máu isto?

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...parece-me que S. Ex. devia ter já recebido alguma informação.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Ou pelo menos um desmentido.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Assim, eu passo a ler ao Senado...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não precisa.

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...seguindo ainda o exemplo do nobre senador pelo Paraná, a noticia que foi dada pelo *Diario de Noticias* publicado na Bahia e foi transcripta hoje no *Jornal do Commercio*, que é uma gazeta séria, e portanto não transcreveria uma noticia sem que ella tivesse alguma importancia. E' a seguinte: (Lê.)

«O *Diario de Noticias* da Bahia, de 18, publica o seguinte:»

«A cidade de Santo Amaro acaba de presenciar um acto que encheu de indignação a população.»

«Foi o caso, que o delegado Dr. Antonio Lourenço, querendo-se vingar de um protesto, que o publico fizera em um espectáculo dado no theatro S. Pedro, quando o mesmo Sr. delegado queria prender os espectadores, porque impacientados pela excessiva demora batiam com bengalas para que a orchestra tocasse, alliciou perto de 200 homens, entre os quaes uns 40 e tantos criminosos de morte, e com elles foi em escandalosa e feia ostentação postar-se á porta do theatro esperando a classe commercial, que tinha de assistir o novo espectáculo para exercer a sua premeditada vingança.»

«Mais escandaloso, porem, foi o mesmo delegado deixar a cadeia publica, á guarda de outros

criminosos de morte já sentenciados e que pelas mais gradas pessoas da localidade foram reconhecidas ostentando toda a turba muita garruchas, facas que tinham guardadas em cinturões, vociferando ameaças as mais aterradoras á vida de toda a população.»

«Compreende-se que o povo em sua sensatez não foi ao theatro, devolvendo ás dezenas os bilhetes e refugiando-se prudentemente em suas casas.»

«Durante uma noite inteira em immensa correria andaram os assassinos, sabendo-se depois que grande numero de cavallos estava preparado para a fuga dos criminosos.»

«Imagine-se o terror de toda a população diante deste espectáculo ameaçador, sobretudo quando se sabia que elles iam repetindo que tinham ordem para *pipocar* e matar ao primeiro rumor.»

«Homens, cujos mandados de prisão, pronuncias e sentenças se acham pelos cartorios desta cidade e que vivem acoitados e refugiados em diversas localidades deste termo, eram o braço forte do delegado, que na mais repugnante intimidade lhes confiava a guarda da prisão, que os devia reter, era indifferente a perpetração dos crimes, cujo numero e extensão se não póde avaliar e que não se realizaram pela prudente e acertada disposição do povo, que não foi ao theatro, entregando-se aos commentarios do procedimento reprovado de uma autoridade tão malvada quanto inepta.»

E' esta a noticia que vem transcripta no *Jornal do Commercio*, folha séria, repito, e criteriosa, e que não a teria transcripto si não lhe tivesse dado importancia.

Em outros tempos, com certeza, o nobre senador pelo Paraná teria lido...

O SR. CORREIA: – Si este factio fosse real, já teria delle tido conhecimento o nobre Presidente do Conselho, pelo telegrapho.

O SR. DANTAS: – V. Ex. naquelle tempo não esperava telegrammas, ia logo fazendo censuras.

O SR. CORREIA: – Uma vez que fallei em certos fuzilamentos de Valença, aqui de El-Rei! No entanto era um telegramma do Presidente da Camara municipal que fallava nisto.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Como o regimento não permite occupar a attenção do Senado nesta occasião sem ser para apresentar requerimento, eu, de accôrdo com essa disposição, offereço á consideração do Senado o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que, pelo Ministerio da Justiça, se peçam ao governo informações sobre graves occurrencias, que ultimamente tiveram logar na cidade de S. Amaro, na provincia da Bahia. Paço do Senado, 24 de Agosto do 1887. – *Leão Velloso.*»

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, li esta noticia no *Jornal do Commercio* de hoje, transcripta de uma das folhas da Bahia, e desde logo vi que a noticia não tinha a menor probabilidade de exactidão; quando muito seria um desforço de alguns dos que se julgaram offendidos pelas medidas

tomadas pelo delegado, e exageraram-na de uma fórma que torna incrível semelhante noticia.

Ora, Sr. presidente, diga-me V. Ex. onde iria o delegado de policia de Santo Amaro buscar 40 criminosos de morte de um dia para outro, além dos que ficaram na cadeia.

O SR. LEÃO VELLOSO: – V. Ex. não conhece o termo de Santo Amaro, que é extenso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – V. Ex. não póde conhecer Santo Amaro mais do que eu. Em primeiro logar, lá fui empregado como juiz de direito durante cinco annos; em segundo logar, fui chefe de policia e presiciente da provincia; em terceiro, moro na comarca; em quarto logar, tenho ido á Bahia, tenho lá relações.

Vamos adiante. Duzentos homens apresentaram-se na porta do theatro.

Senhores, para conter uma pateada diz-se que o delegado de policia foi buscar 200 homens e entre elles criminosos, e que já estavam 200 e tantos cavallos promptos para facilitar a fuga, quando alli ha um destacamento de policia, força bastante para o delegado conter qualquer desordem

Demais, o nobre senador sabe que o delegado de Santo Amaro em uma situação liberal já tinha servido de juiz municipal; é moço formado, energico sim, mas bem procedido; não houve nem tem havido queixas a seu respeito. Como, pois, póde se suppor que o delegado, cercado de assassinos, fizesse correrias em uma das maiores cidades do reconcavo? Não se vê que, si esta noticia fosse exacta, teria sido transcripta do *Diario da Bahia*, folha da opposição? Entretanto, foi publicada em uma folha neutra.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Razão de mais...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – As folhas neutras admittem tudo.

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...porque não se póde attribuir a interesses partidarios.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Mas attribue -se a quem pagou a noticia. Si todas as noticias forem reproduzidas no Senado e o governo tiver de dar informação de todas, o Senado não póde occupar-se de outra cousa.

A administração da Bahia está confiada a um presidente zeloso, e tem um chefe de policia muito distincto; e si taes factos se dessem, elles os teriam reprimido, o delegado teria sido demittido e o governo já teria conhecimento, assim como o nobre senador por intermedio de seus amigos e co-religionarios. Por conseguinte, tranquillise o nobre senador o seu espirito; estou quasi dando a minha palavra que, si esta noticia tivesse a minima probabilidade de exactidão, o delegado já não occuparia este cargo na cidade de Santo Amaro. O governo não precisa, embora disso seja accusado, de ter como autoridades policiaes homens que praticam actos desses.

O SR. CORREIA: – E o nobre senador pela Bahia já louvou o presidente da provincia.

O SR. DANTAS: – Rectifiquei os termos em que o fiz.

O SR. F. OCTAVIANO: – Sou amigo do presidente; mas elle póde errar.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O Sr. Viriato de Medeiros: — Sr. presidente, a primeira vez que fallei sobre negocios do Ministerio da Marinha, pedi ao honrado Sr. Ministro que tivesse a bondade de mandar publicar o relatório que sobre o *Aquidaban* tinha feito o seu actual commandante, o Sr. Maurity. O nobre Ministro prometeu fazel-o, mas, até esta santa data, não o fez. Entretanto, aquelles que discutem os negocios da marinha não pôdem prescindir do relatório, pela razão bem simples de que com elle ficaria, não só o Senado, mas o paiz inteiro, sabendo qual a qualidade e quaes as vantagens obtidas com a construcção d'aquelle encorraçado, construcção identica á do *Riachuelo*, apenas com pequenas modificações quanto ao armamento. Para obter este relatório formulei o meu requerimento, e ao mesmo tempo para ser enviado ao Senado um parecer que, sobre a construcção do *Almirante Tamandaré*, deu o Conselho Naval. Este parecer é necessario, porque tenho razões para crêr que o Conselho Naval, fallando sobre o modo por que está o navio sendo construido, disse cousas que deviam ter calado no animo do honrado Ministro da Marinha. Creio que isto não succedeu; e como quero na terceira discussão tornar bem claro o procedimento do governo, em relação á construcção do navio, que não é a mais correcta, peço ao Senado que approve o meu requerimento, afim de que venham as informações que nelle solicito.

Peço licença para lêr o meu requerimento (*lê*):

«Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Marinha, seja remetida ao Senado cópia cio relatório que, sobre o encorraçado *Aquidaban*, apresentou o seu distincto commandante Maurity e tambem cópia do parecer que, sobre a construcção do cruzador *Almirante Tamandaré*, deu o Conselho Naval. Paço do Senado em 24 de Agosto de 1887. — *Viriato de Medeiros.*»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo.

PERDÃO DE UM CONDEMNADO

Proseguiu a discussão, adiada na sessão de 18 do corrente mez, do requerimento do Sr. Leão Velloso pedindo cópias dos documentos que serviram de base ao perdão concedido ao condemnado por crime de morte, Gustavo Adolpho Cardoso Pinto.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Sr. presidente, estou no caso daquelle que, tendo escripto prosa, fez verso sem saber e sem querer.

Eu não podia imaginar que meu requerimento, tivesse a importancia e alcance, que lhe deu o nobre Presidente do Conselho, levantando-se por motivo delle a já muito debatida questão da responsabilidade pelos actos do poder moderador.

Accedendo ao convite que, sob a fôrma delicada de um pedido, me fez S. Ex. para que reflectisse sobre o inconveniente desse requerimento, reflecti e afinal me persuadi de não haver nelle inconveniente algum, qualquer que seja a opinião que afinal prevaleça a respeito da responsabilidade ou irresponsabilidade dos ministros pelos actos do poder moderador.

Para mim essa questão da responsabilidade

pelos actos do poder moderador não tem o alcance, carece da importancia que outros lhe dão, porque no fim de contas os proprios que negam a responsabilidade legal ou criminal dos ministros nesses actos, não podem de maneira alguma fugir de reconhecer e confessar a responsabilidade moral, que se converte em responsabilidade politica; e desde que não se pôde negar a responsabilidade politica dos ministros pelos actos do poder moderador, segue-se que não se pôde negar ao parlamento o direito de pedir informações sobre esses actos, afim de exercer sobre elles o seu direito de censura, que é afinal no que se traduz a responsabilidade politica.

Recordo-me de que nesta e na outra casa do parlamento, por diversas vezes ouvi censurar o poder moderador pela facilidade com que concedia perdão ou commutação da pena de morte aos escravos condemnados por crimes contra seus senhores.

Os Srs. Meira de Vasconcellos e Christiano Ottoni dão apartes.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Nunca vi se contestar aos deputados e senadores que levantaram essas censuras o direito de fazel-as, fundando-se na irresponsabilidade dos actos do poder moderador.

Como eu dizia, ainda collocada a questão no terreno da irresponsabilidade dos ministros pelos actos do poder moderador, o meu requerimento não tem os inconvenientes que lhe descobriu o nobre Presidente do Conselho, porque afinal, no processo que deve preceder a concessão dos indultos, intervem funcionarios publicos, e creio que o nobre Presidente do Conselho não pretenderá estender a irresponsabilidade do poder moderador, até aos funcionarios que intervêm nesses processos.

Como eu dizia, mesmo aquelles que negam a responsabilidade legal ou criminal dos ministros pelos actos do poder moderador, não contestam a responsabilidade moral, que, como eu já disse, se resolve na responsabilidade politica.

Sobre este ponto invocarei uma autoridade que não pôde ser suspeita de fôrma alguma á escola conservadora, porque foi um dos seus pontífices, e a doutrina sustentada por elle foi a que o nobre presidente do conselho produziu no seu ultimo discurso.

Refiro-me ao Visconde do Uruguay, que no seu *Direito Administrativo*, tomo 2º, pag. 97, diz, referindo-se a uma opinião do Sr. Sayão Lobato: (*Lê.*)

«Pelo que diz respeito ás funções e prerogativas do Poder Moderador, dizia o Sr. Sayão Lobato, Ministro da Justiça, na sessão da Camara dos Deputados do 1º de Julho de 1861, a responsabilidade é moral (*muitos apoiados*); o Ministerio pelo facto de estar adherente ao chefe do Estado, áquelle a quem privativamente confere a Constituição esse pader, é responsavel moralmente. Não incorre porem em responsabilidade legal, porque, no que toca ás funções e prerogativas do Poder Moderador, não ha nem pôde haver responsabilidade legal, pois não ha autoridade constituída que possa tomar conta dos actos do Poder Modederador.» (*Muitos apoiados.*)

Estas são as palavras do Sr. Sayão Lobato, citadas pelo Visconde de Uruguay, que, commentando-as, se pronuncia do seguinte modo: (*Lê.*)

«As funções e prerogativas do Poder Mode-

rador são de tal modo regradas, que excluem toda a responsabilidade legal; para nenhum dos actos desse Poder ha juiz constituido; nenhum desses actos pôde tornar-se corpo de delicto para um processo de responsabilidade. Si assim não fosse, admittir-se-ia o absurdo de dar acima do primeiro representante da nação, do seu chefe supremo, uma autoridade constituida, e esta então substituiria aquelle, occuparia a primeira plana.

«E' esta a verdadeira doutrina, conforme a Constituição. O que cumpre é preservar quanto *fôr possível a Corôa da responsabilidade moral.*»

«Figuremos as duas unicas hypotheses admissiveis.»

«1ª A medida que depende do exercicio das attribuições do Poder Moderador é solicitada pelos Ministros, ou, não o sendo, é comtudo por elles approvada, vai de conformidade com a sua politica; não a contraria.»

«2ª A medida que depende do exercicio do Poder Moderador é por elle iniciada, ouvido o Conselho de Estado, é impugnada pelo Ministerio, cuja politica embaraça e contraria.»

«No 1º caso ha perfeito accôrdo entre a Corôa e seus Ministros. Devem assignar o acto em signal do seu accôrdo e adhesão, fazendo-o assim tambem seu, e assumir franca e lealmente a responsabilidade moral que delle possa provir. Fazem o seu dever cobrindo a Corôa, tambem coberta pelo Conselho de Estado. E' isso o que se tem praticado até agora, e a referenda que apparece em todos os actos do Poder Moderador prova que nelles tem havido accôrdo entre a Corôa e seus Ministros, e não que estes podem embaraçar, pela negativa da referenda, o exercicio daquelle Poder.»

«Na 2ª hypothese, si a Corôa não cede ás suas observações, deve o Ministerio retirar-se. Si não se retira, não pôde renegar e contrariar o acto, não pôde declinar da sua responsabilidade moral, sem faltar aos deveres da honra, da lealdade e fidelidade ao seu Soberano. Semelhante procedimento exigiria prompta demissão, que seria vergonhosa. Si não se retira, está entendido que muda ou modifica a sua politica no sentido do acto do Poder Moderador e que se presta a executal-o. Conservar-se no posto o Ministerio e desculpar-se com a Corôa, seria o exemplo mais feio de traição e deslealdade.»

Ora, á vista desta argumentação, produzida por uma autoridade tão competente da escola conservadora, que sustenta a irresponsabilidade legal dos actos do Poder Moderador, eu tinha razão para dizer no começo que não dava importancia á questão da responsabilidade legal, porque afinal de contas com a responsabilidade politica entendo que ficará resguardada a liberdade pela qual se temem aquelles que sustentam a responsabilidade dos Ministros pelos actos do Poder Moderador.

Mas na questão vertente me parece que desde que o acto foi deliberado e publicado, ha um responsavel; e si este responsavel não fôr o Ministro, quem ha de ser? Sem duvida aquelle que deliberou o acto. Veja o Senado até onde conduz a opinião do nobre Presidente do Conselho.

Mas como dizia, não preciso estender-me nesta questão, não necessito aprofundal-a. Entendo que meu requerimento está no caso de ser approvado, ainda por aquelles que se collocam no terreno da irresponsabilidade, porquanto não formu-

lei censura ao acto, limito-me a pedir informações afim de que o Senado julgue das razões que aconselharam o Poder Moderador a conceder o indulto de que se trata.

O nobre Presidente do Conselho disse, quando fez-me a honra de tomar em consideração meu requerimento, que eu como ex-ministro deveria saber do processo seguido no Conselho de Ministros a respeito desses actos, nos quaes disse S. Ex., os ministros absolutamente não intervem, o pois são actos todos do Poder Moderador.

Permitta-me V. Ex. que lhe recorde o historico do processo seguido. Nunca se entendeu que os ministros pudessem renunciar á responsabilidade de seus conselhos pelos indultos concedidos, e até certa época os ministros apresentavam em despacho Imperial processo por processo, e emittindo a sua opinião, discutiam com o Imperador.

Esta é a verdade, e tanto é a verdade que em certa época Sua Magestade, visitando a Secretaria da Justiça, lá verificou que havia um monte de processos de recursos de graça, para serem levados ao seu conhecimento. Notou o facto, e então o director da Secretaria da Justiça desculpou-se por falta de tempo dos ministros, que não podiam examinar os processos o dahi o motivo de ficarem retardados.

O que aconteceu? O ministro de então, ao qual Sua Magestade ouviu a respeito deste incidente, disse que essa era a verdade; que os seus antecessores não levavam a Sua Magestade os processos de recurso por falta de tempo, pelo que combinou com seus collegas e com Sua Magestade para que houvesse semanalmente um despacho sómente do Ministro da Justiça com o Imperador, para resolver sobre os recursos de graça.

Em um dia da semana o Ministro da Justiça comparecia á presença de Sua Magestade com os processos, e examinavam os recursos, um por um.

Estou mesmo informado de que os recursos foram sempre apresentados a despacho um por um, e discutidos entre o Ministro e o Poder Moderador, que concedia ou não o perdão, até que, sendo Ministro o Sr. José de Alencar, estabeleceu-se a pratica, seguida de então para cá, do serem ex-aminados na Secretaria da Justiça e levados pelo Ministro ao Poder Moderador.

Mas essa pratica não exclue nem attenúa a responsabilidade dos ministros. (*Apoiados.*) Aqui ha diversos senadores que já exerceram a pasta da Justiça e elles que digam si jamais declinaram da sua responsabilidade.

OS SRS. DANTAS, VISCONDE DE PARANAGUÁ E OUTROS: – Apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Sr. presidente, eram estas as considerações que tinha a fazer. Como já disse, não tenho por fim censurar o acto, cujo fundamento não conheço, porque não conheço os documentos que o determinaram.

O nobre Ministro da Justiça declarou que traria esses documentos; não poude fazel-o: eu, portanto, entendi que lhe prestava um serviço, dando ensejo a que esses documentos viessem ao conhecimento do Senado, para que, apreciado o acto em seu fundamento, se verificasse si o perdão foi bem ou mal concedido, si elle está ou não isento de censura.

Pensando deste modo, julgo que a opinião do

nobre Presidente do Conselho, de que ninguém é responsável por esse acto, não pôde ser aceita, porque é um acto humano; e como pela ordem natural e racional das cousas, que S. Ex. não pôde mudar, não ha acto oriundo da vontade humana, que não tenha responsável quem ha de se-lo pelo de que se trata? Si não é o ministro, quem será? Sem duvida aquelle a quem a Constituição considerou irresponsavel por altos motivos de interesses publicos. Será esta a doutrina conservadora, que S. Ex. deseja ver firmada?

Eram estas as considerações que tinha a fazer, sentindo ter contrariado o nobre Presidente do Conselho. (*muito bem, muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. de Lamare, Barão de Mamoré e Viriato de Medeiros, e sendo o mesmo Sr. introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. Presidente.

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento e emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 9 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1888.

Consultado, o Senado consentiu na retirada, requerida pelo Sr. Affonso Celso, da sua emenda separando o paragrapho unico.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – diz que, emquanto a Associação Commercial regosija-se com o governo por ter este debellado a hydra da anarchia; emquanto o nobre Presidente do Conselho toma a si a improba tarefa de diariamente participar ás provincias que reina a santa paz na côrte do Rio de Janeiro...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Esses telegrammas não custam nada; mais lhes custavam aquelles que V. Ex. transmittia.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...irá cumprindo o dever de lembrar ao governo que é preciso antes encarar mais sériamente para os negocios publicos, do que phantasiar triumphos e victorias que ninguém presenciou. (*Apoiados.*)

Mas confessa que já se vai sentindo desalentado como o nobre Ministro da Marinha; parece que o desalento do governo é contagioso, e que todos estão proximos desse periodo de esmorecimento, que é o triste fadario da situação actual.

O SR. CORREIA: – Mas não parece.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – acreditava que o governo se tinha seriamente empenhado no pensamento da realização do seu programma de economias; a cada momento o Sr. Ministro da Fazenda invocava esse grande titulo de henemerencia de seu partido; mas, ainda hontem na Camara dos Srs. Deputados, S. Ex. confessou que havia muito que fazer no que diz respeito á redução da

despeza; que o principal empenho de todos devia ser diminuir os gastos com o functionalismo...

O SR. DANTAS: – E sob esse ponto de vista elle é o mais culpado de todos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...e lembrou-se, porém tardiamente, do processo para chegar a esse fim. Aquella indicação de que convinha nomear-se uma commissão mixta das camaras para estudar a reforma administrativa, já vem tarde para o governo.

O SR. DANTAS: – A boas horas!

O Sr. Candido de Oliveira não acredita, por maior que seja o absurdo que governa este paiz, que o governo possa ter força bastante para presidir e dirigir a proxima sessão parlamentar. Ha regras de logica inflexivel, ás quaes ninguém pôde resistir. Este governo, si atravessar o intervallo parlamentar, pelo qual está tão ancioso, ao ponto de proclamar a conveniencia de adoptar-se uma resolução prorogativa do orçamento, que mais depressa tranque as portas do parlamento, não poderá ter força bastante, mesmo contando com sua maioria dedicada, para dirigir os negocios publicos na proxima sessão parlamentar; e assim não se realizará o pensamento do nobre Ministro da Fazenda: essa commissão mixta ou não ha de ser eleita, ou não poderá vir secundar a politica do actual gabinete.

Era, portanto, conveniente que cada ministro, no que diz respeito á administração de sua pasta, realizasse seu pensamento na redução da despeza, que não se pôde tornar efficaz sinão com côrtes no functionalismo.

Observa o orador que é malfadada a situação do Imperio: todos, gregos e troyanos, liberaes e conservadores, têm a convicção profunda, inabalavel, de que é exagerada a despeza que se faz com os empregados publicos; 40.000:000\$ de um orçamento, em que se distrahem 60.000:000\$ para as despesas da divida passiva, são destinados ao functionalismo; esta é a nossa mais florescente industria, é a que procura de preferencia este povo, que vai esquecendo os estímulos da virilidade para viver na mesa do orçamento; e no entanto essa convicção, que está arraigada no espirito de todos os homens de Estado e que não precisa demonstração, pois é quasi axiomática, tem sido impotente, inefficaz para, com os apparatus de que dispoem os governos, conseguir a redução, o côrte dessas despesas publicas.

Um eloquente deputado disse ha pouco tempo, em uma das suas exagerações, que o Imperio era o *deficit*, que o Imperio vivia do *deficit*; o orador, porém, não acredita que a fórmula monarchica seja responsável por essa situação desastrosa, antes attribue isso á impotencia dos governos, a este desejo de ter clientella, que se consegue á custa da conservação das sinecuras que vão procurar abrigo na mesa do orçamento.

Era preciso, consequentemente, que com seriedade, desapiedadamente, o governo se empenhasse em um programma sincero de redução da despeza, porque exactamente só com essa redução se poderá conseguir, não proxicamente, mas paulatinamente, o equilibrio orçamentario.

O que faz, porém, o nobre Ministro da Marinha? Encontra montada luxuosamente a sua repartição; encontra 511 empregados civis, funcionando para uma força combatente muito

reduzida; encontra uma duplicata de repartições que difficulta o serviço; e S. Ex. vem dizer que não é preciso fazer nenhuma modificação no mecanismo administrativo das repartições da marinha.

Entretanto, o nobre Ministro já podia ter examinado os regulamentos dessas repartições; ter reflectido que só por uma culpavel condescendencia, ou por uma fraqueza inqualificavel, se mantém a Intendencia ao lado do Arsenal, a Repartição dos Pharóes ao lado da Hydrographica...

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...o Corpo de Saúde e a Repartição Ecclesiastica ao lado do Quartel-General; cada uma com a sua organização especial e autonómica, correspondendo-se directamente com o governo, constituindo-se outros tantos embaraços para a acção directa e enérgica que ministros de pastas militares devem exercer o mais rapidamente possível.

O SR. AFFONSO CELSO: – E a Secretaria ao lado do Conselho Naval.

O Sr. Candido de Oliveira, para mostrar ligeiramente o manejo do serviço embaraçoso e complicado, que crêa tantas difficuldades na administração da marinha, apresenta um exemplo, mencionado na exposição de motivos que precede o parecer da comissão especial de 1884; e vai lê-lo para ser conhecido pelo publico, porque infelizmente os nossos relatorios são archivos secretos que raramente são folheados ou examinados pelos que acompanham os negocios do paiz.

Chama a attenção do nobre Ministro e do Senado para o seguinte trecho que descreve a fórma da acquisição de um pedaço de lona, de um toldo, para o arsenal (*lê*):

«O patrão-mór faz o pedido inicial, e este, depois de subir ao inspector que o autoriza com sua rubrica, tendo verificado a necessidade do objecto, é remettido á intendencia.»

«Como se trata de um artigo que pôde ser manufacturado no arsenal, o intendente autoriza por seu despacho a respectiva secção do almoxarifado a requisitar do arsenal que, pela competente officina, se manufacture o toldo.»

«Este novo pedido, rubricado pelo intendente, vem a despacho do inspector, o que importa em uma ordem á directoria de que depende a officina que tem de satisfazê-lo. A officina, pelo respectivo mestre, faz o orçamento do material necessario. Este documento, examinado pelo director, que o assigna, sobe á approvação do inspector, que o visa; volta á officina, e esta extrahe a requisição do material a receber do respectivo deposito do arsenal. Esta nova requisição, rubricada pelo inspector e pelo director, é depois remettida de novo á intendencia, que supprime o material ao deposito e este á officina mediante recibo em ambas as estações.»

«Feito o toldo, é elle manifestado ao deposito, que o remette á intendencia, onde o patrão-mór vai finalmente recebê-lo»

E' este o embaraçoso processo que segue na intendencia o pedido de um objecto insignificante para o serviço do arsenal...

O SR. BARROS BARRETO: – E o objecto muitas vezes não custa 2\$000.

O SR. AFFONSO CELSO: – Afinal fica mais caro com as despesas do expediente.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...de sorte que um objecto de custo muitas vezes minimo, determina uma despeza muito superior com o expediente, com o trabalho de empregados;...

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...no emtanto o nobre Ministro acha que não deve ser reformado o serviço de uma repartição como a intendencia, que é uma dependencia immediata do mesmo arsenal!

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Mas a comissão mixta vem resolver a questão. Demos graças aos deuses, porque, segundo se diz, vai se fazer alguma cousa.

Oxalá a sorte dos projectos da comissão mixta não seja igual á de tantos outros que estão archivados nos relatorios; não seja igual á do projecto da comissão mixta da reforma eleitoral, que dorme o somno do esquecimento nas pastas presidenciaes!

Mas o governo do paiz é uma cousa séria e a situação nada offerece de tranquillizador. Esta crise commercial, a que o nobre Ministro da Fazenda alludiu, forçosamente ha de impor-se, como bem disse o nobre senador representante da provincia de Minas Geraes...

O SR. AFFONSO CELSO: – Basta ver o ultimo balanço do Banco do Brazil.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...e o povo já está por demais onerado com impostos, como confessou o proprio nobre Ministro da Fazenda. Entretanto pensa-se unicamente em augmentar estes impostos; e só o functionalismo não é atacado.

UM SR. SENADOR: – O que o governo podia fazer com a grande maioria que tem na Camara.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Este governo, que pôde tolher o direito de reunião, que pôde sopitar a opinião nacional que pede a extincção da escravidão, acha-se impotente para reduzir o pessoal do functionalismo do Imperio...

O SR. AFFONSO CELSO: – E antes o augmenta.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...e pelo contrario não se oppõe a que elle continuamente se torne maior: assim o orador está certo de que a emenda augmentando despesas pela iniciativa do Senado ha de ter o apoio dos amigos do governo, tendo partido de um membro importante da maioria.

Acreditava o orador que o nobre Ministro, com seu espirito provinciano e seus modos pacatos, seria ao mesmo tempo um ministro economico dos dinheiros publicos, zelador dos interesses do Estado, e recommendaria a sua administração pela reducção de despesas, pensamento que o ministerio apregoava e com que tanto se pavoneava.

Mas os dias escôam-se, a sessão parlamentar está a extinguir-se, e o nobre Ministro vem declarar que não ha nada para fazer na repartição da marinha, que apenas estava estudando o mecanismo com que funcionam as capitancias dos portos, não para supprimil-as como de sua obrigação, visto que não preenchem seus fins, Mas pelo contrario para augmentar seu pessoal e definir

suas attribuições, sua competencia. Eis a grande economia que S. Ex. pretende realizar na sua pasta!

Ora, o que quer dizer capitania de portos que não dispõem de aparelhos para soccorros nauticos, que não se incumbem de trabalhos meteorologicos, que não procedem ao balizamento dos portos, que não prestam nenhum serviço inherente á sua natureza?

Dá-se a este respeito até um contrasenso: o de funcionar aqui a capitania do porto, presidida por um official general, e acharem-se no arsenal os aparelhos de que carece a mesma repartição. Os serviços que ella devia prestar estão espalhados por muitas autoridades publicas, porque as leis vieram pouco a pouco mutilando o regulamento de 1846. Mas o pessoal é mantido, embora se lhe diminuam as attribuições, embora não disponha a capitania do material de que necessita para os fins da sua instituição!

O orador pergunta: porque funcionam em separado tantas repartições? a contadoria e o quartel-general, por exemplo, ao lado da secretaria?

Isto, além de ser um embaraço para o serviço, e determinar despesas com o expediente, exige a manutenção de porteiros, serventes e continuos em cada uma dessas repartições, quando, concentrado o serviço em uma unica repartição, subdividida em directorias, não só se facilitaria o o processo, como se diminuiriam os gastos que se fazem com o expediente e com o funcionalismo.

Sómente para a compra de papel, pennas e tinta pede o nobre Ministro 46 contos. A razão principal desta despeza está na multiplicidade superflua de repartições apparatusas, que só tem por fim augmentar o parasitismo official, dar expansão a este sentimento burocratico, a esta tendencia fatal e perigosa da nossa sociedade.

Mas é clamar no deserto. O governo tudo poderá fazer, poderá cercear até as liberdades constitucionaes, mas não o funcionalismo de que precisa para fazer a sua clientela. Ah! está a força dos governos: conservar um grupo de pretendentes em torno das rubricas orçamentarias e por ellas mantidos.

Passando a outros assumptos, deseja o orador pedir certas explicações ao nobre Ministro.

Foi informado de que o antecessor do nobre Ministro, o Sr. Alfredo Chaves, fez um contracto leonino contra o Thesouro Nacional, contractando, por dez annos e pela quantia de 600:000\$, o fornecimento d'agua para a ilha das Cobras e fortalezas. Ora, primeiramente nota-se o prazo illegal, relativamente ao regimen orçamentario actual que só permite contractar por cinco annos o fornecimento de productos da industria nacional; fóra deste caso os contractos devem ser annuaes.

Demais consta que o contracto para o fornecimento de agua ás diversas repartições da marinha é mal feito. Dizem que na Escola de Marinha não ha sufficiente fornecimento de agua; que o director já por diversas vezes reclamou e não tem sido attendido. E', pois, preciso que o nobre Ministro olhe para este ponto e revogue o contracto illegal. Infelizmente o relatorio do nobre Ministro nada adianta a este respeito; ha apenas a esteril menção dos actos officiaes que correm pela Secretaria; de sorte que as infor-

mações precisas, que devem ser dadas ao Parlamento, são esquecidas e as discussões prolongam-se por falta de dados e informações officiaes obrigando os oradores a estas perguntas, não só para esclarecimento do Parlamento, como para o exercicio do direito de critica que sobre tudo é a missão mais elevada das Camaras. Pede, portanto, ao nobre Ministro informações a respeito do fornecimento de agua mediante um contracto por alto preço, sendo o serviço mal feito.

Si assim é, tem obrigação o nobre Ministro, si quizer velar na execução da lei, de revogar esse contracto, porque não tinha o governo competencia para celebrá-lo por prazo tão longo, e por que haveria meio de fazer-se o fornecimento de agua mais economicamente, talvez pela propria iniciativa do governo. Ha barcas deteriorando-se na nossa bahia, que podiam fazer este serviço em logar do governo contractar com terceiros.

Estamos, porém, assistindo a esta e outras anomalias. O governo para, construir uma barca pharol no Pará, terra de florestas virgens, remette as madeiras aqui da Côrte. São as bellezas do nosso systema: em logar de virem as madeiras do Pará para o Rio de Janeiro, onde já são importadas do estrangeiro, o governo remette-as daqui para o Pará.

Isto não é de admirar, porque já houve necessidade de mandar buscar na Inglaterra, que não tem pedra, paralelepipedos para o calçamento do Rio de Janeiro. Isto mostra como somos governados, o espirito que tem presidido á serie de actos dos nossos governos.

O orador ainda chama a attenção do nobre Ministro para um facto por demais desagradavel. O nosso material fluctuante é quasi todo imprestavel. Já o confessou o nobre Presidente do Conselho e confirmou este conceito o proprio nobre Ministro, declarando que vai pedir á Camara dos Deputados um credito importante. Pois bem, assim mesmo imprestavel, o nosso material fluctuante podia ser e não é aproveitado.

O Senado sabe que por iniciativa de um nobre comprovinciano do orador, então Ministro da Marinha, adquiriram-se por preço exorbitante os encouraçados *Solimões e Javary*. Estes monitores só podem servir para combates nos rios; para o alto mar pouco podem aproveitar. Entretanto está o orador informado de que não poderão prestar serviços, porque não têm governo.

Um dos commandantes destes encouraçados o capitão de mar e guerra Marques Guimarães, no ministerio do Sr. Alfredo Chaves, representou, mostrando a conveniencia de adoptarem-se dous lemes para o governo de cada um delles. Esta representação ficou esquecida, dormiu na pasta do ministro, Sr. Mac-Dowell, durante dous annos e agora é renovada. O nobre Ministro não deu solução a este negocio; entretanto, com uma pequena despeza de 10:000\$ poderia melhorar extraordinariamente o machinismo do monitor *Javary*, no sentido de torná-lo governavel para facilitar a manobra tão necessaria em um navio combatente. O orador pergunta ao nobre Ministro o que ha de verdade a este respeito; si S. Ex. já delibrou alguma cousa no sentido da reclamação do capitão de mar e guerra Marques Guimarães.

A despeza com estes monitores, (6.003:000\$) correu por conta da situação conservadora; foi o nobre Ministro da Guerra quem autorizou que viessem e já foram objecto de larga discussão ao parlamento. O nobre senador pela Bahia largamente discutiu a despeza feita com estes monitores, em 1877, na Camara dos Deputados.

Ainda hoje figuram estes dous navios como os melhores da nossa esquadra; no emtanto são de máu governo, o que quer dizer que não se aproveita uma despeza immensa que se fez para dotar-se a nossa armada de navios combatentes.

Ha verdadeira anarchia em muitos ramos do serviço da armada. E' assim que informaram ao orador que não ha igualdade no uniforme dos marinheiros, e muitos delles, mesmo no serviço nautico, afastam-se dos modelos legaes, com tolerancia e por ordem dos respectivos commandantes.

Ha outro ponto importante que deve ser examinado pelo nobre Ministro: o material para fardamento consta não ser o melhor, de sorte que, não sendo fixas as côres, em pouco tempo a fazenda desbota, e a marinha brasileira...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Fica furtacôres.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...fica furtacôres; não ha aquella uniformidade, que exactamente é a belleza desta organização militar.

Sobre este fornecimento ha muito que dizer. Pareceria que a morosidade no expediente das repartições da marinha constituir-se-ia uma fonte rigorosa de fiscalização. E' um engano; a responsabilidade reparte-se, a fiscalização dissemina-se, de modo que muitas vezes o ministro firma contractos que são verdadeiramente prejudiciaes, em que se lhe impinge gato por lebre.

Tudo isto era preciso ser examinado, e sómente uma simplificação no serviço administrativo das repartições de marinha poderia obviar as grandes faltas que se notam.

O orador poderia, deveria mesmo occupar-se ainda com a Escola de Marinha, porque o nobre Ministro deixou de responder a esta parte das suas observações.

SR. DANTAS: – Elle hoje deve fallar, e muito.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – S. Ex. não declarou ainda si tenciona desde já abrir o concurso para o provimento dos lugares vagos na Escola de Marinha em virtude das creações determinadas pelo novo regulamento. O Senado precisa ser orientado a esse respeito.

Si o nobre Ministro entende que é preciso reorganizar esse serviço, não pôde consentir que permaneçam indefinidamente os professores interinos Já, disse que é esse um meio de se arranjam os afilhados; mas com certeza não é meio muito moral, e consequentemente não se pôde sustentar esse provimento interino, que já tantas amarguras custou ao governo, convencido da falta de cumprimento da palavra empenhada.

Infelizmente, nada pôde abalar o governo; todos esses revêzes são pequenos arranhões que rapidamente cicatrizam, e por isso é preciso clamar constantemente.

E' esta a razão por que o parlamento precisa permanecer aberto. Si em face dos representantes da nação, funcionando as duas Camaras, tan,

tos desatinos são commettidos, o que se ha de esperar logo que ellas se fecharem? (*ha um aparte.*)

Uma vez que o nobre Ministro quer fazer da Escola de Marinha uma Academia de Direito, uma vez que quer tirar dalli outros tantos juristas nauticos, ao menos deve attender ás normas da legalidade; e, si fosse licito ao orador dar algum conselho ao nobre Ministro, chamaria a sua attenção para a escola de machinas, que, no estado em que se acha, é inteiramente imprestavel, em primeiro lugar, porque simplesmente os preparatorios exigidos são primeiras lettras e estudo incompleto de algebra e geometria; e em segundo lugar, porque a base para o exercicio classe officio deve ser o ensino pratico, o que não se dá, resultando dahi sahrem machinistas imperfeitos, que nem ao menos vão ter aprendizagem na marinha mercante.

Somma avultada do orçamento da Agricultura é actualmente destinada para subvencionar as companhias de navegação brasileiras e estrangeiras; e infelizmente os vasos de guerra estão paralyzados, apodrecendo nos portos; não ha esquadras de evoluções, foram suprimidas as que existiam; e mesmo as viagens de instrucção á Europa não se tem feito.

Por conseguinte, porque não aproveitar na marinha mercante esses machinistas para se aperfeiçoarem no estudo que rudimentalmente beberam na escola de machinas?

Isto, porém, são pontos secundarios da administração, sobre os quaes não vale a pena insistir, porque; o governo tem outras cousas em que cuidar.

O SR. DANTAS: – Não sei no que elle está cuidando.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – diz que outr'ora a navegação de cabotagem supria os claros que se davam na marinha de guerra; mas infelizmente um grande principio liberal naufragou no Imperio. Tavares Bantos promoveu a abertura dos portos brasileiros ao estrangeiro, mas acarretou ao mesmo tempo a suppressão da cabotagem nacional.

Esta é a verdade; o que mostra o perigo das idéas absolutas, dos principios geraes, que só podem ser applicados ao paiz com certas restricções, attendendo-se ás suas condições peculiares.

Matou-se a cabotagem nacional, e isso veiu trazer uma dificuldade ao governo no preenchimento dos claros na marinha de guerra. Hoje o unico viveiro são as escolas de aprendiz de marinheiros, desfalcadas em quinhentas e tantas praças.

Effectivamente o governo não tem, a esse respeito, nenhum remedio a applicar, porque infelizmente a lei não se executa. Em lugar da policia e dos juizes da 1ª instancia se desviarem do cumprimento de seus deveres, invadindo a casa do cidadão, e decretando prisões illegaes, melhor seria que cumprissem os principios das antigas Ordenações e leis posteriores, que mandam destinar para o serviço da marinha os orphãos desprotegidos, em lugar de serem dados á soldada.

Pergunta ao nobre Ministro o que nesse sentido se tem feito; que orphãos tem sido postos á sua disposição pelos respectivos juizes e pelo chefe de policia da Côte?

E' preciso ir cogitando desses e de outros meios de supprir os claros das fileiras da Marinha, onde todos os corpos estão incompletos. Nem o bata-

lhão naval, nem o corpo do imperiaes marinheiros, nem mesmo a companhia de Matto Grosso tem os quadros completos; nem o nobre Ministro da Guerra pôde remediar a S. Ex. com o excesso de recrutas do exercito, porque delles tambem tem falta.

Convém empregar todos os recursos legaes, e um dos mais uteis e proveitosos, é sem duvida esse da aquisição de orphãos desprotegidos, o que incumbe de preferencia a autoridade judiciaria, o secundariamente é policia.

Ha muitas ordens a tal respeito, mas estão esquecidas, e seria bom que o nobre Ministro desportasse a atenção dessas autoridades e exercesse a devida fiscalização.

Não quer o orador demorar por mais tempo o nobre Ministro. S. Ex. vai dar resposta aos diversos pontos do questionario que se lhe tem dirigido; já é tempo. Assim, senta-se, esperando do nobre Ministro a explicação das faltas que se lhe tem notado, e pedindo a S. Ex. que olhe sériamente para os negocios da Marinha. S. Ex. deve estar convencido de que a diminuição do *deficit* não pôde consistir no augmento de impostos, mas na diminuição da despeza das diversas repartições. S. Ex. poderá, realizar no seu orçamento uma redução de 400 a 500:000\$000.

Um illustre co-religionario do nobre Ministro disse na Camara dos Deputados que no Ministerio da Marinha se podia fazer uma economia de cêrca de 900:000\$. O orador não quer ser exagerado, e por isso diz que, consultando-se melhor o serviço, pôde fazer-se uma economia de 400 ou 500:000\$; basta supprimir algumas repartições superfluas, supprimir esses arsenaes que nada produzem e rescindir esses contractos illegaes, para não empregar outro termo, como o do fornecimento d'agua, por 10 annos, em que se vão gastar 600:000\$. Mas ao nobre Ministro não sobra tempo para cuidar destes assumptos. (*Muito bem.*)

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha): – não seguirá, a ordem em que fallaram os nobres senadores, por lhe parecer pela insistencia do sobre senador que acabou de sentar-se, e pelo que foi dito por outro nobre senador por Minas, que SS. EE. entendem que a principal medida a tomar no sentido de se iniciar a economia dos dinheiros publicos seria a redução do pessoal da repartições a seu cargo.

Assegurou o nobre senador por Minas, que o numero de quinhentos e tantos empregados è de máis; S. Ex. não entrou porém, em detalhes da demonstração. Mas em que é excesivo esse numero? Em que ha de cortar o Ministro? Já se tem dito muitas vezes, que a Intendencia é dispensavel, e entretanto tem se succedido ministerios de todas as cores politicas, e ninguem a suprimiu. Daqui conclue o orador, que é muito facil dizer, que uma repartição ou um certo pessoal é dispensavel, mas que muitas vezes é difficil realizar isso que se affirmou.

O outro nobre senador por **Minas**, referindo-se tambem a excesso de pessoal, aconselhou o orador a que lêsse o parecer do conselho naval de 1865, que aconselhava diminuição de pessoal, e concentração das repartições em uma só, e que adoptasse a doutrina de outra reforma, que veio no relatório do nobre senador por Matto.

Grosso, quando ministro da marinha. Mas o nobre senador por Minas, que deu agora esse conselho, tendo sido ministro da marinha em 1868, e organizando aquellas repartições, não usou desse parecer de 1865, que aliás podia ser de maior applicação por se achar mais proximo, e entretanto convida hoje o ministro a acceital-o e segui-o.

Tambem o mesmo nobre senador por Minas, como o nobre senador que acaba de sentar-se, disse que o pessoal era excessivo; entretanto elle é muito menor, que o da organização decretada por S. Ex. em 1868. Hoje ha menos 35 empregados; e si então aquelle pessoal foi julgado necessario, como é que hoje, achando-se diminuído se considera excessivo? E não declarou ainda hontem o mesmo nobre senador tratando da verba – eventuaes – que della se não podia tirar cousa alguma por ser necessario ás vezes pagar aos empregados, que trabalham fóra das horas do expediente para andar em dia o serviço? Assim S. Ex. é o primeiro que reconhece, que os empregados da contadoria não são sufficientes, affirmando que elles precisam trabalhar fóra das horas do expediente. Como pois harmonisar essas opiniões desencontradas dos mesmos nobres senadores que as expõem ?

Estabelece-se um principio, que os innumerados serviços que correm pelas repartições da marinha podem ser desempenhados por um certo numero taxado de empregados; mas essa proposição é impossivel de ser justificada.

Não disse o orador, como affirmaram os nobres senadores, que não se deve fazer alteração alguma nas repartições a seu cargo; o que disse foi que não se podia afirmar que da reunião das repartições em uma só pudessem vir as vantagens, que os nobres senadores tanto preconizam, porque, si puder haver alguma economia será insignificante. A questão, pois, reduz-se a um modo de ver as cousas, e por isso não vê razão para se insistir por essa reforma.

Não considera as repartições pelo modo por que estão organizadas, no auge da perfeição; não diz que não seja necessario, talvez mesmo conveniente fazer-se uma ou outra alteração; mas alterar-se desde a base, mudar-se inteiramente o systema, sobre não ser facil, talvez nem mesmo conveniente; e a prova é, que tendo apparecido essa idéa em 1865, isto é, ha 22 annos, e tendo-se succedido muitos ministros de todos os matizes politicos, ainda a reforma se não fez.

Tambem não concorda o orador com os nobres senadores quando sustentam que devam ser militares todos os empregados da repartição da marinha, á imitação das repartições da guerra.

Observa em primeiro logar que nem todas as repartições da guerra são occupadas por empregados civis.

Quanto, porém, ás da marinha, não tem por mais conveniente que ellas sejam servidas exclusivamente por officiaes da armada. O Estado não fórma officiaes para serem empregados de secretaria. O trabalho do official não é ser fabricante de officio. Para que o official se habilite em sua profissão, é preciso que não se arrede della; e elle não poderá adquirir pratica do serviço do mar, servindo em uma secretaria. Por isso entende que os homens que se destinam á vida do mar, não devem sahir della. Não ha a menor vantagem em que o official de marinha seja offi-

cial de secretaria; ao Contrario, não devem ser distrahidos de sua profissão, porque o bom official de marinha só se pôde fazer no mar; e por isso ha de empregar todos os esforços para que todos os officiaes embarcar.

Depois de outras considerações que ainda faz sobre esta materia, passa a tratar do plano de se applicarem dous lemes aos monitores *Javary* e *Solimões*, como propoz o capitão de mar e guerra Guimarães. Não ha necessidade desse emprego, porquanto os dous navios governam hoje perfeitamente pelo concerto que se lhes fez nos lemes. Como objecto, porém, de estudo tem em muita consideração as habilitações e a proficiencia desse official, e ha de fazer o possivel para vér si o seu plano é aceitavel.

Justifica em seguida o contracto feito pelo seu antecessor para fornecimento d'agua á ilha das Cobras e á das Enxadas, mostrando como ha grande economia nesse serviço, que comprehendeu tambem o encanamento do gaz; não se gastou 500:000\$, como disse o nobre senador, mas apenas 103:000\$, podendo ainda o contracto ser revogado no fim de cada anno, si o serviço não satisfizer, ficando, portanto, salva a disposição da lei.

Julga que o nobre senador por Mato Grosso está mal informado, dizendo que a flotilha alli estacioada, além da *Iniciadora*, é imprestavel: esses navios estão nas condições de servir no logar em que se acham, porque são proprios para o serviço de rios; e á medida que ficarem estragados, serão substituidos por outros.

Explica tambem o motivo por que foram despedidos 30 operarios do arsenal do Ladario. Eram extranumerarios; e o acto do governo não só está na orbita das suas attribuições, como de accôrdo com as conveniencias publicas.

Respondendo ao nobre senador por Minas que primeiro occupou a tribuna, diz que não prometeu, como assegurou S. Ex., que mandaria publicar o relatorio do Sr. Wandenkolk. Na Camara dos Deputados não se oppôz á passagem de um requerimento que pedia cópia do relatorio desse official. O que entende é que não podem ter publicidade as peças, que têm o caracter de reservadas.

Quanto ás observações feitas pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul, a respeito da construcção do cruzador *Almirante Tamandaré*, faz sua a explicação que hontem foi dada pelo nobre senador pela Parahyba. Pelas multiplas razões apresentadas por aquelle nobre senador, parece-lhe que o systema alli empregado é muito melhor que o outro.

Em relação á artilharia do encouraçado *Riachuelo*, diz que ella já foi removida, devendo fazer-se aquisição de novos reparos pelo systema Levasseur.

Toma em consideração a observação do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, de que, em vez de se mudarem as carretas, se mude a artilharia; mas não pôde dizer, por ora, si aceita ou não esse alvitre. Ouvirá os competentes, e só depois resolverá o que julgar mais conveniente, parecendo-lhe, todavia, preferivel mudar as carretas a mudar a artilharia; pelo menos é mais economico.

A respeito dos vãos dos picadeiros do dique, de que tratou o nobre senador, ouviu o constructor do Arsenal, que o informou de que em França

é guardada a distancia dos nossos e ás vezes ainda é excedida. Muitos navios da nossa armada tem estado nesses picadeiros sem o menor inconveniente.

Responde ao nobre senador pela Parahyba que, por emquanto não foi dada ordem superior para se alterar o plano dos navios da armada concebido em 1882. Entretanto, o *Almirante Tamandaré* já passou por uma transformação ordenada pelo nobre senador por Mato Grosso, quando Ministro da Marinha, ordenando que passasse da velocidade de 14 milhas para 19, para assim estar de harmonia com os navios da guerra moderna, cuja primeira base é a velocidade. Assim, poderá elle vir ainda a soffrer alguma outra modificação.

Hoje trabalham nesse navio 100 operarios, e com esse pessoal só poderá estar prompto para ser lançado ao mar em 2 annos. Si fôr dobrado o pessoal será a metade do tempo; isso como se ha de fazer sendo ainda reduzida a verba, depois de já o ter sido? Esta construcção já chegou a estar com 10 ou 11 homens apenas, e até por algum tempo esteve a construcção parada. Por isso, tendo sido posto no estaleiro em 1883, ainda hoje está em pouco mais de meio. Quanto ao seu custo, depois de armado e preparado, elevar-se-á a 3.000:000\$000.

Mostra depois o orador como os navios de guerra não podem deixar de prestar os serviços das quarentenas, que são de imperiosa necessidade. E, em seguida, justifica a remessa de madeiras, feita do Rio de Janeiro para o Pará para a barca-pharol alli em construcção. Houve grande economia, carro prova pelos documentos que lê ao Senado.

Em relação á opinião desfavoravel á Intendencia da Marinha, apresentada por um deputado da sua provincia, diz que não a aceitou nem relativamente ao actual intendente, nem aos anteriores. porque é obrigado a reconhecer que todos os homens cumprem o seu dever, em quanto se não demonstra o contrario. Não aceita, portanto, essa proposição, como em regra está acostumado a não aceitar proposições geraes sem especificação de pessoas, nem de factos.

A questão do Monte Pio dos operarios da marinha parece ao orador que está hoje liquidada. Parece-lhe que o unico meio de regular sa cousas convenientemente, e de harmonia com o proprietarios do capital existente, é revogaras lei de 2 de Julho do anno passado para continuar a vigorar o art. 154 e seguintes do seguintes do regulamento de 2 de Maio de 1874.

Crê que o Senado está disto convencido.

Tomando na devida consideração a emenda do honrado senador pelo Paraná, diz que, de grandes e beneficos resultados considera o estabelecimento metereologico que S. Ex. propoz crear mediante a deducção de 7:800\$ da verba – Eventuaes –; mas, lendo a resenha do que nos ultimos cinco annos se tem despendido por essa verba, faz ver que, com o desfalque que lhe traria semelhante deducção não seria possivel attender ás necessidados a que ella tem por fim acudir. Mais razoavel parece, portanto, ou tirar os 7:800\$ da verba – Força naval –, ou augmentar a de – Eventuaes – com esta quantia.

Em resposta ao Sr. senador Candido de Oliveira, declara mais o orador que aceita a emenda do Sr. Paes de Mendonça, equiparando a gratificação

do director e do ajudante da directoria dos torpedos á dos das outras directorias; e quanto ao gabinete de chimica da Escola Naval, expõe que o côrte da verba se fez na Camara emquanto o orador discutia no Senado a lei de fixação da força naval: não sendo assumpto de maior importancia, entendeu não dever fazer questão com a commissão da Camara, mas muito estimará que o Senado restabeleça a verba, que já se demonstrou ser necessaria.

Julga ter respondido ás interrogações e duvidas dos honrados senadores. (*Muito bem!*)

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sr. presidente, o honrado Ministro disse que suppunha haver satisfeito a todos os senadores que se haviam occupado dos negocios do Ministerio da Marinha.

Sinto dizer a S. Ex. que a mim não satisfez, e tanto que hoje mesmo fiz um requerimento pedindo que S. Ex. cumprisse o que me tinha prometido – que era mandar publicar o relatorio que sobre o couraçado *Aquidaban* elaborou o Sr. Maurity; assim como additei a este requerimento o pedido para que S. Ex. tivesse a bondade de mandar publicar a consulta do Conselho Naval sobre o couraçado que se está construindo.

Naquelle ponto S. Ex. não me satisfez, e não me satisfez ainda quando tratou dos negocios da repartição hydrographica.

Eu me occuparei agora mesmo deste assumpto, para mostrar a S. Ex. quão inconveniente é os Ministros responderem ao Senado encarregando os seus empregados de dar a resposta. Elles fazem querendo justificar os erros, as faltas, em summa, tudo quanto têm praticado de máo; querem justificar-se, e os Srs. Ministros, mandando esta resposta, tomam a responsabilidade dos abusos.

Ha ainda outro inconveniente, que é o seguinte: nós, senadores, temos tão pouco tempo para estudar os relatorios que se nos mandam em verdadeiras resmas de papel, que não podemos estar occupando as nossas horas a esmerilhar os factos, muitas vezes sem importancia alguma, que vêm como respostas aos nossos requerimentos, e que sómente são apontados pela vaidade dos empregados que dão a resposta. Assim foi com a repartição hydrographica.

Leio em um jornal que se publica nesta côrte, que parece estar condemnado pelo governo ás gemonias, O *Paiz*, a seguinte noticia (*lê*):

Em uma das ultimas cartas, da correspondencia que o almirante *Mouchez*, director do Observatorio astronomico de Pariz, mantem com o Sr. Barão de *Teffé*, director geral da Repartição hydrographica, communicou-lhe aquelle almirante ter sido informado, pelo commandante de um dos paquetes francezes da linha do Brazil, que, em sua viagem de regresso a Bordéas, tocara em um banco de coral ao N. 4ª NE do pharol dos Abrolhos, na distancia estimada de 10 a 15 milhas e justamente no trecho mais navegado do canal, onde elle *Mouchez* encontrára ha 20 annos de 16 a 20 metros de profundidade.

O chefe do nosso serviço hydrographico, compenetrado da necessidade de immediata verificação deste novo escolho, que, na sua valiosa, *apinião*, não passe de em *chaverdo*, massa *caralica*

de rapido crescimento naquella região da costa, solicitou, com a urgencia que o caso requer, do Sr. Ministro da Marinha um navio da armada, que comporte combustivel sufficiente para tal commissão afim de conduzir os membros da repartição, os Srs. capitão-tenente Calheiros da Graça e 1º tenente Indio do Brazil, a quem designou para esse serviço.

«De accôrdo com a requisição do digno director geral da Repartição hydrographica, o Sr. conselheiro Castrioto determinou que o Quartel General da Marinha puzesse o cruzador *Imperial Marinheiro* á sua disposição, devendo este vaso de guerra partir para os Abrolhos dentro de oito dias.»

Pergunto ao honrado Ministro: quem designa para o serviço – é o chefe da Repartição hydrographica ou V. Ex.? E' preciso que estas cousas quem discriminadas. O chefe da repartição não pôde designar pessoa alguma para serviços desta ordem; só o nobre Ministro pôde fazel-o.

Desejo ainda saber si o nobre Ministro deu ordem para que o navio *Imperial Marinheiro* saia deste porto.

Além disso, Sr. presidente, a informação dada pelo director da Repartição hydrographica refere-se a observações feitas para a determinação de longitudes e latitudes por meio do telegrapho, e affirma, não elle directamente, mas por intermedio de seu ajudante o Sr. Graça, que esta operação foi feita pela primeira vez o anno passado. Assevero a V. Ex. que isto não é exacto. Observações desta ordem já foram feitas em 1865 pelos Srs. Barão de Capanema e Costa Azevedo. No emtanto diz o Sr. Graça que pela primeira vez se fizeram entre nós essas observações.

São destas cousas que não têm grande importancia, sem duvida alguma, mas que servem para mostrar quão pouco correctos são estes relatorios, que V. Ex., Sr. Ministro, manda como informações dadas por V. Ex.

Além disto, continua o director da Repartição hydrographica a dizer que as observações feitas nos contactos de Venus erão observações de hydrographia!

Que tem uma cousa com outra?

Não têm nada; no emtanto isto vem no relatorio que V. Ex. mandou como resposta. Agora passarei a outro ponto.

O nobre Ministro, respondendo-me relativamente a ser o director desta repartição chefe de divisão e ao mesmo tempo commandante de um navio de 4ª classe, disse que isto estava muito direito, e que se admirava de que se fallasse sobre este ponto. Chamo agora a attenção para este facto: em 1880, o chefe da hydrographia pediu para que ficasse na repartição um dos officiaes do navio de seu cominando, quando este fosse fazer viagem no interesse dos trabalhos hydrographicos. A conclusão é que elle suppunha-se na obrigação de seguir no navio todas as vezes que este viajasse, e, como era natural, pediu que ficasse algum na repartição para tomar conta dos objectos que lá se achavam, serviço para que, aliás, bastava um archivista. Elle pediu, repito, que, quando o navio sahísse para fazer trabalhos de hydrographia, ficasse um official alli commandando. Respondeu o Conselho Naval impugnando o alvitre, e dizendo que todos

deviam ir. Entretanto V. Ex. diz que como estão as cousas é como devem ir, e que o art. 12 deve ser entendido de modo diverso. Assim V. Ex. pôde conservar um chefe de divisão commandando um *calhambeque*; mas vai contra lei expressa, vai contra a propria opinião do chefe, que pedia em 1880 que ficasse apenas um official.

Agora, Sr. presidente, passarei a analysar o que disse o chefe da hydrographia a respeito do valor de todos os mappas que tem na repartição. Disse elle que o valor das cartas era de 50:000\$. Elle por si só tem gasto, desde que entrou para alli, muito mais de 50:000\$. Para se obter o que lá existe hoje, 50:000\$ eram mais que sulficientes e elle por si só tem gasto, na média, segundo um, calculo que fiz, a quantia de 96:000\$. E acha que faz um serviço immenso tendo aquellas cartas!

Si tomarmos o calculo do que se gasta com elle e com o resto da repartição, então sobe a despeza a centenas de contos!

Desejo que o nobre Ministro me diga si considera a Repartição hydrographica uma repartição militar ou civil.

A hydrographia em si não tem nada do militar, é trabalho que pôde ser feito por engenheiros civis. Si o nobre Ministro considera o serviço hydrographico uma Comissão militar, então dê-se aos officiaes que alli estão sómente aquillo que têm os militares quando estão em serviço, porque elles agora têm não sómente soldos e outras gratificações de militares embarcados, mas tambem o que determina o decreto que creou esse serviço.

Si é uma repartição toda militar, o militar alli empregado não pôde ter sinão o soldo e a gratificação; e si é civil, estou certo que o nobre Ministro achará engenheiros civis que façam o serviço com o dinheiro que o Estado despende.

Agora passarei a um ponto, que tem occupado por mais de uma vez a attenção dos diversos membros do Senado, e é o das construcções navaes.

O honrado senador pela provincia da Parahyba faltou hontem largamente sobre isto; mas não demonstrou que o systema empregado actualmente pelo chefe da officina das construcções navaes seja o melhor. Em todo caso eu repetirei que não ha hoje paiz algum do mundo onde se façam construcções como as que se estão fazendo agora no arsenal da Côte.

Que foi que se disse para cohonstar isto? Disse-se que aqui havia muita madeira, de dimensões extraordinarias, e por consequencia, em lugar de fazer-se o que se pratica na Inglaterra, aqui se deveria construir diversamente! Assim, porque a madeira no Brazil tem maiores dimensões, a obra ficará melhor, quando em toda parte do mundo se entende o contrario! Por isso eu disse ao nobre collega:— E' bom mandar tirar um privilegio, porque ninguem faz assim em todo o resto do mundo.

A respeito de um navio que aqui foi construido, o *Almirante Barroso*, e que indubitavelmente não tem as condições de navegabilidade, que deve ter como cruzador, para sahir da difficuldade o nobre senador pela Parahyba disse que a culpa não era do constructor, mas sim das machinas...

Mas o constructor não sabia que machinas devia ter o seu navio?

Depois, V. Ex. indague: não ha machina, por mais poderosa que seja, que dê impulso ao navio cujas linhas d'agua não prestam. As linhas d'agua deste navio não prestam para nada e, assim, por mais força que a machina tenha, elle ha de sempre ser um navio ronçeiro, nunca será um cruzador.

Indague o nobre Ministro bem dos factos que lhe aponto, e talvez venha ao conhecimento de que, para que este navio tivesse algumas condições de navegabilidade, foi necessario deitar-lhe uma quantidade immensa de lastro.

Ora, si temos um constructor desses (não o conheço aliás) que faz obras dessas e o Sr. Ministro o conserva, a responsabilidade é de S. Ex.; mas hei de protestar sempre; pôde elle ser conservado, mas lha de continuar a fazer navios dessa ordem. Agora está construindo esse couraçado, que elle avaliou em 3.000 contos de réis; veremos por quanto sahirá: em todo o caso o forro é como se vê — todo o mundo é contra isso, mas o chefe da construcção diz que não, e o Sr. Ministro concorda com elle. Deste modo nunca teremos cousa que valha.

Eu não fiz aqui comparação, como disse o meu honrado amigo senador pela Parahyba, entre a pessoa que hoje dirige aquella repartição e o constructor Trajano. Fallei de passagem neste nome, dizendo que a maneira pela qual se está fazendo o forro do cruzador *Almirante Tamandaré* era condemnada pelos Srs. Barão de Jaceguay e Barão do Ladario, homens que conhecem o que são essas cousas, ainda que não sejam constructores, ambos officiaes de marinha entendidos na materia, e além desses officiaes de marinha trouxe o constructor Trajano, o constructor Moreau e o constructor Amorim. Tudo isso nada vale; sómente a palavra do actual constructor vale.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O Sr. Trajano é uma grande autoridade.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Senhores, hontem fiz conhecimento com esse cavalheiro; fui procural-o e pedi que me dissesse quaes eram as bases em que se fundou para afirmar o que disse a respeito do *Almirante Tamandaré*; elle explicou-me a cousa de modo tal, que ainda me convenci mais da verdade do que tinham dito os almirantes e os constructores. A experiencia ha de demonstrar que a razão está com elles; não reproduzo os detalhes em que entrou o Sr. Trajano, porque é desnecessario.

Agora que tive o ensejo de fallar no Sr. Trajano, vou mostrar ao honrado senador pela provincia da Parahyba quaes são as qualidades desse cavalheiro como constructor.

Aqui estão as notas que tomei, faltando com elle.

Este senhor foi mandado á Europa pelo Visconde de Albuquerque, para estudar construcções; alli assistiu a aulas, e frequentou diversos estabelecimentos, entre elles um estaleiro muito conhecido do illustre almirante o Sr. senador por Mato Grosso; quero fallar do estaleiro do Sr. Green.

Fez um excellente curso pratico; depois esteve sob a direcção do Sr. Barnsby, primeiro constructor do almirantado inglez, e este homem dá do Sr. Trajano o seguinte attestado: (Lê.)

«Durante todo o tempo em que conheci o Sr. Trajano em serviço, deu sempre as melhores provas de que seus conhecimentos augmentavam de dia em dia de que não só. na theoria mas na pratica

era tal, que podia em qualquer parte do mundo tornar-se uma eminencia da sua profissão, mesmo na Inglaterra.»

Do attestado que li tirei essa nota.

E o que fez o Sr. Trajano regressando ao Brazil? Permitta o Senado que lh'o recorde, porque hontem se negou aqui o merecimento desse cavalheiro. Regressando ao Brazil, o Sr. Trajano construiu os seguintes navios ou deu os planos para elles...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os melhores que temos ahi.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Pelo menos estão navegando ha muitos annos, e não consta que deixassem de andar tanto quanto o Sr. Trajano disse que andariam. Os navios são estes: *Trajano*, navio que tem feito longas viagens e esteve na Europa, construido ha 14 annos; *Guanabara*, visitado com maximo interesse na Europa e nos Estados-Unidos; e o *Parnahyba*; tres navios de fórmas especiaes do constructor Trajano, fórmas que foram seguidas na Inglaterra em diversos vasos, construidos por ordem do almirantado para a marinha ingleza. Além disso o Sr. Trajano tambem construiu a galeota imperial e o *Caçador*, navio da alfandega.

Voltando á Europa, o Sr Trajano teve alli patente de invenção, porque ninguem tinha construido navios daquelle systema, e mereceu os maiores elogios, que li nos originaes. Em consequencia dos encomios que dos entendidos obteve o Sr. Trajano na Inglaterra, entrou como membro da sociedade notabilissima dos architectos navaes da Inglaterra.

A' vista dessas informações, que o almirantado teve dos vasos construidos pelo Sr. Trajano, mandou que sob as fórmas e linhas de construcção do Sr. Trajano se construisssem os seguintes navios da marinha ingleza – *Medina, Dec. Don, Esk, Medway, Sabina, Slaney, Spey, Tay, Tees, Trent e Tweed*. Isto consta do *The Ships of the Royal Navy*, impresso em 1881.

E', portanto, o Sr. Trajano homem que recebe dessas demonstrações, cuja competencia em construcção naval é assim reconhecida; e entretanto elle, fallando no navio que está sendo construido no arsenal da Côrte, diz que no forro deste navio se está commettendo grande erro. Não posso, senhores, deixar de acreditar no que diz o Sr. Trajano.

Depois destes serviços que elle prestou á marinha ingleza, veiu para aqui; e o governo fez muito bem mandando que acompanhasse o Sr. Barão do Ladario, porque melhor do que elle não se encontraria; e com effeito elle foi assistir á construcção dos dous melhores navios de guerra que temos...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – ...e, si são os melhores, indubitavelmente, é isto devido em grande parte ao Sr. Trajano, que foi um grande auxiliar do Sr. Barão do Ladario. Este foi quem dirigiu, como chefe, a construcção; mas o Sr. Trajano, como constructor que é, fez tudo quanto possivel para que os navios tivessem as qualidades extraordinarias que têm, fazendo com que nem uma só peça fosse deitada sem que estivesse de accôrdo com o plano: Qualquer pessoa que, não

tivesse as habilitações de constructor seria enganada muito facilmente.

O Sr. Barão do Ladario prestou mui grandes serviços; mas o Sr. Trajano o acompanhou e o governo não poderá ter aqui uma pessoa que em melhores condições esteja do que o Sr. Trajano para ser nosso constructor. Entretanto, emprega aquelle a que me tenho referido, e com quem aliás nada tenho, a quem não conheço absolutamente, mas que entendo não estar no caso de continuar a construir navios, porque os que tem construido têm dado este resultado – andam só oito milhas; o elle diz: «A culpa não é minha, é do homem que fez as machinas!» Acha que as linhas que deu para o navio não concorrem para isto!

Agora, Sr. Ministro, chamo a attenção de V. Ex. para um ponto que não deixa de ter sua importancia.

E' sabido que, quando se trata de promoções na armada, assim como no exercito, os empenhos fervem por todos os lados.

Ha um certo intersticio que do official de marinha se exige e não pôde deixar de ser exigido para que elle possa ser promovido. Esse intersticio é de tres annos, segundo a lei. Mas é preciso que o official esteja embarcado; e o que acontece é que aquelles que são protegidos estão sempre embarcados; mas onde, em que navios? A lei diz que o official deve estar embarcado em navios, mas em navios que naveguem e não em navios fundeados no porto; entretanto alguns officiaes ficam em navios que estão sendo concertados, mesmo para poderem estar em terra, e para contarem o tempo afim de serem promovidos.

Depois vem elles dizer que tem os tres annos de embarque; e o Sr. Ministro acha que devem ser promovidos! Os outros, que não têm empenhos, ficam postos de lado; não ha meio de fazel-os embarcar. Um pobre official que tem bem servido no Quartel General, por exemplo, leva annos e annos no posto, não sahe daquelle *rate-ram*, e vê serem outros promovidos porque são protegidos, dizendo-se embarcados, quando não sabem dos portos.

Estou persuadido de que é muito importante o facto que acabo de mencionar. E' preciso que a lei seja cumprida em regra, que o honrado Ministro indague bem si os officiaes que promove têm os tres annos de embarque effectivo em navios que navegam, e não em vasos que se acham constantemente fundeados. Indague S. Ex. disto, e virá ao conhecimento de certas injustiças que se têm praticado neste ponto.

Sr. presidente, eu tinha ainda outras cousas a dizer; mas V. Ex. já está cançado e o Sr. Ministro ainda mais. Hei de tomar parte na 3ª discussão, esperando que então não se me pergunte, como fez hoje V. Ex., si eu já tive a palavra duas vezes e como quero fallar pela terceira vez.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, creio que poderei prevalecer-me da licença que o Senado já me deu para fallar sentado.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado já deu licença ao nobre senador. (*O orador senta-se.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, quando o nobre senador pela provincia do Ceará

insistiu, por mais de uma vez, por uma declaração categorica do Sr. Ministro da Marinha a respeito das gratificações que podem ser dadas ao chefe da Repartição Hydrographica, como chefe e commandante de navio, tencionei entrar no debate sòmente para indagar si é legal que um empregado qualquer, civil ou militar, que tem direito a uma gratificação, pôde, pelo mesmo emprego, fazer jus a duas. E' o que acontece com o chefe da Repartição Hydrographica.

Como chefe desta repartição, creio, tem elle a gratificação de 2:800\$000. Como chefe de repartição que se suppõe, em serviço, ora de terra, ora de mar, pôde ser considerado como official embarcado.

Assim pôde elle ter direito ao soldo do embarcado, porque a repartição é maritima; mas, pelo facto de assim ser considerada, não se segue que possa esse official receber duas gratificações.

Não pôde ter direito á gratificação de commando em primeiro logar, porque, estando em terra não commandar navio; em segundo logar, estando no mar, como chefe de divisão, não pôde commandar um *calhambeque*, porque a um official general não é licito commandar navio de 4ª classe como é a *Braconnot*. Portanto, si o nobre Ministro continuar a consentir neste escandalo, dá direito ao parlamento de censural-o por não attender ás condições do serviço publico, e sim aos interesses pessoases do empregado, chefe da Repartição Hydrographica. Pôde ser elle muito digno, não contesto; mas, por sel-o, não tem direito a duas gratificações. Eu queria que o nobre Ministro apresentasse um exemplo quer na ordem civil, quer na militar, de um funcionario que perceba duas gratificações pelo mesmo emprego...

Não ha.

Não confunda o nobre Ministro, como pareceu confundir da primeira vez que faltou nesta materia, gratificação de commando com outros vencimentos que competem a qualquer commissão militar. *Verbi gratia*: o gener 1 pôde ter sua gratificação de commando no exercito, commandando uma divisão ou uma brigada. Como general, tem gratificação de commando, conforme sua categoria; pôde ter etapa e outros vencimentos; mas não é gratificação de commando, é consequencia do cominando.

Por isso, declaro a V. Ex., Sr. presidente, que me fez impressão a denuncia deste grande abuso. Entendo que, quando no parlamento se discute um facto como este, não é licito a um Ministro fazer-se de desentendido e dizer: «VV. EExs. têm razão, mas o parlamento fecha-se e continuo a mandar pagar as duas gratificações.»

Um Ministro parlamentar não pôde fazer isto, que excede os limites da conveniencia...

Da discussão que tem havido collijo que é isto o que vai acontecer...

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha): – Observo a V. Ex. que esta gratificação é determinada por uma lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não, senhor; eu vou dar a V. Ex. a razão por que.

Quando o chefe da Repartição Hydrographica foi nomeado para esse emprego, era capitão de fragata...

O SR. VIRIATO MEDEIROS: – Era capitão-tenente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e Como capitão de fragata, quando embarcasse, poderia ter a gratificação de commando; mas ter esta gratificação quando outros officiaes é que commandam, não pôde ser, é um absurdo.

Contra estas cousas é preciso que a honestidade dos governos appareça; não seja só porque os interessados são bons moços.

Fico esperando a resposta do nobre Ministro não quero que isto fique assim, vai fechar-se e parlamento. V. Ex. não voltará mais aqui, e mandará pagar duas gratificações ao mesmo funcionario.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha): – Tomo na maior consideração o que V. Ex. está dizendo, mas ha uma disposição no regulamento a este respeito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não ha tal.

O SR. BARROS BARRETO: – Assim tem sido executado pelos antecessores do nobre Ministro, sem reclamação alguma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, o nobre Ministro insiste em responder-me que esta dupla gratificação é de lei.

Em primeiro logar, eu não chamo o regulamento uma lei; é um regulamento, e como tal, uma vez que não seja disposição obrigatoria, filha da lei, o Ministro, desde que reconhece o inconveniente, deve reformal-o. Em segundo logar, a letra do art. 12, em que se dá ao chefe da repartição hydrographica o commando do navio solto, que faz parte da repartição hydrographica, diz: «Será commandado pelo director geral, servindo de immediato o 1º ajudante.»

Mas, pergunto eu: o chefe da Repartição Hydrographica commanda o navio quando está em terra!

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Esta pergunta tenho feito muitas vezes!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quem commanda é o immediato, a quem pertence a gratificação.

Agora supponhamos que o chefe da repartição commanda ás vezes o navio, como tem commandado nas duas ou tres vezes que elle tem embarcado para commissões de hydrographia, na provincia do Paraná e não sei mais onde. Ainda mesmo neste caso, quando elle está commandando effectivamente o navio, poderá ter direito a esta vantagem de embarcado e do commando do navio, si elle puder ser commandante, mas nunca sendo elle chefe de divisão; e este é o caso.

Sendo elle capitão de fragata em çommissão activa, indo levantar plantas, quebrar pedras no mar, estando elle a bordo, pôde ter direito á gratificação de commando, mas era necessario que elle pudesse ser commandante; e o nobre Ministro não pôde deixar de reconhecer que um chefe de divisão não pôde, em caso algum, commandar navio como o *Braconnot*.

Si acaso elle estivesse em effectivo commando, e se tivesse patente que o admittisse a mandar o navio, ainda seria permittido; mas no caso contrario, este negocio se reduz a um verdadeiro escandalo.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' e synthese desta questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, eu tenho tentação em fallar sobre força naval, mas hei de vencer a minha tentação.

Nestes 50 annos de vida parlamentar que tenho, e creio que mais de 30 nesta corporação, tenho tido muitas occasiões de satisfazer essa minha tentação pelas questões navaes, porque, declaro francamente, sou muito marinheiro e tenho presumpção de entender disso mais do que alguns marinheiros.

Por isso me tenho occupado muitas vezes de assumptos da Marinha e da força naval. Recordo-me bem de que, vindo a esta casa o nosso grande Almirante, o Sr. Joaquim José Ignacio, discutir as forças de mar, eu fui quem me incumbi da parte technica do debate; e elle achou que, por eu estar tomando uma parte muito grande nos seus dominios, devia submeter-me a um exame, e chegou ao ponto de perguntar-me aqui como é que se carregavam gaveas e papa-figos, e como se forravam joanêtes. Elle pensou que me achava em falso, mais posso dizer que trepei ás enxarcias e fiz o serviço que elle queria, (*Riso*.)

Portanto, Sr. presidente, já estou ha muito tempo habilitado para entrar nestas questões; e a ultima vez que cahi neste precipicio, foi quando o governo mandou construir na Europa o celebre *tranca*, o encouraçado *Independencia*, que encalhou na sahida dos estaleiros, sendo preciso que o governo brasileiro, correndo muitos riscos, conseguisse pol-o a nado e o armasse, para ser, felizmente, vendido ao governo inglez, quando estava sequioso de encouraçados para as suas esquadras do Oriente.

O resultado foi que entrei nesta discussão, mostrei os abusos que tinham sido commettidos naquella construcção, apresentei os dados officiaes desses abusos, mas aconteceu a respeito da construcção do encouraçado *Independencia* o mesmo que vai acontecer agora com as gratificações da Repartição Hydrographica.

O navio foi vendido por 6.000:000\$, e o governo salvou-se do abysmo em que tinha cahido, porque o grande navio *Independencia* está hoje nas lamas do Tamisa, condemnado por inservivel.

Isto serve para provar o perigo que ha de se perderem no parlamento as vozes mais patrioticas e mais sérias, quando se trata de reprimir abusos.

Porém, ha uma outra razão, Sr. presidente, para eu não entrar nesta discussão da força naval. O governo tem feito diversas evoluções com nossa esquadra, congregou-a parti regularisar o serviço naval, para firmar a disciplina e para fornecer á nossa marinha meios de se aperfeiçoar para o caso de ser necessario o seu emprego n'uma guerra externa.

Depois o governo mudou de idéa: acabou com a organização da esquadra. Não lhe contesto, nem o direito nem a apreciação das conveniencias; pôde ser que o governo tivesse muito boas razões para acabar com a esquadra de evoluções composta de navios encouraçados, e de navios de véla. Não contesto as razões que, porventura, podia ter o governo para mudar de opinião; sómente acho que com isso demonstrou que não tinha aproveitado lição alguma do primeiro ensaio.

Que fez o governo acabando com a organização da esquadra? Desorganizou-a, para estabelecer no mesmo pé e nas mesmas condições duas divisões de que a esquadra se compunha, dando a cada divisão separadamente, e com sacrificio da unidade do commando, um destino que não podia ter em resultado sinão este que nós estamos vendo.

Qual é o emprego que o governo deu á esquadra dividida em duas secções?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Já dissolveu isso mesmo, não ha mais nada disso.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha): – Não, senhor.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Está de facto dissolvido tudo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Dissolvido não está, por que as gratificações ainda continuam; porém a esquadra separada em divisões não presta o serviço que prestava encorporada e, no estado em que se acha, o Sr. Ministro nos diga si ha mais esquadra Entre nós.

Ha alguma cousa que pareça esquadra? Nossos navios mais fortes, mais proprios para as operações da guerra, para que é que servem? Para ir vigiar cholericos e bixigentos na Ilha Grande! Pois, senhores, mandamos construir na Europa encouraçados que custaram 5, 6 mil contos, para mandar observar bexigas e cholera-morbus? E' para o que estão servindo!

E é uma cousa ridicula, Sr. presidente. Os estrangeiros, os commandantes de muitos paquetes transatlanticos que vão fazer quarentena na Ilha Grande, chegando alli, vêm aquelle arreganho de um encouraçado muito forte para proteger as medidas quarentenarias. Por certo, hão de rir-se.

O fim da força naval não é esse.

O governo, em uma época de invasão de epidemias, quando queira adoptar, contra meu voto, o systema dos cordões, das quarentenas, pôde ter necessidade de empregar em diversos pontos alguns navios pequenos, para servirem de apoio ás autoridades quarentenarias, não duvido; mas encouraçado e encouraçado daquella força não é admissivel. O commandante de um paquete, ou ainda peor, o commandante dessa corveta americana que foi fazer exercicio na Ilha Grande, havia de achar que é um dislate mandar-se um encouraçado para vigiar um lazareto, quando o governo tem alli na bahia, fundeadas defronte de Willegaignon, duas corvetas, a que hoje chamam *cruzadores* impropriamente, as quaes podiam ser empregadas nisso com muita economia dos dinheiros publicos, porque, em um dia de marcha, o encouraçado *Riachuelo* gasta muito mais do que gastaria qualquer desses navios indo meio á vela, meio a vapor d'aqui á Ilha Grande, que está a um grau de distancia, que se vence quasi sempre em 6 ou 8 horas. Por que, então, mandar-se um navio dispendioso a todos os respeitos?

O encouraçado *Riachuelo*, Sr. presidente, quando está na Ilha Grande faz um papel bem ridiculo. O Lazareto fica debaixo das ordens do commadante desse encouraçado. Este navio tem uma duzia de escaleres, e todos elles largam para a terra, uns por curiosidade, outros para pescar; e assim o resultado é que mandando-se um navio daquella força, dà-se verdadeira invasão no districto quarentenario, e alem desse inconvenient.

existe outro maior ainda, que é fazer-se uma despesa extraordinaria.

Nesta occasião, eu podia chamar a terreno o nobre Ministro a respeito do fornecimento desses navios quando vão para a Ilha Grande. Como é que se faz esse fornecimento dos navios de guerra quando vão para o Lazareto? O que sei é que tenho visto ás vezes nos jornaes que, de cinco em cinco dias ou de quatro em quatro, paga-se a quantia de 500\$ a 600\$ de carne verde para o Lazareto. Já perguntei como é que esses quarentenarios comem tanta carne. Disseram-me que não são só os quarentenarios que comem a carne; o Lazareto tambem fornece carne aos navios. Achei isso singular...

O SR. CASTRO CARREIRA: – Houve tempo em o Lazareto teve 300, 400 e mais passageiros de 1ª classe.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas 600\$ de carne é demais. A razão é esta que me deram: é que o Lazareto tem fornecido carne ao *Riachuelo* e a outros navios. Ora, senhores, que modo é esse de fazer fornecimento á repartição da Marinha? Pois esta não tem seus fornecedores? Como se faz essa conta depois? Quantos kilos de carne o Lazareto forneceu ao *Riachuelo*? Afinal abona-se tudo, porque é impossivel fiscalizar. Creio que o nobre Ministro mesmo não sabe quantos kilos de carne a tripolação do *Riachuelo* come no Lazareto.

Eu vejo que a repartição do Imperio, que tomou a si este serviço sanitario, deve estar em grandes e intimas relações com o Ministerio da Marinha, por causa desse fornecimento feito pelo Lazareto aos navios.

Ora, senhores, um dia vai o *Riachuelo*, que tem *verbi gratia* 300 ou 400 praças, outro dia vai o *Almirante Barroso*, que tem 80 ou 100 praças, e, entretanto, eu vejo nos jornaes, 600\$ de carne para cinco dias!

Desejava saber a maneira por que a repartição do Imperio faz este fornecimento para o Lazareto, assumpto de que hei de tratar quando me occupar com o orçamento desta repartição, o qual não se discutiu ainda. Hei de perguntar como se faz este fornecimento, e pedir que se esclareça esta confusão completa de serviço com a repartição da Marinha. Ha de ser muito curioso isto! Eu estou doente, não posso me dar a estas indagações, si não tinha ido ao Lazareto para conhecer o assumpto a fundo.

Mas, si o nobre Ministro fosse...

O SR. DANTAS: – Creio que elle enjôa.

O SR. F. OCTAVIANO: – Qual, é marinheiro!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Si o nobre Ministro lá fosse, eu lhe pediria que me levasse como seu hospede. Tenho muita curiosidade de entrar no conhecimento perfeito deste serviço do fornecimento do *Riachuelo* e de outros navios pela repartição do Lazareto.

E' cousa interessante; parece-me um negocio de caroço. (*Riso.*)

O nobre Ministro escapou da catastrophe que soffreram os seus collegas que lá foram; então como chovia por toda a parte do edificio, elles viram-se na necessidade de fazer como o conego Felipe: abrir o chapéo de sol dentro de casa.

Si se perguntar ao nobre Ministro do Imperio quanto se tem gasto no Lazareto desde o prin-

cipios até agora, ficar-se-á aterrado, porque é uma somma horrorosa, e creio mesmo que ninguem pôde explicar isto, sinão pelo systema da Repartição Hydrographica

Tenho concluido por hoje.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. Presidente deu para ordens do dia 25 a mesma já designada, a saber:

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 9, do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Marinha, para o exercicio de 1888;

Continuação da 2ª discussão do projecto do Senado, letra F, do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contrato para o serviço de navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 3º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que inclui entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo T Annaes do Senado tribunal de Justiça, antes de 75 annos de Idade, continue no exercicio do cargo, depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra C, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrancia.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

79ª SESSÃO EM 25 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – *Expediente.* – *Rectificação do Sr. Dantas.* – *Pedido de informações. Discurso e requerimento do Sr. Viariato do Medeiros. Approvação.* – *Projecto sobre o casamento civil. Discurso e requerimento verbal do Sr. Escragnoillo Taunay, para ser publicado o projecto do finado Sr. Vergueiro. O senado concede.* – *O Banco do Brasil. Approvação do requerimento do Sr. Silveira da Motta.* – *Ordem do dia: Orçamento do Ministerio da Marinha. Votação.* – *Navegação do rio Tocantins e outros. Discurso do Sr. Saraiva. Votação.* – *Chamada.* – *Aposentadoria de magistrados. Discursos dos Srs. Dantas, Soares Brandão e Jaguaribe. Adiamento.*

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbu, Barão de Mamanguape, Godoy, Paula Pessoa, Castro Carreira, Lafayette, Viriato de Medeiros, Barão da Estancia, Barros Barreto, Silveira Martins, Correia, Luiz Felipe, Barão de Cotegipe, Siqueira Mendes, Affonso Celso, Teixeira Junior, Visconde de Paranaguá, F. Belisario, Cunha e Figueiredo, Jaguaribe, Uchóa Cavalcanti, Ignacio Martins, Fausto de Aguiar, Silveira da Motta, Paulino de Souza.

Paes de Mendonça, Candido de Oliveira, Ribeiro da Luz, Lima Duarte, Dantas, Escragnoille Taunay e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Cruz Machado, Carrão, Diogo Velho, de Lamare, João Alfredo, Junqueira, F. Octaviano e Vieira da Silva.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Christiano Ottoni, Saraiva, Soares Brandão, Antonio Prado, Barão de Mamoré, Nunes Gonçalves, Meira de Vasconcellos, Franco de Sá, Leão Velloso, Visconde de Pelotas, Fernandes da Cunha, Henrique d'Avila e Gomes do Amaral.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios :

Do Ministerio da Agricultura, de 23 do corrente mez, remettendo 40 exemplares da *Memoria Descritiva* do projecto de melhoramento do porto do Recife. – Ao archivo.

Do Sr. Dr. Luiz Eugenio Horta Barbosa, de 20 do corrente mez, communicando que naquella data prestou juramento e tomou posse do cargo de presidente da provincia de Minas Geraes, para o qual foi nomeado por carta imperial de 6 do corrente mez. – Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

RECTIFICAÇÕES

O SR. DANTAS (pela ordem): – Declarei já uma vez, Sr. presidente, que não costumo reclamar contra erros de apartes; mas em tudo ha excepção, e agora faço-a para duas rectificações: uma, provocada pelo aparte que está hoje no *Diario Official*; outra, por palavras que li em um discurso de um honrado deputado por Minas Geraes, que tomou por motivo, do que disse na Camara, um aparte que me foi attribuido.

A primeira rectificação é esta:

Fallava o honrado Sr. Presidente do Conselho sobre o requerimento, hontem apresentado, pedindo informações sobre factos occorridos em Santo Amaro, na provincia da Bahia, e o illustre senador pelo Paraná deu este aparte:

«O nobre senador pela Bahia já louvou o presidente da provincia.»

Segue-se o meu aparte:

«**O SR. DANTAS:** – Rectifiquei os termos em que o fiz.»

E' justamente o contrario.

Eu disse: Ratifico o que disse, nos termos em que o fiz.

Já vê o Senado quanto equivoco ou inexactidão ha nessas palavras que se me emprestam e que são inteiramente diferentes das que proferi.

A outra reclamação é tambem simples:

Fallava o nobre Presidente do Conselho, em resposta ao illustrado senador pelo Maranhão, sobre despesas com a imprensa, e discorria no intuito de mostrar que estas despesas cá e lá sempre se fizeram. Deu isto logar a um aparte meu, muito explicavel na occasião, e que confirmo, não o rectifico; apenas declaro que foi dado como interrogação. Não vi, não sei si sahiu publicado como eu o proferi: – «Então quer uma esponja sobre isto?»

Era uma pergunta, que emanava mui naturalmente das considerações feitas pelo honrado Presidente do Conselho; creio, porém, que o aparte não sahiu com a interrogação; e então o nobre deputado pela provincia de Minas, a quem alludo, sem declinar o nome, achou nisto motivo para reparo.

Si S. Ex. tivesse lido com mais attenção o que se passou, me dispensaria desta reclamação; e talvez me pudesse dispensar de fazel-a tambem, porque, tendo S. Ex. occupado, durante o gabinete 6 de Junho, um posto de confiança muito importante, e vivido durante todo o tempo de sua administração nas relações mais intimas com o ministerio...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – ...tendo entrada mais de uma vez na propria sala das nossas conferencias, pôde dar testemunho de que, quer sobre a politica de economia na provincia que administrou, quer sobre a politica da não intervenção eleitoral do governo no pleito, que então se feriu, da parte dos Ministros e particularmente da do Presidente do Conselho de então, não encontrou sinão o mais decidido apoio...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – ...e sem duvida quem assim procede tem direito a esperar juizo sempre justo e não merecer reparo quando, por um equivoco ou por um erro de typographia, apparece publicado um aparte sem ser nos termos em que foi proferido.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sr. presidente, ha talvez mais de um mez que fiz um requerimento pedindo que se me mandasse cópia das diversas propostas apresentadas para a compra da Estrada de Ferro de Cantagallo.

Sahiram ao meu encontro, nesse requerimento, diversos Srs. senadores, e entre elles o representante liberal da provincia do Rio de Janeiro, o Sr. conselheiro Francisco Octaviano; e desde que houve essa intervenção, immediatamente julguei, como disse a V. Ex., que quem estava mais no caso de considerar os interesses de sua provincia era o nobre senador e por consequencia eu me abstinha de continuar.

Passaram-se os tempos, e tudo quanto se tinha feito a respeito de propostas desapareceu; e só ultimamente abriu-se uma concorrência publica, concorrência que, na minha opinião, deveria sómente dar o resultado que deu, isto é, apresentar-se um unico concorrente, que era a Companhia Leopoldina.

Isto assevero, porque todos os jornaes o dizem; e não houve ninguem que da parte do governo o contradissesse, Creio, portanto, que é verdade

que, feita a concorrência, só se apresentou a Companhia Leopoldina.

Mas dizem os jornaes tambem 2que esta companhia fizera a proposta para a compra da Estrada de Ferro de Cantagallo por 9.000:000\$, com a condição, porém, de se fazer entroncar o ramal do Sumidouro naquella estrada de ferro de Cantagallo.

Não sei si isto é verdade ou não, porque não tenho conhecimento da proposta; mas quero prevenir as cousas. Estou certo de que, desde que a Estrada de Ferro de Cantagallo unir-se á do Sumidouro, vão-se pelo menos 3.000:000\$ da renda da Estrada de Ferro D. Pedro II.

Ora, fazer um contracto para compra da Estrada de Ferro de Cantagallo e ao mesmo tempo dar para a renda dessa estrada 3.000:000\$ em cada anno, tirados da renda da de D. Pedro II, é o mesmo que dizer aos compradores que a estrada não lhes é vendida por 9.000:000\$, mas dada, porque a renda tirada à Estrada de Ferro D. Pedro II, durante tres annos ou pouco mais, pagará a compra da Estrada de Ferro de Cantagallo e dahi em diante ficará o dinheiro para ser dividido entre os felizes que tomaram conta della.

Sr. presidente, si isto acontecer, acho que é o roubo mais escandaloso que se pôde fazer ao Thesouro publico.

Quero prevenir isto; não desejo por modo algum que este escandalo se pratique por parte da administração do paiz; porque então perco completamente as esperanças, e só me restará fazer aquillo que fez o fallecido senador Paula e Souza, que quebrou os remos da canôa e a deixou vogar pela agua abaixo.

Não creio que haja uma administração tão corrompida que o faça; mas em todo caso desde já protesto contra qualquer procedimento no sentido de entregar-se uma parte da renda da Estrada de Ferro D. Pedro II áquella companhia, si se fizer a reunião da Estrada de Ferro de Cantagallo com o ramal do Sumidouro, que está dentro da zona da de D. Pedro II.

Offereço, portanto, um requerimento para o qual peço a approvação de todos os membros do Senado; e penso que não haverá um só que se não levante para dar seu apoio ao meu requerimento.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado; é um horror isso!

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Realmente é para fazer perder toda a esperança, si se fizer isto; neste caso V. Ex., Sr. Ministro da Fazenda, não poderá fazer mais nada no seu ministerio.

Eu ja tenho dito a V. Ex. que pouco me importa que venha outro ministerio conservador, comtanto que V. Ex. continue, porque é o unico que vejo lá na sua gente que pôde fazer alguma cousa; mas si V.Ex. consente nisto de que estou fallando, fique certo de que nada mais consegue, porque tudo quanto fizer por um lado é roubado, decididamente roubado, por outro!

Uma estrada de ferro que tanto nos custou, na qual temos a melhor de todas as propriedades, a Estrada de Ferro D. Pedro II, emfim, está ameaçada de ver grande parte de sua renda absorvida por uns sujeitos que só visam enriquecer á custa do Thesouro publico, isto é, á custa de nós todos.

O requerimento é este: (Lê.)

«Requeiro que, pelo Ministério da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, seja o Senado informado do seguinte:»

«1º Qual o numero de toneladas metricas de quaesquer mercadorias que, transportadas pela Estrada de Ferro da Companhia Leopoldina, vão ter á estação do Porto Novo do Cunha e d'ahi transportadas para a estação central da Estrada de Ferro D. Pedro II.»

«2º Qual o numero de passageiros da Estrada da Companhia Leopoldina que são igualmente transportados para a estação central da mencionada Estrada D. Pedro II.»

«3º Finalmente, qual a renda liquida annual proveniente de mercadorias o passageiros procedentes da Estrada de Ferro da Companhia Leopoldina, e de que actualmente goza a Estrada de Ferro D. Pedro II.»

«Paço do Senado em 25 de Agosto de 1887. – *Viriato de Medeiros.*»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.

PROJECTO SOBRE O CASAMENTO CIVIL

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, tenho estado doente e por isso impossibilitado de tomar parte nos trabalhos da casa, o que muito sinto, porquanto pretendia usar de modo completo do meu direito, fallando duas vezes na discussão do orçamento que se vai votar. Levanto-me, porém, hoje afim de chamar a attenção do ministerio para os continuos esforços que faz a Republica Argentina no sentido da luta cujas pacificas peripecias esbocei no discurso que proferi por occasião da discussão do orçamento de estrangeiros.

Aquelle paiz não descansa na adopção de todos os meios possiveis afim de conseguir os melhores resultados na grande questão da immigração, e acabo de lêr com verdadeiro interesse, sentindo embora que o Brazil não obedeça aos mesmos estímulos, a seguinte noticia que vou trânsmittir ao Senado.

Sr. presidente, em politica não sou capitão a quem incumbe o dever de cuidar, sou um simples official subalterno que tem por obrigação avisar. Eis o artigo a que me refiro: (Lê.)

«El ministro de las relaciones exteriores...» (parando de ler)»

Cumpre lembrar ao Senado que o serviço de immigração foi, com toda a razão annexado ao ministerio de estrangeiros na Republica Argentina: (Continúa a ler.)

«Navegacion directa. – El ministro de relaciones exteriores acaba de celebrar un importantissimo convenio con una de las empresas de navegacion trasatlantica ya establecidas para construir en los talleres de Inglaterra catorce grandes vapores destinados á navegar entre Buenos Aires y los puertos del norte de Francia que designe el gobierno argentino, trayendo de ellos los inmigrantes que se dirijan á la republica.»

«Los catorce vapores deberán construirse á los quince meses de la fecha en que quede definitivamente aprobado el contrato. La construccion se hará bajo la vigilancia de la legacion argen-

tina, ante la cual se acreditará el costo de los vapores á los efectos de la garantía del 5% que acordará al gobierno.»

«No aceptando la legacion los documentos exhibidos por la empresa, se procederá á la tasacion de los buques.»

«Los catorce vapores llevarán bandera argentina y los nombres correspondientes á las catorce provincias, estando sujetos en todo á las leyes e reglamentos de la nacion.»

«La navegacion se organizará de manera que cada semana salga un vapor de uno ú otro de los puertos indicados al efecto, á fin de que no se interrumpa la corriente de inmigracion y de que haya continuamente un buque en viaje para la república.»

«Cada uno de los vapores estará dotado de camaras frigorificas con capacidade suficiente para conducir tres mil animales lanares.»

«Es entendido que los vapores no tocarán sino en los puertos donde necesiten proveerse de carbon, en Montevideo y Buenos Aires, *no tocando, por consiguiente, en los puertos del Brasil.*»

«La garantía que abone el estado será reintegrada parcialmente, en las condiciones anteriores.»

«La empresa establecerá ademas vapores directos entre Buenos Aires y Estados-Unidos, y mientras no se hayan construido espresamente dispondrá que uno de esos vapores realice un viaje mensual, atendiendo asi la necesidad sentida y el reclamo que viene haciéndose de tiempo atras.»

«Los buques que la empresa tiene actualmente á su servicio no interrumpirán el itinerario establecido.»

«La empresa establecerá ademas por su cuenta agencias de inmigracion en las principales capitales europeas.»

«Tales son las principales bases de esta importante negociacion que ha de ser fecunda en beneficios para el pais y por la cual debemos felicitar al ministro de relaciones exteriores.»

V. Ex., Sr. presidente, vê de que importancia é esta noticia, e quanto é indicativa do cuidado e interesse, postos em acção pela nação visinha, em serviço tão momentoso.

Depois daquelles 14 vapores de caracter todo pacifico, digo ao Senado, hão de vir outros com feição muito menos inoffensiva.

Já mostrei ao nobre Sr. Presidente do Conselho que o verdadeiro meio de contestarmos as pretenções da Republica Argentina é regularizando serviços que ainda não estão sequer iniciados, entre nós, quando entretanto já levam tão bom caminho nos paizes platinos.

Tenho ainda que dar outra noticia ao Senado. Consta pelo telegrapho que este anno será apresentado ao Congresso Argentino uma lei de casamento civil obrigatorio.

Deu-se naquella republica, ultimamente, um conflicto que abriu os olhos do governo e mostrou claramente que a nação não pôde progredir devidamente sem esta grande medida, por assim dizer elementar, como tantas vezes tenho aqui repetido. Deste modo ficarão os nativistas deste paiz sem o grande argumento de que a cada momento lançam mão, isto é, que a Republica Argentina não precisa do casamento civil para

atrahir, como está attrahindo, immigração, e immigração muito boa. Desse modo ficará o Brazil ainda mais isolado no circulo de todas as nações civilisadas, como paiz que intransigentemente repelle uma idéa que de fórma alguma offende opiniões religiosas de quem quer que seja.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Acho, Sr. presidente, muito curioso o afan com que os articulistas e thuriferarios do governo actual pretendem considerar a instituição do casamento civil apresentando-a como idéa nova, como um fructo pelo menos verdolengo e cheio de travo que a nação brasileira em seus sentimentos catholicos não pôde supportar.

O SR. AFFONSO CELSO: – Entretanto a Ordenação do Reino já o admittia.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – A idéa do casamento civil, entre nós, é muito velha. Dando-me ao trabalho de procurar nos archivos desta casa alguma luz neste sentido, deparei com este documento (*mostrando um papel*) muito curioso e muito anterior a todas as velhas e infelizmente abandonadas aspirações do illustre Sr. Barão de Cotegipe.

Esse nobre estadista apresentou em 1847 na Camara dos Deputados um projecto que eu aceitaria em varios pontos com muito prazer, projecto, porém, que S. Ex. hoje repudia, por querer prestar reverente homenagem ao espirito clerical.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ha neste paiz espirito clerical?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Pois bem, encontrei um documento muito mais interessante ainda, muito mais instructivo do que os dous projectos que o nobre Presidente do Conselho quer hoje varrer do circulo de suas cogitações, depois de os haver apregoado indispensaveis, ha 40 annos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' melhor que V. Ex. não falle mais com o nobre Presidente do Conselho nesta materia.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Este projecto é assignado pelo prestigioso nome do senador Nicolau Pereira de Campos Vergueiro...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Espirito elevadissimo e muito adiantado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...e datado de 3 de Julho de 1829, quando ainda nenhuma nação da Europa cuidava dessa medida, e tão sómente a França a adoptára em 1804, na sua legislação, depois da grande revolução de idéas que alli se operára.

Em 1829, isto é, ha 58 annos, o projecto de Nicolau Vergueiro vinha, em pleno parlamento brasileiro, pregar a necessidade da adopção desta providencia social a bem do desenvolvimento desta nação, que aquelle politico tão bem representava. Que esplendida intuição! Que verdadeiro homem de Estado!

Eis o art. 1º do projecto. (*Lê.*)

Segue-se uma deducção muito bem feita, uma serie de disposições garantindo perfeitamente a ordem, a dignidade e a indissolubilidade da familia.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não se póde dizer que elle estava macaqueando.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – V. Ex. Sr., presidente, vê bem que o Senado Brasileiro tem precedentes mui honrosos. Lamento que o nobre Presidente do Conselho, morando justamente na rua que tem o nome do illustre Vergueiro, não receba por pouco que seja, a influença das bellas e sensatas idéas daquelle senador.

O SR. AFFONSO CELSO: – S. Ex. mora na chacara da Rainha.

O SR. JAGUARIBE: – Nesse tempo o Sr. Vergueiro não era senador.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Já era. O projecto é do Senado, letra C, de 1829.

Releve V. Ex., Sr. presidente, a insistencia com que fallo neste assumpto, mas todos os meus esforços tendem a demonstrar que a tal idéa declarada demasiado verde e ainda não amadurecida, no espirito quer dos politicos, quer dos estadistas, quer da nação, gyra no pensamento nacional ha muitos decennios.

Isto me leva a pedir a V. Ex. mande publicar novamente no jornal da casa este projecto do nosso saudoso collega Vergueiro, que tanto honrou o parlamento deste paiz, e soube collocar-o em altura condigna, aventando idéas indispensaveis á grandeza da nação brasileira. As folhas publicas delle tratarão e novamente ficará attestado nos annaes desta casa, como uma rememoração digna de nota e significativa.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – O Senado não é retrogrado.

O SR. AFFONSO CELSO: – A prova é que esse projecto já tem quasi 60 annos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – O Senado nunca foi retrogrado.

O SR. LIMA DUARTE: – E prova tambem que a medida não é tão urgente.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Em 1829 appareceu esta primeira tentativa do sempre lembrado Vergueiro.

Na discussão do orçamento do Imperio trarei uma lista chronologica de todos os projectos que têm sido apresentados sobre tão interessante e urgente materia.

E' um trabalho feito com todo o cuidado, e consciencia, baseado no exame minucioso dos archivos parlamentares e outros documentos. Alli encontrei o projecto formulado pelo nobre senador pelo Paraná, reflexo aliás de idéas pregadas pelo illustre chefe do partido conservador o Sr. Paulino de Souza, que, no seu relatorio de 1870, accentuava com bons argumentos a conveniencia da adopção de algumas alterações no estado vigente de cousas.

O SR. AFFONSO CELSO: – E do Sr. Ministro da Guerra V. Ex. tambem não encontrou alguma cousa? No tempo do projecto Vasconcellos?...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Havemos de discutir tudo isto, são pontos muito interessantes.

Creio que é motivo de debate muito mais proveitoso do que dissertações escolasticas sobre o direito de graça, assumpto de alçada nebulosa.

Aproveito, entretanto, como propicia a occasião para dizer que, perante a votação de hon-

tem, teria acompanhado o nobre Presidente do Conselho, porque afinal, Sr. presidente, preciso sempre guardar alguns pontos de ligação com o partido conservador, representado pela politica actual. (*Riso.*)

Acho que a materia dava para que eu pudesse votar com o nobre Presidente do Conselho, é questão de academia. (*Apartes.*)

Neste ponto serei conservador com S. Ex., porque acredito, além do mais, que a Corôa, fazendo graças, exerce bellissima função e usa bem de uma das suas prerogativas, gyrando em esphera tão elevada que até lá não chegam os empenhos.

Aceito, porque dahi não vem mal ás minhas convicções, a theoria do nobre Presidente do Conselho que a Corôa quando perdôa actua como que por inspiração divina.

O SR. DANTAS: – Não vai epigramma nesta inspiração divina?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Hade Deus permittir que esse influxo mostre pelos resultados a sua origem. (*Ha varios apartes.*)

O direito de graça, repito, é uma das mais formosas prerogativas da Corôa. A ella cabe examinar todas as circumstancias que militam em favor do perdão. Não podemos estar esmerilhando intenções. (*Apartes.*)

Bom, tratemos do casamento civil. (*Riso.*)

O SR. PRESIDENTE: – E' do que se trata agora? (*Ha alguns apartes.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sim, senhor, e pedirei a V. Ex. mande publicar...

O SR. AFFONSO CELSO: – Como conservador?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...o projecto formulado pelo senador Vergueiro.

Não sei si tal reimpressão depende de approvação do Senado, ou si está dentro da alçada dos poderes de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE: – Precisa approvação do Senado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Então apresento, como requerimento verbal, que o Senado mande reimprimir no jornal da casa o bellissimo projecto do senador Nicolau Vergueiro. (*Ha varios apartes*)

Dou nesta occasião especial importancia ao voto do Senado, e por isso foi que préviamente consultei a V. Ex. Si eu incluísse no meu discurso o projecto, não mostrava mais do que sympathia pessoal pelas idéas que elle encerra; ao passo que o Senado, mandando reimprimil-o, demonstra que veria com prazer esse assumpto atirado á tela da discussão.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Não apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Portanto, apresento o meu requerimento ao Senado.

O SR. LIMA DUARTE: – Póde-se votar pelo requerimento do nobre senador sem adherir á idéa do casamento civil.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado; pelo menos o voto que tenho de dar ao requerimento não implica isso.

Consultado, o Senado consentiu na publicação do projecto apresentado em 1829 pelo finado senador Vergueiro, relativamente ao casamento civil.

O BANCO DO BRAZIL

Proseguiu em discussão e foi sem debate approved o requerimento do Sr. senador Silveira da Motta pedindo informações sobre si é legal o emprego que o Banco do Brazil dá ás liquidações da carteira hypothecaria; no caso affirmativo, quaes as providencias tomadas ou por tomar para obrigar o Banco a fazer emprestimos á lavoura; e sobre o numero e valores dos escravos comprehendidos nas hypothecas feitas ao mesmo Banco, e si estes foram dados à ultima matricula, em nome do Banco ou dos devedores por si, ou seus legitimos representantes.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Ao meio-dia e um quarto o Sr. presidente suspendeu a sessão até á chegada do Sr. Ministro da Marinha.

Cinco minutos depois, annunciada a chegada do Sr. Ministro, proseguiu a sessão.

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Marinha foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Visconde de Paranaguá, Correia e Candido de Oliveira; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento e emendas offercidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 9 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1888.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Procedendo-se á votação, foram successivamente approvadas as rubricas 1 a 5 da proposta.

Foi approvada a rubrica 6 com a emenda da Camara dos Srs. Deputados.

Foi approvada a rubrica 7, salvo a emenda do Sr. Jaguaribe, augmentando a verba da rubrica afim de ser equiparada a gratificação do auditor de marinha á que percebe o auditor de guerra.

Foi approvada esta emenda.

Foi approvada a rubrica 8 com a emenda da Camara dos Srs. Deputados.

Foram successivamente approvadas as rubricas 9 a 11.

Foi approvada a rubrica 12, salvo a emenda do Sr. Paes de Mendonça, augmentando a verba da rubrica afim de equipararem-se os vencimentos do director e ajudante da Directoria de Torpedos aos das demais Directorias do Arsenal de Marinha da Côrte.

Não foi approvada esta emenda.

Foi approvada a rubrica 13.

Foram approvadas as rubricas 14 e 15 com as emendas da Camara dos Srs. Deputados.

Foi approvada a rubrica 16.

Foi approvada a rubrica 17, salvo a emenda da Camara dos Srs. Deputados.

A requerimento do Sr. Correia foi esta emenda posta á votação por partes.

Foi approvada, menos na parte que deduz a

quantia de 8:000\$ para a aquisição de aparelhos para o gabinete de chimica.

Foram successivamente approvadas as rubricas 18 a 27.

Foi approvada a rubrica 28, salvo a emenda do Sr. Correia, comprehendendo a quantia de 7:850\$ para ser applicada ao serviço meteorologico (sem augmento de verba).

Foi approvada esta emenda.

Foi approvado o paragrapho unico das emendas da Camara dos Srs. Deputados.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão, indo antes á commissão de orçamento para dar com urgencia parecer sobre a emenda approvada e que angmenta despeza.

NAVEGAÇÃO DO RIO TOCANTINS E OUTROS

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da commissão de emprazas privilegiadas e obras publicas e emenda offercida, o projecto do Senado lettra F de 1887, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação a vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886.

O Sr. Saraiva não tinha mais necessidade de fallar, porque seu voto contrario ao projecto está sufficientemente justificado; mas o discurso do nobre senador por S. Paulo o força a vir á tribuna ainda para fazer ligeiras observações.

O nobre senador incommodou-se demasiadamente com duas ou tres palavras de que usou o orador, que, não podendo explicar o interesse que mostrava o governo pela passagem deste projecto, attribuiu esse procedimento a pressão politica. Não fez censura que não pudesse ser supportada pelo governo, porque desde o principio da sessão tem-se aqui demonstrado quasi que diariamente que o governo não procede sinão por inspiraões do interesse de partido e que está no habito de ceder á pressão politica. Parecia, portanto, ao orador que suas palavras não deviam incommodar a ninguem e muito menos ao nobre senador por S. Paulo, porque todos sabem que S. Ex. já não é governo e nem mesmo assignou o contracto, cuja approvação se pede.

O SR. ANTONIO PRADO: – Eu era governo, quando foi apresentado o projecto.

O Sr. Saraiva não está censurando nem tomando contas ao nobre senador por S. Paulo; a sua questão não é com os nobres senadores, é com o governo.

Por consequencia nunca S. Ex. podia presumir que o orador se referisse á sua pessoa e muito menos entrasse em suas intenções.

A razão por que tomou o orador a liberdade de explicar por pressão politica o interesse que toma o governo por este projecto no fim de uma sessão, e quando outras materias urgentes devem ser discutidas, essa razão, repete, lhe é fornecida pelo discurso do nobre Ministro da Fazenda o anno passado na Camara dos Deputados.

O que disse o anno passado o nobre Ministro da Fazenda? O que pretendeu então S. Ex.?

O Ministro da Fazenda, mostrou a indeclinavel necessidade de não fazer despena, cuja urgencia não fosse perfeitamente justificada.

S. Ex. accrescentou que o estado desgraçado de nossas finanças não podia ser attribuido sinão aos melhoramentos votados sem criterio, sem estudos e sem orçamentos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Tem inteira applicação.

O Sr. Saraiva pergunta do que se trata. Trata-se de votar um melhoramento sem estudos, sem orçamentos e sem criterio, e ainda mais contra os estudos existentes na Secretaria da Agricultura.

Sua censura é pois legitima e muito justificada e o nobre senador por S. Paulo não tinha o direito de incommodar-se, e muito menos se deve incommodar o ministerio, já habituado a supportar em silencio as mais severas censuras.

O nobre Ministro da Fazenda disse uma verdade – os melhoramentos materiaes votados sem criterio, sem orçamentos e sem estudos, foram a principal causa da nossa grande divida e embaraços financeiros.

O orador pensa, como o nobre senador por S. Paulo, que apezar do estado de nossas finanças, alguns melhoramentos podem e devem ser votados, mediante economias, que possam ser feitas em outros serviços, e que cheguem para os juros e amortisação das quantias indispensaveis para taes melhoramentos.

E' assim que essa estrada de Goyaz, proposta no seu substitutivo, não ha de dar renda por muitos annos, mas tambem não pôde ser adiada, por que se não pôde adiar por muito tempo a ligação do littoral do Imperio a duas das mais ricas, mais extensas e mais distantes provincias do Imperio, por causa do augmento annual de 500 ou 600 contos de réis de despesas, quando tal ligação não pôde deixar do provocar o immenso progresso dessas provincias, e augmentar a renda das mesmas e do Imperio em centenas e milhares de contos.

Comprehende bem que os melhoramentos materiaes não devem ser votados sinão quando possam dar uma renda que satisfaça os juros do capital empregado e uma tal ou qual amortização; mas comprehende perfeitamente bem que ha melhoramentos que, provocando extraordinario desenvolvimento da riqueza publica em uma grande zona, podem deixar nas alfandegas, nas mesas de rendas, nas collectorias e por diversas maneiras um rendimento equivalente ou maior do que aquelle que se perderá em subvencionar companhias que façam taes melhoramentos.

Neste caso está a estrada do ferro de Goyaz; neste caso esteve a estrada de ferro de S. Francisco, que por muitos annos não ponde dar rendimento, e não dará rendimento como empreza de viação ainda por muito tempo.

Mas, quem ainda hoje, no estado de nossas finanças, recuará diante da despesa de centenas de contos ou mais, cujo resultado é ligar ao littoral uma zona de centenas de leguas servidas pela bacia fluvial do S. Francisco, e quasi que um milhão de habitantes?

Não são semelhantes melhoramentos que nos têm perdido, e nos hão de perder: o que nos arruina é essa serie de desperdicios, como este que se vai votar, e cujos resultados em relação ao progresso da nação – são nullos.

Assim, o orador não foi pouco circumspecto nem pouco prudente em explicar o procedimento do governo do modo por que o explicou. Nada tem que ver com o nobre senador por S. Paulo nem com os outros Srs. senadores que tomaram parte nesta discussão; elles não são os incumbidos de examinar os orçamentos e os estudos, para verificarem quaes as despesas uteis, quaes as indispensaveis, as urgentes ou as que pôdem ser adiadas. Tem-se querido fazer do orador governo nesta questão: não o é, e si tem tomado a posição de governo, é contra sua vontade. Tem procurado demonstrar, como alguns de seus collegas, que esta despesa é superflua e não pôde produzir resultado algum; que a despesa talvez urgente é a que está proposta no substitutivo que apresentou.

Accrescentará que o seu substitutivo não quer dizer que se faça despesa; é apenas uma autorisação para que o governo esteja habilitado a fazer a estrada, si o entender conveniente, e si isso se puder conciliar com o seu plano financeiro.

Por consequencia está persuadido de que no seu discurso não ha nada que possa ser impugnado. Pôde estar em erro; mas hão de confessar que está na melhor boa fé do mundo, e não tem interesse pessoal ou politico em que o projecto passe ou deixe de passar. Procurou justificar o seu voto e não contava ser tão provocado que tivesse de fazer mais um discurso. Já que foi provocado pelo nobre senador por S. Paulo, S. Ex. ha de ouvir a contrariedade das observações que fez.

Disse S. Ex. que o orador, usando das palavras – pressão politica – se havia servido de uma espada de dous gumes e que poderia ser ferido nessa espada. S. Ex. não tem razão. Quando mesmo o nobre senador tivesse empregado contra o orador essa espada, o orador não responderia, porque não tem receio de que alguém possa pensar neste paiz – que o orador tem medo de influencias politicas – cede ás suas inspirações. A unica influencia de Goyaz, que procurou o orador e com quem teve o prazer de conversar foi o contractante Moraes. Dessa conversa resultou que o orador começou a julgar tambem um desperdicio a subvenção até hoje paga para a navegação por vapores no alto Araguaya. Use portanto o nobre senador de sua espada de dous gumes, porque o orador confia demasiadamente no conceito que tem até hoje procurado inspirar ao paiz.

Foi o contratante mesmo quem veio declarar que a despesa feita até hoje com essa navegação não aproveitara a ninguem, nem a Goyaz, nem ao Imperio.

Vê, portanto, o nobre senador por S. Paulo que o orador não se incommodaria quando mesmo S. Ex. não tivesse a generosidade que teve, de não o querer ferir com a espada de dous gumes, e por isso se admirou que S. Ex. se incomodasse tanto, quando é certo que não empregou contra o nobre senador as expressões de que se queixa.

Passando a examinar a questão, apreciará a argumentação do nobre senador por S. Paulo.

Disse S. Ex. que os estudos do Sr. Lagos não podem ser invocados contra o projecto, porque esse engenheiro não estava a par dos melhoramentos que ultimamente tem recebido os vapores apropriados á navegação dos rios encaohoeirados.

Felizmente, com a lealdade que o nobre senador guarda nas discussões, S. Ex. confessou que o Sr. Lagos conhecia os vapores que navegam hoje no Mogyguassú, o que se verifica pelo relatório desse engenheiro, que já leu ao Senado.

Mas disse S. Ex. que o Sr. Lagos não tinha visto funcionar praticamente esses vapores e se resolvera pelas theorias e pela leitura que tinha feito desses melhoramentos já empregados em França.

Si assim é, si com effeito faltava ao Sr. Lagos o conhecimento pratico da navegação feita por taes vapores, o governo querendo proceder com toda a prudencia e sabedoria, em lugar de apressar-se a trazer á approvação do parlamento o contracto, devia mandar esse engenheiro fazer uma viagem ao Mogyguassú afim de examinar praticamente os vapores e rectificar os seus estudos.

A argumentação do nobre senador por S. Paulo póde justificar a opinião de S. Ex., as suas boas intenções, a maneira por que procedeu com conhecimento de causa, mas essa opinião não resguarda a responsabilidade do governo, e não a resguarda porque o governo tinha estudos na Secretaria da Agricultura que lhe custaram sommas enormes, e foram feitos durante quatro annos, e taes estudos, unicos que possui o Ministerio da Agricultura, contrariam completamente o contracto e o projecto em discussão.

O que o governo devia fazer para resguardar a sua responsabilidade, era mandar o Sr. Lagos ou outro qualquer engenheiro estudar a navegação do Mogyguassú, tendo em vista o trabalho feito. (*Ha um aparte.*)

Não se póde comprehender que o Sr. Lagos, não tendo conhecimento dos vapores modernos, declarasse impossivel a navegação do Araguaya por esses vapores. Elle não se limita a dizer que é difficil essa navegação; declara solememente no seu relatório que a navegação regular do Rio Tocantins não é possivel sem que se façam, pelo menos, 391 kilometros de estrada de ferro. Mas a argumentação dos nobres senadores tem versado no sentido de fazer crer que os embarços da navegação, em vista da estrada de ferro que a provincia do Pará decretou, são apenas em 103 kilometros. (*Ha alguns apartes.*)

O orador já tinha dito que não julgava necessario voltar á discussão, porque a materia estava bastantemente esclarecida. Mas forçado a occupar ainda a tribuna dirá que a própria comissão, na emenda que formulou, salvou até certo ponto os interesses do governo; e por sua parte não acredita que o Sr. Moraes possa fazer uma navegação regular, ainda mesmo que tivesse meios para melhorar os rios.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não faz: só si tiver alguém que o vá proteger posteriormente.

O Sr. Saraiva não repete o que diz o nobre senador porque não quer nova polemica com o nobre senador por S. Paulo.

Proseguindo diz que o nobre ex-Ministro da Agricultura se encarregou de demonstrar as difficuldades da navegação do Rio Tocantins, dizendo que no Mogyguassú a companhia já tem despendido mil e tantos contos.

Ora, si a companhia do Mogyguassú, em uma zona muito povoada, e servida por estradas de

ferro, tem despendido mil e tantos contos, tendo menos da metade ou da terça parte das difficuldades do Tocantins, que capital não será necessario para se tornar regular a navegação do Araguaya e Tocantins na parte encachoeirada?

O SR. ANTONIO PRADO: – Isso mostra a vantagem do contracto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mostra a inutilidade da subvenção.

O SR. SARAIVA: – diz que, si os vapores, como assegura o nobre senador por S. Paulo, fizessem uma navegação regular; *tollitur questio*; mas embora confie muito na lealdade de S. Ex., como o nobre senador é apenas um curioso e não um profissional, só acreditaria nessa affirmativa, si o governo tivesse mandado o Sr. Lagos estudar a navegação do Mogyguassú, e rectificar os seus estudos. O governo não o fez, e por isso merece censura.

O SR. ANTONIO PRADO: – O governo mandou o Sr. Benjamin Franklin, que era ajudante do Sr. Lagos. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Saraiva recordando ter dito o nobre senador por S. Paulo que a prova de ser o rio Tocantins navegavel, e o ter feito a navegação do rio a lancha á vapor em que o Sr. Lagos foi fazer os estudos, diz o que essa navegação é. Esperam-se tres mezes para se passar um logar; mais dous para que as aguas subam em outro, e afinal leva-se tempo immenso a percorrer uma pequena distancia. E sendo esta a verdade, o nobre senador ha de confessar que aquillo não é navegação regular, que possa servir ao commercio de duas provincias.

Apresentara o orador um argumento já manifestado, e ao qual o nobre senador não respondeu: Disse o orador que o proprio contracto provou o dispendio inutil da subvenção quando determinava apenas quatro viagens redondas por anno. E então demonstrou que ainda mesmo que os vapores rebocassem barcas de 200 toneladas de carga, seria um pequeno commercio de 30, 40 ou 50 mil arrobas por anno.

Ora, o sal, os couros e os demais generos, que os vapores podiam conduzir, já são conduzidos pelos barcos que navegam ha mais annos no Araguaya, sendo cada viagem de longos mezes.

Ultimando a parte das considerações que o discurso do Sr. senador por S. Paulo lhe suggeriu em relação á navegação, não precisa o orador lembrar o que disseram na ultima sessão o nobre senador pela Parahyba, e o nobre senador pelo Ceará. Elles mostraram á toda luz, que os presidentes de Goyaz e os deputados de Goyaz que foram ministros, que conheciam perfeitamente a questão e a tinham estudado, nunca entenderam que se podesse fazer a navegação da parte encachoeirada sem uma estrada de ferro de 500 kilometros.

E com effeito, os Srs. Jardim, Cruz e outros na Camara dos Deputados apresentaram projecto autorisando o governo a contractar uma estrada daquella extensão. Tambem houve empregar que tinha feito aquella navegação que pediu privilegio para uma estrada de 500 kilometros; e ainda o conselheiro Fleury, como um dos ministros mais interessados pela provincia de Goyaz, disse que era preciso uma estrada dessa extensão.

Como é, pois, que o governo, sem contestar os estudos feitos e que existem na secretaria, diz que tudo é falso, que tudo é invenção para entorpecer a passagem do projecto, sendo certo que bastam 106 kilometros de estrada de ferro?

Foi esta a razão porque se interessou no debate; queria apenas fazer um protesto em justificação do seu voto; mas foi obrigado a fazer mais de um discurso, pelas contrariedades que soffreu, e, principalmente, porque o nobre senador por S. Paulo ameaçou ao orador, que é accusado de não se importar com influencias politicas, de applicar-lhe a tal espada de dous gumes, com que S. Ex. se julgou ferido.

Dá muito peso ás influencias politicas boas; mas ellas não servem sinão para escolher bons deputados; não podem servir para informar sobre negocios technicos; e muito menos para dar planos de estradas, e declarar quaes os melhoramentos mais urgentes: é isso serviço especial das secretarias de Estado; e só o póde fazer — engenheiro que conheça perfeitamente a cousa, e que mereça a confiança do governo.

Pede licença ao nobre senador por S. Paulo para contrariar as observações feitas contra o innocente substitutivo, que o orador apresentou á consideração do Senado.

Diz innocente, porque elle é uma peça governamental. O seu substitutivo devia ter sido offerecido pelo governo; foi na falta de governo que o offereceu.

Não vendo o governo nesta questão, tomou a liberdade, apezar de opposicionista, de mandar o substitutivo, que afinal diz o mesmo que o relatório do Ministerio da Agricultura.

O relatório ultimo recommenda na cabeceira da lista das estradas de ferro, a de Goyaz, ou antes, o prolongamento da Mogyana até Jerupensem, á margem do rio Vermelho, affluente do Araguaya.

Ora, o substitutivo não faz sinão prolongar a Mogyana, deixando ao governo a liberdade desse prolongamento, tanto quanto o orçamento, ou os planos financeiros do governo pudessem supportar. Por consequencia é um projecto governamental.

Como, pois, é o orador accusado de querer ir de encontro ás opiniões do governo, quando veio em seu auxilio?

Eis o que diz o Ministro da Agricultura:

«Como sabeis, a companhia Mogyana vai iniciar a construcção do prolongamento da sua via-ferrea desde o rio Grande, que em breve será atravessado pela locomotiva, até o rio Paranyba, nas raias da provincia de Goyaz.»

«Conviria proceder, desde já, á estudos do ponto em que vai terminar a Mogyana, que nesse trecho tem a garantia de juros da provincia de Minas Geraes, até Jerupensem, na provincia de Goyaz, e pouco além de sua capital.»

Essa, cuja extensão pouco excederá de 300 kilometros, communicara a capital do imperio, não só com a provincia de Goyaz, mas tambem com o Pará, e outras do Norte, pois, terminaria, onde deve findar o serviço, já contractado, de navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho.

E' exactamente a primeira parte do seu substitutivo: autorizar o governo para fazer estudos e até contractar o prolongamento da Mogyana.

Mas disse o nobre senador, irritado, sem razão, com as observações do orador: — quereis fazer um presente de gregos á companhia Mogyana porque lhe quereis dar o prolongamento com um orçamento kilometrico de 20 contos de réis, que ella não póde aceitar.

Em primeiro lugar, observa o orador que a companhia Mogyana tem feito grande parte de sua linha com 20 ou menos de 20 contos por kilometro, em segundo lugar, que essa companhia já tem privilegio para ir até Goyaz e não pediria o privilegio, sem garantia, se não tivesse alguma esperança no prolongamento da linha. Observa ainda ao nobre senador, que si a Mogyana não quizer o privilegio, ahi está a Rio Verde, e a D. Pedro II, que caminham para o Oeste. Sendo que, pelo plano — Bicalho, devia ser a ultima a destinada a ligar Goyaz com a capital do Imperio.

Si o orador propoz a Mogyana, foi porque ella está mais adiantada, e mais proxima de Goyaz. Por consequencia vê o nobre senador por S. Paulo, que não foi presente de gregos...

O SR. ANTONIO PRADO: — Foi o modo de dizer.

O SR. SARAIVA: — Não quer fazer presentes a ninguem; e si preferiu o prolongamento da Mogyana, foi pela razão já dada, e porque todos sabem o juizo que sempre tem externado o orador, a respeito dessa companhia; que, em sua opinião é uma companhia seria.

Está certo que, si o governo quizer fazer a estrada, ella aceitará por 20:000\$ o kilometro. São 300 kilometros a que, a 20:000\$ importam em 6.000:000\$; e tendo a garantia de 6%, serão 360:000\$ por anno.

Ora, será isto muito para defendermos a provincia de Goyaz e unirmol-a com a de Mato-Grosso, e com a capital do Imperio? Certamente que não é! Com qualquer economia, que fizessesmos, e ainda quando a nossa receita ficasse estacionaria, era esse melhoramento o mais conveniente e talvez o mais urgente.

Disse ainda o nobre senador: «Como quereis servir a Goyaz com o prolongamento da Mogyana, quando quasi toda aquella provincia não se póde servir de outro caminho sinão do Tocantins?» E' engano do nobre senador: Goyaz é uma provincia que se estende do extremo norte quasi ao extremo sul do Imperio, do Pará, a Matto-Grosso e á provincia de S. Paulo; já se vê que Goyaz tem 3 regiões; a primeira é que tem de ser servida pelo melhoramento que está no projecto, melhoramento que deve ser feito pelo governo imperial e que deve ser completo. A parte do Brazil que vai ser servida pelo Tocantins é quasi toda do Maranhão e uma parte de Goyaz. E' a provincia do Maranhão, e o extremo norte de Goyaz, que se vão utilizar mais da navegação Araguaya Tocantins, e já hoje se utiliza dessa navegação pela fórma possivel, e por meio de 30 ou 40 pequenas embarcações, que em longo tempo vencem as difficuldades de parte encachocirada dos rios.

A parte central, segundo o plano Bicalho, deve ser servida por uma estrada, que mais tarde a ligará á bacia fluvial do S. Francisco.

A parte-sul, onde está situada a capital, e que é a mais povoada, nunca se serviu da navegação do Tocantins, e não pode absolutamente servir-se hoje d'essa navegação. Sua estrada

natural, sua via de comunicação sempre foi e é – Santos – Rio de Janeiro.

Não admira, pois, que o proprio contrastante da navegação actual, o Major Moraes, apesar de dispor de vapores e de barcas, nunca mandou vir nada para si do Pará, segundo as declarações feitas em discurso notavel, pronunciado pelo Deputado Bulhões Jardim, na Camara dos Srs. Deputados em 1885.

Fica portanto liquido que a capital de Goyaz e uma bôa parte da provincia ao norte dessa cidade, assim como todo o sul da mesma provincia se estão aproveitando já da estrada de ferro Mogyana.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E só della.

O Sr. Saraiva recorda que o nobre senador por S. Paulo disse ainda:

«O que é essa estrada de ferro? é uma estrada politica? é uma estrada administrativa? é uma estrada industrial?»

O orador é que deve perguntar ao nobre senador em que qualidade a recommendou em seu relatório ao parlamento.

O SR. ANTONIO PRADO: – Como estrada administrativa.

O Sr. Saraiva diz que si é estrada administrativa deve o governo fazel-a independentemente de rendas. E' o nobre senador que reconhece que ella é para nós o pão e a agua, porque é preciso ligar essas duas grandes provincias do Imperio ao littoral. Mas, si o governo tem de fazer essa estrada para seu uso e por necessidades politicas, não deixará ella por isso de servir ao commercio e ás industrias dessa importante parte do paiz; logo o nobre senador justificou o substitutivo, quando disse que essa estrada devia ser feita mesmo como estrada politica ou administrativa.

O SR. ANTONIO PRADO: – Eu disse que estava de accordo com o nobre senador.

O SR. SARAIVA: – Admira-se de que o nobre senador esteja de accordo com as suas idéas e impugne tanto o seu substitutivo. Quem ouviu o nobre senador havia de julgar que o orador tinha apresentado uma cousa aerea, quando o substitutivo é a traducção das opiniões do governo manifestadas nos seus relatórios.

O nobre senador occupou-se sómente da parte do projecto que diz respeito á estrada, mas calou-se quanto aos outros pontos. Entretanto a outra parte é essencial, é a traducção do outro pensamento de todos os governos, desde os **ministerios** liberaes até hoje: é a traducção do pensamento expresso pelo nobre Ministro da Fazenda, no proposito patriotico de não aceitar melhoramento algum sem estudos, sem a apreciação exacta de todas as circumstancias, que o possa recommendar como um alto interesse do Estado.

O projecto dá verba para que o actual Sr. ministro da Agricultura e os seus successores façam estudos indispensaveis, sem os quaes se devem trancar todos os melhoramentos; o estudo das estradas de ferro que o Brazil deve emprehender, a urgencia de cada uma, a ordem chronologica que deve ser guardada na construção dessas estradas pela sua maior ou menor utilidade em relação as industrias, ao commercio, á integridade e defeza do Imperio.

A organização da carta itineraria do Imperio, ou antes, o plano estudado, pratico, das vias principaes de comunicação das provincias entre si, e do nosso littoral com o interior, mediante o aproveitamento da parte navegavel dos nossos rios, é uma das maiores necessidades do Imperio, e trabalho que devemos possuir, custe o que custar.

Sem que o Ministro da Agricultura possua uma carta geographica completa do Brazil, e uma carta itineraria, em que os ministros, os senadores e deputados possam encontrar todos os elementos indispensaveis para um juizo seguro acerca dos nossos principaes melhoramentos, estaremos á mercê dos interessados, e perderemos sommas enormes, como já temos perdido.

Não está já perdida a União e Industria, que nos custou mais de 14 mil contos?

Não está a Leopoldina querendo suffocar a D. Pedro II para assegurar uma boa retribuição de seus capitaes, despendidos sem plano previamente assentado pelo governo?

Não estão ameaçadas outras estradas? E porque isso vai succedendo? Porque nossa imprudencia nos tem levado ao ponto de não termos um juizo seguro para taes melhoramentos.

Entretanto, o orador dá ao governo, em seu substitutivo, meios para taes trabalhos, sem augmento de despezas, e o governo, por seu silencio, rejeita esse projecto que seria a sua salvação para o futuro.

Recorda-se o orador de que, bem moço e quando administrava a provincia de S. Paulo, mandou procurar em Londres, por intermedio do nosso ministro, dous engenheiros distinctos, que viessem levantar a carta itineraria da provincia de S. Paulo. Esses engenheiros foram escolhidos por Estephenson, engenheiro tambem muito distincto.

Vieram esses engenheiros, e foram distrahdos em outros trabalhos.

Quantas perdas para essa grande provincia por não terem sido feitos esses estudos? Ainda no anno passado duas companhias se disputaram o direito de prolongar-se até ricas zonas, e tudo isso se teria evitado si tivéssemos o trabalho que o substitutivo recommenda, e que o governo silenciosamente despreza.

Ainda hoje o nobre Senador pelo Ceará não teve outro fim, apresentando um requerimento pedindo informações, sinão evitar que se dêm erros como esse, grandes desfalques na renda publica.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Si possuissemos esses estudos, a Estrada de Ferro D. Pedro II poderia ter ido pela região que hoje percorre a Leopoldina, não encontrando hoje a concurrencia dessa estrada...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – A do Principe do Grão Pará está dentro da zona da D. Pedro II.

O SR. SARAIVA: – Mas, tudo isto acontece, porque? Pela falta de estudos, para os quaes, o substitutivo, como disse, dá meios, em quanto não votamos para isso uma verba especial.

O orador conclue essa parte do seu discurso, mostrando que, sem plano seguido invariavelmente pelo governo, e executado sem attenção aos pequenos interesses da provincia, não póde haver plano financeiro exequível.

Conhece o orador até onde vão em todos os paizes actualmente as exigencias do systema parlamentar, e não desconhece que taes exigencias têm concorrido, ou vão concorrendo para o descredito desse systema.

O SR. NUNES GONÇALVES: – E' o defeito do parlamentarismo.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E é por isso que vou descrendo delle.

O Sr. Saraiva crê ainda e muito no systema parlamentar.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Ainda se não achou outro melhor.

O SR. SARAIVA: – O systema parlamentar tem suas fraquezas, como todos os systemas de governo. O que é preciso é dominar essas fraquezas.

Admitte mesmo que os ministerios sejam uma commissão da Camara dos Srs. Deputados.

Convém em que as camaras pódem demittir os governos, que não recebem suas inspirações.

Mas o que é tambem certo, e o que póde corrigir essas fraquezas e esses vicios dos governos parlamentares, é que os ministros sustentem o direito que têm, que a dignidade lhes impõe, de não accederem aos desejos das camaras, sinão quando esses desejos estiverem de accordo com suas consciencias, e as inspirações de seu patriotismo.

Sem essa energia, por parte do ministerio, a administração correrá sem plano, e é por isso que o governo não póde deixar de ter opinião em todos os assumptos. Resignem-se os ministros a deixar o poder, si a Camara contrariar seus planos bem estudados e inspirados pelo bem publico, e cessará a degeneração do systema parlamentar.

Cumpram governo e camara o seu dever, e ahi está a Nação para dar a victoria a quem melhor zelar seus interesses.

O orador deve tambem uma resposta ao nobre senador por Goyaz, que fallou em primeiro logar.

A posição do nobre senador no assumpto que se debate é, sem duvida, muito respeitavel.

Representante daquella provincia, parece a S. Ex. que o melhoramento é necessario, e está no seu direito defendendo-o.

Mas com o talento de que dispõe, não necessitava S. Ex. exagerar as opiniões do orador para as combater, e S. Ex. o fez, dizendo que o substitutivo propunha uma rêde de viação ferrea, quando apenas exige que a Estrada de Ferro Mogyana vá até Itacayú, e si não poder ir até lá, que fique em qualquer outro ponto, ou mesmo em Jurupensem, o que será cerca de 300 kilometros.

O que propõe no substitutivo é que o governo faça estudos nessa direcção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Do Rio Grande até Jurupensem ha mais de 300 kilometros.

O SR. SARAIVA: – O que deseja é que o governo estude um plano, segundo o qual, o prolongamento da Mogyana, além de Goyaz, aproveite á Matto Grosso; mas deixa ao governo a liberdade de ir até onde os recursos do paiz o permittirem; o que quer é que se faça alguma cousa.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas o governo não quer que se faça nada; ainda não disse palavra.

O SR. SARAIVA: – Recorda ter dito tambem o nobre senador que serão enormes os fretes que se hão de pagar por essa estrada de ferro, mas o orador pergunta a S. Ex. por onde se faz actualmente a maior parte do commercio de Goyaz?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por Santos.

O SR. SARAIVA: – Pergunta si o frete do transporte em costas de burros, de Santos á Goyaz não será maior que o da estrada de ferro.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Indubitavelmente.

O SR. SARAIVA: – Portanto, pecca pela base toda a argumentação do nobre senador por Goyaz.

S. Ex. tambem disse que as tarifas da Mogyana são excessivas.

Observa em primeiro logar, que a Mogyana tem de modificar as tarifas conforme as distancias; mas si as conservar, ainda assim Goyaz mandará buscar a Santos os seus generos por metade ou por um terço da despeza que hoje faz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não senhor; mandam buscar por menos oito ou dez mil réis em arroba.

O SR. LEÃO VELLOSO: – O governo ainda não disse uma palavra sobre o projecto.

O SR. BARROS BARRETO: – Quem fez o contracto não foi o governo?

O SR. LUIZ FELIPPE: – Sobre negocio de tal importancia não se admitte o silencio do governo.

O SR. BARROS BARRETO: – Como silencio, diante de um contracto de que o governo pede a aprovação?

O SR. LEÃO VELLOSO: – Tem-se levantado objecções e o governo não responde. Não se sabe si o actual nobre Ministro da Agricultura toma a responsabilidade do projecto.

O Sr. Saraiva diz que, si o projecto substitutivo não passar, por que o governo não o quer, obrigar-se-á á emenda da commissão.

UM SR. SENADOR: – E' a garantia.

O Sr. Saraiva affirma que a sua questão não é com os nobres senadores de Goyaz, S. Paulo e Pará: sua questão é com o governo.

Este, declarou na Camara, por intermedio do Ministro da Fazenda, que seu plano financeiro repellia todos os melhoramentos, que não fossem uteis, urgentes, e bem estudados.

O contracto celebrado é feito contra os estudos existentes na secretaria, e condemnado por esses, estudos, como um desperdicio.

Observando que o governo contraria seu proprio plano, e, sendo neutro o terreno dos melhoramentos materiaes, veiu em auxilio do governo.

O silencio deste, em questões dessa ordem e diante das mais justificadas, e severas censuras, feitas frequentemente pela opposição, e especialmente pelo illustre representante do Rio Grande do Sul, que tem, á toda luz, mostrado que o governo faz politica de partido em tudo, e até com os commandantes da fronteira da provincia, que nos serve

de vanguarda, tem arrefecido todos os sentimentos de benevolencia com que o orador acolheu a organização do ministerio actual. Seus erros, sua marcha, tem dado ao orador a convicção de que o ministerio não procura obter a estima do paiz, que não vive da politica, e nem respeita os seus adversarios, o que tudo induz o orador a crer que será melhor do que o actual ministério, qualquer governo que lhe succeder.

(Muito bem!)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, não foi approved o projecto substitutivo offerecido pelo Sr. Saraiva.

Posto a votos, foi approved o projecto, salva a emenda offerecida pela commissão de empresas privilegiadas e obras publicas, que tambem foi approveda.

Foi o projecto, assim emendado, adoptado para passar á 3ª discussão.

O Sr. Siqueira Mendes requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão do projecto.

Havendo duvidas sobre o numero de Srs. senadores presentes, o Sr. presidente mandou proceder á chamada e verificou-se que dos 45 Srs. senadores presentes retiraram-se os Srs. Escragnolle Taunay, Uchôa Cavalcanti, Barão de Cotegipe, Barão da Estancia, Candido de Oliveira, F. Belisario, Silveira Martins, Ignacio Martins, Teixeira Junior, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Saraiva, Lafayette, Leão Velloso e Visconde de Muritiba.

O Sr. Presidente declarou que achando-se no recinto apenas 28 Srs. senadores, não podia sujeitar á votação o requerimento pedindo dispensa de intersticio.

APOSENTADORIA DE MAGISTRADOS

Proseguiu em 1ª discussão o projecto do Senado, letra I do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que include entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade de 75 annos.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, serão muito poucas palavras as que terei de dizer para explicar o meu voto neste assumpto.

Quando se discutiu o projecto, hoje convertido em lei, sobre o qual sempre tive duvidas, mas contra o qual seria de balde qualquer esforço porque nesta e na outra Camara manifestamente as opiniões se pronunciaram desde logo, em grande maioria, favoraveis á idéa da aposentação obrigatoria dos magistrados, logo que contassem 75 annos de idade, limitei-me, para melhor me dirigir no voto que tive de dar, a uma pergunta, que deve constar dos *Annaes*, feita momentos antes da votação do projecto, nesta casa. Perguntei ao honrado Ministro da Justiça de então, hoje Ministro da Guerra, si, com a disposição de que se tratava, eram respeitados os direitos adquiridos pelos magistrados que, contando 75 annos de idade, mas que devessem entrar para o Supremo Tribunal de Justiça pelo principio da antiguidade, se achassem em condições differentes daquelles que, só depois do

estagio de tres annos, perceberiam os vencimentos integralmente. A resposta do nobre Ministro da Justiça não me satisfez completamente, mas em parte tranquillizou-me, porque S. Ex disse que, embora isto não estivesse expresso no projecto, que se ia converter em lei, todavia dar-lhe-ia essa interpretação, e comprometteu-se a, na sessão immediata, tornar-me mais claro qualquer ponto escuro a respeito deste projecto.

Eis restabelecida pela minha parte toda a verdade neste negocio; e, portanto, coherente com a opinião de então, venho hoje sustentá-la dizendo que, si a lei estabeleceu para a aposentação forçada as duas condições – 75 annos de idade e 40 de serviço – é uma iniquidade que aos magistrados, a quem apenas faltar a condição de tres annos de effectivo exercicio no tribunal superior para onde fôr nomeado, se deixem de contar integralmente os vencimentos a que elles já tiveram direito.

A propria commissão que deu o parecer, ao qual acompanha um luminoso voto em separado do honrado senador pela provincia do Piauhy, está de accôrdo com este pensamento; ou então, permitir-me-á dizer que incorre em grave contradicção; e, sinão, vejamos suas palavras.

Apreciou a honrada commissão o projecto J que é assim concebido: *(Lê.)*

A Assembléa Geral resolve:

«Artigo unico. A disposição do § 2º do art. 1ª da lei n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal, antes de ter 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo, depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio de serviço effectivo de que trata o § 1º; ficando assim entendida a referida disposição. – Paço do Senado, 5 de Julho de 1887. – *Cruz Machado.*»

Vejamos, como a respeito deste projecto, se exprimiu a illustrada commissão *(Lê)*:

«A commissão reconhece muito plausiveis os fundamentos com que foi o projecto justificado pelo seu illustrado autor, entendendo que não esteve na mente do legislador prejudicar o magistrado que é forçado a aceitar uma aposentadoria por elle não solicitada, com perda das vantagens a que teria direito pelo effectivo exercicio do seu cargo.»

«Si alguma cousa pôde attenuar a violencia das aposentadorias obrigatorias, prescriptas na lei de que se trata, desde que o magistrado conta 75 annos de idade e 40 de serviço, é só e exclusivamente a consideração de que elle nada perde de seus vencimentos, os quaes continua a perceber integralmente como si estivesse no exercicio de suas funcções. Fazer, pois, depender a percepção desses vencimentos de uma outra condição estranha, que não está nas mãos do magistrado preencher, seria uma verdadeira iniquidade, sem outro alcance sinão o de tornar a lei ainda mais odiosa em sua execução.»

«Si tem de continuar a vigorar o principio das aposentadorias obrigadas, subsista embora a exigencia do triennio de exercicio, para dar direito á totalidade dos vencimentos, mas só com relação ao magistrado que, por si mesmo, pede a aposentadoria, porque então o prejuizo resultante da falta dessa condição é acto todo de sua vontade,

para não ser lançado á conta da lei: a menos que se não verifique alguma das hypotheses previstas no § 10 do art. 29 da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871.»

«Convencida, pois, como está a comissão de que o projecto submettido a seu exame interpreta fielmente o pensamento do Senado, já manifestado da tribuna por alguns de seus membros e até pelo governo, por occasião da ultima discussão que teve a lei acima alludida, é de parecer que entre elle em discussão e seja approvedo.»

«Sala das commissões em 13 de Julho de 1887. — Antonio M. Nunes Gonçalves. — Leão Velloso.»

Ha uma contradicção perfeita, que está assignalada no voto separado; a contradicção é esta: A comissão diz que o que póde explicar a lei é que ella, fazendo obrigatoria a aposentação, logo que conte o magistrado 75 annos de idade e 40 de serviços, conserva seus vencimentos; logo, a não ser isso, concluo eu das palavras da nobre comissão, seria uma iniquidade. Mas, como é que a nobre comissão termina por admittir a hypothese de que o magistrado, para ser respeitado naquillo que ella considerou ja ser direito inauferivel, ultrapasse a idade de 75 annos para completar os tres de exercicio?

O SR. NUNES GONÇALVES: — E' uma condicional: a continuar em vigor o principio da obrigatoriedade; a comissão entende assim.

O SR. DANTAS: — Mas, si a obrigatoriedade continúa, como parece que continuará...

O SR. NUNES GONÇALVES: — Contra a qual a comissão se pronunciou.

O SR. DANTAS: — ...a contradicção, me desculpem, é patente. Desde que a obrigatoriedade continúa, como vai continuar, neste caso falta o remedio e subsiste a injustiça, como bem nota o voto em separado.

O SR. NUNES GONÇALVES: — A comissão se pronunciou contra a obrigatoriedade, mas si subsistir...

O SR. DANTAS: — Observe V. Ex. que ha direitos que nos cumpre respeitar. O principio da aposentação forçada depois dos 75 annos de idade ja deu logar a muitas aposentações; ha já muitos magistrados que estão com direito feito a ir para qualquer dos tribunaes superiores, e pergunto (é uma nova questão que se levantará): si fôr pura e simplesmente revogada a lei, em que posição ficarão esses magistrados cujos direitos estão adquiridos?

O SR. LUIZ FELIPPE: — Ahi não ha direitos adquiridos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — A lei não tem effeito retroactivo.

O SR. DANTAS: — O voto em separado consulta, a meu ver, todas essas conveniencias do direito que o magistrado já adquirisse, assim como da aposentação que a lei lhe impôz, desde que elle contar 40 annos de serviço effectivo e 75 de idade.

Lerei o voto em separado, porque na verdade está perfeitamente redigido e de accôrdo com os principios já adoptados pelo parlamento.

Não é muito serio que o parlamento hoje decrete uma lei e amanhã a revogue.

O SR. NUNES GONÇALVES: — E' cousa differente.

O SR. DANTAS: — Mas, vem muito á questão. Não é muito serio, repito, que o parlamento hoje decrete uma lei e um dia depois a revogue pura e simplesmente, quando tudo isso que hoje existe existia hontem e ha de existir amanhã. Quero lêr litteralmente o voto em separado que é conciso e perfeito: (Lê.)

«Sinto divergir do parecer da maioria da comissão...»

O SR. NUNES GONÇALVES: — Permitta-me V. Ex. uma observação antes de continuar a leitura: este voto divergente é referente ao projecto J que não está em discussão.

O SR. DANTAS: — A materia, como sabe o nobre senador, prende-se perfeitamente a outra, e eu quero justificar meu modo de votar o projecto em discussão, apreciando-o comparativamente com esse.

O SR. JAGUARIBE: — Passando o projecto em discussão, ficam prejudicados os outros.

O SR. DANTAS: — Pelo que ouço e percebo neste recinto, não ha até hoje da parte da maioria do Senado disposição para revogar pura e simplesmente a lei; neste caso, teremos de voltar para o projecto em que foi dado este voto em separado:

(*Continua a ler.*)

Sinto divergir do parecer da maioria da comissão:

«1º, porque a disposição do projecto, não obstante a sua fôrma, é derogatoria e não interpretativa do § 2º do art. 1º da lei n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, o qual tornou, nos termos os mais positivos e absolutos, obrigatoria a aposentação do magistrado, logo que este complete 75 annos de idade;»

«2º, porque semelhante providencia legislativa só podia ser determinada, como foi, por uma razão de ordem publica, pela necessidade da boa administração da justiça, que deve ser respeitada. O legislador, já tendo acautelado outros casos de impossibilidade para o magistrado continuar no exercicio do cargo (§§ 10 e 11 do art. 29 da lei n. 2033 de 20 de Setembro do 1871), creou pela citada lei de 9 de Outubro a presumpção legal de invalidez para o magistrado que completa os 75 annos de idade. Só assim se podia justificar a restricção feita ao principio da perpetuidade, estabelecido pela Constituição do Estado como garantia de independencia dos magistrados. As vantagens da aposentação, pór si só, não seriam sufficientes para tirar áquelle acto da aposentação obrigatoria o caracter de violencia ou derogação do principio constitucional;»

«3º, porque o projecto fere o principio da lei quando, querendo interpretal-a, permite que o magistrado nomeado desembargador ou ministro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de completar 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo, depois dessa idade, *unicamente* para completar o triennio do exercicio effectivo de que trata o § 1º do mesmo artigo. Assim a conveniencia do individuo é anteposta á razão de ordem publica, o bem do juiz á necessidade da boa administração da justiça.»

«Si o legislador não teve a intenção de prejudicar o magistrado que é forçado, aos 75 annos de idade, a aceitar uma aposentação por elle não solicitada, com a perda das vantagens a que

teria direito pelo effectivo exercicio de seu cargo, dê-se-lhe a aposentação com essas vantagens, uma vez que tenha os 40 annos do effectivo exercicio da magistratura, embora não tenha podido completar, á vista da lei, o triennio exigido.»

«Si o principio é verdadeiro, deve ser mantido; no caso contrario, deve ser revogada a lei que estabeleceu a obrigatoriedade da aposentação do magistrado que completar 75 annos de idade.»

«Nestes termos, offereço, por me parecer mais equitativo e conforme com o principio fundamental da lei do anno proximo passado, a seguinte emenda substitutiva ao projecto:»

«Art. unico. Será aposentado com todo o ordenado e gratificação, independente dos tres annos de exercicio no cargo, o ministro do Supremo Tribunal de Justiça que completar 75 annos de idade, comtanto que satisfaça a condição dos 40 annos de serviço; ficando nesta parte derogado o § 2º do art. 1º da lei n 3309 de 9 de Outubro de 1886. — *Visconde de Paranaguá.*»

Com esta emenda substitutiva, Sr. presidente, evitar-se-á que o magistrado possa servir até com 78 annos, quando o principio da lei é que se dará aposentadoria forçosamente quando elle completar 75 annos; sobre esta condição é que o parlamento é chamado a pronunciar-se.

O SR. NUNES GONÇALVES: — A lei compõe-se de duas condições: primeira, a idade; segunda, tres annos de exercicio.

O SR. DANTAS: — Primeira, a idade; segunda, 40 annos de serviço.

Senhores, o que existe na lei é que o magistrado, si tiver 75 annos de idade e 40 annos de serviço effectivo, será aposentado. Agora, com a condição dos tres annos, elles nunca serão aposentados aos 75 annos sómente, mas depois, isto é, aos 76, 77 e até 78, assim como depois de 40 annos de serviço effectivo. Ora, pergunto eu, senhores, em consciencia, pode-se equiparar um simples funcionario com aquelle que tem consagrado todo o seu labor, todos os seus esforços, todo o seu zelo, toda a sua vida, emfim, ás arduas funções da magistratura, para se exigir delle que, depois de 40 annos de serviço effectivo, não possa ser aposentado, contando já 75 annos de idade, independente dessa condição de tres annos de exercicio no cargo para o qual foi promovido, em virtude da antiguidade?

Sem duvida que essa condição simples do estagio é a circumstancia secundaria, pois que não destróe a dos 75 annos de idade, nem a dos 40 annos de effectivo exercicio; de certo que não estabelecerá principios nocivos aos magistrados, que antes de 75 annos, como estão ahi hoje muitos (por que não dizel-o?) foram promovidos para tribunaes superiores do paiz e que contam 75 annos de idade e 40 de serviço effectivo; mas que não podem ser aposentados, só porque não têm os tres annos do estagio.

Portanto, não vejo motivo para não se adoptar a emenda do honrado senador pelo Piahy, a qual consulta perfeitamente os principios de justiça e a razão de equidade.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Basta tirar da lei a obrigatoriedade.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Por consequencia revogal-a nesta parte.

O SR. DANTAS: — Revogar, não; porque isto iria prejudicar direitos adquiridos; porque a revogação pura e simples da lei fará com que os magistrados que têm 75 annos de idade e 40 annos de effectivo exercicio, não sejam aposentados do mesmo modo por que o são agora.

O SR. JAGUARIBE: — Fica a aposentação voluntaria.

O SR. DANTAS: — Mas, de repente, tirar aos magistrados direitos adquiridos pela lei de 1886, não é justo. A lei determinou que, em dadas condições, seriam aposentados certos e determinados magistrados; e, de repente, revoga-se tudo isto, e aquelles que se acharem, por exemplo, no Superior Tribunal de Justiça ficarão assim prejudicados?

O SR. SOARES BRANDÃO: — Então, si se supprimissem uma ou duas Relações, ficariam tambem prejudicados os direitos dos magistrados.

O SR. DANTAS: — A hypothese é inteiramente differente, porque os desembargadores poderiam ser nomeados para outras Relações; não tem paridade o argumento do nobre senador. (*Apartes dos Srs. Soares Brandão, Meira de Vasconcellos e Nunes Gonçalves.*)

Sr. presidente, a emenda do nobre senador pelo Piahy impede a desigualdade que se tem querido dar como resultante da lei de 1886.

Revogar pura e simplesmente esta lei, hesito em fazel-o; e o motivo principal já o declarei. Não será documento que abone muito a circumspecção e o criterio do poder legislativo em um assumpto destes, fazer em um anno uma lei para no anno seguinte revogal-a.

O SR. JAGUARIBE: — Tem-se feito isto com muitas outras!

O SR. DANTAS: — Voltariamos então ao *statu quo ante bellum!* Si esta revogação passar, o que duvido, vá por conta de quem a promover; si, porém, assim não acontecer, entendo que o remedio salutar, saluberrimo é o que está indicado no voto em separado do nobre senador pelo Piahy.

O SR. JAGUARIBE: — Peço a palavra.

O SR. DANTAS: — Assim serão perfeitamente attendidas a condição de 75 annos de idade e a dos 40 annos de serviço, de modo que o magistrado, preenchidas estas condições, possa ter sua aposentadoria com todos os vencimentos, haja ou não o exercicio de tres annos no cargo. O contrario é uma cousa que não está na altura do objecto que discutimos.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUA: — Uma iniquidade.

O SR. DANTAS: — E será uma iniquidade. O magistrado tem 75 annos de idade, tem 40 de serviço, é promovido a um tribunal superior por antiguidade, mas deixa de prevalecer a condição da idade, deixa de prevalecer a condição do tempo de serviço, o que quer dizer que elle está com 75 annos, que prestou serviços por 40 annos para fazer juz a todos os vencimentos para aposentadoria, e, comtudo, não gozará della sem trabalhar mais alguns annos!

Os nobres senadores reflectam, seria uma injustiça.

O SR. JAGUARIBE: – E, portanto, é melhor revogar a lei.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Basta modificá-la.

O SR. DANTAS: – Desde o principio deste discurso, declarei que me fôra promettido (vejam-se os *Annaes*) pelo então Ministro da Justiça que seria esta a intelligencia da lei; e foi exactamente a hypothese que figurei, dizendo em muito poucas palavras: – Quero dirigir o meu voto depois de ouvir as explicações do honrado Sr. Ministro da Justiça. Formulei a minha pergunta deste modo: si o magistrado que completasse 75 annos de idade e 40 de serviços, poderia ser sorprendido por uma aposentação que prejudicasse seus vencimentos, simplesmente porque não tinha tres annos de estagio. O nobre Ministro respondeu-me que entendia por fórma diversa a execução da lei; e que, si depois de approvada a lei, se observasse tal defeito, seria elle corrigido em sua execução. Isto foi em 1885. A discussão proseguiu, o projecto foi adoptado tal como se acha e o mal, que procurei evitar, subsiste. Logo, sou coerente reclamando do Poder Legislativo providencias que foram promettidas e não foram dadas.

Entende o Poder Legislativo que o magistrado que attingiu a idade de 75 annos e que tem 40 de serviços, deve ser forçosamente aposentado?

Si a resposta fôr affirmativa, a emenda offerida pelo nobre senador pelo Piahy é da maior justiça; si o projecto que está em discussão, revogando pura e simplesmente a lei de 1886, fôr adoptado, corra por conta de quem assim o entender, sem se lembrar de que tal procedimento pôde trazer para o Poder Legislativo a imputação de que, nem sempre, é prudente e criterioso nas leis que decreta, pois que revoga no dia seguinte o que adoptou no anterior.

Tenho concluido.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Sr. presidente, a materia é de tamanha importancia, que eu julgo-me obrigado a não dar silenciosamente o meu voto a favor do projecto em discussão. Devo confessar ao Senado que a votação da lei de Outubro de 1886, decretando a aposentadoria forçada para os magistrados que attingirem a idade de 75 annos, causou profunda impressão em meu espirito. Vi nessa lei uma offensa ao principio constitucional, offensa ou excepção que nem era aconselhada nem imposta por necessidade imperiosa do serviço publico, ou antes da boa administração da justiça. Desde que offerece-se uma occasião para manifestar-me de accôrdo com a opinião que tenho, concorrendo para reparar-se o que me parece um erro, aceito-a satisfeito.

As disposições constitucionaes a respeito do poder judiciario são muito conhecidas. Diz o art. 151 que o poder judiciario é independente; o art. 153 que os juizes de direito serão perpetuos e o art. 155 estatue que, só por sentença poderao os juizes perder o logar.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Perpetuos e inamoviveis.

O SR. SOARES BRANDÃO: – A constituição, todos o reconhecem, quiz fazer os membros do poder judiciario inamoviveis e perpetuos, e quando se trata da perpetuidade e inamovibilidade do poder judiciario não se trata de condições declinaveis,

de somenos importancia. A perpetuidade e inamovibilidade do poder judiciario são as primeiras garantias da sua independencia. A perpetuidade e inamovibilidade dos juizes são de tal importancia, que, mesmo nas épocas do poder absoluto sempre que ellas existiram, as liberdades e os direitos individuaes foram garantidos e respeitados. Foi por causa dessa perpetuidade ou inamovibilidade que aquelle famoso moleiro de Sans-Souci disse ao rei absoluto da Prussia: – Temos juizes em Berlim. (*Apoiados.*)

Em 1442, em pleno despotismo dos reis da Hespanha, os povos de Aragão conseguiram a inamovibilidade de seus juizes, offerecendo o primeiro exemplo de juizes inamoviveis.

Pois bem, diz um escriptor, a justiça de Aragão foi, com effeito, até o reinado de Philippe II a garantia das liberdades nacionaes. Foi preciso aniquilal-a para destruir os *fueros*.

A nossa Constituição, portanto, muito sabia e patrioticamente, aproveitando as lições da sciencia e da experiencia de seculos, estabeleceu como condições que deviam cercar o poder judiciario a perpetuidade e a inamovibilidade.

Comprehendo e reconheço que essas condições foram estabelecidas, não por favor aos magistrados, mas por bem do serviço publico, pela necessidade suprema da boa e verdadeira administração da justiça.

Si se provasse, pois, que aos 75 annos idade o magistrado está incapaz o impossibilitado de administrar justiça, não offerecendo as garantias que deve offerecer, está claro que nesse caso o principio do interesse publico devia prevalecer e, votando a lei do anno passado, não interpretariamos mal nem offenderiamos á Constituição; iriamos de accôrdo com o seu espirito, porque afinal de contas prevaleceria a razão capital da disposição, que é a boa administração da justiça, a garantia do direito.

Mas tal incapacidade não passa de uma presumpção.

Quero admitir que a grande maioria dos magistrados aos 75 annos estejam incapazes; admitto-o para argumentar e não por ser verdadeiro o facto; mas ainda assim, retirando-se forçadamente a minoria, em que perdura a capacidade, haverá flagrante offensa ao principio constitucional. Em materia de direito e de justiça, não é o numero que influe.

A lei de Outubro do anno passado, excede á seu fim, que foi sómente attingir os invalidos ou incapazes, pois aposenta forçadamente, com prejuizo de graves interesses, os capazes e incapazes. E' uma lei injusta e escusada.

Si o magistrado ficar incapaz de exercer as funcções de seu cargo, torna-se necessario, indispensavel a medida consignada nessa lei de 1886? não, porque já tinhamos a lei de 1871. Diz a lei de 1871, art. 29 § 10: (*Lé.*)

«Os juizes de direito, desembargadores, ministros do Supremo Tribunal de Justiça, que se acharem physica ou moralmente impossibilitados, serão aposentados á seu pedido ou por inciativa do governo com o ordenado, etc.»

«§ 11. Sómente depois de intimado o magistrado para requerer a aposentadoria e não o fazendo, terá ella logar por inciativa do governo, precedendo consulta da secção de justiça do Conselho de Estado o procedendo-se préviamente aos

exames e diligencias necessarias, com audiencia do mesmo magistrado, por si ou por seu curador, no caso de impossibilidade.»

De passagem direi que nesta lei de 1871 existe um defeito grave, em minha opinião. A independencia e a perpetuidade da magistratura devem ser collocadas em posição inacessivel.

Em materia de direites e de liberdades publicas a magistratura offerece mais garantias do que o parlamento, cuja accção é interrompida, intermittente e indirecta.

Observo que esta lei, na disposição que acabo de ler, deixa o magistrado sujeito a qualquer violencia do governo, porque não estabelece recurso contra a aposentadoria forçada, nas condições estabelecidas.

O SR. JAGUARIBE: – Ao passo que a lei de 1871 mitigava a violencia, ouvindo-se o Conselho de Estado.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Não acho sufficiente a garantia do Conselho de Estado, sem faltar com o respeito devido á essa corporação.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Ella é consultiva.

O SR. SOARES BRANDÃO: – O juiz aposentado forçadamente pelo governo, ainda depois do exame á que este mandasse proceder para verificar a sua incapacidade, deve ter o direito que tem o cidadão que é julgado interdito, de recorrer para os tribunaes.

Não tenho duvida, a offensa que a lei de 1886 fez ao principio da Constituição era até escusada, não se justifica com a necessidade de aposentar magistrados que estão impossibilitados de servir, porque, como acabo de mostrar, temos, para remediar este caso, a lei de 1871.

Sr. presidente, em minha opinião, é claro que temos na lei do anno passado uma offensa ao principio da inamovibilidade e da perpetuidade, consignado na Constituição, e uma offensa que nem é justificada pelo interesse publico. Temos ainda um perigoso precedente que vai ficar aberto, porque si o parlamento hoje diz que o magistrado é incapaz de servir aos 75 annos, amanhã poderá fulminal-o de igual incapacidade na idade de 70 ou de 60 annos.

O SR. JAGUARIBE: – Em todo caso é uma excepção odiosa.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Na legislação da Belgica e da França encontramos disposições que determinam que os magistrados de 1ª instancia são considerados incapazes aos 65 annos e outros aos 70 e aos 75. Não poderíamos, daqui a algum tempo, legislar de accôrdo com a legislação belga ou franceza e decretar para os membros do Supremo Tribunal a incapacidade aos 75 annos, para os desembargadores aos 70, e para os juizes de direito aos 60? Isto é perigoso, é perigosissimo mesmo.

Continuemos como até aqui, respeitando como sagrado o principio da inamovibilidade e perpetuidade estabelecido na Constituição.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Esta ideia já foi muito debatida em França.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Esta idade, como observa o nobre senador pela Bahia, foi muito debatida em França por diversas vezes.

Diz um escriptor muito consciencioso, o Sr.

Emite Flourens, que todos os governos que se succederam em França depois de 1814 e que encontravam difficuldades na magistratura tentaram golpes de maior ou menor extensão sobre o principio da perpetuidade; mas nunca foram traduzidos em lei estes desejos, até que veio o governo do golpe d'Estado de 1852, de Napoleão III, que fez passar uma lei decretando aposentadoria forçada dos magistrados dentro de certos limites de idade, lei que a nossa do anno passado imitou, sem termos nós aliás os mesmos intuitos.

Depois que se votou semelhante lei em França, idéa igual começou a apparecer na Belgica; mas passou alli por grandissimas difficuldades até que em 1867, quinze annos depois, pôde ser convertida em lei; mas de que maneira?

Si os honrados senadores lerem o historico desta lei belga, si **ilegível** o Sr. Thonissen, em sua obra sobre a Constituição Belga, encontram em resumo todas as razões que foram apresentadas no parlamento belga pró ou contra esta medida, razões que causariam talvez perplexidade aos proprios sustentadores da nossa lei do anno passado, não a mim, porque, em minha opinião os argumentos contrarios a ella são muito mais poderosos, são dicisivos.

O SR. JAGUARIBE: – Não podemos estabelecer bitolas na natureza.

O SR. SOARES BRANDÃO: – A incapacidade dos magistrados aos 75 annos é um facto ou uma presumpção? É uma presumpção.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Que deve ceder á prova em contrario.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Si assim é, como vamos offender, levados por presumpção, a um principio da constituição?

Eu me lembro que quando se discutiu esta lei mais de uma vez se tornou saliente a posição em que se achavam certos velhos magistrados, que chegando ao ultimo quartel da vida, doentes e incapases, não podiam deixar os logares do juizes pela falta de meios em que ficariam.

UM SR. SENADOR: – A maioria delles está neste caso.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Esta ponderação foi a que mais actuou no espirito daquelles que votaram a favor da lei de 1886, mas esta consideração ainda mais me firma na convicção em que me acho de que o beneficio á magistratura não deve ser forçado. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, tenho dado as razões pelas quaes estou disposto a dar o meu voto ao projecto do honrado senador pela provincia do Ceará, tornando facultativa a aposentadoria dos magistrados. Só assim ella pôde ser benefica e não prejudicar o serviço publico, por que acredito que o magistrado que em consciencia se sentir incapaz, será o primeiro a abandonar o cargo que já não pôde exercer, e quando não o fizer ahi está a lei de 1871, que pôde nestes casos satisfazer ás conveniencias do serviço publico, sem importar uma violencia imposta á magistratura nem fofensa á Constituição.

Mas antes de terminar eu farei uma observação relativamente a uma objecção levantada pelo honrado senador que me procedeu, a respeito de direitos adquiridos e da circumstancia de não ser muito digno do Senado, de revogar-se este anno uma lei elaborada no anno passado.

No meu modo de pensar é mais prejudicial ao bom conceito e criterio do Senado, perseverar na sustentação de uma medida que tem sido demonstrada ser inconveniente, do que revogal-a. (*Apoiados.*)

Entretanto, não se trata propriamente de revogar a lei de 1886, mas de modifical-a.

A respeito dos direitos adquiridos, não vejo quaes possam ser elles, porque si os actuaes magistrados, contando com as vagas que necessariamente se hão de dar pela aposentação forçada, podem se julgar prejudicados em seus direitos, vendo-se retardados em sua promoção com a revogação desta lei, tambem, como disse em aparte ao mesmo nobre senador, si nós, por exemplo, diminuissimos o numero de Relações poderiam dizer que os seus direitos adquiridos tinham sido offendidos.

Mas ainda quando houvesse offensa de direitos estabelecidos, houvesse o que houvesse, para mim estão superiores as considerações da **constitucionalidade** da lei e até da força moral e da dignidade do magistrado.

Quando um magistrado está na vespera de completar os 75 annos, quando todos sabem que está em exercicio apenas por dias, que força moral pôde ter, que respeito ha de inspirar aos seus subordinados?

Esta consideração nãfaço eu po a ela primeira vez, ella foi produzida em França e na Belgica.

Tenho, como pretendia, justificado o meu voto pelo projecto que se acha em discussão. (*Muito bem!*)

O SR. JAGUARIBE: – Sr. presidente, lamento que me caiba a palavra tão tarde, de modo que não poderei tomar em consideração todos os argumentos, já os produzidos pelo ex-Ministro da Justiça e actual da Guerra, cuja ausencia deploro, já aquelles que ha pouco expoz o nobre senador pela Bahia. Farei, portanto, muito rapidamente, uma resenha dos diversos argumentos que tenho ouvido.

O nobre Ministro da Guerra, que aliás discutiu a materia com toda a calma, o que applaudo, porque effectivamente em questões desta ordem, não entrando as paixões politicas, o Senado tem toda a oportunidade de reflectir e votar, aceitando somente a verdade; ponderou que este projecto tinha como um dos seus primeiros inconvenientes o de levantar a seguinte duvida: si aquelles magistrados que já estão aposentados, ficariam, ou não, com direito, no caso da approvação da lei, á requerer a sua nova entrada para os tribunaes.

Este argumento não pôde ter procedencia, porque em todo o caso a aposentadoria dos mesmos magistrados foi feita em virtude de uma lei, boa ou má, que estava em vigor; e aos executores da lei, não cabia outra sahida, sinão a sua execução. Assim, este argumento não pôde influir no animo do Corpo Legislativo.

Outro argumento do nobre Ministro da Guerra, foi que ao Senado ficava muito mal que uma lei votada ainda o anno passado, já na sessão immediata fosse revogada; mas tal razão cahe pela sua propria fraqueza.

O fim do Poder Legislativo é discutir e votar o melhor; si por um acaso, em um momento, o Poder Legislativo, como todo o poder humano, erra, o seu dever é emendar a mão. E tanto

é assim que muitas leis tem sido votadas em um anno, e no seguinte são revogadas pela convicção de que não foram bem estudadas, ou pelo conhecimento de factos novos que aconselham ao Poder Legislativo a revogação daquillo que no anno anterior havia votado.

Citarei alguns factos, quer relativos ao Poder Executivo, quer ao legislativo.

Principiando por actos do Poder Executivo citarei o decreto n. 798 de 18 de Junho de 1851, que em virtude do disposto no § 3º do art. 17 da lei de 6 de Setembro de 1850 (prorrogativa de orçamento) mandou observar o regulamento do registro dos nascimentos e obitos. Este decreto foi assignado pelo Sr. Visconde de Monte-Alegre, e no anno seguinte foi revogado pelo decreto n. 907, de 29 de Janeiro, tambem assignado pelo mesmo Sr. Visconde de Monte-Alegre e que suspendeu a execução dos regulamentos para a organização do censo geral do Imperio e para o registro dos nascimentos e obitos.

Aqui está um acto do Poder Executivo publicado em um anno e no anno seguinte revogado diante de circustancias que surgiram e que effectivamente fizeram com que se deixasse de executar aquelle decreto.

Agora um acto muito recente do Poder Legislativo.

Todos nós sabemos que a lei eleitoral que substituiu o systema de eleição indirecta, ou de dous graus, pela eleição directa, é de 9 de Janeiro de 1881.

Pois bem, esta lei no anno seguinte foi por uma outra, com data de 7 de Outubro, revogada em boa parte de suas disposições. E' exactamente aquillo de que tratamos agora. (*Ha diversos apartes.*)

Os nobres senadores que me estão honando com seus apartes dizem que aquella lei não fez uma revogação, mas uma alteração; entretanto, chamam agora revogação a um projecto que apenas altera a lei de 1886.

Eu não teria disposição de me oppor á idéa dos nobres senadores, quanto á supressão do estagio, desde que dizem que ella se assenta na justiça, mas a verdade é esta: – é que o nobre Ministro da Guerra, outro dia, quando discutiu esta materia mostrou que o estagio não constituia uma novidade para o Poder Legislativo; está em toda nossa legislação, evidentemente com o fim de diminuir despezas, porque na criação do estagio prevaleceu sobretudo o pensamento de evitar que os empregados se demorassem a pedir aposentadoria até conseguirem um certo accesso, e conseguido elle, entrassem logo no gozo dos vencimentos de um emprego, que aliás não exerceram.

Esta idéa é de grande procedencia para a administração, sobretudo quando se applica a um paiz que precisa poupar os dinheiros publicos para debellar o *deficit* que nos assoberba; e, na minha opinião, a idéa da disposição que força a aposentadoria aos 75 annos, em vez de diminuir as despezas do Estado as augmenta consideravelmente.

O SR. DANTAS: – Está censurando os autores da lei nessa parte, e muito bem.

O SR. JAGUARIBE: – Effectivamente havendo muitos magistrados que aos 75 annos de idade, e ainda depois, estão em perfeito uso de suas

faculdades, vê-se que arredal-os forçadamente não só é uma violencia, como é acarretar aos cofres publicos despesas que dão na vista de todos; em vez de um que se aposenta, o Estado vai pagar a dous.

O SR. DANTAS: – Quantos foram aposentados?

O SR. JAGUARIBE: – Outro dia se disse aqui que uns 10.

Não me referirei a todos os magistrados que têm sido aposentados, mas notarei o nome de um que se acha em perfeita robustez; é o muito illustrado Sr. Visconde de Valdetaro (*apoiados*) que com toda a dignidade presidia o Supremo Tribunal de Justiça. Todos o vêm são e robusto, e entretanto o paiz está privado de seus serviços.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E o Sr. Couto.

O SR. JAGUARIBE: – Sobretudo, o Sr. Visconde de Valdetaro; os outros são mais ou menos enfermos. Felizmente, foi substituido na presidencia daquelle tribunal por um magistrado muita digno e de illustração reconhecida; mas a verdade é esta – é que o Estado está pagando a dous magistrados, quando em relação ao cargo de presidente do Supremo Tribunal podia estar pagando a um só; e, parecendo-me que as aposentadorias pela idade de 75 annos devem reproduzir-se com muita frequencia, é evidente que o augmento da despeza vai ser consideravel.

O nobre Ministro da Guerra demorou-se muito em demonstrar que o governo não tinha facilidade de aposentar os magistrados verdadeiramente impedidos diante dos empenhos, das condescendencias, etc. Parece-me que já respondi, na outra vez que fallei, a esse argumento, mostrando que tal difficuldade só tinha provindo da triste posição em que ficavam os magistrados, mas, desde que a lei tratou de remediar a esse mal dandolhes aposentadoria com ordenado por inteiro, tinha desaparecido o inconveniente, e agora proseguirei mostrando que o governo tem em suas mãos tantos recursos, que causa admiração que um ministro declare que não pôde fazer uma cousa que a lei alias ordena.

Admittamos, como meio de argumentar, que effectivamente o governo encontra alguns embaraços. Senhores, eu acho que ha na propria lei tantos outros remedios que esses embaraços se desfazem. Lembrarei ao Senado um meio de que o governo poderia lançar mão em tal caso, meio que se me afigura não estar fora da legalidade.

Sabe-se que um magistrado que é intimado pelo governo, diante da sciencia, de que elle está physicamente impossibilitado de continuar a exercer sua judicatura, não obedece, é um cidadão que falta ao respeito devido á autoridade, falta ao respeito á lei, portanto, o governo, não só poderia mandar submettel-o a processo por crime de desobediencia, como poderia lançar mão de outro meio, e é o seguinte:

O Poder Moderador tem a attribuição de suspender os magistrados nos casos em que elles incorram em motivos de suspensão; ora, este me parece que seria um: desde que o Ministro, diante da verdade universal, intima ao magistrado impossibilitado que requeira sua aposentadoria, e elle diz: «Não requeiro, não me presto a ser aposentado», mostra-se um cidadão desobediente; o Ministro não commetteria nenhuma inconveniencia, levando ao poder neutro o conhecimento

desse facto e pedindo que suspendesse o magistrado, hypothese em que este ficava privado de seus vencimentos, e então necessariamente, por seu proprio interesse, seria o primeiro a requerer sua aposentadoria.

Essa hypothese eu apresento como ultimo recurso, que aliás não é necessario. O governo tem a seu serviço medicos de sua confiança, por quem poderia mandar inspecionar os magistrados impedidos; esses medicos devem antes de tudo render tributo á verdade e obediencia ao governo.

Caso mesmo nas provincias os embaraços continuassem, o governo poderia chamar esses magistrados á Côrte, onde os amigos não seriam os mesmos que tivessem impedido o presidente de fazer aquillo que o governo exigia, e o governo, mandando fazer debaixo de seus proprios olhos uma inspecção, conseguiria o resultado desejado.

Acho, portanto, que se desfazem todos os embaraços a que alludiu o nobre Ministro, e vou tambem mostrar que o governo tem de fazer uso da lei de 1871 em muitos casos que são differentes dos da aposentação aos 75 annos.

Já quando fallei da outra vez, referi-me a uma obra de Hufeland, a *Arte de prolongar a vida humana*, obra em que se discute perfeitamente o que é a vida do homem e como se prolongaria, si pela educação moderna não tratassemos de destruil-a; mas essa obra não falla sómente de prolongar a vida humana, falla tambem de muitos individuos que, ou pela herança paterna, ou por vicios e molestias adquiridas na mocidade, chegam a uma velhice precoce, inteiramente prematura. Ora, pergunto eu, o magistrado que estiver nestas circumstancias, que, por molestias herdadas ou adquiridas, estiver aos 40 ou 50 annos impossibilitado de exercer a sua judicatura, estará ou não no caso do governo impor-lhe a aposentadoria forçada de que trata a lei de 1871? De certo que sim. Portanto, eis aqui o governo, sem poder apegar-se á disposição dos 75 annos, na obrigação rigorosa de aposentar magistrados. Ora, si o governo em taes circumstancias ha de fazer uso da lei de 1871, por que não fazel-o em relação aos magistrados decrepitos aos 75 ou mais annos? Si ha obrigação, os meios são os mesmos. Assim, quando o governo se acha armado para aposentar o magistrado que estiver impossibilitado, physica ou moralmente, de continuar no exercicio de seus deveres, a aposentação obrigatoria é um luxo de violencia que não honra paiz algum, principalmente quando já mostrei que nas outras repartições ha homens de idade muitissimo avançada que preenchem perfeitamente seus deveres.

Já citei aqui muitos nomes, e agora peço licença para mencionar apenas um, o do Sr. conselheiro Rocha, director da Secretaria do Ministerio da Fazenda, que faz honra á sua repartição e que ha poucos dias, por occasião de seu anniversario natalicio, recebeu uma manifestação sincera das diversas classes do Thesouro; até disseram-me que o proprio governo, reconhecendo quanto era justa essa manifestação, mandou nesse dia entregar ao Sr. conselheiro Rocha a dignitaria da ordem da Rosa, com que foi agraciado.

O SR. DANTAS: – Aqui bem perto de nós temos o honrado presidente do Senado, que se assenta na sua cadeira e della não se levanta sinão depois

de terminada a sessão; e já passou da idade da lei de 1886.

O SR. JAGUARIBE: – Já tive occasião de notar que, de uma corporação onde ha varios anciãos de 75 annos, sahisse uma lei vedando que o magistrado que tem essa idade possa continuar a exercer o cargo.

Senhores, quando é cousa sabida que a civilisação deve tender a melhorar a especie humana; quando tantos escriptores nos ensinam que ha meios de prolongar a existencia; quando vemos em outros paizes homens de avançada idade ainda em pleno vigor de suas faculdades; quando lemos que o nosso monarcha, ainda ha pouco, em França, foi render homenagem ao sabio Chevreuil, que, apesar de ter 102 annos de idade, é um chimico distincto e recebe constantemente manifestações de apreço de todas as corporações academicas, como havemos nós de decretar o principio odioso de que um magistrado que tiver 75 annos não poderá mais continuar a exercer suas funcções? Não é uma injustiça clamorosa?

Embora abusando da paciencia do Senado, visto que ainda me restam alguns minutos...

O SR. PRESIDENTE: – A sessão vai até as 3 1/2.

O SR. JAGUARIBE: – ...eu peço licença a V. Ex. para mostrar que este principio é mais odioso ainda por ser estabelecido contra uma classe, altamente venerada em todos os paizes...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. JAGUARIBE: – ...e este exclusivismo mais se manifesta injusto, porque, como já tive occasião de lembrar, percorrendo-se diversas repartições, encontram-se homens com muito mais de 75 annos de idade, e até com 80, em perfeito vigor. Assim, no Supremo Tribunal de Justiça Militar vemos cidadãos com essa idade proferindo sentenças as mais justas e as mais dignas de respeito.

E, querendo lançar mão de exemplos que se passam em paizes estrangeiros, citarei um facto que me foi referido pelo nosso collega, o Sr. Lafayette. S. Ex. encontrou no Chile muito venerada a memoria de um homem especialissimo, fallecido ha muito pouco tempo, mas que exerceu cargos importantissimos naquella republica e que foi além de 80 annos, tendo sido, por assim dizer, uma especie de encyclopedico. Foi Andrés Bello, e note-se que não era elle chileno, era de Venezuela.

O SR. DANTAS: – E ahi está o exemplo de Thiers que morreu na idade de 80 annos com todo o vigor de seu espirito.

O SR. JAGUARIBE: – Andrés Bello achava-se em França na occasião em que o ministro Chileno o encontrou e o convidou para ir ao Chile onde elle foi o organisador, pôde-se dizer, do paiz.

Foi para o Chile como director de uma das secretarias, mas não só a dirigiu perfeitamente, como serviu de adminiculo a todas as outras repartições: organizou o Codigo Civil, foi reitor da Universidade, deu melhor ordem a varios serviços, elaborou planos e deu conselhos a respeito de muitos assumptos. Além dos seus talentos como administrador, era tambem um litterato distincto.

Escreveu sobre grammatica e sobre poesia. Fez restaurar, estando na Hespanha, o poema do *Cid*,

e ainda hoje a Hespanha reconhece que, sob o ponto de vista grammatical, não tem melhor trabalho do que o de Andrés Bello.

Refiro-me a esse nome, para que não se diga que trago exemplos da Europa que não podem ser applicados á America; o Chile tem mais ou menos o mesmo clima que o nosso; e quando ahi vemos homens como esse, em idade avançada, prestando tão valiosos serviços, como se quer declarar peremptoriamente que no Brazil o magistrado que chegar aos 75 annos, está inutilizado?

Agora, Sr. presidente, em referencia a um argumento apresentado pelo nobre senador pela Bahia, peço licença ao Senado e ao nobre senador pelo Piauhy, autor de uma emenda, que tambem figura no parecer da commissão, para dizer-lhe que nas idéas por S. Ex. apresentadas só ha uma novidade; e é que o magistrado, que tem mais de 40 annos de serviço, deve ser dispensado do estagio.

Mas desde que fôr admittida esta idéa na legislação relativa aos magistrados, ella irá destoar do resto da legislação administrativa em relação ás outras classes; e d'ahi hão de surgir pretenções para que sejam dispensados do estagio outros funcçionarios, quando se tratar de aposental-os.

Ha, portanto, este perigo; e por outro lado a idéa de S. Ex., perdoem-me a minha franqueza, tem um inconveniente, e é o de parecer que esta emenda, ou alteração que se offerece á lei do anno passado, apresenta-se com certo character individual, para que alguns magistrados que; se acham em dadas condições seja permittido aposentarem-se com todo ordenado; ao passo que pelo; meu projecto apenas incumbe ao magistrado ter um pouco de paciencia para se demorar no cargo, sendo esta demora de vantagem do serviço publico.

Si o magistrado não estiver no uso de suas faculdades, então o favor não é bem cabido desde que importa augmento de despeza, e pelo meu projecto este inconveniente é supprimido e o estagio continúa.

Isto servirá por um lado para cortar despesas indevidas, e por outro para evitar uma cousa que chamarei especulação pouco decente, a que já alludi no meu primeiro discurso.

Então eu disse que as Relações de Goyaz e Mato-Grosso têm sido pelos magistrados consideradas como um espantallo, quando devem ser compostas de juizes tão dignos e illustrados como os das outras Relações. Contra o meu modo de ver temos visto juizes de direito ficarem condemnados a não ser desembargadores. Não sei porque; si estes juizes são maus, o recurso é o governo processal-os. Alguns magistrados não sendo escolhidos, hão de chegar aos 40 annos de serviço.

Ora, neste paiz, dizem, tudo obedece á força do empenho, e eu creio que a cousa é exacta porque dá na vista de qualquer; assim, no dia em que o magistrado completar 40 annos e o governo tiver necessidade do seu logar para o dar a um outro, poderá mandal-o para a Relação de Mato-Grosso ou para Goyaz; e o magistrado, que caladamente seguir para uma dessas Relações, aguardará esta circumstancia para pedir a sua aposentadoria.

Verifica-se, portanto, que se pôde dar um abuso, uma especulação, o que de modo algum aconteceria si, chegando ao logar de desembargador de Goyaz ou de Mato-Grosso, o magistrado

visse que só faria jus ao ordenado por inteiro depois de preencher o tempo do estagio.

Eis ahi a demonstração evidente de que a emenda apresentada pelo nobre senador pelo Piauí, e tão applaudida pelo nobre senador pela Bahia, pôde dar em resultado cousa que não é muito louvavel.

O exercicio da magistratura, senhores, é muito nobre e deve ser sómente destinado ao recto desempenho da justiça, para que os que forem victimas da injustiça achem no magistrado uma reparação aos seus direitos; e de modo nenhum a organização da justiça deve prestar-se á favorecer os abusos que acabo de condemnar.

Sr. presidente, são estas as ponderações que eu tinha a offerer, ao Senado. Creio que si não levei a todos os espiritos a convicção da procedencia dos meus argumentos, foi por defeito meu; mas tenho intima convicção de que, si ha projecto util entre os que figuram nesta casa, é este de que fui signatario, e que foi dictado pelas melhores intenções.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 26:

3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 6 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio do Imperio para o exercicio de 1888;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que incluye entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo, depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra C, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª 2ª e de 2ª a 3ª entrancia;

1ª discussão dos projectos do Senado:

Letra H, de 1887, revogando a lei n. 4 de 10 de Julho de 1835;

Letra B, de 1886, determinando os preceitos com que serão executadas as disposições do art. 18 e seus §§ da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871 (concessão de *habeas-corporis*);

2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 59, de 1886, relevando da prescripção em que incorreu D. Josepha Leopoldina de Mello Gondim, para o fim de poder receber o que lhe couber da terça de sua irmã D. Maria José de Mello Gondim, que falleceu, e mais metade da reversão a que tinha direito seu finado irmão o Barão de Araujo Gondim;

N. 11, de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Esmerino Gomes Parente,

juiz de direito da 2ª vara da comarca da Fortaleza, na provincia do Ceará, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

N. 12, de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Constantino José da Silva Braga, desembargador da Relação de Belém, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 13, de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior, juiz de direito da comarca de Santa Christina do Pinhal, na provincia do Rio Grande do Sul, um anno de licença para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 14, de 1887, autorizando o governo para conceder ao desembargador da relação de Goyaz, Julio Barbosa de Vasconcellos, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 15 de 1887, autorizando o governo para conceder ao conselheiro Silverio Fernandes de Araujo Jorge, ministro do Supremo Tribunal de Justiça, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 16, de 1887, autorizando o governo para conceder ao desembargador da Relação de Porto Alegre, José da Motta de Azevedo Corrêa, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 17, de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, desembargador da Relação de S. Luiz, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 19, de 1887, concedendo ao coronel Domingos José Alvares da Fonseca, inspector da Pagadoria das Tropas da Côrte, sua aposentadoria com os vencimentos que actualmente percebe.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e meia da tarde.

PROJECTO A QUE SE REFERE O DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE HOJE PELO SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY

1829 – C

A Assembléa Geral Legislativa decreta:

CAPITULO 1º

DO MATRIMONIO CIVIL

Art. 1º

Os matrimonios contrahidos segundo a presente lei terão os mesmos effeitos civis, que os contrahidos segundo o direito canonico adoptado no Imperio.

2º

E' valido o matrimonio contrahido na presença do juiz de paz de um dos contrahentes, ou de outro juiz de paz especialmente autorizado pelo governo, ou pelo presidente da provincia, e do

seu escrivão, reduzido por este a escripto, não havendo alguns dos impedimentos declarados no artigo seguinte.

3º

São impedimentos prohibitivos e que annullam o matrimonio:

1º Menoridade de 14 annos no homem, e 12 na mulher;

2º Incapacidade physica;

3º Falta de razão para poder contractar:

4º Falta de consentimento expresso do pai, ou do tutor juntamente com a mãe, existindo esta, no menor de 21 annos;

5º Constrangimento de qualquer dos contrahentes;

6º Erro de pessoa, ou de estado livre;

7º Ligação em matrimonio precedente;

8º Ter um dos contrahentes concorrido para a morte de conjuge do outro;

9º Parentesco, tanto legitimo como natural, de consanguinidade, ou de afinidade na linha recta, ou de consanguinidade entre irmãos.

10º Parentesco, tanto legitimo como natural, de afinidade entre cunhados, ou de consanguinidade entre tio e sobrinha, filha de irmão ou de irmã ou pelo inverso ou entre primos co-irmãos; não havendo em cada um destes casos licença do governo ou do presidente da provincia, a qual será concedida, havendo motivos attendiveis.

4º

O consentimento do pai natural é igualmente necessario ao filho reconhecido por elle no assento do nascimento ou por outro escripto publico.

5º

O matrimonio nullo por falta de idade de 14 ou 12 annos fica rivalidado logo que se complete a idade legal.

6º

O matrimonio nullo por falta do consentimento exigido no art. 3º, § 4º póde revalidar-se com a declaração desse consentimento; e fica revalidado logo que o menor complete os 21 annos, e mais tres mezes, sem reclamar em juizo a nullidade.

7º

O matrimonio nullo, por constrangimento ou erro, fica revalidado, si o conjuge, que o soffreu, não reclamar em juizo a nullidade dentro de tres mezes depois que tiver cessado o constrangimento ou o erro.

8º

O matrimonio nullo, por falta de licença do governo ou do presidente da provincia, fica revalidado, obtida essa licença.

CAPITULO 2º

DAS FORMALIDADES DO MATRIMONIO CIVIL

Art. 9º

Os que quizerem contrahir matrimonio civil farão entregar ao escrivão do juiz de paz do domicilio de cada um, uma declaração escripta em

dous exemplares, que contenha a sua intenção, os seus nomes, profissões, domicilios, si são maiores ou menores de 21 annos, e si algum delles é viuvo, e de quem: os nomes, profissões, os ultimos domicilios de seus pais, e tutores, declarando si aquelles são vivos ou mortos, para que qualquer pessoa denuncie os impedimentos, a que souber.

10º

O escrivão fará affixar um daquelles exemplares no logar publico do costume e publicar o outro com pregão em dous domingos; e depois passará certidão de não apparecer impedimento, ou do impedimento, que souber, ou lhe tiver sido denunciado.

11º

O matrimonio só pode ser celebrado depois da ultima publicação, e, sem novas publicações, dentro de um anno.

12º

O governo e os presidentes das provincias poderão conceder licença para se celebrar o matrimonio sem publicações.

O juiz de paz pode tambem havel-as por suppridas, constando-lhe não haver impedimento, receiando-se algum mal de se fazerem, ou seja em razão da demora ou por outro motivo.

13º

Sendo denunciado impedimento, o juiz de paz entrará logo no exame da sua existencia, e chamando á sua presença o denunciante, e os esposos, ou delles o que residir no seu districto, ouvidas as allegações de ambas as partes, recebidos os depoimentos das testemunhas, e mais provas offerecidas, sem conceder dilação; que não seja para apresentação de outras provas, e que não excederá a 30 dias, dará sentença, julgando proceder, ou não, o impedimento, da qual haverá recurso para o conselho dos juizes de paz.

14º

O escrivão autoará a certidão ou certidões das publicações com a declaração de não ter apparecido impedimento, ou juntando a sentença, que o julgou improcedente; as certidões da idade de cada esposo, e do obito do conjuge do esposo viuvo; o consentimento do pai ou do tutor, quando este se exige, e não tiver de ser prestado pessoalmente e a procuração do esposo, que não tiver de comparecer; e apresentando o processo ao juiz de paz, este não encontrando falta de alguma solemnidade, designará a aprazimento dos esposos o dia para a celebração do matrimonio.

Todos os documentos mencionados serão guardados pelo escrivão no seu cartorio.

15º

O domicilio para os casos da lei entende-se adquirido com a residencia de seis mezes.

16º

As certidões de idade e de obito, em caso de necessidade, podem ser suppridas por uma attes-

tação do juiz de paz, assignada por tres testemunhas que affirmem o facto.

Nas certidões de idade basta que se affirme a maior idade de 12, ou 14 ou 21 annos.

17º

No dia marcado, estando presentes o juiz de paz, o seu escrivão, os esposos, o pai ou tutor, que tem de comparecer, e duas testemunhas, na casa publica, ou onde o juiz de paz por motivos extraordinarios tiver designado, a portas abertas, o mesmo juiz de paz interrogará aos esposos si sem constrangimento algum querem unir-se em matrimonio, e recebida de cada um a resposta affirmativa e o consentimento do pai ou tutor presente, dirá: «Declaro, em nome da lei, que F. e F. estão unidos em matrimonio». O escrivão lançará em livro proprio, rubricado gratuitamente pelo juiz de paz, o assento deste contracto, que será assignado no mesmo acto por todas as pessoas acima indicadas.

18º

O assento do matrimonio conterà o logar, dia, mez e anno, em que foi contrahido, o nome do juiz de paz e o do escrivão, os nomes, domicilios e profissão dos esposos, com declaração si são maiores ou menores de 21 annos, dos pais com declaração si são vivos ou mortos, do tutor, que supriu o consentimento, e das testemunhas; menção das publicações, ou de terem sido suppridas e de não ter havido opposição, ou de ter sido julgada improcedente, sem se declararem os motivos; monção de ter sido supprido o consentimento ao menor, o das licenças exigidas pela lei; a declaração dos esposos e a pronunciação do juiz de paz.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

19º

A disposição do art. 3º, § 4º, tem igualmente logar nos matrimonios celebrados segundo o Direito Canonico.

20º

A acção de nullidade do contracto do matrimonio póde ser intentada por qualquer pessoa do povo, perante as justiças ordinarias, com apelação para a Relação dos districtos.

21º

Os escrivães dos juizos de paz terão tambem livros de registro, onde lancem os assentos do nascimento o de fallecimento, que lhe forem requeridos, os quaes serão assignados por duas testemunhas da casa do nascido ou fallecido, ou visinhos, ou que por outro modo tenham pleno conhecimento do facto.

22º

No assento do nascimento de filho illegitimo não sé menciona o nome do pai, sem que este assim o

declare expressamente, e neste caso assignará o assento.

23º

Ficam revogadas todas as leis em contrario.

Paço do Senado, 3 de Julho de 1829. — *Nicolau Pereira de Campos Vergueiro.*

80ª SESSÃO EM 26 DE AGOSTO DE 1987

PRESIDENCIA DO SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ

Summario: Informações prestadas e devolvidas á mesa pelo Sr. Viriato de Medeiros. — Provas de concurso. Discurso e requerimento do Sr. Leão Velloso. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Approvação do requerimento. — Ordem do dia: Orçamento do Ministerio do Imperio. Discurso do Sr. Paulino de Souza. Emendas. Discurso do Sr. Ignacio Martins, propondo o adiamento da discussão. Observações do Sr. presidente. Discurso do Sr. Correia. Observações do Sr. presidente. Retirou-se o Sr. Ministro do salão. — Procedese á chamada e verifica-se não haver numero para votar-se. Adiantamento. — Aposentadoria do magistrado. Discursos dos Srs. Visconde de Paranaguá, Nunes Gonçalves e Correia. Adiantamento da discussão.

A' 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presente 31 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Barão da Estancia, de Lamare, Lafayette, Viriato de Medeiros, Siqueira Mendes, Correia, Affonso Celso, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Leão Velloso, Paulino de Souza, Fausto de Aguiar, Visconde de Pelotas, Barão de Maroim, Dantas, Cunha e Figueiredo, Christiano Ottoni, Cistro carreira, Luiz Felipe, Lima Duarte, Visconde de Paranaguá, F. Belisario, Antonio Prado e Silveira Martins.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escragnolle Taunay, Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Candido de Oliveira, Diogo Velho, Saraiva, Junqueira, João Alfredo, e Vieira da Silva.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Ribeiro da Luz, Barão de Mamoré, Meua de Vasconcellos, Soares Brandão, Teixeira Junior, Franco de Sá, Visconde de Muritiba, Ignacio Martins, Uchôa Cavalcanti, Jaguaribe, Nunes Gonçalves, F. Octaviano, Fernandes da Cunha e Silveira da Motta.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

INFORMAÇÕES PRESTADAS E DEVOLVIDAS Á MESA

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS (pela ordem): — Pedi a palavra para remetter á mesa as informações que me vieram, uma pelo Ministerio do Imperio e outra pelo Ministerio da Agricultura.

Diz a ultima que o fiscal que foi nomeado para

inspecionar os relógios de gaz não o foi pelo governo, e sim pela Camara Municipal.

Quanto á primeira, é o mesmo que nada; nenhuma informação dá. O engenheiro das obras publicas do Ministerio do Império, e de proposito digo – Obras publicas do Ministerio do Imperio – não quer dar informações.

Por consequencia é desnecessario que eu tenha isto em meu poder; e o remetto a V. Ex. para dar-lhe o destino que julgar conveniente.

O SR. PRESIDENTE: – A archivar.

PROVAS DE CONCURSO

O SR. LEÃO VELLOSO: – Sr. presidente, vou submeter á consideração do Senado um requerimento. Tenho de pedir informações sobre um acto do governo; e como não é do Poder Moderador, estou convencido de que o nobre Presidente do Conselho não se contrariará, como contrariou-se por aquelle que fiz a respeito do perdão de um condemnado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não, senhor; não me contrariei; já tenho uma dóse de paciencia, a maior que é possível.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E mesmo V. Ex. não tinha razão para contrariar-se, porque eu estava com as opiniões que V. Ex. sustentou em 1867 nesta casa.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – A respeito dos actos do Poder Moderador?

O SR. LEÃO VELLOSO: – Si V. Ex. quizer...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Faça o seu requerimento. (*Riso.*)

O SR. LEÃO VELLOSO: – Eu ia responder ao aparte do nobre Ministro da Fazenda; mas desde que V. Ex. não quer...

O SR. AFFONSO CELSO: – O aparte faz lembrar o *nos amis les ennemis*.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Por mais de uma vez, Sr. presidente, tenho-me enunciado sobre as conveniencias dos concursos nos provimentos dos empregos publicos, como meio mais adequado para habilitar o governo a nomear quem exhibir melhores provas de capacidade para as funcções dos cargos.

Mas para que os concursos effectivamente possam constituir-se neste meio, que entendo ser o mais conveniente para as nomeações, é indispensavel que as provas nelles dadas não sejam despresadas a arbitrio de quem nomeia os empregados.

Ora, estou informado, não só pelo que li na imprensa, como pelo que ouvi de distinctos membros da congregação da Faculdade de Medicina da Côrte, de que na nomeação ultima, feita pelo governo, para o lugar de adjunto da cadeira de histologia desta faculdade, foi preterido o candidato que, pelas exuberantes provas que exhibira no concurso, fôra collocado em primeiro lugar na proposta da congregação.

Não conheço esse candidato, assim como não conheço o que foi nomeado; entretanto estou informado de que elle tem dado em diversas occasiões relevantissimas e irrecusaveis provas de sua capacidade. E' um moço, filho da provincia de S. Paulo, formado na faculdade de Bordéos; ve-

rificou aqui o seu titulo e foi approvedo com distincção em todas as materias; fez concurso para o lugar de preparador da cadeira de anatomia pathologica; foi nomeado e nesse lugar teve occasião de mostrar grande proficiencia, tornando-se mesmo notavel; e, além de ser preparador dessa cadeira, é, ainda mais, director do gabinete anatomo-pathologico, cujas funcções tem desempenhado satisfactoriamente.

Accresce que trouxe da Faculdade de Medicina de Bordéos, onde se formou, os mais distinctos documentos de sua capacidade; e até me consta que foi alli convidado para propôr-se a um concurso, convite que recusou, preferindo vir servir em seu paiz.

Como já disse, aqui tem elle dado provas brilhantissimas de sua capacidade; e foi collocado em primeiro lugar no concurso a que me referi, sento, porém, nomeado outro candidato.

Quero crer que o governo teve muito boas razões para preferir o que não foi collocado em primeiro lugar; e parece-me, deve-se verificar si realmente houve ou não justiça nessa nomeação, e si são ou não exactas as informações que tenho a respeito da injustiça, que muitos suppoem que houve, nesta nomeação, com flagrante preterição do interesse publico. E' por isto que offereço á consideração do Senado o requerimento que vou mandar á mesa.

Declaro que não censuro a nomeação, porque não conheço os elementos em que se fundou o governo para fazel-a, e pôde ser que tivesse muito boas razões para dar preferencia áquelle que não foi collocado em primeiro lugar; é o que pretendo com os documentos que peço, exercendo o direito, que não me pôde ser recusado, de apreciar um acto do governo.

O requerimento é este (*lê*):

«Requeiro que, pelo Ministerio do Imperio, se peçam ao governo cópias dos documentos e informações relativas ao concurso que ultimamente teve lugar na Faculdade de Medicina desta Côrte para o lugar de adjunto da cadeira de histologia.»

«Paço do Senado, 26 de Agosto de 1887. – *Leão Velloso.*»

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, eu estou revestido da maior paciencia que é possível, para assistir a todos estes actos.

O nobre senador apresentou o seu requerimento, que naturalmente será approvedo, para fiscalizar um acto que a lei confiou ao governo.

Mandam os estatutos que seja apresentada uma lista de tres nomes para o governo escolher.

Si o governo não pôde escolher qualquer outro nome sinão o primeiro, seria desnecessaria esta apresentação. O governo não procede arbitrariamente.

O nobre senador pôde ter muito boas razões e mostrou que as tinha, embora dissesse que não conhece o candidato preterido, para dizer que o acto do governo foi injusto. Mas o governo praticou um acto dentro de suas attribuições.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não contesto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O nobre senador o que quer é censurar...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apreciar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...ou apreciar actos do Poder Executivo por meio de cópia desses documentos.

Póde o nobre senador apresentar muitos outros requerimentos no mesmo sentido; o que digo é que o governo fez o que todos os governos têm feito. Sendo o governo responsavel, é quem póde apreciar esses actos.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Novas theorias.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Novas theorias? Administrar, legislar e governar – esta é que é a nova theoria.

O requerimento pode ser aprovado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi aprovado o requerimento.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Luiz Felipe, Silveira Martins e Soares Brandão; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 3ª discussão a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 6 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio do Imperio para o exercicio de 1888.

O SR. PAULINO DE SOUZA: – cumprindo o dever de justificar, como relator da commissão de orçamento, as emendas que a mesma commissão offerece nesta 3ª discussão do artigo da despeza relativo ao Ministerio do Imperio, limitar-se-á a dizer succintamente os motivos que as determinaram com a sobriedade de expressões exigida pela angustia do tempo e pela affluencia de materias que disputam logar na ordem do dia do Senado nesta quadra final dos trabalhos legislativos. Seguirá na apresentação das emendas a ordem da numeração das rubricas do orçamento.

A Camara dos Deputados votou uma emenda á rubrica n. 31, supprimindo a consignação de trinta contos para despesas com exames preparatorios, por entender que competia aos professores publicos sem outra remuneração, além da dos proprios cargos, a obrigação de examinar os estudantes de preparatorios. O Senado votou a eliminação desta emenda, mediante a approvação de outra da commissão de orçamento, que restabeleceu a proposta, ficando esta como fôra apresentada pelo governo.

A doutrina da emenda da Camara é sem duvida juridica; mas não se adapta rigorosamente ao caso, de que trata; pois que encerra determinação relativa aos professores publicos em geral, quando o decreto de 2 de Outubro de 1886 encarrega dos exames de preparatorios unica e exclusivamente professores do Imperial Collegio de Pedro II.

E' ponto firmado na nossa organização judiciaria e administrativa que o legislador tem o

direito de alterar as attribuições dos funcionarios e de amplial-as sem se julgar por isso obrigado a dar nova e especial remuneração pelo desempenho dos encargos accrescidos. As determinações nesse sentido têm sido sempre executadas sem provocar reclamações por parte do funcionalismo. São innumeradas as leis e regulamentos em que se têm estabelecido tal modificação e accrescimento de attribuições sem serem acompanhados de compensações pecuniaias proporcionaes ao augmento do trabalho.

E' assim que os juizes de direito, cujas attribuições foram definidas no Codigo do Processo e alteradas pela reforma judiciaria de 3 de Dezembro de 1841, tiveram grande augmento de serviço pelo regulamento das correições, pela ultima reforma de 1871 passaram a julgar definitivamente tanto no civil como no commercial, e pela lei de 9 de Janeiro de 1881 receberam tambem os encargos, relativos ao alistamento dos eleitores e julgamento do processo eleitoral, sem alteração de vencimentos. Na ordem administrativa ainda recentemente a lei de 28 de Setembro de 1885 mandou fazer nova matricula do elemento servil e os regulamentos expedidos encarregaram este trabalho, de tanto peso e responsabilidade, aos collectores, sem lhes dar por isso augmento do gratificação ou porcentagens.

Com relação aos professores publicos, em geral, e em particular aos do Collegio de Pedro II, não é novo o encargo alludido na emenda da Camara. O decreto de 28 de Abril de 1854 mandou que os professores publicos se prestassem aos exames de preparatorios, sem lhes aceitar escusa e sob as penas do art. 115 do regulamento de 17 de Fevereiro de 1854. As instrucções mandadas executar pelo decreto de 30 de Outubro do 1869, exigiram, sob as mesmas penas, que os professores do Collegio de Pedro II fizessem parte das mesas de exames organizadas na Inspectoria Geral da Instrucção Publica. O decreto de 20 de Abril de 1878, que reorganizou o plano de ensino do mesmo collegio, confirmou no art. 29 a mesma obrigação dos professores, sob pena de desconto nos dias de não comparecimento. Assim, não é novo, para estes professores, o encargo que lhes deu o decreto de 2 de Outubro de 1886, mas reproducção de disposições anteriores.

O que é novo e digno por certo de consideração é que o serviço feito por todos os professores publicos veio a recahir ultimamente, só e exclusivamente, sobre os do Collegio de Pedro II, sendo ainda para notar que essa tarefa enfadonha, fatigante, onerosissima, é desempenhada por elles no tempo das férias, com que deviam contar como uma das vantagens do emprego, reputadas necessarias para repouso material, e principalmente para o descanso intellectual, tão necessario aos homens que seguem as profissões de vocação litteraria. Acontece que, ao tempo que toda a população escolar, professores de ensino superior, secundario e primario, e todos os alumnos dos mesmos ramos de ensino, folgam e descançam em férias, os professores do Collegio de Pedro II, corporação não muito extensa, são encarregados, elles unicamente, de serviço pesado e monotono durante os longos e fatigantes dias do estio. Os ultimos exames, perante elles feitos, duraram de 3 de Novembro do 1886 a 3 de Março do corrente anno.

Quando os regulamentos distribuiram por todo

o professorado o serviço dos exames, limitava-se pelo grande numero dos examinadores o trabalho de cada um: atirado hoje unicamente sobre os professores do Collegio de Pedro II, a applicação do principio verdadeiro de legislação vinha a dar em resultado uma injustiça relativa e, até certo ponto, um vexame. Não se podem, sem contrariar as intenções do legislador, tirar ás vezes as ultimas consequências do preceito legal – *Summum jus, summa injuria*. E' exactamente o caso em que aos principios de direito stricto sobrelevam as considerações de equidade. Si assim é, em geral, na applicação das leis, certamente que o é, pela natureza das cousas, nos serviços administrativos, em que o executor tem menos restricções do que na ordem judiciaria. Todas as vezes que o governo exige dos funcionarios publicos serviços extraordinarios, além das horas e dias ordinarios do trabalho, tem julgado conveniente gratificar especialmente tal serviço, do que são exemplo as gratificações abonadas na tomada de contas e outro trabalhos fóra do tempo do expediente das repartições.

Pareceu, portanto, á commissão que se inspirava na equidade mais justificada a resolução do governo, de pedir na proposta de orçamento a quantia precisa para a referida remuneração, continuando o regimen das instrucções de 2 de Outubro de 1886, a que não se referiu a emenda da Camara, mas a um plano de exames feitos perante todos os professores publicos.

Não vindo nas tabellas do orçamento a justificação do pedido de 30:000\$, a commissão pediu esclarecimentos ao Ministerio do Imperio: e á vista dos quadros dos ultimos exames e das despesas feitas com o respectivo expediente, que o orador especifica detidamente lendo esses documentos ao Senado, verificou ainda a commissão que se poderia reduzir a 20:000\$ esta consignação; e concordando o nobre Ministro do Imperio, propõe ella emenda nesse sentido.

A segunda emenda da commissão refere-se ás gratificações additionaes de dous professores do Instituto dos Surdos-Mudos que, tendo o lapso de tempo marcado no art. 10 do decreto de 15 de Outubro de 1873, a ellas têm direito. Este augmento é, no todo, de 800\$000.

Para justificar o restabelecimento da consignação de 6:960\$, destinada á fiscalizaçáo da limpeza das praias, objecto da terceira emenda, o orador lê um officio do inspector geral de saude dos portos, apresentado pelo nobre Ministro do Imperio, que julgou necessaria esta despeza.

A commissão de orçamento não se pôde conformar com o § 3º deste artigo, cujo teor é o seguinte: «O governo dará, para fazer parte do patrimonio do Instituto dos Meninos Cegos, o edificio da praia da Saudade destinado ao mesmo Instituto, que fica autorizado a despender por conta do seu patrimonio até 150:000\$ para concluir as obras do edificio, necessarias ao estabelecimento do mesmo Instituto.»

Nem julga ella conveniente desfalcár o patrimonio do mesmo Instituto, patrimonio este que é, até certo ponto, uma anomalia legal, pois que o Instituto não é pessoa juridica, constituída tal nas condições de direito, mas um estabelecimento publico, mantido e administrado pelo Estado; nem deliberaria aconselhar a doação de um proprio nacional de tamanho valor, e sem motivos que por emquanto não se lhe depararam.

Para conhecer bem o alcance da disposição, teve a commissão de procurar esclarecimentos, que foram prestados com toda a franqueza e solicitude pelo honrado Ministro e pelo engenheiro encarregado das obras do Ministerio do Imperio. Verificou assim que esta obra se está fazendo sem ter sido decretada nos termos das leis em vigor.

O orador lembra os preceitos da legislação providente, decretada ainda no tempo da geração benemerita que fundou a ordem constitucional em que vivemos e firmou os preceitos sabios e cautelosos das leis organicas, esquecidos hoje na collecção das leis. A lei de 11 de Outubro de 1835 diz no art. 17: «Todos os pedidos de dinheiro para novas obras publicas serão justificados com orçamento e planta das mesmas obras; e quanto ás já começadas, deverão declarar os respectivos ministerios o que se tem já despellido e o que é preciso despender para sua conclusão, segundo o orçamento, a que se procederá no caso de que não exista ainda.»

«O art. 34 da lei de 20 de Outubro de 1838, diz: Nenhum fundos poderão ser destinados para obras publicas, sem que estas tenham sido decretadas por lei.»

Estes preceitos essenciaes estão hoje em desuso e de muitas obras tem o orador noticia por vel-as feitas, não por tel-as votado como representante da Nação, que é ha muitos annos.

Respondendo a diversos apartes, o orador declara que não se refere a ministros de um ou outro partido, sem querer com isso dizer que não se refira os de ambos: não se refere tambem a pessoas, nem a datas: mas julga que é indispensavel arripiar carreira nesse caminho irregular, em que a Assembléa Geral tem visto, sem reclamação nem protesto, exercitarem-se as suas attribuições sem outra intervenção si não a de consignar fundos, quando não se podem mais suspender obras de cujo principio e plano não tinha tido noticia.

Estimaria vêr os nossos distinctos parlamentares occuparem-se de preferencia com taes assumptos; e sómente pôde desculpal-os, por não chegar para taes objectos a sua atenção, absorvida com os requerimentos, interpellações, convites do Senado ao governo, e tantas outras preocupações. O orador, neste ponto como em muitos outros, não duvida confessar-se retrogrado; e vai mais longe, pedindo ao Sr. presidente o seu valioso concurso para voltarmos ainda, si fôr possível, ás praticas daquelles tempos em que havia menos tactica dos partidos e concentrava-se mais a atenção dos representantes da nação no desempenho dos encargos legislativos.

A diversos apartes do Sr. Affonso Celso e outros Srs. senadores, observa novamente o orador que não se refere a pessoas nem a partidos; não alludio siquer a algum ministro deste ou daquelle lado politico; e si recordou taes disposições da legislação antiga e esquecida, não foi tambem de certo para que as tivessem presentes os actuaes ministros, que lhe prestaram todos os esclarecimentos sobre o ponto de que está tratando, e em cuja esclarecida consciencia tem o Senado a mais segura garantia de zelo e solicitude na fiel execução das leis.

Caiba a quem couber a responsabilidade do que se tem feito, não altera isto os termos da questão, e muito menos pôde influir para que todos

deixem de esforçar-se no sentido do restabelecimento da legalidade.

Voltando ao ponto de que tratava, informa ao Senado que se tem despendido com o edificio dos meninos cegos a quantia de 1.054:267\$836 e que para se completar a obra são ainda precisos 1.300:000\$. E como acredita que o Thesouro não pôde tomar este encargo, procurou saber quanto será necessario ainda despende para a conclusão da parte já adiantada da obra, de modo que se installe desde já no edificio o referido Instituto. A resposta dada pelo engenheiro do Ministerio do Imperio foi que a ala de léste com os dous corpos transversaes contiguos, na qual se pôde alojar convenientemente desde logo o Instituto, requer para sua conclusão a quantia de 180:000\$. As outras duas alas, a central e a de oeste, cujas obras a comissão entende que se devem suspender, estão ainda em alicerces.

Ao lado do edificio destinado ao Instituto dos Cegos vê logo quem chega á enseada de Botafogo, olhando para o lado do Pão d'Assucar, na praia da Saudade, entre os morros da Babylonia e da Urca, uma construcção avultada que alli se está levantando. Perguntando, perante a comissão, ao honrado Ministro do Imperio, qual o plano daquellas obras, para as quaes se têm votado fundos, prestou-lhe S. Ex. os precisos esclarecimentos e proporcionou-lhe uma entrevista com o digno engenheiro daquellas obras, facultando-lhe este o exame do plano, plantas e orçamento dellas. Vindo ao conhecimento de que se tratava de um edificio colossal, cuja construcção é orçada em cerca de 10.000:000\$, e preocupado com a gravidade do assumpto, foi o orador em pessoa examinar o estado das obras, para conferir-as com o plano, mas, confessa, com intenção deliberada de vêr o que se podia salvar da construcção já existente, e de oppôr-se resolutamente á continuacção de despesas que reputa impossiveis nas condições actuaes do Thesouro Nacional; o que tudo communicou á comissão com a franqueza que deve a tão distintos collegas. Verificou que o corpo principal, denominado *Curatorium* da Universidade (ouvirá fallar em Faculdade de Medicina) está já bastante adiantado, achando-se a parte central no ponto de receber o entablamento para a coberta, e os dois annexos na altura do vigamento do andar superior. Quanto ao instituto de anatomia e deposito de cadaveres, instituto de physiologia com *aquarium* de agua doce, aveario e bioterio, instituto de pathologia, instituto de hystologia, laboratorio de chimica, instituto de hygiene, laboratorio de pharmacia, instituto de physica e faculdade de sciencias naturaes, cuja construcção está orçada em 5.100:000\$; aquario de agua salgada e caes, orçado em 1.100:000\$, não começou ainda a construcção, nem tampouco a da faculdade de mathematicas e da de sciencias sociaes e jurídicas e de letras, orçada em 1.300:000\$000.

Tem-se despendido na construcção do edificio principal a quantia de 1.051:702\$831, que sommada aos 600:000\$ por que foi comprado o terreno, com um grande edificio abandonado, á Santa Casa da Misericordia, completa o dispendio já realizado de 1.651:702\$831. Indagou o orador qual a quantia necessaria para se terminar o edificio já levantado, com abandono de todos os

outros planejados, e soube que são precisos 1.500:000\$000.

Não julgando que o Thesouro possa supportar esta despeza, ainda que dividida por diversos exercicios, quiz saber quanto seria neecessario para cobrir definitivamente o edificio já adiantado. A pergunta analoga, feita pela comissão de orçamento da Camara dos Deputados, sempre solicita em acautelar o dispendio dos dinheiros publicos, havia respondido o digno engenheiro encarregado que seria precisa quantia aproximada de 120:000\$, mas para uma coberta provisoria, que unicamente resguardasse das intemperies a fabrica existente. Seria esta quantia despendida em pura perda, pois que a coberta provisoria terá de ser retirada quando o edificio tivesse de receber a definitiva. E como acontece que para tão gigantesca construcção se fizeram segurissimos andaimes, de valor não inferior a 60:000\$, tendo-se estes de arruinar com o tempo, além de ficar perdido o valor da coberta provisoria, pareceu á comissão mais acertado lembrar a conveniencia de collocar-se a coberta definitiva, que deve ser um forte travamento de peças de ferro para tão extensos vãos e é avaliada, com o mais que se tem de fazer nas paredes, entablamento e cimalthas, na quantia de 500:000\$000.

A comissão de orçamento não hesitaria em propor a despeza de 180:000\$ para se concluir a ala de léste do Instituto dos Cegos e a da 500:000\$, para a coberta definitiva do outro edificio, si não lhe parecesse que, tratando-se de obras especiaes, deve o credito, tambem especial, ser iniciado na Camara dos Deputados. Sem entrar, nesta occasião, na questão tão debatida de saber si o Senado deve iniciar despesas não cogitadas pela Camara, julga mais correcto e conveniente, por muitos motivos, que os creditos especiaes para os dous edificios venham da Camara dos Deputados. Lembrou esta solução ao honrado Ministro, e por emquanto, nada propondo por parte da comissão, não recusará algum outro alvitre que o debate possa suggerir.

Chega á ultima emenda. A Camara dos Deputados propoz a revogação do art. 399 dos estatutos das Faculdades de Medicina, o qual trata das propinas para os exames extraordinarios. A comissão entende que o Senado deve deferir uma representacção dos lentes da Faculdade de Medicina, propondo a conveniencia da suppressão de taes exames, que consideram prejudiciaes ao ensino. Pensa o orador que não cabe em uma lei de orçamento legislar sobre instrucção publica, e sem tomar a responsabilidade de tal precedente, assignou a emenda para completar-se a providencia votada pela outra Camara.

A representacção lembra a conveniencia de se concederem exames extraordinarios, em certa época, aos estudantes que por molestia não os possam fazer no fim do anno. Não parece necessaria a excepção explicita, que repugna ao orador acanhado em concorrer para a superfetacção de materia estranha na lei do orçamento. Si bem se recorda, os primeiros estatutos das faculdades de ensino superior não faziam tal excepção, o que não obstava a que fossem sempre admittidos a exames extraordinarios em Março os alumnos que deixassem de fazel-os em tempo, por qualquer molestia, ainda mesmo a colite do fim do anno, constituição medica que se pronuncia entre os academicos na época dos exames,

Vai fazer um cumprimento ao nobre senador pelo Maranhão, ex-Ministro do Imperio. S. Ex. decretou a reforma das Faculdades de Medicina legalmente, isto é, devidamente autorizado e dentro do prazo da autorização. E' facto este para notar, porque em geral as reformas da instrucção publica, inclusive o decreto de 19 de Abril de 1879, que reformou as Faculdades de Medicina e de Direito, a Escola Polytechnica, a instrucção secundaria e a primaria, perturbando até hoje e fazendo baixar o nivel do ensino, foram expedidas em virtude de autorizações caducas e com exorbitancia das faculdades concedidas.

Lembra o orador que, pelo art. 19 da lei de 25 Agosto de 1873, as autorizações para criação ou reforma de qualquer repartição ou serviço publico, não terão Vigor por mais de dous annos, a contar da data da lei que as decretar. Uma vez realizadas, serão provisoriamente postas em execução e sujeitas a approvação da Assembléa Geral na sua 1ª reunião, não podendo mais ser alteradas pelo governo. Esta disposição, que é permanente, tem tambem estado em desuso, como outras muitas que são letra morta na nossa collecção de leis. E visto que falla na posse, em que tem estado o governo, ha muitos e longos annos, de legislar sobre instrucção publica, terminará com uma observação, que pede venia para muito respeitosa e fazer: – Parece que no fim de 65 annos de regimen constitucional, não nos fica **mal** voltarmos ás praticas mais verdadeiras dos primeiros tempos do nosso systema de governo, reassumindo a Assembléa Geral o encargo legislativo, que lhe pertence e deve ser por ella exercido, no interesse do serviço publico e a bem do credito das nossas instituições. (*Apoiados. Muito bem! Muito bem!*)

Foram postas conjunctamente em discussão as seguintes:

EMENDAS DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO NA 3ª DISCUSSÃO DO ARTIGO RELATIVO Á DESPEZA DO MINISTERIO DO IMPERIO.

Ao n. 31 – accrescente-se: reduzida a 20:000\$ a consignação para despesas com exames preparatorios.

Ao n. 35 – augmente-se o credito destinado ao pessoal com a quantia de 800\$000, para pagamento das gratificações addicionaes á 5ª parte dos vencimentos (decreto n. 5435 de 15 de Outubro de 1873 art. 10) ao professor de desenho e ao de linguagem escripta do 3º e 4º annos do Instituto dos Surdos.

Ao n. 48 – restabeça-se a consignação de 6:960\$000 para fiscalisação da limpeza das praias.

Ao § 3º Supprima-se.

Ao § 4º Substitua-se pelo seguinte:

Ficam revogados os arts. 397 e seguintes, até o art. 403 dos estatutos das Faculdades de Medicina, a que se refere o decreto n. 9311 de 25 de Outubro de 1884.

Sala das commissões, 26 de Agosto de 1887. – *Paulino J. S. de Souza. – Affonso Celso. – Barros Barreto. – Lafayette. – Dantas. – Antonio Prado.*

O SR. IGNACIO MARTINS: – Sr. presidente, bem longe eu estava de tomar parte na discussão do orçamento do Imperio hoje; tencionava fazer algumas considerações e pedir ao honrado Ministro explicações sobre este orçamento, porém quando a discussão estivesse adiantada.

Tencionava, como me cumpria, aguardar que outros mais competentes de meus illustrados collegas iniciassem a discussão.

Só quando esta estivesse adiantada, é que eu pretendia dirigir-me ao nobre Ministro, não só para cumprimental-o, apresentando a S. Ex. os votos que faço para que seja feliz nessa frota em que se embarcou, sentindo que S. Ex., que pelo seu talento e pelo seu honroso passado, era digno de fazer parte de um governo forte e patriótico, se tenha arriscado nesse calhambeque em que entrou.

As emendas apresentadas pelo nobre relator da commissão, forçam-me, ainda mesmo perdendo o direito de uma vez de fallar, a vir propôr ao Senado o adiamento da discussão.

O honrado relator da commissão de orçamento, chefe distincto e legitimo do partido conservador, sinão de todo elle, ao menos de parte, director politico do ministerio, um dos mais proeminentes membros do Parlamento, tornou solemne a apresentação das emendas que fez em nome da commissão do orçamento.

Essas emendas, pela rapida leitura que S. Ex. fez, trazem completa modificação em muitas das verbas orçamentarias.

Entre ellas, sobresahe uma que V. Ex., Sr. presidente, deve recordar-se, que foi causa da destituição de um dos membros do gabinete: refiro-me a emenda sobre a verba n. 31.

O Senado foi testemunha de que, naquella occasião, tendo a Camara dos Srs. Deputados supprimido a verba proposta no orçamento para gratificação dos professores, a commissão do Senado, de combinação com o nobre ex-Ministro do Imperio, restaurou essa verba.

Do incidente que então se passou, o Senado conhece o resultado, que foi a destituição do nobre ex-Ministro.

O Senado restaurou então a verba de 30:000\$ que tinha sido supprimida pela Camara dos Deputados; hoje o illustrado relator da commissão de orçamento vem pedir não 30:000\$, porém 20:000\$000.

Onde está a razão? Com o nobre ex-Ministro, que pedia 30:000\$, com a Camara dos Deputados que, nao querendo dar cousa alguma, supprimiu completamente a verba, ou com o nobre relator da commissão de orçamento, que pede agora 20:000\$,000? Outras emendas apresentou o nobre senador, digno relator da commissão, além dessa que por si só é importante; não pela quantia, mas pelos effeitos politicos que ella produziu, porquanto hoje o que parece é que a questão de 10:000\$ mais ou menos, foi a causa da destituição do nobre ex-Ministro o da sua substituição pelo actual honrado Ministro do Imperio. (*Ha um aparta.*)

Em consequencia das explicações que o honrado relator da commissão entendeu dever dar, na occasião em que ia começar a 2ª discussão do orçamento do Imperio, o nobre ex-Ministro viu-se impellido a solicitar a sua retirada do gabinete. Este orçamento, Sr. presidente, ainda não foi discutido. V. Ex. sabe que quando ia começar a

2º discussão, o honrado senador pelo Rio de Janeiro illustrado relator da commissão do orçamento, levantou a questão, cujos resultados foram, a demissão do nobre ex-Ministro do Imperio e a passagem do orçamento, sem poder ser discutido. Peço licença a V. Ex., Sr. presidente, para applaudir a boa pratica, que V. Ex. depois adoptou, qual a de consultar sempre, depois de encerrada qualquer discussão, se o Senado julga a materia sufficientemente discutida, pratica que V. Ex. naquella occasião não quiz seguir.

O SR. PRESIDENTE: – Desde que não havia numero, não tinha outro remedio sinão encerrar a discussão.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Não posso, não devo e não quero discutir com V. Ex., mas sempre direi que não havendo numero, V. Ex. deveria ter encerrado a discussão, e no dia seguinte ter consultado si o Senado julgava a materia sufficientemente discutida. Depois desse incidente V. Ex. tem sempre assim procedido.

O Senado não póde deliberar a respeito dessas importantes emendas sem examinal-as; ellas ainda não foram publicadas não estão impressas, e só agora foram apresentadas e lidas.

Meu fim, Sr. presidente, é pedir o adiamento da discussão, até que sejam impressas e distribuidas as emendas hoje apresentadas.

Veiu á mesa e foi lido o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento da discussão até serem impressas no jornal da casa as emendas hoje apresentadas.

S. R. – 26 de Agosto de 1887. – *Ignacio Martins.*»

O SR. PRESIDENTE: – Este requerimento não tem discussão; vou portanto sujeital-o á votação.

O SR. PAULINO DE SOUZA: – Tem discussão.

O SR. CORREIA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre senador pelo Paraná.

O SR. CORREIA: – Sinto ter de oppôr-me a este requerimento.

A sessão legislativa acha-se muito adiantada...

O SR. LEÃO VELOSO: – Por que as emendas não foram apresentadas hontem?

O SR. CORREIA: – Pelo regimento não se podem apresentar emendas antes da discussão da materia principal.

A commissão procedeu com toda a regularidade, e folgo de prestar esta homenagem a uma commissão em que figuram tantos illutres membros da opposição.

A commissão podia reservar a apresentação de suas emendas para o fim desta sessão. Contra isto nenhum obstaculo encontraria no regimento; e assim não podia apparecer agora um requerimento desta ordem.

Mas a commissão o que fez? Não se limitou a enviar á mesa as novas emendas, justificou-as com o maior desenvolvimento, e tanto ficou o Senado habilitado para julgal-as, que o nobre senador, no discurso que acaba de pronunciar, fez a ellas referencia.

O SR. IGNACIO MARTINS: – A uma dellas. Quanto ao edificio da Praia da Saudade, por mais es-

forços que fizesse não pude ouvir o relator da commissão; V. Ex. sabe que o Sr. Paulino falla um pouco baixo.

O SR. AFFONSO CELSO: – A discussão do requerimento importa o mesmo que o pedido.

O SR. CORREIA: – Pois discuta-se a materia principal. De que é o adiamento? De emendas que referem-se a poucos assumptos.

Fui ouvir o discurso do nobre relator da commissão; por isso mesmo que elle falla baixo, como allega o nobre senador de Minas Geraes, colloquei-me mais proximo do orador; e o que ouvi? Que a commissão propoz as seguintes emendas, além dessa a que o nobre senador fez referencia: 1ª, concessão de fundos para a gratificação, em virtude de lei, a professores do Instituto de Surdos-Mudos, que completaram 15 annos de serviço; 2ª, suppressão de um additivo relativo ao Instituto dos Meninos Cegos, com o fundamento de que, estando já despendida, com a construcção de um edificio, somma superior a 1.000:000\$, o Senado deve reflectir antes de autorizar a doação desse proprio nacional áquelle Instituto; 3ª, adopção de uma verba inferior a 7:000\$, para o serviço da fiscalisação da limpeza das praias; 4ª, finalmente, indicação de medidas complementares das que a Camara votou ácerca dos exames nas faculdades de medicina.

Si a discussão tivesse de ser encerrada comprehendo que se approvasse o adiamento, para reservar a votação pará o dia seguinte; mas, como se vê, não deve o Senado perder para a discussão do orçamento, a sessão de hoje, e isto exactamente em razão da maneira correcta por que procedeu a commissão, apresentando as emendas no momento de começar a discussão.

Podia a commissão apresental-as no fim da sessão; e então ficaria sem objecto o requerimento de adiamento, tendo de ser necessariamente impressas as emendas. Entretanto, a commissão teve procedimento, cuja continuação devemos animar.

Não devemos, com tal adiamento, perder o tempo destinado ao exame da repartição do Imperio, que, estou certo, continuará a ser feito, si o requerimento fôr regeitado, com o desenvolvimento a que a opposição nos tem acostumado.

Pôde não haver numero para votar esse requerimento, e o que se segue? E' uma questão de regimento que o nobre Sr. Presidente terá de resolver.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Fica adiada a discussão do requerimento.

O SR. CORREIA: – O Sr. Presidente decidirá; não é este o primeiro artigo da presente lei do orçamento que entra em 3ª discussão.

Não vejo razão para que o Senado deixe de continuar seus trabalhos, mantendo inalteravel a ordem do dia. Si o requerimento não for approvado, o seu nobre autor ha de convencer-se de que nem por isso ficou prejudicado o serviço publico.

Entretanto, elle soffrerá si o exame das questões, que podia ser feito hoje, ficar para amanhã, o que ainda mais exigirá longa prorogação da sessão legislativa.

Si está a opposição notando todos os dias que a discussão dos orçamentos se acha demorada,

por que concorre para que o mal, que diariamente aponta, torne-se maior?

Voto contra o requerimento, certo de que, si elle não passar, o serviço publico em nada soffrera. A apresentação de emendas, pelo modo regular porque foi feita, não o justifica.

Nessas emendas estão assignados tanto membros da opposição como amigos do governo; ellas representam a opinião unanime da commissão. Não ha surpresa alguma: a continuação da discussão é, pois, de interesse para todos.

O SR. PRESIDENTE: – Eu tinha declarado que não admittia discussão sobre o requerimento do nobre senador, e vou dar a razão em que me fundei: é a seguinte disposição do regimento, que passo a ler: (Lê.)

«Art. 133. São votados sem discussão, e a requerimento verbal, os adiamentos:

1º Para ser convidado o ministro competente para assistir a discussão;

2º Para que a discussão fique para a seguinte ou proxima sessão, não excedendo a oito dias uteis.»

Em virtude desta disposição, eu tinha dito que não havia discussão...

O SR. IGNACIO MARTINS: – Si fosse verbal o requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – ...e sustento esta decisão.

Vou, portanto, submeter á votação o requerimento do nobre senador.

Retirou-se o Sr. Ministro do recinto.

Havendo duvidas sobre o numero de Srs. senadores presentes, o Sr. presidente mandou proceder á chamada, e verificou-se que dos 45 Srs. senadores presentes se haviam retirado os Srs. Gomes do Amaral, Barão da Estancia, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, F. Belisario, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, de Lamare, Lima Duarte, Siqueira Mendes, Dantas, Leão Velloso, Visconde de Muritiba e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente declarou que a votação do requerimento ficava reservada para a sessão seguinte e adiada a discussão da materia principal.

APOSENTADORIA DE MAGISTRADOS

Proseguiu em 1ª discussão o projecto do Senado, letra I do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que inclue entre os motivos do aposentadoria obrigatoria a idade de 75 annos.

O Sr. Visconde de Paranaguá já deu ao Senado e aos seus honrados collegas da commissão de legislação os motivos, que o levaram a assignar vencido o parecer sobre o projecto que se discute. Não foi seu intento, na exposição desses motivos, mostrar qualquer incoherencia da parte dos seus honrados collegas, que encararam a questão debaixo de ponto de vista diverso.

Em outro projecto, que se prende intimamente a este, já havia dado voto em separado, sustentando o principio da obrigatoriedade de aposentação aos 75 annos de idade. Por isso entendeu

que não podia deixar de assignar-se vencido, no parecer em que se deroga a lei neste ponto essencial. Incurreria em contradicção si não o fizesse.

A maioria da commissão, porém, que só hypotheticamente adoptava o mesmo principio, salva a sua coherencia.

Não teve, portanto, como pareceu acreditar o digno relator, o intuito de mostrar incoherencia da parte da maioria da commissão; quiz apenas justificar o seu procedimento, visto como havia discordado da commissão em um projecto que se prende intimamente a este, sustentando o principio da lei que neste se deroga...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Folgo muito de ouvir esta declaração de V. Ex. porque pareceu-me que achava contradicção ou incoherencia da parte da commissão.

O Sr. Visconde de Paranaguá deve offerecer ainda algumas razões em sustentação do seu voto e, portanto, em contestação daquellas que foram apresentadas pelos nobres senadores, defendendo o projecto.

Os nobres senadores querem vêr na lei de 9 de Outubro do anno passado uma offensa, e offensa desnecessaria, ao preceito constitucional. Nem existe tal offensa ao que dispõem os arts. 151, 153 e 155 da Constituição, nem é desnecessaria a medida que consagra á lei do anno passado.

Os nobres senadores entendem que essa disposição é desnecessaria, porque ha a lei de 20 de Setembro de 1871, que, no art. 29, § 1º providenciou sobre os casos, em que, por impossibilidade physica ou moral, não possa o magistrado continuar no exercicio do cargo. Mas a experiencia tem demonstrado que essa lei não produziu resultado algum, não obstante estar averiguado que muitos casos de completa invalidez se deram durante o longo periodo de sua execução. Portanto não se pôde dizer que houve offensa desnecessaria, por haver lei que acautela os casos de impossibilidade physica e moral.

Essa lei tem sido inefficaz, e por isso se procurou estabelecer a presumpção legal de invalidez aos 75 annos de idade.

Mas dizem os nobres senadores, que bastava haver uma excepção, para que o principio fosse offendido.

O SR. JAGUARIBE: – V. Ex. teve uma excepção destas em casa, e bem eloquente.

O Sr. Visconde de Paranaguá já teve occasião de dizer que não é, tendo em vista as excepções, que se legisla; a lei deve attender ao maior numero de casos. Esses é que formam a regra geral.

Dizem ainda os nobres senadores que ha offensa á Constituição, porquanto, os arts. 151, 153 e 155, estabelecem que os magistrados são perpetuos, não podem ser removidos de um para outro logar sinão por utilidade publica, e nos casos determinados pela lei, e que não podem perder os seus cargos sinão por sentença.

Não vê onde a lei tenha ferido qualquer destes principios. Os nobres senadores devem attender a que, quando a lei estabeleceu a vitaliciedade dos cargos da magistratura, não foi em beneficio do magistrado; houve uma razão de ordem publica – a garantia da independencia desses funcionarios.

E a condição de independencia nada perde de sua efficacia por se estabelecer uma disposição como a de que se trata. Desde que o exercicio das funções do magistrado cessa, em virtude da lei, aos 75 annos de idade, por se presumir a sua invalidéz, não ficou o magistrado sujeito ao arbitrio do governo.

As aposentações por decreto iriam certamente ferir de frente o preceito constitucional. Existe mais de um exemplo, e a um se soccorreu o nobre senador pela provincia do Ceará, quando asseverou que as aposentadorias forçadas tinham contra si o voto do Senado, querendo justificar-se com a autoridade dessa corporação, que realmente é de grande peso.

E' caso muito differente; e as razões do parecer da commissão, que foi approvado, claramente o demonstram.

O SR. JAGUARIBE: – A razão é a mesma quanto á Constituição.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Para justificar a sua opinião, passa a ler as razões desse parecer, que são as seguintes:

«Si ao poder de remover os magistrados de um para outro lugar, que a Constituição admite, se accrescentar o poder de aposental-os até contra sua vontade, o que a Constituição não permite, destruida fica completamente a independencia do Poder Judicial, já muito abalada, por outros muitos motivos, e alluido o systema representativo em suas bases.»

Proseguindo, diz que a disposição da lei n.3309 de 9 de Outubro de 1886 não dá ao governo o poder de aposentar os magistrados contra sua vontade. Elles conservam todas as suas attribuições, e sem o menor risco de serem embaraçados ou perturbados no exercicio de seu cargo, até chegar o termo fatal marcado pela lei. O governo não concorre de modo algum para a aposentação do magistrado, não abrevia esse prazo, que é fatal, como é tambem o da existencia que se finda.

O Sr. Jaguaribe dá um aparte.

O Sr. Visconde de Paranaguá diz que é preciso estabelecer uma regra geral, e essa foi a da aposentação aos 75 annos, regra que a propria maioria da nobre commissão entendeu ser a mais conveniente, porque nessa idade as forças estão alquebradas, e o magistrado já não pôde examinar com todo o cuidado as questões que tem do julgar.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Por via de regra.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – E é por via de regra que se legisla; é estabelecendo preceitos geraes, que consultam a maioria dos casos, embora possa apparecer uma excepção, a qual confirma a regra.

Portanto, o principio da perpetuidade e da inamovibilidade, que se acha consagrado em outras constituições de Estados civilizados, nunca se julgou offendido por disposições semelhantes.

O nobre relator da commissão disse que nesses paizes esta materia era regimental, e que entre nós é constitucional.

E' um engano de S. Ex. O orador citou a França e a Belgica. Si o nobre senador se referisse á França de 1792, de 1800, de 1807, de 1814 e de 1815, poderia ter razão, porque então, ou não prevalecia, ou não era respeitado o principio da vitaliciedade.

Abolido o principio da venalidade dos cargos da magistratura, sabe o nobre senador que se estabeleceu a electividade, isto é, os magistrados tiveram a sua investidura por eleição, por espaço de seis annos.

Depois das convulsões constantes que, por longos annos, affligiram aquelle paiz, vê-se que o principio da vitaliciedade não foi respeitado por Napoleão em 1800 e 1807. (*Ha um aparte.*)

Com o restabelecimento das boas praticas na monarchia de Julho, em 1830, firmou-se o principio da vitaliciedade, principio que foi igualmente mantido em 1852.

E' verdade que anteriormente este principio não foi respeitado, no tempo do Consulado, nem no tempo da Convenção, emfim no regimen anterior, que era um regimen anormal; mas no regimen a que allude, este principio foi sempre observado.

Primeiramente, naquelles paizes lançou-se mão de uma disposição identica áquella que está consagrada na nossa lei de 20 de Setembro de 1871.

Foi assim que procederam aquellas duas nações, cuja legislação pôde ser justamente considerada como a fonte das disposições da legislação brasileira, sobre a materia de que se trata.

Na Belgica, em 1845, como já antes na França, pela lei de 26 do Julho de 1824, estabeleceu-se a aposentadoria forçada nos casos de enfermidade grave e permanente. Verificada essa hypothese, o magistrado devia ser aposentado, como no Brazil estabeleceu a lei de 1871. A disposição era identica; mas reconheceu-se alli que não dava resultado, como entre nós não tem dado, até ao presente, a legislação de 1871.

Foi, pois, necessario na França estabelecer-se a aposentação de pleno direito pela lei de 1 de Março de 1852, cujo art. 1º diz (*lê*):

«Serão aposentados de *pleno direito* os membros da Côrte de Cassação, aos 75 annos de idade completos, os magistrados da Côrte de Appellação e dos Tribunaes de 1º instancia aos 70 annos de idade completos.»

Na Belgica, no art. 100 da sua Constituição, estabelecia-se o principio da vitaliciedade nos cargos da magistratura. Mas ahi ainda houve a lei de 20 de Maio de 1845, a qual, tratando da aposentação, diz no art. 8º: (*Lê.*)

«Os membros das Côrtes e Tribunaes serão aposentados logo que uma enfermidade grave e permanente não lhes permitta desempenhar convenientemente as suas funções.»

Esta disposição é, como se vê, identica á da lei brasileira de 20 de Setembro de 1871.

Reconheceu-se, porém, na Bélgica, como se havia reconhecido na França, que essa disposição era inefficaz, e por isso estabeleceu-se pela lei de 25 de Julho de 1867, como em França se tinha estabelecido em 1852, a seguinte disposição: (*Lê.*)

«Os membros das Côrtes e Tribunaes serão aposentados logo que uma enfermidade grave e permanente não lhes permitta mais preencher convenientemente as suas funções, ou quando tenham completado nos Tribunaes a idade de 70 annos, na Côrte de Appellação a idade de 72 annos, na Côrte de Cassação a idade de 75 annos.»

Em França, como já disse, este principio variou bastante; da venalidade dos cargos passou-se á vitaliciedade, da vitaliciedade, á eleição; e desta, outra vez á vitaliciedade, mas ainda assim os decretos do primeiro Imperio, e o acto adicional de

1815 não respeitaram este principio, como tambem o não havia respeitado a Convenção.

Os nobres senadores teriam, pois, razão, si tivessem em vista este regimen; mas o orador referiu-se a essas nações no regimen constitucional.

Assim como o legislador tem o direito de marcar a idade, antes da qual o individuo não póde ser admittido aos cargos da magistratura, assim póde tambem fixar a idade, além da qual elle não póde continuar; e fundando-se na presumpção, do que acontece na maioria dos casos, resolveu muito bem, porque é assim que se legisla, embora possa haver alguma excepção.

Em França, ainda no governo da restauração, mantendo-se o principio da inamovibilidade dos magistrados, tornou-se o exercicio, dependente de uma nova investidura; houve uma nova instituição dependente do juramento político, e nessa occasião cabia o direito de excluir aquelle que por qualquer circumstancia houvesse incorrido no desagrado ou desconfiança do governo.

Posteriormente, crê que em 1852, exigiu-se ainda o juramento politico, mas sem o direito de excluir os membros da magistratura.

Faz estas considerações para rectificar a asseveração, em termos absolutos, do nobre relator da comissão, quando disse que naquelles paizes essa materia era regimental e tambem do seu nobre amigo senador pela provincia de Pernambuco, quando disse que em todas as nações civilisadas, o principio da inamovibilidade fôra sempre respeitado; não é assim.

Pelas considerações que tem feito, apoiadas na historia constitucional vê-se que nem sempre esse principio foi respeitado. Não foi respeitado pela Convenção Franceza, não foi respeitado pela Constituinte, não foi respeitado pelo Acto Adicional de 1815, e por outros governos nessa época agitada, os quaes, ainda mantendo o principio, o tornavam dependente de um juramento politico, fazendo excluir os magistrados que não lhe mereciam confiança.

O SR. JAGUARIBE: – Mas, si nossa legislação é das mais antigas do mundo, por que alteral-a?

O Sr. Visconde de Paranaguá entende que não ha violação da Constituição, nem o nobre senador póde equiparar a aposentação nos termos em que é conferida pela lei do anno passado, com a perda do emprego decretada por sentença.

O magistrado que chega aos 75 annos e que, por esta presumpção que a lei estabelece, é aposentado de pleno direito, não se póde considerar demittido; ha neste caso uma razão legal, tão justificativa como é a razão que autorizou a disposição da lei de 1871. O magistrado é retirado do exercicio, é verdade, mas com todas as vantagens pecuniarias, honras e privilegios.

Attendendo-se á razão de ordem publica, á bôa administração da justiça, era preciso estabelecer uma regra geral, afim de que não se dessem os casos repetidos, de continuar no exercicio de seu cargo o magistrado invalido, como mais de uma vez se viu no primeiro tribunal do Imperio.

O SR. JAGUARIBE: – Esse mal foi remediado, d'ahi em diante é que não posso approvar a exigencia.

O Sr. Visconde de Paranaguá diz que a lei de

Precisa agora o orador responder aos nobres senadores, que dizem que houve offensa ao principio constitucional e offensa desnecessaria, porque a cousa estava prevenida pela lei de 1871.

Mas a experiencia desse longo periodo demonstra que essa lei não produziu resultado algum, nenhuma aposentadoria obrigada teve logar em consequencia dessa lei. Foi preciso no Brazil, como fôra necessario na França e Belgica, onde tambem havia disposição constitucional igual á nossa, lançar mão desse recurso, sem offensa da Constituição.

Nem se póde dizer que a dignidade do magistrado é offendida; desde que o governo não intervem no acto da aposentação, o magistrado é aposentado de pleno direito, mas aposentado pela lei; e nada perde, porque sahe com todas as suas vantagens, honras e privilegios; a razão de ordem publica prevalece; e é essa que deve regular, e não o interesse individual do magistrado, porque as garantias de que elle goza não lhe foram dadas em proveito pessoal, e sim para independencia dos poderes e segurança dos direitos individuaes, garantias que não falham, desde que é em virtude da lei que elle sahe e não por arbitrio do governo, como aconteceu nos casos a que se referiu o nobre senador, querendo tirar da approvação do Senado autoridade para justificar sua opposição á lei, quando as circumstancias são inteiramente diversas, pois alli se tratava de aposentadorias forçadas por acto do governo.

A comissão do Senado dizia bem que, si ao direito de remover o magistrado de uns para outros logares, se accrescentasse o de o aposentar contra a sua vontade, essas garantias ficavam annulladas, e a Constituição alluida em sua base. Seguramente, desde que não houver poder judiciario independente, todas as liberdades deixarão de ter segurança; o governo constitucional virá a ser uma ficção, uma burla. Mas esses principios não são offendidos pelo outro projecto, que está tambem na ordem do dia, adoptando-se a emenda substitutiva que o orador offereceu, emenda em que procurou, respeitando o principio da obrigatoriedade, tirar os inconvenientes resultantes do estagio para os magistrados que contarem 75 annos de idade, e 40 do serviço.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Tornando-se facultativa a aposentação, remedia-se tudo; a lei de 1886 tem o defeito de confundir capazes com incapazes.

O Sr. Visconde de Paranaguá recorda que os nobres senadores tambem impugnaram o seguinte argumento, que foi apresentado pelo nobre Ministro da Guerra: «Si a lei fôr revogada por inconstitucional, os magistrados que foram inconstitucionalmente aposentados têm direito á reintegração, têm direito de vir reclamar contra esse acto injusto.»

O SR. JAGUARIBE: – Não têm, porque foram aposentados em virtude de uma lei, boa ou má.

O Sr. Visconde de Paranaguá diz que, si a lei for considerada inconstitucional, elles têm direito á reparação, porque o Corpo Legislativo não está acima da lei constitucional.

Já demonstrou que não ha inconstitucionalidade; já explicou como deve ser entendido o principio da perpetuidade, da inamovibilidade. A constitui-

ção nessa parte, e as leis a que se tem referido, são modeladas pela lei franceza e pela lei belga.

Alli, quando foi abolido o principio da venalidade dos cargos, isto é, da sua propriedade, estabeleceu-se a nomeação por tempo certo, por 6 annos; e, quando se deu a perpetuidade, foi em contraposição a esse principio, foi porque as nomeações já não eram feitas a termo, eram feitas sem limite de tempo; mas, como aquelle que tem longa vida já não pôde, no declinio della, achar-se na integridade ou no vigor de suas faculdades, é preciso que esse exercicio cesse, em bem da boa administração da justiça, e foi isso o que lá se estabeleceu, mediante medidas iguaes áquellas que se adoptaram no Brazil pela lei de 1871. A experiencia, porém, mostrou na França e na Belgica, que essas providencias não davam o resultado preciso, e então fizeram mais alguma cousa: estabeleceram a presumpção legal da invalidez do magistrado aos 75 annos.

Não ha, portanto, offensa ao principio da perpetuidade; esse principio, como o orador já disse, foi estabelecido em contraposição ao outro das nomeações a termo; as nomeações são por toda a vida; por esse meio quiz-se garantir a independencia do magistrado de uma maneira mais efficaz, e de facto garantiu-se.

Não se pôde dizer que marcando-se a idade, além da qual o magistrado não possa continuar no exercicio do cargo, a sua nomeação torne-se temporaria.

Não fica o governo com um ceitel de autoridade mais sobre o magistrado, cuja independencia é a mesma, até o ultimo momento em que finaliza o seu exercicio. O governo não intervem de maneira alguma, não se augmenta o seu poder na sorte do magistrado.

Mais affecta essa independencia o direito que tem o governo de promover os magistrados. E de certo mais para temer que esteja o magistrado inteiramente á descripção do governo, completamente nas mãos do governo, para as promoções, que muitas vezes são verdadeiras perseguições, iniquidades clamorosas.

O SR. AFFONSO CELSO: - E a prova ahi está na recente remoção do desembargador Freitas para a Relação de Goyaz.

O Sr. Visconde de Paranaguá não quer fallar nisso. E' um acto para o qual não acha qualificativo sufficiente. Está certo de que *em outras circumstancias* não se realizaria esse acto, que foi um verdadeiro attentado.

O magistrado, a que se refere o seu nobre amigo senador por Minas, tem os mais honrosos precedentes. Pela sua illustração, por seus relevantes serviços, pela circumstancia de ser chefe de numerosissima familia, merecia outra consideração do governo. Mas assim não aconteceu; soffreu esse golpe, que foi uma verdadeira...

O SR. AFFONSO CELSO: - Perseguição.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: - ...perseguição. A providencia que o orador propõe não pôde, como entende o nobre senador, atacar a independencia do magistrado; são outras as disposições que permitem que se attente contra essa independencia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: - No entretanto, os decretos illegaes, aposentando forçadamente magistrados, ahi ficaram; contra isto V. Ex. não

falla; e V. Ex. fez parte da commissão de justiça que deu parecer sobre esse acto do governo.

O Sr. Visconde de Paranagua' diz que isso já pertence à historia antiga.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: - Como? Então a Constituição pertence à historia? Não é ella quem nos governa a nós todos?

O Sr. Visconde de Paranagua' não pôde agora occupar-se de assumpto differente daquelle que se trata.

UM SR. SENADOR: - O assumpto cabe bem nesta discussão.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: - Quando V. Ex. quizer, estarei sempre prompto a discutir esta questão vital, capital, de principios.

O Sr. Visconde de Paranaguá apenas quiz dar as razões, pelas quaes discordou do parecer dos seus honrados collegas. Agora não se trata do projecto do nobre senador por Minas, o Sr. Cruz Machado; e a emenda, que o orador offereceu, opportunamente terá de entrar em discussão, quando o projecto a que ella se refere fôr tomado em consideração pelo Senado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: - Como se trata do seu amigo o desembargador Freitas, vem o nobre senador fallar muito; mas não se lembra das aposentadorias illegaes, que foram dadas áquelles outros magistrados, porque foi amigo do ministro que referendou esses documentos inconstitucionaes!

O Sr. Visconde de Paranaguá crê ter dado as razões por que assignou-se vencido no parecer, e julga ter rectificadto algumas proposições proferidas pelo nobre senador relator da commissão, e pelo nobre senador por Pernambuco.

Tendo assim justificado o seu voto, senta-se, julgando ter sustentado o projecto, que apresentou como emenda substitutiva, para que seja de preferencia adoptado pelo Senado. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. NUNES GONÇALVES: - Sr. presidente, sómente pela muita deferencia que por todos os titulos me merece o honrado senador pelo Piauhy, é que volto ainda á tribuna para proferir algumas palavras em defesa do parecer da commissão de legislação de que fui relator, visto que no mesmo parecer acham-se expendidos, com toda a precisão e clareza, os fundamentos para a conclusão á que chegou, favoravel ao projecto que se acha agora em discussão.

Agradeço ao honrado senador a explicação que deu de algumas palavras suas, proferidas no seu primeiro discurso, quando pareceu notar uma certa incoherencia, ou contradicção, por parte da maioria da commissão...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUA: - Não foi o meu intuito. E não seria offensa.

O SR. NUNES GONÇALVES: - Não digo que seja, nem o tomei como tal. Com effeito, incoherencia não houve quando a commissão, sem ter, como pareceu ao honrado senador, opinado pelo principio da aposentadoria obrigatoria, inclinou-se ao projecto do honrado senador por Minas Geraes, permitindo que continuasse o magistrado no exercicio do cargo, mesmo depois de 75 annos de idade, sómente para completar o triennio que lhe

dá direito à aposentadoria com todos os vencimentos. Tal arguição não pôde ser feita à maioria da comissão; e eu apenas precisava, voltando á tribuna, de agradecer, como já disse, ao nobre senador que acaba de sentar-se, si não tivesse tambem de protestar contra igual arguição, que hontem foi feita pelo nobre senador pela Bahia que se occupou do mesmo assumpto.

Senhores, a comissão discriminou precisamente as hypotheses, e, no meu primeiro discurso, já fiz ver, que este projecto letra l, apresentado pelo nobre senador pelo Ceará não foi submettido ao exame da comissão, que, pois, não teve de emittir parecer sobre elle. O parecer foi emittido sobre a representação de um illustre magistrado, representação que foi dirigida ao Senado.

Como a materia era connexa, *per accidens* a comissão disse em seu parecer que, como conclusão do que acabara de expender, teria de apresentar um projecto no sentido da representação si já não tivesse sido precedido neste intuito pelo nobre senador pelo Ceará que com alguns collegas elaborara o projecto.

A comissão disse: A ter de subsistir o principio da obrigatoriedade, subsista este. Assim resalvou seu pensamento, dizendo que não opinava por este principio, e tão coherente se mostrou que, tendo de pronunciar-se sobre a representação do Sr. Barão de Jary, manifestou-se pela obrigatoriedade da aposentação.

O nobre senador pelo Piahy, procurando ainda justificar a sua divergencia quanto ao projecto em discussão, partiu de um principio que peço licença para não acceitar em toda a plenitude quando disse que a lei de 1871, regulando os casos em que o magistrado pôde ser aposentado por achar-se physica e moralmente impossibilitado de continuar no exercicio de seu cargo, nunca teve execução porque é inefficaz.

Não é exacto que a lei não fosse executada por inefficaz. Não foi executada porque nunca se quiz executal-a; e não se quiz executal-a porque não se pretendia fazer violencia aos magistrados que, chegando ao ultimo quartel da vida, cercados de privações, privados de parte de seus vencimentos, visto que a lei não tinha autorizado a aposentação com todos os vencimentos, seriam então victimas de uma verdadeira violencia. Foi um sentimento de benevolencia, de condoimento pola sorte do magistrado o que levou o governo a não dar execução à lei de 1871. Este embaraço foi removido pela lei do anno passado, que firmou o principio de que o magistrado que contar 75 annos de idade e 40 de serviço, deve ser aposentado com todos seus vencimentos.

O SR. JAGUARIBE: – O principio primordial da lei de 1886, é a aposentação com ordenado inteiro desde que tenha 40 annos.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Vigorando esta disposição não haverá difficuldade por parte do governo em aposentar o magistrado que se acha nessas condições, uma vez convencido o governo de que com 75 annos de idade o magistrado se acha moral ou physicamente impossibilitado de continuar a servir.

E' isto que não está expresso no projecto do nobre senador, que foi o primeiro a reconhecer; mas está no parecer da comissão que se manifestou claramente neste sentido.

Desapparecido o principio da obrigatoriedade aos 75 annos, fica o governo autorizado a aposentar o magistrado segundo as formalidades estabelecidas por esta lei. Por consequencia, assim ficam conciliados os dous principios sem a violencia que a lei do anno passado trouxe, e que não pôde ser desconhecida.

O nobre senador pelo Piahy, a despeito de todo o seu talento, não pôde trazer-nos a convicção de que esta lei não feriu a Constituição em seus preceitos essenciaes. O nobre senador disse...

O SR. SOARES BRANDÃO: – E' uma lei que excede aos seus fins: querendo excluir os incapazes, exclue tambem os capazes.

O SR. JAGUARIBE: – As excepções são por dezenas. Ha funcionarios que aos 80 annos prestam serviços, só o magistrado é que aos 75 annos está invalidado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – O nobre senador pelo Piahy, dizia eu, sustentou que o principio da perpetuidade não foi estabelecido em favor do magistrado e sim em virtude da causa publica. De accôrdo Foi um principio firmado nas conveniencias para a boa administração da justiça; mas uma vez adquerida, a perpetuidade constitue um direito que não pôde ser tirado em quanto não se provar que o magistrado está impossibilitado de exercer suas funções. Do contrario não se pôde, sem grave offensa da Constituição, privar-o do seu cargo. O principio da perpetuidade foi estabelecido, é certo, em favor do serviço publico, mas constitue tambem um direito adquerido. (*Apoiados.*)

Si se fizesse prevalecer o pensamento do nobre senador, pelo modo porque foi enunciado-as conveniencias publicas pôdem alterar uma disposição constitucional – perguntarei: em que posição ficariam collocados os senadores si uma lei regulamentar, que se suppozesse conveniente, viesse a estabelecer a temporariedade do Senado?

O SR. JAGUARIBE: – Ou alterar a idade de 40 annos para entrar-se para aqui.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Pergunto: uma lei ordinaria podia fazel-o? Podia alterar a idade com que entramos para esta casa? Não certamente, porque a vitaliciedade do Senado não pôde ser disputada, quaesquer que sejam as razões de conveniencia: seria preciso que a Constituição fosse reformada.

Além da razão apresentada, e que não pôde demonstrar a constitucionalidade da lei, tambem ha outro grande defeito della, e que não pôde ser desconhecido, a odiosidade.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado, em comparação a outras classes.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Quando vemos que, nas outras classes, este principio não tem prevalecido, porque havemos de fazer excepção só contra os magistrados?

Sejamos consequentes; estabeleçamos uma regra geral para todos os funcionarios, qualquer que seja a classe a que pertençam, começando por nós mesmos.

No seu primeiro discurso, o honrado senador pela provincia do Piahy tocou em um ponto de que agora não se occupou, mas que foi muito explorado hontem pelo nobre senador pela Bahia,

isto é, a leviandade por parte do Senado revogando hoje uma lei que foi adoptada no anno passado, parecendo que havia falta de reflexão, de sensatez no modo porque legislamos.

O principio não é verdadeiro. Bem disse outro nobre senador em aparte: é mil vezes preferivel revogar uma lei má, reconhecida como tal, do que persistir no erro.

Si o Senado se convencer de que a lei adoptada no anno passado é inconstitucional e fere direitos adquiridos, porque razão havemos de cruzar os braços?

O SR. JAGUARIBE: – A demora da revogação é a continuação do mal.

O SR. SOARES BRANDÃO: – E não se revoga *in totum*. (*Ha outros apartes.*)

O SR. NUNES GONÇALVES: – De mais, si o Senado se mostra leviano e irreflectido, alterando hoje uma lei do anno passado, tambem não pode deixar de ser considerado como tal acceitando a emenda do nobre senador pelo Piauhy, pois que nella tambem se envolve alteração da mesma lei,

A lei do anno passado contém tres principios: a aposentadoria do magistrado aos 75 annos de idade, os 40 annos de serviço e os tres annos de estagio.

A commissão diz: vamos acabar com o principio da obrigação da aposentadoria; mas os nobres senadores querem acabar com o principio do estagio. Logo, a lei será, derogada, quer em um, quer em outro caso, e em ambos haveria motivo para a censura que o nobre senador tenta evitar.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – A modificação que desejo não é em ponto essencial. (*Ha outros apartes.*)

O SR. NUNES GONÇALVES: – Ainda me occorre uma reflexão em relação á emenda substitutiva do nobre senador pelo Piauhy. A lei do anno passado estabelece o principio geral de que podem ser aposentados com os vencimentos integraes os magistrados que tiverem 40 annos de serviço e 75 de idade; mais a emenda do nobre senador só isempta da obrigação de estagio os membros do Supremo Tribunal de Justiça. Porque razão os juizes de direito, que forem nomeados desembargadores aos 75 annos e com 40 de serviço, não poderão ser aposentados com os vencimentos por inteiro? Não vejo razão nenhuma para que só os membros do Supremo Tribunal gozem deste favor. A prevalecer principio, deve ser generico.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – O membro do Supremo Tribunal de Justiça é promovido por antiguidade absoluta, e o desembargador por arbitrio do governo.

O SR. NUNES GONÇALVES: – A promoção do magistrado que tem 75 annos de idade e 40 de serviços póde ser determinada por uma especie de reconhecimento do governo ao direito que lhe assiste; e neste caso, por que prival-o desta vantagem da aposentadoria immediata com todos os vencimentos?

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado; não ha nenhuma razão; o serviço foi o mesmo – examinar autos e dar sentenças.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sr. presidenete, continuo cada vez mais profundamente convencido de que a lei do anno passado não póde ser man-

tida, ou então desconheço o que sejam *inamovibilidade* e *perpetuidade*, expressões de que serve a Constituição para determinar que os magistrado só podem ser removidos quando a lei assim o determinar. E' preciso reconhecer este principio como condição indispensavel da independencia da magistratura. E' de conveniencia publica que o magistrado seja independente, que não tenha diante de si nada que possa temer.

Eu acompanharia de bom grado o nobre senador nas manifestações que fez para que os magistrados fossem o mais independentes possivel; e ainda a mais acompanho a S. Ex. na severa censura que acaba de fazer ao acto do governo que *promoveu*, si assim se póde dizer, um juiz de direito de Pernambuco para desembargador da Relação de Goyaz.

Foi um acto de violencia, um acto injustificavel...

O SR. LUIZ FELIPPE: – Escandaloso. (*Apoiados.*)

O SR. NUNES GONÇALVES: – ...e tanto mais inadmissivel quando não podem ser postos em duvida os titulos de benemerencia que assistem a esse juiz.

Mas, si assim faço a precisa justiça ao magistrado a que me refiro, não posso deixar de dizer que uma cousa é consequencia da outra; as injustiças acarretam as injustiças; *abyssus abyssum invocat*.

O facto que acaba de praticar o governo com relação ao desembargador Freitas, poucos mezes antes foi praticado com o desembargador Barradas, do Maranhão, magistrado tão distincto como o outro, e que, entretanto, com a maior de todas as iniquidades, foi tirado de sua comarca para ser removido para Goyaz como desembargador.

O SR. SOARES BRANDÃO: – E' tambem um magistrado distincto.

O SR. JAGUARIBE: – E' distinctissimo.

O SR. BARROS BARRETO: – O Sr. Freitas é bom magistrado, mas não para servir em Pernambuco.

O SR. LUIZ FELIPPE: – E por que?! (*Ha outros apartes.*)

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sr. presidente, é o que eu tinha a dizer, e não pensei mesmo demorar-me tanto tempo na tribuna, o que fiz principalmente em deferencia ao nobre senador pelo Piauhy. (*Muito bem.*)

O SR. CORREIA: – Não posso desconhecer que é importante o assumpto de que o Senado agora se occupa; mas tambem noto que, não só pela Constituição, não só pelo regimento desta casa, como pelas conveniencias actuaes, mais importante fôra a discussão da lei de orçamento, discussão que foi postergada allegando-se a necessidade da impressão das emendas hoje offerecidas, para que o debate não se desviasse do melhor caminho.

Na sessão de amanhã veremos si os assumptos que nella têm de ser apreciados...

O SR. BARROS BARRETO: – Tem relação com as emendas.

O SR. CORREIA: – ...deixariam de sel-o hoje, si o requerimento de adiamento, em vez de ser o primeiro nesta discussão, fosse o segundo, por-

que em tal caso seria prejudicado pela falta de numero para deliberar

A lei de orçamento não póde deixar de subir à sanção até o fim do anno, para que a administração publica marche regularmente; e ainda quando o debate do projecto que discutimos, seja accelerado no Senado, poucas esperanças podem haver de que, no correr da presente sessão, fique em condições de subir à sanção.

Nós, que conhecemos a marcha das discussões, que estamos informados de quantos assumptos têm já obtido urgencia na Camara dos Deputados, para entrarem em discussão logo depois de votadas as leis annuas, bem sabemos que isso é improvavel. (*Ha um aparte.*)

Nós, que já ouvimos o nobre Ministro da Guerra, que como Ministro da Justiça promoveu a passagem da lei, cuja derogação agora se pede, pronunciar-se contra a adopção de qualquer dos projectos, não podemos ter fundadas esperanças de que, ainda quando o Senado adopte um desses projectos, elle possa subir à sanção no corrente anno.

Não trago estas considerações, sinão para mostrar que, resultando do requerimento de adiamento, hoje offerecido, a substituição da discussão da lei de orçamento pelo presente projecto, esta substituição, que não podia deixar de ser prevista, não consultou, a meu ver, do melhor modo os interesses publicos.

As emendas haviam sido justificadas, e estavam sobre a mesa; combatendo o adiamento reproduzi a materia nellas contida, e podia-se muito bem proceder hoje como em numerosas discussões anteriores, nas quaes não se tem suspendido o debate em consequencia de emendas apresentadas.

Parece-me de conveniencia para o Senado animar o precedente, hoje estabelecido, de offerecerem as commissões as emendas novas ao entrar em discussão a materia principal, antes que reserval-as para o fim da sessão, como terá de acontecer, si as discussões começarem a ser suspensas pela apresentação, logo no começo, de emendas que pódem ser apresentadas no fim da sessão.

Estamos, senhores, nos ultimos dias da sessão ordinaria, e quando é manifesto que não se póde prescindir de uma longa prorogação dos nossos trabalhos... (*apartes*) nem se póde allegar que, por estas observações, aliás muito cabidas, estou fallando contra o vencido, porque nada se venceu: o adiamento prevaleceu em consequencia de disposição regimental, e não por força de votação do Senado, a qual, de certo, attenderia á maior conveniencia de não retardar a discussão de uma lei annua de tanto alcance, como é a do orçamento.

Não desconheço, já o disse, que o assumpto, que neste momento occupa a attenção do Senado, merece ser considerado; mas não é tão facil a solução, como a cada um dos oradores se afigura quando defende a sua opinião, para o que basta considerar que, sobre o mesmo objecto, foram offerecidos tres projectos, cada qual contendo providencias diversas.

O primeiro foi offerecido na sessão do 4 do mez passado pelos Srs. Jaguaribe, Ignacio Martins e Silveira da Motta.

Os nobres senadores propõem que subsista a lei que tantos reparos suscita, comtanto que se modifique no ponto relativo à aposentação obriga-

toria do magistrado que completar 75 annos. Todas as mais providencias da lei são mantidas.

O que propõe e 2º projecto, offerecido pelo nobre senador de Minas Geraes, o Sr. Cruz Machado, no dia 5 de Julho? Não já que a lei subsista, menos na parte da aposentadoria obrigatoria do magistrado que completa 75 annos de idade, mas que essa idade possa ser prorogada, si o Magistrado precisar de tal favor, para completar o estagio de tres annos, que a lei estabeleceu para se lhe pagarem todos os vencimentos, uma vez que á idade reuna o serviço por 40 annos.

O 3º projecto, que é substitutivo, offerecido pelo nobre senador pelo Piauihy, membro divergente da commissão de legislação, não aceita a derogação da lei, como a querem os autores do projecto em discussão; não quer tão pouco a derogação como a deseja o autor 2º projecto, o Sr. Cruz Machado; o nobre senador traz terceiro elemento para a discussão e diz: « Desappareça a condição do estagio, desde que o magistrado completar 75 annos de idade e 40 annos de serviço.»

UM SR. SENADOR: – Não se trata mais dos 75 annos; é tendo o magistrado 40 annos de serviço, a emenda é nesse sentido.

O SR. CORREIA: – Vou ler a emenda:

«Será aposentado, com todo o ordenado e gratificação, independente de tres annos de exercicio no cargo, o membro do Supremo Tribunal de Justiça que completar 75 annos de idade, comtanto que satisfaça a condição de 40 annos de serviço, ficando derogada nesta parte, etc.»

Portanto, o que o nobre senador poderia notar, não é o facto a que se referiu porque, como acaba de ouvir, a emenda substitutiva do nobre senador pelo Piauihy tambem exige a condição dos 75 annos de idade; o que se poderia observar é que esse projecto substitutivo só trata dos membros do Supremo Tribunal de Justiça.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Ha uma razão especial para isso: ahi é que ha presumpção legal de invalidéz; o desembargador é promovido a membro do Supremo Tribunal de Justiça, sempre por antiguidade, ao passo que o juiz de direito pode ser promovido a desembargador por arbitrio do governo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Está se tratando *pro domo magistratus!*

O SR. CORREIA: – Qual desses alvitres, senhores, se justifica por maior numero de considerações? E' o que preliminarmente deve ser averiguado.

Si todos os nobres senadores, que não desejam a manutenção integral da lei do anno passado, estivessem de accôrdo nas providencias que convem adoptar, na derogação que se deve fazer, facilitar-se-ia muito a decisão do Senado; mas, quando em tres projectos apparecem tres idéas entre si antinomicas...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – *Quot capita, tot sententiae...*

O SR. CORREIA: – ...qual é a que se baseia em melhores fundamentos?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Examine-se a constitucionalidade, mantenha-se a Constituição e tire-se do governo todo o arbitrio.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Mas o meu projecto está nesse caso.

O SR. CORREIA: – Deve-se acabar com a aposentação obrigatoria? Respondem sim os autores do primeiro projecto, e dous membros da commissão de legislação; mas querem o estagio para o abono integral dos vencimentos daquelle que chega á idade de 75 annos?

O SR. JAGUARIBE: – Isso é questão economica.

O SR. CORREIA: – Não resolvem esse ponto. Derogar simplesmente o disposição relativa á aposentação obrigatoria, não significa que um magistrado, que tem 40 annos de serviço, fique logo apto para receber todos os vencimentos, si não se declara expressamente que a condição do estagio não lhe é applicavel.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Si não tiver 75 annos de idade, é applicavel.

O SR. CORREIA: – Estou argumentando na hypothese do 1º projecto.

O projecto substitutivo apenas dispensa a condição do estagio aos membros do Supremo Tribunal de Justiça, deixando-a subsistir relativa aos membros das Relações.

Não creio que seja de equidade estabelecer regra especial para o magistrado, membro do Supremo Tribunal de Justiça que conta 40 annos de serviço e 75 de idade, mas não tem os tres annos de permanencia no cargo, e deixar que o desembargador, que igualmente conta este numero de annos de idade e de serviços, perca os vencimentos correspondentes a esse logar por lhe faltar a condição dos tres annos de exercicio.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Para evitar o abuso e o favoritismo; para impedir que o magistrado seja nomeado desembargador com 75 annos de idade, com o fim unico de favorecel-o com uma aposentadoria em melhores condições. No outro caso o accesso é dado pela lei, não ha arbitrio, não ha a vontade do governo.

O SR. CORREIA: – E' uma disposição que assenta sobre difficil possibilidade de abuso. Não é muito provavel que o juiz de direito, a quem se conserva naquelle circulo de ferro dos 15 mais antigos, veja alargar-se este circulo quando chega aos 75 annos de idade. Ainda não aconteceu este facto, que é presumido pelo nobre senador, no aparte com que me honrou. Conservar o governo um juiz de direito encerrado naquelle circulo de ferro com que tanto se preocupava, na Assembléa Provincial do Rio de Janeiro, o finado e espirituoso Barão de S. Gonçalo, até que chegue a idade avançadissima, para então affrouxar os cordões e deixal-o ir para a Relação, afim de que, dispensado o estagio, se aposente com todos os vencimentos, é uma hypothese, como disse, difficil e pouco solida para justificar a medida especial do substitutivo com referencia unicamente aos membros do Supremo Tribunal de Justiça.

O nobre senador por Minas, o Sr. Cruz Machado, autor do segundo projecto, ao menos não sujeitou a sua idéa...

O SR. JAGUARIBE: – Deu-lhe o titulo de interpretação.

O SR. CORREIA: – ...a essas difficuldades.

Estabeleceu um principio uniforme, applicavel tanto aos membros do Supremo Tribunal de Jus-

tiça como aos desembargadores, de modo que si a qualquer delles faltar algum tempo para completar os tres annos de exercicio no cargo, ser-lhe-á permittido continuar em actividade ainda que passe dos 75 annos.

O SR. F. OCTAVIANO: – Mas então caduca a presumpção da lei.

O SR. CORREIA: – Este principio que o nobre senador por Minas Geraes estabeleceu para vencer as difficuldades emergentes da applicação da lei de 9 de Outubro de 1886...

O SR. JAGUARIBE: – Triumphou esta lei principalmente por causa da aposentação com todos os vencimentos. Este foi o principio dominante na adopção da lei. Portanto, os 75 annos, como o estagio, entraram na lei accidentalmente.

O SR. CORREIA: – Eis aqui explicado o facto da passagem da lei; e a explicação mostra que melhorou muito de posição o magistrado.

Pela lei de 1871 nunca o magistrado podia ser aposentado sinão com o ordenado integral; pela lei do anno passado, elles podem ter todos os vencimentos e auferirem as vantagens, como si no exercicio se conservassem.

Esta providencia pareceu tão vantajosa que ao Poder Legislativo não veiu reclamação de nenhum magistrado, excepção feita do illustre e respeitavel Barão de Jary, ministro do Supremo Tribunal de Justiça.

O SR. JAGUARIBE: – Elle não só reclamou na occasião da adopção da lei, como ainda este anno.

O SR. CORREIA: – Este aparte mostra que a objecção não é nova. Sem embargo, as Camaras adoptáram a lei de 9 de Outubro do anno passado.

Ella assenta em uma presumpção que, como todas as presumpções, é fallivel. Por que se tomou a idade de 75 annos para a aposentação obrigatoria? Podia-se ter acceto a idade de 80 ou de 70 annos. Desde que se pretendia estabelecer a aposentadoria obrigatoria, força era fixar a idade; mas alguma razão houve para a fixação da que se escolheu.

Argumenta-se contra a idade de 75 annos, porque muitos varões illustres, além dessa idade, estão na plenitude das suas faculdades intellectuaes e com as forças physicas necessarias para o desempenho de cargos da maior consideração; mas este argumento pôde ser apresentado ainda que se tivesse admittido idade superior. Quantos varões illustres podem ser apontados que, além de 80 annos de idade, exercem cargos publicos sem que soffra o serviço que lhes está incumbido?

Podia ser fixada a idade de 100 annos? Não faltará quem diga que sim, adduzindo o exemplo do venerando Chevreuil...

O SR. JAGUARIBE: – Que acaba de receber uma visita de nosso Imperador.

O SR. CORREIA: – ...que acaba de receber, uma visita de S. M. o Imperador, como lembra o nobre senador pelo Ceará, e que, contando mais de 100 annos, rege a sua cadeira de chimica com brilho que não se offusca. (*Ha um aparte.*)

Por que tomou-se a idade de 75 annos? Porque precisamente na occasião em que a lei se discutia, verificou-se que, em regra, os magistrados que se achavam com esta idade, já não podiam desem-

penhar, apesar de seus bons desejos, com a conveniente exactidão, os difficeis misteres a seu cargo.

Havia alguns magistrados além dessa idade que poderiam conservar-se nos seus cargos sem prejuizo do serviço, como nesta casa o nobre senador pelas Alagôas pôde occupar, com a exactidão que estamos vendo, o alto posto de presidente do Senado, sem embargo de haver transposto o limite marcado na lei de 1886; e como tambem o nobre senador por Goyaz, que só desta casa conta mais de 30 annos, ainda pode pelo seu vigor physico e intellectual assistir ás sessões e tomar parte na discussão dos assumptos mais momentosos.

Assim, tal argumento poderia ser ainda invocado si a lei tivesse fixado a idade de 76, 77 ou mais annos; e era forçoso que o legislador fixasse o termo natural da aptidão do cidadão neste clima para o desempenho da magistratura perpetua.

O Sr. Jaguaribe dá um aparte.

O SR. CORREIA: – Hoje, como na época em que se discutiu e votou este projecto, não havia nenhuma classe com aposentação obrigatoria; ia-se entrar em um novo regimen, cujas consequencias o tempo ha de ir tirando.

Que viamos na discussão da fixação das forças de mar deste anno? O nobre senador por Mato Grosso, almirante, pedir como medida da maior vantagem para o serviço militar que a reforma obrigatoria seja estabelecida ácerca dos officiaes da armada, e não na idade de 75 annos, porém, em idade menor, invocando o nobre senador a favor de sua opinião exemplos tirados das marinhas mais adiantadas, assim como soccorreu-se a exemplos estranhos o nobre senador pelo Piahy para demonstrar a conveniencia da aposentação obrigatoria dos magistrados.

O SR. JAGUARIBE: – Contra isso apresentou-se o exemplo de Moltke que em idade avançadissima ganhou victorias contra uma nação guerreira, como é a França.

O SR. CORREIA: – O nobre senador pelo Piahy respondeu a essa objecção com alguma vantagem, dizendo que a regra é que se deve seguir, porque em toda a parte dão-se excepções, mas não é sobre ellas que a lei deve basear-se.

Disse em aparte meu nobre amigo senador pelo Ceará: «Quando, o anno passado, tratamos da discussão dessa lei, houve uma certa promessa de modificál-a na parte que eu agora desejo fazer desaparecer.»

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Promessa a quem?

O SR. JAGUARIBE: – Houve aqui, na discussão, por parte dos ministros.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Por isso digo: Constituição, Constituição, Constituição!

O SR. CORREIA: – Ora poder-se-ia responder que então assim pensarão: «Aceitemos a parte favoravel da lei para tornar definitiva e deixemos aquellas que assim não se nos affiguram, para serem modificadas no futuro.» Mas quaes eram as partes que se dizia que podiam soffrer alteração? Seria a aposentação forçada? Seria a idade dos 75 annos para ser diminuida ou augmentada? Seria a exigencia de 40 annos de serviço, para ser augmentada ou diminuida? Seria a condição do estagio? Não se disse sinão aquillo

que costuma-se dizer quando qualquer lei é arguida de inconveniente ou de impraticavel; disse-se: «A pratica ahi vem, a experiencia mostrará o que mais acertado é, e faremos depois o que a sabedoria aconselhar aos legisladores.» E' uma maneira de responder a objecções que se fundam em actos futuros, mas que não serve para justificar nem o projecto do nobre senador pelo Ceará, nem nenhum daquelles que estão em discussão.

O nobre senador pelo Ceará diz: «O que se promettia retocar era a parte relativa á aposentadoria obrigatoria.» O nobre senador pelo Piahy allega: «Não, o que se promettia retocar era a condição do estagio para os membros do Supremo Tribunal de Justiça.» E o nobre senador por Minas, o Sr. Cruz Machado argumenta: «Não, o que se promettia retocar era a condição de estagio para aquelles que chegarem aos 75 annos sem haverem preenchido essa condição.»

Quanto ao argumento, do que é acto pouco conforme á sabedoria e criterio do legislador revogar em um anno aquillo que no anno anterior julgou bom, não o julgo em todo caso procedente.

O SR. JAGUARIBE: – E já se tem feito.

O SR. CORREIA: – Si a instabilidade na legislação não é vantajosa, eu não adopto como principio invariavel que a Assembléa Geral não possa em um anno revogar o que fez no anterior.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado; desde que se convencer que errou.

O SR. CORREIA: – Podem circumstancias supervenientes mostrar que uma deliberação legislativa, anteriormente tomada, não foi a mais conveniente; e seria persistir no que se reconhece menos acertado, manter, só pela consideração de que as leis não devem ser instaveis, providencia assim reconhecida pouco fundada. Mas, por outro lado, tambem é sempre consideração de valor a de se deixar sufficiente tempo para se apreciarem bem os efeitos vantajosos ou desvantajosos da legislação nova. Emquanto não estiverem bem demonstrados os inconvenientes emquanto não se estiver bem certo da applicação do remedio ao mal, é razão digna de ser attendida a de não se offender o principio da estabilidade das leis.

Que não ha segurança do remedio que se propõe para o mal, que não o tem podido descobrir os differentes senadores que tem tomado parte na discussão, os documentos ahi estão patenteando; pois, apesar da discussão havida, nenhum dos nobres senadores, autores de projectos, modifica o seu modo de ver. Nem o nobre senador pelo Ceará, autor do primeiro projecto...

O SR. JAGUARIBE: – Entendo que é mais generico.

O SR. CORREIA: – ...tem podido convencer da conveniencia da medida que propõe ao nobre senador pelo Piahy, nem este aos outros nobres senadores; e quando estivesse reconhecido que a condição da idade para a aposentadoria obrigatoria deve desaparecer, não está de modo algum demonstrado que é mais effizaz o remedio proposto no primeiro projecto que o indicado no segundo,

ou que o alvitre suggerido neste seja superior ao proposto no substitutivo.

Portanto, conclusão final: a materia carece ainda de ser examinada. (*Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 27:

Votação do requerimento do Sr. Ignacio Martins para que se adie a 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 6 do corrente anno, que fixa a despesa do Ministerio do Imperio para o exercicio de 1888 até que sejam impressas no jornal da casa as emendas offerecidas pela commissão de orçamento, e si não for approved ou si for julgado prejudicado o requerimento, continuação da 3ª discussão da proposta.

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que inclue entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo, depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra C, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrancia;

1ª discussão dos projectos do Senado:

Letra H, de 1887, revogando a lei n. 4 de 10 de Julho de 1835;

Letra B, de 1886, determinando os preceitos com que serão executadas as disposições do art. 18 e seus §§ da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871 (concessão de *habcas-corporis*);

2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados;

N. 59, de 1886, relevando da prescripção em que incorreu D. Josepha Leopoldina de Mello Gondim, para o fim de poder receber o que lhe couber da terça de sua irmã D. Maria José de Mello Gondim, que falleceu, e mais metade da reversão a que tinha direito seu finado irmão o Barão de Araujo Gondim;

N. 11 de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Esmerino Gomes Parente, juiz de direito da 2ª vara da comarca da Fortaleza, na provincia do Ceará, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

N. 12 de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Constantino José da Silva Braga, desembargador da Relação de Belém, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

N. 13 de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior, juiz de direito da comarca de Santa

Christina do Pinhal, na provincia do Rio Grande do Sul, um anno de licença para tratar de sua o saúde onde lhe convier;

N. 14, de 1887, autorizando o governo para conceder ao desembargador da Relação de Goyaz, Julio Barbosa de Vasconcellos, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

N. 15, de 1887, autorizando o governo para conceder ao conselheiro Silverio Fernandes de Araujo Jorge, ministro do Supremo Tribunal de Justiça, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

N. 16, de 1887, autorizando o governo para conceder ao desembargador da Relação de Porto Alegre, José da Motta de Azevedo Corrêa, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

N. 17 de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, desembargador da Relação de S. Luiz, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

N. 19, 1887. concedendo ao coronel Domingos José Alvares da Fonseca, inspector da Pagadoria das Tropas da Côrte, sua aposentadoria com os vencimentos que actualmente percebe.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e meia da tarde.

81ª SESSÃO EM 27 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBU'

Summario: Parecer – Reclamação do Sr. Nunes Gonçalves. Pedido de informações. Discurso e requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos. Approvação – Observações do Sr. presidente e do Sr. Meira de Vasconcellos – A venda da estrada de ferro de Cantagallo. Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros. Ficou sobre a mesa o requerimento – Ordem do dia: Orçamento do Ministerio do Imperio. Observações do Sr. presidente sobre o requerimento de adiamento apresentado pelo Sr. Ignacio Martins. Prosegue a discussão do orçamento. Emendas. Discursos dos Srs. Franco de Sá, Dantas (pela ordem) e Correia. Adiamento da discussão.

As **11 1/2** horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Alfonso Celso, Fausto de Aguiar, Lafayette, Henrique d'Avila, de Lamare, Cunha e Figueiredo, Barão da Estancia, Barão de Cotegipe, Correia, Jaguaribe, Paes de Mendonça, Meira de Vasconcellos, Luiz Felipe, Escragnolle Taunay, Leão Velloso, F. Belisario, Siqueira Mendes, Barão de Maroim, Visconde de Paranaguá. Nunes Gonçalves, Castro Carreira, Barros Barreto, Paulino de Souza, Viriato de Medeiros, Ribeiro da Luz, Candido de Oliveira, Ignacio Martins e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, F. Octaviano, João Alfredo, Junqueira, Carrão, Fernandes da Cunha, Vieira da Silva e Visconde de Muritiba.

Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo reclamações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Silveira Martins, Barão de Mamoré, Soares Brandão, Christiano Ottoni, Antonio Prado, Dantas, Lima Duarte, Franco de Sá, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Pelotas, Teixeira Junior e Saraiva.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

PARECER

O orçamento do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para o exercicio de 1888, foi emendado pela Camara dos Srs. Deputados apenas nas verbas 23 – Esgoto da cidade – e 27 – Subvenção ás companhias de navegação a vapor.

A commissão de orçamento está de accôrdo quanto á emenda da redução de 130:000\$ na verba 23; porque o esgoto da cidade ficará sufficientemente dotado com a quantia de 2.090:780\$ votada pela Camara em vez da de 2.220:780\$ da proposta.

Não póde, porém, a commissão prestar o seu apoio á do augmento de 50:000\$ á verba 27, destinada á navegação da provincia do Espirito Santo, por isso que destôa do empenho de minorar os encargos do Thesouro, subvencionando serviço de navegação onde interesses commerciaes o mantem regularmente em concurrencia com o que era subvencionado com 60:000\$000.

A commissão offerecerá a emenda supprimindo a da Camara, ou restabelecendo a verba da proposta.

Passando á apreciação das autorizações constantes dos dous paragraphos additivos, adoptados pela Camara, a commissão tomará em consideração cada uma de per si e na ordem em que estão mencionadas.

A I, a qual tem por fim desenvolver o serviço da contabilidade da secretaria sem augmento da despeza, parece á commissão que será melhor concebida nos termos do substitutivo seguinte:

A reformar a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, attendendo ás novas exigencias do serviço na distribuição do pessoal existente, sem augmento de numero e de vencimentos.

Quanto a II para a reforma dos correios, a commissão propõe que se limite a faculdade de augmento de despeza no uso desta autorização, – adoptando-se o seguinte additamento:

«No uso desta autorização a despeza com o pessoal e material dos correios não será elevada a mais de 10% da consignação da verba 28 deste artigo do orçamento.»

«Pele que diz respeito os III para refôrma da Repartição dos Telegraphos, IV para prorogar o contracto da Sociedade Colonisadora de Hamburgo, e V, para garantir o juro de 5% ao ramal de Morretes a Antonina, a commissão presta-lhes apoio, embora em geral seja opposta ao systema de garantia de juros aos capitaes empenhados em emprezas de viação e outras, que tanto têm feito avolumar os nossos de *deficits* orçamentarios, sem por ora proporcionarem comparação sufficiente.»

Com relação a VII, que se refere ao prolongamento da estrada de ferro em construcção do Recife a Caruarú, attendendo a commissão à circumstancia de que o trecho a construir para que a estrada chegue a Caraurú, segundo informação prestada pelo Sr. Ministro da Agricultura perante a commissão, não é de maior de 30 kilometros, nem será de custo superior a 500:000\$, e que não é admissivel que fique a estrada parada no logar onde os trabalhos contractados terminam, logar que não tem communicação facil nem com a cidade de Bezerros que lhe fica mais proxima, nem com a de Caruarú, ponto objectivo da estrada, é de parecer que seja concedida a autorização.

Quanto, porém, ás autorizações para o governo mandar construir a Estrada de Ferro do Madeira a Mamoré, e a contractar a navegação do Rio das Velhas e a do S. Francisco, subvencionando a esta com 100:000\$ annualmente e pelo prazo de 10 annos, a commissão as reputa prematuras e carecedoras de estudo mantido por parte do Senado, pelo que propõe que sejam as autorizações constantes dos ns. VI e VIII separadas, para constituirem projecto especial.

Finalmente, quanto ao § 2º dos additivos, o qual manda vigorar a autorização relativa ás obras do melhoramento da barra do Rio Grande do Sul, considerando a commissão que essa autorização tem por fim corrigir equivoco havido na votação da lei que consignou taxas para realização desse melhoramento, nada tem a oppor á sua adopção

Em conclusão, a commissão é de parecer que a proposição entre em discussão e seja adoptada com as emendas que offerece.

Sala das commissões em 27 de Agosto de 1887.—
Barros Barreto. – Affonso Celso – Paulino José Soares de Souza – Lafayette – Dantas – Antonio Prado.

A' imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a proposição a que se refere.

RECLAMAÇÃO

O SR. NUNES GONÇALVES (pela ordem): – Sr. presidente, não revi as notas tachygraphicas do discurso, que hontem proferi na discussão do projecto sobre aposentação de magistrados; entreguei esse trabalho ao illustrado redactor dos nossos debates, que hontem assistia a esta parte da sessão e que sempre a desempenha com muito talento, nada deixando a desejar.

Isto não obstante, na impressão feita do discurso, no *Diario do Parlamento* de hoje, appareceram algumas incorrecções de pequena importancia, a respeito das quaes nenhuma reclamação faço; mas ha uma que não posso deixar passar em silencio, porque deturpa completamente o meu pensamento, attribuindo-me justamente o contrario do que eu disse.

O trecho contra o qual reclamo é este:

«A commissão disse: a ter de subsistir o principio da obrigatoriedade, subsista este.»

«Assim resalvou seu pensamento, dizendo que não opinava por este principio, e tão coherente se mostrou que, tendo de pronunciar-se sobre a representação do Sr. Barão de Jary, manifestou-se pela obrigatoriedade da aposentação.»

Como se vê, ha aqui um jogo de affirmações e negações, que não pôde ter sido resultado sinão de um erro de cópia ou de pouco cuidado na revisão do discurso impresso.

O que eu disse foi: que, si continuasse a subsistir o principio da obrigatoriedade na aposentação, subsistisse embora tambem a obrigação do estagio do exercicio por tres annos, para dar direito à integridade dos vencimentos, mas só em relação aos magistrades que requeressem sua aposentação e não em relação áquelles que o não fizessem.

E mais adiante eu alludi a um trecho de outro parecer da commissão e accrescentei que, si a commissão não tivesse sido precedida pelo honrado senador pelo Ceará na apresentação do seu projecto, suprimindo a aposentadoria obrigatoria, ella o faria por si, porque sustenta a idéa da não obrigatoriedade da aposentação.

Era esse, portanto, o pensamento da commissão, era o principio que ella entendia dever subsistir; mas no trecho que acabei de ler se diz exactamente o contrario:

«A commissão disse: a ter de subsistir o principio da obrigatoriedade, subsista este.»

«Assim resolveu o seu pensamento, dizendo que não opinava por este principio, etc.»

E' exactamente o contrario; a commissão manifestou-se pela não obrigatoriedade da aposentação.

Faço a reclamação para que não vá o discurso para os *Annaes* com esta incorrecção; e peço a V. Ex. que mande tomar nota disto para se fazer a conveniente alteração.

O SR. PRESIDENTE: – A mesa providenciará para ser attendida a reclamação do nobre senador.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sr. presidente, uma noticia que li na *Gazetilha* do *Jornal do Commercio* de hontem, a respeito do engenho central que se constróe na provincia da Parahyba, me resolveu dirigir ao governo encarecidamente um pedido para que tome em consideração os factos alli expostos.

Antes de entrar em materia, poderia dar uma ligeira resposta ao que na outra Camara disse um nobre deputado, representante do 2º districto de Goyaz, que pretendeu contestar as observações que aqui fiz na discussão do orçamento da justiça, a respeito de factos e occurrencias de S. José do Tocantins.

A ficção de que uma Camara não deve em regra ouvir o que a outra, diz tem sido para mim até hoje um preceito; e invariavelmente tenho adoptado o systema de evitar discussões com a outra casa do parlamento.

Ainda hoje estou resolvido a não violar este preceito pelas razões que vou expender.

Com effeito, quando discutiu-se o orçamento da justiça, eu julguei necessario fazer algumas observações sobre os lamentaveis acontecimentos que se deram na provincia de Goyaz, por occasião da eleição de 9 de Janeiro de 1886.

O meu fim principal então foi apresentar ao parlamento alguns documentos que tinham por objecto restabelecer a verdade dos factos e dar esclarecimentos a respeito de acontecimentos, que

ainda não tinham sido bem verificados, nem mesmo officialmente, como demonstrei com o relatório do respectivo ministro.

Assim é que apresentei o corpo de delicto de incontestavel authenticidade, provando que o assassinato do commandante do destacamento que perturbara a eleição, fôra praticado pelos proprios soldados.

Apresentei mais uma sentença proferida por um magistrado acima de toda a excepção, porque além de ser conservador, foi nomeado para alli pelo governo actual, e depois removido para a comarca do nascimento o residencia do nobre ex-Ministro da Justiça; por esta sentença fora condemnada a autoridade policial por haver intervindo com força armada para perturbar a eleição.

Fiz algumas novas considerações sobre a supressão, dentro de um mez, daquella comarca, passando seu territorio a pertencer á comarca do Rio Maranhão; fiz notar que o juiz municipal dessa comarca e interinamente no exercicio da vara de direito achava-se iniciado em crime de assalto praticado contra umas minas que alli existem, e por este facto denunciado perante a Relação do districto pelo respectivo Procurador da Corôa.

Fiz tambem critica quanto á nomeação do vice-presidente, que recahiu sobre um partidario exaltado, sendo, para abrir a vaga, demittido de 2º vice-presidente o juiz de direito da capital, que como magistrado offerencia melhores garantias para administrar a provincia; coincidindo a circumstancia de ser demittido nessa occasião o presidente effectivo, sendo, portanto, provavel que o vice-presidente assumisse a administração, havendo perigo de inicial-a com uma reacção politica, que o governo não quiz acautelar.

Mas como o Senado está lembrado, nem indirectamente referi-me, discutindo esses factos, ao nobre deputado que representa o 2º districto de Goyaz, nem delle me lembrei nessa occasião. Entretanto, incommodado aquelle nobre deputado pela prova evidente e authentica que confirmava aquelles attestados que têm sido constantemente censurados da tribuna, a pretexto de contestar-me, dirigiu-me insultos e injurias, tendo a pretenção de atirar-me o ridiculo, attribuindo-me inexactamente phrases que nunca proferi, somente com o fim de molestar-me pessoalmente, sem attender que semelhante procedimento não é compativel com o respeito devido ao parlamento.

O Senado comprehende que quem tem razão não precisa offender, para contestar factos e refutar censuras feitas á administração publica.

Não venho responder neste terreno ao nobre deputado, porque não mo é licito acceitar discussão sobre insultos ou injurias.

Sucededeu ainda que por essa mesma occasião um illustre representante do 5º districto do Rio de Janeiro declarasse na tribuna da outra Camara ao honrado deputado por Goyaz, que a sua eleição tinha sido uma imposição official, desorientado e como que aturdido com esta declaração o nobre deputado parece que perdeu a calma, e não poupou injurias.

O honrado presidente da Camara teve necessidade de reclamar, e afinal declarou que as offensas pessoas por elle proferidas contra seu collega não ficariam consignadas nos *Annaes*. Nem poupou a memoria de José Bonifacio. O Senado sabe que no anno passado José Bonifacio discutiu

largamente os deploraveis acontecimentos de Goyaz, apresentou documentos, censurou com vehemencia as occurrencias eleitoraes do 2º districto daquella provinda. Então o representante daquelle districto conservou-se silencioso, e só agora entendeu que devia contestar o illustre finado, a quem qualifica de – *apaixonado, exagerado e injusto.*

Peço licença ao Senado para ler as palavras do nobre deputado, com referencia ao senador José Bonifacio (lê):

«...O senador José Bonifacio é reconhecido por todos como um homem puro, de character sem macula...»

«O SR. JOÃO PENIDO: – Apoiado.»

«O SR. MARCONDES FIGUEIRA: – e, si algumas vezes elle excedeu-se na tribuna, foi injusto, explica-se pela *paixão do momento*; mas ninguem seria capaz de lançar-lhe uma accusação, que maculasse o seu character. (Apoiados.)»

«O SR. JOÃO PENIDO: – E elle respeitava sempre as pessoas; nunca atacou a pessoa de ninguem.»

«O SR. MARCONDES FIGUEIRA: – Sim, senhor; não atacava as pessoas.»

«Si nunca oppuz a menor contestação às *exagerações* e às palavras algum tanto fortes que empregava esse senador, quando o anno passado discuti os negocios de Goyaz, não é porque reconhecesse ser verdade tudo quanto elle então allegou; é que eu estava acostumado, desde os bancos da Academia, a respeitar a esse vulto eminente do meu paiz, a essa alma pura. Foi *injusto* para com os conservadores de Goyaz; hoje no lugar em que se acha, e a que tem direito pelas suas virtudes, ha de reconhecer quão *injustas* foram as suas apreciações sobre os homens politicos de Goyaz.»

Com effeito o nobre deputado sabe ser generoso. Quando em vida respeitava tanto José Bonifacio que por essa veneração que lhe tributava não lhe oppoz a menor observação; hoje diante do tumulto, *sabe respeitar* a memoria daquelle illustre senador, qualificando-o de apaixonado e injusto, e exagerado em suas apreciações!

Limite-me a uma exposição resumida desse incidente; não quero criticar nem instituo discussão neste terreno; não tiro illações.

Em que pese ao nobre deputado, discutirei sempre que julgar necessario os negocios de Goyaz; para exercer esse direito á ninguem preciso pedir licença.

Nem mais uma palavra, passo adiante.

Sr. presidente, como disse, vim á tribuna para pedir a attenção do governo sobre uma noticia da *gazetilha* do *Jornal do Commercio*, que é a seguinte (lê) :

«*Engenhos centraes na Parahyba do Norte e Sergipe* – Parece que não existe a indispensavel harmonia entre a gerencia do engenho central em construcção na Parahyba do Norte e a superintendencia da estrada de ferro Conde d'Eu, cuja linha passa a pequena distancia do logar onde está sendo levantada aquella fabrica. E' tanto mais lamentavel este facto quanto mallogradas têm sido, por motivos diversos, as differentes tentativas para construir estas fabricas que alta-

mente efficazes poderiam ser para a prosperidade da industria assucareira.»

«E' só com o intuito de chamar a attenção de quem possa prover de remedio, que noticiamos este conflicto, publicando as informações que nos foram dadas.»

A companhia dos engenhos centraes tem de transportar pela estrada Conde d'Eu os materiaes para a construcção do seu engenho, na Parahyba, que fica entre as estações de Santa Rita e de Reis (primeira e segunda estações depois da da capital). Parece que, não se utilizando da via-ferrea sinão até Santa Rita, não deve a garenia do engenho pagar mais do que o frete até aquelle ponto; informam-nos, porém, que a superintendencia da estrada exige frete calculado até Reis, que é a terceira estação; isto não parece razoavel.

A gerencia do engenho central está resolvida a fazer, á sua custa, um desvio de 400 metros, que vai desde as proximidades de Santa Rita até o lugar da fabrica. A superintendencia da estrada exige que o desvio, depois de construido, lhe seja entregue e fique como propriedade sua.

Queixa-se, finalmente, a gerencia do engenho de que a superintendencia da estrada tendo-lhe reclamado, como armazenagem pelo deposito de alguns dormentes, nos pateos das estações, a quantia de 23:000\$, e ameaçado vender, em hasta publica aquelles dormente, si a somma reclamada não fosse paga em curto prazo, reduziu posteriormente o valor da reclamação a 133\$600, o que parece demonstrar empenho em vexar a gerencia do engenho.

E' possivel que os factos, que deixamos expostos como nos foram referidos, percam algum tanto da sua gravidade em presença de circumstancias que não conhecemos.

Em todo o caso, porém, reina a desharmonia entre as direcções de duas empresas subvencionadas pelos cofres publicos, e cujos interesses parece que deviam ser harmonicos e devem ser harmonisados.

Tenho noticia deste facto sómente por esta publicação, mas lembrei-me de pedir ao governo que tome esse negocio na consideração que merece e providencia, emquanto é tempo, para que estas duas empresas não se hostilizem, resultando d'ahi males e talvez prejuizos invenciveis para a nova empresa de engenho central.

Ambas as empresas recebem garantia de juros do Estado, e eu me interesso igualmente por ambas, não venho advogar os interesses do engenho central contra os da estrada de ferro Conde d'Eu; mas sendo esta mais poderosa e dependendo o engenho central do seu concurso para o transporte de material, é conveniente que o governo intervenha de maneira que estas empresas se harmonizem.

Não emitto juizo a este respeito, porque não tenho outros esclarecimentos sinão estes que publicou o *Jornal*, mas não pude deixar passar despercebida esta noticia, pela importancia que ligo ao engenho central, que aliás ha de prestar serviços á propria Estrada de Ferro, que vai lucrar com o transporte do assucar.

A industria assucareira está decadente e define cada vez mais; o governo deve redobrar de esforços e mostrar-se ainda mais interessado em reerguel-a, em protegel-a mesmo, e a prin-

cipal protecção que se pode prestar a esta industria, é a criação de engenhos centraes...

O SR. SOARES BRANDÃO E OUTROS: – Apoiado

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Creação tão bem inspirada, mas que tem sido tão malfadada pelos erros e abusos, já da administração, já dos primitivos concessionarios e afinal das empresas que os tem estabelecido.

Hoje que o governo reconhece a necessidade urgente de favorecer a cultura da canna, não pode ser indifferente a um facto desta ordem.

Esta empresa, na Parahyba, assim como em Sergipe, já tem encontrado difficuldades; o ex-Ministro da Agricultura suspendeu a garantia de juros por um certo prazo, até que a empresa pudesse começar as suas obras. O material está comprado, acha-se em viagem, e se esta empresa encontrar difficuldades no transporte do material, pôde retardar a construcção que deve apressar, ou mesmo pôde soffrer prejuizos que convém evitar; é necessario que o governo vá em seu auxilio nessa emergência, para não naufragar.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Merecedora de toda a protecção.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sem duvida. Si o governo não providenciar, como devo esperar, para que cesse esse conflicto, si conflicto existe, afim de que as cousas corram regularmente, a instituição do engenho central pode perigar, o que será muito para deplorar.

O engenho central está collocado em um valle da Parahyba, em terreno muito apropriado e fertil; e sinão vingar essa empresa, si não puder construir o engenho unico que se concedeu aquella provincia; a lavoura da canna ficará por muito tempo prejudicada, e no estado de ruina em que se acha.

O meu fim foi, como disse, pedir a attenção do governo para semelhante facto; e sómente para justificar a minha presença na tribuna em face do regimento; vou apresentar o meu requerimento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate, approved o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que, pelo Ministerio da Agricultura informe o governo, si teve logar algum conflicto entre a estrada de ferro Conde d'Eu, da provincia da Parahyba, e o engenho central que ali está sendo construido; e quaes as providencias tomadas para fazer cessar esse conflicto.

S. R. 27 de Agosto do 1887. – *Meira de Vasconcellos*.

O SR. PRESIDENTE: – Peço licença ao nobre senador que acaba de fallar, para dizer que a justificação do seu requerimento não está de accôrdo com os termos do mesmo requerimento.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Eu não fallei sobre este ponto?

O SR. PRESIDENTE: – Advirto ao Senado que de agora em diante vou exigir a leitura dos requerimentos para verificar si a justificação corresponde aos mesmos requerimentos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – (para uma explicação): – A observação de V. Ex. muito sorpreheu-me.

Não é dos estylos da casa que a mesa tenha conhecimento dos requerimentos antes de serem apresentados ao Senado.

Si ha discussão franca no Senado, é quando se discute um requerimento, porque nessa accasião pôde-se tratar de tudo, não só da materia do requerimento, como até de qualquer questão politica. (*Apoiados*.)

O SR. LUIZ FELIPPE: – O discurso do nobre senador está de accôrdo com o que foi escripto no requerimento.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Discuti a materia do requerimento, fiz algumas observações, embora á elle estranhas, e parece-me que não violei o regimento, razão por que dou essa explicação; procedi conforme os estylos até hoje seguidos.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. não comprehendeu o que eu disse: o regimento autoriza a apresentação e justificação de requerimentos; mas a mesa não pode verificar si a justificação está de accôrdo com qualquer requerimento, sem saber antes sobre que materia elle versa.

Deve ser seguida esta regra para que a mesa possa fiscalizar esta parte dos trabalhos do Senado.

VENDA DA ESTRADA DE FERRO DE CANTAGALLO

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sr. presidente, eu quero me pôr corrente com V. Ex. (*riso*) e por isso pergunto si posso justificar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Pôde, sem duvida; basta ler o requerimento.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Eu queria saber si podia ler o requerimento para V. Ex. ver si a justificação está de accôrdo com o mesmo requerimento.

Ora, pergunto: qual é a consequencia disto? Não é V. Ex. quem julga do requerimento, é o Senado, e por consequente me parece que não pôde-se fazer isto que V. Ex. quer.

O SR. PRESIDENTE: – Eu já disse e repito que V. Ex. pôde ler o seu requerimento, justifical-o e o mandar á mesa.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' o que vou fazer. O requerimento é o seguinte (*lé*):

Requeiro que, pelo Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, seja o Senado informado do seguinte:

«1º Si a presidencia do Rio de Janeiro contractou com a Companhia Leopoldina a venda da Estrada de Cantagallo e, no caso affirmativo, qual o teor e fórmula authentica do contracto.»

«2º Quaes as medidas que dentro da lei tomou o mencionado Ministerio para resguardar os interesses do Thesouro publico sériamente ameaçados por qualquer contracto que ligue a Estrada de Ferro Leopoldina com qualquer outra estrada que venha ao littoral, a não ser a de D. Pedro II.»

Este é o requerimento, e vou agora justifical-o. Sr. presidente, eu sou um dos senadores que

fallam com o coração nas mãos; aquillo que sinto digo; posso estar em erro, mas, desde que me convenço do erro, immediatamente peço milhares de desculpas e trato logo de emendal-o. Assim vou confessar ao Senado que, na justificação do requerimento que fiz um dia destes a respeito da estrada de ferro de Cantagallo, errei, quando disse que a redização desse contracto por 70 annos, por mais de tres gerações, seria um verdadeiro roubo ao Thesouro publico, porque tirar-se-iam, todos os annos, nunca menos de 3.000:000\$ da estrada de ferro D. Pedro II, para dal-os aos felizes possuidores da estrada de ferro da Leopoldina, que, a pretexto de compra da estrada de ferro de Cantagallo, ficariam senhores de tudo quanto ha de bom na de Pedro II.

Como aquillo que eu dizia somente em hypothese, realizou-se, visto que hoje li no *Jornal do Commercio*, que é o jornal da administração da provincia, que o contracto está feito naquellas condições, não posso mais dizer que isso é um roubo, porque em um paiz administrado sob as ordens do meu illustre amigo senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Paulino de Souza, dando para presidente do conselho o Sr. Barão de Cotegipe, dando para Ministro da Fazenda o muito intelligente, illustrado e probo senador pela provincia de Rio de Janeiro, o Sr. Francisco Belisario, dando o Sr. Conselheiro Joaquim Delfino e outros, estes senhores não podem por modo algum ter escolhido um presidente de provincia que, mediante um contracto, commettesse um roubo ao Thesouro publico: por conseguinte errei.

O que fez o presidente da provincia do Rio de Janeiro foi um contracto eminentemente util; é tudo quanto pôde haver de mais altamente moralizado para a administração publica.

Não posso pensar o contrario, porque seria uma injustiça e, mais do que uma injustiça, um insulto aos nobres senadores a quem acabo de referir-me, insulto de que sou incapaz: por conseguinte, confesso que commetti um grande erro; esse contracto, em vez de ser um roubo, é um beneficio que se faz ao paiz.

Desse beneficio resulta que no espaço de 70 annos tirar-se-ão ao Thesouro publico do Brazil 210 mil contos de réis, isto no minimo, contando sómente com a renda actual da estrada de ferro de Pedro II, sem contar com o accrescimento que durante os 70 annos, durante mais de tres gerações, pode ter o trafego que parte das zonas mais fertes das provincias de Minas e Rio de Janeiro. A estrada de ferro da Leopoldina, tirando 9 mil contos para pagar aquillo que devo dar pela estrada de ferro de Cantagallo, ficará ainda com 201 mil contos de réis dados de mão beijada aos felizes possuidores da estrada de ferro da Leopoldina durante tres gerações, isto é, aos actuaes, aos seus filhos, netos e até tataranetos!

Sr. presidente, uma administração de tal moralidade não pode ter de minha parte sinão os maiores encomios; e, como quero mostrar que não tenho intenção alguma de macular a honra das pessoas que estão mais ou menos ligadas a esse acto da administração, faço este requerimento.

Até agora, Sr. presidente, me parece que tenho estado na regra, dando a razão deste meu pedido de informações.

Perguntar-me-ão; «Mas vós, que dizeis que esse contracto vai dar ao Thesouro Publico uma

perda de 210.000:000\$, não tendes um meio de pôr obstaculo a isso? a administração publica não terá um meio de pôr obstaculo a isso?» Senhores, tem; mas é preciso que a administração publica possúa um Ministro que queira ser ministro, que não queira ter justamente essa moralidade administrativa que tanto admiro.

Ora, eu quero simplesmente que o Ministro da da Agricultora cumpra a lei, nada mais. Cumprida a lei, esteja S. Ex. certo que os interesses publicos ficarão completamente resguardados.

Havia dous meios para esse fim: um era não se fazer esse contracto: mas está feito, e o nosso paiz é dos factos consummados; o outro meio é cumprir estrictamente (peço ao Sr. conselheiro Paulino que tome nota, porque isto é digno de estudo) o que está determinado na lei n. 641 de 6 de Junho de 1852 (a 1ª lei que tratou de estradas de ferro), depois no regulamento de 28 de Fevereiro de 1874, e depois ainda nos decretos de 10 de Agosto de 1878 e 29 de Dezembro de 1880.

Sr. presidente, nesses decretos, que dão regulamentos, não fazendo mais do que ratificar o que já estava na lei de 1852, a que acabo de referir-me; nesses decretos acho isto tudo tão sabiamente organizado, para resguardar os interesses publicos, que só, si o Ministerio das Obras Publicas não quizer, se realizará a perda dos 210.000:000\$ para o Thesouro, 210.000:000\$ que na realidade, V. Ex. comprehende, serão tirados da nossa algibeira. Não sei que nome possa dar a isso, porque não desejo offender a ninguem.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – V. Ex. sabe disto perfeitamente e defendeu uma nobre causa, que era a causa da justiça, dizendo que não se podia invadir privilegio de zona.

O governo tem o privilegio de zona da Estrada de Ferro de Pedro II; nessa zona está todo o ramal do Sumidouro, que é a base de todos estes movimentos dinheirosos, porque não quero chamar outra cousa. Ahi está tudo: fique o governo firme no seu direito de impor a esta Companhia que ella não pôde absolutamente receber ou deixar cargas nem passageiros dentro de sua zona sem entrar em accôrdo com o governo, e está tudo feito.

Mas tenho muito receio de que não se faça cousa alguma, quando vejo um presidente, que podia acabar com isto, recusando simplesmente aceitar o negocio do Sumidouro, pelo qual se ha de sumir o direito publico, abrilo, dizendo: quem quizer que venha.

Sr. presidente, foi V. Ex., si não me engano, quem deu concessão para o ramal do Sumidouro em 1878; mas deu-a para haver um ramal convergente á Estrada de Ferro de Pedro II e por consequencia deu-a muito bem, porque era mais um meio de trazer renda a esta estrada, á qual os desmanchos da administração deram em resultado grandes perdas.

Depois houve uma modificação e não sei si foi muito boa: dizia-se que se podiam fazer ramaes que convergissem para a estrada de ferro de Cantagallo; pretendia-se divergir da estrada de ferro de Pedro II, afim de convergir para a de Cantagallo.

Mas, ainda assim, tudo está sujeito ao grande principio da zona privilegiada, e si o governo

quizer, o Thesouro publico não se ha de sumir pelo Sumidouro.

Entretanto, como estou com muito medo, não tenho outro remedio sinão deste logar fazer estas observações.

O SR. LIMA DUARTE: – O susto do nobre senador é infundado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Se ha fundamento é este.

V. Ex. não quer comprehender o que digo. Não quero que a provincia de Minas fique sem ter sahida para os seus productos; quero isso, comtanto que fique tudo sujeito á lei; isto porém é o que ninguem quer, porque todos desejam ganhar dinheiro.

Sr. presidente, nós temos lei; a lei é clara e expressa: diz que nenhuma estrada de ferro poderá receber cargas ou passageiros dentro da zona de outra privilegiada. Ora, a estrada de ferro de Pedro II tem uma zona privilegiada de cinco leguas de cada lado do seu eixo. Estes ramaes estão todos querendo invadir aquella zona sem pagar um real. Si pertencesse a uma companhia ingleza, V. Ex. fique certo do que não havia presidente de provincia que tivesse o desembaraço de fazer um contrato desses.

Agora não; acha-se que é muito bom, e finalmente o que se vê é lançarem-se 210 mil contos fora do Thesouro, 210 mil contos que infallivelmente nós havemos de dar E digo 210 mil contos sem contar juros e sem contar o argmento natural.

O SR. PAULINO DE SOUZA: – Mas como havemos de dar os 210 mil contos?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Os 210 mil contos entravam para o Thesouro, e agora vão deixar de entrar. O governo, por exemplo, quando precisa de dinheiro, vem ao parlamento e diz: precisamos de 100, 200, 300 contos, e não temos de onde tiral-os sinão do imposto. Ora, não haveria necessidade desse imposto si não tirassemos do Thesouro estes 210 mil contos para os entregarmos a uma companhia.

O principio é este: façam as estradas de ferro que quizerem fazer; cortem essas estradas a de D. Pedro II ou outra qualquer que tenha zona privilegiada, sejam ellas parallelas ou não, si passarem por ellas nos pontos privilegiados, não podem absolutamente receber cargas e passageiros sem pagarem.

O SR. PRESIDETE: – A hora...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Vejo o acceno de V Ex.

Tenho concluido.

Ficou sobre a mesa para ser apoiado na sessão seguinte, o requerimento, visto já ter passado a hora designada para apresentação de requerimentos.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

O SR. PRESIDENTE: – Está preenchido o fim a que se propõe o requerimento do nobre senador por Minas Geraes, pedindo o adiamento da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo con-

vertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 6, do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio do Imperio, para o exercicio de 1888, até que fossem publicadas no jornal da casa as emendas offerecidas á mesma proposta; julgo-o, portanto, prejudicado. (*Apoiado*).

Achando-se no sala immediata o Sr. Ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber, os Srs. Castro Carreira, Teixeira Junior e Soares Brandão; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as fórmalidades do estylo, toma assento na mesa á direita do Sr. Presidente.

Prosegiu em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta acima referida.

Foram lidas, apoiadas, e, postas conjunctamente em discussão, as seguintes:

EMENDAS

Na rubrica 50, accrescente-se – sendo 6:000\$ para a restauração da bibliotheca da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Senado, 27 de Agosto de 1887. – *Floriano de Godoy*.

Sub-emenda á da commissão, ao n. 48.

Depois da palavra – praias – accrescente-se – e bem assim a verba destinada a fiscalisação da limpeza publica da cidade.

S. R. – Paço do Senado, 27 de Agosto de 1887. – *Lima Duarte*.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sinto satisfação em dar a boa vinda ao nobre Ministro do Imperio, que pela primeira vez se apresenta neste recinto, como membro do Poder Executivo. Saúdo-o por sua merecida elevação, e faço votos sinceros para que seja prospera e fecunda sua administração; para que de todos os accidentes que por ventura occorrerem na sua carreira governativa, S. Ex. saia tão felizmente, como desse desastre que lhe aconteceu ultimamente: o de quebrar o eixo do seu carro, ficando S. Ex. incolume e sendo recebido no do Sr. Presidente do Conselho, que de perto o acompanhava; felicidade que não tiveram outros companheiros do illustre chefe do gabinete, que foi deixando atirados na estrada varios de seus auxiliares, proseguindo alegre e ufano, mas não sem receber por vezes formidaveis tombos e graves avarias no seu carro triumphal.

Fui diseipulo do nobre Ministro na Faculdade do Recife, e guardo grata recordação de suas doudas lições, assim como do espirito de justiça e das maneiras, ao mesmo tempo graves e benevolas, de que usava para com seus alumnos.

Além disto, S. Ex. tem para mim, como em geral para os membros da opposição, uma recommendação valiosa; a da administração moderada e justa...

O SR. IGNACIO MARTINS: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...que fez na provincia de Minas Geraes...

O SR. IGNACIO MARTINS: – E principalmente muito honesta...

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...pelo que incorreu no desgardo de seus compartidarios.

O SR. LIMA DUARTE: – Que até hoje lhe não perdoam.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Agora, que remedio tem elles se não perdoar!

O SR. LEÃO VELLOSO: – Está perdoado.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Fingem perdoar.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Está perdoado agora e até louvado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Occupando a posição em que actualmente se acha o nobre Ministro, tive a infelicidade de incorrer no seu desagrado, dando uma resposta ao presidente da provincia de Pernambuco, que, para se esclarecer sobre uma duvida proposta pelo juiz de direito que tinha de presidir á junta apuradora das eleições da capital, se dirigiu ao governo por telegramma; e eu, do mesmo modo, lhe respondi que a apuração se devia fazer, em vista da disposição da lei, pelas cópias authenticas das actas lavradas em acto continuo á eleição, e que, como tal se não podia considerar a cópia de uma acta feita 10 dias depois de uma eleição que fôra inutilisada por um deploravel conflicto, que teve tão tristes consequencias.

Hoje, porém, passado o interesse e a paixão do momento, S. Ex. ha de reconhecer que a minha resposta foi perfeitamente conforme com o texto da lei...

OS SRS. DANTAS E CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...e achando-se na posição em que me achei, si outra consulta identica ou analoga fosse submettida ao nobre Ministro, estou certo que a sua decisão não seria differente.

Esse desagrado rendeu-me o desgosto de serem varios actos da minha administração severamente censurados por S. Ex. na Camara dos Deputados. Não guardo resentimento; antes em meu espirito prevalece a lembrança do tempo em que fui discipulo de S. Ex. Isto, porém, não me inibe de fallar com inteira liberdade e franqueza, guardando sempre o acatamento e cortezia devidas por mais de um titulo ao nobre Ministro, como varão respeitavel, cavalheiro distincto, meu mestre que foi, hoje pelo alto cargo que exerce e neste momento por ser hospede recemvindo nesta casa.

O nobre Ministro está no periodo da innocencia, das esperanças e boas intenções.

Não posso examinar seus actos, que bem poucos são ainda; posso, porém, perguntar-lhe: Quaes os intuitos com que entrou para o governo? Qual o seu plano de administração?

S. Ex. tinha sem duvida, por seu valor pessoal, pelos seus serviços ao seu partido e á causa publica, direito a ser chamado á alta administração do Estado; e era natural que tivesse a legitima ambição de servir o seu paiz nesse alto posto e de receber as honras de varão consular, accrescentando os seus titulos para, na eventualidade, que Deus remova por muito tempo, de uma vaga nesta casa, por sua provincia, tomar aqui assento em uma cadeira curul.

Mas, S. Ex., que nunca se mostrou soffrego na ambição de subir á mais alta posição administrativa e politica, esperando placida e dignamente

que lhe chegasse a sua vez, não se guiou sinão por motivo de alto interesse político, associando-se ao actual ministerio, quando elle já tem passado por tão graves crises e já se acha tão mal ferido, que a opinião publica o reputa impotente para prestar serviços valiosos á causa publica.

Foi sem duvida o sentimento de patriotismo que levou o nobre Ministro a querer infundir sangue novo neste ministerio quasi cadaver. Mas foi S. Ex. bem inspirado e poderá conseguir bom exito? Desde o principio deste ministerio o illustre senador pela provinda de Pernambuco, que supponho S. Ex. reconhece por seu chefe, assim como toda a representação conservadora de Pernambuco, recusou-se a fazer parte desta organização ministerial; em successivas modificações do gabinete, não foi chamado um representante de Pernambuco para preencher essa lacuna, que desde o começo se notava. Não é de suppôr que o menos preço para com essa importante deputação do Norte fosse tanto que o Sr. Presidente do Conselho não tivesse julgado necessario bater á porta do illustre chefe pernambucano, para pedir-lhe um auxiliar nessas difficeis crises porque o ministerio tem passado. Consta que o fez, pelo menos uma vez, creio que na penultima modificação ministerial. Diz-se que o convidado nessa occasião foi o nobre actual Ministro do Imperio, e accrescenta-se que S. Ex. recusou, e que o fez pelo receio das difficuldades que encontraria para a sua reeleição. Outros, porém, deram explicação mais elevada; e attribuiram a recusa ao proposito em que estava S. Ex. de se não associar a este Gabinete, que tão atrazado se mostra em suas ideias e tão obstinado na resistencia ás reformas que a opinião publica reclama. Membro dessa deputação que é por assim dizer o nucleo de um novo partido que se annuncia com o nome de – partido conservador evolucionista, tendo idéas adiantadas, como o seu chefe, relativamente a varios assumptos e com particularidade sobre a questão servil, S. Ex. julgava-se inibido de tomar parte no actual gabinete.

Mas, senhores; mudaram as circumstancias? A questão servil tem caminhado a passos largos; os proprios lavradores declaram-se favoraveis a um prazo breve; o clero que se mostrava retrahido, em reserva, sobre esta melindrosa questão, hoje pronuncia-se abertamente.

Varios prelados, entre os quaes, o da provincia do nobre Ministro e ultimamente o primaz da Igreja brazileira, acabam de declarar que já não ha perigo em solicitar dos poderes publicos a solução prompta desta questão, para fazer cessar a mancha que nos envergonha perante o mundo e a perturbação de que esta padecendo, em todas as suas relações, a vida nacional.

Na provincia de que o illustre Ministro é digno representante, tem sido rapido e admiravel o progresso da idéa abolicionista, não só na capital da provincia, mas até na propria classe mais interessada, na classe agricola.

Hoje, portanto, maior difficuldade devia sentir o nobre Ministro para assumir solidariedade com o actual gabinete, que é o symbolo da extrema resistencia nesta questão.

Quanto ás difficuldades eleitoraes, ao perigo de perturbações semelhantes as que já occorreram em uma das eleições do nobre Ministro, são, por ventura, mais favoraveis as circumstancias actuaes? Não, de certo, Sr. presidente; a propria agitação creada pela imprudente resistencia do ministerio;

o fermento de indignação lançado no seio do povo Pernambucano, pelas successivas injustiças com que têm sido rasgados diplomas de seus legitimos representantes, especialmente a que foi commettida contra o direito do popularissimo tribuno, duas vezes eleito, em 1º e 2º escrutinio, e a quem a Camara despediu, dando a outro a cadeira que lhe pertencia; procedendo para isso á annullação de votos em larga escala e por motivos futeis; a excitação dos animos augmentada, e estimulado o empenho na luta pela posição que o nobre Ministro assumiu; tudo faz receiar que se possam dar lamentaveis disturbios, ou, por outra parte – e este é o receio mais fundado – excessos, abusos, exorbitancias da autoridade publica, a pretexto de prevenir ou reprimir essas perturbações.

Como, portanto, o nobre Ministro, desasombrado, aceitou um logar no ministerio? Qual a differença entre as circumstancias de hontem e as de hoje?

Ao espirito de muitos, Sr. presidente, tem occorrido uma explicação. Naquella epoca regia o Imperio a longa experiencia do Imperador, que facilmente descobre e muitas vezes impede o emprego desses meios de manipulação eleitoral; julgou-se, porventura, mais facil, sob o governo da Serenissima Princesa Imperial Regente, recorrer a taes meios? Não o devo crér; mas os factos que estão occorrendo parecem confirmar esta supposição.

Depois da ultima reforma eleitoral, feita com o concurso do actual Sr. Presidente do Conselho, para regenerar os costumes publicos e impedir as candidaturas officiaes, a eleição por méro influxo do governo, o poder julgou-se obrigado, principalmente nos districtos em que eram candidatos membros do gabinete, a abster-se de tudo aquillo que pudesse parecer pressão no animo dos eleitores.

Já não fallo do ministerio que fez votar e que primeiro executou essa reforma, a quem os proprios conservadores fazem inteira justiça.

Infelizmente a irritação dos animos na occasião e a soffrega ambição de galgar o poder, não permittiram que igual justiça fosse feita ao ministerio 6 de Junho; mas a verdade que a historia imparcial ha de registrar, é que esse ministerio durante o periodo eleitoral, a bem da liberdade do voto, se julgou obrigado a fazer parar quasi completamente a machina administrativa do Imperio. (*Apoiados da opposição.*)

O SR. DANTAS: – Apoiado; já vão reconhecendo isto; as paixões estão se acalmando.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E não só assim procedia o governo, como dava, no mesmo sentido, instrucções a todos os seus delegados.

O SR. DANTAS: – A todos.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não se fazia uma nomeação nem demissão, não se removia um magistrado; não podiam siquer os presidentes de provincia, demittir um promotor publico, como aconteceu no Ceará, que abertamente na imprensa hostilisava e insultava o administrador da provincia, sem que nisso se visse o intuito de intervenção eleitoral.

Não era preciso que o acto se praticasse, bastava, que a opposição sonhasse que era possivel, que receiasse qualquer medida que lhe

pudesse ser prejudicial para que a sua imprensa, então vigilante e acerba, denunciasse esse acto como resolução tomada pelo ministerio.

O telegrapho incessantemente era empregado, não como agora – para tranquilisar diariamente os amigos, reiterando todas as manhãs aos presidentes a bôa nova de que o ministerio está forte, haja ou não occurrencia que tal exija – mas para pedir estreitas contas aos presidentes, com risco de os desgostar e diminuir a sua autoridade, para os aconselhar, para recommendar que procurassem evitar qualquer motivo ou pretexto para as reclamações da opposição.

O SR. DANTAS (olhando para o Sr. Correia): – Sem exceptuar o digno presidente do Paraná.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Tudo isto, Sr. presidente, não impediu que na imprensa conservadora e nas camaras se levantasse constante e injusto clamor contra a intervenção eleitoral do Ministerio 6 de Junho.

Agora, porém, como se precede? E' candidato por um dos districtos da capital de Pernambuco o nobre Ministro do Imperio, e actos de significativa pressão eleitoral ahi vão apparecendo uns após outros. A lista dos vice-presidentes foi refundida; sendo alguns demittidos e outros collocados em lugar superior...

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não se deixando nella um só liberal.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...e já se diz que o presidente da provincia, nas vespuras da eleição, vai retirar-se e que ficará a administração entregue a um vice-presidente que foi derrotado no 5º districto da provincia pelo candidato liberal que actualmente é competidor do nobre Ministro.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não é esse o 1º vice-presidente.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Dizem que é esse que assumirá a administração.

Não sei si isto que se diz pela imprensa, é verdade. O nobre Ministro nol-o dirá.

Outros meios, porém, sobre os quaes não ha duvida alguma, ahi estão para attestar o intento de produzir desanimo e intimidación nos adversarios do governo, animação e alegria nos partidarios.

Neste plano de campanha, a primeira victima foi um illustre magistrado, que já occupou, por mais de uma vez, um logar na representação nacional; que já presidiu com distincção e cordura, varias provincias, entre as quaes a de Pernambuco, magistrado honestissimo, cidadão respeitavel, homem pobre, carregado de 12 filhos, alguns delles estudando na Faculdade do Recife. Nenhuma destas circumstancias moveu o generoso coração do nobre Ministro para impedir que sobre aquelle distincto cidadão e honrado magistrado, fosse descarregado este golpe cruel! Esse magistrado é liberal, mas não fez administração partidaria, no sentido de dar força e proveito ao seu partido, com prejuizo do direito de seus adversarios ou da equidade; fez sempre justiça a todos, tanto que não se levantaram queixas contra os seus actos.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Foi um administrador digno de muito respeito.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Mas é liberal sincero, de crenças firmes, particularmente relacionado

com alguns cidadãos influentes naquella cidade, e seu prestigio se augmentara pelo alto cargo politico que desempenhou naquella provincia.

Era, portanto, preciso feril-o desapiedadamente.

O SR. BARROS BARRETO: – Era moderado como juiz, para os conservadores? Eu nunca vi partidario igual.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O nobre senador é injustissimo, e o seu aparte o põe na rigorosa obrigação de tomar a palavra para mostrar quaes são os factos que autorizam a pôr em duvida a justiça daquelle magistrado, cuja rectidão foi sempre reconhecida em todas as comarcas em que foi juiz; e o nobre senador não só deve dizer quaes os actos de parcialidade do magistrado, como as injustiças ou os abusos partidarios por elle praticados como administrador, quando presidiu a provincia de Pernambuco.

Não creio que o nobre Ministro consentisse neste acto ou o solicitasse com o fim de satisfazer um sentimento de odio ou desejo de vindicta pessoal por qualquer contrariedade que o juiz ou o administrador lhe tivesse causado...

O SR. LUIZ FELIPPE: – Eu tambem não creio.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Mas o nobre Ministro pensa, como o chefe do gabinete, que a politica não tem entranhas. Era cousa provavelmente exigida por seus partidarios, era preciso derramar o terror entre os adversarios e o jubilo entre os amigos, era um acto de sensação que convinha apparecesse nas vespervas da eleição.

O SR. DANTAS: – Devia ter obstado a isto.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Havia outro motivo de conveniencia, e era a de dar aquelle cobiçado logar ao juiz que serviu como chefe de policia na ultima eleição: recompensa que devia ter como bom agente eleitoral, e que devia servir de estimulo ao que foi agora escolhido para esse cargo.

Mas os meios de preparação eleitoral não se limitam a estes golpes desfechados nos adversarios; ha tambem alguns que vão ferir os cofres publicos.

Sabe-se que a provincia de Pernambuco não tem tido até hoje colonisação, que nenhum passo ainda se tem dado, nenhuma tentativa foi feita para esse fim, e que por ora difficilmente os immigrants procurarão essa provincia.

Pois bem, foi nomeado um individuo que não tem as habilitações precisas, que não é engenheiro nem nunca se occupou de tal materia, inspector especial de colonisação, com 500\$ mensaes.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Isso não tem justificação.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E com uma circumstancia que merece ser notada, esta nomeação não foi logo publicada, foi sabida de torna-viagem, foi feita á sorrelfa.

Quaes são as razões que justificam este desbarato dos dinheiros publicos, solicitado sem duvida pelo nobre Ministro, que leva o seu espirito de economia até ás ultimas aparas, até ás minucias das despesas do expediente das varias repartições do seu ministerio, segundo affirma a imprensa. Melhor fôra consentir que se gastassem mais alguns cadernos de papel, mais alguns lapis e ca-

netas, que dar 500\$ mensaes a um funcionario, que vai exercer por muito tempo uma perfeita sinecura.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Esse inspector é o primeiro colono que tem Pernambuco. (Riso.)

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não é só isso, Sr. presidente, o cofre das graças já começa tambem a ser despejado; a cornucopia já está deixando correr condecorações. Já foi feito um commendador por graça do nobre Ministro e para seu proveito eleitoral.

Quaes foram os serviços desse illustre commendador?

O SR. LUIZ FELIPPE: – E' muito digno, mas não tem serviços recentes.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Em todo caso a condecoração não foi o portuna, porque pôde ser interpretada como um começo das graças que hão de ser concedidas, e que provavelmente já estão em larga escala promettidas.

Por estes preludios podemos imaginar o que vai ser a eleição do nobre Ministro.

Como sincero apreciador das qualidades de S. Ex. e por amor do prestigio de seu nome e do seu passado sem macula, desejaria que o nobre Ministro não se tivesse associado a este Ministerio, cuja vida não pode ser longa, e onde a sua posição só pode ser mantida á custa destes dolorosos sacrificios.

O SR. CORREIA: – Mas o nobre Ministro já foi eleito em opposição.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não desejo averiguar si S. Ex. foi ou não o legitimo eleito nas ultimas eleições de Pernambuco; sei, porém, que S. Ex. já uma vez entrou na Camara por benignidade da soberania do 3º escrutinio, e estou convencido de que S. Ex. não quererá, hoje, que occupa um logar nos conselhos da Corôa, apresentar-se de novo naquelle recinto com um documento sem valor algum perante a lei, como aquelle a que já me referi.

S. Ex., sem duvida, aceitou aquelle favor de seus amigos pela convicção que tinha, e que se apressou a communicar por telegramma ao Chefe do Estado, de que era o eleito pelas urnas; mas, por mais firme e bem fundada que seja a convicção de S. Ex. sobre a legitimidade de sua eleição, estou certo de que como Ministro da Corôa, não tomará assento em uma cadeira da Camara com um diploma em que haja irregularidades como as daquelle authentica; e as circumstancias que já descrevi, a excitação dos animes que ha de crescer com esses actos impensados do governo, podem dar logar a novas occurrencias que não permittam ao nobre Ministro entrar na Camara sinão por modo igual, o que sinceramente lamentarei, por honra do proprio nobre Ministro e das instituições.

Deixando essa parte, sem duvida desagradavel para S. Ex. e para mim, da apreciação relativa á sua entrada para o governo, devo inquerir das idéas com que o nobre Ministro entrou e que pretende realizar durante a sua administração.

O SR. DANTAS: – Neste fim de sessão elle não se lembra disso...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não vou desde já pedir actos ao nobre Ministro; S. Ex. ainda não tem

as bases necessarias para as medidas, que por ventura intenta, e a exiguidade do tempo não lhe permittiria leval-as a effeito.

Desejo saber si S. Ex. está de accordo inteiramente com as idéas geraes da politica actualmente dominante no gabinete...

O SR. DANTAS: – Ahi andam dizendo alguma cousa.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...ou se faz reservas, e resalvas, como fez seu illustre chefe; si S. Ex. está de accôrdo com o Ministerio relativamente a essas idéas adiantadas de progresso, que o illustre chefe pernambucano promette para o futuro, não sei si proximo.

Por ventura, a solidariedade do nobre Ministro com o gabinete, é sómente em parte, em um programara restricto, reservando S. Ex. *in petto* as idéas capitaes que deseja ver no futuro realizadas? E' um novo modo de solidariedade partidaria e ministerial; mas creio que S. Ex. prefere estar de inteiro accôrdo com seu chefe permanente a fazer cousa, commum, sem reservas, com seu chefe accidental e transitorio.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Mas isso seria desharmonia no gabinete.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Como quer que seja, confio que o nobre Ministro nos fallará com inteira franqueza, o prestigio de sua pessoa e os interesses de seu futuro politico, assim o exigem.

Considerando mais restrictamente os intuitos do nobre Ministro, limitando-me aos negocios da pasta que lhe foi confiada, pergunto: Recebe sem restricções o espolio de seu antecessor, ou pelo contrario será a seus olhos uma *damnosa hereditas* só aceita a beneficio de inventario? O programa do nobre Ministro do Imperio será identico ao do seu antecessor?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – As emendas já mostram que é.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E' sabido que o ex-Ministro do Imperio tinha sobretudo concentrado seus esforços no grande interesse da salubridade publica; entendia ser essa a maxima necessidade nos negocios concernentes á sua administração.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – E com razão, o estado sanitario está cada vez peor.

O SR. FRANCO DE SÁ: – S. Ex. tinha concebido um vasto plano, para cuja realização declarou que nem o credito de 100.000:000\$000 seria sufficiente; mas, contrariado pela reluctancia de seus collegas, principalmente do nobre Ministro da Fazenda, S. Ex. teve de abaixar o vôo para não recolher de todo as azas; contentou-se com o credito de 300:000\$000 para estudos. Só para estudos, a quantia não era pequena. Esses estudos foram feitos por uma commissão e os resultados constam de relatorios que já foram submettidos á Camara dos Deputados. O nobre ex-Ministro tinha annunciado que proximamente pediria um credito para a realização dos principaes melhoramentos reconhecidos como os mais urgentes. Como pensa a este respeito o actual Ministro e o que tenciona fazer? Desiste de pedir aquelle credito?

Si assim é, terá de dissolver a commissão nomeada para os estudos ou continuaremos por

tempo indefinido, a fazer trabalhos preparatorios, a accumular planos e relatorios.

O SR. LIMA DUARTE: – S. Ex. quer tratar primeiro do recenseamento.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Ou pelo contrario, pensa S. Ex. em tomar medidas sérias e efficazes para attender ao melhoramento sanitario desta cidade? E' sem duvida necessidade de primeira ordem...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...na qual não é sómente interessada esta capital, mas o imperio todo; porque como se tem dito muitas vezes, com inteira verdade, nos paizes estrangeiros se ajuíza da salubridade e da civilisação do Brazil, principalmente pela sua capital.

Ira o nobre Ministro reduzir a proporções modestas e talvez minimas todo esse serviço que tinha sido organizado pelo seu antecessor? Então deve começar a redução pelo pessoal, como já bem ponderou um illustre senador pelo Rio de Janeiro.

Foi este serviço organizado com um pessoal numeroso e talvez excessivo...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...quanto aos delegados de hygiene nas provincias, onde provavelmente esses empregos remunerados são de pouca ou de nulla importancia.

Manter todo esse edificio pomposo para dar-lhe o mesmo destino que vai ter um dos edificios que se estavam construindo na praia da Saudade, será cousa deploravel.

Parece que é isso o que o nobre Ministro quer fazer com a construcção sanitaria do seu antecessor: parar tão grande obra por motivo de economia, é pô-lhe uma cobertura que a presérve das intemperies. Mas neste caso a economia consistirá em completar a obra e fazel-a funcionar, ainda que em menores proporções.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O estado sanitario desta cidade é pessimo, nunca esteve tão assustador: estamos com tres epidemias a um tempo.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Neste assumpto de medidas sanitarias, o nobre Ministro na Camara dos Deputados mostrou-se rigoroso na critica de actos da minha administração, como relativamente ás obras do Lazareto. S. Ex. achou-as luxuosas, concordando com um seu illustre co-religionario que affirmou se estava alli construindo um pelacio de fadas; considerou exorbitantes as despezas que se tinham feito. Todavia, Sr. presidente, naquella epocha se tinham gasto no Lazareto sómente 200 e tantos contos. Posteriormente, esta despeza elevou-se a mais de 1.000:000\$000.

E' de crer que o nobre Ministro, com a solicitude com que tem visitado varias repartições do seu Ministerio, desde os primeiros dias de sua administração, não deixe de fazer uma viagem á Ilha Grande, para verificar pelos seus proprios olhos si houve esbanjamento, luxo ou demasia naquelle edificio. Si assim fôr poderá S. Ex. sujeitar á devida punição os funcionarios que tenham mal procedido, malbaratando os dinheiros publicos; si ainda fôr possivel supprimir os excessos e corrigir os defeitos que encontrar, ou pelo contrario dar testemunho de que S. Ex. não teve razão nas censuras que fez, reconhecendo

que alli não se gastou sinão o que era necessario, para dar áquelle estabelecimento as condições e proporções que deveria ter, para se executar o regimen sanitario adoptado, conforme está determinado no respectivo regulamento.

Esse regimen, Sr. presidente, não tem sido restrictamente executado, porque em verdade o que está no regulamento é o regimen das quarentenas mais ou menos rigorosas; e aquillo que se tem praticado é, ainda que dissimuladamente, com alguma attenuação, o regimen do fechamento dos portos.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Ficando aquelle aberto.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não tem sido recebidos os navios julgados susceptiveis de transmittir o contagio ou cujas condições inspiram qualquer receio à autoridade sanitaria; a essa autoridade foi dado illimitado poder para despedir qualquer navio que chegue ao porto do Lazareto e a respeito do qual haja receio de que traga miasma epidemico.

Ora, tal não é o regimen quarentenario. Esse regimen que é o estatuido no regulamento, contenta-se com certo prazo de observação ou de quarentena rigorosa, depois da qual se dá ao navio livre pratica e se concede o transitio livre aos passageiros e às mercadorias.

Foi no presupposto deste regimen que foram dadas áquella construcção largas dimensões. Com esse regimen que se tem praticado, do poder discricionario da administração sanitaria, para receber ou despedir os navios, não se precisava de grande edificio. Mas tendo de ir para a ilha Grande todos os navios procedentes de portos infeccionados ou suspeitos, alguns dos quaes podiam trazer grande numero de passageiros, centenas e até milhares de immigrantes, era preciso que o Lazareto tivesse grandes accomodações; e para executar desse modo o regimen quarentenario, conforme está no regulamento, o nobre Ministro ou seus successores ainda terão de augmentar aquelle estabelecimento.

Si o serviço sanitario não é o objecto da predilecção do nobre Ministro, S. Ex. nos fará o favor de declarar qual é o assumpto principal de suas cogitações, das medidas que intenta.

Será a instrucção publica? Será a estatística e o recenseamento da população do Imperio? Será o melhoramento da administração das provincias? A solução das delicadas questões entre o Estado e a Igreja? Ou a actividade do nobre Ministro se ha de estender com igual solicitude a todos esses assumptos? E quaes serão os principios que o têm de guiar em cada um dos ramos de sua administração?

No que diz respeito á instrucção publica foi tambem severo o nobre Ministro em relação ao orador que tem a honra de se dirigir ao Senado. Ex-professor de uma das Faculdades de Direito, S. Ex. tinha especial competencia nos assumptos relativos á reforma dessas faculdades, e ergueu sua voz autorizada para profligar os novos estatutos por mim expedidos, não para realizar uma reforma dos estudos juridicos, mas para levar a effeito a reforma que já estava decretada no regulamento de 19 de Abril de 1879, com algumas modificações tendentes principalmente a harmonisal-a com os estatutos da Faculdade de Medicina, que tinham sido expedidos em virtude de

autorização legal, como hontem reconheceu o illustre senador pela provincia do Rio de Janeiro. S. Ex. achou-a illegal, defeituosa, desacertada, por varias razões, que opportunamente apreciarei.

Está pendente da Camara dos Deputados uma reforma daquelles estatutos, proposta pelo seu antecessor; qual será a este respeito o pensamento de nobre Ministro?

Acceita S. Ex., *in totum*, essa proposta, ou tem idéas proprias, como é de suppor, e intenta substituir aquelle projecto por um trabalho seu? E quaes serão as bases principaes do projecto do nobre Ministro? E' o que espero ouvir de S. Ex.

Neste assumpto de instrucção publica o nobre Ministro, permitta-me que lhe diga, começou mal, começou por uma injustiça e um grave desacerto, em prejuizo do ensino publico.

Desse acto injusto e contrario á conveniencia do ensino já deu conhecimento ao Senado, em um requerimento que hontem apresentou, o nobre senador pela Bahia.

Desde alguns annos presta serviços na Faculdade de Medicina da Côrte um homem de especial capacidade, o Dr. Ignacio Marcondes Rezende, que em uma das Faculdades da Europa, em que estudou, e na Faculdade da capital do Imperio tem dado exuberantes provas de sua intelligencia, de seus estudos e particular aptidão em certos ramos de ensino medico. Esse homem distincto, que assim tinha em seu favor especial idoneidade e serviços valiosos á Faculdade em que se propôz ser lente, que no concurso fez as mais brilhantes provas, e foi collocado em primeiro logar por voto unanime, foi preterido em favor de um obscuro candidato, que clinicava em uma cidade de provincia, e que não teve um só voto para o primeiro logar da proposta.

O nobre Presidente do Conselho que já tinha contestado ao Senado o direito de examinar os documentos preparatorios de um acto do Poder Moderador, tambem, e com certo máu humor, passou a contestar-nos o direito de pedir as provas em que se baseou esse acto do Poder Executivo. Ninguem nega que o governo tenha usado de um direito, escolhendo na proposta que lhe foi apresentada: mas ha muitas cousas que a lei não prohibe, e até permite, mas que veda o pudor. (*Apoiados*).

A questão não é si o acto do governo é legal, mas sim si é justo e si foi conveniente para o serviço publico, é si o governo fez bom ou mau uso do seu direito. Ora, o direito de fazer esse exame é uma faculdade que não se póde contestar ao Poder Legislativo, porque as suas funcções não se limitam a legislar; é não só da natureza do regimen, mas tambem expresso na Constituição do Imperio, que uma das principaes faculdades, até se póde dizer – a summa attribuição do Parlamento, é a guarda da Constituição e das leis, é a fiscalisação dos actos do Poder Executivo, o direito de exigir a publicidade, e de fazer o exame e a critica desses actos para esclarecer a opinião publica.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Si não fosse assim o Parlamento não tinha razão de ser.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E como os poderemos examinar e criticar sinão tivermos os documentos necessarios? Nisto não ha invasão alguma das attribuições do Poder Executivo; ha legitimo

exercício de uma função do Parlamento, que elle não póde abdicar.

Digne-se o nobre Ministro de esclarecer-nos a este respeito e tambem acalmar a irritação e desgosto que este acto produziu na Faculdade de Medicina, dizendo-nos qual foi o motivo dessa preferencia que se nos afigura desacertada e injusta.

Senhores, no Ministerio do Imperio, de certo tempo a esta parte, durante a administração do actual gabinete, tem-se estabelecido uma praxe que absolutamente inutilisa os concursos.

Permitta o nobre senador pelo Amazonas que eu vá perturbar um pouco a sua paz tumular (*riso*), recordando alguns actos menos justos de sua administração, não pelo desejo de o censurar, mas para patentear a ma tendencia que o governo vai seguindo neste assumpto.

Na Secretaria do Imperio deu-se uma vaga. Apresentaram-se varios concurrentes: em 1º logar foi classificado um moço de grande e notorio talento, que fez provas brilhantissimas e obteve notas todas optimas, sendo assim classificado por voto unanime; em 2º logar foi classificado um empregado da secretaria, zelosissimo...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...muito habilitado e assiduo no serviço, e teve tambem muito boas notas; em terceiro logar, obtendo notas sómente boas ou soffríveis, foi collocado um candidato estranho á repartição, mas que tinha pai alcaide, filho de um homem que é figura conspicua do partido conservador; e a este ultimo candidato, por estas considerações pessoas e partidarias, foi dado o logar. Desta maneira, de que serve o concurso? E' uma vã formalidade; melhor fôra que o Ministro tivesse livre arbitrio para as nomeações.

Deu-se uma vaga na Faculdade de Medicina da Bahia: foi classificado em primeiro logar, por voto unanime, com optimas notas, um candidato inteiramente habilitado.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Foi preterido e nomeado outro, injustiça que causou a mais viva sensação entre os lentes e os estudantes da Faculdade da Bahia, a ponto de se terem feito manifestações ruidosas contra o governo.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Foi censurado o nobre ex-Ministro do Imperio, aliás malquisto com seus co-religionarios, desde que fez algumas nomeações de liberaes para cargos do serviço de hygiene, por assim sacrificar a justiça e a conveniencia publica a razões de interesse partidario; entra o nobre Ministro actual, e neste periodo de acanhamento, em que S. Ex. devia ainda estar como timido estreado, muito zeloso do seu bom conceito como administrador e receioso de censuras, que desde logo viessem prejudicar o prestigio de sua administração incipiente, envereda pelo mesmo caminho: o seu primeiro acto é o que acabei de descrever, é o sacrificio de um dos professores interinos de maior merecimento e de mais futuro que têm as faculdades medicas do Imperio.

Faço votos para que a decepção que este acto causa não seja motivo para crear prevenções e difficuldades que estorvem as fecundas medidas

que o nobre Ministro, sem duvida, está meditando a bem da instrucção publica.

Do que tenho dito, Sr. presidente, relativamente a este acto concernente á Faculdade de Medicina, era natural a transicção para apreciar a emenda, que se propõe, a alguns artigos dos estatutos das faculdades medicas, e para examinar nesta occasião algumas idéas que se têm aventado nesta e na outra camara, relativamente á reforma que dizem já precisam aquelles estatutos; mas este assumpto me levaria longe: reservo-o para outro discurso.

Estou convencido de que o nobre Ministro não deixará de volver séria attenção para o estado em que se acham as provincias.

A do nobre Ministro é uma das que estão em circumstancias melindrosas.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Como ella, todas as outras.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Isto servirá de incentivo para que S. Ex. procure examinar o estado das outras, que não é tambem satisfactorio.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado; é um horror.

O SR. DANTAS: – E' um quadro de grande desordem.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O nobre Presidente do Conselho, chamando a si uma attribuição que, me parece, não lhe pertence e cabe antes ao Ministerio da Fazenda ou ao do Imperio, dirigiu uma ostentosa circular aos presidentes de provincia, pedindo informações minuciosas sobre o estado das finanças de cada uma dellas.

Esse acto podia parecer uma manifestação do proposito que este ministerio, pelo orgão do Sr. Ministro da Fazenda, desde o principio alardeou – concertar os negocios financeiros das provincias, malbaratados pelos liberaes.

O Sr. Ministro da Fazenda, tambem por circular, pediu estas mesmas informações, que posteriormente foram exigidas pelo Sr. Presidente do Conselho, e as tubas officiaes immediatamente annunciaram ao mundo o successor de Itaborahy, que só por aquelle acto se revelava grande financeiro. Ahi vem, diziam, o restaurador das finanças do Estado e das provincias; ahi vem a nova ordem trazida por novo Messias! Mas tudo ficou naquella circular! Foi preciso que o Sr. Presidente do Conselho expedisse outra; por que? A autoridade do Sr. Presidente do Conselho é maior que a do Ministro da Fazenda, mais competente pelo cargo e pelos estudos especiaes sobre estes assumptos? Não vemos que até agora estas duas circulares tenham produzido outro effeito mais que essas informações mandadas pelos presidentes de provincias, e que, em geral, consistiram na simples transmissão das que lhes foram prestadas pelos inspectores dos thesouros provinciaes, informações que estavam nas leis de orçamento provinciaes e nos relatorios dos presidentes, annualmente remetidos ao governo.

Aquella circular, portanto, foi um acto não só perfeitamente inutil, mas até inconveniente. Inconveniente, porque foi uma usurpação feita, pela Presidencia do Conselho, de attribuição que lhe não pertence; inconveniente, porque naquelle documento solemne se manifestou claramente o intuito partidario do governo.

Com effeito, Sr. presidente, os periodos que

foram determinados para aquelle exame das finanças das provincias foi o de Janeiro de 1878 a 31 de Dezembro de 1885 e o desta ultima data até fim de 1886 ou Junho de 1887.

Pela indicação dessas datas ficou manifesto que o intento do ministerio ora fazer o balanço da administração liberal comparativamente com o da administração conservadora.

O que se queria não era, com animo desprevenido e patriótico, examinar as finanças das provincias e dar-lhes efficaz remedio; era demonstrar que a administração conservadora tem sido superior á administração liberal.

Mas parece que os documentos remetidos, apezar da boa vontade dos presidentes para satisfazer este intuito evidente, não serviram para o que se desejava, e por isso até hoje não se tem argumentado com taes documentos, nem tambem têm elles servido para cousa alguma.

Espero que o nobre Ministro, homem da provincia, ha de interessar-se para que esta materia seja tomada na mais séria consideração; não só para que se attenda ao melhoramento das finanças provinciaes, mas tambem para que na administração das provincias prevaleça o pensamento da justiça e do bem publico sobre as conveniencias partidarias.

Passada esta época da sua eleição, poderá S. Ex. prestar este importante serviço.

O tempo não me permite fazer a descripção do estado em que se acham as provincias. Outros oradores, sem duvida, o farão. O nobre Ministro, que não é novo no serviço publico, sem duvida o não desconhece; e, por dever do seu cargo, tem agora que estudar este assumpto sériamente. Acredito que na futura sessão, visto que na presente já não parece possível, S. Ex. ha de mostrar que não foram inuteis os seus estudos e esforços para dar satisfação a tão importante necessidade.

Desejaria ainda conhecer as idéas do nobre Ministro sobre algumas materias, que têm sido este anno muito discutidas nesta casa, e que talvez não pouco tenham concorrido para a quêda do seu antecessor; refiro-me ás questões concernentes ás relações do Estado com a igreja, que occuparam a attenção do nobre ex-Ministro do Imperio, e têm sido assumpto constante dos discursos de um distinto senador, com vivo desagrado do nobre Presidente do Conselho.

O nobre ex-Ministro do Imperio fez pôr em discussão nesta Camara um projecto relativo ao provimento das parochias vagas, projecto que declarou, em nome do governo, ser conveniente.

No dia seguinte, porém, levantou-se o nobre Presidente do Conselho e empenhou-se em combater esse projecto.

Esse desacôrdo foi talvez a origem do desastre do nobre ex-Ministro do Imperio, ou, pelo menos, uma das causas que contribuíram para que a sua sentença fosse lavrada.

Entende o nobre Ministro que este projecto deve ter andamento na Camara dos Deputados, onde se acha? Não julga necessaria uma medida moderada, como aquella, para induzir os prelados a cumprir a lei civil e canonica relativamente ao provimento das parochias? Ou estará o nobre Ministro concorde com o Sr. Presidente do Conselho em que todas estas questões devem ser um *noli me tangere*; que não ha necessidade de reforma alguma a este respeito e que é até imprudencia tocar em taes assumptos? Por exemplo, sobre

o casamento civil, materia sobre a qual nesta camara foi este anno apresentado um projecto, que é a reproducção de outro apresentado ha muitos annos pelo actual Sr. Presidente do Conselho, o que não impede que S. Ex. hoje lhe seja adverso.

O actual Ministro do Imperio é absolutamente contrario ao casamento civil, ou julga-o sómente inoportuno por ora? Não será tempo, hoje que o nobre Ministro se esforça por introduzir a colonisação na sua provincia, começando pela nomeação do respectivo inspector, não será conveniente que S. Ex. promova uma reforma como esta, que pode influir para desenvolver o movimento da colonisação?

Não me parece que o nobre Ministro deva receiar a franca manifestação do seu pensamento nestes assumptos, que já comprometteram o seu antecessor, mas que talvez não compromettam a S. Ex., porque o nobre ex-Ministro do Imperio já tinha, por outras cousas, incorrido no desagrado de alguns co-religionarios seus, e tambem, segundo se diz, de alguns de seus collegas de gabinete. Todos os motivos, que por ultimo occorreram, foram somente causas occasionaes ou meros pretextos, a que se recorreu para forçar o nobre ex-Ministro a sahir do poder, e assim aquillo que prejudicou a até pôde derribar seu antecessor, pôde não causar ao nobre Ministro embaraço algum.

Prova disso temos na questão dos professores do Collegio de Pedro II, na emenda hontem apresentada pelo illustre relator da commissão de orçamento.

Qual foi a questão que deu logar á sahida do nobre senador pelo Amazonas, e á entrada do actual Ministro? Foi a da verba para pagamento aos examinadores de preparatorios. Na Camara dos Deputados o Ministro do Imperio, tendo manifestado que considerava necessaria aquella verba, e até que sua palavra estava empenhada para o pagamento do serviço já feito pelos professores, não julgou, todavia, que devesse fazer questão de gabinete por uma verba tão pequena; consentiu ou resignou-se a que ella fosse cortada. No Senado, porém, não achando difficuldade a esse respeito, na commissão de orçamento, manifestou que estimaria ver mantida a verba. S. Ex. procedeu ingenuamente, como outros procederam antes e depois, sem perigo. Mas o terreno estava minado; S. Ex. não podia dar um passo sem sentir abrir-se a terra, e dessa vez cahiu mortalmente. O illustre relator da commissão declarou no seu parecer que julgava conveniente manter a verba, porque o Ministro do Imperio a considerava indispensavel ao serviço publico, declaração que importava dizer que tal não era a opinião da commissão de orçamento, mas que sómente não ousava ella tomar a responsabilidade de contrariar o Ministro naquillo que julgava essencial ao serviço. Essa declaração foi o signal para que na Camara se corresse o véo e se representasse a comedia que trouxe a quêda do nobre ex-Ministro. Digo – comedia – Sr. presidente, e peço desculpa si a palavra fôr inconveniente, mas o facto que hontem se passou nesta casa mostra que outra cousa não foi o que occasionou a retirada do nobre ex-Ministro do Imperio.

A Camara dos Deputados, especialmente o relator de sua commissão de orçamento, se julgou exautorada pelo Ministro do Imperio, porque

tinha solicitado que a comissão de orçamento do Senado propuzesse o restabelecimento daquella pequena verba de 30:000\$; o relator da comissão da Camara Julgou-se obrigado a pedir solemnemente sua demissão, e a Camara, com igual solemnidade, duas vezes a recusou; no dia seguinte levantou-se na tribuna do Senado o chefe conservador que principalmente influe na maioria da Camara temporaria e deu aquellas explicações que tornaram mais critica a situação do Ministro do Imperio. Então S. Ex., convencido de que aquella questão, em apparencia pequena, era uma arma mortifera a que tinham recorrido para matal-o, obedeceu á intimação, para suicidar-se...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Declarando que não tinha maioria na Camara.

O SR. FRANCO DE SÁ:— ...como faziam na antiga Roma os condemnados pelo despotismo dos imperadores; não esperou que na Camara dos Deputados se proferisse um voto de censura ao Ministro do Imperio, como tal considerou a votação que manteve na comissão de orçamento o deputado que se manifestava hostil e que achava apoio, ainda que indirecto, na autorizada palavra do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro.

Cahe o nobre ex-Ministro, tem de se votar no Senado a famosa verba, e todos os Srs. ministros e seus amigos mais intimos votaram contra a manutenção della, condemnaram-na em homenagem á Camara dos Srs. Deputados.

UM SR. SENADOR: — E a verba passou.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Passou, não obstante votarem contra os Srs. ministros e seus amigos, como acabo de dizer.

Parecia, portanto, que não podia mais o governo concordar com a reproducção daquella verba, sem que a Camara dos Srs. Deputados se considerasse exautorada; parecia que o nobre Ministro implicitamente tomava o compromisso de fazer o contrario do que tinha feito o seu antecessor a este respeito, que S. Ex. exprimia o pensamento da Camara sobre a inconveniencia daquella verba.

Mas, hontem, com grande surpresa nossa, ouvimos o discurso do nobre senador pela, provincia do Rio de Janeiro, propondo que se mantenha a verba, apenas com differença no *quantum*!

Assim, pois, a questão magna, que fez levantar-se a Camara dos Deputados contra o nobre ex-Ministro do Imperio e neste recinto a voz do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, indirectamente apoiando a manifestação de seus amigos na Camara, era uma questão de 10 contos de réis! Não versava sobre ser ou não justa e conveniente a remuneração aos examinadores de preparatorios, era questão somente de maior ou menor quantia, era a ridicula somma de 10:000\$000!

Ainda mais; o illustre relator da comissão de orçamento pelo seu parecer e pelo seu discurso de explicações parecia declarar a seus amigos da Camara: — «Desculpai-me si mantenho a verba, só o faço por espirito governamental, para não contrariar o governo, que a declara indispensavel.» Mas hontem se encarregou de justificar a conveniencia daquella verba.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Dando razões proprias, muito boas; não dizendo que era por exigencia do honrado Ministro.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Eis aqui como se exprimiu o nobre relator da comissão, concluindo depois de desenvolvidas reflexões: (*Lê.*)

«Pareceu, portanto, á comissão que se inspirava na equidade mais justificada a resolução do governo, de pedir na proposta do orçamento a quantia precisa pasa a referida remuneração.»

Que linguagem tão differente daquella de que usou quando convinha derribar o nobre ex-Ministro!

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — *Quantum matatus ab illo!*

O SR. FRANCO DE SÁ: — Agora acha S. Ex. da mais justificada equidade essa remuneração, que seus amigos da Camara consideram desnecessaria e inconveniente! E como o nobre Ministro, sahido da Camara para o governo em consequencia desta questão, pôde nella estar de accôrdo com o seu antecessor?

Ha necessidade de alguma explicação a este respeito; do contrario todo homem de consciencia recta, todos que não forem nescios ou obcecados pelo espirito partidario, ficarão perfeitamente convencidos de que na Camara dos Deputados o que houve não foi mais que uma demonstração espectacular, effeito de trama urdida para o fim de despedir do governo o Ministro do Imperio...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Elle já muito antes estava demittido; mas não o queria ver.

O SR. FRANCO DE SÁ: — ...que tinha desagradado por outros motivos.

Ora, isto é triste para o prestigio do governo, do partido conservador e do regimen parlamentar! Ha necessidade de que o nobre Ministro a esse respeito se exprima de modo que convença de que em todas essas occurrencias houve sériedade, sómente influiu o intuito da conveniencia publica.

Será curioso ver que S. Ex. está de inteiro accôrdo com o seu antecessor; e os outros Srs. Ministros que votaram em sentido contrario, para ser a verba supprimida, votarem agora por ella, tornando á primitiva opinião, em que estava de accôrdo com o ex-Ministro do Imperio.

Estou disposto a dar o meu voto em favor desta emenda, que julgo justa e conveniente; concordo com as reflexões que fez a este respeito o illustre relator da comissão de orçamento.

O que tenho dito é para tornar saliente a contradição injustificavel em que o governo e seus amigos incorreram.

Estou de accôrdo com as razões principaes adduzidas pelo relator da comissão, mas não com alguns dos seus argumentos.

S. Ex. quer justificar a rejeição da emenda da Camara, com a razão de que a doutrina jurídica que se allegou, ainda que exacta, não tem applicação ao caso. Mas por que não tem? Porque, diz S. Ex., a disposição vigente é a do regulamento de 2 de Outubro de 1886, que impõe a obrigação de examinar sómente aos professores do Collegio de Pedro II, ao passo que a emenda da Camara a impõe a todos os professores.

Esta argumentação é contraria ás premissas que o illustre relator da comissão estabeleceu.

S. Ex. começou por affirmar que o Poder Legislativo tem a incontestavel e illimitada faculdade de impor novas obrigações aos funcionarios publicos; e citou precedentes, disposições de varios regulamentos, que davam aos lentes do Collegio de Pedro II e a todos os professores publicos a obrigação de examinar em preparatorios. Por que, portanto, não podia a Camara dos Deputados, alterando a disposição do regulamento do 1886, estender a todos os professores publicos a obrigação imposta aos professores do Collegio de Pedro II?

A materia é de sua natureza legislativa. As obrigações dos funcionarios publicos só por lei podem ser estatuidas. Se havia exorbitancia era, portanto, do regulamento, não do acto da Camara dos Deputados.

Esta razão, por consequencia, não procede; não justifica a emenda da comissão.

Não se contesta, pelo menos não contesto eu, que o Poder Legislativo possa impor novas obrigações aos funcionarios publicos. Mas esta faculdade tem os limites naturaes da razão e da justiça...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...e não é razoavel nem justo impor a funcionarios publicos obrigações que sejam muito mais onerosas que as funções ordinarias do cargo.

Ora, como demonstrou o illustre relator da comissão, a obrigação de examinar preparatorios é pesadissima, enfadonha, impõe um trabalho de muitas horas por dia e que se prolonga por mezes, sobretudo com o novo regimen estabelecido no regulamento de 1886, e pôde absorver, como absorveu no ultimo anno, as férias dos professores...

O SR. DANTAS: – E foi uma razão que o nobre ex-Ministro allegou.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Foi esta a razão allegada perante a comissão de orçamento do Senado pelo nobre ex-Ministro do Imperio, para considerar necessaria esta verba.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Apoiado. Foi uma das razões pelas quaes considerei necessaria a verba.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Por que, portanto, a mesma razão que não foi aceita quando apresentada pelo illustre ex-Ministro, será agora recebida como boa, como optima pelo actual Ministro e pela Camara?

O SR. BARROS BARRETO: – A differença é que a despeza então fazia-se com 30 e agora faz-se com 20:000\$000.

O SR. FRANCO DE SÁ: – A unica differença que ha, portanto, é que a despeza que o nobre ex-Ministro considerava seria de 30, pôde ser feita por 20:000\$000!

O SR. LUIZ FELIPPE: – Por causa de 10:000\$ botaram o Sr. Barão de Mamoré para fóra.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Primeiramente, esta differença na quantia é insignificantissima, não merece até ser discutida; em segundo logar, a differença se justificava no pedido feito pelo nobre ex-Ministro, pela razão de que S. Ex. não só queria remunerar os futuros serviços, mas tinha-se compromettido a remunerar os serviços já

prestados. Era a quantia de 10:000\$ necessaria para pagar serviços que tinham sido feitos com formal promessa do Ministro de que seriam remunerados opportunamente. Parece que o que se quer é dar ao actual Ministro os meios para satisfazer as necessidades do serviço e deixar que fique mal o ex-Ministro, não cumprida a sua promessa.

O nobre Ministro terá os meios de que precisa, mas a palavra do seu antecessor não será honrada. Eis como se respeita a solidariedade de honra de todos os governos, ha pouco invocada, na tribuna desta Camara, pelo nobre Presidente do Conselho.

Quanto á necessidade desta solidariedade não tenho duvida de que em geral estará de accôrdo o nobre Ministro; e espero que nesta hypothese haja de influir para não deixar que fique mal o seu antecessor, e para que se não faça uma injustiça aos professores do Collegio de D. Pedro II, deixando de remunerar serviços que hoje se reconhece serem valiosos e dignos de recompensa.

Não sei si em outros pontos o nobre Ministro estará igualmente de accôrdo com o illustre Presidente do Conselho, quanto a idéas que aqui tem manifestado. Inclino-me a crer que não está. S. Ex. pertence a esse matiz evolucionista do partido conservador, a que a principio alludi; não pôde approvar as tendencias retrogradadas, que actualmente manifesta o nobre Presidente do Conselho, em completa opposição com idéas outrora por elle sustentadas. E' singular este movimento de regresso, que se opera no espirito do nobre Presidente do Conselho.

Na Camara dos Deputados disse o Sr. Ministro da Justiça, ha poucos dias, que a permanencia do marco não é um progresso. Verdade incontestavel, de que ninguem nunca duvidou nem poderia duvidar.

Mas o chefe do actual gabinete não tem por symbolo o *Deus Terminus*. S. Ex. move-se, move-se extraordinariamente, mas para traz.

No principio de sua carreira politica o nobre Ministro apresentava idéas adiantadas; parecia que o progresso dessas idéas, a propensão natural do seu espirito, havia de levar-o fatalmente para o seio do partido liberal; que o seu destino havia de ser o de tantos illustres estadistas de outros paizes. Por exemplo, na Inglaterra vemos Gladstone que começou nas fileiras do partido conservador, fazendo sua estréia por um livro em que ardentemente defendia a manutenção da Igreja Anglicana na Irlanda, e termina sua gloriosa carreira, não só tendo supprimido a supremacia da Igreja Anglicana na Irlanda, mas pugnando para acabar de todo com a tyrania do jugo pesado e injusto que a Inglaterra tem imposto áquelle povo.

E' natural que o homem vá caminhando sempre para diante, no caminho da liberdade e do progresso. Quando não ha perigo para a ordem social, em tempos normaes e pacificos, como estes em que vivemos, a tendencia de um espirito largo e esclarecido é para ceder ao impulso das idéas que vão cada vez mais ennobrecendo e elevando a humanidade. Mas um phenomeno contrario opera-se no espirito do nobre Presidente do Conselho. S. Ex., que começou por idéas tão adiantadas, que na viva opposição feita a uma situação liberal, ao ministerio presidido pelo illustre Zacarias de Góes e Vasconcellos, apregoava na

tribuna do Senado opiniões livres, ousadas, que quasi lhe davam apparencias de um campeão liberal; hoje repudia todas estas doutrinas, declarando que foram fructos nocivos da mocidade, effeitos da inexperiencia. S. Ex. já não era muito verde quando apresentou o projecto de casamento civil, o da prohibição do trafego inter-provincial de eseaavos; e já era maduro quando na tribuna do Senado sustentava essas idéas em opposição ao ministerio Zacarias.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sobre o imposto territorial tinha idéas excellentes.

O SR. FRANCO DA SÁ: – o emperramento, palavra que já se tornou technica na nossa linguagem politica e parlamentar, o espirito de intolerancia e prepotencia do nobre Presidente do Conselho agora chega ao ponto de reconhecer, não só ao governo, mas á policia, o direito de restringir e até de impedir o exercido das mais sagradas liberdades do cidadão, como o do direito de reunião, cuja prohibição, pelo que annuncia hoje a imprensa, S. Ex. já estendeu ás provincias.

O SR. LIMA DUARTE: – Isto parece incrível!

O SR. LUIZ FELIPPE: – O nobre Ministro nos informará.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Consta que telegrammas foram expedidos prohibindo todos as manifestações contra a politica do gabinete; de maneira que, em um periodo eleitoral, em que é necessario que os cidadãos se reúnam para exhibir suas idéas, como se faz em todos os paizes livres...

O SR. DANTAS: – Se isto é exacto, é cousa nunca vista!

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...onde os proprios ministros comparecem afim de communicar aos eleitores os seus intuitos, na provincia de Pernambuco não será possivel fazer uma reunião popular porque se teme, segundo parece, que a reprovação que alli já manifesta o povo contra a politica do governo, possa ser mais avivada pela mascula e brilhante eloquencia de Joaquim Nabuco ou pelo entusiasmo que excita o popular tribuno pernambucano.

O SR. LUIZ FELIPPE: – A oppressão será peor.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E' um erro, Sr. presidente.

Essas reuniões se fizeram sempre pacificamente, ainda em época de grande agitação; e só foram algumas vezes perturbadas pela intervenção da força publica.

O SR. DANTAS: – São valvulas que se devem respeitar e não suffocar.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Confio que o nobre Ministro do Imperio nos dirá si é verdade que taes ordens foram expedidas para Pernambuco e para outras provincias.

O Sr. Presidente do Conselho não se contenta com vedar a discussão nas praças publicas: quer impedil-a até no recinto do Senado. S. Ex. nos contesta, como eu disse ha pouco, o direito de pedir documentos para apreciar os actos do governo.

Trata-se do poder executivo?

O governo é o responsavel, diz S. Ex., só elle elle é competente para apreciar a justiça do acto» Trata-se do poder moderador? Então o zelo pela prerogativa Imperial chega aos ultimos limites; S. Ex. exclama:

«Não tendes o direito de criticar o uso de suas attribuições quasi divinas!» E, quando se lhes perguntar: Quem é o responsavel, neste regimen livre, pelos abusos, maus conselhos, informações inexactas, que tenham dado logar a um erro da Corôa? S. Ex. solemnemente responde: Ninguem!

O SR. LEÃO VELLOSO: – Ninguem!

O SR. FRANCO DE SÁ: – Resposta espantosa que faz lembrar aquella scena sublime do Frei Luiz de Souza, de Garrett, em que entra, sob as vestes de um romeiro, o antigo senhor da casa, desde muito ausente e reputado morto em Africa, e quando a esposa, que passára a novas nupcias, lhe pergunta, cheia de terror: «Quem és tu?! responde, apontando para o seu proprio retrato: Ninguem!» (Riso.)

Mas S. Ex. não tomava esses ares tragicos, não se possuio desse ardente zelo pharisaico ou fanatico pelas prerogativas da Corôa, quando pelejava como esforçado campeão opposicionista.

Hontem um illustre senador pela Bahia, a quem S. Ex. tem estranhado a reprehensivel curiosidade de examinar os actos do governo, lembrou que em relação aos do poder moderador, em 1867, bem diversas eram as convicções do nobre Presidente do Conselho.

«Isto causou espanto ao nobre Ministro da Fazenda, que exclamou: Quanto aos actos do poder moderador!? O nobre presidente do conselho interveiu logo, dizendo: Continue a tratar do seu requerimento.» Aquella recordação lhe era importuna.

Mas S. Ex. me ha de desculpar o trazer á lume as palavras que então proferiu, censurando o uso, que lhe parecia desacertado, justamente desta attribuição do poder moderador – o direito de perdoar – que S. Ex. chama hoje quasi divino.

Reprovando o perdão que se tinha concedido a alguns sentenciados, que iam resgatar as suas maculas combatendo pela patria, S. Ex. declarou que isso não era sómente um erro, mas um crime, e crime pelo qual era responsavel o governo.

O SR. DANTAS: – Como se mudam os tempos!

O SR. FRANCO DE SÁ: – Isto parecerá impossivel ao Senado, como pareceu ao Sr. Ministro da Fazenda; portanto, é preciso adduzir a prova textual.

Foi na sessão de 22 de Junho de 1867, discutindo-se a resposta á Falla do Throno, que S. Ex. proferiu essas memoraveis palavras, as quaes envolvem doutrina que hoje lhe parece heretica e abominavel.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Doutrinas originaes – assim classificou elle.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Dizia S. Ex.: (Lê).

«Eu enxergo neste acto, Srs. Ministros, não só um erro, como... Eu poderia, si a expressão não fosse muito forte, dizer – um crime. A applicação da clemencia imperial a individuos taes e em massa, com o fim a que foram destinados...»

O SR. BARROS BARRETO: – Com o fim a que foram destinados.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Peço a V. Ex. que não interrompa a leitura...

O SR. BARROS BARRETO: – Estou apenas chamando a atenção para este ponto.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...depois poderá fazer as suas reflexões.

(Continuando a ler)... «me parece um abuso de uma das mais sublimes attribuições do poder moderador, a de perdoar as penas; porque, affirme-o embora o nobre Ministro, não foi o arrependimento desses infelizes que deu origem ao perdão que se lhes outorgou.»

«Horrorizei-me, envergonhei-me quando li na folha official e em outras folhas publicas a longa relação desses indultados.»

«Vejam, dizia eu, as razões que teria o *governo* para perdoar-lhes e os crimes que estão expiando.»

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Eis ahí o governo responsavel pelos actos do poder moderador.

O SR. FRANCO DE SÁ (continuando a ler): – «Senhores, era um rói funebre!»

«...Fulano de tal, morte! Fulano de tal morte! eram quasi todos criminosos de um ou mais homicidios. Isto, Senhores, perdoem-me os nobres ministros que eu diga, isto avilta-nos perante as nações civilisadas!...»

O SR. BARROS BARRETO: – Foram perdoados para irem para o exercito.

O SR. DANTAS: – Não é esta a questão.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Diz o nobre Ministro...

O SR. BARROS BARRETO: – Não sou ministro.

O SR. LUIZ FELIPPE: – E' sub-ministro.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E' quasi ministro pelo privança que tem com o chefe do gabinete.

O SR. BARROS BARRETO: – O que S. Ex. censurava era o perdão em massa e o destino daquelles indultados.

O SR. DANTAS: – Isto não muda a questão.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Qual era o fim? Era acudir ás urgencias da guerra.

Destinavam-se aos combates que se travavam no Paraguay, e si ha alguma cousa que possa lavar um crime é o derramar o proprio sangue e arriscar a vida pela patria.

Mas, que importa a hypothese, a applicação especial da graça? A questão é si o poder legislativo tem ou não o direito de apreciar os actos do poder moderador; si esses actos, particularmente quando se trata dessa prerogativa de perdoar, estão sujeitos ou não á critica da opinião publica e dos representantes da nação; e o nobre Presidente do Conselho, não só fez a critica desses actos, mas a faz nos termos mais acerbos, qualificando-os até como crime, e cousa que nos aviltava perante as nações civilisadas.

S. Ex. considerava então o Ministerio, não só responsavel, mas autor do acto, attribuia-lhe a iniciativa, e perguntava que razões tivera o governo para conceder esses perdões.

Mas, Sr. presidente, não foi só em relação a esses criminosos, que o illustre chefe do actual gabinete censurava os abusos da clemencia Imperial; foi tambem em relação aos escravos de-

linquentes, á systematica commutação da pena de morte.

Senhores, si algum excesso ha na clemencia Imperial generoso e justificavel é este de recusar o consenso imperial a sentenças de morte, que tem trazido praticamente a abolição dessa pena, hoje geralmente condemnada pelos criminalistas.

Mas, vai ouvir o Senado como a este respeito se exprimia o actual chefe do gabinete, que tão estremecido se mostra hoje para amparar a corôa do mais leve exame dessa attribuição, mas que realmente a descobre e expõe, privando-a da responsabilidade ministerial (*lê*):

«O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – A provocação tem-se dado ainda em outro ponto: tem havido na concessão de perdão por crimes commettidos por escravos, uma especie de luxo de humanidade.»

«Considerando a posição violenta, o estado de relações anti-naturaes do escravo para com o senhor, o legislador armou neste paiz, em que tão grande numero delles ha, a sociedade de certas leis excepcionaes para repressão e punição dos crimes commettidos por escravos; mas o governo faz garbo de passar-lhes a esponja do perdão ou da commutação da pena de morte.»

«O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – V. Ex. examinou os processos para poder fallar com esta linguagem? Pois no conselho de estado examinei, fui juiz.»

«O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Eu sei de alguns...»

«O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Examinou ou não?»

«O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sei de alguns...»

«O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Si não examinou, não póde ter essa linguagem.»

«O SR. BARRÃO DE COTEGIPE: – Sabe-se, Sr. presidente quão ignorante é o escravo em geral; pois bem; qual é o effeito que produzem estes perdões? E' a reproducção dos crimes contra as familias.»

Eis ahí a linguagem de que usava o actual Sr. Presidente do Conselho, apezar dos protestos do Conselheiro de Estado que tinha examinado os papeis, e lhe affirmava que em todos os casos tinha sido bem applicada a clemencia da Corôa.

Mas, as palinodias do nobre Presidente do Conselho em materia doutrinal não ficam nisto.

S. Ex., que aliás em uma occasião critica se amparou debaixo da egide protectora do Senado, tem aqui declarado muitas vezes que o Senado não faz politica, que, ainda que dê 20 votos de censura ou admoestação, não terá influencia alguma nos actos do governo; e ultimamente recebeu com menosprezo um segundo convite, que, a exemplo do primeiro, lhe foi dirigido pelo Senado, em materia tambem grave, porque os perigos, talvez muito exaggerados, que se suppoz corria a ordem publica pela exacerbação dos militares, não eram menores que os que podem nascer da questão servil que, tratada temerariamente, póde produzir conflagrações, e uma solução violenta, prejudicial á ordem publica e aos proprios interesses que se procuram resguardar.

Outr'ora bem diversas eram também as doutrinas do nobre Presidente do Conselho a este respeito.

Neste mesmo importantissimo discurso, S. Ex. assim se exprimia:

«O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Senhores, a resposta ao discurso da Corôa é (nunca duvidei que o fosse á vista de suas expressões) uma censura clara, explicita, positiva aos actos da administração, e não só de seus actos, como até do programma de algumas das medidas que o gabinete recommenda á consideração do corpo legislativo. Si esta censura passar, Sr. presidente, será um facto unico, excepcional nos nossos annaes parlamentares; ao menos não tenho noticia de que no Senado do Brazil passasse jámais um voto de censura a gabinete algum, e ainda mais tão claro e positivo como o que actualmente se discute...»

S. Ex. durante a sua administração tem presenciado este facto por varias vezes. (*Continúa a ler.*)

«Profunda deve de ser por certo a convicção do Senado do mau estado dos negocios publicos e da responsabilidade que por elles cabe ao Ministro para que homens moderados, por indole, idade e posição não hesitem em levar ao conhecimento do Throno a expressão severa, mas respeitosa de seus sentimentos.»

«Qual, porém, o fim, quaes as consequencias de um semelhante facto? Si o Senado não é sinão um corpo neutro; si o Senado não faz politica, *conforme uma theoria moderna, inventada pelo Ministerio em beneficio dos proprios ministros*, é escusado que percamos inutilmente o tempo; melhor será que o empreguemos em cousa do que resulte algum bem ao Estado, e reduzamos a resposta a um acto de simples cortezia. Porém, *si o Senado é um corpo político, essencialmente político; si póde e deve fazer politica*, as consequencias de uma votação desta ordem serão vantajosas; terão por effeito, *quando não a passagem das redeas do governo á mãos mais felizes* (não direi mais habeis), *ao menos conter a administração* nessa marcha que excita tantos clamores, que tantos excessos tem commettido.»

«Bem conheço, Sr. presidente, que neste procedimento o Senado deve empregar muita prudencia, muita moderação; serei o primeiro, não a dar o exemplo, porque nenhum posso dar ao Senado Brasileiro, mas a seguir os que por ventura me forem dados; *todavia, entre a prudencia e a abstenção ha uma grande distancia; a prudencia é uma virtude, a abstenção seria um suicidio.*»

O SR. LUIZ FELIPE: – V. Ex. andou aproveitando bem isso.

O SR. FRANCO DE SÁ: – A descoberta não é minha; este discurso ficou impresso na memoria de muitos, e ultimamente as novas theorias do nobre Presidente do Conselho têm feito que a imprensa das provincias tenha reproduzido alguns desse preciosos trechos; e ainda hontem o nobre senador pela Bahia fez uma allusão a este discurso, o que me excitou o desejo de lê-lo, e como o Senado vê, não perdi o meu tempo.

UM SR. SENADOR: – O nobre Presidente do Conselho tambem ha de lucrar.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O Sr. Presidente do Conselho prosequia em uma censura, não sómente severa, mas vehemente e acerrima dos abusos do governo, e accrescentava depois: (*Lê.*)

«Eu não quero sómente censurar, sem apre-

sentar algumas idéas tendentes ao melhoramento da administração do Estado neste ponto. Entre outros muitos remedios, que se podem applicar, ha alguns que, na minha opinião, *são capitaes.*»

«*O primeiro é a interferencia*, prudente sim, mas *muito energica do Senado* na discussão dos negocios publicos, e *si o Senado o contrario praticar, de certo que se ha de completamente annullar.*»

Vamos ver os outros remedios da receita (*lê*):

«O segundo remedio, senhores, é a revogação ou emenda de todas essas leis que não tem mais razão de existencia, desde que cessaram os motivos que nos obrigaram a promulgar-as,»

«Desde que essas leis que armam o governo de grande poder, forem revogadas, ou convenientemente emendadas, as occasiões de abusos serão muito menores.»

O SR. DANTAS: – Como está liberal isso!

O SR. FRANCO DE SÁ (continuando a ler):

«E, por fim, um dos grandes remedios para evitar esse estado de cousas é a criação de centros de resistencia legal»

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – *Centros de resistencia...* Lembro-me bem disso.

O SR. FRANCO DE SÁ (continuando a ler): – ...«para que nos não vejamos na necessidade de recorrer a esse direito de revolução, tão apregoado pelo nobre Presidente do Conselho.»

«Ora, esses centros de resistencia eu os enxergo, em primeiro logar, no alargamento do suffragio eleitoral por meio da eleição directa...»

Promessa que S. Ex. depois de muita hesitação, finalmente cumpriu, dando seu concurso aos liberaes (*continua a ler*):

«O segundo centro de resistencia legal que se me affigura tambem muito conveniente, será dar mais desenvolvimento, mais importancia e independencia ao elemento municipal.»

«O Senado comprehende perfeitamente que uma boa lei organica municipal é a maior garantia da liberdade publica; si, pois, conseguirmos dar maior desenvolvimento, maiores attribuições ás municipalidades, se conseguirmos dar-lhes mais independencia nos negocios referentes aos municipios, encontraremos ahi um centro de resistencia efficaz ás oppressões do poder.»

S. Ex. hoje cumpre essa promessa promovendo uma reforma municipal em que os presidentes electivos das camaras são substituidos pelos prefeitos...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Nomeados pelo governo com pingue ordenado.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – É uma perfeição.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...em que, em vez de se dar autonomia as camaras municipaes, vão todas ser postas debaixo da immediata tutela do governo (*Continua a ler.*)

«Finalmente, mais independencia ou, antes, a restauração das franquezas provinciaes naquillo, ou tanto quanto a lei de sua organização lhes concede.

«O Acto Adicional se acha reduzido á letra morta, e aquillo mesmo que as provincias já têm, o governo, por meios indirectos, procura tirar-lhes.»

O SR. LEÃO VELLOSO: – Agora mandam adiar as Assembléas Provinciaes.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E cortam-se as comarcas por ellas creadas.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Continuou S. Ex. desenvolvendo essas idéas e terminou deste modo: (Lê.)

«Já prevejo que o honrado Sr. Ministro Presidente do Conselho estará dizendo de si para si: «Eis aqui um outro liberal, acabou-se a bandeira do partido conservador.»

«E haverá quem neste paiz de igualdade deixe de ser liberal?»

«Ha no Brazil quem não queira o livre desenvolvimento da actividade humana em suas relações com a politica, a moral e a sociedade?»

«A missão do partido conservador não é estar sempre ao lado da autoridade; não, não somos eunuchos do poder.»

O SR. BARROS BARRETO: – Qual é esse discurso? Não me lembrava delle.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Mandem reproduzil-o.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUA': – Mandem-o para os entrelinhados do *Jornal do Commercio*.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Ahi está plenamente justificado, Sr. presidente, o procedimento que tem tido o Senado durante a administração do nobre Presidente do Conselho.

As suas doutrinas enunciadas neste discurso não foram uma imprudente inspiração do momento, mas a expressão de suas convicções bem firmadas; a prova é que no anno seguinte ainda S. Ex. reproduzio as mesmas idéas.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Vamos ás escavações.

O SR. FRANCO DE SA': – Lerei um pequeno trecho; tratando-se de lições de direito constitucional, dadas pelo illustre presidente do Conselho, não será perdido o tempo empregado em ouvi-las.

Na sessão de 9 de Junho de 1868, dizia S. Ex.: (Lê.)

«Tendo começado hontem este debate por um discurso em que o meu honrado collega, senador pela provincia da Bahia, fez sobressahir as censuras que se contêm na resposta á falla do throno, eu e alguns nobres collegas, que tencionavamos tomar parte nesta discussão, suppunhamos que o nobre Ministro, presidente do Conselho, tomaria primeiro a palavra para responder ás arguições que lhe foram dirigidas.»

E continuava depois: (Lendo.)

«Ja prevejo pelo que disse o nobre senador pela minha provincia, o Sr. Presidente do Conselho, que as censuras que porventura o Senado tiver de dirigir ao governo, não serão completamente perdidas, não deixarão de ter alguma influencia sobre a sorte do gabinete, como dantes succedia, segundo a opinião que eu suppunha professor o nobre Presidente do Conselho; mas, desde que elle hontem leu-nos um dos seus discursos proferidos, não sei si nesta ou na outra casa, em que S. Ex. sustentava os bons principios constitucionaes, de que o Senado póde ter uma influencia, e uma influencia decisiva, sobre a existencia dos gabinetes, em que elle diz que o Senado, julgando da política do Ministerio, deverá sómente ter em attenção a sua consciencia, o cumprimento do seu

dever, não será perdido o tempo que empreguemos na discussão de que nos occupamos.»

A doutrina que Zacharias de Goes e Vasconcellos tinha sustentado em 1866 e que nesse anno de 1868 reproduziu, era muito diversa dessa que lhe attribuiu o nobre Presidente do Conselho.

Para completar esta prelecção do nobre Presidente do Conselho, convem reproduzir as palavras do senador Zacharias, afim de que a doutrina a este respeito fique bem esclarecida.

O SR. LEÃO VELLOSO: – O parlamento serve muito para educar.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Foi isto o que disse o então presidente do conselho, senador Zacarias, na sessão de 8 de Julho: (Lê.)

«Em 1866 discutiu-se a questão relativa á posição constitucional do Senado quanto á politica do paiz, a saber: si póde ou não fazer politica. V. Ex., Sr. presidente, ha de recordar-se de que tomaram parte no debate oradores eminentes como o Sr. Ministro da Justiça de então, e outros.»

«Tive, pois, occasião de emitir o meu pensamento a respeito de ponto tão importante, e o fiz sustentando que, pela propria organização da camara vitalicia, comparada com a da temporaria, não podia ella influir directamente na politica, isto é, não podia approvar moções, nem fazer passar ou regeitar medidas com o fim previsto, certo, determinado, de derribar o ministerio.»

«Indirectamente, porém, é possível resultar da deliberação do Senado a queda do ministerio, si a tal ou tal medida que o governo proponha, o Senado não puder, sem transigir com a sua consciencia, prestar assentimento. O Senado não ha de sacrificar as suas convicções e consciencia só pelo receio de que, negando o seu voto, possa seguir-se a queda do gabinete, não: isso é que seria fazer politica e politica de baixo quilate.»

«Entre não enpregar meios para o fim previamente assentado de derribar o governo, como é licito á camara temporaria, e deixar o senado, em certos casos, de votar com a sua consciencia, só porque desse voto venha a resultar motivo para que se retire um gabinete, grande é a distancia.»

«O senado, na minha opinião, não póde arcar com o governo como faz a camara dos deputados sujeita a ser dissolvida; mas nunca deixa de obedecer á sua consciencia, cumprindo o seu dever, quaesquer que sejam as consequencias.»

«Foi assim que me enunciei em 1866; e lerei o que disse na sessão de 17 de Maio desse anno, para que fique fóra de toda a duvida qual é o meu pensamento sobre a posição constitucional do senado: (Lê.)»

«Tenho dito o que penso, Sr. presidente, sobre a posição constitucional do senado.»

«Agora accrescentarei que tudo isso (peço ao nobre senador pela Bahia attenção) se refere aos casos ordinarios; nos extraordinarios, não: nestes o senado faz sempre o que o interesse publico, o que a salvação do paiz lhe dictar e... ai do gaulez que ousar tocar na arca santa da alliança confiada á guarda da camara vitalicia!»

«O que disse, pois, não se refere aos casos extraordinarios, nos ques fica inteiramente livre á cada senador votar como entender, sem

olhar senão para a salvação publica. Só nego, que no curso normal dos acontecimentos, o senado passa, sendo vitalicio, pesar na balança de maneira directa, como pesa a camara dos deputados, que é temporaria.»

Esta era a doutrina de Zacharias de Góes e Vasconcellos.

Como tive occasião de dizer quando se apresentou a primeira moção no Senado, este anno, não approvo tal praxe: entendo que este direito de intervir directamente nos actos do governo, e na direcção politica, ainda em casos extraordinarios, deve sómente pertencer á Camara dos Srs. deputados.

O SR. DANTAS: – E o declarámos; mas o Senado entendeu o contrario.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O Senado, porém, em sua sabedoria entendeu este anno e por duas vezes...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA E OUTROS: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...que se dava a hypothese a que se referiu o senador Zacharias, a dos casos extraordinarios, de salvação ou alta conveniencia publica, e dirigiu ao governo dous convites, que tiveram sorte bem diversa: um, aceito porque convinha ao governo, para a sua salvação; outro rejeitado, porque isso convinha tambem para que elle continuasse no poder.

Mas na minha opinião e na de todos que querem a efficacia do governo parlamentar, o que é fóra de toda duvida é que o Senado tem o direito de fiscalisar todos os actos do poder executivo, e tambem o de criticar os erros commettidos no exercicio das attribuições do Poder Moderador...

O SR. DANTAS E OUTROS: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...porque não póde haver poder sem responsabilidade, e segundo a doutrina liberal os ministros são responsaveis por todos os actos do Poder Moderador.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA E OUTROS: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E aquelles mesmos que professam, a este respeito, doutrina contraria, ás vezes, praticamente a rejeitam, censurando actos da Corôa, quando entendem que são inconvenientes á causa publica...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...e desse direito usou...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E abusou.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...em outros tempos o nobre Presidente do Conselho, como se acabou de vêr.

O Senado, portanto, com o procedimento que tem tido este anno não merece a arguição de querer sahir do seu papel constitucional, invadir as attribuições do governo, assumir o direito de legislar, governar, administrar, como disse o nobre Presidente do Conselho (*apoiados*); sua intenção tem sido sómente attender a casos que lhe pareceram de salvação publica ou de excepcional gravidade a necessidades de alta conveniencia geral, que não podem por circumstancias anormaes ser attendidas pela Camara dos Deputados;

tem procurado conscienciosamente cumprir o seu dever de patriotismo, afim de que, para usar das expressões do nobre Presidente do Conselho, não se deixe ficar annullado, reduzido á triste condição dos eunuchos do poder.

(*Muito bem; muito bem, o orador é comprimantado.*)

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a discussão. Si não ha quem queira a palavra... (*Pausa. Reclamações.*)

O SR. DANTAS: – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra pela ordem.

O SR. DANTAS (pela ordem): – Sim, senhor, é pela ordem e simplesmente pela ordem. Depois deste importante discurso que o Senado acabou de ouvir (*apoiados*) e faltando pouco mais de meia hora para acabar a sessão, não sei como poderá succeder na tribuna um orador da opposição, estando presente o nobre Ministro! Não é possivel que isto se dê. (*Apoiados.*)

O SR. CORREIA: – Peço a palavra.

O SR. DANTAS: – Bem! deixo-lhe a palavra.

O SR. CORREIAS: – Acaba de notar o nobre senador pela Bahia que, depois do importante discurso com o qual o honrado senador pela provincia do Maranhão deu mais uma prova do seu brilhante talento (*apoiados*), não devia o Senado ouvir outro procedente da opposição.

Si se houvesse limitado a fazer esta ponderação o nobre senador pela Bahia, fallando pela ordem, eu não teria observação a apresentar.

Parece-me, porém, que a arguição do illustre senador dirigia-se aos amigos do governo, visto que, por isso mesmo que S. Ex. reconhece a importancia do discurso do nobre senador pelo Maranhão, não se devia, na parte final da sessão, dar a palavra ao nobre Ministro do Imperio...

UM SR. SENADOR: – Podia o nobre Ministro dizer alguma cousa e reservar o resto da sua resposta para outra sessão.

O SR. CORREIA: – Eis ahi; foi para não fazer isto que S. Ex. não tomou a palavra... para não interromper uma serie de ponderações que não seria conveniente mutilar...

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Foi a razão por que não pedi a palavra.

O SR. CORREIA: – Si o honrado Ministro tivesse occupado a tribuna seria obrigado a interromper a resposta a que os nobres senadores o julgam obrigado e assim prejudicaria assumptos muito interessantes.

Devo notar que não aceito tambem como regra o encargo de vir um amigo do governo á tribuna em todas as circumstancias que os honrados senadores indicarem. Não posso deixar de recordar que em muitas occasiões, nas sessões em que nos achavamos em opposição, tivemos de substituir-nos na tribuna oradores do mesmo lado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E com frequencia aqui acontece isto.

O SR. CORREIA: – Estou resalvando meu procedimento futuro, para que não se me argua de contradictorio, nem venha esta razão accumularse ás tantas que os nobres senadores têm para,

bem ou mal, invocar nas discussões exemplos dados pelo senador do Paraná.

O SR. DANTAS: – E' o unico que defende o governo não obstante as reservas que muitas vezes tem feito.

O SR. CORREIA: – O nobre senador sabe que, emquanto não fizer por mim mesmo retractação das opiniões que aqui tenho manifestado, as conservo e sustento. E' assim que o nobre senador por Minas Geraes o Sr. Candido de Oliveira, tão assiduo na tribuna, como habil o dextro nas manobras parlamentares, invocou nesta discussão, em aparte, a interferencia que tive em um dos projectos votados neste anno e que não merece a inteira adhesão do nobre Presidente do Conselho. Digo *inteira adhesão* porque o nobre Presidente do Conselho, apreciando-o na outra Camara, não o condemnou absolutamente. Note-se que não sou completamente responsavel pelo projecto que o Senado votou, o qual contém providencias que a commissão, a que pertenci, não havia proposto.

Quanto, porém, ao principio capital nelle dominante, esse julgo necessario, util; e no que de mim depender me esforçarei para que prevaleça: não posso achar nenhuma invasão no dominio exclusivo da Igreja em tornar o Estado praticamente exequiveis, por meio de leis adequadas, as disposições canonicas que exigem que os beneficios ecclesiasticos sejam providos vitaliciamente.

Só não insistiria neste ponto si houvesse uma vóz autorizada (bastava-me uma) que dissesse que o actual estado ecclesiastico do Imperio é satisfactorio e conveniente. Ainda não ouvi esta proposição.

OS SRS. DANTAS, FRANCO DE SÁ E CANDIDO DE OLIVEIRA: – Fazemos inteira justiça a V. Ex.

O SR. FRANCO DE SÁ: – V. Ex. sustenta o governo; mas tem a independência necessaria para manter suas idéas, como está fazendo actualmente.

O SR. CORREIA: – Isto prova em favor da tolerancia do governo, que não me julga infenso á sua politica, só porque mantenho as opiniões que sustento desde que tive assento no parlamento, e que ainda expuz no parecer do projecto substitutivo apresentado nesta casa de accôrdo com os meus collegas da commissão de negocios ecclesiasticos, os nobres senadores Viriato de Medeiros, e Soares Brandão, em 1885, antes da subida do partido conservador. Como membro da maioria da Camara apresentei um projecto nesse sentido; como membro da opposição nesta casa, sustentei as mesmas doutrinas que neste momento proclamo, como convenientes ao Estado.

Basta estender a vista sobre o estado ecclesiastico do Imperio...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Os dous mezes já passaram.

O SR. CORREIA: – ...para ver que continua o mesmo que era quando a commissão apresentou o projecto a que o nobre senador por Minas se referiu.

Na discussão deste anno se deixava entrever e se prometia (e por parte da opposição tambem) que a doutrina do Concilio Tridentino e do alvará das faculdades ácerca da inamovibilidade dos pa-

rochos ia ser executada. O prazo que para isso se dava decorreu, e a situação não se modificou.

Mas, como dizia, este argumento, invocado pelos nobres senadores, não depõe contra a tolerancia do governo. O ministerio não julga que por manter eu opiniões...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Mas deu passaportes ao nobre senador por Santa Catharina.

O SR. CORREIA: – ...que tenho professado, seja, por este facto, reputado adversario do gabinete.

Não negarei igualmente meu voto a projectos que venham ao Senado estabelecendo o casamento civil.

Sobre este assumpto apresentei tambem um projecto na Camara dos Deputados, e não estou longe das opiniões que então manifestei.

Ha uma circumstancia, que não consta dos *Annaes*, quanto a esse projecto. Enviando-o á mesa, não pude justificá-lo. Assim que foi lido, muitos deputados conservadores foram assignal-o para manifestarem o seu pensamento; de sorte que o projecto está firmado por consideravel numero de deputados, entre os quaes – para não citar outros – o nobre senador por S. Paulo, o Sr. Antonio Prado.

O SR. DANTAS: – O que V. Ex. deve agora notar é que no primeiro dia da discussão do orçamento do Ministerio do Imperio, da maioria acha-se apenas presente V. Ex.; os outros e até os nobres Ministros já se retiraram.

O SR. CORREIA: O projecto a que me refiro não impõe aos catholicos o casamento civil.

Assim o propuz, levado pelos principios liberaes, que dominam em todos os conservadores da lei fundamental, em torno da qual se formam os partidos.

Parece-me que os principios liberaes aconselham que não se exijam do cidadão actos inuteis, difficultando a formação da familia.

O catholico, como tal, é obrigado a receber o Sacramento do Matrimonio; a lei ligou a este acto religioso um contracto civil, o da communhão de bens.

Si se quer modificar esse contracto, a lei permite outros, ante-nupciaes, na mais vasta escala.

Eis o meu raciocinio: si o catholico tem de receber necessariamente o Sacramento do Matrimonio; si a lei liga a este acto religioso effeitos civis; si permite, quando os nubentes queiram alterar esses effeitos, que o façam com inteira liberdade; por que forçal-os a celebrar um contracto civil, nos mesmos termos que a lei attribue ao casamento religioso?

No que o casamento civil se me afigura de grande vantagem, é em dispensar a lei que obriga os que não são catholicos a procurar, para celebração de casamentos validos, pastores ou ministros das religiões que professam.

O casamento civil geral para todos, não impedindo a ninguem de praticar o acto religioso, garante um grande principio em que assenta a sociedade, o da formação de familias regulares.

O acto civil não decorre necessariamente a dissolubilidade do casamento. Os projectos que se tem apresentado ás Camaras, aquelles que o tem sido por proposta do poder executivo, declaram que o casamento celebrado civilmente é indissolúvel; e, si em regra, os contractos se

dissolvem pela mesma maneira por que se fazem, este principio não é tão absoluto que não possa, em casos perfeitamente justificaveis, soffrer accetaveis modificações.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Ha mais de um contracto.

O SR. CORREIA: – A superioridade do casamento civil sobre aquella lei manifestel-a em nota que escrevi numa compilação de consulta de negocios ecclesiasticos, que publiquei por ordem do governo em 1870. Alguns nobres senadores conhecem essa compilação; e talvez me tenham feito a honra de lêr a nota a que alludo.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Foi um serviço valioso, pelo qual o governo imperial, creio eu, se mostrou para com V. Ex. reconhecido.

O SR. CORREIA: – Passando a outra ordem de considerações, notarei que a sessão de hoje veio justificar a opposição que hontem fiz ao requerimento de adiamento que subsistiu, apesar de não haver numero para deliberar, em virtude de disposição do regimento. O motivo do adiamento foi a necessidade de serem impressas as emendas offerecidas pela nobre commissão afim de poderem ser consideradas na discussão. Disse eu que o nobre autor do requerimento teria de reconhecer a procedencia da minha opposição, si a sua proposta prevalecesse, pelos factos que se haviam de dar na sessão seguinte. Effectivamente os assumptos, brilhantemente tratados hoje pelo nobre senador pelo Maranhão, teriam sido da mesma fórma por S. Ex. expostos na sessão de hontem.

A qual das emendas fez o nobre senador referencia? A uma a que hontem mesmo se referiria, si tivesse proseguido a discussão do orçamento do Imperio, como o fizera o nobre autor do requerimento; á emenda relativa ao pagamento de gratificações aos professores do collegio de Pedro II, encarregados do serviço dos exames preparatorios. Essa questão tinha de ser agitada logo que começasse a discussão sobre o orçamento da despesa do Ministerio do Imperio. Não foram, portanto, as emendas hontem offerecidas, que fizeram com que desta se occupasse o nobre senador; foi, sim, a vantagem que S. Ex. esperava colher dos factos nas suas considerações politicas.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Muitas mais reservei para outra occasião.

O SR. CORREIA: – Já o Senado vê, ainda por este aparte do nobre senador, que não teria havido o menor prejuizo para o serviço publico em continuar hontem a importante e urgente discussão do orçamento do Imperio.

Era isto, a meu vêr, tão evidente, que não duvidei declaral-o, já na impugnação do requerimento, já quando posteriormente tomei a palavra no projecto relativo á aposentação obrigatoria dos magistrados.

O SR. LEÃO VELLOSO: – V. Ex. nega o direito que temos de examinar as emendas?

O SR. CORREIA: – Não posso contestar tal direito; o que digo é que o exame das emendas offerecidas em nada soffreria, si a discussão continuasse hontem; e o facto posterior veio justificar completamente a minha previsão.

Serviu a indicada emenda para demoradas expansões da parte do nobre senador da opposição que rompeu o debate. Afigurou-se. a S. Ex. que

a commissão havia tido procedimento contra dictorio...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Referi-me aos argumentos do relator.

O SR. CORREIA: – Ora, vejamos. A verdade é que a nobre commissão unanimemente manifestou-se na segunda discussão contraria á emenda que a Camara dos Deputados enviou ao Senado, retirando ao governo o credito de 30:000\$ para despezas com o serviço de exames de preparatorios. A commissão aceitou a idéa justificada no relatório da Repartição do Imperio; nunca opinou para que este serviço não fosse especialmente remunerado; a unica modificação foi a reducção da verba pedida. O governo na proposta pediu o credito de 30:000\$, a Camara negou-o *in totum*, e a commissão do Senado, e depois o Senado por sua votação, restabeleceram o credito como o governo o pedira.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Mas contra os votos dos nobres ministros senadores.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E tambem contra o voto do nobre senador pelo Paraná.

O SR. CORREIA: – E' outro ponto.

O SR. DANTAS: – E sobre esse ponto – silencio!

O SR. CORREIA: – Não temos que guardar silencio sobre actos publicos.

O que a commissão propõe agora, de accordo com o actual Sr. ministro, é que esse credito seja reduzido a 20:000\$, quantia que S. Ex. julga sufficiente para que o serviço se faça com toda a regularidade, havendo mesmo margem para qualquer despesa imprevista.

O SR. DANTAS: – Isso tudo já foi bem explicado no discurso anterior.

O SR. CORREIA: – Que discurso?

O SR. DANTAS: – O do nosso collega pelo Maranhão, e é natural que o seja pelo nobre ex-ministro, mas o nobre senador pelo Maranhão fez algumas arguições, não á commissão e sómente ao seu relator.

O SR. CORREIA: – Não faço esta distincção, porque a commissão se tem manifestado unanime tanto no parecer que precedeu á 2ª discussão, como nas emendas hontem offerecidas.

Diz-se: «Os ministros senadores votaram contra o que a commissão propoz...»

O SR. DANTAS: – Depois que sahiu um dos ministros.

O SR. CORREIA: – ...e agora presumem os nobres senadores que os tres ministros que pertencem a esta casa hão de estar de accôrdo com a commissão; tal é o reparo dos nobres senadores da opposição.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E a Camara dos Deputados ha de resignar-se, não fará nenhuma questão.

O SR. DANTAS: – O fim está preenchido.

O SR. CORREIA: – Na 2ª discussão os ministros senadores votaram contra o que a commissão propunha e na 3ª hão de votar de accôrdo com a commissão, que aliás reduziu a verba; eis ao que os nobres senadores queriam chegar. Mas onde está nisso motivo para censura? Si os sena-

dores, ministros ou não, devessem manter invariavelmente, no correr do debate, o voto dado em uma das discussões, inutil se tornaria que estas se succedessem, como preceitúa o regimento.

O fim está preenchido, diz o nobre senador pela Bahia, isto é, tudo quanto occorreu na 2ª discussão foi...

O SR. DANTAS: – Tramoia.

O SR. CORREIA: – ...para que deixasse o ministerio o nobre senador pela provincia do Amazonas.

A malicia da opposição pôde querer lançar véo sobre tudo quanto occorreu nessa occasião...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E desconhecer a innocencia do governo.

O SR. DANTAS: – V. Ex. está se achando em difficuldades. (*Ha outros apartes*).

O SR. CORREIA: – Si os nobres senadores me interrompem a todo o momento, si querem que eu apenas diga o que têm no espirito, si não no coração, naturalmente desejo de não desgostar a SS. EEx, e tambem de não me afastar da verdade, sou obrigado a exprimir-me com maxima cautela.

O que ficou demonstrado é que na vespera do pedido de demissão do nobre ministro do Imperio, digno senador pela provincia do Amazonas, os ministros em conferencia estiveram no maior accordo.

O SR. DANTAS: – Maior admiração para o caso!

O SR. CORREIA: – Ninguem o contestou; deu-se nesta casa o incidente a que os nobres senadores se referem; e acaso o governo, qualquer dos ministros, actuou para que o nobre ex-ministro solicitasse a sua exoneração? Foi o que os documentos lidos no parlamento mostraram que não se havia dado.

Na vespera do pedido de demissão, repito, os ministros estiveram em conferencia, e ficou provado que não houvera entre elles divergencia alguma; quando o incidente se deu nesta casa, o nobre Presidente do Conselho estava enfermo e seus collegas se achavam em serviço na outra Camara.

O SR. DANTAS: – Quanta coincidência!

O SR. CORREIA: – O digno senador pela provincia do Amazonas, á vista desse incidente, resolveu irrevogavelmente pedir a sua demissão, declarando que, depois do que occorrera, julgava não teria mais o apoio da maioria da Camara dos Deputados.

Ora, correndo os factos por este modo, não tive razão de dizer que é malicia da opposição enxergar no que aconteceu uma *tramoia*, expressão empregada em aparte pelo nobre senador pela Bahia?

O SR. DANTAS: – E que já foi empregada aqui.

O SR. CORREIA: – Não a estou condemnando: contesto, e com todo fundamento, que tal machinação se tivesse dado.

Sr. presidente, quando ouço o nobre senador manifestar-se contra a circular telegraphica do nobre Presidente do Conselho, promettendo a seus delegados enviar-lhes noticia diaria das

occurrencias importantes que se derem nesta Côrte ou no Imperio, logo que cheguem ao seu conhecimento, lembro-me, e V. Ex. é testemunha, que no tempo da activissima administração do nobre senador pela Bahia não era licito aos senadores andarem nesta casa e dirigirem-se á mesa senão pisando em sólo atapetado de sobrescriptos de telegrammas...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Para satisfazer as reclamações de V. Ex. e da opposição.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Só V. Ex. a quantos telegrammas não deu causa?

O SR. CORREIA: – Não eram só esses; o nobre senador pela provincia da Bahia, então Presidente do Conselho, não se limitava aos telegrammas que as discussões do parlamento tornavam necessarios; e ainda ha pouco S. Ex. recordou os expedidos aos presidentes de provincia, antes das eleições.

O SR. DANTAS: – Dos quaes dei conhecimento, depois da eleição, a V. Ex., quando aliás alguns eram reservados.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – O Sr. Presidente do Conselho adoptou um alvitre original: quer mandar sempre ás provincias novidades da Côrte, quer as haja, quer não.

O SR. CORREIA: – O governo é arguido por tomar a si trabalho a que julgam os nobres senadores que elle se poderia esquivar.

Estimarei sejam sempre desta ordem as increpações dos nobres senadores.

Eis o crime do governo: trazer as provincias bem informadas do que se passa em outros logares do Imperio, e desfazer noticias infundadamente aterradoras!

O SR. FRANCO DE SÁ: – Basta agora dizer: *pas de nouvelles, bonnes nouvelles*.

O SR. CORREIA: – E porque ao nobre Presidente do Conselho preferivel pareceu um systema mais incommodo para sua pessoa, os nobres senadores censuraram acremente o acto!

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Porque é mais caro para o Thesouro. Gastam-se os machinismos! (*Riso*.)

O SR. CORREIA: – V. Ex. bem sabe que os machinismos telegraphicos, como certos de uso domestico, enferrujam-se, estragam-se quando não são utilizados (*riso*). O nosso estimavel collega, senador pela provincia da Bahia, o Sr. Saraiva, já fallou de outra especie de ferrugem, que uma folha de S. Paulo, a que se referiu o nobre senador por Pernambuco, o Sr. Souza Leão, disse que me estava accommettendo, a ferrugem da lingua.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não a deixe enferrujar.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Então considera os telegrammas do Sr. Presidente do Conselho como meio de evitar que se enferruge o telegrapho?

O SR. CORREIA: – Evitará que permaneça inactivo: disse-o para tranquillisar a V. Ex. que a, mostrou receio de ver gastos os apparatus telegraphicos.

O SR. DANTAS: – Realmente a não ser esta defeza humoristica outra não acharia melhor.

O SR. CORREIA: – O nobre senador é ainda injusto nesta apreciação; demonstrado ficou que o acto do governo, com ter razão de ser, não acarreta despeza, como inculcara o nobre senador por Minas.

Não sei si é caso de continuar nesta *humoristica defeza*, como apraz ao nobre senador qualificar, e recordar que houve ministro neste Imperio, que julgava que as escolas se estragavam com a frequencia dos alumnos e que se devia impedir o ensino para que elles não damnificassem o edificio; mas abstenho-me de prolongar as minhas considerações em attenção a V. Ex., Sr. presidente, que louvavelmente faz com que a discussão da proposta do governo vá até ás 4 horas, sendo V. Ex. a primeira victima de tão porfiada assiduidade.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O nobre presidente do Senado não faz como o nobre Presidente do Conselho, que nunca ficava até ao fim da sessão.

O SR. CORREIA: – V. Ex. senta-se em sua cadeira mal começa a sessão e nella se conserva até ao fim.

O SR. PRESIDENTE: – É meu dever.

O SR. CORREIA: – Qual de nós faz sacrificio igual embora presente desde o começo até o fim da sessão?

O SR. FRANCO DE SÁ: – A verdade é que a opposição liberal se mantém aqui por muito mais tempo do que os amigos do governo.

O SR. CORREIA: – V. Ex. não esteve presente hontem...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Estive presente até ao fim.

O SR. CORREIA: – Então viu que as guardas estiveram invertidas.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Hoje foi muito estranhavel que, vindo o nobre Ministro pela primeira vez a esta casa, os amigos do governo se ausentassem quasi todos.

O SR. CORREIA: – Vejamos quaes os presentes. Excluido o honrado presidente do Senado, estamos presentes seis senadores; e si dous são conservadores, não lha mais de quatro da opposição. Si é conveniente sujeitar esta estatistica ao juizo publico, fique ella bem conhecida. Observo, porém, que em uma casa composta de cidadãos, muitos dos quaes de avançada idade, não é motivo fundado para censura o não poderem aqui conservar-se até ao termo de uma sessão de 5 horas. Em muitos casos este sacrificio excede ás forças phisicas. Além disso, si não podem os senadores que retiram-se por motivos justos conhecer miudamente o que se passa nesta casa em sua ausencia, a publicidade dos debates suppre a falta involuntaria. Si todos não podem assistir á sessão inteira, podem ler os discursos publicados, e assim guiar o seu voto.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Hontem, si houvesse numero, ter-se-hia votado o requerimento de adiamento apresentado pelo Sr. Ignacio Martins.

O SR. CORREIA: – Verifique V. Ex. pela chamada quaes foram os senadores que se ausentaram do recinto.

Sr. presidente, tive occasião, feliz para mim, de dar testemunho do serviço importante que V. Ex. presta, com sacrificio de sua saude (*apoiados*), conservando-se nessa cadeira desde o principio até o fim da sessão. Mas, por isso mesmo que o reconheço, salvo caso extremo, jamais concorro para augmentar o sacrificio além do que o regimento impõe; e, pois, dada a hora, ponho termo ás minhas ponderações, assegurando que, como o nobre senador que me precedeu na tribuna, tambem não desejo que o Senado seja o eunucho do poder.

(*Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 29:

A mesma já designada, a saber:

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob. n. 6, do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio do Imperio para o exercicio de **de** 1888;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que inclue entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado, nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo, depois de ter essa idade, unicamente para completar o trienio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra C, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrancia;

1ª discussão dos projectos do Senado:

Letra H, de 1887, revogando a lei n. 4 de 10 de Julho de 1835;

Letra B, de 1886, determinando os preceitos com que serão executadas as disposições do art. 18, e seus §§ da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871 (concessão de *habeas corpus*);

2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados;

N. 59, de 1886, relevando da prescripção em que incorreu D. Josepha Leopoldina de Mello Gondim, para o fim de poder receber o que lhe couber da terça de sua irmã D. Maria José de Mello Gondim, que falleceu, e mais metade da reversão a que tinha direito seu finado irmão o Barão de Araujo Gondim;

N. 11, de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Esmerino Gomes Parente, juiz de direito da 2ª vara da comarca da Fortaleza, na provincia do Ceará, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 12, de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Constantino José da Silva Braga, desembargador da relação de Belém, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

N. 13, de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior, juiz de direito da comarca de Santa Christina do Pinhal, na provincia do Rio Grande do Sul, um anno de licença para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

N. 14, de 1887, autorizando o governo para conceder ao desembargador da Relação de Goyaz, Julio Barboza de Vasconcellos, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

N. 15, de 1887, autorizando o governo para conceder ao conselheiro Silverio Fernandes de Araujo Jorge, ministro do Supremo Tribunal de Justiça, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

N. 16, de 1887, autorizando o governo para conceder ao desembargador da Relação de Porto Alegre, José da Motta de Azevedo Corrêa, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

N. 17 de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, desembargador da Relação de S. Luiz. um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua, saúde onde lhe convier;

N. 19, de 1887, concedendo ao coronel Domingos José Alvares da Fonseca, inspector da Pagadoria das Tropas da Côrte, sua aposentadoria, com os vencimentos que actualmente percebe.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

82ª SESSÃO EM 29 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – Expediente. – Parecer. Reclamação do Sr. Barros Barreto. – Venda da estrada de ferro de Cantagallo. Apoiamento do requerimento do Sr. Viriato de Medeiros, apresentado na sessão de 27. Discurso do Sr. Paulino de Souza. Adiamento pela hora. – O Sr. Viriato de Medeiros pede que se consulte o Senado si concede urgencia para se tratar desta questão no dia seguinte, antes de qualquer outra. Consultado, o Senado concede. – Ordem do dia: Orçamento do Ministerio do Imperio. Observações do Sr. presidente. Discursos dos Srs. Candido de Oliveira e Portella (ministro do Imporio). Adiamento da discussão.

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Visconde de Paranaguá, Affonso Celso, Candido de Oliveira, Barão da Estancia, Lafayette, Correia, Viriato de Medeiros, Cunha e Figueiredo, de Lamare, Luiz Felipe, Leão Velloso, Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Escragnolle Taunay, Paulino de Souza, Cruz Machado, Siqueira Mendes, Fausto de Aguiar, Castro Carreira, F. Belisario, Paes de Mendonça, Franco de Sá, Barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Antonio Prado e Barão de Mamoré.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Diogo Velho, João Alfredo, Carrão, Saraiva, Vieira da Silva, Junqueira e Jaguaribe.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Dantas, Visconde de Muritiba, Silveira da Motta, Henrique d'Avila, Lima Duarte, Soares Brandão, F. Octaviano, Visconde de Pelotas, Meira de Vasconcellos, Ignacio Martins, Silveira Martins, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves e Teixeira Junior.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio do Imperio, de 25 do corrente mez, remettendo, em resposta á requisição desta Camara, de 9 do mesmo mez, cópia do officio em que o presidente da provincia do Rio de Janeiro presta informações relativamente ás condições que impoz na venda da Estrada de Ferro de Cantagallo a Domingos Moutinho. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa

O Sr. 2º Secreario leu o seguinte:

PARECER

A comissão de orçamento vem, na fórmula do regimento, emitir seu parecer sobre as emendas approvadas pelo Senado, na segunda discussão da proposição do Poder Executivo, emendada pela Camara dos Deputados, fixando a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1888.

A primeira dessas emendas, referente á rubrica 7, manda equiparar a gratificação do auditor de Marinha á que percebe o da Guerra, elevando-se a verba com a quantia de 480\$ para esse fim.

Julga a comissão que deve ser mantida a deliberação tomada, que lhe parece tanto mais justa quanto está informada de que grandemente oneroso é o serviço a cargo do funcionario assim favorecido, em consequencia de estar concentrada neste porto a maxima parte dos officiaes e praças de pret da marinha de guerra.

Pondera, porém, que, para igualarem-se as gratificações, não se faz necessaria a quantia votada, mas tão somente a de 440\$000.

A segunda emenda recahiu sobre a rubrica 28, e destina-se a iniciar entre nós o serviço meteorologico, mandando a elle applicar a somma de 7:850\$000.

Não precisa a comissão encarecer não só a alta conveniencia, como a necessidade desse melhoramento, que é intuitiva, e por essa razão adhire igualmente ao voto do Senado, propondo que deduza-se aquella somma da rubrica 14 – Força Naval – e nessa proporção augmentese a 28, que contém escassos recursos, para as despezas actuaes, e não poderá occorrer a essa nova applicação sem collocar a administração em difficuldades.

E', portanto, de parecer a comissão que sejam approvadas as mesmas emendas assim modificadas:

§ 7º Em logar 480\$, diga-se 440\$000.

§ 14. Em logar de 1.358:500\$, diga-se 1.350:650\$000.

§ 28. Em lugar de 100:000\$, diga-se 107:850\$000.
Sala das comissões em 29 de Agosto de 1887. —
Afonso Celso. — Lafayette. — Paulino J. S. de Souza. — Barros Barreto. — Cruz Machado. — Antonio Prado. — Dantas.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a materia a que se refere.

RECLAMAÇÃO

O SR. BARROS BARRETO (pela ordem): — Sr. presidente, o parecer da comissão de orçamento relativo ás despesas do Ministerio da Agricultura, que foi lido na sessão de sabbado, sahi publicado no *Diário do Parlamento* de hontem, com taes incorrecções que julgo necessario que seja reimpresso.

Peço, portanto, a V. Ex. que mande cotejar o parecer impresso com o original que foi lido, e o publicar de novo.

O SR. PRESIDENTE: — A mesa attenderá á reclamação do nobre senador.

VENDA DA ESTRADA DE FERRO DE CANTAGALLO

Foi apoiado e posto em discussão o requerimento do Sr. Viriato de Medeiros, que havia ficado sobre a mesa na sessão anterior.

O Sr. Paulino de Souza foi chamado nominalmente ao debate pelo illustre autor do requerimento, que pediu a sua attenção para as leis e decretos por S. Ex. citados, concernentes ás estradas de ferro. Conhecia bem esta parte da legislação; mas examinou-a de novo e vem dar contas do que encontrou, acudindo ao reclamo do nobre senador. Estima ter esta occasião de defender o acto legal e acertado do digno presidente da provincia do Rio de Janeiro, com quem se congratula por mais este importante serviço á provincia de que o orador se presa de ser o filho mais agradecido, e tambem á provincia de Minas-Geraes, que teve a fortuna de ser o berço de tão distincto cidadão. Não faz reparo em uma expressão do nobre senador, que seria offensiva, si se referisse á provincia do Rio de Janeiro, ao seu honrado presidente ou aos membros do governo, e si pudesse haver intenção de injuria no animo de um cavalheiro como o nobre senador...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Eu o declarei. Peço a palavra.

O Sr. Paulino de Souza julgou o nobre senador com a justiça devida ao seu character.

A primeira estrada de ferro geral de que se tratou no Brazil foi a de D. Pedro II, planejada já em 1835, na regencia de Diogo Antonio Feijó; a primeira estrada provincial coube á provincia do Rio de Janeiro a honra de inaugural-a. O decreto de 9 de Maio de 1855, que deu o traçado daquella, determinou que depois de transpor a linha o alto da serra, abriria os dous braços, que são hoje o ramal do Porto Novo do Cunha e o ramal da Cachoeira. A linha principal, depois assentada, foi a que procura o interior do Imperio, chamada hoje linha do centro.

Vendo servidos os municipios de maior producção das margens do alto Parahyba e seus tributarios, a assembléa provincial do Rio de

Janeiro não podia deixar, na concepção de sua estrada, de olhar para os fertilissimos valles dos tributarios do baixo Parahyba; e traçou a sua linha na hypothese verificada de não seguir além do Porto Novo o ramal da Pedro II, destinando-a a ir tambem servir as terras não menos ferteis de uma zona esperançosa da provincia de Minas, e as do interior **da** do Espirito-Santo. Deveria ser uma estrada de grande futuro.

Não recuou a provincia do Rio de Janeiro diante dos sacrificios necesarios para a realização de tão fecundo empreendimento; mas, como nem sempre os meios estão na razão da energia da vontade e os sacrificios só se podem ir fazendo na medida da possibilidade, demorou-se a execução completa do plano, de modo que os interesses locais, procurando satisfação, crearam linhas separadas e distantes, adequadas ao seu serviço, sem ligação, por emquanto, com aquella de que deverião ser ramaes. Achou-se assim a estrada de Cantagallo na posição de um tronco a que não se prendem os ramos, com prejuizo delle e destes, e tambem da circulação da seiva na grande arvore da viação planejada.

Nestas condições qualquer acto que possa ser considerado como prenuncio da ligação das vias ferreas apropriadas ao serviço de tão interessante parte do Imperio, não póde deixar de ter o applauso do orador.

A junção, por união, compra, ou qualquer outra fórma de accôrdo, das estradas do ferro de Cantagallo, Leopoldina, Santo Antonio de Padua, Carangolla e Macahé e Campos, será um facto auspicioso, não só para a provincia do Rio de Janeiro, mas ainda para a prosperidade geral do Imperio. Já a assembléa provincial do Rio de Janeiro, sempre solicita na promoção dos interesses da provincia que representa, com grandes sacrificios, em uma época para ella de não pequenos embaraços financeiros, ordenou a construcção da linha de Nictheroy a Macahé, prendendo-se assim á de Macahé a Campos, e, nesta ultima cidade, á do Carangolla. A deliberação presidencial do 25 do corrente mez, estendeu a mão á linha da Leopoldina, adiando a idéa que as conveniencias de todas inspiram aos que conhecem este assumpto. O mais ha de vir com o tempo e com a boa vontade. O orador conta que não estará longe o dia em que se descortine o largo horizonte que imaginou, para a producção daquella zona do Rio de Janeiro, e das duas provincias limitrophes.

Isto posto, tornará á exposição dos factos do ponto em que a deixou o honrado Ministro da Fazenda, quando ultimamente fez o historico da venda da estrada de ferro de Cantagallo.

Aberto o concurso de proponentes, só um se apresentou: a estrada de ferro da Leopoldina. Os motivos que actuarão para a decretação da lei sobre tal venda foram de ordem financeira, e sem prejuizo dos interesses economicos, pois que o facto de entrar a provincia na posse do capital despendido, não alterava as vantagens já realizadas para os productores a que a estrada de Cantagallo serve. As urgencias da fazenda provincial, e a contingencia de ver chegado o momento difficil de exigir dos contribuintes novos sacrificios em uma quadra tão precaria, como a que atravessa a lavoura do Rio de Janeiro, eram o objecto principal da preocupação do orador, que pensou principalmente na remoção

dos embaraços financeiros e julgou que o plano de organização definitiva da rêde das estradas de ferro do baixo Parahyba e seus tributarios teria de adiar-se para dias mais folgados. A proposta que deveria ser aceita era a que fornecesse maior somma aos cofres da provincia; felizmente, a que appareceu era tambem a que mais convinha ao futuro da sua viação.

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado.

O Sr. Paulino de Souza passa a demonstrar que a legislação citada pelo illustre representante do Ceará autoriza o acto da presidencia do Rio de Janeiro.

O decreto n. 5561 de 28 de Fevereiro de 1874, definindo a competencia em materia de concessão de estradas de ferro, attribue no art. 2º § 1º ás administrações provinciaes a das que não transpoem os limites das respectivas provincias, respeitadas os direitos que decorrem de concessões preexistentes. A estrada de ferro de Cantagallo corre toda na provincia do Rio de Janeiro e no territorio desta está tambem situada a povoação do Sumidouro.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Faz favor de ler o outro paragrapho.

O Sr. Paulino de Souza lê o § 2º que diz: «Compete ás administrações provinciaes a concessão de estradas de ferro, que sejam ramaes convergentes a estradas de competencia do governo geral, uma vez que se circumscrevam no territorio da provincia.»

Vê-se, desse paragrapho, que elle autoriza a concessão do ramal do Sumidouro, que é convergente á estrada de ferro de Cantagallo, caso do § 1º; e si o é á Leopoldina, estrada de ferro da competencia do governo geral, dá-se a hypothese do § 2º. O mesmo ramal circumscreve-se no territorio da provincia.

A questão a que poderia dar logar a parte final do § 1º está resolvida, e por autoridade tão competente como a do nobre presidente do Senado, quando presidente do conselho e ministro das obras publicas.

O decreto n. 7460 de 6 de Setembro de 1879, relativo ao ramal do Sumidouro, de que é cessionaria a Companhia Leopoldina, resolveu o caso como se tivesse previsto positivamente o que hoje ocorre. A clausula 6ª diz o seguinte:

«Dentro da zona de 5 kilometros, de cada lado do eixo da linha, não serão construidas outras linhas-ferreas na mesma direcção, salvo si forem ramaes convergentes á Estrada de Ferro de Cantagallo, os quaes em caso algum poderão ser excluidos da dita zona.»

Vê-se desta clausula que o ramal agora concedido pelo presidente do Rio de Janeiro já estava autorizado pelo governo geral desde 1879, e que longe de invadir a zona privilegiada da estrada de ferro de D. Pedro II, si alguma zona pôde invadir é a da Estrada de Ferro Leopoldina, unica a quem competiria o direito de queixar-se do acto do presidente do Rio de Janeiro, por ella porém aceito em um instrumento solemne de contracto.

A concessão da zona, pelo governo imperial, ao ramal que parte da estação de Mello Barreto para o Sumidouro, assaz denota que a zona da estrada de ferro D. Pedro II é hoje indefinida, desde que passou ella a ser propriedade do Estado, que pôde

negar concessões a distancias muito maiores de cinco leguas, ou fazel-as dentro das cinco leguas, quando entender de conveniencia publica. Não concederia, de certo, o governo o privilegio de zona ao ramal **do** Sumidouro, se tal concessão importasse violação de um privilegio exclusivo; nem seria um estadista da ordem do Sr. presidente do senado, quem autorisasse, em nome do governo um privilegio exclusivo a par de outro privilegio exclusivo, ambos sobre o mesmo objecto.

Trocam-se varios apartes entre os Srs. Octaviano o Viriato de Medeiros, aos quaes o orador se refere, observando que sente-se, com o apoio do seu illustre collega fluminense e particular amigo e com a autoridade do Sr presidente do senado, tão forte, bem amparado e inexpugnável, como si se achasse atraz das muralhas e das baterias de Gibraltar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – V. Ex. não precisava desses auxilios; só por si fazia tudo.

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado.

O Sr. Paulino de Souza a um aparte do Sr. Affonso Celso, lembra que pôde ainda chamar o reforço do illustre senador por Minas e do seu illustrado amigo o Sr. Lafayette, ministro da justiça este, e aquelle da fazenda no gabinete de 5 de Janeiro, quando se expediu o citado decreto n. 7460, ambos muito competentes em materia de jurisprudencia.

Disse que a estrada de ferro D. Pedro II tem zona privilegiada indefinida a arbitrio do governo, que pôde restringil-a ou amplial-a, como fór de conveniencia publica. O Estado, proprietario da estrada de ferro D. Pedro, não tem, como pessoa juridica, unicamente os direitos assignalados pela lei de sua constituição, á companhia a que foi primitivamente concedida a construcção da mesma estrada; não pôde perder as faculdades mais latas e amplas, que tem como Estado, para se encerrar nas limitadas da companhia, cuja propriedade encampou.

Não se pôde, pois, invocar a lei de 1852, para limitar a acção do Estado, que, si tem direitos como proprietario, tem interesse e rigoroso dever de attender, antes de tudo, á prosperidade geral. Si existe o supposto privilegio de zona limitada da lei de 1852, e não o indefinido, que attribue ao Estado, como inherente á natureza e fins de sua instituição, como explicam os nobres senadores ter o governo Imperial dado zona privilegiada ao ramal do Sumidouro, dentro das cinco leguas lateraes ao eixo da linha de D. Pedro II, e consentido que, dentro desta mesma zona, tenha a estrada de ferro Principe do Grão Pará assentado estações onde recebe cargas e passageiros, sem accôrdo e indemnização, com sciencia e paciencia do mesmo governo? E' que o governo tinha o direito de fazer estas concessões, por julgal-as de interesse publico, como teria tambem o de negal-as pelo mesmo motivo.

Concedido o ramal do Sumidouro, com zona privilegiada dentro da supposta zona limitada da D. Pedro II, desaparece toda e qualquer questão de zona com esta ultima estrada, e reduz-se a controversia a verificar se a provincia do Rio de Janeiro podia ou não conceder o ramal convergente do Sumidouro á estrada de Cantagallo,

como estava autorizada pela lei provincial de 1886, respectiva ao assumpto, e como faculta o citado decreto de 28 de Fevereiro de 1874, que lhe attribuiu essa competencia.

Respondendo a diversos apartes, o orador define o que é zona privilegiada: é o perimetro comprehendido entre duas parallelas afastadas na extensão marcada pela concessão, e tiradas na direcção do eixo da linha ferrea, desde o ponto de partida até o ponto final. Essas duas parallelas vem fechar-se nas suas extremidades, por uma recta perpendicular ao mesmo eixo, tirada no principio e no fim dos trilhos, isto é, na estação inicial e na terminal, entre as quaes se tem desenvolvido a mesma linha.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não apoiado; é preciso saber como se determina esta zona; ahi é que está o engano de V. Ex.

O Sr. Paulino de Souza dá a definição da lei do 6 de Junho de 1852, na qual so lê o seguinte: «Art. 1º §4º. – Durante o prazo do privilegio não se poderão conceder outros caminhos de ferro que fiquem dentro da distancia de cinco leguas, tanto do um como de outro lado e na mesma direcção deste, salvo si houver accôrdo com a companhia.»

O decreto de 28 do Fevereiro de 1874 insiste na mesma idéa, por estas palavras: «Art. 9º. – O governo poderá conceder ás companhias etc., § 1º Privilegio por 90 annos, contados da incorporação da companhia, não podendo ser concedidas outras estradas de ferro dentro da maxima zona de 30 kilometros, de um e outro lado e na mesma direcção, salvo si houver accôrdo com a empresa privilegiada.»

Sendo como diz a lei e o decreto citados, a zona privilegiada da Pedro II se fechará na estação do Porto Novo do Cunha; e, portanto, as cargas da Companhia Leopoldina, no Porto Novo ou em Mello Barreto, que é o ponto do entroncamento do ramal já construido do Sumidouro, não são abrangidas na zona privilegiada; e podem, assim, ser por ella transportadas como bem lhe parecer, pois que não consta ao orador lei ou decreto que obrigue os passageiros ou os possuidores de cargas a entregal-as a determinada pessoa ou a quem o governo mandar. O que o orador leu na Constituição do Imperio é que a livre circulação de pessoas e bens, dentro do Imperio ou para fóra d'elle, é um direito individual do cidadão brasileiro. O argumento unico que se apresenta para a entrega obrigatoria das cargas da Leopoldina á estrada D. Pedro II é o volume da renda desta ultima. Si o Estado tem o direito de obrigar os passageiros e possuidores de cargas a tomar esta e não aquella estrada, a seu alvedrio, para augmentar a renda da que lhe convier, por que não ha de ter tambem o de obrigar todo o cidadão a fazer pelo menos uma viagem mensal na estrada D. Pedro II, para o mesmo e louvavel fim de avolumar-lhe a renda?

O SR. F. OCTAVIANO: – Está claro.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não está claro. O direito de circular não é o direito de transporte exercido por uma companhia anonyma.

O Sr. Paulino de Souza responde a diversos apartes, dizendo que é uma pretensão de tyrannia exigir que o productor ou o encarregado do transporte dos productos, os entregue a este ou áquelle,

e não a quem lhe convier ou merecer a sua confiança.

Será mais facil encontrar hoje na Africa os ossos de Sepulveda, do que achar argumentos para demonstrar que o empreiteiro de transportes pôde obrigar o productor a dar-lhe forçosamente a coraducção e frete das suas mercadorias, que o commerciante pôde forçar o consumidor a dar-lhe freguezia que o medico ou o advogado pôdem ter por clientes os doentes ou as partes que lhes convierem.

Aceita, porém, francamente a argumentação no terreno do privilegio de zona; e dando, mas não concedendo, que depois do decreto de 6 de Setembro de 1879, a estrada de ferro D. Pedro II, conservou o privilegio dado ao ramal do Sumidouro, ainda assim as cargas que seguirem de Mello Barreto, na direcção da estrada de Cantagallo, não cahem no privilegio de zona, sinão as que se destinarem ás estações do mesmo ramal.

Nestas estações unicamente ver-se-ia a companhia Leopoldina privada de receber passageiros e cargas, com pagamento de passagens e fretes, salvo accôrdo com a outra parte interessada. Referindo-se a este ponto, diz o citado decreto de 1874. «Esta prohibição não comprehende a construcção de outras linhas ferreas, que, embora partindo do mesmo ponto, mas seguindo direcções diversas, possam approximar-se e até cruzar a linha da estrada, á cuja empresa foi concedido privilegio, com tanto que, dentro da zona privilegiada, não receba generos ou passageiros mediante frete ou passagem.» Esta disposição vem repetida, quasi que pelas mesmas palavras, na clausula 3ª, § 1º do decreto de 10 de Agosto de 1878.

Ha manifesto engano na apreciação do desfalque, que o nobre senador acredita resultar da divergencia de cargas que a companhia Leopoldina possa encaminhar por outra fórmula, deixando de dal-as á estrada de D. Pedro II. Do mappa B 12, annexo ao relatorio do director da estrada de ferro de D. Pedro II, vê-se que o frete da ex-portação dada pela Leopoldina em 1886 foi (preço bruto) 1,402:000\$; do mappa B 16, que os bilhetes de passageiros renderam 70:170\$; do mappa B 18, que as bagagens deram 22:487; as encomendas 2:328\$; o transporte de animaes 1:507\$; o de vehiculos 784\$; do mappa B 20, que os fretes de importação deram 393:113\$, sendo a somma total 1,894:300\$000.

Como, porém, a parte dessa quantia correspondente ao ramal da Serraria, que entronca muito acima da estação terminal do Porto Novo, foi de 450:825\$360, temos que a renda total, ou bruta de 1886, correspondente á linha central da Leopoldina, ao ramal do Alto Muriahé, e aos outros ramaes abaixo do Porto Novo, foi de 1,237:064\$980, ao passo que em 1885 foi de 1,402:182:760\$, e em 1884 de 703:489\$620.

Note bem o Senado que estes algarismos representam receita e não lucro, que só se poderá apurar deduzidos os gastos de transporte. Tem ouvido dizer que o lucro dado pelas cargas da Leopoldina á estrada D. Pedro II é de 70% da receita bruta, o que não fica bem ao Estado, que não pôde locupletar-se por meio de empresas de transporte, á custa dos productores das provincias do Rio de Janeiro e Minas, para quem o orador pede que se conceda algum allivio de tão

vexatorio imposto, nesta quadra de tanta anciedade para a lavoura.

A' contestação do Sr. Affonso Celso, o orador redargue que adoptará para o calculo a base de 50%, ainda exagerada para o computo de lucros de uma estrada do governo. Nesta hypothese, temos os seguintes resultados:

1884 – receita bruta – 703:489\$620 – lucro liquido 351:744\$810.

1885 – receita bruta – 1.402:182\$760 – lucro liquido 701:091\$380.

1886 – receita bruta – 1.237:064\$980 – lucro liquido 618:532\$490.

Ora, o nobre senador pelo Ceará, calculou em 3.000:000\$ annuaes o desfalque de renda liquida da estrada D. Pedro II, para chegar assim ao algarismo fantastico de 210.000:000\$, em que avaliou o desfalque que vio imminente nos cofres do Thesouro. Entre os algarismos que o orador acaba de apresentar, tirados de documentos officiaes, e aquelles que imaginou o seu illustre collega, ha um abysmo, que S. Ex. nunca poderia vencer, pois que, nem a engenharia, em que é distincto professional, acharia meios de travar e fundamentar um viaducto entre extremos de tão enorme distancia.

Acredita que a Estrada de Ferro D. Pedro II, com o desenvolvimento que successivamente vai tendo, como a primeira via de communicação do Imperio, não diminuirá de renda; mas, pelo contrario, cada dia terá novos elementos de prosperidade propria, concorrendo ainda mais effizadamente, como tem concorrido até hoje para o desenvolvimento da riqueza nacional.

O orador passa a fazer a comparação entre as condições technicas da construcção da estrada de ferro D. Pedro II e a de Cantagallo, demonstrando que a primeira é a que mais se approxima do typo ideal do caminho de ferro, que é o horizontal e rectilinio. As difficuldades creadas á tracção pelas rampas e pelas curvas, têm a sua expressão arithmetica no augmento das despezas de transporte, e, portanto, influencia decisiva nas tarifas. O movimento para o homem determina o cansaço; o movimento dos trens nas linhas ferreas determina augmento de despeza, na razão dos obstaculos oppostos á tracção pelas difficuldades do terreno, á proporção que se augmentam o declive e as sinuosidades.

E' o comprimento virtual, e não o real das linhas, que deve ser considerado na comparação de duas estradas de ferro para se fixar as tarifas mediante os calculos das despezas.

Offerece diversos dados positivos, dos quaes conclue que a posição da estrada de ferro D. Pedro II é, quanto ás condições de tracção, superior á de outras nossas estradas de ferro que conhece.

Conclue dizendo, que não vê inconvenientes na concurrencia tão temida pelo nobre senador, antes vantagens que, dada a hora desta discussão, não assignala, referindo-se ao que disse, e insistindo na convicção de que o Estado, na gerencia das suas linhas ferreas, não se póde comparar com o mercador ordinario de transportes; mas têm de attender a considerações de ordem superior, accordes com a sua natureza e missão. Admira-se de ser elle retardatario quem sustenta as adiantadas doutrinas economicas do nosso tempo, ao passo que os honrados senadores, inspirados pelo libe-

ralismo, imaginaram ainda o Estado negociante, cioso dos proprios lucros, e sem attender á grande aspiração das sociedades modernas, que é – antes da riqueza dos cofres publicos, a riqueza da nação e a prosperidade geral.

(Apoiados. Muito bem! Muito bem!)

Ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. Viriato de Medeiros.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS (pela ordem): – Peço a V. Ex. que consulte o Senado si concede urgencia para se tratar desta questão amanhã, antes de qualquer outra.

Consultado, o Senado concedeu a urgencia pedida.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Cunha e Figueiredo, Leão Velloso e Paulino de Souza; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 6 do corrente anno, fixando a despeza do Ministerio do Imperio para o exercicio de 1888.

O SR. PRESIDENTE: – Acha-se sobre a mesa a seguinte emenda (*lê*):

«Fica revogado o § 2º do art. 372 do decreto n. 9311 de 25 de Outubro de 1884; restabelecida a disposição, que vigorava anteriormente. – S. R. 29 de Agosto de 1887. – *Lima Duarte.*»

Entro em duvida sobre a aceitação desta emenda do nobre senador, em vista do art. 75 do regimento.

O artigo é concebido nos seguintes termos (*lê*):

«Art. 75. Da mesma fórmula não é permittida na discussão das leis annuas a apresentação de emendas com o character de proposições principaes, as quaes devem seguir os tramites dos projectos de lei. Como taes são consideradas as emendas que cream serviços novos, extinguem ou reformam por qualquer modo repartições, faculdades ou institutos de ensino; augmentam ou reduzem vencimentos, convertem em ordenado parte ou toda a gratificação, votados em leis especiaes; revogam leis de natureza diversa, ou mandam vigorar as já revogadas.»

E' verdade que entre as emendas offerecidas pela comissão de orçamento acha-se esta (*lê*):

«Ao § 4º. – Substitua-se pelo seguinte:»

«Ficam revogados os arts. 397 e seguintes até 403 dos estatutos das faculdades de medicina, a que se refere o decreto n. 9311 de 25 de Outubro de 1884.»

Ha analogia entre estas emendas; mas a da comissão de orçamento amplia outra da Camara dos Deputados; pelo que, foi aceita; a do nobre senador por Minas Geraes é de iniciativa desta ca-

mara, pelo que, de accôrdo com a disposição regimental, não posso aceitar-a.

O Sr. Candido de Oliveira confessa ter tido agradável surpresa com a entrada do nobre representante de Pernambuco para o gabinete de 20 de Agosto, como Ministro do Imperio, porque S. Ex. como presidente da provincia de Minas deu provas de moderação, portando-se com certa isenção e suscitando por isso as iras de seus correligionarios, quo bastantes dissabores causaram a S. Ex..

Julga, entretanto, que o nobre Ministro quer hoje armar ás boas graças e dar de si provas differentes das que deu na administração daquella provincia, e a isto attribue a escolha presidencial ultimamente feita, a qual antevê o orador que será um desastre, visto que o presidente nomeado e já empossado, adstricto ás influencias conservadoras de um dos districtos da provincia de Minas, tomando parte activa no pleito eleitoral e tendo pretenções politicas, pois já foi alli candidato pelo 4º districto, não pôde ter a isenção e precisa independencia de vistas para administrar com justiça os negocios provinciaes, mórmente em um periodo em que se têm de realizar varias eleições.

Deseja enganar-se; mas pensa que o nobre Ministro ha de arrepender-se dessa nomeação, porquanto acredita que S. Ex. ha de encontrar no presidente nomeado, durante o seu governo, não um espirito independente que se não prestava ás exigencias caprichosas do partido, como foi S. Ex. mas uma facil e condescendente autoridade, prompta para preparar o seu ninho e servir os amigos. E para prova de que suas previsões já começam a realizar-se, refere-se á nomeação do juiz municipal de Caldas, que considera inconvenientissima, e feita unicamente por condescendencia para com o grupo exaltado dos conservadores de Minas. Acredita, porém, que o nobre Ministro ha de querer manter a aureola de imparcialidade que soube conquistar na administração da provincia de Minas, e pede-lhe que seja no actual gabinete o elemento ponderador, no sentido de se não deixar entregue aquella provincia a essas influencias desastrosas que têm sido muitas vezes a causa do seu atrazo, e das quaes S. Ex. recebeu profundas manifestações de hostilidade.

A entrada do nobre Ministro para o gabinete, depois do discurso em que o nobre Presidente do Conselho, respondendo ao Sr. senador Taunay, affirmou a necessidade de manter-se o partido conservador como um marco milliar, parecia que ia trazer outra direcção aos negocios, porque não acredita o orador que fosse o nobre Ministro quem sacrificasse suas convicções nas aras do poder, e assim era de presumir que a politica do gabinete, dahi em diante, estaria de accôrdo com as idéas manifestadas por S. Ex. na Camara dos Deputados, durante os annos notaveis da opposição conservadora.

Refere-se o orador ás franquezas provinciaes de que o nobre Ministro foi propugnador acerrimo, lembrando aos gabinetes liberaes, aos quaes por isso muitas vezes incommodou, a necessidade de dar prompto andamento e solução a problemas relativos aos negocios provinciaes.

E sobre este ponto lê o requerimento que o nobre Ministro apresentou na sessão da Camara dos Deputados de 28 de Março de 1882, e um trecho

do discurso com que S. Ex. fundamentou este requerimento e que, na opinião do orador, deve ser o seu programma de governo.

Entretanto, o nobre Ministro entrou para um gabinete cuja politica, durante dous annos, é a negação desse programma. Com effeito, si ha periodo angustioso para o provincialismo no Imperio, é exactamente o actual, que pôde passar á historia, caracterizado pela reacção do gabinete de 20 de Agosto.

Si ha governo que tenha procurado pôr em duvida todos os principios que são a conquista do Acto Adicional é exactamente esse a que se enfeudou o nobre Ministro. Um dos factos que o provam é a tendencia de se manter permanentemente a illegalidade nas provincias, já adiando se caprichosamente as assembléas, já mostrando-se a maior indifferença pelos processos legaes.

E' assim que a provincia do Rio Grande está ha tres annos privada de orçamento, por ter sido negada a sancção ao projecto legitimamente elaborado pela respectiva assembléa dentro da orbita constitucional, acto que, levado ao conhecimento da Camara dos Deputados, alli dorme na pasta da commissão.

Pôde, acaso, o nobre Ministro ser indifferente a esse estado anomalo, caprichosamente mantido pelos seus collegas? Tem ou não S. Ex. intenção de fazer surgir o periodo da legalidade para aquella provincia, tantas vezes affrontada por administradores ineptos ou violentos?

Acha o orador singular que, exactamente quando ia reunir-se alli a assembléa provincial de novo eleita, com cuja confiança o delegado do governo parecia não contar, fosse publicada uma portaria de adiamento para dahi a sete ou oito mezes, pelo motivo claro e ostensivo de esperar que se desembarassem dos trabalhos parlamentares os membros da maioria da assembléa provincial que tem assento na Camara dos Deputados. Entretanto, os impostos lá continuam a ser cobrados sem lei; muitos dos collectados recalcitram, mas o governo nem sequer pensa nos sérios perigos que resultam do simples facto de ser posta em duvida a legitimidade das suas ordens.

Mas, não foi só na provincia do Rio Grande do Sul que se adiou a assembléa provincial; em quasi todas as provincias os orçamentos não estão votados. No Amazonas, a assembléa convocada extraordinariamente nada pôde fazer. Na Bahia, a sessão ordinaria encerrou-se sem orçamento.

O proprio relatorio do nobre Ministro confessa essa singularidade da politica do governo, o adiamento, quasi geral, das assembléas provinciaes, aliás eleitas sob o influxo do mesmo governo.

Pergunta o orador si é este o sentimento de respeito que, pelas prerogativas das provincias, manifestou o nobre Ministro nos dias brilhantes da opposição parlamentar. Duvida que o espirito de S. Ex. se possa amoldar á politica estreita do governo, aceitando essas doutrinas triumphantes no seio do gabinete. Ou terá S. Ex. reflectido melhor, e como o nobre Presidente do Conselho, tomará por sonhos da mocidade as suas expansões pelas franquezas provinciaes, que tantas vezes manifestou no parlamento? Renegará tambem S. Ex. as gloriosas tradições da sua vida politica, para simplesmente se firmar no terreno do conservatorismo mais estreito, e que pôde ser alta-

mente perigoso para a ordem publica, porque talvez provoque violentas represalias?

Assim parece-lhe que o nobre Ministro errou a porta; S. Ex. não podia penetrar no gabinete onde se senta o ministerio de 20 de Agosto; S. Ex. tem programma e principios formulados nos dias da opposição, e que estão gravados nos *Annaes* em letras de ouro.

Quem será, pois, o convertido? O governo ou o nobre Ministro? S. Ex. pretende realizar as suas idéas, arcando com os problemas que se prendem á vida dos povos, dando-lhes a liberdade que ellas pedem, emquanto não exigem imperiosamente; nesse caso, deve ser o nobre Ministro o director da politica. Por isso, considera o orador bastante afflictiva a posição do nobre Ministro.

S. Ex. não é um desses illustres desconhecidos que não têm compromissos, e de quem nada se póde exigir. São do recentissima data as suas declarações. O orador deu-se ao trabalho de lêr de novo tudo quanto S. Ex. proferia na Camara dos Deputados, durante os dias da batalha parlamentar.

O nobre Ministro era um dos órgãos do seu partido e como tal fez parte da commissão de notaveis que, em nome da opposição conservadora da Camara, firmou o programma do futuro, promessa feita em nome do partido, das reformas que elle pretendia realizar. Entretanto, ao contrario do que sustentou S. Ex. em 1882, as verbas do orçamento que se discute apresentam o repudio de todos esses principios constantes das emendas apresentadas naquella occasião na Camara dos Deputados.

Si o nobre Ministro confrontar as diversas emendas mandadas aos orçamentos dos liberaes com o projecto que se discute, terá um grande desengano; convencer-se-á de certo que naquellas emendas nada havia de serio; era um simples recurso de opposição e não o programma solemne de um partido que via proxima a sua chegada ao poder.

Para tornar bem patente a contradicção, o orador compara algumas verbas do actual orçamento com as emendas então apresentadas, demorando-se principalmente no que se refere aos Institutos de Meninos Cegos, Surdos-Mudos e Meninos Desvalidos. Feito esse paralelo, pergunta si aquelle programma de economias era apenas para difficultar a marcha do governo liberal e illudir a credulidade publica. Si não era, porque não propõe S. Ex. economias nas verbas que lhe pareciam mal gastas? Espera que o nobre Ministro adiante alguma cousa a este respeito.

Faz, entretanto, algumas considerações sobre a dotação de Sua Alteza o Sr. Duque de Saxe a proposito da emenda que, sorratamente e como que a medo, surgiu na discussão do orçamento do Ministerio da Fazenda na Camara dos Deputados. Parecia ao orador que, depois do debate travado na Camara, e depois da resposta que á interpegação do honrado deputado pelas Alagôas deu o nobre ex-Ministro do Imperio, não podia no parlamento cogitar-se mais dessa questão, por ter ficado demonstrado que ella não era apoiada em direito. Folga em vêr que o nobre Ministro concorda na suppressão da dotação. Retirada a licença para residencia do principe na Europa, e affirmada por sua parte a deliberação de estabelecer domicilio permanente no Imperio Austriaco,

seria um escandalo a concessão annual dos 75:000\$000.

Felizmente vigorou a este respeito a boa doutrina. Aquella emenda, porém, é uma advertencia, de que ainda ha partes duvidosas e de que o governo ainda se julga obrigado a certas concessões que pareciam arredadas da tēla do debate.

Observa ainda que muitas outras verbas do orçamento do Imperio estão augmentadas, affastando-se assim daquelle typo affirmado nas emendas conservadoras de 1882, e que sendo do periodo agudo da opposição, ainda têm hoje toda a oportunidade, podendo ser invocadas como compromissos do nobre Ministro. Cita muitas dessas verbas, comparando-as com as dos orçamentos anteriores, e como os conservadores diziam que eram esbanjamentos dos liberaes, pede ao nobre Ministro que explique as razões de tão rapida mutação.

Na instrucção publica, o espirito adiantado do nobre Ministro foi avassalado. Para o demonstrar, lê alguns trechos de um discurso proferido pelo nobre Ministro, quando em governo o nobre senador por Minas, o Sr. Lafayette, e recordando que ha uma proposta do Poder Executivo, assignada por todo o gabinete, e apresentada á Camara dos Deputados pelo ex-Ministro do Imperio, restabelecendo o ensino obrigatorio, o ponto nas Academias, pergunta ao nobre Ministro si já recolheu todos os exemplares da sua memoria historica, em que largamente demonstrava as vantagens da liberdade do ensino. Naquella proposta que é essencialmente ministerial, está á politica do governo, em relação a instrucção superior, e por isso o orador pergunta ao nobre Ministro si tem força para fazer recuar o gabinete desse regresso aos principios antigos e condemnados por S. Ex.

Depois de muitas considerações sobre esta materia, volta a tratar da situação das provincias. Recorda que o nobre Ministro, depois da organização do gabinete de 24 de Maio, ainda no periodo de sua inauguração, dirigiu uma interpegação pedindo ao governo a solução desse problema, que S. Ex. já achou bastante estudado. Hoje o partido conservador já conta dous annos de governo e o nobre Ministro estudou largamente o assumpto; não será, portanto, occasião de resolver o problema?

A situação é das mais faceis, para quem quizer collaborar sériamente na obra de regeneração social; porquanto a maioria da Camara é numerosa e condescendente em excesso, para facultar todos os meios de governo; e o Senado, compenetrado da necessidade de economias, apresenta uma opposição a quem já o nobre Presidente do **Conselho** rendeu graças.

O nobre Ministro não tem, pois, o direito de renunciar as vantagens e os beneficios de uma situação tão favoravel á sua politica e ao seu programma.

Quando o orador viu o nobre Ministro entrar para o gabinete, acreditou que se formulasse o terceiro programma do Ministerio por causa da entrada de S. Ex. Mas, vai já desconfiando que mais uma vez se illudiu; porque o orçamento vai-se votando com todas as sinecuras condemnadas tão formalmente pelo nobre Ministro. S. Ex. que, com tanto rigor e tanta implacabilidade, se exprimia contra ellas, concorda agora em tudo que então condemnou.

Em apoio da critica que faz aos actos do Ministerio, cita varios trechos do discurso pronunciado pelo nobre Ministro da Fazenda na Camara dos Deputados, e que classifica discurso de opposição.

Estranha que o nobre Ministro, depois de dous annos de administração, critique do modo por que o fez a sua propria administração.

Faz tambem algumas considerações para mostrar como será inefficaz a commissão mixta, que ha de estudar o projecto de economias e tomar iniciativa na redução das despesas.

Attendendo á proxima eleição do nobre Ministro, diz que as circulares de S. Ex. não pódem ser hoje as mesmas dos dias da opposição. Refere-se neste ponto á questão servil, e affirma que o triumpho abolicionista é hoje um factio que se impõe á evidencia. O brilhante pronunciamento da provincia do nobre Ministro mostra que a questão está resolvida, e felizmente sem derramamento de sangue.

O perigo hoje é unicamente a resistencia do governo. Elle é o unico que representa a idéa escravista no seu ultimo reducto; elle significa o prolongamento de uma agonia para a qual não ha já remedio; e, portanto, a sua permanencia no poder parece ter o unico fim de prolongar os dias das instituições condemnadas.

Ora, póde o nobre Ministro conservar-se ao lado daquelles que, por um voto solemne, foram julgados como desleaes na execução da lei? aquelles que queriam manter a escravidão?

O nobre Ministro está enganado. Aquella cadeira não lhe póde pertencer; foi talvez um deslumbramento, mas o dia da calma e da reflexão já deve ter vindo, e S. Ex. não poderá esquecer-se dos compromissos solemnes que tomara. As economias do nobre Ministro tambem não podem ser as do orçamento, hão de ser as da commissão, dos pareceres de 1882.

O pensamento descentralizador não póde ser esse ridiculo projecto de provimento de officio de justiça de que se faz um padrão de gloria. Em relação ao ensino, não póde tambem ser o projecto atrazado apresentado a Camara dos Srs. Deputados pelo ex-Ministro do Imperio, e que o orador censura, porque foi apresentado em nome do governo.

Por isso, tambem aprecia as soluções dadas pelo nobre ex-Ministro em relação a negocios eleitoraes. Lê dous avisos que foram por S. Ex. expedidos, e expondo as disposições da lei que regem a materia, sustenta que o governo commetteu um duplo erro: decidiu sobre ponto de doutrina eleitoral a respeito da qual a sua competencia estava annullada; e deu uma solução que devia ser applicada pela magistratura. Os intuitos, porém, do governo foram manifestos; elle queria ser o tutor do poder judiciario, como o quiz o nobre Ministro da Agricultura naquelles avisos em que definiu a ultima lei do elemento servil.

Refere-se ainda á outra decisão com que se annullou a eleição de um vereador da Camara Municipal de Petropolis, assumpto de que já se occupou o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano. Não sabe o orador onde o governo descobriu essa especie de recurso, de que não cogitou a lei de 9 de Janeiro, sendo singular que essas do governo estão ao lado de outras, em que elle declina de si a competencia, o que mostra a

anarchia governamental a que já por vezes tem alludido.

Chega o orador a um ponto que reputa da mais alta importancia. Refere-se ás relações do Ministro do Imperio com a saude publica.

Apreciando os serviços prestados pelo nobre ex-Ministro, diz que a historia lhe ha de fazer justiça. Em relação á quadra melindrosa, que ultimamente se atravessou, foi certamente a energia de S. Ex. que salvou o paiz da invasão do choleramorbis.

Referindo-se depois ás reclamações argentinas a respeito do fechamento dos portos, mostra como ficou evidente que o nobre Presidente do Conselho fez promessas áquelle governo de diminuir o prazo para a entrada do xarque, tendo só a energia do nobre ex-Ministro embaraçado essa facilidade. Talvez que ahi esteja parte do mysterio que envolveu o nobre Ministro a ponto de o sacrificar por uma futilidade, porque afinal o nobre ex-Ministro foi executado por uma questão de *lana caprina*.

Mas o plano do nobre ex-Ministro para o saneamento da capital era vasto. Expondo os seus principaes delineamentos, deseja o orador saber si o nobre Ministro está de accôrdo com essa politica administrativa do seu antecessor, e si está resolvido a continuar no trabalho encetado de providenciar materialmente com obras de arte e outras, sobre o saneamento da cidade do Rio de Janeiro.

Parece ao orador que a commissão Revy está desmontada, dizendo-se até que o seu chefe vai ao Ceará, o que quer dizer que nessa parte o serviço está abandonado. Recorda, entretanto, que a variola grassa intensamente na Côte, e por todo o Imperio, havendo outras epidemias, desenvolvendo-se tambem mais ou menos; e approximando-se o verão, convém que se tomem providencias que, si não vencerem, possam ao menos minorar os effeitos dessa calamidade que nos ameaça. Devendo o governo pedir algum credito para o serviço do saneamento, deseja saber que sacrificio será imposto ao povo, para que, nesse ponto, se persevere no cumprimento do programma encetado pelo ex-Ministro do Imperio.

Achando-se fatigado e mostrando o nobre Ministro vontade de responder ás arguições da opposição, termina as suas considerações, repetindo que o nobre Ministro, entrando para o ministerio, errou a porta, pois o ministerio não está de accôrdo com os principios, nem com as tradições do nobre Ministro no parlamento. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Sr. presidente, sendo a primeira vez que uso da palavra nesta casa do parlamento, peço permissão a V. Ex. para antes de tudo fazer uma ligeira observação.

Ao concluir o nobre senador pela provincia do Maranhão o seu brilhante discurso, um dos nobres senadores notou demora de minha parte em pedir a palavra, qualificando-a de falta de cortezia para com o Senado.

Embora este ponto já tenha sido devidamente explicado pelo nobre senador pela provincia do Paraná, cumpro o dever de declarar que não podia nunca estar em minha intenção faltar á cortezia para com o Senado, sobretudo no caracter em que

aqui me apresento. Quando outras razões não fossem bastantes, seria sufficiente a consideração que presto a cada um dos illustres senadores e o muito respeito que tributo ao seu digno presidente.

A opposição do Senado não podia ter escolhido um órgão mais autorizado e ao mesmo tempo mais sympathico do que aquelle que hontem occupou tão brilhantemente a attenção desta casa. Embora tivesse percebido que no espirito de S. Ex. paira como que um resto de resentimento ou de queixa, por observações por mim feitas na Camara temporaria, quando o nobre senador era ministro, observações referentes á reforma das Faculdades de Direito, ás obras do Lazareto, e a um aviso por S. Ex. expedido na occasião de tratar-se da apuração da minha penultima eleição, folgo que S. Ex. iniciasse o debate, proporcionando-me assim o ensejo de fazer dissipar este resto de queixa, continuando as nossas relações como d'antes.

Ao iniciar S. Ex. o debate, foi-me agradável vê-lo recordar os tempos em que, como meu discipulo, tive ensejo de apreciar sua intelligencia superior e seu amor ao estudo, qualidades estas que pude tanto mais facilmente reconhecer quanto eram estreitas as minhas relações com dous illustres membros de sua respeitavel familia. Estas relações de amizade adquiridas nos tempos escolares não se esquecem.

O SR. FRANCO DE SA': – Não tenho resentimento algum.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Recebam, S. Ex. e o seu digno collega representante da briosa provincia de Minas, os meus sinceros agradecimentos pela benevolencia com que me acolheram e o illustre senador mineiro que antehontem apresentou um requerimento, receba-os tambem pelos votos que fez pela felicidade de minha administração.

Faltaria a um dever si não me prevalecesse desta opporrtunidade para tornar extensivo aos dignos membros da opposição liberal, deputados pelo 3º e 2º districtos da provincia de Minas, e muito especialmente ao digno representante do 4º districto das Alagôas o meu cordial agradecimento pelo juizo que manifestaram a meu respeito.

Folgo tambem em patentear meu reconhecimento á imprensa desta capital e das provincias do Imperio que, com relação á minha entrada para o gabinete, mostrou-se extremamente benevola.

Todas estas manifestações, que muito me honram, constituem para mim um grande estimulo avigorando o meu esforço no intuito de corresponder á confiança da corôa, do parlamento e do digno chefe do ministerio de 20 de Agosto.

O SR. LIMA DUARTE: – V. Ex. está collocado em situação delicadissima.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' preciso cautela com este ministro, elle é perigoso. (*Riso.*)

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – O illustre senador honra-me sobremodo com o seu aparte, e si estendo os meus agradecimentos a tantos, não posso deixar de dirigil-os tambem a S. Ex.

Neste seu aparte vejo mais um incentivo para o desempenho da ardua missão de que me acho incumbido. Onde o perigo? Será porque me curvo agradecido á manifestação de juizos que respeito? Será porque expresso com verdade o meu pensamento? Si assim é, incluo o nobre senador no numero daquelles a quem rendo especial agradecimento. (*Riso.*)

O SR. AFFONSO CELSO: – Já estou rendido. (*Continua o riso.*)

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – O brilhante discurso do illustre senador pela provincia do Maranhão tem uma grande parte referente á minha pessoa e ás minhas idéas com relação á politica dominante, e outra especial aos diversos ramos da administração a meu cargo.

E' bem difficil a resposta a uma parte do discurso do honrado senador, porque isso me obrigaria a fallar da minha pessoa. Para não roubar tempo ao Senado, restringir-me-ei o mais possivel, sem todavia faltar ao nobre senador com a attenção devida, acompanhando nesse ponto o seu discurso de algumas observações.

Si fosse exacta a apreciação que S. Ex. fez de diversos factos antigos e recentes, muito obscurecido ficaria o juizo favoravel que a meu respeito se dignou manifestar.

O nobre senador, cuja delicadeza não desconheço, enunciou-se por tal fórma sobre minha vida politica nestes ultimos tempos que, a acompanhá-lo nesse terreno, teria eu de rememorar, sem necessidade, factos já por mim apreciados na outra casa do parlamento.

De certo, senhores, o que lucraria o Senado em ouvir-me a respeito do ministerio 6 de Junho, presidido pelo honrado senador o Sr. conselheiro Dantas? O que lucraria em ouvir-me a respeito do gabinete presidido pelo eminente Sr. conselheiro Saraiva? Haveria vantagem para a causa publica ou para mim em entrar agora no confronto, a que pareceu querer sujeitar o nobre senador um e outro gabinete, no que respeita á liberdade do voto e á não intervenção no processo eleitoral?

Além de tudo, como homem politico, tenho a qualidade de esquecer as offensas para só me lembrar do bem que aquelles que me offendem pôdem fazer á causa publica; e não vejo que se possa lucrar cousa alguma repetindo arguições, que foram feitas em certas epochas em que tinham cabimento, para constituir um objecto constante de mortificação, quer para aquelles que commettem faltas e as reconhecem, quer para aquelles que são injustamente accusados.

E' por isso que, lamentando que o nobre senador se referisse á minha penultima eleição, em 1884, não devo apreciar o que disse S. Ex. a respeito da não intervenção do governo nesse pleito, apezar da affirmativa de ter a administração naquella epoca se conservado quasi inactiva, não se tendo servido mesmo do telegrapho para dar instrucções ao seu delegado.

Deixo tudo isto como uma verdade no espirito do nobre senador. O paiz já julgou esta questão. Não devo voltar a ella, mesmo porque me obrigaria a falar do meu adversario em sua ausencia, o que me repugna; seria ter o mesmo proceder que teve elle outr'ora para commigo, incorrendo eu na censura que então lhe fiz.

Referindo-se o nobre senador á aproximação do dia em que as urnas vão se pronunciar na eleição a que se tem de proceder para preenchimento do logar de deputado, que perdi por effeito da acceitação do cargo de que me acho revestido, suppoz existente no animo da população da capital de Pernambuco excitação devida ao que S. Ex. chamou o roubo de um diploma e presente d'elle ao candidato conservador pelo 2º districto.

Comprehende V. Ex., que para occupar-me destas proposições, seria eu forçado a entrar em apreciações a que sempre me esquivei. Ante a propria commissão da Camara, que teve de julgar a minha eleição, evitei referir-me áquelle a quem o nobre senador suppõe expoliado de um diploma pelo 2º districto.

Neste ponto, seguindo o exemplo daquelles que têm sabido dar provas de prudencia, procurei sinão desprezar, ao menos esquecer a offensa.

Não seria cabivel que tivesse procedimento differente hoje no cargo de Ministro e fallando ante tão eminente corporação.

O nobre senaor quiz convencer ao Senado de que as observações por mim feitas outr'ora sobre actos de sua administração foram devidas ou ao desejo de molestal-o ou ao de fazer-lhe uma represalia por haver S. Ex., como Ministro do Imperio, em Dezembro de 1884, expedido um aviso...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não foi aviso, foi telegramma.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Ou telegramma.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Ha differença.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Por muito significativo que fosse o telegramma dirigido por S. Ex. ao presidente de Pernambuco, declarando ao juiz que tinha de presidir a junta apuradora da eleição pelo 1º districto daquella provincia, que não apurasse a eleição de S. José, não poderia isso ser motivo para que eu procurasse molestal-o.

Muito antes, em 1879, eu apparecia perante a Camara com um diploma que reputava conferir-me a qualidade de legitimo representante da nação pela provincia de Pernambuco, e apezar do nobre senador, fazendo parte da commissão de inquerito, ter dado parecer contra a validade da minha eleição, não me mostrei resentido com o seu procedimento.

Ao contrario. Quando em 1882, o nobre senador comparecia na qualidade de Ministro, na outra Camara, para ser interpellado sobre uma questão internacional por um seu co-religionario e era quasi abandonado pelos seus amigos, viu-me a seu lado prompto a auxiliá-lo.

Quaes os actos de S. Ex. por mim apreciados e em que termos o fiz? Quanto á reforma das faculdades de direito, ainda ha pouco o illustre senador que me precedeu na tribuna leu palavras minhas, nenhuma das quaes podia ser desagradavel ao nobre senador. Limitei-me a criticar dous pontos: as propinas e a distribuição dos substitutos por especialidade de materias. Accrescentei que si a reforma tinha idéas que não me pareciam boas, consagrava outras que considerava aceitaveis.

Quanto ao Lazareto, não proferi palavra offensiva a S. Ex.; estranhei o facto de, concedido o

credito de 300:000\$, pedir-se no anno seguinte igual quantia para a mesma obra. Não entrei na apreciação do modo pelo qual o nobre senador usou do credito: profligui o systema prejudicial de pedidos de creditos sem estudos sufficientes.

Já disse que não pretendia tomar o precioso tempo do Senado occupando-me de minha eleição de 1884.

Os factos então occorridos não pódem ser esquecidos por aquelles que se interessam pela causa publica. Não responsabilisei nem poderia responsabilisar o partido liberal de minha provincia pelos attentados commettidos na freguezia de S. José. Consta isto da exposição que então fiz em defeza de minha eleição perante a commissão julgadora da Camara dos Deputados.

O SR. DANTAS: – Foi cousa que nós todos deploramos.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Responsabilisei aquelles que, podendo, não suffocam esses elementos de desordem que constituem um perigo permanente na capital de minha provincia.

O SR. LUIZ FELIPE: – Esses elementos são communs a ambos os partidos.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – O que lamento é que esses germens de perturbação que alli produziram os factos de S. José, e foram os mesmos que, pouco tempo antes, occasionaram a tentativa de assalto ao Tribunal da Relação para arrastar da cadeira em que estava como presidente um irmão do nobre senador, não tenham podido ser reprimidos.

Mas, assevero ao nobre senador, como liberal e chefe de seu partido, que ha de encontrar em mim um auxiliar poderoso para eliminação deste mau fermento de convulsão social, porque não está no interesse do partido liberal nem do conservador, a manutenção de tão anomalo e perigoso estado.

Respeito e considero os liberaes de minha provincia, entre elles tenho amigos que muito merecem, mas a causa publica não póde permittir que aquelles que por ella se sacrificam, estejam á mercê de elementos anarchicos. (*Apoiados.*)

O nobre senador sabe qual é o meu pensamento com relação á nossa provincia, sabe-o porque me conhece, não de hoje, mas do tempo da mocidade.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' pena que V. Ex. não tenha influenciado na sua provincia, nos ultimos tempos.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Tenho influido nos negocios de minha provincia, tanto quanto na minha esphera de acção me tem sido permittido, por meio da palavra, do exemplo, da dedicação a tudo quanto interessa á causa publica. Esta influencia tem-se manifestado no meio das associações agricolas, industriaes, artisticas, e de instrução em que tenho cooperado.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' pena que os amigos do nobre Ministro não o deixassem governar mais tempo como presidente de provincia.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Seria melhor não fallar do passado, não desejo fazer recriminações, direi apenas que a resposta a S. Ex., no que respeita á legalidade do seu aviso ou telegramma, está dada no discurso do honrado senador que acabou de fallar, citando disposição

expressa de lei em virtude da qual o governo não tinha competencia para intervir daquelle modo no processo de apuração eleitoral.

E pergunto: em que disposições de lei se firmou o nobre senador, para responder á consulta dirigida ao governo pelo presidente da junta apuradora. S. Ex. disse que si eu me achasse em condição identica não teria procedimento diverso. Respeito muito a intelligencia do honrado senador, mas reservo-me o direito de obedecer antes á lei entendida em sua lettra e em seu espirito.

Sr. presidente, o nobre senador e o seu illustre collega julgaram conveniente apreciar a minha entrada para o gabinete, parecendo dar credito ao boato de haver eu em outra occasião recusado fazer parte d'elle.

Ainda quando, de outra vez me tivesse escusado, não seria isto razão para deixar de fazer agora parte do gabinete. Circumstancias de ordens diversas poderiam determinar a recusa então e a aceitação agora. Posso entretanto garantir que nunca estive em divergencia com o gabinete a que hoje pertenço. Para proval-o basta o facto de ter sido seu delegado na provincia de Minas.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Tambem o Sr. João Alfredo foi delegado do gabinete e declarou que tinha um programma differente.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas agora ha de estar de accôrdo com o do governo; porque o nobre Ministro não entraria contrariando o Sr. João Alfredo.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – V. Ex. ainda ha pouco disse que eu era um ministro perigoso; mas pelo seu aparte vejo que V. Ex. é o senador mais perigoso que conheço!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Pôde convencer-se de que é.

O SR. AFFONSO CELSO: – O que digo apenas é que estão hoje solidarios, o governo e o nobre senador por Pernambuco.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – A minha entrada para o gabinete tem uma explicação natural, nada tem de estranhavel.

O nobre senador pelo Maranhão parece-me o menos proprio para fazer esta arguição; pois já o vimos ministro de um gabinete escravocrata, dando-lhe um grande elemento de força, e depois membro do gabinete abolicionista, presidido pelo honrado Sr. conselheiro Dantas.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Esse gabinete não era escravocrata; só o seu chefe foi que assim se declarou...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Venho aprender mais isto!

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...por sua conta e risco, em seu nome individual.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Perdoe-me o nobre senador; ha de permittir que faça uma defeza ao illustre presidente desse gabinete.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Elle nunca declarou que o gabinete era escravocrata.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Fica-se ajuizando...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Eu não faria parte de um gabinete si tivesse esta denominação.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – ...mal dos sentimentos do chefe deste gabinete, quando se diz que elle era escravocrata.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não se cogitava então da questão; e foi elle apenas quem se declarou escravocrata, fallando individualmente.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Aquelles que não conheceram o bellissimo caracter do honrado conselheiro Martinho Campos, si suspeitarem que elle, quando se declarava escravocrata e escravocrata da gemma exprimia um sentimento individual contrario á liberdade, não fazem justiça á memoria do illustre cidadão.

Chamando ao gabinete presidido pelo honrado senador Martinho Campos de escravocrata, não me refiro aos seus sentimentos pessoaes mas ao pensamento do gabinete de que elle era a personificação.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Apoiado.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Não pôde o nobre senador apesar de suas idéas adiantadas fazer parte daquelle gabinete? Não estranho seu procedimento pois temos visto em muitas questões sociaes, e especialmente na do elemento servil, a acção do tempo produzir grandes transformações.

Ha, porventura, quem se anime a censurar o senador José Bonifacio pela transformação produzida no seu grande espirito? Já houve quem neste paiz proferisse como elle um discurso mais formal em defesa da escravidão?

Quando o illustre senador Zacharias de Góes e Vasconcellos, em 1867, agitava a questão do elemento servil, encontrava formal opposição no deputado José Bonifacio, manifestada naquelle discurso revelador do seu grande talento e illustração. Entretanto, foi depois aclamado e saudado como um dos mais denodados chefes abolicionistas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas o *simile* prova que V. Ex. está em opposição ao nobre Presidente do Conselho em muita cousa.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – V. Ex. tenha a paciencia de ouvir-me e verá que não estou em desaccôrdo.

Si faço o *simile* não é para molestar o nobre senador pelo Maranhão, nem para explicar o meu procedimento.

O nobre senador pelo Maranhão tendo sido successivamente membro de dous, gabinetes, um escravocrata e outro abolicionista, pode perfeitamente explicar o seu procedimento pela transformação natural das idéas. Não lhe faço por isso increpação. Póde S. Ex. a este respeito recordar o que aconteceu ao seu illustre co-religionario José Bonifacio que em 1867, declarava que nem mesmo nestes 40 annos se poderia tratar da extincção da escravidão e ao depois tornou-se um dos mais incansaveis defensores da idéa abolicionista.

Creio que S. Ex. não tem razão para estranhar a minha entrada para o gabinete 20 de Agosto, vendo para isto um obstaculo em minhas idéas.

Figuro a este respeito o nobre senador uma hypothese impossivel.

Ainda bem que foi S. Ex. o primeiro a confessar que não lhe podia dar credito.

E' admiravel, Sr. presidente, que o illustre senador, tendo occupado um logar nos conselhos da Corôa, tivesse trazido ao seio do parlamento esta hypothese inadmissivel, ainda mesmo declarando não acreditar nella.

S. Ex. disse que a minha recusa de então fôra determinada pelo receio de minha reeleição e que agora não estando Sua Magestade o Imperador na suprema direcção dos negocios publicos, e sim a Augusta Princeza Imperial Regente, pôde-se contar com a probabilidade da ageitação de meios para a reeleição e que, por isto, só agora aceitei o cargo.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não affirmei; figurei uma hypothese que tem occorrido a muitos.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Pergunto a S. Ex.: é esta uma hypothese que possa ser figurada por algum membro desta casa? Si tenho, como declarou o nobre senador, um passado livre de macula, não viria manchal-o com um procedimento indigno de mim. E' pois esta uma hypothese que o nobre senador, permita que lhe diga, não tinha o direito de fazer. Não podia ter a este respeito a minima suspeita, não precisava de minha replica para que no seu esclarecido espirito se firmasse a convicção do contrario. Ainda mesmo que S. Ex. tivesse ouvido fallar dessa hypothese, é ella de tal natureza que devia ser repellida por quem como S. Ex. já exerceu as funcções de ministro.

Sr. presidente, nunca fui candidato estando o meu partido no poder; a minha lucta começou na opposição, quando havia injustiças a fazer cessar, e clamores que deviam ter repercussão no Parlamento. Naquelles tempos a policia exercia uma influencia decisiva; e por melhores que fossem os elementos de força de que dispunha, nunca consegui triumphar, vendo sempre inutilisados os esforços de meus amigos no districto pelo qual apresentei-me. Em 1878 fui eleito, não por districto, cujo regimen havia cessado, e sim pela provincia; mas a Camara dos Deputados, cuja decisão respeito, rasgou-me o titulo com que legitimamente me apresentei ante ella. Em 1881, o Sr. Deão Faria, de tradição antiga no partido liberal, e o Sr. Dr. Costa Ribeiro, foram meus competidores, e apesar de estar o partido conservador em opposição, fui eleito por 725 votos, tendo o 2º daquelles senhores 390 votos e o primeiro 137.

Governava então o gabinete Saraiva, dando pela primeira vez execução á lei eleitoral de 9 de Janeiro, procedendo com a imparcialidade que o paiz colhece, e administrava a provincia de Pernambuco o Sr. Barão de Souza Lima, que soube guardar neutralidade no pleito.

Na eleição senatorial a que se procedeu em 1882, apesar de estar ausente da provincia, (achava-me então na Camara dos Deputados) foi meu nome honrado com votação tão importante que me collocou no primeiro logar da lista. Segundo a apuração a que procedeu a commissão do Senado, o resultado foi o seguinte (lé): Manoel Portella 3,955 votos, Epaminondas de Mello 3,940, Soares Brandão 3,838.

Era então governo o honrado Sr. Martinho Campos, que não interveiu na eleição, e presidia nessa época a provincia de Pernambuco um

cidadão a que não se attribuiu parte directa no pleito eleitoral.

Precisei eu do governo tanto para uma como para outra eleição?

Em 1884, todo o Senado sabe quem era o meu adversario, e que meios teve á sua disposição. Apesar de tudo pude ser eleito por 21 votos de maioria. Foi uma victoria muito honrosa para mim e que mostra claramente que para ser eleito não preciso da intervenção official. Essa victoria deu-me entrada na Camara, não por favor dos amigos, como aprouve ao nobre senador dizer, mas pelo reconhecimento do meu direito até pelos proprios adversarios.

Tive então a satisfação de ver que no Senado nenhuma voz se ergueu para pôr em duvida a minha eleição, facto incontestavel, reconhecido e proclamado com toda publicidade pelo meu proprio competidor.

O SR. BARROS BARRETO E OUTROS: – Apoiado.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Na eleição de 1885, era presidente da provincia de Minas, estava ausente de Pernambuco; ahí estão os meus actuaes collegas de gabinete, elles que digam si lhes pedi auxilio. O presidente de então, o Sr. Costa Pereira, poderá dizer si honrou a qualquer dos meus amigos do 1º districto com uma só nomeação. Entretanto o resultado da eleição foi o seguinte (lé):

Manoel Portella... 1.023 votos e 21 em separado
Joaquim Nabuco. 755 » e 7 » »

Pois bem; eu que tenho tido tão repetidas provas da confiança e apreço com que me honra a minha provincia, poderia receiar da minha reeleição, ou receiando-a iria aproveitar-me de circumstancias eventuaes para preparar meios de vistoria eleitoral? Não; não ha um brasileiro que me possa fazer esta injustiça.

UM SR. SENADOR: – Seria uma injuria ao character do V. Ex.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Eu não devia esperar que S. Ex. fizesse a supposição a que alludo, offensiva a mim e aos meus collegas, o inadmissivel, em todo caso, com relação á alta entidade a que se referiu.

Fique S. Ex. certo de que não haveria hypothese que me obrigasse a faltar ao que devo a mim proprio para ter o procedimento que alguém imaginou e o nobre senador reproduziu.

A lealdade com que costume proceder seria uma garantia sufficiente para nunca faltar ao que devo a mim e á Corôa, quer as funcções desta sejam exercitadas por Sua Magestade o Imperador, quer por Sua Alteza Imperial Regente.

Si eu teria de ser bastante escrupuloso servindo com aquelle, muito maior será o meu escrupulo actualmente. (Apoiados.)

O nobre senador, passou das hypotheses aos factos e articulou alguns como indicativos de interferencia eleitoral.

Tenho toda a confiança nos meus comprovincianos, não só nos meus co-religionarios, como mesmo em muitos dos meus adversarios.

Quem conta com este apoio, não tem receio do resultado da luta eleitoral, e não pode cogitar na necessidade da intervenção do elemento official: só pôde receiar o elemento da desordem.

O SR. LUIZ FELIPPE: – O elemento de desordem em Pernambuco não está filiado a nenhum dos partidos.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – De elementos officiaes o governo só precisará, quando tiver de conter os desordeiros e anarchistas.

O nobre senador por Minas Geraes disse que estava proximo o momento em que as urnas tinham de manifestar-se e era preciso que eu procurasse conciliar com a minha posição actual as idéas que emitti sobre o elemento servil.

Fique S. Ex. certo de que o corpo eleitoral ha de distinguir aquelles que em relação a esta questão são apenas dominados de amor platonico, dos que servem a mesma causa com o criterio, e reflexão, attendendo aos interesses publicos.

O SR. DANTAS: – Como vai chamando a braza para a sua sardinha!

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Não chamo a braza para a minha sardinha, defendo-me da arguição feita, provooco os nobres senadores a me fazerem a justiça a que tenho direito. *(Ha um aparte.)*

O nobre senador, passando dos factos que considero existentes para outros que suppoz provaveis, disse que tratava-se nas vespers da eleição, de fazer passar a administração da provincia a um vice-presidente, que em outro districto tinha pleiteado a eleição com o meu competidor.

Que fundamento tem o nobre senador para esta afirmação? Uma simples noticia de jornal!

O SR. FRANCO DE SÁ: – Eu disse que parecia incrível.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Perguntou S. Ex. si eu era estranho a esse plano.

Julga-me, porventura, algum inepto, para convir em plano tão mal concebido?

O SR. FRANCO DE SÁ: – Eu quiz provocar esta declaração de V. Ex. *(Ha outros apartes.)*

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – O presidente da provincia de Pernambuco, o Sr. Dr. Pedro Vicente de Azevedo, é um character altivo, um cidadão nobilissimo por suas qualidades, merece-me a mais plena confiança e estou certo de que continuará a manter os merecidos creditos de que gosa.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Deve-se deixar a liberdade ao povo.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Não ha liberdade possivel, sem manutenção da ordem.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Liberdade que está-se procurando comprimir.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – A's vezes os perturbadores da ordem não soffrem a devida punição, e por isso torna-se difficil o exercicio do direito de voto.

O facto criminoso praticado na matriz de S. José ainda não teve a devida punição.

O SR. AFFONSO CELSO: – O de S. José de Tocantins?...

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – O de Pernambuco: o outro eu não conheço. Por essas e outras impunidades é que pode haver receios de perturbação.

O SR. AFFONSO CELSO: – Os assassinatos de S. José do Tocantins foram feitos com balas de que só dispunha a força publica.

O SR. SILVEIRA DA MOITA: – Com balas Spencer.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Disse o nobre senador que os preparativos da intervenção eleitoral são de ordem tal que o Sr. Presidente do Conselho não se limitou a prohibir as reuniões, os *meetings* na capital do Imperio, estendeu essa prohibição á provincia de Pernambuco. Notou S. Ex. que se tivesse tomado esta medida na vespera de uma eleição, occasião em que os candidatos costumam congregiar seus amigos para manifestar suas idéas.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Tambem perguntei si isso era exacto.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Admira que o nobre senador perguntasse si era exacta esta noticia...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Apareceu em um jornal a noticia.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – ...quando ainda hoje a imprensa dá conta da primeira conferencia do meu illustre competidor.

Para dissipar qualquer duvida a este respeito, vou lêr o telegramma expedido pelo Sr. Presidente do Conselho ao presidente de Pernambuco (*lê*):

«Do Presidente do Conselho ao presidente da provincia de Pernambuco, em 26 de Agosto de 1887. – Recebi telegramma 24. Fico sciente das providencias tomadas e convém que sem obstar nesta occasião manifestações eleitoraes esteja preparado para manter a ordem publica.»

Creio que o nobre senador ficará satisfeito com esta resposta.

O SR. AFFONSO CELSO: – O Presidente do Conselho é que se entende agora com os presidentes de provincia sobre materia eleitoral? Está dissolvido o Ministro do Imperio?

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – O nobre senador me desculpará não tomar agora em consideração seu aparte.

Dessas apreciações geraes passou o nobre senador a individualizar factos, e o primeiro de que tratou foi a nomeação do juiz dos feitos da fazenda da capital de Pernambuco para desembargador da relação de Goyaz.

S. Ex. disse: «Foi uma condemnação» e um outro nobre senador cuja ausencia lamento accrescentou: «Esse acto só se praticaria nas circumstancias actuaes.» Mas porque considerar condemnação e dizer que só nas circumstancias actuaes se faria a nomeação do Sr. Dr. José Manoel de Freitas? Aquelle juiz não podia ser nomeado para a relação de Goyaz? E elle porventura superior aos demais juizes de direito que têm sido nomeados para aquella relação? Como concluir-se que essa nomeação significa intervenção eleitoral?

Pelo que me diz respeito, com toda a franqueza deve declarar, mantenho relações par-

titulares com o Sr. desembargador Freitas e não entro na apreciação de seu modo de proceder politico, porque isso não importa para o caso. Elle foi nomeado desembargador da Relação de Goyaz, como poderia ter sido para qualquer outra relação do Imperio. E' porventura uma cousa nova? Aqui tem o Senado a relação dos diversos juizes de direito nomeados para aquelle tribunal; e nella se vêem nomes de magistrados muito distinctos e não inferiores em serviços áquelles que os nobres senadores attribuem ao Sr. Freitas. Não receio cançar a attenção do Senado, lendo a lista dos que tem sido nomeados (*lê*):

«Joaquim de Azevedo Monteiro. – Herculano Circundes de Carvalho. – José Antonio da Rocha. – José Ascencio da Costa Ferreira. – Lourenço Francisco de Almeida Catanho. – Sebastião Cardoso. – Antonio Agnello Ribeiro. – Caetano Vicente de Almeida Gobar. – Julio Barbosa de Vasconcellos. – Luiz José de Medeiros. – Antonio Joaquim Rodrigues. – Evaristo de Araujo Cintra. – Joaquim da Costa Barradas. – Jeronymo José de Campos Curado Fleury. – Francisco Manoel Paraiso Cavalcante. – Adriano Manoel Soares. – Antonio Augusto da Silva Canedo. – Miguel Archanjo Monteiro de Andrade. – Francisco de Paula Lins dos Guimarães Peixoto. – Elias Pinto de Carvalho. – José Mariano Lustosa do Amaral. – Severino Alves de Carvalho. – Barão de Anadia. – Americo Militão de Freitas Guimarães. – Manoel Carrilho da Costa. – Casimiro de Senna Madureira.»

O SR. FRANCO DE SÁ: – Estranhou-se a nomeação desse magistrado pela occasião eleitoral.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Occasião eleitoral... Deste modo para a provincia de Pernambuco não poderá ser praticado acto algum pelo gabinete a que não se attribua intuito eleitoral! Alguma vez precisei do governo para ser eleito? Si em outras épocas tive sempre os suffragios dos meus comprovincianos e fui eleito mesmo apesar do governo, como é que hoje precisarei dessa intervenção?

UM SR. SENADOR: – Dos que constam da lista nem todos seguiram para Goyaz.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – E quem poderá affirmar que o mesmo não succederá ao Sr. desembargador Freitas?

O SR. LUIZ FELIPPE: – Sempre conheci V. Ex. como homem escrupuloso, e por isso admirei que tivesse concorrido para a nomeação do Sr. Freitas.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Neste caso não havia razão para escrupulo: porque o acto nada tem de reprovavel.

Permitta o nobre senador dizer-lhe, recordando o passado ha de ver que essa sua doutrina não pôde ser mantida em toda a sua plenitude. Já houve tempo em que até por telegramma se mandava um presidente deixar a administração em vespas de eleição.

O SR. AFFONSO CELSO: – Assim como tambem já houve telegramma para que não entregasse a administração.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – O segundo facto é o da nomeação do ex-

policia para o logar de juiz dos feitos de Pernambuco.

O nobre senador viu nessa nomeação o pagamento de serviços prestados á minha ultima eleição.

Mas, senhores, si, porventura, tivesse havido intervenção do ex-chefe de policia na eleição passada, não existiria disto documento comprobatorio? Não constaria de protestos perante as mesas eleitoraes, a junta apuradora e a Camara dos Deputados? Leiam-se as actas e verse-á que nenhum protesto foi feito á eleição.

No juizo da propria imprensa da capital não se encontra base para semelhante arguição.

O resultado do pleito mostrou plenamente que, eu não precisava de favores officaes para ser eleito: nunca, me resignaria a ser deputado si minha eleição dependesse de intervenção policial.

Na distincção honorifica com que foi agraciado o honrado negociante Antonio Gomes de Miranda Leal, viu o nobre senador mais um acto de preparo para a eleição.

Este juizo se desvanecerá, attendendo-se a que o agraciado é, dos mais antigos presidentes das juntas commerciaes do Imperio, o unico cujos relevantes serviços não tinham sido galardoados.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Muito merecedor; apenas censuro a opportunidade.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Pois eu, como pernambucano, não tinha obrigação restricta de reparar estas e outras injustiças que se tem commettido para com os meus comprovincianos?

Si se trata de um cidadão distincto e que merecia a condecoração como o nobre senador reconhece!

De mais o agraciado não é eleitor do 1º districto; e, circumstancia digna de nota, o honrado Sr. commendador Leal e toda sua illustre familia pertencem a outro districto que não aquelle que me tem elegido.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Muito digno.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Não preciso insistir na justificação desse acto, que não tem nem podia ter a minima influencia no processo eleitoral do 1º districto da minha provincia.

Outro facto censurado pelo honrado senador, e doeu-me muito o qualificativo dado á pessoa a quem se referiu, foi o da nomeação do Dr. José Osorio de Cerqueira para inspector especial de terras e colonisação na provincia de Pernambuco.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O qualificativo foi do nobre senador por Minas. O que disse foi que me constava que não tinha idoneidade.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – A colonisação estrangeira é objecto de que me tenho preocupado ha muitos annos; e não podia agora que me ache no gabinete deixar de procurar realizar as idéas que sempre tive e pelas quaes sempre pugnei.

Em 1856, ainda muito joven, tendo sahido apenas dos bancos da Faculdade de Direito do Recife e sendo deputado provincial, tinha lido nos livros mais competentes o muito que se tem conseguido em alguns paizes com a colonização, especialmente com o estabelecimento de colonias

de orphãos, expostos, mendigos e mesmo de condemnados.

Imbuído destas idéas, estava disposto, como deputado provincial, a apresentar um projecto sobre colonização, quando chegou á provincia como presidente o conselheiro Sergio Teixeira de Macedo. De accôrdo com este, confeccionei um projecto que foi apresentado á Assembléa.

Este projecto, porém, não foi discutido naquelle anno; apenas a lei do orçamento consignou autorização para despesas com a demarcação e medição de seis leguas de terras devolutas concedidas a cada uma das provincias do Imperio pela, lei de 1849, para promover-se a colonização.

Mas nem essa autorização foi utilizada e nem o projecto entrou em discussão. A idéa porém não desapareceu de meu espirito. Em 1871, estando na administração da provincia de Pernambuco, transformei a extincta colonia militar de Pimenteiras em colonia agricola para nacionaes e estrangeiros. Expedi regulamento e nomeei director para essa colonia, cujas terras divididas em lotes teriam de ser vendidas de preferencia aquelles que as occupavam, população livre, de mil em tantas almas, e a nacionaes e estrangeiros que se propuzessem a cultural-as. Era meu pensamento approximar o elemento nacional do estrangeiro para que o trabalho aperfeiçoado deste melhorasse o daquelle.

Infelizmente pouco tempo depois tive de deixar a administração.

Estas terras foram mais tarde aproveitadas e constituem hoje a florescente Colonia Orphanologica Isabel.

Persistindo na idéa de que era preciso na provincia de Pernambuco promover a colonização estrangeira, quando em 1871 tive a honra de dar execução á lei de 28 de Setembro, no relatório com que passei a administração ao presidente nomeado, pronunciei-me sobre este serviço nestes termos (lé):

«O grande interesse do futuro da lavoura reclama que, *sem quebra de sérias tentativas para a emigração estrangeira*, o agricultor não esqueça a conveniencia de aproveitar, habilitando-os ao trabalho, os filhos de escravas nascidos depois da lei de 28 de Setembro, bem como que cuide sériamente da educação rural de seus moradores, dispensando-lhes todos os favores e protecção: serão sempre os braços mais baratos, que mais poderão resistir ao improbo trabalho da cultura da canna.»

Com a diminuição que tem tido o elemento servil, foi sempre minha preocupação facilitar pelos meios indirectos a solução desta questão.

Em 1874, antes que o governo geral tivesse se occupado dos engenhos centraes e prometido garantia para os capitaes empregados nestas emprezas, apresentava eu á Assembléa de minha provincia um projecto precedido de desenvolvido parecer, mostrando as vantagens da divisão da cultura da canna, da fabricação do assucar. Foi esse projecto convertido em lei e nos termos della celebrado o primeiro contracto para engenhos centraes na provincia.

Quando, em 1878, o honrado presidente do Senado convocava, como chefe do gabinete de 5 de Janeiro, o congresso agricola do Sul, composto de agricultores das provincias de S. Paulo, de Minas, do Rio de Janeiro e do Espirito Santo, parecendo-me que a lavoura da região do norte de-

via tambem ser ouvida e manifestar as suas necessidades e reclamos; resolvi, como presidente da Sociedade Auxiliadora da Agricultura, na minha provincia, propor a convocação de um congresso agricola, proposta e que foi aceita e teve o mais brilhante exito. E assim como no Congresso Agricola do Sul as necessidades da lavoura se fizeram sentir e foram manifestadas ao governo, no Congresso Agricola do Norte, a classe agricola externou igualmente as suas justas reclamações.

No discurso com que abri o Congresso expuz francamente as minhas idéas sobre o estado da lavoura, braços, viação publica, credito e instrucção, meios poderosos para desenvolvimento da riqueza publica.

Então dominava uma situação politica adversa, subindo depois o meu partido ao poder e dispondo eu de outros meios de acção, cumpria-me fazer o que fiz: procurar realizar as minhas idéas e promover por todos os meios ao meu alcance o engrandecimento da minha provincia.

Para isso indiquei afim de por-se a frente do serviço de colonização, um cidadão capaz e cuja idoneidade já tem sido provada em outros serviços publicos.

O SR. LUIZ FELIPPE: – O que é que o indica?

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Tudo. Quando outras considerações não fossem, bastava o facto das caixas economicas escolares que hoje estão adoptadas em toda a provincia. Quem as iniciou foi o Sr. Dr. Osorio de Cerqueira que com os seus proprios recursos procurou desenvolver esta instituição.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex acha que uma caixa economica escolar é uma grande idéa? Eu a supponho desmoralisadora. (*Há outros apartes*).

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – E' outra questão, cujo debate não importa para a observação que estou fazendo.

Mas porque não será este cidadão apto para este serviço? Porque não é engenheiro? E' preciso attender para as condições peculiares de minha provincia. Não se deve confiar sómente na acção do Estado e ao contrario sou dos que confiam, sobretudo, na iniciativa particular. Foi por isso que escolhi um cidadão que pela sua actividade e pelas suas relações pudesse congregar facilmente outros cidadãos que com seus capitaes formem uma sociedade que possa efficazmente auxiliar o elemento official no desenvolvimento da colonização.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Será verdade que este cidadão é chefe do partido conservador da freguezia de Affogados?

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Como?

O SR. FRANCO DE SÁ: – Será verdade que esse senhor é chefe conservador na freguezia de Affogados?

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – O nobre senador permitta que não responda, e peço ao illustre chefe do partido liberal na minha provincia que responda a S. Ex.

O SR. LUIZ FELIPPE: – E' o chefe conservador de Affogados.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Pois não mostrei ao nobre senador por Pernambuco a carta do Sr. José Osorio, escripta quando elle não sabia que se estava tratando de sua pessoa? E' resposta á carta que escrevi dizendo: «Não se trata de questão politica; entenda-se com liberaes e conservadores, com todos os homens que se inspiram no patriotismo.»

Cheguei mesmo a indicar ao Dr. Osorio o nome de um liberal que eu recordava-me ter plano de organização de sociedade para o mesmo fim.

Pela carta que o nobre senador teve occasião de ler, devia ter visto que o espirito partidario não tinha sido inspirador da medida que propuz, e que só obedeci ao largo e generoso sentimento do bem publico, procurando satisfazer uma necessidade real da nossa provincia.

O SR. PRESIDENTE: – Já deu a hora, mas V. Ex. pôde continuar.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Estando terminada a hora, reservo para outra occasião diversas observações que tenho ainda de submeter á elevada consideração do Senado. Por hoje tenho cumprido o meu dever. (*Muito bem; muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 30, o seguinte:

Continuação da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 6 do corrente anno, fixando as despesas do Ministerio do Imperio para o exercicio de 1888;

3ª discussão do projecto do Senado, letra F, de 1887, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação dos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que incluye entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo, depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

1ª discussão dos projectos do Senado:

Letra H, de 1887, revogando a lei n. 4 de 10 de Julho de 1835;

Letra B, de 1886, determinando os preceitos com que serão executadas as disposições do art. 18, e seus §§ da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871 (concessão de *habeas-corporis*);

2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 59, de 1886, relevando da prescripção em que incorreu D. Josepha Leopoldina de Mello Gondim, para o fim de poder receber o que lhe couber da terça de sua irmã D. Maria José de Mello Gondim, que falleceu, e mais metade da reversão a que tinha direito seu finado irmão o Barão de Araujo Gondim;

N. 11 de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Esmerino Gomes Parente, juiz de direito da 2ª vara da comarca da Fortaleza, na provincia do Ceará, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 12, de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Constantino José da Silva Braga, desembargador da Relação de Belém, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 13, de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior, juiz de direito da comarca de Santa Christina do Pinhal, na provincia do Rio Grande do Sul, um anno de licença para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 14 de 1887, autorizando o governo para conceder ao desembargador da Relação de Goyaz, Julio Barbosa de Vasconcellos, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 15 de 1887, autorizando o governo para conceder ao conselheiro Silverio Fernandes de Araujo Jorge, ministro do Supremo Tribunal de Justiça, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 16 do 1887, autorizando o governo para conceder ao desembargador da Relação de Porto Alegre, José da Motta de Azevedo Corrêa, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 17, de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, desembargador da Relação do S. Luiz, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 19, de 1887, concedendo ao coronel Domingos José Alvares da Fonseca, inspector da Pagadoria das Tropas da Côte, sua aposentadoria, com os vencimentos que actualmente percebe.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

83 SESSÃO EM 30 DE AGOSTE DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSAO DE SINIMBU'

Summario. – Acta. Observações dos Srs. Ignacio Martins o presidente. Approvação da acta. – Expediente. – Sorteio de deputação. – Venda da estrada de ferro de Cantagallo. Discurso do Sr. Viriato de Medeiros. Adiamento da discussão. – Ordem do dia. Orçamento do Ministerio da Marinha. Emenda. – Discurso dos Srs. Portella (ministro do imperio) e Luiz Fellippe. Adiamento da discussão.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 36 Srs. Senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Barão de Cotegipe, Viriato de Medeiros, Correia, Jagua-

ribe, Paes de Mendonça, Lafayette, Barros Barreto, Luiz Felipe, Ignacio Martins, Silveira Martins, Affonso Celso, Christiano Ottoni, Barão da Estancia, Visconde de Paranaguá, Castro Carreira, de Lamare, Cruz Machado, F. Belisario, Teixeira Junior, Paulino de Souza, Barão de Mamoré, Saraiva, Silveira da Motta, Antonio Prado, Escragnolle Taunay, Ribeiro da Luz, Dantas, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar, e Candido de Oliveira.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, F. Octaviano, Henrique d'Avila João Alfredo, Junqueira, Carrão, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva, e Siqueira Mendes.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Foi lida e posta em discussão a acta da sessão antecedente.

OBSERVAÇÕES

O SR. IGNACIO MARTINS: — Sr. presidente, hoje no *Diario do Parlamento* a ordem do dia, dada por V. Ex., hontem para esta sessão; e prestei attenção á leitura da acta para ver si o que constava do *Diario Official* estava de conformidade com a acta. Parecia-me ter havido engano e não podia attribuir a outra cousa, o ter sido a ordem do dia designada pela maneira que se acha publicada.

Ha tempos o Senado approvou um requerimento de urgencia, que tive a honra de enviar á mesa, para que fosse de preferencia discutido um projecto, que tambem tive a honra de apresentar á consideração do Senado.

V. Ex. incluiu este projecto na ordem do dia e, de conformidade com o regimento, o collocou logo depois dos orçamentos e dos projectos que já estavam na ordem do dia.

Posteriormente foi approved, em 2ª discussão, um desses projectos, o relativo á navegação do Araguaya. Sahiu, portanto, este projecto da ordem do dia; entretanto vejo, pelo que li, que foi elle dado hontem por V. Ex. para ser discutido de preferencia aos dous, que lhe estavam superiores e ao projecto revogando a lei de 10 de Junho, que foi aquella para o qual o Senado votou urgencia.

O projecto sobre navegação do Araguaya não é proposta do governo, não é orçamento. Creio, portanto, que não pôde ter preferencia sobre aquella para cuja discussão o Senado votou urgencia, e que só podia ser preterido pela discussão do orçamento.

Estava elle collocado na ordem do dia logo depois dos orçamentos, dos projectos sobre a navegação do Araguaya, aposentadoria de magistrados e licenças. Votado o projecto sobre a navegação do Araguaya, sahiu este da ordem do dia durante o intersticio; e só podia ser de novo contemplado na ordem dos trabalhos, depois daquelles dous projectos e do que revoga a lei de 10 de Junho, para o qual o Senado, repito, já votou urgencia.

A discussão destes projectos pôde ser preterida apenas pelas propostas do governo e pelos orçamentos. Parece-me, portanto, que logo depois da discussão dos orçamentos deviam ser dados para ordem do dia os projectos sobre aposentação de

magistrados e licenças, e em seguida o projecto revogando a lei de 10 de Junho.

O art. 57 do Regimento, que V. Ex. conhece perfeitamente, mas que peço licença para lêr, diz:

«Si a urgencia fôr para que algum projecto seja dado para ordem do dia, o presidente o dará, logo que se conclua a discussão daquelles que estiverem já designados.»

Foi o que V. Ex. fez. (*Continúa a ler.*)

«A urgencia, neste caso, não pretere as propostas do Poder Executivo.»

Peço, portanto, a V. Ex. que, de conformidade com o regimento, marque a ordem do dia de modo que depois das propostas do governo e dos projectos sobre aposentadoria dos magistrados e licenças, que estavam já designados, contemple o meu projecto, para cuja discussão o Senado votou urgencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Porque razão?

O SR. IGNACIO MARTINS: — Porque o regimento assim o determina, quando diz que o projecto para o qual se votou urgencia, deve ser collocado logo depois daquelles que já estiverem na ordem do dia; desde que um dos projectos da ordem do dia foi votado, sahiu della, e não pôde preterir áquelle para o qual se votou urgencia.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: — Mas o projecto sobre o Araguaya não sahiu da ordem dia.

O SR. IGNACIO MARTINS: — Sahiu, porque passou para a 3ª discussão.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: — Votou-se dispensa de intersticio.

O SR. IGNACIO MARTINS: — Mas a dispensa de intersticio não é para ir o projecto preterir outro, que já estava na ordem dia.

Portanto, peço a attenção de V. Ex. para resolver esta questão como entender, de conformidade com o regimento.

O SR. PRESIDENTE: — A collocação dos projectos na ordem do dia, pelo Regimento, faz-se segundo o principio da antiguidade, salvo nos casos determinados no mesmo Regimento. O projecto para o qual o nobre senador requereu urgencia, que foi votada pelo Senado, está collocado no mesmo lugar em que se achava anteriormente; não ficou, pois, preterido, porque um projecto, que estava antes e passou de 2ª para a 3ª discussão, continha no mesmo lugar da ordem do dia. (*Apoiados*)

Não é uma decisão definitiva.

O SR. IGNACIO MARTINS: — Mas sahiu da ordem do dia o projecto que passou de 2ª para 3ª discussão: não devia, portanto, vir occupar nella o mesmo lugar.

O SR. PRESIDENTE: — O projecto acha-se collocado como se achava anteriormente.

O nobre senador entende que, pelo facto de ter passado este projecto para a 3ª discussão, devia ser deslocado; e eu entendo que deve continuar no lugar em que se achava anteriormente sem nenhuma alteração.

O SR. IGNACIO MARTINS: — Tanto tem fundamento a minha declaração, que V. Ex. mesmo

julgo necessario declarar que a discussão deste projecto precedia á do outro.

O SR. PRESIDENTE: – Não houve alteração; o projecto continúa no mesmo logar da ordem do dia em que estava d'antes.

Não havendo mais observações, deu-se a acta por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Soares Brandão, Nunes Gonçalves, Franco de Sá, Visconde de Pelotas, Uchôa Cavalcanti, Lima Duarte, Fernandes da Cunha e Meira de Vasconcellos.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador conego Manoel José de Siqueira Mendes, de 29 do corrente mez, participando que por estar soffrendo em sua saude, é forçado a retirar-se para sua provincia, deixando por isso de comparecer ao Senado pelo resto da presente sessão. – A' commissão de constituição.

Do Ministerio da Justiça, de 26 do corrente mez, informando, em satisfação á requisição desta Camara, que as nomeações de commandantes superiores da guarda nacional das comarcas de Palmeira, S. Leopoldo e Camaquã, na provincia do Rio Grande do Sul, foram feitas sob proposta de respectivo presidente. – A' quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Da camara municipal da imperial cidade de Ouro Preto, de 25 do corrente mez, remetendo cópia authentica da acta da apuração geral dos votos da eleição a que se procedeu na provincia de Minas Geraes para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do Sr. conselheiro Martinho Alvares da Silva Campos. – A' commissão de constituição.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

SORTEIO DE DEPUTAÇÃO

O Sr. Presidente declarou que ia officiar-se ao governo, pelo Ministerio do Imperio, afim de pedir-se dia, hora e logar em que Sua Alteza Imperial Regente se dignará de receber a deputação desta Camara que tem de ir respectivamente pedir á mesma Serenissima Senhora a designação do dia, hora e logar da Sessão Imperial de encerramento da presente sessão da Assembléa Geral.

Em seguida foram sorteados para a deputação os Srs. Antonio Prado, Castro Carreira, Dantas, Fausto de Aguiar, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros e Henrique d'Avila.

VENDA DA ESTRADA DE FERRO DE CANTAGALLO

Proseguiu em discussão o requerimento do Sr. Viriato de Medeiros pedindo informações sobre a venda da estrada de ferro de Cantagallo, para que se havia votado urgencia.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Quando pela primeira vez fallei a respeito do contracto do actual presidente da provincia do Rio de Janeiro para a venda da estrada de ferro de Cantagallo, V. Ex. e o Senado sabem como em hypothese qualifiquei este contracto.

Depois, porém, que vi que era um acto da administração publica, administração que é sustentada pelos homens mais eminentes do paiz e que pertencem ao partido conservador, modifiquei os qualificativos que tinha dado ao procedimento do presidente, e disse que alguns actos, que eram da mais alta moralidade, davam comtudo o resultado de uma grande perda para os cofres publicos.

Si não tivesse eu outras razões, além das que apresentei, para mudar a minha maneira de pensar, estaria hoje completamente convencido de que o meu primeiro juizo era errado, porque se apresentou defendendo o presidente da provincia o meu illustre amigo, chefe do partido conservador, o homem que dirige os destinos deste paiz com verdadeira mão de mestre, e a quem não ha quem resista; eu mesmo não sei como resisto ao nobre senador e estou quasi dizendo, como o senador Martinho Campos, que S. Ex. é o meu chefe.

Pois, senhores, o acto do presidente da provincia, do Rio de Janeiro não é hoje para mim sinão um acto de alta politica, um acto de alta moralidade, mas que chamarei moralidade de alta escola, (*riso*) porque não pude chegar a este ponto de moralidade, posto que esteja trabalhando para isso; e devo assim pensar quando vejo homens eminentes, como os dous illustres senadores pela provincia do Rio de Janeiro, sustentarem o acto a que me refiro e chamarem em seu auxilio o prestigioso nome do nobre presidente do Senado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas attribuem ao Sr. Cansansão de Sinimbu o que elle não fez.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sr. presidente, vou primeiramente tratar das preliminares necessarias para poder discutir esta questão.

Quaes são as estradas de ferro que só o governo geral tem competencia para conceder? Para não mudar nem uma virgula, vou citar as palavras do decreto, assignado pelo Sr. José Fernandes da Costa Pereira Junior, que discrimina de modo brilhante quaes são as estradas que podem ser concedidas pelo governo geral. Além desta ha outras leis que tratam de zonas privilegiadas. Não vejo meio de sophismar, porque o nobre senador não sophisma, mas estabelecer um paralogismo que possa valer em uma questão destas; por mais que faça o nobre senador com sua eloquencia sempre admiravel, não pôde convencer a ninguem à vista do que aqui está (*lê*):

«Art. 1º Compete ao governo a concessão de estradas de ferro:

1º, que liguem duas ou mais provincias, a Côrte com as provincias e o Imperio com os Estados limitrophes.»

Sr. presidente, a Estrada de Ferro Leopoldina liga a Côrte à provincia de Minas; logo, é uma estrada da competencia do governo geral.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado.

O SR. TEIXEIRA JÚNIOR: – Liga a provincia de Minas á do Rio de Janeiro.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Liga essa provincia á Côrte, porque daqui é que parte a estrada que vai ter ao Porto Novo do Cunha. Isto é claro como a luz meridiana.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Para o .argumento, de V. Ex., basta que ligue duas provincias. (*Há outros apartes.*)

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Peço permissão para expôr os meus argumentos; aquelles que quizerem, respondam-me.

Mas supponhamos que esta estrada não une a Côrte á provincia de Minas, e sim a provincia do Rio á de Minas; está na lettra da lei, é uma estrada da competencia do governo geral, e sendo assim o presidente da provincia do Rio foi contra a lei, e por isso é criminoso. (*Continúa a lêr.*)

«2º, que sejam especialmente destinadas ao serviço da administração.»

A estrada de ferro Leopoldina, não está nestas condições; mas, á vista do n. 1, indubitavelmente é da competencia, do governo geral, e nenhum presidente de provincia, a não ir contra a lei, podia metter-se a fazer contracto com esta estrada sem ouvir o governo geral

Outra cousa; a estrada do Sumidouro tambem é uma concessão do governo geral; e como é que não está no caso da primeira? E' uma estrada que, estando na provincia do Rio de Janeiro, liga-se á de Pedro II.

Neste caso está determinado na lei o seguinte (*lê*):

«Compete ás administrações provinciaes a concessão de estradas de ferro: 1º, que não transponham os limites da respectiva provincia, salvo a hypothese de haver, com a mesma direcção, dentro de uma zona de 30 kilometros de cada lado outra estrada pertencente á administração do Estado ou já estabelecida ou iniciada pelo governo geral.»

E' isto o que se dá com a estrada do Sumidouro, que estava iniciada pelo governo geral. Logo, o presidente da provincia não podia, sem crime, fazer cousa alguma a respeito desta estrada de ferro.

O SR. PAULINO DE SOUZA: – Podia dar o prolongamento e a convergencia.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Perdôe V. Ex.; não podia dar o prolongamento, por que na lei está claramente determinado o seguinte (*Lê*).

O SR. AFFONSO CELSO: – Veja V. Ex. a razão desta disposição: pôde dar ramaes convergentes a uma estrada de ferro provincial, mas não a uma geral; exclue absolutamente.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Aqui está isso claramente excluido. E' a lei; não estou improvisando.

O SR. PAULINO DE SOUZA: – De fórma que o presidente da provincia não pôde dar ramaes convergentes para as estradas provinciaes?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Que houverem sido iniciados pelo governo geral, evidentemente não pôde; de outra maneira é querer torcer, machucar, quebrar a lei, e o presidente da provincia que faz isto, se não commette um crime, não sei o que commette.

Agora, que está perfeitamente liquido que o presidente da provincia do Rio do Janeiro foi além das suas attribuições fazendo o contrato da venda da estrada de ferro de Cantagallo á Leopoldina e concedendo o entroncamento do Sumidouro, estrada do governo geral, com a do Cantagallo, vou a outra questão.

Quanto perde o Estado por este entroncamento?

Senhores, não sabendo eu perfeitamente qual era a renda que dava a estrada de ferro Leopoldina á de Pedro II, pedi esclarecimentos.

Já disse aqui que os relatorios dos ministros são verdadeiras rimas de papel, e para um senador lêr tudo quanto se acha nelles e nos annexos de todas as qualidades, era necessario que fossem apresentados um anno antes de se abrirem as camaras.

O SR. JAGUARIBE: – Ao menos um mez antes.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Eu desafio a V. Ex. para lêr tudo quanto elles dizem em um mez.

Mas vamos ao ponto.

Pedi esclarecimentos. Entretanto, como não era possivel que já tivessem vindo e eu desejava dar ao Senado algumas informações, recorri ao relatorio apresentado ao governo pelo director da Estrada de Ferro D. Pedro II, o qual devo declarar aqui mais uma vez, é o unico empregado do governo que sabe fazer relatorios, porque não trata da sua pessoa, trata dos factos que dizem respeito ao estabelecimento que dirige.

Faço esta justiça ao Sr. Dr. Ewbank da Camara, cavalheiro a respeito do qual V. Ex. e o Senado já sabem como penso.

Do mappa que apresentou o distincto Sr. Ewbank da Camara no seu relatorio, sob n. B 12 e que traz a demonstração do movimento e receita com que concorreram as diversas companhias de trafego mutuo para a receita geral da Estrada de Ferro D. Pedro II, no anno de 1886, vê-se que a Estrada de Ferro Leopoldina contribuiu pela linha principal com 1:402:182\$760 e pelo ramal da Serraria com 534z387\$020.

Temos pois 1.936:569\$780, digamos, 2 mil contos.

Tomemos 50% para despezas de custeio. Quero crêr que a hypothese não se verifica, porque a porcentagem de 50% do trafego da estrada sobre a sua renda é uma porcentagem enorme, e porcentagem desta ordem só se pôde dar quando as estradas são dirigidas pelo governo, que descobre empregos para dar a afilhados e a todas as pessoas que querem viver á custa e o Estado. Em estrada dirigida por uma companhia cautelosa, essa porcentagem não deve chegar a mais de 35%.

Fazendo esta differença de 50% temos a renda de 968:000\$ (somma redonda) que ao juro de 5% dão 48:000\$ por anno, que multiplicados e reunidos aos 968:000\$ durante 70 annos dão 100.160:000\$000.

Veja-se o que o honradissimo Sr. presidente da provincia dá de mão beijada aos felizes!

Mas o peor de tudo isso é o seguinte:

Já demonstrei que as estradas de ferro de Pedro II e do Sumidouro, eram estradas da competencia do governo geral. Ora, como é que de uma propriedade do Estado, qual a da estrada de ferro de Pedro II, que custou ao Estado perto de 100.000:000\$, o presidente da provincia tira sem mais nem menos a somma que indiquei?

Pois a propriedade do Estado pode ser vendida, malbarateada por este modo, sem se pedir antes ás Camaras autorização para isso? Como é que um presidente se atreve a proceder assim, e ha homens na altura do meu honrado amigo que o defendem? E' uma cousa incrivel.

Para que o governo possa vender um proprio nacional, ainda que seja um casebre, é necessario que uma lei autorize a venda.

Entretanto, o Sr. presidente da provincia do Rio de Janeiro entendeu que lhe era permitido dispôr dos cofres publicos, como fez, sem autorização do poder competente.

Sr. presidente, um paiz onde factos desta ordem se dão, é um paiz perdido, e digo com tristeza e dôr de coração que ha de chegar o *dies irae*.

Não é possível que se esbanjem os dinheiros publicos e que aquelles que deviam zelar os cofres do Imperio, sejam os primeiros a abandonal-os aos desejos immoderados de riqueza e de luxo, sem que se condemne e se trate de cohibir semelhante proceder.

Agora, permita-se que eu, sem de longo pôr-me a par do honrado chefe do partido conservador do Imperio...

O Sr. Paulino de Souza dá um aparte.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – V. Ex. pela sua illustração está muito acima; mas é o caso de dizer: formiguinha tambem morde. V. Ex. é o leão, eu sou a formiguinha; mais vou vêr si o leão sente a formiguinha morder no ponto essencial.

Disse aqui o nobre senador que a estrada de ferro de Pedro II tinha uma zona indeterminada, e que o governo pôde dar esta ou aquella estrada.

O governo não o pôde fazer sem obter das Camaras autorização para isso; sem esta autorização não pôde de modo algum dispôr da estrada de ferro, nem da sua renda.

Outras theorias foram aqui apresentadas pelo meu illustre amigo, que na realidade não posso deixar passar sem protesto.

Disse o nobre senador (não estando ainda publicado na folha official o seu discurso, guio-me pelo extracto que deu hoje o *Jornal do Commercio*) que a estrada de ferro de D. Pedro II tem zona privilegiada e indefinida a arbitrio do governo (arbitrio do governo, por modo nenhum), que pôde restringil-a e amplial-a (não pôde tambem) como fôr de conveniencia publica.

Sr. presidente, a luta constante que tenho sustentado aqui em relação ás estradas de ferro tem sido no sentido de que nenhuma pôde entrar nas que tem zona privilegiada, sem sujeitar-se a um accôrdo; não ha outro meio.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – O governo pôde conceder as estradas que quizer; o governo da provincia pôde conceder as que quizer; si alguma precisa entrar em estrada do governo geral, ha de estar de accôrdo com o governo geral, e si quizer entrar em outra particular, ha de sujeitar-se tambem a um accôrdo. Uma estrada de ferro pôde cortar outra ou acompanhá-la parallelamente, com tanto que dentro da zona privilegiada não receba cargas nem passageiros sem prévio accôrdo.

Isto é um principio salvador, porque, ainda mesmo que as companhias queiram sophismar desgraçadamente aquillo que determina a lei, ainda quando digam: «Não recebemos passageiros, nem cargas dentro da zona privilegiada; só recebemos cargas e passageiros antes e depois della, mas ahi havemos de carregar tanto na tarifa, que compense aquillo que perdemos na zona privilegiada;» não o podem fazer, porquanto as tarifas são dadas de accôrdo com o numero de kilometros percorridos; por conseguinte, seria

um sophisma desgraçado o que as companhias fariam, dizendo: «Entre o ponto A e o ponto B não podemos receber cargas e passageiros; mas até o ponto A e do ponto B em diante, o preço das passagens e o frete serão taes, que compensem aquillo que perdemos, não podendo receber passageiros e cargas dentro da zona privilegiada.» Não vejo neste paiz governo tão corrompido que admitia esse sophisma desgraçado, salvo si algum governo disser: «Faça-se, porque é o meio de acabarmos com este paiz.»

E' esse, Sr. presidente, o principio sobre as zonas privilegiadas; não ha absolutamente quem o desconheça; entretanto, quando se quer fazer uma dessas, como a que se fez agora na provincia do Rio de Janeiro, as palavras perdem seu senttido; não ha ninguem que entenda aquillo que se escreveu. Parece que o dinheiro é que faz tudo isso; como a estrada é muito rica, isto faz perder a cabeça a todo o mundo, ninguem mais quer entender a lei, e principiam a dizer cousas incriveis.

Que outro qualquer sustentasse essa theoria, não me importava; mas não posso admittir que o meu amigo, senador pelo Rio de Janeiro, diga taes cousas, e hei de pedir-lhe que o não faça, porque, em virtude da sua influencia, todos vão seguindo sua theoria, e está tudo perdido.

Outra theoria que S. Ex. quer empregar para as estradas de ferro, é ao livre cambio, a da circulação livre; quem quizer vá para aqui, quem quizer vá para acolá. Si se fizesse isso, desde que houvesse uma estrada boa que principiase a dar dinheiro, viriam as harpias tomal-a.

Agora devo ainda pedir a S. Ex. que me diga como o Sr. Ministro da Agricultura considera a estrada de ferro do Norte.

Quem moveu tudo quanto se passou para o contrato feito com a feliz Leopoldina, foi um homem de uma actividade pratica extraordinaria; não é o presidente da companhia Leopoldina, é o presidente da estrada do ferro do Norte, que é o maior estrategista que tem este paiz.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Quem é elle?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não digo o nome, Deus me livre.

UM SR. SENADOR: – Já disse.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – O nome não. E' elle o maior estrategista que conheço a respeito de negocios de dinheiro. Tem sido infeliz, foi enganado...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Quem se deixa enganar...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Quem se livra de uma emboscada? Mas é um estrategista sublime, não ha outro, e esse negocio da Cantagallo estava *altamente reposita*. No contrato não se diz a respeito da Estrada do Norte nem uma palavra; mas *latet anguis in herbis*, aqui está um dos ramaes que a Estrada de Cantagallo pôde levar aos diversos pontos da provincia.

Ora, senhores, nós sabemos que a Estrada do Norte circumda a bahia do Rio de Janeiro, e tudo quanto houver por ahi virá ter á estrada de ferro do Norte, que na minha opinião está na zona da estrada de ferro Pedro II. A estrada de ferro de Cantagallo pôde levar um ramal ao Porto das

Caixas e pelo Porto das Caixas a Magé; é um negocio feito, e em Magé ahi está a estrada de ferro do Norte. E' um plano muito bom de um grande estrategista, não ha duvida nenhuma, que ha de ganhar muito dinheiro; mas não será elle só; outros hão de ganhar tambem. Ahi está o negocio muito bem determinado, e a estrada de ferro Pedro II ficará nesta condição: grande parte de sua renda ha de vir ter á estrada de ferro do Norte; tudo quanto fôr do Porto Novo para cima, quanto mais ramaes houver, quanto mais se fizerem para o interior de Minas, mais a estrada de ferro do Norte ganhará.

Desejo, senhores, que a Estrada de ferro do Norte ganhe; mas assim á custa dos cofres publicos é de mais. O homem que fez este plano tem, sem duvida, um grande merecimento de estrategista. O pai era talvez a cabeça mathematica mais distincta deste paiz; o filho não é uma cabeça mathematica, mas é a cabeça mais estrategica do paiz. Para negocios destes não ha ninguem como elle; não ha quem tenha planos, quem tenha animo para fazer tanto. Faço-lhe elogios que elle merece; reconheço que é um grande estrategista... Mas assim tambem é de mais.

Sr. presidente, já estou cansado e findarei dizendo: que o presidente da provinda do Rio de Janeiro, não se deve chamar Rocha Leão, mas Rocha Tarpeia.

Ficou a discussão adiada pela hora.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro do Imperio foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Viriato de Medeiros, Fausto de Aguiar e Dantas; e sendo o mesmo Senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. Presidente.

Proseguiu em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n 6 do corrente anno, fixando as despezas do Ministerio do Imperio para o exercicio de 1888.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

EMENDA ADDITIVA

A' emenda da commissão de orçamento substitutiva do § 4º accrescente-se: – e o § 2º do art. 372, restabelecida a disposição que vigorava anteriormente.

S. R. Paço do Senado, 30 de Agosto de 1887. – *Lima Duarte.*

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Sr. presidente, reatando as observações que na sessão de hontem, não pude concluir pela estreiteza do tempo, devo, antes de tudo, pedir desculpa ao Senado por haver-me expressado com alguma vivacidade...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Não apoiado' foi muito cortez.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – ...Mas o objecto de que me occupava não podia ser tratado por modo differente.

O SR. AFFONSO CELSO: – Nós todos ouvimos a V. Ex. com muito prazer.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Aproveito a occasião para agradecer a V. Ex. e a seus dignos collegas a bondade que tiveram commigo, ouvindo-me até o fim da sessão.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Era nosso dever e agradável dever!

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Com as respostas que dei aos nobres senadores pelas provincias do Maranhão e Minas Geraes, acredito que SS.EEx. terão ficado satisfeitos, vendo que meu passado não será desmentido pelo procedimento que houver de ter como Ministro; e que as apprehensões que SS. EExs. manifestaram, de supposta intervenção official, no proximo pleito eleitoral do 1º districto da provincia de Pernambuco, não passam de devaneios de imaginação.

Hoje, tenho de occupar-me dos discursos de ambos os nobres senadores, no que respeita a objecto de serviço publico. SS. EExs. inquiriram não só sobre minhas idéas em relação á politica do gabinete de que tenho a honra de fazer parte, mas tambem sobre o meu pensamento quanto ás duas emendas offerecidas pela illustre commissão de orçamento e justificadas por seu digno relator.

Relativamente a este segundo ponto, o digno relator da commissão de orçamento enunciou-se com a lucidez que era de esperar de seus estudos e da pratica que tem dos negocios publicos. Julgo-me, portanto, dispensado do accrescentar qualquer consideração ao que S. Ex. ponderou, bastando-me dizer que, tanto em um como em outro ponto, estou de accôrdo com a commissão.

No tocante aos exames nas faculdades de medicina, não podia ser differente o meu juizo, á vista dos inconvenientes do systema em vigor, systema que tem feito soffrer o ensino.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Este systema foi adoptado por proposta da Faculdade de Medicina.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – A experiencia mostrou que o systema proposto naquella época está precisando de reforma.

No que concerne aos exames geraes de preparatorios, o digno relator da commissão mostrou quaes as disposições de lei e de regulamentos que impoem aos professores a obrigação de prestarem taes serviços.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não haverá, alguma manifestação contraria na Camara dos Deputados!

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Perante a Camara darei as explicações que forem necessarias.

O illustre relator, ponderando com razão que o cumprimento daquella obrigação póde determinar grande accrescimo de serviço e absorpção completa do tempo das ferias concedido aos professores, justificou a consignação de uma verba para o serviço dos exames.

E' possivel que o decreto ultimo que regula os exames geraes precise de modificação na parte que respeita aos que se effectuam nesta capital. Ainda não estou, porém, habilitado a manifestar

opinião segura sobre o assumpto. Conforme seja elle executado como está, ou com alterações que forem julgadas necessarias, me utilisarei ou não da verba votada.

Não preciso apreciar as considerações feitas pelo primeiro orador a quem respondo, na parte referente ao procedimento do meu illustrado antecessor o Sr. Barão de Mamoré. Por tal fórma tem sido explicado este ponto em outras sessões e especialmente na penultima, pelo honrado senador pelo Paraná, que não devo occupar-me deste assumpto.

Quanto á primeira das interrogações que me foram dirigidas, é desnecessario dizer que estou de perfeito accôrdo com a politica do gabinete á que pertenço. Se eu não estivesse de accôrdo com as idéas geraes do governo, não faria parte do gabinete.

Nem se diga que pelas minhas idéas não posso estar ligado ao nobre Barão de Cotegipe, a respeito de quem o illustre senador pelo Maranhão, não se contentando em qualificar de marco, disse que andava para traz.

Este juizo do nobre senador é o resultado de uma illusão optica. O partido conservador não repelle o progresso. Dizia um dos illustres chefes deste partido, o Sr. Marquez do Paraná, «não ha conservação sem progresso; não ha progresso sem melhoramento e não ha partido politico estacionario». Ora, si é verdade que o partido conservador daquelle tempo não repellia o progresso, muito menos o repellirá o partido conservador de hoje.

Deixemos, portanto, esta questão que não interessa, sinão como motivo para floreios de rhetorica e voltemos nossas vistas para a realidade, para os serviços que podemos prestar ao paiz, quer pertençamos a este ou áquelle partido. Digam embora que o partido conservador repelle o progresso: a verdade é que tem sido o primeiro a patentear o adiantamento em suas idéas, e a realizal-as com proveito para o paiz.

Um dos chefes desse partido, o Sr. Paulino de Souza deu disto prova quando, ao apresentar-se á Camara dos Deputados em 1882 o gabinete de 21 do Janeiro, teve de fallar em nome da minoria conservadora que tão acertadamente dirigia exprimindo-se assim:

«A lei de 9 de Janeiro abre á nossa politica novos e largos horizontes. E' tempo de iniciar-mos uma politica industrial. Esqueçamos a politica que viveu de provocações e represalias.»

Sob esta bandeira, e a das economias nas despesas publicas, foi que na Camara dos Deputados combateu a minoria conservadora.

Subindo ao poder o partido conservador, e collocado á frente do gabinete o illustre Sr. Barão de Cotegipe, chefe dos chefes do mesmo partido, não ha razão para que se diga que este repelle as idéas do progresso que elle sempre visou.

Quem, como o illustre Presidente do Conselho, conta um passado tão longo, cheio de serviços ao paiz e ao partido conservador, quem como elle ha sabido merecer a confiança desse partido, não pôde receiar apreciações injustas nem qualificativos incabiveis.

O nobre senador pela provincia do Maranhão perguntou-me formalmente quaes eram os serviços...

O SR. AFFONSO CELSO: – O gabinete soffreu modificação. (*Ha outros apartes*)

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): –

Eu já devo tanto aos nobres senadores, apezar de ser a segunda vez que fallo perante esta illustre corporação, que peço especial fineza de continuarem a prestar-me a sua benevola attenção, e ao mesmo tempo, desculpa por não responder a tantos apartes que successivamente se trocam.

Perguntou-me o illustre orador quaes os serviços da minha predilecção, si a instrucção publica, si o saneamento, si a estatistica, si as franquezas provinciaes, si as relações da Igreja com o Estado.

Senhores, não sei a que veio a estatistica entre a serie de interrogações com que me honrou o nobre senador. Si é por causa da sociedade cuja criação promovi e com satisfação minha, acaba de ser installada na capital do Imperio, direi que, apezar de não ser uma idéa nova, e tanto que foi consignada em estatutos approvados por decreto no anno de 1857, sem contudo ter produzido os resultados que se desejavam, satisfaz uma necessidade por todos reconhecida. Qual é o brasileiro que não lamenta, quando tem de apreciar qualquer das questões sujeitas á administração, encontrar deficiencia de dados para a sua solução? Qual é o ramo da administração que pôde prescindir da estatistica?

Si torna-se estranhavel a idéa de promover um serviço gratuito, como foi dito daquellas bancadas (*apontando para as bancadas liberaes*), observarei que, mesmo sem haver verba no orçamento para fazer-se o recenseamento do municipio da Côrte, confio que a população desta capital concorrerá para facilitar o bom resultado dessa aspiração.

O SR. LIMA DUARTE: – Estimarei muito que se faça por essa forma o recenseamento.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio):

– Não duvido dos bons desejos do nobre senador, mas ouvi que, a proposito de serviço gratuito, chegou-se a dizer em aparte dessas bancadas (*apontando para as bancadas liberaes*) que tambem gratuitamente eu queria o saneamento da capital, como si houvesse alguém que pense na possibilidade de se conseguir este *desideratum* sem dispendio.

Não confundamos, portanto, o saneamento com o recenseamento.

O SR. LIMA DUARTE: – Eu me referi ao recenseamento.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Quanto ás relações da igreja com o Estado a que pensamento obedeceu a pergunta do nobre senador? Ha alguma perturbação nestas relações? O Estado não as mantém com a igreja de modo a não reclamar providencias extraordinarias?

O Sr. Franco de Sá dá um aparte.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Si o nobre senador quer referir-se ao projecto pendente da Camara dos Deputados, quando elle entrar em discussão naquella casa do parlamento terei occasião de manifestar o meu pensamento.

Restam, portanto, a instrucção publica, o saneamento e as franquezas provinciaes.

No tocante á instrucção, o nobre senador disse que comecei mal, porque na escolha feita dentre os candidatos que tomaram parte em um concurso havido na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, preteri o 1º para dar preferencia ao 2º

Neste ponto S. Ex. não fez mais do que reproduzir o que disse o nobre senador pela província da Bahia, em uma das ultimas sessões.

Responderei, portanto a ambos.

Sr. presidente, não tenho idéa de que até agora, se houvessem inquirido do governo, nesta, nem na outra casa do parlamento, os motivos da preferencia, na nomeação para lentes, de qualquer dos candidatos propostos pelas **congregações** dos cursos superiores. Sempre foi respeitado, e nunca censurado, o direito de escolha que o governo tem exercido.

(Ha um aparte.)

Esta inquirição não me parece admissivel; para reconhecê-lo, affigura-se-me que bastaria uma simples consideração: o juizo do governo basea-se, não só nas provas escriptas, que são sujeitas á sua apreciação, como muitas vezes no dos directores das faculdades, manifestado em officio reservado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Os reservados nestas occasiões nunca dão bons resultados.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Os chefes dos estabelecimentos scientificos têm a obrigação de dizer toda a verdade ao ministro.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Então o governo diga que tem informações reservadas.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Não me estou referindo ao caso, de que se occupou o nobre senador; fallo em geral.

Seria um precedente máu, como máu seria o precedente de apreciar-se a escolha que a corôa faz em uma lista triplice para senador.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Perdão; isto é confundir um acto do Poder Moderador com outro do Executivo.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Perdão; embora se não reja pelos mesmos principios e pelas mesmas regras, porque se trata de poderes differentes, todavia a escolha, tanto n'um como n'outro caso é o resultado da apreciação propria.

O SR. LIMA DUARTE: – Mas não deixa de estar sujeito á censura.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Isto é outra cousa; o que eu noto é a theoria que se quer estabelecer de inquirir-se do governo os motivos por que escolheu o 2º ou mesmo o 3º candidato, e não o 1º dos propostos pela congregação, quando a facta da proposta importa a presumpção de estar qualquer delles no caso de ser nomeado. Vou dar, porém, ao nobre senador que iniciou esta pratica, as razões do meu procedimento.

Pareceu-me – não tive tempo de ler o discurso do nobre senador – que S. Ex. attribuiu a escolha do 2º candidato á protecção.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Eu não disse nada disto; pedi os documentos para fazer sobre elles a minha critica.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – A' vista do que acaba de dizer o nobre senador, não farei as ponderações que suggere a proposição que lhe attribui.

Proseguindo, porém, no que apreciava em geral, cabe-me ponderar a inconveniencia de trazer

ao conhecimento do parlamento as informações reservadas dos directores dos estabelecimentos de ensino superior.

Com esta pratica, o governo ficaria privado de um dos elementos para a boa escolha entre os propostos, esquivando-se os directores dos mesmos estabelecimentos de usar de toda a franqueza quando tiverem de se referir á moralidade do candidato.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Sobre o candidato preferido não houve informação reservada.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Eu já disse ao nobre senador e não preciso repetir que contra elle nada consta. Estou fallando em geral.

Cabia-me a escolha, escolhi o 2º, cujas provas não são inferiores ás do 1º, conforme se infere do juizo da commissão julgadora que o Senado vai ouvir: *(Lê.)*

«O primeiro que falou foi o Sr. Dr. Genuino Mancebo, prehenchendo, como os demais candidatos, o tempo (meia hora) marcado pelos estatutos. Em todo o correr desta prova o candidato houve-se com bastante methodo e clareza. Depois de descrever os reactivos e as manipulações, a que se devem submeter os tecidos, afim de adquirirem as condições de se lhes poder fazer cortes, bastante delgados e portanto translucidos, passou a occupar-se do modo de manter e fixar, no microtomo, esses mesmos tecidos e órgãos, feito o que, entrou no estudo dos microtomos, dizendo que, quanto a elle, a vantagem ou antes a qualidade essencial desses instrumentos consistia no parafuso micrometrico, graças ao qual se conseguia apresentar á acção cortante da navalha, de que são unidos, porções delgadissimas da peça que tinha de ser dividida em laminas.

«Esta prova chamou desde logo para o candidato um juizo favoravel da maioria da commissão, não obstante reconhecer esta que elle devêra occupar-se um pouco mais com a descripção, e analyse dos principaes microtomos.»

Não ha duvida que é satisfactorio este juizo sobre a prova oral do candidato nomeado.

A prova oral do candidato, que foi collocado em 1º lugar, o Sr. Dr. Marcondes de Rezende foi julgada nestes termos: *(Lê)*

«Merece sem contestação o primeiro lugar. Em todo o tempo em que a exhibiu, o Sr. Dr. Marcondes confirmou ainda uma vez a boa reputação de que goza, revelando, a par do mais rigoroso methodo e clareza na exposição, bastantes conhecimentos, e, o que é importantissimo, o habito do professorado.»

«Depois de um breve historico, em que disse tirarem os microtomos sua verdadeira origem da faca de Valentim, e de mostrar a influencia consideravel que esses instrumentos exerceram sobre os progressos da anatomia pathologica, da embryologia e da histologia, passou o candidato a descrever-os, porém depois de classificá-los convenientemente. A' medida que proseguia nessa tarefa, ao mesmo tempo que mostrava as peças constitutivas dos microtomos, fazia a critica de cada um delles, sob o ponto de vista principal, do modo por que effectuam a divisão dos tecidos. No correr da prova, não obstante ter-se occupado especialmente da parte instrumental, não deixou, comtudo de dar as regras para o preparo das

peças e sua fixação, insistindo finalmente na necessidade de proceder-se com toda a cautela, para que os cortes fossem delgados e de superficies unidas e paralellas.»

Sobre a prova escripta o parecer foi dado nos seguintes termos: (Lê.)

«Versou esta prova sobre as *glandulas em geral.*»

«Os candidatos Drs. Marcondes de Rezende e Genuino Mancebo trataram do ponto com bastante methodo e clareza. Depois de dividirem as glandulas, em glandulas em tubo, glandulas em cacho e falsas glandulas ou glandulas vesiculosas, etc., passaram a tratar dos elementos que entram na constituição desses órgãos, não esquecendo o que havia em relação ao assumpto. O primeiro desses candidatos terminou a prova, occupando-se das funcções das glandulas, e o segundo da kario kinesis das cellulas glandulares.»

«A commissão, comtudo, não póde deixar de estabelecer uma distincção entre essas duas provas e vem a ser que a do Dr. Marcondes é muito mais completa e minuciosa, o que a deve collocar acima da dos Dr. Mancebo.»

O Sr. Leão Velloso dá um aparte.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Mas a commissão não diz porque qualificou uma de mais completa do que outra. Eu quero chegar agora á parte em que o nobre senador disse que, por unanimidade de votos, um dos candidatos tinha sido considerado superior ao outro: (Lê.)

«Ao concluir, a commissão vos declara que, apresentando a lista dos candidatos deste concurso, deve destacar dentre elles o Dr. Ignacio Marcondes Rezende, que em todas as provas occupou sempre o primeiro logar.»

Esta é a conclusão do parecer da commissão julgadora. O juizo, porém, da congregação, a que se referiu o nobre senador dizendo ter sido unanime quanto á preferencia do primeiro dos candidatos, em relação ao nomeado, consta de duas notas lançadas na acta, uma das quaes corrige a outra.

A primeira diz. (Lê.)

«Aprovado por maioria. Sala das sessões da congregação da Faculdade de Medicina. Rio de Janeiro, 11 de Março de 1887. – O secretario Dr. *Carlos Ferreira de Souza Fernandes.*» (Nullificada.)

E a outra nota diz: (Lê.)

A nota supra foi lançada por engano neste documento, devendo ser a seguinte:

«Aprovado unanimemente excepto no seu ultimo periodo, que foi *pelo voto de qualidade do Sr. conselheiro director*, tendo havido empate na votação. Sala das sessões da Congregaçã da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 11 de Março de 1887. – O secretario, Dr. *Carlos Ferreira de Souza Fernandes.*»

Vêm portanto os nobres senadores, que me accusavam de ter praticado uma injustiça, não ser exacto que por unanimidade tivesse a congregação manifestado preferencia do primeiro sobre o segundo dos candidatos propostos; houve empate na votação e desempate pelo director.

Ora pergunto. Póde incorrer em censura o ministro que nomeia um candidato que exhibe pro-

vas assim julgadas por profissionaes competentes? Appello para os nobres senadores! E o nobre senador pela provincia da Bahia, permitta S. Ex. que lhe diga, seria o menos proprio para fazer-me essa arguição.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Estou prompto a discutir o meu acto.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – S. Ex. mesmo em 1883, teve occasião de escolher um candidato que não estava classificado em primeiro logar.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Dentro da lei.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – O nobre senador não me censurou por estar fóra da lei.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Arguo-o pela injustiça.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – O nobre senador não me tinha arguido pela illegalidade. Recordo-me bem que, respondendo ao nobre Presidente do Conselho, S. Ex. disse que não me censurava pelo facto de haver eu escolhido o segundo e não o primeiro.

Entendia apenas que havia uma injustiça da minha parte, e entretanto S. Ex. deixou o candidato classificado em primeiro logar, com referencia a um dos quatro logares, que se tratava de preencher, de adjuntos ás cadeiras de clinica cirurgica da Faculdade do Rio de Janeiro e preferiu o que estava em ultimo logar.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Dentro da lei; o regulamento permittia-me isso.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Mas teve ou não o direito de apreciação e escolha?

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não nego.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Pois foi o que fiz.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Estou no meu direito de censura.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Darei mais uma razão: tenho do primeiro proposto as melhores informações, sei que é um moço distincto, mas sei tambem que exerce dous empregos na Faculdade de Medicina, onde poderá continuar a prestar bons serviços.

Foi este um dos motivos determinantes da escolha, e acreditava não incorrer na censura do nobre senador.

Não quero demorar a attenção do Senado com este objecto.

Quanto á instrucção publica estranharam o nobre senador pelo Maranhão e o seu distincto collega por Minas Geraes a minha posição no gabinete actual, estabelecendo incompatibilidade entre as idéas por mim manifestadas, em uma memoria historica que apresentei, quando era lente da Faculdade de Direito do Recife, e no discurso que proferi em 1883 a proposito da reforma dos cursos juridicos, e a proposta ultimamente apresentada á Camara.

Nunca retratei-me de minhas idéas sobre qualquer assumpto, e muito menos o faria em referencia á instrucção publica.

Do anno 1883, em que apreciei a reforma do nobre senador, e de época muito anterior, em que

manifestei essas idéas na alludida *Memoria Historica*, tem decorrido tempo sufficiente para que a experiencia possa demonstrar os maus resultados da reforma que instituiu a frequencia livre. Que melhor base posso ter para resolver questão tão importante, do que o juizo das congregações respectivas e o lucido parecer elaborado pelo honrado senador pela provincia de Minas Geraes?

E' nessa fonte de informações conscienciosas que me inspiro para aceitar a proposta apresentada pelo governo.

E, quando não fosse essa consideração, bastaria o triste factó da decadencia dos estudos juridicos entre nós, attribuido á ultima reforma pelo honrado senador.

Passando a outro assumpto.

Sou o primeiro a acompanhar os nobres senadores nos merecidos elogios que teceram ao meu illustre antecessor, mas, para eximir-me da responsabilidade em que me pareceu quererem collocar-me com referencia ao mau estado sanitario da capital, devo dizer que os agentes de que meu illustre antecessor se serviu e por meio dos quaes conseguiu resultados que lhe valeram manifestações tão dignas, são os mesmos que hoje auxiliam ao actual Ministro. Si peiorou o estado sanitario, a culpa não é minha, os agentes são os mesmos, a confiança que meu illustre antecessor depositava nelles é igual á que nelles deposito.

A salubridade publica me inspira tanto cuidado como podia ter inspirado a meu digno antecessor, e espero que, na orbita das attribuições que me são conferidas, hei de providenciar, sinão com a mesma competencia, ao menos com o mesmo zelo que assumpto de tanta magnitude reclama.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O estado sanitario não póde ser peor.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – O illustre senador pela provincia do Rio de Janeiro, por occasião de apresentar em uma das sessões anteriores, um requerimento a respeito do saneamento da capital, manifestou certo receio de que o actual Ministro abandonasse completamente esse serviço.

A mudança de Ministro não podia modificar o pensamento do governo neste particular, e comquanto o honrado Presidente do Conselho tenha dito quanto baste em minha justificação, insistirei apenas em um ponto para tornar bem claro meu pensamento.

Na ultima sessão do conselho superior de hygiene não se tomou resolução alguma com responsabilidade do governo. Houve apenas manifestação da opinião individual dos membros do conselho a nada mais.

O SR. TEIXEIRA JÚNIOR: – Quando o governo quer executar melhoramentos, é indispensavel credito, e a sessão está a expirar.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Não era possivel que tendo eu assumido a pasta do imperio no dia 22 do mez passado, e reunindo-se o conselho de saude no dia 29 já me achasse habilitado a tomar resolução sobre tão grave assumpto.

Sr. presidente posso asseverar a V. Ex. que entrando no exercicio da pasta do imperio, uma das minhas primeiras preocupações foi logo o estudo de todas as questões que se prendem ao saneamento.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – De estudos estamos fartos.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Parece que a questão do saneamento da capital do Imperio assemelha-se um pouco á do melhoramento do porto de Pernambuco que ha tantos annos se estuda e não teve ainda solução.

O SR. LUIZ FELLIPE: – O melhoramento do porto de Pernambuco já cahiu em exercicios findos; e eu pretendia fazer um appello ao nobre Ministro.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Póde fazer o appello; descance que em tudo quanto respeita aos interesses de nossa provincia não será preciso que o nobre senador me advirta; pelo contrario, serei eu sempre o primeiro a procural-o para aproveitar seus prudentes conselhos.

O SR. AFFONSO CELSO: – Como aproveita a occasião para escrever outra circular! (*Riso*).

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Si são os nobre senadores que me proporcionam occasião para isso, então queixem-se de si.

O SR. AFFONSO CELSO: – Vamos ter o melhoramento do porto de Pernambuco.

O SR. DANTAS: – Desde hontem que elle desenvolve uma cabala habilissima.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Si tenho tão bom mestre, o mestre dos mestres!

Proseguindo no que ia expondo, procurei saber quaes os planos existentes e as suas condições de exequibilidade porque ha muito tempo corria estar o saneamento da capital dependente apenas do pedido de credito. Si sómente disto dependesse esse grande melhoramento, desde que me convencesse de que os trabalhos apresentados offerciam garantia de bom resultado, não teria duvida em vir ao parlamento solicitar os meios necessarios para sua execução, embora attingissem á somma de 30, 50, 100.000\$000.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Corta largo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Nesse caso está de accordo com o Sr. Barão de Mamoré.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O antecessor de V. Ex. cahiu por causa de dez contos.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – O nobre senador interrompe-me com um aparte...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – V. Ex. está cortando muito largo, centenas de milhares de contos.

O SR. AFFONSO CELSO: – E cem mil contos em Pernambuco, onde vamos parar?

O SR. LUIZ FELLIPE: – Para o melhoramento do porto de Pernambuco não é preciso tanto.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Está me defendendo (*Riso*); encarrego o nobre senador de responder a essa censura do seu co-religionario.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não é censura.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Não são precisos cem mil contos para Pernambuco.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. está satisféitissimo por se fazer esta referencia a Pernambuco. (*Ha outros apartes.*)

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Volto ao objecto de que me estava occupando, que é da maxima importancia.

Sr. presidente, encontrei concluidos os trabalhos relativos á lagôa de Rodrigo de Freitas e ao canal do Mangue; mas, os referentes á drenagem da cidade não estavam completos.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Estão concluidos.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Perdôe-me; nem a parte relativa ao 1º districto está completa, da qual não ha ainda planos nem orçamento.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Está concluida. Não quero dar apartes a V. Ex...

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – V. Ex. terá occasião de fallar; mas tenho aqui o relatório do Sr. Révy, que corrobora a minha asserção.

Indagando qual a razão da preferéncia dada ás obras do canal do Mangue e da lagôa de Rodrigo de Freitas, cheguei á conclusão de que estes dous melhoramentos deviam prender-se ao que supponho principal, á drenagem do solo.

Ao examinar o relatório do engenheiro Révy sobre a drenagem, a minha impressão foi tal, que felicitei a esta capital por não se terem ainda feito certos melhoramentos, tantas vezes projectados e apontados como salvadores para a sua salubridade.

Neste extenso relatório, datado de 28 de julho...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – De relatórios estamos fartos.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – ...que é o complemento do que o engenheiro Révy apresentou em 15 de Fevereiro, se encontra a exposição minuciosa dos estudos a que tem procedido.

Procurou elle por meio de poços, abertos em diferentes pontos da cidade, e nos quaes fez constantes observações sobre o movimento das aguas encontradas, quér em época de secca, quér em época de chuvas, confrontar a elevação ou diminuição dessas aguas com o movimento das marés, e chegou á conclusão de que a agua do mar não tem a menor influencia sobre o chamado lençol de agua subterraneo. E' uma idéa completamente nova para mim, e que acho contestada em todos os relatórios anteriores que tenho lido...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. PORTELLA (ministro do imperio): – ...especialmente no que foi apresentado em 1884 pelo engenheiro das obras do Ministerio do Imperio, o Sr. Paula Freitas.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O Sr. Révy como engenheiro é muito competente!

O SR. LEÃO VELLOZO: – Apoiado.

O SR. LIMA DUARTE: – Até agora não o manifestou!

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Não entro nesta questão. Mas por muita com-

petente que seja o engenheiro Révy, por maior que seja a confiança que me inspirem os seus conhecimentos e aptidões profissionaes, tenho minha responsabilidade, e preciso conhecer por mim mesmo onde está a verdade.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Elle não é o unico competente.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Preciso, portanto, decidir esta preliminar para resolver com acerto a questão do saneamento da cidade.

Estou apresentando os motivos pelos quaes penso que não posso desde já formar um juizo seguro. O engenheiro Révy chegou áquella conclusão pelas observações que fez; mas o Sr. Paula Freitas, que tambem se occupa dessa questão, não só por observação propria como pela de um distincto lente da antiga Escola Central, cujo nome não tenho presente...

UM SR. SENADOR: – O Sr. Révy confessa que não tem meios de chegar ao conhecimento da verdade nesta questão.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – ...que procedeu a diferentes estudos entende que a agua do mar tem influencia sobre o lençol d'agua subterraneo.

O que affirmo é que não tenho ainda base segura para a solução da questão.

O SR. AFFONSO CELSO: – Então temos novos estudos! V. Ex. sem duvida vai procurar um criterio para a decisão.

O SR. LIMA DUARTE: – E afinal ficamos no papelorio.

UM SR. SENADOR: – A questão da drenagem é a mais importante.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Attendam os nobres senadores que, para resolver a questão da *drainagem*, apresentada em todos os trabalhos, como questão capital, ha necessidade de firmar-se um juizo seguro.

Si ha quem pense que o mar contribue em grande parte para a permanencia do lençol d'agua subterraneo, neste caso as machinas a empregar devem ser muito mais poderosas do que as que reclama o esgotamento do mesmo lençol, si elle é formado, segundo opinam outros, pelas aguas pluviaes e pelas que derivam das montanhas de que está cercada a cidade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Será o motu-continuo.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – O facto a que vou alludir mostra que ainda é materia controvertida a das causas determinadoras do lençol d'agua subterraneo. Refere o engenheiro Paula Freitas, em seu relatório, que ha annos tendo apparecido um jorro d'agua na praça do General Osorio, antigo largo do Capim, mandou a Camara Municipal examinar a agua, que a principio era salobra e depois verificou-se ser perfeitamente salgada, authenticado o facta pela observação de lentes da antiga Escola Central.

Esta duvida, porém, não faz desmerecer os trabalhos do engenheiro Révy.

O SR. LIMA DUARTE: – V. Ex. não tem opinião decidida?

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – No meio da divergencia que noto entre os profissionaes não me é licito, sem perigo de desacertar, dar uma resposta definitiva. Pensam uns que as aguas do mar não têm influencia, outros dizem que têm toda. O Sr. Revy contesta a opinião dos que entendem que esta cidade foi toda edificada em um pantano; affirmam outros que ella é um *pantano abafado*.

Segundo o engenheiro Revy, o grande receptaculo das aguas subterraneas acha-se localisado na praça da Acclamação, donde partem duas correntes: uma, em direcção ao canal do Mangue, outra, ao cães Pharoux. Nota elle grande differença no nivel do lençol d'agua, que sobe ou desce, conforme o maior ou menor volume das aguas que o alimentam; e assevera que as altas marés nada influem neste phenomeno.

O Sr. Revy procedeu a excavações para conhecer a natureza do terreno e chegou á conclusão de que existe no sub-sólo uma grande camada de areia, que muito facilita a drenagem. Segundo o seu projecto, a drenagem se fará mediante grandes poços ou depositos construidos no littoral e delles será extrahida a agua para o alto mar, por meio de machinas á vapor.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Então os creditos que o nobre Ministro do Imperio pediu são antecipados.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Podia o meu antecessor, não tendo lido este importante relatorio, não estar dominado pela duvida que a leitura delle me suggeriu.

O Sr. Revy diz que si se já tivesse construido o grande cães projectado, uma grande parte desta cidade ficaria inundada, por não haver facil escoamento das aguas para o mar.

Quanto ás obras do Canal do Mangue afigura-se-me razoavel e exequivel o projecto de seu prolongamento até ao mar, apresentado pelo engenheiro Révy.

Os planos de Sr. Revy sobre a drenagem prendem-se ao serviço da Companhia City Improvements. Tive occasião de percorrer por mar parte do littoral, e de verificar que o modo porque os encanamentos daquella companhia lançam na Bahia os seus detricos não pode deixar de prejudicar a saude publica.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Neste ponto V. Ex. tem razão.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – As aguas ficam todas decompostas, causando assim um grande mal á população e penetrando no canal do Mangue, transformam-no em um fóco de infecção, augmentado por cerca de 40 canos de esgoto que allí vão ter. (*Ha um aparte.*)

As poucas palavras que tenho dito a este respeito servem para mostrar ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, cuja autoridade nesta materia sou o primeiro a reconhecer e cujo zelo pela causa publica ninguem póde contestar, que não me tenho descuidado do objecto a que com razão liga S. Ex. tanta importancia.

O nobre senador pela provincia de Minas, para provar que eu não me occuparei deste ramo de serviço, disse constar-lhe que o chefe da commissão, o engenheiro Revy, ia retirar-se. Afianço ao no-

bre senador que esta noticia é cousa inteiramente nova para mim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Elle vai ao Ceará abrir uma burra.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Não tive communicação alguma a este respeito, e seria lamentavel que este serviço, no estado a que chegou, ficasse privado de um chefe tão competente como se me revela o Sr. Revy. Podem as suas opiniões ser contestaveis, todos estamos sujeitos a erros, mas indubitavelmente na larga conferencia que tive com elle, todas as duvidas que vinham ao meu espirito eram explicadas com razões mais ou menos convincentes.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E' muito trabalhador.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Os nobres senadores inquiriram do meu modo de pensar a respeito do estado das provincias, e especialmente o nobre senador pela provincia de Minas julgou conveniente referir-se a opiniões minhas manifestadas na Camara dos Deputados desde 1882.

Direi a S. Ex. que as idéas que então emitti são as mesmas que tenho hoje, e que hei de procurar realizar.

A questão dos impostos para cujo estudo e solução requeri em 1882, como lembrou o nobre senador, fosse nomeada uma commissão parlamentar mixta, continua a ser objecto de minha preocupação.

E' certo que, a respeito desta questão, interpellei ao illustre Presidente do Conselho do gabinete de 24 de Maio, como tambem recordou o nobre senador; mas, porque assim o fiz, segue-se que incorro em falta por não ter ainda o gabinete actual resolvido esta questão? Não me parece. A circular, a que o nobre senador se referiu, expedida pelo honrado Presidente do Conselho aos presidentes para obter informações a respeito do estado financeiro das provincias, parece estar indicando que o gabinete cogita em levar a effeito alguma medida tendente a melhorar este estado de cousas.

Mas, disse o nobre senador, estas informações não foram até agora utilizadas. Em uma questão desta ordem não é possivel tomar-se qualquer providencia antes de se colligirem todos os dados e informações necessarias.

Os nobres senadores faltaram ainda no adiamento de diversas assembléas provinciaes.

Creio que sobre este ponto todos conhecem quão expressa é a disposição do Acto Adicional que autoriza os presidentes a adiarem as assembléas provinciaes, e sabem igualmente o modo porque, em todas as épocas se tem procedido a este respeito.

O nobre senador julgou opportuno, occupar-se especialmente da provincia de Minas. S. Ex. pretendeu que a minha administração tinha trazido serios desgostos a meus correligionarios.

Illude-se S. Ex. Que tenha havido desgostos de alguns conservadores não seria preciso que o nobre senador dissesse; disso estou convencido. Indo administrar a provincia de Minas em uma época eleitoral, não podia ter a presumpção de não desgostar a alguns ou mesmos muitos de meus correligionarios.

Estes desgostos, porém, não molestem a quem está convencido de ter cumprido o seu dever, no

desempenho da missão que lhe foi confiada, visando só o interesse publico.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Ha alguns adiamentos injustificaveis.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Já me occupei deste ponto; estou tratando agora da minha administração na provincia de Minas. Mas o nobre senador, com um pouco de malicia – ha de permittir a expressão – disse que eu agora, como Ministro, procuro tornar-me agradável aos desgostosos, e por isso nomeei presidente o Dr. Horta Barbosa, e accrescentou que eu havia de arrepender-me desta nomeação por ser o nomeado politico militante e tendo além disto sido candidato pelo 4º districto em uma eleição passada e, na ultima, auxiliado a um candidato do 10º districto.

Permitta-me o nobre senador que lhe diga que esta sua theoria é nova para mim. Pelo facto de um cidadão tomar parte activa na politica de sua provincia fica inhibido de administral-a? O Sr. Dr. Horta Barbosa nunca, podia ter tomado parte mais activa do que eu em minha provincia em 1868. Entretanto, subindo o meu partido, fui honrado com a nomeação de vice-presidente e tive de assumir a administração sem que dêsse aos meus adversarios motivos de queixas fundadas.

Não adopto a idéa de que não póde administrar uma provincia aquelle que é politico activo. Quero antes o homem politico decidido, claro, definido, mas que tenha responsabilidade propria, que saiba o que faz. Administrei por tres vezes a provincia de Pernambuco, e diz-me a consciencia que nunca servi de obstaculo para que se fizesse justiça aos meus adversarios.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Nem todos são como V. Ex.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Mas como se ha de ajuizar o procedimento do Sr. Horta Barbosa? Porque na penultima eleição foi candidato pelo 4º districto, e na ultima auxiliou um candidato do 10º districto?

Afianço ao nobre senador que nutro a esperança de que o Sr. Horta Barbosa ha de mostrar-se administrador muito distincto e criterioso e corresponder á confiança que nelle depositou o governo.

O nobre senador fez-me uma injustiça, mas esqueceu-se de que as suas palavras encontram contestação nas de seus illustres ex-companheiros da Camara dos Deputados e, mais do que tudo, nas de um dos seus illustres chefes, de saudosa memoria, o Sr. Martinho Campos. Nenhuma daquellas vozes declarou que eu assignara demissões em massa; ao contrario, todas ellas reconheceram o espirito de justiça com que procedi. Executei na administração da provincia de Minas Geraes o pensamento do gabinete, não intervindo nas eleições, e foi certamente por isto que de uma destas cadeiras o honrado Sr. Martinho Campos disse que eu não tinha sabido fazer a eleição, da mesma fórmula por que S. Ex. não soube fazel-a quando presidente da provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. Candido de Oliveira dá um aparte.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – A demissão em massa foi uma destas facilidades

de tribuna, acredito, porque não podia assignalar um facto que S. Ex. sabe não ser real.

Sr. presidente, o nobre senador pela provincia de Minas Geraes achou contradictorio o meu procedimento com relação as economias, pelo facto de ter eu feito parte da commissão, que o nobre senador qualificou – dos notaveis – do meu partido, encarregada de estudar as propostas do orçamento e de apresentar em nome do partido conservador as emendas que julgasse convenientes.

E' certo que fiz parte dessa commissão, que assignei essas emendas e que meais de uma voz as justifiquei, como o nobre senador recordou.

Mas onde está a contradicção do meu procedimento?

O nobre senador confrontando as verbas do orçamento de então, com as de hoje, verá que agora não se pôdem fazer os mesmo, córtes que naquella época se assignalavam.

Assim, outr'ora diziamos não ser possivel consignar mais 200 ou 300 contos para reforma da Faculdade de Medicina, porque essa reforma não estava ainda approvada, por acto legislativo; mas hoje que o está não deve pedir-se redução da verba respectiva, sem que se desorganise o serviço.

(*Ha um aparte.*)

Como este foram os outros serviços a que o nobre senador se referiu.

Mas, si se tivesse do fazer um confronto das verbas votadas nos orçamentos de hontem para as verbas votada, nos de hoje ver-se-ia quanto tem sido economico asituação actual.

Diz o nobre senador, que as economias que apregoavamos então, não eram mais do que meios para difficultar as administrações liberaes.

Não, Sr. presidente, ellas constituiram um plano de opposição e ao mesmo tempo um systema de governo a realizar, quando o partido conservador assumisse o poder.

E fique o nobre senador certo de que tudo quanto de mim depender no ministerio a meu cargo para realizar economias, hei de fazer, embora possa incorrer no desagrado do honrado senador pela provincia do Maranhão, que, a proposito de despezas, teve occasião de ponderar que meu espirito economico chegava a ponto de querer cortar apáras na secretaria d' Estado.

O SR. FRANCO DE SA': – Não censurei; pedi coherencia.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Sr presidente, que apáras forão estas? Para que no illustrado espirito do nobre senador não paire essa duvida a respeito do meu modo economico de proceder no serviço publico, direi o que houve.

Reconhecendo que a despeza com os objectos de expediente nos diversos estabelecimentos e repartições dependentes do ministerio do Imperio elevava-se a uma quantia avultadissima...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Na marinha 46 contos.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – ...reconhecendo tambem que nem em todos o material do expediente era bom, exigidos seus respetivos chefes que fizessem um calculo da quantidade sufficiente para o fornecimento de um semestre, afim de que esses objectos fossem encommendados na Europa, donde elles podem vir

pela metade do preço por que aqui são vendidos, podendo-se assim realizar uma grande economia nessa verba, que anda por cerca de 100:000\$ por anno. Si eu poder fazer uma economia de 50:000\$ nessa verba o nobre senador não será o primeiro a applaudir? Eis aqui em que consiste o meu espirito de economia.

Fallando das emendas da Camara dos Deputados, o nobre senador pela provincia de Minas Geraes referiu-se a uma, que hontem foi approvada naquella Camara, autorizando o governo a fazer operações de credito necessarias, afim de que se effectue a entrega do dote devido pelo fallecimento de Sua Alteza a Princeza D. Leopoldina. Essa parte do orçamento ha de vir ao Senado e então será occasião opportuna para discuti-la.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas V. Ex. não estará presente.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Demais, Sr. Presidente, em 1882 tive occasião de assignar com os Srs. Andrade Figueira, Gomes de Castro, Ferreira Vianna, e creio que com o Sr. Costa Pinto, uma emenda consignando esta autorização. Havia apenas um erro de apreciação em fallar-se em meio dote, quando aliás nem o contracto nem as leis que o regulam cogitam de *meio dote*.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Isto mostra que o assumpto não estava estudado.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Mostra que o pensamento do reconhecimento de um direito dominava no meu espirito.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Mas o Sr. Andrade Figueira agora se oppõe a isso.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Em occasião opportuna veremos quem tem razão, si elle em ter mudado de opinião, ou si eu entendendo que, não meio dote, mas todo o dote é devido de conformidade com as clausulas do contracto. Portanto, aguardemos a occasião para que eu aprecie o que o nobre senador, por ventura, quizer dizer a esse respeito.

Occuparam-se os nobres senadores por ultimo, cada um delles, do desenvolvimento que tem tido na provincia de Pernambuco e no Imperio a questão do elemento servil, nas manifestações que tem havido por parte, não só de agricultores, como do clero, e perguntaram si são apenas amores platonicos aquelles que tenho, ou se ha de minha parte alguma cousa de real em beneficio da causa da liberdade.

Seria preciso que eu houvesse rasgado tudo quanto escrevi a esse respeito e passado uma esponja sobre tudo quanto tenho feito, para que os nobres senadores me pudessem dirigir essa pergunta, especialmente o nobre senador pela provincia de Minas, que a minha vida parlamentar tem acompanhado e sabe muito bem como penso e como tenho tido occasião de manifestar-me sobre esse assumpto.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Por isso estranho sua entrada nesse gabinete.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do Imperio): – Sr. presidente, já tive hontem ensejo de dizer que nem sempre aquelles que mais se proclamam amantes da liberdade são os que, por seus actos, tornam-se mais uteis a tão nobre causa; mas eu não desejo fazer recriminações nem referencias

a tantos homens importantes deste paiz, cujos nomes poderia citar, para mostrar as transformações rapidas operadas e as contradicções manifestas em que incorreram a respeito dessa questão. Limite-me a assegurar ao nobre senador, que não estou no mesmo caso.

Dous annos antes do ser uma realidade a lei de 28 de Setembro de 1871, tendo a honra de presidir pela primeira vez a provincia de Pernambuco, sancionei e dei execução a uma lei que me autorizava a despender quantia não pequena com a libertação de crianças do sexo feminino; e tive occasião de vêr que essa lei foi plena e satisfactoriamente executada com applauso da população.

Ainda em 1871 servime de igual autorização que a lei então me conferia.

A execução da lei de ilegível de Setembro de 1871 não foi sempre considerada pelos homens mais importantes do partido, a que o nobre senador pertence, como sufficiente para solução da questão?

Será preciso que eu recorde ao nobre senador o pensamento de cada um dos gabinetes na situação liberal? Será preciso que eu refira as palavras do chefe do gabinete 6 de Junho a que o nobre senador pertenceu, proferidas em justificação de seu projecto de reforma? Para que voltamos a este passado?

Quando em 1885, na Camara dos Deputados, o honrado senador Saraiva apresentou seu projecto, das bancadas conservadoras a primeira palavra que se ouviu foi a minha.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E' exacto.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Si é questão aberta, dizia eu, para os governistas, é tambem aberta para os opposicionistas; e essa minha declaração foi correspondida por actos, não só de meu voto, como tambem de minha palavra em sustentação do projecto que S. Ex. apresentou.

Ainda no anno de 1871 coube-me dar execução á lei de 28 de Setembro e a seu respeito, no relatorio com que passei a administração, expressei-me nos seguintes termos:

«Foi a citada lei recebida com applauso pela população da provincia. E nem era de esperar o contrario, desde que foi esta provincia uma das primeiras a manifestar por acto legislativo, pela linguagem da imprensa, pelo esforço de diversas associações e por successivos factos individuaes, o seu pensamento e eficaz concurso para a extincção gradual do elemento servil.»

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E' verdade.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – No discurso que então proferi notei que, assim como a proposta para a lei de 1871 tinha sido apresentada á Camara no dia 12 de Maio, da mesma fórma, o novo projecto de lei era apresentado no mesmo dia. Essa feliz coincidência serviu até de motivo para que eu manifestasse a opinião de que, assim como a primeira lei tinha extinguido a fonte da escravidão no Brasil, a segunda não havia de ser menos proficua em seus resultados.

Essa expectativa não foi illudida e os resultados da lei estão ahi patentes ao paiz, não se conhecendo ainda todos os seus effeitos.

Quando o Sr. conselheiro Saraiva, em 1880, era interpellado na Camara, disse que não cogitava desta questão...

UM SR. SENADOR: – Que o gabinete não cogitava.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – ...e, entretanto, era ministro da Justiça desse mesmo gabinete o nobre senador pela Bahia, que ao depois constituiu-se apostolo acerrimo da idéa da libertação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Hoje, porém, V. Ex. não pôde dizer que não cogita.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Não; não posso deixar de cogitar disto, como não o pôde deixar nenhum cidadão brasileiro.

Mas o modo de realizar é que depende de circumstancias, a que qualquer governo tem de attender imperiosamente.

O SR. LIMA DUARTE: – As circumstancias hoje são as melhores.

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Vamos de vagar; examinemos os effeitos da lei que temos, e quando este pantano estiver bem esgotado e podermos ver-lhe o fundo, expressão do honrado senador Saraiva em 1880, então faremos o mais.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quando não houver mais escravos!..

O SR. MANOEL PORTELLA (ministro do imperio): – Não vou ao extremo; acredite o nobre senador que, como todos os brasileiros, estou convencido de que havemos de ver realizado o que o nobre senador por Minas, hontem disse: a extincção do elemento servil em nosso paiz, sem sangue, sem perturbação do trabalho agricola, sem desorganização de nossas finanças.

Só assim nós brasileiros não ouviremos a qualquer dos nossos estadistas as palavras de Lincoln ao povo americano: «Os senhores de escravos repelliram justa composição e fizeram a má demanda cujo resultado foi soffrerem completa ruina.»

O povo brasileiro não terá de ouvir estas palavras. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. LUIZ FILIPPE: – Felicito o meu illustre comprovinciano pela sua elevação aos altos conselhos da Corôa.

E' uma demonstração de apreço a que S. Ex. tem direito, pelos seus talentos, experiencia e traquejo nos negocios publicos. Não sendo eu daquelles que no adversario só encontram defeitos e muitas vezes o calunniam conscientemente, folgo de ter esta occasião de reconhecer e proclamar o merecimento do nobre Ministro.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Muito agradecido.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Estimaria tambem poder felicitar minha provincia por ver na alta posição que occupa o nobre Ministro um filho seu que bem tratasse de advogar seus interesses e promover seu bem estar; e cheguei a ter esperanças de que S. Ex., com as habilitações que possui, conseguisse levantar Pernambuco do abatimento em que se acha.

Mas, Sr. presidente, com pezar o digo, essas gratas esperanças vão desaparecendo, si é que não estão de todo mortas.

As ultimas noticias que tive de Pernambuco, me causam as mais sinistras apprehensões.

Communicam-me que grande cabala se está fazendo em favor da candidatura do nobre Ministro; empregando os seus amigos ou procuradores todos os meios de que podem dispor, invadindo até as repartições publicas, cujos empregados são ameaçados de demissão se votarem no candidato competidor do nobre Ministro, prestando por tal modo á S. Ex. um serviço que deve ser recusado. Ainda é tempo de contel-os e S. Ex. está na obrigação de fazel-o.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – E por isto peço ao nobre senador que não acredite nessas informações.

O SR. LUIZ FILIPPE: – São as que tive e de pessoas que reputo fidedignas.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – São inexactas.

O SR. LUIZ FILIPPE: – V. Ex., que conhece a indole de nossos comprovincianos, o espirito de independencia que os anima e a altivez de seu caracter, deve saber que não serão as medidas de violencia e compressão que lhe abaterão os brios e os poderão conter. Ao contrario, o emprego de taes meios só terá o effeito de provocar reacções, cujas consequencias podem ter a maior gravidade.

O Sr. Ministro do Imperio dá um aparte.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Esses desordeiros a que V. Ex. se referiu e que, não pertencendo a nenhum partido, são a bagagem occasional delles, quando as paixões se acendem, podem aproveitar-se do campo que se abrir para exercerem sua acção malefica.

O nobre Ministro deve ter isto em muita consideração,

Sr. presidente, parece que o nobre Ministro, ao assumir a posição que occupa, sentiu grande necessidade de affirmar a influencia e prestigio de que se acha gozando.

S. Ex. teve muito empenho em provar á sua provincia que o barco tem homem ao leme.

Si em outras circumstancias essa soffreguidão teria inconvenientes, naquellas em que actualmente se encontra o nobre Ministro, não pôde deixar de provocar o mais severo reparo.

O primeiro acto de S. Ex., para produzir effeito na provincia, foi a concessão da commenda da Rosa á um distincto cidadão, que, si é digno della, como reconheço, não tinha todavia prestado ao Estado serviços recentes, que merecessem immediata remuneração. O reconhecimento delles, por parte de governo, podia, sem inconveniente, ser adiado para depois da eleição.

Não creio que o nobre Ministro, apressando-se, tivesse o intuito de armar á gratidão daquelle cidadão e de conquistar os elementos eleitoraes de que dispõe no 1º districto.

Mas, aquelles que não fizeram ao nobre Ministro a mesma justiça que eu, podem encherger no seu acto um plano de cabala.

Outros factos realizados depois que o meu illustre comprovinciano teve assento no Ministerio, infelizmente me vieram convencer de que S. Ex. pretende fazer entrar nossa provincia em phase de maior exarcerbação partidaria do que aquella em que ella se tem achado.

Desde muitos annos que se tem observado em Pernambuco o facto de fazerem parte da lista de seus vice-presidentes cidadãos de um e outro partido. Assim parecia que se queriam dar reciprocamente mostras de tolerancia em relação ás

peessoas que occupavam essa distincta posição, só fazendo as alterações indispensaveis.

O nobre Ministro, porém, pouco tempo depois de sua nomeação, invertendo os bons estylos que encontrára, julgou necessario alterar o pessoal dos vice-presidentes, demittindo uns, nomeando outros, dando aos restantes nova classificação, mas procedendo de tal modo que esse pessoal ficasse exclusivamente composto de amigos seus.

Esse acto de intolerancia do nobre Ministro, não sendo sinão escusada ostentação de força, é ao mesmo tempo um indício do que nos espera.

A intenção do nobre Ministro se caracteriza perfeitamente com a nomeação do desembargador Freitas para a Relação de Goyaz: parece que S. Ex. não pretende dar quartel aos adversarios.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado; fio uma injustiça.

O SR. LUIZ FILLIPPE: – Injustiça tão clamorosa que, como já o declarei em aparte, não creio que fosse exigida pelo nobre Ministro, conhecendo como conheço o seu caracter.

Mas, si é certo que não teve a iniciativa do acto, nem por isso fica isento da responsabilidade que delle decorre, porque, membro do gabinete, prestou-lhe sua annuencia, não obstante conhecer a extensão do mal que se ia praticar.

Senhores, o desembargador Freitas não é um homem desconhecido no paiz.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. LUIZ FILLIPPE: – Occupou com distincção uma cadeira na outra casa do parlamento; administrou com moderação e rectidão provincias de primeira ordem, onde revelou o grande criterio e prudencia de que é dotado; na sua cadeira de juiz, a ninguem cede em inteireza e probidade e no acerto com que faz applicação da lei. Como homem particular, affianço a V. Ex., Sr. presidente, que em Pernambuco tem elle sabido conquistar um nome invejavel e de grande respeitabilidade.

Porque, pois, foi incommodado na tranquillidade em que vivia e condemnado ao desterro de Goyaz?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Menos esta.

O SR. LUIZ FILIPPE: – E' um acto que não tem qualificativo.

Disse o nobre Ministro que não houve injustiça, porque o digno magistrado teve acesso, e, lendo uma longa lista dos que foram nomeados para a Relação de Goyaz, desde que ella foi creada, acrescentou que o Sr. Freitas não tinha privilegios sobre elles.

E' certo, senhores, que o acto é legal, e que, como o Sr. Freitas, outros juizes têm sido nomeados desembargadores de Goyaz.

Mas não basta isto, para que não possa ser acoimado de injusto o acto de que estou fallando.

Dentre esses desembargadores, cujos nomes S. Ex. leu, muitos se hão de encontrar que aceitassem a nomeação como um beneficio e a tivessem solicitado; e outros talvez devam os seus despachos á impossibilidade ou inconveniencia de continuarem a exercer funcções de judicatura nas comarcas em que eram juizes.

Mas seja-me permitido acreditar que nenhum se achava nas condições do Sr. Freitas, com uma

familia do 12 filhos e dispondo sómente dos vencimentos de seu emprego, circumstancias que aggravam a odiosidade do acto do governo.

Si elle não se tinha incompatibilizado para exercer suas funcções no Recife e não solicitou acesso, que motivo terá determinado o castigo que lhe infligiram?

Ouvi ha poucos dias, em aparte, justificar o acto do governo com a exageração partidaria do illustre magistrado.

Contesto que isto seja exacto, e sem que immediatamente se addusam provas, não se tem o direito de emittir conceitos desta ordem.

Si o motivo por que tiraram o Sr. Freitas do Recife, foi a sua adhesão á um partido, era natural e de esperar que para substitui-lo fosse escolhido um magistrado alheio á politica.

Mas o Senado quer saber qual foi o favorecido com a pingue vara dos feitos do Recife? O Sr. Dr. Antonio Domingos Pinto, o chefe de policia da provincia desde o inicio da situação, aquelle que dirigiu a reacção policial e tão conspicuo papel tem feito em todos os movimentos e embates politicos que desde então se têm dado em Pernambuco, mostrando-se sempre animado da maior exageração partidaria e disposto a recusar a seus adversarios pão e agua, com tanto que se tornasse agradavel ao seu partido.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Para que é assim injusto?

O SR. LUIZ FILIPPE: – Como injusto? Pois o nobre Ministro não conhece o modo como o Sr. Pinto se tem conduzido? Não sabe de sua historia em relação á sangrenta tragedia de Tacaratú, que teve logar principalmente pela protecção por elle dispensada ao finado tenente-coronel Cavalcanti?

A vara dos feitos da fazenda do Recife representa recompensa de tão bons serviços.

Outro facto praticou o nobre Ministro, que justifica as apprehensões que tenho manifestado e torna-se, no meu conceito, merecedor de grande censura. E parece que o nobre Ministro tanto o reconhece, que não o mandou publicar aqui e delle só tivemos conhecimento por noticias vindas de Pernambuco.

Fallo da nomeação do Sr. Dr. José Osorio para o logar, cuja existencia eu ignorava, de inspector de colonisação.

No que vou dizer não ha intenção de prejudicar os creditos pessoaes desse senhor, contra quem nada me consta, como não tem havido nem haverá quanto a outros de quem me tenho occupado ou venha a occupar, pois só trato de suas pessoas pelo lado que pôde interessar ao serviço publico.

Eu já disse e repito: a nomeação do Dr. Osorio, é um acto que não pôde ser justificado.

Em primeiro logar, não existindo em Pernambuco terras publicas onde possa ser iniciado o serviço de colonisação, conforme declarou em seu relatorio o engenheiro que foi incumbido pelo Ministerio da Agricultura da medição de terras do Estado e não existindo na provincia immigrants de cuja collocação fosse necessario cuidar-se, nem repartição ainda montada para esse serviço, nada poderia explicar razoavelmente o despendio de 500\$ por mez. Em segundo logar, mesmo reconhecida a conveniencia de se começar a tratar desde já de encaminhar para Pernambuco a co-

lonisação, não era o Dr. Osorio a pessoa competente para fazel-o, pois, sem conhecimento de lavoura, não sendo mais do que advogado na capital, não tendo estudos ou escriptos sobre colonisação, nada o indicava para ser o fundador desse serviço na provincia.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Póde ser um bom propagandista.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Nem ao menos, Sr. presidente, ha ainda o começo de formação dessa associação ou companhia de que nos fallou hontem o nobre Ministro, com o fim de occupar-se de colonisação!

O Sr. Ministro do Imperio dá um aparte.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Mas na presente occasião, estando proxima a eleição á que se vai sujeitar o illustre Ministro, e sabendo-se que o Sr. Osorio é o chefe dos conservadores da freguezia de Affogados, uma das mais importantes do 1º districto, e que andava retrahido da politica e desgostoso de seu partido, como ouvi dizer na provincia, os que sempre vêm nos actos dos outros um lado mau e estão dispostos a envenenal-o, não eu que sei que o nobre Ministro não é capaz de manejos desta ordem, podem encontrar nesse acto motivo para censura, que o nobre Ministro deve evitar.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Mas, porque envenenam os meus actos, eu devo seguir outra regra?

O SR. LUIZ FILIPPE: – Não basta ser puro, é preciso tambem parecer que o é.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Basta que me sinta o que sou, o mais...

O SR. AFFONSO CELSO: – E de mais, como o homem é chefe dos Affogados póde ser inspector de colonisação...

O SR. LUIZ FILIPPE: – A verdade é que o Sr. Osorio não exhibia habilitações para o logar e era um chefe de freguezia desgostoso.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Ha engano quanto ao desgosto: e a indicação foi feita no anno passado ao Sr. conselheiro Prado.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Aproveite o nobre Ministro a pujança de que está dando provas, e a força de que dispõe, em promover e adiantar o bem estar da terra em que nascêmos. Sua aptidão e sua actividade encontram campo vasto para seu desenvolvimento nos melhoramentos que Pernambuco reclama e com que S. Ex. poderá dotar sua provincia, si, despreoccupado da politica, delles quizer tratar sériamente.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Póde conciliar muito bem: tratar da politica e e da administração, especialmente contando para os beneficios da provincia com o proprio partido de que o nobre senador é chefe.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Tomo a liberdade de chamar a attenção do nobre Ministro para certos serviços que, em minha opinião, estão instando por ella.

A viação ferrea em nossa provincia precisa de ser desenvolvida e completada.

Não se contente S. Ex. com a terminação da estrada de Caruarú até á cidade deste nome. Auxillie o pensamento e trabalhos da patriotica

empresa nacional, que, apesar da exiguidade de seus recursos e dos grandes embaraços com que luta, começou e não desanimou de conseguir terminal-a, a estrada de ferro de Ribeirão a Villa do Bonito. Com algumas migalhas do nosso orçamento o governo conseguirá dar animação á essa empresa, que bem merece sua protecção.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – E' uma empresa que me é muito sympathica, em favor da qual hei de fazer tudo quanto estiver a meu alcance.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' outra circular... (Riso.)

O SR. LUIZ FILIPE: – Já tive accasião de referir-me, si bem que em aparte, ao porto de Pernambuco.

O nobre Ministro sabe que ha mais de 50 annos que se trata de melhorar aquelle porto, onde se tem gasto quantias valiosas, sem que o resultado corresponda aos sacrificios do Estado.

Das difficuldades que elle offerece á navegação e ao commercio, decorre em grande parte a aggravação de nossas circumstancias financeiras, e o plano que obrigasse a gostar-se de uma só vez aquillo que todos os annos se despende quasi improficuamente com o fim de melhora-o, não só seria mais economico, como teria o effeito de attender mais promptamente á essa aspiração de todos os Pernambucanos.

O Sr. Ministro do Imperio dá um aparte.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Cuide tambem o nobre Ministro de levantar a principal industria da provincia, a assucareira, do abatimento que a tem prostrado.

S. Ex. conhece bem as condições criticas em que ella se encontra, podendo-se dizer moribunda, e se os poderes publicos não vierem em seu socorro, seu aniquilamento será inevitavel e ninguem poderá impedir a ruina de nossa provincia.

Não basta a extincção dos direitos de exportação sobre o assucar, votada na outra Camara, para realental-a; de outros favores carece ainda e se não indico a concessão de premios a fabricantes e exportadores de assucar, como tem feito alguns paizes estrangeiros, é em attenção ao depauperamento de nosso Thesouro.

Ha entretanto outros meios de tornar benefica a acção dos poderes publicos em relação aos productores de assucar e ainda hoje li nos jornaes desta cidade uma representação dirigida pela associação commercial e agricola de nossa provincia reclamando contra o imposto de 5% creado na tarifa nova das alfandegas sobre machinismos destinados ao fabrico do assucar. O nobre Ministro, que sem duvida a leu tambem, prestará, um bom serviço attendendo aos reclamantes.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Me parece que essa representação tem todo o fundamento.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Facilitando a introduccção de novos aparelhos que concorram para o aperfeiçoamento do producto, S. Ex. contribuirá para que os nossos lavradores e fabricantes de assucar possam debater-se com o seu terrivel competidor, o plantador da beterraba.

Outras providencias poderá, ainda o nobre Ministro tomar no mesmo sentido e o meu nobre amigo que se assenta á minha esquerda (referindo-se ao Sr. Soares Brandão) ainda ha poucos

dias indicou uma, que pôde ser de grandes vantagens, as convenções com governos estrangeiros para a diminuição de direitos de entrada sobre o assucar nos respectivos paizes.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Muito pôde fazer o honrado Ministro.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Não se esqueça S. Ex. da colonisação, mas não sirva isto de pretexto para se aninhar afilhados nem ageitar arranjos eleitoraes.

S. Ex. não os fará, mas já que cuidou de nomear um inspector...

O SR. SOARES BRANDÃO: – Procurando-se, ha de se achar terras devolutas, e mui apropriadas.

O SR. LUIZ FILIPPE: – ...faça que os favores que o Estado dispensa annualmente a outras provincias possam caber, embora em menor escalas á nossa.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Julgo que a carta que o nobre senador ouviu lêr o habilita bem a julgar esta questão.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Estimarei que o nobre Ministro possa fazer alguma cousa á este respeito.

Não se detenha o nobre Ministro deante do falso juizo que geralmente se faz á respeito da pouca aptidão das provincias do norte para receberem immigrants estrangeiros. (*Apoiados.*)

O SR. SOARES BRANDÃO: – Pernambuco já foi habitado pelos hollandezes.

O SR. LUIZ FILIPPE: – A nossa provincia têm climas muito variados, e os colonos que alli se quiserem estabelecer poderão escolher á vontade o ponto em que melhor se sintam.

Nós não temos actualmente terras devolutas, é verdade, mas a exemplo do que se fez no Paraná, no Rio Grande do Sul, no Rio de Janeiro, o nobre Ministro poderá concorrer para que o Estado venha a adquirir por meio de compra as que forem necessarias para estabelecimentos coloniaes.

Como eu, o nobre Ministro conhece a zona atravessada pelo prolongamento da estrada de ferro de S. Francisco, e ahi S. Ex. terá visto extensos terrenos, de grande fertilidade, quasi sem cultura e apenas esperando que appareça quem os queira explorar. Com pequeno sacrificio, o Estado os poderá adquirir e tirar delles grande proveito.

Isto é tanto mais urgente, quanto, como o nobre Ministro sabe, Pernambuco entra agora em uma penosa crise de desorganisação e transformação do trabalho por effeito do movimento emancipador que alli se está operando com grande vigor, movimento que eu e o nobre Ministro devemos applaudir, mas que cumpre que se desenvolva espontaneamente e sem constrangimentos e violencias para que mereça nossos louvores.

Chamo muito espicalmente para este assumpto as vistas do nobre Ministro.

Si nem todos os proprietarios de escravos em nossa provincia têm ainda podido fazer sacrificios em favor da grande causa da emancipação, libertando-os inteiramente, ou mesmo com a londição da prestação de serviços por algum tempo, como fôra para desejar-se, não deixa de ser certo que os que conservam essa propriedade, aliás tão legal e respeitavel como outra qualquer, devem ser protegidos pela acção do governo e mantidos

no gozo de seus direitos contra a pressão daquelles que violentamente quizerem attentar contra elles.

Eu sou dos que desejam que a emancipação dos captivos tenha o mais largo desenvolvimento e receba o mais vigoroso impulso, mas, dentro da lei e sem violação de seus principios.

Membro do gabinete que promoveu a passagem da lei de 28 do Setembro de 1885, apressando o pensamento da de 1871, tendo a este respeito minha idéas bem definidas, não posso admitir que os nossos concidadãos sejam compellidos a fazer mais do que a mesma lei determina e preceitúa. Os que espontaneamente quizerem ir além, devem ser louvados e animados, porém, devem ser garantidos os que se quizerem conservar nos termos della, emquanto não fôr reformada. Toda a violencia e intervenção indebita de quem quer que seja, deve ser reprimida.

Por querer que neste assumpto houvesse inteira liberdade e que nem o governo se mettesse á regulal-o, foi que eu dei aqui o meu voto em favor da moção que o Senado approvou, convidando o governo á cassar os seus avisos sobre matricula.

Meu intuito não foi emittir juizo sobre sua doutrina, mas sim retirar da alçada do governo, á quem já faltava competencia para resolver as questões, depois do encerramento da matricula, para sujeitar ao julgamento dos tribunaes judiciarios todas as causas de liberdade.

Deixo esta ordem de idéas para entrar em outra.

Desde o começo da sessão, como o Senado têm observado, tenho-me conservado silencioso a respeito dos negocios de Pernambuco.

Esse silencio não exprime satisfação ou approvação do modo por que têm corrido sua administração; mas quer dizer que, nada esperando daquelles á quem ha dous annos inutilmente pedimos providencias contra os autores dos factos criminosos que temos trazido ao seu conhecimento e os abusos de suas autoridades, que tão abundantemente têm sido denunciados, me pareceu desnecessario estar perdendo o tempo.

Agora, porém, as circumstancias são outras, mudaram com a entrada do nobre Ministro para os conselhos do governo e é de esperar que S. Ex., como bom pernambucano, se esforce para que aos negocios de nossa provincia, de ora em diante, se imprima direcção mais regular e mais tranquillizadora para os seus adversarios.

Eu bem sei que o nobre Ministro não ignora os factos de que vou occupar-me e que até os conhece mais do que eu, porque têm estado na posse dos segredos da administração; mas, fazendo a critica delles da tribuna do Senado, avivarei sua memoria e farei sobresahir sua responsabilidade, si continuar a falta de repressão dos delinquentes.

O nobre Ministro sabe que em nossa provincia, onde o espirito publico é sempre vivaz e os partidos não aprenderam ainda a ser tão tolerantes como convem, ficou, depois do periodo eleitoral, uma certa agitação e animosidade, que cumpria combater.

Era do interesse do governo e de grande vantagem para os pernambucanos, que, passada essa phase de lutas, em que ha sempre excitação grande dos animos, para alli fosse mandado um presidente, que, embora politico, se conservasse

estranho ás paixões locais e tivesse a precisa isenção de espirito para não identificar-se com as exigencias dos dominadores, que tudo negam aos adversarios: um homem capaz de fazer justiça á todos.

Estando isso no interesse da administração e tendo eu ouvido a respeito do Sr. Pedro Vicente alguns conceitos lisongeiros, quando soube de sua nomeação, tive a ingenuidade de acreditar que era elle o presidente que convinha á Pernambuco nas condições em que se achava.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Apoiado.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Pouco porém durou minha illusão e o Senado verá se tenho razão para exprimir-me assim.

Quando o Sr. Pedro Vicente chegou ao Recife, ainda estavam em acção os desgraçados acontecimentos que enlutaram a comarca de Tacaratú, dos quaes elle não podia ser ignorante, porque em grande parte já tinham sido discutidos largamente nesta e na outra casa do parlamento.

A occasião era a mais opportuna para elle firmar os seus creditos de administrador, por meio de medidas prudentes e acertadas, que, restituindo o socego á aquella localidade, ao mesmo tempo podessem infundir confiança aos seus administrados.

O presidente, porém, preferiu outro caminho e, por falta de perspicacia e tino para comprehender os deveres inherentes ao seu cargo, ou de energia e força de vontade para subtrahir-se a acção das influencias que sobre elle imperaram, logo se mostrou solidario com os interesses destas.

Tendo encontrado no Recife o finado tenente coronel Francisco Calvacanti, o celebre protagonista das atrocidades de Tacaratú, que tinha vindo pedir ao vice-presidente da provincia a demissão do delegado de policia, militar brioso, em quem não encontrára um instrumento docil aos seus desejos de vingança e de destruição de seus adversarios na comarca, longe de resistir á tão ousada e desarrasoada pretensão, como me consta que fizera o vice-presidente, aliás de sentimentos partidarios muito extremados, foi facil em acceder aos desejos do potentado, concedendo-lhe a demissão do delegado, não obstante ser este conhecido como conservador e nomeando para esse cargo um official do corpo de policia sem idoneidade para desempenhar-o em circumstancias tão melindrosas e muito suspeito de parcialidade, por ser tido cobrador do jornal que era órgão do partido conservador.

Satisfeito Cavalcanti em seu criminoso capricho, poz-se logo em viagem para o theatro de suas façanhas com a nova autoridade que lhe era consignada.

Foi quanto bastou para que se derramasse o terror na população da infeliz comarca e quem não esteve resolvido á se deixar trucidar sem matar...

O SR. BARROS BARRETO: – Foi matando logo.

O SR. LUIZ FILIPPE: – ...reuniu-se em grupos e procurou disputar a vida pela vida.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Desgraçadamente é esta a verdade, atacaram para não serem atacados, matáram para não serem mortos.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Cavalcanti chegando á Jatobá, logar para onde transferiu sua residencia, mas pertencente a mesma comarca de Tacaratú, reuniu logo seu sequito e tratou de pôr em execução os planos que elle tinha premeditado e não pudera até então realizar por faltar-lhe o apoio da força publica. Seus adversarios, á cuja frente se achava o capitão Ignacio de Carvalho, chefe dos liberaes da comarca...

O SR. SOARES BRANDÃO: – Talvez o melhor caracter de toda a comarca de Tacaratú.

O SR. LUIZ FILIPPE: – ...homem estimado e respeitado em grande parte do sertão de Pernambuco, juiz municipal supplente, membro da Camara Municipal e um dos individuos mais abastados do logar, circumstancias que não o livraram do ser, pouco tempo antes, publicamente espancado nas ruas da villa, por mandado de Cavalcanti, por ter commettido o enorme attentado de fornecer documentos eleitoraes ao candidato liberal que pleiteara a ultima eleição; Ignacio de Carvalho, reunindo os elementos de que dispunha e convencido de que seria inevitavelmente morto, se antes não conseguisse matar seu inimigo, em momento de desespero, commetteu a loucura de atacar a Cavalcanti em sua propria casa.

Empenhou-se então um sangrento combate, que durou horas, do qual resultaram varias mortes, sendo Cavalcanti uma das victimas e succumbindo tambem um dos chefes do grupo assaltante.

Avisado o delegado, que então se achava na villa, do que se passava em Jatobá, veio logo em perseguição dos criminosos, á quem já não encontrou no logar em que teve logar a carnificina.

Reunindo ao destacamento os amigos de Cavalcanti, que ainda estavam em Jatobá, foi encontrar abrigados em umas pedras, á margem do S. Francisco, o capitão Ignacio e a sua gente, dispostos á resistencia.

Querendo, porém, o delegado vencer-os sem risco da sua parte, por meio de fallaciosas promessas e segurança de que a vida lhes seria poupada, si se entregassem á prisão, conseguiu desarmar todos os do grupo. Cahiram na cilada e lavraram sua sentença de morte!

O SR. BARROS BARRETO: – O Sr. Ministro prestou attenção áquella narração?

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Estou ouvindo tudo.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Talvez ache que não vale apenas.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Seria capaz de repetir o que o nobre senador tem dito.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Foram todos um a um mortos á ferro frio, e não satisfeito o heróe de tal façanha, de ver sangrados cruelmente aquelles a quem illudia...

O SR. SOARES BRANDÃO: – Foram mutilados.

O SR. LUIZ FILIPPE: – ...mutilou os corpos, arrancou-lhes os olhos e lançou os cadaveres ao rio!

O SR. BARROS BARRETO: – São historias!

O SR. LUIZ FILIPPE: – São historias!... são historias exactas.

O SR. SOARES BRANDÃO: – E tudo isto deu-se depois das reclamações que fiz aqui o anno passado.

O SR. LUIZ FILIPPE: – E' verdade.

O SR. SOARES BRANDÃO: – E muitas vezes.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Mas as vozes do honrado senador foram como si tivessem soado no deserto.

Desculpe-me o Senado por descer á estes detalhes: o facto é de tal ordem, que eu julguei nada dever omitir.

Conhecidos estes acontecimentos no Recife, o Sr. Pedro Vicente naturalmente impressionado pelos horrores que não soubera prever...

O SR. SOARES BRANDÃO: – V. Ex. não esqueça a declaração que fez o delegado demittido a pedido de Cavalcanti e que era insuspeito por ser conservador.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Sim, senhor; elle, em carta que publicou nos jornaes e que sinto não ter conservado, historia os factos e dá os motivos porque havia desagradado á Cavalcanti.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Quando elle ainda alli se achava; mas não exercia funcções policiaes.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Já não as exercia: demittiram-o, não obstante ser conservador, porque não executava as ordens do mandão.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Elle preveniu que sua demissão daria logar os factos que depois occorreram. Elle disse: «demitte-se o delegado de policia actual e manda-se para lá quem não offerece garantias e hão de ver os factos que se vão dar.»

O SR. LUIZ FILIPPE: – Não reproduzo de memoria o que disse o ex-delegado, com receio de commetter alguma inexactidão.

Mas, como dizia, o Sr. Pedro Vicente impressionado pelos horrores que não soubera evitar e não podendo deixar sem providencias, acontecimentos que tanto abalaram o espirito publico, segundo me consta, resolveu mandar delles tomar conhecimento o seu chefe de policia, sem levar em conta que esse funcionario tinha sido intimo amigo de Cavalcanti e seu protector, quer na Camara de Tacaratú, quer na de Pão d'Assucar, onde foi juiz de direito, e onde Cavalcanti se homisiara, quando processado e pronunciado, como já na sessão passada informei ao Senado.

A imprensa e a opposição liberal na assembléa protestaram contra a ida do Sr. Pinto á Tacaratú, pelos motivos que já alleguei e o Sr. Pedro Vicente parece que compenetrado de sua procedencia, chegou a communicar ao Sr. Ministro da Justiça que mandaria proceder ao inquerito por um delegado *bacharel formado*. O governo, porém, parece que não concordou com o alvitre e exigio que fosse o chefe de policia.

Realizou-se o que previra e receiara a opposição. O juiz que em todos os tempos e nas duas comarcas em que exercera seu cargo fôra o protector de Cavalcanti, não se quiz mostrar indifferente aos que sobreviveram ao seu amigo.

O delegado, os que o acompanharam, todos os outros do morticinio de Jatobá, foram considerados innocentes: os liberaes, os perseguidos de Cavalcanti, mesmo os que não estiveram no conflicto e até habitantes de comarcas visinhas, foram apanhados em vasta rêde que os envolveu em, um processo, que em referencia á todos não con-

tinuou por decisão do honrado presidente da Relação de Pernambuco.

Eis, Sr. presidente, como o chefe de policia desempenhou sua commissão!

E fez bem, porque assim preparou o seu caminho para a vara de que foi tirado o Sr. dezembargador Freitas por ser politico!

O SR. BARROS BARRETO: – Quanta justiça está V. Ex. fazendo a este homem! Emfim elle é conservador; e os conservadores não têm direito a ella!

O SR. LUIZ FILIPPE: – Mas, V. Ex. contesta que o Sr. Pinto seja muito politico?

O SR. BARROS BARRETO: – Não, senhor; não nego.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Por que então o mandaram substituir ao Sr. Freitas, castigado por ser juiz politico?

O SR. BARROS BARRETO: – Não ha nada para admirar: sahiu um politico, fica outro.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Eis como se procede actualmente!

A pretexto de retirar-se um magistrado politico do logar onde não convém que continue, pratica-se a atróz injustiça de que foi victima o Sr. dezembargador Freitas e para esse logar se nomêa um juiz que o nobre senador mesmo acaba de reconhecer que é politico!

O SR. AFFONSO CELSO: – E' preciso que se tome nota do aparte, tirou-se um politico para collocar-se outro.

O SR. BARROS BARRETO: – Eu dei o aparte mesmo para ser tomado.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Só o facto da nomeação do actual juiz dos feitos do Recife, constitue uma prova eloquente da politica que se faz para Pernambuco.

O SR. AFFONSO CELSO: – Deve ficar consignada esta razão porque o governo persegue os adversarios.

(Trocam-se varios apartes entre os Srs. Barros Barreto e Alfonso Celso)

O SR. LUIZ FILIPPE: – Occupar-me-ei ainda, Sr. presidente, de outros actos da acutal administração de Pernambuco.

Exercia o logar de thesoureiro das loterias da provincia um honrado commerciante, o coronel Augusto Octaviano de Souza, homem abastado, de uma respeitabilidade inconcussa e que desempenhava o seu cargo de modo tão satisfactorio, que nunca deu logar á menor reclamação. Mas havendo empenho em dar emprego á pessoa altamente protegida e que levára daqui recommendações valiosas para o presidente da provincia, este não hesitou, para satisfazer ao seu afilhado, em demittir o coronel Octaviano, nomeando para succedel-o, a pessoa de quem fallo, que era, nada menos, do que um commerciante que havia sido infeliz em seus negocios, abrira fallencia, e apenas pôde pagar, segundo me informam e tem sido dito na imprensa, 5% aos seus credores.

Veja o Senado que até quanto á cargos que reclamam grande escrupulo na escolha de quem os exerce, porque trazem responsabilidade por sommas avultadas, o presidente não teve duvida em subordinar o interesse publico aos de seu partido.

No principio deste anno, na comarca de Palmares, teve logar um audacioso attentado, cujos autores não me consta que fossem punidos.

O honrado juiz de direito da comarca, avançado em annos e alquebrado de forças phisicas, foi ás 8 horas da manhã, quando recolhia-se á sua casa, em companhia de duas creanças de sua familia, publicamente desacatado, com offensas materiaes á sua pessôa, e não tendo outros inimigos sinão o delegado de policia, chefe do partido conservador do logar, que com elle se malquistára por questões de alistamentos eleitoraes, não obstante ser tambem o juiz de direito conservador, lhe attribuiu logo a autoria da offensa que soffreu.

O que a principio era sómente presumpção, tomou o character de verdade no espirito da população da comarca, por haver quem conhecesse as disposições em que se achava o delegado, e até ter conhecido o mandatario, pessôa de sua confiança e que se recolhera, depois da perpetração do delicto, ao engenho de um sobrinho do delegado, proximo á cidade.

O velho juiz veiu logo á capital e tudo levou ao conhecimento do presidente, que prometeu-lhe providencias promptas e energicas.

Mas de que modo as deu? Em vez de mandar syndicar do facto pessôa que por seus conhecimentos juridicos e pratica de apreciar questões dessa natureza pudesse reunir todos os elementos precisos para que ficassem bem conhecidos os autores do crime e reunidas as provas para o seu, julgamento; incumbiu dessa tarefa o commandante do Corpo de Policia, homem leigo e sem habilitações especiaes para a iniciação de um processo tão importante, occorrendo ainda que, sendo homem muito pronunciado em politica, não tinha a necessaria isenção de espirito para, com toda a liberdade, tomar conhecimento de um crime que era attribuido a um dos mais poderosos chefes do seu partido no interior da provincia.

O resultado foi o que era de prever. As provas recolhidas pelo commandante de policia não foram julgadas sufficientes para estabelecer e tornar evidente a criminalidade do delegado e este apenas foi punido com a demissão. Mas, era tal sua influencia e a de seus protectores juntos ao presidente, que, segundo se disse na imprensa do Recife, elle ainda teve valimento bastante para indicar o seu successor e os de outras autoridades policiaes tambem demittidas, todas de sua confiança.

Veja o Senado de que modo foi attendida a justa reclamação do juiz de direito do Palmares.

Ainda estava bem fresca a memoria deste facto, quando outro, embora menos grave, mais igualmente indicador das garantias de que goza a magistratura em Pernambuco, teve logar em Iguarassú.

Devendo-se proceder á eleição de um membro da Camara Municipal, que era disputada por ambos os partidos com o maior empenho, a policia entendeu que lhe era licita a pratica de todos os actos, com tanto que obtivesse a victoria, e por isso não recuou diante do que vou mencionar.

Na manhã do dia em que se procedeu á eleição, o juiz municipal dirigiu-se cavallo para um logar proximo á cidade, em procura de um amigo, e como não estivesse certo do ponto em que reside esse amigo, pediu ao subdelegado, por frente de cuja casa passava, que indicasse a residencia da pessoa que procurava. Este muito promptamente

se prestou a fazer o que lhe era pedido, e chamando duas praças do destacamento, com quem particularmente se entendeu, ordenou-lhes que acompanhassem o juiz municipal e lhe fossem mostrar a casa procurada.

Internaram-se em uma matta, e em certo ponto della os soldados declararam ao juiz que tinham ordem para conserval-o detido até á tarde. Este, sem forças para repellir a violencia, submetteu-se, e só quando aquelles calcularam que estaria terminado o processo eleitoral, deram *habeas-corpus* ao preso. Tinham já conseguido o seu fim, que era inutilisar o voto do juiz, eleitor liberal.

A victima veiu pessoalmente queixar-se ao presidente que, na fórma do costume, tudo prometeu e nada fez. O subdelegado continuou em exercicio, e, si mais tarde o deixou, fel-o espontaneamente.

Não commentarei este facto.

Ainda outro que revela bem o apreço em que são tidos pela administração de minha provincia os membros do poder judiciario.

O escrivão do jury e execuções criminaes da comarca do Limoeiro, nomeado em 1863, exercia aquelle cargo, quando em 1876, vagando o logar de escrivão de orphãos da mesma comarca, apresentou-se em concurso e conseguiu nelle ser provido.

Não havendo lei que tornasse incompativel e exercicio de ambos, elle os accumulou, até agora, por espaço de 11 annos conservou-se nos dous officios, sem que autoridade judiciaria ou administrativa a isso se oppuzessem. Não sei despertado por que facto ou circumstancia, este anno o Sr. Dr. Pedro Vicente ordenou ao distincto juiz de direito do Limoeiro, cujo nome tenho a maior satisfação em trazer ao Senado, porque designa um magistrado intelligente, illustrado e de reputação immaculada, o Dr. Antonio de Souza Pitanga, que mandasse publicar editaes, declarando em concurso o primeiro dos dous logares de que fallei.

O Dr. Pitanga, zeloso das prerogativas do seu cargo, respondeu que não estando vago o officio, que tinha sido conferido por titulo vitalicio ao serventuario que existe, não podia cumprir a ordem da presidencia, que reputava illegal.

O presidente insistiu, o juiz por sua parte tambem entendeu não dever fazer o que lhe era ordenado e o resultado é que, por um arbitrio do Dr. Pedro Vicente, está sendo processado um dos melhores juizes que tem a provincia.

Depois de tantos attentados contra a independencia da magistratura, á quem faltam garantias para exercer sua acção e que todos os dias é victima da prepotencia do governo, é realmente irrisorio que o Sr. Presidente do Conselho venha dizer-nos que a magistratura está perdida!

Fallarei agora de um facto que revela grande imprevidencia da administração e que ella não toma á sério sua responsabilidade.

Em Abril deste anno, estação em que os mares na costa do norte são agitados e a navegação não deixa de ser arriscada, o Sr. Pedro Vicente, por si ou em cumprimento de ordem do Ministerio da Marinha (o que não isenta da responsabilidade porque devia expôr os inconvenientes do cumprimento da ordem) mandou que o patacho *Pirapama*, ao serviço da escola de aprendizes marinheiros de Pernambuco, navio pequeno, cujas condições nauticas têm sido postas em duvida,

fosse ás Roccas levar mantimentos aos operarios que alli trabalham na obra de um pharol.

Pelas más condições do mar ou por outras quaesquer circumstancias, soube-se depois em Pernambuco que o navio desgovernava e que só depois de 14 dias conseguira arribar ao Ceará.

Informados disto o presidente e o inspector do do Arsenal de Marinha ordenaram que elle se recolhesse á Pernambuco. Concertadas os avarias que soffrera, poz-se em viagem e só 35 dias depois chegava ao Rio Grande do Norte!

Parece que não se precisava de melhor prova da imprestabilidade do navio e do risco á que estava exposta sua tripolação, na maior parte composta de crianças; e e administração, se fosse previdente, deveria logo ter mandado algum vapor em seu soccorro.

Pois bem, o que se fez, foi reiterar a ordem de continuar a viagem para o porto do Recife.

O commandante cumpria-a, partindo do Rio Grande do Norte, e alguns dias depois era encontrado defronte de Mossoró, extremo Norte dessa provincia.

O navio que o encontrou trouxe essa noticia á Pernambuco e a imprensa impressionada pelo perigo que corriam tripolação e patacho, immediatamente clamou contra a incuria da administração e pediu providencias que podessem salvar não só as vidas os marinheiros, como esse vaso de propriedade do Estado.

Foi de balde, Sr. presidente, porque o Sr. Pedro Vicente nada fez, mandando accusar, em artigos de sua defesa, os que instavam por soccorro ao navio em perigo, de levianos e partidarios extremados, movidos por espirito de opposição.

Poucos dias depois era conhecida a triste verdade: o navio tinha-se perdido e dos seus tripolantes dez tinham sido engolidos pelas ondas do Oceano.

Se em tempo o presidente tivesse dado ouvidos ás vozes dos que o advertiam do perigo que corria aquella pobre gente, talvez que não tivéssemos de lamentar essa desgraça.

Não posso deixar de responsabilisar o Sr. Dr. Pedro Vicente pela sua imprevidencia.

Ninguem Sr. presidente, ainda teve mais largas autorizações da assembléa provincial do que o actual presidente da provincia: teve-as para reformar quasi todos os serviços provinciaes.

Que uso fez elle dellas? De que modo as executou? Nós o vamos ver.

Começou pela instrucção publica e quando todos reconhecem a necessidade de instruir e educar o nosso povo, S. Ex. entendeu que devia supprimir cadeiras.

O SR. BARROS BARRETO: – Sinecuras no interior.

O SR. LUIZ FILIPPE: – O nobre senador não póde dizer isso, porque entre as supprimidas estão algumas da capital, onde de certo não serão inúteis.

Fez mais ainda, Sr. presidente. Demittiu á 26 professores publicos, nomeados por um dos seus antecessores, cujos direitos á vitaliciedade lhes foram garantidos por um regulamento, approved posteriormente pela assembléa provincial.

Tão grande attentado contra direitos adquiridos pelos pobres professores publicos, só se explica por exigencias partidarias.

Nà reforma da repartição de Obras Publicas não procedeu por teor differente.

A autorização foi dada para reduzir-se o pessoal e expressamente supprimir-se o logar de thesoureiro ou pagador, si bem me recordo.

O Sr. Pedro Vicente, sem levar em conta as necessidades da provincia, com talvez mais de 500 kilometros de excellentes estradas de rodagem, tão boas como não tenho visto em outra provincia, exceptuada a da União e Industria, e Petropolis, e que lhe tem custado avultadas quantias: com grande numero de pontes e de edificios publicos á conservar, fez uma enorme redução no pessoal, deixando um só engenheiro para cuidar de todo esse serviço.

Si foi o pensamento de economisar que aconselhou á S. Ex. esse acto tão prejudicial, mas inspirado andou, porque longe de economias, elle só trará a necessidade de gastar muitas vezes mais do que si quer poupar agora, quando se pretender reparar os estragos que o abandono tiver occasionado. E os efeitos do acto da administração não se fizeram esperar muito. Segundo tenho lido nos jornaes da provincia; estradas pontes e edificios publicos estão se arruinando e não se cuida de concertal-os.

Taes economias conduseram á miseria.

E nem S. Ex. foi em tudo fiel a esse pensamento, porque, ao passo que dava esses córtes desapiedados no pessoal da repartição, creava um logar ou emprego novo, o de administrador de obras, exorbitando da autorização que lhe foi dada, e só permittia suppressão e redução de empregos.

E como se houve no provimento desse logar?

Era natural que, sendo obrigado a aposentar os empregados, cujos logares a lei o autorisára á dispensar e que iriam em santo ocio perceber vencimentos por serviços que já não prestavam, o presidente escolhesse d'entre esses algum (o encontraria) que satisfactoriamente pudesse exercer as funcções do novo emprego, poupando-se por tal modo á provincia o onus de uma aposentadoria.

Assim se comprehenderia o seu pensamento de economia.

Mas o Sr. Pedro Vicente, que, como já disse, sujeita principalmente seus actos ao criterio das conveniencias partidarias, não encontrou d'entre engenheiros praticos e habilitados um que pudesse ser provido no logar que creou; e aceitou a indicação que lhe fizeram de um conhecido cabo eleitoral da freguezia de S. José, nomeando-o (não foi agora) para o novo emprego. Elle andava queixoso de seus chefes, dizia que nenhuma vantagens lhe tinham ainda vindo da subida de seu partido e protestava recolher-se á vida privada. Foi preciso contental-o, porque seus serviços eram necessarios na freguezia onde é chefe e como não havia logar vago, creou-se um.

Nem ao menos, Sr. presidente, se póde allegar a necessidade de apresentar aptidões especiaes ou habilitações que não conviesse dispensar: o nomeado é homem sem nenhuma pratica dos serviços que tem de dirigir, velho e pesado, e além disso, quasi analfabeto.

O SR. BARROS BARRETO: –Tendo sido até procurador da Camara Municipal.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Para isso é preciso ter grandes habilitações?

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Não tenho querido interromper o nobre senador com apartes; terei occasião de responder.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Seus apartes de modo nenhum me poderiam desagradar.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Não se pôde chamar quasi analfabeto um homem que por muitos annos foi procurador da Camara Municipal.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Appello para o nobre Ministro; nós somos homens sinceros, e presamos a verdade: V. Ex. diga si elle está na altura do cargo para que foi nomeado.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Não sei as attribuições que o regulamento dá a esse cargo.

O SR. BARROS BARRETO: – O regulamento é novo.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Si o regulamento é novo, o homem estava habilitado!

O SR. BARROS BARRETO: – O nobre senador está com uma imparcialidade muito liberal...

O SR. LUIZ FILIPPE: – Não disse ainda que sou imparcial.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Pôde ser parcial e justo.

O SR. BARROS BARRETO: – O Sr. Pedro Vicente em todas as provinciais onde tem estado, têm sido elogiado.

O SR. LUIZ FILIPPE: – O Sr. Pedro Vicente está abandonado até pelos proprios correligionarios do nobre senador, vive isolado em palacio segundo as noticias que tenho.

Na reforma do consulado provincial (assim se chama em Pernambuco a repartição que arrecada as rendas da provincia) não se houve com maior felicidade.

A assembléa o autorizara á extinguir uma das secções em que se dividia o serviço, aposentando-se os empregados que não fossem necessarios. O que a justiça e até o bom senso determinam, é que dispensados fossem os da sessão extincta e conservados em seus logares os das que a lei respeitara.

Mas, o Sr. Pedro Vicente, que de preferencia attende ao interesse de seu partido e de seus amigos...

O SR. BARROS BARRETO: – Se está abandonado pelos amigos...

O SR. LUIZ FILIPPE: – Alguns ha de conservar ainda.

O Sr. Pedro Vicente, ia eu dizendo, entendeu differentemente e aproveitou-se da autorização para arranjos partidarios. Aposentou o chefe da 1ª secção, empregado muito zeloso e intelligente, com grande pratica do serviço...

O SR. SOARES BRANDÃO: – Apoiado.

O SR. LUIZ FILIPPE: – ...pois tinha 20 annos de exercicio e para o seu logar transferiu o da secção extincta que apenas contava cinco annos de pratica na sua repartição.

A injustiça feita á um e a protecção dispensada a outro explicam-se pela circumstancia de ser aquelle liberal e este amigo da situação.

Pouco ou nenhum interesse tem revelado o Sr. Dr. Pedro Vicente pela prosperidade da provin-

cia que administra: sua indifferença pelo que respeita á lavoura, é visivel.

Apezar do atrazo em que se acha a provincia, um certo numero de capitalistas da praça do Recife desejosos de cootribuirem dentro dos limites de suas forças para a diminuição dos embaraços com que luta a agricultura, principal fonte de renda da provincia e tão ameaçada de completa ruina, reuniram-se e organizaram um pequeno Banco com o fim de fazer emprestimos á lavoura, sobre hypothecas e a longos prazos. Esse Banco tem prestado aos lavradores serviços de grande importancia e a assembléa provincial reconhecendo a conveniencia de animal-o, votou uma lei concedendo-lhe alguns favores, com os quaes elle poderia alargar a esphera de suas operações. O presidente, porém, sem attender á que estabelecimentos desta ordem merecem e quasi sempre obtêm protecção dos poderes publicos, que em alguns paizes até fornecem os capitaes para a sua formação, com o intuito de desenvolverem sua agricultura, recusou sancção á lei provincial, privando assim os lavradores dos beneficios que a assembléa provincial lhes tinha querido fazer.

As razões que deu de seu acto são de todo improcedentes e de uma recordo-me eu, que é curiosa.

Disse que os favores não aproveitariam ao Banco nem aos lavradores, mas aos herdeiros dos possuidores das letras! E que por isso não havia beneficio á lavoura. Não sei por que processo chegou S. Ex. á esta conclusão!

Posto que pudesse levar ainda adeante o inventario da administração do Sr. Pedro Vicente vou terminar, porque me sinto fatigado e a hora está esgotada.

Não me sentarei, porém, sem, fazendo um appello ao patriotismo do honrado Ministro, pedir-lhe que acabe com essas normas vexatorias que regulam a politica de nossa provincia.

Quebre esses moldes estreitos e acanhados em que ella tem girado, estabeleça praticas novas, generosas e magnanimas, dando valor ao merecimento de quem o tiver, sem attenção a espirito partidario. Aconselhe e exerça a tolerancia. Não se deixe ficar S. Ex. manietado; caminhe ousadamente, que o pôde fazer, dispondo, como dispõe de prestigio e influencia na provincia.

Si o nobre Ministro assim quizer proceder, dando valor ao merecimento onde quer que o encontre, pôde contar com os applausos de todos os bons pernambucanos.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Apoiado.

O SR. LUIZ FILIPPE: – Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem*).

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 31:

Continuação da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 6 do corrente anno, fixando as despesas do Ministerio do Imperio para o exercido de 1888;

3ª discussão do projecto do Senado, letra F, de 1887, approvendo a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação dos rios Tocantins, Ara-

guaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, lettra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 2º do art 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que inclue entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, lettra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º, art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo, depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, lettra C, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª, entrancia;

1ª discussão dos projectos do Senado:

Lettra H, de 1887, revogando a lei n. 4 de 10 de Julho de 1835;

Lettra B, de 1886, determinando os preceitos com que serão executadas as disposições do art. 18 e seus paragraphos da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871 (concessão de *habeas-corporis*).

2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 59, de 1886, relevando da prescripção em que incorreu D. Josefa Leopoldina de Mello Gondim, para o fim de poder receber o que lhe couber da terça de sua irmã D. Maria José de Mello Gondim, que falleceu, e mais metade da reversão a que tinha direito seu finado irmão o Barão de Araujo Gondim;

N. 11, de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Esmerino Gomes Parente, juiz de direito da 2ª vara da comarca da Fortaleza, na provincia do Ceará, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 12 de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Constantino José da Silva Braga, desembargador da Relação de Belém, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 13, de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior, juiz de direito da comarca de Santa Christina do Pinhal, na provincia do Rio Grande do Sul, um anno de licença para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 14, de 1887, autorizando o governo para conceder ao desembargador da relação de Goyaz, Julio Barbosa de Vasconcellos, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 15, de 1887, autorizando o governo para conceder ao conselheiro Silverio Fernandes de Araujo Jorge, Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 16, de 1887, autorizando o governo para conceder ao desembargador da relação de Porto Alegre, José da Motta de Azevedo Corrêa, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 17, de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, desembargador da relação de S. Luiz, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 19, de 1887, concedendo ao coronel Domingos José Alvares da Fonseca, inspector da Pagadoria das Tropas da Côrte, sua aposentadoria com os vencimentos que actualmente percebe.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e meia da tarde.

ACTA EM 31 DE AGOSTO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

As 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Barão de Cotegipe, Barão da Estancia, Lafayette, Barros Barreto, Candido de Oliveira, Correia, Alfonso Celso, Visconde de Pelotas, F. Belisario, Antonio Prado, Castro Carreira, Ribeiro da Luz, Luiz Felipe, Jaguaribe, Cruz Machado, Christiano Ottoni, de Lamare, Visconde Paranaguá, Paes de de Mendonça, Viriato de Medeiros e Paulino de Souza.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Escragnole Taunay, Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Soares Brandão, F. Octaviano, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Carrão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Lima Duarte, Vieira da Silva, Siqueira Mendes, Dantas, Leão Velloso e Visconde de Muritiba.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio da Guerra, de 27 do corrente mez, remettendo, em satisfação á requisição desta camara, a informação prestada pela Repartição do Ajudante-General relativamente á violação do cordão sanitario na fronteira de Jaguarão. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do 1º secretario da Camara dos Deputados, de 30 do corrente mez, remettendo as seguintes

EMENDAS APPROVADAS PELA CAMARA DOS DEPUTADOS A PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO QUE FIXA A DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA PARA O EXERCICIO DE 1888.

Accrescente-se no logar competente:

A Assembléa Geral decreta:

Art. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda é autorizado a despende no exercicio de 1888, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 64.368:040\$967.

A saber:

| | |
|--|-----------------|
| 1. Juros, amortização e mais despesas da divida interna (como na proposta)..... | 16.322:343\$000 |
| 2. Juros, idem dos emprestimos nacionais de 1868 e 1879 (idem)..... | 6.061:825\$000 |
| 3. Juros, idem da divida interna fundada (idem)..... | 19.090:209\$000 |
| 4. Juros da divida inscripta e ainda não fundada (idem)..... | 7:000\$000 |
| 5. Caixa da Amortização (idem)..... | 184:392\$000 |
| 6. Pensionistas (idem)..... | 1.925:978\$286 |
| 7. Aposentados (idem)..... | 994:052\$493 |
| 8. Empregados de repartições e logares extinctos (idem)..... | 9:375\$000 |
| 9. Thesouro Nacional (idem)..... | 657:574\$666 |
| 10. Thesourarias de Fazenda (idem) | 1.037:200\$600 |
| 11. Juizo dos Freitos da Fazenda (idem)..... | 132:227\$500 |
| 12. Alfandegas (mais 35:920\$400 do que na proposta, para as gratificações de que trata a tabella annexa)..... | 4.339:710\$500 |
| 13. Recebedorias (como na proposta)..... | 471:380\$000 |
| 14. Repartição do imposto do gado (idem)..... | 30:530\$000 |
| 15. Mesas de Rendas e Collectorias (idem)..... | 1.467:615\$500 |
| 16. Casa de Moeda e resgate do cobre (idem)..... | 186:000\$000 |
| 17. Administração diamantina (idem)..... | 14:010\$000 |
| 18. Administração e custeio das fazendas e despesas com os proprios nacionaes (idem)..... | 8:054\$000 |
| 19. Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> (idem)..... | 432:232\$000 |
| 20. Ajudas de custo (idem)..... | 70:000\$000 |
| 21. Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios (idem)..... | 25:000\$000 |
| 22. Despesas eventuaes (idem)..... | 100:000\$000 |
| 23. Diferenças de cambio (menos 640:236\$066 do que na proposta)..... | 4.699:493\$934 |
| 24. Juros diversos (como na proposta)..... | 350:000\$000 |
| 25. Juros dos bilhetes do Thesouro (idem)..... | 1.500:000\$000 |
| 26. Juros dos titulos de renda, emitidos para indemnização dos serviços de ingenuos (idem) | 18:000\$000 |
| 27. Comissões de corretagens (idem)..... | 150:000\$000 |

| | | |
|-----|--|----------------|
| 28. | Juros de emprestimo do cofre de orphãos (idem)..... | 600:000\$000 |
| 29. | Juros das Caixas Economicas e Montes de Socorro (idem)..... | 850:000\$000 |
| 30. | Obras (mais 74:807\$331 do que na proposta)..... | 800:000\$000 |
| 31. | Exercicios findos, inclusive 693:837\$488 para os pagamentos aos credores de exercicios findos dos seguintes ministerios, segundo a liquidação feita no Thesouro Nacional: | |
| | Do Imperio..... | 109:426\$518 |
| | Da Justiça..... | 4:112\$175 |
| | Da Marinha..... | 13:329\$720 |
| | Da Guerra..... | 146:805\$840 |
| | Da Agricult..... | 350:425\$665 |
| | Da Fazenda..... | 69:737\$570 |
| | E em vez de..... | 600:000\$000 |
| | Diga-se..... | 1.293:837\$488 |
| 32. | Adiantamento da garantia provincial de 2% às Estradas de Ferro da Bahia e Pernambuco (como na proposta)..... | 450:000\$000 |
| 33. | Reposições e restituições, (idem).. | 90:000\$000 |

Art. 2º (Como na proposta.)

Art. 3º (Como na proposta.)

Art. 4º (Como na proposta, elevando-se, porém, o total da verba a 9.737:290\$435).

Art. 5º (Como na proposta.)

Art. 6º (Additivo). E' o Governo autorizado a prorogar o contracto com a *United States & Brasil Mail Steam Ship Company* para a navegação entre o Rio de Janeiro e Nova-York, por igual espaço de tempo do actual contracto e com as modificações que julgar convenientes.

Art. 7º (Additivo). E' o Governo autorizado a despende até a quantia de 40:000\$ com a execução da lei regulamentar do registro civil.

Art. 8º (Additivo). Continúa em vigor a autorização para o resgate das Estradas de Ferro do Recife a S. Francisco, de conformidade com o Art. 14 da lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886.

Art. 9º (Additivo). Fica restabelecida a autorização contida no § 1º do art. 2º da lei n. 3230 de 2 de Setembro de 1884.

O Governo, na execução desta autorização, procederá de accôrdo com as clausulas do respectivo contracto matrimonial e leis n. 166 de 29 de Setembro de 1840 e 1217 de Julho de 1864.

Art. 10 (E' o art. 6º da proposta.)

Paço da Camara dos Deputados em 30 de Agosto de 1887. – *Augusto Olympio Gomes de Castro*, presidente. – *João Ferreira de Araujo Pinho*, 1ºsecretário. – *José Luiz Coelho e Campos*, 2º secretário.

TABELLA A QUE SE REFERE A REPUBLICA 12

| ALFANDEGAS | Numero dos empregados | PARÁ | Numero dos empregados | AMAZONAS |
|---|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------|
| | | Gratificação | | Gratificação |
| Inspector..... | 1 | 1:200\$000 | 1 | 933\$333 |
| Chefes de secção..... | 3 | 2:000\$000 | | |
| Primeiros escripturarios | 5 | 2:333\$323 | 2 | 800\$000 |
| Segundo ditos..... | 8 | 3:200\$000 | 4 | 1:333\$333 |
| Terceiros ditos..... | 8 | 2:133\$334 | | |
| Praticantes..... | 6 | 960\$000 | | |
| Officiaes de descarga. | 12 | 1:920\$000 | 4 | 640\$000 |
| Thesoueiros..... | 1 | 800\$000 | 1 | 600\$000 |
| Fiel..... | 1 | 266\$667 | | |
| Guarda-mór..... | 1 | 666\$667 | | |
| Conferentes..... | 8 | 4:266\$667 | | |
| Porteiro..... | 1 | 266\$666 | 1 | 266\$666 |
| Continuos..... | 4 | 640\$000 | 1 | 160\$000 |
| Administrador das Capatazias..... | 1 | 466\$667 | | |
| Fieis do armazens..... | 6 | 2:400\$000 | | |
| Guardas | | | | |
| Commandante..... | 1 | 400\$000 | 1 | 200\$000 |
| Sargento..... | 1 | 200\$000 | | |
| Praças..... | 20 | 2:666\$667 | 5 | 600\$000 |
| 6 2/3% sobre o vencimento do pessoal do serviço marítimo..... | | 3:233\$400 | | 368\$000 |
| | 88 | 30:019\$068 | 20 | 5:901\$332 |

Tabellas a que se referem os arts. 2º, 3º e 4º

TABELLA – A

CREDITO EXTRAORDINARIO

Leis n. 589 de 9 de Setembro de 1850 e n. 2348 de 25 de Agosto de 1873

EXERCICIO DE 1886 – 1887

Ministerio do Imperio

Decreto n. 9682 de 29 de Novembro de 1886:

Para as despesas imprevistas de terminadas pelas medidas preventivas da invasão do cholera morbus no Imperio..... 500:000\$000

TABELLA – B

VERBAS DO ORÇAMENTO PARA AS QUAES O GOVERNO PODERÁ ABRIR CREDITOS SUPPLEMENTARES

MINISTERIO DO IMPERIO

Presidencia de provincia:
Pelas ajudas de custo aos presidentes.
Soccorros publicos.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Ajudas de custo:
Aos magistrados de 1ª e 2ª entrancia.
Conducção de presos de justiças

MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Ajudas de custo:
Extraordinarias, no exterior.

MINISTERIO DA MARINHA

Hospitales:

Pelos medicamentos e utensis.

Reformados:

Pelo soldo de officiaes e praças reformadas.

Munições de boca:

Pelo sustento e dietas das guarnições dos navios da armada.

Munições navaes:

Pelos casos fortuitos de avaria, naufragio, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros.

Fretes:

Por differenças de cambio e commissões de saques, tratamento de praças em portos estrangeiros e em provincias onde não ha hospitaes e enfermarias, e para despezas de enterros.

Eventuaes.

MINISTERIO DA GUERRA

Corpo de saude e hospitaes:

Pelos medicamentos, dietas e utensis.

Praças de pret:

Pelas gratificações de voluntarios e engajados e premio para os mesmos.

Etapas:

Pelas que occorrerem além da importancia consignada.

Despezas de corpos e quartéis:

Pelas forragens e ferragens.

Classes inactivas:

Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformadas.

Ajudas de custo:

Pelas que se abonarem aos officiaes que viajam em commissão do serviço.

Fabricas:

Pelas dietas, medicamentos, utensis e etapas diarias a colonos.

Diversas despenas e eventuaes:

Pelo transporte de praças.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Iluminação publica.

Garantia de juros ás estradas de ferro e aos engenhos centraes:

Pelo que exceder ao decretado.

Correio Geral.

MINISTERIO DA FAZENDA

Juros da divida interna fundada

Pelos que occorrerem, no caso de fundar-se parte da divida fluctuante, ou de se fazerem operações de credito.

Juros da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices:

Pelos que forem reclamados além do algarismo orçado.

Caixa da Amortização:

Pelo feitio de notas.

Juizo dos Feitos da Fazenda:
 Pelo que faltar para pagamento da porcentagem da divida arrecadada.
Alfandegas, recebedorias, mesas de rendas e collectorias:
 Pelo excesso de despeza sobre o credito concedido para a porcentagem dos empregados:
Differenças de cambio:
 Pelo que fôr preciso afim de realizar-se a remessa de fundos para o exterior e o pagamento dos juros e amortização dos emprestimos nacionaes de 1868 e 1879.
Juros diversos, inclusive o dos bilhetes do Thesouro:
 Pelas importancias que forem precisas além das consignadas.
Commissões e corretagens:
 Pelo que fôr necessario além da somma concedida.
Juros do emprestimo do cofre dos orphãos:
 Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder á do credito votado.
Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro:
 Pelos que forem devidos além do credito votado.
Exercicios findos:
 Pelas pensões, aposentadorias, ordenados, soldos e outros vencimentos, marcados em lei.
Reposições e restituições:
 Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia destes exceder á consignação.

TABELLA – C

CREDITOS ESPECIAES PARA OS QUAES O GOVERNO PODERÁ FAZER OPERAÇÕES DE CREDITO

Leis n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 18; e 2792 de 20 de Outubro de 1882, art. 20.

MINISTERIO DO IMPERIO

Leis ns. 1904 e 1905 de 17 de Outubro de 1870 e 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2º, paragrapho unico, n. 6.

Medição e tombo das terras que, nos termos dos contractos matrimoniaes, formam os patrimonios estabelecidos para Suas Altezas as Senhoras D. Isabel e D. Leopoldina e seus augustos esposos..... 18:000\$000

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871, art. 2º, § 2º

Prolongamento da estrada de Ferro da Bahia a S. Francisca..... 1.000:000\$000
 Para construção do pronlongamento da Estrada de Ferro do Recife a S. Francisco e Estrada de Ferro do Recife a Caruarú..... 2.500:000\$000
 3.500:000\$000

| | | |
|---|----------------|----------------|
| <i>Lei n. 2397 de 10 de Setembro de 1873</i> | | |
| Construção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana..... | 2.000:000\$000 | |
| Idem idem do Rio Grande a Bagé..... | 1.109:430\$861 | 3.109:430\$861 |
| <i>Lei n. 2639 de 22 de Setembro de 1875</i> | | |
| Obras para o abastecimento d'agua à Capital do Imperio e custeio do tramway do Rio do Ouro..... | | 1.000:000\$000 |
| <i>Lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18</i> | | |
| Prolongamento da Estrada de Ferro D. Pedro II..... | | 1.400:000\$000 |
| <i>Lei n. 3127 de 7 de Outubro de 1882</i> | | |
| Ramal do Timbó, da Estrada de Ferro da Bahia a S. Francisco..... | | 195:136\$363 |
| <i>Lei n. 3139 de 21 de Outubro de 1882</i> | | |
| Prolongamento da Estrada de Ferro Mogyana..... | | 214:636\$363 |
| <i>Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. 3</i> | | |
| Para pagamento dos juros sobre capital para o prolongamento da Estrada de Ferro Conde d'Eu, da capital ao porto de cabedello..... | | 38:056\$848 |
| <i>Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. 4</i> | | |
| Garantia de juros para o melhoramento do porto da Fortaleza e construção da respectiva Alfandega..... | | 192:030\$000 |
| MINISTERIO DA FAZENDA | | |
| <i>Leis ns. 1837 de 27 de Setembro de 1870, artigo unico; e n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 7º, paragrapho unico, n. 4</i> | | |
| Fabrico de moedas de nickel e de bronze. | | 20:000\$000 |
| <i>Lei n. 5348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 5º, n. 2</i> | | |
| Premio, não excedente de 50\$ por tonelada, aos constructores de navios no Imperio..... | | 50:000\$000 |
| | | 9.737:290\$435 |

Paço da Camara dos Deputados em 30 de Agosto de 1887. – Augusto Olympio Gomes de Castro, presidente. – João Ferreira de Araujo Pinho, 1º secretario. – João Luiz Coelho e Campos, 2º secretario.

Proposta

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da

viços designados nas seguintes verbas a quantia de 64.203:711\$814:

A saber:

| | |
|---|-----------------|
| 1. Juros, amortização e mais despesas da divida externa..... | 16.322:343\$000 |
| 2. Juros, amortização dos empréstimos nacionaes de 1868 e 1879..... | 6.061:825\$000 |
| 3. Juros, amortização da divida interna fundada..... | 19.090:209\$000 |
| 4. Juros, amortização da divida inscripta, ainda não fundada..... | 7:000\$000 |
| 5. Caixa de Amortização..... | 184:392\$000 |
| 6. Pensionistas..... | 1.925:978\$286 |
| 7. Aposentados..... | 994:052\$493 |
| 8. Empregados de repartições e logares extinctos..... | 9:375\$000 |
| 9. Thesouro Nacional..... | 657:574\$666 |
| 10. Thesourarias de Fazenda..... | 1.037:200\$600 |
| 11. Juizo dos Feitos da Fazenda..... | 132:227\$500 |
| 12. Alfandegas..... | 4.303:790\$100 |
| 13. Recebedorias..... | 471:380\$000 |
| 14. Repartição do imposto do gado... | 30:530\$000 |
| 15. Mesas de Rendas e Collectorias. | 1.467:615\$500 |
| 16. Casa da Moeda e resgate do cobre..... | 186:000\$000 |
| 17. Administração diamantina..... | 14:010\$000 |
| 18. Dita e custeio das fazendas e despesas com os proprios nacionaes..... | 8:054\$000 |
| 19. Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> | 432:232\$000 |
| 20. Ajudas de custo..... | 70:000\$000 |
| 21. Grantificações por serviços temporarios e extraordinarios..... | 25:000\$000 |
| 22. Despezas eventuaes..... | 100:000\$000 |
| 23. Diferenças de cambio..... | 5.339:730\$000 |
| 24. Juros diversos..... | 350:000\$000 |
| 25. Dito dos bilhetes do Thesouro..... | 1.500:000\$000 |
| 26. Juros dos titulos de renda, emittidos para indemnização dos serviços de ingenuos..... | 18:000\$000 |
| 27. Commissões e corretagens..... | 150:000\$000 |
| 28. Juros dos empréstimos do cofre de orphãos..... | 600:000\$000 |
| 29. Juros das Caixas Economicas e Montes de Soccorro..... | 850:000\$000 |
| 30. Obras..... | 725:192\$669 |
| 31. Exercicios findo..... | 600:000\$000 |
| 32. Adiantamento da garantia provincial de 2% as estradas de ferro da Bahia e Pernambuco..... | 450:000\$000 |
| 33. Reposições e restituções..... | 90:000\$000 |

A' commissão de orçamento.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes sómente 26 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, e deu para ordem do dia 1º de Setembro:

Continuação da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei

pela Camara dos Deputados, sob n. 6 do corrente anno, fixando as despesas do Ministerio do Imperio para o exercicio de 1888;

3ª discussão do projecto do Senado, letra F, de 1887, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação dos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 8680 de 20 de Novembro de 1886;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que inclue entre os motivos da aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º, art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra C, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrancia;

1ª discussão dos projectos do Senado:

Letra H, de 1887, revogando a lei n. 4 de 10 de Julho de 1835;

Letra B, de 1886, determinando os preceitos com que serão executadas as disposições do art. 18 e seus paragraphos da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871 (concessão de *habeas corpus*).

2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 59, de 1886, relevando da prescripção em que incorreu D. Josepha Leopoldina de Mello Gondim, para o fim de poder receber o que lhe couber da terça de sua irmã D. Maria José de Mello Gondim, que falleceu, e mais metade da reversão a que tinha direito seu finado irmão o Barão de Araujo Gondim;

N. 11, de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Esmerino Gomes Parente, juiz de direito da 2ª vara da comarca da Fortaleza, na provincia do Ceará, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 12, de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Constantino José da Silva Braga, desembargador da Relação de Belém, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 13, de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior, juiz de direito da comarca de Santa Christina do Pinhal, na provincia do Rio Grande do Sul, um anno de licença para tratar de sua saude onde lho convier;

N. 14, de 1887, autorizando o governo para conceder ao desembargador da Relação de Goyaz, Julio Barbosa de Vasconcelos, um anno de licença

com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

N. 15, de 1887, autorizando o governo para conceder ao conselheiro Silverio Fernandes de Araujo Jorge, Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

N. 16, de 1887, autorizando o governo para conceder ao desembargador da Relação de Porto Alegre, José da Motta de Azevedo Corrêa, um

anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

N. 17, de 1887, autorizando o governo para conceder ao bacharel Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, desembargador da Relação de S. Luiz, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lher convier;

N. 19, de 1887, concedendo ao coronel Domingos José Alvares da Fonseca, inspector da Pagadoria das Tropas da Côrte, sua aposentadoria com os vencimentos que actualmente percebe.

FIM DO QUARTO VOLUME